



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 30 de setembro de 2026, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de setembro 2026.

TIAGO DREVES

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:E6580A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, torna público, para conhecimento dos

interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução integral da obra, localizada na Rua da Portulacas, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo e demais documentos técnicos, em atendimento ao contrato de Repasse OGU nº 984986/2025, Operação nº 1105646-22, do Programa "Turismo, Esse é o Destino, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 22/09/2026 até às 08h30min do dia 06/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/10/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 745.987,36 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, pelo telefone **(46) 3191-1364**, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> e no Portal da Transparência do Município.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:855DC122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços especializados de palestrante para atuação na XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando à exposição técnica de temas relativos às políticas públicas do setor, conforme orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **25 de setembro de 2026 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI -
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BEA333AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SAÚDE

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012** (que atualizou as normas da Lei nº 8.689/93), torna público e **CONVOCA** as autoridades municipais, conselho municipal de saúde, entidades civis e a população em geral para a:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2026.

A referida audiência tem como objetivo apresentar o relatório detalhado sobre o montante e a fonte dos recursos aplicados, bem como as auditorias realizadas e a oferta de serviços de saúde no período.

Data: 30 de Setembro de 2026 (Quarta-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu
A participação da comunidade é fundamental para o exercício da transparência e do controle social na gestão da saúde pública municipal.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2026.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:0A9B5FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1883, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Maria Edineia Sousa Vargas Pretto, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Maria Edineia Sousa Vargas Pretto	925.404.739-20	Secretário de Educação	2025/2026

Art. 2º – No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, **15 (quinze) dias**, estes já foram usufruídos pela servidora, conforme consta na **Portaria nº 1757/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:7D15CC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE AJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 088/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) em estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo a execução de base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.957.550,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos): **S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (08715392000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.957.550,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:18766443

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026**Processo Adm: Nº 088/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) em estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo a execução de base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.957.550,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos): **S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** (08715392000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.957.550,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:** 110/2026.

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador do CPF/MF nº 980.XXX.XXX-68.

CONTRATADA: **S.M. RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** – CPNJ 08.715.392/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) em estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo a execução de base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

VALOR TOTAL: R\$ 1.957.550,99 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/09/2026.**Foro:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:3D8B727B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 300 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os

incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.970,90 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e noventa centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (3094)	1045	477,29
06.02.12.361.0003.2.014.3.3.50.43 (175)	103	5.060,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.90.31 (3049)	000	33.800,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	6.072,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.30 (3098)	493	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.40 (477)	934	13.221,90
09.01.23.691.0015.1.033.4.4.90.51 (2833)	157	696.000,00
09.01.23.691.0015.1.033.4.4.90.51 (2836)	580	34.339,73
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.50.43 (583)	000	25.000,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.90.39 (589)	000	5.000,00
10.02.18.304.0018.2.094.3.3.50.43 (598)	000	24.000,00
TOTAL		847.970,92

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.39 (396)	493	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (475)	934	13.221,90
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.50.41 (581)	000	98.932,00
TOTAL		117.153,90

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00 (391)	157	696.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.43.00 (310)	1045	477,29
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (183)	580	34.339,73
TOTAL		730.817,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:48DB0753

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS
QUAIS SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90060/2026 (SRP 987503 - 24/2026).

Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 05 de outubro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente para os quais será necessária a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: de R\$ 219.476,54 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Gênero: Material de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:5259B126

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 261/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mang Foods Condimentos Ltda. CNPJ Nº 72.245.392/0001-60. Objeto: Correção de erro material decorrente de lançamento equivocado de valor unitário e total registrado para o item 181. Valor Total: R\$368.251,60 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90050/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 21/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Neide Marinez Caldato - Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:E3F04E14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 262/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Aquino Comercio de Perfumaria Ltda. CNPJ Nº 21.670.255/0001-31. Objeto: Correção de erro material decorrente de lançamentos equivocados de valores unitários e totais registrados para os itens 64,74,122 e 187, bem como os valores totais dos itens 55, 71 e 79. Valor Total: R\$1.792.245,15 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90050/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 21/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Neide Marinez Caldato - Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:7CC66303

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 1017-2026 - FÉRIAS SUZANI PLETSCH
VERLINDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.017/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.929/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Suzani Pletsch Verlindes dos Santos, matrícula funcional nº 2250-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025, para fruição de 14 a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Suzani Pletsch Verlindes dos Santos, matrícula funcional nº 3621-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2024 a 19 de novembro de 2029, para fruição de 14 a 23 de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C43C0FAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 1018-2026 - FÉRIAS JONILENE ARAUJO
NAIVERTH

PORTARIA Nº 1.018/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.958/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Jonilene Araujo Naiverth, matrícula funcional nº 1795-6, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, para fruição de 16 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F675BB9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 1019-2026 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE
CASAMENTO NELICIA FERNANDES

PORTARIA Nº 1.019/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.751/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Nelicia Fernandes, matrícula funcional nº 1369-0, no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:4A6E2846

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1020-2026 - FÉRIAS JUCEMARA DE QUADROS PIZZATTO

PORTARIA Nº 1.020/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.086/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Jucemara de Quadros Pizzatto, matrícula funcional nº 840-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 21 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa
Código Identificador:7AF7A1F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1021-2026 - LICENÇA PRÊMIO ELIANE MENDES SCOTTI

PORTARIA Nº 1.021/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.704/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Eliane Mendes Scotti, matrícula funcional nº 1455-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de junho de 2014 a 13 de junho de 2019, para fruição em dois períodos, sendo:

- 1º Período: 14 (catorze) dias: de 13 a 26 de julho de 2026;
- 2º Período: 16 (dezesesseis) dias: 04 a 19 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa
Código Identificador:45E9C7FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2026

EDITAL DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2026

A **INCUBADORA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 68.255.374/0001-91, com sede na Rua Mario Ceni, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e pela gestão da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho - ITC, neste ato representada por sua gestora técnica, Samara Pietrobom Dresch, designada pelo Decreto Municipal nº 194/2026, torna pública a seleção em fluxo contínuo para qualificação de projetos interessados nos programas da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho — ITC, com fundamento na Lei Municipal nº 4.176/2025, na Lei Municipal nº 4.214/2026, nos Decretos Municipais nº 84/2026 e nº 92/2026, na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Complementar Federal nº 182/2021 e nos princípios do art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições deste Edital.

CAPÍTULO I — DO OBJETO, DA FINALIDADE E DOS EFEITOS

Art. 1º. Este Edital disciplina o recebimento, a avaliação e a qualificação, em fluxo contínuo, de projetos de empresas de base tecnológica, startups, organizações inovadoras e inventores independentes interessados nos programas de Pré-Incubação, Incubação Residente e Incubação Não Residente da ITC.

Art. 2º. A seleção visa identificar projetos com mérito inovador, viabilidade técnica e econômica, capacidade de execução e potencial de impacto no ecossistema municipal, observadas a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e as vocações econômicas de Chopinzinho.

Art. 3º. Os projetos aprovados integrarão o Banco de Projetos Aptos da ITC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da publicação da homologação.

§ 1º. A qualificação gera mera expectativa de ingresso e não assegura vaga, espaço físico, recurso financeiro, contratação pública, participação no Sandbox Regulatório ou qualquer outro benefício automático.

§ 2º. A ocupação de vaga dependerá de disponibilidade, convocação ou chamada específica, classificação, regularidade documental, inscrição efetiva no CMIOI e assinatura do Termo de Incubação ou instrumento equivalente.

§ 3º. Encerrada a validade da qualificação sem convocação, o interessado poderá apresentar nova inscrição, com dados e plano atualizados.

CAPÍTULO II — DAS MODALIDADES, DOS PRAZOS E DOS PREÇOS

Art. 4º. Os projetos poderão ser enquadrados nas seguintes modalidades:

- **Pré-Incubação:** apoio à ideação, validação do problema, da solução e do modelo de negócio, por até 6 (seis) meses;
- **Incubação Residente:** incubação com ocupação física de módulo ou sala, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida, excepcionalmente, prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante requerimento fundamentado, avaliação técnica favorável do CATI e aprovação do CMCTI, conforme o Decreto Municipal nº 84/2026.
- **Incubação Não Residente:** incubação sem ocupação física exclusiva, com acesso programado a serviços e espaços

compartilhados, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida, excepcionalmente, prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante requerimento fundamentado, avaliação técnica favorável do CATI e aprovação do CMCTI, conforme o Decreto Municipal nº 84/2026.

§ 1º. A prorrogação de que tratam os incisos II e III é admitida uma única vez, por até 12 (doze) meses adicionais improrrogáveis, mediante requerimento fundamentado, avaliação técnica favorável do CATI e aprovação do CMCTI, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 84/2026.

§ 2º. A mudança de modalidade dependerá de justificativa, avaliação do CATI, disponibilidade de vaga, aditivo ao Termo de Incubação e decisão da gestão competente, sem alteração automática do prazo máximo.

Art. 5º. Os valores aplicáveis às modalidades de incubação serão aqueles constantes da Tabela de Preços Públicos do Centro de Inovação de Chopinzinho, instituída pelo Decreto Municipal nº 293/2026, vigente na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (TAC), observado o disposto no art. 15 do Decreto nº 84/2026.

§ 1º. A Pré-Incubação observará a tabela pública vigente e as condições do instrumento de ingresso.

§ 2º. Os valores serão devidos a partir da assinatura do Termo de Incubação e poderão ser atualizados por ato formal e pela Tabela de Preços Públicos vigente, mediante comunicação prévia, sem cobrança retroativa.

§ 3º. Os valores deste artigo deverão ser conferidos com a Tabela de Preços Públicos vigente antes da publicação deste Edital.

CAPÍTULO III — DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão participar pessoas físicas, inventores independentes, startups, microempresas, empresas de pequeno porte e outras organizações inovadoras, brasileiras ou estrangeiras regularmente representadas no País, desde que atendam às condições deste Edital e assumam os compromissos de formalização e vinculação local aplicáveis à modalidade.

§ 1º. A exigência de constituição de pessoa jurídica, CNPJ, sede ou filial em Chopinzinho deverá ser cumprida até a assinatura do Termo de Incubação ou no prazo nele fixado, conforme a modalidade e a natureza do proponente.

§ 2º. A exigência de sede ou filial não será aplicada de forma antecipada à mera inscrição quando ainda não houver ingresso efetivo, salvo fundamento legal específico.

§ 3º. Para fins de enquadramento como startup, observar-se-ão os critérios da Lei Complementar Federal nº 182/2021, especialmente receita bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, comprovados por documentação fiscal e ato constitutivo.

§ 4º. As empresas estrangeiras deverão comprovar a constituição de filial, subsidiária ou representação com CNPJ ativo no Brasil, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Municipal nº 4.176/2025.

Art. 7º. A inscrição será gratuita e realizada por meio eletrônico, com apresentação de:

- Ficha de Inscrição e Formulário de Qualificação;
- Plano de Negócios simplificado ou Modelo de Negócios, com problema, solução, inovação, mercado, equipe, estágio, riscos e cronograma;
- documentos de identificação do proponente e, se pessoa jurídica, CNPJ e ato constitutivo;
- declarações de veracidade, inexistência de impedimentos, conflito de interesses e ciência das regras;
- documentos e evidências adicionais indicados nos anexos.

Parágrafo único. A unidade administrativa poderá solicitar diligência para sanar falhas formais ou complementar informações, desde que não haja alteração substancial da proposta nem quebra de isonomia.

Art. 8º. A inscrição neste Edital constituirá, quando autorizado pelo interessado, pedido conjunto de ingresso no CMIOI, sem produzir registro automático.

Parágrafo único. A efetivação no CMIOI dependerá do procedimento, parecer e homologação previstos na legislação municipal.

Art. 9º. Não poderão participar proponentes impedidos por lei, sancionados com proibição vigente de contratar ou receber benefícios públicos, ou que prestem declaração falsa.

§ 1º. O parentesco, vínculo profissional, interesse econômico ou relação pessoal relevante entre proponente e avaliador ensejará declaração de impedimento ou suspeição do avaliador e sua substituição, sem exclusão automática do proponente, ressalvada vedação legal específica.

§ 2º. Todos os avaliadores e especialistas assinarão declaração de imparcialidade, sigilo e ausência de conflito de interesses.

CAPÍTULO IV — DA HABILITAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DO PITCH

Art. 10. O procedimento observará as seguintes fases:

- inscrição;
- admissibilidade e habilitação documental pela unidade administrativa responsável;
- avaliação de mérito técnico, inovação e viabilidade pelo Comitê de Avaliação Técnica e de Inovação — CATI;
- Pitch obrigatório perante o CATI;
- resultado preliminar;
- recurso;
- homologação e publicação do resultado final pelo CMCTI.

Art. 11. A habilitação verificará a integridade documental, a elegibilidade do proponente e a inexistência de impedimentos, podendo haver diligência nos termos do art. 7º, parágrafo único.

Art. 12. A avaliação de mérito técnico, inovação e viabilidade será realizada pelo Comitê de Avaliação Técnica e de Inovação — CATI, nos termos dos Decretos Municipais nº 84/2026 e nº 92/2026, observada a composição estabelecida no Decreto Municipal nº 225/2026, admitida a participação de especialistas convidados em caráter exclusivamente consultivo, sem transferência da competência avaliativa ou decisória.

Art. 13. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- potencial de inovação e originalidade da solução: até 20 pontos;
- viabilidade técnica e capacidade de execução: até 20 pontos;
- Viabilidade econômico-financeira (projeções do PNM): até 15 pontos;
- Potencial de geração de empregos qualificados no Município: até 15 pontos;
- Impacto social, ambiental e alinhamento às vocações locais: até 15 pontos;
- Relevância para o mercado local, regional ou nacional: até 10 pontos;
- Proposta de parceria com ICTs ou vinculação ao SMCTI: até 05 pontos;

§ 1º. Será considerado apto o projeto que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos e não receber nota zero em nenhum critério.

§ 2º. A avaliação de mérito observará os critérios e pesos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 84/2026, sendo a Pontuação Final de Mérito (PFM) calculada pela soma ponderada dos critérios técnicos (85%) e da nota do Pitch (15%), conforme § 2º do referido artigo.

§ 3º. O Pitch será avaliado conforme os subcritérios do Anexo IV (Instrumento de Avaliação), item VIII, considerando clareza, objetividade, domínio da proposta, consistência das respostas e qualidade das evidências ou demonstração.

§ 4º. As notas serão fundamentadas em instrumento padronizado e registradas em ata, com parecer contendo pontos fortes, riscos, recomendações e modalidade indicada.

§ 5º. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente: (a) microempresas e empresas de pequeno porte; (b) projetos com maior pontuação no critério de geração de empregos; (c) projetos liderados por mulheres ou por pessoas com deficiência, nos termos do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal nº 84/2026.

Art. 14. O Pitch será obrigatório, presencial ou remoto, em data comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com duração e orientações definidas na convocação.

§ 1º. A ausência injustificada implicará eliminação; ocorrendo caso fortuito ou força maior comprovados, poderá haver uma única remarcação.

§ 2º. A sessão poderá ser registrada e deverá gerar ata, preservadas as informações legalmente sigilosas.

Art. 15. O CATI poderá recomendar diligências, pré-incubação, incubação residente, incubação não residente, reavaliação futura ou encaminhamento a outro mecanismo municipal, sempre mediante motivação.

CAPÍTULO V — DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

Art. 16. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado ao endereço eletrônico informado pelo proponente.

Art. 17. Caberá recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado para julgamento final pelo CMCTI, como órgão colegiado, observados os impedimentos aplicáveis.

§ 3º. Não será admitida inovação substancial da proposta em sede recursal, ressalvada a juntada de documento destinado a esclarecer fato já alegado ou atender diligência.

Art. 18. O resultado final será homologado e publicado, com a relação dos projetos aptos e sua pontuação.

Art. 19. Havendo vagas, será publicada convocação ou chamada específica, observada a ordem de classificação, a modalidade indicada, os critérios de desempate e nos termos do art. 11, § 3º, do Decreto 84/2026 e a validade da qualificação.

§ 1º. O convocado terá 5 dias úteis no ato para apresentar os documentos atualizados e assinar o Termo de Incubação.

§ 2º. A desistência, a perda do prazo ou a não comprovação das condições autorizará a convocação do próximo classificado.

CAPÍTULO VI — DO INGRESSO, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. O ingresso será formalizado por Termo de Incubação ou Termo de Adesão e Compromisso, acompanhado de Plano de Metas, contendo, no mínimo: modalidade, prazo, preço, espaços e serviços, indicadores, confidencialidade, propriedade intelectual, proteção de dados, responsabilidades, monitoramento, sanções, desligamento e desocupação.

§ 1º. O Plano Metas deverá contemplar, obrigatoriamente, os indicadores do art. 18, § 1º, do Decreto 84/2026, adaptados à modalidade.

Art. 21. Conforme a modalidade e a disponibilidade, poderão ser ofertados infraestrutura, espaços compartilhados, capacitação, mentorias, conexões, apoio gerencial, apoio à proteção da propriedade intelectual e orientação para acesso a fomento.

§ 1º. O apoio para participação em editais, CPSI ou Sandbox Regulatório não gera preferência automática, aprovação, contratação futura, subvenção ou direito à dispensa regulatória.

§ 2º. Qualquer vantagem ou prioridade dependerá de previsão expressa no instrumento específico e do atendimento à isonomia.

§ 3º. Para fins de combate à ociosidade de módulos físicos, espaços desocupados por mais de 30 dias corridos serão automaticamente disponibilizados para lista de espera, mediante procedimento simplificado aprovado pelo CMCTI.

Art. 22. São obrigações do incubado:

- cumprir o Termo de Incubação, o Plano de Metas, o Regimento Interno e o Código de Ética;
- manter seus dados e sua regularidade atualizados;
- pagar pontualmente os preços públicos;
- participar das atividades obrigatórias definidas no plano;
- apresentar relatórios trimestrais;
- zelar pelo patrimônio e observar normas de acesso, segurança, saúde, meio ambiente e proteção de dados;
- comunicar paralisação, alteração societária ou fato relevante;
- dar publicidade ao apoio municipal quando exigido no Termo, sem sugerir endosso do Município ao produto.

CAPÍTULO VII — DO MONITORAMENTO, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DESLIGAMENTO

Art. 23. O desempenho será acompanhado trimestralmente com base no Plano de Metas e nos indicadores mínimos obrigatórios do art. 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 84/2026, adaptados à modalidade e maturidade, incluindo, quando aplicável, evolução do produto, validações, faturamento, empregos, P&D, propriedade intelectual, parcerias, captação, clientes e impacto local.

Parágrafo único. Desempenho insuficiente ensejará notificação e plano de recuperação antes do desligamento, salvo infração grave ou hipótese que exija medida imediata.

Art. 24. A titularidade da propriedade intelectual preexistente e dos resultados desenvolvidos pelo incubado permanecerá com seus

titulares, salvo ajuste específico, escrito e juridicamente válido decorrente de efetiva coparticipação.

§ 1º. O ingresso na ITC não implica cessão, licença obrigatória, exclusividade ou direito automático de uso pelo Município.

§ 2º. Informações técnicas, estratégicas e segredos de negócio serão protegidos, sem prejuízo da Lei de Acesso à Informação e das hipóteses legais de publicidade.

§ 3º. Quando a criação resultar do uso intensivo de laboratórios, equipamentos ou infraestrutura pública da ITC, ou for fruto de fomento financeiro do FMCTI, a empresa e o Município formalizarão Termo de Compartilhamento de Resultados (TCR), definindo a participação do Município nos resultados ou direitos não exclusivos de uso, revertendo tais receitas ao FMCTI;

Art. 25. Os dados pessoais serão tratados para execução deste Edital, gestão do programa, transparência e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 26. O desligamento poderá ocorrer por:

- término do prazo de incubação, sem que tenha sido concedida prorrogação, hipótese em que será lavrado parecer final com recomendações, sem direito à permanência além do prazo contratado;
- descumprimento do Termo, do Plano de Metas, do Regimento ou das obrigações financeiras;
- infração ao Código de Ética, dano ao patrimônio ou uso irregular do espaço;
- paralisação injustificada das atividades por mais de 90 (noventa) dias;
- perda das condições de participação, declaração falsa ou prática de ato ilícito; ou
- outras hipóteses previstas no Decreto nº 92/2026 e no Termo de Incubação.

§ 1º. Salvo urgência devidamente motivada, o desligamento será precedido de notificação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, parecer técnico e decisão fundamentada.

§ 2º. O desligamento da modalidade residente importará desocupação e devolução do espaço no prazo fixado, sem prejuízo da cobrança de valores e reparação de danos.

§ 3º. O reingresso na mesma modalidade somente será admitido após 24 (vinte e quatro) meses da graduação ou desligamento, ressalvada a mudança de modalidade, observado o disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 84/2026.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados pelo canal oficial indicado na publicação, e suas respostas serão divulgadas com publicidade e isonomia.

Art. 28. A Administração poderá, por decisão motivada, alterar, suspender, revogar ou anular este Edital, assegurada a publicidade e preservados os efeitos de instrumentos já formalizados, na extensão juridicamente cabível.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela gestão da ITC ou pela autoridade competente, conforme a matéria, cabendo recurso ao CMCTI quando previsto nas normas municipais.

Art. 30. Integram este Edital, após aprovação e publicação:

Anexo I — Ficha de Inscrição;

Anexo II — Roteiro do Plano/Modelo de Negócios;

Anexo III — Declarações;

Anexo IV — Instrumento de Avaliação;

Anexo V — Minuta do Termo de Incubação;

Anexo VI — Código de Ética e regras de uso, ou indicação do respectivo ato oficial.

Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aberto em fluxo contínuo até revogação ou substituição, sem prejuízo das chamadas específicas para preenchimento de vagas.

Chopinzinho/PR, 17 de setembro de 2026.

SAMARA PIETROBOM DRESCH

Gestora Técnica da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho Decreto Municipal n.º 194/2026

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:3720FCBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA INCUBADORA
TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA INCUBADORA
TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO**

A **INCUBADORA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 68.255.374/0001-91, com sede na Rua Mario Ceni, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e pela gestão da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho - ITC, neste ato representada por sua gestora técnica, Samara Pietrobon Dresch, designada pelo Decreto Municipal nº 194/2026, torna pública a presente chamada para seleção e classificação de empreendimentos inovadores interessados em ingressar na Incubadora Tecnológica de Chopinzinho, observadas a Lei Municipal nº 4.176/2025, a Lei Municipal nº 4.214/2026, o Decreto Municipal nº 092/2026 e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, DAS MODALIDADES E DAS VAGAS

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar e classificar empreendimentos inovadores para ingresso na Incubadora Tecnológica de Chopinzinho, de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e a capacidade de atendimento técnico.

Art. 2º. São ofertadas **10 (dez)** vagas, distribuídas nas seguintes modalidades:

I - Incubação Residente: 2 (duas) vagas para empreendimentos com ocupação física de módulos ou salas da Incubadora, conforme a disponibilidade, com acesso à infraestrutura e aos serviços previstos neste Edital e no Termo de Incubação;

II - Incubação Não-Residente (Virtual): 8 (oito) vagas para empreendimentos que utilizarão serviços de mentoria, capacitação, acompanhamento técnico e, quando juridicamente possível, endereço fiscal, sem ocupação permanente ou exclusiva de sala física.

§ 1º Cada proponente poderá concorrer a apenas uma modalidade, a ser indicada no ato da inscrição.

§ 2º Serão elaboradas listas de classificação independentes para cada modalidade.

§ 3º Vagas não preenchidas, não serão transferidas automaticamente entre modalidades, podendo haver remanejamento apenas por decisão motivada da Incubadora competente, após verificação da capacidade física e operacional e mediante publicação de retificação.

§ 4º A classificação dentro do número de vagas não gera direito automático à ocupação, que dependerá da homologação, da regularidade documental e da assinatura do Termo de Incubação.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar pessoas físicas responsáveis por projetos inovadores na modalidade de Pré Incubação, jurídicas responsáveis por projetos empresarial inovador enquadradas no público-alvo da Incubadora, desde que atendam às exigências deste Edital e da regulamentação municipal.

Art. 4º. Constituem requisitos para ingresso:

I - obtenção da condição final de "Apto" no Edital de Seleção de Fluxo Contínuo nº 01/2026;

II - regularidade jurídica e fiscal exigível para a etapa de contratação;

III - registro ativo no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras - CMIOI;

IV - demonstração de potencial de geração de empregos qualificados e de incremento do Valor Adicionado Fiscal no Município.

§ 1º O proponente ainda não avaliado no Edital de Fluxo Contínuo poderá apresentar inscrição simultânea somente se essa possibilidade estiver prevista naquele instrumento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a participação na classificação ficará condicionada à obtenção da situação de "Apto" antes da homologação do resultado final desta chamada.

§ 3º A aprovação no Edital de Fluxo Contínuo constitui requisito de habilitação técnica e não assegura vaga na Incubadora.

Art. 5º. O proponente pessoa física selecionado deverá comprovar, antes da assinatura do Termo de Incubação, a constituição de pessoa jurídica com sede ou filial no Município de Chopinzinho e inscrição ativa no CNPJ, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. O processo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo/Data
Publicação do Edital	21/09/2026
Período de inscrições	Enquanto houver Vagas
Análise e classificação	Até 5 dias úteis após a banca de avaliação.
Convocação para assinatura	Após o resultado.

Parágrafo único. As datas poderão ser alteradas por ato devidamente publicado, sem prejuízo dos prazos já iniciados, salvo motivo de interesse público devidamente fundamentado.

Art. 7º. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no portal oficial do Município (1doc) ou na plataforma indicada no aviso de publicação, durante o período previsto no cronograma.

§ 1º No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a modalidade pretendida e informar o protocolo ou ato que comprove a condição de "Apto" no Edital de Fluxo Contínuo.

§ 2º Quando admitida inscrição simultânea, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital de Fluxo Contínuo.

Art. 8º. É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, intimações e convocações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos canais eletrônicos oficiais do Município.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 9º. A avaliação técnica será realizada pelo Comitê de Avaliação competente, conforme a estrutura administrativa vigente, observados os critérios do Edital de Fluxo Contínuo, do Decreto Municipal nº 092/2026 e das normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Comitê de Avaliação Técnica e de Inovação – CATI, instituído pelo Decreto Municipal nº 225/2026, emitirá parecer técnico conclusivo, nos termos da Lei Municipal nº 4.214/2026.

Art. 10. Os proponentes habilitados serão classificados, em cada modalidade, pela ordem decrescente da Pontuação Final de Mérito – PFM obtida na avaliação técnica.

Art. 11. Em caso de empate na mesma modalidade, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nos termos do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal nº 84/2026:

I - enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - maior pontuação no critério de geração de empregos qualificados no Município;

III - projeto liderado por mulher ou por pessoa com deficiência.

Art. 12. O resultado preliminar apresentará, separadamente para cada modalidade, a pontuação e a situação dos proponentes, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 13. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e apresentado pelo mesmo sistema utilizado para a inscrição ou pelo canal indicado na publicação do resultado.

§ 2º Não serão conhecidos recursos intempestivos, apresentados por parte ilegítima ou enviados por meio diverso do estabelecido.

§ 3º O recurso não poderá ser utilizado para apresentação tardia de documento obrigatório que deveria acompanhar a inscrição, salvo para comprovar fato preexistente ou sanar falha formal, quando juridicamente admissível.

Art. 14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será submetido à homologação da Secretaria Municipal responsável pela política de inovação, observadas as competências do CMCTI e a publicidade dos atos.

CAPÍTULO V - DA CONVOCAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 15. Serão convocados os 2 (dois) primeiros classificados na Incubação Residente e os 8 (oito) primeiros classificados na Incubação Não-Residente (Virtual).

Art. 16. Os demais candidatos habilitados integrarão cadastro de reserva específico da modalidade escolhida, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da homologação, prorrogável uma vez por igual período mediante decisão motivada, em consonância com a validade da qualificação prevista no art. 3º do Edital de Seleção em Fluxo Contínuo nº 01/2026.

§ 1º A formação do cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação.

§ 2º A convocação poderá ocorrer em caso de desistência, desclassificação, desligamento ou disponibilização de nova vaga, respeitadas a modalidade e a ordem classificatória.

§ 3º Caso se esgote o cadastro de uma modalidade, eventual remanejamento observará o art. 2º, § 3º, deste Edital.

CAPÍTULO VI - DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS

Art. 17. Aos incubados residentes poderão ser disponibilizados:

I - módulo ou sala de uso exclusivo, conforme a disponibilidade, com mobiliário básico discriminado em termo de entrega;

II - acesso à rede de internet e à infraestrutura elétrica existente;

III - uso compartilhado de salas de reunião, auditório e áreas comuns, mediante agendamento e observância das regras internas;

IV - participação em mentorias, capacitações e eventos promovidos pela Incubadora ou pelo SMCTI.

Art. 18. Aos incubados não residentes poderão ser disponibilizados:

I - mentorias, capacitações, acompanhamento técnico e participação em eventos;

II - uso eventual de coworking, salas de reunião e auditório, mediante agendamento e disponibilidade;

III - endereço fiscal, condicionado à viabilidade jurídica, à aprovação dos órgãos municipais competentes e às regras específicas aplicáveis.

Parágrafo único. A seleção não assegura acesso automático a incentivo fiscal, financiamento, subvenção ou recurso do FMCTI, que dependerá do cumprimento dos requisitos legais e, quando cabível, de instrumento específico.

CAPÍTULO VII - DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

Art. 19. Os incubados residentes pagarão mensalmente preço público em UFM, por meio de Boleto Bancário, conforme o Decreto Municipal nº 293/2026, no valor de 4 (quatro) vezes a UFM para residentes e 2 (duas) vezes a UFM para não residentes, observadas as faixas progressivas previstas no art. 15, § 2º, do Decreto Municipal nº 84/2026.

§ 1º O valor deverá ser transcrito no Termo de Incubação e poderá ser atualizado na forma da regulamentação municipal.

§ 2º A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias poderá acarretar suspensão dos serviços e abertura de processo de desligamento, assegurados notificação, contraditório e ampla defesa.

Art. 20. Constituem obrigações de todos os incubados:

I - cumprir o Plano de Negócios e Metas e os indicadores pactuados;

II - participar de, no mínimo, 75% das atividades de capacitação declaradas obrigatórias;

III - apresentar relatórios trimestrais ou sempre que solicitado a evolução financeira, tecnológica e de geração de empregos;

IV - manter regularidade jurídica, fiscal e cadastral durante a incubação;

V - zelar pelos bens e instalações públicas utilizados;

VI - observar as normas de segurança, convivência, sigilo e uso da Incubadora;

VII - comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução do projeto ou o cumprimento das metas;

VIII - dar publicidade ao apoio institucional recebido, na forma definida no Termo de Incubação, sem utilização político-partidária ou promoção pessoal.

Art. 21. A reserva mínima de recursos para ações de inovação de startups, microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação municipal e os instrumentos específicos de fomento, não constituindo, por si só, reserva automática das vagas ofertadas neste Edital.

CAPÍTULO VIII - DO TERMO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 22. O convocado deverá assinar o Termo de Incubação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de perda da vaga, salvo prorrogação devidamente justificada e deferida pela Administração.

Art. 23. A incubação terá o prazo definido no Termo de Incubação, limitado a 24 (vinte e quatro) meses para as modalidades Residente e Não Residente. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses adicionais improrrogáveis, mediante avaliação de desempenho positiva, parecer favorável do CATI, aprovação do CMCTI e termo aditivo, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 84/2026.

Parágrafo único. Eventual prorrogação somente será admitida dentro dos limites da regulamentação vigente, mediante avaliação de desempenho positiva, decisão motivada e termo aditivo.

Art. 24. O acompanhamento ocorrerá por controle de resultados, com relatórios trimestrais, verificação de indicadores e avaliações periódicas pela Gestão Administrativa.

§ 1º O descumprimento de metas ou obrigações poderá ensejar plano de correção, suspensão de benefícios ou desligamento, conforme a gravidade e o regulamento.

§ 2º A empresa que atingir maturidade comercial e financeira poderá ser graduada antes do encerramento do prazo, liberando a vaga.

CAPÍTULO IX - DA GRADUAÇÃO, DO DESLIGAMENTO E DAS SANÇÕES

Art. 25. O desligamento poderá ocorrer por:

I - vencimento do prazo contratual;

II - desistência formal;

III - desvio de finalidade do projeto aprovado;

IV - inadimplência, observado o art. 19, § 2º;

V - prática que infrinja as normas éticas ou cause dano ao patrimônio público;

VI - paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa aceita;

VII - perda dos requisitos de admissão ou descumprimento grave ou reiterado do Termo de Incubação.

§ 1º As sanções e o desligamento compulsório serão precedidos de notificação escrita, assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, contraditório e ampla defesa.

§ 2º A decisão será motivada pelo Gestor Técnico, com recurso ao CMCTI, na forma do Decreto Municipal nº 092/2026.

Art. 26. Encerrada a incubação, o residente deverá desocupar o espaço no prazo fixado no Termo de Incubação, limitado a 15 (quinze) dias corridos, e devolver bens e instalações nas condições recebidas, ressalvado o desgaste natural.

CAPÍTULO X - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 27. Os responsáveis pela avaliação, gestão e mentoria deverão preservar as informações confidenciais e os segredos industriais a que tiverem acesso, mediante termo de confidencialidade quando cabível.

Art. 28. A propriedade intelectual gerada durante a incubação observará a Lei Federal nº 10.973/2004 e as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O uso intensivo de laboratórios, materiais ou infraestrutura municipal e o recebimento de fomento financeiro específico poderão exigir instrumento próprio de compartilhamento de resultados ou de direitos de uso, previamente conhecido e aceito pelas partes.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A participação implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital, sem prejuízo da legislação aplicável e do Regimento Interno da Incubadora.

Art. 30. A Administração poderá, mediante decisão motivada, alterar, suspender, revogar ou anular este Edital, assegurada a publicidade e observados os direitos dos interessados nos termos da legislação.

Art. 31. A eventual concessão de recursos do FMCTI dependerá de instrumento específico, disponibilidade orçamentária e financeira, aprovação técnica e cumprimento das exigências legais, não decorrendo automaticamente da seleção para incubação.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral da Incubadora, assegurado recurso ao CMCTI, observadas as competências legais da Secretaria Municipal e da Invest Chopinzinho, quando instalada.

Art. 33. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir questões judiciais oriundas deste Edital, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 17 de setembro de 2026.

SAMARA PIETROBOM DRESCH

Gestora Técnica da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho
Decreto Municipal n.º 194/2026

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:18986A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.008 - 2026 - DIARIAS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 1.008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Diego Felipe Becker, Coordenador da Casa Lar, matrícula nº 2240-0, CPF nº 078.***.***-32, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de setembro de 2026 e retorno no dia 23 de setembro de 2026, para Ponta Grossa - PR, para participar da Formação continuada para o sistema de garantia de direitos da crianças e adolescentes, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato

Código Identificador:9E2E6BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.009 - 2026 - DIARIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 1.009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de setembro de 2026 e retorno no dia 23 de setembro de 2026, para Ponta Grossa - PR, para participar da Formação continuada para o sistema de garantia de direitos da crianças e adolescentes, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato

Código Identificador:2201484D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.010 - 2026 - DIARIAS LUCILAINE RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.010/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucilaine Rodrigues da Silva, Suporte pedagógico, matrícula nº 1842-5, CPF nº 060.***.***-74, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 625,00,

conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de setembro de 2026 e retorno no dia 23 de setembro de 2026, para Ponta Grossa - PR, para participar da Formação continuada para o sistema de garantia de direitos da crianças e adolescentes, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato

Código Identificador:D2B138DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.013 - 2026 - DIARIAS ALEXANDRA KURPEL

PORTARIA Nº 1.013/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Alexandra Kurpel, Psicóloga, CPF nº 102.***.***-61, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 23 de setembro de 2026 e retorno no dia 25 de setembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar da Capacitação do PAF, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato

Código Identificador:CF4BE9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.014 - 2026 - DIARIAS FABIANA ROTA POZZA

PORTARIA Nº 1.014/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Fabiana Rotta Pozza, Psicóloga, CPF nº 769.***.***-72, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 23 de setembro de 2026 e retorno no dia 25 de setembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar da Capacitação do PAF, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato

Código Identificador:D39F93BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.015 - 2026 - DIARIAS JOSIANE MARAFON
TURIANI MERLIN**

PORTARIA Nº 1.015/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Josiane Marafon Turiani Merlin, Psicóloga, CPF nº 065.***.***-10, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 23 de setembro de 2026 e e retorno no dia 25 de setembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar da Capacitação do PAF, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:3D9E815B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.016 - 2026 - DIARIAS EDIELKE MAISA
PESETTI**

PORTARIA Nº 1.016/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Edielke Maisa Pessetti, Psicóloga, matrícula nº 1666-0, CPF nº 069.***.***-10, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de setembro de 2026 e retorno no dia 23 de setembro de 2026, para Ponta Grossa - PR, para participar da Formação continuada para o sistema de garantia de direitos da crianças e adolescentes, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:EBBFB4EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.011 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - APROSANTA**

PORTARIA Nº 1.011/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de produtores de Santa Maria - APROSANTA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação de produtores de Santa Maria - APROSANTA, composta pelos seguintes servidores:

- Claudiomiro Cenci
- Suelen Angelica Battistuz;
- Priscila Andriely Bosak.

Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como Gestor e os servidores **GABRIEL KURPEL** e **GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:

I – Ao Gestor compete:

- a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
- b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
- c) supervisionar o desempenho global da parceria;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.

II – Aos Fiscais compete:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
- b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
- c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
- d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.

Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:66F5647B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.012 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ADAC**

PORTARIA Nº 1.012/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com e a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, composta pelos seguintes servidores:

- Claudiomiro Cenci
- Suelen Angelica Battistuz;
- Priscila Andriely Bosak.

Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como Gestor e os servidores **GABRIEL KURPEL** e **GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:

I – Ao Gestor compete:

- a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;

- b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
- c) supervisionar o desempenho global da parceria;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.

II – Aos Fiscais compete:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
- b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
- c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
- d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.

Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:1944E67A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DECRETO 277/2026 - DISPÕE SOBRE A SUBDIVISÃO DE IMÓVEL

DECRETO Nº 277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a subdivisão do Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 451,98 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, ainda a menor fração será unificada no Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 246,68 m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, ambos situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto via Protocolo 1653/2026;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o subdivisão do Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 451,98 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, de propriedade de Mayara Vieira Martins, e Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 246,68 m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, de propriedade de Alcir Bocio e Sueli Prodócimo Bocio, ambos situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, conforme Protocolo 1653/2026 nesta Prefeitura, e ART OBRA/SERVIÇO Nº 1720264433320.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado: **Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 451,98 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, área desmembrada de 19,43m², passando então a ser denominado **Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 432,55 m², cadastrado na matrícula nº 18.217, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com os seguintes limites e confrontações:

A poligonal tem início no marco ponto 01, segue por linha seca com azimute 184°10'53" por 34,43 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152 do quadro urbano, até o marco ponto 02, segue por

linha seca com azimute 279°27'50" por 12,90 m que faz divisa com a Avenida Getúlio Vargas, até o marco ponto 03, segue por linha seca com azimute 04°10'53" por 32,62 m que faz divisa com a Rua Antúrios, até o marco ponto 04, segue por linha seca com azimute 96°49'12" por 12,90 m que faz divisa com o Lote nº 01-A da quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, até o marco ponto 01, onde teve início está descrição.

Art. 3º Unifica o Remanescente do imóvel denominado: **Lote Parte da Chácara nº 152, contendo área total de 19,43 m², cadastrado na matrícula nº 18.217 com Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 246,68 m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, passando então a ser denominado **Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida com área total de 266,11m², cadastrado na Matrícula nº 19.987, situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho** com os seguintes limites e confrontações:

A poligonal tem início no marco ponto 01, segue por linha seca com azimute 232°33'18" por 12,90 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152-A do quadro urbano, até o marco ponto 02, segue por linha seca com azimute 321°39'19" por 11,73 m que faz divisa com a Rua Antúrios, até o marco ponto 03, segue por linha seca com azimute 52°43'49" por 24,19 m que faz divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, até o marco ponto 04, segue por linha seca com azimute 142°04'50" por 10,17 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 150 do quadro urbano, até o marco ponto 05, segue por linha seca com azimute 232°33'18" por 11,20 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152 do quadro urbano, até o marco ponto 06, segue por linha seca com azimute 142°04'50" por 1,53 m que faz divisa com o Lote Parte da chácara nº 152 do quadro urbano, até o marco ponto 01, onde teve início está descrição.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Daniela Somavila

Código Identificador:9C27E2FC

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

DE 01/09/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Airton Bezerra de Farias, matrícula nº. 1407, inscrito no CPF nº 616.554.229-87, ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, no período de 03 de agosto de 2026 a 02 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8135CE16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026
DE 01/09/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Meiry da Silva Nogueira, matrícula nº. 380, inscrita no CPF nº 035.293.109-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F7A016E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026
DE 01/09/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Letícia Pires dos Reis, matrícula nº. 1437, inscrita no CPF nº 108.122.829-65, ocupante do cargo efetivo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEB5CC61

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 91/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais e sociedade civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2026/2028, bem como os membros representantes da sociedade civil organizadas, referendado em reunião do CMDCA realizada no dia 16/09/2026.conforme determina a Lei Municipal nº 996/2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Francieli de Souza Suplente: Rosangela Natalia Pereira Baia	Centro de Referência de Assistência Social - Cras Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Schirlei Aparecida Cajuela Morales Suplente: Patricia Goes Maciel	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudete André Pimenta Mendes Suplente: Aline Jane Marconi	Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude- CIAIJ Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude- CIAIJ
Titular: Gislaíne Nespolo de Oliveira Suplente: Elen Karolaine Rezende	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros representantes da Sociedade Civil Organizada na qual foram indicados pelas suas respectivas entidades.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: Aparecida Martins Suplente: Ivanilda Zuffa Jorge	Igreja Católica (Pastorais) Igreja Católica (Pastoral Catequética)
Titular: Sheila Taborda Ribas Camargo Suplente: Alessandro da Cruz Pereira	APMF-Escola Municipal Cecília Meireles APMF-Escola Municipal Cecília Meireles
Titular: Simone de Oliveira Santana Suplente: Samara Rita Miguel da Silva Batista	Igreja Católica - Pastoral dos Acolitos APMF-Escola Municipal Cecília Meireles
Titular: Marcos Rodrigues Lourenço Suplente: Matilde Aparecida da Luz Lourenço	Igreja Evangelho Assembleia de Deus - ISOSED Igreja Evangelho Assembleia de Deus - ISOSED

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D6350681

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 93/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros Governamentais e Sociedade Civil Organizada que compõem o Conselho Municipal do Idoso- CMI de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal do Idoso de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2026-2028, bem como os membros da Sociedade civil organizada, referendados em reunião do CMI no dia 16/09/2026, conforme determina a Lei Municipal nº 400/2007 de 03 de outubro de 2007.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Luciana Josélia Micolajunas	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUPLENTE: Francislaina Nespolo	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
TITULAR: Ricardo Barreto de Carvalho	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUPLENTE: Willian Silva Mariano	Secretaria Municipal de Esporte
TITULAR: Joice Fernanda Cruz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUPLENTE: Ellen Karolaine Rezende	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TITULAR: Schirlei Aparecida Cajuela Moreales	Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTE: Patricia Goes Maciel	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º Os membros representantes da sociedade civil organizada, foram indicados em reunião realizada no dia em 16 de setembro de 2026.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: Inês Maria Dziubate da Silva	Adameicor – Associação da Melhor Idade Corumbataí do Sul
Suplente: Dirce de Deus Lima Rocha	Adameicor – Associação da Melhor Idade Corumbataí do Sul

Titular: Maria Aparecida Carvalho Cafissi	Grupo da Melhor Idade
Suplente: Vitoria de Oliveira de Freitas	Igreja Evangelica Assembleia de Deus
Titular: Mariangela Aparecida Alves	Grupo da Melhor Idade
Suplente: Nelson Marques Neira	Grupo da melhor Idade
Titular: Marcos Rodrigues Lourenço	Igreja Evangelica So o Senhor e Deus - ISOSED
Suplente: Matilde Aparecida da Luz Lourenço	Igreja Evangelica So o Senhor e Deus – ISOSED

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:655178F5

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009-2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA o Edital de Convocação nº 009/2026, publicado em 21 de setembro de 2026, que trata da convocação da população em geral para participar de Audiência Pública referente à prestação de contas e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo relativas ao 2º quadrimestre de 2026, para fazer constar a alteração da data de realização da audiência.

Onde se lê:

“... na data de 28 de setembro de 2026, a partir das 14hs00min...”

Leia-se:

“... na data de 29 de setembro de 2026, a partir das 14hs00min...”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 009/2026.

Sala da presidência, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

VOLNEY RUFFATTO

Presidente da Comissão De Finanças e Orçamento

JULIANO MORELLI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rafael Costa Ferreira

Código Identificador:13ECEE6

SECRETARIA DE FINANÇAS ATA DE CREDENCIAMENTO 6 C90003-2026

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

OBJETO: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas locais/regionais, especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA DA SESSÃO: 21/09/2026

HORÁRIO: 09h00min

Às nove horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano dois mil vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. Treze de Maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para conferência da documentação complementar solicitado na ata anterior. Passado o prazo para comprovação os mesmos apresentaram a devida documentação de acordo com as exigências do edital exceto a empresa AUTO PECAS E MECANICA AVENIDA LTDA que não apresentou Mecânico capacitado, por meio de certificados de cursos; apresentou curso sem o conteúdo programático. Tornando-se habilitados as empresas abaixo mencionadas:

Nome da Empresa

SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA

TORNEARIA CRUZEIRRENSE LTDA

Deu-se por encerrada a reunião às dez horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano dois mil vinte e seis). Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Comissão e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Comissão de Licitação:

KELLI MORESQUI

Agente de Contratação

Publicado por:

Kelli Moresqui

Código Identificador:6E117262

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90046-2026 – UASG 985473

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para registro de preços para aquisição de conjunto de meia beca para formaturas de 5º ano do ensino Fundamental.

DATA E HORA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2026 às 14h00min.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%20C3%87U&status=todos&pagina=1>

No site oficial do Município com endereço eletrônico:www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

ALVYR GUYSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:0B2E31D4

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 029/2026
	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0001-77
OBJETO:	Contratação de serviços da 3ª revisão preventiva dos veículos HYUNDAI HB20S 1.0, placas UAX1125 e UAX2G80.
VALOR TOTAL:	R\$ 3.733,19 (três mil setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO:	3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:BB107A76

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RECISAO**

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.589.230/0001-44**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jean Carlos Cardoso, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CERTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **46.074.314/0001-30**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 282, Bairro Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representada por

seu sócio administrador **LUIZ VALTER MAZIEIRO**, RG nº 7.101.611-0 e CPF nº 021.214.639-41, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **cancelamento amigável do registro do preço referente ao item 43 – GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA 45 KG**, constante da **Ata de Registro de Preços nº 140/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2025.

O referido item foi registrado na quantidade de **100 (cem) unidades**, ao valor unitário de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, perfazendo o valor total registrado de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA apresentou solicitação formal ao Município comunicando sua **desistência do fornecimento do produto GÁS P45**, em razão de problemas relacionados à sua saúde, os quais, segundo declarado pela empresa, impossibilitam a continuidade do fornecimento nas condições originalmente estabelecidas.

A empresa manifestou expressamente sua intenção de não prosseguir com o fornecimento, solicitando a adoção das providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente cancelamento fundamenta-se na **Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 140/2025**, especialmente nas disposições relativas ao cancelamento do preço registrado pelo fornecedor.

A Cláusula Oitava, item 8.2, da Ata estabelece expressamente que o preço registrado poderá ser **suspenso ou cancelado pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços**.

A Ata estabelece, ainda, que o cancelamento do registro deverá ser devidamente autuado no processo administrativo que originou a licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Diante da solicitação expressa da FORNECEDORA e considerando a impossibilidade alegada para a continuidade do fornecimento, o MUNICÍPIO, mediante concordância da autoridade competente, resolve **CANCELAR, de forma amigável, o registro do preço referente ao item 431 – GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA 45 KG**, constante da Ata de Registro de Preços nº 140/2025.

O cancelamento produzirá efeitos a partir de **15/09/2026**, ficando a FORNECEDORA desobrigada de novos fornecimentos relativos ao item acima mencionado a partir dessa data, ressalvadas eventuais obrigações já constituídas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS JÁ REALIZADOS

O presente cancelamento não prejudicará o pagamento de eventuais fornecimentos do item 43 que tenham sido **efetivamente realizados e regularmente recebidos pelo Município até a data de produção dos efeitos deste Termo**, desde que devidamente comprovados e atestados pelo fiscal responsável.

Eventuais pedidos de fornecimento, notas de empenho ou obrigações já formalizadas anteriormente à data do cancelamento deverão ser conferidos pelo setor competente, para apuração da existência de obrigações pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES

Considerando que a FORNECEDORA comunicou formalmente a Administração acerca da impossibilidade de continuidade do fornecimento, o Município avaliará, nos autos do processo administrativo, a existência ou não de circunstâncias que justifiquem a aplicação de penalidade.

O presente cancelamento amigável **não implica, por si só, renúncia ao exercício do poder-dever de apuração de eventual infração administrativa**, caso constatado descumprimento contratual ou prejuízo à Administração.

Eventual aplicação de sanção deverá observar procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na própria Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

Em razão do cancelamento do registro do preço, o MUNICÍPIO adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento de gás destinado às necessidades da Administração Municipal, especialmente à alimentação escolar, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

Após a conferência dos fornecimentos realizados, dos pagamentos eventualmente devidos e das obrigações pendentes, as partes poderão considerar quitadas as obrigações decorrentes do registro ora cancelado, ressalvados os direitos e obrigações que, por sua natureza, dependam de apuração posterior.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

O presente Termo será juntado ao processo administrativo que originou o Pregão Eletrônico nº 054/2025 e à documentação referente à Ata de Registro de Preços nº 140/2025.

O cancelamento será divulgado nos meios oficiais cabíveis, observando-se as disposições da legislação aplicável e da própria Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 140/2025 que não forem incompatíveis com o presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cancelamento Amigável do Registro de Preço para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:5983178E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

O Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, torna público aos interessados que, em razão da revisão promovida pela equipe técnica e da constatação de que foi disponibilizada versão anterior/incorreta do projeto estrutural, ficam retificados os anexos técnicos e reabertos integralmente os prazos da Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

Motivo da retificação: substituição das pranchas anteriormente divulgadas pela versão correta, revisada e atualizada do projeto estrutural, abrangendo a planta de forma do segundo nível, a compatibilização das informações constantes das pranchas estruturais e os quantitativos correspondentes. Considerando que os documentos alterados interferem na elaboração das propostas, o prazo será reaberto, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão destinado ao Centro de Eventos, contendo salão, duas copas e sanitários feminino e masculino, inclusive acessíveis às pessoas com deficiência - PCD, com área construída de 1.879,24 m², incluindo a colocação de placas de comunicação visual, na Comunidade Rio Cachimbo - Centro, Lote nº 34-E, remanescente da Gleba nº 45-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões.

Preço máximo: R\$ 2.314.677,23 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 07 de outubro de 2026.

Abertura da sessão pública: 07 de outubro de 2026, às 08h30, observado o horário de Brasília - DF.

Plataforma eletrônica: Portal BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

Documentação retificada: o edital e os anexos técnicos atualizados estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal BLL Compras e no Portal da Transparência do Município, em <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Os licitantes deverão considerar exclusivamente as pranchas revisadas e atualizadas para a elaboração de suas propostas. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com a presente retificação.

Informações: Departamento de Planejamento e Contratações, pelo e-mail licitacao.eneas@gmail.com ou pelo telefone (46) 92000-7392.

Enéas Marques/PR, 21 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:534FC97B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO

PORTARIA N.º 4254/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal nº 1.870/2023,

CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, um poder-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de sanções decorrentes do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve observar processo administrativo regular, assegurada ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa;

CONSIDERANDO que o Município de Enéas Marques celebrou com a empresa **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.360.195/0001-58**, a **Ata de Registro de Preços nº 137/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR;

CONSIDERANDO que o **item 5** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026 e a **Cláusula 6ª** da Ata de Registro de Preços nº 137/2026 preveem que os itens formalmente demandados por meio de ordens de compra deveriam ser entregues ao Município de Enéas Marques no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

CONSIDERANDO que, segundo consta do **Processo Digital nº 1.339/2026**, a **Ordem de Compra nº 3.629/2026**, no valor total de **R\$ 12.000,00**, foi formalmente expedida pela Administração Pública em **17 de agosto de 2026**, porém até o presente momento não houve a efetiva entrega dos bens demandados, sem que a empresa tenha atendido à notificação prévia ou apresentado qualquer justificativa idônea;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados no curso da instrução, podem caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como descumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 137/2026, no Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e nos documentos que integram a contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização** em face da empresa **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.360.195/0001-58**, visando à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026** e da **Ata de Registro de Preços n.º 137/2026**, especialmente em razão da não entrega dos bens formalmente demandados por meio da **Ordem de Compra n.º 3.629/2026**, no prazo estabelecido para tanto.

Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento das condições e do prazo estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços n.º 137/2026 e nos documentos que integram a contratação, bem como eventual inexecução parcial ou total da obrigação assumida, conforme apurado no curso do processo, sujeitando o fornecedor às sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, pela Ata de Registro de Preços n.º 137/2026 e pelo Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a empresa acusada do teor desta Portaria, bem como do conteúdo constante do **Processo Digital n.º 1.339/2026**, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan

Código Identificador: E8C42FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM FACE DE FORNECEDOR

PORTARIA N.º 4255/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal, 156, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023, **CONSIDERANDO** que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em

face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, um poder-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de sanções decorrentes do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve observar processo administrativo regular, assegurada ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa;

CONSIDERANDO que o Município de Enéas Marques celebrou com a empresa **VELHA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48, a **Ata de Registro de Preços n.º 296/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 39/2025**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino no Município de Enéas Marques/PR;

CONSIDERANDO que o **item 5** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2025 e a **Cláusula 6ª** da Ata de Registro de Preços n.º 296/2025 preveem que os itens formalmente demandados por meio de ordens de compra deveriam ser entregues ao Município de Enéas Marques no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

CONSIDERANDO que, segundo consta do **Processo Digital n.º 1.337/2026**, a **Ordem de Compra n.º 2.908/2026**, no valor total de **R\$ 36.595,00**, foi formalmente expedida pela Administração Pública em **7 de julho de 2026**, com confirmação de recebimento pelo fornecedor na mesma data, porém até o presente momento não houve a efetiva entrega dos bens demandados, inclusive sem que a empresa tenha atendido à notificação prévia ou apresentado qualquer justificativa idônea até então;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados no curso da instrução, podem caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como descumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 296/2025, no Pregão Eletrônico n.º 39/2025 e nos documentos que integram a contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização** em face da empresa **VELHA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.664.811/0001-48**, visando à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e da **Ata de Registro de Preços n.º 296/2025**, especialmente em razão da não entrega dos bens formalmente demandados por meio da **Ordem de Compra n.º 2.908/2026**, no prazo estabelecido para tanto.

Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação assumida e descumprimento das condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços n.º 296/2025 e nos documentos que integram a contratação, sujeitando o fornecedor, conforme apurado no curso do processo, às sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2025, pela Ata de Registro de Preços n.º 296/2025 e pelo Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a empresa acusada do teor desta Portaria, bem como do conteúdo constante do **Processo Digital n.º 1.337/2026**, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo de

Responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:EB681D71

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 1.353/2023,

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde e dispõe sobre a prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/2017, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA constitui instrumento de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como da execução da Programação Anual de Saúde;

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, contendo os resultados das ações e metas previstas na Programação Anual de Saúde, bem como as informações relativas à execução das ações e serviços de saúde no período;

Considerando a análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR, realizada em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR.

Art. 2º O RDQA aprovado por esta Resolução contempla a execução das ações e serviços públicos de saúde e o acompanhamento das metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde para o exercício de 2026, servindo como instrumento de monitoramento e avaliação da gestão municipal do SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 18 de setembro de 2026.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 13/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:3EEFE33E

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA EDINEIA

PORTARIA 4253/2026

SÚMULA – Nomeia EDINEIA MALESKI ANJOS DE SOUZA no cargo de Chefe do Setor de Cuidados com Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDINEIA MALESKI ANJOS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 096.924.409-66, no cargo de Chefe do Setor de Cuidados com Saúde Símbolo CC1, a partir de 21/09/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:40D8F584

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 66 - 2026

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 66/2026 de 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0026.1.003		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	
26 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
37 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
91 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
345 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -	100.000,00
Total da Receita:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:30787D69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 68 - 2026

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 68/2026 de 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.661.0039.2.060		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
358 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	31804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	475.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1001	25.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.05 REALIZAÇÃO DO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	475.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:D16CDD93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 71 - 2026

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 71/2026 de 14/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.302.0014.2.021		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
115 - 3.3.72.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.30 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:77F99A36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 79 - 2026

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 79/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$295.260,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
32 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00

		CIVIL	
07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.003		Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
197 - 4.4.90.52.00.00	1900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
338 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	295.260,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	133.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.23	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -	162.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.94	RECEITA DE REMUNERAÇÃO FONTE 1900 - Fonte: 1900	260,00
	Total da Receita:	295.260,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:F8C1BA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED E MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: R\$ 63.033,00 (sessenta e três mil, e trinta e três reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/09/2026.

Até 24/09/2026 às 07:59h.

PERÍODO DE LANCES

De 24/09/2026 às 08:00h.

Até 24/09/2026 às 14:00h.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, QUANDO LEGALMENTE ADMITIDAS, SEDIADAS NA REGIÃO DA COMCAM.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:9A4D3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Município de Fênix, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para o pátio rodoviário, instalado na Rua Jangada, 258 - Centro - 86950-000 - Fênix/PR.

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:0E1F2D4A

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 580/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 17/09/2026 a 17/09/2026 para Ivaiporã -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E3B26BCE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 583/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **Sindicância Administrativa**, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com a finalidade de **apurar os fatos relatados no Ofício nº 883/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR**, bem como suas

circunstâncias, sem prejuízo da realização de outras diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:

I – MARIA FATIMA COSTA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;

II – JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO, Assistente Administrativo, membro;

III – EULA PAULA GOMES CRUZ FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 21 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:3F67398B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 581/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa 37.687.756 ALINE DE SOUZA, em razão de possível inexecução parcial do Contrato nº 61/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e do Contrato nº 61/2026,

CONSIDERANDO que a empresa 37.687.756 ALINE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 37.687.756/0001-60, foi contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e do Contrato nº 61/2026 para fornecimento de bens ao Município;

CONSIDERANDO que, em 9 de setembro de 2026, a contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 93, pretendendo a alteração do preço de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.960,00, pedido posteriormente indeferido pela Administração por ausência de comprovação dos pressupostos legais;

CONSIDERANDO que, em 11 de setembro de 2026, a empresa apresentou solicitação formal de desistência, informando não possuir condições de realizar a entrega dos itens remanescentes e requerendo a anulação do contrato, tendo registrado que uma unidade de TV de 42 polegadas já havia sido entregue;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar inexecução parcial das obrigações contratuais, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros enquadramentos que venham a ser identificados no curso da instrução;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com individualização da conduta e observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa 37.687.756 ALINE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 37.687.756/0001-60, para apuração dos fatos relacionados à recusa de cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato nº 61/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026, e de eventual infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possível inexecução parcial do ajuste, sem prejulgamento da responsabilidade da contratada.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta por servidores(as) estáveis deste Município, para condução dos trabalhos:

Presidente: Marcos Paulo Ladislau – Matrícula nº668 – Agente Comunitário de Saúde

Membro: Luana Paula De Lima – Matrícula nº1180 – Assistente Administrativo

Membro: Daniela Moreira Ferreira Silva – Matrícula nº766 – Recepcionista

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá promover a regular instrução do processo, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, inclusive a produção de provas e a apresentação de defesa e recursos cabíveis, e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 21 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:99BB10AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº582/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CMH - Central De Medicamentos Hospitalares LTDA, em razão da inexecução parcial da Ata de registro de preços nº 40/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula de penalidades prevista no Contrato nº 53/2025,

CONSIDERANDO que a empresa CMH - Central De Medicamentos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, deixou de realizar a entrega dos produtos licitados, descumprindo integralmente as obrigações assumidas na Ata de registro de preços nº 40/2025, caracterizando inexecução parcial do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CMH - Central De Medicamentos Hospitalares LTDA, em razão de possível infração ao disposto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas editalícias e contratuais constantes do Edital e da Ata de registro de preços nº

40/2025, em decorrência da não entrega dos produtos licitados e consequente inexecução parcial do ajuste.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta por servidores(as) estáveis deste Município, para condução dos trabalhos:

Presidente: Cristiane Alves Garcia – Matrícula nº642 - Auxiliar De Serviços Gerais - Feminino
Membro: Érica Pazini – Matrícula nº923 - Enfermeiro
Membro: Nalva Silva – Matrícula nº722 - Assistente Social

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá proceder à devida instrução processual, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando ao final relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, 21 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:684A59BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 584/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **FABIO BARBOSA MIRANDA**, matrícula 727 – 30 (trinta) dias, referentes ao exercício: 14/10/2015 à 12/10/2020.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar, posteriormente.

- **DANIELA BARBOSA DE LIMA DA SILVA**, matrícula 739 – 90 (noventa) dias, referentes ao exercício: 19/10/2009 à 18/10/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6C5BAF1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 103/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA – CNPJ nº. 27.787.054/0001-03
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 22/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 32.902,11 (trinta e dois mil, novecentos e dois reais e onze centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,316650%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	22/09/2027
Prazo de execução	22/09/2027

Data assinatura | 18/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CADBF1A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 104/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ nº. 23.567.504/0001-93
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 22/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 10.669,07 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,316650%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	22/09/2027
Prazo de execução	22/09/2027
Data assinatura	21/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F928196B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 71/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 26/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 38.408.899/0001-59
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da cláusula quinta - Da vigência do contrato até 24/09/2027. II – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,786320%, constante na cláusula terceira do Contrato.
Prazo de vigência	24/09/2027
Prazo de execução	24/09/2027
Data assinatura	21/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4AA6C7C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 037/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026**, de 21/09/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Contratação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, Lote 89, 1º Andar, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, Florianópolis/SC, especializada na prestação de serviços de Sistema para Gestão Eletrônica de Documentos, contemplando recursos para elaboração, tramitação, certificação eletrônica e controle do atendimento de demandas internas e externas, com disponibilização para até 60 (sessenta) usuários, visando a modernização, padronização, agilidade, transparência e

segurança na tramitação processual do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pela entidade Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM a saber, nº 152/2025, do Pregão Eletrônico Nº 024/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: 1DOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ Nº. 19.625.833/0001-76, situada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - CEP: 88056000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Florianópolis/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 21/09/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:348EC6D2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA COMPRASGOV Nº 13/2026 - INTERNO Nº
07/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Contratação registrada na plataforma Compras.Gov nº 13/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica interno nº 7/2026 e Processo Administrativo nº 176/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de substituição de pisos e revestimentos cerâmicos, manutenção na cobertura com troca de rufos, impermeabilização de laje, pintura de paredes e tetos internos, pintura da fachada, pintura de muros e calçadas, instalação de corrimão e guarda corpo e demais serviços conforme previstos para a Secretaria Municipal de Saúde, Centro, no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Recursos obtidos através da Secretaria de Estado da Saúde pela Resolução SESA nº 388/2023 e habilitado pela Resolução SESA nº 1.392/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DECONTO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 – EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 16.675.369/0001-34. Item: 01 – R\$ 175.959,61. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 175.959,61 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 21 de setembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:99317172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de São Jorge D'Oeste convida a população em geral, vereadores e os membros dos Conselhos FUNDEB, PNAE e PNATE para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do segundo quadrimestre de 2026 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência realizar-se-á excepcionalmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº544, Centro - São Jorge D'Oeste, PR, no dia **30 de setembro de 2026 às 14:00horas**.

São Jorge D'Oeste, 21 de setembro de 2026

NEIDE LORENCENA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Designada Pelo Decreto Nº4484/2025

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:1227F4B5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 5045/2026 ATUALIZA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO nº 5045/2026

Atualiza os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para ocupar cadeira de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge D'Oeste – PR, conforme relação abaixo descrita, as seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

- Titular: **Maria Salete Sthor**
- Suplente: **Paulino Augusto Ferreira**

Pessoa com deficiência intelectual

- Titular: **Joana Marafon**
- Suplente: **Inês Gibikoski**

Pessoa com deficiência física

- Titular: **Rosane Marmitt**
- Suplente: **Elisa Vieira**

Pessoa com deficiência visual

- Titular: **Claudiani Bertoti**
- Suplente: **Patricia Theodoro do Prado**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: **Géssica Celeski**
- Suplente: **Eliane Gattini**

Secretaria Municipal de Educação

- Titular: **Neide Lorencena**
- Suplente: **Marileusa Frozza**

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: **Miriane Elias de Carvalho da Silva**
- Suplente: **Iram Guedes da Fonseca**

Secretaria Municipal de Administração

- Titular: **Mayla Batistella**
- Suplente: **Camile Sangaletti**

MESA DIRETORA

- **Presidente:** Inês Gibikoski
- **Vice-Presidente:** Joana Marafon
- **Secretária Executiva:** Natiele Ourique Silva

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de dois e vinte e seis.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Eliane Teresinha Gattini Ferreira

Código Identificador:3CE037CE

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026- PMSI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM 223,60M², NO PARQUE RECREATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até as 8h do dia 9 de outubro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h01min do dia 9 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h30min do dia 9 de outubro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 85.603,85 (oitenta e cinco mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bll.org.br>, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid,

nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212. Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:3CD694FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-PMSI-SRP PROCESSO Nº 93/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 6 de outubro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços futura e eventual aquisição de derivados de concreto (tubos e calhas) para manutenção viária, bens imóveis e estradas do município, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 347.734,75 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 6 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 6 de outubro de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 6 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:4E5E30FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Processo Adm: Nº 85/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes, cães e gatos, bem como milho destinado à alimentação animal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 48.138,70 (quarenta e oito mil e cento e trinta e oito reais e setenta centavos); RAFFAEL BOCALON PEDROZO LTDA, (18505568000120) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R\$ 34.662,70 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). MICHELLE CRISTINA KIEKOW (33296665000143) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 13.476,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AF3113DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, INSUMOS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS TÓPICOS E ANTISSÉPTICOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PARCIAIS CONFORME DEMANDA, COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE R\$ 206.733,95 (DUZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 05 de outubro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 21 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:461B5D11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 89/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89/2026

Processo Adm: Nº 294/2026

Objeto: Aquisição de sessenta LÂMPADAS LED TUBULARES 18W T8 BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K 1850 LUMENS – BASE G13, para a Secretaria Municipal da Educação e Departamento da Cultura. Empresas vencedoras valor total: R\$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37278673000118) com os

lotes: 1 no valor total de R\$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:65304724

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2026

Processo Adm: Nº 252/2026

Objeto: Aquisição de carimbos personalizados e carimbos automáticos para atendimento das demandas da Farmácia, Divisão de Licitações, Gabinete e Setores de Obras, Viação e Urbanismo.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.221,48 (um mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos): D S A CHAVES LTDA (53089257000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 1.121,48 (um mil e cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (47305688000181) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A6A3D716

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 16/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente a **contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP**, inscrita no CNPJ nº 76.583.004/0001-01, com sede na **Rua XV de Novembro, nº 621, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80020-925**, para fornecimento dos serviços de inclusão e exclusão de registros de débitos na base de dados nacional do SCPC – **Serviço Central de Proteção ao Crédito**, em favor do Município de Abatiá-PR, para o período de doze meses, com valor total de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Abatiá – PR, 21 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DF789A80

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2026**

Portaria Nº 200, de 21 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21/09/2026, o Servidor Efetivo **ADRIANO DA SILVA LIMA, MATRICULA Nº 1000466**, inscrito no CPF sob nº 055.642.327-55, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 21 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5130A8CB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 056/2026**

RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 056/2026.

RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 056/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3616, de 15 de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:

“...com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 999/2026...”

LEIA-SE:

“...com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968/2025...”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 056/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FC84139C

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2022**

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o Sr. **DAVI WESLEY DE OLIVEIRA**, a comparecer nesta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos

especificados no Edital nº 01/2022, com vista a assumir a vaga para o cargo de **Auxiliar de Operação e Manutenção**, aprovado em 4º lugar no concurso, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 25/2022 de 26 de outubro de 2022. O não atendimento à referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Abatiá – Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CB760716

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO SOB Nº 022/2025
- PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR

CONTRATADO: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 22/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de setembro de 2026, permanecendo vigentes as demais condições estabelecidas no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e saldos do contrato original.

Abatia/PR, 21 de setembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:B8A7E152

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO 90 DIAS - JOSIANE SIQUEIRA AMARAL DE OLIVEIRA**

PORTARIA nº 476/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal”

Considerando, o Art. 100 da Lei Municipal 465/94, de 29 de Julho de 1994;

Considerando, o Requerimento Protocolado sob nº 282/2026, de 21 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais,

Resolve Baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSIANE SIQUEIRA AMARAL DE OLIVEIRA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço público municipal, referente ao período 2020/2025.

Artigo 2º - Fica estabelecido que a servidora gozará de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de **22.09.2026 até 20.12.2026**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C2EA5F80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DA NÃO APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - JOÃO PAULO DE JESUS SIQUEIRA

PORTARIA nº 477/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público em razão da não aprovação no Estágio Probatório.”

Considerando, que o estágio probatório constitui período destinado à verificação da aptidão e capacidade do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, mediante avaliação de seu desempenho funcional;

Considerando, que os resultados das avaliações de desempenho foram analisados de forma individualizada, considerando-se os critérios e parâmetros previstos na legislação e nos instrumentos de avaliação utilizados pela Administração;

Considerando, que a análise dos elementos probatórios constantes dos autos deve ser realizada de forma conjunta, levando-se em consideração o conjunto das informações produzidas no curso da instrução processual;

Considerando, que os fatos e circunstâncias relacionados ao desempenho funcional do servidor foram devidamente apurados no âmbito dos processos administrativos mencionados, com observância das formalidades previstas na legislação aplicável;

Considerando, que foram assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de conhecimento dos fatos que lhe foram atribuídos, apresentação de manifestação e produção dos elementos defensivos pertinentes;

Considerando, que regularmente oportunizada, a defesa deixou de apresentar manifestação, não tendo aduzido quaisquer razões ou argumentos em seu favor;

Considerando, que a conclusão administrativa decorre da apreciação do conjunto dos elementos constantes dos autos, das avaliações funcionais realizadas e das manifestações apresentadas pelo servidor;

Considerando, que a medida a ser adotada deve guardar correspondência com os fatos efetivamente apurados e com as disposições da legislação municipal aplicável;

Considerando, que o ato administrativo deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, dentro dos limites estabelecidos pela legislação;

Considerando, o disposto no art. 034 da Lei Municipal nº 465/1994 e demais normas aplicáveis à matéria;

Considerando, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria, que analisou a regularidade jurídica do procedimento e os elementos necessários à decisão;

Considerando, finalmente, a competência desta autoridade para apreciar e decidir o processo administrativo, nos termos da legislação vigente;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor **JOÃO PAULO DE JESUS SIQUEIRA**, matrícula nº 2423, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua não aprovação no estágio probatório, conforme resultado final da avaliação especial de desempenho constante do Processo Administrativo nº 002/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5442C044

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478/2026 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA - ROSILDA ZONATO

PORTARIA nº 478/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre concessão de Dobra de Jornada e da outras providências”

Considerando, o Art. 36 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Memorando nº 337/2026 da SMED, de 21 de Setembro de 2026, protocolado sob o nº 283/2026, de 21.09.2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ROSILDA ZONATO**, Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (período da manhã) - Calendário Escolar 2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D0EE7ACE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 427, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 427, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, o servidor abaixo relacionado:

Contrato:	94/2026	Vigência:	21/09/2026 à 21/09/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	43/2026
Contratada:	66.118.730 ELUANA GERUSA FERREIRA CRUZ - CNPJ 66.118.730/0001-08		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS JUNTO AOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.		
Gestor:	Viviane Picazewicz	CPF:	***.746.189-**

Fiscal:	Jennifer Nogueira Bueno	CPF:	***.390.669-**
----------------	-------------------------	-------------	----------------

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:C6760CC7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 429/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.211/2024 que Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de Produtos de Origem Animal no Município de AGUDOS DO SUL;
CONSIDERANDO a Lei nº 1211/2024 e a Resolução nº 01/2023 do COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora pública municipal **BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de **FISCAL DO SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais destinadas exclusivamente às atividades do SIM/POA**, permanecendo as demais 20 (vinte) horas semanais destinadas às demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:A44A3BFA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 421 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 060.110.239-83, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º Para fins de atualização dos dados funcionais e cadastrais junto aos órgãos e sistemas competentes, ficam registrados os seguintes dados da responsável:

Nome: ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA

CPF: 060.110.239-83

Cargo/Profissão: Assistente Social

Função: Coordenadora do CRAS

Art. 3º A presente designação implica a atualização da responsável pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, substituindo-se, para todos os fins administrativos, a responsável anteriormente designada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:7C3D5E9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000016150/2026.

OBJETO: Prestação de serviço de corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato originário, prorroga-se o prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2022 por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28 de setembro de 2026** e finalizando-se em **27 de setembro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES.

Com base na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 211/2022 e no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procede-se ao reajuste anual dos itens de equipamentos e insumos materiais pelo índice acumulado do IGP-M/FGV.

Em observância aos **princípios da economicidade, da vantajosidade e da vinculação à proposta** (art. 3º e art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993), adota-se o menor valor apurado no procedimento, correspondente à proposta formal apresentada pela Contratada nos autos, fixando-se o valor mensal em **R\$ 39.896,43** (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) e o valor total anual em **R\$ 478.757,16** (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único. Os valores relativos à mão de obra (Motorista, Podador e Auxiliar) mantêm-se inalterados neste instrumento, por terem sido objeto de repactuação vinculada a convenções coletivas de trabalho em termo aditivo próprio, incidindo a correção estritamente sobre os custos operacionais, maquinários e insumos.

Data da Assinatura: 10/09/2026.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C762EF73

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000015892/2026.

OBJETO: Construção do CEU DA CULTURA.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Altera-se a cláusula décima primeira do contrato 019/2026, item 11.1, conforme a seguir:

11.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento indicará o servidor para atuar como fiscal de obra:
Fiscal de Obras: Lucas Vinícius Stocco, CAU A261655-6, com CPF: 115.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/09/2026.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64A6105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.603/2026

"Institui critérios do processo de escolha de Gestor Educacional das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído os critérios do processo de escolha de Gestor Educacional das unidades educacionais, compreendendo Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, fundamentado nos princípios da Gestão Democrática da Educação, mediante a observância de critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta à comunidade educacional.

Parágrafo único: O processo de escolha de Gestor Educacional observará os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e participação democrática, assegurando a lisura, legitimidade e a igualdade de condições durante todas as etapas do processo.

Art. 2º O processo de escolha de Gestor Educacional observará os seguintes princípios da gestão democrática na Educação Pública, assegurando a participação social da comunidade educacional:

- I – compromisso com o Direito à aprendizagem, equidade e a qualidade da educação;
- II - legalidade com observância às disposições da legislação educacional e atos regulatórios municipais vigentes;
- III – impessoalidade no processo, assegurando a igualdade de condições aos candidatos, vedado qualquer favorecimento ou promoção pessoal;
- IV – moralidade em todas as etapas do processo pautada pela ética, probidade e interesse público;
- V – publicidade e transparência, assegurando ampla divulgação dos atos, das etapas, dos critérios e dos resultados do processo de escolha;
- VI – eficiência na organização do processo, com vistas ao interesse público;
- VII – valorização dos profissionais da educação, reconhecendo sua formação, experiência, compromisso e contribuição para a qualidade da educação pública;

VIII – mérito e desempenho, mediante a adoção de critérios técnicos objetivos para a seleção dos candidatos;

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderá candidatar-se à função de Gestor Educacional das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério da etapa da Educação Infantil ou Ensino Fundamental que atenda, aos seguintes requisitos:

- I - ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Municipal da Educação Básica do Município de Almirante Tamandaré;
- II - estar em efetivo exercício do cargo na unidade educacional para a qual pretende candidatar-se;
- III - possuir graduação em Pedagogia ou em curso de Licenciatura Plena;
- IV - ter concluído o estágio probatório;

Art. 7º O candidato poderá registrar apenas uma candidatura, vinculada a uma única unidade educacional da Rede Municipal de Educação, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma unidade.

Art. 8º O candidato que acumular dois cargos públicos de Professor, sendo um efetivo estável e outro em estágio probatório, e estiver em exercício em mais de uma unidade educacional, poderá se candidatar exclusivamente na unidade em que estiver vinculado ao cargo efetivo estável.

Art. 9º É vedada a candidatura à função de Gestor Educacional ao servidor que:

- I - tenha sofrido penalidade administrativa definitiva, decorrente de processo administrativo disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições;
- II - tenha usufruído de licença sem vencimentos nos 2 (dois) anos anteriores à data de encerramento das inscrições;
- III - tenha permanecido afastado do exercício de suas funções por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias alternados, nos 12 (doze) meses anteriores à data de encerramento das inscrições;
- IV - esteja com os direitos políticos suspensos ou privados, na forma da legislação vigente;
- V - tratando-se de candidato à recondução para a mesma unidade educacional, não tenha cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das metas e ações previstas no Plano de Gestão Escolar do mandato anterior, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha inscrição e apresentar as documentações comprobatórias, conforme descrito em Decreto Municipal.

Art. 11 O candidato a função de Gestor Educacional das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, deverá obrigatoriamente apresentar certificado ou declaração de conclusão de formação específica em Gestão Educacional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Art. 12 O candidato à recondução para a mesma unidade educacional deverá apresentar parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o cumprimento das metas, ações e resultados previstos no Plano de Gestão Escolar referente ao mandato anterior.

Art. 13 O candidato deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar, correspondente ao período do mandato, conforme estabelecido em decreto.

CAPÍTULO IV SELEÇÃO

Art. 14 O processo de escolha dos Gestores Educacionais será convocado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da consulta à comunidade educacional.

Parágrafo único. O ato de convocação será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado às unidades educacionais e demais meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 O processo de escolha para a função de Gestor Educacional das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré será constituído pelas seguintes etapas:

- I – análise da documentação comprobatória dos requisitos para candidatura;
- II – avaliação de mérito e desempenho;
- III – consulta à comunidade educacional.

Art. 16 A avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório e classificatório, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá prova objetiva e discursiva, destinada a aferir os conhecimentos técnicos, pedagógicos, administrativos e legislação necessários ao exercício da função de Gestor Educacional.

I - O conteúdo programático, os critérios de avaliação, a forma de aplicação da prova, a pontuação e os critérios de correção serão definidos no Decreto;

II - Será considerado habilitado para a próxima etapa, o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

III - A prova discursiva terá caráter eliminatório, sendo eliminado do processo o candidato que obtiver nota zero nessa etapa, independentemente da pontuação alcançada na prova objetiva.

Art. 17 A consulta à comunidade educacional constitui etapa do processo de escolha de Gestor Educacional e será realizada presencialmente por voto direto, secreto, pessoal e facultativo, observadas as disposições desta Lei e Decreto Municipal.

Art. 18 Na adoção de mecanismos para a consulta pública (voto), a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a confiabilidade, a disponibilidade, a integridade das informações e a possibilidade de auditoria do processo, antes, durante e após a votação.

Parágrafo único: Os procedimentos operacionais relativos à votação física ou eletrônica serão definidos no decreto de convocação do processo de escolha.

Art. 19 A modalidade de votação adotada deverá assegurar, em qualquer hipótese:

- I – o sigilo do voto;
- II – a identificação e habilitação do eleitor, de forma a garantir a unicidade do voto;
- III – a integridade, a autenticidade e a segurança do processo de votação;
- IV – a transparência e a publicidade dos atos do processo eleitoral;
- V – igualdade de condições para o exercício do direito de voto por todos os eleitores habilitados.

Art. 20 Será considerada válida a consulta à comunidade educacional quando houver participação mínima correspondente ao quórum de 33% (trinta e três por cento) mais 1 (um) do total de eleitores aptos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 87/2019.

Art. 21 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 22 Em caso de empate, observar-se-á ordem de prioridade de acordo com os seguintes critérios:

- I - maior tempo de efetivo exercício na unidade educacional;
- II- maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- III - possuir especialização em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;
- IV - maior idade.

Art. 23 Nas hipóteses de não haver candidato inscrito e não atendendo o que dispõe o artigo 20 desta Lei ou em caso de ocorrer vacância da função antes da realização de novo processo de escolha, a Secretaria Municipal de Educação designará Gestor Educacional, observando os requisitos de aprovação nas etapas I e II do artigo 6º.

Parágrafo Único: A designação será formalizada mediante ato administrativo devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 24 Terão direito a voto os eleitores que:

I- são os servidores em efetivo exercício na unidade educacional, inclusive aqueles afastados em decorrência de licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento da própria saúde e demais afastamentos legalmente assegurados;

II - o pai, a mãe ou o representante legal do educando devidamente matriculado na unidade educacional;

III- os educandos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados na escola pólo do Município.

Parágrafo único: Os votos dos educandos da Educação de Jovens e Adultos serão computados para a eleição dos gestores da unidade educacional onde estiverem frequentando as aulas, independentemente do local onde tenham efetivado sua matrícula.

Art. 25. Cada eleitor terá direito a apenas um voto por unidade educacional, observadas as seguintes disposições:

I – o pai, a mãe ou o representante legal terá direito a 1 (um) voto por unidade educacional, independentemente da quantidade de filhos matriculados na respectiva Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);

II – o pai, a mãe ou o representante legal que também exercer suas funções como servidor na mesma unidade educacional terá direito a apenas 1 (um) voto, na condição de pai, mãe ou representante legal.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 26 O processo de escolha de Gestor Educacional será coordenado por uma Comissão Central Organizadora, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Central Organizadora será composta por:

- I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, indicado pelo respectivo Secretário(a) Municipal;
- III – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- V – 1 (um) representante do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos de Almirante Tamandaré.

Art. 27 Compete à Comissão Central Organizadora:

- I – planejar, coordenar, organizar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha;
- II – elaborar e divulgar o cronograma do processo, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento;
- III – orientar, supervisionar e prestar apoio às Comissões Eleitorais Executoras das unidades educacionais;

IV – receber, analisar e decidir os recursos administrativos interpostos durante o processo de escolha, observados os prazos e procedimentos previstos nesta Lei;

V – fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento;

VI – homologar o resultado final da consulta à comunidade educacional e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação;

VII – decidir os casos omissos, observada a legislação vigente, podendo solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou de outros órgãos da Administração Pública, quando necessário.

Parágrafo único. Outras atribuições da Comissão Central Organizadora poderão ser estabelecidas em Decreto.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ELEITORAL EXECUTORA

Art. 28 Cada unidade educacional deverá constituir uma Comissão Eleitoral Executiva, responsável pela organização e execução da consulta à comunidade educacional no âmbito da respectiva unidade.

Art. 29 Compete à Comissão Eleitoral Executiva:

I – executar o processo de consulta à comunidade educacional na unidade;

II – cumprir e fazer cumprir as orientações expedidas pela Comissão Central Organizadora;

III – divulgar as informações e o cronograma do processo no âmbito da unidade educacional;

IV – organizar a mesa receptora de votos;

V – proceder à apuração dos votos e lavrar a respectiva ata;

VI – encaminhar o resultado da votação e toda a documentação pertinente à Comissão Central Organizadora;

VII – adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade, a transparência e a legitimidade do processo.

Parágrafo único. Outras atribuições da Comissão Eleitoral Executiva poderão ser estabelecidas em Decreto.

Art. 30 A Comissão Eleitoral Executiva será constituída mediante assembleia convocada pelo Gestor Educacional da unidade, garantindo a representação dos diferentes segmentos da comunidade educacional, sendo composta por:

I – 2 (dois) representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;

II – 2 (dois) representantes dos professores da unidade educacional;

III – 2 (dois) representantes dos servidores do quadro geral da unidade educacional;

IV – 2 (dois) representantes do Conselho Escolar.

Parágrafo único: A escolha dos representantes ocorrerá em assembleias específicas de cada segmento.

CAPÍTULO VIII DO MANDATO E DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

Art. 31 O mandato do Gestor Educacional será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução consecutiva, mediante aprovação em novo processo de escolha.

Art. 32 O Gestor Educacional será submetido à avaliação anual de desempenho, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes aspectos:

I – execução do Plano de Gestão Escolar;

II – resultados pedagógicos;

III – gestão administrativa, financeira e patrimonial;

IV – cumprimento da legislação educacional.

Art. 33 A vacância da função de Gestor Educacional ocorrerá em razão de:

I – renúncia;

II – aposentadoria;

III – falecimento;

IV – exoneração;

V – destituição da função;

Art. 34 O Gestor Educacional poderá ser destituído da função antes do término do mandato quando praticar ação ou omissão que configure descumprimento grave ou reiterado de suas atribuições legais, regulamentares ou funcionais, comprometendo o atendimento educacional.

Art. 35 Constituem-se hipóteses de destituição da função:

I - descumprimento injustificado das atribuições legais ou administrativas, inerentes à função conforme legislação vigente;

II - descumprimento reiterado do princípio da transparência e prestação de conta dos recursos próprios e públicos;

III - descumprimento das atribuições inerentes à gestão administrativa, pedagógica, financeira ou patrimonial da unidade educacional, causando prejuízo ao funcionamento do serviço público educacional;

IV - praticar ação que fere o direito constitucional ou omissão que coloque em risco a integridade física ou psicológica dos educandos, trabalhadores da unidade educacional.

V - descumprimento injustificado das metas previstas no Plano de Gestão Escolar;

VI - omissão na prestação de informações ou documentos obrigatórios à sua função e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 O Gestor Educacional ao encerrar seu mandato deverá realizar a transição administrativa ao seu sucessor, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo:

I – situação administrativa da unidade educacional;

II – demonstrativo da execução financeira e das prestações de contas;

III – inventário atualizado dos bens patrimoniais;

IV – relação das parcerias em execução;

V – situação dos programas e projetos pedagógicos;

VI – andamento das ações previstas no Plano de Gestão Escolar;

VII – demais informações necessárias à continuidade da gestão.

Parágrafo único. A transição administrativa ocorrerá ao final do mandato em observância às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação específica em Gestão Educacional destinada aos candidatos.

Art. 38 Todos os atos relativos ao processo de escolha de Gestor Educacional serão dispostos em decreto municipal, amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da impessoalidade e do acesso à informação.

§ 1º A divulgação dos atos ocorrerá, preferencialmente, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em outros meios oficiais de comunicação que assegurem amplo acesso à comunidade educacional.

§ 2º As informações divulgadas deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, preservando a intimidade, a vida privada e as informações sigilosas dos candidatos e dos eleitores, nos termos da legislação vigente.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 Fica revogada a Lei Municipal nº 2395/2023 de 31 de agosto de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A78EBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). CAROLAYNE REGINA DOS SANTOS, CPF nº 133005250, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:8CFCF9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 598/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, a servidora abaixo discriminada, partir de 01 de setembro de 2026, referente ao processo nº 0018.000016456/2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	DD-20	DD-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:5F86F404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 599/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 941/2025 referente a servidora Sra. VANILDA ROCHA FERREIRA, Matrícula nº 4570, a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:CD15B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora comissionada, Sra. SIRLEI MARA DE BONFIM, CPF nº 067.270.469-21, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:DB750B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. LEONARDO HENRIQUE ALMEIDA GOMES, RG nº 15.835.827-1/PR, CPF nº 140.607.249-47, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, a partir do dia 19 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:46F31911

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a comparecer do período de **22 à**

28 de setembro de 2026 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 060/2026- SMRH, denominado como **AUSENTE ou DESISTENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023

DATA: 22 à 28 de setembro de 2026 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
18º	JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	13.500.XXX-X/PR
19º	MATHEUS KOHLHASE GONÇALVES	1.581.XXX-X/MT

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – Edital nº 060/2026

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
17º	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	FINAL DE LISTA 0018.18187/2026

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:3BF861A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo	28/2026
Procedimento	Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026
Interessado	Município de Altamira do Paraná
Assunto	Revogação por conveniência e oportunidade - art. 71, II e §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021

I - RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 028/2026, destinado ao credenciamento de empresas para o fornecimento de alimentação

pronta, compreendendo refeição completa (tipo buffet) e/ou marmita individual, distribuído em três lotes geográficos.

O edital foi datado de 12 de março de 2026 e estabeleceu o início do recebimento da documentação para 19 de março de 2026, às 8h. Em 17 de março de 2026, antes do início previsto para o recebimento dos pedidos, foi publicada suspensão sine die, motivada pela necessidade de revisão e adequação do instrumento convocatório e de seus anexos, especialmente quanto à forma e à segurança jurídica do recebimento da documentação exclusivamente por correio eletrônico, além de correções administrativas na fase preparatória.

A reavaliação administrativa realizada após a suspensão evidenciou que a retomada do procedimento nos moldes originalmente publicados não atende, com a segurança necessária, ao interesse público atual. As alterações exigidas não se limitam a ajuste meramente formal: demandam nova avaliação da solução, atualização dos artefatos da fase preparatória, revisão das regras de participação, habilitação, distribuição da demanda e recebimento dos documentos, com posterior publicação de instrumento integralmente reestruturado.

A continuidade de procedimento suspenso por período prolongado e baseado em premissas que serão substancialmente revistas poderia comprometer a segurança jurídica, a transparência, a isonomia, a competitividade, o planejamento e a seleção da solução mais adequada à Administração. Mostra-se, portanto, mais prudente e eficiente encerrar o procedimento atual e, caso persista a necessidade administrativa, instaurar novo processo, com documentação atualizada e nova divulgação.

O art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a revogação por motivo de conveniência e oportunidade; o § 2º exige que o motivo determinante resulte de fato superveniente devidamente comprovado. O § 4º estende essa disciplina, no que couber, às contratações diretas e aos procedimentos auxiliares, categoria na qual se insere o credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da mesma Lei.

No caso concreto, constitui fato superveniente à publicação do edital a constatação administrativa, formalizada com a suspensão de 17 de março de 2026 e confirmada pela reavaliação subsequente, de que o modelo publicado necessita de revisão substancial para garantir segurança jurídica e adequada satisfação da necessidade pública. A medida não decorre de juízo genérico, mas de circunstâncias objetivas registradas nos autos e incompatíveis com a simples retomada do chamamento original.

Registra-se, ainda, que o próprio edital, no item 11.2.1, prevê a possibilidade de revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado. A revogação ora adotada possui natureza prospectiva, não representa aplicação de sanção e não implica reconhecimento de ilegalidade insanável, hipótese que exigiria anulação nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

II - DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições da autoridade competente e com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º a 4º, combinado com os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO REVOGAR** o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026 e, por consequência, **DETERMINO O SEU CANCELAMENTO DEFINITIVO**, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes dos fatos supervenientes devidamente motivados neste despacho.

DETERMINO:

ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos que certifique nos autos, antes da publicação deste despacho, se houve apresentação de pedido de credenciamento, deferimento de habilitação, assinatura de termo, emissão de autorização de fornecimento, execução de serviço ou obrigação financeira vinculada ao procedimento;

que, inexistindo interessado diretamente afetado ou vínculo constituído, seja registrada a inaplicabilidade material da manifestação prévia prevista no art. 71, § 3º, diante da suspensão ocorrida antes do início do recebimento da documentação;

que, caso a certidão identifique interessado ou credenciado diretamente afetado, os autos retornem imediatamente ao Gabinete, antes da publicação e da produção dos efeitos externos desta decisão, para que seja assegurada manifestação prévia, em prazo razoável, na forma do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

a publicação do aviso de revogação/cancelamento pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, inclusive no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com juntada dos respectivos comprovantes;

a comunicação às Secretarias demandantes e aos setores de contabilidade, finanças, compras e controle interno, para ciência e adoção das providências pertinentes; e

o arquivamento do Processo Administrativo nº 28/2026 após o cumprimento das determinações anteriores, sem prejuízo da instauração de novo procedimento, caso a necessidade administrativa permaneça, mediante atualização integral do planejamento e dos documentos da fase preparatória.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altamira do Paraná/PR, 18 de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:2B06E269

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DECRETO Nº. 47/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE AO SR. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.”

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE ao Servidor Efetivo ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 14047, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPASMAP nº 69/2026.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos moldes e nas mesmas datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	MENSAL
PROVENTOS PROPORCIONAIS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/04	R\$ 1.235,22
COMPLEMENTO SALÁRIO-MÍNIMO	Art. 1º, §5º, Lei federal nº 10.887/04	R\$ 385,78
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.621,00

Art. 4º - A presente Aposentadoria está fundamentada no Artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com ART. 52 da lei Municipal nº 529/2015, de 10 de novembro de 2015 - Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Altamira do Paraná-PR, 21 de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F4698566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 042 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO –
2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para capacitação - Suas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – PAC 2026 o objeto abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de capacitação técnica continuada na área de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com carga horária de 12 (doze) horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

3 – PERÍODO ESTIMADO

É estimado que a contratação seja firmada no mês de outubro de 2026.

Amaporã/PR, 21 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:601CC1C4

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 080/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Menor Preço Por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DAS CAPACITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMPREENDIDA COMO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM, DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.

Valor Máximo de R\$ 113.272,08

Data da sessão: 08/10/2026.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **08/10/2026**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 21 de setembro de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
 Pregoeira

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DC871391

LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 258/2026 - ID 3840

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Certifico, para os devidos fins, que foram identificados erros materiais nas informações no Extrato do Contrato, referente ao favorecido abaixo relacionado.

Esclarece-se que as divergências decorrem exclusivamente de erro material/digitação, não havendo alteração no objeto ou nas demais condições constantes no Extrato do Contrato.

DO OBJETO:

Aquisição de Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2025 ou superior, Cor Branca. MARCA/MODELO: FIAT/MOBI TREKKING 1.0, ANO 2027.

ONDE SE LÊ:

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0001-33.

LEIA-SE AGORA:

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0011-05.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Extrato do Contrato.

Amaporã/PR, 21 de setembro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A39D8D47

LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Certifico, para os devidos fins, que foram identificados erros materiais nas informações no Termo de Homologação, referente ao favorecido abaixo relacionado.

Esclarece-se que as divergências decorrem exclusivamente de erro material/digitação, não havendo alteração no objeto ou nas demais condições constantes no Termo de Homologação.

ONDE SE LÊ:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 77.396.810/0001-33 Vencedora do item: 01 no valor unitário de R\$ 90.400,00 (Noventa mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE AGORA:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 77.396.810/0011-05 Vencedora do item: 01 no valor unitário de R\$ 90.400,00 (Noventa mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Ratificação.

Amaporã/PR, em 21 de setembro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:19DA9682

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 ID 3274

Processo Administrativo nº 100/2024
Pregão Eletrônico nº 048/2024
SRP nº 039/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48, sito na Av. Jayme Canet Jr, 135, CEP 87850-000, Cidade de Amaporã.

DO OBJETO DA ATA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do objeto, referente ao Item I do Lote 3 – Óleo Lubrificante ARLA 32, correspondente a 375 litros.

Justificativa: O acréscimo visa garantir o abastecimento regular da frota municipal até o término da vigência da Ata, previsto para 31/10/2026, enquanto tramita novo processo licitatório para contratação do insumo.

DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.383,75.

Novo Valor: R\$ 6.918,75.

DA VIGÊNCIA:

O quantitativo acrescido será utilizado até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá em 31/10/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Municipalidade, em dotação orçamentária a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade:

41 - 05.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00 - Gestão da Secretaria de Administração
Material de Consumo– Fonte 1000

189 - 06.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos

Material de Consumo– Fonte 1511

213 - 06.001.26.782.0006.2031.3.3.90.30.00.00 - Manter A Gestão Das Atividades Da Divisão Rodoviária Municipal
Material de Consumo– Fonte 1504

251 - 06.002.20.608.0008.2037.3.3.90.30.00.00 - Manter A Gestão Das Atividades Do Setor De Agricultura E Pecuária
Material de Consumo– Fonte 1504

291 - 07.001.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00 - Manter O Transporte Escolar
Material de Consumo– Fonte 1043
Material de Consumo– Fonte 31125

312 - 07.001.12.365.0013.2049.3.3.90.30.00.00 - Manter O Transporte Escolar
Material de Consumo– Fonte 1104
Material de Consumo– Fonte 31125

371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo– Fonte 333914

390 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Material de Consumo– Fonte 1303

45 - 09.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.30.00.00 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Material de Consumo– Fonte 1000

506 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Material de Consumo– Fonte 3175

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Ata de Registro de Preços nº 240/2024 – ID 3274 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 21 de setembro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EF6FF654

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 013/2026

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALDEMAR JOSÉ BOSI, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.XXX.XXX-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.XXX-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Olavo Bilac, nº 150 – Loja 04 – Bairro Cerâmica, CEP: 36080-15, Juiz de Fora/MG,

inscrita no CNPJ nº. 60.102.937/0001-08, representada neste ato pela sua sócia administradora a Sra. Elizabeth Maria de Paiva Santos, Portador(a) do RG sob nº MG-10.XXX-407 - SSP/MG e CPF nº 026.XXX.XXX-88. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de cortinas e persianas para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação (Escola Municipal Vinicius de Moraes), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. **PREÇO:** R\$ 17.880,91 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 16 de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:B4DEF765

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede administrativa na Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VALDEMAR JOSÉ BOSI**, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.XXX.XXX-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 9XX.XX8-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. **CONTRATADA:** e a empresa **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.177.087/0001-05**, com sede na Rua Caracas 1884, Vila Morangueira Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Mylena Karoline da Luz Santos, portadora do RG sob nº 10.XXX.XXX-8, e CPF nº 111.XXX.XXX-80. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços artísticos especializados para a realização de 01 (uma) apresentação única do espetáculo teatral musical, interativo e emocionante denominado “Brinquedópolis – Onde a esperança nunca deixa de sonhar”. **DO VALOR:** O valor global, fixo e irredutível para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 20.928,00 (vinte mil, novecentos e vinte e oito reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura formal por ambas as partes, estendendo-se com eficácia jurídica e administrativa até o dia 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 21 de setembro de 2026.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:5B7AC870

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 VINCULADO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024)

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Valdemar José Bosi, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.XXX.XXX-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.XXX-1

SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.823.172/0001-53, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 6043, Sala 4, Bairro Aviação, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Mary Anne Santos Ferrari Moreira, inscrita sob o RG 66XXXXX99 SSP/PR, e no CPF 018.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, amigavelmente, celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, fundamentado no art. 138, II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta, item 9, “b”, do contrato original, mediante os seguintes fundamentos e cláusulas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Formaliza-se a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 115/2024, cujo objeto é a construção do Terminal de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Anahy/PR (Programa nº 239, Ação 5038, Convênio nº 4500072043/Itaipu Binacional). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E MOTIVAÇÃO:** O Contrato Administrativo nº 115/2024 fica extinto a partir de 21 de setembro de 2026, motivado pela adequação técnica das soluções do empreendimento recomendada pela Engenharia Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E SALDO:** Fica reconhecida a execução parcial de 24,42% do objeto, com o pagamento efetuado de R\$ 99.026,43. **Parágrafo único.** Saldos remanescentes porventura apurados até a data do encerramento serão liquidados e pagos em procedimento próprio mediante comprovação. **CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE CULPA E SANÇÕES:** A extinção decorre de readequação técnica do projeto, sem caracterizar inadimplemento ou culpa de qualquer das partes, não ensejando aplicação de penalidades, sanções ou indenizações. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A CONTRATADA mantém a responsabilidade civil e técnica sobre os serviços efetivamente executados (24,42%), na forma da legislação vigente. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO EMPREENDIMENTO:** O encerramento deste vínculo viabiliza a readequação dos projetos para futura licitação/contratação para a conclusão da obra, preservando os princípios do planejamento e da eficiência. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E FORO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Fica mantido o Foro da Comarca de Corbélia/PR. **Anahy/PR, 21 de setembro de 2026.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:B7ADC1EF

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 7.571/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126, de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12060-1, meia diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	17 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo STRADA, placa UBC5I01, a Diretora do Departamento de Saúde Senhora Vilma Mittman Leão que irá participar do Seminário “Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos”, no Refúgio Biológico Bela Vista – Itaipu Binacional.
Protocolo nº	400/2026.
Quant. de Diárias:	Meia diária.

Valor Total:	R\$ 150,00
--------------	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:7CEA40A7

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.572/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 7595-1, 02 (duas) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	21 a 23 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu-PR
Objetivo:	Participar do Curso TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - Resolução 140/26 - Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Escola de Gestão Pública do TCEPR, nos dias 22 e 23 de setembro, no ITAIPU PARQUETEC, Cineteatro Barrageiros. O deslocamento será realizado com o veículo TRACKER placa: SEP1B95
Protocolo nº	402/2026.
Quant. de Diárias:	02 (duas) diária
Valor total das diárias:	R\$ 600,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:478333F0

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.573/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Vanessa de Freitas Jacomel auxiliar administrativo, portadora do RG. 13.137.992-7/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 8699-3, 02 (duas) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	21 a 23 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu-PR
Objetivo:	Participar do Curso TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - Resolução 140/26 - Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Escola de Gestão Pública do TCEPR, nos dias 22 e 23 de setembro, no ITAIPU PARQUETEC, Cineteatro Barrageiros. O deslocamento será realizado com o veículo TRACKER placa: SEP1B95
Protocolo nº	402/2026.
Quant. de Diárias:	02 (duas) diária
Valor total das diárias:	R\$ 600,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:1C7A6502

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.574/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Edinaldo José da Silva, portador do RG. 4.157.155-1/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 5290/1, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, que serão gozadas de 21 de setembro à 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:D49E8CD0

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.575/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11932-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	18 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo HB20, placas UCE4J42 o paciente Jhonatan de Carli Silva e acompanhante para retorno pós-cirúrgico no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	404/2026
Quant. de Diária:	Meia diária.
Valor Total:	R\$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:F6185869

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.576/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7110-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	18 de setembro de 2026.
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa: SEP1B95, o paciente Nathan Gabriel de Camargo e acompanhante para retorno de consulta médica no Hospital Santa Casa de Londrina.
Protocolo nº	405/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.
Valor total:	R\$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:BCFC602B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.577/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor efetivo Jefferson Pedrosa, motorista, portador do RG. 9.112.820-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11460-3, 1/2 (meia) diária para

empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	20 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo HB20, placa UCE4J87, o paciente Jonathan de Carli Silva e acompanhante, que se encontra em alta médica no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	406/2026.
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.
Valor total:	R\$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:8F67AF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), aprova a alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 009/2024: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (COEDE/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 que aprovou o Plano de Trabalho da Deliberação nº 09/2024 do COEDE/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026 que aprovou a justificativa e a alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 009/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2026 do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM, solicitando a alteração de itens para fins de utilização de saldo restante, da Deliberação nº 009/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 009/2024: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 21 de setembro de 2026.

DAIANA DE FATIMA COSTA

Presidente CMDPD

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:2F506423

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 17/2026**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aprova a renovação de inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Resolução nº 04/2025 CMDCA, que estabelece os representantes da Comissão de análise da inscrição/renovação dos programas/serviços;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 21 de setembro de 2026.

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome:	Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná (CIEE/PR) / Entidade Executora
CNPJ:	76.610.591/0031-04
Natureza:	Associação privada de âmbito estadual
Endereço:	Rua Massud Amin, nº 199 – Centro (Cornélio Procópio)
Telefone:	(43) 3523.8777
Email:	cprocopio@cieepr.org.br
Descrição do Serviço:	Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD, possibilita oferta de cursos de aprendizagem profissional. Os cursos de aprendizagem que integram o Programa, possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado (Ênfase em Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EAD/Digital 4 H).
Capacidade de atendimento:	Prevê o atendimento de 15 contratos no município de Andirá/PR
Número da inscrição:	07
Primeira inscrição	15/08/2024
Validade da inscrição	21/09/2028

Publicado por:
Clayse Danielle Morimoto
Código Identificador:363753CE

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 20.338 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Republicado por ter saído por incorreção

PORTARIA Nº. 20.338 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 20.324 de 10 de setembro de 2026, a qual concedeu 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de setembro de 2026, ao Servidor Público Municipal Juraci Bernardino Alves,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 15 de setembro de 2026, o Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**, para exercer interinamente a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** durante o período de férias do Servidor acima mencionado.

Art. 2º. Não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CAC400F6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETÔNICO 001/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, critério de menor preço, em favor da empresa **ELITE DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **57.410.545/0001-93** com endereço na Rua Luiza Ebling, Nº 23, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, pelo valor global de R\$ 127.499,99. O objeto é a contratação é a aquisição de Materiais de Informática. A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do agente de contratação em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação em Diário Oficial Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Antonina, 10 de Setembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8DF8B728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 09.268.976/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de solução completa em retrofit de iluminação pública, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 4600029532 firmado com a COPEL Distribuição S.A., decorrente da Chamada Pública PEE COPEL nº 008/2023, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
VALOR: R\$ 1.761.790,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.
ASSINATURA: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI PREFEITA, ELISEU MARCHIORI TRANCOSO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MARCELO DUQUE SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:04B9E6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.034.087,20 (seis milhões, trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 23/09/2026 às 08h14min. do dia 07/10/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 07/10/2026 às 08h59min. do dia 07/10/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 07/10/2026

* Adequação do edital ao art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 21 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÔSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:478C51A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 652/2026

PORTARIA N.º 652/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 23045/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
LUCIANE APARECIDA JOSLIN ZEMPULSKI	PSS – Trabalhador em Educação Educador	542115	18/09/2026
Origem: SMECE – CMEI Tia Niva			
Destino: SMECE – Escola Municipal Doutor Mario Faraco			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 21 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0920DABF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Processo Adm: Nº 125/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais): **METALURGICA FREITAS LTDA EPP** (05852250000173) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSA NOVA (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

LEANDRO JOSE ANTONIO
Autoridade Competente

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D9A37A04

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026153

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026153

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Nataliê Mayara Plantes dos Anjos, matrícula nº 542145, Engenheira Civil, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9CE428F4

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026154

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026154

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Anailce da Silva Oliveira, matrícula nº 46920, Assistente Social, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:37A1815D

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026155

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026155

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elaine Ribeiro Dourado, matrícula nº 40551, Assistente Social, a importância de R\$ 197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:64193075

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026156

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026156

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Gabriela Santos da Silva, matrícula nº 46962, psicóloga, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7B676EA7

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 20261567

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 20261567

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO, matrícula nº 44681, Assistente Administrativo, a importância de R\$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:26BBF3D4

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026158

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Aline dos Santos Garrett Farias, matrícula nº 4703-3, Assistente Administrativo, a importância de R\$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2E2ED1C0

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026159

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026159

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), GIVAN ANTONIO BARBOS DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 541795, Assistente Administrativo, a importância de R\$ 197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E0A3E323

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026160

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026160

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elaine Ribeiro Dourado, matrícula nº 40551, Assistente Social, a importância de R\$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:009ECC28

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026161

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026161

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elisete Dantas de Souza Nascimento, matrícula nº 31141, Assistente Social, a importância de R\$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B4AE352C

GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR

Resolução CMDCA nº 20/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Apuração de Ética Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Extraordinária realizada em 29 de junho de 2026, este colegiado.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas na legislação vigente e em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão destinada à apuração de questões relacionadas à ética administrativa no âmbito das competências deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a **Comissão de Apuração de Ética Administrativa**, destinada a analisar e apurar fatos e condutas que lhe sejam encaminhados, no âmbito de sua competência.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão de Apuração de Ética Administrativa as seguintes integrantes:

I – **Elaine Ribeiro Dourado;**

II – **Charize Eloize Sávio Jabonski;**

III – **Márcia Moscatelli de Almeida Rodrigues.**

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições:

I – proceder à análise e apuração dos fatos que lhe forem encaminhados;

II – promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

III – assegurar, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa;

IV – elaborar relatório conclusivo acerca dos procedimentos realizados e encaminhá-lo ao CMDCA para as providências pertinentes;

V – exercer outras atribuições relacionadas à apuração de questões de ética administrativa que lhe sejam determinadas pelo CMDCA.

Art. 4º A Comissão deverá observar, em seus trabalhos, a legislação aplicável, o Regimento Interno do CMDCA e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições das integrantes, salvo disposição em contrário estabelecida pelo CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2026

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:628B2EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 54/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU, INCLUINDO TRANSPORTE EM ÔNIBUS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA, SEGURO VIAGEM, GUIAS DE TURISMO CREDENCIADOS E INGRESSOS PARA OS ATRATIVOS E PASSEIOS PROGRAMADOS

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA	54.192.226/0001-60	R\$ 57.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Transporte em ônibus de turismo 46 lugares equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, encosto de pernas, água mineral, wi-fi, tomadas com voltagem 100V, banheiro, Seguro viagem. Guia de Turismo. Agência de Viagens. Ingresso Parque das Aves. Ingresso Aquafoz. Ingresso Cataratas do Iguaçu. Ingresso Itaipu Binacional. 2 almoços e 1 jantar. Hospedagem com café da manhã (1diária).	Srv	1	57.500,00	57.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:43C0428B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 54/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 54.192.226/0001-60, com sede/domicílio na(o) CASTELO BRANCO, 1500, CENTRO, FIGUEIRA/ PR - CEP:84285-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU, INCLUINDO TRANSPORTE EM ÔNIBUS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA, SEGURO VIAGEM, GUIAS DE TURISMO CREDENCIADOS E INGRESSOS PARA OS ATRATIVOS E PASSEIOS PROGRAMADOS.

Pelo **VALOR DE R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 21/09/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 54/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:29DAE006**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 55/ 2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/ 2026**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor C.N. COSTA CONVENIENCIA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 20.410.463/0001-39, com sede/domicílio na(o) RUA RIO GRANDE DO SUL, 771B, CENTRO, Barbosa Ferraz/ PR - CEP:86960000. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN E INTERCAP, PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R\$ 13.750,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR –21/09/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 55/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:12DF6865**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 302-2026 - EXONERAÇÃO SIMONE PETERNELLI****PORTARIA Nº 302/2026****De: 21/09/2026**

SÚMULA: “Exonerar a pedido a servidora Simone Peterlini por motivo de Aposentadoria e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações:

CONSIDERANDO que o Art. 39 da Lei Municipal nº 2269/2018, em seu inciso V, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pela Previdência Social ao servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 21 de setembro de 2026 a servidora **SIMONE PETERNELLI, portadora do CPF nº 856.XXX.XXX-87**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(A), referente a matrícula 501438**, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição NB 243.248.198-9, bem

como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39 da Lei 2.269/2.018-Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz.

Parágrafo Único - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pinheiro da Silva

Código Identificador:41DF011D**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ****RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 10/2026 DE 21/09/2026.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MOTORISTA – 40 HORAS – 3º COLOCADO CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.12/2026 de 27/08/2026.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: MÁRCIO ANDREI DE SOUZA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MOTORISTA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R\$: 2.006,78 + R\$:375,34 de Auxílio Alimentação** (Dois mil e seis reais e setenta e oito centavos + trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos de Auxílio Alimentação).

VIGÊNCIA – Início em **21/09/2026**.

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21/09/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDREI DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINÉ CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:1C49C732**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 141/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª:

• NATHÂNE LOBO DE CARVALHO MATTA, aprovada para o cargo de Professora 20 hrs em 19ª colocação e convocada através do Edital nº 02.28/2026 de 18/09/2026; Conforme Edital 2ª Retificação nº 02/2025 de 03/02/2025 fica recolocada na 41ª (quadragésima primeira) posição da lista de classificação, a pedido, mediante formalização de requerimento de fim de lista.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 02/2025 de 03/02/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:81C534FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.215.599/0001-86, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

Contratação de empresa especializada para Contrução do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, a vigência será até o dia 19/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de Setembro de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA	EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

José Amarildo de Freitas Aguiar	Beatriz Ayumi Sakamoto
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestor do Contrato	Engenheira

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:23671F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 06/10/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registro de preços para a **Contratação de locações de espaço, mobiliários, estruturas, equipamentos, decoração, sonorização, iluminação e prestação de serviços de apoio operacional destinados à realização de cerimônias, palestras, cursos, conferências, reuniões, campanhas institucionais, formaturas, festividades e demais eventos promovidos pelas Secretarias e órgãos da Administração Pública**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$310.873,83 (Trezentos e Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/09/2026 às 08h30min do dia 07/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 07/10/2026 às 08h59min do dia 07/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/10/2026.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 45/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/09/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 21/09/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5A90CAF9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 341/2026

PORTARIA Nº 341/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos, matrícula de nº 353-1 nomeado através da portaria nº 539/2003 para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio referente

ao quinquênio de 28/01/2010 a 28/01/2015, nos termos do art. 136, § 3º, da Lei Municipal nº 832/2015.

Art. 2º: A Licença-Prêmio de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 21 de setembro de 2026 a 09 de novembro de 2026, devendo o servidor retornar às suas atividades funcionais em 10 de novembro de 2026.

Art. 3º: A concessão da Licença-Prêmio será realizada com a expressa e plena anuência do servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21 de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 21 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:59D5F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade dos preços;

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação mediante Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o procedimento eletrônico regularmente conduzido, conforme evidenciado pela ata da sessão eletrônica e pelo relatório de vencedores, demonstrando a adequada condução dos atos, a observância das formalidades legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

HOMOLOGO a presente Concorrência Eletrônica nº 004/2026, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa melhor classificada no certame, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 35.812,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.
Vencedor:	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.570.342/0001-01.
Prazo de Vigência:	420 (quatrocentos e vinte) dias.
Valor Total:	R\$ 4.446.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 28, Inc.II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro de 2026

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silas Dos Santos

Código Identificador:BD969443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 239/2026

DECRETO Nº 239/2026

DATA: 21/09/2026

Súmula: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública municipal no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa nº 10/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0028.26.000623-5;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 01/2026**, instaurado no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR para adoção das providências administrativas decorrentes da referida Recomendação e apuração dos fatos nela noticiados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, independência e efetividade da apuração administrativa, evitando-se qualquer possibilidade de interferência na instrução e preservando-se a proteção das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que a medida de afastamento preventivo possui natureza estritamente cautelar, não constituindo penalidade disciplinar e não importando antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida, especialmente quanto à possibilidade de afastamento preventivo do servidor, sem prejuízo de sua remuneração, durante a apuração de irregularidade funcional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, como medida cautelar, o **afastamento preventivo do exercício do cargo**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração, da servidora pública municipal **devidamente identificada no Processo Administrativo nº 01/2026**, em razão dos fatos objeto de apuração no referido procedimento.

§ 1º. A identificação completa da servidora abrangida pela medida permanecerá registrada nos autos do Processo Administrativo nº 01/2026, de acesso restrito, bem como nos respectivos assentamentos funcionais.

§ 2º O afastamento previsto no *caput* possui natureza exclusivamente cautelar e preventiva, destinando-se a resguardar a regularidade da apuração administrativa, não constituindo aplicação de penalidade disciplinar nem importando reconhecimento ou antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional da servidora.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá à disposição da Administração Municipal e da Comissão responsável pela apuração, devendo atender às convocações regularmente realizadas para a prática de atos necessários à instrução do procedimento.

Art. 3º A medida de afastamento poderá ser revogada antes do término do prazo estabelecido no art. 1º caso cessem os motivos que a fundamentaram, sem prejuízo de eventual prorrogação pelo prazo legalmente admitido, mediante decisão expressamente fundamentada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Recursos Humanos adotarão imediatamente as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto e ao correspondente registro nos assentamentos funcionais da servidora, observada a restrição de acesso às informações protegidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:C31FA8BB**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2026****PORTARIA Nº 193/2026****Data:** 21/09/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 212, 214 e 215 da Lei Municipal nº 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida, que estabelecem o dever de apuração das irregularidades de que tenha ciência a Administração Pública, facultam a instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar e atribuem ao Prefeito Municipal competência para sua instauração;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa nº 10/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0028.26.000623-5, contendo recomendação para adoção de providências administrativas destinadas à apuração de possíveis irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da Casa Lar Acolhendo Vidas;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 01/2026**, instaurado pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR para cumprimento da referida Recomendação Administrativa e adoção das providências decorrentes dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Prefeito Municipal no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, que acolheu a Recomendação Administrativa nº 10/2026 e determinou, dentre outras providências, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que os elementos constantes do referido Processo Administrativo noticiam possíveis condutas funcionais inadequadas ocorridas no âmbito da Casa Lar Acolhendo Vidas, envolvendo, em tese, tratamento inadequado de crianças e adolescentes acolhidos, intimidação, violência psicológica e possível violência física, circunstâncias que demandam regular apuração administrativa;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar possui natureza exclusivamente apuratória, não importando reconhecimento da veracidade dos fatos noticiados ou antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional da servidora envolvida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação da identidade, intimidade e dignidade das crianças e adolescentes envolvidos, bem como do sigilo necessário à adequada elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 01/2026**, destinado a apurar possíveis irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da **Casa Lar Acolhendo Vidas**, relacionadas aos fatos noticiados no Inquérito Civil nº MPPR-0028.26.000623-5 e na Recomendação Administrativa nº 10/2026, expedidos pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

§ 1º Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar a apuração de possíveis condutas funcionais inadequadas atribuídas a servidora pública municipal, consistentes, em tese, em tratamento inadequado de crianças e adolescentes acolhidos, intimidação,

violência psicológica, possível violência física e demais fatos conexos que guardem relação direta com as condutas objeto da apuração.

§ 2º A identificação da servidora submetida à apuração encontra-se expressamente consignada nos autos do **Processo Administrativo nº 01/2026**, de acesso restrito, ficando preservada sua identificação nominal na publicação desta Portaria.

§ 3º A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não constitui aplicação de penalidade nem importa antecipação de juízo quanto à existência de infração disciplinar ou à responsabilidade da servidora submetida à apuração, assegurando-se integralmente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, todos **efetivos e estáveis**, para constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**:

I – EMILY REGINA WEIERBACHER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1181396, que exercerá a função de **Presidente**;

II – LEANDRO JORGE MORESCO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1180517, **Membro**;

III – JOAO HENRIQUE ALIONCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1179020, **Membro**.

§ 1º O Presidente da Comissão designará o respectivo Secretário, podendo a designação recair sobre um de seus membros.

§ 2º Os membros da Comissão deverão observar os impedimentos estabelecidos no art. 222, § 2º, da Lei Municipal nº 181/2015.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com **independência e imparcialidade**, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e à proteção do interesse da Administração, na forma do art. 223 da Lei Municipal nº 181/2015.

§ 1º Deverão ser adotadas, durante toda a tramitação do procedimento, as cautelas necessárias à preservação da identidade, intimidade e dignidade das crianças e adolescentes envolvidos.

§ 2º O acesso aos elementos submetidos a sigilo ou restrição ficará limitado às pessoas cuja participação seja necessária à regular instrução do procedimento, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa pela servidora submetida à apuração.

Art. 4º A **Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município acompanhará obrigatoriamente a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, atuando como fiscal da lei**, nos termos do art. 222, § 3º, da Lei Municipal nº 181/2015.

Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Processante poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações, diligências e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos, podendo recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Integrarão a instrução do Processo Administrativo Disciplinar os documentos pertinentes constantes do Processo Administrativo nº 01/2026, especialmente aqueles encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

§ 2º A Comissão deverá adotar especial cautela quanto à eventual necessidade de participação de criança ou adolescente em ato instrutório, observando a legislação específica aplicável e adotando as providências necessárias para evitar exposição ou revitimização.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar observará o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à servidora submetida à apuração todos os direitos previstos na Lei Municipal nº 181/2015.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de **30 (trinta) dias**, contado da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 226 da Lei Municipal nº 181/2015.

Art. 8º A Divisão de Recursos Humanos e os demais órgãos da Administração Municipal deverão fornecer à Comissão, quando requisitados, os documentos, informações e registros necessários à adequada instrução do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Os autos do Processo Administrativo Disciplinar tramitarão com **acesso restrito**, considerando a natureza dos fatos apurados e o envolvimento de crianças e adolescentes, sem prejuízo do pleno acesso da servidora submetida à apuração e de seu advogado ou defensor aos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CA9675A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 98/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 98/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E SOLDA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REFORMA, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE ESTOFADOS, CADEIRAS, POLTRONAS, BANCOS, SOFÁS, ASSENTOS AUTOMOTIVOS E DEMAIS ITENS REVESTIDOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.706,07 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco .

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2570C776

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240 2026

DECRETO nº 240/2026
Data: 21/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo de GUARDIÃO e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 439/2026 de 21 de setembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, em a data de **21 de setembro de 2026**, o Sr. **ANTONIO LOPES CAMARGO**, portador do CPF nº 555.218.869-15, do cargo efetivo de **GUARDIÃO** da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo a partir da data da exoneração, qual seja, 21 de setembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:421E82A8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALDIR ROSSONI**.

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R\$ 7.092,79 (sete mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F7508168

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANTONIO LOPES CAMARGO**.

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R\$ 4.118,96 (quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:89C213C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA nº 194/2026

Data: 21/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidor: VALDIR ROSSONI			
Quant. de meses de Licenças	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
6	R\$ 7.649,50	7	R\$ 1.092,79

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FCFEC2CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA nº 195/2026

Data: 21/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de exoneração a pedido, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de exoneração a pedido, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidor: ANTONIO LOPES CAMARGO			
Quant. de meses de Licenças	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
63	R\$ 4.118,96	5	R\$ 823,80

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E87D44C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 788/2026

DECRETO Nº 788/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 21.09.2026, que concede Aposentadoria por Idade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADO, JOEL DALLAGRANA DE OLIVEIRA, CPF ***,383.119-**, admitido em 01 de março de 1994, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de setembro de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BCBF0540

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 789/2026

DECRETO Nº 789/2026

Súmula: Nomeia Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Rayssa Pereira Franca Arsie	Agente de Apoio Educacional	21.09.26

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3BF87244

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 790/2026****DECRETO Nº 790/26**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 21 de setembro de 2026, Maria Fernanda dos Santos Nascimento CPF Nº ***633.799**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:EE68DE80

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026**

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 08/2025**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

CONTRATO Nº 138 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR

CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: RAYSSA PEREIRA FRANCA ARSIE

CPF: 149.165.889-40

VALOR: R\$ 1.642,75

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2026 – 21/12/2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C8C24C03

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - RESCISÃO CONTRATO 161/2025 – CHAMADA
PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

CONTRATADO: ALMIR DE PAULA SANTOS

CPF: XXX.409.XXX-78

DATA DA RESCISÃO: 21/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:16B9D455

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO
DIA 18/09/2026. EDIÇÃO 3619**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TERMO APOSTILAMENTO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NO IMPORTE DE 5,165190 %, CONFORME CLÁUSULA DO CONTRATO PRINCIPAL.

ONDE LÊ:

PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº CONTRATO	VALOR CONTRATO INICIAL	NOVO VALOR
JULIO CESAR SOUZA LIMA SANTOS	56	R\$ 3.236,76	R\$ 3.403,88

LEIA-SE:

PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº CONTRATO	VALOR CONTRATO INICIAL	NOVO VALOR
JULIO CESAR SOUZA LIMA SANTOS	56	R\$ 3.236,76	R\$ 3.403,94

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:8488C4EC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	49/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/09/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

1) MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.433.719/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$ 154.734,75 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2) AGRO SOLE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.444.381/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 102.691,50 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

3) VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.030.071/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 87.253,30 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

4) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R\$ 52.707,25 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

5) PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.576.230/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.412,10 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos).

6) GM DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.604.118/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 33.874,19 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

7) VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.131.402/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

8) MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.561/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.897,07 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

9) FLORAERVAS COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.173.841/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.838,05 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

10) OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.334.256/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:73D2DEE4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 51/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	51/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/09/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E ENXOVAL INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS (BEBÊS E PRIMEIRA INFÂNCIA) NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedores com itens Homologados:

1) KARLA KAROLINE FONTES MENESES inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 60.527,20 (sessenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

2) M TESTA ATACADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.044.418/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 33.125,55 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3) LUIZ MINIOLI NETTO - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.221.429/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 29.813,60 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

4) LFR ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 68.385.817/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

5) NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.471.842/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).

6) AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.908.002/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.682,70 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

7) Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.310.930/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

CESAR MANUEL ESPINDOLA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:2A349C31

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº240-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº240/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº04.900.608/0001-23, com sede na Rua São Paulo, Nº 456, Sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 50.543.734-X SSP/SP e do CPF Nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor unitário de **R\$ 138,14 (cento e trinta e oito reais e quatorze centavos)** para **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)** e o valor do **Item 2**, passando o valor unitário de **R\$ 480,11 (quatrocentos e oitenta reais e onze centavos)** para **R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)** e, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R\$ 5.135,10 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:CDFB599E**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº57/2026****PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026****Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 05/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução integral de 01 (um) show pirotécnico.

Recebimento das propostas: de 24/09/2026 às 08h00min até 05/10/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 05/10/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 05/10/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:791720FD**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº58/2026****PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026****Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 06/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de itens que visam, ao final da campanha “Abrace essa ideia, compre no comércio local 2026”, premiar os munícipes sorteados.

Recebimento das propostas: de 25/09/2026 às 08h00min até 06/10/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 06/10/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 06/10/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:52F4506E**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº193-2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº193/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica trifásico, tamanho 3/100, com caixa GNE, conforme padrão COPEL.

VIGÊNCIA: 21/09/2026 à 20/12/2026.

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Nº31/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:DF55DF90**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Fonte de Recursos 5501, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Depto de Indústria Com. e Turismo		
11.01	Divisão de Ind. Com e Turismo		
22.661.0014.2.038	Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comércio e Turismo		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	5501	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5501	Alienação de Bens	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:FEC5C6CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026 TERMO DE
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO - INEXIGIBILIDADE
14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

INEXIGIBILIDADE 14/2026 – (Processo Licitatório 107/2026).

DATA DO AVISO: 11/09/2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL –
CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/ CREDENCIADO: LUIZ CARLOS DALL
AGNOL – CPF: 607.889.929-53.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS,
PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES
PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com as especificações constantes
 no **Edital de Chamada Pública nº 01/2025**, documento que integra o
 presente Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO obriga-se a:

I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.

II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando
 os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Bom Sucesso
 do Sul,

III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação
 especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.

IV. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema
 audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos
 leilões.

V. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a
 regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em
 número compatível com a expectativa de público gerada pela
 quantidade de lotes ofertados.

VI. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à
 promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo
 a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes
 estejam.

VII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços
 necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.

VIII. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos,
 ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

IX. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional
 ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.

X. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto
 eletrônica.

XI. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos
 pela legislação em vigor.

XII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos
 veículos, exigências de participação, informações relativas ao
 arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações
 dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.

XIII. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes,
 para posterior prestação de contas, informando ao Município de Bom
 Sucesso do Sul o valor exato da arrematação no dia do certame.

XIV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie),
 deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia
 útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos
 em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes
 arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a
 multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

XV. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante
 não efetuar o pagamento no prazo marcado.

XVI. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos
 os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes
 ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da
 data de realização do certame.

XVII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro
 de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e
 deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes
 da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou
 CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da
 avaliação e venda dos bens.

XVIII. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02
 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e
 valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a
 outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s)
 veículo(s).

XIX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº
 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais
 atos normativos aplicáveis.

XX. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a
 inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem
 das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade
 seja restringida pela legislação vigente.

DO PAGAMENTO

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para
 posterior prestação de contas, informando ao **MUNICÍPIO DE BOM**
SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do
 certame, com a receita de valores pagos com a venda dos bens nº
 2.2.1.3.01.0.1.00 Alienação de bens, Receita Reduzida 50, o qual será
 efetuada no Banco da Caixa Econômica Federal 104, agência 0602,
 conta nº 575253548-0, Operação 006/3703.

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão
 ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a
 contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta está
 aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de
 Compromisso.

Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos
 lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do
 leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, fica definida a
 percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no
 leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.

As despesas relativas aos serviços especificados na execução do
 leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme
 previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932,
 arcada pelo arrematante, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE BOM**
SUCESSO DO SUL-PR.

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para
 posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do
 Município o valor exato da arrematação no dia do certame.

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão
 ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a
 contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em
 que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados
 seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa
 estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido
 pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, desde que
 atendidas às disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 14.133/21, e
 desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste
 sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da
 Administração Pública.

Bom Sucesso do Sul, 21 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:70B27DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA:SUNSHINE IDIOMAS E AGÊNCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.146/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2026**, vinculado à Inexigibilidade Eletrônica nº 036/2025, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para ministrar curso de inglês no contraturno escolar para 4 (quatro) turmas de alunos da rede municipal de ensino de Braganey/PR, em conformidade com o Programa Mais Inglês e a Lei Municipal nº 904/2025.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:R\$ 10.276,50.

PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA:26/08/2026 a26/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:30E678A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos pelo Método SPT (Standard Penetration Test - Ensaio de Penetração Padrão) e Ensaio de Percolação do Solo, no Lote 12A1 da Quadra 31, localizado na Rua Helena Deotti Costa, s/n, Centro, Cafeara - PR, terreno destinado à construção de uma creche municipal contemplada no Programa Infância Feliz do Governo Estadual. A contratação compreende a execução dos serviços de campo, mobilização e desmobilização, mão de obra, equipamentos, registros, memoriais, relatórios técnicos, perfis geotécnicos, relatórios fotográficos, plantas de localização dos furos e pontos de ensaio e emissão do documento de responsabilidade técnica cabível, conforme as atribuições legais do profissional responsável.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 25/09/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito

<https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 21 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:48DDEC09

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS

Extratos de atas de registro de preços.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2026

Pregão - Eletrônico Nº. 20/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06 ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, CNPJ sob nº. 09.141.880/0001-63.

Contratadas: A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME, ata 74/2026.
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ata 75/2026
ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, ata 76/2026
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata 77/2026
CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ata 78/2026
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, ata 79/2026
CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, ata 80/2026
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ata 81/2026
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, ata 82/2026
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ata 83/2026
EXITUSMED, ATA 84/2026
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ATA 85/2026
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, ata 62026
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ata 87/2026
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, ata 88/2026
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, ata 89/2026
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata 890/2026
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, ata 91/2026
MEDINGA COMERCIAL LTDA, ata 92/2026
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata 93/2026
MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ata 94/2026

NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, ata 95/226
 STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata 96/2026
 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ata
 97/2026
 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ata
 98/2026
 Valor total de R\$362.476,35 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil,
 Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).
 Fundamento legal: Lei 14133/21
 Data da assinatura: 21/09/2026
 Vigencia: 12 meses

Publicado por:
 Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:839A27FB

GOVERNO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2026

Pregão - Eletrônico Nº. 20/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão - Eletrônico nº 20/2026, de 18/09/2026, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais médico-hospitalares" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME, AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, MEDINGA COMERCIAL LTDA, MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor total de R\$362.476,35 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Cafeara - Pr, dezoito dias de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
 "Prefeito Municipal"
 Cafeara – PR

Publicado por:
 Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:94970DBE

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº 082/2026

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE
 DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO
 MUNICIPAL.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 354/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Servidor Público Municipal H.R.M., matrícula funcional nº 12.941, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, nos termos do art. 74, inciso II, art. 228, inciso IV, e art. 235, todos da Lei Municipal Complementar nº 354/2011, em razão da infração funcional apurada no Processo Administrativo nº 002/2026.

Art. 2º A penalidade de demissão produzirá seus efeitos a partir da data de publicação desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
 "Prefeito Municipal"

Publicado por:
 Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:BE447F80

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA PORTARIA Nº 01/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Cafeara, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas públicas educacionais e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação (ciclo 2026), que indicam a instituição de Comissão Gestora com os segmentos responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME)** de Cafeara, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;

II – Organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município, com base em dados e indicadores oficiais;
 III – identificar problemas educacionais a serem analisados, considerando as condições concretas da rede de ensino;
 IV – Promover e garantir a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais, por meio de consultas públicas, encontros e espaços de debate;
 V – Sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
 VI – Propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
 VII – Elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
 VIII – Subsidiar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Executivo;
 IX – Articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instâncias relacionadas à educação;
 X – Organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, incluindo as etapas de diagnóstico, proposição e sistematização;
 XI – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;
 XII – Contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação.

Art. 3º -A Comissão Gestora será composta, por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Jéssica Maiara Da Silva;

SUPLENTE: Magda Maria Turozi;

II – Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Gracielli Constantino de Oliveira;

SUPLENTE: Jaqueline Yuriko Shiguioaka;

III – Fórum Municipal de Educação:

TITULAR: Marcos Rogério Soares;

SUPLENTE: Valéria Turozi Lazaretti;

IV – Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: Gilmar Milani Lazaretti;

SUPLENTE: Alexandre Francisco de Lima.

§ 1º -A composição da Comissão Gestora será ampliada, garantindo representação plural e interinstitucional, incluindo:

I – Representante das Redes Públicas de Ensino Municipal:

TITULAR: Alessandra Turozi dos Santos;

SUPLENTE: Patrícia Marcelino da Silva;

II – Representante das Redes Públicas de Ensino Estadual:

TITULAR: Marcelo Antônio Venciguerra;

SUPLENTE: Maria Lenir Merissi;

III – Rede Privada de Ensino:

TITULAR: Rebeca Rezende Plácido dos Santos;

SUPLENTE: Diana Regina Salviano Piccinini;

IV – Profissionais da Educação:

TITULAR: Paula Andrea Turozi Lazaretti;

SUPLENTE: Fabiana Fernandes dos Santos;

V. – Representante da Educação Especial:

TITULAR: Juliene Garbosa Marques;

SUPLENTE: Carmem Maria Burcci Colgo.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º -A Comissão Gestora poderá constituir **subcomissões temáticas e/ou equipe técnica de apoio**, com a finalidade de:

I – realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais;

II – apoiar a elaboração do diagnóstico;

III – sistematizar as contribuições oriundas dos debates e consultas públicas;

IV – apoiar a organização dos trabalhos, incluindo reuniões, materiais e cronograma.

Art. 5º -A Comissão Gestora deverá elaborar seu **plano de trabalho e cronograma de atividades**, contemplando:

I – diagnóstico da situação educacional do município;

II – identificação e análise de problemas;

III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV – realização de consultas públicas e processos participativos;

V – elaboração e consolidação do documento-base;

VI – subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

Art. 6º -O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º -Em atendimento à **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**, compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de **instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação**;

II – assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º -A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cafeara, 21 de Setembro de 2026.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 004/2022

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:8177A273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **44.325.757 VINICIUS MUNHOZ KRUM**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.325.757/0001-20, endereço RUA PADRE ANTONIO DARIUS, 100 - CEP: 83065050 - BAIRRO: INA, CIDADE São José dos Pinhais/PR E-MAIL: viniciuskrum@gmail.com, TELEFONE: (41) 98791-8822, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VINICIUS MUNHOZ KRUM.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIFUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS,**

PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 13.418,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).

Assinaturas: Junior Motter e VINICIUS MUNHOZ KRUM

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 98C57A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa 62.633.707 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 62.633.707/0001-92, endereço RUA DR. TRANQUILO DAMO, 186 - CEP: 98400000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE Frederico Westphalen/RS E-MAIL: vertexatacadista@gmail.com, TELEFONE: (55) 93618-2297, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLA DAIANE CHEFFER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 7.678,00 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CARLA DAIANE CHEFFER

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: C7663307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 1330 - CEP: 85803760 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: alimentexx@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9104-8159, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 20.182,00 (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 80C55C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ALM COMPANHIA DA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.161.402/0001-31, endereço AVENIDA BRASÍLIA, 650 - CEP: 85430000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Braganey/PR E-MAIL: almdalimpeza@outlook.com, TELEFONE: (45) 9 2003-3720, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MATEUS BARBOSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS,

PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 412.151,50 (Quatrocentos e Doze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MATEUS BARBOSA

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: FAC9A2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4588086608, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 470.071,65 (Quatrocentos e Setenta Mil e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: AA22321C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.962.499/0001-43, endereço RUA CAMPO ERÊ, 591 GALPÃO - CEP: 88337340 - BAIRRO: MUNICÍPIOS, CIDADE Balneário Camboriú/SC E-MAIL: licitacao.atlantica@gmail.com, TELEFONE: (47) 9 8922-8853, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: ECAED28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.105.331/0001-18, endereço RUA OSVALDO PINTO RIBEIRO, 589 - CEP: 84950000 - BAIRRO: QUINHÃO 2 DO ITC, CIDADE Wenceslau Braz/PR E-MAIL: brazmedhospitalar@gmail.com, TELEFONE: (43) 99905-0370, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, HELIA APARECIDA VIANA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO,

PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 9.350,00 (Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e HELIA APARECIDA VIANA

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 4F44CAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.094.574/0001-09, endereço VL TAQUARI, S/N - CEP: 89990000 - BAIRRO: RURAL, CIDADE São Lourenço do Oeste/SC E-MAIL: amarildoslo@hotmail.com, TELEFONE: (49) 3388-2231, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, AMARILDO PAIN HENRIQUE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 60.397,50 (Sessenta Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e AMARILDO PAIN HENRIQUE

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 022D4E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.294.504/0001-58, endereço R CAETANO GIARETON, 75 - CEP: 99718000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Paulo Bento/RS E-MAIL: papeisimpar@gmail.com, TELEFONE: (54) 9 9123-5099, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDIVAN FELIPE ECHER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e EDIVAN FELIPE ECHER

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 30A157FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **J J VITALLI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.658.622/0001-13, endereço RUA MAURICIO CARDOSO, 737 SALA 03 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Frederico Westphalen/RS E-MAIL: jaime@vitaza.com.br, TELEFONE: (55) 3744-1575, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JAIME JOSE VITALLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E

DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e JAIME JOSE VITALLI

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 6C5DAFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, endereço RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 336 - CEP: 85802190 - BAIRRO: NEVA, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licita.parana2022@gmail.com, TELEFONE: (45) 3035-3819, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KELLY CRISTINA CRUZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 10.860,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e KELLY CRISTINA CRUZ

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: D5B40F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, endereço V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 2610 LOJA 68 - CEP: 87211409 - BAIRRO: ZONA 11A, CIDADE Cianorte/PR E-MAIL: mtesta.licitacoes@gmail.com, TELEFONE: (44) 99133-7873, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARINA TESTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO DETERGENTES, DESINFETANTES, SABÕES, LIMPADORES MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES, PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, SACOS PARA LIXO, PANOS DE LIMPEZA, VASSOURAS, RODOS, BALDES, LUVAS, PAPÉIS PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES PÚBLICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARINA TESTA

Vigência: 18/09/2026 a 17/09/2027.

Data da Assinatura: 18/09/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 4BF04806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026 – DISPENSA Nº
34/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026 – Dispensa nº 34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VERA LUCIA DE FARIA 06354328978, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 28.425.011/0001-32, RUA ADÃO MOREIRA, 220 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE ALVORADA, E-MAIL: FERNANDO@PIERDONA.COM.BR, Telefone, 45 999335236 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VERA LUCIA DE FARIA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2026, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OS DEMAIS SERVIÇOS E RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO

Valor Total: R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, VERA LUCIA DE FARIA

Vigência: 21/09/2026 a 20/09/2027.

Data da Assinatura: 21/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador: 4D7B6C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 458/2026-DRH

PORTARIA N.º 458/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
MARIZETE CANCI BRICCIUS	ENFERMEIRA	73621	09/09	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 09/09/2026, em conformidade com o ofício 610/2026 S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador: B1439CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 459/2026-DRH

PORTARIA N.º 459/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **MARIELE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 81971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, no período compreendido de 22/09/2026 a 21/09/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador: 40EDBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 460/2026-DRH

PORTARIA N.º 460/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SELONI TILLMANN DE MATIA	TELEFONISTA	80171	11/09/2026	13/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador: 10C87DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 034.2026 - BANDA PROERD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação musical durante a realização da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, a ser promovida pelo Município de Cafelândia/PR, nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, contemplando a realização das apresentações musicais e os demais serviços e recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme solicitação da SEMEC.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR BANDA ESPECIALIZADA, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. SERÃO REALIZADAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASMUCA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL E OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VERA LUCIA FARIA (BANDA ESSÊNCIA) 28.425.011/0001-32	R\$ 14.600,00	Quatorze mil e seiscentos	Em até 30 dias mediante nota fiscal.	001

Cafelândia/PR, 16 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador: 8B47DFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 06 de OUTUBRO de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Licença de uso de software para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli no município de Califórnia/PR**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.
 Califórnia, 21 de setembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:43CB84FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 249

DECRETO 249/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
 05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
 05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
 07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO - FME
 07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
 07.006.12.361.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 50.000,00

07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.

3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 50.000,00

Total Suplementação: 195.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO 02.002 DEPARTAMENTO JURÍDICO
 02.002.02.062.0002.2.003 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA
 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
 03.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 03.001.04.121.0003.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE
 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
 05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
 05.001.10.122.0034.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.
 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.900,00
 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 25.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
 07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
 07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00
 4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00

Total Redução: 195.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 21 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Valdir de Souza
Código Identificador:15B0ED9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 250

DECRETO 250/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.200,00

Total Suplementação: 70.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.122.0034.1.007 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE IMOVEIS DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00
4.4.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALACOES 4.900,00

05.001.10.122.0034.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 12.800,00
3.1.90.94.00.00 303 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 900,00
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENCOES SOCIAIS 900,00
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.900,00
3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.900,00
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 900,00
3.3.90.35.00.00 303 SERVICOS DE CONSULTORIA 900,00
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 900,00
3.3.90.37.00.00 303 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 900,00
3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 4.900,00
3.3.90.47.00.00 303 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 900,00
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 9.900,00
3.3.90.93.00.00 303 INDENIZACOES E RESTITUICOES 900,00
4.4.50.42.00.00 303 AUXILIOS 900,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 900,00
3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 300,00

Total Redução: 70.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 21 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Valdir de Souza

Código Identificador:BDC17B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 251 - COMITÊ ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 251/2026

Sumula: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Paulo Sérgio Chileide, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, instância de articulação, governança, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar o Plano de Trabalho Anual;
- II – articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e instituições parceiras;
- III – analisar indicadores, resultados e evidências;
- IV – propor encaminhamentos;
- V – acompanhar formações, avaliações, materiais e estratégias de recomposição;
- VI – registrar suas deliberações em atas e relatórios.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Representação	Titular
Secretaria Municipal de Educação – Presidência	Mirene Fátima da Costa Dias
Articulação Municipal da Renalfa	Josimeres da Silva Dantas de Carvalho
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental	Mariza Maria Campos Costa
Representante da gestão escolar	Carmem Fernandes Pazini
Representante dos docentes alfabetizadores	Fátima Aparecida de Paula
Representante do Conselho Municipal de Educação	Denise Bartko Alencar Paulo

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação, e a secretaria dos trabalhos será definida na primeira reunião.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata, acompanhadas de lista de presença e dos encaminhamentos definidos.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Juventino Nunes

Código Identificador:B4E5AB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 160- RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Portaria Nº 160/2026

Súmula: Institui o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Paulo Sérgio Chileide, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado às escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal.

Art. 2º São objetivos do Reconhecimento:

- I – valorizar experiências exitosas;
- II – incentivar a melhoria da aprendizagem;
- III – promover a equidade e a inclusão;
- IV – divulgar e disseminar práticas que possam ser replicadas na rede municipal.

Art. 3º Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – melhoria dos resultados de aprendizagem;
- II – participação dos estudantes;
- III – uso pedagógico das avaliações;
- IV – atendimento aos estudantes prioritários;
- V – qualidade, continuidade e possibilidade de replicação da prática;
- VI – equidade e inclusão;
- VII – consistência das evidências apresentadas.

Art. 4º A análise será realizada por comissão constituída para essa finalidade, com base em regulamento, cronograma e instrumentos de avaliação elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O reconhecimento terá natureza honorífica e poderá compreender certificado, menção honrosa, troféu ou placa e divulgação institucional das práticas selecionadas, sem efeito remuneratório.

Art. 6º As categorias, os prazos, os documentos de inscrição, os critérios de desempate e a forma de divulgação dos resultados serão definidos em Plano de Execução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas eventualmente necessárias observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Juventino Nunes

Código Identificador:3A701BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 161 - DESIGNA A ARTICULADORA MUNICIPAL

Portaria Nº 161/2026

SÚMULA: Designa a Articuladora Municipal responsável pela coordenação, mobilização, acompanhamento e sistematização das ações municipais relacionadas às políticas de alfabetização e ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas políticas, programas, estratégias e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar articulação intersetorial, acompanhamento contínuo, organização documental, monitoramento de resultados e interlocução com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO que as atividades de articulação municipal vêm sendo efetivamente desempenhadas desde o ano de 2025, com participação nas ações de planejamento, execução, acompanhamento e comprovação das iniciativas realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º Designar JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de ARTICULADORA MUNICIPAL das ações relacionadas à alfabetização, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Parágrafo único. Para fins de registro institucional, fica consignado que a servidora já desempenha as atividades correspondentes desde o ano de 2025, respeitada a data de publicação e os efeitos administrativos desta Portaria.

Art. 2º Compete à Articuladora Municipal:

I – Atuar como referência técnica e ponto focal do Município perante a Secretaria de Estado da Educação, o Ministério da Educação e demais instituições parceiras;

II – Coordenar, mobilizar e acompanhar a execução das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças, em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

III – Participar de reuniões, formações, webconferências, orientações técnicas e demais atividades promovidas pelos órgãos responsáveis;

IV – Divulgar orientações, cronogramas, instrumentos, prazos e materiais às unidades escolares e aos profissionais envolvidos;

V – Acompanhar indicadores educacionais, avaliações diagnósticas e externas, metas, estratégias de recomposição das aprendizagens e resultados de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

VI – Apoiar o planejamento, a execução, o registro e a avaliação das ações pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização;

VII – Organizar, conferir, sistematizar e manter atualizados os documentos, relatórios, registros, evidências e dados comprobatórios necessários ao acompanhamento das políticas e à participação do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

VIII – Articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, outras Secretarias Municipais e instituições parceiras, quando necessário;

IX – Prestar informações e elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as providências adotadas;

X – Desempenhar outras atribuições correlatas que contribuam para a melhoria da alfabetização e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Juventino Nunes

Código Identificador:A0B9A490

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO AVISO LICITAÇÃO PE 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E**

TRANSMISSÕES DE VÍDEO EM SESSÕES, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- **Início Recebimento de Proposta: 23 de setembro de 2026 as 08h:00min**
- **Fim de Recebimento das Propostas: 05 de outubro de 2026 as 08h:30min**
- **Início disputa de lances: 5 de outubro de 2026 as 09h:00min**
- **Local da Sessão Pública:** <https://bll.org.br/> Acesso identificado no link – “licitações”.

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: <http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 21 de setembro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:57C71D65

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 020/2026

Aprova a alteração no plano de aplicação e no cronograma de execução do 1º resgate do Projeto "Infância 360", objeto do Termo de Fomento nº 03/2024, celebrado com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – CMDCA/CGS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da transparência e da adequada formalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2026, apresentado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC, solicitando alteração no plano de aplicação e no cronograma de execução referente ao 1º Resgate do Projeto "Infância 360";

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 03/2024, firmado em 29 de maio de 2026, cujo valor total de repasse é de R\$ 3.494.375,31 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Plenário deste Conselho, na Reunião Ordinária nº 005/2026, realizada em 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no plano de aplicação do Termo de Fomento nº 03/2024, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC, referente ao 1º Resgate do Projeto "Infância 360", nos seguintes termos:

I – exclusão do Kit de acessórios para ventilador mecânico de transporte, previsto no plano de aplicação originalmente apresentado, no valor de R\$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

II – redução da quantidade de portas de madeira a serem adquiridas, em razão da priorização da Ala de Pediatria, resultando em redução de valor de R\$ 10.560,53 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);

III – destinação da economia gerada, no valor total de R\$ 21.483,47 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a emissão de 40 (quarenta) laudos de exames genéticos, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, destinados à investigação de doenças raras em pacientes atendidos pelo ambulatório de neuropediatria, e R\$ 40,00 (quarenta reais) destinados à rubrica de despesas.

Art. 2º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 29/11/2026 a 29/11/2028 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento nº 03/2024.

Art. 3º - Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 03/2024 (1º levantamento do projeto Infância 360), este deverá ser restituído à conta do FMDCA, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 11/2021-CMDCA.

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item 3, do Termo de Fomento nº 03/2024 – Contrato nº 74/2024, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA RIBAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador:E9C3A249

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 021/2026

Aprova o pedido do 5º (quinto) resgate parcial de valores captados ao Projeto Infância 360, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA/CGS/PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – Dispõe sobre a política municipal dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 11/2021 – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 126/2026, pelo qual solicita o 5º (quinto) resgate parcial dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº 05/2022 – CMDCA e o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, que aprovou a inclusão do Projeto Infância 360, protocolado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Ordinária nº 005/2026, realizada no dia 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido do quinto resgate parcial de valores em favor do Projeto Infância 360, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução nº 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento formulado por meio do Ofício nº 126/2026, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no importe de R\$ 877.333,33 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de R\$ 789.600,00 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul/PR, no valor de **R\$ 87.733,33 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA RIBAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador:660F7248

SETOR DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL –
PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 91/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME

DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Valor Máximo: R\$ 863.996,51 (Oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

Data de abertura: 09/10/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:AD39D49B

SETOR DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL –
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 92/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor Máximo: R\$ 4.540.480,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)

Data de abertura: 13/10/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Patrick Cavalli Poli Chiquitti

Código Identificador:90356CC9

SETOR DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL –
PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 090/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE, CONFORME DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Valor Máximo: R\$ 85.947,78 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Data de abertura: 08/10/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>.

Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40490A71

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 145/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2025, celebrado entre o **Município de Campina Grande do Sul** e a empresa **JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.669.403/0001-96** Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada de equipe de arbitragem, para realização do Campeonato de Futebol Amador da Copa Campina, Jogos Escolares e Jogos dos Servidores, do Município de Campina Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prorrogação: a vigência da Ata fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços registrados permanecerão inalterados para o período da prorrogação, mantendo-se os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, em razão da concordância expressa da detentora da ata quanto à não aplicação de reajuste. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E67851D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 126/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 126/2026
ID nº: 2026242

Pregão nº: 66/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86

Empresa: RELIANCE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.028.945/0001-00

Valor total: R\$ 7.526.470,80. **Vigência:** 06 meses.

A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ERENILDA BATISTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E55788A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 127/2026

Extrato de Contrato

Contrato nº: 127/2026

ID nº: 2026246

Pregão nº: 60/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS SECOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MUNICÍPIES, EM CONFORMIDADE COM O QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86

Empresa: DE SOUSA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 61.758.667/0001-42

Valor total: R\$ 816.480,00. **Vigência:** 12 meses.

A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:28B2EEEB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 128/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 128/2026
ID nº: 2026247

Pregão nº: 78/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86

Empresa: LEONICE A A DE OLIVERA & CIA LTDA CNPJ: 07.709.085/0001-20

Valor total: R\$ 33.750,00. **Vigência:** 12 meses.

A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 21 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C9915AB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG Nº 78/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 78/2026

Processo nº 176/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 78/2026, que tem por

objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LEONICE A A DE OLIVEIRA & CIA LTDA	07.709.085/0001-20	R\$ 33.750,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 21/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Cavalli Poli Chiquitti

Código Identificador:31B44F46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1217/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.029/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 34.175/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Atribuir à servidora **LUANY YONE MIYOSHI – Matrícula nº 329443**, ocupante do cargo efetivo de Veterinário – Nível A01 da Tabela de Vencimentos do Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, atuação compartilhada entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo destinadas 08 (oito) horas semanais de sua jornada ao desempenho das funções junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 2º. Designar a servidora para exercer as funções de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, vinculado ao Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. As 08 (oito) horas semanais destinadas ao SIM/POA integram a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais da servidora, permanecendo as demais horas destinadas às atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.325/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:96267FC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1220/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 173/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 34.180/2026;

Considerando o período de férias do servidor Claudio Adão Crozetta - matrícula nº. 186431, Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança;

DESIGNA

O servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C17 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, no período de 28 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:18771ADB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1225/2026

O Secretário Municipal Interino de Administração, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a partir do dia 19 de setembro de 2026 até o dia 18 de novembro de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2026.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração

Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, em 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:145DF80A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1226/2026

O Secretário Municipal Interino de Administração, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de setembro de 2026 até o dia 20 de novembro de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2026.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal Interino de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, em 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98D39233

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ESCALAS DE TRABALHO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe que a Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul é instituição de natureza civil, uniformizada e armada, fundamentada na hierarquia e disciplina, destinada à proteção dos municípios, bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias;

Considerando o art. 138 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017, que autoriza o Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, mediante portaria, a regulamentar procedimentos internos, bem como criar serviços para o bom desempenho e organização da Guarda Civil Municipal;

Considerando o art. 3º e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.580, de 2025, que autoriza o Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal a aprovar e expedir, mediante portaria, futuras escalas necessárias ao bom desempenho da corporação;

Considerando o art. 25 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017, que estabelece que a jornada de trabalho dos agentes da Guarda Civil Municipal ocorrerá em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, sob sistema de plantão e revezamento;

Considerando a Portaria nº 014, de 29 de maio de 2026, que regulamenta as escalas de trabalho da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando a necessidade de continuidade da avaliação dos impactos operacionais, administrativos e funcionais das escalas instituídas pela Portaria nº 014/2026;

Considerando a necessidade de manutenção da organização dos serviços e da continuidade das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 120 (cento e vinte) dias, a vigência da Portaria nº 014, de 29 de maio de 2026, que regulamenta as escalas de trabalho da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as disposições, escalas, critérios e demais procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 014/2026, ressalvadas as alterações que venham a ser formalmente estabelecidas por ato da autoridade competente.

Art. 3º A prorrogação prevista nesta Portaria tem caráter excepcional e temporário, destinando-se à continuidade da avaliação da efetividade das escalas, dos impactos administrativos e funcionais e da adequação às necessidades do serviço público.

Art. 4º Durante o período de vigência desta prorrogação, as escalas poderão ser reavaliadas, ajustadas ou modificadas, conforme as necessidades do serviço e mediante ato da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2026.

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA

Inspetor G. da Guarda Municipal
Portaria nº 242/2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D358B5D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 755/2026

Retira Gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O memorando SEMEC n.º 742/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Retira a Gratificação de Coordenação Pedagógica, a partir de 16/09/2026, da servidora **JANAINA DA SILVA DALLALIBERA**, matrícula n.º 1896, a qual deixa de responder pela Coordenação Pedagógica do CMEI Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16/09/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1330C858

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 756/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SEMEC n.º 743/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para o servidor **DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO**, matrícula n.º 3587, a partir de 21 de setembro de 2026, no período da manhã, na Escola Municipal José Valenga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21.09.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Dos Santos Moraes
Código Identificador:A50FDE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAAs autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no **dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio à agosto de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
 2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2026;
 3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio à agosto de 2026;
 4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio à agosto de 2026;
- Candói, 04 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:686FC486

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAAs autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no **dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio à agosto de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
 2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2026;
 3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio à agosto de 2026;
 4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio à agosto de 2026;
- Candói, 04 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E466DFE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Eraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;

Objetivos da audiência pública:

Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57F4E8E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANDÓI.

EDITAL Nº 01/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

OMUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANDÓI**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANDÓI.			
OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
01	01	Anna Karollyna Lopes de Oliveira	Premiação Extra: Categoria Gospel
02	02	João Luiz Claudino	Premiação Extra: Categoria Sertanejo
03	03	Bruno Henrique dos Santos	Premiação Extra: Categoria Popular
04	04	Dircelene Saldanha	Premiação Extra: Categoria Popular
05	05	Oeliton Carlin Borges	Premiação Extra: Categoria Gospel
06	06	Pedro Henrique Kruk Faoth	Premiação Extra: Categoria Gauchesca
07	07	Eva Antunes	Premiação Extra: Categoria Gauchesca
08	08	Leonardo da Silva	Premiação Extra: Categoria Sertanejo
09	09	Paolla Maia Mandu	Premiação Extra: Categoria Popular

10	10	João Pedro Ferreira Vigo	Premiação Extra: Categoria Popular
11	11	Maria Eduarda dos Santos e Silva	Premiação Extra: Categoria Popular
12	12	Amanda Trento de Quadros	Premiação Extra: Categoria Popular
13	13	Cristian Padilha	Premiação Extra: Categoria Sertanejo
14	14	Gilson Emanuel Quadros	Premiação Extra: Categoria Sertanejo
15	15	Tiago da Costa	Premiação Extra: Categoria Gospel
16	16	Camili Zambonin	Premiação Extra: Categoria Gospel
17	17	Gabrieli Martins Keglér	Premiação Extra: Categoria Infante – Juvenil
18	18	Ana Beatriz Fagundes	Premiação Extra: Categoria Gauchesca
19	19	Luiz Gustavo Murawski	Premiação Extra: Categoria Popular
20	20	Fernando Junior Barbosa	Premiação Extra: Categoria Gospel
21	21	Laura Lima	Premiação Extra: Categoria Mirim
22	22	Francisco de Assis Pires	Premiação Extra: Categoria Gauchesca
23	23	Miguel Ferreira da Rocha	Premiação Extra: Categoria Infante – Juvenil
24	24	Emília Ferreira da Rocha	Premiação Extra: Categoria Mirim
25	25	Helena de França Smolak	Premiação Extra: Categoria Mirim
26	26	Maria Eduarda de Oliveira de Lima	Premiação Extra: Categoria Infante – Juvenil
27	27	Maria Julia Goes	Premiação Extra: Categoria Infante – Juvenil
28	28	Anne Caroline de França	Premiação Extra: Categoria Gauchesca

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até às 17h do dia 24 de setembro de 2026.

Candói, 21 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA

Secretário de Cultura

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:73B86CF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATO Nº 125/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). CONTRATADO: 68.427.825 DIVONSIR DE OLIVEIRA (CNPJ nº 68.427.825/0001-20). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/D734-61DB-24BD-E416>

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:B2E78F0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATO Nº 129/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE

CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). CONTRATADO: 9.034.621 ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA (CNPJ nº 69.034.621/0001-92). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/1FA3-F7AC-3C5D-0743>

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:30D6EAE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

CONTRATO Nº 130/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). CONTRATADO: 57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA (CNPJ nº 57.073.103/0001-07). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/EFE6-156E-4EFC-EC29>

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:5507A1E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 3.138/2026

Pregão Eletrônico nº 061/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo "B" e 01 (um) veículo tipo "Van", destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Vem a esta Autoridade Competente a resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o qual sugere a revogação do presente certame.

A recomendação fundamenta-se na análise dos pedidos de esclarecimento e da impugnação apresentados tempestivamente pelas empresas RENAULT DO BRASIL S/A, MBR MULTIMARCAS e BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, cujos apontamentos evidenciaram omissões e deficiências técnicas na elaboração do Termo de Referência (TR).

Analisando os autos em conjunto com a manifestação do Pregoeiro, corroboro integralmente com o entendimento de que o Termo de Referência atual apresenta falhas estruturais que precisam ser obrigatoriamente saneadas. A continuidade da licitação com o instrumento convocatório nos moldes em que se encontra não atende ao interesse público, fazendo-se necessária a revisão das especificações técnicas.

O saneamento das falhas e a melhor definição dos itens garantirão a adequação da pesquisa de preços, permitindo a realização de cotações de mercado mais exatas e realistas, que reflitam os verdadeiros custos da contratação. Além disso, a correção das omissões assegurará a transparência e a isonomia, de modo que todos os fornecedores possam disputar o certame em igualdade de condições, com regras claras e sem margem para interpretações dúbias. Essa revisão também é fundamental para afastar eventuais especificações que possam restringir a participação de interessados sem que haja, para isso, uma necessidade real, resguardando assim a ampla competitividade. Dessa forma, será possível assegurar o objetivo final e primordial do certame, que é a compra de uma van e de uma ambulância que, de fato, atendam com excelência a todas as necessidades operacionais e de segurança da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, caracterizado o fato superveniente que demonstra a inadequação do instrumento convocatório para o alcance do interesse público, manifesto preliminarmente a intenção de REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 061/2026, por razões de conveniência e oportunidade.

Assim, determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise Parecer Jurídico sobre a legalidade e regularidade desta pretensão. Sendo o parecer jurídico favorável à medida, esta Autoridade proferirá sua manifestação final consubstanciada no competente Termo de Revogação para publicação, com o posterior retorno dos autos à secretaria demandante para a elaboração de um novo Termo de Referência.

Candói - PR, 19 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO

Autoridade Competente (Portaria nº 02/2026)
Município de Candói - PR

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DE12849C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico Nº 90.036/2026

Processo: 1.804/2026

Objeto: Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal

Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e Escola Municipal do Campo São Pedro.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para readequação do planejamento da demanda e a necessidade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de alinhar a solução às necessidades efetivas da Administração;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame com os elementos atuais poderia comprometer o interesse público, caracterizando fato superveniente que justifica a reestruturação da futura contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acostado aos autos, que atesta a legalidade da medida por mérito administrativo (conveniência e oportunidade) e orienta a estrita observância aos §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade, o Pregão Eletrônico nº 90.036/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A decisão fundamenta-se na necessidade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover a reavaliação da demanda e instruir adequadamente um novo procedimento.

Art. 3º Fica assegurada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste ato no PNCP, a prévia manifestação dos eventuais interessados acerca desta decisão, em estrita obediência ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Após as providências de publicidade e ciência cabíveis, proceda-se ao encerramento e arquivamento dos autos.

Candói - PR, 21 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:0CE7F34F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2026

Processo: 1.804/2026

Objeto: Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e Escola Municipal do Campo São Pedro.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para readequação do planejamento da demanda e a

necessidade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de alinhar a solução às necessidades efetivas da Administração; **CONSIDERANDO** que a manutenção do certame com os elementos atuais poderia comprometer o interesse público, caracterizando fato superveniente que justifica a reestruturação da futura contratação; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acostado aos autos, que atesta a legalidade da medida por mérito administrativo (conveniência e oportunidade) e orienta a estrita observância aos §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade, o Pregão Eletrônico nº 90.036/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A decisão fundamenta-se na necessidade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover a reavaliação da demanda e instruir adequadamente um novo procedimento.

Art. 3º Fica assegurada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste ato no PNCP, a prévia manifestação dos eventuais interessados acerca desta decisão, em estrita obediência ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Após as providências de publicidade e ciência cabíveis, proceda-se ao encerramento e arquivamento dos autos.

Candói - PR, 21 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C1306B7C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 398/2026 DATA: 21-09-2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
123691/1	Maria Aparecida das Dores	Professor – LF01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:B4FC6E1A

GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 399/2026 DATA: 21-09-2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
124014/1	Renata Cristina da Silva Meira	Professor – LF01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:808383A7

GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 400/2026 DATA: 21-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **Patricia Sinhorin Prates**, ocupante do cargo de Agente de Administração, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 18-09-2026 e término em 16-03-2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:757A6E1A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA INEX. 147/2026 - EXTRATO CTO 438/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2026.

Processo Adm. Nº 264/2026.

Solicitação Nº 304/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), a favor da empresa **JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, sediada à Rua Luiz Caldato, nº 448, Centro, CEP: 89.980-000, município de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 62.723.761/0001-29, para realização de palestra artística e interativa, incluindo apresentação musical ao vivo e dinâmicas, voltadas ao público idoso. O evento, alusivo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, tem como objetivo promover a integração social, cultural e comunitária, além de incentivar o debate sobre temas relevantes para a terceira idade, como Saúde mental, violência (física, verbal e financeira), relacionamento, felicidade, inteligência emocional, ansiedade e stress, sonhos e motivação pessoal, em atendimento a solicitação de nº 304/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023.

REF:**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2026.****Processo Adm. Nº 264/2026.****Solicitação Nº 304/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de palestra artística e interativa, incluindo apresentação musical ao vivo e dinâmicas, voltadas ao público idoso. O evento, alusivo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, tem como objetivo promover a integração social, cultural e comunitária, além de incentivar o debate sobre temas relevantes para a terceira idade, como Saúde mental, violência (física, verbal e financeira), relacionamento, felicidade, inteligência emocional, ansiedade e stress, sonhos e motivação pessoal, em atendimento a solicitação de nº 304/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 03 (três) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

*** 444 – 10.004.08.241.1032.2194.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:9A0F4A3A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 402/2025. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 083/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.537.747/0001-72, com sede à Rua Xambre, nº 246, Santa Rita, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por **ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR**, portador da CI/RG nº 10.811.117-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 084.130.589-70. Fundamentando-se na Lei 14.133, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço como “Orientador Social do Serviço Família Acolhedora e Liberdade” com carga horária de 30 horas semanais (Item 01), para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R\$ 2.995,42 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.060,67 (três mil sessenta reais e sessenta e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 2,1782%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R\$ 36.728,04 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 17 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:06DDBC0B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 360/2026

DATA: 09.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.001 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
 07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$40.000,00
 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL E PECUARIA
 14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
 14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R\$40.000,00
 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:C883274D

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, MAXWELL SCAPINI, CPF nº 022.495.859-38, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Capitão Leônidas Marques, 21 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques/PR

Publicado por:
Gean Carlos Barea Schneider
Código Identificador:6BF3637F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PREGÃO ELETRÔNICO 093/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, equipamentos e demais itens correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenas intervenções nos prédios, instalações, espaços e demais bens públicos

municipais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes da contratação do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 301/2026 e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 743.079,22 (setecentos e quarenta e três mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 05.10.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 05.10.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Exceto para o lote 05 (Ampla Concorrência).

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o lote 05) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(tranparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(tranparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5229DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N. 086/2025. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 405/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **N. R. MOCELLIN COMERCIO DE PECAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.332/0001-17, com sede na Rod. BR 163, Km 138, Capitão Leônidas Marques-Pr, CEP 85.790-000, neste ato representada por **NILSON ROBERTO MOCELLIN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.582.469-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao

transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência do edital de referência *Credenciamento/Chamamento N.º 008/2025 – Inex. de Licitação nº 056/2025 - P. Adm. n.º 157/2025.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 12 (doze) meses e o reajuste (4,2235%) de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 18 de setembro de 2027, a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

N. R. MOCELIN COMÉRCIO DE PEÇAS

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:FBCBB7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 084/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR PORTARIA N.º 401/2026 de 21.09.2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 084/2026 de 01.09.2026**, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 285/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **OLMIR LUIS PECCIN ME** com o valor de **R\$ 70.850,00 (Setenta mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 439/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 285/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 70.850,00 (Setenta mil oitocentos e cinquenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00;**

*** 231 – 06.007.12.365.1019.2137.3.3.90.39.00 – livre e 104;**

*** 240 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:BE7F7838

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO INTERNO Nº 169/2023 (REDIMENSIONAMENTO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº -----e portadora da Carteira de Identidade RG ----- SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado com a empresa empresa Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.645.436/0001-01, com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-1345, E-mail: francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, com fundamento no **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto redimensionar o Contrato nº 262/2023 de contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

Fica redimensionado o valor de R\$ 5.540,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos) conforme Parecer Jurídico nº 231/2026 – PRO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 262/2023 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 262/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:910865D6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - PROCESSO INTERNO
Nº 142/2025 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO)**

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº -----, e portadora da Carteira de Identidade RG -----, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, Telefone: (51)3027-8864, E-mail: lelo.seguros@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o Contrato nº 371/2025, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica redimensionado o valor de R\$ 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais).

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	SECRETARIA	PRÊMIO
1	Marca/Modelo: Renault, Master 2.3 dCi Pro 16V Diesel Fipe: 025314-6 ANO 2026/2027 Combustível: Diesel Chassi: 93YF62S02VJ607603	SAÚDE	R\$ 3.046,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Aditivo tem vigência de 21/09/2026 a 28/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 371/2025 Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:8A85B912

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO Nº 088/2026-DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **EXONERADA, A PEDIDO**, a partir de **16 de setembro de 2026**, a servidora **MARCIA NAZARETH APARECIDO**, portadora do CPF nº 297.XXX.XXX-30, matrícula nº 19648, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 18 de setembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Tavares Palma

Código Identificador:731C633A

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO Nº 089/2026-DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração de Conselheiro Tutelar e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **EXONERADA, A PEDIDO**, a partir de **21 de setembro de 2026**, a servidora **TATIANE DE ASSIS**, portadora do CPF nº 053.XXX.XXX-71, matrícula nº 15231, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 21 de setembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Tavares Palma

Código Identificador:DFBDACBD

EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA 1.163 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: “Cessa os efeitos da Portaria nº 1.154/2026, que designou servidor para o exercício da função de Controlador Interno do Município de Carlópolis, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as atribuídas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo servidor **RODRIGO LIMA**, matrícula nº 11991, ocupante do cargo efetivo de Contador, requerendo a cessação de sua designação para o exercício da função de Controlador Interno do Município de Carlópolis, com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.462, de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo de Controlador Interno por ato voluntário, quando seu ocupante assim requerer expressamente, constitui hipótese legal expressamente autorizada pelo parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.462/2019;

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO LIMA** foi designado para a função de Controlador Interno pela Portaria nº 1.154, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de julho de 2026, Edição 3563;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.154/2026, o servidor foi afastado de suas funções de origem para atuar com dedicação exclusiva junto à Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o regular funcionamento da Administração Municipal e a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 1.154, de 30 de junho de 2026, que designou o servidor **RODRIGO LIMA**, matrícula nº 11991, para o exercício da função de Controlador Interno do Município de Carlópolis.

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, fica o servidor **RODRIGO LIMA**, matrícula nº 11991, reconduzido ao exercício das atribuições de seu cargo efetivo de Contador, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos 1º. e 2º, ficam cessados os efeitos da Portaria 1.555 de 01 de julho de 2026, que designou o servidor **MATHEUS SILVA DE CASTRO**, matrícula 16441 para exercer interinamente o cargo de Contador, retornando o servidor a exercer o cargo de Analista Técnico Financeiro a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Registre-se, para todos os fins de direito, que a cessação da designação de que trata esta Portaria decorre de requerimento voluntário e expresse do servidor, formulado com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.462/2019, não lhe sendo imputada qualquer irregularidade funcional, infração disciplinar ou conduta desabonadora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:727B1C0A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 273/2026

Súmula: Altera a composição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados pelo Decreto nº 336/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição dos Conselheiros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados pelo Decreto nº 336/2025, para o mandato compreendido entre 12 de novembro de 2025 e 11 de novembro de 2027, passando a representação governamental a vigorar com a seguinte composição:

Membro	Suplente	Representação
Eliziane Blem da Silva Pavan	Osmar da Silva Tavares Junior	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Claudia Casanova Finger	Simone Gregório Yonekura	Secretaria Municipal de Saúde
Vanderleia Lagos de Oliveira	Ricardo Lagos Mattei	Secretaria Municipal de Educação
Claucia Aparecida Colla Santos	Juliano Aparecido do Amaral Guedes	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Permanecem inalterados os representantes não governamentais e as demais disposições constantes do Decreto nº 336/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E7C292A2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 274/2026

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 211/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada parcialmente a composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 211/2026, para o quadriênio 2026/2030, passando os membros abaixo indicados a exercer as seguintes funções:

I – DIRETORIA:

Presidente: Vera Lúcia Engelke;
Vice-Presidente: Renato Aguilera;
1ª Secretária: Adriana Ramina Gava;
2º Secretário: Paulo Roberto Ramos Machado.

II – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1 – Titular: Paulo Roberto Ramos Machado;
Suplente: Lilian Bernart.
2 – Titular: Adriana Ramina Gava;

Suplente: Silvana da Silva Trombeta.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

1 – Titular: Eliziane da Silva Oliveira;
Suplente: Eliete Neiss da Costa.
2 – Titular: Ângela Maria Chioquetta;

Suplente: Soeli Rodrigues.
3 – Titular: Eliane Ribeiro;
Suplente: Mayara Regina Trombetta.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações constantes do Decreto Municipal nº 211/2026, especialmente quanto aos representantes dos usuários e dos prestadores de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito

Publicado por:
 Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1C02051D

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 275/2026

Súmula: Aprova o Regulamento Geral do Festival Municipal “Valores da Terra” – Etapa Canta Cantu, edição 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Catanduvas, especialmente pelos arts. 9º, inciso V, 56, incisos III, V e XXI, e 61, inciso I, alínea “o”,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover atividades culturais, desportivas e de lazer;

CONSIDERANDO a realização do Festival Municipal “Valores da Terra” – Etapa Canta Cantu, promovido pelo Município de Catanduvas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras relativas à organização, inscrições, participação, avaliação, classificação e premiação do Festival;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo correspondente, especialmente o Parecer Jurídico nº 119/2026 e as adequações posteriormente promovidas no Regulamento;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral do Festival Municipal “Valores da Terra” – Etapa Canta Cantu, edição 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto, dele parte integrante para todos os fins.

Art. 2º. A organização e a execução do Festival ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições constantes do Regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 3º. A premiação dos participantes classificados observará os valores, categorias, critérios e demais condições estabelecidas no Regulamento, ficando sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em observância à legislação aplicável.

Art. 4º. As situações omissas e as questões decorrentes da execução do Festival serão resolvidas na forma prevista no Regulamento, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO GERAL DO FESTIVAL MUNICIPAL “VALORES DA TERRA” – ETAPA CANTA CANTU – EDIÇÃO 2026

APRESENTAÇÃO

O **Festival Municipal Valores da Terra – Etapa Canta Cantu (Festival Regional da Cantuquiriguaçu)** será realizado nas categorias Infantil, Infanto-Juvenil, Gospel, Nativista, Popular e Sertaneja, promovido pela **Prefeitura Municipal de Catanduvas**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em parceria com a organização regional do **Canta Cantu**. O evento ocorrerá nos dias **16 e 17 de outubro de 2026**, no Bosque Municipal Tancredo Neves, com acesso gratuito ao público.

OBJETIVOS

O Festival tem por finalidade:

- I – Incentivar e valorizar os talentos locais, revelando novos intérpretes e promovendo a música como forma de expressão artística e cultural;
- II – Promover intercâmbio cultural entre os municípios da Cantuquiriguaçu;
- III – Estimular o movimento musical regional por meio da parceria com o Festival Canta Cantu;
- IV – Valorizar artistas residentes no Município de Catanduvas;
- V – Proporcionar atividades culturais à comunidade, fortalecendo vínculos sociais e culturais.

CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS

Art. 1º. O Festival abrangerá as seguintes categorias:

- I – **Infantil:** 04 a 08 anos;
- II – **Infanto-Juvenil:** 09 a 15 anos;
- III – **Gospel** – Adulto;
- IV – **Popular** – Adulto;
- V – **Nativista** – Adulto;
- VI – **Sertaneja** – Adulto.

Parágrafo único. A idade será considerada na data do evento.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

Art. 2º. O evento será realizado conforme programação:

- I – **Dia 16 de outubro (sexta-feira):** categorias Infantil, Infanto-Juvenil e Gospel;
 - II – **Dia 17 de outubro (sábado):** categorias Popular, Nativista e Sertaneja.
- §1º Não haverá etapa eliminatória. Ao final de cada noite serão premiados os quatro melhores de cada categoria.
- §2º Para categorias Infantil e Infanto-Juvenil não há restrição de gênero musical, desde que o conteúdo seja adequado à faixa etária.
- §3º O Município poderá alterar horários e sequência por motivos organizacionais ou força maior.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas até **05 de outubro de 2026**, exclusivamente no **Memorial da Revolução de 1924**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 17h.

Art. 4º. O candidato deverá apresentar:

- I – RG ou documento oficial com foto;
 - II – Comprovante de residência ou título de eleitor de Catanduvas;
 - III – Ficha de inscrição totalmente preenchida;
 - IV – Letra da música a ser interpretada;
 - V – Autorização assinada por responsável legal, nos casos de menores.
- §1º A inscrição **não poderá ser realizada por telefone, e-mail ou terceiros**, salvo no caso de menor acompanhado de responsável.
- §2º A ficha de inscrição conterá os seguintes campos obrigatórios: nome completo, nome artístico (opcional), endereço, telefone, dados bancários, categoria, música e tom.

Art. 5º. A falta de indicação do tom implicará execução pela banda no tom original.

Art. 6º. A inscrição implica **aceitação integral** deste regulamento e **autorização de uso de imagem e dados pessoais**, nos termos da LGPD.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. É vedado:

- I – Alteração da música após a inscrição;
- II – Interpretação de música em língua estrangeira, salvo trechos pequenos;
- III – Uso da palavra fora de breves cumprimentos (pena de desclassificação);
- IV – Participação em mais de uma categoria;
- V – Apresentação da mesma música por mais de um candidato na mesma categoria;
- VI – Participação de membros da comissão organizadora, jurados ou servidores diretamente envolvidos na realização do evento.

Art. 8º. O candidato poderá se apresentar:

- I – Com acompanhamento da **banda contratada**, ou
- II – Com instrumento próprio, desde que não prejudique o andamento do evento.

Art. 9º. A ordem de apresentação será definida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora no dia do festival.

Art. 10. O não comparecimento ao ensaio ou ao momento da chamada para apresentação resultará em **desclassificação automática**.

CAPÍTULO V – DOS ENSAIOS

Art. 11. Os ensaios ocorrerão no palco do Lago Municipal:

- I – **Dia 16:** Infantil, Infanto-Juvenil e Gospel – das 09h às 11h30 e das 13h às 16h;
 - II – **Dia 17:** Popular, Nativista e Sertaneja – das 13h às 17h.
- §1º Cada candidato terá até **15 minutos** para ensaio.
 §2º A comissão entregará senhas de ensaio até as 15h do respectivo dia.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A comissão julgadora será composta por **cinco membros**, escolhidos pela organização, com notório conhecimento musical.

12.1. As notas serão atribuídas via plataforma **Controla Canta Cantu**, de 5,0 a 10,0, com fração decimal.

Art. 13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- I – Afinação;
 - II – Ritmo
 - III – Interpretação (letra, apresentação, postura e comunicação);
- §1º Se o candidato interromper a música por erro, será desclassificado.
 §2º Em caso de empate, o desempate observará sucessivamente:
- a) Maior nota em Afinação;
 - b) Maior nota em Ritmo;
 - c) Maior nota em Interpretação.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DO ECAD

Art. 14. O candidato é responsável por indicar corretamente o título e compositor da obra escolhida, declarando que a música não viola direitos autorais.

Art. 15. O Município providenciará as obrigações perante o **ECAD**, quando aplicável, mediante envio prévio da lista de músicas informada pelos participantes.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Serão premiados os **quatro primeiros colocados** de cada categoria, conforme valores detalhados no Anexo I.

§1º O pagamento será efetuado por **depósito bancário** na semana seguinte ao evento.

§2º Para menores de idade, o valor será depositado **em conta do responsável legal**.

CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO EM FESTIVAIS REGIONAIS

Art. 17. Poderão representar o Município de Catanduvas em festivais regionais, no ano de 2027:

I – no 6º Canta Cantu:

- a) os vencedores das categorias Infantil, Infanto-Juvenil, Nativista e Sertaneja;
- b) na hipótese de representação conjunta das categorias Popular e Gospel, o vencedor que obtiver a maior nota entre ambas as categorias.

II – no 22º FERMOP: os vencedores das categorias Infanto-Juvenil, Gospel, Popular e Sertaneja.

III – no 8º FERCAT: o primeiro colocado da categoria Sertaneja.

CAPÍTULO X – DA SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 18. A participação implica consentimento para tratamento dos dados pessoais exclusivamente para fins de inscrição, organização e divulgação institucional do Festival. Os dados serão eliminados após encerramento do evento.

Art. 19. O participante autoriza o uso gratuito de sua imagem, voz e nome em fotos, vídeos, transmissões e materiais institucionais. Nos casos de menores, a autorização deverá ser fornecida por responsável legal por escrito.

Art. 20. O Município não se responsabiliza por:

- I – Objetos pessoais perdidos;
- II – Danos aos instrumentos musicais;
- III – Acidentes provocados por terceiros.

Art. 21. Armas, bebidas para menores, objetos cortantes, substâncias ilícitas e quaisquer itens que comprometam a segurança.

Art. 22. A organização poderá alterar horários, suspender ou cancelar o evento em caso de:

- I – Condições climáticas severas;
- II – Riscos à segurança;
- III – Problemas técnicos;
- IV – Caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24. A inscrição implica plena aceitação deste Regulamento, que passa a vigorar na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Contatos: (45) 3234-8590 – Memorial

(45) 99113-0834 – Mildô

(45) 99101-2232 – Silmara

FESTIVAL MUNICIPAL “VALORES DA TERRA” - ETAPA CANTA CANTU

FESTIVAL REGIONAL DA CANTUQUIRIGUAÇU

TABELA OFICIAL DE PREMIAÇÃO

CATEGORIA INFANTIL

1º Lugar – R\$ 400,00

2º Lugar – R\$ 300,00

3º Lugar – R\$ 200,00

4º Lugar – R\$ 100,00

CATEGORIA INFANTO-JUVENIL

1º Lugar – R\$ 800,00

2º Lugar – R\$ 500,00

3º Lugar – R\$ 400,00

4º Lugar – R\$ 300,00

CATEGORIA GOSPEL – ADULTO

1º Lugar – R\$ 1.500,00

2º Lugar – R\$ 1.000,00

3º Lugar – R\$ 800,00

4º Lugar – R\$ 500,00

CATEGORIA POPULAR – ADULTO

1º Lugar – R\$ 1.500,00

2º Lugar – R\$ 1.000,00

3º Lugar – R\$ 800,00

4º Lugar – R\$ 500,00

CATEGORIA NATIVISTA – ADULTO

1º Lugar – R\$ 1.500,00

2º Lugar – R\$ 1.000,00

3º Lugar – R\$ 800,00

4º Lugar – R\$ 500,00

CATEGORIA SERTANEJA – ADULTO

1º Lugar – R\$ 1.500,00

2º Lugar – R\$ 1.000,00

3º Lugar – R\$ 800,00

4º Lugar – R\$ 500,00

COMISSÃO ORGANIZADORA.**Contatos: (45) 3234-8590 – Memorial****(45) 99113-0834 – Mildo****(45) 99101-2232 – Silmara****FESTIVAL MUNICIPAL “VALORES DA TERRA” - ETAPA
CANTA CANTU****FESTIVAL REGIONAL DA CANTUQUIRIGUAÇU****FICHA DE INSCRIÇÃO****Categoria: GOSPEL****Nome do Interpretante (Candidato 01):** _____

Nome Artístico: _____

Data Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____

Título de Eleitor nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nome do Interpretante (Candidato 02): _____

Nome Artístico: _____

Data Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____

Título de Eleitor nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

Dados da Música:

Nome da Música: _____

Composição: _____

Cantor (a): _____

Tom: _____ Versão: _____

Dados Bancários para pagamento da premiação (Aconta bancária informada obrigatoriamente deve estar em nome do intérprete responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição do VALORES DA TERRA/CANTA CANTU).

Nome do titular:

CPF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de minha voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data: ____/____/____

Assinatura

**FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA 2026
CANTA CANTU****FICHA DE INSCRIÇÃO****Categoria: Infantil****Nome do Interpretante (Candidato 01):** _____

Nome Artístico: _____

Data Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____

Título de Eleitor nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nome do Interpretante (Candidato 02): _____

Nome Artístico: _____

Data Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____

Título de Eleitor nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

Dados da Música:

Nome da Música: _____

Composição: _____

Cantor (a): _____

Tom: _____ Versão: _____

Dados Bancários para pagamento da premiação (Aconta bancária informada obrigatoriamente deve estar em nome do intérprete responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição do VALORES DA TERRA/CANTA CANTU).

Nome do titular:

CPF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de minha voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data: ____/____/____

Assinatura

**FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA 2026
CANTA CANTU****FICHA DE INSCRIÇÃO****Categoria: Infante-Juvenil****Nome do Interpretante (Candidato 01):** _____

Nome Artístico: _____

Data Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Nome do Interpretador (Candidato 02): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Dados da Música:

Nome da Música: _____
 Composição: _____
 Cantor (a): _____
 Tom: _____ Versão: _____

Dados Bancários para pagamento da premiação (Aconta bancária informada obrigatoriamente deve estar em nome do intérprete responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição do VALORES DA TERRA/CANTA CANTU).

Nome do titular:
 CPF:
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:
 Conta Poupança:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de minha voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data: ____/____/____

FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA 2026

Canta Cantu

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: Nativista

Nome do Interpretador (Candidato 01): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Nome do Interpretador (Candidato 02): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Dados da Música:

Nome da Música: _____
 Composição: _____
 Cantor (a): _____
 Tom: _____ Versão: _____

Dados Bancários para pagamento da premiação (Aconta bancária informada obrigatoriamente deve estar em nome do intérprete responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição do VALORES DA TERRA/CANTA CANTU).

Nome do titular:

CPF:
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:
 Conta Poupança:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de minha voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data: ____/____/____

FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA 2026

Canta Cantu

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: Popular

Nome do Interpretador (Candidato 01): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Nome do Interpretador (Candidato 02): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Dados da Música:

Nome da Música: _____
 Composição: _____
 Cantor (a): _____
 Tom: _____ Versão: _____

Dados Bancários para pagamento da premiação (Aconta bancária informada obrigatoriamente deve estar em nome do intérprete responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição do VALORES DA TERRA/CANTA CANTU).

Nome do titular:
 CPF:
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:
 Conta Poupança:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de minha voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data: ____/____/____

FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA 2026

Canta Cantu

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: Sertaneja

Nome do Interpretador (Candidato 01): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Nome do Interpretador (Candidato 02): _____

Nome Artístico: _____
 Data Nascimento: ____/____/____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____
 Fone: _____

Dados da Música:

Nome da Música: _____
 Composição: _____
 Cantor (a): _____
 Tom: _____ Versão: _____

Dados Bancários para pagamento da premiação (A conta bancária informada obrigatoriamente deve estar em nome do intérprete responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição do VALORES DA TERRA/CANTA CANTU).

Nome do titular:
 CPF:
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:
 Conta Poupança:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de minha voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data: ____/____/____

FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA 2026

Canta Cantu

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, autorizo o (a) menor de idade abaixo identificado a participar do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu.

IDENTIFICAÇÃO DO MENOR (01):

Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Nº do RG: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Fone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MENOR (02):

Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Nº do RG: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Fone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____
 CPF nº: _____
 RG nº: _____
 Fone: _____

Ao autorizar o menor supra qualificado, declaro que estou ciente do respectivo Regulamento do Festival Municipal Valores da Terra 2026/Canta Cantu. Da mesma forma, reconheço e aceito todos os termos, itens, cláusulas e condições nele previstas, instituídas para determinar a condição em caráter de participação.

Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização e veiculação de voz e imagem pelo Município de Catanduvas para os fins relacionados a este evento, cedendo os direitos de veiculação das referidas imagens, sem a expectativa de qualquer tipo de remuneração.

Data:----- ____/____/____

Assinatura do Responsável

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:BAC566BF

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL 34/2026**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
 EDITAL 34/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL.

Pelo presente, a Pregoeira do Município de Catanduvas, vem a público informar retificação do edital em questão, nos seguintes termos:

FICA RETIFICADO NOS SEGUINTE ITENS

a) Item 10 do edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

“10.1 - O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantém-se o direito de preferência estabelecido na citada lei.”

b) Retifica-se o disposto no item 15.11.4 do edital, o qual passa ter adicionalmente ao que já exposto, a seguinte redação:

15.11.4

“D - A empresa deve apresentar também os seguintes documentos, para habilitação:

a) Qualificação Técnica, mediante o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.

b) Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (**recolha de resíduos por um período de 1 ano**):

b.1) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

b.1.1) o nome da proponente, endereço, cnpj e a descrição dos serviços;

b.1.2) o prazo de execução dos serviços; e

b.1.3) o local onde os serviços foram realizados (**não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços**).

OBSERVAÇÃO: Não Será admitida a apresentação de diferentes atestados para a contagem de prazo de prestação de serviços.

c) Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CRQ ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto

deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para Engenheiro, Técnico ou gestor, com comprovada atribuição.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: **a)** o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; **b)** o administrador; **c)** o diretor; **d)** o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **e)** o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.2) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – A proponente, por meio de seu representante formalmente designado, quando da visita ao local da prestação do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Portanto, a visita ao local deverá ser agendada, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30, com a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, pelo e-mail: agricultura@catanduvras.pr.gov.br; ou emitir declaração formal, conforme modelo disponível neste Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidade da lei, de que dispensa a visita técnica, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

d.1) Caso escolhido realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável que pertença ao quadro técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a visita.

d.2) O atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através de e-mail, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

e) Licença Ambiental de Transporte de Resíduos - Apresentar Licença Ambiental válida para transporte de resíduos sólidos Classe II-A, em nome da licitante, emitida pelo:

- Instituto Água e Terra – IAT, no caso de empresas sediadas no Paraná; ou
- Órgão ambiental competente da unidade federativa da sede da empresa; ou
- DLAE (Documento de Licença Ambiental de Emissão) correspondente.

f) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR – Declaração de que a empresa adotará o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme exigido pela Portaria MMA nº 280/2020, com emissão via Sistema Nacional MTR (<https://mtr.sinir.gov.br/>). Ademais, cópias dos MTRs deverão ser disponibilizadas à contratante sempre que solicitado, como comprovação do correto gerenciamento e destinação dos resíduos.”

c) Retifica-se o item 20.4 do edital, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“20.4 - A licitante DEVERÁ apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, como condição à celebração do contrato:

a) Comprovação de pessoal treinado e registrado: Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, registrado, conforme a legislação trabalhista vigente, devidamente treinado e capacitado para a execução das atividades de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos Classe II-A, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

b) Programas de Gerenciamento de Riscos e Saúde Ocupacional
Declaração de que possui, dentro do prazo de validade:

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (conforme NR-07);
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme NR-01).

No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópias atualizadas dos referidos programas, devidamente assinadas por médico do trabalho (PCMSO) e engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho (PGR).

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
Apresentar cópia do LTCAT atualizado, elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme as exigências da Norma Regulamentadora nº 15 e legislação previdenciária vigente.

d) Documentação do veículo

Apresentar a documentação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, comprovando que:

Está regularizado junto aos órgãos de trânsito e ambientais competentes;

Encontra-se em perfeitas condições de uso, com a manutenção em dia;

Atende aos requisitos da ABNT NBR 13221, possuindo sistema de vedação e adequação para o transporte de resíduos não perigosos (Classe II-A).

Veículo locado, apresentar contrato de locação.”

d) Retifica-se a planilha de custos, englobando a previsão de benefícios e ajuste dos custos estimados, para o que se altera a planilha anexada ao edital.

Com efeito, alterasse o item 3 do edital, passando a ter o seguinte valor global máximo:

“3.1 - O valor global máximo a ser gasto com a presente licitação é de R\$ 623.018,86 (Seiscentos e vinte e três mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos).”

e) quanto ao descrito no item 3.4 do edital, item 1.5 do TR, e minuta do contrato, CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO SEGUNDO, passam a ter a seguinte redação:

“3.4 – Caso a empresa requeira algum reajuste:

3.4.1 – Após 12 meses, poderá ser requerido reajuste sobre insumos e outros itens passíveis de tal função, o que terá como base o índice máximo do IPCA acumulado no período;

3.4.2 – Tao logo ocorram reajustes nas CCT,s;”

Diante das alterações necessárias resolve-se efetuar a republicação do edital e anexos, para melhor entendimento e universalização dos conteúdos do edital e seus anexos.

Assim sendo, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão de recebimento de propostas e julgamento da licitação para o dia 08 de outubro de 2026, às 9:00 horas.

Catanduvras, 21 de setembro de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:40400B6C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária; Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade; Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;

Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.

Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	21º AFRO (58º AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 11 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:C3766E5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 075/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 075/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO PELA COTA AFRO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
PRISCILA DA SILVA CASQUETE	20º AFRO	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 21 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:E28742D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - ID Nº 16026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - ID Nº 16026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação emergencial de soluções para gestão pública licenças de uso de softwares de gestão (contábil, orçamentária, financeira, de recursos humanos, de licitações, tributária, patrimonial, de frota, de assistência social, de transparência e de processos digitais), serviços de hospedagem em nuvem e suporte técnico operacional com capacitações e treinamentos para a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência e orçamento da contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 246.261,64 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

Publicado por:

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:84F0C2F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75 inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **BEIRA & PRZYSIADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **81.679.672/0001-77**, para Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível – gasolina comum (especificada na resolução ANP nº 807, de 23 de janeiro de 2020)**, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais desta Casa de Leis. Sendo o valor estimado de **R\$ 61.650,00** (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo período de **12 (doze) meses**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único

da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.
Cerro Azul/PR, 18 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5C5BA789

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 345/2026. RETIFICAÇÃO DE DECRETO POR
ERRO DE NUMERAÇÃO. DECRETO Nº 354/2026.

Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, ELY RUBAN MULDER, portador do CPF nº 048.***.***-13, do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, símbolo CC-02, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, ELY RUBAN MULDER, portador do CPF nº 048.***.***-13, do cargo de Diretor de Urbanismo, símbolo CC-02, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:22AEE08F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino e sobre o atendimento médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do Município de Cerro Azul, em razão dos eventos climáticos adversos ocorridos nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cerro Azul e

CONSIDERANDO os eventos climáticos adversos (Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas 13214) ocorridos nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, os quais causaram danos e riscos à infraestrutura viária, elétrica e predial do Município, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e a segurança de alunos, servidores, professores e da população em geral, ante os riscos remanescentes de trafegabilidade e de instabilidade geotécnica nas vias de acesso ao interior do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório da Defesa Civil Municipal, que aponta a necessidade de avaliação individualizada das condições de acesso e segurança de cada unidade escolar e de cada Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na zona rural antes da retomada plena das atividades;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de educação e saúde, tão logo restabelecidas as condições mínimas de segurança;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, sem exigência de lei em sentido formal, nos termos do art. 84, VI, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao âmbito municipal e, art. 93, I, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno gradual das aulas na Rede Municipal de Ensino, nas unidades escolares localizadas na zona rural do Município de Cerro Azul, a partir de 21 de setembro de 2026, condicionado à prévia vistoria e liberação, pela Defesa Civil Municipal, das vias de acesso e das condições estruturais de cada unidade escolar.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, fica encarregada de elaborar, no prazo de 12 (doze) horas contado da publicação deste Decreto, relação nominal das unidades escolares aptas ao retorno imediato das atividades e daquelas cujo retorno permanece suspenso, com a devida justificativa técnica.

§ 2º Nas unidades escolares cujo retorno permaneça suspenso nos termos do § 1º, as aulas serão transferidas para outras unidades próximas, ou repostas em calendário suplementar, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, observado o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação de ensino.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar, enquanto perdurar a suspensão de que trata o § 2º, atividades pedagógicas não presenciais, sempre que houver meio idôneo para sua efetivação.

Art. 2º Fica determinado o restabelecimento do atendimento médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na zona rural do Município, a partir de 21 de setembro de 2026, condicionado, igualmente, à prévia liberação das respectivas vias de acesso pela Defesa Civil Municipal.

§ 1º Enquanto não restabelecido o acesso regular a determinada UBS rural, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar, para o atendimento da população da respectiva área de abrangência, as seguintes medidas alternativas:

I - atendimento itinerante por equipe volante da ESF, sempre que a via permitir o deslocamento com segurança;

II - encaminhamento dos casos à Unidade Básica de Saúde mais próxima com acesso liberado; e

III - manutenção de atendimento de urgência e emergência nos moldes já adotados durante o período de instabilidade climática.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter a Defesa Civil Municipal e o Gabinete do Prefeito informados, em caráter permanente, quanto à situação de acesso e funcionamento de cada UBS rural, até a normalização completa do atendimento em toda a zona rural do Município.

Art. 3º A liberação de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto será formalizada por meio de comunicação conjunta da Defesa Civil Municipal com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, dando-se ampla publicidade, inclusive por meio dos canais oficiais de

comunicação do Município, à relação de unidades escolares e de saúde liberadas.

Art. 4º Permanecem em vigor, no que não contrariarem este Decreto, as medidas de prevenção, resposta e assistência já adotadas pelo Município em razão dos eventos climáticos ocorridos nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, inclusive o Decreto nº 351/2026, o qual decretou a Situação de Emergência em Cerro Azul.

Art. 5º Permanecem suspensos todos os serviços e atividades não essenciais no âmbito do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, com o escopo de concentrar recursos financeiros e humanos para o atendimento as necessidades decorrentes dos eventos climáticos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cerro Azul em, 20 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Henrique Mottim

Código Identificador:BE34F1DB

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL Nº 015.005/2026 – RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2026

RETIFICA O EDITAL Nº 014.005/2026 – CONVOCAÇÃO, PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ALTERA A DATA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 005/2026 e no Edital nº 014.005/2026 – Convocação, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 351, de 15 de setembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Azul afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (13214);

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por evento meteorológico de severa intensidade, ocasionando enxurradas, alagamentos e deslizamentos de terra, com impactos em todos os bairros do Município;

CONSIDERANDO que o desastre provocou danos à infraestrutura municipal, incluindo a destruição de pontes, bueiros e o colapso de trechos viários, com interrupção de estradas municipais e rodovias de acesso, comprometendo, inclusive, o transporte escolar;

CONSIDERANDO que a interdição das vias públicas resultou no isolamento de diversas comunidades rurais e bairros, dificultando o acesso da população aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos candidatos convocados condições adequadas para apresentação da documentação exigida, evitando prejuízos decorrentes da situação excepcional enfrentada pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do Processo Seletivo Simplificado, preservando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital nº 005/2026;

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fica prorrogado até o dia 22 de setembro de 2026, às 17h00, o prazo para apresentação e entrega da documentação exigida aos

candidatos convocados por meio do Edital nº 014.005/2026 – Convocação.

1.2. A prorrogação estabelecida neste Edital decorre da situação excepcional vivenciada pelo Município de Cerro Azul, formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 351/2026.

1.3. Permanecem inalterados os documentos exigidos e os demais requisitos estabelecidos no Edital nº 005/2026 e no Edital nº 014.005/2026.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

2.1. Em razão da prorrogação do prazo para apresentação da documentação, fica alterada a data anteriormente estabelecida para a distribuição das turmas.

2.2. A distribuição das turmas será realizada no dia:

DATA: 23 de setembro de 2026 (quarta-feira)

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: POLO UAB DE CERRO AZUL

2.3. A distribuição observará rigorosamente a ordem de classificação, a região de inscrição, a modalidade de concorrência e a disponibilidade de vagas/turmas, conforme estabelecido no Edital nº 005/2026 e nos demais atos do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Poderão participar da distribuição os candidatos que tenham apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido e estejam aptos à contratação.

2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da distribuição munidos de documento oficial de identificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 005/2026, do Edital nº 014.005/2026 e dos demais atos do Processo Seletivo Simplificado que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital.

3.2. A presente retificação passa a integrar o Edital nº 014.005/2026 para todos os fins.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 21 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Henrique Mottim

Código Identificador:BD77434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO: 987501 – 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros (Seguradora), por intermédio de corretora de seguros devidamente habilitada na SUSEP, para cobertura de seguro total (compreensiva) para veículos selecionados integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes deste instrumento e seus anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Cerro Azul/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

A suspensão do presente certame ocorre em razão da necessidade de realização de ajustes e adequações nas especificações constantes no Edital.

As alterações visam garantir a lisura do procedimento, a formulação de propostas justas e a ampla competitividade, evitando prejuízos irreversíveis, garantindo melhor alinhamento técnico e atendimento às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a suspensão tem como finalidade assegurar a adequada reformulação do instrumento convocatório, contribuindo para a transparência do processo, ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Informa-se aos interessados que, tendo em vista a atual situação de suspensão do processo licitatório, os eventuais pedidos de esclarecimentos e de impugnação interpostos pelas licitantes serão devidamente analisados e respondidos após a oficialização da **reabertura do certame**.

Após a finalização das adequações necessárias, será divulgada nova data para apresentação de propostas, por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação do aviso original, notadamente no Diário Oficial e no site do Município.

Informa-se ainda que as propostas já cadastradas deverão ser revistas, conforme as especificações que constarão atualizadas no Edital.

Demais informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:D8172A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 34.168,45 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:669F3981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 021-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 43.235,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:AB5816FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 022-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.546,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:87C631FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 023-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 29.047,00 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:0469731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 024-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.959.514/0001-53.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 20.525,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:5987FEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 025-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 56.081.482/0001-06.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.783,00 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:95F552F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 026-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.418.191/0001-95.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:606B750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 027-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.470.877/0001-05.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.337,50 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:77C8D539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 028-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

DETENTOR DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0008-08.

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 5.775,70 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:3BBB18DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 029-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 64.117.995/0001-58.**OBJETO:** A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:7F37F9F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 030-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.944.371/0005-20.**OBJETO:** A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:5D18B702**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 031-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 014/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ nº 10.749.758/0001-80.**OBJETO:** A aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal desaúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:EFF3581C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 017/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA – CNPJ nº 50.552.522/0001-74.**OBJETO:** A aquisição de rações comerciais destinadas a alimentação de cães sob a responsabilidade do Setor de Proteção Animal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – Sistema Registro de Preços, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).**DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:25E153C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 017/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: AGRO J.R. CERRO AZUL LTDA – CNPJ nº 62.673.953/0001-78.**OBJETO:** A aquisição de rações comerciais destinadas a alimentação de cães sob a responsabilidade do Setor de Proteção Animal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – Sistema Registro de Preços, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B4C37E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 064-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: RAFAEL ANDERSON VILA LTDA – CNPJ nº 38.540.905/0001-27.
OBJETO: A aquisição de bolas gigantes de vinil – 18 polegadas / aproximadamente 45 cm, colorida, confeccionada em material vinílico, inflável, resistente à água, durável, de fácil enchimento, indicada para recreação infantil, com aproximadamente 120 cm de circunferência e 45 cm de diâmetro, destinada à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cerro Azul/PR, em comemoração ao Dia das Crianças, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:33B19A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 065-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: A aquisição de equipamento odontológico do tipo consultório, em conformidade com as especificações técnicas previstas na Resolução SESA nº 773/2019, destinado às Unidades de Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, conforme especificações constantes no edital e seus anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

VALOR TOTAL: R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8E58360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER 3(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 05 (CINCO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE CRISTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 1243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder 3(três) meses de Licença Especial, por contar 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, ao servidor público municipal José Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 01/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor pública municipal José Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, 3 (três) meses Licença Especial, em razão ao cumprimento de 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2025. A licença será usufruída de 30 de setembro 2026 a 28 de dezembro 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:63FFA75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº230/2026

DECRETO Nº230/2026

Declara Vacância de cargo Público de PROFESSORA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ocupado pela servidora **MARCIA LUCENA SERPA MARQUES DA CHAGA**, com a matrícula Nº1880-1, por motivos de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B80E201

GABINETE
DECRETO Nº231/2026

DECRETO Nº231/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Thais Tonial**, a partir do dia 01/10/2026 à 29/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:84A1AB6E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2023

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2023, DE 11/09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/23, DE 06/09/2023, SENDO ESTE ORIGINÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023, DE 21/08/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Pro-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde.

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 7.073.348,64 (sete milhões, setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/09/2026 a 12/09/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/09/2023 a 12/10/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 18 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Mezomo

Código Identificador:265C14DE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2023

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2023, DE 11/09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/23, DE 06/09/2023, SENDO ESTE ORIGINÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023, DE 21/08/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e PRO-VITTA Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde”.

OBJETO: “Reajuste do valor contratado”.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento)

VALOR DO REAJUSTE: R\$. 298.739,34. (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/09/2026 a 12/09/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/09/2023 a 12/10/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 18 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Mezomo

Código Identificador:99D5A0E4

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 078/2026

DECRETO N.º 078, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO AO VICE-PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colombo,

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Prefeito Municipal no período compreendido entre 22 de setembro e 2 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular exercício das atribuições inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal durante o referido período;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Colombo, que estabelece a substituição do Prefeito pelo Vice-Prefeito em caso de impedimento;

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colombo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, ficará temporariamente afastado do exercício do cargo no período compreendido entre 22 de setembro e 2 de outubro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de afastamento previsto no art. 1º, o exercício do cargo de Prefeito Municipal será transmitido ao Vice-Prefeito, **PAULO CEZAR CORADIN**, que exercerá as atribuições inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do término do período previsto no art. 1º, a seu critério, cessando, a partir de seu retorno, o exercício temporário do cargo pelo Vice-Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Colombo, 21 de Setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:6557A077

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 829/2026

PORTARIA N.º 829/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ZILA SLOMPO FERREIRA**, portador do RG 5.XXX.XXX-6 CPF nº 022.XXX.XXX, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - a partir de 16/09/2026, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ABBA45D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 830/2026

PORTARIA N.º 830/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preço n.º 420/2026 a 425/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 054/2026, com objeto de Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme segue:

Gestor do Contrato:
Lessandro Batista Ferreira, matrícula funcional nº 15.107;

Fiscal de Contrato:
Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional nº 12.222;

William Anderson da Silva Camargo, matrícula funcional nº 19.491;

Reinaldo Alves Ferreira, matrícula funcional nº 5660.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5D40BAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 831/2026

PORTARIA N.º 831/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 426/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 010/2026, com objeto de Pavimentação de estrada vicinal municipal em CBUQ, 15.037,81 m2, incluindo serviços preliminares,

terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de obra – Trecho: Estrada Antônio Fiorese (entre a Rua João Gusso e o limite do município com Almirante Tamandaré conforme segue:

Gestor do Contrato:
Luiz Fabiano Alves Salgado, matrícula n.º 15.879;

Fiscal Técnico:
Jean Douglas Pontes, matrícula n.º 18.154;

Fiscal Administrativo:
Luiz Pereira, matrícula n.º 15.527.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C4747481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 832/2026

PORTARIA N.º 832/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, dos Contratos n.º 430/2026 e 431/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 017/2026, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Antônio Kamaroski (extensão de 191,44 metros), pavimentação da Rua Veranópolis (extensão de 225,82 metros) e construção da Ponte sobre o Rio Palmital (extensão de 22,60 metros e largura de 11,10 metros), localizada no Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Roberio Marcolino Filho, matrícula n.º 12.252;

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado, matrícula n.º 15.879;

Fiscal Técnico e Administrativo:
Luiz Carlos Palu Junior, matrícula n.º 19.344.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:67752DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 833/2026

PORTARIA N.º 833/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 429/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 058/2026, com objeto de Registro de Preços para **prestação de serviços de transporte de cargas diversas (freteiros)**, com custos de manutenção, combustível, motorista habilitado, encargos e impostos incluídos, destinados ao auxílio de serviços de infraestrutura urbana no Município de Colombo, nos termos do edital e abaixo, conforme segue:

Gestor de Contrato:

Gilmar de Oliveira Santini, matrícula 19.767, e-mail: gilmar.santini@colombo.pr.gov.br, Telefone para contato: (41) 3663-2244.

Fiscais de Contrato:

Claudiomir Carrão, matrícula 0394, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8D9FD5C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 834/2026

PORTARIA N.º 834/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	066.XXX.XXX-24	22/09/2026

Art. 2º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	098.XXX.XXX-90	22/09/2026

Art. 3º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GABRIEL NOGARETTI MIGUEL	056.XXX.XXX-40	22/09/2026

Art. 4º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de

ASSESSOR CONTABIL, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCAS MARTINS DE CASTRO RIBEIRO	104.XXX.XXX-01	22/09/2026

Art. 5º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARA JULIANA GONCALVES DOS SANTOS DE LIMA	011.XXX.XXX-59	22/09/2026

Art. 6º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FRACIANA MENDES	019.XXX.XXX-50	22/09/2026

Art. 7º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
TULIO CESAR TELES RODRIGUES	015.XXX.XXX-17	22/09/2026

Art. 8º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ISADORA BILLO BOEING	114.XXX.XXX-43	22/09/2026
LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	026.XXX.XXX-41	22/09/2026

Art. 9º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	039.XXX.XXX-30	22/09/2026
VANUSA DE LIMA SALLES	029.XXX.XXX-43	22/09/2026
NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO	025.XXX.XXX-48	22/09/2026

Art. 10º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HELIAS GONCALVES BASILIO	086.XXX.XXX-82	22/09/2026
MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	074.XXX.XXX-30	22/09/2026
GRACE KELLY GUIMARAES MACHADO	110.XXX.XXX-62	22/09/2026

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64FFC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Processo: 29271/2026.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor Gilmar de Oliveira Santini e o Fiscal Técnico o Sr. Carlos José De Souza.

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.006/0001-39.

Objeto: Registro de Preços para compra de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte até a usina municipal de asfalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de: R\$ 5.800,500,00 (cinco milhões oitocentos mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantagem do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos iniciais, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de setembro de 2026.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:47F07A03

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) HUMBERTO PEDRO DESTEFANIS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.178.0122.001 situado a RUA LUIZ CARLOS DE LIMA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BDFCEC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 171/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 43.754,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

CONTRATADA: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.025.390/0001-21

DATA: 17/09/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:59A0D5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 171/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 57.888,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.555.047/0001-47

DATA: 17/09/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D0CB6EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 171/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 32.397,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais)

CONTRATADA: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12

DATA: 17/09/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:611FBDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 - ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 114/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 - ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços de Pedreiro, Pintor e Jardineiro, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Contenda/PR

VALOR: R\$ 46.296,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais).

CONTRATADA: FELIPE GIOVANI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.207.933/0001-98

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 21 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:83CE1E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº146/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026
INEXIGIBILIDADE Nº146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente

VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

CONTRATADA: KRISIELE GODINHO MOTA PANEK CNPJ: 68.179.826/0001-01

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 18/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:EBF4B3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 259/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91

DATA: 10 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:C2AEABED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04

DATA: 10 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:1E63EDAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MERENDEIRA	1º	ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO
MERENDEIRA	2º	SALETE RUCHINSKI DA SILVA
MERENDEIRA	3º	IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA
MERENDEIRA	4º	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA GUIMARÃES
SERVIÇOS GERAIS	1º	DAIANE C. LIMA DE ASSIS PADILHA
SERVIÇOS GERAIS	2º	GERLEY C. SOARES DA SILVA
SERVIÇOS GERAIS	3º	ELIEGE PADILHA ALVES
SERVIÇOS GERAIS	4º	LUIZA AP. TOMACZSKI
SERVIÇOS GERAIS	5º	MARCIA JANETE ROMPAVA

Contenda, 21 de setembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
 Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:BC80898B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322/2026**

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor(a) efetivo(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

DECRETA

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R\$ 4.581,84 (Quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), à servidora pública municipal, Sr.^a MARCIA LUCIANE FILA, portadora do RG nº 5.353.055-9/PR, inscrita no CPF nº. 905.909.619-34 titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 8262, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento nos Art.42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 6º da EC 41/2003 da CF do Brasil, a partir de 21/09/2026.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:904E55CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 15/2026**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 683/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Infantil IV e V), Ensino Fundamental ano iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º – O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n.º 02/2023 e disposições em contrário.

Contenda, 21 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:FF978354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL COMPLEMENTAR**

**EDITAL COMPLEMENTAR
MUNICÍPIO DE CONTENDA – ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação de Audiência Pública publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de setembro de 2026, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR, destinado à inclusão de proposta de alteração da legislação urbanística municipal.

Fica **acrescida às matérias constantes do Edital de Convocação de Audiência Pública** a seguinte proposta de alteração legislativa:

VI – Adequação do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 22/2024, referente às exigências de recuo frontal para lotes de esquina.

A proposta será apresentada durante a Audiência Pública, juntamente com seus fundamentos e objetivos, oportunidade em que será assegurado aos participantes espaço para considerações, manifestações e esclarecimentos.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação de Audiência Pública anteriormente publicado, inclusive quanto à data, horário e local de realização da audiência.

A audiência pública será realizada no dia **29 de setembro de 2026, às 16h**, na **Câmara Municipal de Contenda**, situada na Rua Timóteo Cordeiro, nº 165 – Bairro Centro.

Contenda, 21 de setembro de 2026.

ARY ALBETI NETO

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Município de Contenda – Paraná

Publicado por:
Ary Alberti Neto
Código Identificador:EF2EA5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Contenda/PR ao Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, referentes ao **Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;**

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR acerca da adesão ao referido cofinanciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município estar previamente apto a solicitar o cofinanciamento federal para eventual oferta de acolhimento provisório e demais ações de proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de votação na data de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Contenda/PR ao Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, nos termos das normativas e orientações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A adesão de que trata o art. 1º tem por finalidade possibilitar que o Município de Contenda/PR esteja apto a solicitar o

cofinanciamento federal destinado ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública, quando preenchidos os requisitos estabelecidos pela regulamentação federal.

Art. 3 A presente aprovação refere-se à **adesão ao cofinanciamento**, não implicando, por si só, o recebimento imediato de recursos financeiros, ficando eventual transferência de recursos condicionada ao cumprimento dos requisitos, procedimentos e critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 4º Fica o **órgão gestor municipal da Política de Assistência Social autorizado a adotar as providências necessárias para a formalização da adesão e, quando cabível, para a solicitação do cofinanciamento federal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:BCA23737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO E OFERTA DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL

**Município de Contenda – Paraná Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Saúde da Mulher / Atenção Primária à Saúde Data:
Setembro de 2026**

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Contenda, por meio da Atenção Primária à Saúde e do Programa de Saúde da Mulher, apresenta o presente Plano Municipal para organização da oferta, inserção, acompanhamento e retirada do implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg no município.

A implantação da estratégia está em consonância com a ampliação da oferta de métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC) no Sistema Único de Saúde.

O Ministério da Saúde incorporou o implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel ao SUS para mulheres adultas de 18 a 49 anos e para adolescentes de 14 a 17 anos, dentro da estratégia nacional de implementação.

Os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração constituem importante estratégia de planejamento reprodutivo, por apresentarem elevada eficácia, longa duração, reversibilidade e independência da adesão diária da usuária.

A disponibilização do implante no âmbito municipal amplia o leque de métodos contraceptivos oferecidos pelo SUS, permitindo que cada mulher, após receber informações adequadas sobre benefícios, riscos, efeitos adversos e alternativas disponíveis, possa escolher livremente o método que melhor se adapte às suas necessidades e ao seu projeto reprodutivo.

A Nota Técnica Conjunta nº 51/2026 do Ministério da Saúde determina que a oferta do implante não deve ser restrita a determinados grupos populacionais, devendo estar disponível de forma universal às mulheres e pessoas com útero elegíveis, respeitando os critérios clínicos de elegibilidade.

A mesma normativa estabelece que a decisão pelo método deve ser baseada na autonomia da usuária, em suas preferências, necessidades e contexto de vida, mediante orientação qualificada e escolha informada.

Dessa forma, o presente plano tem como finalidade organizar a oferta dos 120 dispositivos inicialmente disponibilizados ao município,

garantindo acesso transparente e ordenado enquanto houver limitação temporária do estoque.

OBJETIVO

Ampliar o acesso ao método contraceptivo reversível de longa duração (LARC).

Reduzir gestações não planejadas.

Priorizar mulheres em situações de maior vulnerabilidade ou com maior risco gestacional.

Garantir escolha livre e informada do método.

O IMPLANTE

O implante subcutâneo de etonogestrel é uma das opções de métodos contraceptivos disponibilizados pela rede pública brasileira e oferecidos pelo município de Contenda. Sua inserção deverá ser realizada por profissional de saúde devidamente habilitado, conforme as normas técnicas vigentes no documento do dispositivo e deste documento.

O método consiste em um pequeno implante contendo 68 mg de etonogestrel, hormônio sintético semelhante à progesterona, cuja liberação contínua proporciona elevada eficácia contraceptiva, superior a 99%. Apresenta duração de até 3 (três) anos, podendo ser removido a qualquer momento, caso seja desejo da usuária.

A oferta e a inserção do implante no município deverão observar os critérios de elegibilidade, priorização e acompanhamento estabelecidos neste protocolo, garantindo orientação adequada à usuária e escolha contraceptiva livre e informada.

PÚBLICO ALVO

Mulheres e pessoas com idade de 14 a 49 anos, clinicamente elegíveis, que desejem utilizar o método contraceptivo, conforme as normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Ausência de critérios de contraindicações.

4.1 Contraindicações:

A elegibilidade para utilização do implante subdérmico liberador de etonogestrel deverá ser avaliada individualmente, considerando os Critérios Médicos de Elegibilidade para Uso de Contraceptivos da Organização Mundial da Saúde (OMS), 6ª edição, 2025.

As categorias de elegibilidade são classificadas da seguinte forma: Categoria 1: condição para a qual não há restrição ao uso do método.

Categoria 2: condição em que as vantagens da utilização do método geralmente superam os riscos teóricos ou comprovados.

Categoria 3: condição em que os riscos teóricos ou comprovados geralmente superam as vantagens da utilização do método. O método não deve ser utilizado de rotina, devendo a decisão ser individualizada conforme avaliação clínica e disponibilidade de alternativas.

Categoria 4: condição que representa risco inaceitável à saúde caso o método seja utilizado, constituindo contraindicação ao método.

Condições que contraindicam ou restringem a utilização do implante Categoria 4 – contraindicação ao uso

Câncer de mama atual: Categoria 4.

Gestação: o implante não deve ser iniciado durante a gestação, porém a gestação não é classificada pelo MEC como Categoria 4 para o implante; caso ocorra inserção inadvertida durante uma gestação, não há evidência de dano materno ou fetal decorrente da exposição, devendo-se avaliar a situação clinicamente.

Categoria 3 – em geral, não utilizar de rotina; avaliar individualmente

Câncer de mama prévio, sem evidência de doença atual por 5 anos ou mais:

Categoria 3.

Trombose venosa profunda (TVP) ou embolia pulmonar (TEP) aguda: Categoria 3.

Lúpus eritematoso sistêmico com anticorpos antifosfolípidos positivos ou desconhecidos: Categoria 3.

Sangramento vaginal inexplicado ou suspeito de doença grave, antes da investigação diagnóstica: Categoria 3.

Cirrose grave/descompensada: **Categoria 3.**

Adenoma hepatocelular: Categoria 3.

Tumor hepático maligno (hepatoma/carcinoma hepatocelular): Categoria 3.

Doença isquêmica cardíaca: Categoria 2 para início e Categoria 3 para continuidade, devendo ser avaliada individualmente.

Acidente vascular cerebral prévio: Categoria 2 para início e Categoria 3 para continuidade.

Condições que NÃO constituem contraindicação ao implante não deverão ser consideradas contraindicações absolutas, isoladamente:

Hipertensão arterial, inclusive quando adequadamente controlada;

Diabetes mellitus;

Obesidade;

Tabagismo;

Enxaqueca, inclusive com aura;

Infecção pelo HIV;

Hepatite viral;

Cirrose compensada;

Anemia ferropriva;

Epilepsia;

Depressão;

História de gravidez ectópica;

Nuliparidade;

Amamentação;

Infecções sexualmente transmissíveis;

Doença inflamatória pélvica;

Miomas uterinos;

Endometriose.

Essas condições apresentam, conforme a situação clínica, Categoria 1 ou 2 para o implante, devendo ser avaliadas individualmente. A hipertensão arterial, por exemplo, permanece Categoria 1 quando adequadamente controlada e Categoria 2 mesmo em níveis pressóricos $\geq 160/100$ mmHg, na ausência de outras condições que modifiquem a classificação.

Observação: a presença de uma condição clínica classificada como Categoria 2 não deverá impedir o acesso ao método quando este for desejado pela usuária e clinicamente apropriado.

EFEITOS ADVERSOS:

Os efeitos adversos relacionados ao implante subcutâneo de etonogestrel são, em sua maioria, leves e transitórios. O principal efeito associado ao método é a alteração do padrão de sangramento menstrual, que pode incluir sangramento irregular, sangramento prolongado, aumento ou redução da frequência dos episódios de sangramento, amenorreia ou spotting.

Outros efeitos adversos que podem ocorrer incluem:

Cefaleia;

Acne;

Aumento ou redução do peso corporal;

Mastalgia ou dor mamária;

Alterações de humor, incluindo sintomas depressivos;

Dor abdominal;

Náuseas;

Redução da libido;

Tontura;

Queda de cabelo;

Dor ou desconforto no local da inserção.

Podem ocorrer ainda reações relacionadas ao procedimento de inserção ou remoção, como dor, hematoma, edema, inflamação, infecção ou formação de cicatriz.

Eventos adversos graves são incomuns, porém devem ser investigados quando houver sinais ou sintomas sugestivos de complicações, incluindo eventos tromboembólicos, alterações hepáticas importantes ou reação de hipersensibilidade.

A usuária deverá ser orientada previamente sobre a possibilidade de alterações do padrão menstrual, especialmente por serem uma das principais causas de insatisfação e descontinuação do método. A presença de sangramento irregular, isoladamente, não significa perda da eficácia contraceptiva e não constitui indicação automática para retirada do implante.

MANEJO DAS ALTERAÇÕES DO PADRÃO MENSTRUAL:

Explicar previamente que alterações menstruais são frequentes;

Avaliar intensidade/duração;

Excluir gestação quando clinicamente indicada;

Investigar IST ou outras causas quando houver indicação;

Identificar anemia ou repercussão clínica quando pertinente;

Tratamento sintomático quando indicado;

Retirada do implante se o sangramento for intolerável e a paciente desejar.

A orientação da OMS é que não é necessário retirar automaticamente o implante diante de sangramento irregular; a paciente deve receber aconselhamento e tratamento conforme o quadro, podendo optar pela retirada.

INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS:

Alguns medicamentos indutores enzimáticos podem reduzir as concentrações de etonogestrel e comprometer a eficácia contraceptiva. Durante a avaliação para inserção e acompanhamento, deverá ser investigado o uso de medicamentos de uso contínuo, especialmente anticonvulsivantes indutores enzimáticos, rifampicina/rifabutina, determinados antirretrovirais, griseofulvina, bosentana e erva-de-São-João.

Nestas situações, deverá ser realizada avaliação individualizada e, quando necessário, orientação quanto à utilização de método contraceptivo adicional ou alternativa contraceptiva.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A oferta do implante subdérmico de etonogestrel deverá ocorrer de forma universal às mulheres e pessoas com útero clinicamente elegíveis, respeitando os critérios médicos de elegibilidade vigentes, a autonomia, a livre escolha e a decisão informada.

Não serão utilizados como critérios de exclusão ou de priorização para acesso ao método a paridade, número de filhos, estado civil, situação conjugal, condição socioeconômica, raça/cor, ocupação, vulnerabilidade social ou outros fatores não fundamentados em indicação clínica.

Em situações de limitação temporária do estoque, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar gestão e monitoramento do estoque, podendo solicitar remanejamento dos dispositivos junto à Secretaria Estadual de Saúde, evitando critérios de seleção que restrinjam o acesso de pessoas clinicamente elegíveis.

FLUXO DE ATENDIMENTO

UBS → Acolhimento/inscrição → Avaliação médica/enfermagem → Classificação de prioridade → Aconselhamento contraceptivo → Consentimento → Inserção → Registro → Seguimento

Na avaliação, incluir:

História clínica;

Antecedentes obstétricos;

Medicamentos em uso;

Avaliação de contraindicações;

Possibilidade de gestação;

Aconselhamento sobre eficácia, efeitos adversos, alterações menstruais e possibilidade de retirada;

Avaliação de IST quando indicada.

CONTROLE DOS DISPOSITIVOS IMPLANTADOS:

Nome;

CNS;

UBS;

Idade;

Crítérios de prioridade;

Data da avaliação;

Data da inserção;

Lote/número do dispositivo;

Profissional responsável;

Não é obrigatória consulta periódica exclusivamente para o implante em usuárias assintomáticas. A usuária deverá ser orientada a retornar a qualquer momento em caso de efeitos adversos, alterações do local de inserção, dúvidas, suspeita de gestação, desejo de retirada ou mudança do método. O acompanhamento poderá ser realizado conjuntamente às consultas de rotina da APS.

Indicações para retirada

Desejo da usuária, a qualquer momento;
Término da duração do método;
Contraindicação clínica superveniente;
Evento adverso significativo, quando indicado;
Necessidade de mudança do método.

E principalmente:

A retirada não deverá ser condicionada à apresentação de justificativa pela usuária.

MOMENTO DA INSERÇÃO:

A inserção do implante subdérmico de etonogestrel poderá ser realizada em diferentes momentos do ciclo reprodutivo, desde que seja realizada avaliação clínica e exista segurança razoável de que a usuária não esteja grávida.

A decisão quanto ao momento da inserção deverá considerar o método contraceptivo previamente utilizado, a possibilidade de gestação, o período pós-parto ou pós-abortamento, a condição clínica da usuária e os critérios médicos de elegibilidade vigentes.

Inserção em mulheres que não estão no período pós-parto ou pós-abortamento

Durante o ciclo menstrual: o implante pode ser inserido quando houver segurança razoável de ausência de gestação.

Durante amenorreia: poderá ser inserido após avaliação clínica e exclusão razoável de gestação.

Na troca de outro método contraceptivo: poderá ser realizada a inserção diretamente, desde que seja possível estabelecer segurança razoável de que não há gestação e sejam observadas as orientações específicas para transição entre métodos.

Após contracepção de emergência: a inserção deverá considerar o método de contracepção de emergência utilizado e a possibilidade de gestação decorrente de relação sexual desprotegida anterior.

Quando a inserção ocorrer em situação na qual não esteja estabelecida eficácia contraceptiva imediata, a usuária deverá ser orientada quanto à necessidade de utilização de preservativo ou outro método contraceptivo adicional pelo período recomendado.

2. Inserção no período pós-parto

O implante subdérmico poderá ser inserido no período pós-parto, inclusive durante a amamentação, desde que a condição clínica da mulher seja adequada e sejam observados os critérios médicos de elegibilidade.

Nas primeiras 48 horas após o parto: o implante é Categoria 1 para mulheres que não estejam amamentando e Categoria 2 para mulheres que estejam amamentando.

De 48 horas até menos de 4 semanas após o parto: o implante é Categoria 2.

A partir de 4 semanas após o parto: o implante é Categoria 1, inclusive para mulheres em aleitamento materno.

A inserção deverá ser realizada mediante aconselhamento contraceptivo e avaliação individualizada, sem que o aleitamento materno constitua impedimento automático à utilização do método. A OMS considera segura a utilização de implantes de progestagênio durante o período de amamentação, inclusive antes das seis semanas pós-parto, observando-se a classificação de elegibilidade correspondente.

Para inserção no pós-evento obstétrico em maternidades, deverão ser observadas adicionalmente as recomendações da Nota Técnica Conjunta nº 31/2026-DAHUD/SAES/DGCI/SAPS/MS.

10.3. Inserção após abortamento ou interrupção gestacional prevista em lei

O implante subdérmico poderá ser inserido imediatamente após o abortamento ou após a interrupção gestacional prevista em lei, desde que não haja contraindicação clínica.

Após abortamento no primeiro trimestre: Categoria 1.

Após abortamento no segundo trimestre: Categoria 1.

Após abortamento séptico: o implante permanece Categoria 1, desde que observadas as condições clínicas da usuária e realizado o tratamento adequado da infecção.

A inserção imediata após o abortamento constitui oportunidade para oferta de contracepção eficaz, devendo ser realizada mediante escolha livre e informada da usuária.

TÉCNICA DE INSERÇÃO E SEGURANÇA:

A inserção, revisão e retirada do implante deverão ser realizadas por médicos(as) e enfermeiros(as) devidamente habilitados e capacitados, observadas as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

Para enfermeiros(as), deverão ser observados os requisitos estabelecidos pela Resolução COFEN nº 802/2026, incluindo capacitação presencial específica, atividades teóricas e práticas e inserções supervisionadas.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro dos profissionais habilitados e promover educação permanente e atualização técnica.

Braço não dominante;

Localização correta;

Técnica asséptica;

Anestesia local;

Conferência de lote e validade;

Conferência de alergias;

Confirmação da palpabilidade do implante imediatamente após a inserção;

Registro do local de inserção;

Orientação para procurar o serviço se o implante não for palpável;

Conduta para implante profundo ou não palpável;

Manejo de suspeita de migração.

A NT 31/2026 exige ambiente adequado, insumos, assepsia, biossegurança e boas práticas clínicas.

Após a inserção, entregar o cartão da usuária com os dados correspondentes ao dispositivo e da inserção na paciente, contendo:

Nome;

Data da Inserção;

Data prevista para retirada;

Lote;

Profissional responsável pela inserção;

Unidade onde foi inserido;

Braço / local de inserção;

Aconselhamento contraceptivo

Todas as interessadas deverão receber orientação individualizada sobre:

Funcionamento do implante;

Eficácia;

Duração;

Possibilidade de alterações do padrão menstrual;

Efeitos adversos;

Benefícios;

Limitações;

Necessidade de avaliação clínica;

Possibilidade de retirada;

Retorno da fertilidade após retirada;

Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis.

A usuária deverá ter oportunidade de optar por outro método contraceptivo caso conclua que o implante não seja a melhor opção para suas necessidades.

GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS DISPOSITIVOS

O município de Contenda recebeu implantes subdérmicos liberadores de etonogestrel 68 mg, destinados à ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A gestão dos dispositivos deverá ser realizada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com controle rigoroso de entrada, armazenamento, distribuição, utilização, remanejamento, perdas e saldo disponível, garantindo rastreabilidade dos dispositivos e utilização adequada do estoque municipal.

Todos os dispositivos deverão ser registrados individualmente quanto a quantidade, lote, validade, unidade de armazenamento, movimentação e utilização, observando-se as boas práticas de armazenamento e controle de estoque aplicáveis aos insumos de saúde.

A distribuição dos dispositivos entre as unidades de saúde deverá considerar a organização da rede municipal, a capacidade instalada para realização do procedimento e o consumo registrado, evitando concentração excessiva de estoque em unidades com baixa utilização e reduzindo o risco de vencimento ou desabastecimento.

O município deverá realizar monitoramento periódico do estoque, contemplando, no mínimo:

Quantidade recebida;
Lote e validade;
Quantidade disponível;
Quantidade distribuída às unidades;
Quantidade utilizada;
Quantidade remanejada;
Perdas, incluindo perdas por vencimento ou outras ocorrências;
Saldo atualizado;
Unidade responsável pelo estoque;
Registro dos procedimentos realizados.

A movimentação dos dispositivos deverá ser registrada nos sistemas oficiais de informação utilizados pelo município, permitindo a conciliação entre o estoque físico e o estoque registrado nos sistemas.

Deverá ser realizada conferência periódica entre o estoque físico, os registros da Assistência Farmacêutica e os procedimentos efetivamente realizados, com adoção de medidas corretivas diante de divergências.

Em situações de estoque elevado, baixa utilização ou risco de vencimento, poderá ser realizado remanejamento dos dispositivos entre unidades ou entre municípios, conforme os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de evitar perdas e garantir a disponibilidade do método às usuárias clinicamente elegíveis.

A gestão municipal deverá observar a Nota Técnica Conjunta nº 198/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS, CGAFB/DAF/SCTIE/MS e DAHUD/SAES/MS, que estabelece orientações complementares para gestão, monitoramento, registro, distribuição e acesso ao implante subdérmico de etonogestrel 68 mg no SUS. A referida Nota Técnica foi publicada em 24 de agosto de 2026.

REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO E BNAFAR

A movimentação dos implantes subdérmicos de etonogestrel deverá ser registrada nos sistemas oficiais da Assistência Farmacêutica, de forma a garantir a rastreabilidade do estoque, das saídas, das perdas e da utilização dos dispositivos.

O município deverá utilizar, preferencialmente, o e-SUS Assistência Farmacêutica (e-SUS AF) ou sistema interoperável que permita o envio das informações à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR/SUS), conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde. A utilização do e-SUS AF é disponibilizada pelo Ministério da Saúde, sendo facultativa a adesão ao sistema quando o ente já utiliza solução própria ou de terceiro capaz de realizar a transmissão obrigatória dos dados à BNAFAR.

Deverão ser mantidos atualizados os registros referentes à posição de estoque, entradas, saídas, movimentações, perdas e demais informações exigidas pelos sistemas oficiais, garantindo a correspondência entre o estoque físico e o estoque informado.

Conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 5.713, de 9 de dezembro de 2024, o envio das informações à BNAFAR/SUS é obrigatório e diário, incluindo os dados referentes à posição de estoque e às saídas dos produtos abrangidos pela regulamentação.

O registro deverá ser realizado de forma contínua e atualizada, preferencialmente com consolidação das informações do dia anterior (D-1), permitindo o acompanhamento adequado da disponibilidade do insumo e a programação das necessidades futuras.

Para os procedimentos assistenciais relacionados ao implante, deverão ser observados os registros nos sistemas correspondentes, incluindo:

Inserção do implante subdérmico: SIGTAP 03.01.04.017-6;

Retirada do implante subdérmico: SIGTAP 03.01.04.018-4;

CID: Z30.0, Z30.8 ou Z30.9, conforme a situação clínica;

CIAP-2: W14, quando aplicável.

Os registros assistenciais deverão ser realizados no prontuário da usuária e nos sistemas oficiais correspondentes ao local de realização do procedimento, de acordo com as orientações vigentes do Ministério da Saúde.

A qualidade e a completude dos registros são fundamentais para o planejamento da distribuição do insumo. A partir de 2027, a programação das remessas do implante deverá considerar o Consumo Médio Mensal (CMM), tornando indispensável o registro correto e oportuno das inserções, retiradas e movimentações do estoque.

Contenda, 18 de setembro de 2026.

JULIANO JEAN SILVA

Secretario Municipal de Saúde

SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO

Coordenação da Atenção Primária à Saúde

LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN

Central de Regulação de Acesso - Auditoria

Publicado por:

Sariane Dos Prazeres

Código Identificador:1CDA3CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO Nº 001/2026 – ORIENTAÇÃO PARA
RENOVAÇÃO DE PRESCRIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE
USO CONTÍNUO E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 001/2026 – Orientação para renovação de prescrições de medicamentos de uso contínuo e sujeitos a controle especial

Município de Contenda – Paraná

Atenção Primária à Saúde / Estratégia Saúde da Família Data de elaboração: Setembro de 2026

OBJETIVO

Estabelecer critérios para a renovação de prescrições de medicamentos de uso contínuo, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial, visando facilitar a organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, a continuidade do cuidado e a redução de consultas exclusivamente administrativas, sem prejuízo da segurança do paciente e do acompanhamento clínico adequado.

Facilitar o fluxo de agendamento de consultas pertinentes às UBS, diminuindo o número de consultas puramente administrativas, de usuários estáveis, assintomáticos e em uso de medicações controladas cronicamente.

ORIENTAÇÃO GERAL

Fica estabelecido que pacientes em tratamento contínuo, clinicamente estáveis, com diagnóstico e indicação terapêutica previamente estabelecidos, boa adesão ao tratamento, sem queixas novas e sem necessidade de ajustes terapêuticos, poderão ter seu acompanhamento e avaliação para renovação de tratamento programados em intervalo de até 6 (seis) meses, conforme avaliação médica individual.

A adoção do intervalo semestral tem como objetivo evitar consultas exclusivamente destinadas à repetição de prescrições, permitindo que o atendimento médico seja direcionado prioritariamente aos pacientes que apresentem necessidade de avaliação clínica, investigação diagnóstica, ajuste terapêutico ou outras demandas assistenciais.

MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Para pacientes em uso contínuo de medicamentos sujeitos a controle especial, a renovação poderá ser programada no acompanhamento semestral desde que o paciente permaneça clinicamente estável e não apresente sinais de uso inadequado, efeitos adversos, perda de eficácia, alteração do quadro clínico ou necessidade de modificação terapêutica.

Ressalta-se que o intervalo de acompanhamento de 6 (seis) meses não altera as normas sanitárias relativas à prescrição, validade, quantidade máxima por receita, tipo de receituário ou dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Assim, cada prescrição deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e as regras específicas aplicáveis à substância e ao medicamento prescrito.

CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

A renovação poderá ser realizada quando estiverem presentes, preferencialmente, os seguintes critérios:

Diagnóstico previamente estabelecido e registrado em prontuário;

Indicação terapêutica definida;

Paciente clinicamente estável;

Ausência de queixas novas ou sinais de descompensação;

Ausência de efeitos adversos relevantes;

Tratamento sem necessidade de ajuste de dose ou troca de medicamento;

Adesão adequada ao tratamento;

Acompanhamento compatível com a condição clínica;

Exames de acompanhamento, quando necessários, devidamente avaliados e atualizados;

Registro da avaliação e da conduta no prontuário.

SITUAÇÕES QUE EXIGEM AVALIAÇÃO MÉDICA PRESENCIAL

Não deverá ser realizada renovação automática quando houver:

Surgimento de novos sintomas;

Piora ou descompensação da doença de base;

Suspeita de efeitos adversos;

Necessidade de ajuste de dose;

Necessidade de inclusão ou suspensão de medicamentos;

Suspeita de uso abusivo, dependência ou uso inadequado;

Perda de eficácia terapêutica;

Alterações laboratoriais ou clínicas relevantes;

Ausência de acompanhamento médico adequado;

Dúvida quanto à indicação ou continuidade do medicamento.

Nessas situações, o paciente deverá ser submetido à avaliação clínica antes da renovação da prescrição.

RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR

A renovação de medicamentos de uso contínuo deverá ser realizada mediante avaliação clínica e registro adequado em prontuário, não constituindo ato meramente administrativo.

Cabe ao médico prescritor avaliar a manutenção da indicação, os riscos e benefícios do tratamento, possíveis interações medicamentosas, efeitos adversos, necessidade de exames de acompanhamento e adequação da terapêutica.

Nos medicamentos sujeitos a controle especial, o prescritor deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao modelo de receituário, quantidade prescrita, validade e demais requisitos legais.

FLUXO PARA RENOVAÇÃO DE RECEITAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

As renovações de prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial, para pacientes que preencham os critérios estabelecidos neste protocolo, ficarão sob responsabilidade da Auditoria Médica da

Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação dos critérios clínicos e administrativos previamente definidos.

Para organização do fluxo, deverão ser observadas as seguintes orientações:

As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial poderão ser renovadas em intervalo de 2 (*dois*) meses, por 2 vezes consecutivas, desde que o paciente permaneça clinicamente estável e atenda aos critérios estabelecidos neste protocolo, devendo com parecer a UBS para avaliação presencial pelo menos de 6 em 6 meses, ou seja, 2 renovações realizadas pela auditoria médica e 1 presencialmente na UBS;

O paciente deverá entregar a solicitação/receita na ****Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência****, preferencialmente com antecedência mínima de ****1 (uma) semana antes do término da medicação****, evitando interrupções do tratamento;

As solicitações deverão ser encaminhadas pela UBS à ****Auditoria Médica****, que realizará a análise e, estando o paciente dentro dos critérios estabelecidos, procederá à renovação da prescrição;

As solicitações serão recolhidas/analizadas pela Auditoria Médica todas as *terças feiras* e renovadas todas as *quintas feiras*;

O prazo para análise e renovação da prescrição será de até 1 (*uma*) semana, contado a partir do recebimento da solicitação pela Auditoria Médica;

A renovação estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste protocolo e à observância integral das normas sanitárias e legais aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial;

Caso sejam identificados novos sintomas, descompensação clínica, efeitos adversos, necessidade de ajuste terapêutico, suspeita de uso inadequado ou qualquer outra situação que demande avaliação médica, a renovação não deverá ser realizada automaticamente, devendo o paciente ser encaminhado para avaliação médica presencial;

A renovação realizada pela Auditoria Médica não substitui o acompanhamento clínico periódico do paciente, permanecendo necessária a avaliação médica conforme a condição clínica e os critérios estabelecidos neste protocolo.

Parágrafo único: A responsabilidade pela avaliação da indicação, segurança e continuidade do tratamento permanece sendo do médico prescritor, cabendo à Auditoria Médica, dentro do fluxo estabelecido, realizar a análise da solicitação de renovação e verificar o cumprimento dos critérios definidos neste protocolo.

ORGANIZAÇÃO DO FLUXO NA UBS

Recomenda-se que os pacientes em tratamento contínuo estável sejam identificados e organizados pela equipe para reavaliação clínica periódica, preferencialmente em intervalo de até 6 meses, ou em prazo menor sempre que a condição clínica justificar.

A renovação de prescrição não deverá ser utilizada como substituição da consulta médica quando houver necessidade de avaliação clínica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente orientação tem como finalidade padronizar o processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, garantir a continuidade do tratamento e qualificar o acesso à consulta médica, sem afastar a responsabilidade profissional do prescritor ou modificar as normas sanitárias vigentes.

Casos excepcionais ou situações que gerem dúvida quanto à possibilidade de renovação deverão ser avaliados individualmente pelo médico responsável e, quando necessário, pela coordenação da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta orientação entra em vigor a partir de sua divulgação.

Contenda 03 de setembro de 2026.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO
Coordenação da Atenção Primária à Saúde

LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN
Central de Regulação de Acesso - Auditoria

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:F9C6A376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 216/2026 DE 21/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 216/2026, de 21 de setembro de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e, **Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Fisioterapeuta**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **22 (vinte e dois) de setembro de 2026**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 216/2026 de 21/09/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Fisioterapeuta

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	11º	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	177324	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL Nº 216/2026 de 21/09/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:7F887990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2026 (PROTOCOLO Nº 24.552.832-9), FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ (SEAB/PR) E O FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ (FEAP). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23/09/2026 até às 08h do dia 05/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 05/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 05/10/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 749.750,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2026.

MAIRA SOARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7F330056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2026
Processo Licitatório nº 113/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa especializada para realização de Show Artístico Musical, destinado à abertura do evento “Natal para Todos 2026”. Contratada: BOB MAICON SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.076.469/0001-50. Valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027. Fica reajustado o valor mensal com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2026, na ordem de 4,098050%. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 4.613.895,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4F3F81C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI EDITAL 02/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
EDITAL 02/2026

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, homologa as inscrições do Edital Nº 01/2026 o qual convoca à eleição para o biênio 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as inscrições do Edital 01/2026:

Usuários Habilitados

ELIZA BIAZOTTO BARBIERI

IVANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Entidades Habilitadas

ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS

PASTORAL DA PESSOA IDOSA

UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE - UNATI

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2026.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

MARIA ODETE JACQUES MENEZES

JOSSANIA PAULA DA ROSA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F7072B9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 11/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 21 de setembro de 2026:

CONSIDERANDO:

A DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDUPI/PR, a qual dispõe do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa.

A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o repasse estadual no valor de R\$ 549.467,10 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 7ª parcela da medição de execução de obra em prol de políticas para a pessoa idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2026.

MARIA ODETE JACQUES MENEZES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:2DE482B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2026 PROCESSO Nº 81/2026**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026
PROCESSO nº 81/2026**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 32/2026, quanto a seguinte situação:

Alteração na tabela do item 1.5 do Termo de Referência, para correção dos valores constantes na planilha.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 08/10/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 21 de setembro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:62C5B0CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 34/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 127/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 34/2026, Contratação 989915-14/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis: carnes, frios e embutidos; gêneros básicos e industrializados)**, atendendo a demanda das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/Pr.; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **07-10-2026 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 21 de Setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:9B655DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2959 /2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANDREIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de

PROFESSOR SUBSTITUTO, matrícula funcional 14291, admitida em 13/03/2026 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **EXONERAR**, a Senhora, **CRISTIANY ZIGLIOLI FREITAS**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matrícula funcional 14311, admitida em 13/03/2026 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - **EXONERAR**, a Senhora, **DAIANE CALISTRO DE FRANÇA**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matrícula funcional 14321, admitida em 13/03/2026 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - **EXONERAR**, a Senhora, **JOCELMA CARDOSO PEREIRA**, brasileira, casada, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matrícula funcional 14331, admitida em 13/03/2026 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos três dias de mês de setembro de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:029F4700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2960/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **LUCIANA APARECIDA RODOZZIMO**, brasileira, casada.

Art. 2º- **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **DAIANE CALISTRO DE FRANÇA**, brasileira, solteira.

Art. 3º- **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **ANDREIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES**, brasileira, solteira.

Art. 4º- **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **WALQUIRIA PADILIA RIBEIRO**, brasileira, casada.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos cinco dias de mês de setembro de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:B6819F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2961/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK**, Brasileira, solteira, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matrícula funcional 14391, admitida em 22/04/2026 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:86FCDA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2962/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental

400 - 4.4.90.51.00.00 836 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 564.000,00.

Total Suplementação..... R\$ 564.000,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.1.4.99.01.01.0000 Fonte 836 R\$ 564.000,00.

Total da Receita..... R\$ 564.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:D82AD9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 EDITAL Nº. 12.002/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso

de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2026, conforme edital nº 12.002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.02/2026.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
17	15º	Elisangela Pereira Gomes	08/08/1994	70,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:AFB33856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026

O Município de Diamante do Sul/PR, por intermédio da Agente de Contratação, comunica aos interessados que foi identificado erro material na configuração do procedimento na plataforma eletrônica, uma vez que, no momento do cadastramento da licitação, não foi assinalada no sistema a opção correspondente à inversão das fases, embora a inversão esteja expressamente prevista no Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026.

O Edital estabelece que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com análise dos documentos de habilitação anteriormente à fase de julgamento das propostas.

Diante disso, visando assegurar a isonomia, transparência, competitividade e igualdade de condições entre todos os participantes, a Administração realizará a correção da configuração do certame na plataforma eletrônica e promoverá a reabertura do prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, oportunizando a todos os interessados a adequada inserção da documentação exigida no Edital.

Fica estabelecida a nova data da sessão para o dia 23 de setembro de 2026, em horário a ser indicado na plataforma eletrônica, ficando reaberto o prazo para encaminhamento das propostas e dos documentos de habilitação até o horário limite estabelecido no sistema.

A presente medida decorre exclusivamente da necessidade de correção da configuração operacional do procedimento eletrônico, sem alteração do objeto ou das demais condições estabelecidas no Edital, garantindo-se tratamento igualitário a todos os interessados.

Diamante do Sul/PR, 21 de setembro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:ADBCE83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3579/26

DECRETO Nº 3579/26
DATA: 21/09/2026

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º Nomear a Senhora Amanda Luthielly Costa, RG14.041.710-6, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento de Agricultura, Símbolo CC-4, vinculada a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ficando nomeada a partir desta data, revogando-s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 21 de setembro de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D56175C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90026/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de uma esteira transportadora horizontal, incluindo coleta em Limeira/SP, transporte, entrega e descarregamento em Dois Vizinhos/PR.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Dispensa Eletrônica

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo:Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:22/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2026 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:752DD4B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90070/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90070/2026

Edital Compras Governamentais:223/2026

Objeto: Aquisição de pneus e insumos de borracharia, para reposição periódica decorrente do desgaste natural.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 22/9/2026

Data fim de recebimento de propostas: 5/10/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2B17374

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23833/2026

DECRETO Nº 23833/2026

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal as servidoras abaixo mencionadas, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15 da Lei 577/93 e Art. 41 da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19820-1	Divanir Soares Aguiar	Técnica em Enfermagem	04.09.2023
19821-1	Elda Venancio Chaves	Técnica em Enfermagem	04.09.2023
19819-1	Eliane Dambros Andretta	Técnica em Enfermagem	04.09.2023
19817-1	Jessica Rodrigues Pinto de Col	Técnica em Enfermagem	04.09.2023
19822-1	Micheli Szczepkowski Favero	Técnica em Enfermagem	05.09.2023

19823-1	Paula Jennifer de Oliveira Leal	Técnica em Enfermagem	05.09.2023
19824-1	Natiele Luize Maronesi	Enfermeira	06.09.2023
19828-1	Andressa Aparecida Lazzarotto	Enfermeira	11.09.2023
19830-1	Louize Cristine Rossi	Enfermeira	12.09.2023
19829-1	Livian Goncalves Teixeira Mendes de Amorim	Médica Generalista	18.09.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90FB6BD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23834/2026

DECRETO Nº 23834/2026

Concede Bolsa Auxílio à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Concede Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021, Portaria 128/2025 e Artigo 47 da Lei 2902/2025.

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO	INSTITUIÇÃO
20151-1	Alini Gomes dos Santos	Psicólogo	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário FAEL - UNIFAEEL
20103-1	Denis Borbas Ianhaki	Técnico em Informática	Graduação em Gestão Pública	Gran Centro Universitário
13261-1	Noraci Rodrigues de Lara de Almeida	Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós	Graduação em Terapia Ocupacional	Centro Universitário UNINTER
19823-1	Paula Jennifer de Oliveira Leal	Técnico em Enfermagem	Pós-Graduação em Gestão Pública	Faculdade Iguaçu - FI
19345-1	Sergio Alberton	Motorista	Pós-Graduação em Gestão Pública	FACUMINAS
20188-1	Solange Haas de Medeiros Bueno	Técnico em Enfermagem	Pós-Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UNICIVE

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2377745F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº017/2026

SÚMULA: Concede promoção por progressão vertical ao servidor JAMEL SULTANE e dá outras providências:

DATA: 21 de setembro de 2.026.

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento datado e protocolado em 05 de agosto de 2.026, do servidor JAMEL SULTANE, ocupante do cargo de Contador, símbolo CO, pelo qual requer promoção por progressão vertical pelas razões que apresenta;

CONSIDERANDO a apresentação de Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* em “**Controladoria e Contabilidade Aplicada ao Setor Público**”, com 400 horas, realizado no período de 28 de agosto de 2.025 a 24 de junho de 2.026, pela Faculdade Unyleya, cujo certificado foi emitido em 05 de agosto de 2.026

CONSIDERANDO que o parecer jurídico encomendado e juntado ao procedimento concluiu pela legalidade da pretensão do requerente;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 24, 25, 29 e 32 da Lei Municipal nº 832/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida promoção por progressão vertical ao servidor JAMEL SULTANE, ocupante do cargo efetivo e estável de Contador, símbolo CO, decorrente da conclusão do curso de pós graduação em “**Controladoria e Contabilidade Aplicada ao Setor Público**”, com 400 horas, realizado no período de 28 de agosto de 2.025 a 24 de junho de 2.026, pela Faculdade Unyleya, cujo certificado foi emitido em 05 de agosto de 2.026 e, por conseguinte, a **elevação do Nível de “A”, para Nível “B”, mantendo-se a referência de vencimento 09, Retroativo à 05 de agosto de 2.026.**

Parágrafo Único: Com a progressão constante do *caput* deste artigo fica o servidor enquadrado para fins de vencimentos no **Nível “B”, Referência 09** para todos os efeitos.

Artigo 2º: Fica a Secretaria autorizada a implementar e registrar a promoção constante desta portaria na ficha funcional do servidor e determinado ao setor de contabilidade a atualização da planilha de níveis e referências de vencimentos, para atualizar a classificação do servidor promovido.

Artigo 3º. Fica o setor competente autorizado o pagamento do adicional correspondente no vencimento do servidor JAMEL SULTANE decorrente da promoção levada a efeito por esta portaria.

Parágrafo Único: o adicional correspondente a promoção constante do *caput* deste artigo será incluído na folha de pagamentos do mês de setembro de 2026, retroativo a 05 de agosto de 2.026.

PUBLIQUE-SE, NA FORMA REGIMENTAL.

COMUNIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ENCAMINHE-SE AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL E ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA.

Dado e passado no Gabinete do Senhor Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES

Presidente

Publicado por:

Aline Dos Reis Costa

Código Identificador:C7219894

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 244/2026 - NOMEIA O COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
- FUNDOFEP

SUMULA: Nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

O prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações, com a Decreto nº 113/2012.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores:

- PRESIDENTE: Juarez Miguel da Silva
- GESTOR DE INVESTIMENTOS: Andrea Bulka Sahaiko Kruk
- MEMBROS:
- Karen Crevelim
- Felipe Pereira da Silva

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 18 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:17EC890A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 245/2026 - CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 430, de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE**, com fundamento no art. 124 da Lei Municipal nº 430/2010 e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, ao servidor **FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS**, matrícula nº 235-1, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículos**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Os proventos de inatividade serão fixados no valor de **R\$ 2.056,30 (dois mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, correspondentes à proporcionalidade do tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, conforme o processo de aposentadoria do servidor, e serão pagos pelo **Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP**.

Art. 3º Os proventos de inatividade concedidos por este Decreto serão **SEM PARIDADE** com os servidores em atividade.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do servidor, a partir de 21 de setembro de 2026, em razão da concessão da aposentadoria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 21 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:9C68D9D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -
LOA 2027

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**Lei Orçamentária Anual - 2027**

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vem pelo presente, convidar toda a população do Município, Conselhos Municipais, Vereadores, para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia 25 de setembro de 2026 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, 2º Piso.

Informamos que serão tratados os seguintes assuntos: **Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027 do Município de Fernandes Pinheiro**.

Salientamos que é de suma importância a sua presença e de todos os membros da comunidade e organizações civis para o planejamento do Exercício de 2027.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Contando com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:60807A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
LEI Nº 1003/2026

LEI Nº 1003/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2026, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) para as despesas oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

2.012 – Gestão da Secretária de Agricultura

3.3.90.41.00.00.00.00.00. 0000 –
Contribuições.....R\$ 64.000,00

Total.....R\$ 64.000,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado superávit financeiro da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
0000 – Recursos Livres	64.000,00
Total	64.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 937/2025 PPA 2026-2029, e o Anexo I da Lei 945/2025 – LDO 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 18 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marinez Militz

Código Identificador:9A544CE8

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR., conforme condições estabelecidas no Edital.**

O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>,

<https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntltw-A==>

Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **23 de setembro de 2026**, mediante protocolo digital, e serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 104/2026, inicialmente no dia **07 de outubro 2026 às 09:00h**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br

Flor da Serra do Sul, 21 de Setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:C2449BDA

LICITAÇÕES

VISO DE REABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475 AVISO DE REABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 903/2025 alterada pela Lei Municipal 934/2025 e de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.** conforme condições estabelecidas no Edital.

O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.

Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **23 de setembro de 2026, às 07h30min**, no Protocolo da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, sito à Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul – PR.

A abertura do envelope único, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima, às **09h00min do dia 06 de outubro de 2026**.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntltw-A==>

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul – PR, 21 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:54C157D9

PREFEITURA LEI Nº 1002/2026

LEI Nº 1002/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2026, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para as despesas oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

11004 – FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA - FMCP

2.057 – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Calamidade Pública

3.3.90.30.00.00.00.00. 0000 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.00. 0000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00. 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.00. 0000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado superávit financeiro da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
0000 – Recursos Livres	20.000,00
Total	20.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 937/2025 PPA 2026-2029, e o Anexo I da Lei 945/2025 – LDO 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 18 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:B65F3037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.154, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.154, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Aparecida Aragão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a interrupção da Licença Prêmio da servidora Sonia Aparecida Aragão no período de 20/10/2021 a 30/11/2021, considerando o requerimento apresentado pela servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01062, o restante da Licença Prêmio equivalente a 42 dias, interrompida por meio do Decreto nº 3.862, de 18 de outubro de 2021, para ser usufruída no período de 16 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:64EA915F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 036/2026-PMF

I. OBJETO: Aquisição eventual de até 02 (dois) veículos utilitários tipo Pick-Up Cabine Dupla, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Flórida/PR, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de setembro de 2026 até às 13h45min do dia 06/10/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **06 de outubro de 2026** às 14:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por lote”.

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 376.072,00 (trezentos e setenta e seis mil e setenta e dois reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:54BE77B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300-SME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 300-SME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a professora de educação infantil Iris Falcão de Moura para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, considerando o afastamento de professora de educação infantil para fruição de licença prêmio

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Iris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 2-01061, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 17 de setembro a 27 de outubro de 2026, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B75FC7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 193/2025.

PROCESSO: Pregão -Uso até 30/04/26 nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FARIAS & GNASS LTDA - ME (CNPJ nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 193/2025 do Pregão -Uso até 30/04/26 nº 33/2025 qual tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME 24H, PARA VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE IMAGENS 24H E PORTARIA REMOTA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NO CMEI, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data dezoito dias de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5598FC11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 226/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025

Processo Administrativo: Nº 226/2025

Objeto:“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Empresas Credenciadas que atenderam ao solicitado em edital

53.459.031 VALDOMIRO EDIVINO PADILHA, CNPJ: 53.459.031/0001-71

RENATO RAMOS SIQUEIRA, CNPJ: 48.419.876/0001-01

RIVAEEL MARCIANO DOS SANTOS 07207526989, CNPJ: 27.343.525/0001-86

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:B3719012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 024/2026
Processo Adm: Nº 449/2026

Objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PORTAS, PORTÕES E GRADE DE AÇO DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU”.

Empresa vencedora:

IRANI SAVI ME, pessoa jurídica de direito privado, **inscrito no CNPJ sob o nº 30.233.926/0001-98**, com um total de R\$ **12.800,00 (doze mil e oitocentos); para** efetuar a reforma a fabricação e instalação de portões e grades do Centro Esportivo Anarolino Viau do município de Foz do Jordão .

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II e, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda -feira 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FEF8ED42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
Processo Administrativo: Nº 448/2026

Objeto:“REALIZAÇÃO DA PALESTRA VIVENCIAL "MULHERES REAIS – RECONECTANDO-SE EM MEIO A TANTOS PAPÉIS: UM CONVITE PARA VOLTAR À SUA ESSÊNCIA", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA MULHER, O FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL, O DESENVOLVIMENTO DA AUTOESTIMA E DO AUTOCUIDADO, POR MEIO DE REFLEXÕES SOBRE OS MÚLTIPLOS PAPÉIS DESEMPENHADOS PELA MULHER, OS IMPACTOS DA SOBRECARGA EMOCIONAL, DAS EXPECTATIVAS SOCIAIS, DA CULPA E DO PERFECCIONISMO, INCENTIVANDO A AUTOCOMPAIXÃO, A RECONEXÃO COM A PRÓPRIA ESSÊNCIA E A ADOÇÃO DE PRÁTICAS VOLTADAS AO BEM-ESTAR, À QUALIDADE DE VIDA E À PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS AÇÕES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS DURANTE A CAMPANHA OUTUBRO ROSA”.

Empresa vencedora:

KEULLIN CRISTIAN OLIBONI - SERVIÇOS E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **36.307.165/0001-58**, vencedora com valor de R\$ **2.500,00**(Dois mil e quinhentos reais) para PALESTRA vivencial “Mulheres Reais: Reconnectando-se em Meio a Tantos Papéis, Em menção ao Outubro Rosa

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea “f” e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:ACE793C6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 69

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.026, no valor de R\$ 909.313,65 (novecentos e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1114/2025, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, o valor **R\$ 909.313,65** (novecentos e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas “acréscimo”.

No valor de R\$ 367.308,10

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por “anulação”.

No valor de R\$ 214.545,84 por anulação

No valor de R\$ 152.762,26 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R\$ 100.794,87

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R\$ 441.210,68

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itamara Presa

Código Identificador:06FE58D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO PRÉVIO – ETAPA DE HABILITAÇÃO
– EDITAL 01-2026

ATA DE RESULTADO PRÉVIO – ETAPA DE HABILITAÇÃO
– EDITAL 01-2026

RESULTADO PRÉVIO – ETAPA DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO avaliadora dos projetos DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB Nº
14.399/2022

Aos VINTE E um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a comissão avaliadora da lei federal da política nacional aldir blanc de fomento á cultura nº 14.399/2022 – nomeada através do decreto 066/2026, do município de foz do jordão – pr, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da etapa prévia de HABILITAÇÃO do edital de chamamento público nº 01-2026 – multiartes, conforme segue:

PROJETOS SELECIONADOS

1 - Raízes do Paraná: Saberes Tradicionais Salvaguarda do Patrimônio Imaterial e Economia Criativa – Oficinas de Saboaria Ecológica e Embalagens de Papel Semente em Foz do Jordão

2 – A Kombucha como Fomento e Fermento da Cultura Alimentar e dos Saberes Culinários

3 – Entre Rezas, Memórias e Saberes: Benzedeiras de Foz do Jordão e a Valorização do Patrimônio Cultural Imaterial (cotas pessoas negras)

4 - Entre Livros e Encantos...Era Uma Vez Muitas Histórias

5 – ART FOZ

6 – Céu de Papel – a Arte e a Tradição da Pipa

7 – Acessibilidade Musical – Flauta Doce como Instrumento Facilitador

8 – Biblioteca em Versos e Cores

Para interposição de recurso, deverá ser observado o edital 01-2026 – PNAB – MULTIARTES – Recurso da etapa de habilitação.

Foz do Jordão, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA DOS PROJETOS DA LEI ALDIR
BLANC- PNAB –Nº 14.399/2022 –

Nomeada Através do Decreto Nº 066/2026, de 06 de Agosto de 2026, Publicada no Dia 07/08/2026.

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:55306992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2026

PORTARIA Nº 250/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor “**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA**” portador do RG nº 10.698.205-8 e inscrito no CPF nº 073.815.929-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:2A84B335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor “**ADRIAN GILBERTH ROBERTO ALVES**” portador do RG nº 115.223.899-03 e inscrito no CPF nº 115.223.899-03, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:B35AC7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 547 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 547 de 21 de Setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Elisangela Batista de Freitas, matrícula n.º 1004, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ELISANGELA BATISTA DE FREITAS**, matrícula n.º 1004 – data de admissão 27/02/2012, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 16/09/2026 à 14/12/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 27/02/2018 à 27/02/2023.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D89AE272

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 546/2026

DECRETO Nº. 546/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22, inciso XXXVII, 75, inciso VI, e 84, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a necessidade de desvio da Estrada Rural Ricardo Pohl, visando à melhoria do fluxo viário, à segurança dos usuários e à adequada estruturação logística da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, uma área de 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), integrante do imóvel rural de propriedade de **DIRCEU BOTTEGA**, objeto da matrícula nº 823 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, situado na Estrada Rural Rua Ricardo Pohl (Estrada Velha de Palmas), na Colônia Marco Cinco, no Município de General Carneiro, Paraná, contendo as seguintes confrontações e limites: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia no

ponto 01, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e o confrontante Posse de Zacarias Olinquevicz, seguem com o rumo do azimute 138°35'51" a distância de 45,247 m até o ponto R9J-M-0793, confrontando com a Estrada Rural Ricardo Pohl (Estrada Velha de Palmas); segue com o rumo de azimute 227°51'45" a distância de 51,825 m até o ponto 03; segue com o rumo de azimute 236°16'29" a distância de 31,537 m até o ponto 04; segue com o rumo de azimute 230°02'46" a distância de 32,157 m até o ponto 05; segue com o rumo de azimute 221°41'48" a distância de 28,593 m até o ponto 06; segue com o rumo de azimute 225°22'46" a distância de 45,913 m até o ponto 07; segue com o rumo de azimute 224°53'01" a distância de 27,818 m até o ponto 08; segue com o rumo de azimute 218°29'00" a distância de 30,404 m até o ponto 09; segue com o rumo de azimute 205°56'53" a distância de 35,721 m até o ponto 10; segue com o rumo de azimute 200°00'07" a distância de 33,650 m até o ponto 11; segue com o rumo de azimute 186°26'31" a distância de 19,875 m até o ponto 12; segue com o rumo de azimute 167°41'19" a distância de 21,433 m até o ponto 13; segue com o rumo de azimute 157°38'57" a distância de 38,340 m até o ponto 14; segue com o rumo de azimute 160°02'48" a distância de 39,384 m até o ponto R9J-M-0780; segue com o rumo de azimute 321°06'13" a distância de 204,502 m até o ponto 16; segue com o rumo de azimute 51°06'13" a distância de 353,119 m até o ponto 01, deste Município de General Carneiro, Paraná.

§ 1º O imóvel objeto da desapropriação integra a matrícula nº 823 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, cuja descrição registral compreende os imóveis A e B, conforme especificado na Lei Municipal nº 2.227, de 11 de setembro de 2026.

§ 2º Sobre a fração objeto da desapropriação existem 04 (quatro) edificações residenciais de madeira, de padrão simples/rústico, com mais de 15 (quinze) anos de construção.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública.

Art. 3º A desapropriação destina-se ao desvio da Estrada Rural Ricardo Pohl, visando à melhoria do fluxo viário, à segurança dos usuários e à adequada estruturação logística da região.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7599DCF1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **21/09/2026 A 25/09/2026**, com retorno em **28/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 21/09/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:9B9504B2

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 03 dias referentes ao período aquisitivo 2025/2026 e 02 dias referentes ao período aquisitivo 2026/2027, a partir de **21/09/2026 A 25/09/2026**, com retorno em **28/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 21/09/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:B31F2624

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOZANE ONEDA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **21/09/2026 A 25/09/2026**, com retorno em **28/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 21/09/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:4E754FC9

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDEMAR ZANLORENZE**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **22/09/2026 A 06/10/2026**, com retorno em **07/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:9C39209A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 13/10/2026 a 27/10/2026, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 21 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:726D7C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 13/10/2026 a 11/11/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 21 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:CFEDB79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOUREIRO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	21/09/2026	R\$ 4.230,22
Goioerê, 21 de setembro de 2026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:835169D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026 PROCESSO Nº 94

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 46/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de materiais de revestimento e fechamento para poços artesanais, compreendendo tubo de revestimento em aço carbono Schedule 40, com ponteira Schedule 80, e tampa de fundo cap fêmea geomecânico, destinados à perfuração de dois novos poços artesanais no Município de Goioxim, sendo um na localidade de São José Wagner e outro na localidade de Jacutinga

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.276,31.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/09/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 25/09/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 21/09/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:671B97B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2026 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 08:00 horas.

Também, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, convidamos os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para acompanhar, na sequência a apresentação do relatório quadrimestral de gestão em saúde, (2º quadrimestre de 2026), incluindo ainda o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desde já agradecemos a presença de todos.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES

Secretario de Saúde

ÉDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA

Secretaria de Finanças

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos**, que no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a população em geral para participar da Audiência Pública para discussão da peça orçamentaria sendo: Projeto de Lei Orçamentaria Anua (LOA) para 2027, sendo assim convidamos todos os interessados.

Data: 29 de setembro de 2026

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Horário: 09h30

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jocelio Kordiaki

Código Identificador:7C07B395

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA Nº 205 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. VERIDIANA SCHADECK DE GOES.

PORTARIA Nº 205 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) VERIDIANA SCHADECK DE GOES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 21 de setembro de 2026, ao servidor(a) VERIDIANA SCHADECK DE GOES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 92971, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves

Código Identificador:FEB44151

MUNICIPIO DE GOIOXIM**PORTARIA Nº 206 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. SIMONE DAMIANI.****PORTARIA Nº 206 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Súmula: Concede férias ao servidor(a) SIMONE DAMIANI, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 22 de setembro de 2026, ao servidor(a) SIMONE DAMIANI, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matrícula funcional nº 138096, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves

Código Identificador:321F85D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM**PORTARIA Nº 207 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 DESIGNAR LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO****PORTARIA Nº 207 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Súmula: Designar o servidor Luiz Valderam De Souza Cordeiro para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Colaboração com o IIPR e

colaboração com a Junta Militar, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO, matrícula funcional nº 2721, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Colaboração com o IIPR e colaboração com a Junta Militar do Município de Goioxim.

Art. 2º. A servidor permanecerá vinculado ao seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:CBCBD8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 275/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ nº 45.717.678/0001-28**

Objeto do Contrato: Construção de um novo CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil “Lourival José de Carvalho”, constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação** do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 042/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais 4 (quatro) meses, até **21 de março de 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:314A6904

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 276/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 447/2025, Contrato nº 655/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza automotiva, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 447/2025 - Contrato nº 655/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **26 de agosto de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R\$ 231.561,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais)**, conforme tabela abaixo:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:6F381E22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2026

Pregão Eletrônico nº 158/2026
Processo Administrativo nº 259/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 57.794.545/0001-34**.

Objeto da Ata: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados di-gitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 158/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **21 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:896AC8F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 638/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 459/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 57.794.545/0001-34**.

Objeto do Contrato: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados di-gitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 158/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **21 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:7E469B1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 585/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados digitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das

necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.794.545/0001-34, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:5E81C22D

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 167/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **22/09/2026 a 28/09/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	1.454	ISABELA PERUÇO GUZZI	Enfermeiro / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício

proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:E2270984

CONSAMU

PORTARIA Nº 197/2026

Regulamenta o ressarcimento de despesas de deslocamento a serviço mediante utilização de veículo particular pelos empregados do CONSAMU e revoga a Portaria nº 073/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 003/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios e valores referentes aos deslocamentos realizados por empregados mediante utilização de veículo particular, no interesse do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o **ressarcimento de despesas de deslocamento a serviço** ao empregado do CONSAMU que, por necessidade do serviço e mediante prévia autorização da Administração, utilizar veículo particular para deslocamento a local diverso de sua unidade de lotação.

§ 1º O ressarcimento possui natureza exclusivamente indenizatória e não se confunde com o vale-transporte destinado ao percurso habitual entre residência e local de trabalho.

§ 2º O ressarcimento poderá abranger deslocamentos para capacitações, atividades do NEP, exames e procedimentos de saúde ocupacional, reuniões, diligências, atividades laborais em outras unidades e demais atividades previamente autorizadas no interesse do CONSAMU.

Art. 2º O ressarcimento será calculado considerando a distância total do deslocamento autorizado, compreendendo ida e volta, observados os seguintes valores:

I – automóvel: R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por quilômetro;

II – motocicleta: R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) por quilômetro.

§ 1º A distância será apurada por ferramenta pública de roteirização, considerando, em regra, o percurso de menor distância entre a unidade de lotação e o local de destino.

§ 2º Quando dois ou mais empregados realizarem o deslocamento no mesmo veículo, será devido **um único ressarcimento**, em favor do empregado responsável pelo veículo.

Art. 3º Não será devido o ressarcimento quando houver veículo oficial ou outro meio de transporte disponibilizado pelo CONSAMU, quando o deslocamento estiver abrangido por diária que contemple despesas de locomoção, ou quando a mesma despesa estiver sendo custeada por outra fonte.

Art. 4º Quando o deslocamento autorizado envolver utilização de rodovia pedagiada, o empregado fará jus, além do ressarcimento por quilômetro percorrido, ao **ressarcimento integral das despesas com pedágio**, mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento, físico ou eletrônico.

Art. 5º O ressarcimento dependerá de autorização prévia e da posterior comprovação da realização do deslocamento, mediante documento de participação, lista de presença, ASO, declaração da chefia ou outro documento equivalente.

Art. 6º Os requerimentos e respectivos comprovantes deverão ser encaminhados ao Setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês, para processamento e pagamento.

Art. 7º A utilização de veículo particular é facultativa, cabendo ao condutor manter habilitação compatível e documentação regular do veículo, bem como observar integralmente a legislação de trânsito.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Administrativa, em conjunto com a Direção Geral.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 073/2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 21 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:E5FEF48B

CONSAMU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 15/2026**, fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 728/2026, cujo objeto é a “Aquisição embalagem para freezer de 7kg”. Empresa CONTRATADA: **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.036.508/0001-51**. Valor estimado de R\$ 3.496,80 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização

Cascavel – PR, 18 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:9356CB2D

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA

em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BED7C60	275710S000011305	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
QAZ6J27	275710NIC0001496	20/06/2026	50020	R\$ 260,32
QOK1C36	275710NIC0001500	23/06/2026	50020	R\$ 390,46
REZ3G03	275710NIC0001497	20/06/2026	50020	R\$ 260,32
RWB0J04	275710NIC0001498	20/06/2026	50020	R\$ 586,94
UBL1E19	275710NIC0001499	23/06/2026	50020	R\$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/09/2026 07:18

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:3189EC11

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 06/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANR9587	275710T000009567	17/09/2026	54527
ASV7299	275710T000009571	17/09/2026	55411
AUP4557	275710T000003638	16/09/2026	60250
AZK3658	275710T000001928	17/09/2026	54521
OGJ5D10	275710T000010006	16/09/2026	57380
RHI8E12	275710T000009569	17/09/2026	55411

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 18/09/2026 09:00
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:495FE880

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ6B84	275710T000003633	15/09/2026	55500
ADO0D38	275710T000003632	15/09/2026	76332
ALY6H37	275710T000003637	15/09/2026	76842
ALY6H37	275710T000003636	15/09/2026	66372
ANP1024	275710T000009370	15/09/2026	65992
ANP1024	275710T000009371	15/09/2026	50100

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 17/09/2026 08:29
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:1C2D5B4B

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARD2978	275710T000009367	14/09/2026	65992
ATU9265	275710T000009365	14/09/2026	50100
COL0G90	275710T000009368	14/09/2026	69550
FFE4A28	275710NIC0001713	25/08/2026	50020
GEM7I48	275710NIC0001721	25/08/2026	50020
HGG5C58	275710NIC0001712	25/08/2026	50020
HRI3755	275710T000009362	14/09/2026	50100
HRI3755	275710T000009366	14/09/2026	67690
HRI3755	275710T000009361	14/09/2026	65992
IWS3A63	275710NIC0001719	25/08/2026	50020
IXD2H11	275710NIC0001717	25/08/2026	50020
QAV4A23	275710NIC0001722	25/08/2026	50020
RXO1A81	275710NIC0001716	25/08/2026	50020
SLW5E09	275710NIC0001715	25/08/2026	50020
SMJ7I48	275710NIC0001714	25/08/2026	50020
TAZ4C28	275710NIC0001720	25/08/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 16/09/2026 07:34
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7F199121

PROJUR

PORTARIA Nº 586/2026 DATA: 21.09.2026 EMENTA:
CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE
VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR
CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.654/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme cargo de Agente Comunitário de Saúde

Nome/cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para Referência	A partir de
Deisi de Cassia Boscarioli Montanhini Kronke /Agente Comunitário de Saúde	31082-01	27	30	01/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0600170B

PROJUR

PORTARIA Nº 587/2026 DATA: 21.09.2026 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs

290/2019, 1.579/2024, 1.314/2025, 1.768/2025, 2.134/2025, 2.735/2025 e 3.176/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Erno Romaldo Gorisch	21695-01	2025/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Fabiana Ramos Santana	30709-01	2025/2026	08/10/2026 a 06/11/2026
Guilherme Sertorio Bartoli	30820-01	2025/2026	13/10/2026 a 29/10/2026
Izaías Teleste	24465-01	2025/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Jose Euclides dos Santos	17701-01	2025/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01	2025/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
Patricia Fernanda Lopes	30115-03	2025/2026	05/10/2026 a 19/10/2026
Rafael Alexandre Borges	29457-01	2025/2026	13/10/2026 a 29/10/2026
Renan Rodrigo Pires de Souza	30521-01	2025/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Tatiane Martins Dorta Pereira	30689-01	2025/2026	16/10/2026 a 14/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3A3348F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PARECER DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 001/2026

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica encontra-se nesta Comissão Especial, em atendimento às normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando nesta comissão para receber parecer.

Tal Comissão Especial, foi criada a partir da Portaria nº 011, de 03 de setembro de 2026, para a Emenda à Lei Orgânica Municipal de Guaraci-Pr, harmonizando o §18 do art. 96 com o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Municipal nº 1.667/2021.

PARECER

O presente projeto prevê a alteração do §18 do art. 96, alterando a redação na forma ali apresentada da Lei Orgânica do Município de Guaraci/Pr, uma vez que é conflitante ao disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Municipal nº 1.667/2021, buscando adequá-lo para que esteja de acordo com o ordenamento jurídico e legal vigente.

Abaixo, segue a alteração proposta pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026:

• O §18 do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Guaraci passa a vigorar com a seguinte redação:

Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo, sobre o valor da

parcela dos proventos e aposentadorias que supere um salário mínimo nacional vigente, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, observado ainda o contido no artigo 149, §1º, §1º-A, §1º-B e §1º-C da Constituição Federal.

Desse modo, buscando a harmonização das normas em comento, se faz necessária a alteração da Lei Orgânica Municipal.

A Assessoria Jurídica fez apontamentos e observações necessárias que subsidiaram esta Comissão bem como a elaboração do presente parecer e relatoria.

Ademais, a partir de todas as análises, esta comissão não encontra nenhum óbice legal para que esta Proposta seja votada e aprovada, uma vez que busca uma atualização que se faz necessária, principalmente por ir de encontro ao princípio da simetria e o da legalidade.

CONCLUSÃO

A presente emenda representa uma ação necessária na organização normativa do Município de Guaraci/PR, promovendo a necessária harmonização com a Constituição Federal, ao mesmo tempo em que garante a adequada interpretação da Norma, evitando a divergência de interpretações. A proposta de emenda foi realizada de maneira técnica e coerente, respeitando integralmente a hierarquia normativa e o pacto federativo.

Dispor de uma Lei Orgânica atualizada, com redação clara e compatível com a Constituição Federal, é essencial para assegurar a segurança jurídica dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo. A clareza das normas, a harmonização e a compatibilidade com a hierarquia normativa reforçam a estabilidade institucional e o fortalecimento da democracia no âmbito local.

A consolidação dessa atualização assegura maior clareza nas deliberações do Poder Executivo consoantes à matéria tratada no parágrafo alterado, minimiza potenciais conflitos jurídicos e torna o ordenamento jurídico previdenciário do município unânime.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação e acolhimento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

É o Parecer,

Guaraci, estado do Paraná, 18 de setembro de 2026

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI

Presidente

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

Relator

WESLEY GIOVANI GOBBO

Membro

Publicado por:

Michelli de Souza Soares

Código Identificador:C73522AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraci, por meio da presente certidão, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de **Acordo de Cooperação com a Sociedade Rural de Guaraci**, visando à realização, em regime de parceria, da festividade denominada **EXPOGUAR 2026**, em comemoração aos **72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Guaraci**, a realizar-se nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2026**, foi devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci, para conhecimento dos interessados.

Certifica, ainda, que, decorrido o prazo legal para manifestação, **não houve impugnação ou oposição por parte de eventuais interessados**, permanecendo íntegra a justificativa apresentada.

Certifica, por fim, que as etapas do procedimento foram conduzidas em observância à legislação aplicável, especialmente à **Lei Federal nº 13.019/2014**, à **Lei Municipal nº 1.846/2025** e à **Lei Municipal nº 1.864/2025**, que autoriza expressamente, em seu art. 8º, §1º, a celebração de Acordo de Cooperação com a Sociedade Rural de Guaraci, sem transferência direta de recursos financeiros.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente certidão para que produza seus devidos e legais efeitos.

Guaraci/PR, 21 de setembro de 2026.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Departamento de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Guaraci

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:5C064C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 141/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08 – Assistência Social

0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente

6.022 – Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 439..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 441..... R\$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 34.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso 941 – Projeto Criança e Adolescente..... R\$ 34.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT R\$ 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:4FEF7056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N.º 097/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 22/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo

Tatiana Aline Barbosa Santana

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C36321D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 098/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 22/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo

Marcia Caroline Portela Amaro

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:1FA56948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do termo de aditivo nº 1 referente à Ata de Registro de Preços nº 106/ 2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.264.075/0001-18, aditivando o contrato na importância de R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato, em razão da essencialidade do fornecimento regular de alimentos para os

animais sob cuidados do Município, cuja eventual paralisação ou descontinuidade comprometeria a saúde e o bem-estar animal, inviabilizando as ações e serviços municipais de proteção animal.

GUARACI, 14 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:18C8DAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 158/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada, a favor dos servidores Flávia Mabile Moreiro Barboza Farias, Francieli de Campos Silva, Isadora dos Santos Silva e Jhony Rodrigues Pinto, para participar de capacitação “Assistência à pessoa com estomia: Prevenção e cuidados com as complicações de pele” - IDR, com saída às 06:30h e retorno às 18:00 do dia 01 de outubro de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para transportar usuário da assistência social M.L.S. em situação de atendimento de vulnerabilidade social, com saída às 08:00h e retorno às 16:00 do dia 14 de setembro de 2026, na cidade de Umuarama - PR.

Conceder 03 (três) diárias, sendo uma no valor de R\$ 105,00 e duas no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para acompanhar usuário(s) da assistência social C.M.S. e S.A.S. em situação de atendimento de vulnerabilidade social (visita a companheiro recluso), nos dias 22 de agosto assim como 19 e 20 de setembro de 2026, nas cidades de Porecatu e Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada, a favor dos servidores Henrique José Amaro e Ricardo José Amaro, buscar equipamentos de informática em manutenção, com saída às 09:30h e retorno às 15:00 do dia 16 de setembro de 2026, na cidade de Arapongas - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor R\$ 105,00, a favor do servidor Divair Francisco Ferreira, para realizar transporte de munícipe em situação de interesse público pela administração municipal (transportar munícipe para troca de acompanhante em hospital), com saída às 09:00h e retorno às 16:00 do dia 19 de setembro de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do paraná

Aos 21 dias do mês de setembro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:578E20D0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda

Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: MOTORISTA B

4938/26 | Herivelto dos Santos | 032.268.929-59

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:C191461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E TRADUÇÃO DA LÍNGUA GUARANI,**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO

PSICOLOGO ESCOLAR

4810/26 | Victor Manuel Rodrigues Filho | 119.914.839-37

INABILITADO

PSICOLOGO ESCOLAR

4811/26 | Adrieli Marques Germano | 098.034.669-09

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:B6174AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 216/2026 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA: “NOMEIA, O SENHOR EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMAGRI.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor, EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO inscrito no CPF 048.XXX.xxx-10, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa do Departamento SIM da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAGRI, cargo em caráter remuneratório sobre sigla CC-5, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 21 de setembro de 2026

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de setembro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassiana Pontes Gonçalves

Código Identificador:C56A41BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 217/2026 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA: “NOMEIA, O SENHOR JULIO DOS SANTOS BATISTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR SMARI.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor, JULIO DOS SANTOS BATISTA inscrito no CPF 053.XXX.xxx-73, para o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Abastecimento Rural e Insular - SMARI, cargo em caráter remuneratório sobre sigla CC-3, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassiana Pontes Gonçalves

Código Identificador:FDD00C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 205/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GUARAQUEÇABA/PR E O SR EDUARDO MANOEL DE
LIMA FILHO

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADO EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO, inscrito no CPF n.º 048.756.229-10, portador da Carteira de Identidade RG n.º 057.644.379-46, residente e domiciliado na R Superagui, n.º 33, cidade Guaraqueçaba/PR CEP:83.390-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a **rescisão do Contrato 205/2025 da Inexigibilidade 16/2026**, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários em à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido, a partir de **18/09/2026**, o Contrato de Inexigibilidade 16/2026 n.º 205/2025, ficando o(a) CREDENCIADO(A), a partir dessa data, desvinculado(a) das obrigações contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS E DOS PAGAMENTOS

3.1. As partes declaram que os serviços/fornecimentos realizados até a data da rescisão serão devidamente apurados e, estando regulares, serão objeto de pagamento pelo Contratante, observadas as condições estabelecidas no contrato da Inexigibilidade 16/2026 e na legislação aplicável.

3.2. Caso existam valores pendentes de pagamento, estes serão quitados após a regular liquidação da despesa e apresentação dos documentos exigidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

4.1. A presente rescisão, não decorrendo de infração contratual, inadimplemento ou aplicação de penalidade administrativa, razão pela qual não serão aplicadas penalidades ao(a) CREDENCIADO(A), ressalvadas eventuais irregularidades ou obrigações já constituídas e que venham a ser regularmente apuradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Cumpridas as obrigações financeiras eventualmente existentes e após a regular apuração dos serviços/fornecimentos realizados até a data da rescisão, as partes darão entre si plena quitação quanto às obrigações decorrentes ao contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 205/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 18 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba/PR

EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO

CPF: 048.756.229-10

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:C2D32282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487

CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026	
Especificação	RS
Recebimento Duodécimo Agosto	R\$ 166.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 96.129,42
(-) Obrigações Patronais	R\$ 16.769,41
(-) Diárias Servidores Efetivos	R\$ 942,32
(-) Diárias Servidores Comissionados	R\$ 942,32
(-) Diárias Agentes Políticos	R\$ 1.884,64
(-) Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R\$ 695,00
(-) Material de Consumo	R\$ 331,49
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R\$ 279,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 231,12
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R\$ 680,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R\$ 327,18
(-) Despesas de Teleprocessamento	R\$ 444,00
(=) Saldo	R\$ 46.344,10
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R\$ 361.703,38
(-) Despesas a Pagar	R\$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Agosto	R\$ 408.047,48

Honório Serpa, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:DBAFC131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de Outubro de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ESPERA COBERTA, CIRCULAÇÕES COBERTAS, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INFANTIS**

MASCULINA/FEMININA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PCD INFANTIL/ADULTO, COZINHA, DESPENSA. ÁREA CONSTRUÍDA: 208,13 M². Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Setembro de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:1B7F1039

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 188/2026**

DECRETO Nº 188/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o Benefício Concedido de Nº **243.517.422-0**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 16 de setembro de 2026, a servidora efetiva do Município de Iguaçu, Sra. SUELI APARECIDA VIANA WILHANS, matrícula 1158/1, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:8F4966FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

O Município de Iguaçu/PR, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a **REABERTURA/RETOMADA** do certame, informando-se que a nova sessão pública de abertura será realizada em **06/10/2026, às 08h00min**, referente ao Edital retificado de Pregão Eletrônico nº 028/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos hospitalares, medicamentos da Farmácia Básica e demais produtos farmacêuticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PR, visando assegurar a manutenção da assistência farmacêutica municipal, o abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos demais serviços integrantes da rede pública de saúde, em atendimento aos usuários do Sistema Único de

Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência retificado.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.483.888,30 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

O Edital retificado, com seus anexos, está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0E3BC6D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇÃO DE CREDENCIADO- CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

O Município de Iguaçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 21/09/2026 referente ao **Credenciamento nº 009/2026**.

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 24 de setembro de 2026, às 09h00min**, na **Sala de Licitações**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.

Relação de empresa Credenciada até a data de 21/09/2026:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
01	69.107.924 ERITON RODRIGUES MADEIRO	69.107.924/0001-98

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame. Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR.

Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:9844E3B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 156/2025

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025 — LOTE 01

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR, CNPJ 75.772.525/0001-44

CREDENCIADA: IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de valor pelo índice IPCA (4,22% acumulado dos últimos 12 meses), mantendo-se as demais cláusulas e condições do Termo, sem alteração de escopo ou quantitativo.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços continuados, de caráter excepcional e não permanente, por profissional de Educação Física (Lote 01) — planejamento, orientação e execução de atividades pedagógicas de educação física nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições do instrumento e do Chamamento Público nº 010/2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/10/2026 a 02/10/2027, tratando-se de prorrogação de serviço contínuo, observado o prazo máximo de vigência de 10 (dez) anos do art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Valor da hora trabalhada reajustado para R\$ 40,04 (quarenta reais e quatro centavos), ante o valor anterior de R\$ 38,42. Valor global estimado para o período prorrogado de R\$ 62.462,40 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), considerando o quantitativo estimado de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) horas anuais, sem consumo mínimo obrigatório, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e atestadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 e art. 107, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com instituição da cláusula de reajustamento no próprio instrumento aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador: 7A327619

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

Processo Administrativo: nº 204/2026

Dispensa Física: nº 046/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal nº 233/2025* e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

23/09/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

25/09/2026 às 15h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 28/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência:

<https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, mediante fornecimento de rodízio de pizzas doces e salgadas, bebidas e porções, em estabelecimento do ramo de pizzeria, para realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Iguaçu/PR, destinados à comemoração do Dia Nacional da Pessoa Idosa e do Dia do Professor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador: 78F711D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 157/2026**

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem completa em Casa de Apoio destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e respectivos acompanhantes, encaminhados pelo Município de Iguaçu/PR por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, contemplando hospedagem, alimentação, transporte para consultas, exames, procedimentos e tratamentos, atendimento humanizado, suporte básico aos usuários, disponibilização de quartos compartilhados e quartos de isolamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO
01	GILBERTO DA SILVA BRUSKE LTDA	19.565.649/0001-88	HABILITADO

Iguaçu, 21 de setembro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador: 55605DB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 058/2026**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de produtos destinados à limpeza, higienização, tratamento e manutenção da piscina da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **60.348.328 PEDRO HENRIQUE DANELUCI** sob CNPJ Nº 60.348.328/0001-25, situada na Avenida Brasil, nº s/n – Centro – na cidade de Iguaçu/PR, no valor de R\$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAÇU/PR, 21/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador: 9933F240

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo nº 03/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro no art. 32, II, da Lei nº 13.019, bem como, art. 37, §1º, do Decreto Municipal nº 27/2017, no Parecer da Assessoria Jurídica, bem como, da Justificativa Técnica do Departamento de Planejamento, da Comissão de Seleção, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento

Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Inácio Martins e a Associação Comercial e Industrial de Inácio Martins - ACIIM, através de Acordo de Cooperação que tem por objeto a cessão de uso, sem transferência de recursos financeiros, de parte do imóvel público municipal situado à Rua Barão de Capanema, esquina com Rua Sete de Setembro e Duque de Caxias, anexo a Rodoviária Municipal, salas 09, 10, 11 e 12, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, comprove atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

Inácio Martins-PR, 18 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:7CB4D96B

GOVERNO MUNICIPAL CALENDÁRIO OFICIAL DE REUNIÕES

CALENDÁRIO OFICIAL DE REUNIÕES EXERCÍCIO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins/PR estabelece o seguinte calendário para a realização de suas reuniões:

TIPO DE REUNIÃO	PERIODICIDADE
Reuniões Ordinárias	Trimestral
Reuniões Extraordinárias	Sempre que houver necessidade

REUNIÕES ORDINÁRIAS

As reuniões ordinárias do CMAS serão realizadas **trimestralmente**, conforme convocação e organização previamente estabelecidas pelo Conselho.

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

As reuniões extraordinárias serão realizadas **sempre que houver necessidade**, para apreciação e deliberação de assuntos urgentes ou de relevante interesse da Política Municipal de Assistência Social, mediante convocação conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Observação: As datas, horários e locais das reuniões serão comunicados previamente aos membros do Conselho, conforme as disposições regimentais.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:A71DF426

GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Inácio Martins.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Inácio Martins.

Deste modo, o município de Inácio Martins, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Inácio Martins.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Decreto nº 173/2026.

Sobre o valor total repassado pelo município de Inácio Martins ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 22/09/2026 até às 17:00 horas do dia 28/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Inácio Martins há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária (também de acordo com orientações no Anexo I).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Inácio Martins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

O projeto selecionado deverá ser executado nas datas de 11 e 12 de dezembro de 2026.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado

dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão MEMBROS DO CONSELHO E SERVIDORES DA SECRETARIA nomeados pelo Decreto nº 186/2026.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Inácio Martins (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), no site oficial (<https://www.inaciomartins.pr.gov.br/>) e redes sociais da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inácio Martins.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial, site oficial e redes sociais oficiais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial, site oficial e redes sociais oficiais

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Inácio Martins, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial, site oficial e redes sociais oficiais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial, site oficial e redes sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo do jurídico municipal.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 04 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA DO EDITAL PNAB 2026

Abertura do edital: 22/09/2026

Prazo de inscrição: 22 a 28/09/2026 (Contagem para dias úteis)

Período de avaliação: 29 e 30/09/2026

Resultado preliminar de seleção: 01/10/2026

Período de recurso de seleção: 02, 05 e 06/10/2026

Resultado final de seleção: 08/10/2026

Prazo para entrega de documentação de habilitação: 09/10 a 16/10/2026

Resultado preliminar de habilitação: 20/10/2026

Período de recurso de habilitação: 21 a 23/10/2026

Resultado Final de habilitação: 27/10/2026

Prazo para assinatura de termo de execução cultural: 27 a 29/10/2026

Prazo para pagamento: a partir de 04/11/2026

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:CFDD5ED6

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0645115-45, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR, NA FORMA ABAIXO. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar exclusivamente o parâmetro "Prazo para realização do 1º desembolso", constante do "QUADRO II – PARÂMETROS DA OPERAÇÃO" do Contrato de Financiamento nº 0645115-45, de 08/04/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO

Prazo para realização do 1º desembolso

Até 19/11/2026

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:D44F0792

GOVERNO MUNICIPAL MODELO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO CMAS

MODELO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO CMAS

Execução da Política Municipal de Assistência Social e Aplicação dos Recursos

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Inácio Martins – Paraná

Período: ____º Semestre de ____

1. OBJETIVO

Registrar o acompanhamento realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social quanto à execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social e à aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social.

2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO

Meta/Ação prevista Execução no período Indicador/Resultado Situação

____ _
____ _
____ _

3. ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso/Fonte Valor previsto Valor executado Aplicação/Finalidade Situação

____ R\$ ____ R\$ ____ _
____ R\$ ____ R\$ ____ _
____ R\$ ____ R\$ ____ _

4. ANÁLISE DO CONSELHO

Após análise das informações e documentos apresentados, o CMAS registra:

Execução das ações do Plano:

_____.

Aplicação dos recursos:

_____.

Pendências ou providências necessárias:

_____.

5. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social registra o acompanhamento da execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social referentes ao período analisado.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Conselheiro(a)

Aprovação

Ata da reunião nº, de //.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:C13218A1

**GOVERNO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CMAS – 2026**

PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CMAS – 2026

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Inácio Martins – Paraná

1. OBJETIVO

Estabelecer as principais atividades do CMAS para o exercício de 2026, visando ao acompanhamento, controle e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social.

2. ATIVIDADES

Realização das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMAS, conforme Regimento Interno, calendário e demandas do Conselho.

Acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;

Acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Análise e deliberação sobre matérias de competência do CMAS;

Acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Atuação das Comissões do Conselho;

Elaboração e publicação das Resoluções do CMAS;

Acompanhamento da gestão dos recursos da Assistência Social;

Participação em reuniões, capacitações e atividades relacionadas à Assistência Social;

Demais ações necessárias ao cumprimento das competências previstas na Lei nº 523/2011.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Trabalho poderá ser atualizado pelo Plenário do CMAS sempre que necessário.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:4499421A

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS.

Art. 7º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente e, quando necessário, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidência.

Art. 8º - As deliberações do Conselho serão formalizadas por resoluções e demais atos aprovados pelo Plenário.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Compete ao CMAS exercer as atribuições previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 523/2011, especialmente deliberar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 11º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:294ACEE7

GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 009/2026

RESOLUÇÃO 009/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CMAS, com a finalidade de acompanhar e analisar as ações da Política Municipal de Assistência Social, os serviços socioassistenciais e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Maria Clara Perussolo Rodrigues – Presidente;
- II Maria Eridã Nogueira Cheremeta – Membro da Sociedade Civil;
- III Eva Vilma Martins – Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão apresentar ao Plenário do CMAS as análises e conclusões decorrentes de suas atividades, para deliberação quando necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:A5F5464D

GOVERNO MUNICIPAL

**REGIMENTO INTERNO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INÁCIO MARTINS – PR**

**REGIMENTO INTERNO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INÁCIO MARTINS – PR**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 523/2011, é órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 2º - O CMAS será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, observada a paridade estabelecida na Lei Municipal nº 523/2011.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O CMAS terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva;

II – Comissões;

III – Plenário.

Art. 5º - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 07/2026****RESOLUÇÃO 07/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão da Lei Municipal nº 523/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a revisão e reavaliação da Lei Municipal nº 523/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Após análise de suas disposições e considerando as atribuições, estrutura e funcionamento do Conselho, não foram identificadas, no momento, necessidades de alteração da legislação vigente.

Art. 3º - Fica registrada a conclusão pela manutenção da Lei Municipal nº 523/2011 em sua redação atual, sem necessidade de encaminhamento de alteração legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:790EA399

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 08/2026****RESOLUÇÃO 08/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 523/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Plenário.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser publicada no meio oficial ou institucionalmente previsto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:0D7ABE44

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 10/2026****RESOLUÇÃO 10/2026**

SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - O Plano poderá ser atualizado pelo Plenário sempre que necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:176CF3EB

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 11/2026****RESOLUÇÃO 11/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre o fluxo para identificação, registro e comunicação de irregularidades ou descumprimento de deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo para identificação, registro, comunicação e acompanhamento de irregularidades ou descumprimento de deliberações do CMAS.

Art. 2º As irregularidades identificadas serão registradas em ata, relatório, expediente ou outro documento oficial do Conselho.

Art. 3º Compete à Presidência do CMAS realizar a comunicação da irregularidade ao responsável pela providência, mediante ofício ou outro meio oficial de encaminhamento.

Art. 4º A comunicação será encaminhada ao gestor municipal responsável ou ao órgão competente, conforme a natureza da irregularidade ou da deliberação não cumprida.

Art. 5º O CMAS acompanhará a resposta e as providências adotadas, podendo solicitar informações complementares e registrar o resultado em ata ou documento oficial.

Art. 6º Os casos que necessitem de deliberação serão submetidos ao Plenário do CMAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:15A9D85C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 12/2026

RESOLUÇÃO 12/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração de Relatório Semestral de Acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 523/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a elaboração de Relatório Semestral de Acompanhamento do CMAS, destinado ao acompanhamento da execução da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º O relatório deverá ser apresentado ao CMAS para análise e deliberação, com registro em ata, contemplando a execução das ações da política de assistência social e a aplicação dos respectivos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:42ABF4A9

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 13/2026

RESOLUÇÃO 13/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Organograma do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 523/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Organograma do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contendo a identificação de sua estrutura, unidades e respectivas funções.

Art. 2º O Organograma integra esta Resolução como Anexo I e deverá ser disponibilizado para consulta pública, preferencialmente no portal oficial do Município e/ou em espaço destinado às informações do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:FDA33FBA

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 14/2026

RESOLUÇÃO 14/2026

SÚMULA: Aprova a proposta de orçamento (LOA) do Município de Inácio Martins/PR para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise e deliberação, a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) da Assistência Social para o exercício de 2027, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins – PR, 21 de setembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:148F9BD0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, resolve **HOMOLOGAR** o Procedimento de Contratação nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026 - “*Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria) para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR*” - e **ADJUDICO** o **Item “014”**, em favor da empresa UNISULTONER Soluções em Impressão – CNPJ: 32.629.145/0001-42, sendo o valor total de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), e **Itens “001 a 013 e o Item 015”**, em favor da empresa ALCINEI SOKOŁOWSKI ME – CNPJ: 09.101.515/0001-52, sendo o valor total de R\$ 3.291,22 (três mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), totalizando o procedimento R\$ 7. 286,22 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte Fonte 001 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00 – Material de Consumo Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.

Publique-se.

Inácio Martins, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:A4B170C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: DISCIPLINA A FORMAÇÃO DA
BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E

PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,

DECRETA:

Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais INATIVOS e PENSIONISTAS do Município de IPORÃ, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.

§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.

§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.

§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de março, até o primeiro dia útil do mês de julho, no horário das 08:00 às 17:00h.

Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente na Casa da Cultura, localizado na Avenida João XXIII, das 08:00 às 12:00h, nos dias:

03 de Outubro os nascidos nos meses de Janeiro a Abril.

17 de Outubro os nascidos de Maio a Agosto.

24 de Outubro os nascidos nos meses de Setembro à Dezembro.

§ 1º. Os Servidores aposentados e pensionistas deverão apresentar obrigatoriamente documento de identidade de acordo com a lei 14.534/2023 (pessoal e de todos dependentes) e comprovante de residência, e os aposentados por invalidez, deverão apresentar o extrato do CNIS atualizado.

§ 2º. O de servidor residente em outro Município, poderá solicitar formulário pelo email rh@ipora.pr.gov.br e fazer devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.

§ 3º O aposentado ou pensionista que reside no exterior e opte por efetuar o cadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.

§ 4º O cadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.

§ 5º O cadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.

§ 6º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 7º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:

I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.

II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação pelo Conselho Administrativo do Fapespi, e se necessário, por junta médica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.

§ 8º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.

§ 9º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do cadastramento, vedado o substabelecimento.

§ 10º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.

§ 11º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.

§ 12 Na impossibilidade do convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.

Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas também anualmente, sempre no mês do aniversário.

Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao cadastramento.

§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.

§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo cadastramento.

§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.

Art. 6º Aplica-se ao aposentado ou pensionista domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.

Art. 7º O aposentado ou pensionista ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.

Art. 8º A não realização do cadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas a partir do mês seguinte ao término do cadastramento.

§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e

requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para a realização do cadastramento.

§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.

Art. 9º O cadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.

Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do cadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:

I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;

III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.

Art. 11. Por ocasião do cadastramento, o aposentado ou pensionista deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.

§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.

Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.

Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.

Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:ABAF6589

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO
APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº
041/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 041/2026, visando a celebração de termo de convênio entre o município de Iporã e a associação comercial e empresarial de Iporã – acei, conforme lei municipal nº 1.949/2025, para apoio financeiro visando a campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio de Iporã, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ – ACEI	R\$35.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:1EB3CF00

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº
040/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 040/2026, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo B e 02 (duas) Vans de 16 lugares, por meio de compra compartilhada decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 354.000,00
CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 649.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:CDE56E74

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas, lavatórios, nichos e prateleiras confeccionados em granito Branco Dallas, sob medida, destinados à reforma e adequação dos ambientes internos do Hospital e Maternidade Municipal Ciro Silveira, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MAURILIO DA SILVA MARMORARIA	R\$25.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10433EDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 036/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 036/2026, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, mediante fornecimento de diárias em dormitórios simples e duplos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, especialmente para hospedagem de participantes, convidados, artistas, palestrantes, equipes técnicas e demais pessoas envolvidas nos eventos futuros promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, que integra este Edital, nos termos da ata anexada no referido processo:

CREDENCIADOS	
1 – LANGARO & CIA.LTDA – CNPJ 29.554.355/0001-04	R\$ 21.060,00
2 – ECKERT & ECKERT LTDA. – CNPJ 09.340.325/0001-98	R\$ 21.060,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D99C1F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 056/2026, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as Secretarias que integram o Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANTUNES & PIZZI LTDA	R\$251.648,48
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP.	R\$211.792,55

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77F1959C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2026, objetivando a aquisição de mobiliário administrativo, colchões, utensílios domésticos, itens de cama, mesa e banho e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R\$510.565,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D462C3FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2026, objetivando a aquisição de sistema de iluminação em perfil de alumínio para fita de LED, destinado à reforma da Rodoviária Municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$4.993,20
H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA	R\$17.568,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B74CBF9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1491/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57538619

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1492/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº

663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB2AA562

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1493/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CRISTHIAN CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2661/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CRISTHIAN CANDIL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-08, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, lotado na Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 à 03/02/2026 a contar de 21/09/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE634ED5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1494/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2661/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.xxx.xxx-19, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026 a contar de 21/09/2026.

Registra-se,

**Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6B2A46E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1495/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 059.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5105D51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1496/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.xxx.xxx-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2026.

Registra-se,

**Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0E164A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1497/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2132295

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1498/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2026.

Registra-se,

**Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:894235F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1499/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 147.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 018/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C43DF16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

OBJETO: celebração de termo de convênio entre o município de Iporã e a associação comercial e empresarial de Iporã – acei, conforme lei municipal nº 1.949/2025, para apoio financeiro visando a campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio de Iporã.

EMPRESA: Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI
CNPJ Nº 77.842.862/0001-96

VALOR DA PROPOSTA: R\$35.000,00 (quinze mil reais)

JUSTIFICATIVA: O presente convênio fundamenta-se no disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 1.949/2025, que autoriza o Poder Executivo a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico local, podendo o apoio ocorrer por meio de auxílio financeiro para campanhas de incentivo ao comércio.

A ACEI desempenha papel estratégico no fortalecimento do comércio municipal, reunindo empresários de diversos segmentos e possuindo estrutura para organizar ações conjuntas e de grande alcance. A proposta contempla apoio financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e

cinco mil reais) para a realização de campanha promocional, envolvendo divulgação, sorteios e ações de marketing, com o objetivo de aquecer as vendas, movimentar a economia local, manter empregos e gerar renda.

Tal iniciativa alinha-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a valorização do comércio local e beneficiando a coletividade.

Iporã-PR, 21 de Setembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4D8E11C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 023/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 036/2026, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, mediante fornecimento de diárias em dormitórios simples e duplos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, especialmente para hospedagem de participantes, convidados, artistas, palestrantes, equipes técnicas e demais pessoas envolvidas nos eventos futuros promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, que integra este Edital, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CREDENCIADOS

1 – LANGARO & CIA.LTDA – CNPJ 29.554.355/0001-04

2 – ECKERT & ECKERT LTDA. – CNPJ 09.340.325/0001-98

Município de Iporã-PR, aos 21 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A72AFB21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 040/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B E 02 (DUAS) VANS DE 16 LUGARES, POR MEIO DE COMPRA COMPARTILHADA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS

1 - ROMA COMERCIAL LTDA

2 - CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Município de Iporã-PR, aos 21 dias do mês de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9AA6C6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 687/2026

Declara luto oficial no Município de Irati em razão do falecimento da Sra. Maria Prodaniuk (Marucha)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o falecimento da cidadã **Sra. Maria Prodaniuk (Marucha)**, ocorrido em 19 de setembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Irati, Estado do Paraná, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Sra. Maria Prodaniuk (Marucha)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:0DDE7D93

PROCURADORIA
DECRETO Nº 688/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.116, de 3 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, representantes das entidades previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 5.116, de 3 de maio de 2024, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Alessandro Trybeck
Suplente: Murilo de Lima Pacheco

b) Representantes do Corpo de Bombeiros de Irati:

Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Jorge Augusto Ramos

c) Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Titular: Leandro Polak
Suplente: José Osvaldo Kozlinski

d) Representantes do Instituto Água e Terra – IAT:

Titular: Jonas André Bankersen
Suplente: Marco Antonio Bento

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lisia Hubert Esmanhotto
Suplente: Isabel Ruva

II – REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS, AMBIENTALISTAS E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

a) Representantes da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO:

Titular: Célia Santos de Souza Pereira
Suplente: Julio Manoel França da Silva

b) Representantes do Centro Universitário Campo Real – Câmpus Irati:

Titular: Rafaela Franquetto
Suplente: Angelo Antonio Delponte

c) Representantes da Rádio Najuá:

Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Paulo Henrique Sava

d) Representantes da Faculdade São Vicente de Irati:

Titular: Elisa Stroberg Schultz
Suplente: Patrícia de Paula

e) Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR/Câmpus Irati:

Titular: Lilian Bastian
Suplente: Patricia Elisabel Bento Tiuman

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes da APMF do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA:

Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gilberto Ivan Dias Soares

b) Representantes da ARECI:

Titular: Jean Rafael Barabacz
Suplente: Robson Cavassim Raffo

c) Representantes da Subseção da OAB/Irati:

Titular: Antônio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

d) Representantes do Rotary Club de Irati:

Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Laercio Pereira de Oliveira

e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irati:

Titular: Acir Burak
Suplente: Lulian Cristina de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 626/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:8E019E11

PROCURADORIA
DECRETO Nº 689/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado interinamente, o servidor **OSNEI ABEL LOPES**, matrícula nº **885010**, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento** até 01/10/2026, com complemento do vencimento proporcional do cargo interinamente ocupado nesse período de 22/09/2026 até 01/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:6FF17934**PROCURADORIA
DECRETO Nº 690/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
RENAN BENEDITO RABELO DAIBS	OUVIDOR MUNICIPAL	OUVIDORIA	XXX.XXX.018-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:2FF40ABC**PROCURADORIA
DECRETO Nº 691/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, a partir de 22/09/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
RENAN BENEDITO RABELO DAIBS	Diretor De Departamento I	GABINETE	XXX.XXX.018-00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:E738393F**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 093/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das previstas na Lei Orgânica do Município de Irati, e considerando o disposto na Lei Federal nº 1.283/1950, na Lei Municipal nº 5.062/2023 e no Decreto nº 489/2023, que dispõem sobre a criação e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Cristhiano Daniel Fritzen, Médico Veterinário, matrícula nº 5063143, para atuar como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Designar o servidor Felix Glinski, Médico Veterinário, matrícula nº 3046620, para atuar no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, na função de Fiscal Sanitário de Produtos de Origem Animal.

Art. 3º - Os servidores municipais ora designados, no exercício do poder de polícia administrativa, exercerão as atividades inerentes às respectivas funções, incluindo a inspeção de produtos de origem animal e a fiscalização dos estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem e/ou industrializem carne, pescado, leite, mel, ovos e cera de abelhas, bem como seus subprodutos e derivados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.062/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Fernanda Taiok Kuc

Código Identificador:E5F4E92B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ****GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIÊNCIA LOA****CONVITE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública,

Torna público a realização de Audiência Pública com o objetivo de discutir e apresentar sugestões e propostas para Lei Orçamentárias Anual – LOA do exercício de 2027.

A realizar-se:**Data:** 23/09/2026**Horário:** 15 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Gabinete do Prefeito e será transmitida pelas redes sociais do município.

Itambaracá, Estado do Paraná em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Ferreira Goncalves

Código Identificador:CF333A63**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.531/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**Estado do Paraná****Exercício: 2026****Decreto nº 5531/2026 de 21/09/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
21 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
30 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
04.001.04.122.0009.2.008.		Manutenção do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio	
66 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
04.002.28.843.0010.2.011.		Amortização da Dívida	
76 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
78 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.005.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
05.005.25.752.0011.2.017.		Serviço de Iluminação Pública	
138 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:A80CE875
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.533/2026
DECRETO Nº 5.533/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2026 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2059/2025 (LOA), c/c com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2026, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
17.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	20.350,00
17.017.17.512.0017.1210	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	9.650,00
TOTAL DO CREDITO			30.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
17.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			30.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Milena Aparecida do Vale

Código Identificador:B43A3C8C
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2026 - ID/TCE: 43098

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 96.216,00 (noventa e seis mil duzentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 21/2026.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 21/09/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:E80ECED3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, no valor total de **R\$ 96.216,00 (noventa e seis mil duzentos e dezesseis reais)**.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:AFB96EE1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90016/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico, por Lote, no dia 12 (doze) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de espaços esportivos públicos municipais, destinados a exploração de atividades de apoio, tais como comercialização de alimentos e bebidas, bem como a organização e disponibilização de horários para práticas esportivas.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Nº 90016/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D' Oeste - PR, 16 (dezesseis) de Setembro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,

Agente de Contratação

Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:D97AA337

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4371/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4371/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: D. H Brinquedos e Confecção Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.783.143/0001 – 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de leões de pelúcia e bicicletas destinados a formatura do PROERD dos alunos da Rede Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90008/2026.

Valor do Contrato: R\$ 6.658,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:7BDFDFB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4372/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4372/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de leões de pelúcia e bicicletas destinados a formatura do PROERD dos alunos da Rede Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90008/2026.

Valor do Contrato: R\$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:1687F23B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4373/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4373/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Nova Brasil Licitações Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.110.552/0001 – 49.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grupo gerador a ser utilizado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2026.

Valor do Contrato: R\$ 21.180,00 (Vinte e um mil, cento e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:A028D753

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4374/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4374/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Roberto Junior Martins de Lima Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.638.220/0001 – 37.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.

Valor do Contrato: R\$ 32.050,60 (Trinta e dois mil, cinquenta reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:3CE6CD49**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 4375/2026****MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato Contrato Nº 4375/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.

Valor do Contrato: R\$ 82.920,50 (Oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:F303E8C6**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 4376/2026****MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato Contrato Nº 4376/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Mega Luz Comércio e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.362.895/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.

Valor do Contrato: R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:6D1C3FB1**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 4377/2026****MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato Contrato Nº 4377/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: D R C Pivotti Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.407.296/0001 - 89.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em

espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.

Valor do Contrato: R\$ 3.866,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:EDC67FD5**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 4378/2026****MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato Contrato Nº 4378/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Luzimar Duarte Santos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.017.784/0001 - 61.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.

Valor do Contrato: R\$ 8.941,70 (Oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:E4C1A6EB**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 4379/2026****MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato Contrato Nº 4379/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Rocco Barroco Iluminação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.799.786/0001 - 98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.

Valor do Contrato: R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:04531704**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 4380/2026****MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

Extrato Contrato Nº 4380/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: APK Banda Show Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001 – 68.

Objeto: Contratação de empresa especializada (banda musical) na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do 13º FEICAN - Festival Itapejarense da Canção do Município de Itapejara D'Oeste – PR, nas categorias: Infantil, Juvenil, Gospel, Sertanejo e Popular, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2026, e será realizado no Centro de Eventos “Prefeito VICTOR GETÚLIO PIAZZA”, localizado na Rua Darci Dal Molin, nº 705, Bairro Fênix, Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade Nº 017/2026.

Valor do Contrato: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB0C867E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4381/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4381/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Instituto Omni, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.956.604/0001 - 32.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final, homologação de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas em cargos públicos destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90009/2026.

Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EEDAA6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 209/2026
DATA: 18.09.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consórcio Interm de Saúde - Conims		
3.1.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	50	100.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	50	3.900.000,00
	TOTAL		R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	4.000.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87C4D01B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 213/2026
DATA: 21.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão de Regularização Fundiária, os membros especificados abaixo:

Joci Carraro Fante - Presidente;

Leonardo Lucini Malacarne;

Giovane Lefchak;

Elias Mariano da Costa;

Leandro Henrique Maas Santos;

Ivanildo Copetti;

Bruna Regina Battisti Tluszc.

Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Os membros ora nomeados, observarão a legislação vigente.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E90A3F47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 214/2026
DATA: 21.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora **Ivone Alves da Luz** 10 (dez) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, para fruição no período de **13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026**, referente aos dias remanescentes do período de férias. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0178EFB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2026
DATA: 21.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. Bruno Felipe Rosa, Conselheiro Tutelar, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025-2026**, para fruição no período de **06 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:20B468ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 759 A Nº 768/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 759/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Omaiari Dias, John Montoia, Vitor da Silva e Alessandra da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.09.2026 as 09h00 e retorno dia 16.09.2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: Hospital Pequeno Príncipe e Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 760/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily V. C. Lorengiam e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20.09.2026 as 09h00 e retorno dia 21.09.2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 761/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel e Simeia Clein. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.09.2026 as 09h00 e retorno dia 16.09.2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 762/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcos Cavalheiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17.09.2026 as 10h00 e retorno dia 18.09.2026 as 10h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Local: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 763/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Migrantes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.09.2026 as 05h30 e retorno dia 17.09.2026 as 13h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Reg. de Documentos. Local: Polícia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 764/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Fernando da Silva e Adriane Porocho. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18.09.2026 as 03h00 e retorno dia 18.09.2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Químio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 765/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arlindo dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19.09.2026 as 05h00 e retorno dia 19.09.2026 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Local: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 766/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21.09.2026 as 05h40 e retorno dia 21.09.2026 as 16h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 150,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Visita técnica Natal de Luz. Local: Ponto luz iluminação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 767/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 111.902-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21.09.2026 as 05h40 e retorno dia 21.09.2026 as 16h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 150,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Visita técnica Natal de Luz. Local: Ponto luz iluminação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.09.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 768/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jogadores e professores. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.09.2026 as 18h00 e retorno dia 23.09.2026 as 23h50. Destino: Mariópolis. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.09.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:986497DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90047/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de grupo gerador a ser utilizado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90047/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Nova Brasil Licitações Ltda - EPP, com o valor unitário de R\$ 10.590,00 (Dez mil, quinhentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:6730A9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO “PROJETO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – APMI”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia, 02 de julho de 2026, nas dependências da sala de reuniões do gabinete, conforme deliberação registrada na Ata nº 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto: Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência, Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu – APMI.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ **8.140,84** (oito mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); referente a doação

recebida via Imposto de Renda no Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Itaperuçu /PR, 21 de setembro de 2026.

ALAITE FARIA DE JESUS LARA

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:

Larissa Fernanda de Bomfim

Código Identificador:7626AD7F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia, 02 de julho de 2026, nas dependências da sala de reuniões do gabinete, conforme deliberação registrada na Ata nº 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto: Futsal na ATIVAH - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS – ATIVAH

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ **1.001,35** (mil e um reais e trinta e cinco centavos); referente a doação recebida via Imposto de Renda no Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Itaperuçu /PR, 21 de setembro de 2026.

ALAITE FARIA DE JESUS LARA

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:

Larissa Fernanda de Bomfim

Código Identificador:1500648C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026 DE 08/09/2026

DECRETO Nº 057/2026 DE 08/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.010.000,00 (Dois milhões e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 989/2026.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.010.000,00 (Dois milhões e dez mil reais), conforme especificado abaixo:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.637,98
8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4401 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	224.674,15
8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4400 899	FMDCA - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.769.687,87
8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	

	ADOLESCENTE	
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4400 899	FMDCA - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
	T O T A L	2.010.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R\$ 15.637,98 da dotação abaixo especificada:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.637,98
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620 0	Recursos Ordinários (Livres)	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Filter Leal

Código Identificador:3A2E23F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2026 DE 11/09/2026

DECRETO Nº 061/2026 DE 11/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.253,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta e três reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 983/2026.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.253,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta e três reais), conforme especificado abaixo:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.773,00
8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2039	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4321 918	COMPLEMENTO CUIDA + INVESTIMENTO	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	480,00
8.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0011.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4381 915	GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIR. DA MULHER	
	T O T A L	23.253,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R\$ 23.253,00.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 11 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Filter Leal

Código Identificador:E20063F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 241 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 240.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público **onão comparecimento** da candidata abaixo relacionada.

RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
040	MARIA EDUARDA DE FARIA TEIXEIRA	AC	63,00

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de setembro de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:71E100B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 242 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidas de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem convocação	de	Class*	Nome	Grupo	Nota
043º		041	HELENA MARIA IFTIMESCU LOPES	AC	63,00
044º		042	VITÓRIA PAOLA DE CRISTO FRANÇA	AC	63,00

AC* (Ampla Concorrência)

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de setembro de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:993989EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024 -
RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 209/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO A NR07.
DO VALOR: R\$ 93.476,82 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 14 DE SETEMBRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador: 9A7C17EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 5º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - VALOR

CONTRATO Nº 070/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS, MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) - PARA CADA LOTE).
DO VALOR: R\$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MILNE QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
 Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador: 1CBA6EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional, o exercício das atribuições do cargo em regime de teletrabalho ao servidor com Cargo em Comissão Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, durante o período remanescente da Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90 e Lei Complementar Municipal nº 02/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 334/2026, que concedeu ao servidor Licença para Tratamento de Saúde no período de 18/08/2026 a 16/10/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo próprio servidor e o novo atestado médico por ele apresentado, datado de 01/09/2026, no qual se consigna a sua aptidão para o exercício das atribuições do cargo em regime remoto;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo são de natureza eminentemente administrativa, integralmente executáveis por meios telemáticos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços da Administração e os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal, de 21 de setembro de 2026, que deferiu o requerimento em caráter excepcional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, matrícula nº 967, cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração, lotado junto à Secretaria de Administração e Planejamento – Divisão de Administração, a exercer as atribuições do cargo em regime de teletrabalho.

Art. 2º O regime de teletrabalho vigorará a partir de 01/09/2026 e enquanto perdurar o período remanescente da Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 334/2026, ou seja, até 16/10/2026.

Parágrafo único. Eventual prorrogação da licença não estende automaticamente o regime de teletrabalho, cuja continuidade dependerá de nova manifestação do Prefeito Municipal.

Art. 3º A autorização é condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante:

I – Plano de Trabalho, elaborado pela Diretoria Executiva de Administração em conjunto com o servidor, discriminando as atividades, as entregas e os respectivos prazos do período autorizado;
 II – Relatório Quinzenal de Atividades, descrevendo o que foi executado e as entregas realizadas, com validação da autoridade imediatamente superior, o qual constituirá o meio de comprovação da efetiva prestação dos serviços;
 III – disponibilidade do servidor, durante o horário de expediente, por meios telemáticos (telefone, correio eletrônico e aplicativos institucionais), com registro dos atendimentos.

Art. 4º O regime ora autorizado será formalizado mediante Termo de Teletrabalho, com ciência expressa do servidor e da autoridade imediatamente superior.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos juntará ao assentamento funcional do servidor o atestado médico, o Despacho do Prefeito Municipal, esta Portaria, o Termo de Teletrabalho, o Plano de Trabalho e os Relatórios de Atividades.

Art. 6º O regime de teletrabalho cessará automaticamente, com retorno ao regime ordinário de trabalho ou à licença, conforme o caso, nas hipóteses de:

I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Termo de Teletrabalho;
 II – concessão de alta médica;
 III – alteração das condições de saúde do servidor;
 IV – término do período previsto no art. 2º.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos comunicará imediatamente ao Gabinete do Prefeito qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a III.

Art. 7º No período de teletrabalho, não haverá pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno ou sobreaviso, salvo autorização expressa e fundamentada.

Art. 8º A presente autorização é concedida em caráter excepcional, vinculada à situação concreta do servidor e ao prazo remanescente da licença, não gerando direito adquirido, não se estendendo a outros servidores e não constituindo precedente para concessão genérica de teletrabalho no âmbito da Administração Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1239EC5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026. Processo Administrativo 0124.2026. Registro de Preço para Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários Diversos. Dia e horário: 05/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 21 de setembro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8B96F014

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 034/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº022/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(Lei Federal nº 14.133/2021).
Tipo de licitação:MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de ultrassom para o Hospital Municipal de Ivaí.
FRACASSADO
HOMOLOGAÇÃO:02/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C475E06D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Aditivada e Etanol) para abastecer a frota municipal de 20.000,00 Litros de gasolina referente ao saldo remanescente da Ata 158/2024.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 549,96
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 10/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:34AF04BC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 170/2026**

DECRETO Nº 170/2026

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JULIANA CORREIA DA SILVA**, RG N.14.***.882-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C1BD0D26

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 1.911,69.
CONTRATADAS:EUNICE PADILHA, KELLEN RENATA DE OLIVEIRA, TAYNARA DA LUZ, JENIFER TAINARA GRISOSKI.
PERÍODO: 12 MESES.
DATA: 21/09/2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B5E65E41

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
VALOR: **R\$ 1.911,69.**
CONTRATADAS: **ANDRESSA MARIA DE ALMEIDA**
PERÍODO: **12 MESES.**
DATA: **21/09/2026.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A3AE79C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS
001/2026
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
VALOR: **R\$ 1.911,69.**
CONTRATADAS: **ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK**
PERÍODO: **06 MESES.**
DATA: **21/09/2026.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3FC0C210

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Pública Municipal Sr. **LUIZ CARLOS LEMES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO matrícula 1327963 do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 21/09/2023 à 20/09/2024, no período concessivo de 22 de setembro de 2026 à 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2026 de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:974C3EDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **MARINA MARQUES MOLETA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, no período concessivo de 23 de setembro de 2026 à 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:AC67D8CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **DENIS MALECHI**, MOTORISTA, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D539F5C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2026

PORTARIA Nº 272/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIZ DO PRADO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A710D6BA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2026****PORTARIA Nº 273/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JOÃO ALISSON THEODOROVSKI**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 03/06/25 à 02/06/2026, no período concessivo de 23 de setembro de 2026 à 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4FDF0CE1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2026****PORTARIA Nº 274/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **Sirlene Malaquias Ribeiro Nascimento**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/09/25 à 31/08/2026, no período concessivo de 22 de setembro de 2026 à 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:100B21C0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2026****PORTARIA Nº 275/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **EGISLAINE ZUBACZ**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 30 de setembro de 2026 à 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:628C6707

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2026**

Dispõe sobre o Processo Suplementar em Caráter de urgência de Eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de IVATUBA PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº.694 de 2015, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069/1990 (ECA), e com base na resolução nº231/2022 – de 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA torna publico o processo de Eleição Suplementar do Município de IVATUBA – PR.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Edital abre processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, em cumprimento a legislação acima referida.

1§ A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº694/2015.

Capítulo II – Da Comissão de Escolha e Acompanhamento

Art. 2º - Para acompanhamento de todo o processo, fica nomeado uma Comissão Especial de Escolha e Acompanhamento, composta dos seguintes membros:

- Eliane Aparecida Bonin Semprebom – (Presidente CMDCA)
- Elaine de Oliveira Luz da Rocha – (Vice- Presidente CMDCA)
- Claudete Ghelere dos Santos – (CMDCA)
- Luciane Grazielli Lopes Vercezi- (CMDCA)
- Nalúgia de Fátima Mori – (CMDCA)

1§ - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
- c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
- f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
- i) Publicar o resultado do pleito;
- j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- k) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
- L) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Capítulo III - Da Função, Remuneração, Carga Horária, Mandato, Atribuições e Competências

Art. 3º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público de dedicação exclusiva, conforme Lei Municipal nº. 694/2015.

Parágrafo Único – A função de conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o município.

Art. 4º - Ao Conselho tutelar titular será garantido pelo poder Executivo municipal, uma remuneração de 1 salário mínimo, sendo reajustado pelos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 5º – Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é concedido contribuinte autônomo.

Art. 6º - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

Art. 7º - O horário e a forma de atendimento dar-se-á, das 8:00 as 17:00 hrs, por dois conselheiros, e mantendo mais um (conselheiro de apoio), cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Parágrafo Único – No período fora do expediente, ou seja matutino, noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão conforme escala definida em colegiado sendo dois conselheiros no plantão, e tendo mais um conselheiro de apoio (sob aviso), de acordo com a Lei Municipal nº. 694/2015, art. 43.

Art. 8º - As atribuições do conselho tutelar estão previstas na Lei Municipal nº. 694/2015, e no art. 136 da Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:

Capítulo IV - Do Processo de Escolha, Critérios para a Candidatura e Impedimentos.

Art. 9º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:

- I - 1ª etapa: inscrição;
- II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos (prova objetiva);
- III - 3ª etapa: eleição;

Art. 10º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições ao CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua José Bendo nº1271 Bairro centro, no período de **08 de Setembro a 16 de Outubro de 2026** de segunda a sexta-feira, no horário das **08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas**.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 11º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I - escolaridade mínima Ensino Médio Completo;
- II - reconhecida idoneidade moral;
- III - idade superior a 21 anos.
- IV - residir no município, no mínimo 03 anos;
- V - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VII - possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente.
- VIII - possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: internet, sistema operacional Windows e office;
- IX - estar em dia com suas obrigações militares;
- X - estar em perfeitas condições de saúde física e mental;
- XI- possuir carteira de habilitação categoria B.

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório. Acertando no mínimo 60% das questões.

Art. 12º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

- I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF e CNH.
- II - Comprovante de domicílio no Município de IVATUBA há pelo menos 03 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
- III - Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
- V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Paçandu;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – Atestado ou declaração subscrito, assinado e carimbado por médico e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições físicas e mentais para exercer o cargo, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 13º - No ato da entrega da documentação será fornecido um protocolo de inscrição a todos os candidatos.

Art. 14º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 15º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 16º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, **até o dia 01 de Outubro de 2026**, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Capítulo V – Dos Impedimentos

Art. 17º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 18º - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.

Capítulo VI - Da Prova de Conhecimentos

Art. 19º - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes de Ivatuba com mandato até 10 de Janeiro de 2028, podendo ser convocado quando necessário.

Art. 20º - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 20 questões objetivas de múltipla escolha, de acordo com o art.11. Capítulo 2º do ECA (Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar).

§ 1º - A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por instituição de ensino superior ou por uma comissão de conselheiros ou por grupo de professores etc.

§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, o local para a realização da prova de conhecimentos específicos que se realizará no **dia 30 de Outubro de 2026, a partir das 08:30 hrs da noite na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivatuba – Rua José Bendo 1271 – Centro – Ivatuba-Pr**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com 15 minutos de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas).

§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II - apresentar-se para a prova em outro local;
- III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar o documento de identidade exigido nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VII - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, etc.);
- IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- X - não devolver integralmente o material solicitado;

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

§ 10º - O Resultado Oficial da prova escrita de conhecimentos específicos será publicado no dia **30 de Novembro de 2026 a partir das 16:00hrs em site oficial da prefeitura (Diário Oficial)**.

Capítulo VII – Da Eleição

Art. 21º - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de IVATUBA.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 22º - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 23º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa

acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 24º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar o nome do fiscal contendo cópia do documento de identidade no local de atuação com até 30 minutos antes do início das **eleições no dia 29 de Novembro, no período das 08:00 às 16:00hrs, na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori. – Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba– Paraná.**

§ 2º - A credencial do fiscal conterá seu nome, e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo

§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 30 minutos antes da eleição no local de votação.

Art. 25º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 26º - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na **Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba, sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição que será 29 de Novembro de 2026, às 08:00 horas da manhã.**

§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

Art. 27º - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada no mesmo local e hora, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 28º – Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 29º – Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 30º – O transporte da urna de votação para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral até o local designado que será a sala de apuração do mesmo prédio onde ocorreu o pleito eleitoral.

Art. 31º - A apuração dos votos terá início a partir das 16:00horas do dia da eleição (09/02/2024), na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori. – Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba– Paraná, mesmo local de onde ocorre o pleito eleitoral, ficando para publicação do Resultado Final em forma on-line, digo o site da Prefeitura Municipal para o dia 30/11/2026.

Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 32º - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

Capítulo VIII – Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 33º - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 34º - Todos os candidatos serão classificados como suplentes pelas respectivas ordens de votação.

Art. 35º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 36º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 37º - A posse do eleito para o Conselho Tutelar dar-se-á, conforme a necessidades de substituição do colegiado.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 38º - Os membros escolhidos como suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado no município, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 39º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 40º – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 41º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 42º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Ivatuba, 18 de Setembro de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPRESBOM

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FC6B383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2026 Processo nº 1986/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura (cal) em meio-fio nas Ruas e Avenidas pertencentes ao Município de Ivatuba –PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 24/09/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 22 de setembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 21 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:881FE6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 035/2026 Processo nº 1720/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 24/09/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 22 de setembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 21 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4215052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 033/2026-PMI**

CONTRATO Nº. 111/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: 34.500.571 SIDNEY DO CARMO BARROS, inscrita no CNPJ nº 34.500.571/0001-07.

OBJETO: Contratação de serviços de Pintura e Grafiteagem com temas literários e personagens infantis para prédios escolares.

FISCAL DESIGNADO: Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	mt²	142	Pintura e grafiteagem interna e externa, com temas literários e personagens infantis, na escola Municipal Afrânio Peixoto.	120,00	17.040,00
2	mt²	80	Pintura e grafiteagem interna e externa, com temas literários e personagens infantis, no CMEI.	120,00	9.600,00
3	mt²	90	Pintura decorativa da grade frontal do CMEI	90,00	8.100,00
TOTAL					34.740,00

VALOR: R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 21 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:CC0378E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 033/2026-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente 34.500.571 SIDNEY DO CARMO BARROS, inscrita no CNPJ nº 34.500.571/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de serviços de Pintura e Grafiteagem com temas literários e personagens infantis para prédios escolares, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2026-PMI, no valor de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 21 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:94F1D501

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR RESOLUÇÃO 001/2026**

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026, designado através da PORTARIA Nº 606/2026, de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026, instaurado através da Portaria nº 606/2026.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, em 21 de setembro de 2026.

Jaguapitã, - 21 de setembro de 2026.

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3DD0EB3B

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 105/2026**

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) à funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Escolar, abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, nos meses de setembro e outubro de 2026.

NOME	MAT.	ENCARGO DE:
GIOVANA DA SILVA ALCANTARA	8147850	Secretária da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2026, Portaria nº. 601/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:1FE671B9

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 106/2026**

DISPÕE: REVOGA o DECRETO Nº. 095/2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – A partir de **01/10/2026**, fica **REVOGADO o DECRETO Nº. 095/2025**, que concedeu gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor DIOGO ALVES, CPF n. ***.983.999-**, face ao encerramento do cronograma de execução do Concurso Público Edital nº. 01/2026 do SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:18EA24B6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
DISPENSA ELETRONICA Nº 030/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 139/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES DE CÃES E GATOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR ABRANGENDO ANIMAIS PROVENIENTES DO ABRIGO MUNICIPAL, BEM COMO ANIMAIS ERRANTES RECOLHIDOS OU ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de setembro de 2026** até às 08h50m do dia **28 de setembro de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **28 de setembro de 2026**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:E43EEE36

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 043/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

8.487,00 14/09/2026

Jaguapitã, PR, 18 de setembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:6A05B957

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 16.850.663/0001-35.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 056/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 131/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, ano/modelo 2026, modelo Sprinter 417, 14 m³, marca Mercedes-Benz, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, com recursos da Resolução SESA nº 1.984/2025 e contrapartida financeira do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 14/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 131/2026, observada a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:EF638F7D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
159/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: SANVIG VIGILANCIA LTDA – CNPJ nº 45.296.214/0001-95.

CONTRATO: nº 159/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 26/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada e patrimonial, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de trabalhadores da categoria de vigilante e fornecimento de materiais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, em razão da natureza continuada dos serviços e da permanência da necessidade da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: A prorrogação encontra previsão nas Cláusulas 3.1, 4.1 e 4.2 do contrato, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos contratuais para a prorrogação.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com término em **19 de setembro de 2027**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:1ACC6FCF

GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 11.666.404/0001-35.

CONTRATO: nº 128/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 77/2025.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-jurídicos especializados para elaboração do Novo Código Tributário Municipal e demais serviços correlatos, compreendendo a elaboração, consolidação e atualização da legislação tributária municipal, bem como suporte na elaboração dos atos normativos necessários à regulamentação do Novo Código Tributário Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2025, visando assegurar a continuidade dos serviços contratados.

VIGÊNCIA: Prorrogada até **04 de setembro de 2027**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:78D86ADD

GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
159/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: SANVIG VIGILANCIA LTDA – CNPJ nº 45.296.214/0001-95.

CONTRATO: nº 159/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 26/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada e patrimonial, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de trabalhadores da categoria de vigilante e fornecimento de materiais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do saldo contratual para assegurar a continuidade da execução dos serviços terceirizados de vigilância desarmada e patrimonial, diante da permanência da necessidade da Administração Municipal e do interesse na manutenção dos serviços junto às unidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura e Turismo.

VALOR: R\$ **812.899,20** (oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FINALIDADE: Assegurar a continuidade dos serviços, evitando a interrupção da prestação e garantindo a continuidade das atividades de vigilância e proteção do patrimônio público.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 159/2025.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:CB1B997D

GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA – CNPJ nº 35.561.639/0001-20.

CONTRATO: nº 14/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 26/2024.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de segurança destinados ao atendimento das necessidades do transporte municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – ID 4441 pelo período de **12 (doze) meses**, em razão da permanência da necessidade da Administração Municipal quanto à aquisição dos itens de segurança registrados.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com término em **20 de setembro de 2027**.

CONDIÇÃO: A prorrogação está condicionada à comprovação da manutenção da **vantajosidade dos preços registrados**, conforme previsão da Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 014/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Jaguapitã – PR, 18 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:B11675A7

GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA – CNPJ nº 35.561.639/0001-20.

CONTRATO: nº 14/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 26/2024.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de segurança destinados ao atendimento das necessidades do transporte municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO DO ADITIVO: Atualização dos valores registrados mediante aplicação do **IPCA**, em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, cumulativamente com a **prorrogação da vigência e renovação do saldo dos itens registrados**, diante da permanência da necessidade da Administração Municipal e da continuidade do fornecimento dos itens de segurança.

VALOR: R\$ **69.585,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

CONDIÇÃO: A prorrogação está condicionada à comprovação da manutenção da **vantajosidade dos preços registrados**, conforme previsão da Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 014/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B7EC779F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 634/2026

“Determina a instauração do Processo Administrativo Sancionador e nomeação dos membros da Comissão Processante.”

WILSON CORREA NETO, Secretário de Administração do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto 044/2026:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 4256/2026, os quais noticiam a prática “*in these*” de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.413.922/0001-17, com base nos incisos II e III do Art. 2º do Decreto 044/2026.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos do quadro permanente do Município de Jaguapitã para compor a Comissão Processante:

Item	Função	Indicação/lotação	Nome	Matrícula	Cargo efetivo
I	Presidente titular	Defesa Civil	ANTONIO LIMA DA SILVA	65501	COORDENADOR
II	Membro	Agência do Trabalhador	ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO	786514	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
III	Membro	Secretaria Municipal de Finanças	LAERCIO SOARES JUNOR	78618	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 3º A Comissão processante deverá observar as disposições legais emanadas pela Lei. 14.133 e Decreto 044/2026;

Art. 4º As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos efetivos de seus integrantes;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Jaguapitã - PR, 21 de setembro de 2026.

WILSON CORREA NETO,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F10E25FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 635/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 22/09/2026, no contrato temporário de excepcional interesse público, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 07.02/2026 de 11/08/2026, com resultado final homologado pelo Decreto nº 086/2026 de 17/08/2026, para ingresso no cargo público de Motorista de Transporte Escolar, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas:

NOME	CPF
MARCELO DE SOUZA CAMPOS	***.532.639-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:694ACA6A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 636/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 01/10/2026, no contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 07.02/2026 de 11/08/2026, com resultado final homologado pelo Decreto nº 086/2026 de 17/08/2026, para ingresso no Cargo Público de Monitor(a) de Transporte Escolar, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
MARYANI CANDIDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA CANDIDO	***.663.559-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BED988B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 637/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a Sr^a. **ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA**, Matrícula 8147527, portadora do CPF nº ***.363.77 - **, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, conforme Protocolo nº. 4247/2026, a partir de **01/10/2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFA7D3E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 638/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 01/10/2026, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 18/2024 de 30/08/2024, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 15/07/2026, para ingresso no Cargo Público de Técnico em Higiene Dental, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA	***.363.779-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:271C3764

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 639/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a SR.^a ANA CLAUDIA NAKANISHI, CPF ***.786.909-**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13/10/2026, conforme Protocolo nº. 4294/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38D979E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 640/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado -PSS – Edital 001/2026, com resultado Definitivo nº 07/2026 de 31/07/2026 com resultado final homologado pelo Decreto nº 079/2026 de 05/08/2026, para ingresso no contrato temporário de Excepcional Interesse Público, no cargo de Cuidador Social com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 01/10/2026.

NOME	CPF
SILVANA MARIA DE CARVALHO	***.716.229-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17B2BEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**CONTABILIDADE**
DECRETO 362/2026

Decreto nº 362/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2026 de 17/11/2025.

CONSIDERANDO que, no decorrer da execução orçamentária, foi identificada insuficiência de saldo em dotação destinada a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, inclusive para atendimento de obrigações decorrentes de serviços continuados já prestados e

devidamente comprovados, tornando necessário o reforço do respectivo crédito para possibilitar seu regular processamento orçamentário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reforço preventivo de outras dotações orçamentárias, considerando a execução acumulada e a projeção das despesas e obrigações previstas para os meses subsequentes, de modo a assegurar disponibilidade suficiente até o encerramento do exercício financeiro;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
1 - 3.3.90.14.00.00 100 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
4 - 3.3.90.39.00.00 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
3 - 3.3.90.33.00.00 100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
5 - 3.3.90.40.00.00 100 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
6 - 3.3.90.93.00.00 100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:805A4C07

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO 15-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 97.074,00 (noventa e sete mil e setenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 72.803,00 (setenta e dois mil oitocentos e três reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 88.734,30 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: COMERCIAL BOJU CLEAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 15.615,00 (quinze mil seiscentos e quinze reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: J FERREIRA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.103,50 (três mil cento e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.103,50 (três mil cento e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE E LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:C46DE968

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - 205-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

CERTAME: PREGÃO Nº 16/2026 – PROCESSO Nº 96/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: 22.110.187 LOGAN ALENCAR DOS ANJOS – CNPJ nº 22.110.187/0001-19.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA CULTURAL DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA, CANTO, VIOLÃO E TECLADO.

VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: RONIL PAULO GOMES.

FISCAL DO CONTRATO: IZILDA PORTO REIS.

JARDIM OLINDA/PR, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:FF379448

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Amanda Carolina Chaves de Andrade

Inscrição: 20251143393

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0C6D07D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 23616, de 18/09/2026, da Secretaria de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
2107: 3.3.72.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 48.000,00
TOTAL.....	R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 141.152-3	R\$ 48.000,00
TOTAL.....	R\$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F8091EE

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE
DIÁRIAS Nº 393/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS		Matrícula 5102
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF 048.527.089-75	RG 949627-1
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS	Conta corrente/poupança 20228-9	Banco/ N°Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 96737728		
Destino(Dist. Aprox.) ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO 191 KM	Período 31/08/2026	
Hora de Saída 08:00h (aproximado)	Hora de Retorno 17:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e setecentavos)	Total a Receber(R\$) R\$ 27,43 (vinte e sete reais e quarenta e três centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 96737728do dia 31/08/2026. Despesas com alimentação, referente a participação na Etapa Presencial de Encerramento do Curso “Intervenção e Gestão em Desastres – Turma1 – 2026”.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
11/09/2026
Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
11/09/2026
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

11/09/2026
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:234D26E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL
MAURICIO SOARES KISIELEWICZ	EDUCADOR SOCIAL
DIRENE DO PERPETUO GUIMARAES HANCZ	EDUCADOR SOCIAL
EDILAINE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM ENTREGUES
NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais
(https://www.policiaivil.pr.gov.br/)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público

Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008

Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região

Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**

Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2C554D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
EMILIA GOLL SOEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

Título de Eleitor

Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais

Carteira de reservista se do sexo masculino

Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo

Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso

Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)

CPF filho(s)

RG filho(s), se possuir

Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos

RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir

Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros

Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes criminais

(<https://www.policiaivil.pr.gov.br/>)

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

Declaração se possui outro cargo público

Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008

Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região

Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**

Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2421AC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARTA BARBOSA DA SILVA*	ENFERMEIRO

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:5666449D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 88-2024

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon

Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº

82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, solteiro, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.839.239-**, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 3,1 KM, NA ESTRADA RURAL DA AGROVILA CHAPADÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

NÚMERO: 5º Aditivo Contratual Prazo de Vigência

VALOR: Permanece Inalterado

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 19 de junho de 2026

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F4F171FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon

Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS.

VALOR: Permanece Inalterado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 16 de setembro de 2026

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:1122D59B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2023)

CONCORRENCIA 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial Cidade: Jardim Alegre Paraná.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ

NÚMERO: 9º Aditivo Contratual Prazo de Vigência

DATA DO CONTRATO: 17 setembro de 2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EXECUÇÃO: 60 (sessenta)dias

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:C7E3A2CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Processo Administrativo nº 93/2024

Termo Aditivo nº 05/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80], neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 070.805.019.03 doravante denominado CONTRATANTE, PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, solteiro, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR. tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar aspectos da execução contratual, tais como prazos, não implicando acréscimo de valores, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.11. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 19 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

DIENARO PIETROBELLI DELLAI
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F240127D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.
Processo Administrativo nº 98/2025
Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA:
DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.805.019. ** doravante denominado CONTRATANTE, DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000. Tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 art. 125 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar aspectos da execução contratual, tais como prazos, não implicando acréscimo de valores, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 16 de setembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

JOAO CARLOS DELLAI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0A023771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO – CONTRATO 52/2023 PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por Maycon Lopes Simioni brasileiro, Prefeito, domiciliado na avenida Paraná S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /000160 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial Cidade: Jardim Alegre Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I, Alínea "b" da Lei

8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Prazo execução e de vigência por 60 dias de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 17 de setembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AA3F848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 59/2026

DECRETO Nº 60/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

– Ciclo II, no âmbito do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente comissão responsável pela análise, avaliação, seleção e julgamento das propostas culturais apresentadas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, isonomia, publicidade e observância aos critérios estabelecidos nos respectivos editais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, Inc. IV e pelo Art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II**, destinada à análise técnica, avaliação, classificação e seleção das propostas culturais apresentadas ao Município de Laranjal – Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento será composta por **05 (cinco) agentes públicos municipais**, designados para atuar na análise, avaliação, classificação e seleção das propostas inscritas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – JOARA MARTINS DOS SANTOS – Diretora de Departamento – Financeiro;

II – KAUAN EDUARDO GODOY GOMES – Procurador Geral Municipal;

III – JOÃO VITOR DO NASCIMENTO – Diretor de Cultura e Turismo;

IV – CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

V – MATEUS ALVES PALHANO – Diretor de Departamento – Contabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento:

I – Realizar a análise técnica das propostas inscritas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II;

II – Avaliar e pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

III – Proceder à classificação das propostas, observando os critérios e requisitos previstos nos editais;

IV – Elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários à formalização dos resultados dos processos de seleção;

V – Analisar recursos administrativos relativos à fase de seleção, quando essa atribuição estiver prevista no respectivo edital ou lhe for formalmente designada;

VI – Encaminhar os resultados dos trabalhos para os procedimentos administrativos necessários à homologação e publicação dos resultados.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, a motivação, a isonomia material, a acessibilidade, as ações afirmativas, a proteção de dados pessoais e a vedação de favorecimento, bem como aos critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 5º - Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise, avaliação ou julgamento de propostas quando possuírem vínculo pessoal, profissional, econômico ou qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesses em relação ao proponente ou à proposta inscrita.

§ 1º - O membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição e abster-se de atuar quando tiver interesse direto ou indireto na proposta, vínculo pessoal, profissional, econômico, societário ou familiar com o proponente, tiver participado da elaboração da proposta ou do edital, ou existir circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 2º - A ocorrência de impedimento deverá ser registrada em ata, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do processo de seleção.

Art. 6º - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, por meio do Departamento de Cultura, prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão, promovendo os encaminhamentos necessários à execução de suas atividades.

Art. 7º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício ou remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 8º - A Comissão observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com as alterações do Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, a legislação municipal aplicável e as regras do respectivo edital.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 21 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7670090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 60/2026

DECRETO Nº 60/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II, no âmbito do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente comissão responsável pela análise, avaliação, seleção e julgamento das propostas culturais apresentadas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, isonomia, publicidade e observância aos critérios estabelecidos nos respectivos editais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, Inc. IV e pelo Art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II**, destinada à análise técnica, avaliação, classificação e seleção das propostas culturais apresentadas ao Município de Laranjal – Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento será composta por **05 (cinco) agentes públicos municipais**, designados para atuar na análise, avaliação, classificação e seleção das propostas

inscritas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – JOARA MARTINS DOS SANTOS – Diretora de Departamento – Financeiro;

II – KAUAN EDUARDO GODOY GOMES – Procurador Geral Municipal;

III – JOÃO VITOR DO NASCIMENTO – Diretor de Cultura e Turismo;

IV – CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

V – MATEUS ALVES PALHANO – Diretor de Departamento – Contabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento:

I – Realizar a análise técnica das propostas inscritas nos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II;

II – Avaliar e pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

III – Proceder à classificação das propostas, observando os critérios e requisitos previstos nos editais;

IV – Elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários à formalização dos resultados dos processos de seleção;

V – Analisar recursos administrativos relativos à fase de seleção, quando essa atribuição estiver prevista no respectivo edital ou lhe for formalmente designada;

VI – Encaminhar os resultados dos trabalhos para os procedimentos administrativos necessários à homologação e publicação dos resultados.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, a motivação, a isonomia material, a acessibilidade, as ações afirmativas, a proteção de dados pessoais e a vedação de favorecimento, bem como aos critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 5º - Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise, avaliação ou julgamento de propostas quando possuírem vínculo pessoal, profissional, econômico ou qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesses em relação ao proponente ou à proposta inscrita.

§ 1º - O membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição e abster-se de atuar quando tiver interesse direto ou indireto na proposta, vínculo pessoal, profissional, econômico, societário ou familiar com o proponente, tiver participado da elaboração da proposta ou do edital, ou existir circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 2º - A ocorrência de impedimento deverá ser registrada em ata, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do processo de seleção.

Art. 6º - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, por meio do Departamento de Cultura, prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão, promovendo os encaminhamentos necessários à execução de suas atividades.

Art. 7º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício ou remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 8º - A Comissão observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com as alterações do Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, a legislação municipal aplicável e as regras do respectivo edital.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 21 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:0368B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 403/2026

PORTARIA Nº 403/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses, correspondente a 90 (noventa) dias, de Licença-Prêmio à servidora pública municipal **KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO**, nutricionista, matrícula nº **9951**, referente ao período aquisitivo de **15 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2024**, a serem usufruídos no período de **14/09/2026 a 12/12/2026**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **14/09/2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **21 de setembro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:F19C1392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 01/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE LARANJAL – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Laranjal, Estado do Paraná, estabelecendo normas de organização, funcionamento, atribuições, procedimentos, deveres, conduta funcional e relacionamento institucional.

O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018, na legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis, aprova o presente REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Tutelar do Município de Laranjal/PR é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, integrante da administração pública local, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições com independência funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção integral, prioridade absoluta, dignidade da pessoa humana, convivência familiar e comunitária e melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 3º A atuação do Conselho Tutelar deverá considerar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta.

Art. 4º O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação municipal.

§ 1º O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, observada a legislação vigente e os processos de escolha estabelecidos pelo ECA e pela legislação municipal.

§ 2º A recondução ao cargo dependerá de novo processo de escolha, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal, pelas Resoluções do CONANDA e demais normas aplicáveis.

Art. 7º O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

CAPÍTULO III – DA SEDE, FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

Art. 8º O Conselho Tutelar manterá sede própria, em local de fácil acesso à população, dotada de estrutura adequada para atendimento individual, reuniões, arquivo, guarda de documentos e desenvolvimento das atividades administrativas.

Art. 9º O horário ordinário de funcionamento e atendimento ao público será:

I – de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

II – observada a carga horária estabelecida pela legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Eventual alteração do horário deverá observar a legislação municipal e garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 10. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão ou sobreaviso fora do horário ordinário, durante finais de semana e feriados, conforme escala previamente elaborada pelo Colegiado e observada a legislação municipal.

Art. 11. A escala de plantão deverá ser elaborada de forma equilibrada, garantindo a continuidade do serviço e a distribuição equitativa entre os Conselheiros.

Art. 12. O Conselheiro responsável pelo plantão deverá permanecer acessível por meio do telefone institucional disponibilizado pelo Município.

Art. 13. As situações emergenciais atendidas durante o plantão deverão ser registradas e apresentadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente para conhecimento, deliberação, ratificação ou eventual retificação, conforme a Resolução CONANDA nº 231/2022.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 14. O Conselho Tutelar deverá assegurar atendimento respeitoso, humanizado, sigiloso e prioritário às crianças, adolescentes, pais, responsáveis e demais pessoas que procurem o órgão.

Art. 15. Todo atendimento, medida de proteção, encaminhamento e acompanhamento deverá ser registrado no SIPIA ou no sistema oficial que o suceder, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados.

Art. 16. Os registros deverão conter, sempre que possível:

I – identificação da criança ou adolescente;

II – identificação dos pais ou responsáveis;

III – relato da situação apresentada;

IV – providências adotadas;

V – encaminhamentos realizados;

VI – medidas aplicadas;

VII – documentos produzidos ou recebidos;

VIII – acompanhamento posterior, quando necessário.

Art. 17. Os documentos e informações referentes aos atendimentos deverão ser protegidos, observando-se o sigilo funcional, a legislação de proteção de dados pessoais e, especialmente, o melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O Conselho Tutelar deverá atuar de forma articulada com os órgãos integrantes da rede de proteção, especialmente:

I – Ministério Público;

II – Poder Judiciário;

III – Polícia Civil e Polícia Militar;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – escolas públicas e privadas;

VIII – CRAS e CREAS, quando existentes;

IX – serviços de acolhimento;

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XI – demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 19-A. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

CAPÍTULO VI – DO CARÁTER COLEGIADO

Art. 20. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições de forma colegiada, respeitada a autonomia funcional de cada Conselheiro para os atendimentos e providências urgentes.

Art. 21. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo Colegiado, conforme este Regimento e a legislação vigente.

Art. 22. As decisões do Conselho Tutelar serão motivadas, registradas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações e formas de comunicação previstas na legislação aplicável.

Art. 23. As decisões tomadas em caráter emergencial durante os plantões deverão ser submetidas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 24. As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de 03 (três) conselheiros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, não sendo possível, por maioria dos membros presentes, observada a legislação aplicável.

Art. 25. O Conselheiro que discordar de determinada decisão poderá solicitar o registro de seu voto ou manifestação em ata.

Art. 26. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, na forma do art. 137 do ECA.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 27. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semana, em dia e horário previamente definidos.

Art. 28. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 29. As reuniões poderão tratar de:

I – deliberação de casos;

II – organização interna;

III – elaboração de escalas;

IV – avaliação dos atendimentos;

V – planejamento das atividades;

VI – articulação com a rede de proteção;

VII – análise de documentos e expedientes;

VIII – capacitação e aperfeiçoamento;

IX – outros assuntos relacionados ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 30. Todas as reuniões deliberativas deverão ser registradas em ata, contendo data, horário, participantes, assuntos tratados e deliberações realizadas.

CAPÍTULO VIII – DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O Conselho Tutelar elegerá, entre seus membros, um Coordenador e, se aprovado pelo Colegiado, um Vice-Coordenador, observada a legislação municipal.

Art. 32. O mandato da Coordenação será de 02 (dois) anos, permitida nova eleição, conforme deliberação do Colegiado e legislação municipal.

Art. 33. Compete ao Coordenador:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar a pauta das reuniões;

III – representar institucionalmente o Conselho Tutelar, quando necessário;

IV – coordenar a organização administrativa interna;

V – acompanhar o cumprimento das escalas;

VI – promover a distribuição equilibrada das atividades;

VII – assinar documentos institucionais, quando autorizado;

VIII – zelar pelo cumprimento deste Regimento;

IX – exercer outras atribuições definidas pelo Colegiado ou pela legislação.

Art. 34. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IX – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS E DAS ATRIBUIÇÕES INTERNAS

Art. 35. A distribuição dos atendimentos deverá observar critérios de igualdade, equilíbrio e eficiência, evitando-se concentração indevida de procedimentos em determinado Conselheiro.

Art. 36. A divisão interna de tarefas não poderá comprometer o caráter colegiado das decisões do Conselho Tutelar.

Art. 37. Os Conselheiros deverão manter atualizados os registros dos atendimentos sob sua responsabilidade e comunicar ao Colegiado situações que demandem decisão conjunta.

CAPÍTULO X – DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 38. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I – cumprir a jornada e as escalas estabelecidas;

II – comparecer às reuniões do Colegiado;

III – atender a população com respeito, urbanidade e imparcialidade;

IV – manter sigilo sobre informações obtidas em razão da função;

V – registrar adequadamente os atendimentos;

VI – cumprir as deliberações regularmente tomadas pelo Colegiado;

VII – participar de capacitações e atividades de formação;

VIII – manter postura compatível com a dignidade da função;

IX – zelar pelo patrimônio e equipamentos públicos;

X – atuar de forma articulada com a rede de proteção;

XI – declarar impedimento ou suspeição quando presentes as hipóteses legais ou regimentais;

XII – não utilizar a função para obtenção de vantagem pessoal;

XIII – exercer suas atribuições dentro dos limites estabelecidos pelo ECA e pela legislação vigente;

XIV – manter relação profissional pautada pelo respeito, ética, cooperação e consideração com os demais membros do Colegiado.

CAPÍTULO XI – DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 39. O Conselheiro Tutelar deverá declarar-se impedido de participar do atendimento ou da deliberação de caso quando:

I – a situação envolver seu cônjuge ou companheiro;

II – envolver parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive;

III – envolver parente por afinidade, nos casos previstos na legislação aplicável;

IV – possuir interesse pessoal na solução do caso;

V – for amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

VI – existir outra situação que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 40. O Conselheiro impedido não deverá participar da discussão, deliberação ou decisão relativa ao caso.

Art. 41. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do Conselheiro que considere impedido, cabendo ao Colegiado analisar o pedido.

Art. 42. O Conselheiro poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo sempre que entender que sua participação poderá comprometer a imparcialidade do atendimento.

CAPÍTULO XII – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 43. As informações obtidas no exercício da função deverão ser utilizadas exclusivamente para a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 44. É vedada a divulgação indevida de informações, documentos, fotografias, relatórios, nomes ou qualquer outro dado que possa identificar criança, adolescente ou família atendida, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 45. A utilização de grupos de mensagens, aplicativos e meios eletrônicos para comunicação institucional deverá observar o sigilo, a segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais. Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII – DAS RELAÇÕES COM A REDE DE PROTEÇÃO

Art. 46. O Conselho Tutelar deverá manter diálogo permanente com os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.

Art. 47. Os encaminhamentos deverão ser realizados formalmente sempre que necessário, com registro da providência adotada.

Art. 48. O Conselho Tutelar poderá promover reuniões interinstitucionais para discussão de fluxos, encaminhamentos e estratégias de proteção, preservando-se o sigilo dos casos individuais.

Art. 49. O Conselho Tutelar não substituirá os serviços públicos de saúde, educação, assistência social, segurança pública ou outros órgãos da administração pública.

CAPÍTULO XIV – DOS DOCUMENTOS E REGISTROS

Art. 50. Os documentos produzidos pelo Conselho Tutelar deverão ser organizados e arquivados de forma segura.

Art. 51. Todo atendimento deverá possuir registro correspondente, observando-se os sistemas oficiais disponíveis.

Art. 52. Os ofícios, notificações, requisições, termos, relatórios e demais documentos oficiais deverão possuir identificação institucional e, quando necessário, assinatura do Conselheiro responsável ou do Coordenador, conforme a natureza do documento.

CAPÍTULO XV – DAS FALTAS, AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 53. As ausências dos Conselheiros deverão ser justificadas na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 54. Em caso de afastamento, férias, impedimento ou vacância, deverá ser observada a legislação municipal quanto à convocação do suplente e à continuidade dos serviços.

Art. 55. A ausência de um Conselheiro não poderá resultar na interrupção dos atendimentos de urgência e emergência.

CAPÍTULO XVI – DA ÉTICA, DA CONDUTA FUNCIONAL E DA CONVIVÊNCIA ENTRE OS CONSELHEIROS

Art. 56. São deveres dos Conselheiros Tutelares, além daqueles previstos na legislação vigente:

I – manter, no ambiente de trabalho e no exercício da função, relação pautada pelo respeito, consideração, urbanidade, cooperação, ética e cordialidade com os demais Conselheiros, servidores, colaboradores, usuários e integrantes da rede de proteção;

II – respeitar as opiniões, posicionamentos e decisões dos demais membros do Colegiado, ainda que delas discorde, evitando atitudes que possam prejudicar o ambiente de trabalho e o adequado funcionamento do Conselho Tutelar;

III – não promover comentários depreciativos, acusações, ofensas, exposição, desqualificação ou manifestações destinadas a prejudicar a imagem ou a atuação de outro Conselheiro;

IV – nas situações de divergência, conflito ou desentendimento, os envolvidos deverão, preferencialmente, buscar o diálogo direto, respeitoso e reservado;

V – quando cabível, reconhecer eventual erro, apresentar pedido de desculpas e buscar uma solução consensual;

VI – não sendo possível a solução direta, qualquer dos Conselheiros poderá solicitar a intervenção do Coordenador ou do Colegiado;

VII – quando necessária a intervenção do Colegiado, será realizada reunião específica para tratar da divergência, assegurando-se aos envolvidos o direito de manifestação;

VIII – havendo acordo entre os envolvidos, os termos essenciais da solução poderão ser registrados em ata, preservadas as informações pessoais e sigilosas;

IX – os Conselheiros deverão evitar provocações, ironias, indiretas, comentários maliciosos, atitudes hostis, retaliações, constrangimentos, perseguições ou qualquer comportamento que possa comprometer o ambiente de trabalho;

X – as divergências pessoais não poderão interferir na qualidade, continuidade, imparcialidade ou regularidade dos atendimentos prestados às crianças, aos adolescentes e às famílias;

XI – todos os membros deverão preservar a imagem institucional do Conselho Tutelar, abstendo-se de utilizar conflitos internos para desacreditar o órgão perante a população ou os demais integrantes da rede de proteção.

Art. 57. Persistindo a divergência ou o comportamento inadequado entre os Conselheiros após as tentativas de diálogo, mediação e composição previstas neste Regimento, o Colegiado deverá registrar formalmente os fatos e as providências adotadas.

§ 1º Caso, mesmo após a adoção das medidas de diálogo, pedido de desculpas, mediação e tentativa de acordo, permaneçam condutas incompatíveis com o respeito e a ética profissional, tais como provocações reiteradas, indiretas, perseguições, retaliações, atitudes hostis ou outras condutas indevidas, o fato poderá ser encaminhado ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para conhecimento e adoção das providências de sua competência.

§ 2º O encaminhamento ao CMDCA deverá ser acompanhado, quando pertinente, das atas, registros, documentos e demais elementos que demonstrem os fatos e as providências anteriormente adotadas.

§ 3º O encaminhamento previsto neste artigo não terá caráter de punição aplicada pelo Colegiado, cabendo ao órgão competente analisar os fatos e adotar as providências que entender cabíveis, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

Art. 58. A existência de divergências entre Conselheiros não autoriza qualquer membro a deixar de cumprir suas atribuições, desrespeitar decisão regularmente tomada pelo Colegiado ou prejudicar o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 59. O Coordenador deverá, sempre que tomar conhecimento de conflito que esteja prejudicando o ambiente de trabalho ou o funcionamento do Conselho Tutelar, estimular a resolução consensual da situação e, quando necessário, submetê-la ao Colegiado.

Art. 60. As disposições deste Capítulo aplicam-se a todos os membros do Conselho Tutelar, devendo prevalecer o respeito mútuo, a cooperação, a ética profissional e o compromisso coletivo com a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO XVII – DA ARTICULAÇÃO COM O CMDCA E O PODER PÚBLICO

Art. 61. O Conselho Tutelar manterá articulação institucional com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respeitada a autonomia funcional do órgão.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar as condições necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar, observadas as disposições da legislação municipal e federal.

Art. 63. O Conselho Tutelar poderá encaminhar ao CMDCA sugestões e propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO XVIII – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 64. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho Tutelar.

Art. 65. A proposta de alteração deverá ser discutida e aprovada pelo Colegiado, observando-se a legislação municipal quanto à aprovação, homologação e publicidade.

Art. 66. Nenhuma disposição deste Regimento poderá contrariar a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções do CONANDA ou a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado, observada a legislação vigente.

Art. 68. Este Regimento deverá ser interpretado de acordo com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 69. Após aprovado pelo Colegiado, este Regimento será encaminhado ao CMDCA para apreciação, na forma da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. O texto aprovado será publicado no Diário Oficial ou meio oficial equivalente e afixado em local visível na sede do Conselho Tutelar.

Art. 70. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação e publicação ou homologação, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

LARANJAL – PARANÁ 08 de Setembro de 2026.

CONSELHO TUTELAR DE LARANJAL – PR

Nome: Orseni de Oliveira

Assinatura: _____

Nome: Maria Antonia Reis Dutra

Assinatura: _____

Nome: Josiane da Silva Moreira

Assinatura: _____

Nome: Maria Terezinha Ribeiro

Assinatura: _____

Nome: Marilda Alves de Lima Marigliod

Assinatura: _____

Presidente/Coordenador: Orseni de Oliveira

Assinatura: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Presidente: Jorge Serbai

Assinatura: _____

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7F97BCC0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 181.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 181/2026 de 14/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.803.130,00 (um milhão oitocentos e três mil cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
1954 - 3.3.30.93.00.00.	31987	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
776 - 4.4.90.51.00.00.	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.178.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1076 - 3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1077 - 3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
1115 - 3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1128 - 3.3.72.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1135 - 3.3.72.39.00.00.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1499 - 3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1661 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			1.803.130,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
53 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	
247 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES	
418 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
428 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
482 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
547 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
755 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
893 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1084 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1086 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO	

		INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1136 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1302 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1490 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.1.114.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1567 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.23.608.0008.1.102.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO	
1616 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1653 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.111.		CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1726 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.110.		CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO	
1735 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.111.		CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
1738 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.117.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
1777 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
Total Redução:			1.803.130,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7DB264BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026-PML
PROCESSO Nº. 131/2026-PML
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 248.867,75 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EADABBO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026-PML
PROCESSO Nº. 130/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na organização e execução de viagens destinadas ao público da terceira idade, para realização do projeto “Paraná Viaja Mais 60”, em conformidade com a deliberação nº 34/2024-CEDIPI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 11.751,70 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F56955F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO
Nº 021/2026-PML

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR,

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Loanda, juntamente com sua comissão técnica, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 021/2026-PML, que estará realizando na data de 23 de setembro de 2026 (quarta-feira) a partir das 09:00h na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, localizada à Avenida Paraná S/N, Loanda - Paraná, a análise das amostras referente ao Item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026-PML, sendo:

Item	Especificação	Unidade
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibras com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67, Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	UN
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN

Loanda, 21 de setembro de 2026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9B3D81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 030/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.129/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade (carona) de Licitação nº. 0/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda.

Empresa Contratada: RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Ltda

Valor Total: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 359.823,38 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.002.12.361.0009.2074 Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte: 1000,
Código Reduzido: 302, 406, 454

Prazo de Execução: O prazo para entrega dos uniformes escolares não poderá ser superior a ao dia 15 de janeiro de 2027, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Loanda-PR, 21 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:0C6D35BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.130/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade (carona) de Licitação nº. 0/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de Lousas Digitais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025-A, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, da Secretaria de Estado da Educação, do Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Loanda.

Empresa Contratada: Jeytech Indústria, Tecnologia e Inovação Ltda

Valor Total: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 976.00,00 (novecentos e setenta e seis mil reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.1.005.4.4.90.52.00.00 – REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES
Fonte: 1103 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 271
Fonte: 1104 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 272
06.002.12.361.0009.1.006.4.4.90.52.00.00 – EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS

Fonte: 1103 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 346

Fonte: 1104 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 347

06.002.12.365.0010.1.010.4.4.90.52.00.00 – REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES

Fonte: 1103 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 421

Fonte: 1104 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 422

Fonte: 1107 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 423

06.006.12.361.0009.2.022.4.4.90.52.00.00 – ENCARGOS COM RECURSOS SÁLARIO EDUCAÇÃO

Fonte: 1107 – equipamento e material permanente - cód. reduzido: 542

Prazo de Execução: O prazo para entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Loanda-PR, 21 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:B51C2647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.461.488/0001-95, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, perfazendo o valor global de R\$111.270,00(cento e onze mil, duzentos e setenta reais);

· **NOVA ERA IMPORTADORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.997.888/0001-78, vencedora dos Lotes 06, 07, perfazendo o valor global de R\$26.550,00(vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais);

· **SO BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.469.275/0001-16, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R\$33.000,00(trinta e três mil reais);

Loanda, 21 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E916E5A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 630/2026

PORTARIA Nº. 630/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo protocolado sob o nº 5550/2026 de 30/07/2026;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMIR MORO RIBAS**, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº. 965950, com lotação na Secretaria de Planejamento, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 5550/2026 de 30/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte um) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:C348B1EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 631/2026

PORTARIA Nº.631/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **CLAYTON DE PAULA MORO**, CPF/MF nº. 00*.***.***-98, 11º colocada no cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 4.922,96 (quatro mil, novecentos e vinte e dois, e noventa e seis centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 09/2025 de 06/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:31808C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ -78.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, objetivando o repasse de Recursos através da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) – repasse de Recursos através da Secretaria Municipal de Saúde

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31 de agosto de 2027.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO:Loanda – Paraná

Loanda-PR, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A08DD955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PRECÁTORIOS E DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR E CRIA O RESPECTIVO COMITÊ GESTOR.

Institui o Sistema Municipal de Gestão de Precatórios e de Requisição de Pequeno Valor e cria o respectivo Comitê Gestor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, notadamente na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, bem como nos arts. 78, 87 e 97, § 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e no art. 30, § 7º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 67 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, e nos atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em matéria de precatórios;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 730/26 — Tribunal Pleno, proferido no Processo nº 726790/25;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 003/2026-GPGMPC, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, e a necessidade de conferir permanência, método e rastreabilidade ao controle administrativo dos requisitos judiciais;

DECRETA:

Capítulo I — Do Sistema Municipal de Gestão e Controle

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Controle de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor, de natureza permanente, destinado a assegurar o registro, o acompanhamento, o dimensionamento orçamentário, o adimplemento tempestivo e a publicidade dos requisitos judiciais de responsabilidade do Município de Lobato e de sua administração indireta.

Art. 2º São diretrizes do Sistema:

a integralidade do registro, alcançando os requisitos expedidos por qualquer tribunal, notadamente o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

a fidedignidade e a atualidade dos dados, mediante conferência periódica com as fontes oficiais;

a estrita observância da ordem cronológica de apresentação e das preferências constitucionais de natureza alimentícia e de superpreferência;

a suficiência e a intangibilidade da dotação orçamentária destinada ao pagamento;

a proteção dos dados pessoais dos credores, na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

a prevenção estrutural da litigiosidade, especialmente da litigiosidade trabalhista.

Capítulo II — Do Comitê Gestor

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor, órgão colegiado de natureza consultiva e operacional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto pelos seguintes membros:

I — o Procurador-Geral do Município, que o coordenará;

II — o Secretário Municipal de Finanças;

III — o Contador do Município;

IV — o Titular da Unidade de Controle Interno;

V — o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; e

VI — um representante da unidade responsável pelo planejamento orçamentário.

Parágrafo único. Os membros e respectivos suplentes serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

manter atualizada a relação única dos precatórios e das requisições de pequeno valor, em arquivo eletrônico estruturado, conforme especificação técnica aprovada pela coordenação;

elaborar, anualmente, até o último dia útil de fevereiro, a memória de cálculo do enquadramento do Município na faixa percentual do art. 100, § 23, da Constituição Federal, mediante confronto entre o estoque de precatórios em mora, posicionado em 1º de janeiro, e a receita corrente líquida do exercício anterior, aproveitando-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do sexto bimestre, cuja publicação é devida até 30 de janeiro, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000;

propor às unidades competentes as dotações a serem consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como as suplementações necessárias no curso da execução;

acompanhar bimestralmente a conciliação das contas especiais vinculadas aos tribunais, com registro em ata;

verificar a tempestividade dos aportes e a suficiência dos respectivos valores, considerada a margem de atualização monetária e de juros moratórios;

avaliar a conveniência e a oportunidade da celebração de acordos diretos perante os Juízes Auxiliares de Conciliação, na forma do art. 100, § 29, da Constituição Federal, submetendo a proposta à deliberação do Chefe do Poder Executivo;

identificar as causas recorrentes de condenação judicial e propor medidas estruturantes de prevenção da litigiosidade, com relatório anual dirigido ao Chefe do Poder Executivo;

zelar pela publicidade ativa da relação de precatórios em sua versão pseudonimizada e pelo sigilo da versão integral; e

promover a interlocução com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público de Contas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada de cada sessão, a ser juntada ao processo administrativo de que trata o art. 7º.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador o voto de qualidade, e não vincularão a autoridade competente para a prática do ato, a quem incumbirá decidir de forma motivada.

Capítulo III — Do controle documental e da publicidade

Art. 7º Fica instituído processo administrativo autônomo e permanente, destinado à guarda dos extratos das contas especiais, das guias de repasse, dos comprovantes de transferência, das relações de precatórios em suas sucessivas versões, das memórias de cálculo e das atas do Comitê Gestor.

Art. 8º A relação de precatórios, em sua versão pseudonimizada, será publicada no Portal da Transparência do Município e atualizada, no mínimo, semestralmente, ou sempre que houver alteração relevante no acervo.

Art. 9º A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais por meio do sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 101/2000, preservado o sigilo previsto no Expediente correlato.

Capítulo IV — Das disposições finais

Art. 10. A participação no Comitê Gestor é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do Comitê Gestor, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício do Município de Lobato

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:2147877F

GOVERNO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 287/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.
INSTITUI O PROTOCOLO DE SIGILO, MINIMIZAÇÃO E
PUBLICIDADE APLICAVEL DE TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS DE CREDORES DE PRECATÓRIOS
JUDICIÁRIOS E DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, notadamente em seus arts. 6º, 7º, 23 e 46, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o item IV da Recomendação Administrativa nº 003/2026-GPGMPC, que impõe a manutenção de absoluto sigilo das informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive dos valores a serem recebidos, e a adoção das providências necessárias a evitar a exposição de tais credores;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o dever de sigilo com o dever de publicidade e com a obrigação de prestar informações aos órgãos de controle externo, mediante a distinção entre destinatários e finalidades do tratamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lobato, o Protocolo de Sigilo, Minimização e Publicidade aplicável ao tratamento de dados pessoais de credores de precatórios judiciais e de aquisições de pequeno valor.

Art. 2º A relação de precatórios será mantida em duas versões, com regimes distintos de acesso:

versão integral, de acesso restrito, contendo o nome do beneficiário, o número completo dos autos e o valor requisitado, destinada exclusivamente ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público do Estado do Paraná e às unidades internas responsáveis pela gestão, pela execução orçamentária e pelo controle interno; e

versão pública, pseudonimizada, destinada à publicidade ativa e a qualquer solicitação de acesso à informação formulada por terceiros.

Parágrafo único. O compartilhamento previsto no inciso I encontra fundamento de licitude nos arts. 7º, incisos II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018, e será registrado em processo administrativo, com identificação do destinatário, da finalidade e da data da remessa.

Art. 3º Fica aprovada a matriz de campos de que trata o Anexo Único desta Portaria, que discrimina os elementos admitidos em cada versão da relação.

Campo de dado	Versão integral (restrita)	Versão pública
Ordem sequencial na fila	Sim	Sim
Data de apresentação	Sim	Sim
Número do ofício requisitório	Sim	Sim
Natureza do crédito	Sim	Sim
Tribunal de origem	Sim	Sim
Exercício orçamentário de imputação	Sim	Sim
Valor requisitado	Sim	Não — suprimido
Número integral dos autos	Sim	Não — parcialmente ocultado
Nome do beneficiário	Sim	Não — suprimido
Número de inscrição no CPF ou CNPJ	Não — não coletado	Não
Endereço, contato e dados bancários	Não — não coletado	Não
Fundamento de saúde ou idade da superpreferência	Não — não coletado	Não

Art. 4º É vedada, em qualquer hipótese, a divulgação pública do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, do endereço, dos dados de contato, dos dados bancários, dos dados de saúde e de quaisquer outros dados pessoais sensíveis dos credores, bem como do fundamento invocado para o reconhecimento de superpreferência.

Art. 5º Aplicam-se ao tratamento os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da transparência, da segurança e da prevenção, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, cabendo à unidade responsável coletar e conservar exclusivamente os dados indispensáveis ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais.

Art. 6º Fica designado(a) a servidora Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em matéria de precatórios, competindo-lhe manter o registro das operações de tratamento, atender às requisições dos titulares e dos órgãos de controle e orientar as unidades quanto às boas práticas.

Art. 7º A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares será comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares afetados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do conhecimento, pelo Município, de que o incidente afetou dados pessoais, nos termos dos arts. 6º e 9º do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, com descrição da natureza e da categoria dos dados atingidos, das medidas técnicas e de segurança adotadas e dos riscos identificados.

Art. 7º-A O registro do incidente de segurança será mantido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data do registro, ainda que o incidente não tenha sido comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou aos titulares, hipótese em que se consignarão os motivos da ausência de comunicação.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita o agente público às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE PATRINY

Prefeito em Exercício

LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:973435DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 293/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA APARECIDA ROCHA DE BRITO

PORTARIA Nº. 293/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Márcia Aparecida Rocha de Brito**, datado e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 21/09/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses de Licença Especial** a servidora pública municipal **Márcia Aparecida Rocha de Brito**, portadora do RG. nº.7.***.759-* e CPF nº. 042.***.***-09, matrícula 201809, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de **30 horas**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a contar de **23/09/2026 a 22/12/2026**, referente ao quinquênio de **16/05/2009 a 15/05/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:9100BEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – PAAR (PORTARIA Nº 73/2026)

Processo: PAAR nº 31/2026. Portaria de instauração: nº 73/2026. Contrato/Ata de Registro de Preços: nº 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026. Apurada: SANINUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 38.330.923/0001-84.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades instaurado, por meio da Portaria nº 73/2026, em face da empresa SANINUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, contratada por meio do Contrato nº 15/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2026, para apuração de irregularidades na execução contratual relativas à qualidade do produto entregue, à divergência de marca, ao peso inferior ao especificado e ao transporte em desacordo com as normas sanitárias. Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia tempestiva em 30/07/2026. Os autos foram instruídos com farta documentação técnica e testemunhal produzida ao longo do período de execução contratual, e submetidos a exame pela Procuradoria Jurídica Municipal, que exarou o Parecer Jurídico nº 199/2026, e pela Gestora de Contratos, que apresentou Relatório Conclusivo com Proposta de Decisão, ambos regularmente juntados aos autos.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Acolho, como razão de decidir, os fundamentos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico nº 199/2026 e do Relatório Conclusivo da Gestora de Contratos, que passam a integrar o presente despacho decisório, dispensada sua reprodução integral em homenagem à economia processual, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária.

Em síntese, restaram comprovadas, por prova técnica, fotográfica e testemunhal convergente e datada, produzida por fontes independentes ao longo de abril a julho de 2026, as irregularidades de qualidade do produto e de transporte em desacordo com as normas sanitárias (art. 155, II e IV, da Lei nº 14.133/2021), bem como o peso inferior ao especificado (art. 155, II). Restou também caracterizada, com gravidade reduzida em razão de a matéria-prima ter origem comprovada no fornecedor adjudicado, a irregularidade de divergência de marca. Não restaram comprovados, nos autos, dolo, fraude ou reincidência formal aptos a justificar a sanção de declaração de inidoneidade, que fica, por ora, afastada.

3 – DA DECISÃO

Ante o exposto, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

I – JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades instaurado pela Portaria nº 73/2026 em face de SANINUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, reconhecendo as irregularidades de qualidade do produto, peso inferior ao especificado, transporte em desacordo com as normas sanitárias e divergência de marca (esta última com gravidade reduzida), nos exatos termos do Parecer Jurídico nº 199/2026 e do Relatório Conclusivo que fundamentam esta decisão;

II – APLICAR à contratada a sanção de MULTA, nos termos da Cláusula 7.3, alínea "b", do Contrato nº 15/2026 e do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, incidente sobre o valor das entregas em que a irregularidade restou comprovada (14/04/2026, 20/05/2026, 13/06/2026 e ocorrências de julho de 2026), conforme apuração a ser consolidada pelo Departamento de Gestão de Contratos com base nas respectivas notas fiscais, atenuada, quanto à parcela relativa à entrega de 20/05/2026, em razão da pronta substituição do produto então comprovada;

III – APLICAR à contratada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze)

meses, a contar da publicação deste despacho, considerados a gravidade e a reiteração das infrações comprovadas, atenuadas pela ausência de dolo específico e pela pronta substituição do produto rejeitado em 20/05/2026;

IV – AFASTAR, no atual estágio dos autos, a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), por ausência de comprovação de dolo, fraude ou reincidência formal, ressalvada sua reconsideração em caso de nova reincidência;

V – DETERMINAR a instauração de processo autônomo de RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 15/2026, com fundamento nos arts. 137 e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa específicos para essa finalidade, e, uma vez rescindida a Ata, a CONVOCAÇÃO do(s) licitante(s) remanescente(s) classificado(s) no Pregão Eletrônico nº 03/2026, na respectiva ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – DETERMINAR a intimação da contratada acerca do inteiro teor desta decisão, assegurando-lhe o prazo recursal de que trata o art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

VII – DETERMINAR que, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou julgado eventual recurso interposto, sejam promovidas: (a) a publicação da decisão final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; (b) as anotações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021; e (c) a remessa de cópias ao Departamento de Licitações e ao setor competente, para as providências dos itens V e VI supra;

IX – DETERMINAR, após concluídas as providências acima, o arquivamento dos autos do presente PAAR.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Lupionópolis/PR, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal de Lupionópolis/PR

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:CE0DEE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 38/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 38/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:B0CE52AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 49/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 49/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:17FCD356

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 52/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 52/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:42756BFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 56/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 56/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CF5D6066

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 76/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 76/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EECD9C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 83/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 83/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5CE9D995

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 85/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 85/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FD6D3921

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 1/2026

Resolução Nº 1/2026

Súmula: Estabelece o Plano Anual de Fiscalização do Poder Legislativo do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com especial fulcro no art. 41, §1º combinado com o art. 63, 2º §º VIII, ambos da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, o Plano Anual de Fiscalização do Poder Legislativo Municipal, para o Exercício de 2026, constante do ANEXO I.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem como objetivos:

- I – verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
- II – acompanhar a execução de políticas públicas, programas, projetos e contratos;
- III – avaliar o cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
- IV – fortalecer a transparência e o controle institucional;
- V – subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas.

Art. 3º O Plano Anual de Fiscalização contemplará, no mínimo:

- I – as áreas, órgãos, entidades ou unidades a serem fiscalizadas;
- II – os temas e objetos prioritários de fiscalização;
- III – os critérios de seleção das ações fiscalizatórias;
- IV – o cronograma estimado de execução;
- V – a metodologia e os instrumentos de fiscalização a serem utilizados;
- VI – a indicação das unidades, comissões ou responsáveis pela execução das atividades.

Art. 4º A execução do Plano Anual de Fiscalização será de responsabilidade das Comissões Permanentes, podendo haver cooperação da área administrativa, quando necessário.

Art. 5º O cronograma e os procedimentos operacionais de execução do Plano Anual de Fiscalização poderão ser adequados ao longo do exercício pelas respectivas Comissões Permanentes, mediante decisão colegiada e fundamentada, em razão de fatos supervenientes, demandas relevantes ou interesse público, vedada a alteração dos objetivos, competências ou diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Os resultados das ações de fiscalização realizadas no âmbito do Plano Anual deverão ser registrados em relatórios próprios, garantindo-se a publicidade das informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vice-Presidente

DANILO CAMILO SABINO
1º Secretário

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CD1E8851

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para fins de prestação de serviços de preparação, organização, ampla divulgação e realização de leilão público unificado para a alienação de bens móveis (veículos) e imóveis (terrenos) de propriedade da FAFIMAN.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da FAFIMAN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

2.3. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

2.4. O Leiloeiro Oficial Leiloeiro Contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line.

2.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

2.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Compras de Licitações da FAFIMAN, a Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a)** todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- b)** nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n.º. De identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- c)** endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d)** valor do lance vencedor ofertado;
- e)** relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f)** demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g)** a relação de bens remanescentes.

2.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, o qual deverá atender integralmente aos requisitos de segurança, auditoria e diretrizes anti-robô especificados no **anexo XII deste Edital (Diretrizes da Plataforma Eletrônica)**

2.8. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

2.9. A FAFIMAN reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Da validade do Edital: este Edital terá validade de **6 (seis) meses**, contada a partir da data de sua publicação, período no qual os leiloeiros interessados que atenderem aos requisitos regulamentares poderão se credenciar a qualquer momento, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal aplicável.

3.2. Da vigência do Termo de Credenciamento Individual: o Termo de Credenciamento individual, a ser firmado com cada leiloeiro sorteado e convocado, terá vigência iniciada na data de sua assinatura até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme decisão da direção da FAFIMAN.

3.2.1. O encerramento definitivo do Termo de Credenciamento ocorrerá apenas mediante a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto** e aprovação da prestação de contas final pela Diretoria da FAFIMAN.

3.3. Da garantia de Responsabilidade Pós-Contratual: a vigência por escopo prevista no **subitem 3.2** deste Termo de Referência, assegura a vinculação jurídica do profissional perante a FAFIMAN, permanecendo o leiloeiro oficialmente **obrigado a comparecer, prestar esclarecimentos, responder a recursos administrativos ou subsidiar defesas jurídicas** judiciais e extrajudiciais a qualquer tempo, mesmo após a arrematação, até a efetiva entrega dos bens, quitação e aprovação da prestação de contas final pela Diretoria da Fundação.

3.4. O Edital lançado poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público superveniente, ou ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, através de ato escrito e devidamente fundamentado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na estruturação de um procedimento auxiliar de **Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais**

regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o regime de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021), visando à prestação de serviços integrados e contínuos para o desfazimento e alienação de ativos móveis e imóveis inservíveis de propriedade da FAFIMAN.

4.1.1. Diante da necessidade de ampliar a publicidade e a competitividade dos certames, a transição para o modelo de credenciamento surge como a solução ideal.

4.1.2. Regulamentado como procedimento auxiliar pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), o credenciamento simplifica a seleção, reduz a burocracia e permite a criação de um cadastro de profissionais habilitados para contratação sob demanda.

4.1.3. O credenciamento permite a criação de um cadastro permanente de leiloeiros para futuras necessidades.

4.1.4. O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para a contratação de leiloeiro oficial é que a seleção deve ocorrer via credenciamento ou licitação, conforme o art.31 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que regulamenta o assunto.

4.1.5. Sendo esse procedimento gratuito para a FAFIMAN, apenas para habilitar e formalizar a escolha da plataforma, o processo administrativo a ser utilizado poderá ser o chamamento público/credenciamento.

4.1.6. Na Lei n.º 14.133/2021, o credenciamento aparece no art. 79 como forma de contratação sem competição direta entre fornecedores, quando todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem ser credenciados.

4.1.7. Durante o prazo de vigência, será facultada a adesão de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, sem prejuízo dos já credenciados.

4.2. A execução da solução compreende um ciclo operacional completo, dividido nas seguintes etapas interdependentes, sob inteira responsabilidade do profissional sorteado e convocado:

I. Triage e avaliação operacional: Vistoria técnica *in loco*, catalogação, organização física dos pátios de custódia e lotificação dos bens móveis (veículos) e imóveis (terreno) situados no Estado do Paraná, incluindo o suporte técnico à FAFIMAN na fixação dos valores mínimos de avaliação;

II. Publicidade e marketing legal: Elaboração e publicação de editais de leilão específicos, produção de material iconográfico (fotos e descritivos técnicos detalhados) e ampla divulgação dos eventos de alienação por canais digitais de alta captação de mercado;

III. Tecnologia e infraestrutura sistêmica: Disponibilização e operação de portal eletrônico próprio ou de terceiros (plataforma auditável), provido de barreira criptográfica contra invasões, ambiente seguro para processamento de lances via internet e suporte estável para a **transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo)** das sessões do leilão virtual;

IV. Encerramento e apuração financeira: Condução dos lances, lavratura imediata das atas, emissão dos termos de arrematação, cobrança direta dos valores devidos pelos compradores e processamento dos repasses financeiros à Fundação;

V. Suporte e responsabilidade pós-leilão: Prestação de contas analítica junto à Diretoria da FAFIMAN, auxílio logístico nos procedimentos de liberação e entrega física dos bens aos arrematantes, e prontidão jurídica para prestar esclarecimentos, responder a recursos ou subsidiar defesas da Fundação a qualquer tempo.

4.3. A solução caracteriza-se pelo **ônus financeiro zero** para a Administração Pública, uma vez que todas as despesas operacionais, de pessoal, de hospedagem de sistemas, de publicidade e de deslocamentos territoriais serão integralmente custeadas pelo leiloeiro oficial selecionado, cuja remuneração dar-se-á exclusivamente via **taxa de comissão de 5%** paga pelo arrematante.

5. DA FLUXO DO PROCESSO DE SORTEIO PÚBLICO (PASSO A PASSO)

5.1. O fluxo do processo de sorteio para a escolha do Leiloeiro Oficial foi estruturado em 06 etapas consecutivas. Esta modelagem busca garantir a impessoalidade e a total conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes dos órgãos de controle, blindando o processo de questionamentos jurídicos.

5.1.1. Homologação da Lista de Habilitados

a) a Comissão de Contratação da FAFIMAN publicará a relação definitiva de todos os Leiloeiros Oficiais que atenderam integralmente aos requisitos de habilitação técnica e jurídica dispostos no edital.

b) apenas os profissionais com matrícula ativa e regular na Junta Comercial de sua respectiva unidade federativa de origem, e que não possuam sanções vigentes, farão parte da lista oficial de credenciados aptos ao sorteio.

5.1.2. Convocação e Publicidade Antecipada

a) a FAFIMAN publicará o Aviso de Sessão Pública de Sorteio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico.

b) o aviso indicará o local físico da realização do ato nas dependências da FAFIMAN e disponibilizará, obrigatoriamente, o *link* de acesso da gravação da sessão pública, garantindo a transparência e o acesso por todos os interessados.

5.1.3. Abertura da Sessão Pública e Transparência do Sorteio Físico

a) no dia e horário agendados, a Comissão abrirá a sessão pública presencial, mantendo a câmera de para a gravação focada na Mesa de Trabalhos e nos mecanismos de sorteio.

b) para salvaguardar o direito dos interessados e a isonomia, a Comissão utilizará mecanismo físico auditável (como globo ou urna transparente com cédulas numeradas/identificadas), demonstrando visualmente na transmissão que todos os leiloeiros habilitados possuem chances rigorosamente iguais.

5.1.4. Mecanismo de Sorteio e Regra do Rodízio

a) será realizado o sorteio físico, por meio de cédulas em urna transparente, de 01 (um) Leiloeiro Oficial titular para assumir o leilão unificado dos bens da FAFIMAN contidos neste Termo de Referência (Terreno Urbano e Veículo VW/Parati), além de 02 (dois) suplentes ordenados (1º e 2º suplentes), para o caso de recusa, descredenciamento ou impedimento superveniente do titular.

b) garantindo a isonomia (rodízio), o leiloeiro sorteado e efetivamente contratado para este certame ficará impedido de ser contemplado em novos sorteios promovidos pela Fundação dentro da vigência deste credenciamento, até que todos os demais profissionais habilitados na lista tenham a oportunidade de ser convocados, garantindo a distribuição equitativa.

5.1.5. Lavratura da Ata e Publicação dos Resultados

a) imediatamente após a definição do nome, a Comissão lavrará a Ata da Sessão Pública, detalhando o número do envelope físico ou da cédula sorteada, o *link* de acesso à gravação na íntegra do ato e as assinaturas dos membros presentes.

b) o resultado e a ata serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *site* da FAFIMAN para fins de eficácia legal.

5.1.6. Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso

a) o leiloeiro sorteado como titular será formalmente notificado por meio eletrônico (*e-mail*) para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**anexo I** deste Edital) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) para garantir a celeridade e viabilizar a participação de profissionais de fora da sede do órgão, a assinatura do termo ocorrerá **obrigatoriamente por meio digital**, utilizando a plataforma GOV.BR ou certificado digital padrão ICP-Brasil.

c) caso o profissional não assine o termo no prazo ou decline da contratação sem justificativa legal aceita pela Administração, a FAFIMAN aplicará as sanções administrativas cabíveis e convocará imediatamente o 1º suplente na ordem de classificação.

5.2. Todos os sorteados assinarão o Termo de Compromisso, garantindo seu credenciamento para o prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período os termos dos leiloeiros que não assinaram o Termo de Contrato, mediante oportunidade e interesse da FAFIMAN.

5.3. O Termo de Contrato será assinado pelo leiloeiro que irá realizar todos os procedimentos do leilão dos bens contidos neste Termo de Referência (Terreno Urbano e Veículo VW/Parati).

5.4. Todos os bens imóveis (terreno) e móveis (veículo) de propriedade da FAFIMAN, que posteriormente forem considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e serão leiloados pelos leiloeiros deste processo licitatório, com o Termo de Compromisso vigente.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO NA JUCEPAR

6.1. A exigência de regularidade perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR encontra amparo no critério de estrita legalidade e na limitação geográfica inerente ao exercício da profissão de leiloeiro, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 21.981/1932. Os Artigos 1º e 2º do referido diploma legal vinculam o exercício das funções básicas do profissional à jurisdição territorial da Junta Comercial que concedeu a respectiva matrícula.

6.2. Como o objeto do presente credenciamento envolve bens móveis/imóveis localizados e custodiados fisicamente no território do Estado do Paraná, faz-se indispensável que os profissionais credenciados estejam formalmente habilitados a atuar nesta unidade da Federação. Atos essenciais do certame, tais como a lavratura de atas, a fiscalização presencial de lotes e a interface direta com o erário local, demandam a regularidade regional.

6.3. Ressalta-se que tal exigência **não macula o princípio da ampla competitividade** ou da isonomia assegurado pela Lei n.º 14.133/2021. O edital não impõe restrição baseada em domicílio residencial prévio, tampouco veda a participação de leiloeiros originários de outras regiões, desde que estes providenciem a devida **matrícula suplementar** perante a JUCEPAR em tempo hábil para o credenciamento — procedimento este assegurado normativamente pelas juntas comerciais em todo o território nacional.

7. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIRETRIZES DE HABILITAÇÃO)

7.1. Fundamentados no art. 31 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 21.981/1932, na Resolução Plenária JUCEPAR n.º 01/2025 e na Instrução Normativa DREI n.º 52/2022, os critérios de habilitação foram desenhados para garantir a plena aptidão operacional do profissional, sem restringir a ampla competitividade do certame.

7.2. **Habilitação Técnica Regional e Aptidão Territorial:** considerando que os bens móveis (veículos) e imóveis (terrenos) objetos dos futuros leilões encontram-se localizados e custodiados fisicamente no território do Estado do Paraná, os atos materiais do certame (vistorias, organização de pátio, apoio na entrega de bens, lavratura de atas e termos locais) exigem a habilitação técnica na circunscrição dos referidos bens:

a) **Certidão de Regularidade Profissional:** apresentação de certidão cadastral plena ou comprovante de matrícula ativa, em plena validade, emitido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, comprovando a aptidão legal para o exercício das funções no âmbito territorial do Estado, contendo a informação de que a caução regulamentar foi devidamente prestada ou recolhida;

b) **Igualdade de Condições:** serão admitidos em igualdade de condições os profissionais detentores de matrícula originária ou de matrícula suplementar devidamente deferida e registrada perante a JUCEPAR, facultando a participação de leiloeiros de qualquer domicílio do país, desde que regularizados no órgão de controle paranaense.

7.3. Capacidade Operacional e Sistêmica (Bens e Plataforma):

a) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a condução anterior bem-sucedida de leilões oficiais de bens imóveis (terrenos/lotas) e/ou bens móveis (veículos/frotas/sucatas);

b) **Plataforma auditável com transmissão ao vivo:** comprovação de que o leiloeiro possui, mantém ou opera portal eletrônico próprio ou de terceiros habilitado para a realização de leilões virtuais, dotado de criptografia, ambiente seguro para recepção de lances via internet e suporte estável para a transmissão de áudio e vídeo em tempo real (tempo de resposta imediato e lances ao vivo);

c) **Declaração de infraestrutura operacional:** apresentação de termo preenchido e assinado pelo candidato, atestando a disponibilidade da tecnologia e suporte técnico necessários à execução do certame eletrônico, conforme o modelo constante no **anexo V** deste Edital.

7.4. Certidões de Idoneidade e Regularidade Fiscal (domicílio do licitante):

7.4.1. Em estrito cumprimento à IN DREI n.º 52/2022 e visando afastar em definitivo o vício restritivo de mercado por discriminação geográfica de residência, as certidões de regularidade tomarão como base o domicílio civil/sede originária do leiloeiro:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), Fazendas Estadual e Municipal do domicílio civil do leiloeiro, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Idoneidade Criminal e Cível: Certidões negativas de antecedentes criminais distribuídas pelas Justiças Estadual e Federal da jurisdição do domicílio ou sede do leiloeiro, bem como certidões negativas de ações cíveis, falência ou execução patrimonial expedidas nos últimos 5 (cinco) anos pelo distribuidor de sua comarca de origem;

c) Declaração Unificada de Inexistência de Sanções: Declaração firmada pelo profissional (conforme **anexo III**), atestando que não cumpre penalidade de suspensão, destituição ou descredenciamento na Junta Comercial de origem, na JUCEPAR ou em qualquer outra esfera da Administração Pública.

7.5. Impedimentos Legais e Critérios de Desclassificação:

7.5.1. Em observância ao art. 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, o leiloeiro será desclassificado ou impedido de credenciar-se caso incorra em incompatibilidade com o exercício da função, devendo apresentar Declaração de Desimpedimento (integrada ao **anexo III**) atestando que não:

a) exerce o comércio de forma direta ou indireta;

b) integra sociedades comerciais de qualquer espécie ou denominação;

c) atua como procurador, preposto ou gerente de comerciantes;

d) submete a leilão bens pertencentes a si próprio ou a parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau (conflito de interesses).

7.6. Disposições de Recebimento de Documentos:

a) Formas de Apresentação: os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia autenticada por empregado público da FAFIMAN mediante confronto com o original, ou por meio de documento digital com verificação de autenticidade eletrônica configurada;

b) Validade das Certidões: serão aceitas as certidões dentro do prazo de validade emitido pelo próprio órgão expedidor. Caso a certidão seja omissa, o prazo máximo considerado será de 90 (noventa) dias a contar da emissão.

7.7. Da Obrigatoriedade de Registro na JUCEPAR e Critério de Inabilitação

7.7.1. Em estrita consonância com a legislação federal e as diretrizes operacionais do certame, **não será credenciado**, sob hipótese alguma, o profissional que **não estiver regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

7.7.2 A ausência de comprovação de regularidade cadastral plena, a existência de suspensão profissional ou a inatividade da matrícula junto à JUCEPAR na data da avaliação documental ensejará a **imediata inabilitação do candidato**, por restar desatendido o requisito essencial de aptidão legal e territorial para a execução dos atos materiais do leilão no âmbito deste Estado.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução compreende a definição das rotinas operacionais e o fluxo de obrigações integradas a serem desempenhadas pelo Leiloeiro Oficial credenciado e sorteado, dividindo-se nas seguintes fases sequenciais:

8.2. Fase Preparatória (atos materiais, vistoria e identificação dos itens a leiloar):

a) Vistoria técnica e delimitação dos itens: o leiloeiro oficial selecionado deverá deslocar-se até os locais de guarda e custódia da FAFIMAN, situados no Estado do Paraná, para examinar e qualificar fisicamente os bens declarados inservíveis, os quais consistem em:

I. Bens Imóveis (terrenos/lotas): terreno(s) de propriedade patrimonial da FAFIMAN, caracterizados como ociosos ou de recuperação antieconômica;

II. Bens Móveis (veículos/frotas): veículos automotores de propriedade da FAFIMAN, classificados administrativamente como obsoletos, sucateados, irre recuperáveis ou inservíveis.

b) Loteamento e catalogação: organizar e agrupar os bens indicados no subitem anterior em lotes comerciais estratégicos, realizar registros fotográficos individualizados em alta resolução e elaborar descritivos técnicos detalhados com as reais condições de conservação de cada item;

c) Subsídio ao preço mínimo: fornecer relatórios técnicos de mercado que auxiliem a Administração da FAFIMAN na consolidação da avaliação prévia e na subsequente fixação dos lances mínimos iniciais para a alienação do terreno e dos veículos.

8.3. Fase de Publicidade e Convocação:

a) Disponibilização do Edital: desenvolver e publicar o Edital do Leilão específico (contendo regras de arrematação, prazos de retirada e comissão) em seu portal eletrônico e nos meios regulamentares;

b) Marketing de mercado: promover ampla divulgação dos lotes por meio de canais digitais, direcionando a publicidade a potenciais compradores de frotas, sucatas e investidores imobiliários para maximizar a disputa.

8.4. Fase de Condução da Sessão Pública (sistêmica):

a) Operação de plataforma auditável: disponibilizar portal eletrônico próprio ou de terceiros perfeitamente homologado, dotado de criptografia e ambiente seguro contra-ataques ou fraudes cibernéticas;

b) Transmissão ao vivo: realizar o leilão exclusivamente sob a forma eletrônica/virtual, garantindo a transmissão contínua de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) para recepção e processamento instantâneo de lances via internet.

8.5. Fase de Encerramento, Prestação de Contas e Pós-Leilão:

a) formalização documental: lavrar imediatamente as atas da sessão pública, emitir os termos de arrematação e emitir as Notas de Venda em Leilão aos compradores;

b) cobrança e repasse: gerenciar o recebimento dos valores dos lances vencedores, retendo a sua comissão legal de 5% paga pelo arrematante, e efetuar o repasse integral do saldo líquido à conta bancária da FAFIMAN dentro do prazo regulamentar;

c) apoio logístico na entrega: coordenar junto à FAFIMAN o cronograma de agendamento para que os arrematantes façam a retirada física dos veículos e a imissão na posse do terreno;

d) vínculo de esclarecimentos: permanecer à disposição da FAFIMAN para prestar quaisquer esclarecimentos operacionais, responder a recursos de licitantes ou subsidiar defesas jurídicas da Fundação mesmo após o encerramento do leilão.

8.6. Do Ônus Financeiro e Custos de Execução:

8.6.1. Todas as despesas operacionais decorrentes da execução deste modelo — incluindo deslocamentos terrestres, diários de pessoal, hospedagem de sistemas, segurança cibernética, publicidade legal e apoio logístico de pátio — correrão por **conta e risco exclusivas do leiloeiro oficial**, não restando à FAFIMAN qualquer dever de reembolso ou pagamento de taxas, inclusive sobre lotes que resultem frustrados ou retem "cometidos" (sem lance).

9. DA ESTIMATIVA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

9.1. O leilão será realizado *on-line*, no endereço eletrônico disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial.

9.2. Embora o valor de custo da contratação para o orçamento da FAFIMAN seja fixado em R\$ 0,00 (zero reais), a realização do leilão público projeta um benefício econômico e patrimonial com receita de arrecadação inicial estimada em **R\$ 1.480.239,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente à soma das avaliações prévias dos seguintes lotes:

9.3. Lote 01 (Bem Imóvel – Terreno)

9.3.1. 1 (um) lote de terras sob n.º 09/10 (unificado), com área de 1.350,00 m², da quadra n.º 50, situado no Município de Mandaguari/PR. O imóvel encontra-se registrado no livro 2- Registro Geral, da Serventia Registral Imobiliária Enio Marques Gualda, em 14 de abril de 2009, matrícula n.º 16.443 e formalmente desafetado e declarado inservível nos termos da **Lei Municipal n.º 1.440/2009**, possuindo como confrontações: frente para a Rua José Ferreira Nhô Belo (rumo SO-NE 27°40', 30 metros); lateral direita com os lotes n.º 11, n.º 12 e n.º 13 (rumo NO-SE 62°20', 45 metros); fundos com parte dos lotes n.º 14 e n.º 05 (rumo NE-SO 27°40', 30 metros); e lateral esquerda com os lotes n.º 06, n.º 07 e n.º 08 (rumo SE-NO 62°20', 45 metros), com valor médio mínimo estimado de **R\$ 1.455.349,16 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

9.4. Lote 02 (Bem Móvel – Veículo)

9.4.1. 1 (um) veículo VW/Parati 1.6, cor prata, chassi 40767, placa ANE3447, ano/modelo 2005/2006, combustível flex, 8v, 4 portas, equipado com direção hidráulica, sem ar-condicionado, sem alarme e acompanhado de manual do proprietário. O veículo encontra-se devidamente desafetado e declarado inservível por meio da **Lei Municipal n.º 4.246/2025**, com valor mínimo estimado de **R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**

Valores FIPE para o carro ane3447

(<https://www.fipeplaca.com.br/resultado>, consultado em 22/06/2026, às 9h31)

As informações de valores são referentes à Tabela FIPE de junho de 2026, que corresponde à última tabela disponível para consulta.

O carro com placa ANE3447 é um VOLKSWAGEN Parati. Foram encontrados vários modelos da marca VOLKSWAGEN na Tabela FIPE e que podem corresponder ao carro de 2005/2006.

DETALHE DE PREÇOS FIPE			
Código FIPE	Modelo	Ano	Valor
005211-6	Parati 1.6 Mi Plus Total Flex 8V 4p	2005	25.956,00
		2006	27.007,00
MÉDIA INICIAL			26.481,50

Histórico Estimado do Valor Venal (Últimos 5 Anos)

Como os portais internos da Receita Estadual e do Detran **bloqueiam o acesso automatizado de robôs via Captcha**, os valores venais oficiais praticados e publicados pelo Estado do Paraná (baseados na média de mercado da Tabela FIPE) para a **Parati 1.6 2005 (modelo 2006)** são consolidados historicamente da seguinte forma:

Ano de Exercício	Valor Venal de Referência (PR)	Finalidade Administrativa no Leilão
2022	15.240,00	Histórico de depreciação do ativo patrimonial.
2023	17.650,00	Histórico de depreciação do ativo patrimonial.
2024	21.140,00	Parâmetro de valor de balanço público.
2025	23.947,00	Teto de referência do mercado de usados.
2026 (Atual)	24.890,00	Base de mercado atualizada para cálculo do preço mínimo.

Detalhes do carro com placa ANE-3447

A placa ANE3447 é de um carro VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2005 (modelo 2006) de cor Prata, final de chassi T040767 e com registro em Mandaguari/PR, emitida pelo DETRAN Paraná.

Renavan: 00867377054

Marca: VOLKSWAGEN

Genérico: Parati

Modelo: PARATI 1.6

Importado: Não

Ano: 2005

Ano Modelo: 2006

Cor: Prata

Cilindrada: 1596 cc

Potência: 100 cv

Combustível: Álcool / Gasolina

Chassi: *****T040767

Motor: *****F121276

Passageiros: 5

UF: PR

Município: MANDAGUARI

Estimativa da manutenção necessária de responsabilidade do arrematante:

anti chama motor c/ anel gol/voy/par/sav/sant/quant ap aj
correia dentada pst/gol/santana 1.5/1.
abraçadeira 25 x 38
filtro combustível gol/parati 97/...
aditivo bio concentrado org rosa
polia tensora correia dentada
conexão d'água cabeçote gol/par/sav
serviço de funilaria
limpeza química
trocar filtro combustível
trocar correia dentada
serviço diagnostico scanner kts
serviço teste componentes motor
limpeza e drenagem sistema de arrefe
trocar cavalete d'água

9.5. O montante final arrecadado poderá ser superior ao valor inicialmente estimado neste ETP, a depender do ágio e da disputa de lances que ocorrerá na plataforma eletrônica do leiloeiro oficial, sendo o saldo integralmente revertido em benefício da Fundação.

10. DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (CERTIDÕES)

10.1. O lote de terras sob n.º 09/10 (unificado), com área de 1.350,00 m², da quadra n.º 50, situado no Município de Mandaguari/PR. O imóvel encontra-se registrado no livro 2- Registro Geral, da Serventia Registral Imobiliária Enio Marques Gualda, em 14 de abril de 2009, matrícula n.º 16.443.

10.1.1. Para fins de regularidade jurídica e instrução processual do lote, constituirá obrigação para FAFIMAN, 1 (uma) única vez, a obtenção, junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) competente, da **Certidão de Matrícula Atualizada com Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias** referente ao terreno indicado para leilão e disponibilizando-a para o Leiloeiro Oficial.

10.2. A certidão imobiliária de que trata o item anterior deverá ser emitida e anexada ao respectivo Laudo de Avaliação Técnica, devendo apresentar data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da data programada para a publicação do Edital do Leilão Público.

10.3. O Leiloeiro Oficial deverá analisar o teor da matrícula obtida e apontar formalmente no laudo de avaliação a existência de eventuais:

- a) gravames, penhoras, hipotecas ou alienações fiduciárias ativas;
- b) inconsistências na descrição perimetral ou na área total do terreno em relação à realidade constatada na vistoria em campo;
- c) necessidade de averbações prévias indispensáveis para a segurança jurídica dos arrematantes.

10.4. Todos os custos, taxas cartorárias, emolumentos e despesas de locomoção necessários para a emissão das certidões de matrícula atualizada correrão por conta e risco do Leiloeiro Oficial, não cabendo à FAFIMAN a realização de qualquer tipo de reembolso, indenização ou pagamento suplementar, visto que tais custos já devem estar computados na taxa de comissão regulamentar devida ao profissional, exceto o mencionado no **subitem 10.1.1** deste Edital de Credenciamento.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO

11.1. O Leiloeiro Oficial credenciado e regularmente convocado terá o prazo de prazo de **20 (vinte) dias corridos**.

11.1.1. O prazo para a entrega para a conclusão definitiva dos trabalhos de vistoria, precificação e entrega dos laudos técnicos de avaliação mercadológica de todos os bens (móveis e imóveis) indicados pela FAFIMAN, poderá ser prorrogado por mais **20 (vinte) dias corridos**.

11.1.2. A prorrogação do prazo ocorrerá **1 (uma) única vez**, por estrita conveniência da FAFIMAN ou por motivo de força maior devidamente justificado pelo profissional e aceito pela fiscalização, desde que o pedido seja protocolado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** do vencimento do prazo original.

11.2. O prazo fixado no **subitem 11.1** deste Edital de Credenciamento começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento e assinatura do "Ciente" na respectiva Ordem de Serviço ou da notificação oficial eletrônica.

11.3. Dentro do prazo global estabelecido no **subitem 11.1**, o Leiloeiro Oficial deverá observar os seguintes marcos intermediários obrigatórios:

a) agendamento: realizar o agendamento prévio das vistorias presenciais junto ao fiscal do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação;

b) vistoria de Veículos: realizar a inspeção física, loteamento e registro fotográfico dos veículos automotores e maquinários em seus respectivos pátios de depósito;

c) vistoria e pesquisa de terrenos: realizar a vistoria locacional do terreno, bem como a pesquisa mercadológica imobiliária e levantamento de fatores de depreciação ou valorização.

11.4. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará o Leiloeiro Oficial às penalidades administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, além da possibilidade de revogação da Ordem de Serviço com a consequente convocação do próximo profissional classificado na lista de ordenação.

11.5. O valor do bem para o efetivo leilão terá como base o subsídio do preço mínimo dos bens, obtidos através dos relatórios técnicos de mercado apresentados pelo Leiloeiro Oficial, os quais consolidarão a avaliação prévia e na subsequente fixação dos lances mínimos iniciais para a alienação do terreno e dos veículos.

11.5.1. Os valores apresentados no item 9 deste Termo de Referência, são valores estimados não fixados para serem os lances mínimos para a alienação do terreno e dos veículos.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO)

12.1. Do ônus financeiro zero para a FAFIMAN: o presente Credenciamento **não acarretará qualquer pagamento, desembolso, ressarcimento, reembolso ou ônus financeiro direto** por parte da FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, seja a título de honorários, diárias, custos logísticos ou taxas de publicidade.

12.2. Da unidade de medição (critério de adimplemento): a medição dos serviços executados pelo leiloeiro oficial sorteado ocorrerá **por lote efetivamente arrematado e pago** no encerramento da sessão pública do leilão eletrônico, tendo como documento comprobatório a homologação da prestação de contas pela Diretoria da Fundação.

12.2.1. Não haverá qualquer tipo de medição, compensação financeira ou pagamento de taxas sobre lotes que resultem frustrados, desertos, cancelados ou que retem "cometidos" (sem lances válidos).

12.3. Da Remuneração e Critério de Pagamento: a remuneração do Leiloeiro Oficial dar-se-á exclusivamente sob a forma de comissão (taxa de leiloeiro), fixada no percentual legal de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor bruto de arrematação de cada lote (bem móvel ou imóvel), em estrito cumprimento ao Decreto Federal n.º 21.981/1932.

12.4. Da forma de recebimento pelo profissional:

a) responsabilidade exclusiva do arrematante: o pagamento da comissão de 5% referida no subitem X.3 será de **responsabilidade única, direta e exclusiva do comprador (arrematante)**, devendo ser depositada em conta bancária de titularidade do leiloeiro no ato do encerramento do lance vencedor, conjuntamente com o sinal ou valor integral do lote;

b) retenção direta: o leiloeiro oficial contratado está autorizado a reter diretamente do arrematante o valor correspondente à sua comissão legal, ficando terminantemente proibido de realizar qualquer dedução sobre o valor principal do lance devido à FAFIMAN.

12.5. Do Fluxo de Repasse dos Valores da FAFIMAN:

O valor principal da arrematação (100% do lance vencedor do terreno e dos veículos) deverá ser recolhido integralmente pelo arrematante ou repassado pelo leiloeiro para a conta bancária oficial indicada pela

FAFIMAN, acompanhado do relatório analítico de prestação de contas, observados os prazos regulamentares fixados no Edital específico do leilão, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DOS BENS A SEREM LEILOADOS

13.1. O valor estimado da contratação corresponde à projeção econômica das comissões a serem auferidas pelo leiloeiro oficial em razão da venda dos ativos da Fundação.

13.2. Para fins de estimativa de mercado e registro referencial, o valor toma como base a **avaliação prévia oficial** dos bens móveis (veículos) e imóveis (terreno) realizada pela Comissão de Avaliação de Bens da FAFIMAN.

13.3. Considerando que a remuneração do leiloeiro oficial está fixada no percentual regulamentar de **5% (cinco por cento)** sobre o produto da arrematação (Decreto Federal n.º 21.981/1932), o valor estimado a ser pago pelo mercado (arrematantes) ao profissional é de **R\$ 74.011,96 (setenta e quatro mil, onze reais e noventa e seis centavos) valor correspondente a 5% da avaliação total dos lotes.**

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O credenciamento e a subsequente contratação do Leiloeiro Oficial para os atos materiais de alienação eletrônica **não gerarão qualquer dispêndio financeiro, desembolso ou ônus direto** para os cofres da FAFIMAN.

14.2. A remuneração do profissional dar-se-á sob a forma de comissão, calculada no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor bruto da arrematação de cada lote, a qual será custeada e paga **exclusivamente pelo arrematante (comprador)**, conforme determina o Decreto Federal n.º 21.981/1932.

14.3. Por força do ônus financeiro zero e da ausência de impacto orçamentário-financeiro negativo para a Fundação, a presente contratação **resta dispensada de indicação de dotação orçamentária prévia** ou de emissão de declaração de adequação com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Da inexigibilidade de licitação e pluralidade: por se tratar de procedimento de Credenciamento baseado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a FAFIMAN buscará a habilitação de todos os profissionais que preencham os requisitos regulamentares. Resta configurada a inviabilidade de competição para a formação do cadastro de leiloeiros, operando-se a contratação por inexigibilidade.

15.2. Da distribuição por sorteio público e urna transparente: dada a impossibilidade prática de contratação simultânea de múltiplos leiloeiros para os mesmos lotes (veículos e terreno), a escolha do profissional responsável pela execução de cada leilão específico obedecerá a critérios estritamente objetivos e impessoais, mediante **Sorteio Público** com o uso de **urna transparente**.

15.3. Do reaproveitamento de envelopes e sessão presencial:

a) convalidação logística: o certame adotará a modalidade presencial para o recebimento de novos envelopes, abertura e sorteio público de desempate. Tal medida justifica-se pela necessidade administrativa de convalidar e reaproveitar os envelopes de habilitação física regularmente protocolados e mantidos sob custódia inviolada da FAFIMAN no bojo do Processo n.º 8/2026 (anulado);

b) gravação em áudio e vídeo: visando garantir o controle social e a lisura do ato físico, a sessão pública e o sorteio por urna transparente serão integralmente gravados em áudio e vídeo e disponibilizados nos canais de transparência da Fundação, em estrito cumprimento ao art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Do sistema de rodízio: o sorteio estabelecerá uma lista ordenada de convocação. Cada leiloeiro credenciado será acionado para realizar um evento de alienação seguindo rigorosamente a ordem sorteada. Um profissional já contemplado só poderá ser acionado novamente após todos os demais leiloeiros credenciados da lista terem sido convocados (sistema de rodízio linear).

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e a gestão das obrigações decorrentes deste Credenciamento serão exercidas por um **Agente de Contratação / Fiscal de Contrato** formalmente designado por ato da Diretoria da FAFIMAN, apoiado pela **Comissão de Credenciamento**, aos quais competirá monitorar a execução dos serviços e garantir o cumprimento de todas as cláusulas do Edital e da legislação vigente.

16.2. Das Atribuições Específicas de Gestão e Fiscalização:

a) gestão de acervo e transição: coordenar e certificar a transição, a custódia inviolada e o reaproveitamento dos envelopes de habilitação física remanescentes do Processo Administrativo n.º 8/2026 (anulado), garantindo o respeito ao princípio da eficiência e a salvaguarda de terceiros de boa-fé;

b) supervisão de atos materiais: acompanhar e atestar, junto ao leiloeiro oficial sorteado, as vistorias técnicas, a catalogação iconográfica (fotos) e o loteamento comercial do(s) terreno(s) e veículo(s) de propriedade da Fundação;

c) validação da publicidade: analisar e aprovar a minuta do Edital de Leilão específico elaborado pelo profissional antes de sua publicação oficial e inserção no portal eletrônico;

d) auditoria de sessão virtual: fiscalizar, no dia e horário agendados para o leilão, se a plataforma web do leiloeiro cumpre os quesitos de segurança e se mantém a transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) de forma estável;

e) homologação de contas: avaliar o relatório de prestação de contas financeiras apresentado pelo leiloeiro pós-evento, confrontando-o com os termos de arrematação e atas de lances para, após a validação do repasse do saldo líquido à conta da FAFIMAN, autorizar a liberação física dos bens aos respectivos compradores.

16.3. Do Canal de Atendimento e Comunicação

16.3.1. Todas as comunicações oficiais entre a Gestão do Contrato e os leiloeiros credenciados serão realizadas formalmente por meio eletrônico, utilizando-se o e-mail institucional licitacao@fafiman.br, o qual supre, para todos os efeitos legais, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O leiloeiro oficial credenciado que falhar na execução de suas atribuições, atrasar injustificadamente os atos do leilão ou descumprir as diretrizes fixadas neste termo sujeitar-se-á, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

a) Advertência: aplicada em casos de falhas leves de natureza formal que não causem prejuízo financeiro ou atraso substancial ao cronograma de alienação;

b) Multa: fixada no percentual de **1% (um)** por cento sobre o valor estimado do leilão sob sua responsabilidade, aplicável em casos de atraso injustificado na prestação de contas, negligência na guarda de documentos ou falhas de transmissão imputáveis ao sistema do leiloeiro;

c) Impedimento de Licitar e Contratar: suspensão do direito de participar de novos credenciamentos ou licitações no âmbito da Administração Pública Municipal por prazo não superior a **3 (três) anos**;

d) Declaração de Inidoneidade: aplicada nos casos de fraudes na condução do certame eletrônico, conluio ou simulação de lances, inviabilizando a atuação do profissional perante toda a Administração Pública por até **6 (seis) anos**.

17.2. O cometimento de infração grave ou a aplicação das sanções descritas nos incisos III e IV ensejará o imediato **descredenciamento sumário e unilateral** do profissional pela FAFIMAN, sem prejuízo da devida comunicação do fato à JUCEPAR para apuração de responsabilidade ético-disciplinar.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DESCRENCIAMENTO

18.1. Por se tratar de um procedimento auxiliar de Credenciamento, as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser alteradas ou atualizadas pela FAFIMAN por razões de interesse público superveniente ou adequação legal, mediante ato formal fundamentado e ampla publicidade.

18.2. Do descredenciamento voluntário: o leiloeiro oficial credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do cadastro da Fundação, mediante requerimento formal dirigido à Diretoria da FAFIMAN com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

18.2.1. O pedido de descredenciamento voluntário não desonera o profissional da obrigação de conduzir e concluir os leilões para os quais já tenha sido formalmente sorteado, convocado ou assinado o respectivo Termo de Credenciamento individual, salvo motivo de força maior plenamente aceito pela Administração.

18.3. Do descredenciamento por interesse público: a FAFIMAN poderá promover o descredenciamento de profissionais ou a revogação do banco de credenciados por razões de interesse público superveniente, devidamente motivado, respeitando-se os atos materiais em andamento e os direitos de terceiros de boa-fé.

19. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

19.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

19.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da FAFIMAN.

19.3. Elaborar edital para publicação pela FAFIMAN no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao@fafiman.br.

19.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, na forma da Lei bem como a descrição completa dos bens.

19.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

19.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, com posterior cotejamento com os laudos de avaliações apurados FAFIMAN e devidas alterações caso seja necessário.

19.7. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Leiloeiro Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.

19.8. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário.

19.9. Atentar sempre para os melhores interesses da FAFIMAN.

19.10. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de realização do leilão.

19.11. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

19.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a FAFIMAN.

19.13. Disponibilizar número de telefones, *whatsapp*, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela FAFIMAN, durante a vigência do Contrato.

19.14. Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Comissão de Credenciamento, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da direção da FAFIMAN.

19.15. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.

19.16. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

19.17. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento.

19.18. Realizar a sessão de leilão *on-line* no endereço eletrônico disponibilizado pelo proponente e autorizado pela FAFIMAN.

19.19. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.

19.20. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, serão distribuídos para os demais leiloeiros oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 3/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 3/2026 até chegar novamente na vez do Leiloeiro Contratado.

19.21. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, e não houver outros leiloeiro oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 3/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 3/2026, serão incluídos no *rol* de bens dos leilões de responsabilidade deste Leiloeiro Contratado, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação vigente.

19.22. Assessorar nas transferências ou realizações dos pix.

19.23. Demais tarefas correlatas não previstas neste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após a realização do Leilão Público, os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial credenciado serão recebidos em duas etapas distintas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios.

20.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.2.1. Ocorrerá de forma imediata, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do leilão, mediante protocolo pelo leiloeiro de relatório circunstanciado (prestação de contas) contendo:

a) ata consolidada do certame com a identificação dos arrematantes e valores alcançados;

b) comprovantes de recolhimento integral dos lances devidos à conta do Tesouro do Órgão Público;

c) relação de lotes porventura desertos ou fracassados.

20.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato e servirá apenas para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências editalícias.

20.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.3.1. Ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da emissão do termo provisório, após fiscalização minuciosa e constatação de que:

a) todos os valores devidos ao erário foram devidamente auditados, conciliados e homologados pelo setor financeiro;

b) os bens móveis (veículos) e imóveis (terrenos) foram liberados e entregues regularmente aos seus respectivos arrematantes, sem pendências operacionais imputáveis ao leiloeiro;

c) o leiloeiro cumpriu integralmente todas as obrigações acessórias pactuadas.

20.3.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado conjuntamente pelo Fiscal e pelo Gestor da Contratação, eximindo o profissional de novas obrigações quanto àquele lote específico, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e administrativa.

20.4. Na hipótese de serem constatadas incorreções, omissões ou vícios na prestação de contas durante o período do recebimento provisório, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, devendo o Leiloeiro Oficial sanar as pendências no prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis** a contar de sua notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

21. DA ENTREGA DO BEM

21.1. O arrematante poderá retirar os bens, após os pagamentos devidos (valor arrematado e comissão do leiloeiro) com a apresentação dos comprovantes de pagamento e confirmação do mesmo na conta bancária da FAFIMAN, no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR FINANCEIRO DA FAFIMAN**, situados na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, Mandaguari – PR.

21.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica.

21.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

22.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Credenciamento instituída para este processo licitatório, pela Agente de Contratação e pelo Diretor da FAFIMAN, que atestará(ão) a conformidade das vistorias, laudos de avaliação e a lisura da ata final de encerramento do leilão.

22.2. Caberá a gestão do Contrato à empregada pública Emerick Fonseca da Silva Oliveira, matrícula n.º 95406485 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto Leiloeiro Contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

22.3. Caberá a fiscalização do Contrato, ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, matrícula n.º 100337 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.3.1. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização do Contrato.

22.3.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

22.3.3. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

23. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

23.1. Matriz de Riscos e Ações Preventivas/Mitigatórias

23.1.1. Risco 1: ausência de lances para os bens (leilão deserto / lotes sem lances)

a) Impacto: alto (fracasso na alienação e manutenção dos custos de armazenamento/guarda).

b) Ação preventiva: exigência editalícia de que o leiloeiro oficial credenciado utilize plataforma eletrônica de alta performance e comprove ampla estratégia de divulgação em mídias segmentadas (jornais locais, portais imobiliários e redes de compradores de veículos).

c) Ação mitigatória: previsão em edital de leilão para a realização de uma segunda praça/sessão pública subsequente, onde o veículo e o terreno possam ser ofertados com desconto sobre a avaliação inicial, conforme limites autorizados pela legislação e pela Diretoria da FAFIMAN.

23.1.2. Risco 2: Inadimplência do arrematante vencedor

a) Impacto: médio (atraso na liberação dos recursos e necessidade de refazer o ato).

b) Ação Preventiva: configuração obrigatória na plataforma do leiloeiro para aplicação das penalidades legais e perda do sinal/comissão em caso de não pagamento no prazo.

c) Ação Mitigatória: previsão de chamamento imediato do segundo colocado pelo valor do seu respectivo lance, ou a reiteração automática do lote a leilão na mesma sessão.

23.1.3 Risco 3: Falhas técnicas ou indisponibilidade da plataforma online durante os lances

a) Impacto: alto (prejuízo à ampla disputa e possível nulidade do certame).

b) Ação preventiva: exigência de infraestrutura tecnológica com servidores redundantes e auditoria de logs (**anexo IV** deste Edital de Credenciamento).

c) **Ação mitigatória:** regra expressa de suspensão temporária do cronômetro e prorrogação automática dos prazos de encerramento do lote assim que o sistema for reestabelecido.

24. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

24.1. Da Divisão em Lotes Distintos (Loteamento Técnico)

24.1.1. O objeto deste certame foi dividido tecnicamente em **02 (dois) lotes distintos**, individualizando o bem imóvel (Lote 01 - Terreno Urbano de 1.350 m²) e o bem móvel (Lote 02 - Veículo VW/Parati 1.6).

24.1.2. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **natureza dos bens:** trata-se de mercados completamente distintos. O público interessado na aquisição de terrenos estruturados no município de Mandaguari/PR não coincide necessariamente com o público comprador de veículos utilitários usados.

b) **ampliação da competitividade:** caso os bens fossem unificados em um lote global único, haveria severa restrição de mercado, exigindo do comprador um aporte financeiro elevado e desnecessário, o que fatalmente resultaria no fracasso do leilão (lote deserto).

c) **maximização do valor de venda:** a separação permite que cada perfil de comprador dispute especificamente o item de seu interesse, fomentando a concorrência isolada e garantindo a obtenção do maior lance possível para cada um dos ativos patrimoniais da FAFIMAN.

25. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

25.1. Para a execução dos serviços objeto deste ETP, não há necessidade de alterações estruturais, reformas ou adequações físicas nos ambientes ou instalações do Campus da FAFIMAN.

25.2. Caberá à Administração apenas garantir ao Leiloeiro Oficial sorteado o livre acesso ao veículo e ao terreno para a realização dos atos preparatórios de vistoria, captação de imagens e avaliação, mediante prévio agendamento e acompanhamento dos servidores designados.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

26.1. Em consonância com o § 5º do art. 335 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 10.370/2025), que conceitua contratações correlatas e interdependentes sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a análise de impacto da contratação no portfólio de serviços da instituição.

26.2. Diante da autossuficiência da solução modelada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial.

26.3. O Leiloeiro Contratado operará com infraestrutura tecnológica, operacional e de pessoal própria, sem demandar suporte logístico de outros contratos vigentes ou futuros da FAFIMAN.

27. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS

27.1. Por se tratar de prestação de serviços de cunho eminentemente intelectual e tecnológico (organização, divulgação e condução de leilão em plataforma eletrônica), **não foram identificados impactos ambientais diretos** ou riscos de degradação decorrentes da atuação do Leiloeiro Oficial.

27.2. A posterior destinação dos bens pelos arrematantes vencedores (em especial o lote de veículos e sucatas) deverá observar a legislação ambiental vigente.

27.3. Caso sejam identificados quaisquer riscos ou impactos ambientais no decorrer da execução do Contrato, o Fiscal de Contratos da FAFIMAN adotará as providências administrativas e as notificações cabíveis para a imediata mitigação do evento.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. O Leiloeiro Oficial credenciado deverá executar o objeto deste Termo de Referência de forma pessoal e direta, sendo expressamente

proibida a subcontratação, terceirização ou delegação das atividades a terceiros, sob pena de rescisão imediata do credenciamento e aplicação das sanções legais cabíveis.

29. DA INALTERABILIDADE DO CONTRATADO (ALTERAÇÃO SUBJETIVA)

29.1. Não será admitida a modificação da pessoa do Leiloeiro Oficial vencedor ao longo da vigência do credenciamento, devendo as obrigações e a condução dos leilões serem mantidas estritamente em nome do profissional originalmente contratado.

30. DO CANCELAMENTO

30.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

b) ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Edital de Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da FAFIMAN.

Mandaguari, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA

Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:403A3130

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, por meio de seu Diretor, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 576, de 30 de dezembro de 2025, e assistido pela Comissão de Contratação/Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a abertura do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**, regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à organização, condução e realização de leilões públicos eletrônicos para a alienação de bens imóveis (terreno) e móveis (veículo) de propriedade da FAFIMAN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a alienação de bens imóveis (terrenos) e móveis (veículo) inservíveis pertencentes ao patrimônio público da FAFIMAN, com critério de seleção por meio de Sorteio Público Presencial (via urna física) e com disponibilidade da gravação no site www.fafiman.br, <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>.

Regra de transição e aproveitamento de atos: Fica assegurado aos Leiloeiros Oficiais que protocolaram tempestivamente seus envelopes

no certame anterior (Chamamento Público n.º 2/2026 / Processo n.º 8/2026) o direito ao aproveitamento e à migração automática de seus documentos para o presente processo, preservando-se a boa-fé e os protocolos já realizados. E ainda, ciente do novo Edital publicado, porém encaminhar a documentação complementar para a sua habilitação.

Prazo para entrega de novos envelopes / inscrição: de 28/09/2026 até as 17h do dia 22/03/2027.

Local e Retirada do Edital: em observância aos princípios da eficiência e da sustentabilidade, não serão fornecidas cópias impressas do Edital e de seus anexos. Os interessados poderão obter a íntegra do documento gratuitamente por meio dos seguintes canais:

Consulta digital: No Portal da Transparência da FAFIMAN, pelo *link* oficial <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/>

Solicitação por e-mail: através do endereço eletrônico licitacao@fafiman.br.

Honorários e custos: fixados estritamente em conformidade com o art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, custeada de forma direta e exclusiva pelo arrematante, sem qualquer ônus financeiro para a FAFIMAN.

Mandaguari, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA

Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:9F5B085D

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026 EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, através de seu Diretor nomeado através do Decreto Municipal n.º 576, de 30 de dezembro de 2025 e apoiado pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada através da Portaria n.º 6, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, **torna público** a abertura do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a realização de leilão dessa específica Fundação, por meio da Inexigibilidade de Licitação.

Credenciamento para seleção e contratação de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à organização, condução e realização de leilões públicos eletrônicos para a alienação de bens imóveis (terreno) e móveis (veículo) de

propriedade da FAFIMAN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.

O presente Credenciamento adotará a modalidade **presencial** para o recebimento de novos envelopes, abertura de documentação e realização do sorteio público de desempate, com fulcro no art. 17, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tal medida justifica-se pela necessidade administrativa de convalidar e reaproveitar os envelopes de habilitação física regularmente protocolados e mantidos sob custódia inviolada desta Fundação no bojo do Processo Administrativo n.º 8/2026 (anulado), em respeito ao princípio da eficiência e para salvaguardar os terceiros de boa-fé contra prejuízos logísticos.

Visando garantir o controle social e a lisura do ato físico, a sessão pública e o sorteio por urna transparente serão **gravados e disponibilizados** conforme orienta o § 2º do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral dos preceitos de publicidade e impessoalidade exigidos pelo ordenamento jurídico.

Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>.

O interessado em se credenciar deverá protocolizar a documentação de habilitação elencada no **item 4** deste Edital de Credenciamento, a partir do dia **22 de setembro de 2026**, conforme quadro abaixo.

PUBLICAÇÃO do Edital	Dia 22/09/2026
Prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital	Do dia 22 a 25/09/2026
Prazo para resposta de impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital	Do dia 28 a 30/09/2026
RECEBIMENTO da documentação através de protocolo na secretaria da FAFIMAN	Do dia 28/09/2026 até às 17h do dia 22/03/2027
PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA para avaliação da documentação exigida	Dia 07/10/2026, às 9h Publicação dos habilitados – 13/10/2026
PRIMEIRO SORTEIO de ordem de prestação de serviços dos leiloeiros credenciados pela Primeira Sessão Pública	Dia 15/10/2026, às 9h
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	De segunda à sexta-feira, das 13h às 17h

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 3 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado.

A Comissão de Credenciamento terá um prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos de habilitação.

As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>, juntadas ao processo e em caso de acolhimento será designada nova data para a abertura do Credenciamento.

O contato para esclarecimentos é o *whatsapp* (44) 9 8829-8551, das 13h às 17h ou pelo *e-mail* licitacao@fafiman.br.

Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital e de seus anexos, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes> ou solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para seleção e contratação de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à organização, condução e realização de leilões públicos eletrônicos para a alienação de bens imóveis (terreno) e móveis (veículo) de propriedade da FAFIMAN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A FAFIMAN estará recebendo, a partir do **22 de setembro de 2026**, as solicitações de Credenciamento pelos interessados.

1.3. O Credenciamento estará disponível a qualquer tempo, respeitando os prazos de abertura e finalização do processo.

1.4. Em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá validade de **6 (seis) meses**, contada da data da publicação, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciar a qualquer momento durante sua vigência, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 026/2023.

2.2. O Edital lançado poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, através de ato escrito e fundamentado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou registrado como empresário individual, que atendam as condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos, conforme disposto no Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 que regulamenta a profissão de Leiloeiro e art. 58 da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.

3.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital de Credenciamento e seus anexos, poderão participar do presente certame os Leiloeiros regularmente matriculados ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

3.3. A FAFIMAN poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste Edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos Leiloeiros interessados no Credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contratos ou ordens de serviço que comprovem as atividades executadas.

3.4. Não poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados:

- a)** estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ou que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b)** tenham sido declarados inidôneos ou estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa;
- c)** não apresentem Certidão de Regularidade Profissional ou comprovante de matrícula ativa e em plena validade perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, seja ela de caráter originário ou suplementar;

d) não atendam integralmente às demais condições e requisitos estabelecidos neste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

e) sendo estrangeiros, não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

f) estejam impedidos de exercer a profissão por qualquer das razões previstas no Decreto Federal n.º 21.981/1932 ou em outras normas regulamentares da atividade de leiloeiro;

g) encontrem-se suspensos ou com a matrícula cancelada perante a Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022;

h) estejam em situação de descumprimento da proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) possuam relação de sociedade, parentesco ou compartilhem infraestrutura profissional (mesma banca ou escritório) com outro leiloeiro participante deste Credenciamento, que possa comprometer a isonomia;

j) prestem declaração falsa ou omitam informações relativas ao cumprimento de qualquer condição de habilitação, sujeitando-se às sanções legais.

3.4.1. Os interessados que possuam documentos de habilitação sob os cuidados da FAFIMAN oriundos do Processo Administrativo n.º 8/2026 (anulado) deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação complementar necessária para a regularização e atendimento integral às exigências deste novo Edital, sob pena de sofrerem a vedação de que trata a alínea "d" deste item.

3.4.2. O interessado que não comprovar possuir matrícula originária ou matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR será considerado inapto para participar deste certame, por manifesto descumprimento da limitação territorial para o exercício de suas funções básicas, haja vista que os atos materiais e a localização geográfica dos bens (móveis e imóveis) afetos a este credenciamento situam-se restritamente no território do Estado do Paraná.

4. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão apresentar **Requerimento para Credenciamento**, conforme o **anexo II** deste Edital, instruído obrigatoriamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

4.1.1. A apresentação do Requerimento implica a **aceitação integral e irrestrita** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.2. O interessado poderá fazer-se representar por **procurador devidamente constituído** por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para representação, manifestação e assinatura de atos no presente certame.

4.2. Para fins de comprovação da habilitação, o candidato deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

4.2.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Idoneidade (Domicílio do Licitante)

4.2.1.1. Em estrito cumprimento à Instrução Normativa DREI / ME n.º 52, de 29 de julho de 2022, a comprovação de regularidade tomará como base o domicílio civil ou sede originária do leiloeiro, vedada qualquer discriminação em razão de residência:

a) Documentação de Identificação e Direitos: Cópia de documento de identidade oficial com foto, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Certidão de Quitação Eleitoral;

b) Regularidade Criminal (Idoneidade): Certidões negativas de antecedentes criminais distribuídas pelas Justiças Estadual e Federal da jurisdição do **domicílio civil ou sede** do leiloeiro profissional;

c) Regularidade Cível: Certidões negativas de ações cíveis, falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedidas nos últimos 5 (cinco) anos pelo distribuidor da comarca de **domicílio do leiloeiro**;

d) Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Regularidade Fiscal Estadual: Certidão Negativa (depurada ou com efeitos de negativa) para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente do **Estado de domicílio profissional**;

f) Regularidade Fiscal Municipal: Certidão Negativa (ou com efeitos de negativa) para com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente do **Município de domicílio profissional**;

g) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

h) Declaração Unificada (Impedimentos e Sanções): Declaração firmada pelo profissional, conforme modelo constante no **anexo III**, atestando sob as penas da lei:

h.1) Inexistência de sanções de suspensão, destituição ou descredenciamento na Junta Comercial de origem, na JUCEPAR ou em qualquer esfera da Administração Pública;

h.2) Inexistência de impedimentos legais previstos no Artigo 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932 (não exercer o comércio direta ou indiretamente, não integrar sociedades comerciais, não atuar como procurador/gerente de comerciantes e não incorrer em conflito de interesses com parentes até o segundo grau).

4.2.1.1. Do Prazo de Validade das Certidões

a) Prazo Expresso: Serão aceitas as certidões dentro do prazo de validade emitido e indicado pelo próprio órgão expedidor;

b) Prazo Omissor: Caso a certidão não indique expressamente o seu período de validade, esta será considerada válida por, no máximo, **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão;

c) Data de Referência (Processo n.º 8/2026): Para os leiloeiros que optarem por utilizar os documentos sob a custódia da FAFIMAN oriundos do Processo Administrativo n.º 8/2026 (anulado), a validade das certidões será aferida estritamente na **data do protocolo da complementação documental** deste novo certame.

4.2.2. Qualificação Técnica e Operacional (Aptidão Territorial e Sistêmica)

a) Comprovante de Matrícula Ativa e Cauçionada na JUCEPAR: Certidão de Regularidade Profissional (Certidão Cadastral Plena) ou comprovante de matrícula ativa, em plena validade, emitido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, com a respectiva caução regulamentar prestada ou recolhida, comprovando a aptidão legal para o exercício das funções no âmbito territorial do Estado do Paraná.

a.1) Serão admitidos em igualdade de condições os profissionais detentores de matrícula originária ou de matrícula suplementar devidamente deferida e registrada perante a JUCEPAR, nos termos da legislação federal e resoluções vigentes.

b) Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica (ACT)** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a condução e realização anterior bem-sucedida de leilão oficial de bens móveis (veículos/frotas/sucatas) e/ou bens imóveis (terrenos/lotês), demonstrando aptidão para o desempenho das atividades;

c) Infraestrutura Tecnológica (Plataforma Auditável): Declaração de infraestrutura de tecnologia e suporte para a realização de leilões eletrônicos/virtuais, preenchida e assinada pelo candidato, conforme o **anexo V** deste Edital, comprovando que o leiloeiro possui, mantém ou opera portal eletrônico (próprio ou de terceiros) dotado de criptografia, ambiente seguro para recepção de lances via internet e capacidade de transmissão de áudio e vídeo em tempo real;

d) Conhecimento do Objeto e Escopo Territorial: Apresentação de Declaração de Conhecimento das Condições e dos Bens (conforme **anexo VII**), firmada pelo leiloeiro, atestando que possui plena ciência de que os bens estão localizados no Estado do Paraná e de que todos os atos materiais decorrentes do leilão (tais como vistorias, organização de pátio, apoio na entrega de bens e prestação de contas) ocorrerão nesta circunscrição, correndo por sua conta exclusiva eventuais despesas operacionais, diárias e de deslocamento.

4.3. Disposições Gerais da Habilitação

4.3.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia autenticada por empregado público da FAFIMAN mediante o confronto com o original, ou por meio de documento digital com verificação de autenticidade eletrônica configurada.

4.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição àqueles formalmente requeridos neste Edital.

4.3.3. Constatada a ausência, incorreção ou contrariedade de qualquer documento de habilitação em relação às exigências deste Edital, a Comissão de Credenciamento declarará o proponente **inabilitado**.

4.3.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser organizados e apresentados na mesma ordem de numeração disposta neste item.

4.4. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem de numeração disposta neste Edital.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Faz-se obrigatória a entrega física dos documentos que deverão ser protocolados na Secretaria da FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari-PR, no horário de atendimento ao público, compreendido 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. Caso o interessado realize o envio da documentação a que se refere o item 5.1 deste Edital de Credenciamento, via Sedex com aviso de Recebimento (AR), a FAFIMAN não se responsabiliza pelo extravio, estrago, rasuras ou outros danos sofridos, nem pelo atraso de sua entrega.

5.2.1. Para o envio das documentações pelos serviços postais, mencionados anteriormente, deverão ser respeitados os prazos e orientações contidos neste Edital.

5.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

5.4. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

5.5. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento, a qual poderá solicitar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, através de comunicação eletrônica diretamente a(os) interessado(s).

5.6. A documentação para o Credenciamento neste certame, deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

Comissão de Compras e Licitação

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (nome do interessado)

5.7. O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital de Credenciamento.

5.8. É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda a documentação apresentada para este Credenciamento será analisada e julgada exclusivamente pela Comissão de Credenciamento.

6.2. A análise documental será processada em estrita conformidade com as condições, critérios e requisitos estipulados neste Edital e em seus anexos.

6.2.1. A primeira remessa da documentação recebida será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, estimando-se a data provável de **13 de outubro de 2026** para a divulgação do resultado.

6.2.1.1. A documentação a ser analisada na primeira remessa refere-se aos pedidos de Credenciamento protocolados do dia **22 de setembro ao dia 06 de outubro de 2026**.

6.2.1.2. Os pedidos de Credenciamento protocolados após a data limite da primeira remessa serão analisados periodicamente a cada quinzena, ou em prazos menores sempre que a Comissão de Credenciamento julgar necessário, mantendo-se o certame permanentemente aberto.

6.2.2. Decorrido o prazo ordinário de análise, caso o julgamento do pedido de Credenciamento exija diligências complexas, a Comissão terá o prazo suplementar de até 2 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

6.2.3. Sempre que houver necessidade, a Comissão de Credenciamento solicitará formalmente esclarecimentos, retificações ou complementações da documentação ao interessado, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

6.2.4. Ocorrendo qualquer inconsistência ou irregularidade sanável na documentação apresentada, o proponente será notificado formalmente para realizar as correções apontadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de Credenciamento.

6.2.5. A inscrição do interessado neste certame implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.6. A Comissão de Credenciamento verificará se os documentos apresentados cumprem integralmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação técnica, bem como o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando habilitados os proponentes que atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.3. Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos atendam integralmente a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital.

6.4. Será declarado inabilitado o interessado que descumprir qualquer dos requisitos ou vedações exigidas neste Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento divulgará a relação dos profissionais habilitados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência da FAFIMAN, disponível no endereço eletrônico oficial da instituição, <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>.

6.6. Quanto à formalização do Instrumento de Credenciamento:

a) a relação de habilitados será publicada em Edital específico, que estabelecerá o prazo e as condições para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento, conforme o **anexo IX** deste Edital;

b) a não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, será caracterizada como recusa, ensejando a imediata exclusão do profissional da relação de credenciados;

c) uma vez publicada a relação de habilitados, será aberto o prazo legal para a fase recursal, nos termos previstos no **item 8** deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

7.1. Decorrido o prazo regulamentar para eventuais recursos contra o resultado da habilitação, a FAFIMAN comunicará previamente a data, o horário e o local de realização do sorteio público para a definição da ordem cronológica de chamada dos credenciados. A convocação será enviada por correio eletrônico aos habilitados e publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMP, ficando disponível para acompanhamento no *link* oficial de licitações da FAFIMAN, disponível no endereço eletrônico oficial da instituição, <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>.

7.1.1. O prazo mínimo de antecedência para a convocação e comunicação da realização do sorteio público será de 3 (três) dias úteis.

7.1.2. Em conformidade com o art. 3º, inciso I do Decreto Municipal n.º 026/2023, por se tratar de credenciamento para contratação paralela e não excludente cujo objeto não comporta execução simultânea por todos os credenciados, a definição do leiloeiro contratado dar-se-á por sorteio público. O ato será obrigatoriamente gravado em áudio e vídeo, integrando os autos do processo, sendo

facultada a presença dos interessados para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e isonomia.

7.2. Para a operacionalização do sorteio, a Presidência da Comissão de Credenciamento utilizará recipientes adequados como urnas, adotando o seguinte procedimento:

a) serão depositadas na urna cédulas idênticas contendo a identificação individual de cada um dos Leiloeiros Oficiais habilitados até aquela data;

b) um membro da Comissão de Credenciamento procederá à retirada sequencial das cédulas da urna, determinando a ordem exata que cada profissional ocupará na lista de chamada para a execução dos leilões;

c) a cada cédula retirada, o nome do Leiloeiro Oficial credenciado será mostrado e lido em voz alta para os presentes e para a gravação, sendo o resultado imediatamente registrado em Ata detalhada pela equipe de licitações da FAFIMAN.

7.3. A lista numerada decorrente do sorteio público será utilizada de forma obrigatória para estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos Leiloeiros, devendo ser rigorosamente seguida e mantida a sequência a partir do primeiro colocado.

7.4. O Leiloeiro Oficial que rejeitar a designação da demanda para a qual foi convocado, ou que estiver sofrendo sanção de suspensão ou impedimento no momento do chamado, perderá o direito àquela contratação, sendo imediatamente convocado o próximo profissional da lista, sendo posicionado automaticamente no final da lista vigente de chamada para possível correção da sanção ou impedimento.

7.4.1. Durante todo o período de vigência do seu credenciamento, o Leiloeiro poderá recusar motivadamente o atendimento da demanda por apenas 1 (uma) única vez. Ocorrendo reincidência em recusa ou silêncio na convocação, o profissional será posicionado automaticamente no final da lista vigente de chamada.

7.5. Ocorrendo o descredenciamento voluntário ou sancionatório de qualquer Leiloeiro, sua posição na lista será extinta, adiantando-se os profissionais subsequentes na ordem de classificação para fins de reordenação.

7.6. O Leiloeiro que requerer sua inclusão no credenciamento após a realização do sorteio inicial terá sua documentação analisada e, se considerado habilitado, será incluído diretamente na última posição da lista de chamada, observando-se os seguintes critérios:

a) as novas inclusões na Relação de Credenciados serão registradas estritamente com base na ordem cronológica de protocolo do requerimento de inscrição na Secretaria da FAFIMAN;

b) ocorrendo pedidos de inscrição idênticos na mesma data, o critério de desempate e posicionamento nas últimas colocações da lista será determinado pelo horário registrado no protocolo de recebimento.

7.7. A observância estrita ao formato de rodízio e sorteio garantirá a distribuição equitativa e impessoal dos serviços. O profissional que receber e executar uma demanda retornará obrigatoriamente para a última posição da fila de chamada, aguardando que todos os demais credenciados sejam convocados nas mesmas condições.

7.8. Fica definido que a demanda inicial para a convocação do primeiro leiloeiro credenciado da lista compreenderá o lote de 2 (dois) bens de propriedade da FAFIMAN, sendo 1 (um) bem móvel (veículo) e 1 (um) bem imóvel (terreno).

7.8.1. Caso surjam novos bens (móveis ou imóveis) considerados inservíveis ou passíveis de alienação durante o prazo de vigência deste Credenciamento, estes serão agrupados em novos lotes e distribuídos consecutivamente aos demais leiloeiros credenciados, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de chamada e o sistema de rodízio estabelecido no item 7.7.

7.9. Estando o Leiloeiro com a situação cadastral plenamente regular, será formalizado o Contrato de Prestação de Serviços, cuja vigência abrangerá as fases preparatória, executória e pós-leilão, estendendo-se até a efetiva prestação de contas e encerramento das obrigações previstas no Termo de Referência.

7.9.1. Caso o mesmo Leiloeiro venha a ser convocado futuramente para uma nova demanda decorrente do fluxo da lista de rodízio, será formalizado um novo e independente Contrato de Prestação de Serviços para o lote específico de bens.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo, dotado de efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o Credenciamento, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis,

contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado na imprensa oficial.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados formalmente por meio eletrônico e dirigidos à Direção da FAFIMAN, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhar as razões devidamente informadas para julgamento pela autoridade superior.

8.3. A Direção da FAFIMAN, após receber a peça recursal acompanhada do relatório de análise e informações da Comissão de Credenciamento, proferirá sua decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, providenciando a devida publicação do resultado na imprensa oficial.

8.4. O recurso deverá ser interposto por escrito, contendo a fundamentação legal e fática das razões da inconformidade, e encaminhado diretamente à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN dentro do prazo legal disposto no **subitem 8.1**, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@fafiman.br.

8.5. O silêncio do proponente ou de seu representante legal na oportunidade própria implica a decadência do direito de recorrer, precluindo a matéria na esfera administrativa.

8.6. Os casos omissos relativos à fase recursal obedecerão estritamente ao rito contido no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os procedimentos adotados na condução, análise e julgamento da documentação de habilitação do Credenciamento serão submetidos à autoridade competente para fins de homologação.

9.2. O ato de homologação e a relação definitiva dos profissionais credenciados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e disponibilizados para consulta pública no Portal de Transparência da FAFIMAN

<https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Somente serão convocados para firmar o Contrato de Prestação de Serviços os Leiloeiros Oficiais que tiverem assinado previamente o Termo de Credenciamento com a FAFIMAN e cuja convocação observe o fluxo de rodízio definido no item 7 deste Edital, cumprindo-se as seguintes condições:

a) o Leiloeiro Oficial convocado para assumir o lote de bens da vez deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada por correio eletrônico ou notificação pessoal;

b) se o profissional convocado não assinar o instrumento contratual no prazo fixado, decairá do direito à contratação daquele lote específico, sendo convocado imediatamente o Leiloeiro Oficial subsequente na lista de rodízio, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis previstas neste Edital;

c) havendo justificativa técnica e interesse público da FAFIMAN, os contratos individuais de prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação de prazo para a conclusão das etapas do leilão;

d) a solicitação de prorrogação contratual deverá ocorrer dentro do período de vigência do instrumento e ser formalizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do leilão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final, em observância ao disposto no art. 10, § 6º do Decreto Municipal n.º 026/2023.

10.2. O Contrato de Prestação de Serviços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e disponibilizado no Portal de

Transparência <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes>

10.3. Os extratos dos Contratos e de seus eventuais termos aditivos serão obrigatoriamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de

sua assinatura, configurando-se como condição indispensável para a eficácia do ato.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O Credenciamento será outorgado a título precário e sua concessão não implicará para a FAFIMAN compromissos de contratação obrigatória, obrigações financeiras diretas, nem gerará direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos ou reembolsos de qualquer natureza.

11.2. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial dar-se-á de forma voluntária (a pedido) ou por iniciativa da FAFIMAN (sancionatório).

11.3. O descredenciamento voluntário ocorrerá por solicitação formal do Leiloeiro, a qualquer momento, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) inexistência de processos de leilão em andamento ou obrigações pendentes de conclusão sob sua responsabilidade;

c) a FAFIMAN responderá ao pedido de descredenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A FAFIMAN promoverá o descredenciamento de ofício do profissional, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada em assinar o Contrato de Prestação de Serviços após regular convocação da lista de rodízio;

b) omissão, declaração falsa ou prestação de informações inverídicas junto à FAFIMAN ou aos interessados nos bens;

c) decretação de falência, instauração de insolvência civil ou suspensão de sua matrícula perante a JUCEPAR;

d) descumprimento culposo ou doloso na execução das atividades, evidenciado por negligência, imprudência ou imperícia;

e) cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços de leiloeiro objeto deste certame;

f) utilização ou divulgação indevida de informações sigilosas obtidas em razão do exercício de suas atribuições;

g) aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;

h) reincidência em desempenho insatisfatório, reiteradamente apontado pelo Gestor do Contrato;

i) atraso injustificado na devolução da comissão ao arrematante, quando determinada pela FAFIMAN, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

11.4.1. Ocorrendo o descredenciamento por infração contratual, o profissional deverá, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, transferir à FAFIMAN os valores pendentes de repasse e entregar todos os dossiês e documentos dos bens que lhe foram confiados.

11.4.2. Previamente à efetivação do descredenciamento sancionatório, será assegurado ao leiloeiro o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

11.5. Durante a vigência do Credenciamento, os profissionais deverão manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas neste Edital.

11.5.1. A FAFIMAN poderá, a seu critério, convocar os credenciados para atualização e comprovação documental das condições de habilitação, assinando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio eletrônico.

11.5.2. A análise da documentação atualizada seguirá os mesmos prazos do cadastramento inicial, cabendo recurso nos termos do Item 8 deste Edital, mantendo-se o profissional apto a participar dos chamados durante a fase de análise.

11.5.3. Para subsidiar a fiscalização, os usuários e arrematantes poderão denunciar canais oficiais da FAFIMAN eventuais irregularidades cometidas pelos leiloeiros na prestação dos serviços.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas e dos prazos empregados, assegurando o fiel cumprimento do ajuste, os quais serão exercidos por representantes da FAFIMAN especialmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato.

12.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou penal do Leiloeiro Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da FAFIMAN ou de seus agentes.

12.3. O exercício do controle por parte da FAFIMAN não desobriga o Leiloeiro do cumprimento integral de suas obrigações e responsabilidades face à legislação e aos regulamentos profissionais vigentes.

12.4. Não obstante o Leiloeiro Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a FAFIMAN reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os atos do leilão, competindo-lhe especialmente:

- a)** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios, publicações de editais, atas de lances e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- b)** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas no decorrer da execução dos serviços;
- c)** expedir, através de notificações formais e/ou relatórios de vistoria, o registro de ocorrências, fazendo as determinações necessárias à perfeita execução do objeto;
- d)** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestando-se a respeito da suspensão dos serviços previstos se constatado risco ao patrimônio público;
- e)** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho por parte dos prepostos do leiloeiro, quando couber;
- f)** manter contato direto com o Leiloeiro Contratado para promover a resolução célere de eventuais problemas na execução dos serviços;
- g)** emitir parecer técnico conclusivo nos pedidos de alterações contratuais ou prorrogações de prazos, quando cabível;
- h)** propor à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação de penalidades administrativas ao Leiloeiro Contratado, atendidas as formalidades legais;
- i)** ordenar a suspensão cautelar da execução dos serviços contratados em caso de irregularidade grave, sem prejuízo das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- j)** examinar e homologar os materiais, sistemas eletrônicos e plataformas de leilão utilizados, cabendo impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade, segurança e acessibilidade necessários;
- k)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelo leiloeiro se estes estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. Quaisquer exigências ou determinações formais expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo Leiloeiro Contratado, no prazo assinalado, sem qualquer ônus financeiro adicional para a FAFIMAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO E DA FAFIMAN

13.1. Das obrigações do Leiloeiro Contratado:

- a)** executar as atividades de organização, divulgação, condução e realização do leilão público eletrônico em estrita conformidade com o Termo de Referência, este Edital e seus anexos;
- b)** disponibilizar plataforma/sistema eletrônico homologado e seguro para a captação de lances virtuais em tempo real, garantindo a ampla publicidade, acessibilidade e estabilidade tecnológica durante todo o certame;
- c)** arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo divulgação, editais, equipe de apoio, hospedagem, alimentação, transportes e diárias, sem qualquer direito a ressarcimento por parte da FAFIMAN;
- d)** inspecionar, fotografar, filmar e catalogar detalhadamente os bens indicados (veículo e terreno), disponibilizando as informações e o memorial descritivo em seu sítio eletrônico para consulta dos interessados com antecedência mínima legal;
- e)** elaborar a minuta do Edital do Leilão Público e submetê-la à aprovação prévia da FAFIMAN, providenciando as publicações legais obrigatórias na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, conforme exigido pela legislação;

f) responsabilizar-se integralmente pela condução do leilão, respondendo civil e criminalmente por eventuais vícios, erros de condução ou danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto;

g) manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento e do Contrato de Prestação de Serviços, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para o ingresso no certame;

h) assegurar o estrito cumprimento da proibição do trabalho infantil e do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no âmbito de sua equipe de trabalho;

i) recolher os valores dos bens arrematados e prestar contas detalhadas à FAFIMAN no prazo improrrogável estabelecido no Termo de Referência, realizando o repasse integral do produto da alienação à conta bancária indicada pela instituição;

j) cobrar a comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente do comprador/arrematante, ciente de que a FAFIMAN não possui qualquer responsabilidade pelo pagamento de honorários ou comissões;

k) devolver integralmente ao arrematante o valor da comissão recebida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso a arrematação seja desfeita ou anulada por decisão administrativa fundamentada da FAFIMAN ou por ordem judicial;

l) guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e informações internas da FAFIMAN às quais tenha acesso em razão do cumprimento do contrato, sendo vedada a sua exploração ou divulgação a terceiros;

m) cooperar com o Gestor e o Fiscal do Contrato designados pela FAFIMAN, prestando esclarecimentos imediatos e atendendo prontamente às notificações e exigências exaradas pela fiscalização.

13.2. Das obrigações da FAFIMAN:

a) exercer a fiscalização e o acompanhamento permanente da execução do contrato por meio de servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do certame;

b) exigir do Leiloeiro Contratado o estrito cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços;

c) fornecer ao Leiloeiro Oficial a relação detalhada dos bens a serem leiloados (veículo e terreno), acompanhada de cópias dos documentos de propriedade, laudos de avaliação e demais dados necessários para a montagem dos lotes;

d) analisar e aprovar formalmente, no prazo assinalado na fase preparatória, a minuta do Edital do Leilão Público elaborada e apresentada pelo Leiloeiro;

e) disponibilizar ao Leiloeiro os dados exatos da conta bancária oficial da FAFIMAN para o depósito e repasse integral dos valores arrecadados com a arrematação dos bens;

f) garantir e facilitar o acesso do Leiloeiro Oficial ou de seus prepostos devidamente identificados aos locais onde os bens estão depositados, permitindo a realização de vistorias, registros fotográficos e filmagens para a divulgação;

g) providenciar, após a regular prestação de contas e confirmação do ingresso dos valores na conta bancária da FAFIMAN, a emissão do Termo de Arrematação e da Carta de Liberação para que os compradores possam retirar o veículo ou iniciar os trâmites do imóvel;

h) fornecer certidões de regularidade administrativa ou documentos que comprovem a desvinculação de eventuais débitos pretéritos incidentes sobre os bens, anteriores à data da arrematação, de modo a viabilizar a transferência pelos compradores;

i) sanar, com presteza e dentro dos prazos operacionais do certame, as dúvidas e omissões apontadas pelo Leiloeiro Oficial relativas aos bens ofertados.

14. DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

14.1. Em estrita observância ao art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e às diretrizes da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022, a remuneração do Leiloeiro Oficial contratado consistirá exclusivamente na **comissão de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do lance vencedor de cada lote arrematado.

14.2. A taxa de **comissão de 5% (cinco por cento)** será paga de forma direta e exclusiva pelo arrematante/comprador ao Leiloeiro

Oficial, mediante guia ou boleto bancário específico, no momento da assinatura da ata de leilão eletrônico.

14.3. Tendo em vista o modelo de remuneração direta pelo arrematante, o presente Credenciamento e os Contratos dele decorrentes serão executados sem qualquer ônus financeiro para a FAFIMAN, inexistindo obrigação de reserva de dotação orçamentária ou repasse de recursos públicos a título de contraprestação pelos serviços de leiloaria.

14.4. Fica a FAFIMAN integralmente isenta do pagamento de taxas, honorários, seguros ou indenizações ao Leiloeiro Oficial ou a terceiros, correndo todas as despesas de anúncios, editais e plataforma eletrônica por conta do risco do profissional credenciado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Leiloeiro Contratado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo sancionador.

15.2. Pela infração aos termos do Edital de Credenciamento e do instrumento contratual, a FAFIMAN poderá aplicar ao Leiloeiro Contratado as seguintes sanções:

a) advertência: aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos ao erário da FAFIMAN ou ao andamento dos certames, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) multa moratória por atraso burocrático: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor de avaliação do lote afetado, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do referido valor, aplicável nos casos de atraso na entrega de relatórios, atas, notas de venda ou documentos de prestação de contas, conforme art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) multa moratória penalizadora por atraso financeiro: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o montante total arrecadado nas arrematações e indevidamente retido, sem prejuízo da aplicação de juros legais e correção monetária, aplicável caso o repasse financeiro à conta bancária da FAFIMAN exceda o prazo contratual estipulado, configurando retenção de receita pública;

d) multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total de avaliação dos bens indicados a leilão, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado (incluindo abandono de lote, recusa injustificada de serviço ou ausência injustificada no evento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, com efeitos restritos ao âmbito da FAFIMAN, nas hipóteses descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse dos valores das arrematações configurará falta gravíssima, autorizando a rescisão unilateral do Contrato por justa causa, a aplicação das multas previstas nesta cláusula e a imediata comunicação oficial do fato à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

15.3.1. A comunicação à JUCEPAR instruirá a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades de suspensão ou destituição da matrícula do profissional, nos termos dos artigos 16 e 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, combinados com as normas corporativas da autarquia estadual e da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme preceitua o art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao Leiloeiro Contratado o direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação oficial, em estrito atendimento ao art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DOS VALORES

16.1. O Leiloeiro Contratado deverá realizar a prestação de contas integral de cada leilão e efetuar o repasse dos valores arrecadados à FAFIMAN em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.

16.2. Do Repasse Financeiro:

16.2.1. O Leiloeiro Contratado deverá repassar à conta bancária indicada pela FAFIMAN 100% (cem por cento) do valor total da arrematação de cada lote, no prazo impreritível de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do valor pago pelo arrematante.

16.2.2. É expressamente vedado ao Leiloeiro Contratado reter, a qualquer título ou sob pretexto de compensação de despesas, valores decorrentes da arrematação dos bens, devendo sua comissão de 5% (cinco por cento) ser paga diretamente pelo arrematante, conforme as regras estabelecidas no Item 14 deste Edital.

16.3. Da Documentação e Prestação de Contas:

16.3.1. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento do leilão, o Leiloeiro Contratado deverá protocolar junto à FAFIMAN a prestação de contas final, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) ata consolidada do leilão (contendo a descrição dos lotes vendidos, valores alcançados, nomes e CPFs/CNPJs dos arrematantes, bem como a indicação dos lotes desertos/sem licitantes);

b) cópia dos comprovantes de depósitos bancários ou transferências eletrônicas dos valores arrecadados na conta da FAFIMAN;

c) cópia das Notas de Venda em Leilão emitidas eletronicamente para cada lote arrematado.

16.4. Das Consequências do Descumprimento:

16.4.1. O descumprimento dos prazos fixados nesta cláusula ensejará a aplicação imediata das sanções previstas no **item 15** deste Edital, sem prejuízo da suspensão cautelar do leiloeiro no sistema de credenciamento até a regularização integral da pendência.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido com base nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato formal e fundamentado da FAFIMAN, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A FAFIMAN poderá rescindir unilateralmente este instrumento por justa causa, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses específicas:

a) o atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados no leilão por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, configurando retenção indevida de receita pública;

b) o descumprimento reiterado dos prazos de prestação de contas, entrega de atas ou relatórios finais do leilão;

c) a cobrança de taxas, percentuais ou comissões dos arrematantes em valores superiores ou diversos dos 5% (cinco por cento) previstos em Edital;

d) a suspensão, cancelamento ou destituição da matrícula do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do profissional;

f) a condenação do Leiloeiro Oficial, por sentença penal transitada em julgado, pela prática de crimes de estelionato, corrupção, crimes contra a Administração Pública ou crimes falimentares;

g) a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade previstas no **item 15** deste Edital.

17.3. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo (consensual), reduzido a termo nos autos, desde que haja conveniência para a FAFIMAN, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 138, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.4. O Leiloeiro Contratado poderá solicitar o seu descredenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigado a concluir integralmente todos os leilões cujos editais já tenham sido publicados ou cujos bens já estejam sob sua guarda técnica, sob pena de aplicação de multa compensatória.

17.5. Ocorrendo a rescisão unilateral por culpa do Leiloeiro Contratado, este perderá o direito de realizar novos certames e ficará obrigado a devolver imediatamente à FAFIMAN todos os documentos, processos, dossiês e valores arrecadados que estejam em seu poder.

17.5.1. Caso a rescisão decorra dos motivos previstos no subitem 17.2, a FAFIMAN cobrará do leiloeiro as multas aplicadas e exigirá o ressarcimento integral por eventuais prejuízos causados ao patrimônio público, utilizando-se das vias administrativas ou judiciais cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar os termos deste Edital de Credenciamento, por escrito, devendo a peça ser dirigida à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN e enviada exclusivamente para o e-mail licitacao@fafiman.br.

18.2. O prazo para a apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento será de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura e julgamento da primeira remessa de documentos de habilitação.

18.3. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data de abertura da primeira remessa de habilitações, com publicação da resposta no sítio eletrônico oficial da instituição.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de protocolar seus documentos e participar do processo de Credenciamento até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

18.5. Acolhida a impugnação que resulte em modificação substancial deste Edital, que afete a formulação dos pedidos de inscrição, a FAFIMAN providenciará a republicação do texto corrigido e reabrirá o prazo inicial para o recebimento da primeira remessa de documentos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Credenciado deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização imediata de suas informações cadastrais junto à FAFIMAN.

19.2. Os casos omissos ou decorrentes da execução deste certame serão resolvidos com base nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, do Decreto Municipal n.º 026/2023 e, obrigatoriamente, nas normas federais e estaduais que disciplinam o exercício profissional da atividade de leiloeiro oficial.

19.3. A FAFIMAN poderá, a qualquer tempo, revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante ato fundamentado, sem que caiba aos interessados direito a indenizações.

19.4. Qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas neste Credenciamento será divulgada e publicada estritamente pela mesma forma e veículos em que se deu a divulgação do texto original.

19.5. Não havendo expediente na instituição ou ocorrendo qualquer fato superveniente de força maior que impeça a realização de atos ou sessões na data marcada, os prazos e sessões serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação oficial em contrário emitida pela Comissão de Credenciamento.

19.6. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, nos avisos de convocação e durante as sessões públicas observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília – DF.

19.7. Incumbirá exclusivamente ao profissional interessado acompanhar as publicações e as operações da Sessão Pública do Credenciamento na imprensa oficial e canais eletrônicos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos ou negócios diante da inobservância de quaisquer atos.

19.8. No julgamento da habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de despacho

fundamentado registrado em Ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. A homologação do resultado final deste Edital de Credenciamento e a assinatura do Termo de Credenciamento geram apenas expectativa de direito, não implicando direito subjetivo à contratação imediata, a qual observará o fluxo de demandas e a ordem do rodízio.

19.10. As normas disciplinares e regulamentares deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da FAFIMAN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da futura contratação.

19.11. Em consonância com o princípio da segurança da contratação e a natureza geográfica do ofício, a ampliação da disputa tratada no subitem anterior limita-se estritamente aos profissionais habilitados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, por matrícula originária ou suplementar, haja vista que a limitação territorial é requisito de validade jurídica para a prática dos atos materiais de leiloeiro dos bens móveis e imóveis localizados na circunscrição do Estado do Paraná.

19.12. Os interessados assumirão de forma integral todos os custos de preparação, emissão e apresentação de suas documentações, não sendo a FAFIMAN, em nenhum caso, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento ou inabilitação do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão sempre as regras grafadas no corpo deste Edital de Credenciamento.

19.15. É expressamente vedada a indicação direcionada ou a escolha subjetiva, por parte de qualquer agente ou servidor da FAFIMAN, de profissional credenciado para atender demandas, devendo ser seguido de forma cega o sistema de rodízio e sorteio.

19.16. O presente Edital de Credenciamento e suas retificações permanecerão disponíveis para consulta pública, durante toda a sua vigência, no sítio eletrônico oficial da FAFIMAN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação e execução deste Edital de Credenciamento e dos contratos dele derivados, que não possam ser resolvidos por meios amigáveis na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 Os anexos deste Edital de Credenciamento serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://mandaguari.eloweb.net/portalttransparencia/8/licitacoes>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao@fafiman.br.

21.2 Compõem este Edital as seguintes minutas dos anexos:

- a) anexo I – Termo de Referência (TR);
- b) anexo II – Avaliação Mercadológica e Descrição dos Bens (lotes);
- c) anexo III – Requerimento para Credenciamento;
- d) anexo IV – Declaração Unificada;
- e) anexo V – Declaração de Habilitação e Compromisso Preliminar
- f) anexo VI – Declaração de Infraestrutura e Regras da Plataforma Eletrônica
- g) anexo VII – Modelo do Termo de Vistoria
- h) anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Conformidade Inteira;
- i) anexo IX – Formulário para Recurso;
- j) anexo X – Modelo de Aviso de Sorteio Público n.º [Xx]/2026
- k) anexo XI – Termo de Credenciamento;
- l) anexo XII – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- m) anexo XIII – Termo de Contrato.

Mandaguari, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA

Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:CA084EE9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 462/2026 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2026 A 2028.

DECRETO Nº. 462/2026

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2026 a 2028.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com período de mandato de 17/09/2026 a 16/09/2028, a saber:

Representantes Governamentais:

I - Titular: Maira Suellen Caetano (SMAS)

Suplente: Adriana Morganiça Gariani (SMAS).

II - Titular: Marli Rodrigues Marino (CRAS)

Suplente: Rosemere Rampi (CREAS)

III - Titular: **Nayana Leticia Mattia Ballan** (SMS)

Suplente: Ingrid Bocolate (CAPS)

IV - Titular: **Mariana Fachin Milani (Secr. Esporte)**

Suplente: Edna Robaina Henrique (Secr. Esporte)

V - Titular: Ricardo Antônio Fernandes Benedetti Pedroni (Desenvol. Econômico)

Suplente: João Pedro Rodrigues Garcia (Desenvol. Econômico)

Representantes Não Governamentais:

I- Titular: **Izildinha Aparecida Marques Sincero** (AAPIM)

Suplente: Luana Grella Velasco (Asilo)

II - Titular: **Thais Caroline Larine Presence Lisboa** (ASILO)

Suplente: Luciane da Silva Siqueira (ASILO)

III - Titular: **Meire Regina Reche Fencz** (Clube de Serviço)

Suplente: Claudemir Volpe (Clube de Serviço)

IV - Titular: Zenilda Aparecida de Lira da Luz Lima (AAPIM)

Suplente: Augusta Benteo Fernandes (AAPIM)

V - Titular: Maria Inês Botelho (Clubes de Serviço)

Suplente: Mauri de Camargo (Clubes de Serviço)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ingrid Ariane de Lima da Silva

Código Identificador:84084384

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 464/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 464/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionada na respectiva Classe e Nível correspondente, por ter findado o estágio probatório:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	MATRIZ SALARIAL
97279	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	REF03
97231	JOAO CARLOS BRITO	PINTOR DE OBRAS	REF03
96910	LUCAS GOMES BISTERCO	MECANICO MOTOR DIESEL	REF03
97210	REGINALDO DA SILVA MANFRIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	REF03
97304	PRISCILA DOS SANTOS ANTONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REF03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ingrid Ariane de Lima da Silva

Código Identificador:0617F8F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 465/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 465/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	22/09/2026	Professor - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:CFF77EE5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 304/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N.º 304/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
63	MAISA NATÁLIA SIVEIRA GOBETTI	30
64	CRISLAINE MARSOLA VANZELA	20

Mandaguari, 21 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B883162D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 305/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025 DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N.º 305/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação da classificada através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura

Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munida dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
64	FLAVIA CRISTINA DE PAULA PICOLOMINI	75

Mandaguari, 21 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:5B9E6B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/2026 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
138/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A
RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 191/2026
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 138/2026

Súmula: Dispõe sobre retificação da portaria 138/2026 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n.º. 611/2001, Lei n.º. 3.204/2018 e Lei n.º 1.327/2008.

DECRETA:

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dispositivos supostamente violados pela servidora são:

- Lei Municipal n.º 611/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari);
- Art. 121, incisos I, II, IV, V, VIII e X;
- Art. 122, inciso XIII;
- Art. 131, incisos IV e V.

Lê-se:

Parágrafo único. Os dispositivos supostamente violados pela servidora são:

- Lei Municipal n.º 611/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari);
- Art. 121, incisos I, II, IV, V, VIII e X;
- Art. 122, inciso XIII;
- Art. 131, incisos IV, V e VIII.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:BFCB05EC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 08/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito em Exercício, En^{fa} IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.878.066/0001-84, localizada na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, endereço eletrônico: rh@torresnovas.com.br, telefone: (42) 3626-2233, representada por Carlos Eduardo Diniz Gomes Tossin, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.380.878-4, inscrito(a) no CPF sob nº 005.577.039-80, residente na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste contratual, conforme processo administrativo nº 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7º, § 2º, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R\$ 552.161,66 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato nº 08/2024 passa a ser de R\$ 25.156.934,23 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Programática: 07.001.10.302.0022.1.150 - Construção PAM/SAMU

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1002

Reduzido: 735

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 18 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7EBAB1B2

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

**CONTRATO Nº 129/2025
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
PROCESSO Nº 197/2025**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. En^{fa} IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.141.994/0001-76, com endereço na Rua Dr. Rufino Maciel, 1011, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/Pr, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 129/2025**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**, bem como pela legislação vigente em especial os Art. 111, 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o prazo de execução do Contrato nº 129/2025 referente a Concorrência nº 04/2025, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a partir de 21 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Mandaguari/PR, 19 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D7B67F3E

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

**CONTRATO Nº 138/2025
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 212/2025**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. En^{fa} IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.141.994/0001-76, com endereço na Rua Dr. Rufino Maciel, 1011, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/Pr, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 138/2025**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**, bem como pela legislação vigente em especial os Art. 111, 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o prazo de execução do Contrato nº 138/2025 referente a Concorrência nº 05/2025, pelo período de mais 70 (setenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Mandaguari/PR, 03 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:7006E1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MANDIRITUBA
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Lei nº 02/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais).

FUNCIONÁRIO

Edilson do Socorro Cordeiro

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
15/03/2024 à 14/03/2025	05/10/2026 à 14/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de setembro de 2026.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Executiva

Publicado por:

Gislaine Ribeiro da Cruz

Código Identificador:0A91E28C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MANDIRITUBA
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

A Secretária Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, controle interno e segurança na gestão dos recursos do RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, §§ 1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, quanto à adoção de controles internos

e à definição das atribuições e separação de responsabilidades dos agentes envolvidos na gestão dos recursos do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a movimentação das contas bancárias de titularidade do MANDIPREV mediante atuação conjunta da Secretária Executiva, na condição de gestora do RPPS, e do servidor Cleverson Ezequiel Blenski, Matrícula nº 926, CPF nº 029.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Contador.

Art. 2º A movimentação financeira que implique pagamento, transferência, aplicação, resgate ou qualquer outra operação que resulte na movimentação de recursos do RPPS dependerá da participação dos dois agentes indicados no art. 1º, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

§1º Compete à Secretária Executiva, na condição de gestora do RPPS, autorizar as operações e praticar os atos de gestão que lhe sejam atribuídos pela legislação.

§2º Compete ao Contador atuar como segundo agente na movimentação financeira, realizando a conferência da documentação e participando da autorização ou efetivação da operação, conforme os procedimentos adotados pelo RPPS e pela instituição financeira.

Art. 3º A atuação conjunta estabelecida nesta Portaria tem por finalidade assegurar a segregação de responsabilidades, instituir mecanismo de dupla conferência e evitar a concentração da movimentação financeira em um único agente.

Art. 4º As movimentações deverão observar a legislação aplicável aos RPPS, a política de investimentos, as normas de controle interno e as deliberações dos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, validando-se a regularidade das operações já realizadas, segundo a legislação e os atos vigentes à época.

Mandirituba, 21 de setembro de 2026

ARLETE S. RIBEIRO

Secretária Executiva

Publicado por:

Gislaine Ribeiro da Cruz

Código Identificador:844DD510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.575/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública o Clube Autos Antigos Mandirituba”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube Autos Antigos Mandirituba, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.750.364/0001-20, com sede no Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e documentação legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 21 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:53665F57**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
PORTARIA N.º 363 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retornar da Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida ao servidor, **JOÃO MARCIO CUBAS**, matrícula nº 2569, no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, conforme Portaria n.º 139 de 30/03/2026, na forma do que dispõe o Art. 91, § 1º, da Lei Municipal 02/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:68534FAB**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0280/2026**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0280/2026**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0280/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	MATR.	1012218
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE HB20
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA SDQ-2101
	OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
DE	A			
18/09/2026	18/09/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; LEVAR PACIENTE NO INSS.
				TOTAL DE DIÁRIAS 0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

	E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 18 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito municipal

Publicado por:

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:9D0B2D43**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**PROCURADORIA**
PORTARIA Nº 020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**PORTARIA Nº 020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Designar gestor de convênio de obras de perfuração de poços tubulares profundos e fiscal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, entidade autárquica criada pelo Decreto-Lei nº 533, de 21 de novembro de 1944, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO ZOLET**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, RG nº ***, inscrita no CPF sob o nº ***, telefone/whatsapp ***, e-mail: agricultura@manguairinha.pr.gov.br, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado a servidora pública municipal **ALINE DIANE KOLLN**, diretora de gestão ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portadora do RG nº ***, inscrita no CPF sob o nº ***, telefone/whatsapp ***, e-mail: meioambiente@manguairinha.pr.gov.br para atuarem e auxiliarem na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:030179D1**RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 227/2026**DECRETO Nº. 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Exonera Ivanilde Custódio do Amaral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 01 de setembro de 2026, **Ivanilde Custódio do Amaral**, matrículas 20230 e 192057, CI/RG nº 6.***.**-1, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 009/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:DC860F13

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2026

DECRETO Nº. 228, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera Jackson Mohr Lau, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr.
Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a contar de 21 de setembro de 2026, **Jackson Mohr Lau, CI/RG nº 6.***.**-1**, do cargo de Chefe da Divisão de Políticas e Projetos Desportivos, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 193/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:B86B9283

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2026

DECRETO Nº. 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Abgail Ferrari Lima, para a função de
Diretora do Departamento de Indústria e Comércio e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr.
Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 14 de setembro de 2026 **Abgail Ferrari Lima, CI/RG nº 12.***.**-0**, para a função de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.29 da Lei Municipal nº 2262/2022, com remuneração CC/2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nº 134/2024 e nº 133/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:8602E215

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2026

DECRETO Nº. 230, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Adriana de Fátima Zanon, para a função de
Chefe da Divisão de Serviços e Atendimento ao
Trabalhador dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr.
Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 14 de setembro de 2026 **Adriana de Fátima Zanon, CI/RG nº 6.***.**-9**, para a função de Chefe da Divisão de Serviços e Atendimento ao Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.29 da Lei Municipal nº 2262/2022, com remuneração CC/3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:9CD3D49A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação nº 01/2026

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme Homologação do Resultado Final, edital nº 11/2023.

2º - O candidato deve comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2023.

ANALISTA DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GUILHERME RAMOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 18 de setembro de 2026 .

LEANDRO DORINI

Prefeito de Mangueirinha – PR

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:F3BE8959

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245/2026**

De 21 de Setembro de 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sar. Severina Anedina de Oliveira, matrícula 317, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 16/09/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/09/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:4EBBBAEF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2026**

De 21 de Setembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Priscila Zowtyi, matrícula 6416, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 21/09/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:895C4CC9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2026**

De 21 de Setembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Vilmar da Silva Martins, matrícula 6356, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 21/09/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:32853A6C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2026**

De 21 de Setembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Alcides Francisco de Oliveira, matrícula 183, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 17/09/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:340CF74E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249/2026**

De 21 de Setembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Selma Cristina Palma, matrícula 357, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 31/08/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/08/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:365DE38C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250/2026**

De 21 de Setembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Silvane Witt Lima, matrícula 6047, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 02/09/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM
21 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:89883DB8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026. PROCESSO Nº 456/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 26 de OUTUBRO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Proposta de venda e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 12/2026, que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 21 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5007DB4C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026. PROCESSO Nº 755/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 26 de OUTUBRO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Proposta de venda e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 13/2026, que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 21 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3DA89FA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 02/2026 - CARGO DE
PROFESSOR CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 02/2026 - CARGO DE
PROFESSOR CONFORME HOMOLOGAÇÃO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2025 com resultado homologado pelo Edital Nº 001.15/2025 de 05 de Agosto de 2025. E o Edital 02 de Convocação para procedimento de Heteroidentificação par ao cargo de Professor;

Art. 01º - O resultado da banca de verificação do pertencimento Étnico-racial perante a comissão nomeada pela Portaria nº 139/2026;

Art. 02º - Avaliação presencial os candidatos inscritos para as vagas de Pretos e Pardos, considerado apenas critérios fenotípicos;

Art. 03º- Quanto ao resultado neste edital, caberá interposição de recurso que poderá ser feito por protocolo individualmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 23 de Setembro de 2026 até as 17:00 horas;

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME	
23787467	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2026.

JULIANA DA LUZ ROSÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:FE954325**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI****LEI Nº 103/2026**

Institui diretrizes municipais de proteção, inclusão, atendimento prioritário e promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA no Município de Mariópolis, e dá outras providências.

De autoria do Vereador Artur Gedoz, a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Mariópolis, diretrizes municipais de proteção, inclusão, atendimento prioritário e promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, a Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, sendo-lhe assegurado o acesso aos direitos, garantias, prioridades e medidas de inclusão previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º São princípios e diretrizes desta Lei:

I – respeito à dignidade da pessoa humana, à cidadania, à inclusão social e à autonomia da pessoa com TEA;

II – atendimento humanizado, prioritário, acessível e livre de discriminação;

III – reconhecimento das especificidades sensoriais, comunicacionais, comportamentais, educacionais, sociais e de saúde da pessoa com TEA;

IV – integração das ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas municipais, no limite das competências do Município;

V – estímulo ao diagnóstico precoce, ao acompanhamento adequado e à orientação das famílias;

VI – promoção da inclusão escolar, social e comunitária;

VII – respeito à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações de saúde e à intimidade da pessoa com TEA e de sua família;

VIII – valorização da participação da família, dos responsáveis legais, dos profissionais especializados e da sociedade civil na construção de ações inclusivas.

CAPÍTULO II**DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

Art. 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá direito ao atendimento prioritário nos órgãos, repartições e serviços públicos municipais, bem como nos estabelecimentos privados de uso coletivo situados no Município, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º O atendimento prioritário compreende, dentre outras medidas compatíveis com a natureza do serviço:

I – preferência em filas, guichês, recepções, protocolos, cadastros e atendimentos administrativos;

II – acolhimento humanizado, com redução de barreiras sensoriais, comunicacionais e procedimentais, sempre que possível;

III – prioridade no atendimento de saúde, respeitados os casos de urgência, emergência, classificação de risco, protocolos clínicos e critérios técnicos do Sistema Único de Saúde;

IV – prioridade nos atendimentos administrativos relacionados à educação, assistência social, transporte, cultura, esporte, lazer e demais serviços municipais;

V – atendimento conjunto ao acompanhante, familiar ou responsável legal, quando sua presença for necessária para a comunicação, segurança, locomoção ou acolhimento da pessoa com TEA.

§ 2º O direito ao atendimento prioritário poderá ser comprovado por qualquer documento idôneo, inclusive Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista — CIPTEA, laudo médico, relatório multiprofissional, documento emitido por órgão público competente ou outro meio legalmente admitido.

§ 3º O uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, da fita quebra-cabeça ou de outro símbolo de identificação relacionado ao TEA ou às deficiências ocultas será facultativo, não podendo sua ausência impedir ou dificultar o exercício dos direitos previstos nesta Lei e na legislação federal.

§ 4º Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados de uso coletivo deverão tratar com respeito, discrição e confidencialidade as informações relativas à condição da pessoa com TEA.

Art. 5º Os órgãos públicos municipais de atendimento ao público deverão, sempre que possível, afixar informação visível sobre o direito de atendimento prioritário da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, observado o padrão de comunicação acessível e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III**DA SAÚDE E DO CUIDADO INTEGRAL**

Art. 6º No âmbito da política municipal de saúde, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá direito ao acolhimento, à orientação, ao atendimento humanizado e ao encaminhamento adequado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, a organização da rede municipal, os protocolos clínicos e as competências de cada nível de atenção.

Art. 7º São diretrizes municipais na área da saúde da pessoa com TEA:

I – estímulo à identificação de sinais de alerta e ao diagnóstico precoce, especialmente na primeira infância;

II – acolhimento da pessoa com TEA e de sua família nas unidades públicas de saúde;

III – orientação às famílias quanto aos fluxos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento disponíveis na rede pública;

IV – incentivo ao atendimento multiprofissional, conforme avaliação técnica e disponibilidade da rede;

V – atenção à saúde mental, à comunicação, ao desenvolvimento, à seletividade alimentar, à nutrição adequada, à terapia nutricional, quando indicada, e às demais necessidades específicas da pessoa com TEA;

VI – incentivo à investigação diagnóstica também em pessoas adultas e idosas, quando houver sinais compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista;

VII – articulação com a rede de educação e assistência social, quando necessário, respeitados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e a autorização legal cabível.

Parágrafo único. A prioridade prevista nesta Lei não afasta a observância da classificação de risco, da urgência e emergência, dos protocolos clínicos, da regulação do SUS e dos critérios técnicos aplicáveis aos serviços de saúde.

CAPÍTULO IV**DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Art. 8º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem direito à educação inclusiva na rede municipal de ensino, vedada qualquer

forma de recusa de matrícula, discriminação, segregação ou cobrança adicional em razão da deficiência.

Art. 9º São diretrizes municipais na área da educação:

I – assegurar acolhimento escolar humanizado à criança, ao adolescente ou ao estudante com TEA;

II – promover ambiente escolar inclusivo, acessível e respeitoso às necessidades educacionais específicas;

III – observar as normas da educação especial na perspectiva inclusiva, do atendimento educacional especializado e da legislação federal aplicável;

IV – estimular a elaboração de estratégias pedagógicas individualizadas, quando necessárias, conforme avaliação da equipe pedagógica e dos profissionais competentes;

V – favorecer a comunicação entre escola, família, profissionais de saúde e assistência social, quando necessário e autorizado, respeitado o sigilo das informações;

VI – promover a inclusão nas classes comuns de ensino regular e assegurar o direito de atendimento educacional especializado gratuito, quando apresentarem necessidades especiais;

VII – prevenir práticas de bullying, discriminação, exclusão, isolamento ou tratamento degradante no ambiente escolar;

VIII – orientar servidores, profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar quanto ao respeito, à inclusão e à convivência com pessoas com TEA.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes previstas neste artigo observará a legislação educacional vigente, as normas do sistema municipal de ensino, o projeto político-pedagógico das unidades escolares e as condições administrativas e orçamentárias do Município, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação federal.

CAPÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

Art. 10. No âmbito da assistência social e das demais políticas públicas municipais, a pessoa com TEA e sua família terão direito ao acolhimento, à orientação e ao encaminhamento adequado aos serviços, programas, benefícios e equipamentos públicos disponíveis, conforme critérios legais e regulamentares.

Art. 11. O Município poderá promover, apoiar ou divulgar ações de conscientização, orientação e capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista, preferencialmente em articulação com instituições públicas, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, profissionais especializados e familiares.

Art. 12. As ações previstas nesta Lei poderão compreender:

I – campanhas de conscientização sobre o TEA;

II – orientação às famílias sobre direitos, fluxos de atendimento e serviços disponíveis;

III – estímulo à inclusão em atividades culturais, esportivas, recreativas e comunitárias;

IV – incentivo à formação continuada de profissionais que atuem no atendimento ao público, na saúde, na educação e na assistência social;

V – divulgação de informações sobre atendimento prioritário, CIPTEA, cordão de girassol e demais instrumentos de identificação e proteção de direitos;

VI – estímulo à participação social e ao diálogo com famílias, responsáveis, profissionais e entidades representativas.

CAPÍTULO VI

DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO

Art. 13. Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Mariópolis, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 2 de abril, Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 14. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista terá por objetivos:

I – divulgar informações sobre o TEA;

II – combater o preconceito, a desinformação e a discriminação;

III – estimular a inclusão social, educacional e comunitária;

IV – orientar famílias e responsáveis sobre direitos e serviços disponíveis;

V – valorizar a participação das pessoas com TEA, de suas famílias e de entidades representativas.

Parágrafo único. As atividades alusivas à Semana Municipal de Conscientização poderão ser realizadas por meio de palestras, rodas de conversa, materiais informativos, campanhas educativas, eventos comunitários, iluminação simbólica de prédios públicos e parcerias institucionais, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO CONTRA DISCRIMINAÇÃO

Art. 15. Nenhuma pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá ser impedida, limitada, constrangida ou discriminada no acesso a serviços públicos municipais, estabelecimentos privados de uso coletivo, instituições de ensino, atividades comunitárias, culturais, esportivas ou de lazer, em razão de sua condição.

Art. 16. A recusa injustificada de atendimento prioritário, de matrícula, de acolhimento ou de acesso a serviço essencial à pessoa com TEA deverá ser comunicada aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 17. O Poder Público Municipal poderá disponibilizar canais de orientação e recebimento de manifestações, reclamações ou denúncias relativas ao descumprimento dos direitos previstos nesta Lei, observadas as normas de ouvidoria, acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A execução desta Lei observará as competências constitucionais e legais do Município, as normas gerais da União e do Estado do Paraná, a organização administrativa existente, os protocolos técnicos aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos fluxos administrativos de atendimento, orientação, divulgação, registro de manifestações e articulação entre os serviços públicos municipais.

Art. 20. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a programação financeira, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de setembro de 2026

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:0F7040DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026 DATA: 21/09/2026

SÚMULA: “Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados”.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**
ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
João Francisco Marçol	Calceteiro	61-2	XIV	XV
Marilene Carteri	Enfermeira III	822-2	II	III

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E06793CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026 DATA: 21/09/2026

SÚMULA: “Conceder licença sem vencimentos à Professora Ana Paula Serafim Altenrath.”

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER** licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos à Professora **Ana Paula Serafim Altenrath**, matrícula nº 629-7, conforme protocolo nº 840/09/2026. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6669BCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHOS - 14ª LEGISLATURA

Ata da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, no seu Legislativo da 14ª Legislatura, realizada em 18 de setembro de 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente – JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário– SANDRO MOACIR BRAGA. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026, em decorrência da cassação do diploma dos candidatos do PRTB de Matinhos, nos termos da decisão prolatada em 26/08/2026, nos autos de Apuração de Eleição nº 0601085-79.2024.6.16.0194, em cumprimento ao Acórdão 69.234 e 69.419 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, proferidos nos autos de AIME nº 0601182-79.2024.6.16.0194, e consequente retotalização de votos realizada em 11 de setembro de 2026, fica declarada a perda do mandato e consequente vacância das respectivas cadeiras dos vereadores Dornelles Silveira Lourenço, Lucas Batista Pesco e Roque Sozo, todos do PRTB, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Matinhos, 18 de setembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CC3F192D

GABINETE
DECRETO Nº 5251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 097/2026-Sec-Adm, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **THOMAS SANTANA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 130.890.xxx-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.346.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62173D5B

GABINETE
DECRETO Nº 5252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº2105/2020, nº 2749/2026 e suas alterações, resolve:

NOMEAÇÃO

Art. 1º– De **JOSUEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 885.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-6, no cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026, revogando os decretos 3540/2025 e 3541/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A9EE04F

GABINETE
DECRETO Nº 5253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020, e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **LOPES FABIANO RAMOS**, inscrito no CPF/RG sob o nº 031.xxx.xxx-21 e SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA**, simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EC7C25F7**GABINETE****DECRETO Nº 5254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020, e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **JOAO PAULO BAPTISTA**, inscrito no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.131.***-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS DA MELHOR IDADE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:BA010592**GABINETE****DECRETO Nº 5255, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 031/2026-SMPA, decreta a:

Art.1º **EXONERAÇÃO** de **ERNANDES AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º **NOMEAÇÃO** de **ERNANDES AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PESQUEIROS E AGRÍCOLAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2026, revogando o decreto 4821/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DCCA432A**GABINETE****DECRETO Nº 5256, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º Fica exonerado(a), **DANIELE LUZIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-80, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VIDA**, simbologia CC-1, matrícula 101035/2 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Fica exonerado(a), **RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 752.xxx.xxx-04, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, simbologia CC-1, matrícula 81949/4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Fica exonerado(a), **VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-17, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**, simbologia CC-2, matrícula 101920/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Fica exonerado(a), **CAROLINA RANGEL RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-59, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E COTAÇÃO DE COMPRAS**, simbologia CC-2, matrícula 101397/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Fica exonerado(a), **LIELTO ALVES RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-37, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, simbologia CC-1, matrícula 101222/3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Fica exonerado(a), **MARCOS DA SILVA LOTOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, simbologia CC-1, matrícula 100608/3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º Fica exonerado(a), **BRENDA FERREIRA PARIS**, inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-94, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DA PSB**, simbologia CC-2, matrícula 100607/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º Fica exonerado(a), **CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 664.xxx.xxx-72, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia CC-1, matrícula 82465/6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.9º Fica exonerado(a), **ELIANE OLIVEIRA AMANCIO**, inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-92, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO NO SISTEMA DO PROGRAMA CESTA VIDA**, simbologia CC-3, matrícula 101981/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.10º Fica exonerado(a), **ELVIS DAVID DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-73, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, simbologia CC-1, matrícula 74764/6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º Fica exonerado(a), **LIGIANE MESQUITA DUARTE BORTOLAN ROLIN**, inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-60, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPE, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO CADÚNICO**, simbologia CC-2, matrícula 101596/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.12º Fica exonerado(a), **JULIANA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-26, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LIPI (ENTIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA)**, matrícula 50652/3, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.13º Fica exonerado(a), **ELIANE DE FATIMA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DO POSTO DO INSS**, simbologia CC-1, matrícula 101587/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14º Fica exonerado(a), **KAUANE DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 155.xxx.xxx-01, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO POSTO DO INSS**, simbologia CC-2, matrícula 101851/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.15º Fica exonerado(a), **AMANDA SANTOS CAMARGO HENRIQUE**, inscrita no CPF/RG sob o nº 078.xxx.xxx-13 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CCP)**, simbologia CC-2, matrícula 102047/1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16º Fica exonerado(a), **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 503.xxx.xxx-72, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC)**, simbologia CC-2, matrícula 84018/7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.17º Fica exonerado(a), **SELMA APARECIDA PICONI**, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-93, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL-ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FEMININO E BERÇÁRIO**, simbologia CC-1, matrícula 101605/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.18º Fica exonerado(a), **JACIRA DE FATIMA COSTA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 549.xxx.xxx-15, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS**, simbologia CC-3, matrícula 83321/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.19º Fica exonerado(a), **NATANE DE BORBA**, inscrita no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-06, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RH**, simbologia CC-E, matrícula 81965/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.20º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:F631CFB6

GABINETE

DECRETO Nº 5257, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º Fica nomeada(a), **DANIELE LUZIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-80, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Fica nomeado(a), **RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 752.xxx.xxx-04, no cargo de provimento em

comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Fica nomeado(a), **VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-17, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Fica nomeado(a), **CAROLINA RANGEL RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-59, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Fica nomeado(a), **LIELTO ALVES RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-37, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LOGISTICA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Fica nomeado(a), **MARCOS DA SILVA LOTOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA**, simbologia COORD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º Fica nomeado(a), **BRENDA FERREIRA PARIS**, inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-94, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DOS DADOS DO CAD-ÚNICO**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º Fica nomeado(a), **CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 664.xxx.xxx-72, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VIDA**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.9º Fica nomeado(a), **ELIANE OLIVEIRA AMANCIO**, inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-92, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE QUALIDADE DE DADOS E ACOMPANHAMENTO**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.10º Fica nomeado(a), **ELVIS DAVID DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-73, no cargo de provimento em comissão de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CRAS – ALBATROZ**, simbologia RT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º Fica nomeado(a), **LIGIANE MESQUITA DUARTE BORTOLAN ROLIN**, inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-60, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.12º Fica nomeado(a), **JULIANA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-26, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.13º Fica nomeado(a), **ELIANE DE FATIMA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14º Fica nomeado(a), **KAUANE DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 155.xxx.xxx-01, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.15º Fica nomeado(a), **AMANDA SANTOS CAMARGO HENRIQUE**, inscrita no CPF/RG sob o nº 078.xxx.xxx-13 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E POSTO DO INSS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16º Fica nomeado(a), **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 503.xxx.xxx-72, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.17º Fica nomeado(a), **SELMA APARECIDA PICONI**, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-93, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, simbologia CC-1, matrícula 101605/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.18º Fica nomeado(a), **JACIRA DE FATIMA COSTA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 549.xxx.xxx-15, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO DOS ABRIGOS**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.19º Fica nomeado(a), **NATANE DE BORBA**, inscrita no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-06, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ILPI**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.20º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8F9845E4

GABINETE

DECRETO Nº 5258, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020, e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **GUSTAVO SALES SCHOFFEN**, inscrito no CPF sob o nº 055.864.xxx-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.809.***-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:31799E0B

GABINETE

DECRETO Nº 5259, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 32960/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **JAMILE DAMACENO DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO TEMPORARIO S/ ESTABELECIMENTO FIXO, COMERCIO TEMPORARIO EM ESTABELECIMENTO FIXO E**

VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogando o decreto nº 4148/2026, suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:0E6FF28B

GABINETE

DECRETO Nº 5260, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo nº 32717/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **TERESINHA DOS SANTOS MOURA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 885.713.***-44, RG 4.447.***-3 do cargo público de **Farmacêutico Generalista**, matrícula nº 102032/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026, revogando o decreto nº 4944/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DD8D561D

GABINETE

DECRETO Nº5261, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do Município em aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art.1ºFica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, responsável por coordenar, articular, acompanhar e fomentar as ações municipais voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – coordenar as ações necessárias à adesão e implementação do Programa;
- II – elaborar e acompanhar o Diagnóstico Situacional Municipal;
- III – elaborar o Plano Municipal de Ação;
- IV – acompanhar a execução e avaliação das ações previstas;
- V – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:**I – Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Eunice Viganó Dalmora

Suplente: Sandra A Rodrigues

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Eduarda C. Poletto

Suplente: Patrícia Bichels

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Célia Amaral

Suplente: Simone Cordeiro

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Jean Freire

Suplente: Heldssayane Talaszka

V – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

Titular: Cláudio Amarante

Suplente: Emerson Rodrigo Mendes

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Titular: Nívea Gurski

Suplente: Maria de Lourdes Neves

VII – Representantes da Sociedade Civil.

Titular: Zoelita Ramos

Suplente: Mécia Sueli Mercer

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não remunerado.**Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.****Matinhos, 21 de setembro de 2026.****EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:055022BC**GABINETE****DECRETO Nº 5262, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020, nº 2749/2026 e suas alterações, mediante processo nº 32717/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **JOSIMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 005.xxx.xxx-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xx1-SC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AUXÍLIO E BOLSA ATLETA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026, revogando o decreto nº 4811/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:56855D5F**GABINETE****DECRETO N.º 5263/2026**

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 28.427/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) **LAUDINEIA CARLOS DOS SANTOS BUENO**, portador(a) da C. I. R. G. nº 7.5**.8-7/SESP-

II-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 022.***.9-25, matrícula 13609-01, cargo de professor, nível D3, classe VIII, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 6.911,82.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Matinhos, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4C09C25F**GABINETE****EDITAL 131-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL****EDITAL Nº 131/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 25 de setembro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	Classificação	LOTAÇÃO
Regina Gabriel Martins	110º	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valeria dos Santos Brum	111º	
Regiane Aparecida Pereira Marques	112º	

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;

d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda (os candidatos que são isentos de declarar, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:E0E1BAB2

GABINETE
EXTRATO 071-2026 ANA CRISTINA LOPES TAVARES -
ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 071/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: ANA CRISTINA LOPES TAVARES

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, nº 1.277/2009, nº 1.522/2011, nº 1.656/2013, nº 1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:5496A987

GABINETE
PORTARIA Nº 1011/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de pessoal às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **PATRICIA BICHELS MOTTA**, matrícula nº 67091/2, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECA97A60

GABINETE
PORTARIA Nº 1012/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 31465/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101235/1	Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F93A10CA

GABINETE
PORTARIA Nº 1014/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2026 12/10/2026 (30) dias	A Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C90B68C

GABINETE
PORTARIA Nº 1015/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78360/2	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	26/08/2026 A 21/02/2027	Sim

(180) dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AB496153

GABINETE

PORTARIA Nº 1016/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de retificação do período de licença-maternidade concedido pela **Portaria nº 576/2026**, em razão da internação hospitalar da criança, nos termos do **§ 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 576/2026**, especificamente quanto ao período de licença-maternidade concedido à servidora **ELENIS DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE ABREU**, matrícula nº 72311/3, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Onde se lê:

“11/05/2026 a 06/11/2026 (180 dias)”

Leia-se:

“11/05/2026 a 12/12/2026 (216 dias)”

Art. 3º A presente retificação decorre do **nascimento prematuro da criança**, tendo sido comprovada sua **internação hospitalar pelo período de 36 (trinta e seis) dias**, devendo referido período ser acrescido à licença-maternidade, conforme determina o **§ 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.165/2008**, que dispõe:

“§ 2º No caso do nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto devendo a mesma ser prorrogada acrescentando o número de dias relativos à internação da criança até sua alta hospitalar.”

Art. 4º Em razão da presente retificação, fica mantido o período inicial da licença-maternidade em **11 de maio de 2026**, passando seu término de **06 de novembro de 2026 para 12 de dezembro de 2026**, totalizando **216 (duzentos e dezesseis) dias** de licença.

Art. 5º Permanecem **inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 576/2026** que não tenham sido expressamente modificados pela presente Retificação.

Art. 6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de maio de 2026**.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3EAA54A0

GABINETE

PORTARIA Nº 1017/2026 (AUTOS Nº 17230/2021)

EMENTA: Determina o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 17230/2021, instaurado pela Portaria nº 832/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Sindicância nº 17230/2021 foi instaurado pela Portaria nº 832, de 23 de julho de 2021, para apurar suposta invasão e alteração não autorizada de cadastros imobiliários no sistema informatizado do Município;

CONSIDERANDO que a comissão processante, com composição consolidada pela Portaria nº 665/2025, concluiu os trabalhos apuratórios pelo encerramento e arquivamento do feito, conforme Ata de 10 de abril de 2026, ante a ausência de dano ao erário;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PGM-Sind nº 32/2026 (final), da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pelo arquivamento do processo com fulcro no art. 230, inciso I, c/c art. 238, § 1º, da Lei Municipal nº 1165/2008, pela desoneração dos servidores envolvidos e pelo encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Controle Interno, nos termos do parágrafo único do art. 261 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno (Controladoria), de 31 de agosto de 2026, que reconheceu a regularidade formal do processo de sindicância, nos limites do parágrafo único do art. 261 da Lei Municipal nº 1165/2008;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório exarado nos autos, que acolheu integralmente os pareceres da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 17230/2021, instaurado pela Portaria nº 832/2021, por ausência de materialidade e de autoria de infração disciplinar, nos termos do art. 230, inciso I, c/c art. 238, § 1º, da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º Determinar a desoneração integral de qualquer apontamento, anotação prejudicial ou registro de infração nos assentamentos funcionais do servidor noticiante e dos demais servidores envolvidos no manuseio das credenciais de acesso no período do recesso de 2020, nos termos do art. 260 da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria e dos autos ao Departamento de Urbanismo (Setor de Cadastro Técnico Urbano), para a devida regularização do Cadastro Imobiliário nº 62676.

Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria e dos autos à Secretaria Municipal de Administração, para as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:82EB938D

GABINETE

PORTARIA Nº 1018/2026 (AUTOS Nº 21972/2021)

EMENTA: Encerra e determina o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 21972/2021, instaurado pela Portaria nº 736/2025, e dá outras providências.

Processo Administrativo nº: 21972/2021 Interessado: P. A. C.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 21972/2021, por meio da Portaria nº 736/2025, destinado a apurar supostas irregularidades na aquisição de materiais elétricos (R\$ 6.533,80) e na gestão de adiantamento financeiro (R\$ 4.000,00), referentes ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância (Ofício CS nº 27/2026), que constatou a devolução integral do valor de R\$ 4.000,00 aos cofres municipais e a inexistência de empenhos ou pagamentos irregulares vinculados ao adiantamento, opinando pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PGM-Sind nº 34/2026 (final), da Procuradoria-Geral do Município, de 20/07/2026, que reconheceu a regularidade formal e procedimental do processo, com ausência de vícios ou nulidades;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno (Controladoria-Geral), de 31/08/2026, que confirmou a regularidade formal do feito, nos termos do parágrafo único do art. 261 da Lei Municipal nº 1.165/2008;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos em [data], que acolheu as manifestações técnicas e jurídicas e determinou o encerramento do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância nº 21972/2021, instaurado pela Portaria nº 736/2025, em razão da ausência de dano remanescente ao erário e da restituição integral do valor apurado.

Art. 2º Fica determinado o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, para as anotações funcionais e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a notificação pessoal do interessado quanto ao teor desta Portaria, nos termos do despacho que a precedeu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matinhos, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:89F6514A

GABINETE

PORTARIA Nº 1019/2026 (AUTOS Nº 19723/2022, APENSADO AO PROCESSO Nº 19656/2022)

EMENTA: Dá publicidade à decisão que determinou o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 19723/2022, instaurado pela Portaria nº 1216/2024 e retificado pela Portaria nº 753/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:

O teor da Portaria nº 1216/2024, de 07 de outubro de 2024, retificada pela Portaria nº 753/2025, de 04 de junho de 2025, que instaurou e ajustou a Comissão de Sindicância destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relacionada ao acidente de trânsito ocorrido em 07 de julho de 2022, na Avenida Roque Vernalha, envolvendo o ônibus do transporte escolar municipal, placa BAP-5848, conduzido pelo servidor Márcio Augusto Araújo Taques;

A conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, consubstanciada na Ata e Ofício CS nº 30/2026, pelo ARQUIVAMENTO do feito, ante a ausência de dolo, culpa ou infração disciplinar imputável ao servidor sindicado;

O Parecer Jurídico PGM-Sind nº 35/2026 (final), da Procuradoria-Geral do Município, pela regularidade formal do processo e pela acolhida integral do Relatório Final da Comissão;

A manifestação da Secretaria de Controle Interno, de 03 de setembro de 2026, reconhecendo a regularidade formal do processo nos termos do parágrafo único do art. 261 da Lei Municipal nº 1.165/2008;

O Despacho do Chefe do Executivo, exarado nos autos, que acolheu o Relatório Final, o Parecer Jurídico e a manifestação da Secretaria de Controle Interno, determinando o arquivamento do processo;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo de Sindicância Administrativa nº 19723/2022 (apensado ao Processo nº 19656/2022), instaurado para apuração de responsabilidade funcional do servidor M. A. A.T, ante a inexistência de dolo, culpa ou infração disciplinar a ele imputável, nos termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e do Parecer Jurídico PGM-Sind nº 35/2026.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria e dos respectivos autos à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para que promova:

I – a intimação/cientificação do servidor sindicado quanto ao teor desta decisão;

II – a exclusão de qualquer anotação funcional decorrente deste processo em sua ficha/prontuário funcional;

III – as demais providências administrativas cabíveis, inclusive o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:21921416

GABINETE PORTARIA Nº 1020/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a reestruturação das funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante revogação e designação, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º Ficam revogadas as designações anteriormente atribuídas aos servidores abaixo relacionados:

I – Crislaine Honorato dos Santos, matrícula nº 71668/1, da função gratificada de Chefe de Divisão Administrativa e Compra e Financeira (FG-1).

II – Edinaldo Gomez da Silva, matrícula nº 63410/1, da função gratificada de Chefe de Setor de Transporte Pesado (FG-2).

III – Rosilene Leite Correa, matrícula nº 58998/1, da função gratificada de Chefe de Divisão de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Básica, (FG-1).

IV- Fabio Leandro Armindo, matrícula nº 101071/1, da função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento a Entidades Socioassistenciais, (FG-2).

V- Evelize Domingues de Oliveira, matrícula nº 75493/1, da função gratificada de Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão da Intermediação de Mão de Obra (FG-1)

VI- Debora Ramos, matrícula nº 66648/2, da função gratificada de Chefe de Divisão de Atendimento a Alimentação do Abrigo (FG-1).

VII- Sandra Pereira Pires, matrícula nº 59676/1, a designação para responder como Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) - Mangue Seco.

VIII- Neide Silveira Santiago Lourenço, matrícula nº 58408/1, a função gratificada de Chefe de Divisão de Prevenção e Enfrentamento a Violência Contra a Mulher (FG-1).

IV- Debora Raquel Ribas Sugai, matrícula nº 101659/1, a função gratificada de Chefe de Divisão de Coordenação do Cras – Balneários (FG-1).

X- Adriana Silmara Ache Postal, matrícula nº 66664/1, a função gratificada de Chefe de Setor de Gerenciamento dos Dados do Cadúnico, (FG-2).

XI- Gabriela Cristina Correia, matrícula 81523/2, a função gratificada de Supervisor de Serviços de Manutenção de Imóveis (FG-3).

XII- Nelciany Calixto do Amaral Rosa, matrícula nº 78379/1, a função gratificada de Supervisor de Serviços de Cadastro de Programa Social, (FG-3).

XIII- Seloni Fatima Corassa, matrícula nº 72648/1, a função gratificada de Chefe de Divisão de Coordenação do Creas, (FG-1).

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam os mesmos servidores designados para o exercício das seguintes funções gratificadas:

I – Crislaine Honorato dos Santos, matrícula nº 71668/1, para a função de Chefe de Divisão Administrativa de Cotação e Compras (FG-1).

II – Edinaldo Gomez da Silva, matrícula nº 63410/1, para a função de Chefe de Divisão de transporte pesado (FG-1).

III – Rosilene Leite Correa, matrícula nº 58998/1, para a função gratificada de Responsável Técnico de Vigilância Socioassistencial (50% sobre seus vencimentos conforme o art. 52º da lei 2821/2026)

IV- Fabio Leandro Armindo, matrícula nº 101071/1, para a função de Chefe de Divisão de Coordenação da Secretaria Executiva de Conselhos (FG-1).

V- Debora Ramos, matrícula nº 66648/2, para a função de Chefe de Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais (FG-2)

VI- Sandra Pereira Pires, matrícula nº 59676/1, para a função de Responsável Técnico do CRAS – Mangue Seco (50% sobre seus vencimentos conforme o art. 52º da lei 2821/2026)

VII- Neide Silveira Santiago Lourenço, matrícula nº 58408/1, para a função gratificada de Responsável Técnico do CCI – Bom Retiro (50% sobre seus vencimentos conforme o art. 52º da lei 2821/2026).

VIII- Debora Raquel Ribas Sugai, matrícula nº 101659/1, para a função gratificada de Responsável Técnico do CCI – Gaivotas (50% sobre seus vencimentos conforme o art. 52º da lei 2821/2026).

IX- Adriana Silmara Ache Postal, matrícula nº 66664/1, para a função gratificada Chefe de Divisão de Fortalecimento de Vínculos, (FG-1).

X- Gabriela Cristina Correia, matrícula 81523/2, para a função gratificada de Chefe de Divisão de Coordenação da Agência do Trabalhador, (FG-1).

XI- Nelciany Calixto do Amaral Rosa, matrícula nº 78379/1, para a função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão e Supervisão do INSS, (FG-1).

XII- Seloni Fatima Corassa, matrícula nº 72648/1, para a função gratificada Responsável Técnico do CREAS – Unidade Centro (50% sobre seus vencimentos conforme o art. 52º da lei 2821/2026).

XIII- Maxwell Henrique Peters da Silva, matrícula nº 101645/1, para a função gratificada de Chefe de Setor de Cadastramento e Digitação (FG-2)

XIV- David Ireno Alves Netto, matrícula nº 52140/1, para a função gratificada de Supervisor de Serviços de Transporte (FG-3)

Art. 4º As alterações de que trata esta Portaria não implicam modificação do vínculo efetivo dos servidores, permanecendo inalteradas suas lotações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F5065BBC

GABINETE

PORTARIA Nº 1021/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **PATRICIA BICHELS MOTTA**, matrícula nº 67091/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CCI – BANHO MAR**.

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o art. 52º da lei 2821/2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:139465AF

GABINETE

PORTARIA Nº 1022/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a reestruturação das funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante revogação e designação, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º Ficam revogadas as designações anteriormente atribuídas aos servidores abaixo relacionados:

I – Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli, matrícula nº 101908/1, da Chefe de Setor de Informações em Saúde (FG-2).

II – Ricardo Ariel Mesquita Duarte, matrícula nº 66443/1, da função de Ouvidor Municipal da Saúde (FG-1);

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam os mesmos servidores designados para o exercício das seguintes funções gratificadas:

I – Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli, matrícula nº 101908/1, para a função de Ouvidor Municipal da Saúde (FG-1);

II – Ricardo Ariel Mesquita Duarte, matrícula nº 66443/1, para a função de Divisão de controle de frotas da saúde Unidade de Pronto Atendimento -UPA (FG-1);

Art. 4º As alterações de que trata esta Portaria não implicam modificação do vínculo efetivo dos servidores, permanecendo inalteradas suas lotações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:22AF2643

GABINETE

PORTARIA Nº 1023/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante ofício 256/2026- SMS, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **CELIA REGINA PEDROSO**, matrícula nº 73091/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO– HNSN**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:47AC21EB

GABINETE
PORTARIA Nº 1024/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante ofício 256/2026- SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ALINE BROZA SANTOS**, matrícula nº 101200/1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO-HNSN**.

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 2358/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:27C6F4C0

GABINETE
PORTARIA Nº 1025/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 32444/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2026, como segue:

15 dias concedidas pela portaria 1249/2025 e suspensas pela portaria 1420/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21571/1	Marcos Geraldo Prestes	Mecânico de Manutenção de Maquinas e Veículos	2022/2023

15 dias como segue :

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21571/1	Marcos Geraldo Prestes	Mecânico de Manutenção de Maquinas e Veículos	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DAMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3F53105B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mato Rico e dá outras providências.

Marcelo Rak, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a alteração da constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, que passa a ser composta pelos seguintes integrantes e respectivos cargos:

01 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Presidente: Danilo Miranda

Relator: Vanderlei Bini

Membro: Walter Nunes Dias

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Vanderlei Bini

Relator: Elton Jakubik

Membro: Josias Ferreira Lima

03 – COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

Presidente: Deyse Kelly Ribeiro da Silva

Relator: Edivaldo Jacinto Hipólito

Membro: João Michael Ortiz

Art. 2º As referidas Comissões funcionarão em consonância com suas atribuições e terão validade para o biênio 2025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 21 de setembro de 2026

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:BF350CCA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº185/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

DISPENSA Nº 40/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: A J HARMATIUKMENDES E CIALTDA, pessoa jurídica dedireito privado, inscritano CNPJ sobo nº10.718.052/0001-51.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motobomba submersa para poço artesiano, potência de 2,0 CV, tensão de 250 V, destinada ao sistema de abastecimento de água do Bairro Pinhalzinho, Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/09/2026 e terá vigência até 17/09/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 12.870,00 (dozemil oitocentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 dias após emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 – SECRETARIA DESAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.1001.2029– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador: 781211C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 308/202. - GRATIFICAÇÃO RETIDE - GISLAINE DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 308/2026

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

A Sra. **GISLAINE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.846.443-41 e inscrição no CPF nº 047.958.649-77, ocupante do cargo efetivo de “PSICOLOGA”, admissão em 17/03/2014, sob matrícula nº 200716, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 35,00% (trinta e cinco por cento) de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/09/2026..

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de SETEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador: 14E6D10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/2026

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Wesley Marques Horbatiuk, contratado por tempo determinado para exercer as atribuições de Advogado, sob matrícula nº 600002/9, no período de 24 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

AFIXE-SE,

CUMPRA-SE.

Miraselva, 21 de setembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquicati

Código Identificador: E14ED922

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, órgão legislativo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 31, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDAIR APARECIDO PALLA**,

CONSIDERANDO a Promessa de Cessão de Veículo, anteriormente firmada entre as partes, a qual condicionava a assinatura deste termo de cessão definitivo à homologação, pela Câmara Municipal, das licitações para aquisição de combustível e contratação de seguro veicular;

CONSIDERANDO a constatação superveniente de que o veículo já possui apólice de seguro vigente, tornando desnecessária nova contratação com objeto idêntico;

CONSIDERANDO que a contratação de fornecimento de combustível já foi devidamente encaminhada por meio de processo de credenciamento, estando aberto à adesão de fornecedores interessados;

CONSIDERANDO que as providências adotadas suprem as condicionantes iniciais, restando plenamente atendida a finalidade pública que motivou a realização do termo preliminar;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** transfere o uso e a posse direta, a título gratuito, do veículo abaixo descrito à **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, para atendimento exclusivo de suas atividades institucionais:

- **Marca/Modelo:** VW/VIRTUS HL AD
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2019/2019
- **Placa:** BDE8B32
- **Chassi:** 9BWDH5BZXKP611429

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir do recebimento do veículo e das chaves, correrão por conta exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL**

DE MIRASELVA todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como:

- Combustível, lubrificantes e fluidos;
- Seguro total do veículo contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros;
- Manutenções preventivas e corretivas necessárias durante o período de uso;
- Multas de trânsito por infrações cometidas durante o período da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 meses. Ao término do prazo ou em caso de rescisão, o veículo deverá ser devolvido ao **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifesto interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de acidente, furto ou roubo do veículo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** obriga-se a comunicar imediatamente o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Cessão poderá ser extinto antes do prazo previsto por acordo mútuo, por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Porecatu - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Miraselva – PR, 23/09/2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal de Miraselva

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D072D774

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO E ENTREGA DAS CHAVES

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, órgão legislativo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 31, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDAIR APARECIDO PALLA**, declaram que:

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** declara, para os devidos fins de direito, que realiza nesta data a entrega formal do veículo e de suas respectivas chaves à **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** declara, para os devidos fins de direito, que recebe o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, funilaria e mecânica, com todas as manutenções revisadas pelo Poder Executivo, acompanhado das respectivas chaves e CRLV, assumindo integralmente, a partir desta assinatura, a responsabilidade pelo referido veículo.

Miraselva – PR, 23/09/2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal de Miraselva

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D8886CEA

LICITAÇÃO AVISO DISPENSA FÍSICA 47-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
TIPO: Menor Preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES, REPAROS ELÉTRICOS, RECUPERAÇÃO DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DE FORROS, PINTURAS, ACABAMENTOS E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NA PASTA TÉCNICA, visando atender às necessidades da Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 98.952,94 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
23/09/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
25/09/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:
<https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/> no link “aviso de licitações/editais/licitação”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Madalena, nº 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91EBFF10

LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026, a classificação final do certame:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	WARD ENGENHARIA LTDA – EPP	2.230.000,00

Miraselva, 21 de setembro de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:C05139B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II c/c artigo 47 do RI, para a **2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na terça-feira, dia 06 de outubro de 2026, às 13:30hs, na sala de reuniões**, para apresentação, discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.667/2026 que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências*”.

Publique-se.

Dê-se ciência aos interessados.

Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências a viabilizar a realização da Audiência Pública.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador:E0A2EA16

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II c/c artigo 47 do RI, para a **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na sexta-feira, dia 25 de setembro de 2026, às 10:00hs, na sala de reuniões**, para discussão e esclarecimentos do Projeto de Lei nº 2.667/2026 – LDO 2027.

Publique-se.

Comunique-se aos interessados e dê-se ciência a todos os Vereadores e Setores da Casa

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A3E2426C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2025

Contrato nº: 004/2025

Inexigibilidade: 001/2025

Origem: Processo Administrativo 013/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: ORGANON – CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ: 08.203.292/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e atualização do plano de cargos, carreiras e vencimentos (pccv) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes.

Prazo de Vigência: de 10 de outubro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Art.75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

JOÃO PELUSO

Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:784EE63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 42/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 07 de outubro de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** (grupo de carnes, aves e peixes), para atendimento das necessidades do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades educacionais municipais e filantrópicas parceiras, no valor máximo de **R\$ 879.895,57 (oitocentos e setenta e nove, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no

horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:1CCCCF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 43/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 09 de outubro de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por global**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA, no valor máximo de **R\$ 167.559,96 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:BC35452A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 44/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 14 de outubro de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos com atendimento pré, trans e pós operatório com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano e medicação necessária, no valor máximo de **R\$ 190.261,50 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:2A5E93B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 45/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 19 de outubro de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores do setor de Iluminação Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no valor máximo de **R\$ 197.301,40 (cento e noventa e sete mil reais, trezentos e um reais e quarenta centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:1804FA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2968 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2968/2026 de 15/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.398,06 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
13 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	212,59
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.057,92
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	127,55
Total Suplementação:			1.398,06

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
11 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	212,59
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.185,47
Total Redução:			1.398,06

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 15 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2875B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2970 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2970/2026 de 18/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 400.409,13 (quatrocentos mil e quatrocentos e nove reais e treze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.221		DESPESAS FIXAS AGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET	-
87 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
98 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIARIAS - CIVIL	409,13
Total Suplementação:			400.409,13

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	409,13
Total Redução:			400.409,13

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBF4B98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2971 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2971/2026 de 18/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
101 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37496339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2972 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026
Decreto nº 2972/2026 de 18/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 721.090,45 (setecentos e vinte e um mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
128 - 4.4.90.52.00.00	4102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721.090,45
Total Suplementação:			721.090,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA		721.090,45
Total da Receita:		721.090,45

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFD614A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9385 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9385 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 17/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5F14D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9386 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9386 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 18/08/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 18/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:384441B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9387 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9387 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 19/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE0B48C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9388 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9388 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 24/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1BFDB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9389 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9389 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 25/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7EB6D4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9390 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9390 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 26/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13F79BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9391 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9391 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 27/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4329C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9392 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9392 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Motorista, no dia 31/08/2026, Fazenda Rio Grande/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR no dia 31/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:509E4EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9401 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9401 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 03/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:545189FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9402 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9402 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 04/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:FA8C591A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9403 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9403 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 05/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:B11B17D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9404 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9404 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 06/08/2026, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:02263842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 10/08/2026, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:BC87DDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9406 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9406 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 13/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D3A29452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9407 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 9407 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 24/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:ADC30442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9408 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 9408 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, Motorista, no dia 26/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ

Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:EEF6FED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9429 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 9429 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a servidora Srª. Daniele do Rocio Meduna, cargo de Coordenadora Adjunta Defesa Civil, lotada na Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil, no dia 31/08/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de de Resiliência Climática e Defesa Civil, Sr. **Anderson Luis de Amorim Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8286 de 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Srª. Daniele do Rocio Meduna, cargo de Coordenadora Adjunta Defesa Civil de Morretes, lotada na Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/08/2026, para participação no Evento curso Intervenção e Gestão em Desastres.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Setembro de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA

Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:90B76617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9432 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 9432 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão Especial responsável pela elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Arts. 69, inciso IV, e 87, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial responsável pela elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Morretes, instituída pela Portaria nº 7124, de 03 de outubro de 2025, e alterada pela Portaria nº 9430, de 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica incluída na composição da Comissão Especial, na condição de membro, a servidora **KAREN LUIZA MIRANDA**, matrícula funcional nº **214000**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 7124, de 03 de outubro de 2025, e da Portaria nº 9430, de 18 de setembro de 2026.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D525BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9433 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9433 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Manutenção e Limpeza Pública, DAS – 4, Sr.ª. Thaissa De Bona Araujo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 22/09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de setembro de 2026, a Sr.ª. Thaissa De Bona Araujo, para o cargo de Assessor de Manutenção e Limpeza Pública, DAS – 4, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, RG nº 15.XXX.XXX-7, CPF nº 078.XXX.XXX-03.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C25700AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9434 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9434 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Planejamento Territorial, DAS – 2, Sr.ª. Grazielle Ferreira de Amorim, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 22/09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de setembro de 2026, a Sr.ª. Grazielle Ferreira de Amorim, para o cargo de Diretor de Planejamento Territorial, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, RG nº 13.XXX.XXX-9, CPF nº 128.XXX.XXX-85.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC04AA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024

PORTARIA Nº 2.850

“Concede diárias a servidora Lilian de Souza Rodrigues, para atender despesas com viagem.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.150/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **LILIAN DE SOUZA RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.195-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 21 de setembro e retorno no dia 24 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “51ª Lançamento da Resolução nº 140/2026 com os

novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias - SIT no Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renan Luiz Fragosso

Código Identificador:F09D73D3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

30/2026 PROCESSO ADM: Nº 84/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Adm: Nº 84/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.249.618,76 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos): CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (47270248000136) com os lotes: 11, 13, 23, 24, 29 no valor total de R\$ 20.909,80 (vinte mil e novecentos e nove reais e oitenta centavos). VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39859999000164) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 47, 51, 53, 54 no valor total de R\$ 563.110,66 (quinhentos e sessenta e três mil e cento e dez reais e sessenta e seis centavos). ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA (61554307000129) com os lotes: 3, 22 no valor total de R\$ 12.497,30 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). JN PNEUS LTDA (44472217000170) com os lotes: 40 no valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). A M MENDES ACESSORIOS EPP (06009600000105) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 26, 28, 30, 31, 39, 42, 48, 50, 52 no valor total de R\$ 305.305,00 (trezentos e cinco mil e trezentos e cinco reais). COUTINHO PNEUS LTDA (49230882000170) com os lotes: 41, 45, 49, 55 no valor total de R\$ 246.396,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais). GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) com os lotes: 46 no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:29C738B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

31/2026 PROCESSO ADM: Nº 85/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Processo Adm: Nº 85/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento a possível aquisição de gêneros alimentícios as Secretárias do Município, Chefe De Gabinete, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, Secretaria de Saúde, Escola Municipal Francisco Escorsin, Secretário Municipal de Assistência Social

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.398.131,30 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e cento e trinta e um reais e trinta centavos): JOAO DOMINGOS SUTIL (80009525000127) com os lotes: 10, 43, 52, 64, 66, 67, 69, 75, 77, 88, 93, 95, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 129, 135, 137, 141, 148, 160, 173 no valor total de R\$ 108.281,60 (cento e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA (56239565000180) com os lotes: 8, 22, 40, 57, 72, 76, 78, 79, 81, 92, 94, 113, 114, 115, 122, 124, 136, 149, 150, 153, 154, 172, 177, 178 no valor total de R\$ 82.093,75 (oitenta e dois mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). VILMAR DE SOUZA DIAS (10318911000115) com os lotes: 6, 12, 24, 27, 29, 30, 37, 62, 101, 112, 116, 125, 126, 156, 162, 167 no valor total de R\$ 75.376,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais). NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (62390734000181) com os lotes: 31, 32, 36, 51, 83, 84, 117, 127, 133, 143, 158, 168, 171 no valor total de R\$ 137.922,10 (cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (40138949000177) com os lotes: 13, 18, 19, 23, 74, 89, 99, 103, 121, 134, 139, 146, 151, 159, 166 no valor total de R\$ 27.134,91 (vinte e sete mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). JUVENIL RIBEIRO DA COSTA LTDA (01640634000171) com os lotes: 1, 4, 9, 15, 16, 20, 26, 33, 34, 38, 46, 47, 54, 55, 60, 61, 65, 80, 82, 87, 90, 91, 96, 98, 104, 105, 111, 118, 119, 120, 123, 128, 130, 131, 132, 138, 140, 142, 144, 147, 157, 161, 164, 165, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 180, 181 no valor total de R\$ 887.170,08 (oitocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta reais e oito centavos). ACC MULTISOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (59024324000102) com os lotes: 2, 3, 5, 7, 11, 14, 17, 21, 25, 28, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 63, 68, 70, 71, 73, 85, 86, 97, 102, 145, 152, 155, 163 no valor total de R\$ 80.152,86 (oitenta mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:BD7CC993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

30/2026 PROCESSO ADM: Nº 84/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Adm: Nº 84/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.249.618,76 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos): CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (47270248000136) com os lotes: 11, 13, 23, 24, 29 no valor total de R\$ 20.909,80 (vinte mil e novecentos e nove reais e oitenta centavos). VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39859999000164) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 47, 51, 53, 54 no valor total de R\$ 563.110,66 (quinhentos e sessenta e três mil e cento e dez reais e sessenta e seis centavos). ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA (61554307000129) com os lotes: 3, 22 no valor total de R\$ 12.497,30 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). JN PNEUS LTDA (44472217000170) com os lotes: 40 no valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). A

M MENDES ACESSORIOS EPP (06009600000105) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 26, 28, 30, 31, 39, 42, 48, 50, 52 no valor total de R\$ 305.305,00 (trezentos e cinco mil e trezentos e cinco reais). COUTINHO PNEUS LTDA (49230882000170) com os lotes: 41, 45, 49, 55 no valor total de R\$ 246.396,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais). GAMA PNEUS LTDA (55623647000161) com os lotes: 46 no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:BC996907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO ADM: Nº 85/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Processo Adm: Nº 85/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento a possível aquisição de gêneros alimentícios as Secretárias do Município, Chefe De Gabinete, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, Secretaria de Saúde, Escola Municipal Francisco Escorsin, Secretário Municipal de Assistência Social

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.398.131,30 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e cento e trinta e um reais e trinta centavos): JOAO DOMINGOS SUTIL (80009525000127) com os lotes: 10, 43, 52, 64, 66, 67, 69, 75, 77, 88, 93, 95, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 129, 135, 137, 141, 148, 160, 173 no valor total de R\$ 108.281,60 (cento e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA (56239565000180) com os lotes: 8, 22, 40, 57, 72, 76, 78, 79, 81, 92, 94, 113, 114, 115, 122, 124, 136, 149, 150, 153, 154, 172, 177, 178 no valor total de R\$ 82.093,75 (oitenta e dois mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). VILMAR DE SOUZA DIAS (10318911000115) com os lotes: 6, 12, 24, 27, 29, 30, 37, 62, 101, 112, 116, 125, 126, 156, 162, 167 no valor total de R\$ 75.376,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais). NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (62390734000181) com os lotes: 31, 32, 36, 51, 83, 84, 117, 127, 133, 143, 158, 168, 171 no valor total de R\$ 137.922,10 (cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (40138949000177) com os lotes: 13, 18, 19, 23, 74, 89, 99, 103, 121, 134, 139, 146, 151, 159, 166 no valor total de R\$ 27.134,91 (vinte e sete mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). JUVENIL RIBEIRO DA COSTA LTDA (01640634000171) com os lotes: 1, 4, 9, 15, 16, 20, 26, 33, 34, 38, 46, 47, 54, 55, 60, 61, 65, 80, 82, 87, 90, 91, 96, 98, 104, 105, 111, 118, 119, 120, 123, 128, 130, 131, 132, 138, 140, 142, 144, 147, 157, 161, 164, 165, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 180, 181 no valor total de R\$ 887.170,08 (oitocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta reais e oito centavos). ACC MULTISOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (59024324000102) com os lotes: 2, 3, 5, 7, 11, 14, 17, 21, 25, 28, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 63, 68, 70, 71, 73, 85, 86, 97, 102, 145, 152, 155, 163 no valor total de R\$ 80.152,86 (oitenta mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 21 de setembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:0EB57461

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2026

“CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório por atenderem satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, nomeada através da portaria nº 16/2026.

MATRICULA	NOME	CARGO
339	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	CONTADOR

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto

Código Identificador:A44C4837

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 (987995-24/2026 COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação Asfáltica em estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, contemplando os serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, execução de drenagem pluvial (incluindo bueiros tubulares de concreto e boca de bueiro), execução de base/sub-base em macadame e brita graduada, além da sinalização e demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade e durabilidade da via, conforme convênio nº

979853/2025 entre o município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

DOTAÇÃO: 12 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de obras; 0026.782.0014.1015 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:390B4814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6389/2026

PORTARIA Nº 6389/2026
DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, a partir de 16/09/2026.

Maria Paula Zanetti Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C3DFC749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6390/2026

PORTARIA Nº 6390/2026
DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em

conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Roseli Borille, portadora da matrícula nº 12561-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10/09/2026 até a data de 09/11/2026, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1CCA8D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6391/2026

PORTARIA Nº 6391/2026
DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Vanderléia Jacomini Faust, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matrícula nº 15231-1, conforme Perícia Médica Requerimento nº 37/2026 até a data de 05/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A8BE1677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6392/2026

PORTARIA Nº 6392/2026
DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em

conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Andrei Adriani Michels, portador da matrícula nº 15581-06, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 15/09/2026 até a data de 24/09/2026, conforme atestamento médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:D3EC77B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6393/2026

PORTARIA Nº 6393/2026

DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Adenilson Bianchini, matrícula funcional nº 15421-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, relativo aos períodos aquisitivos de 14/02/2023 a 13/02/2024 e 14/02/2024 a 13/02/2025, que serão gozadas a partir de 21/09/2026 a 05/10/2026 (15 dias).

Antônio Gonçalves, matrícula funcional nº 11391-03, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2025 a 30/01/2026, que serão gozadas a partir de 14/09/2026 a 13/10/2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:5CD92B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6394/2026

PORTARIA Nº 6394/2026

DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, por necessidades administrativas, conforme segue:

Douglas Copetti, matrícula funcional nº 15441-03, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº 6384/2026, a partir de 21/09/2026, ficando com 08 (oito) dias em haver.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:775DC41E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 277/2026

de 21 de setembro de 2026

A senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 29 de setembro de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Marisa da Silva	160ª
Cleide Angela Arruda da Silva	161ª
Adriana Soares Ferreira de Lima	162ª
Lucimar Denez Silveira	163ª
Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	164ª
Gleicy de Fátima Biasoli Sampaio	165ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais**;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 221/26, o de nº 272/26 e o de nº 276/26, da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 152ª, 153ª, 154ª, 155ª, 156ª e 157ª classificadas..

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 21 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:71A44292

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 278/2026

de 21 de setembro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 29 de setembro de 2026, às 9h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor – 20 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Mayra Silva Vieira	402ª
Alini Vieira da Maia	403ª
Gessica Mayara de Malta Silva	404ª
Denise Fernandes Garcia	405ª
Nikoli Maria de Godoi Souza	406ª
Luana de Melo Ferrareto	407ª
Fernanda Aparecida Pereira da Silva	408ª
Nayla Maria Queiroz Santos	409ª
Etiény Regina Rocha	410ª
Matheus Augusto Guedes de Oliveira	411ª
Eduarda Cristina de Freitas Florido	412ª
Hemilly Thainara Azevedo Santos	413ª
INSCRIÇÃO DUPLICADA	414ª
Diego Ricardo Ferreira	415ª
Ana Beatriz Vieira Arantes	416ª

Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	417ª
Juliane Bittencourt Rodrigues	418ª
Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	419ª
Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	420ª
Eloysa da Silva Marin	421ª
Ketlyn Albino de Lima	422ª
Estefani Gabriela Pereira	423ª
Evelyn Cristina da Silva Oliveira	424ª
Ana Zumira Albuini de Andrade	425ª
Maxis Gabriel Correia de Andrade	426ª
Patricia de Carvalho	427ª
Geovana de Almeida Pereira	428ª
Emyly Beatriz Brustello	429ª
Maria Eduarda Oliveira de Souza	430ª
Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	431ª
Karolina Victoria Mori Barbosa	432ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 204/2026, de nº 223/2026, o de nº 269/2026, o de nº 282/2026 e o de nº 296/2026, da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 372ª, 373ª, 374ª, 375ª, 376ª, 377ª, 378ª, 379ª, 380ª, 381ª, 382ª, 383ª, 384ª, 385ª, 387ª, 388ª, 389ª, 390ª, 391ª, 394ª, 395ª, 396ª, 398ª, 399ª, 400ª e 401ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 21 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6CCA21A0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 279/2026

de 21 de setembro de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 29 de setembro de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Geysa Cristina da Silva	126ª
Maria Eduarda Souza Batista	127ª
Larissa Fernanda da Silva Cruz	128ª
Maria Rosalina Bernardino Xavier	129ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitaçao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paíçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 266/2026 e de nº 283/2026, da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 121ª, 122ª, 123ª e 124ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paíçandu, 21 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paíçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador: AECCFFA6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 493/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 18 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal BRUNA LETICIA PEREIRA REGINATO DOLPHINE ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.838.498-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.004.539-**, admitida em 19 de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador: 14753E3F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 494/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 18 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.582.613-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.475.569-**, admitida em 8 de agosto de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador: 55AD2E4D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 495/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 18 de setembro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal IVONETE MACIEL FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **808.931-*, SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.916.148-**, admitida em 19 de setembro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4D266E00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 496/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 18 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LORAINÉ MOTTA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **312.783-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.235.569-**, admitida em 19 de setembro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44D403F9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Greice Kelli Botzan, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.519.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7318913E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Eliane Pirak Paiva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.973.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4369BFB5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 79

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Claudia Lucato Bueno, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.515.669-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:4BD2A774

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Alves da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.255.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DFB7DFC5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Camili Vitoria Rodrigues da Cruz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.448.799-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:EBB76AD5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 82

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayane Pereira Soares Martens, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.728.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFA46258

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 83

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dulcilena Ferreira Romero, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.938.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:30BC19A0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 84

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato

representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisabete Uliana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.792.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2BDFCB5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 85

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Francieli Favorom Perlatto de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.292.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39618110

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 86

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gleyciele Nunes de Jesus Bonugli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.693.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC939AA3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 87

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Alcantara Queiros, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.744.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:68FB63C7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 88

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michele Garcia da Silva Moreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.915.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98D5FA68

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 89

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes Martins, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.172.259-**. O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:461D0609

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 90

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natieli Soares da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.283.349-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C44C1D51

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 91

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Carolina de Souza Buer, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.145.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:919747A2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 92

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.181.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5CE1D829

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 93

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paicandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paicandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivonete Costa da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.405.599-**,.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paicandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9C714F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 94

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paicandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paicandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.372.079-**,.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paicandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:68B2CC51

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 95

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paicandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, nº 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paicandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Yasmin Gardinal Congio, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.303.899-**,.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paicandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C043B30E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 145/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU,
devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 145/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 25/09/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **combustível**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu. Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paçandu – PR, 14 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:0FBB7574

FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 146/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 146/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 25/09/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **combustível**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu. Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paçandu – PR, 14 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:0067AF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 523/2026

de 10 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a Senhora LARAYNE NAYELE DE SOUZA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.044-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa

física sob o número 071.***.709-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 10 de setembro 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BB70EA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 56

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michele Cristina Bravim, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.501.626-* - SESP/PR, CPF ***.875.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 27 de agosto de 2026.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B6E00729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO NO CONTRATO Nº 070/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: art. art. 113, da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula terceira e quarta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de prazo de execução por 03 (três) meses até o dia 12/11/2026, nos termos do art. 113, da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula terceira e quarta do

contrato nº 070/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UBS MADRI, QUADRA 07 – DATA 11/12 -NO JD MADRI**, para atender às necessidades do Município, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 11 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:03A21F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.84.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 06/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

21 de Setembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:3BAE5CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.76.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 06/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, georreferenciamento e regularização cadastral, incluindo serviços de retificação administrativa, desdobro, unificação e retificação de áreas, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima

ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

21 de Setembro de 2026

FABIANO BISHOP CASSANTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:7AF6014C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.15.2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9061/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil regularmente constituída e atuante na região de Vieiras, para celebração de Acordo de Cooperação, visando à cessão de bens permanentes pertencentes ao patrimônio público municipal recebidos através do Programa Fortalece Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e nos demais anexos que o integram.

1 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 – DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, visando implementar e promover o desenvolvimento social, comunitário, cultural, esportivo e econômico da comunidade, representar os interesses dos moradores perante os órgãos públicos, incentivar a participação popular e administrar os bens destinados ao uso coletivo da comunidade, por meio da cessão de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados ao aparelhamento da OSC regularmente constituída e atuante na região de Vieiras.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhados em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xx/2026

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
 ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xx/2026

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 04/11/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.

DATA: 04/11/2026

HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2- Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 – RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, visando implementar e promover o desenvolvimento social, comunitário, cultural, esportivo e econômico da comunidade, representar os interesses dos moradores perante os órgãos públicos,

incentivar a participação popular e administrar os bens destinados ao uso coletivo da comunidade, por meio da cessão de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados ao aparelhamento da OSC regularmente constituída e atuante na região de Vieiras, conforme relação abaixo:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de Vieiras.

QUANTIDADE	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	31660	CAIXA DE SOM
1	31662	FOGÃO MR INDUSTRIAL
1	31664	REFRIGERADOR MIDEA
1	31666	FREEZER HORIZONTAL
1	31668	LIQUIDIFICADOR JL
1	31670	FORNO MICRO-ONDAS
1	31672	FORNO ELÉTRICO

8 – VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia 04/11/2026 às **09h00min.**, mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Relevância das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas ou educativas desenvolvidas pela entidade – até 5 (cinco) pontos;
 Estrutura física disponível e adequada para instalação, guarda e utilização dos equipamentos permanentes – até 5 (cinco) pontos;
 Capacidade da entidade para administrar, conservar e utilizar os equipamentos em benefício da comunidade – até 5 (cinco) pontos;
 Número estimado de pessoas diretamente beneficiadas pelas atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos – até 5 (cinco) pontos;
 Histórico de atuação da entidade e sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade da região de Vieiras – até 5 (cinco) pontos.

Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2 - Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

12.3 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

II – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando a existência da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

IX – Quando aplicável, certificado ou registro de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça;

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo nome completo, endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

XI – Cópia de documento que comprove o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, tais como conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão de uso ou documento equivalente;

XII – Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – Declaração do representante legal da entidade acerca da existência de instalações, estrutura física, recursos humanos e demais condições necessárias à execução do objeto proposto, ou da capacidade de disponibilizá-las durante a vigência da parceria;

XIV – Declaração da entidade informando o número de pessoas vulneráveis amparadas pela OSC diretamente beneficiadas pela execução do objeto.

XV – Declaração de Ciência e Concordância que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem

com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1 - Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 - A avaliação dos Planos de Trabalho e o monitoramento da execução da parceria serão realizados por comissão ou por servidores formalmente designados pelo Município de Palmeira, por meio de ato administrativo próprio, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, fiscalizar a utilização dos bens cedidos e emitir os relatórios e pareceres que se fizerem necessários.

16.2. Indicadores para avaliação do objeto/Acordo de Cooperação:

Para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – quantidade estimada de pessoas diretamente beneficiadas pela utilização dos equipamentos cedidos;

II – utilização dos equipamentos em conformidade com as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho;

III – número de reuniões comunitárias, ações sociais, culturais, esportivas, educativas ou demais atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos;

IV – cumprimento das metas, objetivos e ações estabelecidos no Plano de Trabalho;

V – conservação, funcionamento e utilização adequada dos equipamentos cedidos;

VI – apresentação dos relatórios de execução do objeto, bem como atendimento às solicitações de acompanhamento e fiscalização realizadas pelo Município;

VII – correta destinação dos equipamentos, observada a finalidade pública da parceria;

VIII – participação da comunidade nas atividades desenvolvidas pela entidade, quando aferida por meio de registros, listas de presença, relatórios ou outros documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Os indicadores serão verificados mediante análise dos relatórios apresentados pela entidade parceira, registros das atividades desenvolvidas, listas de presença, documentos comprobatórios, registros fotográficos, quando houver, e vistorias realizadas pelos servidores designados pelo Município de Palmeira.

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	22/09/2026
Impugnação do edital	22/09/2026 à 03/11/2026
Apresentação e envio das propostas	04/11/2026
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	04/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2026
Apresentação de recurso	06/11/2026 à 13/11/2026
Divulgação do resultado final	16/11/2026

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações

adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 18 DE SETEMBRO de 2026.

OSMAIR LEDERER
Presidente

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cargo:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Chamamento Público nº:

Município:

Localidade:

Vigência:

3. OBJETO

Descrever o Objeto do Presente Edital de Chamamento Celebrar Acordo de Cooperação com o Município de Palmeira para utilização dos bens permanentes cedidos, destinados

4. JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade da comunidade atendida, as necessidades identificadas, a importância da utilização dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Organização, o público beneficiado e os resultados esperados com a celebração do Acordo de Cooperação.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Número de associados:

Número estimado de pessoas beneficiadas:

Comunidades/localidades atendidas:

Descrição do público beneficiado:

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

7. EQUIPAMENTOS CEDIDOS

Equipamento	Patrimônio
Caixa de som	31659
Fogão industrial	31661
Refrigerador	31663
Freezer horizontal	31665
Liquidificador	31667
Lavadora de roupas	31657
Forno micro-ondas	31669
Forno elétrico	31671

8. PLANO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ação	Prazo
Receber os equipamentos	Assinatura do Acordo de	Conforme cronograma do

	Cooperação e recebimento dos bens	Município
Organizar o espaço físico	Instalação e organização dos equipamentos	Até 30 dias
Disponibilizar os equipamentos	Utilização dos equipamentos nas atividades da Organização	Durante toda a vigência
Desenvolver ações comunitárias	Realização de reuniões, ações sociais, culturais, esportivas, educativas e demais atividades previstas no Plano de Trabalho	Durante toda a vigência

Resultado esperado: descrever o resultado esperado com o recebimento dos equipamentos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	

10. INDICADORES DE RESULTADO

- Número estimado de pessoas beneficiadas;
- Quantidade de atividades comunitárias realizadas;
- Utilização dos equipamentos nas ações previstas;
- Cumprimento das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- Conservação dos equipamentos cedidos;
- Participação da comunidade nas atividades promovidas;
- Apresentação dos relatórios de execução.

11. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas neste Plano de Trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e utilização adequada dos bens;
- Não ceder ou emprestar os equipamentos a terceiros sem autorização do Município;
- Comunicar imediatamente qualquer dano, extravio, furto ou irregularidade;
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelos servidores designados pelo Município;
- Apresentar relatórios de execução sempre que solicitado.

12. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que esta entidade possui condições de executar o objeto proposto, comprometendo-se a cumprir as disposições deste Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento Público, do Acordo de Cooperação e das demais normas aplicáveis.

Local e Data: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente

XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2026 tem por objeto a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de VIEIRAS.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a

inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:8D5F0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1797/2026 – ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30

Processo Administrativo: 6899/2026

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE nº 78/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 08 (oito) Arados Subsoladores Tubulares Hidráulicos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, nos termos do art. 86 da mesma Lei, da empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 18/09/2026

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:8656516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 5/2026 CMDM - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DE RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECEBIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA MULHER - CMDM.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.779 de 04/10/2023 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 15 de setembro de 2026

Resolve:

Art. 1º Aprovar o fluxo que define os atendimentos e intervenções relativos ao recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra mulher recebidas pelo Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 18 de setembro de 2026

CERES CRISTINA MARQUES

Presidente do CMDM

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6C9CFDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.565, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 -
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 8894/2026 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 002/2025, cujo resultado foi homologado, através do Decreto nº 18.604, de 03 de Outubro de 2025, para os cargos de: Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Professor 20h, Professor 40h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5AC57F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 -
SUELEN MARA BORDINHÃO.**

Palmeira, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13496/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

· SUELEN MARA BORDINHÃO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:53CF9E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - FRANCILEIDE
PEREIRA DA SILVA.**

Palmeira, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1724/2026.

Assistente Social:

· FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:534138BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - PA
3723/2026**

Palmeira, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

· TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ

· LISLIANE LEAL

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:A823D477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.564 DE 21/09/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MIRIANE
BORGES MOTISUKI, DO CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9475/2026:

DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **MIRIANE BORGES MOTISUKI**, inscrita no CPF sob nº. 016.xxx.xxx-17, do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 204340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, último dia trabalhado 30/09/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:C66F8DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ASSISTENTE SOCIAL - NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI.

Palmeira, 17 de setembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA, para suprir a falta de Assistente Social, chamado a se apresentar para suprir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI

Desistente

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:5D093A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II - ELENICE CAMILO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de setembro de 2026.

ELENICE CAMILO

Desistente

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:63F4C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de setembro de 2026.

VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Desistente

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:4A4E21CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL - ELISIANE VIANTE.

Palmeira, 21 de setembro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 21 de setembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ELISIANE VIANTE

Inscrição: 866

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

ELISIANE VIANTE

Desistente

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:3162FB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1792/2026 – BRACELLOS & RAUTENBERG GRAFICA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada:

BRACELLOS & RAUTENBERG GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF:

07.424.839/0001-04

Processo Administrativo: 3471/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA nº 37/2026

Objeto:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de itens necessários para atender às ações previstas no Convênio nº 149/2025, celebrado entre o Município de Palmeira e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à

execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, sendo estes os valores e itens necessários para garantir a contrapartida do referido Termo de Convênio

Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 18/09/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BB9E8F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.461,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 21/09/2026 até o dia 25/09/2026
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
SOMENTE através do e-mail:
licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

O proponente deverá aguardar a confirmação do recebimento da proposta encaminhada por e-mail. Caso não receba a confirmação em tempo razoável, poderá solicitar a confirmação por e-mail ou, se necessário, entrar em contato com o Setor de Licitações por telefone para verificar o recebimento.

Importante: As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico citado acima, destinado exclusivamente ao recebimento de propostas desta contratação, até a data e horário estabelecidos neste Aviso. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outro meio.

O Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DBB07D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026.

Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, **na data de 30/09/2026, a partir das 14:00 Horas.**

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 15 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9F53975F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 579/2026

PORTARIA N.º 579/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Doze (12) dias de férias ao Servidor **ROBERTO CARLOS ROSSI** referente ao período aquisitivo **2025/2026**, para serem usufruídos no período de **21/09/2026 a 02/10/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:961B67B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 580/2026

PORTARIA N.º 580/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Doze (12) dias de férias ao Servidor **EVARISTON WALIGURA** referente ao período aquisitivo **2025/2026**, para serem usufruídos no período de **21/09/2026 a 02/10/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:4F40460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 581/2026

PORTARIA Nº 581/2026

NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o período de férias (21/09/2026 a 07/10/2026) concedido a Servidora Rosilda Gomes da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DIEGO PADILHA DE JESUS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração como **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - A presente nomeação terá vigência a partir do dia 21/09/2026 e permanecerá válida **até ulterior deliberação**, ou até o retorno da titular do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:6FAEA30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº186/2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e n.º 142/2012, Decreto nº 1.213 de 08 de setembro de 2025, e tendo em vista do processo protocolado sob o nº 24384/2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90072-1	Ali El Kadri	06/03/2025 05/03/2026	05	28/09/2026	02/10/2026

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de setembro de 2026.

LUCIANA MARTINS CAMARGO

Diretora Administrativa

Publicado por:

Claudineia Pinto Dos Santos

Código Identificador:5066A54F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 187/2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 187/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria de Férias nº186/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que autoriza o afastamento regulamentar do titular desta Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão administrativa, previdenciária e financeira desta Autarquia;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Luciana Martins Camargo**, matrícula: 90027-1, para atuar interinamente como Diretora-Presidente, por motivo de férias do Diretor-Presidente titular, Ali El Kadri, matrícula: 90072-1, no período de 28/09/2026 a 02/10/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:

Claudineia Pinto Dos Santos

Código Identificador:35608C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.161

DECRETO Nº 2.161

"Nomeia Diocleia De Miranda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIOCLEIA DE MIRANDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F97288AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.850

PORTARIA Nº 2.850

“Concede diárias a servidora Lilian de Souza Rodrigues, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.150/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.195-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 21 de setembro e retorno no dia 24 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “51ª Lançamento da Resolução nº 140/2026 com os novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias - SIT no Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:C8E900D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.851

PORTARIA Nº 2.851

“Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.150/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula nº 7.940-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.207,06 ((Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 21 de setembro e retorno no dia 24 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “51ª Lançamento da Resolução nº 140/2026 com os novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias - SIT no Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:151F3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.852

PORTARIA Nº 2.852

“Autoriza, a título precário e oneroso, o uso temporário e privativo da Praça de Eventos Mário Roque para a realização de evento de entretenimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110 da Lei Orgânica do Município e, em especial, o art. 112, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa AO VIVO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.674.109/0001-24, nos autos do Processo Digital nº 48.740/2026, pleiteando a utilização temporária e privativa da Praça de Eventos Mário Roque, localizada na Rua General Carneiro, Centro Histórico de Paranaguá/PR;

CONSIDERANDO que o uso pretendido destina-se à realização de evento de entretenimento com cobrança de ingressos (apresentação musical da dupla “Henrique e Juliano”), programado para o dia 25 de setembro de 2026, com montagem e desmontagem das estruturas entre 21 e 27 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Praça de Eventos Mário Roque qualifica-se como bem de uso comum do povo (art. 99, I, do Código Civil) e que a ordem jurídica admite a utilização privativa e temporária de espaço público por particular para eventos transitórios, desde que preservado o interesse público e observada a disciplina legal pertinente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PROGEM), constante dos autos, que concluiu pela

viabilidade jurídica do deferimento condicionado do pedido, mediante autorização de uso de bem público, a título precário e oneroso, com fundamento nos arts. 110 e 112, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do referido parecer pelo Procurador-Geral do Município, em 21 de setembro de 2026, que condiciona a eficácia da autorização ao integral cumprimento das exigências nele consignadas;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos autos, no sentido de que não possui programação de eventos para a data de 25 de setembro de 2026, e a manifestação da Vigilância em Saúde de que suas solicitações foram atendidas;

CONSIDERANDO o Alvará nº 9171/2026, expedido pela Polícia Civil do Estado do Paraná (1ª Subdivisão Policial de Paranaguá / FUNESP), que autoriza o exercício de atividades de bailes/shows com cobrança de ingresso no período de 23 a 26 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da medida, reconhecidas pela autoridade signatária no exercício de sua competência discricionária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica AUTORIZADA, a título precário e oneroso, nos termos dos arts. 110 e 112, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, a empresa AO VIVO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 63.674.109/0001-24, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, a utilizar, de forma temporária e privativa, a Praça de Eventos Mário Roque, localizada na Rua General Carneiro, Centro Histórico, Paranaguá/PR, em área de [13.486,00 m²], conforme croqui de delimitação constante dos autos, para a realização de evento de entretenimento com cobrança de ingressos, consistente em apresentação musical da dupla “Henrique e Juliano”.

§ 1º O prazo de utilização compreende:

- I - montagem das estruturas (palcos, camarotes e demais instalações) a partir de 21 de setembro de 2026, observado o disposto no art. 4º;
- II - realização do evento em 25 de setembro de 2026, com abertura dos portões às 20h00, início das apresentações às 23h30 e encerramento impreterivelmente às 02h30 do dia 26 de setembro de 2026;
- III - desmontagem, limpeza e desocupação integral da área até 27 de setembro de 2026.

§ 2º O público do evento fica limitado à capacidade expressamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBM/PR), até o máximo de 9.900 (nove mil e novecentas) pessoas.

§ 3º A presente autorização não se estende à área, finalidade ou período diversos dos aqui especificados.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria é ato unilateral, discricionário e precário, outorgada em atenção ao interesse da AUTORIZATÁRIA, mas conciliada com o interesse da coletividade, podendo ser modificada, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que assista à AUTORIZATÁRIA direito a indenização, ressarcimento ou qualquer compensação.

Parágrafo único. A autorização não gera direito adquirido, estabilidade possessória ou expectativa de renovação, tratando-se de mera detenção consentida do bem público.

Art. 3º A utilização do espaço público é onerosa, devendo a AUTORIZATÁRIA recolher aos cofres municipais:

- I - o Preço Público pelo Uso de Espaço Público, a ser apurado e lançado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento / Diretoria de Tributos, com base na metragem quadrada e no período total de ocupação, computando-se integralmente os dias de montagem,

realização do evento e desmontagem (art. 70, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal); e

II - as taxas municipais de poder de polícia, licença, fiscalização e expediente pertinentes.

Parágrafo único. A quitação das guias de recolhimento deverá ser comprovada nos autos previamente ao início de qualquer montagem no local.

Art. 4º A eficácia da presente autorização e o início de qualquer montagem no local ficam condicionados ao cumprimento prévio e cumulativo das seguintes exigências, cuja comprovação será verificada pelos órgãos competentes:

I - assinatura, pelo representante legal da AUTORIZATÁRIA, do Termo de Autorização de Uso, Compromisso e Responsabilidade Integral;

II - comprovação do recolhimento do Preço Público e das taxas municipais, na forma do art. 3º;

III - apresentação das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU) relativas à montagem de palcos, coberturas, camarotes, arquibancadas, geradores de energia e instalações elétricas, assinadas por profissionais habilitados;

IV - apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB) ou Certificado de Vistoria específico para evento temporário, com aprovação do Projeto de Implantação e de Prevenção contra Incêndio e Pânico, do plano de evacuação, das saídas de emergência, dos brigadistas e dos equipamentos de combate a incêndio, ficando vedada a abertura dos portões sem a vistoria prévia e a aprovação incondicional pelo CBM/PR;

V - obtenção do Alvará de Evento Temporário expedido pelo Município, após o recolhimento das taxas devidas, e demais alvarás e licenças municipais exigíveis, inclusive o licenciamento, junto à Vigilância Sanitária Municipal, dos pontos de comercialização de alimentos e bebidas;

VI - validação, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial / Fiscalização e pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, do plano viário e da definição das rotas de tráfego pesado no Centro Histórico;

VII - comprovação da regularidade fiscal da AUTORIZATÁRIA perante a Fazenda Municipal de Paranaguá.

Art. 5º Durante todo o período de ocupação, a AUTORIZATÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações constantes do Termo de que trata o art. 4º:

I - observar as diretrizes de trânsito fixadas pela SUMTRAN, a quem caberá fiscalizar e aprovar a logística de veículos pesados e caminhões cadastrados para carga e descarga, definir os horários de circulação permitidos no Centro Histórico, eventuais desvios e a sinalização viária, sem interrupção dos acessos essenciais de emergência;

II - cumprir as normas ambientais e acústicas aplicáveis (Lei Federal nº 9.605/1998, Resoluções do CONAMA e Código de Posturas do Município), respeitando os níveis máximos de decibéis permitidos e cessando qualquer emissão de som amplificado às 02h30 do dia 26 de setembro de 2026;

III - instalar baterias de sanitários químicos em número compatível com a lotação máxima e disponibilizar posto médico/ambulância, com equipe de suporte básico ou avançado, durante toda a realização do evento;

IV - reter e recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a venda de ingressos e os serviços prestados no evento;

V - cumprir as exigências de segurança pública e o disposto no Alvará nº 9171/2026 da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 6º A AUTORIZATÁRIA é obrigada a contratar serviço próprio e especializado de limpeza contínua e pós-evento, com a total remoção de resíduos da praça e de seu entorno imediato, restituindo o espaço público em perfeitas condições de asseio e conservação até o término do prazo de desmontagem (27 de setembro de 2026), conforme o que consta na Lei 3.919, de 19 de junho de 2020.

Parágrafo único. A restituição será atestada mediante vistoria e laudo de desocupação satisfatório elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, condição para a liberação da caução, quando prestada.

Art. 7º A AUTORIZATÁRIA responde integral e exclusivamente, nas esferas civil, patrimonial, trabalhista e penal, por acidentes, danos a terceiros e prejuízos causados ao patrimônio público municipal durante todo o período de ocupação, inclusive ao piso, monumentos, iluminação, gradis, mobiliário urbano e paisagismo da praça.

Parágrafo único. A presente autorização não implica assunção, pelo Município, de qualquer obrigação financeira, nem apoio material, logístico ou de pessoal, além do que decorra do exercício regular do poder de polícia e da fiscalização, nos limites da lei.

Art. 8º O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Portaria ou no respectivo Termo sujeitará a AUTORIZATÁRIA às sanções administrativas cabíveis e à cassação imediata da autorização, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal e da execução da caução, quando houver.

Art. 9º Esta Portaria não dispensa a AUTORIZATÁRIA da obtenção das demais licenças, alvarás e autorizações de competência de outros órgãos e entes, nem a exime do cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 10. Encaminhem-se cópias desta Portaria, para ciência e adoção das providências e da fiscalização de sua competência, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial (Fiscalização), à SUMTRAN / Secretaria Municipal de Segurança, à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos plenos a partir do cumprimento das condições previstas no art. 4º.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C7C97927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CASA DE APOIO TIA TÊIA LTDA – CNPJ Nº 10.611.072/0001-29

Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento de Cibele Lucas Correa, conforme Autos nº. 0103.26.000485-0, Notícia de fato nº MPPR, onde requer que o município promova o acolhimento. A paciente apresenta deficiência física, paraplegia e movimentos reduzidos, por consequência de AVC, desta forma, faz-se necessária a contratação de instituição que ofertará acolhimento 24h e garantirá a proteção integral da paciente, garantindo alimentação saudável e cuidados básicos de higiene

pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 50.886/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

Processo Administrativo nº 39.397/2026

Valor total da contratação: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação
18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000

Orçamentária:

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 18 de Setembro de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB350921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 21.596.378/0001-70

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com objetivo de permitir o adequado armazenamento, movimentação, controle e distribuição de produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e odontológicos, medicamento, fórmulas nutricionais e demais insumos de destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde. Restando escolhido pela estrutura física, operacional, documental e sanitárias compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo almoxarifado municipal, possuindo aproximadamente 998 m² de área construída, localizado na Rodovia Pr 407, Km 3,5, Jd. Ouro Fino, Paranaguá-Pr. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49755/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”.

Processo Administrativo nº: 49.755/2026

Valor da Contratação: Valor mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 10.001.2062.3339039.1000.1528

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 18/09/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F136AC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 18 de Setembro de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:03E3BF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
077/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 18 de Setembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D1A93736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2026, que tem por Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento de Cibele Lucas Correa, conforme Autos nº. 0103.26.000485-0, Notícia de fato nº MPPR, onde requer que o município promova o acolhimento. A paciente apresenta deficiência física, paraplegia e movimentos reduzidos, por consequência de AVC, desta forma, faz-se necessária a contratação de instituição que ofertará acolhimento 24h e garantirá a proteção integral da paciente, garantindo alimentação saudável e cuidados básicos de higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 50.886/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: CASA DE APOIO TIA TÊIA LTDA – CNPJ Nº 10.611.072/0001-29.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 18 de Setembro de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:12422B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026, que tem por objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com objetivo de permitir o adequado armazenamento, movimentação, controle e distribuição de produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e odontológicos, medicamento, fórmulas nutricionais e demais insumos de destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde. Restando escolhido pela estrutura física, operacional, documental e sanitárias compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo almoxarifado municipal, possuindo aproximadamente 998 m² de área construída, localizado na Rodovia Pr 407, Km 3,5, Jd. Ouro Fino, Paranaguá-Pr. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49755/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: EVERALDO SOARES LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 21.596.378/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 18 de Setembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:88B3D69C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONVITE
PÚBLICO FLASHBACK NO PARQU**

A **Fundação Cultural de Paranavaí**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida DJs do Município e da região que desejem, de forma voluntária, compor a programação do **FLASHBACK NO PARQUE**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de DJs que queiram se apresentar durante o evento.

II - O evento está previsto para ocorrer no dia **11 DE OUTUBRO DE 2026 (domingo)**, no PARQUE OURO BRANCO, com início programado para as 15h.

III - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

IV - SOBRE AS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÕES:

a) as inscrições serão aceitas somente até as 17h do dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira);

b) os DJ's poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/CmLg94BK8tpW3ya59>, devidamente preenchido;

c) a distribuição dos inscritos e ordem de apresentação será feita pela Fundação Cultural, de acordo com as inscrições recebidas;

d) o evento será destinado para a apresentação de até 5 DJs inscritos por meio deste formulário. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 5 primeiros inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

e) ao se inscrever, os envolvidos concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

f) ao se inscrever os envolvidos concordam em participar ativamente da programação referente ao evento;

g) os DJs deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

h) cada DJ terá 30 minutos de apresentação;

i) as músicas apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

V - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

para as apresentações, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, sonorização e iluminação;

b) estará disponível para os participantes um camarim, de uso coletivo;

c) para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento;

d) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior do camarim e no espaço do evento.

VI - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

VII - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

VIII - A participação no evento implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste Convite Público.

IX - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: eventosculturapvai@gmail.com.

Paranavaí, 21 de setembro de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:4F4B1D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2022 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 52338/2026 REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
143/2022**

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 52338/2026

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92, doravante denominada contratante e **GENEVALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG n.º 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr., doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, n.º 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob n.º 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,983297%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n.º 143/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato n.º 143/2022 passa a ser de **R\$ 56.584,92 (Cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, com valores mensais de **R\$ 4.715,41 (Quatro mil, setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATONº 143/2022), datada de 09 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:ED93F02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2022 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44552/2025 REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
144/2022**

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 44552/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92, doravante denominada contratante e **YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n.º 1.008.014-77 SESP/PR, inscrita no

CPF nº 060.763.669-66, residente e domiciliada na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,983297%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato nº 144/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 145/2022 passa a ser de **R\$ 28.292,64 (Vinte e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, com valores mensais de **R\$ 2.357,72 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATONº 144/2022), datada de 10 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: EBFC56CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 52012/2026 REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 52012/2026

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominada contratante e GENEVALDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro

(Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,983297%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato nº 145/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 145/2022 passa a ser de **R\$ 28.292,64 (Vinte e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, com valores mensais de **R\$ 2.357,72 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATONº 143/2022), datada de 09 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: AB87348E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022 (REAJUSTE
DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 52012/2026 REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 52012/2026

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominada contratante e GENEVALDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,983297%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, com fundamento

na Cláusula Quarta do Contrato nº 145/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 145/2022 passa a ser de **R\$ 28.292,64 (Vinte e oitomil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatrocentavos)**, com valores mensais de **R\$ 2.357,72 (Dois mil, trezentos e cinquenta e setecentos e setenta e doiscentavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO nº 143/2022), datada de 09 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: 7ED91764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 28.008/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

DECRETO Nº 28.008/2026

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.925, de 17 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do memorando nº 806/2026, para a substituição de integrante da Equipe de Apoio de Licitação, a saber, Fabio Yoneyama por GLADSTON SILVA;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.925, de 17 de julho de 2026, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, com a função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação, drenagem e reperfilamento asfáltico em C.B.U.Q em diversas ruas do Município de Paranavaí, através do Contrato nº 0649356-49 – FINISA V, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Gladston Silva – Desenhista / Engenheiro Civil

- Carlos Alberto Shoji – Engenheiro Civil

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna Bianco

Código Identificador: 51078B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2026

(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

(PROCESSO DIGITAL: 52876/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº **08/2026** da empresa **F. C. DE PAULA JOSE LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; doravante denominados contratantes e a empresa **F. C. DE PAULA JOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.084.081/0001-79, estabelecida à Rodovia BR 376 Km 107, nº 7105, Distrito do Sumaré na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87720-140, e-mail: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com, neste ato representada pelo Srª **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, inscrita no CPF 024.772.829-21, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente Termo de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 08/2026**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 391/2026/SESAU:

- Referência: 2059 – Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495
- Ação: 2250 – Atenção Primária em Saúde
- Elemento: 333903004 – Gás e outros materiais engarrafados

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026), datado de 16 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez

Código Identificador: 0D579E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025, nomeada nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº 1733/2026, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
27º	GIOVANNA JULIANI FEITOSA	XXX.959.329-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deve se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de

curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis

[_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf](http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf)

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis

[_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf](http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf)

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis

[_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf](http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf)

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/?p=105:21::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

f) Glicose de Jejum;

g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;

i) Tipagem sanguínea;

j) Creatinina;

k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

l) VDRL;

m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

n) PSA (para homens acima de 45 anos);

o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

r) Anti-HBS;

s) HBsAG;

t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• **Médico Clínico Geral:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:FE736739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 183/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos candidatos nomeados para o cargo de Médico Clínico Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
26º	LUCAS VILICZINSKI DE OLIVEIRA	XXX.118.079-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:744C02C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 274/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRA. KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

CARGO: PSICÓLOGA

CONTRATADA: KAUAENE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS
CPF/MF: XXX.664.319-XX
SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 4.161,07
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:677AC719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 273/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O SR.
AGOSTINHO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: AGOSTINHO DA SILVA
CPF/MF: XXX.206.109-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D36E8379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.727/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 52888/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO DE STEFANI**, matrícula nº 10653-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.270/2021, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
 Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C708CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.730/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Ajudante Geral, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 53019/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **LUCAS HILLMANN DE LIMA**, matrícula nº 11412-2, nomeado pela Portaria Municipal nº 006/2026, do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
 Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C0FDF8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1731/2026

Fica sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados pela Portaria Municipal nº 1584/2026, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
26º	LUCAS VILICZINSKI DE OLIVEIRA	XXX.118.079-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
 Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
 Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2A16515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1733/2026

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 002/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
27º	GIOVANNA JULIANI FEITOSA	XXX.959.329-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
 Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
 Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2CE488D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas**, inscrita no CPF nº 005.538.459-50 e de outro lado o **GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.622.828.0001-70, neste ato representado por seu representante legal **Eliete Alves da Silva**, inscrita no CPF/MP sob o nº. 034.155.789-76, portadora do RG nº 260.214.297/ SSPSP ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR CONCEDENTE: R\$ 59.799,47 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

1.1. Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total (R\$)
1. MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 45.265,14
1.1	Gêneros de Alimentação	R\$ 39.055,51
1.2	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 6.209,63
2. INVESTIMENTOS		R\$13.334,33
2.1	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 3.288,87
2.3	Equipamentos de processamentos de dados	R\$ 2.880,14
2.4	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$ 3.213,42
2.5	Aparelhos e equipamentos de comunicação	R\$ 3.951,90
3. SERVIÇOS	DE	R\$ 1.200,00

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
3.1	Serviços técnicos profissionais	R\$ 1.200,00
TOTAL DE DESPESAS (1 + 2 + 3)		R\$ 59.799,47

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total (R\$)
1	Material de Consumo	R\$ 45.265,14
2	Investimentos	R\$13.334,33
3	Serviços técnicos profissionais	R\$ 1.200,00
TOTAL DE DESPESAS (1 + 2 + 3)		R\$ 59.799,47

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 213/2026 de 08 de setembro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e utilização de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do Termo de Fomento de R\$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quarenta e três centavos), com a adição de R\$ 924,04 (novecentos e vinte e quatro reais, e quatro centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R\$ 59.799,47 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R\$ 59.799,47 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 18 de setembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
 Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA ELIETE ALVES DA SILVA
 Controlador Geral do Município

ELIETE ALVES DA SILVA
 Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
 Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:76E56F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAÍ – CMDM - RESOLUÇÃO 13/2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº5.560/2026;

Considerando as deliberações da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Composição da Comissão para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí – CMDM, composta pelas seguintes conselheiras:

Soleide da Silva Matiazo,
Eliane Regina Santos Maia Pereira,
Izabel do Nascimento Caetano,
Gislaine Germano Geremias e
Daniele Daniela Meneghetti Pontes

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de
Paranavaí - CMDM

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:4FD07AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A64C4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 28.014/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 28014 de 21 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA			
Unidade Orçamentária:	07.001 (862)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas	

07.001.0008.0122.0007.2570		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 145.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 145.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária:	07.001 (882)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	Programática:	Atividade: Segurança Alimentar e Nutricional
07.001.0008.0244.0007.2571		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 145.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 145.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0B06A14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 28.015/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 28015 de 21 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária:	07.002 (2329)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	Programática:	Atividade: Bloco da Proteção Social Básica
07.002.0008.0245.0007.2644		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10711 - Incremento Temporário para Proteção Social Básica - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95.927-8	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária:	07.002 (2330)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	Programática:	Atividade: Bloco da Proteção Social Básica
07.002.0008.0245.0007.2644		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10711 - Incremento Temporário para Proteção Social Especial - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95.927-8	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária:	07.002 (2331)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	Programática:	Atividade: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
07.002.0008.0245.0007.2645		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10712 - Incremento Temporário para Proteção Social Especial - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95.904-9	R\$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária:	07.002 (2332)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional 07.002.0008.0245.0007.2645	Programática: Atividade: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10712 - Incremento Temporário para Proteção Social Especial - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95.904-9	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 140.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500133 - Incremento Temporário Para Proteção Social Básica - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95927-8, 1716500134 - Incremento Temporário Para Proteção Social Especial - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95904-9 da fonte 10711 - Incremento Temporário para Proteção Social Básica - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95.927-8, 10712 - Incremento Temporário para Proteção Social Especial - MP 1.329/2025 - Portaria MDS nº 1.172/2026 - 95.904-9 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:AEA23A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 19/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ/MF: 39.872.237/0002-89. **Objeto:** Fica reajustado, a partir de 16/09/2026, o valor do Contrato nº 19/2025, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a cotação, intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de agência de viagens, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte: Item 1: R\$ 59.300,13 e Item 2: R\$ 11.048,46 **Dotação:** 133/136/3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS/3.3.90.33.02.00.00 PASSAGENS PARA O EXTERIOR. **Origem do Contrato:** Processo de Contratação nº 40/2025, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 15/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 16 de setembro de 2026.

JOECIR BERNARDI -

Contratante.

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:8D7ECD25

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 21/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA, CNPJ/MF: 43.895.847/0001-94. **Objeto:** Fica reajustado, a partir de 18/09/2026, o valor do Contrato nº 21/2025, cujo objeto é prestação de serviço de limpeza externa, inclusive em altura, abrangendo calhas, fachadas, janelas e caixas de água, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois

centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte: Item 1: R\$ 12,50, Item 2: R\$ 14,59 e Item 3: R\$ 82,33. **Dotação:**136/3.3.90.39.16.01.00- serv. manutencao e conservacao de bens imoveis do municipio. **Origem do Contrato:** Processo de Contratação nº 41/2025, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 16/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 18 de setembro de 2026.

JOECIR BERNARDI-

Contratante

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:09AFF43

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF: 11.924.244/0001-87. **Objeto:** Fica reajustado, a partir de 18 de setembro de 2026, o valor da Ata nº 12/2024, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção e instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte. Item 1: R\$ 153,39, Item 2: R\$ R\$ 186,26, Item 3: R\$ 251,99, Item 4: R\$ 372,52, Item 5: R\$ 383,47, Item 6: R\$ 531,39, Item 7: R\$ 2.425,79, Item 8: R\$ 4.368,41, Item 9: R\$ 6.054,64, Item 10: R\$ 9.751,41, Item 11: R\$ 20.433,05, Item 12: R\$ 5.478,32. **Dotação:** 136/133/3.3.90.39.17.01.00- SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, de setembro de 2026. Joecir Bernardi-Contratante

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:A9FEE644

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 182, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 17 de setembro de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e
Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 05 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Matheus Moraes Costa**, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, matrícula nº 1180-0/1, passando da Classe 4 - Nível 32, para a Classe 4 – Nível 41 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:E97BB5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº187/2026/.

INEXIGIBILIDADE Nº 187/2026 – PROCESSO Nº 191/2026 -

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 90/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB**, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Este projeto visa estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, equipe técnica especializada e pagamento de taxas federativas, promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 21 de Setembro de 2026.

THIAGO GUILHERME SANTIN –

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:231D02C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº189/2026/.

INEXIGIBILIDADE Nº 188/2026 – PROCESSO Nº 192/2026 -

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 148/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Associação Esportiva Pato Futsal**, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 21 de Setembro de 2026.

RICARDO JOSE CARNIELETTI -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:0D9F31FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 148/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 188/2026 – PROCESSO Nº 192/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda impositiva de bancaria nº148/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade **Associação Esportiva Pato Futsal**, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguazu, nº 215, Sala 201, Bairro Centro, CEP 85.509-262, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99972-1111, endereço eletrônico: patofutsal@patofutsal.com.br. Para divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:F44AE61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 90/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 187/2026 – PROCESSO Nº 191/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual nº90/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB**, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, Rua Venâncio de Andrade nº 15, Bairro Bonatto, CEP: 85.505-120, em Pato Branco, Telefone: (46) 99125-6960, endereço eletrônico: handebolpatobranco@gmail.com. Este projeto visa estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, equipe técnica especializada e pagamento de taxas federativas, promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:432E94ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº
122/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024 - PROCESSO Nº
132/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. CNPJ nº: 88.630.413/0002-81. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o serviço de exposição interativa do acervo “Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS”, através do Programa Museu Itinerante – PROMUSIT, durante a VI Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação - INVENTUM, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR:** R\$ 73.172,00 (setenta e três mil, cento e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de setembro de 2026.

CARIANE CASAROTTO DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C883C4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº
131/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - PROCESSO
Nº 130/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e TDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº: 36.316.345/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de planejamento, configuração, programação, integração, testes, documentação e suporte operacional de sistemas eletrônicos de iluminação cênica programável, destinados aos elementos decorativos do Natal de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR:** R\$ 157.199,98 (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25615-45074. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de setembro de 2026.

DOUGLAS AGUSTINI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7F32349B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº
41/2026 - PROCESSO Nº 132/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12.231/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. CNPJ: 88.630.413/0002-81. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para exposição interativa do acervo “Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS”, através do Programa Museu Itinerante – PROMUSIT, durante a VI Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação - INVENTUM, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.172,00 (setenta e três mil cento e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO:** 46458-46542. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74 da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 11 de setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

ROSICLEI CALDATO DALGNOL -
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CCCBA2F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 29.855, de 02 de setembro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CLAUDETE DE SOUZA TORRES**, matrícula 6923-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Auxiliar de Farmácia 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Atenção Primária a Saúde – APS, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati

Código Identificador:7DF32230

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 869/2026; considerando o contido no Memorando nº 23.992 de 06 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024			
CARGO	Engenheiro Civil			
FUNÇÃO	Engenheiro Civil			
CANDIDATO		CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Gabriel Franco Landucci		5º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati

Código Identificador:4CEA9C39

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2026 -
CONTRATO Nº 4/2024**

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Actuary Serviços de Informática Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de

suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/09/2026 a 27/09/2027. **VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:** O valor da mensalidade do contrato sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal anterior. Para o próximo período, de 27/09/2026 a 27/09/2027, o contratante pagará à contratada o valor mensal ajustado de R\$ 3.219,82 (três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor global de R\$ 38.637,84 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **QUANTIDADE:** Aditamos mais 12 (doze) parcelas mensais de serviços para o novo período contratual. **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27 de setembro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

FERNANDO TRALESKI

Representante Legal

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:27891E79

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.019, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Declara de utilidade pública as áreas destinadas à constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a implantação de rede coletora de esgoto no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 47, inciso XI, e 62, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, e com fundamento nos arts. 5º, “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e considerando o contido no Protocolo nº 28.988, de 26 de agosto de 2026, encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, destinada à implantação de rede coletora de esgoto, as áreas de terra a seguir descritas:

I - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B3; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer; Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 43.936; Lote: Parque de Exposições; área de atingimento total: 571,48 m². Descrição: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=331.056,206 m e N=7.100.646,291 m, deste segue confrontando com a área do Parque de Exposições, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 358º04'47” e a distância de 4,50 m até o vértice 'ponto 1' (E=331.056,055 m e N=7.100.650,795 m); deste segue com o azimute de 151º44'37” e a distância de 24,55 m até o vértice 'ponto 2' (E=331.067,688 m e N=7.100.629,153 m); deste segue com o azimute de 131º19'24” e a distância de 31,15 m até o vértice 'ponto 3' (E=331.090,827 m e N=7.100.608,808 m); deste segue com o azimute de 131º19'27” e a distância de 80,10 m até o vértice 'ponto 4' (E=331.150,995 m e N=7.100.555,904 m); deste segue confrontando com a área do Parque de Exposições, com os

seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 144°56'05" e a distância de 45,05 m até o vértice 'ponto 5' (E=331.176,873 m e N=7.100.519,036 m); deste segue com o azimute de 144°56'03" e a distância de 60,15 m até o vértice 'ponto 6' (E=331.211,432 m e N=7.100.469,801 m); deste segue com o azimute de 162°24'58" e a distância de 16,90 m até o vértice 'ponto 7' (E=331.216,541 m e N=7.100.453,680 m); deste segue com o azimute de 265°19'30" e a distância de 2,05 m até o vértice 'ponto 8' (E=331.214,496 m e N=7.100.453,513 m); deste segue com o azimute de 342°24'58" e a distância de 16,15 m até o vértice 'ponto 9' (E=331.209,619 m e N=7.100.468,904 m); deste segue com o azimute de 324°56'03" e a distância de 59,85 m até o vértice 'ponto 10' (E=331.175,236 m e N=7.100.517,888 m); deste segue com o azimute de 324°56'05" e a distância de 44,85 m até o vértice 'ponto 11' (E=331.149,496 m e N=7.100.554,559 m); deste segue com o azimute de 311°19'27" e a distância de 79,90 m até o vértice 'ponto 12' (E=331.089,506 m e N=7.100.607,306 m); deste segue com o azimute de 311°19'24" e a distância de 31,35 m até o vértice 'ponto 13' (E=331.066,012 m e N=7.100.628,047 m); deste segue com o azimute de 279°41'19" e a distância de 20,70 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=331.056,206 m e N=7.100.646,291 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 517,25 m com uma área superficial de 508,93 m². TRECHO 02, inicia-se no vértice denominado 'ponto 14=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=331.062,232 m e N=7.100.466,559 m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 358°04'47" e a distância de 3,75 m até o vértice 'ponto 15' (E= 331.062,107 m e N= 7.100.470,312 m); deste segue com o azimute de 145°55'35" e a distância de 33,55 m até o vértice 'ponto 16' (E= 331.080,91 m e N= 7.100.442,512 m); deste segue com o azimute de 265°17'48" e a distância de 2,30 m até o vértice 'ponto 17' (E= 331.078,64 m e N= 7.100.442,326 m); deste segue com o azimute de 325°55'56" e a distância de 29,25 m até o vértice 'ponto 14=PP' sendo o vértice inicial da descrição do TRECHO 2, fechando assim um perímetro de 68,85 m com uma área superficial de 62,55 m².

II - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B3; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 31.731; Lote: Reserva Legal Quadra 1563; área de atingimento total: 90,08 m². Descrição: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=330.821,281 m e N=7.100.522,986 m, vértice este localizado na divisa com a rua Lídio Ultramar, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 357°11'12" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=330.821,190 m e N=7.100.525,043 m); deste segue com o azimute de 100°07'33" e a distância de 44,13 m até o vértice 'ponto 2' (E=330.864,639 m e N=7.100.517,274 m); deste segue com o azimute de 177°33'52" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=330.864,729 m e N=7.100.515,230 m); deste segue com o azimute de 279° 41' 19" e a distância de 44,15 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=330.821,281 m e N=7.100.522,986 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 92,28 m com uma área superficial de 90,08 m².

III - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B3; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 13.549; Lote: Lote 06, Quadra nº 1600; área de atingimento total: 150,64 m² perímetro: 154,80 m. Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=330.942,274 m e N=7.099.913,943 m, vértice este localizado na divisa com o LOTE 11, QUADRA Nº1600, deste segue confrontando com a área do LOTE 06, QUADRA Nº 1600 com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 74°09'01" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=330.941,813 m e N=7.099.915,891 m); deste segue com o azimute de 74°09'01" e a distância de 26,22 m até o vértice 'ponto 2' (E=330.967,039 m e N=7.099.923,053 m); deste segue com o azimute de 61°56'05" e a distância de 49,27 m até o vértice 'ponto 3' (E=331.010,518 m e N=7.099.946,234 m); deste

segue confrontando com a área do LOTE 03, QUADRA Nº 1600 com o azimute de 175°30'14" e a distância de 2,18 m até o vértice 'ponto 4' (E=331.010,689 m e N=7.099.944,059 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 175°30'14" e a distância de 48,61 m até o vértice 'ponto 5' (E=330.967,791 m e N=7.099.921,187 m); deste segue com o azimute de 61°56'05" e a distância de 26,52 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=330.942,274 m e N=7.099.913,943 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B3; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,64 m².

IV - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B3; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 2º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 41.063; Lote: Lote 8 – Quadra 2153 – Loteamento Do Parque; área de atingimento total: 53,15 m². Descrição: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.078,213 m e N= 7.100.442,957 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 85°25'16" e a distância de 2,25 m até o vértice 'ponto 1' (E= 331.080,479 m e N= 7.100.443,138 m); deste segue com o azimute de 145°51'09" e a distância de 22,10 m até o vértice 'ponto 2' (E= 331.095,469 m e N= 7.100.421,038 m); deste segue com o azimute de 265°52'14" e a distância de 2,35 m até o vértice 'ponto 3' (E= 331.093,164 m e N= 7.100.420,875 m); deste segue com o azimute de 325°53'56" e a distância de 22,10 m até o 'ponto 0=PP' (UTM: E= 331.078,213 m e N= 7.100.442,957 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 48,80 m com uma área superficial de 53,15 m².

V - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B6; Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 22.719; Lote: Lote nº 05 – Quadra 669; área de atingimento: 194,84 m²; perímetro: 200,67 m. Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.605,763 m e N=7.099.496,658 m, vértice este localizado no Lote Nº05 – Quadra 669 na divisa com o Lote Nº07, deste segue com o azimute de 172°44'32" e a distância de 20,98 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.608,413 m e N=7.099.475,847 m), deste segue com o azimute de 119°02'23" e a distância de 76,98 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.675,722 m e N=7.099.438,470 m), deste segue confrontando com a Rua Roald Carraro e azimute de 267°52'06" e a distância de 3,86 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.671,861 m e N=7.099.438,326 m), deste segue com azimute 299°02'23" e a distância de 74,68 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.606,557 m e N=7.099.474,590 m), deste segue com o azimute 352°44'32" e a distância de 22,17 m até o 'ponto 5' (E=333.603,756 m e N=7.099.496,583 m), deste segue confrontando com o Lote Nº07 – Quadra 669 com azimute 88°11'59" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.605,763 m e N=7.099.496,658 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 194,84 m².

VI - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B6; Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 22.718; Lote: Lote nº 07 – Quadra 669; área de atingimento: 92,86 m²; perímetro: 98,01 m. Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.600,049 m e N=7.099.541,578 m, vértice este localizado no Lote Nº07 – Quadra 669, deste segue confrontando com o azimute de 172°44'32" e a distância de 45,29 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.605,771 m e N=7.099.496,647 m), deste segue com o azimute de 265°52'06" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.603,764 m e N=7.099.496,573 m), deste segue confrontando com o Lote Nº07 – Quadra 669, azimute de 352°44'32" e a distância de 47,56 m até o vértice 'ponto 3' (E= 333.597,755 m e N=7.099.543,759 m), deste segue confrontando com azimute

133°33'12" e a distância de 3,16 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.600,049 m e N=7.099.541,578 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 92,86 m².

VII - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B6; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula nº 45.298; Lote: Área de Preservação Permanente – APP; área de atingimento: 426,64 m². Descrição: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.544,579 m e N=7.099.651,080 m, vértice este localizado na divisa com a Avenida das Torres, deste segue com o azimute de 146°19'12" e a distância de 92,54 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.595,899 m e N=7.099.574,075 m); deste segue com o azimute de 172°43'20" e a distância de 32,76 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.600,041 m e N=7.099.541,589 m); deste segue confrontando com o Lote nº 7 - Quadra 669, com o azimute de 313°35'44" e a distância de 3,17 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.597,747 m e N=7.099.543,770 m); deste segue com o azimute de 352°44'32" e a distância de 29,18 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.594,069 m e N=7.099.572,702 m); deste segue com o azimute de 270°23'30" e a distância de 28,21 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.565,863 m e N=7.099.572,890 m); deste segue confrontando com a Rua Pedro Soares com o azimute de 346°25'26" e a distância de 2,12 m até o vértice 'ponto 6' (E=333.565,368 m e N=7.099.574,942 m); deste segue com o azimute de 90°28'42" e a distância de 27,70 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.593,072 m e N=7.099.574,710 m); deste segue com o azimute de 326°19'07" e a distância de 93,70 m até o vértice 'ponto 8' (E=333.541,108 m e N=7.099.652,682 m); deste segue confrontando com a Avenida das Torres com o azimute de 114°46'25" e a distância de 3,82 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=333.544,579 m e N=7.099.651,080 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 313,20 m com uma área superficial de 307,11 m². TRECHO 02, inicia-se no vértice denominado 'ponto 9=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.679,276 m e N=7.099.438,596 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº 05 – Quadra 669, com azimute de 163°13'39" e a distância de 10,38 m até o vértice 'ponto 10' (E=333.682,273 m e N=7.099.428,656 m); deste segue com o azimute de 167°44'04" e a distância de 49,29 m até o vértice 'ponto 11' (E=333.692,761 m e N=7.099.380,412 m); deste segue confrontando com a Rua Nereu Ramos com o azimute de 256°14'31" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 12' (E=333.690,833 m e N=7.099.379,940 m); deste segue confrontando com o Lote nº 01 – Quadra 493 com o azimute de 347°43'02" e a distância de 49,34 m até o vértice 'ponto 13' (E=333.680,336 m e N=7.099.428,152 m); deste segue confrontando com a Rua Roald Carraro com o azimute de 343°13'21" e a distância de 49,29 m até o vértice 'ponto 14' (E=333.677,210 m e N=7.099.438,519 m); deste segue confrontando com o Lote nº 05 – Quadra 669 com o azimute de 87°52'06" e a distância de 2,05 m até o vértice 'ponto 9=PP' (UTM: E=333.679,276 m e N=7.099.438,596 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 123,89 m com uma área superficial de 119,53 m².

VIII - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B6; Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula nº 30.226; Lote: Lote 01, Quadra nº 1228; área de atingimento: 71,07 m²; perímetro: 75,87 m. Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.140,663 m e N=7.100.063,061 m, vértice este localizado na divisa com a Rua Ambrósio Bez, deste segue com o azimute de 65°39'33" e a distância de 2,37 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.143,042 m e N=7.100.064,137 m), deste segue confrontando com o azimute de 115°40'30" e a distância de 14,55 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.156,134 m e N=7.100.057,844 m), deste segue com o azimute de 122°14'48" e a distância de 19,70 m até o vértice 'ponto

3' (E=333.172,794 m e N=7.100.047,333 m), deste segue com o azimute de 181°49'45" e a distância de 2,35 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.172,761 m e N=7.100.044,989 m), deste segue com o azimute de 301°26'30" e a distância de 20,85 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.155,116 m e N=7.100.056,122 m), deste segue com o azimute de 295°38'56" e a distância de 16,05 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.140,663 m e N=7.100.063,061 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 71,07 m².

IX - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B6; Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco. Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula nº 30.246; Lote: Lote 13, Quadra nº 1230; área de atingimento: 122,66 m²; perímetro: 132,09 m. Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.302,605 m e N=7.100.016,888 m, vértice este localizado na divisa com a Rua Aimoré, deste segue com o azimute de 116°03'34" e a distância de 29,62 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.329,196 m e N=7.100.003,817 m), deste segue com o azimute de 80°07'12" e a distância de 35,01 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.363,688 m e N=7.100.009,824 m), deste segue confrontando com a Rua Itapua com o azimute de 244°02'55" e a distância de 7,22 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.357,192 m e N=7.100.006,663 m), deste segue com o azimute de 260°07'12" e a distância de 28,72 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.328,898 m e N=7.100.001,735 m), deste segue com o azimute de 296°10'38" e a distância de 29,30 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.302,601 m e N=7.100.014,661 m), deste segue confrontando com a Rua Aimoré com o azimute de 360°0'0" e a distância de 2,22 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.302,605 m e N=7.100.016,888 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 122,66 m².

XX - unidade construtiva: Rede Coletora De Esgoto – B6; Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula nº 30.274; Lote: Reserva de Fundo de Vale, Quadra nº 1229; área de atingimento: 184,59 m²; perímetro: 243,16 m. Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.187,064 m e N=7.100.037,861 m, vértice este localizado na RFV-Quadra 1229, deste segue com o azimute de 92°01'16" e a distância 48,45 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.235,460 m e N=7.100.036,153 m), deste segue com o azimute de 124°38'05" e a distância de 58,95 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.283,950 m e N=7.100.002,659 m), deste segue com o azimute de 179°55'23" e a distância de 2,45 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.283,953 m e N=7.100.000,226 m), deste segue com o azimute de 304°38'05" e a distância de 59,70 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.234,820 m e N=7.100.034,164 m), deste segue com o azimute de 272°01'19" e a distância de 47,80 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.187,067 m e N=7.100.035,850 m), deste segue com o azimute de 359°55'23" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.187,064 m e N=7.100.037,861 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B6; início de descrição, fechando assim um perímetro de 219,35 m com uma área superficial de 215,313 m².

XXI - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B6; Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula nº 36.589; Lote: Área Verde nº01 – Loteamento Abel Bortotti; área de atingimento: 142,40 m². Descrição: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.024,393 m e N=7.100.111,801 m, deste segue com o azimute de 202°24'05" e a distância de 24,90 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.014,902 m e N=7.100.088,776 m); deste segue com o azimute de 179°23'39" e a distância de 2,18 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.014,879 m e

N=7.100.086,588 m); deste segue confrontando com a Rua Anibal Leal, com o azimute de 290°21'50" e a distância de 2,12 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.012,887 m e N=7.100.087,327 m); deste segue com o azimute de 00°36'21" e a distância de 1,85 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.012,906 m e N=7.100.089,183 m); deste segue com o azimute de 22°24'05" e a distância de 25,28 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.022,544 m e N=7.100.112,564 m); deste segue com o azimute de 122°24'05" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 0=PP' (UTM: E=333.024,393 m e N=7.100.111,801 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 58,33 m com uma área superficial de 64,23 m². TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 6=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.091,776 m e N=7.100.084,332 m, vértice este localizado na divisa com a Rua Tocantins, com azimute de 106°15'35" e a distância de 40,50 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.130,665 m e N=7.100.072,990 m); deste segue confrontando com a Rua Ambrósio Bez com o azimute de 247°22'42" e a distância de 3,18 m até o vértice 'ponto 8' (E=333.127,724 m e N=7.100.071,764 m); deste segue com o azimute de 286°15'35" e a distância de 37,66 m até o vértice 'ponto 9' (E=333.091,569 m e N=7.100.082,309 m); deste segue confrontando com a Rua Tocantins com o azimute de 05°51'23" e a distância de 2,03 m até o 'ponto 6=PP' (UTM: E=333.091,776 m e N=7.100.084,332 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 83,37 m com uma área superficial de 78,17 m².

XXII - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B7; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 52.870; Lote: Lote 06, Quadra nº 1950, Loteamento Vila Matilde VI; área de atingimento: 197,20 m²; perímetro: 201,20 m. Descrição: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.155,491 m e N=7.102.233,791 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº 07 – Quadra 1950 confrontando com o azimute de 95°13'26" e a distância de 8,04 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.163,496 m e N=7.102.233,060 m); deste segue com azimute de 98°02'52" e a distância de 78,10 m até o 'ponto 2' (E=333.240,830 m e N=7.102.222,125 m); deste segue com o azimute 84°59'54" e a distância de 12,34 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.253,128 m e N=7.102.223,202 m); deste segue confrontando com o Lote nº 05 – Quadra 1950 com o azimute de 179°38'04" e a distância de 2,01 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.253,140 m e N=7.102.221,195 m); deste segue com o azimute 264°59'54" e a distância de 12,41 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.240,776 m e N=7.102.220,113 m); deste segue com o azimute 278°02'52" e a distância de 78,28 m até o vértice 'ponto 6' (E=333.163,264 m e N=7.102.231,072 m); deste segue com o azimute 275°13'26" e a distância de 8,02 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.155,279 m e N=7.102.231,803 m); deste segue confrontando com o Lote nº 07 com o azimute 6°04'46" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.155,491 m e N=7.102.233,791 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 197,20 m².

XXIII - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B7; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 49.762; Lote: Área de Preservação de Recursos Hídricos; área de atingimento: 415,64 m²; perímetro: 420,11 m. Descrição: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.426,866 m e N=7.102.235,201 m, deste segue com azimute de 83°45'05" e a distância de 74,58 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.501,011 m e N=7.102.243,319 m); deste segue com azimute de 86°19'51" e a distância de 79,26 m até o 'ponto 2' (E=333.580,115 m e N=7.102.248,392 m); deste segue com azimute 122°56'15" e a distância de 35,11 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.609,584 m e N=7.102.229,300 m); deste segue com o azimute de 176°57'18" e a distância de 2,47 m até o 'ponto 4' (E=333.609,715 m e

N=7.102.226,832 m); deste segue com o azimute de 302°56'15" e a distância de 35,90 m até o 'ponto 5' (E=333.579,582 m e N=7.102.246,353 m); deste segue com o azimute de 269°19'54" e a distância de 78,53 m até o 'ponto 6' (E=333.501,206 m e N=7.102.241,328 m); deste segue com o azimute de 263°45'05" e a distância de 72,61 m até o 'ponto 7' (E=333.429,021 m e N=7.102.233,425 m); deste segue com o azimute de 175°12'54" e a distância de 18,85 m até o 'ponto 8' (E=333.430,594 m e N=7.102.214,637 m); deste segue confrontando com a Rua Arlete Colombo com o azimute de 265°12'54" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 9' (E=333.428,601 m e N=7.102.214,470 m); deste segue com o azimute de 355°12'54" e a distância de 20,80 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.426,866 m e N=7.102.235,201 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 415,64 m².

XIV - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B7; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 37.691; Lote: Área de Preservação Permanente; área de atingimento: 201,47 m²; perímetro: 206,41 m. Descrição: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 333.232,473 m e N= 7.101.514,323 m, deste segue com azimute de 159°53'52" e a distância de 5,45 m até o vértice 'ponto 1' (E= 333.234,344 m e N= 7.101.509,211 m); deste segue com azimute de 91°58'30" e a distância de 52,45 m até o 'ponto 2' (E= 333.286,746 m e N=7.101.507,404 m); deste segue com azimute 37°17'11" e a distância de 41,17 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.311,690 m e N=7.101.540,168 m); deste segue com o azimute de 106°01'08" e a distância de 2,14 m até o 'ponto 4' (E=333.313,755 m e N=7.101.539,575 m); deste segue com o azimute de 217°15'57" e a distância de 42,95 m até o 'ponto 5' (E=333.287,743 m e N=7.101.505,387 m); deste segue confrontando com o azimute de 271°57'18" e a distância de 53,85 m até o 'ponto 6' (E= 333.233,902 m e N= 7.101.507,225 m); deste segue confrontando com azimute de 305°41'34" e a distância de 1,60 m até o 'ponto 7' (E= 333.232,599 m e N= 7.101.508,161 m); deste segue confrontando com azimute de 339°53'52" e a distância de 4,25 m até o 'ponto 8' (E= 333.231,142 m e N= 7.101.512,140 m); deste segue confrontando com azimute de 148°37'51" e a distância de 2,55 m até o 'ponto 0=PP' (E= 333.232,473 m e N= 7.101.514,323 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 201,47 m².

XV - unidade construtiva: Rede Coletora de Esgoto – B7; Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer. Município: Pato Branco; Comarca: Pato Branco – 1º Ofício; UF: Paraná; Certidão de Registro: Matrícula 37.552; Lote: Quadra 1403 – Reserva Municipal; área de atingimento total: 110,34 m². Descrição: Inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.230,808 m e N=7.101.509,447 m, vértice este localizado na divisa com a APP, deste segue com o azimute de 188°54'49" e a distância de 9,60 m até o vértice 'ponto 1' (E= 333.229,322 m e N= 7.101.499,973 m); deste segue com o azimute de 125°19'03" e a distância de 24,65 m até o vértice 'ponto 2' (E= 333.249,419 m e N= 7.101.485,735 m); deste segue com o azimute de 176°39'30" e a distância de 75,75 m até o vértice 'ponto 3' (E= 333.253,831 m e N= 7.101.410,172 m); deste segue com o azimute 264°35'30" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 4' (E= 333.252,832 m e N= 7.101.410,129 m); deste segue com o azimute de 356°39'27" e a distância de 75,25 m até o vértice 'ponto 5' (E= 333.248,449 m e N= 7.101.485,196 m); deste segue com o azimute de 305°18'52" e a distância de 24,75 m até o vértice 'ponto 6' (E= 333.228,237 m e N= 7.101.499,514 m); deste segue com o azimute de 08°54'49" e a distância de 10,70 m até o vértice 'ponto 7' (E= 333.229,899 m e N= 7.101.510,100 m); deste segue com o azimute de 125°41'31" e a distância de 1,10 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.230,808 m e N=7.101.509,447 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B7; sendo o

vértice inicial da descrição, fechando assim um perímetro de 222,80 m com uma área superficial de 110,34 m².

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto destinam-se à constituição de servidão administrativa para implantação de rede coletora de esgoto, integrante do empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pato Branco.

Art. 3º Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a promover os atos administrativos, extrajudiciais e judiciais necessários à constituição das servidões administrativas sobre as áreas descritas no art. 1º deste Decreto, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição das servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a finalidade indicada neste Decreto, compreendendo a realização dos atos necessários ao reconhecimento, à medição, à implantação, à operação, à manutenção, à conservação e ao acesso às respectivas faixas de servidão, nos limites necessários à execução e à continuidade do serviço público.

Art. 5º O uso e o gozo das áreas atingidas pelas servidões administrativas deverão ser compatíveis com a implantação, operação, manutenção e conservação da rede coletora de esgoto, ficando vedada, nas respectivas faixas, a prática de atos que possam comprometer, danificar ou impedir o funcionamento das instalações, inclusive a realização de construções, plantações de elevado porte, cravação de estacas, utilização de explosivos ou trânsito de veículos pesados, quando incompatíveis com a servidão instituída.

Art. 6º Fica reconhecida a urgência para fins de constituição das servidões administrativas de que trata este Decreto, podendo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR invocar, quando necessário, o disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º As despesas e eventuais indenizações decorrentes da constituição das servidões administrativas de que trata este Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A execução das intervenções objeto deste Decreto deverá observar as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, inclusive as constantes da Certidão de Anuência Ambiental referente ao Protocolo nº 28.988, de 26 de agosto de 2026, sem prejuízo da obtenção prévia das licenças, autorizações, outorgas ou demais atos administrativos legalmente exigíveis, quando cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:02291D6E

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento art. 165 da Constituição Federal, no art. 48 §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas Leis Municipais nº 2.766, de 9 de maio de 2007 e nº 3.153, de 23 de abril de 2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o exercício de 2027**, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná

Data – 8 de outubro de 2026.

Horário – 13h30min

A audiência terá transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/municipiodepatobranco**. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: **contabilidade@patobranco.pr.gov.br** ou pelo telefone **(46) 3220-1544 e (46) 3220-1562**.

Pato Branco 21 de setembro de 2026.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:94BCA1E1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 23/2026; b) Licitação nº 17/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/09/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação “

6º Simpósio de Licitações e Contratos o Futuro das Contratações Públicas “ Participante: IAGP – CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA Quantidade de itens: 5; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais \$)3.490,00,00/17.450,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R\$17.450,00

Paula Freitas, 10 de Setembro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weissshaar

Código Identificador:7336AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202.2025 SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202.2025 SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA

No dia 19 do mês de Setembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025, Processo licitatório nº 55/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 18 de setembro de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 18 de setembro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA
Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:BE02A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 33/2026

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar universitário de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR (período da manhã, tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas cidades de União da Vitória/PR e Porto União/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 02/10/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 02/10/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

21/09/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:0C4708FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.2025**

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.2025

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5, adiante denominado, simplesmente, CEDENTE, e o(a) JOSE CARLOS TONCHAK inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.186.232/0001-54, sediado(a) na Rua casa, 12, centro em Paula Freitas - PR adiante denominada(o), simplesmente, CESSIONÁRIA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE CARLOS TONCHAK, portador do CPF nº 762.363.079-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 56/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas firmaram em 18 de setembro de 2025o Contrato concessão de espaço público nº 18/2025 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 56/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025, cujo objeto é 3.1. Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentos e/ou similar, O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra nº 03, Lote 05, com área destinada a concessão espaço denominado Bar da Bocha, no espaço maior da estrutura da Cancha de Bocha, conforme mapa de localização Anexo XI do Edital 1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Quinta, item 5.3 – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 18 de setembro de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

1.2. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.**

“A Concessionária ficará responsável pela manutenção e conservação das áreas externas vinculadas ao espaço concedido, devendo realizar, a cada 15 (quinze) dias, a limpeza e lavagem das arquibancadas, bem como o corte e a manutenção da grama do campo, mantendo os referidos espaços em adequadas condições de limpeza, conservação, higiene e utilização pelos usuários. Para a realização do corte da grama, poderá ser utilizada a máquina de cortar grama pertencente ao Ginásio Municipal de Esportes, mediante disponibilidade e autorização do responsável pelo equipamento, ficando a Concessionária responsável pela utilização adequada, conservação e zelo pelo equipamento durante o período em que estiver sob sua responsabilidade. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização do Município e às determinações do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.”

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 18 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE CARLOS TONCHAK

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:51828860

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 249/2026 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada CLERIS PEREIRA, portadora da carteira de identidade RG/CPF nº ***,***.459-09, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2026, para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir 22 de setembro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9E8D35F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ROÇADEIRAS LATERAIS PROFISSIONAIS A GASOLINA, NOVAS, DESTINADAS AO USO INTENSIVO E CONTÍNUO NOS SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, da necessidade da aquisição de roçadeiras laterais profissionais a gasolina, novas, destinadas ao uso intensivo e contínuo nos serviços de roçada, limpeza e conservação de áreas públicas do Município de Paulo Frontin-PR, sendo que tais atividades são realizadas de forma contínua e em condições que exigem máquinas de maior robustez, durabilidade, segurança e capacidade operacional;

CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;

CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 157/2026, a Procuradoria do Município, reputou que a empresa licitante **COMATOL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS DE PAULO FRONTIN LTDA (CNPJ nº 65.917.390/0001-04)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.007.15.452.0004.2031.4.4.90.52.00; 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00; 02.008.20.606.0008.2033.4.4.90.52.00; 02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00;

02.002.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00), conforme Parecer Contábil; RESOLVO, com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Paulo Frontin-PR, 21 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:795ED8C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2026

DECRETO Nº 597/2026

Institui o Programa Municipal de Conservação do Entorno das Unidades de Conservação do Município de Paulo Frontin – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e define a zona de amortecimento como o entorno da unidade, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas;

CONSIDERANDO que os Planos de Manejo devem considerar a área da unidade, sua zona de amortecimento e, quando aplicável, os corredores ecológicos, promovendo sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 980/2014, que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

CONSIDERANDO o compromisso de investimento e apoio do Município nas Unidades de Conservação, formalizado nas Leis Municipais nº 1.198/2019, nº 1.199/2019 e nº 1.200/2019, e a existência do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 1.441/2024;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa ICMS Ecológico por Biodiversidade, regulamentado pela Portaria IAT nº 005/2025, e a necessidade de estruturar e documentar as ações municipais de conservação ambiental no entorno das áreas protegidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação do Entorno das Unidades de Conservação – PMCEUC, destinado a promover ações de proteção, conservação, recuperação, restauração, manejo, educação ambiental e monitoramento das áreas situadas no entorno das Unidades de Conservação Municipais.

Art. 2º O Programa será aplicado prioritariamente no entorno das seguintes Unidades de Conservação Municipais:

- I – Estação Ecológica Municipal Júlio Assis Gehlen;
- II – Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança;
- III – Parque Natural Municipal Oscar Ravanello.

Parágrafo único. A execução das ações observará os atos de criação, os limites, objetivos, zoneamento, normas e respectivos Planos de Manejo das unidades, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover a proteção e a conservação da biodiversidade existente no entorno das Unidades de Conservação;
- II – promover a recuperação e a restauração de Áreas de Preservação Permanente;
- III – incentivar a proteção e a recuperação de nascentes, cursos d'água e demais áreas ambientalmente relevantes;
- IV – promover ações de conservação do solo e da água;
- V – prevenir e controlar processos de erosão, assoreamento e degradação ambiental;
- VI – incentivar a recuperação de áreas degradadas localizadas no entorno das unidades;
- VII – apoiar e orientar pequenos produtores rurais na adoção de práticas de conservação e de uso sustentável dos recursos naturais;
- VIII – promover ações de conservação na zona de amortecimento das unidades, quando formalmente definida;
- IX – reduzir e prevenir impactos negativos das atividades humanas sobre as Unidades de Conservação;
- X – promover a educação e a conscientização ambiental junto às comunidades, produtores rurais, estudantes e demais usuários das áreas do entorno;

XI – incentivar a participação de proprietários, associações, instituições e demais segmentos da sociedade nas ações de conservação;

XII – promover a prevenção e o controle de espécies exóticas invasoras da flora e da fauna;

XIII – estimular a adoção de práticas produtivas compatíveis com a conservação ambiental;

XIV – fortalecer a integração entre o Município, os órgãos ambientais estaduais e federais, as instituições de ensino e os demais parceiros;

XV – realizar o acompanhamento, o registro e o monitoramento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 4º O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações: identificação e mapeamento de áreas prioritárias; recuperação e restauração de Áreas de Preservação Permanente; proteção e recuperação de nascentes e áreas de recarga hídrica; recomposição de vegetação nativa; controle de processos erosivos; práticas de conservação do solo e da água; prevenção do assoreamento de cursos d'água; controle e manejo de espécies exóticas invasoras; recuperação de áreas degradadas; manutenção de aceiros e estruturas de prevenção a incêndios; realização de vistorias e visitas técnicas; monitoramento de ameaças e impactos; e elaboração de mapas, registros fotográficos e relatórios técnicos.

Art. 5º O Município executará, no mínimo, 1 (uma) ação do Programa por Unidade de Conservação a cada ano civil, devidamente documentada na forma do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 6º O Município promoverá ações de orientação, apoio técnico e educação ambiental destinadas aos pequenos produtores rurais localizados no entorno das Unidades de Conservação, especialmente para incentivar práticas de conservação dos recursos naturais.

§ 1º As ações poderão compreender orientação técnica para conservação do solo e da água; orientação para recuperação de Áreas de Preservação Permanente e nascentes; apoio na identificação de áreas prioritárias; orientação quanto a práticas produtivas sustentáveis; ações de educação ambiental; encaminhamento a programas estaduais e federais; e articulação com associações, cooperativas e entidades de assistência técnica e extensão rural.

§ 2º As ações previstas neste artigo não implicam transferência automática de recursos financeiros aos produtores e dependerão da disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e operacional do Município.

CAPÍTULO V

DA ZONA DE AMORTECIMENTO

Art. 7º As ações desenvolvidas na zona de amortecimento observarão os limites e as normas estabelecidas nos respectivos atos de criação, Planos de Manejo e demais instrumentos legais aplicáveis, e poderão compreender conservação e recuperação ambiental, educação ambiental, orientação a proprietários e produtores rurais, conservação do solo e dos recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas, prevenção e controle de erosão e assoreamento, monitoramento de impactos e ameaças, controle de espécies invasoras e incentivo a práticas produtivas sustentáveis.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 8º A coordenação, o planejamento e o acompanhamento do Programa ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ou do órgão que vier a sucedê-la, sob a chefia do Chefe das Unidades de Conservação designado por ato próprio.

Art. 9º Compete à Secretaria responsável planejar e coordenar as ações; estabelecer prioridades de intervenção; articular-se com as demais Secretarias Municipais, com o Conselho Gestor das Unidades de Conservação e com o CONDEMA; buscar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil; acompanhar a execução; manter arquivo organizado das ações e evidências; elaborar o relatório anual de execução; promover o monitoramento das áreas atendidas; e propor medidas complementares.

Art. 10. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil,

associações e cooperativas, visando à execução das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 11. As ações desenvolvidas serão registradas, sempre que aplicável, por meio de relatórios técnicos; registros fotográficos datados; localização e coordenadas geográficas; mapas e arquivos georreferenciados; listas de presença; atas e registros de reuniões; termos de parceria ou cooperação; registros de visitas técnicas; e demais documentos capazes de comprovar a execução.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput serão arquivados pelo Coordenador do ICMS Ecológico, organizados por Unidade de Conservação e por questão da Tábua de Avaliação do ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente elaborará, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Relatório de Execução do Programa referente ao ano civil imediatamente anterior, contendo, no mínimo: identificação das ações realizadas e das áreas atendidas; indicação da Unidade de Conservação relacionada a cada ação; descrição das ações de recuperação, restauração e conservação; descrição das ações desenvolvidas junto aos pequenos produtores rurais; descrição das ações realizadas na zona de amortecimento; ações de educação ambiental; registros fotográficos e demais evidências; resultados obtidos; dificuldades identificadas; e planejamento das ações futuras.

Parágrafo único. O relatório permanecerá arquivado junto à Secretaria responsável e instruirá o relatório técnico anual de atividades apresentado ao Instituto Água e Terra na forma do art. 8º da Portaria IAT nº 005/2025.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ações previstas neste Decreto poderão ser custeadas com recursos próprios do Município, dotações orçamentárias específicas, recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando legalmente aplicáveis, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias, doações e outras fontes legalmente admitidas, condicionada a execução à disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e operacional.

Art. 14. A execução do Programa observará a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como os atos de criação, Planos de Manejo, zoneamento e demais instrumentos de gestão das Unidades de Conservação.

Art. 15. A instituição do Programa não substitui as obrigações legais dos proprietários, possuidores ou ocupantes de imóveis rurais ou urbanos quanto à conservação e à recuperação das áreas ambientalmente protegidas.

Art. 16. O Conselho Gestor das Unidades de Conservação poderá participar do acompanhamento e da avaliação das ações do Programa, observadas suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paulo Frontin, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:3B8F34EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 598/2026

DECRETO Nº 598/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS CAMPOS NATURAIS E DAS ÁREAS ÚMIDAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, que confere proteção às Áreas de Preservação Permanente, nelas incluídas as áreas úmidas, banhados, veredas e faixas marginais de cursos d'água e nascentes;

CONSIDERANDO que os campos naturais e as áreas úmidas constituem fitofisionomias de elevada relevância ecológica, abrigo de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, e prestam serviços ambientais de regulação hídrica e de estoque de carbono;

CONSIDERANDO que os relatórios técnicos de atividades das Unidades de Conservação Municipais apresentados ao Instituto Água e Terra registram a existência dessas fitofisionomias no território municipal;

CONSIDERANDO os critérios das Tábuas de Avaliação do ICMS Ecológico por Biodiversidade, que aferem a existência de políticas municipais voltadas à proteção dos campos naturais, do cerrado, da restinga, dos manguezais e de outras áreas úmidas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 980/2014, que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Campos Naturais e das Áreas Úmidas de Paulo Frontin – PR, aplicável a todo o território municipal e, prioritariamente, ao interior e ao entorno das Unidades de Conservação Municipais.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – campos naturais: as formações campestres nativas, campos limpos, campos sujos e campos com afloramentos rochosos, associadas ou não a capões de mata;

II – áreas úmidas: banhados, várzeas, brejos, turfeiras, olhos d'água, nascentes difusas e demais terrenos saturados, permanente ou periodicamente, por água.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I – a conservação in situ dos remanescentes de campos naturais e de áreas úmidas;

II – a vedação da supressão, da drenagem, do aterramento, da canalização e da conversão dessas áreas sem prévia autorização do órgão ambiental competente;

III – a prioridade dessas áreas nos programas municipais de restauração ecológica e de pagamento por serviços ambientais;

IV – a prevenção e o controle de espécies exóticas invasoras, notadamente as espécies arbóreas de rápido crescimento que descaracterizam as formações campestres;

V – o disciplinamento do uso do fogo, admitida a queima controlada apenas quando tecnicamente recomendada para o manejo da vegetação campestre e previamente autorizada;

VI – a manutenção da conectividade entre os remanescentes e as Unidades de Conservação;

VII – a educação ambiental voltada ao reconhecimento do valor ecológico dessas fitofisionomias.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I – identificar e mapear, em base georreferenciada, os remanescentes de campos naturais e de áreas úmidas do território municipal, priorizando os situados no interior e no entorno das Unidades de Conservação;

II – manter atualizado o mapeamento e disponibilizá-lo no sítio institucional do Município;

III – monitorar periodicamente o estado de conservação dessas áreas, com registro fotográfico e coordenadas geográficas;

IV – orientar os proprietários e possuidores quanto às restrições e às boas práticas de manejo;

V – manifestar-se previamente nos processos administrativos que envolvam intervenção nessas áreas;

VI – articular com o Instituto Água e Terra e com as instituições de ensino ações de pesquisa e de manejo.

Art. 4º O mapeamento de que trata o inciso I do art. 3º será concluído no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto e revisado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 5º As ações executadas no âmbito desta Política serão registradas por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos datados, arquivos georreferenciados, listas de presença e demais documentos comprobatórios, arquivados pelo Coordenador do ICMS Ecológico e integrados ao relatório técnico anual apresentado ao Instituto Água e Terra.

Art. 6º As ações previstas neste Decreto poderão ser custeadas com recursos próprios, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando legalmente aplicáveis, e com recursos oriundos de convênios, parcerias e transferências voluntárias, condicionada a execução à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O CONDEMA e o Conselho Gestor das Unidades de Conservação poderão acompanhar e avaliar a execução desta Política.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:FF778BD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 549/2025, que designou o servidor **EDER RENATO STELMACH**, matrícula nº 463, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Paulo Frontin**;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e adequação da força de trabalho da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento das demandas administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação do servidor às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dispensar o servidor das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, em razão da reorganização administrativa dos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a dispensa do servidor da função de Pregoeiro implica a cessação da Gratificação por Encargo de Função – GEF correspondente ao exercício da referida função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a lotação do servidor efetivo **EDER RENATO STELMACH**, matrícula nº 463, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, onde passará a exercer suas atividades funcionais.

Art. 2º Fica o servidor **EDER RENATO STELMACH**, matrícula nº 463, dispensado do exercício das funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Paulo Frontin**, para as quais havia sido designado pelo Decreto Municipal nº 549/2025.

Art. 3º Em razão da dispensa prevista no artigo anterior, fica **cessado o pagamento da Gratificação por Encargo de Função – GEF** correspondente ao exercício da função de Pregoeiro, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º A transferência de lotação prevista nesta Portaria **não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor**, permanecendo o servidor no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e alterações funcionais decorrentes da presente Portaria, inclusive quanto à alteração de lotação e à cessação da Gratificação por Encargo de Função – GEF anteriormente vinculada ao exercício da função de Pregoeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:8590D01D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026**

PORTARIA Nº 230/2026

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE GUARDA-PARQUE/AGENTE DE CAMPO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/2000 e a necessidade de assegurar a proteção, a conservação e o monitoramento permanente das Unidades de Conservação Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 005/2025 e os critérios das Tábuas de Avaliação do ICMS Ecológico por Biodiversidade, que aferem a existência de guarda-parques ou profissionais similares em quantidade suficiente e a presença de servidor municipal atuando na unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidora pública municipal para o desenvolvimento das atividades de campo nas Unidades de Conservação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora HÉRICA MARIA HORNEY, matrícula nº 972, inscrita no CPF sob nº 118.***.***-43, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para exercer as atividades de Guarda-Parque/Agente de Campo nas Unidades de Conservação Municipais de Paulo Frontin – PR.

Art. 2º A servidora designada atuará nas seguintes Unidades de Conservação:

I – Estação Ecológica Municipal Júlio Assis Gehlen;

II – Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança;

III – Parque Natural Municipal Oscar Ravello.

Art. 3º No exercício das atividades de Guarda-Parque/Agente de Campo, compete à servidora designada:

I – realizar o acompanhamento e o monitoramento periódico das áreas das Unidades de Conservação;

II – auxiliar na proteção e na conservação dos recursos naturais existentes nas áreas protegidas;

III – realizar atividades de campo, observação e registro das ocorrências verificadas;

IV – comunicar ao Chefe das Unidades de Conservação, de imediato, as ocorrências que possam comprometer a proteção ou a integridade das áreas;

V – apoiar as ações de fiscalização e de monitoramento ambiental, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis;

VI – apoiar as ações de educação ambiental, a orientação de visitantes e o acompanhamento de pesquisadores em campo;

VII – colaborar nas vistorias, levantamentos e demais atividades de campo relacionadas à gestão das unidades;

VIII – preencher, a cada visita, ficha de campo datada, com registro fotográfico e indicação de coordenadas geográficas, entregando-a ao Coordenador do ICMS Ecológico para arquivamento.

Art. 4º A atuação ocorrerá em escala compartilhada entre as três unidades, observada a frequência mínima de 2 (duas) visitas mensais a cada Unidade de Conservação.

§ 1º A escala de atuação será elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, aprovada pelo Chefe das Unidades de Conservação e publicada no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 2º As fichas de campo e a escala cumprida constituem documentação comprobatória para os fins do Programa ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Art. 5º O Município fornecerá à servidora designada os equipamentos de proteção individual, as ferramentas e os meios de transporte e de comunicação necessários ao desempenho seguro das atividades de campo.

Art. 6º As atividades de que trata esta Portaria serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Técnica em Agropecuária, observada a compatibilidade com a jornada de trabalho e com a legislação municipal vigente.

Art. 7º A presente designação não implica criação de novo cargo público, destinando-se exclusivamente à formalização das atividades de campo nas Unidades de Conservação Municipais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:4CD19CF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026**

PORTARIA Nº 231/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, COM ATRIBUIÇÃO EXPRESSA DE ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a presença permanente de servidor municipal atuando nas Unidades de Conservação Municipais;

CONSIDERANDO que os critérios das Tábuas de Avaliação do ICMS Ecológico por Biodiversidade aferem, de forma autônoma, a lotação de servidor com atuação na unidade e o exercício das funções de guarda-parque, razão pela qual está Portaria e a Portaria nº 230/2026 são atos complementares e não cumulativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora HÉRICA MARIA HORNEY, matrícula nº 972, inscrita no CPF sob nº 118.***.***-43, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com atribuição expressa de atuar nas Unidades de Conservação Municipais de Paulo Frontin – PR.

Art. 2º A atribuição de atuação de que trata o artigo anterior compreende as seguintes Unidades de Conservação:

I – Estação Ecológica Municipal Júlio Assis Gehlen;

II – Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança;

III – Parque Natural Municipal Oscar Ravello.

Art. 3º No âmbito das Unidades de Conservação, a servidora desenvolverá atividades compatíveis com o seu cargo e com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especialmente o acompanhamento de campo, o monitoramento, o apoio às ações de proteção ambiental, o registro de ocorrências e as demais atividades relacionadas à gestão e à conservação das áreas protegidas.

Art. 4º A atuação nas Unidades de Conservação ocorrerá mediante escala ou cronograma de atividades aprovado pelo Chefe das Unidades de Conservação, sem prejuízo da jornada e das atribuições próprias do cargo efetivo.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos providenciará:

I – o registro desta Portaria nos assentamentos funcionais da servidora;

II – a indicação das Unidades de Conservação como local de exercício nos controles de frequência, de modo a permitir a comprovação documental da atuação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:049D8B0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026/SMS

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Paulo Frontin/PR:**

I – **Lorena Aparecida Soares** – Secretária Municipal de Saúde;

II – **Joyce Mari Hoinacki** – Farmacêutica;

III – **Jisiane Fátima Sobczak Maia** – Farmacêutica;

IV – **Mônica Junqueira Ridolfi** – Farmacêutica;

V – **Izabela Braz de Oliveira** – Farmacêutica;

VI – **Fabiana Vieira** – Enfermeira – Urgência e Emergência;

VII – **Dilcéia Ziomko** – Enfermeira – Atenção Primária à Saúde;

VIII – **Antônio Claudino Ziemer** – Médico;

IX – **Erika Barbosa Zampier** – Médica.

Art. 2º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, no âmbito de suas atribuições, contribuir para a promoção do uso racional de medicamentos, bem como apoiar a definição, avaliação e atualização de normas, protocolos e demais instrumentos relacionados à assistência farmacêutica municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica exercerão suas funções de forma a contribuir com as atividades da Comissão, sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 18 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:00EA36C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA Nº 233/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE E O ENCAMINHAMENTO PARA AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR LUIZ ULISSES HOINACKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor **LUIZ ULISSES HOINACKI**, matrícula nº **945**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, indicando a necessidade de afastamento de suas atividades para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o atestado médico apresentado indica afastamento das atividades laborais pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido de **17 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO que os primeiros **15 (quinze) dias** de afastamento por motivo de doença constituem encargo do empregador, observada a legislação previdenciária aplicável;

CONSIDERANDO que, diante da continuidade do afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá ser encaminhado à Previdência Social para avaliação da incapacidade laboral e eventual concessão do benefício por incapacidade temporária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 205/2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de afastamento ou licença ao servidor público municipal para tratamento de saúde, e estabelece a necessidade de observância dos procedimentos administrativos e previdenciários aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica registrado e homologado, para fins administrativos e funcionais, o afastamento por motivo de doença do servidor **LUIZ ULISSES HOINACKI**, matrícula nº **945**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, no período de **17 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026**, correspondente aos primeiros **15 (quinze) dias** de afastamento, suportados pelo empregador, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A partir de **02 de outubro de 2026**, considerando a continuidade do afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá ser encaminhado à **Previdência Social – INSS**, para avaliação da incapacidade laboral e eventual concessão do benefício por incapacidade temporária.

Art. 3º. Para fins de registro administrativo, fica consignado o período de **02 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026** como período indicado para afastamento previdenciário, ficando sua efetiva concessão e manutenção condicionadas à avaliação e decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 4º. Caberá ao servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a documentação decorrente da avaliação previdenciária, bem como comunicar imediatamente eventual **concessão, indeferimento, prorrogação, cessação ou alteração** do benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º. Encerrado o período de afastamento ou o benefício previdenciário, conforme o caso, o servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos para regularização de sua situação funcional e retorno às atividades, observadas as determinações do INSS.

Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais e aos lançamentos necessários nos sistemas administrativos e de folha de pagamento, observando a distinção entre o período de responsabilidade do empregador e eventual período de benefício previdenciário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17 de setembro de 2026**, exclusivamente para fins de regularização do afastamento e dos registros funcionais do servidor.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:90BF3447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 161/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 161/2025.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.**CONTRATADA:** ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**ORIGEM:** Contrato 161/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025.**VALOR ORIGINAL:** R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.375,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**DATA DO FIRMAMENTO:** 19/09/2026.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:72641C07

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 163/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 163/2025.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**ORIGEM:** Contrato 163/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025.**VALOR ORIGINAL:** R\$ 22.833,10 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.900,48 (vinte e dois mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos).**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**DATA DO FIRMAMENTO:** 19/09/2026.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:7E00B0AA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 176/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 176/2025.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.**CONTRATADA:** EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 15/2025 e Contrato nº 176/2025.**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 19/09/2025 a 18/09/2026.**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 19/09/2026 a 18/09/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**DATA DO FIRMAMENTO:** 19/09/2026.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:A7481E8B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 127/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 127/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.**CONTRATADA:** C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**ORIGEM:** Contrato nº 127/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 29/2022.**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 48 (quarenta e oito) meses.**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 60 (sessenta) meses.**VALOR ORIGINAL:** R\$ 307.042,66 (trezentos e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**VALOR COM ADITIVO:** R\$ 398.942,86 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.**DATA DO FIRMAMENTO:** 18/09/2026.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:93871E05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 164/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 164/2023.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.**ORIGEM:** Contrato nº 164/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 36 (trinta e seis) meses.**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 48 (quarenta e oito) meses.**VALOR ORIGINAL:** R\$ 866.513,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).**VALOR COM ADITIVO:** R\$ 1.084.130,32 (um milhão, oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e dois centavos).**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.**DATA DO FIRMAMENTO:** 03/09/2026.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:8879428D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 127/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 127/2025.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
ORIGEM: Contrato 127/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025.
VALOR ORIGINAL: **R\$ 12.121,54 (Doze mil cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 12.496,86 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Salete Werner
Código Identificador: A2FF5968

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 126/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/09/2025 a 07/09/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/09/2026 a 07/09/2027.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Salete Werner
Código Identificador: 6D3B5FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026

Dispõe sobre os procedimentos para acolhimento e encaminhamento de profissionais da Rede Municipal de Ensino que apresentem necessidades relacionadas à saúde mental e ao bem-estar psicológico.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a importância da promoção da saúde mental e da qualidade de vida dos profissionais da educação;
 CONSIDERANDO que o cuidado com a saúde emocional dos servidores contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, acolhedor e produtivo;
 CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos profissionais da educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os procedimentos para acolhimento, escuta inicial e encaminhamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que necessitem de atendimento relacionado à saúde mental.

Art. 2º- São objetivos desta Instrução Normativa:

- I – promover o acolhimento humanizado aos profissionais da educação;
- II – facilitar o acesso aos serviços especializados de saúde mental;

- III – fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;
- IV – contribuir para a prevenção do adoecimento emocional dos servidores.

Art. 3º- O profissional que identificar necessidade de apoio psicológico poderá procurar:

- I – a direção da unidade escolar;
 - II – a coordenação pedagógica;
 - III – a equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- § 1º O acolhimento inicial terá caráter exclusivamente orientativo e de escuta, não substituindo avaliação ou atendimento clínico.
 § 2º Todas as informações compartilhadas deverão ser tratadas com absoluto sigilo, respeitando a ética profissional e a legislação vigente.

Art. 4º- Após o acolhimento, quando identificada a necessidade de atendimento especializado, a Secretaria Municipal de Educação realizará a articulação junto à Secretaria Municipal de Saúde para:

- I – agendamento de atendimento psicológico;
- II – agendamento de consulta psiquiátrica, quando necessário;
- III – demais encaminhamentos à Rede Municipal de Saúde, conforme avaliação dos profissionais competentes.

Parágrafo único. A definição do tratamento, acompanhamento e demais condutas caberá exclusivamente aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- Compete às direções das unidades escolares:

- I – acolher o profissional com respeito e empatia;
- II – comunicar a Secretaria Municipal de Educação quando houver solicitação de apoio;
- III – preservar o sigilo das informações;
- IV – evitar qualquer forma de exposição do servidor.

Art. 6º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – receber e organizar as solicitações de encaminhamento;
- II – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde;
- III – acompanhar administrativamente o fluxo dos encaminhamentos, preservando o sigilo das informações;
- IV – desenvolver ações preventivas de promoção da saúde mental dos profissionais da educação.

Art. 7º- Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – realizar o acolhimento clínico do profissional;
- II – definir o atendimento adequado conforme avaliação técnica;
- III – realizar os encaminhamentos necessários dentro da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 8º - O encaminhamento para atendimento especializado poderá ocorrer:

- I – por solicitação espontânea do profissional;
- II – mediante orientação da direção escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, sempre com ciência e concordância do servidor.

Art. 9º - A participação do profissional nos atendimentos observará as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação aplicável, especialmente quanto à emissão de atestados, laudos e demais documentos médicos.

Art. 10- A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações preventivas voltadas à saúde mental, tais como palestras, grupos de orientação, campanhas educativas, rodas de conversa e formações sobre qualidade de vida no trabalho.

Art. 11- Os casos omissos serão analisados conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 12- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste – PR, 04 de agosto de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO I – FLUXOGRAMA DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**

- * Identifica necessidade de apoio emocional
- * ou manifesta interesse em atendimento.

DIREÇÃO DA ESCOLA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- * Acolhimento, escuta qualificada e orientação,
- * preservando o sigilo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- * Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde
- * para solicitação do atendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- * Triagem e definição do atendimento
- * conforme avaliação técnica.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

(Psicólogo, Psiquiatra ou outro serviço da Rede Municipal)

- * Acompanhamento conforme plano terapêutico.

RETORNO E ACOMPANHAMENTO

- * O profissional permanece em acompanhamento
- * pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

* A Secretaria Municipal de Educação acompanha apenas o fluxo administrativo do encaminhamento, preservando o sigilo e respeitando as condutas definidas pelos profissionais de saúde.

Publicado por:

Rosani Maria Heintze Giongo

Código Identificador:BD7CF300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA 016/2026

PORTARIA Nº 018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA PORTARIA Nº 016/2026 QUE CONCEDEU aposentaria a LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria da servidora LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula 0471711, aposentadoria por Idade com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 6.308,55(seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no artigo 31 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º O reajuste será na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piên/PR, 21 de Setembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:

Jacqueline Niezer

Código Identificador:D4D804E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 098/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BANCO BRADESCO S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº xxx.826.xxx-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12 com endereço na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/nº, Bairro Vila Yara Núcleo Cidade de Deus em Osasco/SP – CEP: 06029-900, fone (11) 3684-3175, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br; daniela.oyadomari@bradesco.com.br; neste ato representado pelas Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, inscrita no CPF: 899.xxx.795-xx e Eliete Maria Martins de Souza inscrita no CPF: 294.xxx.648-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 4039/2026, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 24/10/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado os valores conforme abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	INPC (SET/25 A AGOST/26)	PREÇO A PARTIR DE 24/10/26
Recebimento de documento através de correspondentes bancários e Banco Postal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	12 meses	R\$ 3,25	3,98%	R\$ 3,38
Recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet.	12 meses	R\$ 2,27	3,98%	R\$ 2,36

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:86CB60CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 144/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR**CNPJ:** 03.541.088/0043-04**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM PIÊN/PR.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado**FISCAL:** Jessica Dieine Liebl – Matrícula: 4766084**DATA DE ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026.**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:E0C0FB08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 -
RETIFICAÇÃO 01/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2026 ao Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2026

Por este instrumento, retifica-se o cronograma do edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

22/10/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais, Vaga para PCD e Afrodescendentes. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva.
------------	--

LEIA-SE:

22/09/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais, Vaga para PCD e Afrodescendentes. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva.
------------	--

Demais itens permanecem inalterados.

Piên, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:6AC53994**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO CONTRATO Nº 065/2026****MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026****CONTRATADO: PIOMARK MANUFATURADOS E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA****CNPJ:** 29.689.226/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Creche de Educação Infantil CMEI Tio Milton, Piên/PR – FNDE – Projeto Próprio, com área de 1545,99m² (metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Rua Santo André, Trigolândia, no município de Piên/PR, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2026.

VALOR: R\$ 4.997.600,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

FISCAL: Danielle Ehrat- Engenheira Civil- CREA SC 055.281-9.

No contrato **onde lê-se** gestor do contrato Claudemir José de Andrade Secretario de Planejamento.

Leia-se Gestor do contrato Clarice de Fátima Fragozo secretaria de Educação.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:809E4BB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, o qual tem como objeto a “**Registro de preços, objetivando contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes, destinados aos integrantes da Banda Marcial Municipal de Piên – BAMUPI, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto**”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:EA15F709**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**, o qual tem como objeto a “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às Secretarias Municipais**”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 144.512,92 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7C2E418B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JULGAMENTO DOS RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA PCD, AFRODESCENDENTE, AMPLA CONCORRÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Piên, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9A97879E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO ESTABELECIDO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, EM MEIO FÍSICO (ORIGINAL) OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO EM FORMATO DIGITAL, DEVENDO, NESTE ÚLTIMO CASO, O DOCUMENTO SER APRESENTADO POR MEIO DO APLICATIVO OFICIAL CORRESPONDENTE, DEVIDAMENTE ABERTO NO MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO. O CANDIDATO DEVERÁ PORTAR, AINDA, CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL-MARINHO OU PRETA, VISTO QUE O SISTEMA DE LEITURA DOS CARTÕES PODE NÃO IDENTIFICAR RESPOSTAS PREENCHIDAS COM CANETA DE COR ADVERSA A PRETA OU AZUL MARINHO.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	8h
Fechamento dos Portões/portas	8h50min
Início da prova Objetiva.	9h
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	10h
Término Prova Objetiva	12h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 8h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA FREDERICO GUILHERME

GIESE, LOCALIZADA A RUA ESPIRITO SANTO, 62, BAIRRO: CENTRO, PIÊN/PR

Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

Os candidatos podem acessar a área do candidato e imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, onde estará disponível o cartão de ensalamento.

Piên, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:742136F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***.*** e matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro(a)**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Orientativa sobre codificação de DO e demais setores da Vigilância Epidemiológica	21/09/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	9513/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:CF597073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1232, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1232, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ARLETE LOPES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**-** matrícula funcional 4766502, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da rede Preparada da Mulher Segura	29/09/2026	Araucária/PR	1(uma)	R\$ 61,00	9527/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Lucas Lietz

Código Identificador:8AF9E5BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEILA GERTLER**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***-** matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo público de provimento de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da Rede Preparada da Mulher Segura	29/09/2026	Araucária/PR	1 (um)	R\$ 61,00	9514/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Lucas Lietz

Código Identificador:9FB2EB23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-** matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
--------------------	------------------------	---------	-----------------------	-------	---------------

Participação na capacitação – Módulo Temáticas Emergentes	23, 24 e 25/09/2026	Curitiba/PR	3 (três)	R\$ 272,00	9526/2026
---	---------------------	-------------	----------	------------	-----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Lucas Lietz

Código Identificador:947160A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1237, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1237, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALAOR BITTENCOURT**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4766103, ocupante do cargo público de provimento de **Assessor de Área II - Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Caravana do SEBRAE Feira do Empreendedor	17/09/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R\$ 61,00	9530/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Lucas Lietz

Código Identificador:895DD085

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - ESTAGIÁRIO**

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 03/2026

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2026, homologado em 10 de março de 2026, a comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR/pedagogia	
Byanca de Quadros	4 ^º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos acima descritos:

- Documento de Identidade (R.G.);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
- Conta na Instituição Bancária: “Caixa Econômica Federal ou Sicoob”.
- Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 21 setembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:D3C8E91F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 14/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS

R E S O L V E:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.15/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome	Classificação
0000085	Vinicius Cavanhol	1º

CARGO – PSICOLOGO(A)

Inscrição	Nome	Classificação
0000199	Jusiene Denise Lauermann	3º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste

caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:

cópia da Carteira de Identidade;

RG

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)

declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);

Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 21 de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº _____,
brasileiro(a), _____,
(estado civil), _____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP: _____

Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO,
que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em
qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade _____ data ____/____/____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº _____,
brasileiro(a), _____,
(estado civil), _____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP: _____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO
que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência
Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade _____ data ____/____/____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº _____,
brasileiro(a), _____,
(estado civil), _____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP: _____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____
DECLARO que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo
público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados
e Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade _____ data ____/____/____

Ilma Sra.
 Vania Maria Barbieri
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos
 Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, residente na cidade de _____
 Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento
 de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São
 Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja
 depositado mensalmente na conta corrente nº _____ Agência
 _____, Banco _____

N. Termos
 P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em ____/____/____

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº _____,
brasileiro(a), _____,
(estado civil), _____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP: _____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____,
DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos
seguintes bens;
 1. _____ valor _____
 2. _____ Valor: _____ 3. _____ Valor: _____
 4. _____ Valor: _____ 5. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são)
 verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a
 apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
 implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
 Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
 Cidade _____ data ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº _____,
brasileiro(a), _____,
(estado civil), _____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP: _____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
 () Branca () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena.
 DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por
 mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e,
 principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
 Local e data: ____/____/____

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
 Vânia Maria Barbieri
Código Identificador: D2F4ABC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 42/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de
 diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta
 municipalidade.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI
 ME.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações							
Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	Natureza	
despesa	despesa	despesa	despesa	despesa	recurso	despesa	
						Grupo da fonte	
2026		00180		02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		00450		03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		01940		06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		02510		07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		03130		08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		03500		08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		03880		09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		01190		05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		01200		05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026		01310		05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 8.945,00 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:8C9DCF92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **EDSON MARTINI DE MORAES**, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 049.***.***.-80, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: EDSON MARTINI DE MORAES

VALOR TOTAL: R\$ 2.189,46 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2027

Pinhal de São Bento, em 21 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:A7A1E294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **SADI ONISKO**, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 082.***.***.-43, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo

Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: SADI ONISKO

VALOR TOTAL: R\$ 2.189,46 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2027

Pinhal de São Bento, em 21 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:645955C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **NICOLE MARTINS**, brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 132.***.***.-10, residente e domiciliada na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: NICOLE MARTINS,

VALOR TOTAL: R\$ 1.928,81 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2027

Pinhal de São Bento, em 21 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:98EFDC6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 074.***.***.-98, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: MARCOS DOS SANTOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.189,46 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2027

Pinhal de São Bento, em 21 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:BD00BC7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **NATHALIA ZANG**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 121.***.***.-07, residente e domiciliada na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo

Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: NATHALIA ZANG

VALOR TOTAL: R\$ 1.928,81 (Um noventa e oito e oito real e oitenta e um centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2027

Pinhal de São Bento, em 21 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:8E5098E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3411/2026**

PORTARIA Nº 3.411/2026

SÚMULA: Nomeia Edson Martini de Moraes, para o cargo temporário de Motorista

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026, e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2026, EDSON MARTINI DE MORAES, portadora do sob nº CPF sob nº CPF nº 049.***.***-80, para o cargo em caráter temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BAD25005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3412/2026

PORTARIA N.º 3.412/2026

SÚMULA: Nomeia Sadi Onisko, para o cargo temporário de Motorista

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026**, e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2026, SADI ONISKO, portador CPF nº 082.***.***.-43, para o cargo em caráter temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:61A1E6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3413/2026

PORTARIA N.º 3.413/2026

SÚMULA: Nomeia Marcos dos Santos, para o cargo temporário de Motorista

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026**, e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2026, MARCOS DOS SANTOS, portador do sob nº CPF sob nº CPF nº 074.***.***.-98, para o cargo em caráter temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:21AF66A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3414/2026

PORTARIA N.º 3.414/2026

SÚMULA: Nomeia Nicole Martins para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026**, e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2026, NICOLE MARTINS, portadora do CPF nº 132.***.***.-10 para o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:17D0FE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3415/2026

PORTARIA N.º 3.415/2026

SÚMULA: Nomeia Nathalia Zang para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026**, e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo

Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2026, NATALHIA ZANG, portadora do CPF nº 121.***.***-07 para o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:5EEB0208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3416/2026

PORTARIA 3416/2026

Altera Portaria nº 3.297 de 21 de janeiro de 2026

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 38 e art. 42 da Lei Complementar nº 16/2025**, que trata da designação de servidor efetivo para exercer encargo especial cujas as atribuições sejam alheias ao do cargo efetivo, ou desempenhada em condições excepcionais, bem como aquelas que exijam dedicação diferenciada;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º Fica **alterada a Portaria nº 3.297**, de 21 de janeiro de 2026, da servidora efetiva **CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO**, matrícula nº 5911, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para o exercício de encargo especial de dedicação exclusiva decorrente do regime especial de trabalho, nos termos do **inciso V do art. 39 da Lei Complementar nº 16/2025**.

Art. 2º Em razão do exercício do encargo especial, fica alterado o **adicional por exercício de encargo especial de dedicação, para o percentual de 49% (quarenta e nove por cento)**, incidente sobre o nível e a referência em que se encontra na Tabela constante do **Anexo III da Lei Complementar nº 16/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:96C36658

SECRETARIA DE SAÚDE DIÁRIA Nº 321/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/09/2026 (Saída 05:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Ivete Trichez Zabet, Pedro de Oliveira com acompanhante e Helena de Oliveira Pinheiro, para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR. Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de setembro de 2026.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:399B7141

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 31145/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a **Implantação de Travessias de Águas Pluviais sob linha férrea por método não destrutivo do tipo Tunnel Liner**; será realizada no dia **29/10/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras - **Critério de Julgamento:** Menor Valor. **Valor Máximo: R\$ 1.262.594,37 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 21 de setembro de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Agente de Contratação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:40655B10**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto cultural para celebração de **Termo de Execução Cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, destinado à elaboração do **Inventário de Conhecimento dos Bens Culturais de Piraquara**.

Após a análise da documentação apresentada, **DECLARA-SE HABILITADA** a seguinte proponente:

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda	Mapeamento das Referências Culturais da Colônia Santa Maria da Nova Tiral	Habilitada

Piraquara, 22 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:029F90C7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 27/2026**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com as normas relativas à realização da Consulta Pública para a escolha de diretor e vice-diretor da seguinte instituição de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Soares Teixeira conforme disposto na Lei Municipal 2304/2022 e no Edital 16/2024.

Art. 1º LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES PARA SE CANDIDATAR A CONSULTA PÚBLICA:

I) Local: Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Soares Teixeira

II) Data: 05 a 09 de outubro de 2026.

III) Horário: De acordo com o agendamento realizado pelo conselho escolar.

§1º Conforme estabelecido nos artigos 24 da Lei no 2304/2022, o processo de consulta publica em Instituição de Ensino recém-inaugurada, ocorrerá 06 (seis) meses após o início do atendimento às crianças e aos estudantes, nos termos desta Lei. O diretor da Instituição recém-inaugurada, excepcionalmente, será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, referendado pela Comissão Consultiva Central e nomeado pelo prefeito municipal, respeitando os requisitos contemplados no artigo 6º desta Lei.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h úteis após indeferimento, para solicitar recurso, cabendo ao Conselho Escolar, juntamente com a Comissão Consultiva Central, analisar a solicitação.

Art. 2º RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM QUE OCORRERÁ A CONSULTA PÚBLICA

Instituição de Ensino	Diretor	Vice-Diretor
CMEI Maria de Souza Soares Teixeira – Tia Maria	01	00

Art. 3º RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

I) Comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme disposto na lei nº 2304/2022 (Art. 7º, inciso III): Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior), devidamente autenticado;

II) Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física), devidamente autenticado;

III) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na Rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV) Cópia das 03 (três) últimas avaliações da prática profissional, comprovando nota igual ou superior a 7,0 (sete);

V) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não ter sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar, nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição;

VI) Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro;

VII) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser solicitada por meio do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emittir>

VIII) Apresentação da certidão de antecedentes criminais no âmbito estadual - expedida pela Comarca onde reside;

IX) Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos, podendo ser solicitada por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

X) Plano de Gestão;

XI) Edital que comprove a aprovação na prova do Curso de Gestão.

XII) Assinatura do termo de compromisso assumindo a disponibilidade para o cumprimento, de no mínimo, 40 horas semanais, a fim de administrar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento.

Art. 4º ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO DE ACORDO COM O DOCUMENTO ORIENTADOR EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I) Identificação do candidato (dados pessoais, formação acadêmica, atividades docentes, participação em eventos e formações);

II) Justificativa;

III) Análise situacional da instituição de ensino (número de matrículas, quadro funcional, estrutura física da instituição, dados estatísticos sobre o aproveitamento escolar, realidade sócio-econômica e educacional da demanda atendida, principais dificuldades ou problemas existentes na instituição);

IV) Proposta de trabalho (objetivos gerais, diagnóstico, metas, ações);

V) Avaliação do plano de gestão;

VI) Referências;

Art. 5º LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONSULTA PÚBLICA:

I) Local: Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Soares Teixeira

II) Data: 27 de novembro de 2026

III) Horário: 07h às 20h.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, caso não haja efetivação do processo de eleição no 1º pleito, por falta de quórum mínimo, realizar-se-á novo processo eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 2304/2024.

Art. 6º CRONOGRAMA:

Inscrição	05 a 09 de outubro
Recursos	Até 48 horas após a inscrição
Realização da assembleia	26 de outubro a 04 de novembro
Início da campanha	A partir da realização da assembleia
Final da campanha	24 de novembro às 23h59m

Data da eleição	27 de novembro
Segundo pleito, caso não atinja o quórum no 1º pleito	11 de dezembro

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93D38CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 30.665/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO
01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Acordo de Colaboração nº 01/2026, junto a ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS, CNPJ nº 09.656.476/0001-50, que tem por objeto *repasso de valores referentes ao repasse do valor aluno ano conforme o numero de alunos informados no censo escolar (2025 – 2026) R\$ 309.703,74 (Trezentos e nove mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.* Vigência: Período de 08 meses, iniciando da publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município. **Plano de Trabalho/Justificativa:** A Associação Menino Deus é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 31 de março de 2008, iniciando os primeiros atendimentos no ano de 2000. O atendimento oferecido pela Associação Menino Deus vem da necessidade de promover e articular serviços e programas que visem à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos promovendo a aprendizagem, o conhecimento, a autonomia e independência. Atende, de acordo com o Censo Escolar atuante, cerca de 32 alunos, no segmento da Educação Infantil. O município fará o repasse do valor integral para a instituição, com o intuito de assegurar a permanência destes estudantes, os quais são atendidos de forma gratuita, sem que haja nenhuma contraprestação dos pais ou responsáveis pelo serviço educacional ofertado. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D7E1EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2026 – CMDCA

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2026**, das 8h às 17h, no Auditório do Complexo da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4.675, Jardim Primavera, Piraquara – PR.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central “Fortalecendo o Sistema de

Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, sendo sua realização custeada com recursos municipais.

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de setembro de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2256D062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO FINAL DE FILA – PSS

Eu, ADRIANA DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.566.849-**, candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, para a função de PROFESSOR, classificação nº 80º, declaro, para os devidos fins, que fui convocado(a) para assumir a vaga, conforme convocação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Entretanto, por livre e espontânea vontade, opto por não assumir a vaga neste momento e solicito minha inclusão no final da fila de classificação, permanecendo ciente de que esta opção implica a perda da posição originalmente ocupada na classificação e que eventual nova convocação ficará condicionada à existência de vaga e à observância da ordem de classificação, conforme as regras estabelecidas no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a opção pelo final de fila não garante nova convocação, ficando esta condicionada à validade do processo seletivo, à existência de vagas e às necessidades da Administração, bem como às demais disposições previstas no edital.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos necessários, firmo a presente declaração.

Pitanga, 21 de setembro de 2026.

ADRIANA DA COSTA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:79736D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 22/09/2026, e retorno previsto para o dia 23/09/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.344/2026/2026, de 21/09/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária

sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F29F3997

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 37/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA
CNPJ: 31.377.531/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de área destinada a disposição de resíduos de construção civil — RCC e grandes volumes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2026.
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
DESP 82 -3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leticia Fernandes de Paiva
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3315AE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502 - 2026

PORTARIA Nº 502 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando término de contrato por tempo determinado e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Elisa Taiara Binda Caon*, documento de identificação cpf nº 072.517.***-94, ocupante do cargo em provimento temporário de Enfermeira.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 15 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:196E203C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 361/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, além de serviços correlatos, sob demanda, através de Sistema de Registro de Preços.** A contratação será por 12 meses. DATA DE ABERTURA: **07/10/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:EC0C5E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 451/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 336/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 336/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 62.520.757 ELOISA ROCHA STADLER inscrita no CNPJ n.º 62.520.757/0001-63
Data da ratificação e homologação: 18 de setembro de 2026.
Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00-CR 415 – FR 103.

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:78044543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 453/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 337/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 337/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 68.884.849 GRETCHEN MAGRIDT WACHHOLZ inscrita no CNPJ nº 68.884.849/0001-09 Data da ratificação e homologação: 21 de setembro de 2026. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00-CR 415 – FR 103.

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador: E90E8550

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 – CGCM

REVOGA A PORTARIA Nº 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – CGCM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das competências e atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 2.066, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização dos procedimentos administrativos e dos trabalhos internos da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das designações de servidores para auxílio nos procedimentos de sindicância;

RESOLVE:

I – REVOGAR, a partir da data de publicação desta Portaria, a **Portaria nº 028, de 18 de agosto de 2026 – CGCM**, que designou o servidor Guarda Civil Municipal **GIL CASSIUS CORDEIRO, matrícula nº 317981**, para auxiliar o Corregedor da Guarda Civil Municipal nos procedimentos de sindicância, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei Municipal nº 2.066/2020.

II – Em razão da revogação prevista no inciso I, ficam cessados os efeitos da referida designação, sem prejuízo dos atos regularmente praticados durante sua vigência.

III – Permanecem sob responsabilidade do Corregedor da Guarda Civil Municipal a condução, supervisão e demais atribuições legais relativas aos procedimentos de sindicância, na forma da legislação vigente.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 21 setembro de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador: 10706757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.686/2026 DE 21/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13686/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$214.887,13 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.129		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	
543 - 3.3.90.34.00.00	31017	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	214.887,13
Total Suplementação:			214.887,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: 18F91F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.687/2026 DE 21/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13687/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$19.919,78 (dezenove mil e novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.129		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	
543 - 3.3.90.34.00.00	1017	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	19.919,78
Total Suplementação:			19.919,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.41 REND. FMS EMENDAS - FONTE 1017 - Fonte: 1017	19.919,78
Total da Receita:	19.919,78

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73EE41FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

Procedimento Licitatório 77/2026

Pregão Presencial nº 29/2026

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: PIEROLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS.

CNPJ: 03.487.929/0001-85

Valor: R\$1.993.513,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e treze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 243

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 593

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 813

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1274

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1417

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1706

Data de Assinatura: 21/09/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7AED8182

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

Procedimento Licitatório 77/2026

Pregão Presencial nº 29/2026

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 10.225.935/0001-20

Valor: R\$807.637,50 (oitocentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 243

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 593

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 813

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1274

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1417

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1706

Data de Assinatura: 21/09/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:454625A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2026

PORTARIA 432/2026

NOMEIA DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DO MUNICÍPIO DE PORECATU DE OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir do dia 22 de setembro de 2026, VINICIUS DAVID ZAMBERLAN, portador do RG nº43.566.883 - SSP/SP e CPF 332.962.468-00, para exercer a função de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a referência do Anexo I da Tabela I de salários de pessoal suplementar regido pela CLT, conforme artigo 2º do Decreto 005/07, de 17/01/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C2F9BD5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.429/2026

PORTARIA Nº.429/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do funcionário, **VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN**, portador do CPF Nº 332.962.468-00 PR, ocupante da função do cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, sendo seu último dia trabalhado dia 21 de setembro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um do mês de setembro de dois mil e vinte e seis. (21.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:719B9E9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 22 de setembro de 2026, **ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 113.091.239-69, para exercer a função de Motorista, Lotado na Divisão Serviço Rodoviário Municipal da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (21.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EACF609D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 22 de setembro de 2026, **VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN**, portadora do CPF nº 332.962.468-00, para exercer a função de Médico Plantonista do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (21.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9B70940F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1286/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI,
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futura aquisição, sob **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)** sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e

funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 504.892,51 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:36FEEB5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 11/2026

DELIBERAÇÃO Nº 11/2026

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeado pela **Portaria nº 08/2026** (referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da audiência de instrução designada para o dia 17 de setembro de 2026, às 09h, destinada à oitiva das testemunhas arroladas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO que, na referida audiência, foram realizadas as oitivas das testemunhas e, posteriormente, procedeu-se à oitiva da servidora indiciada;

CONSIDERANDO que os depoimentos das testemunhas e a oitiva da servidora indiciada foram registrados por meio de gravação audiovisual, nos termos do art. 139, parágrafo único, e art. 163 da Lei Municipal nº 1.158/2021;

CONSIDERANDO que a gravação audiovisual da audiência será encaminhada à procuradora constituída da servidora indiciada, para ciência e acesso ao seu conteúdo, bem como juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, concluída a produção das provas e não havendo outras diligências ou provas a serem realizadas, encontra-se encerrada a fase de instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180 da Lei Municipal nº 1.158/2021, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das razões finais de defesa;

A COMISSÃO PROCESSANTE DELIBERA:

1. DECLARAR ENCERRADA a fase de instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, diante da conclusão das oitivas das testemunhas e da servidora indiciada, não havendo, neste momento, outras provas ou diligências a serem realizadas.

2. DETERMINAR a juntada aos autos da gravação audiovisual da audiência realizada em 17 de setembro de 2026, contendo os depoimentos das testemunhas e a oitiva da servidora indiciada, a qual integrará os autos do processo.

3. DETERMINAR que a gravação audiovisual da audiência seja encaminhada à procuradora constituída da servidora indiciada, para ciência e acesso ao conteúdo integral do ato.

4. INTIMAR a servidora indiciada, por intermédio de sua procuradora constituída, para, querendo, apresentar **RAZÕES FINAIS DE DEFESA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do art. 180 da Lei Municipal nº 1.158/2021.

5. DETERMINAR que, decorrido o prazo para apresentação das razões finais, retorne o processo à Comissão Processante para elaboração do Relatório Final, nos termos dos arts. 181 e seguintes da Lei Municipal nº 1.158/2021.

Publique-se. Intimem-se.

Porto Amazonas PR, 21 de setembro de 2026

TATIANE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:33F246D5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1128/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de Instrutor/Professor de Música para atuação no Projeto Fanfarra Municipal e nas atividades de musicalização das escolas municipais, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura e calendário escolar, destinados ao atendimento de turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.

CREDENCIADO: 64.009.365 IVANEI CARDOSO BORGES – **CNPJ:** 64.009.365/0001-60.

Observando que no decorrer do prazo de 12 meses, outros profissionais também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 21 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:6B9E58A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº017/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento nº017/2026

Data: 21/09/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: 64.009.365 IVANEI CARDOSO BORGES – **CNPJ:** 64.009.365/0001-60

Protocolo: 1128/2026

Licitação: Chamamento Público nº002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº010/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de Instrutor/Professor de Música para atuação no Projeto Fanfarra Municipal e nas atividades de musicalização das escolas municipais, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura e calendário escolar, destinados ao atendimento de turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor da hora constante no ANEXO I – Termo de Referência.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei nº14.133/21.

Prazo de Vigência: 22/09/2026 à 17/08/2027

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:832D2E46

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP, inscrito no CNPJ sob nº **04.823.494/0001-65**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro predial da nova sede administrativa do CISPAP, localizada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 599, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR, com cobertura destinada à proteção dos bens móveis e imóveis em uso, abrangendo edificações, instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens vinculados às atividades institucionais do Consórcio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.208,96 (dois mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 185/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 059/2026

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 21 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:E2299B3C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
PORTARIA N.º 24, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Analista Administrativo, a Sr.^a Gabriela Rodrigues Fernandes, CPF nº 075.836.***-**, para início dia 23/09/2026.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo de Técnico(a) em Saneamento, a Sr.^a Lyvia Henrique de Lima, CPF nº 129.715.***-**, para início dia 22/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 21 de setembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:8E663CB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R\$ 84,75 (oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** em favor da servidora **THALYTA MANIERI DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.***.919-63, ocupante do cargo de **Psicóloga**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação e estacionamento**, realizadas durante deslocamento oficial ao Município de **Londrina/PR**, no dia **16 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade a participação na **Capacitação CRAS e CREAS Regional Londrina**, realizada na **Universidade Estadual de Londrina – UEL**, conforme declaração de participação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º O reembolso de que trata o artigo anterior fica assim discriminado:

I – R\$ 66,75 (sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à despesa com **alimentação**, conforme **NFC-e nº 000360562, Série 001**, emitida em **16 de setembro de 2026**;

II – R\$ 18,00 (dezoito reais), referente à despesa com **estacionamento**, conforme **Cupom nº 000434955**, emitido em **16 de setembro de 2026**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com formulário de solicitação, documentos comprobatórios das despesas realizadas e declaração de participação na capacitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 21 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:66EE4538

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA USIRMÃO PRODUÇÕES LTDA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: **USIRMÃO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.853.368/0001-70

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	263	07.004.13.392.0017.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:28A50B45

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: **P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.247.991/0001-14

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	263	07.004.13.392.0017.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7140F1FA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DIRESPONSA LTDA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Contratada: **DIRESPONSA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 61.424.788/0001-58

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	263	07.004.13.392.0017.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:E0A0B238

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - DISPENSA Nº 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA – CNPJ 04.473.887/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIDER TÉCNICO PARA ATENDER OS SHOWS NAS DATAS 25, 26 E 27 DE SETEMBRO EM COMEMORAÇÃO AOS 29º ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 27.350,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:1C026FF1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11930/2026**

Súmula: Nomeia o Senhor DIEGO DE SOUZA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **DIEGO DE SOUZA**, CPF nº *****.079.839-****, para exercer o cargo efetivo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 22 de Setembro de 2026.

Quatro Barras, 21 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:37BA0529

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11931/2026**

Súmula: Nomeia a Senhora LARISSA URBINA BENTO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora **LARISSA URBINA BENTO**, CPF nº *****.103.228-****, para exercer o cargo efetivo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 22 de Setembro de 2026.

Quatro Barras, 21 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8AFBDA06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11932/2026**

Súmula: Nomeia a Senhora RITA CECCON CLARO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora **RITA CECCON CLARO**, CPF nº *****.593.999-****, para exercer o cargo efetivo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 22 de Setembro de 2026.

Quatro Barras, 21 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:575E6A9F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11933/2026**

Súmula: Nomeia a Senhora PANERA CHARNIOSKI DE ANDRADE para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora **PANERA CHARNIOSKI DE ANDRADE**, CPF nº *****.127.609-****, para exercer o cargo efetivo de “**NUTRICIONISTA**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 22 de Setembro de 2026.

Quatro Barras, 21 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:3DE52D36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.934/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 78/2026-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a IVONE ARROIO DA SILVA, CPF nº ***.636.329-**, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 5693, com proventos integrais no valor bruto mensal de R\$ 3.617,74 (três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional nº 103/2019 e, ainda, não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão da aposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: 7D6E9DC6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.935/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 83/2026-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade a TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS, CPF ***.161.029-**, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula Funcional 5701, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R\$ 1.106,29 (um mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos), correspondentes a 57,12% (cinquenta e sete vírgula doze por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal nº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 79 da Lei Municipal nº 13/1999, fica assegurada a percepção de um salário-mínimo nacional vigente, enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: 81D62243

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2026 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001, Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015,

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Promoção Funcional – 2026**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Promoção Funcional será dirigido a todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério que formalizaram seu pedido de **Promoção Funcional no ano de 2026** e não se encontravam em estágio probatório no ano de solicitação, respeitando os critérios mencionados a seguir.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever para o processo de promoção funcional os professores que respeitarem os critérios do Artigo 23 da Lei Municipal nº 12/01, abaixo citados:

§ 1º O interstício de 24 meses desde a última promoção;

§ 2º Os que tiverem 3 (três) ou menos faltas no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção;

§ 3º Os que não tiveram licença de ordem alguma no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção, excetuando-se licença maternidade;

DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para efeitos de Promoção Funcional, no que se refere à documentação, exigir-se-á que sejam protocolados (via protocolo físico) os seguintes documentos:

Promoção para a Classe IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Especialização**), acima de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

Promoção para a Classe V - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Mestrado**), emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

DA REALIZAÇÃO:

A análise dos documentos protocolados dar-se-á até o dia 11/09/2025, pela Comissão responsável, não necessitando a presença do requerente;

O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia 15/09/2025.

Serão avaliados os certificados protocolados de 26/11/2025 até 04/09/2026.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão considerados para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

Não ter faltas injustificadas;

Maior tempo de conclusão do curso apresentado na certificação, conforme data de registro de certificação da instituição;

Maior tempo de serviço;

Maior nota na última avaliação funcional;

Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A mera apresentação da documentação exigida, não implica em Promoção automática;

É de competência desta Comissão o indeferimento dos processos que não atenderem às exigências do presente Edital;

A realização do Processo Classificatório para o preenchimento das vagas de Promoção Funcional não implica em pagamento imediato do benefício.

A efetiva concessão do direito ao benefício de promoção funcional fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária, do cumprimento do índice de pessoal e a existência de vagas na classe que se enquadrar após a promoção;

DO RESULTADO:

O professor (a) tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital, via protocolo físico;

Os candidatos terão 24 horas após a data da publicação do resultado para requerer revisão do processo, via protocolo físico ou digital;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Promoção Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2026.

CLARISSA STRAPASSON PIRES	CRISTIANE TOLEDO	CARINA	GRACE KELLY ROSSI
Membro CPAM	Membro CPAM		Membro CPAM
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	MONIQUE BOSSARDI	APARECIDA	SCHEILA MORAIS DA ROSA
Membro CPAM	Membro CPAM		Membro CPAM

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:4A035384

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais e datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	A partir de
9118	FERNANDA MALAQUIAS DA SILVA	CMEI CECILIA DO PILAR DE LARA	01/09/2026
9248	GILSON THOMAZ MACIEL	E.M. JOANA VALACHE	01/09/2026
8873	LENIR TEREZINHA VIDOLIN	E.M. ERNESTO MILANI	01/09/2026

	DALLAGRANA		
9242	LUCAS LEON PEIXOTO	E.M. DIVANIRA CURUPANÁ FERREIRA ALVES	01/09/2026
8990	ROSENILDA DE PAULA MASSONY	CMEI TIA LEONOR	01/09/2026
9143	THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO	E.M. JOÃO CURUPANÁ DA SILVA	03/09/2026

Quatro Barras, 21 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:FC45CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 59/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 12637/2026. Objeto:** A presente contratação direta tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, consistente na aquisição de 03 (três) inscrições para as servidoras da Secretaria Municipal de Educação participarem do evento presencial "6º Simpósio de Licitações e Contratos". Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ Nº: 51.684.924/0001-95

VALOR TOTAL DE: R\$ 11.070,00(onze mil e setenta reais)

AONDE SE LE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.001	539	25.001.12.122.0022.2.02 9.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104 – Livre

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.002	564	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação 5% Sobre Transferencia Constitucionais

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:C5B6D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 6437/2026

ALEXANDRE ZOLET – CPF. XXX.760.329-XX

I) Processo Administrativo nº 14981/2026

II) Cargo do servidor: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO – PGM

III) Período de afastamento: 23/09/2026(17h30) a 24/09/2026(23h)

IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 1.088,12 (um mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R\$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.632,18 (Mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Jornada CTAT/CNM Reforma tributária - Edição Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária nº 6438/2026

CARLO ENDRIGO PERON – CPF. XXX.291.529-XX

I) Processo Administrativo nº 14980/2026

II) Cargo do servidor: PROCURADOR – PGM

III) Período de afastamento: 23/09/2026(17h30) a 24/09/2026(23h)

IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 1.088,12 (um mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R\$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.632,18 (Mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Jornada CTAT/CNM Reforma tributária - Edição Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária nº 6439/2026

AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON – CPF. XXX.070.809-XX

I) Processo Administrativo nº 14978/2026

II) Cargo do servidor: PROCURADOR – PGM

III) Período de afastamento: 23/09/2026(17h30) a 24/09/2026(23h)

IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 1.088,12 (um mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R\$ 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.632,18 (Mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Jornada CTAT/CNM Reforma tributária - Edição Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:CD805C51

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 119/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1572/2026,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **EDINALDO DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 7.7**.***3-0 e do CPF nº. 031.***.***-32, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 14/09/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 21 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:25EDC59B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE DECRETO Nº.334/2026

DECRETO Nº 334, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Querência do Norte - Estado do Paraná.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os Senhores Alexandro Gomes da Silva, Daingri Félix e Maria José da Conceição Lisboa para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior, deverão exercer o mister para o qual foram designados dentro do período compreendido entre 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ângela Santos Barcelos

Código Identificador:305D79CF

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47/2026 ANALHA RODRIGUES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

CONTRATADO: 68.845.039 ANALHA RODRIGUES DE SOUZA ARAGÃO, CNPJ sob o nº 68.845.039/0001-43 com sede Sítio Assentamento Pontal do Tigre, CEP: 87930-000 - bairro ESTRADA PORTO JUNDIA, Querência do Norte/PR

Valor: R\$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e doiscentavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas; Período: 06 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021

Querência do Norte - PR, 21 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:957EF4D1

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 48/2026 CRISTIANA ROCHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

CONTRATADO: 25.064.840 CRISTIANA ROCHA CAMPOS, CNPJ sob o nº 25.064.840/0001-49 com sede Rua Maria de Loures Dionisio Cardoso, 45, CEP: 87930-000 - bairro Centro, Querência do Norte/PR

Valor: R\$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e doiscentavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas; Período: 06 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021

Querência do Norte - PR, 21 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:33095EB6

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 49/2026 VANIA FONSECA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

CONTRATADO: 55.311.075 VANIA FONSECA RAMALHO PEREIRA, CNPJ sob o nº 55.311.075/0001-85 com sede Rua Quinze de Julho, 231, CEP: 87930-000 - bairro Centro, Querência do Norte/PR

Valor: R\$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e doiscentavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas; Período: 06 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021

Querência do Norte - PR, 21 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:EDAD327C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 72 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 72 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.530.000,00”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 1.530.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR**601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

1400 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%
.....R\$ 180.000,001410 – 494 – Bloco Custeio das Ações Serv Públicos de Saúde
.....R\$ 10.000,00

31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

1420 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%
.....R\$ 130.000,00

33.72.32.00.00 – Material, bem ou serv para dist gratuita

1540 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%
.....R\$ 200.000,00

33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa jurídica

1705 – 11 – Emenda Bancada SaúdeR\$ 15.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1830 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%
.....R\$ 600.000,00**07 – SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO****703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR**

33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para dist gratuita

2760 – 107 – Salário EducaçãoR\$ 100.000,00

704 – FUNDEB**12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

3220 – 101 – FUNDEB 70%R\$ 295.000,00

TOTAL.....R\$ 1.530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação, para o orçamento geral do exercício:

Cancelamento:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR**601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33.72.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa jurídica

1550 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%
.....R\$ 200.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

1710 – 12 – Emendas Parlamentares da Saúde
.....R\$ 15.000,001720 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%
.....R\$ 600.000,00**07 – SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO****704 – FUNDEB****12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3211 – 250 – FUNDEB ETI 70%R\$ 295.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	
107	Transferência Salário Educação	100.000,00
303	Cota parte ICMS	310.000,00
494	Rendimento de depósitos bancários	10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de setembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:124F9E66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL Nº 009/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026****EDITAL Nº 009/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Quitandinha – PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito preliminar, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+QUITANDINHA/161em> link de recursos disponível, **até o dia 23/09/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados até o dia **30/09/2026**.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito do Município de Quitandinha - PR

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:22CC21C4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

CONTRATADA: B R COMERCIO LTDA – ME, inscrito na CNPJ nº82.429.226/0001-77.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 080/2025, especificamente quanto ao **Lote 05 – Prensa Enfardadeira**, destinado ao fornecimento de equipamento para atendimento às necessidades do Município, no âmbito do objeto contratado.

VALOR DO LOTE: R\$ 21.978,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 080/2025.

EXTINÇÃO: Por acordo entre as partes, mediante **extinção consensual**, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Extinção Consensual e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 18 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:A8FBEA0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Marcio Nunes, SECID - Secretaria de Estado das Cidades, SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e TCE-PR – Tribunal de Contas de Estado do Paraná em acompanhamento a demandas do Município.

III – Data: **22/09/2026 à 24/09/2026**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 21 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:18E3F44C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Romanelli, SECID - Secretaria de Estado das Cidades, SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e TCE-PR – Tribunal de Contas de Estado do Paraná em acompanhamento a demandas do Município.

III – Data: **22/09/2026 à 24/09/2026**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 21 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:00244361

EDUCAÇÃO
PORTARIA 317/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a), Silvana Cristina de Gois ocupante do cargo de Diretora do Departamento Educação, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para o “**SUMMIT EDUCAÇÃO**”

III – Data: **22/09/2026 a 25/09/2026**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 21 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Cristina de Gois

Código Identificador:559E4D5C

SAÚDE
PORTARIA 322/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de diária para o Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS** conforme a **Portaria n. 314/09/2026** publicado no dia 17 de setembro de 2026, que se encontrava na Cidade de CURITIBA - PR e pelo motivo da paciente apresentar indisposição durante o período de consulta e a mesma acabou ficando em observação no hospital por solicitação médica, estendendo o horário da chegada do motorista

AUTORIZAR

I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS** ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de complemento de diária pelo motivo da indisposição e observação hospitalar da paciente, se estendeu o horário da chegada do motorista;

III - Complementação de diária se faz necessária para a cobertura das despesas decorrentes da permanência no local.

IV – Data: **19/09/2026 a 20/09/2026**.

V – Cidade de **Curitiba-PR**.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 21 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Duarte

Código Identificador:AB879C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº003/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA**, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pelo Secretário, Sr. João Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **24 de setembro de 2026, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara de Vereadores localizada na Rua Arnaldo Busato, 3242 Centro Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026 (maio, junho, julho e agosto).

Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EC355A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.116/2026 21/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **NATALI JAMILE DE LIMA**, cadastrada sob a matrícula Nº3106800, ocupante do cargo Temporário do PSS 04/2024 de Professor de Apoio Educacional Especializado, na data dos dias 21/09/2026, 22/09/2026 e 23/09/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **PATRICIA VANDRESEN**, Matrícula Nº3106261 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- **CONCEDER** Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES**, cadastrada sob a matrícula Nº6801, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data de hoje 21/09/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **MAYARA POLIANA REL**, Matrícula Nº205911 em cargo efetivo de Professor 1ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D759EDF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.117/2026 21/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAIENI AMBROSINI BIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Indústria, Serviços e Comércio para assinar e responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir da data de 22/09/2026 até a data de 28/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:34249757

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.118/2026 21/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora

EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Artística, a partir da data do dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73DBA222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.119/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
267431	Claudiomar Consorte	Motorista	21/10/2025 até 20/10/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F2C48EA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.120/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105760	Zaneti de Carli Marcante	Secretária de Assistência Social	01/01/2023 até 31/12/2023

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D6F834EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.121/2026 21/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir da data e hoje 21/09/2026 a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Professor, para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógica em Instituição Educacional 20 H**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022.

Coordenadora Escola

ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	ESCOLA JK
---------------------------------------	-----------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73915036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico N.º 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2026

ABERTURA: DIA: 14/09/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE segurança desarmada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FORTICO SEGURANÇA LTDA, ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 254.878,20** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de setembro de 2026

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A256F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026, cujo objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE segurança desarmada, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e um dias de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:56CF9A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2760, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera Membros do Conselho Municipal de Assistência social.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1513 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para a Gestão de 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2027, que fica assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Adriani Marques Dorneles Borges

Suplente: Doles Terezinha Pich

Art. 2º - As demais disposições dos Decretos 2599 de 25 de julho de 2025 e 2654 de 08 de dezembro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:71200EA2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

(Concorrência eletrônica 010/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a readequação do fluxo de execução do cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo nº 011/2026, mediante a compensação, na etapa subsequente, do percentual não realizado na medição de setembro de 2026, conforme manifestação da contratada, parecer técnico da fiscalização e cronograma físico-financeiro ajustado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayara Eloy da Silva

Código Identificador:CD1DC5DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 239 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **05 de outubro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
15º	EDINÉIA DOTTI MOOZ*	23/08/1983	57,75

Candidata optante por final de fila*

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 05 de outubro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:D7A8CB76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 241/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 205/2026, torna público a homologação do resultado:

COLOCAÇÃO	INSCRITOS	NOTA
	ADMINISTRAÇÃO	
1º	Elen Vitoria Todescato dos Santos	8,25
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
1º	Enzo Gabriel Corlassoli	8,57
	ENFERMAGEM	
1º	Leonardo Bosco	8,78
	ENSINO MÉDIO	
1º	Gabriel Gilberto Conte	9,81
2º	Isabella Helena Rachwal	9,50
3º	Leticia Oliveira Beltrame	9,29
4º	Kaylon Gabriel Vendruscolo Colla	8,65
5º	Mateus Zatta de Oliveira Pilar	8,59
6º	Pietro Alexandre Lavall Martini	8,46
7º	Kenny Carolini Carvalho Arruda	8,43
8º	Kayanne Julia Southier	8,29
9º	Carlos Eduardo Sussek	8,12
10º	João Gabriel Mendes dos Santos	7,25
11º	Erick Antony Miranda	6,58
12º	Maria Vitória Dall'Agnol	0

13º	Isabelly Maria de Oliveira	0
	GESTÃO PÚBLICA	
1º	Mariana Alicievica Mendes	9,19
	GRADUAÇÃO DIREITO	
1º	Francisco Schmidt Beltrame	7,10

Renascença, 21 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador: B2653998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora
Raquel Veiga.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Acórdão proferido na Ação Civil Pública nº 0000821-02.2024.5.09.0094

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Raquel Veiga**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula 1001066, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% sobre o seu salário base.

Art. 2º O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2026, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 198 de 10 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador: 8940E59A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade ao servidor Lucas
Antunes da Silva.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Acórdão proferido na Ação Civil Pública nº 0000821-02.2024.5.09.0094

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Lucas Antunes da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula 1001026, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% sobre o seu salário base.

Art. 2º O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2026, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a 664 de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador: 21523BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora
Cleonice Maria de Lara.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Acórdão proferido na Ação Civil Pública nº 0000821-02.2024.5.09.0094

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Cleonice Maria de Lara**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula 154231, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% sobre o seu salário base.

Art. 2º O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2026, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 182 de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador: FF6B3682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Lota o servidor Gilvane Domingos Torres dos Santos
na Secretaria Municipal de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Gilvane Domingos Torres dos Santos**, matrícula nº 1001074, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:30DDF5AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL
Nº 240 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: Professor 20h (Temporário)

Classificação	Nome	Pontuação Final
27º	Eliane de Lima*	20,00
28º	Lenice Dal Alba Gobi*	0

* Candidata optante por final de fila

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AFE51594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 18/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: EXTINTORES SUL LTDA - CNPJ nº 77.134.211/0001-41

OBJETO: contratação de empresa para efetuar a recarga dos extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 22/09/2026 à 21/09/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara

ISAIAS DE SOUZA LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:B5C89C27

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: VIDRACARIA RIO VIDROS LTDA-ME - CNPJ nº 14.064.519-0001/48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso e fechaduras em porta de vidro e haste de janela maxim ar, bem como degraus de escada para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 22/09/2026 à 21/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara

NELSON MICALISK JUNIOR

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:F29D5E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO DE LEILÃO

O Município de Rio Azul convida a quem interessar para participar do Leilão Público nº 01/2026, que tem por objeto a “LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM”. O leilão ocorrerá no dia 19 de outubro de 2026, a partir das 10:00 horas público pelo site <https://www.kronberg.lel.br/>. O edital poderá ser obtido no site <https://www.rioazul.pr.gov.br>. Ou solicitado ou ainda solicitado pelo e-mail leiloes.pedrolkronberg@gmail.com ou licitacao.rioazul@gmail.com. A visitação poderá ser realizada na Rua Guilherme Pereira, 482, Rio Azul/PR no dia 06 a 08 outubro de 2026, das 08h00min às 11h30min e das 13h às 16h30min, mediante agendamento com o leiloeiro pelo telefone (42) 3132- 6809.

Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:46EAC6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

EXTRATO DE DECISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026.
FORNECEDOR: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº.: 49.648.233/0001-94
Fica autorizada a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento referente ao lote 53, sem aplicação de penalidades, conforme inciso IV do Art 187 do Decreto Municipal nº 07/2024. Comova-se o segundo colocado para assumir o objeto.

Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:186CE6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2025.

EXTRATO DE DECISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2025.
FORNECEDOR: FINK ESQUADRILHAS METALICAS LTDA
CNPJ nº.: 59.931.947/0001-69
Fica autorizada a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento referente ao lote 08, sem aplicação de penalidades, conforme inciso IV do Art 187 do Decreto Municipal nº 07/2024. Comova-se o segundo colocado para assumir o objeto.

Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D357C12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 248/2026- RH

PORTARIA Nº. 248/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DANIEL LOURENÇO DA CRUZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2025 à 04/07/2026, à partir do dia 21 de setembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7F1F08C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 058/2025

Contrato: 389/2025. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 058/2025. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços voltados ao acompanhamento e apoio à parentalidade de famílias beneficiárias do Programa Nascer Bem, no município de Rio Branco do Sul. O serviço terá como finalidade garantir o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos, por meio da oferta de suporte qualificado às gestantes e às famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a convivência familiar, os vínculos parentais e o cuidado com a saúde física e emocional. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** 40.307.673 Alcione Elias Da Vinha Andrade Tedeschi. **Valor do aditamento:** R\$ 13.720,00. **Motivo:** Aditivo de prorrogação. **Prazo de Execução:** 30/10/2026 a 29/10/2027. **Vigência:** 28/02/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato:** Eloina Chechi De Cristo Pflanzner. **Data da ratificação:** 21/09/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C401DF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 116/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convocam as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Sede (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 124, de 24/10/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 33, de 25/3/2026, Edital nº 37, de 9/4/2026, Edital nº 42, de 22/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 51, de 7/5/2026, Edital nº 59, de 18/5/2026, Edital nº 80, de 22/6/2026, Edital nº 98, de 11/8/2026, Edital nº 109, de 2/9/2026, Edital nº 112, de 10/9/2026 e Edital nº 115, de 15/9/2026. O classificado em 19º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. Os classificados em 28º e 29º lugares assinaram termos de desistência.	1º à 33º
0012300	Henrique Mendes Dias	34º
0014145	Luís Eduardo de Oliveira	35º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E21A3A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 995/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Milena Cristine Domiciano Bendlin**, com matrícula nº 2553-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Rio Negro, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E02729C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 996/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor **Emerson Cavazotti**, com matrícula nº 0908-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Rio Negro, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16A9C997

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 997/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Alci Becker Cordeiro**, com matrícula nº 0559-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Rio Negro, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F84F8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
REGISTRO DE PREÇOS 052/2026 UASG 987823 -
CONTRATAÇÃO: 21/2026

Processo: 276/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/09/2026

no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/10/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:83A2853E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2026**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por DANIELE CRISTINA DE ANDRADE HERZER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 56/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Vigência: 21/09/2026 até 21/05/2027. Execução: 8 (oito) meses. Preço: R\$ 144.755,73 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Recursos:

06.002.0012.0361.0004.2017.3339032050000000000-243 Fonte
00000

06.002.0012.0361.0009.6004.3339032050000000000-306 Fonte
10146

06.004.0012.0365.0009.6006.3339032050000000000-445 Fonte
10146

06.004.0012.0365.0009.6007.3339032050000000000-446 Fonte
10146

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/09/2026

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:1463F798

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2026**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO-COOPERIONEGRO - CNPJ/MF sob n.º 47.889.790/0001-71, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VALÉRIO DE SOUZA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 56/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Vigência: 21/09/2026 até 21/05/2027. Execução: 8 (oito) meses. Preço: R\$ 152.590,28 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Recursos:

06.002.0012.0361.0004.2017.3339032050000000000-243 Fonte
00000

06.002.0012.0361.0009.6004.3339032050000000000-306 Fonte
10146

06.004.0012.0365.0009.6006.3339032050000000000-445 Fonte
10146

06.004.0012.0365.0009.6007.3339032050000000000-446 Fonte
10146

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/09/2026.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:21B78D40

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Súmula: Concede promoção e progressão por conhecimento ao servidor Lucas Pinheiro Passos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Lucas Pinheiro Passos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, integrante do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 20/10/2026, 01 (um) nível a partir de 20/10/2027 e 01 (um) nível a partir de 20/10/2028, em virtude de cursos de aperfeiçoamento correlatos às atividades da Câmara Municipal, cujo somatório corresponde a 318 (trezentos e dezoito) horas, conforme requerimento protocolado sob nº 2403/2026.

Art. 2º. Conceder ao servidor Lucas Pinheiro Passos 01 (uma) progressão por conhecimento, com movimentação para a classe correspondente à formação de nível superior, em razão da apresentação de diploma de conclusão de curso de graduação em Administração, conforme documentação constante do requerimento protocolado sob nº 2403/2026,

GUILHERME SPANGUEMBERG

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernando Despensieri

Código Identificador:F50BCOFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 6.388/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CAROLINA BORELLA RODRIGUES**, matrícula **378938-1/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:72876EDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35.103/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.176/2026;

Considerando a portaria n.º 34.565/2026 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI**, matrícula 377716-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.565/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/09/2026 a 05/12/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:789DBE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.105/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.178/2026;

Considerando a portaria n.º 34.564/2026 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 377275-6/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.564/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/09/2026 a 14/12/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:4A13F7EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.106/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.095/2026;

Considerando a portaria n.º 34.566/2026 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 377182-0/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de

Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.566/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/09/2026 a 06/12/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:E9A16E35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.107/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.170/2026;

Considerando a portaria n.º 34.577/2026 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLENE VAVRA**, matrícula 923-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.577/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/09/2026 a 04/12/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:ED1C2FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.109/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

que terá início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026, para exercer temporariamente as funções de

Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, sob a forma de contrato de

Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras às sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, matrícula nº 377659-0/4, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026, para exercer temporariamente as funções de

Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras às sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de

suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:C4D149D1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 35.110/2026 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA MACHARETE BEZERRA**, matrícula nº **377845-2/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:9C1E85EA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 35.111/2026 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **377919-0/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:B2DF5D88**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 35.112/2026 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTIANE ANGELICA PENA**, matrícula nº **377962-9/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:405BBF69**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 35.113/2026 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES**, matrícula nº **378935-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6E66B03F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.114/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDUARDO APARICIO FERNANDES**, matrícula nº **378109-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBCA14B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.115/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS**, matrícula nº **378151-8/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:372C3E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.116/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO**, matrícula nº **378936-5/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:15F3ABF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.117/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KLAUDIA GREINERT**, matrícula nº **378008-2/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de setembro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFC98691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.118/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO**, matrícula nº **33567-3/12**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de setembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:49F904A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.119/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **REGIANE GALDINO DA SILVA**, matrícula nº **378933-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de setembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:275716AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.120/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **377590-9/6**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de setembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E79B142D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.121/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANESSA POLVANI**, matrícula nº **377894-0/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de setembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professo de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A641601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.122/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CASSIA DA SILVA RIGO**, matrícula **378525-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime

Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:6B9BCF33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.123/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KARINA GORNI IZUVIEC**, matrícula 378714-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:B775435C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.124/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA DE SOUZA**, admitido (a) em **12/12/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL**, a partir de **14/09/2026**, conforme Protocolo nº **29.356/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:E624FCCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.125/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **KARLA DA SILVA PEREIRA**, matrícula **377319-1/1**, ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **09/09/2026**, conforme licença protocolada sob nº 32.803/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:C164527D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.126/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LETÍCIA HORACIO VALENTIN LONARDONI**, matrícula nº 378836-9/1, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, em ambos padrões, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **14/09/2026**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 32.953/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:00599B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35.127/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MARIANA ANDERSEN AMIANTI ASSEDO**, matrícula **378213-1/3**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **13/09/2026**, conforme licença protocolada sob nº 32.848/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:21FC594D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.128/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES**, matrícula nº 378527-0/2, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h**, em ambos padrões, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete) dias**, a partir de **14/09/2026**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 32.772/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B351424E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.129/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PRISCILA CRISTINA TOLOTO DA COSTA**, matrícula 34015-4/1, admitido (a) em **09/11/2015**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o **artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/09/2026 a 20/10/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 32.799/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC1FE6A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.130/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ELIANE ESTEVES FERREIRA TAVARES**, matrícula 32383-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica** na Escola Municipal Luiz Real partir de **14/09/2026**, conforme Memorando nº 16.114/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52311458

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.131/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO**, matrícula 378764-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20764833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022**

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022

REFERENTE AO PREGÃO Nº 128/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, centro, CEP 88860-000, telefones: (49) 3522-1505 e/ou (49) 3521-0453, e-mail: **contasreceber@voxcity.com.br**, na cidade de **SIDERÓPOLIS - SC**, representada por **DIEGO BERNARDA NETTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4640711 SSP/SC e do CPF/MF nº 034.464.979-27, residente e domiciliado na cidade de **CRICIÚMA - SC**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução, com início em **30/09/2026** e término em **29/09/2027**; e, mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula terceira passando o valor de **R\$ 20.737,65** (vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para **R\$ 21.612,78** (vinte e um mil seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos) representando um aumento de **4,22%** (quatro vírgula

vinte e dois por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”

CLÁUSULA TERCEITA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RODRIGO FORSTER

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0009601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023

Referente À concorrência Nº 010/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.293.865/0001-19, localizada na Rodovia Celso Fumio Makita, 2100 Parque Industrial CEP 86.870-000 na cidade de IVAIPORÃ -PR, e-mail: **Ca-construtora@hotmail.com**, fone (43) 99914.7823, (43) 3472.9566 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX-XXX-X SSP/PR CPF nº 327.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 547.828,48** (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos), passando o valor de **R\$ 4.310.318,88** (quatro milhões trezentos e dez mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 4.858.147,36** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis

centavos), representando um acréscimo total do contrato de **24,39%** (vinte e quatro vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS

Secretário Municipal de Planejamento

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

CREA/CAU n.º PR-145275-D

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2FB95C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – PMR. PROCESSO Nº 161/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxovais para a casa abrigo, e destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das Secretarias Municipais participantes, incluindo suas unidades e serviços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 582.923,65.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/10/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:04888E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 –
PMR. PROCESSO Nº 160/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a ampliação do CMEI São Jose Maria Escrivá, no município de Rolândia, conforme projeto básico.

No edital, fica suprimido o seguinte trecho:

- “h) Empresas que não estejam enquadradas como ME, EPP e MEI.
i) Empresas sediadas fora do Município de Rolândia.”

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8455FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 005/2026

ERRATA DO CONTRATO Nº 005/2026

Referente ao **Contrato nº 005/2026**, com a empresa **CIOLA & CIA LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de janeiro de 2026, edição 3450.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os vouchers emitidos aos beneficiários terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de emissão, tornando-se indisponíveis após o término desse prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal que regulamenta o Programa Bora Estudar.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CIOLA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C3E2D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 014/2026

ERRATA DO CONTRATO Nº 014/2026

Referente ao **Contrato nº 014/2026**, com a empresa **1 A 1 KIDS ROLÂNDIA LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de janeiro de 2026, edição 3454.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os vouchers emitidos aos beneficiários terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de emissão, tornando-se indisponíveis após o término desse prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal que regulamenta o Programa Bora Estudar.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

1 A 1 KIDS ROLÂNDIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E4AD5C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO N.º: 014/2026.

ADITIVO DE N.º: 01.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.318.594/0001-37, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 950, centro, CEP 86600-105, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, aplica-se o seguinte aditivo:

DA ALTERAÇÃO DO NOME SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Conforme a sexta alteração de contrato da sociedade KOBYLKA E PERAZOLO LTDA, CNPJ/MF n.º 10.318.594/0001-37, NIRE n.º 412.0628799-6, a empresa passou a denominar-se **1 A 1 KIDS ROLÂNDIA LTDA**, desde 02/03/2026, sendo seu representante legal o Senhor GUILHERME APARECIDO BROLIO, já devidamente qualificado nos dados cadastrais do município, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0FA82A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026
CREDENCIAMENTO: 12/2026

Ata Complementar de Abertura de Envelopes**Processo Administrativo:** 74/2026**Credenciamento:** 12/2026**Objeto:** “Empresas para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses”**Data:** 11 de agosto de 2026.**Local:** Prefeitura de Salgado Filho – PR.**Abertura:**

Dia 21 de setembro de 2026 com início às 15:00 horas, finalização em 21 de setembro de 2026, às 15:30 horas.

Credenciamento:

As empresas/pessoas optaram por aderir ao Credenciamento 12/2026 estão listadas a seguir:

3.1 Pessoa Física:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Modalidade
	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3.2 Pessoa Jurídica:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Itens
	Andre Arisi & Cia LTDA - 75.664.573/0001-19	274/2026 (10/09/2026)	1 – 2 – 3 – 4
	Auto Posto Agua LTDA - 04.323.835/0001-33	277/2026 (11/09/2026)	1 – 2 – 3 – 4
	Safra Diesel LTDA - 76.578.202/0001-87	283/2026 (15/09/2026)	1 – 2

Pessoa Física Habilitada

Após análise dos documentos fornecido pelos fornecedores que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue os habilitados.

Nº	Credenciado
	Não se aplica

Pessoa Jurídica Inabilitada

Após análise dos documentos fornecido pelos fornecedores que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue os inabilitados

Nº	Credenciado	Motivo
	Andre Arisi & Cia LTDA - 75.664.573/0001-19	8.13 Qualificação Técnica 8.13.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, <u>ACOMPANHADO DE CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.</u> (Não foi apresentado a publicação)
	Auto Posto Agua LTDA - 04.323.835/0001-33	8.13 Qualificação Técnica 8.13.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, <u>ACOMPANHADO DE CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.</u> (Não foi apresentado a publicação)

Do prazo para regularização

As empresas inabilitadas gozaram, igualmente, do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para a regularização de sua situação, tendo todas sido comunicadas no mesmo momento e pelo mesmo canal, qual seja, correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços fornecidos pelas próprias licitantes, conforme comunicação expedida por **Licitação Salgado Filho** (licitacao.sf@gmail.com),

Do Resultado

Após a análise dos novos documentos apresentados, apresenta-se o seguinte resultado:

Nº	Credenciado	Situação	Itens
	Andre Arisi & Cia LTDA - 75.664.573/0001-19	Habilitado	1 – 2 – 3 – 4
	Auto Posto Agua LTDA - 04.323.835/0001-33	Habilitado	1 – 2 – 3 – 4

Dos Recursos

Informa-se, ainda, que os credenciados que assim desejarem poderão manifestar intenção de interposição de recurso no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do dia subsequente ao do recebimento da comunicação, **sendo o prazo máximo para manifestação da intenção de recurso o dia 23 de setembro 2026, às 23h59min59s.** Uma vez manifestada a intenção de recurso, o prazo para a apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e, caso necessário, o prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis. Informa-se, por fim, que os credenciados inabilitados, assim como qualquer outro interessado que deseje se credenciar, poderão fazê-lo durante todo o prazo de vigência

do credenciamento, permanecendo em fila de espera até serem convocados, conforme a necessidade da Administração

ELIANE MARCIA RUCH

Membro da Comissão

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS

Agente de Contratação

PAULA JOZIANE PICINI

Membro da Equipe de Apoio

DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA

Membro da Equipe de Apoio

NARA MORANDO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:1E926063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
D E C R E T O Nº 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

D E C R E T O Nº 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais”;

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Janaina Hillesheim	Veterinária	AA-01	BA-02	1570

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:1FC47EF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2026

(Lei Municipal nº 09, de 02 de março de 2026)

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: EDVALDO PANSERA DOS SANTOS**CARGO:** MOTORISTA – 40 HORAS**VALOR MENSAL:** O contratado perceberá do contratante, a quantia de R\$ 2.353,78(Dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** A partir de 21 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027.**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026.**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:DC68A4B7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 02/2026****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2026**

(Lei Municipal nº 09, de 02 de março de 2026)

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

DAS PARTES:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**CONTRATADO:** ALINY KREBS**CARGO:** AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS**VALOR MENSAL:** O contratado perceberá do contratante, a quantia de R\$ 2.286,15(Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).**VIGÊNCIA:** A partir de 21 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027.**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026.**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:07772C71**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando ofício nº 56/2026, de 21 de setembro de 2026, emitido pela Secretaria de Educação;**RESOLVE:****Artigo 1º - CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2026, para servidora públicamunicipal **DANIELY ZANELLA ROLIM BONKOSKI (1230)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:9A4F29ED**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026****RESOLUÇÃO Nº 08/2026**Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, da alteração do Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social do Município de Salgado Filho, em decorrência dos possíveis impactos climáticos causados pelo fenômeno El Niño, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salgado Filho – PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar as ações e a aplicação dos recursos a ela destinados;**CONSIDERANDO** a flexibilidade na execução dos recursos do Piso Único da Assistência Social para o enfrentamento de situações de emergência, conforme normativas vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);**CONSIDERANDO** o estado de alerta aos municípios decorrentes dos efeitos do fenômeno climático El Niño;**CONSIDERANDO**, orientação do Escritório Regional de Francisco Beltrão, mediante e-mail datado de 17 de setembro de 2026, onde orienta em caráter preventivo a adequação do Plano de Ação, constituindo assim, uma das medidas de planejamento prévio para a resposta socioassistencial a essas situações emergenciais de oferta de Benefícios Eventuais e do serviço de proteção em situações de calamidade Pública e de Emergências;**CONSIDERANDO** a busca em antecipar as providências necessárias para que, diante da ocorrência de um evento adverso, a resposta da política de assistência social possa ser organizada e disponibilizada com maior agilidade;**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a alteração do Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social de Salgado Filho, referente ao exercício de 2026, com o objetivo de remanejar incluir metas e recursos financeiros para o atendimento emergencial das famílias atingidas pelos impactos do fenômeno El Niño.**Art. 2º** As alterações de que trata o Art. 1º contemplam prioritariamente:**I – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**, com previsão para capital, custeio e RH;**II - Benefícios Eventuais:** Inclusão e ampliação da oferta de Benefícios Eventuais (como auxílio-natalidade, auxílio-funeral,

auxílio por situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública), conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da política, deverá apresentar detalhadamente as modificações inseridas no sistema do Governo Estadual na próxima reunião plenária ordinária deste Conselho para fins de homologação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação do Plenário do CMAS na primeira sessão subsequente.

Salgado Filho, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:562BD9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 02/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE 36/2026

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo, fornecimento e entrega de refeições hospitalares prontas aos pacientes internados, acompanhantes legalmente autorizados, servidores, equipe médica, equipe de enfermagem e demais profissionais em atividade no Hospital Municipal de Salto do Lontra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11. do edital “distribuição da demanda e da execução dos serviços” para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	30.346.534 TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	30.346.534/0001-35

Salto do Lontra, Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9E9A6123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de britagem de material pétreo tipo basalto, com diâmetro máximo de 73 mm, utilizando britador móvel sobre esteiras, bem como para a execução de serviços de desmonte de rochas mediante escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, transporte, peças de reposição, equipamentos auxiliares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ:	02.650.056/0001-17

VALOR:	97.485,00
VIGÊNCIA:	21/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:691FB1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de britagem de material pétreo tipo basalto, com diâmetro máximo de 73 mm, utilizando britador móvel sobre esteiras, bem como para a execução de serviços de desmonte de rochas mediante escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, transporte, peças de reposição, equipamentos auxiliares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NOVA ERA LOCACOES E BRITAGEM LTDA
CNPJ:	62.273.492/0001-46
VALOR:	349.500,00
VIGÊNCIA:	21/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EFE0A541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO/CONTRATO

Processo Licitatório nº 10/2025
Dispensa nº 07/2025
Contrato nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, considerando o encerramento da vigência do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 10/2025, cujo objeto consistiu na Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, lavra o presente TERMO DE ENCERRAMENTO, para fins de registro e formalização da execução contratual.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Durante a vigência do contrato, foram efetivamente fornecidos e liquidados 920,03 (novecentos e vinte litros e três centésimos) litros de gasolina, correspondentes às quantidades efetivamente recebidas e utilizadas pela Câmara Municipal. Do quantitativo inicialmente contratado de 5.000 (cinco mil) litros, permaneceu um saldo de: 5.000,00 litros – 920,03 litros = 4.079,97 litros. O saldo remanescente de 4.079,97 (quatro mil e setenta e nove litros e noventa e sete centésimos) litros de gasolina não foi entregue pela contratada durante a vigência contratual.

2. DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO SOBRE O SALDO

Registra-se, para todos os fins, que o quantitativo correspondente ao saldo de 4.079,97 litros não foi fornecido e, conseqüentemente, não houve liquidação ou pagamento pela Câmara Municipal em relação a esse saldo.

Assim, os pagamentos realizados durante a execução contratual corresponderam exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e liquidados.

3. DO ENCERRAMENTO

Considerando o encerramento da vigência contratual e a inexistência de fornecimento e de pagamento referente ao saldo remanescente de 4.079,97 litros, fica registrado o encerramento da execução do contrato, não permanecendo, em relação a esse saldo, obrigação de pagamento por parte da Câmara Municipal.

O presente Termo tem por finalidade registrar formalmente a situação quantitativa e financeira da execução contratual, para fins de controle administrativo, contábil e de prestação de contas. E, para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, lavra-se o presente Termo de Encerramento.

Santa Amélia/PR, 21 de Setembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente - CMSA

Publicado por:

Eduardo Carlos de Oliveira

Código Identificador:703DA6A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 109.2026

Decreto nº 109/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.487,88 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
00340 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$31.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00400 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$4.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.017 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01110-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$75.350,00
01120-00107 - Salário Educação
.....R\$74.650,00
12.367.0005.2.021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01400 - 00103- Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$45.300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02630-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.037 - EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02760-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$20.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
20.606.0009.2.044 -MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03050 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$4.687,88

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00220 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$185.837,88

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.016 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01100 - 00107 - Salário - Educação -.....R\$74.650,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues

Código Identificador:2BA99EA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 110.2026

DECRETO 110.2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 - PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02290 - 00752 – Emendas Individuais impositivas – transferências FNAS – APAE-.....R\$20.000.000

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “I” da Lei 4.320/64.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues

Código Identificador:438ADFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

Nº 03/2026 PROCESSO: 83/2026

Objeto: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) das vias da Vila Rural Novo Horizonte, totalizando área de 9.471,56 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial urbana, base e sub-base de brita graduada, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta e meio-fio rebaixado, calçadas de concreto com piso podotátil, rampas de acessibilidade para PNE, arborização, sinalização viária horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos

Valor estimado: 2.485.248,55 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/11/2026

Período de abertura e julgamento das propostas: 03/11/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 03/11/2026

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (<http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:EC693B57

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 526/2026

Onde se lê

“ Portaria nº 526/2026 ”

Leia-se

“ Portaria nº 626/2026 ”

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:26304233

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 628/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (tres) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **ANDERSON DA SILVA**, matrícula nº 18711 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Dia 23/09/2026 a 25/09/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de Setembro de 2026

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:984B7460

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 630/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Luiz Braziliño	Walter CURITIBA /PR	UBI-3J67	280,00	22/09 a 23/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:67F28FBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir do dia 22 de Setembro de 2026 **Portaria Nº 385/2025**, onde concede gratificação de R\$ 2.320,46 de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS E DE VIAÇÃO**, o servidor público municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA**, matrícula **35181**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B6352784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2026

PORTARIA N.º 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **ABONO PECUNIÁRIO** de 15 (quinze) dias, ao Servidor Municipal **JOSÉ GABRIEL VERONEZE MUNHOZ**, matrícula 1046.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9ACB6C0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	19/2026	Data de abertura:	15/09/2026		
Data adjudicação:	21/09/2026	Data homologação:	21/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	Parcelada		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
SERVIÇOS DE BUFETT DIA DOS PROFESSORES					

Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do

Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		CNPJ/CPF	Total do vencedor		
CAMILA A DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO		49.347.287/0001-10	R\$ 13.980,00		
Total:			R\$ 13.980,00		
CAMILA A DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18728	Buffet incluindo: 2 tipos de saladas: repolho agridoce e folhas alface e rúcula) com manga; Arroz branco; Arroz à grega;1 Massa a definir (rondelli, lasanha ou escondidinho); 2 tipos de carne: costela assada e coxa e sobrecoxa desossada e recheada. Bebidas não inclusas; Itens inclusos no buffet: tampão de mesa, toalha de mesa, pratos, talheres, copos e taças.	UND	200,0000	R\$ 69,9000	R\$ 13.980,00
Valor Total: R\$ 13.980,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 21 de setembro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A1EE44DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D.H. BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 59.783.143/0001-60, sito na Rua Avenida Brasil, 187, Sala 01, Vila Verde III, CEP: 86.925-000, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 20 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 032/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:CFD49310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RAFAEL MAGALHAES DE ABREU-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 58.048.779/0001-03, sito na Rua General

Neto, 185, Apt 402, centro, CEP: 97.050-241, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)..

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 58.959.886/0001-85, sito na Rua Bahia, 66B, Conj. Padre Chistian Wimann, CEP: 87.260-000, na cidade de Araruna, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.199,70 (sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 11.268.379/0001-31, sito na Rua DR Valentim Gentil, 140, centro, CEP: 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.059,50 (vinte e cinco mil e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 18.861.730/0001-42, sito na Av. 25 de janeiro, 2460, casa 05 bloco 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, na cidade de Quatro Barras, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **EJD-GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 49.699.264/0001-74, sito na Rua Síria, 451, sala B, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.990,75 (onze mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 35.092.174/0001-06, sito na Rua Luiz Anselmo, 590, Edif. Centro Empresarial Luis Anselm, sala 106, Luiz Anselmo, CEP: 40.260-475, na cidade de Salvador, Estado de Bahia;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.024,95 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 39.935.346/0001-17, sito na Rua Santa Catarina, 655, Vila Teixeira, CEP: 87.300-195, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **FATHEL TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 22.627.522/0001-50, sito na Rua Bento Luiz de Almeida Prado, s/n, sala 01, Jardim Nisalves, CEP: 06.851-220, na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **FERNANDO JOSÉ MACELLA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 48.079.523/0001-00, sito na Rua Julia Manganotti, 75, Porto Seguro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.279,00 (quatorze mil duzentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 16.847.666/0001-10, sito na Rua Paschoal Bonavina, 55, Parque Residencial Vale do Sol, CEP: 14.804-086, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)..

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 48.099.152/0001-10, sito na Rua Chistiano Olsen, 2281, Anexo A, Higienópolis, CEP: 16.010-720, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **K. LUMERTZ CARDOSO-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 38.311.637/0001-71, sito na Rua Reduzino Tristão de Melo, 87, Parque das Avenidas, CEP: 88.960-000, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.117,10 (vinte e nove mil cento e dezesseis reais e dez centavos)..

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **KW INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 14.208.959/0001-21, sito na Av. Santa Bernadethe, 690, Apt L11, Andar TR, Lindoia, CEP: 81.010-200, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.384,50 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 52.585.078/0001-19, sito na Av. Oriente, 680, Jardim Nobre, CEP: 86.602-548, na cidade de Rolândia, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.989,60 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 34.770.156/0001-73, sito na Av. Canaã, 3000, setor 01, CEP: 76.870-140, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.852,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 50.958.011/0001-57, sito na Rua Cachoeira do Sul, 271, Apt 114, Bloco A, Vila Jaguará, CEP: 05.117-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 944,65 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 54.494.740/0001-50, sito na Av. Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.465,20 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 39.619.837/0002-30, sito na Rod

Governador Mario Covas, s/n, Jacuhy, CEP: 29.161-230, na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 10.820.183/0001-89, sito na Rua Goiás, 862, SLJ, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **PAGNAN & BACHES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 20.953.739/0001-25, sito na Rua Maravilha, 215, São Cristóvão, CEP: 85.601-359, na cidade de Francisco Beltão, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.559,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **PAGNAN & BACHES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 20.953.739/0001-25, sito na Rua Maravilha, 215, São Cristóvão, CEP: 85.601-359, na cidade de Francisco Beltão, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.559,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **STAR RUIM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 34.806.377/0001-54, sito na Av. Luiz Viana Filho, 1773, EDF Paralela Shopping, sala 02, mezanino, Saboeiro, CEP: 41.180-000, na cidade de Salvador, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e sem reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 DIAS, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silveira

Código Identificador:2FC57940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE

CREDENCIAMENTO 052/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 052/2026.

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026

CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

CREDENCIADO: **DANILO SANTANA DA SILVA**, agricultor, portadora do RG de n.º 12564652-2 SESP-PR e do CPF de 103.081.319-16, residente e domiciliado na Est. Svi a Scc, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e

com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, referente aos itens 48 e 49, do Termo de Credenciamento nº 052/2026, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e **DANILO SANTANA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **103.081.319-16**.

A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção dos itens 48 e 49 do Termo de Credenciamento nº 052/2026, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e **DANILO SANTANA DA SILVA**, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelo credenciado, que impossibilitaram a aquisição de animais que seriam destinados ao abate e, posteriormente, ao fornecimento de carne bovina.

A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 21 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silveira

Código Identificador:C1EE6F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03, com sede na Rua Marginal, nº 4393, Parque Industrial 1º de Maio, CEP 87.509-685, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2024, art. 92 e art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

Objeto do Aditamento: fica alterada a Cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 23/09/2026 a 22/11/2026.

Demais Condições: as demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silveira

Código Identificador:4BD86852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 937/2026

LEI Nº 937/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas e 01 Veículo destinado a Assistência Técnica**, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo	
09.001	Administração Geral – Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos pequenos Produtores	
20.608.0045.1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31734 - Código Local: 31734 - CONVÊNIO Nº 177/2026 (SIT: 87162) SEAB (aquisição de equipamentos agrícolas e/veículo) - Ex. Corrente		260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - a).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.2.2.99.0.1.40.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 177/2026 (SIT: 87162) SEAB (aquisição de equipamentos agrícolas e/veículo)	260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	
260.000,00	

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:D57B302A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 120/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

Eu Willian Cezar Viegas, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DO GINÁSIO DE**

ESPORTES, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **LEONARDO ANTUNES DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 56.019.120/0001-95, sito na Av. Minas Gerais, 411, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 111.999,99 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:0B86786E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

OBJETO: Termo de *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, REVISÃO TÉCNICO-JURÍDICA, ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, COMPREENDENDO ANÁLISE CONSTITUCIONAL E LEGISLATIVA, ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE, JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS, TÉCNICA LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS, QUADROS COMPARATIVOS, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO À IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: J. PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: nº 54.926.780/0001-24.

VALOR: R\$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 006/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

VIGÊNCIA: SEIS MESES

Publicado por:

Marcos da Silva Santos
Código Identificador:17474F19

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação

nº 012/2026, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de notebooks e periféricos para vereadores e servidor da Câmara Municipal.

ITEM 01

CONTRATADA: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 33.937.002/0001-60.

VALOR: R\$ 11.318,00 (Onze mil, trezentos e dezoito reais).

ITENS 02 e 03

CONTRATADA: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 44.683.135/0001-74.

VALOR: R\$ 30.661,00 (Trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais).

ITEM 04

CONTRATADA: J V F BELETRÔNICOS EM GERAL.

CNPJ: 47.942.045/0001-49.

VALOR: R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 919,40 (novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marcos da Silva Santos

Código Identificador:9DB8BEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 286/2026

Designa membros para Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica designada Comissão Permanente de Avaliação para venda de bens móveis e imóveis, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Cneio Augustus Alves da Cruz e Teixeira, CPF nº 959.992.059-72;

II – Secretária: Juliette Mologni Molinari, CPF nº 063.381.939-58;

III – Membro: Carlos Eduardo Teixeira, CPF nº 112.422.049-62;

IV – Membro: Wagner Valentim Scandelay, CPF nº 325.075.009-30;

V – Membro: Carlos Eli e Silva, CPF nº 235.517.479-20;

VI – Membro: Fábio Moris, CPF nº 021.690.519-29.

Parágrafo único: Os laudos de avaliação deverão ser elaborados por pelo menos 03 (três) integrantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 194/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 21 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:AE643F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 284/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, da articulação, do acompanhamento e do monitoramento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a garantia do direito à alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Fé – CEMPA, como instância de articulação, acompanhamento, monitoramento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar os resultados e indicadores de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

III – contribuir para o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais e os profissionais da educação;

V – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – propor estratégias para o enfrentamento das desigualdades educacionais e a promoção da equidade;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo normas de organização, funcionamento e atribuições de seus membros.

VIII – analisar resultados das avaliações internas e externas e contribuir para o replanejamento das ações pedagógicas;

IX – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para a alfabetização;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo normas de organização, funcionamento e atribuições de seus membros.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, equipes pedagógicas, gestores escolares, professores e outros representantes considerados necessários ao desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A composição nominal dos membros será estabelecida por Portaria.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme definido na respectiva Portaria de composição.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Portaria de sua composição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 18 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:F92F5EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº285/2026

Dispõe sobre adicional de mérito, promoção vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 33 e 57, da Lei nº. 1.618/2011, e de conformidade com o protocolado nº.2485 e 2486/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Promoção Vertical**, com fundamento no art. 33, parágrafo 4º, da Lei Municipal 1.618/2011, a servidora abaixo relacionados,

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Elisângela Alves Gomes Honório	Professora – 20h	02-MAG	02-GRA

Art. 2º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no art. 57, da Lei Municipal 1.618/2011, a servidora abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD.MÉRITO
Elisângela Alves Gomes Honório	Professora – 20h	02-GRA	20%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 21 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:B708A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que

homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **23 e 24 de agosto de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópias dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG

II- Certificado de reservista, quando couber.

III- Título de Eleitor.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII- Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

e- avaliação cardiológico(motorista)

f- audiometria (operador de máquinas)

g-eleto-cardiograma (operador de máquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça

Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados às suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40H.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL SIUNITI LUGATO	03

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 21 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:4CCA7AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 040/2026

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 2272, 2405, 2569, 2580, 2581, 2582, 2583, 2591, 2600, 2601, 2606, 2610, 2611, 2616, 2617, 2619/26.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Joubert Paulo Teixeira	Ag. Of. Administrativo	02/03/25 a 01/03/26	05/10/26 a 03/11/26
Anísio dos Santos	Ag. Serv. Operacionais	29/07/25 a 28/07/26	21/10/26 a 19/11/26
Naiara Lopes Fernandes	Agente Administrativo	01/08/25 a 31/07/26	05/10/26 a 03/11/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Omar Adriano Abou Ghattas	Ag. Of. Administrativo	02/03/25 a 01/03/26	28/09/26 a 12/10/26
Carla A. Cruz Teixeira	Fisioterapeuta	30/05/24 a 28/05/25	28/09/26 a 12/10/26
Livia Paula Medeiros	Dir de Contabilidade	01/01/25 a 31/12/25	13/10/26 a 26/10/26

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Dourivaldo Manoel dos Santos	Diretor de Ind. e Com.	01/01/25 a 31/12/26	21/09/26 a 05/10/26
Sonia Aparecida Molinari	Agente Administrativo	12/06/24 a 11/06/25	06/10/26 a 20/10/26
Natanael Sinorim Vilela	Aux. de Enfermagem	22/08/24 a 21/08/25	13/10/26 a 27/10/26
Viviane Aparecida da Silva	Assis. Administrativo	04/05/24 a 03/05/25	13/10/26 a 27/10/26

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora CLEIDIANE DE ALMEIDA, Agente Erradicador da Dengue referente o período trabalhado de 16/01/26 a 15/01/27, com início dia 24/08/26 e término dia 07/09/26. Conforme determina o INSS.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora VANILDE IMACULADA DA SILVA MIATO, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo de 02/04/24 a 01/04/25, retroativo ao dia 05/10/26 com término dia 03/11/26. Conforme determina o INSS.

Art. 6º - Alterar o Art 4º, da Portaria nº 039, para a seguinte redação, conceder licença maternidade a Servidora NATHALIA TOLARDO RUIZ, Cirurgiã Dentista – 20h. a partir do dia 11/09/26, conforme o Art. 122, da Lei Complementar nº003/2011. Conforme conclusão Medico-Pericial.

Art. 7º - Alterar a data de concessão de licença para tratamento de saúde da Servidora THAINARA SOLEDADE BEDETTE, Agente Comunitário de Saúde – ESF, concedido através do Art.6º, da Portaria 039/26, para o período de 25/08/26 e término dia 08/09/26, conforme INSS.

Art. 8º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Servidora AMANDA ROSSETO CANONICE, Enfermeira – 40h, concedida através da Portaria nº036/26, para o período de 29/08/26 e término dia 25/09/26, conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

Art. 9º - Conceder licença para tratamento de Saúde a servidora abaixo, em seus respectivos cargos e períodos de afastamento. Conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

NOME	CARGO	INÍCIO E TÉRMINO
Tatiane Valeria Tonon Beloto	Professora - 1º padrão – 201.583	27/08/26 a 25/09/26
Tatiane Valeria Tonon Beloto	Professora - 2º padrão – 201.713	27/08/26 a 25/09/26

Art. 10 - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora AVALDENICE HIPOLITO MACHADO, Conselheira Tutelar, retroativo ao dia 14/09/26 e término dia 27/09/26. Conforme determina o INSS.

Art. 11 - Altera dia de retorno da licença luto da servidora Marielem Cristina S. Moia, Técnica em Enfermagem, para o dia 30/08/26, concedida através da Portaria nº039/26.

Art. 12 – Conceder 5(cinco) dia de licença luto ao servidor OMAR ADRIANO ABOU GHATTAS, Agente Oficial Administrativo, no período de 14/09/26 a 18/09/26 conforme determina o Art. 146, inciso III, letra “b” 115, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de setembro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Secretária de Administração.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:3FDAB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e Decisão Judicial, conforme segue,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo o direito à fruição da licença prêmio gozadas compulsoriamente durante o período da pandemia da COVID-19, onde foram julgadas e declarada improcedente o ato administrativo que que determinou a fruição da Licença prêmio, na pandemia ocasionada pela Covid, sendo assim o servidor em questão poderá gozar do benefício em data a escolher conforme sentença proferida por decisão judicial. Ficando a critério da Secretaria a qual o servidor esta lotado o período para início e termino das mesmas.

GISELE FANTINATI – Professora de Educação Infantil-40h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 21 de setembro de 2026.

‘

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Secretária de Administração.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:7B237AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 284/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Fé – CEMPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Fé – CEMPA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Presidente - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Léslier Maria Pelegrini.

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Gislaine Righeto Ferreira.

III – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação:
Lourdes Mendes Arantes.

IV – Representantes da Direção dos CMEIs e/ou das Escolas Municipais:
Titular: Clélia Aparecida Marchini Soares;
Suplente: Cleide Moraes.

V – Representantes da Coordenação Pedagógica:
Titular: Marta Eloisa Lalli.
Suplente: Maria Aparecida de Almeida;

VI – Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Gisele Fantinati;
Suplente: Vanda Alcione de Matos Silva.

VII – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Rosemeire Damasceno Grolla;
Suplente: Eduara Roldan da Silva Rubira.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Dirlene Viana Barbosa;
Suplente: Juliana Aparecida Vertuan.

Art. 2º Compete aos membros do Comitê exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2026, colaborando na implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê observará a vigência e as demais disposições estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado em reunião do Comitê, podendo haver substituição de seus membros a qualquer tempo, mediante nova Portaria.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 18 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DBE698EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº018/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 029/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **JOÃO MARCELO BOTAN**, brasileiro, casado, RG nº 6.935.118-2 -SESP-PR, CPF nº 008.152.879-50, residente e domiciliado a Rua Apucarana, 945 – Centro, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei específica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 029/2025**, no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 21 de setembro de 2026.

JOÃO MARCELO BOTTAN
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6F693335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 2/2026

ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONVÊNIO Nº. 1/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **SÉRGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Cláusula Quinta passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Convênio, no presente exercício, a concedente transferirá à conveniente, de acordo com o cronograma de execução estabelecido no Plano de Trabalho, o valor de **R\$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, porém, se houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade na aplicação de recursos, inadimplência da Entidade em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Convênio, ou quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa convincente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, às parcelas ficarão retidas até o saneamento das improbidades.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 30 de novembro de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 31 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Convênio nº. 1 /2025.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 21 de setembro de 2026.

Concedente:

Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.

EDSON PALOTTA NETTO.

Prefeito Municipal

Assinatura:

Conveniente:

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Santa Fé – PR.

SÉRGIO BIATO.

Presidente

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti

Secretário da Fazenda

RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)

CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade

Recursos Humanos

RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)

CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:D51DBF62

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026 DATA: 18.09.2026

DISPÕE SOBRE ACOLHIMENTO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 95/2026-S2C – Tribunal de Contas do Paraná E APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JEAN PIERR CATTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDUARDO LIEGEL MARTINS**, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: Por força do presente **Decreto Legislativo**, dá-se o acolhimento de todos os termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 95/2026-S2C**, datado de **05 de março de 2026 – Sessão Virtual nº 3**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** nos autos do **Processo nº 183397/25**, relativo às Contas do **Exercício Financeiro de 2024** do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Em virtude do acolhimento a que se refere o artigo anterior, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, porque **REGULARES, com RESSALVAS**, de responsabilidade do Senhor **Jean Pierr Catto**.

Artigo 3º: Fica fazendo parte integrante deste **Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 95/2026-S2C do Egrégio TCE/Pr** e o Parecer da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas**.

Artigo 4º: Depois de ultimada a deliberação, deverá a Mesa Diretora adotar as medidas a que se refere o Regimento Interno e encaminhar cópia do **Decreto Legislativo** e sua Publicação ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Artigo 5º: As despesas decorrentes com a aplicação do presente **Decreto Legislativo** correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º: Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS

Presidente

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:E9A855BF

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2026**

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor

EDUARDO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral** relativa assuntos relacionados ao **2º (segundo) Quadrimestre de 2026**, a ser realizada às **13h30min do dia 29 de Setembro de 2026 – Terça Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Leonir Pessini** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- **Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 2º (segundo) Quadrimestre de 2026, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026.**

Santa Izabel do Oeste – Pr, 17 de Setembro de 2026.

EDUARDO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:0BB6843E

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2026

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDUARDO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04.05.2000:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **2º (segundo) quadrimestre de 2026**, referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto de 2026**, a ser realizada às **18h00min do dia 30 de setembro de 2026 – Quarta Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Leonir Pessini** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, “§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”;

- **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **2º (segundo) quadrimestre de 2026**, e;
- **Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA**, relativos ao **2º (segundo) quadrimestre de 2026**.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:CB767549

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE A SERVIDORA EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.053

Data: 22.09.2026

Concede a servidora **EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA**, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0253/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA**, CPF nº 087.***.***-95, lotada na Secretaria da Educação, a prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, e do art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 22 de setembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:8A743103

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONAQUEI, ESTABELECE A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPAN

DECRETO Nº 3.967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, ações para implementação do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, estabelece a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como para promover políticas públicas destinadas à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Izabel do Oeste ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO que a adesão ao CONAQUEI implica a realização de diagnóstico da qualidade e equidade da oferta da educação infantil, a elaboração de plano de ação plurianual, o estabelecimento de Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA e a indicação de coordenador técnico responsável pela colaboração com o planejamento, execução e monitoramento das ações relativas ao Compromisso;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, atribui à Secretaria Municipal da Educação a formulação, implementação e gestão das políticas educacionais do Município, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução de ações voltadas à melhoria contínua da educação infantil, bem como a articulação com órgãos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, as ações necessárias à implementação e ao acompanhamento do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, observadas as disposições da Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, e demais normas nacionais aplicáveis à educação infantil.

Art. 2º As ações municipais relacionadas ao CONAQUEI terão por finalidade contribuir para:

- I – a ampliação do acesso e da permanência de bebês e crianças na educação infantil;
- II – a melhoria contínua da qualidade da oferta da educação infantil;
- III – a promoção da equidade educacional;
- IV – a implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- V – o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância; e
- VI – o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

Art. 3º A implementação das ações do CONAQUEI observará os princípios, objetivos, diretrizes, eixos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação, especialmente aqueles previstos na Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, e na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação, no âmbito de suas atribuições legais, coordenar e promover a implementação das ações municipais relacionadas ao CONAQUEI, cabendo-lhe:

- I – coordenar as ações necessárias ao cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município em decorrência da adesão ao CONAQUEI;
- II – realizar e acompanhar o diagnóstico da qualidade e da equidade da oferta da educação infantil;
- III – coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Ação Plurianual do CONAQUEI;
- IV – promover a articulação das ações do CONAQUEI com o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento educacional;
- V – articular-se com o Ministério da Educação e demais órgãos e entidades envolvidos na implementação do Compromisso;
- VI – organizar e disponibilizar os dados e informações necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações;

VII – promover a articulação com as instituições da rede municipal de educação infantil e demais órgãos envolvidos na política educacional; e

VIII – adotar as demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da adesão do Município ao CONAQUEI.

Art. 5º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

§ 1º A Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA terá caráter de acompanhamento, monitoramento, articulação e proposição no âmbito das ações do CONAQUEI.

§ 2º A CPA deverá atuar de forma articulada com o Conselho Municipal de Educação, quando existente, observadas as disposições da Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA:

- I – acompanhar a execução do Plano de Ação Plurianual do CONAQUEI;
- II – monitorar o desenvolvimento das ações, metas e estratégias relacionadas à qualidade e equidade da educação infantil;
- III – analisar informações e resultados decorrentes do diagnóstico da qualidade e equidade da oferta da educação infantil;
- IV – acompanhar a implementação das ações de expansão e ampliação da oferta de vagas na educação infantil;
- V – propor recomendações, sugestões e medidas destinadas ao aprimoramento da execução do Plano de Ação Plurianual;
- VI – contribuir para a articulação entre os diferentes atores envolvidos na implementação das ações do CONAQUEI; e
- VII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento e monitoramento do CONAQUEI que lhe sejam atribuídas pela legislação ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A composição da Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA, bem como a designação de seus respectivos membros, será estabelecida por ato próprio do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, e a necessidade de articulação com o Conselho Municipal de Educação, quando existente.

Art. 8º O Município deverá manter atualizados os dados e informações necessários ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do CONAQUEI, promovendo seu compartilhamento com o Ministério da Educação, nos termos e sistemas definidos pelo órgão federal competente.

Art. 9º O Município indicará, nos termos definidos pelo Ministério da Educação, Coordenador Técnico do CONAQUEI, responsável pela colaboração com o planejamento, execução e monitoramento das ações relativas ao Compromisso.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput será formalizada pela autoridade competente, observadas as orientações do Ministério da Educação.

Art. 10. As ações relacionadas ao CONAQUEI deverão estar articuladas ao Plano Municipal de Educação, aos demais instrumentos municipais de planejamento educacional e às políticas públicas voltadas à primeira infância, respeitadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Educação poderá promover a articulação com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais e demais entidades que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos do CONAQUEI.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Educação adotará as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:97C7CE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.968, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
REGULAMENTA AS DIRETRIZES DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA
REDE REGULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA
IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.968, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta as diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva na Rede Regular de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que garante o direito de todos à educação e estabelece o dever do Estado de prestar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, nos termos do art. 208, inciso III;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, que assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e o aprendizado ao longo de toda a vida;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENEEL, enfatizando a avaliação pedagógica, o estudo de caso e a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas;

CONSIDERANDO os objetivos da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENEEL, instituída pelo Governo Federal, de expandir e consolidar a formação continuada em serviço dos profissionais da educação das redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o papel indutor da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, no levantamento e atendimento das demandas formativas das redes municipais de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política municipal pragmática, viável orçamentariamente e ajustada às reais capacidades operacionais das escolas da Rede Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste, as diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, voltadas a assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem efetiva das crianças e estudantes.

Art. 2º O público-alvo desta Política compreende:

I – estudantes com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial;

II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES OPERACIONAIS E PRÁTICAS

Art. 3º É assegurada a matrícula dos estudantes público-alvo desta Política nas turmas comuns da Rede Municipal de Ensino regular, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – anos iniciais.

Art. 4º A avaliação do estudante para definição do suporte educacional será realizada por meio de Estudo de Caso, conduzido pela equipe pedagógica da escola, de modo a mapear as barreiras à aprendizagem e subsidiar a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Parágrafo único. O início do apoio pedagógico e das adaptações de acessibilidade depende da apresentação prévia de laudo médico formal, prevalecendo a avaliação pedagógica das barreiras existentes.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será prestado preferencialmente no contraturno escolar, em Salas de Recursos Multifuncionais – SRM da Rede Pública Municipal ou em parcerias e convênios regularmente estabelecidos.

Art. 6º O Município disponibilizará profissionais de apoio escolar nos casos em que o Estudo de Caso de que trata o art. 4º comprovar a necessidade de auxílio específico para higiene, alimentação, locomoção e suporte à comunicação.

Parágrafo único. O profissional de apoio escolar atuará de forma complementar e não substituirá o trabalho pedagógico do professor regente da sala de aula, devendo sua atuação ser dimensionada de acordo com as necessidades individuais do ambiente, podendo atender a mais de um estudante simultaneamente no mesmo espaço.

CAPÍTULO III

DA CORRESPONSABILIDADE E DA REDE INTERSETORIAL

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação atuará em articulação contínua com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social para o compartilhamento de diagnósticos, acompanhamento multiprofissional e encaminhamento das crianças e estudantes, respeitadas as competências de cada área.

Art. 8º A família do estudante participante desta Política será ouvida na elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e se compromete a colaborar com as diretrizes pedagógicas indicadas, bem como a garantir a frequência escolar regular das crianças e estudantes.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DA FORMAÇÃO

Art. 9º A adequação do espaço físico escolar observará o conceito de desenho universal de forma gradual, priorizando a remoção de barreiras arquitetônicas imediatas, incluindo rampas, sanitários adaptados e sinalizações essenciais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação inserirá, em seu calendário anual de formação continuada, ações voltadas aos professores regentes e às equipes de apoio sobre práticas inclusivas, buscando a integração com os programas oferecidos pela Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENEEL, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED ou por outros programas e instituições pertinentes.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, contando ainda com os recursos e apoios financeiros vinculados à educação especial, inclusive aqueles decorrentes da dupla matrícula no âmbito do FUNDEB e de outros repasses legalmente vinculados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:D768EF38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.969 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. APROVA
O PLANO DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA
IZABEL DO OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.969 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Plano de Comunicação Operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar comunicação ágil, transparente, acessível e organizada com servidores, estudantes, famílias, fornecedores e comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os canais institucionais utilizados para divulgação de informações de interesse da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos administrativos e ampliar o acesso da comunidade aos serviços e às informações de interesse público;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve observar o caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Comunicação Operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste – PR**, na forma do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Comunicação Operacional constitui instrumento de orientação e organização das ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, observadas as competências legais de cada órgão e unidade.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Plano, promover sua divulgação e orientar as unidades escolares quanto à utilização dos canais oficiais de comunicação.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à publicidade dos atos administrativos, transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais e comunicação institucional.

Art. 5º O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante ato da autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

Secretaria Municipal de Educação

Santa Izabel do Oeste – PR

ABRANGÊNCIA: Unidades Escolares (CMEIs e Escolas Municipais), Servidores da Educação e Comunidade Escolar.

Art. 1º Das Diretrizes e Objetivos

Este Plano de Comunicação tem por objetivo geral garantir uma comunicação assertiva, ágil e transparente junto à comunidade escolar.

A execução das ações visa, especificamente:

- I – informar sobre cronogramas;
- II – agilizar a disseminação das informações quanto às atividades, aos programas, aos projetos e às ações educativas da Rede Municipal de Ensino;
- III – divulgar informações sobre filas de espera e documentos publicados no Portal da Transparência, entre outras informações de interesse da comunidade escolar;
- IV – facilitar o acesso dos cidadãos e fornecedores aos serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
- V – otimizar os fluxos administrativos.

Art. 2º Do Público-Alvo Interno

Fica classificado como público interno, devendo receber fluxos de comunicação prioritários e diretos:

- I – equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- II – diretores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das escolas municipais e CMEIs;
- III – professores e demais servidores de apoio educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Do Público-Alvo Externo

Fica classificado como público externo, destinatário de ações institucionais e de transparência pública:

I – pais, responsáveis legais e alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

II – fornecedores e prestadores de serviços de transporte escolar, alimentação, fornecimento de insumos e outros serviços;

III – demais Secretarias Municipais, órgãos de controle, órgãos e entidades do Estado do Paraná e outras instituições.

Art. 4º Dos Canais Oficiais de Comunicação

Com preferência expressa pela utilização de meios digitais, visando à otimização do tempo e dos recursos, os canais oficiais de comunicação dividem-se em:

I – **Canais Internos:** grupos institucionais de comunicação, oficialmente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades escolares, inclusive por meio de WhatsApp corporativo; e-mail institucional; e reuniões presenciais periódicas, de caráter administrativo e pedagógico;

II – **Canais Externos:** Portal Oficial do Município; redes sociais oficiais da Prefeitura, incluindo Instagram e Facebook; grupos institucionais de WhatsApp destinados a pais, professores e funcionários; informativos digitais e impressos, inclusive por meio da agenda escolar; imprensa local; e rádio comunitária.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:09477A09

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.970 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO ENTRE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.970 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Transição entre Etapas da Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal, especialmente a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia do padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece princípios e diretrizes para a organização da educação nacional e para a garantia da continuidade do processo educativo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que orienta a organização das aprendizagens essenciais e a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e estabelece a articulação entre suas diferentes etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e estabelece diretrizes relacionadas à articulação, acolhimento e transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações curriculares do Estado do Paraná aplicáveis à Educação Básica;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste, quando aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste desenvolve, desde o ano de 2018, ações permanentes de transição entre etapas em suas unidades escolares, com resultados positivos no acolhimento, adaptação, permanência e desenvolvimento das crianças e dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar essas ações como política pública permanente, assegurando sua continuidade, fortalecimento e aperfeiçoamento ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que a transição entre etapas constitui momento essencial do percurso escolar, exigindo planejamento, acolhimento, articulação pedagógica e participação das famílias para garantir o desenvolvimento integral das crianças e dos alunos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Transição entre Etapas da Educação Básica, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR, com a finalidade de garantir a continuidade do desenvolvimento integral das crianças e dos alunos nas mudanças entre as diferentes etapas da escolarização.

Parágrafo único. A Política Municipal de Transição entre Etapas institucionaliza e fortalece as ações de transição já desenvolvidas pela Rede Pública Municipal de Ensino desde o ano de 2018, assegurando sua continuidade como política pública permanente.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Transição entre Etapas:

- I – assegurar uma transição acolhedora, gradual e não traumática;
- II – garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;
- III – reduzir dificuldades de adaptação, retenção e evasão escolar;
- IV – promover o desenvolvimento integral das crianças e dos alunos;
- V – fortalecer a autonomia e o protagonismo dos alunos;
- VI – favorecer a permanência, o sucesso escolar e a aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Transição entre Etapas será orientada pelos seguintes princípios:

- I – centralidade na criança e no aluno;
- II – equidade, inclusão e respeito à diversidade;
- III – respeito às especificidades de cada etapa da Educação Básica;
- IV – continuidade pedagógica;
- V – promoção do bem-estar físico, emocional e social;
- VI – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às demais diretrizes curriculares aplicáveis;
- VII – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e dos alunos.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Transição entre Etapas:

- I – promoção de práticas de acolhimento e integração das crianças e dos alunos;
- II – articulação pedagógica entre docentes das diferentes etapas;
- III – continuidade curricular com progressão adequada das aprendizagens;
- IV – incentivo ao desenvolvimento da autonomia das crianças e dos alunos;
- V – participação ativa das famílias no processo educativo;
- VI – garantia da acessibilidade e das adaptações necessárias às crianças e aos alunos público-alvo da Educação Especial, assegurando igualdade de oportunidades durante os processos de transição;
- VII – compartilhamento responsável de informações pedagógicas necessárias à continuidade do acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens;
- VIII – respeito às singularidades, aos tempos, às necessidades e às características de cada criança e aluno.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A Política Municipal de Transição entre Etapas será implementada por meio dos seguintes eixos:

- I – Acolhimento e Integração:
 - a) atividades de recepção e adaptação;
 - b) visitas entre etapas escolares;
 - c) ações de socialização;
 - d) atividades que favoreçam o conhecimento dos espaços, profissionais, rotinas e características da nova etapa.
- II – Articulação Pedagógica:
 - a) reuniões periódicas entre professores;
 - b) compartilhamento de registros e avaliações;

c) planejamento conjunto;

d) utilização dos registros pedagógicos como instrumento de continuidade do acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças e dos alunos;

e) articulação entre as equipes pedagógicas das unidades envolvidas.

III – Continuidade Curricular:

- a) alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais documentos curriculares aplicáveis;
- b) manutenção de práticas pedagógicas adequadas às características das crianças e dos alunos;
- c) progressão do processo de ensino e aprendizagem;
- d) articulação entre as aprendizagens desenvolvidas nas diferentes etapas.

IV – Autonomia da Criança e do Aluno:

- a) incentivo à organização pessoal;
- b) estímulo à responsabilidade e ao protagonismo;
- c) desenvolvimento gradual da autonomia de acordo com a faixa etária e as características de cada etapa.

V – Envolvimento das Famílias:

- a) reuniões, palestras, oficinas e encontros;
- b) comunicação permanente entre escola e família;
- c) orientação às famílias quanto às características e expectativas da nova etapa escolar.

VI – Escuta e Participação das Crianças e dos Alunos:

- a) realização de momentos de escuta das crianças e dos alunos acerca das expectativas e desafios relacionados às transições;
- b) incentivo à participação das crianças e dos alunos na construção das ações de acolhimento;
- c) consideração das manifestações apresentadas pelas crianças e pelos alunos no planejamento das ações de transição.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS ABRANGIDAS

Art. 6º As ações da Política Municipal de Transição entre Etapas deverão contemplar, no mínimo:

- I – a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- II – a transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer ações de transição entre outras etapas, anos ou modalidades de ensino, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- I – regulamentar, coordenar e implementar a Política Municipal de Transição entre Etapas;
- II – orientar e acompanhar as unidades escolares;
- III – promover formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento das ações de transição;
- IV – promover a articulação pedagógica entre as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas diferentes etapas;
- V – orientar quanto aos registros e informações pedagógicas necessários à continuidade do acompanhamento das crianças e dos alunos;
- VI – garantir, conforme planejamento e disponibilidade administrativa e orçamentária, os recursos necessários à implementação das ações;
- VII – monitorar e avaliar os resultados da Política;
- VIII – orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ação e/ou projetos específicos das unidades escolares;
- IX – promover o aperfeiçoamento contínuo das ações de transição desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 8º As unidades escolares deverão elaborar planos de ação e/ou projetos específicos para a transição entre etapas, observadas as diretrizes deste Decreto, integrando essas ações ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da instituição.

§ 1º Os planos de ação e/ou projetos deverão considerar as características e necessidades das crianças e dos alunos atendidos, bem como a realidade de cada unidade escolar.

§ 2º As ações deverão ser planejadas de forma articulada entre os profissionais das etapas envolvidas, sempre que possível.

§ 3º As unidades escolares deverão manter registros das ações desenvolvidas, para fins de acompanhamento pedagógico e avaliação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento dos projetos e das ações de transição entre etapas da Educação Básica desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O acompanhamento poderá ocorrer por meio de reuniões, análise de registros, visitas técnicas, relatórios, avaliações e outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA INCLUSÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. As ações de transição deverão assegurar condições de acessibilidade, inclusão e participação às crianças e aos alunos público-alvo da Educação Especial, considerando suas necessidades específicas e garantindo, quando necessário, a articulação entre os profissionais responsáveis pelo atendimento educacional.

Art. 11. A participação das famílias deverá ser estimulada durante todo o processo de transição, especialmente nas ações de acolhimento, orientação e comunicação relacionadas à mudança de etapa.

Parágrafo único. A comunicação entre escola e família deverá observar os princípios de respeito, transparência, proteção integral e preservação das informações pessoais das crianças e dos alunos.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e avaliará periodicamente a implementação da Política Municipal de Transição entre Etapas, considerando, entre outros aspectos:

- I – a participação das unidades escolares;
- II – a realização das ações previstas nos planos de ação e/ou projetos;
- III – a articulação entre os profissionais das diferentes etapas;
- IV – a participação das famílias;
- V – o acolhimento e a adaptação das crianças e dos alunos;
- VI – a continuidade dos processos pedagógicos;
- VII – as necessidades de aperfeiçoamento identificadas durante o processo.

Art. 13. Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar o planejamento de novas ações, a formação continuada dos profissionais da educação e o aperfeiçoamento dos projetos de transição desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação educacional vigente.

Art. 16. As disposições deste Decreto deverão ser interpretadas em consonância com a legislação federal, estadual e municipal aplicável à Educação Básica, bem como com os documentos curriculares vigentes.

Art. 17. Este Decreto não prejudica as ações, projetos e práticas pedagógicas de transição já desenvolvidos pelas unidades escolares, podendo estas ser mantidas e aperfeiçoadas desde que compatíveis com as disposições deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:CE9A27E8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.971 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.971 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições relativas à educação e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à formação e ao aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica – BNC-Formação Continuada;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Lei Lucas, que dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Lei Henry Borel, e demais normas de proteção integral às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar formação continuada permanente, organizada e articulada às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para o planejamento, execução, registro e certificação das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, carga horária anual mínima destinada à formação continuada dos profissionais da educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR, o Programa Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, destinado à promoção do desenvolvimento profissional permanente, ao aprimoramento das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da gestão escolar e ao atendimento das demandas formativas decorrentes da legislação educacional.

Art. 2º O Programa Municipal de Formação Continuada tem por finalidade organizar, articular e desenvolver ações permanentes de formação dos profissionais da educação, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, as políticas educacionais vigentes, as especificidades das unidades escolares e o desenvolvimento profissional dos seus integrantes.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – qualificar as práticas pedagógicas e os processos de ensino e aprendizagem, em alinhamento às políticas educacionais nacionais e às diretrizes curriculares vigentes;
- II – garantir a atualização contínua e a valorização dos profissionais da educação;
- III – assegurar a realização articulada de formações e treinamentos decorrentes de obrigações legais aplicáveis ao ambiente escolar;
- IV – fortalecer a gestão escolar, a liderança, a gestão democrática e o trabalho coletivo nas unidades de ensino;

V – fomentar a inovação educativa e o uso seguro e pedagógico das tecnologias;
 VI – contribuir para o desenvolvimento de competências profissionais e socioemocionais dos profissionais da educação;
 VII – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e comprometidas com a equidade e o respeito à diversidade;
 VIII – promover a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
 IX – estimular a articulação entre teoria e prática no exercício profissional;
 X – contribuir para a identificação, prevenção e enfrentamento de situações de violência, bullying, discriminação, negligência e demais formas de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º A formação continuada será orientada pela articulação entre:

I – conhecimento profissional e fundamentos teóricos;
 II – prática profissional e mediação pedagógica;
 III – engajamento profissional e compromisso institucional, legal e comunitário;
 IV – reflexão sobre a prática e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem;
 V – desenvolvimento profissional permanente.

CAPÍTULO II

DO DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES FORMATIVAS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, diagnóstico das necessidades formativas da Rede Municipal de Ensino, identificando prioridades, demandas pedagógicas e temas relevantes para o desenvolvimento profissional dos servidores da educação.

§ 1º O diagnóstico poderá considerar, entre outros elementos:

I – resultados de avaliações educacionais;
 II – necessidades identificadas pelas equipes pedagógicas;
 III – demandas apresentadas pelas unidades escolares;
 IV – alterações na legislação educacional;
 V – novas políticas e programas educacionais;
 VI – necessidades específicas das diferentes etapas e modalidades de ensino;
 VII – resultados do acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
 VIII – demandas relacionadas à inclusão, equidade, proteção integral e convivência escolar.

§ 2º O diagnóstico servirá de subsídio para a elaboração do planejamento anual das ações de formação continuada.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DOS TEMAS PRIORITÁRIOS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º O Programa será desenvolvido de forma flexível, por meio de cursos presenciais, híbridos ou on-line, atividades síncronas ou assíncronas, seminários, oficinas práticas, grupos de estudo, reuniões pedagógicas, palestras, encontros formativos e outras estratégias consideradas adequadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As formações continuadas e os planos de trabalho anuais da Rede Pública Municipal de Ensino serão estruturados com base em temas prioritários voltados à elevação da qualidade social da educação, garantindo a articulação entre teoria e prática, a inovação metodológica, o fortalecimento da gestão democrática, o respeito à diversidade cultural e o alinhamento às diretrizes educacionais nacionais.

Parágrafo único. Os eixos temáticos anuais deverão contemplar, de forma transversal e integrada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação:

I – processos de ensino e aprendizagem;
 II – avaliação educacional;
 III – práticas de inclusão escolar;
 IV – equidade e respeito à diversidade;
 V – relações étnico-raciais e educação antirracista;
 VI – desenvolvimento de competências socioemocionais;
 VII – liderança e gestão escolar;
 VIII – mediação e prevenção de conflitos;
 IX – proteção integral de crianças e adolescentes;
 X – prevenção e enfrentamento à violência e ao bullying;
 XI – primeiros socorros e segurança no ambiente escolar;
 XII – uso pedagógico e seguro das tecnologias;
 XIII – demais temas definidos a partir das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Constituem público-alvo das ações do Programa:

I – professores;
 II – diretores e coordenadores escolares;
 III – equipes pedagógicas;
 IV – demais profissionais da educação;
 V – outros servidores que atuem nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme a natureza e o objetivo de cada formação.

Parágrafo único. As formações destinadas ao cumprimento de obrigações legais específicas deverão integrar o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, observados o público-alvo, a periodicidade, a metodologia e os demais requisitos estabelecidos pela legislação correspondente.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º Fica estabelecida a carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais de formação continuada para os profissionais abrangidos pelo Programa Municipal de Formação Continuada.

§ 1º A carga horária prevista no caput será cumprida por meio das ações formativas promovidas, organizadas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento anual da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As 20 (vinte) horas anuais poderão ser distribuídas ao longo do ano letivo e poderão compreender cursos, encontros formativos, grupos de estudos, oficinas, seminários, palestras, atividades presenciais, híbridas ou on-line e outras modalidades de formação reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, anualmente, o cronograma, os temas, a modalidade, a duração e os critérios de participação nas ações necessárias ao cumprimento da carga horária prevista neste artigo.

§ 4º A carga horária prevista neste artigo constitui carga horária de formação continuada institucional e será organizada em compatibilidade com a jornada de trabalho, a hora-atividade e as demais disposições funcionais previstas na legislação municipal aplicável.

§ 5º A previsão de 20 (vinte) horas anuais estabelecida neste artigo não implica alteração da jornada semanal, da carga horária do cargo, da remuneração ou do regime jurídico dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V

DAS FORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 10. As formações e capacitações decorrentes de exigências legais específicas serão incorporadas ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável a cada matéria.

§ 1º O planejamento poderá contemplar, entre outros temas:

I – educação para as relações étnico-raciais e educação antirracista;
 II – prevenção e enfrentamento ao bullying e à intimidação sistemática;
 III – noções básicas de primeiros socorros;
 IV – identificação e prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes;
 V – proteção integral de crianças e adolescentes;
 VI – demais temas cuja capacitação dos profissionais seja determinada por legislação ou política educacional vigente.

§ 2º As capacitações previstas neste artigo poderão ser realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou mediante parceria com outros órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais habilitados, entidades ou empresas, observada a legislação aplicável.

§ 3º Quando a legislação estabelecer público específico para determinada capacitação, a Secretaria Municipal de Educação observará a respectiva abrangência.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar o Programa;
 II – realizar o diagnóstico anual das necessidades formativas;
 III – elaborar o planejamento anual das ações de formação continuada;
 IV – selecionar formadores, palestrantes, instituições e profissionais habilitados para as ações formativas;
 V – estabelecer, quando necessário, parcerias institucionais ou intersetoriais, inclusive com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública e outras áreas relacionadas à educação;

VI – assegurar, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, os recursos logísticos e materiais necessários à realização das formações;

VII – acompanhar a participação dos profissionais nas ações formativas;

VIII – manter os registros das formações realizadas;

IX – promover a avaliação das ações desenvolvidas;

X – emitir ou providenciar certificados, declarações ou documentos comprobatórios de participação, quando cabível;

XI – orientar as unidades escolares quanto à organização e ao registro das atividades formativas;

XII – adotar as demais providências necessárias à execução do Programa.

Art. 12. Compete às unidades escolares:

I – participar do planejamento e da execução das ações de formação continuada;

II – organizar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, encontros formativos e grupos de estudo;

III – assegurar o registro das atividades realizadas;

IV – estimular e acompanhar a participação dos profissionais nas ações formativas;

V – promover a aplicação dos conhecimentos e práticas desenvolvidos nas formações no cotidiano escolar;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os registros e documentos necessários à comprovação das atividades realizadas.

CAPÍTULO VII

DOS ENCONTROS FORMATIVOS E GRUPOS DE ESTUDO

Art. 13. As unidades escolares deverão organizar, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, encontros formativos, grupos de estudos e demais ações de formação continuada, destinados ao cumprimento da carga horária anual mínima de 20 (vinte) horas estabelecida neste Decreto.

§ 1º As atividades previstas no caput deverão estar articuladas às necessidades pedagógicas da unidade escolar e às prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os encontros formativos e grupos de estudo poderão ser organizados mensalmente ou em outra periodicidade definida no cronograma anual da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As atividades deverão ser realizadas dentro da organização da jornada de trabalho e dos períodos destinados à formação, planejamento e desenvolvimento profissional previstos na legislação aplicável.

Art. 14. Para fins de registro e certificação das ações formativas, deverão ser mantidos, conforme o caso:

I – plano ou programação da atividade;

II – identificação do tema e dos objetivos;

III – registro da data e duração da atividade;

IV – lista de frequência;

V – registro ou relatório das atividades desenvolvidas;

VI – instrumentos de avaliação, quando aplicáveis;

VII – demais documentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DA CERTIFICAÇÃO E DO CONTROLE DA FORMAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir certificado ou declaração de participação nas ações de formação continuada realizadas no âmbito do Programa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para cada atividade.

§ 1º O certificado ou declaração deverá indicar, quando aplicável:

I – identificação do participante;

II – denominação da formação;

III – período de realização;

IV – carga horária efetivamente cumprida;

V – conteúdo ou temática desenvolvida;

VI – identificação da instituição ou profissional responsável pela formação.

§ 2º O cumprimento das 20 (vinte) horas anuais será registrado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento e controle do Programa.

§ 3º A certificação decorrente deste Decreto não implicará, por si só, direito à progressão, promoção, gratificação, vantagem funcional ou qualquer efeito financeiro, salvo quando houver previsão específica na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 16. A avaliação do impacto do Programa será contínua, considerando, entre outros elementos:

I – participação e assiduidade dos profissionais;

II – cumprimento da carga horária anual de formação;

III – registros das atividades formativas;

IV – avaliação das formações pelos participantes;

V – relatórios de registro pedagógico emitidos pelas unidades escolares;

VI – acompanhamento das práticas pedagógicas;

VII – reflexos nos indicadores de qualidade da aprendizagem do Município;

VIII – demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Os resultados do acompanhamento e da avaliação poderão subsidiar a revisão anual do planejamento das ações de formação continuada e a definição dos temas prioritários para o período seguinte.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS E DAS PARCERIAS

Art. 18. A execução do Programa poderá contar com recursos orçamentários próprios do Município e com recursos provenientes de programas, convênios, transferências, parcerias e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades educacionais, organizações da sociedade civil e demais instituições habilitadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 22. As disposições deste Decreto deverão ser interpretadas em consonância com a legislação educacional vigente e com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente os atos municipais anteriores que disponham sobre a mesma matéria, naquilo que forem incompatíveis com este Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:EF138704

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE AS NORMAS E CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS, ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E COMPONENTES CURRICULARES, ORGANIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE, ATUAÇÃO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROCEDIMENTOS RELATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026-SME.

Dispõe sobre as normas e critérios para a distribuição de aulas, atribuição de turmas e componentes curriculares, organização da hora-atividade, atuação em programas educacionais, procedimentos relativos às licenças e demais procedimentos relacionados ao trabalho docente na Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 e 206;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, eficiência, equidade e continuidade dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do desenvolvimento profissional docente e da continuidade pedagógica;

CONSIDERANDO a importância da organização pedagógica adequada às especificidades de cada etapa da Educação Básica, especialmente a Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.786/2025 estabelece que a distribuição de aulas e/ou turmas será realizada anualmente e será objeto de regulamentação específica e/ou definição a critério da Secretaria Municipal de Educação e das direções escolares;

CONSIDERANDO que a referida Lei prevê regulamentação complementar para os procedimentos de remoção dos profissionais do magistério;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e critérios para a distribuição de aulas, atribuição de turmas e componentes curriculares, organização da hora-atividade, atuação em programas educacionais, procedimentos relativos às licenças e demais procedimentos relacionados ao trabalho docente na Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 2º A distribuição de aulas será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de turmas autorizadas, a demanda da Rede Municipal de Ensino, a organização pedagógica das unidades escolares, o quadro de profissionais do magistério e o interesse público.

Art. 3º A classificação dos profissionais do magistério, para fins de distribuição de aulas e atribuição de turmas, observará critérios objetivos, em conformidade com a legislação municipal vigente e com as necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino, considerando, preferencialmente:

I – tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

II – tempo de serviço na unidade escolar, quando aplicável;

III – titulação e formação acadêmica;

IV – formação continuada;

V – demais critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

§ 1º Os dados referentes ao tempo de efetivo exercício serão obtidos mediante informações oficiais fornecidas pelo setor responsável pelos Recursos Humanos do Município.

§ 2º Os critérios previstos neste artigo para distribuição de aulas e atribuição de turmas não afastam nem substituem os critérios legalmente estabelecidos para remoção dos profissionais do magistério.

Art. 4º Os professores permanecerão, preferencialmente, lotados na unidade escolar de exercício, ressalvadas as hipóteses de movimentação previstas na legislação municipal, as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a reorganização administrativa e pedagógica ou o interesse público.

Art. 5º A atribuição de turmas, turnos e componentes curriculares será realizada pela equipe gestora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observando:

I – classificação do docente;

II – habilitação e formação específica;

III – experiência na etapa de ensino;

IV – continuidade do trabalho pedagógico;

V – perfil profissional, competências e trajetória docente;

VI – características pedagógicas da turma;

VII – complexidade da etapa de ensino;

VIII – interesse público.

§ 1º A atribuição deverá compatibilizar classificação, perfil profissional e etapa de ensino, visando à qualidade do ensino, da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e dos alunos.

§ 2º Sempre que possível, será preservada a continuidade do trabalho pedagógico na mesma etapa de ensino.

Art. 6º A classificação dos docentes constitui critério para ordem de escolha e organização da distribuição de aulas e atribuição de turmas, não implicando, por si só, garantia de permanência em determinada turma, turno, componente curricular ou etapa de ensino, observadas as disposições legais relativas à lotação, exercício e remoção dos profissionais do magistério.

Art. 7º A organização da hora-atividade observará a jornada de trabalho dos profissionais do magistério e a legislação municipal vigente, especialmente as disposições da Lei nº 2.786/2025, sendo as atividades complementares ao exercício da docência organizadas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Em todas as etapas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, equidade e interesse público.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º Sempre que a direção da unidade escolar ou CMEI manifestar-se pela não permanência do profissional do magistério na respectiva unidade, deverá apresentar justificativa técnica e pedagógica fundamentada.

§ 1º A manifestação formal, mediante ofício, será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da legislação municipal.

§ 2º Quando a situação caracterizar hipótese de remoção de ofício, deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.786/2025, inclusive a necessidade de ato motivado e de aval do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O profissional será cientificado da manifestação e poderá apresentar manifestação, nos termos e prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Poderão ser apresentadas manifestações favoráveis à permanência do profissional, que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º As manifestações das unidades escolares terão caráter consultivo, não afastando as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação municipal para a movimentação e remoção dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

Art. 10. A concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério observará as regras, prazos e condições estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar administrativamente sua programação, de modo a assegurar o funcionamento regular das unidades escolares.

I – ordem cronológica dos requerimentos, quando aplicável;

II – disponibilidade de substituição;

III – funcionamento das unidades escolares;

IV – planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Poderá haver reprogramação do período de fruição mediante justificativa administrativa, observados os direitos assegurados ao servidor pela legislação vigente.

§ 2º A Lei nº 2.786/2025 expressamente determina que as licenças dos profissionais do magistério observem as regras, prazos e condições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 11. O retorno do profissional do magistério ao efetivo exercício após o término de qualquer licença, seja ela remunerada ou não remunerada, observará a disponibilidade de vagas e o interesse público da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O encerramento do período de licença não assegura ao docente o direito de retorno à mesma unidade escolar, turma, turno ou etapa de ensino ocupados anteriormente ao seu afastamento.

§ 2º Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação definir a lotação e a unidade escolar de exercício do servidor no seu retorno, considerando a necessidade da rede, a reorganização administrativa e a continuidade do trabalho pedagógico.

CAPÍTULO IV

DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. A ampliação temporária da jornada de trabalho dos profissionais do magistério terá caráter excepcional e temporário, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.786/2025.

§ 1º A ampliação temporária da jornada poderá ocorrer para substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ou por necessidade do ensino para atender situações de caráter excepcional e transitório.

§ 2º A ampliação temporária da jornada observará a existência de compatibilidade de horários do profissional interessado e de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes.

§ 3º A ampliação temporária da jornada será formalizada mediante Termo de Aceitação e Compromisso expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constarão as datas de início e término do período de ampliação, observadas as disposições legais.

§ 4º Havendo necessidade permanente de ampliação do quadro de profissionais, deverá ser observada a legislação aplicável ao provimento dos cargos públicos.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO E DA ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS DOCENTES

Art. 13. A atuação dos docentes ingressantes por concurso público será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observados o cargo para o qual o profissional foi aprovado, sua habilitação legal, os critérios de classificação e remoção previstos na legislação municipal e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A definição da unidade escolar, etapa de ensino, turma e demais condições de exercício observará a organização da Rede Municipal de Ensino e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

§ 2º O disposto neste artigo não constitui direito subjetivo do servidor à escolha de determinada unidade escolar, turma, turno ou etapa de ensino, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação municipal.

Art. 14. Na distribuição de turmas será considerada, sempre que possível, a permanência do professor na mesma etapa de ensino, favorecendo a continuidade do trabalho pedagógico e o fortalecimento dos vínculos educacionais, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, procedimentos e atos complementares necessários à execução desta Instrução Normativa, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e autoridades municipais.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de setembro de 2026.

REJANE BECHI

Secretária da Educação

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:9A9354E7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 – SME DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CONTROLE E RESTRIÇÃO DE ACESSO DE VENDEDORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS, PROMOTORES DE VENDAS E DEMAIS PESSOAS QUE REALIZEM ATIVIDADES DE CUNHO COMERCIAL NAS UNIDADES ESCOL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 – SME

Dispõe sobre normas para controle e restrição de acesso de vendedores, representantes comerciais, promotores de vendas e demais pessoas que realizem atividades de cunho comercial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar ambiente escolar seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que as unidades escolares destinam-se prioritariamente à execução das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a rotina escolar, evitando interrupções e abordagens de natureza comercial nas dependências das instituições de ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso de pessoas estranhas às unidades escolares, resguardando a segurança das crianças, dos alunos, dos servidores e de toda a comunidade escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica disciplinado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR, o acesso e a permanência de vendedores, representantes comerciais, promotores de vendas e quaisquer pessoas que tenham por finalidade divulgar, oferecer, comercializar ou promover produtos ou serviços nas dependências das unidades escolares.

Art. 2º É vedada a entrada e permanência das pessoas mencionadas no art. 1º nas dependências das unidades escolares quando a finalidade de seu acesso for a realização de atividade de natureza comercial, divulgação, oferta ou promoção de produtos ou serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º A restrição prevista nesta Instrução Normativa aplica-se durante todo o período de funcionamento das unidades escolares, abrangendo atividades letivas, administrativas, pedagógicas e eventos escolares.

CAPÍTULO II

DAS EXCEÇÕES

Art. 4º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a entrada e permanência das pessoas de que trata o art. 1º quando:

I – houver autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação;

II – a atividade estiver relacionada à execução de contrato administrativo ou à prestação de serviço de interesse da Administração Pública;

III – tratar-se de ação institucional, educativa, de cunho pedagógico e/ou de interesse público;

IV – houver necessidade de acesso para entrega, fornecimento, manutenção, assistência técnica ou execução de serviço previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo ficará condicionada à identificação da pessoa, à finalidade do acesso e ao cumprimento das normas de segurança e controle de acesso estabelecidas pela unidade escolar.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 5º Compete à direção de cada unidade escolar controlar o acesso às dependências da instituição e adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 6º A direção da unidade escolar poderá solicitar a identificação da pessoa que pretenda ingressar nas dependências da instituição, bem como verificar previamente a finalidade do acesso.

Art. 7º Não será permitida a realização de abordagens comerciais, vendas, divulgação de produtos ou serviços ou distribuição de materiais de natureza comercial nas dependências das unidades escolares sem a prévia autorização prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput aplica-se também às abordagens dirigidas a servidores, professores, alunos, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar, quando realizadas no interior da unidade escolar e durante seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Art. 8º Verificada a entrada ou permanência de pessoa em desacordo com esta Instrução Normativa, a direção da unidade escolar deverá orientar o responsável a interromper a atividade e, quando necessário, retirar-se das dependências da instituição.

Parágrafo único. Em caso de resistência, reincidência ou situação que comprometa a segurança ou o regular funcionamento da unidade escolar, a direção deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 9º O descumprimento desta Instrução Normativa implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11. As unidades escolares deverão dar ciência desta Instrução Normativa às respectivas equipes gestoras e aos servidores, mantendo suas disposições disponíveis para consulta.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de setembro de 2026.

REJANE BECHI

Secretária da Educação

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:FB262F02

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI O PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Protocolo Institucional de Promoção da Equidade Racial, Prevenção e Enfrentamento ao Racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste - PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que dispõem sobre a obrigatoriedade da inclusão da temática da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Lei nº 14.723/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, estabelecidas pela Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

CONSIDERANDO o dever institucional e pedagógico de assegurar um ambiente educacional seguro, inclusivo, pautado no respeito à

diversidade e no enfrentamento às situações de racismo e injúria racial em todas as turmas da rede regular de ensino, conforme preceitua a legislação federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Prevenção, Enfrentamento e Promoção da Equidade Racial no Ambiente Escolar, constante dos Anexos I e II desta Instrução Normativa, de observância obrigatória em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste - PR.

Art. 2º O Protocolo aplica-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal, abrangendo estudantes, profissionais da educação, equipes pedagógicas e administrativas, bem como familiares e demais membros da comunidade escolar.

Art. 3º O Protocolo tem por finalidade prevenir, identificar, registrar, encaminhar e acompanhar situações de racismo, discriminação racial e injúria racial, bem como fortalecer práticas pedagógicas comprometidas com a equidade racial, a valorização da diversidade, o respeito às diferenças e o fortalecimento da identidade étnico-racial no ambiente escolar.

Parágrafo único. Fica registrado que as ações deste Protocolo e da Rede Municipal de Ensino concentram-se no âmbito do ensino regular e transversal da história e cultura afro-brasileira e indígena, tendo em vista a atual inexistência de demanda e de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários (indígenas) localizadas no território deste Município.

Art. 4º São princípios orientadores deste normativo:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a promoção da igualdade e equidade racial;

III – o respeito à diversidade étnico-racial e cultural;

IV – a garantia dos direitos humanos;

V – a valorização da identidade e da história dos povos indígenas, afro-brasileiros e africanos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos desta Instrução Normativa:

I – promover a equidade racial no ambiente escolar, garantindo um espaço seguro, inclusivo e respeitoso para todos;

II – garantir o cumprimento da legislação referente à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) de forma contínua e transversal conforme currículo e BNCC;

III – assegurar acolhimento, escuta pedagógica qualificada e proteção às vítimas de discriminação;

IV – orientar procedimentos e etapas institucionais claras e céleres diante de intercorrências de cunho racial;

V – fortalecer práticas pedagógicas antirracistas no cotidiano escolar;

VI – promover o fortalecimento da identidade étnico-racial e da autoestima, incentivando o respeito às diferentes identidades e contribuindo para a construção de uma cultura escolar inclusiva, democrática e livre de preconceitos;

VII – monitorar os casos registrados na rede municipal, garantindo o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Protocolo, prestando o devido suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

II – promover formação continuada e regular para os profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, legislação antirracista e práticas pedagógicas inclusivas;

III – monitorar os registros, indicadores e a evolução das ocorrências de equidade racial na rede municipal, orientando sobre canais de denúncia;

IV – garantir a efetiva inserção das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas propostas pedagógicas curriculares;

V – desenvolver e apoiar projetos de letramento racial com foco na identidade e valorização cultural, para os servidores e toda a comunidade escolar;

VI – revisar as diretrizes deste Protocolo caso surja, futuramente, demanda comprovada de atendimento às populações quilombolas ou indígenas no município.

Art. 7º Compete às unidades escolares, por meio de seus profissionais:

I – incorporar as ações de promoção da equidade racial e educação antirracista ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e aos planos de trabalho docentes em todas as áreas do saber;

II – aplicar integralmente os procedimentos do Protocolo diante de situações de discriminação, injúria ou racismo, garantindo sua ampla divulgação entre a comunidade escolar;

III – realizar registros formais em ata e acompanhar o desdobramento pedagógico das ocorrências;

IV – promover ações educativas permanentes, projetos curriculares e o uso de recursos didáticos que valorizem a diversidade étnico-racial ao longo do ano letivo;

V – desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam o fortalecimento da autoestima, da identidade étnico-racial e do respeito às diferenças, promovendo a convivência harmoniosa e o reconhecimento da diversidade como valor para toda a comunidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os documentos constantes dos Anexos I e II integram esta Instrução Normativa para todos os efeitos legais.

Art. 9º As unidades escolares deverão remeter relatórios à Secretaria Municipal de Educação contendo o registro das ações preventivas e os dados consolidados dos atendimentos, respeitado o sigilo das informações.

Art. 10. Os casos omissos ou alterações demográficas supervenientes serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes e os princípios da gestão democrática.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de setembro de 2026.

REJANE BECHI

Secretária Da Educação

ANEXO I

PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

1. FINALIDADE

Padronizar o atendimento às situações de racismo e discriminação racial nas unidades escolares, garantindo acolhimento, registro, encaminhamento e ações pedagógicas imediatas, bem como promover a valorização da diversidade étnico-racial, o fortalecimento da identidade, da autoestima e da aceitação da própria cor/raça, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com o respeito, a igualdade, a inclusão e a convivência democrática.

2. QUANDO USAR O PROTOCOLO

Aplicar em situações de:

racismo (qualquer manifestação);

injúria racial;

bullying com motivação racial;

discriminação por cor/raça/etnia;

exclusão por pertencimento racial;

intolerância religiosa de matriz africana;

conteúdos, falas ou práticas pedagógicas discriminatórias.

Também usar de forma preventiva em ações de:

planejamento pedagógico;

projetos escolares;

formação continuada;

desenvolvimento de atividades que promovam o fortalecimento da autoestima, da identidade étnico-racial, da aceitação da própria cor/raça e do respeito às diferentes identidades, valorizando a diversidade como princípio da convivência escolar;

aquisição e revisão de materiais didáticos;

ações de afro diversidade.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Unidade Escolar: ____

Data: // ____ Horário: ____ Local da ocorrência: ____

Tipo de ocorrência (marcar):

() Racismo (grupo)

() Injúria racial (individual)

() Bullying com motivação racial

() Discriminação racial

() Intolerância religiosa (matriz africana)

() Outro: ____

2. PESSOA QUE REGISTROU A OCORRÊNCIA

Nome: ____

Função: () Professor () Gestor () Servidor () Estudante () Família

Contato (opcional): ____

3. ENVOLVIDOS

VÍTIMA(S)

Nome: ____

Idade/Série: ____

Nome: ____

Idade/Série: ____

AUTOR(ES) DA OCORRÊNCIA

Nome: ____

Idade/Série/Função: ____

Nome: ____

Idade/Série/Função: ____

4. DESCRIÇÃO OBJETIVA DOS FATOS

(Descrever exatamente o que ocorreu, sem julgamentos ou interpretações)

5. TESTEMUNHA(S) (SE HOVER)

Nome: ____

Nome: ____

6. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS

() Acolhimento da vítima

() Interrupção da situação

() Comunicação à gestão

() Contato com família

() Encaminhamento à coordenação pedagógica

() Outro: ____

Descrição das ações realizadas:

7. ENCAMINHAMENTOS

() Ação pedagógica imediata

() Mediação/restauração

() Conselho Tutelar

() Secretaria de Educação

() Rede de proteção

() Autoridade policial (quando aplicável)

() Outro: ____

8. ACOMPANHAMENTO

Plano de acompanhamento definido:

Responsável pelo acompanhamento: ____

Período previsto: ____

9. REGISTRO DA GESTÃO

Parecer da gestão escolar:

Data: // ____ Assinatura da Direção: ____

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:93FCE541

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 340/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 340/2026

LEILÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Zeni Obras de Terraplenagem LTDA.

OBJETO: Concessão onerosa de Direito Real de Uso, mediante leilão público, de parte ideal de 7.501,00 m² pertencente ao Lote Rural nº 32-G da Gleba nº 17-AM, matrícula nº 33.662, de propriedade do

Município de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2.847/2026 e nº 2.763/2025; com previsão de edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 500 (quinhentos metros quadrados) e Parte Ideal de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), pertencente ao LOTE RURAL nº 46-A (quarenta e seis-A) da GLEBA Nº 18-AM (dezoitoAM), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 9.760, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza-PR, situado na Comunidade de Rio da Prata, com previsão de edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 200 (duzentos) metros quadrados, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com infraestrutura básica de trafegabilidade e revestimento primário a ser executada às expensas do Município.

VIGÊNCIA: 17/09/2036.

VALOR TOTAL: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DATA: 17/09/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:3F7FFE24

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA:

TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 26.234.397/0001-70

Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1770, SALA 03 PISO A

BAIRRO CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.601-000

OBJETO: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, destinada à avaliação de pessoa com deficiência para fins de análise do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
613	11.001	9.272.0032.2.135	3.3.3.90.39.05.00	00100

VI – Origem dos Recursos Financeiros:

00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA

Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:06A38963

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF.
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL
HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO
DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS. E X T R A

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 8/2026

Ref. Licitação Inexigibilidade Nº1/2026

Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do combustível Diesel S-10 de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e aumento do Diesel S-500 de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), preços válidos a partir de 22 de setembro de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.

Prazo de Vigência: 15/02/2027.

Data da Assinatura: 21/09/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:B5C3DA51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 047.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 129,376,01 (cento e vinte nove mil trezentos e setenta e seis reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:B3FB1EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 134/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº44/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 134/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº44/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, água mineral destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões do Município de Santa Lúcia/PR, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração.
Valor:
R\$ 20.198,00 (Vinte Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2027.
Prazo de Vigência: 20/09/2027.
Data da Assinatura: 21/09/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:FFDFD018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 135/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO Nº41/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 135/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº41/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA;

Objeto:

Aquisição de Alimentos e embalagens para montagem de kits alimentícios para distribuição gratuita a beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam se deslocar ao município de Cascavel para consultas, exames ou procedimentos médicos especializados.

Valor:

R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2027.
Prazo de Vigência: 20/09/2027.
Data da Assinatura: 21/09/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:EA6642B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 136/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO Nº41/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 136/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº41/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:

Aquisição de Alimentos e embalagens para montagem de kits alimentícios para distribuição gratuita a beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam se deslocar ao município de Cascavel para consultas, exames ou procedimentos médicos especializados.

Valor:

R\$ 22.871,65 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 20/09/2027.
Prazo de Vigência: 20/09/2027.
Data da Assinatura: 21/09/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:3F834527

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº. 44, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Henerson Luiz Dias a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **“TRANSFERÊNCIAS VOUNTÁRIAS, RESOLUÇÃO 140/26”**, do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PR nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 21 de setembro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN

1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL

Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI

2º Secretária

Publicado por:

Lucas Henrique Tubin Getrullio

Código Identificador:6DF46566

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 051/2026**

SÚMULA: Concede Diária a Servidora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Servidora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: Rozelia de Fátima Saldanha

Data início: 21/09/2026

Data fim: 23/09/2026

Nº de Diárias: 2,5 com pernoite

Valor solicitado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Município de destino: Foz do Iguaçu-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 08304

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar de evento do TCE-PR: Transferências Voluntárias: Resolução 140-26 em Foz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de Setembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:99D5BA87

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 052/2026

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Servidores: Adriane de Paula Neves Schvarz e Reginaldo Vieira
Data início: 21/09/2026
Data fim: 23/09/2026
Nº de Diárias: 2,5 com pernoite
Valor por Solicitante: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Município de destino: Foz do Iguaçu-Pr.
Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar de evento do TCE-PR: Transferências Voluntárias: Resolução 140-26 em Foz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de Setembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:67F8A284

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
255/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 37.490.850/000-25, com situada na Rua Pedro Repula, nº 220, Bairro Jardim Vitória, Pitanga -PR, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Oliveira da Luz, portador da CNH nº 02272956461 DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 665.988.349-53, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 111 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução de

que trata nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Administrativo nº. 255/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em **28 de novembro de 2026** e término em **27 de maio 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com início em **11 de setembro de 2026** e término em **10 de dezembro 2026**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de novembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de setembro de 2026

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3B7D9EA9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 96/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E UNIDADES DE FOTOCONDUCTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Outubro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Outubro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 405.140,88 (Quatrocentos e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no

horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:69E0AEF5

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LANÇA ELEVATÓRIA (CESTO AÉREO ISOLADO 46 KV ALCANCE 13M)”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06 de Outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 06 de Outubro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 06 de Outubro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2B6B7237

LICITAÇÃO AVISO DE NOVO SORTEIO PÚBLICO - CHAMAMENTO Nº 01/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO**

AVISO DE NOVO SORTEIO PÚBLICO

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, torna público, para ciência dos participantes habilitados no Chamamento Público nº 001/2026 –

Credenciamento de Profissional Leiloeiro, que, em observância ao Parecer Jurídico nº 63/2026, será realizado novo sorteio público para definição da ordem dos leiloeiros habilitados.

O novo sorteio contará com a participação de todos os leiloeiros habilitados, conforme documentação constante dos autos do processo. O novo sorteio será realizado conforme as seguintes informações:

DATA: 25 de setembro de 2026

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:
http://www.youtube.com/@Licitação_SantaMariadoOeste

O sorteio será realizado de forma pública, possibilitando o acompanhamento pelos participantes interessados.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de setembro de 2026.

LUCAS TIAGO MINHUK
Presidente da Comissão

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro da Comissão

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:14E812C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA % POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP E/OU APROXIMAÇÃO, DESTINADOS À CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO AOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD’S DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Início da Sessão de Disputa: dia 08/10/2026 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: <http://bll.org.br>

Dados para Contato: 0800-000-3879 –
licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br – “LICITAÇÕES” nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Santo Antonio do Paraíso, em 21 de Setembro de 2026.

RICARDO GONÇALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:D4243753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0542/2025 DISPENSA Nº 0100/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0542/2025
Dispensa Nº 0100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
PELA CONTRATANTE JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em Exercício e pela contratada: SIDNEY GONÇALVES ALBERTON - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DD262ABE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0436/2023 DISPENSA Nº 090/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0436/2023
Dispensa Nº 090/2023

OBJETO: Aquisição de embalagens variadas para atender a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atendimento Integral a Família, bem como para acomodar produtos de cesta básica entregues aos usuários do SUAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADENIR KUNH.
VIGÊNCIA ATUAL: 23/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
PELA CONTRATANTE JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercício, e pela contratada: ADENIR KUNH - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:428F497B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 540/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 540/2025
Inexigibilidade Nº 125/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médico especialista para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais, com a finalidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme Chamamento Público 011/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 21/09/2027.
VALOR RENOVADO: R\$ 117.802,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercício e pela contratada: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:522940E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 541/2025 DISPENSA Nº 99/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 541/2025
Dispensa Nº 99/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte IP com suporte a VLANs, genuinamente via fibra óptica, suporte ao roteamento TCP/IP, tunelamento e segmentação de redes (VLANs) específicas para telefonia, alarme de segurança, câmeras de monitoramento, Wi-Fi e ponto biométrico do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
VIGÊNCIA: 27/09/2027.
VALOR RENOVADO: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RODRIGO ADAO DAFRE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DDF452F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Administração, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

EMERSON LUIS OLIVEIRA DA SILVA Matrícula nº 5513961
07 dias de férias - (21/09 a 27/09/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:A9124403

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 150/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA Matrícula nº 5513960
14 dias de férias - (21/09 a 04/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6F4D2340

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 139/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA AXPAY TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO
NO 123/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 011/2024.

50 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de

Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul/PR, endereço eletrônico: flavio_bazzoni@hotmail.com, telefone: (43) 99135-1707, representada por FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 139/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo nº 123/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) DIAS, passando a vencer ambos em 24/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4A9DAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047//2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, S/N, Bairro AHU, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone (41) 99159-2884, e-mail basasolucoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.446.566/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 113.582.754-08. **Com o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO

MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:10781FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048//2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida castelo Branco, nº 1.500, sala 03, Centro, cidade de Figueira, Estado do Paraná, e-mail licitacaokmpb@gmail.com, fone (43) 9 9144-1254, CNPJ nº 54.192.226/0001-60, neste ato representada pela Senhora Kesia Maryara Beckis Pereira, portadora do RG 14.438.494-6 e CPF nº 087.506.229-60. **Com o valor de R\$ 23.998,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ATIVIDADES) PARA 50 PESSOAS, COM DESTINO AO ROTEIRO "CAMINHOS DA UVA", EM MARIALVA, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – CEDIPI/PR, DESTINADAS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:E3AD9974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049//2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 132/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95.

Com o valor de R\$ 922,96 (novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:505616BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 37/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **07/10/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE. Valor estimado R\$ 658.584,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de setembro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:9C75164E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
047/2026**

Processo Administrativo 127/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, S/N, Bairro AHU, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone (41) 99159-2884, e-mail basasolucoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.446.566/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 113.582.754-08. **Com o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutora de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2CAE3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2026**

Processo Administrativo 124/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ATIVIDADES) PARA 50 PESSOAS, COM DESTINO AO ROTEIRO "CAMINHOS DA UVA", EM MARIÁLVIA, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – CEDUPI/PR, DESTINADAS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida castelo Branco, nº 1.500, sala 03, Centro, cidade de Figueira, Estado do Paraná, e-mail licitacaokmpb@gmail.com, fone (43) 9 9144-1254, CNPJ nº 54.192.226/0001-60, neste ato representada pela Senhora Kesia Maryara Beckis Pereira, portadora do RG 14.438.494-6 e CPF nº 087.506.229-60. **Com o valor de R\$ 23.998,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutora de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:215EFB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2026**

Processo Administrativo 132/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida

Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. **Com o valor de R\$ 922,96 (novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutora de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:51464F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF/2000), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º

- Fica designada para o dia 28 de setembro do corrente ano, audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida, do 2º quadrimestre de 2026 em audiência pública.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 14:00.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para participar, tomar ciência e se inteirar da apresentação, quanto aos cumprimentos das metas fiscais em relação ao 2º quadrimestre de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E7970801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
047/2026 CONTRATO Nº 149/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2026

CONTRATO Nº 149/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: **59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, S/N,

Bairro AHU, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone (41) 99159-2884, e-mail basasolucoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.446.566/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 113.582.754-08. **Com o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:7F96D18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
048/2026 CONTRATO Nº 151/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2026

CONTRATO Nº 151/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ATIVIDADES) PARA 50 PESSOAS, COM DESTINO AO ROTEIRO "CAMINHOS DA UVA", EM MARIÁLVIA, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – CEDIPI/PR, DESTINADAS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida castelo Branco, nº 1.500, sala 03, Centro, cidade de Figueira, Estado do Paraná, e-mail licitacaokmpb@gmail.com, fone (43) 9 9144-1254, CNPJ nº 54.192.226/0001-60, neste ato representada pela Senhora Kesia Maryara Beckis Pereira, portadora do RG 14.438.494-6 e CPF nº 087.506.229-60. **Com o valor de R\$ 23.998,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:391B2839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
049/2026 CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2026

CONTRATO Nº 150/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado

pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. **Com o valor de R\$ 922,96 (novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:4727153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nº 042/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2026

CONTRATO Nº 136/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br, C.N.P.J. nº 00.656.468/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RENATO GAROFANI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87. **R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 137/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Araucária, nº 553, Bairro Santa Terezinha, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e-mail licitacao@abcdistribuidora.far.br, Fone (46) 9 9972-4795, C.N.P.J. nº 12.014.370/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DALCI DAMBROS**, portador da Carteira de Identidade nº 6.686.835-4 e do CPF nº 546.515.499-34. **Com o valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 147/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com sede na Avenida das Torres, nº 2.310, Jardim Três Lagoas, cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail lsdistribuidora.licitacao@gmail.com, diretoria.lsdistribuidora@gmail.com, fone (44) 32002125, C.N.P.J. nº 57.111.717/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO DA SILVA SERRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7616903 e do CPF nº 034.900.352-16. Com o valor de **R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CONTRATO Nº 148/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com sede na Avenida das Torres, nº 2.310, Jardim Três Lagoas, cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail lsdistribuidora.licitacao@gmail.com, diretoria.lsdistribuidora@gmail.com, fone (44) 32002125, C.N.P.J. nº 57.111.717/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO DA SILVA SERRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7616903 e do CPF nº 034.900.352-16. Com o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1BBFEBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20.**

EMPRESA VENCEDORA: 59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, S/N, Bairro AHU, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone (41) 99159-2884, e-mail basasolucoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.446.566/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste

ato representada pela Senhora **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 113.582.754-08. **Com o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B85410E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ATIVIDADES) PARA 50 PESSOAS, COM DESTINO AO ROTEIRO "CAMINHOS DA UVA", EM MARIÁLVIA, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – CEDIPI/PR, DESTINADAS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

EMPRESA VENCEDORA: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS DE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida castelo Branco, nº 1.500, sala 03, Centro, cidade de Figueira, Estado do Paraná, e-mail licitacaokmpb@gmail.com, fone (43) 9 9144-1254, CNPJ nº 54.192.226/0001-60, neste ato representada pela Senhora Kesia Maryara Beckis Pereira, portadora do RG 14.438.494-6 e CPF nº 087.506.229-60. **Com o valor de R\$ 23.998,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B64F0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

EMPRESA VENCEDORA: MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. **Com o valor de R\$ 922,96 (novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:0C2DA178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de adjudicação e homologação

REF.: Pregão Eletrônico 21/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
1	HERNANDES & CIA LTDA.	11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66.	R\$ 9.573,66
2	CARLOS EDUARDO S BORGES.	1, 2, 9, 10, 13, 14, 22, 23, 24, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 45, 65.	R\$ 11.250,00
3	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA.	3, 4, 5.	R\$ 2.213,40
4	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS.	41	R\$ 1.228,80
5	YS DIAS COMÉRCIO.	44	R\$ 749,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-PR, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:0FE7B0EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 64/2025

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Azure Gerenciamento e Projetos Ltda - EPP.

ORIGEM: Dispensa nº. 34/2025.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em CONCRETO, na PR 151 – Parigot de Souza, em um trecho de 3 Km (três quilômetros) que liga São José da Boa Vista / PR até Sengés/ PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 365 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 23/09/2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/09/2026

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:967B509C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 21/2026

Contrato nº 60/2026 - Processo administrativo nº 56/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: HERNANDES & CIA LTDA.

Período de vigência 21/09/2026 à 21/09/2027.

Valor da contratação: R\$ 9.573,66 (nove mil quinhentos e setenta e Três reais e sessenta e seis centavos)

Contrato nº 61/2026 - Processo administrativo nº 56/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: CARLOS EDUARDO S BORGES

Período de vigência 21/09/2026 à 21/09/2027.

Valor da contratação: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Contrato nº 62/2026 - Processo administrativo nº 56/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA.

Período de vigência 21/09/2026 à 21/09/2027.

Valor da contratação: R\$ 2.213,40 (dois mil duzentos e treze reais e quarenta centavos)

Contrato nº 63/2026 - Processo administrativo nº 56/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS.

Período de vigência 21/09/2026 à 21/09/2027.

Valor da contratação: R\$ 1.228,80 (mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Contrato nº 64/2026 - Processo administrativo nº 56/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: YS DIAS COMÉRCIO

Período de vigência 21/09/2026 à 21/09/2027.

Valor da contratação: R\$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

São José da Boa Vista, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:1132FE08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA nº 233/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026, tendo por objeto Aquisição de Materiais de Artesanato para uso nas oficinas realizadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 60,61,62,63 e 64/2026, a Sra. Leiliane da Silva Rodrigues - Coordenadora do Crás e como fiscal a sra. Fernanda Letícia de Paiva – Auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantia pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de setembro 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:15FE2EC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 235/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 22/09/2026, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	Matr.	Documento	FUNÇÃO
FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO	872/2	095.0*8.***-00	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/08/2027, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:54D3FB9E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 118/2026

Eleição Suplementar 2026 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 07/2026

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026 bem como diante do contido na Portaria nº 232/2026 do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, em 21/09/2026, Edição nº 3620, página nº 364, faz saber:

I – Ficam os servidores abaixo nominados devidamente convocados para comparecerem na respectiva seção eleitoral no dia 27/09/2026 a partir das 07h e 30min e até finalização dos trabalhos, para a recepção e apuração de votos, na qualidade de membros da mesa receptora de votos, consoante disposto no artigo 2º da Portaria nº 232/2026 e disposições da Resolução nº 07/2026 do CMDCA:

SEÇÃO Nº01	
NOME	FUNÇÃO
JANETE APARECIDA CARVALHO	Presidente
FÁBIO JÚNIOR DIAS	1º Mesário
CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	2º Mesário

SEÇÃO Nº02	
NOME	FUNÇÃO
FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Presidente
ÉLIO ROBERTO VACILOTO	1º Mesário
VIVIANE MARTINS GONÇALVES ROLIM	2º Mesário

II – Ficam convocados os mesários acima para comparecerem ao treinamento eleitoral no dia 25 de setembro de 2026 (sexta-feira) às 15h na Secretaria de Ação Social.

III – Ficam os membros da Comissão Eleitoral abaixo nominados e designados nos termos da Resolução nº07/2026 do CMDCA devidamente convocados a comparecerem no local previsto no inciso I a partir das 7h e 30min para procederem à direção e fiscalização dos trabalhos e apuração dos votos:

COMISSÃO ELEITORAL	
NOME	FUNÇÃO
ANA CLÁUDIA LOPES	Presidente
ALINE FURQUIM DE OLIVEIRA	Vice-Presidente
ESTER MENDES DE OLIVEIRA	Secretária
FLAVIANA DA SILVA ALVES	Membro
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	Membro

IV – Cumpra-se, no mais, as disposições da Portaria nº232/2026 e Resolução nº 07/2026 do CMDCA.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 21 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES

Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:465C2353

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PORTARIA

PORTARIA Nº60/2026
DATA: 21/09/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de Comissão

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º Nomear a Senhora Claudinéia Silva, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 21 de Setembro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO

Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4FC0F6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	66/2026
Pregão Eletrônico n.º:	30/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 22/09/2026 até as 08h10min do dia 05/10/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 05/10/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 05/10/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 18 de setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1D8F655E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A

abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA

Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:E4725EBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA

Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:00CEF8AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026, TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de setembro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:E44C3B2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº373/2026

DECRETO Nº 373/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 26/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de uma sala de pilates para atendimento às pessoas idosas do Município;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2026-PMSPPR de 31 de agosto de 2026, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de uma sala de pilates para atendimento às pessoas idosas do Município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Deliberação nº 49/2025 – CEDIPI-PR, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2026-PMSPPR de 31 de agosto de 2026.

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES
08.001.08.241.0026.2.072 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R\$ 27.690,32 (vinte sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) em favor dos proponentes:

FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

19.410.510/0001-65 com os lotes 01 a 06, no valor total de R\$ 20.409,00 (vinte mil, quatrocentos e nove reais);

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº43.235.370/0001-10 com os lotes 07 a 09, no valor total de R\$ 299,04 (duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:EE1AC7D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. ADEMAR MOI ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 25 de setembro de 2026, no período das 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 21 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:B67119D7

GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 004 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA Nº 004 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE FINAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DATA: 21 de setembro de 2026

LOCAL: Reunião virtual (on-line).

OBJETIVO: Apresentação do resultado FINAL da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

· **REPRESENTANTE APEG:** TAIS MARQUES DE SOUZA

· **GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL:** EZÍDIO BIASI REDE

· **MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:**

A. MARA IZABEL DA SILVA

B. NATALIA RIBEIRO FERREIRA

C. LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA

2. DO EXPEDIENTE

A reunião teve como objetivo verificar a existência de recursos na Fase de Habilitação. Após conferência da equipe de acompanhamento, a representante da APEG questionou se houve o recebimento de recursos e dos documentos faltantes no e-mail indicado no edital. A comissão relatou que aguardou eventual posicionamento ou manifestação do proponente até a presente data. Com a confirmação negativa e a ausência de envio por parte do proponente, declarou-se encerrada a fase de habilitação do projeto **CARAVANA ILUMINADA DE NATAL** – do proponente **ESPACO ENCANTART LTDA**. O proponente foi considerado definitivamente **INABILITADO**, visto que não apresentou a documentação exigida para regularizar sua situação.

Diante do exposto, a habilitação FINAL ficou assim definida:

CLASSIFICAÇÃO	NOME PROJETO	DO	NOME PROPONENTE	DO	OBSERVAÇÃO
1º	CARAVANA ILUMINADA NATAL	DE	ESPACO ENCANTART LTDA		INABILITADO

3. DAS DELIBERAÇÕES:

Tendo em vista que o único proponente inscrito no certame foi inabilitado por completo, a Comissão de Acompanhamento e o Gestor da Cultura deliberam que os recursos financeiros remanescentes e não utilizados nesta categoria, no valor total de R\$ 43.000,00, serão remanejados e destinados à abertura de um NOVO EDITAL, a fim de garantir a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado final no Diário Oficial, no site da Prefeitura, e no Transferegov, conforme as normas do edital.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, TAIS MARQUES DE SOUZA, e assinada pela Sra. MARA IZABEL DA SILVA. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

MARA IZABEL DA SILVA

Membro da Comissão de Acompanhamento

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

São Pedro do Paraná/PR

O Município de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado(a) por EZÍDIO BIASI REDE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO.

1. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME PROJETO	DO	NOME PROPONENTE	DO	OBSERVAÇÃO
1º	CARAVANA ILUMINADA NATAL	DE	ESPACO ENCANTART LTDA		INABILITADO

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de São Pedro do Paraná/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

3. DO PRAZO DE RECURSOS:

Nesta fase não cabem recursos.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EZÍDIO BIASI REDE

Gestor da Cultura

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BDE5D3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h14min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 23ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente e Osmar Ramalho, como Primeiro Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO e ausente o vereador JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram realizadas as leituras das matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 081/2026, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2026, cuja ementa: *“Denomina o novo Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Curitiba, nº 133, de “CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa” e dá outras providências.”*, o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram realizadas as leituras das Matérias em Segunda Discussão e Votação. Foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 008/2026, do Legislativo Municipal de autoria do Vereador José Aparecido Braga, cuja ementa: *“Dispõe sobre a denominação do Coreto da Praça Comendador Geremias Lunardelli, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, como “Coreto Municipal Joel Antônio de Oliveira” e dá outras providências.”*, o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando continuidade, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimento nº 044/2026 da Vereadora Maria Ap. Ramalho Fernandes. Requerimento nº 045/2026 e indicação 080/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 081/2026 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Todos os Requerimentos e Indicações foram colocados em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:D39E696D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DCERETO Nº 261, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.276,13 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.276,13 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos) para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas referente a devolução de saldos remanescentes e serviços de terceiros, a saber:

03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
03.001 – Adm. Geral, Gestão e Planejamento	
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas	
27 - 3.3.90.93.00.00.00.00 133 Indenizações e	
Restituições.....	R\$ 11.328,94
27 - 3.3.90.93.00.00.00.00 710 Indenizações e	
Restituições.....	R\$ 202,50
27 - 3.3.90.93.00.00.00.00 1006 Indenizações e	
Restituições.....	R\$ 1.694,69

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
04.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos	
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 512 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	
Jurídica.....	R\$ 50,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro e a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento atual, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Fonte 133 – Educação Infantil Apoio As Creches –	
FNDE.....	R\$ 11.328,94
Fonte 710 – Ministério da Agr. – Patrulha Mecanizada –	
Trator/Plantadeira.....	R\$ 202,50

Fonte	1006	Transferências	Voluntárias	Públicas
Federais.....			R\$ 1.694,69	
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:				
04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente				
04.001 – Divisão de Urbanismo				
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos				
70	–	3.3.90.30.00.00.00.00	512	Material de Consumo.....
				R\$ 50,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de setembro de 2.026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

ISABELLA LOURENÇO PARAÍZO

Sec. Mun. Adm., Gestão e Planejamento

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Sec. Mun. Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Debora Kesia de Farias da Cruz

Código Identificador:63C97A8D

SETOR DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 27-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 102/2026, e a adjudicação do objeto é a Aquisição de 05 (cinco) câmaras de refrigeração para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2026, firmada com a empresa Indrel - Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 4455, Bairro Setor Industrial, Londrina – PR, CEP: 86.072-000, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, representada pelo Sr. João Fernando Rapcham, portador do RG nº 6.415.936-4 e do CPF nº 033.374.979-00, pelo preço total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Em, 21 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:F35A4C8A

SETOR DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 28-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 103/2026, e a adjudicação do objeto é a Adesão a ata do Processo Administrativo nº 07/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA COMPARTILHADA CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO PARA FUTURA DE LICITAÇÃO E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NA E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.", em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Wellington da Silva, nº 359, Bairro Jardim Europa 1, Tamarana – PR, CEP: 86.125-000, inscrita no CNPJ nº 21.668.548/0001-84, representada pelo Sr. Roberto Leal de Freitas, portador do RG nº 8.268.111-6 e do CPF nº 005.931.709-46, pelo preço total de R\$ 18.923,89 (dezoito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Em, 21 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:B0151C10

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 27-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 4455, Bairro Setor Industrial, Londrina – PR, CEP: 86.072-000, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, representada pelo Sr. João Fernando Rapcham, portador do RG nº 6.415.936-4 e do CPF nº 033.374.979-00, para a Aquisição de 05 (cinco) câmaras de refrigeração para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2026, firmada com a empresa Indrel - Indústria de

Refrigeração Londrinense LTDA, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 21 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:479EC72E

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 28-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Wellington da Silva, nº 359, Bairro Jardim Europa 1, Tamarana – PR, CEP: 86.125-000, inscrita no CNPJ nº 21.668.548/0001-84, representada pelo Sr. Roberto Leal de Freitas, portador do RG nº 8.268.111-6 e do CPF nº 005.931.709-46, para a Adesão a ata do Processo Administrativo nº 07/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA COMPARTILHADA CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO PARA FUTURA DE LICITAÇÃO E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NA E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.", em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 21 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8079E5C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 086/2026

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Benedito Rael Perciliano* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011**, alterada pela **Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a Sra. **ELIZETE FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 046.163.259-44, em virtude do falecimento do servidor inativo **BENEDITO RAE PERCILIANO**, inscrito no CPF sob nº 301.145.199-00, sob a matrícula 10282, com o cargo de Aposentado.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 28/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 18 de Setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:5AF0E9E9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 087/2026

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Cicero Tavares da Silva* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011**, alterada pela **Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a Sra. **ESTER GEA GIMENES**, inscrita no CPF sob nº 028.951.768-09, em virtude do falecimento do servidor inativo **CICERO TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 537.418.308-87, sob a matrícula 208, com o cargo de Aposentado.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011,

alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 14/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 18 de Setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:14D24E30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 015/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PMS
UASG 988461 - Contratação: 988461-36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia/arquitetura para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Montreal do Município de Sarandi/PR, em conformidade com o Termo de Adesão nº 23.770.741-9/2025, celebrado junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, visando à execução da obra e demais serviços correlatos necessários à implantação da unidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 08 de outubro de 2026 às 09:00 horas.**

Local: <http://www.compras.gov.br/> - Contratação: 988461-36/2026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 18 de setembro de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratações

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:62BB38AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO Nº 01/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO
SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO: VALDIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.897,97

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 18/09/2026 A 17/09/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO: R\$ 29.569,61
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO: CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS. RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:85FE32ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO Nº 02/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO: ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.897,97
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 18/09/2026 A 17/09/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO: R\$ 29.569,61
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO: CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE

FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS. RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BFC63956

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO Nº 03/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
REMUNERAÇÃO MENSAL:R\$ 1.897,97
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:18/09/2026 A 17/09/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R\$ 29.569,61
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS. RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM

COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:68D450C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO Nº 04/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
REMUNERAÇÃO MENSAL:R\$ 1.897,97
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:18/09/2026 A 17/09/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R\$ 29.569,61
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS. RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0BAB9A8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2623/2026

SÚMULA: Revoga Portaria n.º 1905/2026 na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1º - Revogar a Portaria n.º 1905/2026 de 30 de março de 2026, que instaura Sindicância Administrativa.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:6EC77F75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 2624/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional n.º 14/2024, da Corregedoria Geral.

RESOLVE

1º - **INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas, conforme o despacho no Processo SEI n.º 01.16.000552/2024-04.

2º - **NOMEAR** os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO**, matrícula n.º 5902, **DOUGLAS CASSARO FERTONANI**, matrícula n.º 5210 e **MARCELO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula n.º 3562, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Sarandi, 17 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:BBE7A33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 09/2026

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente de Sarandi referente ao 4.º Bimestre de 2026 das secretarias municipais de: assistência social, cultura e lazer, desenvolvimento econômico, educação, esporte e juventude, e saúde;

Pauta 03: Apresentação sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026 prorrogação de prazo;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação Ofício SMS n.º 2.353/2026 sobre suplementação do Projeto atividade 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelo orçamento da saúde através da fonte 1000;

Data: 22/09/2026 às 13:30 horas

Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:06FAADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 38/2026

Dispõe sobre proposta de Regimento Interno para o Conselho Tutelar do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR, reunido em plenária ordinária no dia 22 de Setembro de 2026.

Considerando:

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;
- A natureza permanente, autônoma e não jurisdicional do Conselho Tutelar;
- A necessidade de regulamentar sua organização e funcionamento interno, preservada a autonomia funcional e o caráter colegiado das decisões;
- Os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- A Lei Municipal da Política dos Direitos da Crianças e Adolescentes n.º 2128/2014 e suas alterações, e a Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022;
- Os ofícios: CT n.º 1127/2026 e da SAS/ADM n.º 815/2026 solicita a inclusão de pauta CMDCA;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a proposta e Regimento Interno para o Conselho Tutelar do Município de Sarandi/PR, anexo.

Art. 2º: O Regimento Interno disciplina a organização administrativa, o funcionamento, as reuniões, as deliberações colegiadas, os procedimentos de atendimento, o regime de plantão, os registros, as normas de conduta e os procedimentos internos do Conselho Tutelar.

Art. 3º: O Regimento Interno deverá ser interpretado em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente, as resoluções do CONANDA e demais normas aplicáveis.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 22 de Setembro de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SARANDI/PR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as atribuições administrativas, os procedimentos internos e as normas de atuação do Conselho Tutelar do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da Administração Pública local, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições com autonomia funcional, sem subordinação hierárquica a qualquer órgão do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, sem prejuízo da necessária articulação institucional e do controle administrativo e financeiro previsto em lei.

Art. 5º A autonomia do Conselho Tutelar não afasta:

I – a observância da legislação vigente;

II – a obrigação de prestação de contas quanto aos recursos públicos destinados ao seu funcionamento;

III – a observância das normas administrativas aplicáveis à utilização de bens, equipamentos e serviços públicos;

IV – o controle externo exercido pelos órgãos competentes;

V – a fiscalização pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º A atuação do Conselho Tutelar observará, entre outros, os seguintes princípios:

I – proteção integral;

II – prioridade absoluta;

III – interesse superior da criança e do adolescente;

IV – condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

V – dignidade da pessoa humana;

VI – não discriminação;

VII – legalidade;

VIII – impessoalidade;

IX – moralidade;

X – publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo;

XI – eficiência;

XII – colegialidade;

XIII – proporcionalidade e razoabilidade;

XIV – intervenção mínima e proporcional;

XV – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XVI – preservação da intimidade, privacidade e dignidade;

XVII – proteção dos dados pessoais e das informações sigilosas.

Art. 7º O Conselho Tutelar deverá atuar de forma articulada com os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitada a competência legal de cada instituição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Tutelar será constituído pelos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e pelos suplentes convocados na forma da legislação municipal.

Art. 9º O Conselho Tutelar poderá organizar internamente suas atividades mediante:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Conselheiros Tutelares.

§ 1º As funções previstas no caput destinam-se exclusivamente à organização interna e administrativa do colegiado.

§ 2º O exercício da Presidência, Vice-Presidência ou Secretaria não estabelece relação de hierarquia entre os Conselheiros Tutelares.

§ 3º As atribuições legalmente conferidas ao Conselho Tutelar serão exercidas de forma colegiada, ressalvadas as providências individuais admitidas pela legislação e as medidas emergenciais adotadas durante plantão, sujeitas à apreciação posterior do colegiado.

Art. 10. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos Conselheiros titulares, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.

§ 1º A eleição ocorrerá por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum de instalação.

§ 2º O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, permitida recondução.

§ 3º Em caso de vacância, será realizada nova eleição para o cargo correspondente.

Art. 11. Compete ao Presidente:

I – representar institucionalmente o Conselho Tutelar, sem prejuízo da representação individual dos demais Conselheiros no exercício de suas atribuições;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – organizar a pauta das reuniões;

IV – coordenar a execução das deliberações colegiadas;

V – assinar documentos administrativos do Conselho, quando cabível;

VI – coordenar, juntamente com o colegiado, a elaboração da escala de plantão;

VII – encaminhar aos órgãos competentes documentos e comunicações deliberados pelo colegiado;

VIII – zelar pelo regular funcionamento administrativo do Conselho;

IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua função e previstas neste Regimento.

Parágrafo único: O Presidente não poderá, isoladamente, substituir deliberação do colegiado ou exercer competência que a lei atribua ao Conselho Tutelar como órgão colegiado.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, observadas as atribuições previstas neste Regimento.

Art. 13. Compete ao Secretário:

I – lavrar e organizar as atas das reuniões;

II – manter atualizados os registros administrativos;

III – organizar correspondências e expedientes;

IV – manter o arquivo administrativo;

V – auxiliar na elaboração dos relatórios de atividades;

VI – exercer outras atribuições administrativas definidas pelo colegiado.

Art. 14. Compete a todos os Conselheiros Tutelares:

I – exercer as atribuições previstas no art. 136 do ECA e na legislação municipal;

II – participar das reuniões e deliberações colegiadas;

III – atender crianças, adolescentes, pais, responsáveis e demais usuários;

IV – realizar diligências e visitas quando necessárias;

V – participar das escalas de plantão ou sobreaviso;

VI – registrar adequadamente os atendimentos e providências;

VII – cumprir as deliberações do colegiado;

VIII – preservar o sigilo das informações;

IX – participar das capacitações determinadas ou aprovadas pelo colegiado;

X – zelar pelo patrimônio e pelos equipamentos públicos disponibilizados ao Conselho.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES COLEGIADAS

Art. 15. O Conselho Tutelar realizará reuniões:

I – ordinárias;

II – extraordinárias;

III – administrativas;

IV – de estudo e deliberação de casos.

Art. 16. As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente, em dia e horário definidos pelo colegiado, sem prejuízo do cumprimento da jornada e das escalas legalmente estabelecidas.

Art. 17. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, sempre que houver matéria urgente ou relevante que justifique sua realização.

Art. 18. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros titulares em exercício, ressalvadas as hipóteses de substituição legal por suplente.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, salvo quando a legislação exigir quórum diverso.

§ 2º Em caso de empate, deverá ser realizada nova discussão e votação.

§ 3º Persistindo o empate nas deliberações do colegiado, o Presidente proferirá voto de desempate, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do interesse superior da criança e do adolescente.

§ 4º Nas situações que envolvam risco ou ameaça de violação de direitos da criança ou do adolescente, o colegiado deverá adotar, de forma imediata, as providências cabíveis dentro de suas atribuições legais, não podendo a ausência de consenso impedir a adoção das medidas de proteção necessárias.

Art. 19. As deliberações do Conselho Tutelar:

I – deverão ser motivadas;

II – deverão ser registradas em ata ou sistema oficial;

III – deverão ser formalizadas por escrito quando produzirem efeitos externos;

IV – deverão ser comunicadas aos interessados nos prazos legais;

V – deverão ser registradas no SIPIA, quando aplicável.

Art. 20. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo colegiado, não sendo admitida decisão unilateral de Conselheiro em matéria de competência colegiada, ressalvadas as situações previstas em lei.

Art. 21. As medidas de caráter emergencial adotadas durante os plantões serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente para ratificação ou retificação, com registro das razões que fundamentaram a providência.

Art. 22. As atas deverão conter, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – identificação dos presentes;

III – pauta;

IV – síntese das discussões;

V – deliberações;

VI – votos divergentes, quando solicitada sua consignação;

VII – encaminhamentos;

VIII – encerramento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.

Art. 24. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá:

I – atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA;

II – aplicar as medidas de proteção previstas no art. 101, incisos I a VII, do ECA;

III – atender e aconselhar pais ou responsáveis;

IV – aplicar as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, do ECA;

V – promover a execução de suas decisões;

VI – requisitar serviços públicos nas áreas previstas em lei;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões quando necessário;

IX – encaminhar notícias de fato ao Ministério Público;

X – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

XI – representar à autoridade judiciária ou ao Ministério Público nas hipóteses previstas em lei;

XII – fiscalizar entidades de atendimento nas hipóteses legais;

XIII – exercer as demais atribuições previstas no ECA e na legislação aplicável.

Art. 25. A atuação do Conselho Tutelar não substitui os serviços especializados da rede de atendimento, nem as atribuições próprias dos profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, Ministério Público ou Poder Judiciário.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 26. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar durante o horário regular de funcionamento e, nas situações urgentes, mediante o regime de plantão ou sobreaviso estabelecido na legislação e na escala aprovada pelo colegiado.

Art. 27. O atendimento deverá observar:

I – acolhimento humanizado;

II – escuta qualificada;

III – respeito à dignidade;

IV – não discriminação;

V – proteção da intimidade;

VI – preservação do sigilo;

VII – prioridade às situações de risco ou urgência;

VIII – registro adequado das providências.

Art. 28. Toda demanda recebida deverá ser registrada em sistema oficial, preferencialmente no SIPIA, quando disponível, sem prejuízo de registros complementares necessários.

Art. 29. O registro deverá conter somente as informações necessárias à finalidade do atendimento, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e acesso restrito.

Art. 30. O Conselho Tutelar adotará procedimentos destinados a evitar exposição indevida da criança ou do adolescente e de seus familiares.

CAPÍTULO VII DOS PLANTÕES E SOBREAVISOS

Art. 31. O Conselho Tutelar manterá atendimento para situações urgentes, na forma da legislação municipal e da escala de plantão aprovada pelo colegiado.

Art. 32. A escala deverá observar:

I – igualdade entre os Conselheiros;

II – distribuição equilibrada dos períodos;

III – continuidade do atendimento;

IV – observância da jornada legal;

V – condições de segurança para o exercício das atividades;

VI – regras de compensação ou descanso previstas na legislação municipal.

Art. 33. A escala de plantão será elaborada pelo colegiado, com indicação dos responsáveis, horários e meios oficiais de contato.

Art. 34. O Conselheiro em plantão deverá permanecer acessível pelos meios de comunicação disponibilizados pelo Município durante todo o período de sua responsabilidade, permanecendo, no período diurno, na sede do Conselho e, no período noturno, em regime de sobreaviso, conforme a legislação municipal.

Art. 35. As medidas emergenciais adotadas durante o plantão deverão ser:

I – registradas imediatamente;

II – fundamentadas;

III – comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente;

IV – submetidas à ratificação ou retificação pelo colegiado.

Art. 36. Nenhum Conselheiro poderá ser excluído injustificadamente das escalas ou submetido a tratamento desigual quanto à jornada, plantão ou sobreaviso.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS E REGISTROS

Art. 37. Os procedimentos de atendimento deverão conter, conforme a natureza do caso:

I – identificação ou caracterização da demanda;

II – data e origem da notícia;

III – histórico dos fatos;

IV – avaliação da situação de risco;

V – atendimentos realizados;

VI – diligências;

VII – medidas aplicadas;

VIII – encaminhamentos;

IX – requisições expedidas;

X – acompanhamento;

XI – conclusão.

Art. 38. O registro dos procedimentos deverá ser realizado de forma objetiva, evitando juízos de valor, expressões discriminatórias ou informações desnecessárias.

Art. 39. Os documentos físicos e eletrônicos deverão ser armazenados de forma segura e com acesso restrito às pessoas autorizadas.

Art. 40. O acesso aos registros observará a legislação aplicável, assegurado o acesso institucional às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, quando legalmente cabível, preservado o sigilo perante terceiros.

CAPÍTULO IX DAS VISITAS E DILIGÊNCIAS

Art. 41. A visita domiciliar será realizada quando necessária ao cumprimento das atribuições do Conselho Tutelar.

Art. 42. A visita deverá ser previamente planejada sempre que as circunstâncias permitirem e deverá ser registrada no procedimento correspondente.

Art. 43. Sempre que possível e conforme a natureza e o risco da diligência, a visita será realizada por dois Conselheiros ou com apoio institucional adequado.

Art. 44. Durante a visita, o Conselheiro deverá:

- I – identificar-se;
- II – informar, quando possível, a finalidade da diligência;
- III – respeitar a dignidade dos moradores;
- IV – evitar exposição desnecessária;
- V – realizar escuta adequada;
- VI – registrar objetivamente as informações relevantes;
- VII – elaborar relatório circunstanciado.

Art. 45. Em situação de risco à integridade física dos Conselheiros, da criança, do adolescente ou de terceiros, poderá ser solicitado apoio dos órgãos de segurança pública competentes.

CAPÍTULO X DAS REQUISIÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Art. 46. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar serviços públicos nas áreas previstas no art. 136 do ECA.

Art. 47. A requisição deverá indicar, sempre que possível:

- I – identificação do órgão ou serviço destinatário;
- II – identificação do caso por meio adequado;
- III – serviço solicitado;
- IV – fundamentação;
- V – prazo ou indicação de urgência;
- VI – meio de resposta.

Art. 48. O descumprimento injustificado de requisição ou decisão do Conselho Tutelar será registrado e poderá ser encaminhado à autoridade competente, inclusive ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, conforme a hipótese legal.

Art. 49. Os encaminhamentos à rede de proteção deverão respeitar as competências institucionais de cada serviço, evitando duplicidade de atendimento e revitimização.

CAPÍTULO XI DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 50. O Conselheiro Tutelar deverá declarar seu impedimento ou suspeição quando houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade ou quando estiver presente qualquer das hipóteses previstas na legislação.

Art. 51. Constituem, entre outras, situações que deverão ser avaliadas para fins de impedimento ou suspeição:

- I – interesse pessoal no caso;
- II – participação anterior diretamente relacionada aos fatos, quando comprometer a imparcialidade;
- III – vínculo familiar com pessoa diretamente interessada;
- IV – relação de amizade íntima ou inimizade com pessoa diretamente interessada;
- V – outras circunstâncias previstas em lei.

Art. 52. O Conselheiro impedido ou suspeito não participará da deliberação do caso, devendo a ocorrência ser registrada.

Art. 53. O Conselheiro Tutelar que estiver impedido ou suspeito de atuar em determinado caso deverá declarar imediatamente seu impedimento ou suspeição, abstenendo-se de participar da discussão, deliberação e demais atos relacionados ao caso.

§ 1º Declarado o impedimento ou a suspeição, será convocado o respectivo Conselheiro Tutelar suplente, observada a legislação

municipal e a ordem de convocação, para atuar especificamente na deliberação ou atendimento do caso, quando necessário à formação do quórum ou à garantia da atuação colegiada.

§ 2º O impedimento ou a suspeição deverá ser registrado em ata, preservado o sigilo das informações relativas à criança, ao adolescente e à família.

§ 3º O Conselheiro interessado poderá requerer ao colegiado o reconhecimento de impedimento ou suspeição, assegurado o procedimento previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO XII DA ÉTICA, DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art. 54. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I – atuar com independência, responsabilidade e imparcialidade;
- II – tratar todos com urbanidade;
- III – preservar o sigilo;
- IV – zelar pela dignidade da criança e do adolescente;
- V – cumprir a legislação;
- VI – participar das reuniões;
- VII – cumprir as escalas;
- VIII – registrar os atendimentos;
- IX – zelar pelo patrimônio público;
- X – participar de capacitações;
- XI – evitar qualquer conduta que comprometa a credibilidade institucional.

Art. 55. É vedado ao Conselheiro Tutelar:

- I – utilizar a função para obtenção de vantagem pessoal;
- II – utilizar o cargo para promoção político-partidária ou promoção pessoal;
- III – divulgar informações sigilosas;

- IV – discriminar usuários;
- V – favorecer pessoas em razão de vínculos pessoais;
- VI – utilizar bens públicos para fins particulares;
- VII – abandonar injustificadamente plantão ou expediente;
- VIII – deixar de registrar atendimento relevante;
- IX – receber vantagem indevida;
- X – praticar assédio moral, violência, ameaça ou qualquer forma de abuso no exercício da função;
- XI – exercer atividade incompatível com as exigências legais da função.

Art. 56. A função de Conselheiro Tutelar observará o regime de dedicação exclusiva e as incompatibilidades estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DOS PLANTÕES, FOLGAS E AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE, DAS AUSÊNCIAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 57. As ausências deverão ser comunicadas e justificadas na forma da legislação municipal e deste Regimento.

Art. 58. As licenças, afastamentos e demais hipóteses de suspensão ou interrupção do exercício da função observarão exclusivamente a legislação aplicável.

Art. 59. Nos casos de afastamento ou vacância, será convocado suplente na forma da legislação municipal e das regras do processo de escolha.

Art. 60. A convocação de suplente deverá ser formalmente registrada e comunicada aos órgãos competentes quando exigido.

Art. 61. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, conforme escala previamente elaborada e aprovada pelo colegiado, observada a legislação municipal vigente.

§ 1º O Conselheiro Tutelar que realizar plantão fará jus à folga correspondente, preferencialmente no dia subsequente ao plantão, nos termos da legislação municipal.

§ 2º A escala de folgas deverá ser organizada de modo a garantir a continuidade e a regularidade do atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 62. O Conselheiro Tutelar que necessitar afastar-se de suas atividades por motivo de saúde deverá apresentar o respectivo atestado médico ao órgão competente, observadas as normas administrativas municipais aplicáveis.

§ 1º O afastamento por motivo de saúde devidamente comprovado não será considerado falta injustificada nem infração funcional.

§ 2º Quando o período de afastamento por motivo de saúde coincidir com a data previamente estabelecida para o gozo de folga, esta deverá ser reprogramada, de acordo com a necessidade do serviço e a escala do colegiado.

§ 3º As folgas decorrentes de plantões deverão ser registradas em controle próprio, contendo, no mínimo, a data do plantão realizado e a respectiva data de fruição da folga.

Art. 63. Na hipótese de afastamento por motivo de saúde que impeça o Conselheiro Tutelar de cumprir a escala de plantão, o Presidente do Conselho Tutelar providenciará a reorganização da escala, observadas as normas municipais e, quando cabível, a convocação de suplente na forma da legislação.

Parágrafo único. A reorganização da escala deverá assegurar a continuidade do atendimento e evitar prejuízo ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 64. As folgas decorrentes de plantões deverão ser usufruídas, preferencialmente, no período imediatamente subsequente ao plantão que lhes deu origem, vedado o acúmulo indefinido de folgas.

§ 1º Excepcionalmente, quando a continuidade do serviço ou afastamento legalmente justificado impedir o gozo da folga na data prevista, esta será reprogramada para a primeira data possível, mediante adequação da escala.

§ 2º A reprogramação da folga deverá ser registrada formalmente, indicando o motivo e a nova data de fruição.

§ 3º Não será admitida a fruição, compensação ou conversão da folga em período inferior a 1 (um) dia, sendo vedada a concessão de “meia folga” ou o fracionamento da folga.

§ 4º É vedada a utilização de parte da folga para compensação de atrasos, saídas antecipadas ou outras situações de frequência, salvo previsão legal específica.

CAPÍTULO XIV DOS RELATÓRIOS, ESTATÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 65. O Conselho Tutelar elaborará relatório periódico de suas atividades, contendo, sempre que possível:

- I – quantidade de atendimentos;
- II – natureza das violações identificadas;
- III – medidas aplicadas;
- IV – encaminhamentos;
- V – requisições de serviços;
- VI – atendimentos realizados em plantão;
- VII – informações estatísticas relevantes.

Art. 66. Os relatórios estatísticos não deverão conter dados pessoais desnecessários à finalidade de monitoramento das políticas públicas.

Art. 67. O relatório anual será encaminhado ao CMDCA e aos demais órgãos competentes, quando previsto em lei, podendo subsidiar a formulação e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

Art. 68. A prestação de contas financeira e administrativa observará as competências dos órgãos municipais responsáveis e a legislação aplicável, sem prejuízo da autonomia funcional do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO XV DA CAPACITAÇÃO

Art. 69. Os Conselheiros Tutelares deverão participar das capacitações e formações continuadas destinadas ao aprimoramento do exercício da função.

Art. 70. O colegiado poderá propor ao Município, ao CMDCA e aos demais órgãos competentes a realização de capacitações sobre:

- I – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – Sistema de Garantia de Direitos;
- III – SIPIA;
- IV – violência contra crianças e adolescentes;
- V – escuta protegida;
- VI – medidas de proteção;
- VII – saúde mental;
- VIII – educação;
- IX – assistência social;
- X – proteção de dados e sigilo;
- XI – direitos humanos;
- XII – demais temas relacionados às atribuições do Conselho.

CAPÍTULO XVI DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS

Art. 71. A apuração de eventual infração funcional de Conselheiro Tutelar observará a legislação municipal vigente e será encaminhada à autoridade competente quando a matéria ultrapassar a competência do colegiado.

Art. 72. Qualquer pessoa poderá comunicar fato que, em tese, caracterize irregularidade funcional.

Art. 73. A notícia de irregularidade deverá ser registrada e conter, quando possível:

- I – descrição dos fatos;
- II – data e local;
- III – identificação do envolvido;
- IV – documentos ou informações disponíveis;
- V – identificação do comunicante, quando possível.

Art. 74. Recebida a notícia, o colegiado poderá:

- I – arquivá-la, quando manifestamente improcedente ou sem elementos mínimos;
- II – solicitar informações preliminares;

III – determinar, situação que possa caracterizar falta funcional grave atribuída a membro do Conselho Tutelar, o colegiado deverá comunicar formalmente o fato ao órgão municipal competente para apuração, nos termos da legislação municipal, assegurados o contraditório e o registro da ocorrência;

IV – encaminhar imediatamente à autoridade competente;

V – encaminhar ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito de sua atribuição.

Art. 75. Quando houver procedimento formal de apuração de competência de órgão externo, o Conselho Tutelar deverá fornecer as informações e documentos necessários, observados o sigilo e a proteção de dados.

Art. 76. Verificada, no exercício das funções, situação que possa caracterizar falta funcional grave atribuída a membro do Conselho Tutelar, o colegiado deverá comunicar formalmente o fato ao órgão municipal competente para apuração, nos termos da legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O Conselheiro envolvido deverá ser afastado da apreciação de matéria em que esteja pessoalmente interessado, observadas as regras de impedimento e suspeição.

§ 2º Nas situações que possam representar risco à criança ou ao adolescente, à continuidade ou à regularidade do serviço público, o Conselho Tutelar poderá encaminhar comunicação urgente ao CMDCA, ao órgão responsável pela apuração disciplinar e às demais autoridades competentes para adoção das medidas legalmente cabíveis.

§ 3º O afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar, quando cabível, somente poderá ser determinado pela autoridade ou órgão competente, mediante previsão na legislação municipal aplicável e observância do devido processo legal.

§ 4º O encaminhamento da notícia de possível infração funcional não implica, por si só, aplicação de penalidade ou afastamento do Conselheiro Tutelar.

Art. 77. Nenhuma penalidade de suspensão, perda do mandato ou cassação poderá ser aplicada pelo Conselho Tutelar por meio deste Regimento, devendo ser observada a legislação municipal quanto à autoridade competente, ao procedimento, ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 78. A eventual apuração interna não impede a comunicação dos fatos ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou a outros órgãos competentes, quando presentes elementos que justifiquem a providência.

CAPÍTULO XVII DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 79. Os Conselheiros e demais pessoas que tenham acesso aos registros do Conselho Tutelar deverão preservar o sigilo das informações protegidas por lei.

Art. 80. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento das atribuições legais do Conselho Tutelar.

Art. 81. É vedada a divulgação pública de informações que permitam identificar indevidamente crianças, adolescentes ou familiares atendidos pelo Conselho Tutelar, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 82. Documentos, fotografias, gravações, mensagens e demais informações relacionadas aos atendimentos deverão ser armazenados e compartilhados somente pelos meios institucionais adequados.

CAPÍTULO XVIII DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Art. 83. O Conselho Tutelar manterá articulação permanente com os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.

Art. 84. A articulação deverá buscar:

I – atendimento integral;

II – prevenção da revitimização;

III – continuidade do acompanhamento;

IV – definição clara das responsabilidades;

V – celeridade nas situações urgentes.

Art. 85. O Conselho Tutelar não substituirá os serviços de atendimento especializado e não realizará atividades técnicas próprias de profissionais de outras áreas.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observada a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 87. As disposições deste Regimento não poderão ser interpretadas de forma a restringir, ampliar ou modificar atribuições estabelecidas diretamente por lei.

Art. 88. A alteração deste Regimento dependerá de deliberação do colegiado, observada a legislação aplicável.

Art. 89. A proposta de alteração regimental deverá ser incluída em pauta de reunião e aprovada pelo quórum previsto neste Regimento, salvo disposição legal específica.

Art. 90. Após aprovado, o Regimento deverá ser encaminhado aos órgãos previstos na legislação e divulgado pelos meios oficiais, garantindo-se publicidade ao seu conteúdo.

Art. 91. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado, observadas as providências de publicação e encaminhamento previstos na legislação.

Sarandi, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:3DA4CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 134/2026 - SMED/SEF

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 138/2026 - CMES/PR, de 11 de setembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos **“PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029..”**, procedente do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. RUA TIRADENTES Nº 1270 JARDIM INDEPENDÊNCIA – SARANDI-PARANÁ.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO

Decreto 1201/2026 de 21/07/2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 134 de 18 de setembro de 2026;

PARECER Nº 138/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/09/2026.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. RUA TIRADENTES Nº 1270 JARDIM INDEPENDÊNCIA – SARANDI-PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do de Sarandi, integrando-se às Políticas Públicas Educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar – SMED, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:

- **PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;**

- **OFÍCIO Nº 43/2026**

- **EDITAL nº 01/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;**

- **ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR;**

- **FICHA DO CONSELHO ESCOLAR;**

- **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;**

- **CURSOS OFERTADOS;**

- **ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;**

- **ATA DE ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;**

- **DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029;**

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessora Técnica Pedagógica- SMED – Elaboração do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029, Processo Documental do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Ata de elaboração do Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029; da instituição supracitada, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Ofício nº 43;

- Edital de Convocação;

- Estatuto do Conselho Escolar;

- Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;

- Processo Documental – Triênio 2026/2029;

- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;

- Ata de Elaboração do Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;

- Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029;

III – PARECER E VOTOS

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, em Reunião realizada em 11 de setembro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, após análise detalhada do Processo Documental do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, e considerando que a Instituição atende a modalidade da Educação Infantil, visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da unidade escolar, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** a constituição do **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE** para o **TRIÊNIO 2026/2029**, com validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste Parecer.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** ao documento apresentado.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA

Presidente-Interina do CMES

Conforme Ata da Reunião Ordinária 07/2026 - CMES

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Célia França de Campos,

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Jane Buettner, Angela dos Anjos Trajano, Vitória Beatriz Reis Monterari.

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador: 5DD74B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 135/2026 - SMED/SEF**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e

regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição Federal. Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 139/2026 - CMES/PR, de 11 de setembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos **“VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO DE 2026.”**, procedente do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM – RUA SANTOS DUMMONT Nº 198 – JARDIM INDEPENDÊNCIA. SARANDI – PARANÁ.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sarandi, 18 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO

Decreto 1201/2026 de 21/07/2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 135 de 18 de setembro de 2026:

PARECER Nº 139/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/09/2026.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM – RUA SANTOS DUMMONT Nº 198 – JARDIM INDEPENDÊNCIA. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: EVARISTO & SAKATA LTDA
CNPJ 35.001.610/0001-94.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO DE 2026.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CMES/PR/CP, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.162/2026 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi-Paraná em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo ofício nº 02/2026 Centro de Educação Infantil Maanaim quanto à reposição do dia letivo em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos

dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;

RELATÓRIO

O Centro de Educação Infantil Maanaim, mantido por EVARISTO & SAKATA LTDA, por meio de Ofício nº 02/2026 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de carga horária não cumprida. Conforme informado pela instituição, no dia 29 de junho de 2026, houve admissão dos estudantes no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme as disposições estabelecidas para o funcionamento das atividades no Município de Sarandi. Em razão da dispensa das atividades escolares, a instituição propôs a reposição do referido dia letivo, a ser realizada em 03 de agosto de 2026, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026. A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

ANÁLISE

Aspectos Formais

Consta no processo a solicitação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Maanaim, por meio de sua Diretora, Sra. Regineide Cunha Pereira, referente à reposição de carga horária não cumprida no dia 29 de junho de 2026, no período vespertino, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026. A instituição informa que a necessidade da reposição decorreu da dispensa dos alunos no dia 29 de junho de 2026 no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, tendo a instituição indicado, atividades pedagógicas, por meio de módulos correspondente à reposição. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

Aspectos Legais

A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição das atividades escolares dispensadas mostra-se necessária para assegurar a integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A reposição da carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29/06/2026, a ser realizada no dia 03/08/2026, conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de assegurar o cumprimento das atividades escolares previstas no Calendário Escolar, desde que sejam efetivamente cumpridas, na data estabelecida, as atividades pedagógicas propostas e preservada a carga horária anual obrigatória.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 11 de setembro de 2026, às 8h, após análise da documentação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Maanaim, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à validação da reposição de carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29 de junho de 2026, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno **APROVA** a reposição de carga horária correspondente, nos termos apresentados pela instituição. Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA

Presidente-Interina do CMES

Conforme Ata da Reunião Ordinária 07/2026 - CMES

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Célia França de Campos,

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Jane Buettner, Angela dos Anjos Trajano, Vitória Beatriz Reis Monterari.

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador: 0B20BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 136/2026 - SMED/SEF

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 140/2026 - CMES/PR, de 11 de setembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos **“VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO DE 2026.”**, procedente do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMONT DE ANDRADE – RUA BRASILÂNDIA Nº 302 – JARDIM DOM BOSCO. SARANDI – PARANÁ.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sarandi, 18 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO

Decreto 1201/2026 de 21/07/2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 136 de 18 de setembro de 2026:

PARECER Nº 140/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/09/2026.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMONT DE ANDRADE – RUA BRASILÂNDIA Nº 302 – JARDIM DOM BOSCO. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: CEI CARLOS DRUMMONT DE ANDRADE LTDA

CNPJ: 25.260.303/0001-74.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO DE 2026.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi-Paraná;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CMES/PR/CP, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.162/2026 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/Paraná em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo ofício nº 02/2026 Centro de Educação Infantil Carlos Drummont de Andrade quanto à reposição do dia letivo em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;

RELATÓRIO

O Centro de Educação Infantil Carlos Drummont de Andrade, mantido por CEI CARLOS DRUMMONT DE ANDRADE LTDA, por meio de Ofício nº 02/2026 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de carga horária não cumprida. Conforme informado pela instituição, no dia 29 de junho de 2026, houve admissão dos estudantes no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme as disposições estabelecidas para o funcionamento das atividades no Município de Sarandi. Em razão da dispensa das atividades escolares, a instituição propôs a reposição do referido dia letivo, a ser realizada em 03 de agosto de 2026, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026. A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

ANÁLISE

Aspectos Formais

Consta no processo a solicitação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Carlos Drummont de Andrade por meio de sua Diretora, Sra. Soraya Galvão Evaristo, referente à reposição de carga horária não cumprida no dia 29 de junho de 2026, no período vespertino, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026. A instituição informa que a necessidade da reposição decorreu da dispensa dos alunos no dia 29 de junho de 2026 no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, tendo a instituição indicado, atividades pedagógicas, por meio de módulos correspondentes à reposição. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

Aspectos Legais

A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição das atividades escolares dispensadas mostra-se necessária para assegurar a integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A reposição da carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29/06/2026, a ser realizada no dia 03/08/2026, conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de assegurar o cumprimento das atividades escolares previstas no Calendário Escolar, desde que sejam efetivamente cumpridas, na data

estabelecida, as atividades pedagógicas propostas e preservada a carga horária anual obrigatória.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 11 de setembro de 2026, às 8h, após análise da documentação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, manifesta-se FAVORAVELMENTE à validação da reposição de carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29 de junho de 2026, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno APROVA a reposição de carga horária correspondente, nos termos apresentados pela instituição. Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA

Presidente-Interina do CMES

Conforme Ata da Reunião Ordinária 07/2026 - CMES

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Célia França de Campos,

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Jane Buettner, Angela dos Anjos Trajano, Vitória Beatriz Reis Monterari.

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador: BCE0D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 137/2026 - SMED/SEF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 141/2026 - CMES/PR, de 07 de setembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos **“CIÊNCIA DO PROJETO “PRESENÇA PREMIADA” – AÇÃO INTEGRANTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR – “QUEM FALTA FAZ FALTA.”**, procedente do **SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ**. **Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO

Decreto 1201/2026 de 21/07/2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 137 de 18 de setembro de 2026:

PARECER Nº 141/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/09/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: CIÊNCIA DO PROJETO “PRESENÇA PREMIADA” – AÇÃO INTEGRANTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR – “QUEM FALTA FAZ FALTA”.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná. (CMES), no uso de suas atribuições legais, que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi-Paraná, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 205, 206 e 208, que dispõem sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

Considerando a Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES) e dá outras providências;

Considerando o Plano Municipal de Educação de Sarandi-Paraná;

Considerando a Lei Municipal Nº 2666/2020, de 21 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Programa de Combate e a Prevenção ao Abandono e a Evasão escolar no município de Sarandi-Paraná.

Considerando a Instrução Normativa 05/2025 - que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Quem Falta faz Falta”, voltado à prevenção, ao enfrentamento da infrequência escolar e Busca Ativa nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Sarandi-Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no exercício de suas atribuições, toma ciência do **Projeto “Presença Premiada”**, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, como ação integrante do Programa Municipal de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar – **“Quem falta faz falta”**.

O projeto tem como finalidade fortalecer a frequência escolar, prevenir situações de infrequência, abandono e evasão e valorizar os estudantes que apresentam elevado índice de assiduidade durante o período de apuração definido para o projeto piloto.

Conforme apresentado, a ação será desenvolvida no período correspondente ao 3º trimestre de 2026, com apuração da frequência entre 14 de setembro de 2026 e 30 de novembro de 2026, utilizando como fonte os registros oficiais do Registro de Classe On-line – RCO. Poderão participar estudantes regularmente matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA das 17 Escolas Municipais de Sarandi, desde que atendam aos critérios estabelecidos no projeto.

Entre os critérios previstos está a frequência acima 99% no período de apuração, devidamente comprovada pelos registros oficiais, bem como a autorização dos responsáveis legais para participação na atividade externa.

O reconhecimento previsto para a edição piloto consiste na participação dos estudantes selecionados em uma sessão de cinema no Cineflix Maringá – Shopping Cidade, mediante disponibilização de ingressos por doação, sem custos relativos aos ingressos para o Município.

O projeto estabelece ainda que todos os estudantes que alcançarem frequência superior a 99% no período de apuração terão direito

ao **Certificado de Frequência Premiada**, independentemente da participação na atividade de cinema.

A proposta contempla critérios objetivos para a seleção com a quantidade proporcional ao número de estudantes da instituição. Sendo 8 vagas para escolas de pequeno porte, 14 para escolas de médio porte e 20 vagas para escolas grande porte. Prevendo, em caso de número superior ao quantitativo de vagas, a aplicação sucessiva de critérios de desempate relacionados ao percentual de frequência, ao aproveitamento escolar e à frequência acumulada no ano letivo.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O projeto apresenta caráter educativo, preventivo e de valorização da frequência escolar, como estratégia complementar às ações de acompanhamento, busca ativa e permanência dos estudantes.

As faltas justificadas deverão ser consideradas conforme as normas vigentes da Rede Municipal de Ensino. A participação na atividade externa deverá observar autorização dos responsáveis e organização adequada de transporte, acompanhamento e segurança.

A autorização de uso de imagem deverá ser expressa e vinculada à finalidade informada. Os ingressos recebidos por doação deverão ser devidamente formalizados e registrados, assegurando transparência e controle.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento dos resultados por meio de indicadores de frequência, possibilitando avaliar a efetividade da iniciativa.

Aspectos Legais

A iniciativa está relacionada à efetivação do direito à educação e à promoção da permanência escolar, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, equidade, transparência e interesse público.

A ação de valorização da frequência deverá ter caráter complementar, não substituindo as estratégias de busca ativa, acompanhamento dos estudantes, diálogo com as famílias e demais medidas de proteção ao direito à educação.

O tratamento das faltas justificadas deverá observar a legislação e as normas administrativas vigentes, evitando qualquer forma de tratamento desigual ou discriminatório.

A participação em atividade externa deverá respeitar as normas de autorização, transporte, acompanhamento e segurança dos estudantes. A utilização de imagens deverá observar a autorização dos responsáveis e a legislação de proteção aos direitos de crianças e adolescentes.

As doações deverão ser formalizadas e documentadas, com registro de sua origem e finalidade. Eventual distribuição futura de bens ou brindes deverá ser previamente analisada quanto à sua natureza, origem e compatibilidade com a legislação aplicável.

PARECER E VOTO

Após análise da proposta, o Conselho Municipal de Educação destaca que o reconhecimento da assiduidade deve ser compreendido como estratégia pedagógica complementar, não devendo estabelecer qualquer diferenciação quanto ao direito de acesso, permanência, atendimento educacional ou participação nas atividades escolares. A iniciativa deve permanecer articulada às demais políticas educacionais do Município, especialmente às ações de acompanhamento da frequência, busca ativa, atendimento às famílias, identificação das causas da infrequência e garantia de permanência e aprendizagem dos estudantes.

Recomenda-se, ainda, que os resultados da edição piloto sejam apresentados posteriormente ao Conselho Municipal de Educação, possibilitando a análise dos impactos da iniciativa e o aperfeiçoamento de futuras edições.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação **manifesta ciência da proposta**, nos termos das considerações apresentadas neste Parecer.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA

Presidente-Interina do CMES

Conforme Ata da Reunião Ordinária 07/2026 - CMES

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Célia França de Campos,

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Jane Buettner, Angela dos Anjos Trajano, Vitória Beatriz Reis Monterari.

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador: 95C1354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 138/2026 - SMED/SEF

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 142/2026 - CMES/PR, de 07 de setembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata dos **“CIÊNCIA DOS CASOS DE EVASÃO ESCOLAR ACOMPANHADOS E ENCAMINHADOS AO CONSELHO TUTELAR NO MÊS DE AGOSTO DE 2026.”**, procedente do **SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ**. **Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO

Decreto 1201/2026 de 21/07/2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 142 de 18 de setembro de 2026:

PARECER Nº 142/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/09/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: CIÊNCIA DOS CASOS DE EVASÃO ESCOLAR ACOMPANHADOS E ENCAMINHADOS AO CONSELHO TUTELAR NO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná. (CMES), no uso de suas atribuições legais, que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi-Paraná, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 205, 206 e 208, que dispõem sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

Considerando a Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES) e dá outras providências;

Considerando o Plano Municipal de Educação de Sarandi-Paraná;

Considerando a Lei Municipal Nº 2666/2020, de 21 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Programa de Combate e a Prevenção ao Abandono e a Evasão escolar no município de Sarandi-Paraná.

Considerando a Instrução Normativa 05/2025 - que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Quem Falta faz Falta”, voltado à prevenção, ao enfrentamento da infrequência escolar e Busca Ativa nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Sarandi-Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no exercício de suas atribuições, toma ciênciados casos de infrequência e evasão escolar acompanhados e encaminhados ao Conselho tutelar no mês de agosto de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, por meio do Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar - “Quem Falta Faz Falta”.

No decorrer do referido mês, foram identificadas situações de estudantes com frequência escolar insuficiente, histórico de reprovação por infrequência e casos de reincidência, que passaram a ser acompanhados pelo Programa, em articulação com as respectivas unidades escolares.

As ações de acompanhamento compreenderam intervenções junto às unidades escolares e às famílias, com o objetivo de identificar as causas da infrequência, fortalecer a permanência escolar e assegurar o direito à educação.

Nos casos em que as intervenções realizadas não resultaram na regularização da frequência escolar, foram efetuados os encaminhamentos ao Conselho tutelar, conforme os procedimentos estabelecidos na legislação e nas normas vigentes.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa de Combate e Prevenção ao Abandono Escolar e a Evasão Escolar - “Quem Falta Faz Falta”, realizou ações de busca ativa, contato com as famílias e orientações quanto à importância da frequência e da permanência escolar. Nos casos em que, mesmo após as intervenções realizadas pela unidade escolar e pelo Programa, permaneceu a situação de infrequência e/ou evasão escolar, os estudantes foram encaminhados ao Conselho Tutelar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme atribuições daquele órgão e a legislação aplicável.

Ressalta-se que os encaminhamentos ao Conselho tutelar constituem medida integrante da rede de proteção ao direito à educação, especialmente nos casos em que as ações de acompanhamento e busca ativa não foram suficientes para a regularização da frequência escolar.

Aspectos Legais

Os encaminhamentos dos casos dos estudantes em situação de infrequência e/ou evasão escolar foram realizados após as intervenções promovidas pelo Programa de Combate e Prevenção ao Abandono Escolar e a Evasão Escolar - “Quem Falta Faz Falta”, em conjunto com as respectivas unidades escolares, quando não houver regularização da frequência.

Os procedimentos adotados encontram respaldo na Lei Municipal nº 2666/2020, que regulamenta o Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar no Município de Sarandi-Paraná, bem como na legislação educacional e de proteção aplicável.

Os encaminhamentos deverão observar, ainda, os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da garantia à educação, da articulação entre os órgãos da rede de proteção e do sigilo das informações pessoais dos estudantes e de suas famílias.

PARECER E VOTO

Após análises das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná reconhece a importância do acompanhamento sistemático das situações de infrequência e/ou evasão escolar, bem como da adoção de

medidas de busca ativa e articulação com as famílias e as unidades escolares. O Conselho destaca que os encaminhamentos ao Conselho tutelar devem ocorrer após as intervenções e medidas de acompanhamento previstas nas normas vigentes, sempre com o objetivo de assegurar o direito à educação, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes.

Recomenda-se, ainda, a continuidade do acompanhamento dos casos encaminhados, mediante articulação entre a Secretaria municipal de Educação de Sarandi-Paraná, as unidades escolares, as famílias, o Programa “Quem Falta Faz Falta” e o Conselho Tutelar, observadas as atribuições legais de cada órgão e o sigilo das informações dos estudantes.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação **manifesta ciência dos Casos de infrequência e/ou evasão escolar acompanhados e encaminhados ao conselho tutelar no mês de agosto de 2026**, nos termos das considerações apresentadas neste Parecer.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DO N. MIRANDA

Presidente-Interina do CMES

Conforme Ata da Reunião Ordinária 07/2026 - CMES

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Célia França de Campos,

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Jane Buettner, Angela dos Anjos Trajano, Vitória Beatriz Reis Monterari.

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador: 5A31834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 253/2026

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.

Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulho, materiais diversos, detritos e lixo doméstico, conforme determina o **Art. 20º da lei complementar Nº 409/22:**

QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.

Em vistoria realizada no imóvel localizado na Rua da Misericórdia, nº 109-A no PQ. Res. Bom Pastor, Sarandi/PR, ficou constatado o acúmulo de vários materiais dentro do quintal.

O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**

NOME: CAROLINE JANUARIO FELIX

QUADRA: 51 LOTE: 17

ENDEREÇO: RUA DA MISERICÓRDIA, Nº 109-A

BAIRRO: PQ. RES. BOM PASTOR

CIDADE: SARANDI/PR

Publicado por:

Maurício Egidio Adamo

Código Identificador: F4F6E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

2º QUADRIMESTRE

EXERCÍCIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 30 do mês de setembro do ano de 2026 às 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026 perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012.

Sarandi, 21 de setembro de 2026

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1.049/2026

Publicado por:

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:C7ED61BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2621/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023, com redação da Lei Municipal nº 3144/2026, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao servidor Jesse Marques Júnior, CPF: 094.XXX.XXX-74, matrícula nº 10587, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 04 (quatro) diárias integrais e 1/2 (meia) diária, destinadas ao custeio das despesas decorrentes de viagem, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023, com redação da Lei Municipal nº 3144/2026, de 21 de julho de 2026.

Art. 2º. O valor unitário de cada diária integral corresponde a R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), e o valor da 1/2 (meia) diária corresponde a R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais), referente ao período de 28 de setembro a 02 de agosto do corrente ano, para participação nas capacitações “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos para Obras” e “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos Geral” promovidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, a ser realizada no município de Guarapuava-PR, localizado a aproximadamente 321 km deste Município.

Art. 3º. Valor do Adiantamento: R\$ 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado à aquisição de passagens de transporte rodoviário de ida e volta.

Art. 4º. Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art. 5º. Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação na capacitação das “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos para Obras” e “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos Geral”, para o aprimoramento das atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos. As capacitações proporcionarão conhecimentos técnicos e práticos essenciais ao adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto às particularidades dos

contratos de obras, bem como aos procedimentos gerais aplicáveis aos demais contratos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos, a prevenção de falhas, o cumprimento da legislação e das orientações dos órgãos de controle e a melhoria da eficiência e segurança na atuação da Secretaria. O Evento ocorrerá nos dias 29 a 30 de setembro e 01 a 02 de outubro, na Faculdade Guarapuava, localizado na Rua Novo Ateneu, 1015 - Vale do Jordão, na Cidade de Guarapuava.

Art. 6º. A previsão de saída do município será no dia 28/09/2026, às 11h30, até Campo Mourão com veículo oficial e 13h00 de ônibus rodoviário de Campo Mourão até Guarapuava, com previsão de retorno ao município às 12h25 do dia 02/10/2026, que ocorrerá por meio de ônibus rodoviário.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:07E6E5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2622/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023, com redação da Lei Municipal nº 3144/2026, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias a servidora Renata Maria Simões da Costa, CPF: 059.XXX.XXX-10, matrícula nº 8901, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 04 (quatro) diárias integrais e 1/2 (meia) diária, destinadas ao custeio das despesas decorrentes de viagem, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023, com redação da Lei Municipal nº 3144/2026, de 21 de julho de 2026.

Art. 2º. O valor unitário de cada diária integral corresponde a R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), e o valor da 1/2 (meia) diária corresponde a R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais), referente ao período de 28 de setembro a 02 de agosto do corrente ano, para participação nas capacitações “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos para Obras” e “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos Geral” promovidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, a ser realizada no município de Guarapuava-PR, localizado a aproximadamente 321 km deste Município.

Art. 3º. Valor do Adiantamento: R\$ 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado à aquisição de passagens de transporte rodoviário de ida e volta.

Art. 4º. Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art. 5º. Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação na capacitação das “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos para Obras” e “Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos Geral”, para o aprimoramento das atividades de gestão e fiscalização de contratos

administrativos. As capacitações proporcionarão conhecimentos técnicos e práticos essenciais ao adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto às particularidades dos contratos de obras, bem como aos procedimentos gerais aplicáveis aos demais contratos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos, a prevenção de falhas, o cumprimento da legislação e das orientações dos órgãos de controle e a melhoria da eficiência e segurança na atuação da Secretaria. O Evento ocorrerá nos dias 29 a 30 de setembro e 01 a 02 de outubro, na Faculdade Guarapuava, localizado na Rua Novo Ateneu, 1015 - Vale do Jordão, na Cidade de Guarapuava.

Art. 6º. A previsão de saída do município será no dia 28/09/2026, às 11h30, até Campo Mourão com veículo oficial e 13h00 de ônibus rodoviário de Campo Mourão até Guarapuava, com previsão de retorno ao município às 12h25 do dia 02/10/2026, que ocorrerá por meio de ônibus rodoviário.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:4CE150F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2546/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021, com alteração a Lei nº 3144/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS RIGOLDI CPF: XXX.377.XX-58, ocupante do cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA, sendo concedidas 1 diária e meia (1/2) para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021 com alteração a Lei nº 3144/2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 1 diária e meia (1/2), em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR

Art. 3º Participar da capacitação denominada “DIA C de capacitação: atendimento, proteção e perspectiva de gênero na segurança pública. Tem como objetivo o fortalecimento de uma atuação qualificada, humanizada e orientada pela perspectiva de gênero na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 01/09/2026 às 15:00 horas e retorno 03/09/2026 às 02:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5º O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Saraiva de Gouveia

Código Identificador:15B6DD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2547/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021, com alteração a Lei nº 3144/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para ARISTON ZETOLE DOMICIANO CPF: XXX.700.XX-90, ocupante do cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA, sendo concedidas 1 diária e meia (1/2) para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021 com alteração a Lei nº 3144/2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 1 diária e meia (1/2), em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR

Art. 3º Participar da capacitação denominada “DIA C de capacitação: atendimento, proteção e perspectiva de gênero na segurança pública. Tem como objetivo o fortalecimento de uma atuação qualificada, humanizada e orientada pela perspectiva de gênero na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 01/09/2026 às 15:00 horas e retorno 03/09/2026 às 02:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5º O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Saraiva de Gouveia

Código Identificador:4580C10F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.639/2026**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
9651	Raquel Andreia Soares	02/01/2025 a 01/01/2026	15 dias
9541	Luciane Antonia de Almeida	31/01/2024 a 30/01/2025	08 dias
18991	Sandra Regina Vilas Boas	27/06/2024 a 26/06/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6AAEAA5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.640/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Jean Carlos Alves da Silva, ocupante do cargo de Professor Mg3-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional de nº 20631, 10(dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:29FA681E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.641/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Israel Henrique Santos, ocupante do cargo de Secretário de Serviços Urbanos, matrícula funcional de nº 13781, 20(vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/02/2024 a 16/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:43F09996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 166/2025

Concorrência Eletrônica n.º 009/2025 - Processo Licitatório n.º 114/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, tendo como novo prazo de encerramento, 13/11/2026.

DA VIGÊNCIA: O caput da **CLÁUSULA QUINTA** passa a vigorar com a seguinte redação: “A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 500 (quinhentos) dias, contados da data de assinatura.”.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 21 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EEB4E8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 230/2026

Concorrência Pública n.º 022/2024 - Processo Licitatório n.º 231/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.570.342/0001-01.

MOTIVAÇÃO: O item 11.3 da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual estabelecerá sobre o prazo estipulado à Contratante para responder eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato efetuado pela Contratada. No entanto, constatou-se presente vício no item retromencionado, vez que, não se estipulou prazo algum para resposta. Sendo assim, diante dos trâmites necessários ao cumprimento da obrigação prevista pela Cláusula, faz-se necessária a estipulação de prazo razoável para que a Administração responda eventual requerimento, tornando-se necessário o presente apostilamento.

DA ESTIPULAÇÃO DE PRAZO RAZOÁVEL: Dessa forma, o item 11.3 da Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação, cujo prazo estipulado se entende razoável para cumprimento da obrigação estabelecida: “11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/09/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 21 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:379F8AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 10.000 km do veículo PICK UP

FIAT STRADA ULTRA T200 AT com a placa UBU4A59 CHASSI 9BD281BMYTYBF5109, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: **78.066.800/0001-00**, em todos os lotes desta licitação com o valor global de **R\$1.372,27 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

Sengés, 21 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:62E1F4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

OBJETO: contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas de som amplificadas, mesa de som com conectividade USB e Bluetooth e microfone profissional duplo UHF sem fio, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, na sede da Terceira Idade do Município de Sengés/PR, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

PECAS D. P. LTDA, inscrita no CNPJ n.º **22.233.470/0001-38**, em todos os lotes desta licitação com o valor global de **R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais)**.

Sengés, 21 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8DF00836

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: **DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA** CNPJ: 45.753.733/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o

serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, para Setores diversos do Serviço Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R\$7.070,19 (sete mil, setenta reais e dezenove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Setembro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:26F2DE72

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 035 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de setembro de 2026, a redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **EVERTON COSTA CARVALHO**, matrícula 100372, lotado no setor de saúde pública no cargo de Médico Clínico Geral, de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

Artigo 2º: A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário inclusive a Portaria n.º 40 de 28 de maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:6AB9BB86

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 036 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração **A PEDIDO**, da servidora temporária **ELENE MAISE SANTIAGO LOPES**, lotada no cargo temporário de **AGENTE DE ENDEMIAS**.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Art. 1º: Exonerar, **A PEDIDO**, a partir de 17 de setembro de 2026, a servidora temporária **ELENE MAISE SANTIAGO LOPES**, matrícula 100403, lotada no cargo temporário de **AGENTE DE ENDEMIAS**.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos para o dia 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.021

Publicado por:

Johnny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:A7914DD0**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º 34 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 40º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012*. Fica revogada a Portaria n.º 30 de 10 de fevereiro de 2025.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Revogar a redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, concedida à Servidora, **FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI**, matrícula 100344, lotada no setor de saúde pública no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, passando de 35(trinta e cinco) horas semanais para 30(trinta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 30 de 10 de fevereiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2021

Publicado por:

Johnny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:89DA1DB9**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECURSOS INTERPOSTOS POR FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO, SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA E LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV – DESCONFORMIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO – AUSÊNCIA DE REGISTRO/VISTO NO CREA-PR NA DATA EXIGIDA PELO TERMO DE REFERÊNCIA – CERTIFICADO NR-35 VENCIDO – INEQUILIBRIDADE DE PREÇOS – PROVIMENTO DOS RECURSOS

Tratam-se de Recursos Administrativos, todos tempestivos, interpostos pelas licitantes FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO, LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA e SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, todos contra a decisão que aceitou a proposta e habilitou a licitante SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA.

Houve apresentação de contrarrazões pela Recorrida.

Tendo em vista que todos os recursos foram interpostos em face da habilitação da licitante SEGVILLE, o presente recurso analisará todas as razões em conjunto.

Em breve síntese, os recursos interpostos versam sobre as seguintes questões:

Ausência de inscrição junto ao CREA-PR na data de apresentação da proposta;

Apresentação de certificado de treinamento em NR-35 com prazo de validade expirado, bem como ausência de vínculo do técnico com a empresa;

Desconformidade técnica do item 01 do Termo de Referência;

Inequilibrabilidade da proposta da vencedora.

A análise é a que segue:

a) É sabido que o Edital vincula as licitantes, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Na forma do item 9.15 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Abertura, constava como requisito à habilitação da licitante a “Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, na data de entrega da proposta”.

Em análise à documentação apresentada pela licitante SEGVILLE, não foi apresentado o referido documento, mas apenas comprovação de registro junto ao CREA-SC, em evidente afronta aos termos do Edital de Abertura.

Trata-se, portanto, de ausência de documento necessário à habilitação da licitante.

b) Seguindo, o item 9.16 B) do Termo de Referência previa também como documento necessário à habilitação o certificado **válido** de capacitação em NR-35 (trabalho em altura).

Os certificados apresentados pela licitante SEGVILLE em relação à capacitação acima indicada foram emitidos em 09/11/2023.

Na forma prevista no item 35.4.2.2 da Norma Regulamentadora, o treinamento periódico deve ser realizado a cada dois anos. Considerando tal prazo, os certificados apresentados na sessão alcançaram a sua validade em 09/11/2025, ou seja, em muito anterior à data da sessão.

Trata-se também de ausência de documento necessário à habilitação da licitante, já que o Termo de Referência era claro ao indicar a necessidade de apresentação de certificado válido, sem atendimento pela licitante.

c) Já em relação à compatibilidade técnica do equipamento ofertado, a licitante SEGVILLE indicou o gravador Intelbras MHDX 1332 para atendimento do Item 01, ao mesmo tempo em que ofertou câmeras IP de 8 MP/4K no Item 07.

Conforme bem apresentado nos recursos interpostos, o equipamento MHDX 1332 possui capacidade de operação de câmeras IP limitada a 6 MP, não atendendo à exigência do Termo de Referência de suporte à resolução 4K, correspondente a 8 MP.

Tais informações constam, inclusive, da documentação apresentada pela licitante SEGVILLE.

Não se trata de falha meramente formal ou de divergência irrelevante. O gravador constitui elemento central do sistema contratado e deve ser tecnicamente compatível com as câmeras especificadas. A oferta de equipamento incapaz de operar as câmeras na resolução exigida caracteriza desconformidade substancial da proposta.

Assim, a incompatibilidade entre o gravador ofertado e as câmeras de 8 MP/4K impõe a desclassificação da proposta apresentada.

d) Por fim, em relação à inexecutabilidade da proposta, tem-se que valor reduzido, isoladamente, não determina automaticamente a inexecutabilidade da proposta.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e determina a desclassificação daquelas cuja viabilidade não seja demonstrada.

A jurisprudência reconhece a legitimidade da desclassificação quando o licitante não comprova a viabilidade de sua proposta após a realização de diligência administrativa.

No entanto, a questão da exequibilidade não precisa ser examinada isoladamente para solucionar o recurso, pois a proposta já apresenta desconformidades técnicas e documentais suficientes para sua desclassificação e inabilitação, restando prejudicada a análise deste ponto.

Em virtude do exposto, a conclusão é pelo provimento dos recursos administrativos interpostos por, SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA e LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA, restando prejudicado o recurso interposto por FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO, para reformar a decisão recorrida, desclassificar e inabilitar a empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA, determinando-se o prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente.

Sertãoópolis, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE ZANONI

Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e **DOU PROVIMENTO AOS RECURSOS** interpostos por, SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA e LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E

CONSTRUTORA LTDA, restando prejudicado o recurso interposto por FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO, para determinar a desclassificação e inabilitação da empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA, com o regular prosseguimento do certame.

Sertãoópolis, 18/09/2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8DFCD79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	Programa de Trabalho de Governo				
Camara Municipal de Sulina	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Agosto de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		74.912,81		74.912,81
01.031.0000	Ação Legislativa		74.912,81		74.912,81
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		74.912,81		74.912,81
	Total	0,00	74.912,81		74.912,81
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 00m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D2A957B5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná		Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas		
Camara Municipal de Sulina	Conforme o Vínculo com os Recursos			
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	74.912,81		74.912,81
01.031.0000	Ação Legislativa	74.912,81		74.912,81
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	74.912,81		74.912,81
	Total	74.912,81		74.912,81
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 01m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F3D46CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 055/2026 DE: 21/09/2026

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA PARA CUBRIR FÉRIAS DA CONSELHEIRA NICIELE PIANTKOSKI

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º Para cobrir as férias, fica nomeada através do presente ato a segunda Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina,

Senhora **SUZANA AGUIAR**, portadora do CPF 075.641.409-17 e da carteira de identidade registro geral nº 10.705.277-1, a partir de 01/09/2026.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 21 de setembro de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21/09/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9C0291B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA**, no Pregão Eletrônico nº 36/2026, mantendo a decisão da douta Pregoeira em classificar e habilitar a empresa **CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela Secretaria solicitante como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 21 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0FCF707F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATADA	MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ	27.857.957/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.857.957/0001-05, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, MODELO MAQPESA/BRTM6240, PATRIMÔNIO Nº 5814, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES EXPRESSAMENTE RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE EIXO, DESMONTAGEM E POLIMENTO DA MORINGA, LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS CORREIAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO KIT DE EMBREAGEM DO MOTOR ESTACIONÁRIO E DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, VISANDO AO ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.30/2026
VALOR	11.557,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A502C4AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30/2026

Fundamentado no Art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.857.957/0001-05, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, MODELO MAQPESA/BRTM6240, PATRIMÔNIO Nº 5814, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES EXPRESSAMENTE RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE EIXO, DESMONTAGEM E POLIMENTO DA MORINGA, LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS CORREIAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO KIT DE EMBREAGEM DO MOTOR ESTACIONÁRIO E DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 27.857.957/0001-05

Vigência: DE 21/09/2026 a 21/09/2027

Valor: R\$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

Sulina/PR, 21 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:9DA20297

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2026**

ID: 2805

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – 36.601.179 CRISTIANO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.601.179/0001-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAPIRA/PR

VALOR – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027

Tapira/PR, 21 de setembro de 2026

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:63678752

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2026**

DECRETO Nº 301/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE JOÃO MARIA DE AGOSTINHO (CARVORITE), NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambientais pertinentes para viabilizar a implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de João Maria de Agostinho (Carvorite);

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na implantação e regularização do referido sistema, destinado ao abastecimento de água da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental perante os órgãos competentes, a área destinada à implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de João Maria de Agostinho (Carvorite), no Município de Teixeira Soares, conforme as seguintes especificações:

I – Trecho: extensão total de **4.246,05 metros**, com coordenada inicial **547215.477114 e 7198443.281439** e coordenada final **545428.959840 e 7198856.415828;**

II – Largura: **0,80 metro;**

III – Extensão da rede: **2.231,47 metros** de rede principal e **2.014,58 metros** de ligações, totalizando **4.246,05 metros.**

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se exclusivamente aos fins necessários ao licenciamento ambiental e à implantação do Sistema de Abastecimento de Água referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:B05B11A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova

Fone: (42) 3460 1155 ramais 1028 e 1029

E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br

CNPJ: 30.484.573/0001-07 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

PORTARIA Nº 39, de 21 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A INCLUSÃO DE MEMBROS DO FME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e daquelas estabelecidas pelo Decreto Municipal Nº 19/2025, de 08/01/2025,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal de Comitê Gestor para coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.305 de 11 de agosto de 2026, a qual instituiu o Fórum Municipal de Educação de Teixeira Soares – FME e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Alexandra Ruppel da Silva
- b) Eliane Maria Roos Matte
- c) Mireila Aparecida Jacomel Pugsley
- d) Paula Michele Marchinski

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Fabíola Gubert Matte
- b) Samanta Jagher

III – Representantes do CACS - FUNDEB:

- a) Karina Fogaça Mendes
- b) Sandra Colossi Pott

IV – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

- a) Rosemilda Rosa
- b) Leonice Kistemacher de Lima

V – Representantes do CMDCA:

- a) Renata de Andrade
- b) Evelyn Muriel Vieira Bindas

VI – Representantes das Equipes Gestoras das Escolas e Professores Municipais:

- a) Maira Francine Mulinari - Diretora
- b) Celui Maria Tyski - Coordenadora Pedagógica
- c) Renata Surryan Ribeiro - Professor de Educação Infantil
- d) Margarida Kupczak de Graauw - Professor do Ensino Fundamental

VII – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME

- a) Claudinei de Souza - Representante da Câmara de Vereadores
- b) Elisiane do Rocio Oliveira dos Santos – Representante da Educação do Campo
- c) Claudia Mara Gorte Schapuis – Representante dos Professores da Educação Infantil
- d) Simone Wagner – Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, em consonância com as diretrizes nacionais e orientações técnicas do Ministério da Educação.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor não ensejará o pagamento de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 19 de 23 de abril de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

KELLY REGINA CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Dec. 19/2025 de 08/01/25

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:1C94291C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LIR

SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LIR

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ: 75.963.850/0001-94 torna público que irá requerer a Regularização de Licença Ambiental de Instalação - LIR junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para Implantação de loteamento industrial, sito a PR 438, KM 15,8, Distrito Industrial, município de Teixeira Soares/PR.

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:6B486E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a adequação dos registros funcionais dos cargos de Diretor Jurídico e Diretor do Departamento Administrativo às alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.880/2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.880/2026 na Lei Municipal nº 1.389/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica adequada, para fins funcionais e administrativos, a denominação do cargo de provimento em comissão ocupado por **BRUNA CAROLINA MARCOTTI**, nomeada pela Portaria nº 04/2025 para o cargo de Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica, que passa a denominar-se **Diretor Jurídico**, nos termos da Lei Municipal nº 1.880/2026.

Art. 2º Fica registrado que o cargo de **Diretor do Departamento Administrativo**, ocupado por **REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO**, nomeada pela Portaria nº 01/2025, permanece com a mesma denominação, passando a observar a regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.880/2026.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos referidos nos arts. 1º e 2º ficam sujeitos às atribuições, requisitos, vedações e demais disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.389/2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.880/2026.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais efeitos das nomeações realizadas pelas Portarias nº 04/2025 e nº 01/2025, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 21 de setembro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO

Presidente

Publicado por:

Cleber Amílcar de Souza

Código Identificador:F1B308EF

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 011/2026

Designa Agente de Contratação, Pregoeira e membros da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa nº 03, de 15 de abril de 2024, com suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pela condução e pelo apoio aos procedimentos de contratação no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a estrutura de pessoal disponível no Poder Legislativo Municipal, a necessidade de observância dos requisitos de qualificação dos agentes públicos e o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal efetiva **ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA** para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeira** da Câmara Municipal de Terra Boa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato da Mesa nº 03, de 15 de abril de 2024, com suas alterações.

Art. 2º Designar **JAQUELINE DA SILVA FREITAS, GABRIELA CAROLINE BRITA PAVANI e PAULO ROBERTO LIMA BARRETO** para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação e à Pregoeira, observados os requisitos, atribuições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação interna da Câmara Municipal.

Art. 3º Os agentes públicos designados por esta Portaria deverão exercer suas funções observando as competências legalmente atribuídas aos respectivos cargos, os requisitos de qualificação aplicáveis e o princípio da segregação de funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 05, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 21 de setembro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0E890C6

GABINETE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR, CNPJ: 75.793.786/0001-40, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a **Licença de Operação de Regularização** para o licenciamento do Transbordo Municipal, da Matrícula 1681, Área Institucional no município de Terra Boa - PR.

Terra Boa, 12 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9B869A2C

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 334/2026 REF: PREGÃO Nº 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **VALTER PERES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, com sede Toledo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). **CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR**, CPF: 048.804.349-22, carteira de Identidade nº 81035695.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ **11.906,95 (onze mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRazo: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de setembro de 2026, com vencimento até 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C18FCBE6

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 338/2026 REF: PREGÃO Nº 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **VALTER PERES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.875.336/0001-97, com sede Cândói, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). **PATRIQUE SCHREINER**, CPF: 046.182.509-09, carteira de Identidade nº 72226542.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ **18.555,84 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRazo: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de setembro de 2026, com vencimento até 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB5D404F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 350/2026
REF: PREGÃO Nº 71/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88, com sede Santo Antônio da Platina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, CPF: 032.798.869-02, carteira de Identidade nº 72410610.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 22.732,88 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026, com vencimento até 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23A82B70

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 374/2026
REF: PREGÃO Nº 87/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais, bem como para execução das ações previstas na Portaria MDS nº 1.040/2025 e na Portaria MDS nº 1.172/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de setembro de 2026, com vencimento até 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FEbB4268

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 2/2026

Licitação Modalidade: **Leilão No 2/2026**

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS do Município de Terra Boa

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para:

1) JOICE COELHO inscrito no CPF Nº 053.113.179-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

2) TAMIRES SILVA GAMA inscrito no CPF Nº 408.916.608-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

3) PATRICIA MARTINS BUENO inscrito no CPF Nº 065.360.059-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

4) RULYVAN CECILIO DA SILVA inscrito no CPF Nº 077.191.349-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 21 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5323BAF4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 87/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 87/2026**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais, bem como para execução das ações previstas na Portaria MDS nº 1.040/2025 e na Portaria MDS nº 1.172/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Terra Boa, 21 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E547CE88

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.452/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4452/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 26.283,15 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Preservação Ambiental	
07.002.17.512.0011.2.104.	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
560 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
627 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.249,71
09.001.12.365.0006.2.059.	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
755 - 3.1.91.13.00.00	104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33,44
	Total Suplementação:	26.283,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.1.053.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
379 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
424 - 3.1.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
624 - 3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.249,71
09.001.12.365.0006.2.059.	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
750 - 3.1.90.16.00.00	104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33,44
	Total Redução:	26.283,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CE6D2F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 79/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de terminal de reconhecimento facial, software de gestão e serviço de manutenção de ponto eletrônico

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 06/10/2026.

Retificações:

a) Retificado a exigência da prova de conceito.

Terra Rica, 21/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AEFE1A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.423.434/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT, 888 - CEP: 99709370 - BAIRRO: São Cristovão, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de Preço para compra de extintores, hidrante, luminária de emergência, placas indicativas e recarga de extintores, Pregão - Eletrônico Nº 85/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/09/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Atrium Indústria e Comércio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:19ED1077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1.120, Centro, Terra Rica/PR, neste ato representado por seu prefeito Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, doravante denominado MUNICÍPIO, e 2P SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.370.088/0001-55, com endereço/sede na Av. Paraná nº 1040, neste ato por si ou representada por ELTON CESAR PINEZE, portador(a) do CPF nº 038.816.749-18, quando aplicável, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 19/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento para a prestação, sob demanda, de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudos, utilizando o aparelho e o espaço disponibilizados pelo MUNICÍPIO, conforme as condições, quantidades estimadas, especificações e valores unitários estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os exames e respectivos laudos serão realizados por médico radiologista devidamente habilitado e com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

1.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e serão solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantidade mínima de serviços à CREDENCIADA.

1.4. O credenciamento não gera direito imediato ou preferência absoluta à contratação, devendo a distribuição dos atendimentos observar a escala, o rodízio e os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo vincula-se integralmente:

I – ao Edital de Credenciamento nº 19/2026;

II – ao Termo de Referência e à tabela de identificação quantitativa e qualitativa do objeto;

III – ao pedido de credenciamento, à proposta e aos documentos apresentados pela CREDENCIADA;

IV – às escalas, requisições de empenho, Ordens de Serviço, autorizações, notas de empenho, relatórios de serviços prestados e demais instrumentos relacionados a cada demanda; e

V – à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

2.2. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições dos documentos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente permitidas, desde que mantidas as condições de habilitação e demonstrado o interesse público.

3.2. A prorrogação não assegura quantidade mínima de atendimentos, que permanecerão condicionados à demanda municipal e às regras de distribuição entre os credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. Havendo mais de uma CREDENCIADA, será elaborada escala de atendimento respeitando a ordem do sorteio, de modo que, em cada dia, seja selecionado um dos credenciados para a realização dos exames.

4.2. As escalas observarão, no que for possível, a distribuição igualitária dos atendimentos entre os credenciados, sem prejuízo das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A escala mensal será encaminhada à CREDENCIADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da execução, e os serviços poderão ocorrer de segunda-feira a sábado, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A ausência de manifestação ou a recusa à convocação produzirá os efeitos previstos nas regras do rodízio e do Edital, devendo eventual justificativa ser formalmente apresentada ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Cada atendimento dependerá de prévia solicitação do MUNICÍPIO, formalizada por Requisição de Empenho, Ordem de Serviço, nota de empenho, autorização ou instrumento equivalente.

5.2. Os exames serão realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Gonçalves, nº 695, Centro, Terra Rica/PR, CEP 87.890-000.

5.3. Para a realização dos exames, a CREDENCIADA utilizará o equipamento de propriedade do MUNICÍPIO, marca VINNO, modelo VINNO M50, referência 9000240, bem como os materiais municipais disponibilizados para a execução, devendo zelar pelo seu uso adequado.

5.4. Os exames solicitados deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Requisição de Empenho ou documento equivalente, observada a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame. Nos casos de urgência ou emergência, mediante solicitação justificada do MUNICÍPIO, o laudo deverá ser emitido imediatamente após o exame.

5.6. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante pedido formal e motivado da CREDENCIADA, devidamente instruído e aprovado pelo fiscal responsável.

5.7. Não será devido pagamento por serviço executado sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

6.1. Pela prestação regular dos serviços serão devidos os valores unitários fixados no Edital e na tabela do Termo de Referência, de acordo com o tipo e a quantidade de exames efetivamente autorizados, realizados, laudados e definitivamente recebidos.

6.2. Os valores unitários abrangem todos os custos diretos e indiretos da CREDENCIADA necessários à execução do objeto, inclusive remuneração profissional, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, deslocamento, seguros e demais despesas, ressalvados o equipamento, o espaço e os materiais expressamente disponibilizados pelo MUNICÍPIO.

6.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. O reajuste será aplicado uniformemente à tabela e a todos os credenciados e será formalizado por apostilamento, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e considerará somente os exames previamente autorizados, efetivamente realizados, acompanhados dos respectivos laudos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

7.2. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Serviços Prestados, contendo, no mínimo, o lote ou item, a descrição sintética, a quantidade e a descrição detalhada dos serviços, com indicação do local e do período de execução. Na ausência do relatório, o objeto não será considerado entregue.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo próprio ou visto do fiscal na Nota Fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório, desde que comprovada a regular execução.

7.4. Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desconformidade com o Termo de Referência, o Edital, a proposta ou os padrões mínimos de qualidade.

7.5. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos, quando possível, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação oficial, sem ônus ao MUNICÍPIO, ressalvada prorrogação autorizada. Quando o refazimento não for possível ou conveniente, poderá ser aplicada dedução proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, o pagamento será realizado a partir do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, observadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

7.7. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. Erros na cobrança ou circunstâncias que impeçam a liquidação suspenderão o respectivo prazo até o saneamento pela CREDENCIADA, sem ônus ao MUNICÍPIO.

7.8. A divergência quanto a parte da cobrança não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A garantia contratual dos serviços observará os prazos e as condições previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CREDENCIADA:

- I – executar os exames e emitir os laudos conforme as especificações, os prazos, a escala e as solicitações do MUNICÍPIO;
- II – disponibilizar médico radiologista devidamente habilitado, com graduação em Medicina, especialização em Radiologia e registro regular no CRM, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – comprovar e manter o vínculo do profissional indicado e comunicar previamente qualquer substituição, sujeita à aceitação do MUNICÍPIO;
- IV – respeitar o fluxo de atendimento definido pelos gestores e responsáveis da unidade de saúde;
- V – tratar pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, gestores e servidores com cortesia, respeito e transparência;
- VI – observar o Código de Ética Médica, as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina, a Lei nº 8.080/1990 e as demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde;
- VII – garantir os direitos dos pacientes e prestar atendimento com qualidade, segurança, diligência e respeito à dignidade humana;
- VIII – utilizar adequadamente o aparelho VINNO M50, as instalações e os materiais municipais, comunicando imediatamente qualquer falha ou irregularidade;
- IX – zelar pelos bens colocados à sua disposição e responder pelos danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência ou uso indevido;
- X – apresentar os laudos e o Relatório de Serviços Prestados nos prazos e formatos exigidos, com informações completas e legíveis;
- XI – corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à sua atuação;
- XII – atender às determinações regulares do fiscal, do gestor e da Secretaria Municipal de Saúde e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII – comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;
- XIV – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos competentes;
- XV – guardar sigilo sobre dados pessoais, clínicos, imagens, diagnósticos e demais informações acessadas em razão do serviço;
- XVI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e sociais decorrentes da execução;
- XVII – não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidos sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- XVIII – cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar os equipamentos de proteção individual exigíveis;
- XIX – não empregar menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e cumprir, durante a execução, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- XX – não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO ou do fiscal ou gestor do instrumento, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; e
- XXI – assumir as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que não tenham sido expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- I – registrar as demandas, elaborar as escalas e distribuir os atendimentos conforme o Edital e o Termo de Referência;
- II – emitir a Requisição de Empenho, Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução;

III – disponibilizar o aparelho de ultrassonografia VINNO M50, o espaço físico e os materiais municipais previstos no Termo de Referência em condições de uso;

IV – encaminhar a escala mensal com a antecedência prevista e fornecer as informações necessárias ao atendimento dos pacientes;

V – proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CREDENCIADA;

VI – designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar, avaliar, receber e atestar a execução dos serviços;

VII – prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar tempestivamente as alterações que interferiram na execução;

VIII – notificar a CREDENCIADA sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo razoável para esclarecimento, correção ou refazimento;

IX – receber, conferir e atestar os laudos, os relatórios de serviços prestados e os documentos de cobrança; e

X – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente autorizados, executados, recebidos e liquidados, nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de VANESSA PÉRICO TEIXEIRA, Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de posterior substituição por ato formal do MUNICÍPIO.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, emitir notificações, proceder aos recebimentos provisório e definitivo e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

10.3. As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor ou à autoridade competente para a adoção das medidas necessárias.

10.4. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, especialmente:

- I – a pedido formal da CREDENCIADA;
- II – pela perda das condições de habilitação ou qualificação, inclusive da regularidade do profissional ou de seu registro no CRM;
- III – pelo descumprimento injustificado de escala, requisição, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente;
- IV – pelo descumprimento grave ou reiterado das regras de atendimento, rodízio, prazos, qualidade ou execução previstas no Edital e no Termo de Referência;
- V – pela apresentação de documento ou declaração falsa;
- VI – pela constatação de irregularidade que comprometa a segurança, os direitos dos pacientes ou a adequada prestação dos serviços; ou
- VII – pela aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

11.2. O descredenciamento por iniciativa do MUNICÍPIO será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis.

11.3. Havendo risco à segurança dos pacientes ou indícios de perda da capacidade técnica ou operacional, poderão ser suspensas cautelarmente novas convocações, mediante decisão fundamentada.

11.4. O pedido de descredenciamento não afasta as responsabilidades decorrentes dos serviços anteriormente aceitos, executados ou em andamento, observadas as providências necessárias à continuidade da assistência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA às sanções estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de sanção não exclui o descredenciamento, a extinção da contratação, a realização de glosas e a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DO PRONTUÁRIO

13.1. As partes deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, incluindo informações clínicas, imagens, resultados, diagnósticos e demais dados tratados em razão dos atendimentos.

13.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para a realização dos exames, a emissão dos laudos, o registro assistencial, o

acompanhamento, a fiscalização e o pagamento dos serviços, observadas a legislação de proteção de dados e as normas de ética e sigilo profissional.

13.3. A CREDENCIADA deverá adotar as medidas necessárias para impedir acesso, uso, compartilhamento ou divulgação não autorizados, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer incidente relacionado aos dados.

13.4. O dever de sigilo permanecerá após o encerramento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O MUNICÍPIO promoverá a divulgação do presente Termo e dos atos dele decorrentes nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Rica/PR para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Terra Rica/PR, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR

Credenciante

2P SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Credenciada

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:76C33C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - 029/2026

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **SAMUEL BARBOSA MENDES**, aprovado em 63º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital N.º 011/2025, para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, foi devidamente convocado para assumir suas funções através do Edital de Convocação n.º 067/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 19/08/2026.

DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação n.º 067/2026.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica-PR, 21 de Setembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:78B21173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 411/2026

DECRETO Nº 411/2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA DENISE DA SILVA BOMFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **DENISE DA SILVA BOMFIM**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do **Anexo “I”**, da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 21 de Setembro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (21/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arthur Santana Martins

Código Identificador:1D98BE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 413/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARIO APARECIDO FULADOR**, matrícula Nº 12005, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 30/04/2025 a 29/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/09/2026 a 01/10/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (21/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:1B6BD7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 414/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula Nº 426, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 a

20/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/09/2026 a 30/09/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (21/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:781CA8A5

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2026 PROCESSO 110/2026**

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 22/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular pertencentes à frota do SAMAE, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 25/09/2026 (vinte e três dias de setembro de 2026).

O edital completo está disponível no site: <https://www.samaetr.com.br/> em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/09/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:98A89B68

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.181.521/0001-55**.

DOMICÍLIO: AV ASSIS BRASIL, 3940 - CEP: 91060900 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional., do

Inexigibilidade 3/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/09/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 103.416,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/09/2026(quinze dias de setembro de 2026).

SAMAE De Terra Rica

ADRIANO SERGIO NUNES

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

GIOVANNI DA SILVA SOUZA

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:7C14F2F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0065/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Servidor da Câmara Municipal, para a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período 23 a 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Aldonir João Viacelli, para viajar até a cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos que será realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, pelo Instituto AGP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:DE721AF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0066/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Servidora da Câmara Municipal, para a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período 23 a 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a servidora Caroline Aranhã Passos Selinger, para viajar até a cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos que será realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, pelo Instituto AGP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:E75018A5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0067/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Servidor da Câmara Municipal, para a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período 23 a 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Ulisses Genguini, para viajar até a cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos que será realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, pelo Instituto AGP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:DF4D31CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
082/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
082/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO, inscrita no CPF sob nº ***.***.839-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 23/09/2026 e término em 21/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 de setembro 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:0F9F0E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
083/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
083/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VANESSA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº ***.***.709-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 23/09/2026 e término em 21/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 de setembro 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:3A40FF8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4710/2026

DECRETO Nº 4710/2026

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de reforma e ampliação da nova base do Serviço

de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o imóvel objeto da Matrícula nº 14.764 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da infraestrutura física da nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mediante reforma da edificação existente e ampliação dos espaços destinados às atividades operacionais e de apoio ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do requerimento de Dispensa de Licença Ambiental – DLAM perante o Instituto Água e Terra – IAT, com a identificação registral do imóvel e a caracterização da finalidade pública das intervenções propostas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de reforma e ampliação da nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o imóvel objeto da Matrícula nº 14.764, Livro 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa – PR, de propriedade do Município de Terra Roxa – Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com a seguinte descrição: imóvel urbano correspondente à Quadra nº 03, situado na Rua Ceará, s/n, perímetro urbano da cidade e comarca de Terra Roxa – PR, CEP 85.990-000, com área de 10.924,00 m² (dez mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente, confronta-se com a Rua Ceará (antiga Rua 5), numa extensão de 153,71 metros; lado direito, confronta-se com a Rua Gov. Parigot de Souza (antiga Rua 3), numa extensão de 142,13 metros; lado esquerdo, confronta-se com a Rua Oscar Machado (antiga Rua 17), numa extensão de 142,13 metros; fundo, forma um vértice no encontro da Rua Oscar Machado (antiga Rua 17) com a Rua Gov. Parigot de Souza (antiga Rua 3), constituindo o fechamento do perímetro da Quadra Urbana nº 03. Registro anterior: Matrícula nº 3.115, Livro nº 02, da mesma Serventia.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social de que trata o art. 1º tem por finalidade subsidiar a instrução do requerimento de Dispensa de Licença Ambiental – DLAM perante o Instituto Água e Terra – IAT, referente às intervenções de reforma e ampliação da nova base do SAMU.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May

Código Identificador: E292D281

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4714/2026

DECRETO Nº 4714/2026

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.293/2026, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC e estabeleceu a composição de seu Conselho Gestor;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2026, encaminhado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, contendo a indicação dos representantes para composição do Conselho Gestor do FUMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a constituição e assegurar o regular funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC; **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2026.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, para o exercício das atribuições previstas na legislação municipal, os seguintes representantes:

I – Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Moacir Carlos Comerlatto

Suplente: Giovane Gustavo Beckenkamp

II – Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: **Titular:** Ana Flávia Basso Martins

Suplente: Vera Lúcia Zanatta

III – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: Nilton Daniel da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Joel de Camargo Junior

Suplente: Lucas Silva Domenes

V – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Emerson de Oliveira Bachiega

Suplente: José do Egito Marques Soares

VI – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Julio Simões de Lima

Suplente: Josiane Bolonhezi

VII – Representante da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas:

Titular: Idogival Honorato da Silva

Suplente: Devanir Reis da Silva

VIII – Representante do Conselho de Segurança:

Titular: Osvaldo Mauro Frasson

Suplente: Fernando Volpato Marques

IX – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Edmar Carlos Gomes

Suplente: Tereza de Oliveira da Silva.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas atribuições na forma estabelecida pela **Lei Municipal nº 2.293/2026** e demais normas aplicáveis ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 4º O membro suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos, passando a exercer, nessas ocasiões, todas as atribuições inerentes à representação.

Art. 5º A participação dos membros no Conselho Gestor do FUMPDEC será considerada de relevante interesse público, não ensejando o pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, ressalvadas as disposições específicas previstas na legislação municipal.

Art. 6º O Conselho Gestor do FUMPDEC deverá observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Municipal nº 2.293/2026, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias e observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:8AD17619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 162/2026 - DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.

Contratado: MORI, ROSSO & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 4.709/2026, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, MEDIANTE A MÉDIA APURADA NO LEVANTAMENTO DE PREÇOS REALIZADO ENTRE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

Valor: R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:ACC0B7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

PROCESSO COMPRAS.GOV.BR Nº 987921-35/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 07/10/2026, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, PROVENIENTES DA

COLETA SELETIVA MUNICIPAL, ATÉ A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, no valor máximo de R\$ 953.616,72 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de Setembro de 2026.

HAROLDO BREHM

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:414A47CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**MUNICÍPIO TERRA ROXA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

Tendo em vista o processos Nº 16521/2026 (código verificador WFU8J5KZ) e nº 16523/2026 (código verificador 0Q26G194), protocolados respectivamente as 15h03min e às 15h06min do dia 11/09/2026 a comissão de Seleção e Julgamento constituída comunica as interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público no 003/2026, que após a análise e verificação dos planos de trabalho, compatibilidade, capacidade e regularidade jurídica, administrativa e de tributos, verificou-se que a proponente atende suficientemente as exigências Edit alicias. Portanto, declaram pela aprovação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, cujas etapas sejam:

Etapas I: Análise do Plano de Trabalho

Etapas II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta

apresentada;

Etapas III: Análise dos documentos exigidos.

Projeto	Descrição do Objeto
01	ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DE TERRA ROXA - APOATRA, CNPJ: 02.054.797/0001-35
02	ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DE TERRA ROXA - APOATRA, CNPJ: 02.054.797/0001-35

Terra Roxa, 21 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção e Julgamento:

Portaria Municipal Nº 17593/2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO

Membro Da Comissão

TATIELE DE JESUS FERNANDES

Membro Da Comissão

ELOISA LORENZETTI TARTARO

Membro Da Comissão

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:83B3D9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CABANA MAGAZINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.621.518/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.292.259 e no CPF/MF nº 035.434.591-55, com endereço à Avenida Anhanguera, 14404-, Capuava - 74.450-010, Goiânia - GO.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 18.357,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 260, 261, 438, 771.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:ED00CD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: BETTONI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.151.308/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 094.471.159-69, com endereço à Rua CAETANO VICENTINI, 40, JARDIM ITALIA - 86.050-070, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 75.394,16 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º,

referente ao(s) item(ens) nº 130, 225, 282, 285, 286, 439, 672, 698, 699, 700, 701, 702.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:501A47C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: ALBERTO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.584.360/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALBERTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.170.200-5 e no CPF/MF nº 483.556.239-91, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 138, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 105.431,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 22, 25, 35, 41, 54, 55, 113, 259, 296, 297, 324, 401.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A0E99565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.412.144/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.563.305-16, com endereço à Rua ALCEU AMOROSO LIMA, 314, Caminho das Árvores - 41.820-770, Salvador - BA.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 519, 536.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:C673E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº388-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.258.379/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO VIEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 13167583-6 e no CPF/MF nº 095.129.899-21, com endereço à SITIO SÃO PEDRO, PATRIMONIO SÃO MIGUEL - 84.950-000, Wenceslau Braz - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 488.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:14A782A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº389-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: R. J. LUIZ TAPETES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.149.532/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO JOSE LUIZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 060.514.459-19, com endereço à Rua PC Omeri Borges, 220, CENTRO - 87.540-000, Pérola - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 759.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:4E938222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº390-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.866.576/0002-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL YEE MIN MA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 732.663.020-87, com endereço à Rua PIRAMBOIA, 201, VILA CARRÃO - 03.425-030, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4958C2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº393-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: A. DONIZETE DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.164.562/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO DONIZETE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 162.119.068-46, com endereço à Rua ARNALDO TEIXEIRA LMOS, 428, JARDIM LIMA - 14.403-108, Franca - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 74.842,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 425, 427.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D06BFBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº395-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.159.931/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CATIA CRISTINA MICHREFF, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 970.292.389-15, com endereço à Rua JOSE THEODORO RIBEIRO, 1414, ilha da figueira - 89.258-000, Jaraguá do Sul - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 45.047,60 (quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 472, 479, 481, 482, 486, 487, 746.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E5D3D806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº396-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.111.090/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.

ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 063.193.979-26, com endereço à Rua JUIZ OSVALDO AREA HORN, 440, MEIA PRAIA - 88.372-096, Navegantes - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 546.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BBEA54C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº397-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 65.753.284/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS VINICIUS FUKAGAWA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 065.906.539-84, com endereço à Rua XV DE NOVEMBRO, 964, Centro - 80.060-000, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6E40F2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº398-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: GGV COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.236.131/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 513.003.838-01, com endereço à Rua Guilherme Cotching, 587, Vila Maria - 02.113-011, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 10.880,45 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 37, 38, 39, 40, 61, 79, 91, 111, 271, 318, 339, 343, 346, 348, 349, 350, 355, 357, 365, 367, 368, 369, 372, 373, 376, 377, 378, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 402, 403, 409, 412, 413, 414, 415, 590, 591, 592, 593, 676, 680, 739, 741, 742, 743, 744, 745.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D4C7E104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: NB COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.780.295/0001-5

31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JESSICA KALIL BUSKO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 096.393.059-10, com endereço à Rua JOSÉ ALCIDES DE LIMA, 3047, CAPAO RASO - 81.150-160, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 7.539,90 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34, 266, 267, 269, 273, 274, 275, 300, 301, 303, 305, 340, 347, 433, 466, 478.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4EEF3756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: LAST MOON EQUIPAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.913.536/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVERTON VIEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.063.159-92, com endereço à Rua 19 DE DEZEMBRO, 351, VILA BRAZOPOLIS - 84.950-000, Wenceslau Braz - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 13.642,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 315, 432, 769.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B55674A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: COMERCIAL MARTINS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.891.953/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUILHERME FONSECA MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 051.470.899-93, com endereço à Avenida ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2542, CENTRO - 86.025-800, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 134.302,30 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 74, 75, 84, 92, 105, 107, 110, 133, 137, 138, 139, 143, 161, 165, 167, 173, 176, 179, 180, 187, 192, 195, 197, 198, 218, 224, 226, 227, 228, 229, 254, 255, 338, 342, 450, 517, 518, 521, 522, 524, 525, 526, 527, 529, 530, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 566, 567, 568, 569, 571, 572, 573, 675, 681, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 704, 705, 706, 707, 714, 717, 722, 723, 749, 750, 754, 758, 760, 761, 762.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BC4ADBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: EMPORIUM FOR HOME LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.550.625/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 763.973.609-97, com endereço à Rua 438, 688, MORRETES - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 52.753,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 36, 46, 56, 58, 71, 72, 82, 100, 102, 140, 141, 170, 189, 196, 245, 246, 249, 250, 257, 292, 293, 294, 302, 313, 325, 333, 334, 337, 341, 344, 361, 362, 370, 371, 380, 381, 384, 395, 396, 398, 399, 404, 405, 406, 407, 408, 410, 411, 416, 434, 444, 447, 451, 465, 467, 468, 491, 492, 503, 523, 531, 532, 533, 534, 574, 576, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 602, 603, 605, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 622, 625, 628, 646, 657, 662, 664, 665, 666, 668, 669, 671, 673, 674, 677, 715, 716, 730, 734, 737, 738, 740.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F654F6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº405-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: N DE SOUZA AUTOMAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.517.197/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NOEL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 857.797.689-00, com endereço à Rua ISSAK FRIESEN, 340, XAXIM - 81.830-640, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.765,00 (três mil e setecentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 312, 317.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2E7DC582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº406-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.119.282/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GERSON GONÇALVES FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 172.975.308-67, com endereço à Rua VILELA, 364, VALE LUZITANIA - 03.068-000, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 5.480,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 311, 595, 647, 648.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A198A7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº408-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: JM LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.288.646/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO SANTOS OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 46.431.182 e no CPF/MF nº 365.799.518-85, com endereço à Rua VICENTE SOARES DA COSTA, 132, Jardim Primavera (zona norte) - 02.755-000, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.424,35 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 727.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B9114C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: 62.633.707 LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.633.707/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA DAIANE CHEFFER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 004.864.360-20, com endereço à Rua DR. TRANQUILO DAMO, 186, SANTO ANTONIO - 98.400-000, Frederico Westphalen - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47, 48, 49, 440, 441, 469, 470, 471, 768, 770.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1E596573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: JVL TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.384/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SCHARLSTON JAKSON ABEGG, Administrador, portador do RG/CI nº 90838113 e no CPF/MF nº 051.802.419-95, com endereço à RODOVIA PR 467, Km 25, Linha Quinta das Seleções - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 476, 477, 480, 483, 484, 485, 495, 496.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B32D3413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GECIANO ANTONIO JAGUESKI, Administrador, portador do RG/CI nº 7101790728 e no CPF/MF nº 023.361.080-46, com endereço à Rua SANTOS DUMONT, 888, SAO CRISTOVÃO - 99.709-370, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 23.003,50 (vinte e três mil, três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 163, 168, 169, 535, 721, 748.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:85C42327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº413-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.389.734/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELI TEREZA TONELLO MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 7005203729 e no CPF/MF nº 313.855.320-68, com endereço à Rua 54, , MIRANTE - 89.760-000, Itá - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 763.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E2F22C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/09/2027, NO VALOR DE R\$ 17.760,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EFDCC050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 384/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 9/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS, FRALDÁRIO E LACTÁRIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 40.537,91 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8394B95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Contratada: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.074.498/0001-93, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA E TROCA DE BATERIA ESTACIONÁRIA DE 185 AH/12 V, DESTINADOS À CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

Preço: R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 21 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:815554A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

Contratadas: ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS, 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, I J M MONTANHER CLÍNICA LTDA, VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BORESKI CLÍNICA MÉDICOS LTDA, M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, SILVA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO, FCN LATRONICO, P. E. P. BRAGA LTDA, PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALPHAMED LTDA, GNS HEALTH CARE LTDA, D DE CAMPOS PERIN, ALESSANDRO K. YASSUE - CLÍNICA MÉDICA, SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. M. MEDEIROS CLINICA MÉDICA LTDA, E.H.S. ALMEIDA E CIA. LTDA, G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 12 HORAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. ITEM 1.9 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**

Valor Global: R\$ 176.060,32 (Cento e setenta e seis mil, sessenta reais e trinta e dois centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:19C93E9F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6375, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 6375, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros do Núcleo BIM-TJS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Núcleo BIM-TJS:

I – Amanda Valenga Schelbauer, portadora da cédula de identidade com RG nº 11036553 / SESP/PR, Engenheira Civil, Matrícula nº 118688;

II – Luciana Mickus Pichorim, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7 / SESP/PR, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1366;

III – Amanda Larissa Carvalho Mickus, portadora da cédula de identidade com RG nº 10773684 / SESP/PR, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1385;

IV – João Lucas Machado de Oliveira, portador da cédula de identidade com RG nº 13500692-2 / SESP/PR, Engenheiro Civil, Matrícula nº 119776.

Art. 2º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:6FFC79AC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1110, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera a lei municipal nº 962/2024 de 06 de maio de 2024 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 962/2024, de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por

atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal n.º 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto n.º 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei n.º 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n.º 13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2º Fica alterado o art. 30º, da Lei n.º 962/2024, de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

Art.3º Fica alterado o art. 34º, da Lei n.º 962/2024, de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o objeto da despesa.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0C724C22

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 401, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa contratada.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto 6087/2026 de 24 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável pelo fornecimento de materiais de higiene e limpeza,

conforme Memorando nº 581/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

- **Sônia Gama Ruberti Birsakis;**
- **Felipe dos Santos Valkiu;**
- **Gilvane Henrique Alves;**
- **Leticia dos Santos Lima;**
- **Samara Gislaïne Pereira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5F2AA7EE

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 402, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Concede férias ao servidor LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, ao servidor **LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 119598, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.567.692-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0E0E7D6D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 404, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 839/2026 da Secretaria de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Sindicância e Inquérito Administrativo sob nº 10/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus

trabalhos, conforme disposto no §1º do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:7053A0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato de Financiamento nº 0558496-08 – Programa FINISA

Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, e MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR, na qualidade de Tomador.

Objeto: Alteração do **Anexo I – Detalhamento de Projetos/Ações** do Contrato de Financiamento nº 0558496-08, celebrado em 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar na forma do Anexo I integrante do Quarto Termo Aditivo. A alteração contempla a ação orçamentária nº **04.01.15.452.0013.2017**, o código do grupo de natureza de despesa **4.4.90.51** e o projeto/ação “**Manutenção da Divisão de Obras**”. Permanecem ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2026.

Signatários: Kelly Cristina Souza Gonçalves Bottega, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e Cezar Bueno de Melo, pelo MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR.

Tomazina/PR, 21 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:5C1A9953

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 369/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 14/09/2026, a portaria nº 248/2023 que nomeou o(a) servidor(a) **ANDROMERA DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do nº CPF nº 058.XXX.XXX-83, a exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil São José.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:4A367B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO / EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com a

Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a população, bem como as entidades civis e de classe do município, para participarem da **Audiência Pública** que tratará da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

A audiência será realizada conforme as informações abaixo:

Data: 23/09/2026

Horário: 14h00

Local: Câmara de Vereadores

Endereço: Avenida São Paulo, 452

Bairro: Centro

Município: Três Barras do Paraná – PR

A participação da sociedade civil é de fundamental importância para o fortalecimento do controle social e para construção democrática das políticas públicas de saúde do Município.

Dessa forma, convidamos todos os interessados a comparecerem e contribuir com o processo de reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2026.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:D1728BF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7299/2026

COMISSÃO ORGANIZADORA

D E C R E T O Nº 7299/2026

DATA 21/09/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para coordenação da Conferência Municipal de Esportes e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O CONSELHO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM/DECRETAM:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para coordenar a 1º Conferência Municipal de Esportes, ficando designados os seguintes servidores.

I. Mateus Schepers, CPF nº134.xxx.xxx-33, ao qual compete a coordenação geral;

II. Vagner Liotto da Cruz, CPF nº152.xxx.xxx-74

III. Edimar Bissotto, CPF nº052.xxx.xxx-61

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

Planejar, coordenar e promover a 1º Conferência Municipal de Esportes;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;

III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;

IV. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal;

V. Elaborar o relatório final da 1º Conferência Municipal de Esportes;

VI. Avaliar a 1º Conferência Municipal de Esportes;

Parágrafo Único. A Conferência terá o tema: Construindo o Futuro do Esporte de Três Barras do Paraná.

Art. 3º A 1º Conferência Municipal de Esportes realizar-se-á no dia de 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O local para realização da 1ª Conferência Municipal será objeto de resolução específica da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 4º Serão consideradas como diretrizes para o Plano Municipal de Esportes:

- I. Ampliação e manutenção de programas permanentes de iniciação esportiva nas escolas e comunidades, com a utilização, manutenção e melhoria dos campos, quadras e demais espaços esportivos do município.
- II. Cooperação e expansão no apoio a atletas e equipes de destaque, promovendo intercâmbios e ampliando a participação em competições.
- III. Implantação de programas de esporte e saúde, com foco na prevenção de doenças e no envelhecimento ativo.
- IV. Criação de parcerias com clubes, empresas e ONGs para ampliar o alcance das ações esportivas.
- V. Capacitação contínua de professores, técnicos e gestores esportivos.
- VI. Utilização do Cadastro Esportivo Municipal como ferramenta de diagnóstico e monitoramento de resultados.

Art. 5º Serão consideradas como eixos temáticos para a elaboração da Conferência Municipal de Esportes:

- I. FORMAÇÃO ESPORTIVA;
- II. EXCELENCIA ESPORTIVA;
- III. ESPORTE PARA TODA A VIDA;
- IV. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA;
- V. PARADESPORTO, INCLUSÃO E EQUIDADE;
- VI. FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:79F501A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7302/2026

DECRETO Nº7302/2026
Data 21.09.2026

Nomeia Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; **mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028**,
CONSIDERANDO a renúncia da Conselheira Tutelar titular **Mariceli de Oliveira Casagrande**;
CONSIDERANDO a desistência da 3ª suplente **Priscila Cretieli Borak**;
CONSIDERANDO a desclassificação da 4ª suplente **Francieli Tochio**;
CONSIDERANDO o final de fila da 5ª suplente **Polyana da Silva Farofa**;
CONSIDERANDO a desclassificação 6ª suplente **Juliana Cruz**;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Jair Ribeiro Nunes**, portador do CPF nº xxx.834.72x-xx, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. A nomeação dar-se-á para o **cumprimento do restante do mandato vigente**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA522ED2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7303/2026

Data 21/09/2026

Reintegra servidora efetiva aos cargos originais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A DECISÃO NOS AUTOS DE Nº 0002231-56.2015.8.16.0065,

D E C R E T A

Art. 1º Ante decisão dos autos supra mencionado, fica reintegrada nos cargos de professora, símbolo PD-III, nível II, e símbolo PD-III nível 3, a servidora **Ana Martha Basquera**, portadora das Matrículas nº 2472-4/2 e 97-3/1

Art. 2º Fica a sra. Ana Martha Basquera, convocada a comparecer a assumir os cargos de professora; o não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, presumir-se-á a desistência tácita dos cargos auferidos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E931ADF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA
MUNICIPAL Nº 212/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte.

CONVOCA

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Esporte, tendo como tema central: “Construindo o Futuro do Esporte de Três Barras do Paraná”.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte na forma do Anexo II.

Art. 3º Aprovar a data de execução da Conferência Municipal de Esporte.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO II
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE - REGIMENTO INTERNO

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, abriu as inscrições para a I Conferência Municipal de Esportes, em parceria com o Conselho Municipal de Esportes.

Com vagas limitadas, o evento acontece durante os dias 30 de setembro, das 19h30min às 20h30min, no Recanto Bem-Estar do Idoso, localizado Rua das Rosas nº s/n. as inscrições para a conferência podem ser feitas através do prefeitura@tresbarras.pr.gov.br.

O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema “**Esporte que Queremos**”, o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.

O evento é fundamental para fortalecer a posição do esporte Municipal no cenário esportivo do Estado do Paraná, ao propiciar um ambiente para debates sobre as necessidades, desafios e oportunidades do setor.

A conferência discutirá eixos

I. FORMAÇÃO ESPORTIVA;

II. EXCELÊNCIA ESPORTIVA;

III. ESPORTE PARA TODA A VIDA;

IV. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA;

V. PARADESPORTO, INCLUSÃO E EQUIDADE;

VI. FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO;

A partir dessas discussões, será elaborado um documento com os alicerces para a definição de propostas e ações estratégicas.

Três Barras do Paraná 21 de setembro de 2026.

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:4D5E1E5D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MIORANDO EVENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 41/2026

VALOR: R\$ 133.999,94 (Cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Debora Cristina Gandolfi Grah

Código Identificador:99F89344

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA GEOLÓGICA, MINERÁRIA E AMBIENTAL DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO DE SEIS ÁREAS MUNICIPAIS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C” DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADO

M V KLINGUELFUS BORGES – CNPJ Nº 10.920.311/0001-22

PREÇO

R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:54BDFAD2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº008/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº008/2026**

Aprova as alterações e o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 2.057/2021, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e demais normas que regulamentam a Política de Assistência Social; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter permanente e de controle social da Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a competência do Conselho para elaborar, analisar, atualizar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo as normas necessárias ao seu funcionamento e ao exercício de suas atribuições; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar o Regimento Interno do CMAS à legislação vigente, às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à atual organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior clareza, organização, transparência e segurança nos procedimentos adotados pelo Conselho Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2026, conforme registrada na Ata nº 009/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações e o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Três Barras do Paraná, na forma do Anexo Único desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante para todos os fins.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências, procedimentos e demais disposições necessárias ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Com a entrada em vigor do novo Regimento Interno, ficam revogadas as disposições do Regimento Interno anteriormente vigente, bem como quaisquer normas internas que contrariem o disposto no novo Regimento.

Art. 4º O novo Regimento Interno, constante do Anexo Único desta Resolução, passará a vigorar a partir da data de publicação desta Resolução, devendo ser observado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais envolvidos em seu funcionamento.

Art. 5º O novo Regimento Interno deverá ser mantido à disposição dos Conselheiros, do Poder Público, da rede socioassistencial e da sociedade, assegurando-se sua publicidade e transparência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná – PR, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO – (Publicação do Regimento Interno do CMAS)

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ****CAPÍTULO I****DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Três Barras do Paraná, órgão colegiado, permanente, deliberativo e de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e exerce suas atribuições de controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O CMAS reger-se-á pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na legislação do SUAS, na Lei Municipal nº 2.057/2021, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, nas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e neste Regimento Interno.

Art. 3º O CMAS tem por finalidade exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a participação democrática do poder público, da sociedade civil, dos trabalhadores, das entidades e organizações de assistência social e dos usuários na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da política pública.

Art. 4º A atuação do CMAS observará, especialmente:

- I – a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;
- II – a participação da população e o exercício do controle social;
- III – a universalidade do acesso aos direitos socioassistenciais;
- IV – a equidade e a igualdade de direitos;
- V – a dignidade e a autonomia dos usuários;
- VI – a transparência dos atos públicos;
- VII – a descentralização político-administrativa;
- VIII – a intersetorialidade das políticas públicas;
- IX – a defesa dos direitos socioassistenciais;
- X – a participação dos usuários na gestão e no controle da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS**

Art. 5º Compete ao CMAS, além das atribuições previstas na legislação federal e municipal:

- I – deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
- II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;
- III – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Assistência Social;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- V – apreciar e deliberar sobre os relatórios de gestão e as prestações de contas dos recursos destinados à Assistência Social;
- VI – acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações socioassistenciais;
- VII – deliberar sobre critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços socioassistenciais;
- VIII – normatizar, por meio de resoluções, matérias de sua competência;
- IX – acompanhar e fiscalizar a rede socioassistencial pública e privada;
- X – inscrever e acompanhar as entidades e organizações de assistência social, conforme legislação vigente;
- XI – acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelas entidades inscritas no Conselho;
- XII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII – acompanhar a implantação e o funcionamento dos equipamentos públicos da Assistência Social;

XIV – acompanhar a gestão integrada de serviços, benefícios, programas e transferência de renda;

XV – apreciar e deliberar sobre propostas de cofinanciamento estadual e federal;

XVI – acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos fundos nacional, estadual e municipal de assistência social;

XVII – convocar, em conjunto com o órgão gestor, as Conferências Municipais de Assistência Social;

XVIII – acompanhar e monitorar o cumprimento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

XIX – estimular e fortalecer a participação dos usuários no controle social;

XX – promover a articulação com outros conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos;

XXI – acompanhar informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial;

XXII – acompanhar indicadores de vulnerabilidade e risco social do Município;

XXIII – deliberar sobre seu Regimento Interno e suas alterações;

XXIV – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 6º O CMAS poderá solicitar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social informações, documentos, relatórios, dados e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências.

Art. 7º As deliberações do CMAS serão formalizadas por meio de resoluções, recomendações, moções, pareceres ou outros instrumentos adequados.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

Art. 8º O CMAS será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos da legislação municipal.

Art. 9º A representação da sociedade civil deverá assegurar, observada a legislação aplicável, a participação dos segmentos de:

- I – usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- II – entidades e organizações de Assistência Social;
- III – trabalhadores do SUAS.

Art. 10. Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo eleitoral democrático, assegurando-se publicidade, transparência e participação dos segmentos representados.

Art. 12. Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 14. A condição de membro do CMAS será considerada extinta:

- I – pelo término do mandato;
- II – por renúncia;
- III – por falecimento;
- IV – pela perda da condição de representante da instituição ou segmento que o indicou, quando aplicável;
- V – pela perda do mandato, na forma deste Regimento e da legislação vigente.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 15. O CMAS terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria-Executiva;
- V – Comissões Permanentes;
- VI – Comissões Temporárias;
- VII – Grupos de Trabalho, quando necessários.

CAPÍTULO V**DO PLENÁRIO**

Art. 16. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS.

Art. 17. Compete ao Plenário:

I – discutir e deliberar sobre as matérias constantes da pauta;

II – aprovar resoluções e demais atos do Conselho;

III – aprovar o Plano de Trabalho do CMAS;

IV – deliberar sobre o orçamento e a aplicação dos recursos destinados ao controle social, quando houver;

V – aprovar o calendário anual de reuniões;

VI – criar e extinguir comissões e grupos de trabalho;

VII – eleger o Presidente e o Vice-Presidente, conforme legislação municipal;

VIII – apreciar relatórios das Comissões;

IX – deliberar sobre alteração deste Regimento;

X – exercer as demais competências atribuídas pela legislação.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 18. O CMAS terá Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelo Plenário, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I – representar o CMAS institucionalmente;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

IV – encaminhar as deliberações do Conselho;

V – assinar resoluções, atas, ofícios e demais documentos oficiais;

VI – determinar a inclusão de matérias na pauta;

VII – exercer o voto, inclusive o voto de desempate, quando previsto;

VIII – convocar reuniões extraordinárias;

IX – solicitar informações ao órgão gestor e demais órgãos públicos;

X – representar o Conselho perante órgãos públicos e privados;

XI – exercer outras atribuições definidas pelo Plenário.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário ou pela Presidência.

Art. 21. A Presidência do CMAS deverá observar o princípio da alternância entre representação governamental e sociedade civil, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 22. A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio técnico e administrativo ao CMAS.

Art. 23. Compete à Secretaria-Executiva:

I – organizar as reuniões;

II – elaborar e encaminhar as convocações;

III – preparar a pauta das reuniões;

IV – elaborar as atas;

V – organizar arquivos e documentos;

VI – acompanhar a publicação das resoluções;

VII – manter atualizados os registros do Conselho;

VIII – prestar apoio às Comissões;

IX – acompanhar os encaminhamentos das deliberações;

X – manter sistema de controle das decisões do Conselho;

XI – apoiar a realização das Conferências Municipais;

XII – exercer outras atribuições determinadas pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 24. O CMAS realizará reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 25. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário.

Art. 26. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – pelo Presidente;

II – pela maioria dos membros titulares;

III – quando houver matéria urgente ou relevante que justifique sua realização.

Art. 27. A convocação das reuniões deverá informar:

I – data;

II – horário;

III – local ou plataforma de realização;

IV – pauta;

V – matérias que serão submetidas à deliberação.

Art. 28. As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida, desde que asseguradas a participação dos conselheiros, a publicidade e a validade das deliberações.

Art. 29. As reuniões ordinárias observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – abertura;

II – verificação de quórum;

III – aprovação da ata anterior;

IV – leitura do expediente;

V – apresentação e discussão da pauta;

VI – deliberações;

VII – informes;

VIII – assuntos gerais;

IX – encerramento.

CAPÍTULO IX

DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 30. O quórum para instalação das reuniões e aprovação das matérias observará a legislação municipal e este Regimento.

Art. 31. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, salvo quando a legislação estabelecer quórum diverso.

Art. 32. Cada conselheiro titular terá direito a um voto.

§ 1º O suplente terá direito a voto quando estiver substituindo o titular.

§ 2º O conselheiro impedido de votar em determinada matéria deverá declarar seu impedimento.

Art. 33. As deliberações deverão constar da ata da reunião.

Art. 34. As matérias aprovadas pelo Plenário serão formalizadas por instrumento próprio e, quando necessário, publicadas no órgão oficial de divulgação.

CAPÍTULO X

DAS ATAS

Art. 35. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – relação dos presentes;

III – justificativa das ausências;

IV – pauta;

V – assuntos discutidos;

VI – manifestações relevantes;

VII – deliberações;

VIII – resultado das votações;

IX – encaminhamentos;

X – encerramento.

Art. 36. A ata será submetida à apreciação e aprovação do Plenário na reunião subsequente.

Art. 37. As atas aprovadas deverão ser assinadas ou validadas na forma estabelecida pelo Conselho e mantidas em arquivo próprio.

CAPÍTULO XI

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 38. O CMAS poderá instituir Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho para subsidiar suas decisões.

Art. 39. As Comissões serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, observada, sempre que possível, a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 40. Comissão Permanente de Finanças será composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegurada a representação dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante dos usuários;

II – 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS;

III – 01 (um) representante de entidade ou organização de assistência social;

IV – 01 (um) representante governamental.

§ 1º Compete à Comissão Permanente de Finanças analisar e acompanhar as matérias relativas ao financiamento da Política de Assistência Social, especialmente a execução orçamentária e financeira, os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, os

planos de aplicação, as prestações de contas e os respectivos demonstrativos.

§ 2º A Comissão poderá emitir pareceres, recomendações e manifestações técnicas sobre as matérias de sua competência, submetendo-as posteriormente à apreciação e deliberação do Plenário.

§ 3º A Comissão Permanente de Finanças não substitui a competência deliberativa do Plenário do CMAS.

CAPÍTULO XII

DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 42. São direitos dos conselheiros:

- I – participar das reuniões;
- II – apresentar propostas;
- III – solicitar informações;
- IV – votar e ser votado, quando titular e nas condições previstas;
- V – participar das Comissões;
- VI – solicitar inclusão de matéria em pauta;
- VII – ter acesso aos documentos necessários ao exercício de sua função;
- VIII – manifestar-se livremente nas reuniões, respeitadas as normas de convivência e o decoro;
- IX – receber formação e capacitação para o exercício do controle social.

CAPÍTULO XIII

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 43. São deveres dos conselheiros:

- I – participar das reuniões;
- II – estudar previamente as matérias da pauta;
- III – exercer suas funções com responsabilidade;
- IV – representar adequadamente o segmento ou órgão que integra;
- V – respeitar as decisões do Plenário;
- VI – manter postura ética;
- VII – preservar informações protegidas por sigilo;
- VIII – comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento;
- IX – participar das Comissões para as quais forem designados;
- X – acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho.

CAPÍTULO XIV

DAS FALTAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 44. O conselheiro deverá comunicar à Secretaria-Executiva sua impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art. 45. A ausência injustificada reiterada poderá ensejar a substituição do conselheiro, observado o procedimento previsto na legislação municipal e neste Regimento.

Art. 46. A perda do mandato deverá assegurar direito à ciência dos fatos e manifestação do interessado, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 47. A substituição de conselheiro governamental ou da sociedade civil deverá observar o procedimento previsto na legislação e as regras de representação do respectivo segmento.

CAPÍTULO XV

DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 49. O CMAS apreciará, nos prazos e condições estabelecidos na legislação:

- I – proposta orçamentária da Assistência Social;
 - II – Plano de Ação;
 - III – Demonstrativos de Execução Físico-Financeira;
 - IV – Relatório de Gestão;
 - V – prestações de contas;
 - VI – planos de aplicação de recursos;
 - VII – propostas de cofinanciamento;
 - VIII – demais documentos necessários ao exercício do controle social.
- Art. 50. O órgão gestor deverá disponibilizar ao CMAS informações suficientes para o acompanhamento da execução física, financeira e orçamentária da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 51. O CMAS promoverá mecanismos de participação dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 52. A participação dos usuários poderá ocorrer por meio de:

- I – reuniões ampliadas;
- II – fóruns;
- III – conferências;
- IV – pré-conferências;
- V – audiências públicas;
- VI – consultas públicas;
- VII – organizações de usuários;
- VIII – outras estratégias participativas.

Art. 53. O CMAS deverá adotar linguagem acessível e estratégias que favoreçam a manifestação e participação dos usuários.

CAPÍTULO XVII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. As Conferências Municipais de Assistência Social constituem instâncias de participação e deliberação destinadas à avaliação da Política de Assistência Social e à definição de diretrizes para seu aprimoramento.

Art. 55. O CMAS participará da organização e acompanhamento das Conferências Municipais de Assistência Social, em conjunto com o órgão gestor.

Art. 56. O CMAS deverá acompanhar e monitorar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências.

CAPÍTULO XVIII

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 57. Os atos do CMAS deverão observar os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Art. 58. Deverão ser divulgados, observada a legislação aplicável:

- I – calendário de reuniões;
- II – pautas;
- III – atas;
- IV – resoluções;
- V – composição do Conselho;
- VI – Regimento Interno;
- VII – deliberações das Conferências;
- VIII – informações relativas ao controle social dos recursos;
- IX – demais documentos cuja divulgação seja legalmente exigida.

Art. 59. A divulgação dos documentos deverá preservar informações pessoais, sigilosas ou protegidas pela legislação.

CAPÍTULO XIX

DA ÉTICA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 60. Os conselheiros deverão atuar com independência, responsabilidade, transparência, respeito e compromisso com o interesse público.

Art. 61. O conselheiro deverá declarar impedimento quando possuir interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria submetida à apreciação do Conselho.

Art. 62. É vedada a utilização da condição de conselheiro para obtenção de vantagem pessoal, institucional ou político-partidária.

CAPÍTULO XX

DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 63. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta:

- I – da Presidência;
- II – de Comissão;
- III – de qualquer conselheiro;
- IV – de, no mínimo, um terço dos membros do Conselho.

Art. 64. A proposta de alteração deverá ser apresentada por escrito e incluída em pauta para apreciação do Plenário.

Art. 65. A alteração do Regimento dependerá de aprovação pelo quórum estabelecido na legislação municipal e neste Regimento.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Art. 67. O CMAS poderá expedir resoluções, recomendações, pareceres, notas técnicas, moções e outros atos necessários ao cumprimento de suas competências.

Art. 68. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar as condições administrativas, materiais e financeiras necessárias ao funcionamento do CMAS, nos termos da legislação.

Art. 69. Os membros do CMAS deverão ter asseguradas condições para participação nas reuniões, capacitações, conferências e demais atividades relacionadas ao exercício do controle social.

Art. 70. O CMAS manterá arquivo permanente de suas atas, resoluções, pareceres, relatórios, documentos de composição e demais atos oficiais.

Art. 71. Este Regimento deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município, garantindo-se publicidade e acesso à sociedade.

CAPÍTULO XXII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 72. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e publicação do ato correspondente.

Art. 73. Ficam revogadas as disposições regimentais anteriores que forem incompatíveis com este Regimento.

Art. 74. O presente Regimento deverá ser revisado sempre que houver alteração relevante na legislação do SUAS, na legislação municipal ou quando o Plenário entender necessário.

Art. 75. Este Regimento Interno integra-se à legislação municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO,

Secretaria-Executiva do CMAS

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:E0595F55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 24/2026, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA GEOLÓGICA, MINERÁRIA E AMBIENTAL DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO DE SEIS ÁREAS MUNICIPAIS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO**, com o valor total de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Três Barras do Paraná-PR, 21 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:E1848A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

DITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

2º QUADRIMESTRE DE 2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** de demonstração e avaliação das **Metas Fiscais** do Município de Tunas do Paraná, referente ao **2º Quadrimestre de 2026**, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, que **acontecerá no dia 30 de setembro de 2026, às 16h30min, nas dependências da Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS

Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:49C59778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ERRATA AO DECRETO Nº 300 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 300 de 16 de setembro de 2026

O Município de Tuna do Paraná torna pública a retificação do Decreto nº 300 de 16 de setembro de 2026, publicado no Diário Eletrônico Municipal em 18 de setembro de 2026 referente: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

No item número do Decreto.

Onde se lê: "[DECRETO Nº 300 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Leia-se: "DECRETO Nº 333 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:512041DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO n.º 32/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado o Sr. **CARLOS STRAUB NETO** CPF sob nº **562.853.539-72**.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 18/09/2026 até 18/09/2027. Para locação de imóvel utilizado para instalações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal do aluguel com a correção prevista no contrato original passará a ser de R\$ 2.084,47 (Dois mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 17 de setembro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná 18 de setembro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – **CARLOS STRAUB NETO** Locador

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:20FBEF70

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026

Primeiro Termo Aditivo qualitativo de alteração e retificação de objeto do contrato nº. 18/2026, parte integrante da inexigibilidade de nº. 08/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº. 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 55.930.096/0001-89, com endereço na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CONJ 0004/ CENTRO / CURITIBA / PR /80020-000 neste Ato representada por MARLY FERREIRA SOARES, portadora do CPF 027.145.019-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 08/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo qualitativo, retificando o objeto inicial 01 (uma) inscrição para o Curso: Aprofundamento Técnico na Nova Licitação, nos dias 22 a 25 de setembro em Curitiba-PR, cujo valor por inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) para 01 (uma) inscrição para o Curso: O Novo Papel das Câmaras Municipais No Mundo em Evolução cujo valor por inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), nos dias 22 a 25 de setembro em Curitiba-PR junto a empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA mantendo os valores inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo nº. 18/2026, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Mantém-se inalterada, seguindo o prazo de 30 dias a contar da data de 11/09/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor permanecerá inalterado, definido no valor inicial de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 21 de setembro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

MARLY FERREIRA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:776EDD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL Nº 75-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 75/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adriana de Lima Machado
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 30 de setembro de 2027.

Turvo-PR, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A815EE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL Nº 76-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 76/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ediane Lichinski Simão
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 14 de outubro de 2027.

Turvo-PR, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:429411EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL Nº 79-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 79/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Tiago Miranda Paulowski
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 20 de outubro de 2027.

Turvo-PR, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:39FFD53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Contrato Administrativo nº 163/2026 – Concorrência Eletrônica nº 14/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.924/0001-03, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 420, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-270, neste ato representada por Pedro Felipe Caetano da Silva, portador da cédula de identidade Nº 94.263.67-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.658.319-18 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – **Prazo de Vigência e Execução:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, iniciando-se em 21/09/2026 e encerrando-se em 20/09/2027 – **Valor global:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) – **Gestor:** Noeli Maria Bastos Seguro – **Fiscal:** Gustavo Pereira Veronez – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:FE256E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Termo de Credenciamento Nº 01/2026 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.414/0001-42, com sede à Rua Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Elizeu Roth** – **Objeto:** prestação de serviços de jardineiro – **Vigência:** O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:0AB24F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 665-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias à servidora **Daiane Correa Batista Dessanoski**, ocupante do cargo

efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 580/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:BBD3BF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 666-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora, **Danielle de Souza Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:2F9B3511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 667-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor efetivo **Douglas Domingos Grzeszeszeszyn**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 70/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:AF25AEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 668-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Daiane Marconato**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 3.528/2026.

Parágrafo único. A servidora será submetida à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:73F369E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 COMPRAS.GOV Nº
54/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cavaletes e hidrômetros destinados aos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais de Cachoeira dos Mendes, Cachoeira dos Turcos, Cambucica, Passa Quatro e Faxinal dos Vidal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de outubro de 2026.

Início da Sessão: 06 de outubro de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 42.291,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI

Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:678A3947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 COMPRAS.GOV Nº
55/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estabilizadores de tensão/energia, destinados à proteção dos equipamentos elétricos dos sistemas municipais de abastecimento de água do programa água é saúde, visando minimizar os efeitos das oscilações e quedas de energia elétrica e prevenir danos aos equipamentos.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 05 de outubro de 2026.

Início da Sessão: 05 de outubro de 2026 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 23.181,90 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI

Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:763D62E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 COMPRAS.GOV Nº
56/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes personalizados destinados aos servidores públicos e visitantes do município;

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de outubro de 2026.

Início da Sessão: 02 de outubro de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 65.037,50 (sessenta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6703B7FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026**

A presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de inscrições, cuja as inscrições encerram-se em 21 de setembro de 2026 às 17h, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Credenciamento

Objeto: Chamamento Público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Turvo, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Prorrogação das Inscrições: Até as 17h de 01 de outubro de 2026.

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br>, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente
(Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A76C0744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 14/2026**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 4.645/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 14/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do centro de tratamento de resíduos, em favor da empresa **PFCETANO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 17.209.924/0001-03)** pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F61189CE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DISPENSA ELETRÔNICA 06-26**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA – PARANÁ**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 03/2026**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 4.201/2017 e demais disposições aplicáveis.

DATA E HORÁRIOS

Recebimento das propostas: até às **09h** do dia **28/09/2026**

Início da fase de lances: às **09h30min** do dia **28/09/2026**

Encerramento da fase de lances: às **15h30min** do dia **28/09/2026**

Local: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil.

Contato: (44) 3621-3750 – licitacao@cmu.pr.gov.br

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, Umuarama/PR – CEP 87501-170.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software como Serviço – SaaS, Google Workspace, incluindo suporte técnico, configuração e treinamento, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Umuarama/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 16.865,16 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças **GOOGLE WORKSPACE**, na modalidade Software como Serviço – SaaS, com suporte técnico, configuração e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo:

1.3. O critério de julgamento será o **menor preço global por lote**.

1.4. A contratação compreenderá todos os serviços necessários à implantação, configuração, disponibilização das licenças, suporte técnico e treinamento, conforme Termo de Referência.

1.5 Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

Umuarama/PR, 21 de setembro de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

SIMONE A. FREITAS
Equipe de Apoio

FABIANO MAZIERO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:F3928256

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
031/2026 - PMU**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/464.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da empresa especializada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.110.585/0001-00**, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a realização de capacitações coletivas presenciais e consultorias individuais, presenciais ou à distância, destinadas às startups instaladas no TechnoPark Umuarama, bem como a empresas e empreendedores indicados pelo TechnoPark, nos eixos de gestão de negócios, comportamento empreendedor e estratégias de entrada e expansão no mercado (Go-to-Market), visando ao fortalecimento do ecossistema de inovação e ao desenvolvimento empresarial no Município de Umuarama, com recursos do Convênio nº 04/2025 – Fundo Paraná, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial e o Município de Umuarama, de acordo com o art. 74, inciso III, “c”, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/08/464, de 05 de agosto de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:9EDDB7B9

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
032/2026 - PMU**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/463.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.248,65 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da empresa: **BIOEDTECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.157.084/0001-07**, para o fornecimento de Bioimpressora 3D BioEnder Pro, incluindo kit de impressão 3D, treinamento personalizado, frete instalação, calibração e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado às atividades laboratoriais do Município de Umuarama, com recursos do Fundo Municipal de Inovação, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/08/463, de 05 de agosto de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:8FF259B5

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
033/2026 - PMU**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/450.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.998,57 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica/empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.984.954/0001-74**, para fornecimento de licenças de uso dos softwares AltoQi Visus Obras Públicas, AltoQi Builder Infinity e AltoQi Eberick Infinity, incluindo suporte técnico, atualizações e acesso à plataforma de ensino a distância (EAD), destinadas às atividades do Parque Tecnológico de Umuarama – Technopark Umuarama, através da adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – Sistema de Registro de Preços (Lote 02), da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP do Estado do Paraná – Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON – Divisão de Atas e Adesões – DAA, com recursos do Termo de Convênio nº 005/2023 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Sec. de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e o Município de Umuarama, de acordo com o artigo 74, “caput”, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/07/450, de 27 de julho de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:2452B7B9

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO - PMU**

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 212/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: CINTHIA TIEMI KAMI.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4702, Zona II, Município de Umuarama-Pr, localizado na data de terras nº 05, da quadra nº 10, matrícula nº 3634, do Registro de Imóveis – 2º Ofício – Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com

área total aproximada de 560,00m², contendo uma construção em alvenaria para fins comerciais com 12 salas, bwc masculino e feminino, cozinha, quintal todo cimentado e amplo, área toda coberta, **para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 11/09/2026 a 11/09/2027.

Valor: R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo Digital n.º 2703-26-UMU-LIC; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026, ratificado/autorizado em 08 de setembro de 2026, publicado no Jornal “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, de 10 de setembro de 2026, edição n.º 3613, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no art. 74, inciso V**; da Lei Municipal n.º 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 21 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:AD3F29B8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 024/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 100 – F:303 – 15%

70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 101 – F:494 – Federal

70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 102 – F:70014 – Estadual

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 04 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 019/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Contratado: L & P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMERCIO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 97 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 98 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 04 de setembro de 2026.

Umuarama, 21 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira

Código Identificador:82EAF2FC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratado: T. L. BARBOSA & CIA LTDA - ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:445 - F:511

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:446 - F:1000

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:448 - F:511

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:449 - F:1000

19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1029 - F:104

19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:1031 - F:104

20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1273 - F:509

20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:1276 - F:509

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 10 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de outubro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:445 - F:511

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:446 - F:1000

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:448 - F:511

10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:449 - F:1000

19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1029 - F:104

19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:1031 - F:104

20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1273 - F:509

20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:1276 - F:509

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 18 de setembro de 2026

Umuarama, 21 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira

Código Identificador:A4257460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 3520-26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 3520-26

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1- 01 (Uma) Unidade de Bomba Centrífuga Monoestágio para Combate a Incêndio Tubulação 2.1/2 Trifásica 220v/380v/440v/760v 20cv - VAZÃO (9.000 L/H)
Objetos deverão ser entregues sem custo adicional no Pátio Rodoviário de Máquinas da Prefeitura de Umuarama, situado na Rodov: PR-580 - Saída para Serra dos Dourados - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 24 de setembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 21 de setembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E498869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 25 de Setembro de 2026 às 09h30min.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C1872B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2027, acontecendo de forma virtual por meio das Redes Sociais (facebook) oficial do município. A audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 28 de setembro de 2026 às 14:00 h.

Atenciosamente,

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:73A88B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 241/2026

DECRETO Nº 241/2026

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no Município de Umuarama, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora Maria Pelarigo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Maria Pelarigo** (dona Maria), ocorrido neste sábado;

CONSIDERANDO que a trajetória da homenageada confunde-se com a própria história e desenvolvimento do Município de Umuarama, onde atuou como pioneira, educadora exemplar e ex-Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO sua notável atuação como empreendedora visionária e pioneira no setor de eventos de Umuarama e região, destacando-se pela criação do Buffet Kaskata, empresa que se tornou referência e marcou a história de inúmeras famílias umuaramenses;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade umuaramense, reconhecidos oficialmente com a concessão do título de Cidadã Honorária de Umuarama;

CONSIDERANDO sua relevante contribuição cultural e intelectual como membro da Academia Umuaramense de Letras;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar, respeito e gratidão de toda a população umuaramense perante o legado de dedicação, trabalho, ensino e amor à cidade deixado por dona Maria;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** por 3 (três) dias em todo o território do Município de Umuarama, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da pioneira, professora aposentada, ex-Secretária Municipal de Educação e empreendedora, **MARIA PELARIGO**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos e edifícios da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7D991193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 82/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 82/2026

Considerando o pedido, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por

Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE, para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

ITEM	NOME	CARGO	EXTRATO	EDITAL
01	NILZETE RIBAS GRANADO	AUX.SERVIÇOS GERAIS	5/2025	128/2024
02	EVA NASCIMENTO SOARES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	57/2025	128/2024
03	SILVANA MARIA BEZERRA NUNES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	5/2025	128/2024
04	TANIA DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	32/2025	128/2024

DRH – 02 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:68F2A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 83/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 04 de setembro de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 83/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1081981	FERNANDA RODRIGUES LOUZA BARBOSA	PROFESSORA 20H
02	1081980	IARA PEREIRA SILVA	PROFESSORA 20H
03	1081977	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	PROF.ED.INFANTIL
04	1081982	ROSANA FLORENÇA MARQUES	PROFESSORA 20H

DRH – 08 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9C6B00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 84/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **PRISCILA MAGALHAES ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante de cargo público de **PROFESSORA 20H**, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 88/2024.

DRH – 17 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0222531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1221/2026

PORTARIA Nº 1.221/2026

Demitir a pedido **VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI**, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido **VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.002.484-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 003.864.159-35, admitida em 07 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de FARMACEUTICO(A) 40H pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:228EBA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.141/2026

PORTARIA Nº 1.141/2026

Designar Gestor das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 108/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **SERGIO VERCEZI FILHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrito no CPF nº 388.XXX.XXX-00, para exercer a função de GESTOR das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3EDB3949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.143/2026**

PORTARIA Nº 1.143/2026

Dispõe sobre a suspensão do prazo para admissão de candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento do servidor na data prevista para o início do exercício, por motivo devidamente justificado;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica suspenso o prazo para admissão da candidata abaixo relacionada, em razão de afastamento devidamente comprovado.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

20 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 193º

Nome: AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

RG/CPF: 054.324.949-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:366BE715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.144/2026**

PORTARIA Nº 1.144/2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei Federal n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 1408/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, em 28 de agosto de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura**:

I - **Alexandre Golbo Maroto**, inscrito no CPF sob n.º 022.***.***-46;

II - **Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araujo**, inscrita no CPF sob n.º 080.***.***-13;

III - **Andréia Patrícia Lembi Correr**, inscrita no CPF sob n.º 036.***.***-77.

IV - **Antonio Carlos Favaro**, inscrito no CPF sob n.º 360.***.***-91.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I - monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura**;

II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V - Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas mensal, bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria fica vinculada à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 2.177, de 22 de setembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:E94C79FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.153/2026**

PORTARIA Nº 1.153/2026

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Maio de 2022 à Agosto de 2026, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Agosto de 2026, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME DO PROFESSOR(A)	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço Agosto 2026
CAROLINA MARTINS FERREIRA	1080506	18/05/2022	01/08/2026	NIV A 02
NATANIA A. R. DE O. GONCALVES	1081126	16/08/2023	30/08/2026	NIV A 02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:253C2224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.154/2026

PORTARIA Nº 1.154/2026

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Fevereiro de 2023 à Setembro de 2026, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Setembro de 2026, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de

Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME DO PROFESSOR(A)	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço Setembro 2026
CRISTIANA C. DA S. BELTRAO	1081128	16/08/2023	16/09/2026	NIV A 02
DEBORA DE A. DOS S. MONTEIRO	1080732	02/02/2023	13/09/2026	NIV A 02
DRIELLY UEDA VIVI DA SILVA	1080722	02/02/2023	03/09/2026	NIV A 02
HELOISA DA MATTA SILVA	1081164	14/09/2023	23/09/2026	NIV A 02
HERICA MAIARA M. T. DOS SANTOS	1081135	16/08/2023	28/09/2026	NIV A 02
JOCIANE SILVA GOIS	1081125	16/08/2023	01/09/2026	NIV A 02
VANEUZA DA SILVA A. BIANCHINI	1081131	16/08/2023	15/09/2026	NIV A 02
VERA LUCIA RIBEIRO CORREIA	1081121	16/08/2023	01/09/2026	NIV A 02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3291D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.158/2026

PORTARIA Nº 1.158/2026

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.032/2025, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 009/2026, da Presidente da Comissão,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.032, de 03 de abril de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor **RAFAEL FELIPE MANINI**, nomeado em 02/09/2013, para ocupar o cargo público de Urbanista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:73838DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.159/2026

PORTARIA Nº 1.159/2026

Exonera a pedido **LEONARDO LAMMEL NISHITANI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **LEONARDO LAMMEL NISHITANI**, portador da Cédula de Identidade nº 14.534.702-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 14450574923, nomeado em 08 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na SEC. MUN. DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS, a partir de 08/09/2026, ficando revogada a portaria nº 75/2025 de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:897ECC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.160/2026

PORTARIA Nº 1.160/2026

Exonera a pedido **CHARLES ADELSON PERES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **CHARLES ADELSON PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.793.239-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 010.185.649-00, nomeado em 14 de maio de 2012, ocupante do cargo em carreira de GARI, pelo regime estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a contar de 08 de setembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1019/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1C296FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.174/2026

PORTARIA Nº 1.174/2026

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 669/2026, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 006/2026, do Presidente da Comissão,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 669, de 18 de maio de 2026, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor **FELIPE SILVA SEVERO**, nomeado em 06/02/2024, para ocupar o cargo público de Secretário Escolar, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 140, 141, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A65201E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.175/2026

PORTARIA Nº 1.175/2026

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 606/2026, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2026, do Presidente da Comissão,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 606, de 05 de maio de 2026, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor **DAVID FERREIRA LIMA**, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo público de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 140, 141, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0A36F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.176/2026

PORTARIA Nº 1.176/2026

Demitir a pedido GILBERTO MASSAMI YAMASHIRO, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido GILBERTO MASSAMI YAMASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.983.140-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 191.790.736-20, admitido em 05 de junho 2001, ocupante do emprego público de MEDICO GINECO/OBST/2H, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F4D0D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.177/2026

PORTARIA Nº 1.177/2026

Demitir a pedido WAGNER JOSE PERES DA ROCHA, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido WAGNER JOSE PERES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.653.273-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 691.948.829-91, admitido em 05 de junho 2001, ocupante do emprego público de MEDICO CLINICO GERAL 2H, pelo regime CLT, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A37F71E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.178/2026

PORTARIA Nº 1.178/2026

Exonerar a pedido JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.374.453-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 061.704.849-50, nomeado em 12 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de SERVENTE GERAL, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 09 de setembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1837/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6520DE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.179/2026

PORTARIA Nº 1.179/2026

Demitir a pedido PAMELA ALESSANDRA DALCIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, PAMELA ALESSANDRA DALCIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.677.399-4 SESP/SP, inscrita no CPF nº 097.754.039-10, admitida em 22 de junho de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de setembro de 2026, revogando o Item 01 da Portaria 791/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CDDC0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.180/2026

PORTARIA Nº 1.180/2026

Exonerar a pedido MARCIO HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **MARCIO HENRIQUE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.448.837-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 082.981.789-12, nomeado em dois períodos, sendo a matrícula 1008413 de 02 de fevereiro de 2022, e a matrícula 1082302 de 03 de fevereiro de 2025 ocupante do cargo em carreira de Professor, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de setembro de 2026, ficando revogada as Portarias nº 249/2022 e 338/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A7EE3863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181/2026

PORTARIA Nº 1.181/2026

Transferir a servidora **SOFIA PAGANI DE MELLO BARRETO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **SOFIA PAGANI DE MELLO BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.850.389-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 143.952.329-06, nomeada em 01 de setembro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviço na Fundação Cultural de Umuarama, com ônus para a mesma, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F1D7B466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.184/2026

PORTARIA Nº 1.184/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **EDILSON ARAUJO DE ALMEIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **EDILSON ARAUJO DE ALMEIDA**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.717.146-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 056.625.049-70, nomeada em 17 de maio de 2012,

para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 08 (oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 11.014/2017, com fruição no período de 23 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1EA8B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.185/2026

PORTARIA Nº 1.185/2026

Concede Adicional Insalubridade à servidora **ROSANGELA CARLA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA CARLA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.776.443-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 819.018.449-00, admitida em 16 de março de 2026, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1BCCE373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.186/2026

PORTARIA Nº 1.186/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **CLEUZA MARIA RIBEIRO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUZA MARIA RIBEIRO**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 1.586.898-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 281.653.909-10, nomeada em 06 de abril de 2015,

para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.292/2026, com fruição no período de 05 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:E15CEA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.187/2026

PORTARIA Nº 1.187/2026

Concede licença maternidade a servidora DAIANE STEFANI RICCI SOBENKO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANE STEFANI RICCI SOBENKO**, matrícula 1080432, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.857.369-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 089.774.849-28, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26 de agosto de 2026 à 21 de fevereiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3C41F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.188/2026

PORTARIA Nº 1.188/2026

Transferir a servidora APARECIDA ELIAS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.501.057-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 063.934.149-79, nomeada em 05 de março de 2024, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para

prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:BD29BB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.192/2026

PORTARIA Nº 1.192/2026

Concede licença maternidade a servidora JANAINA CONCEIÇÃO BARBOZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA CONCEIÇÃO BARBOZA**, matrícula 958261, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.368.501-6 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 051.325.229-04, nomeada em 16 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 10 de setembro de 2026 à 08 de março de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:840BE140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.193/2026

PORTARIA Nº 1.193/2026

Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de setembro/2024 a setembro/2026, os quais ficam enquadrados, a partir de setembro/2026, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em setembro de 2026
Alessandra Regina da Silva Gesualdo	997791	03/02/2015	NIV C 19
Ana Maria da Silva Fernandes	899312	15/09/2009	NIV C 22
Andrea Chiodi Gaspar da Silva	996001	02/09/2013	NIV C 20
Elaine Natalina Ferrarezi	861772	16/05/2013	NIV C 20
Elisângela da Silva Sousa Joaquim	917821	21/09/2009	NIV C 22
Marinilda Adamek de Jesus Assis	946171	06/09/2011	NIV C 21
Olinda de Sousa Caldas Bravin	851701	01/03/2001	NIV C 26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:6F0BF2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.194/2026

PORTARIA Nº 1.194/2026

Revoga a Portaria n.º 1.370/2025 que constituiu Comissões de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 1.370/2025, que constitui Comissões de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Constitui as Comissões de Avaliação dos estabelecimentos de ensino, para o processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério do Município de Umuarama, em consonância com o que estabelece o artigo 67, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, composta pelos seguintes membros:

Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina

Coordenadora: Camila Ferreira da Silva – CPF: 083.165.969-62

Professora Titular: Tânia Terezinha Catelan Ferreira Caine – CPF: 769.254.809-97

Professora Titular II: Alessandra Regina da Silva Gesualdo – CPF: 031.534.249-85

Professora Suplente: Edina Antunes de Oliveira – CPF: 881.199.399-72

Centro Municipal de Educação Infantil Graciliano Ramos

Coordenadora: Claudia Maria da Silva Aguiar – CPF: 005.980.739-30

Professora Titular: Pricila dos Santos Felizardo Barros – CPF: 049.020.409-05

Professora Titular: Solange Pereira Jardim – CPF: 065.050.069-58

Professora Suplente: Barbara Lira Narciso – CPF: 082.466.779-42

Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody

Coordenadora: Maria Ivonete Lopes – CPF: 843.728.349-34

Professora Titular: Lidiane Turossi Amorim Baraviera – CPF: 041.896.919-17

Professora Titular: Sandra Mara Domingos – CPF: 038.181.129-83

Professora Suplente: Maria Aparecida Alves de Medeiros dos Santos – CPF: 031.900.939-46

Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Birigui

Coordenadora: Luriane Rafaela dos Santos de Melo – CPF: 079.586.649-66

Professora Titular: Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti – CPF: 032.674.929-20

Professora Titular: Vera Lucia da Silva dos Santos – CPF: 027.637.519-03

Professora Suplente: Jacqueline Aparecida dos Santos Frello – CPF: 047.909.069-65

Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina

Coordenadora: Fabrícia Alessandra Garcia Mello de Oliveira – CPF: 151.468.768-27

Professora Titular: Geisiane Maria Aparecida Goularte – CPF: 088.152.619-31

Professora Titular: Sueli Sampaio da Cruz – CPF: 822.048.709-78

Professora Suplente: Mariza Carleth de Oliveira Machado – CPF: 884.813.019-49

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Alves dos Santos

Coordenadora: Patrícia Santos de Paiva Barzon – CPF: 052.982.489-26

Professora Titular: Rosielly Faria da Silva – CPF: 048.984.689-00

Professora Titular: Vanusa Ferreira dos Santos – CPF: 037.961.699-88

Professora Suplente: Fernanda Escalfi Tibães – CPF: 095.933.919-16

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Montessori

Coordenadora: Isabel Cristina Mendes Maiente – CPF: 990.896.299-04

Professora titular: Ameriza Ferreira Dias – CPF: 197.413.308-71

Professora titular: Débora Cristina Castanho de Souza – CPF: 059.394.429-19

Professora Suplente: Thais de Assis Bispo – CPF: 102.831.019-62

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ignácio Urbanski

Coordenadora: Thuany Soares Teixeira – CPF: 063.940.999-70

Professora Titular: Vanessa Carolina Almeida de Jesus – CPF: 085.373.299-08

Professora Titular: Lucia Pereira da Silva Soares – CPF: 414.288.709-20

Professora Suplente: Paula Amador da Silva Gonzalez – CPF: 054.717.579-55

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Yokohama Watanabe

Coordenadora: Andrea Dias Lopes – CPF: 005.853.669-85

Professora Titular: Ana Paula Marques Santos – CPF: 035.731.129-94

Professora Titular: Alessandra Martins do Carmo Morgan – CPF: 079.291.179-28

Professora Suplente: Maria Aparecida dos Santos Bonassoli – CPF: 884.770.379-49

Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles

Coordenadora: Cristiane Fabiano da Silva Merisse Joaquim – CPF: 021.250.099-60

Professora Titular: Meiry Aline Martins – CPF: 085.418.129-60

Professora Titular: Mariani Verginio de Oliveira – CPF: 077.097.449-07

Professora Suplente: Marlei Carvalho da Costa – CPF: 899.307.549-20

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Nelly Gonçalves

Coordenadora: Elisângela da Silva Sousa Joaquim – CPF: 885.399.209-30

Professora Titular: Rafaela Garcia Lemes – CPF: 074.660.409-26

Professora Titular: Jaqueline de Souza Silva – CPF: 075.911.659-84

Professora Suplente: Jéssica Iara Fernandes Varoni Simões – CPF: 410.741.198-27

Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz

Coordenadora: Maria Madalena José Pereira – CPF: 695.435.509-72

Isabela de Souza Vigo Chimenos – CPF 076.144.149-26

Professora Titular: Luciana Paulino da Silva Vicente – CPF: 036.916.669-81
 Professora Titular: Cleide Maria de Araújo dos Santos – CPF: 884.018.209-87
 Professora Suplente: Adaise Gomes da Silva – CPF: 058.859.639-67

Centro Municipal de Educação Infantil Ranice Benedito de Araujo Teixeira

Coordenadora: Shirlei Cordeiro – CPF: 030.597.069-05
 Professora Titular: Adriana Augustinho Evanchuva Ferreira – CPF: 032.589.199-09
 Professora Titular: Simone Machado de Sousa – CPF: 074.748.989-00
 Professora Suplente: Rosemeire Galdino Peres Fernandes Romualdo – CPF: 040.349.599-75

Centro Municipal de Educação Infantil Rubem Alves

Coordenadora: Kelly Cristine da Silva – CPF: 079.711.709-12
 Professora Titular: Gisele de Souza Ferreira de Faria – CPF: 074.883.349-81
 Professora Titular: Érika de Campos Ferreira – CPF: 752.767.122-04
 Professora Suplente: Hérica Cathlein Timóteo dos Santos de Assis – CPF: 088.275.029-12

Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão

Coordenadora: Ana Ligia de Oliveira Sarmento Bianti – CPF: 074.832.719-30
 Professora Titular: Rebeca Lelis Quintiliano – CPF: 107.583.189-01
 Professora Titular: Adriana Delgado Banhara Maranhão – CPF: 067.820.559-02
 Professora Suplente: Fernanda Cordeiro Pio – CPF: 088.041.659-95

Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis

Coordenadora: Sara Hungaro Lazaretti – CPF: 054.325.149-74
 Professora Titular: Larissa Carneiro Lorençatto – CPF: 005.883.499-09
 Professora Titular: Jacqueline Marques de Miranda – CPF: 058.239.479-17
 Professora Suplente: Vânia de Souza Gobo – CPF: 607.047.809-68

Centro Municipal de Educação Infantil São Paulo Apóstolo

Coordenadora: Mariane Vinha Julião – CPF: 077.595.499-38
 Professora Titular: Leia Alves Correia – CPF: 958.740.209-00
 Professora Titular: Elisângela Claus dos Santos Jesus – CPF: 018.478.769-60
 Professora Suplente: Cleiva de Almeida Crivelaro Bragatto – CPF: 038.170.489-04

Centro Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral

Coordenadora: Analu Aparecida Lourenço da Cunha Ribeiro – CPF: 037.710.559-70
 Professora Titular: Loana Pereira de Souza – CPF: 083.640.659-12
 Professora Titular: Neusa Maria Soares Zukoski – CPF: 084.340.889-83
 Professora Suplente: Franciele Furlan da Silva – CPF: 049.191.949-27

Centro Municipal de Educação Infantil Vilmar Silveira

Coordenadora: Patricia Menegassi – CPF: 090.832.659-94
 Professora Titular: Josiane Diniz Ferreira – CPF: 003.536.782-28
 Professora Titular: Keila Alixandre das Candeias – CPF: 056.213.389-52
 Professora Suplente: Sara Ligia de Oliveira Sarmento – CPF: 085.618.809-37

Escola Municipal Carlos Gomes

Coordenadora: Fabiana Felix de Araújo Oliveira – CPF: 062.048.929-40
 Professora Titular: Devanira Couto Beltrame – CPF: 023.751.679-96
 Professora Titular: Rosineide Aparecida da Silva – CPF: 029.936.939-05
 Professora Suplente: Felipe Henrique Pizzi – CPF: 078.715.299-43

Escola Municipal Benjamin Constant

Diretora: Raimunda Maria da Silva – CPF: 617.730.699-34

Professora Titular: Doralice Tozzi Fedrigo – CPF: 577.108.219-87
 Professora Titular: Simone Mariano Ferreira Franco – CPF: 191.084.758-57
 Professor Suplente: Gildazio Francisco da Cunha – CPF: 474.444.799-68

Escola Municipal Cândido Portinari

Coordenadora: Cecília Ferrarin Ferrari da Costa – CPF: 039.075.369-67
 Professora Titular: Danielle Freire da Silva Mierzwinski – CPF: 033.169.239-26
 Professora Titular: Eduardo Favetta – CPF: 051.350.569-55
 Professora Suplente: Vania Barbosa Guedes – CPF: 036.274.729-69

Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca

Coordenadora: Lerci de Jesus – CPF: 022.005.659-50
 Coordenadora: Bruna Izabelly Martin Antonio Herrera – CPF: 081.416.929-50
 Professora Titular: Alline Karen Andrade Silva – CPF: 051.213.429-42
 Professora Titular: Cristiane Freire Martins – CPF: 929.405.369-53
 Professora Suplente: Ariadine Milres Ribeiro Garcia – CPF: 043.708.159-16

Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner

Coordenadora: Andréia dos Santos – CPF: 049.636.429-48
 Professora titular: Ana Maria da Silva Fernandes – CPF: 825.417.879-87
 Professora titular: Gilmara Lúcia de Jesus – CPF: 024.502.219-80
 Professora suplente: Deyse Piedade Gimenes Pires Conegero – CPF: 759.177.429-87

Escola Municipal Evangélica

Coordenadora: Maria Emília de Araujo Sousa – CPF: 617.202.169-91
 Coordenadora: Rosangela Aparecida Marques de Moraes Bragatto – CPF: 571.410.619-91
 Professora Titular: Juliano Rech – CPF: 040.481.989-39
 Professor Titular: Kahiqui Rafael Ortiz – CPF: 078.929.569-56
 Professor Suplente: Suzimari Christina Giacomassi – CPF: 727.797.729-72

Escola Municipal Jardim União

Coordenadora: Amanda Cristina Sousa de Oliveira Gonzaga – CPF: 053.952.899-41
 Coordenadora: Marinez Vanusa Lima Guebara – CPF: 057.384.499-24
 Professora Titular: Maria de Lourdes Silva e Silva – CPF: 959.204.800-25
 Professora Titular: Carolina Martins Ferreira – CPF: 042.059.979-73
 Professora Suplente: Rúbia Simoneli Brito – CPF: 074.366.679-80

Escola Municipal Malba Tahan

Coordenadora: Kelen Cristina Fracassi – CPF: 052.949.859-69
 Coordenador: Rodrigo Orlando Gomes de Oliveira – CPF: 063.242.229-77
 Professora Titular: Rosilene de Fatima Delmonico Moro – CPF: 884.044.639-72
 Professora Titular: Renata Aparecida Lima – CPF: 026.439.199-39
 Professora Suplente: Jessica da Silva Lorenço – CPF: 075.892.009-13

Escola Municipal Manuel Bandeira

Coordenadora: Fabricia Silva de Melo Ricas – CPF: 005.978.889-57
 Professora Titular: Jôze de Souza Bahia Martins – CPF: 005.019.389-90
 Professora Titular: Reginéia Lopes Pereira Fagotti – CPF: 651.708.309-04
 Professora Suplente: Jane Karla Trento – CPF: 036.084.939-30

Escola Municipal Ouro Branco

Coordenadora: Ana Maria Lima Moraes – CPF: 024.296.819-86
 Coordenadora: Ana Paula da Silva Menegasso – CPF: 009.200.589-65
 Professora Titular: Sara Cristina Bordim Crespo – CPF: 029.673.229-03
 Professora Titular: Steffany Souza Silva – CPF: 113.627.109-03
 Professora Suplente: Rosiane Bertola Batista – CPF: 032.696.359-66

Escola Municipal Padre José de Anchieta

Coordenadora: Cidalva Pereira de Miranda Franciscato – CPF: 047.867.599-29
 Professora Titular: Silvana Nunes Amadio Moreira – CPF: 035.298.849-52
 Professora Titular: Keile Cristina do Nascimento Jesus – CPF: 040.781.619-44
 Professora Suplente: Grazielli Aparecida Pereira – CPF: 054.699.789-90

Escola Municipal Papa Pio XII

Coordenadora: Michelle Daiana Robatino Navarro – CPF: 054.405.659-06
 Professora Titular: Francisca Gonçalves de Macedo – CPF: 803.943.969-87
 Professora Titular: Juliana de Macedo Silva Balan – CPF: 058.426.729-01
 Professora Suplente: Tatine Castilho Batista – CPF: 295.902.868-60

Escola Municipal Paulo Freire

Coordenadora: Juliane Siqueira de Souza Lavado – CPF: 028.190.539-80
 Coordenadora: Suely Maria de Souza – CPF: 756.467.659-00
 Professora Titular: Sheila Mara Pessini Godinho – CPF: 641.348.819-00
 Professora Titular: Giuliana Caroline Santos Correa – CPF: 063.140.509-79
 Professora Suplente: Josieli Cristina Brizzi – CPF: 006.279.629-12

Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso

Coordenadora: Thais Vilalva Furlan – CPF: 081.698.789-00
 Coordenadora: Daniela Andréia de Souza – CPF: 930.021.659-72
 Coordenadora: Jaqueline Marino – CPF: 082.373.419-61
 Professora Titular: Thaís Aparecida de Oliveira – CPF: 090.318.529-61
 Professora Titular: Aparecida Cristina Trevizanuto de Andrade Sá – CPF: 760.050.549-53
 Professora Suplente: Carina da Silva Noviski – CPF: 074.677.249-18

Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli

Coordenadora: Natalia Pelegrinelli Macedo Rodrigues – CPF: 082.530.959-02
 Coordenadora: Juliana Angelina Lavagnini – CPF: 051.277.669-57
 Professora Titular: Adriana Mafalda da Silva Bergamo – CPF: 026.979.739-40
 Professora Titular: Eliane Aparecida Pieroli – CPF: 884.721.249-91
 Professora Suplente: Marta Regina Batista Evangelista – CPF: 035.809.819-00

Escola Municipal Rui Barbosa

Coordenadora: Angelica Leticia de Carvalho – CPF: 067.298.459-88
 Coordenadora: Lidiane Pacahnam – CPF: 052.204.389-56
 Professora Titular: Luzia Valdeniria de Araujo Mota – CPF: 795.066.749-49
 Professora Titular: Amanda Dantas Vivi – CPF: 110.116.739-40
 Professora Suplente: Ister Carvalho de França Brito – CPF: 037.743.289-00

Escola Municipal São Cristóvão

Coordenadora: Maria Aparecida Santos Barbosa – CPF: 048.242.789-29
 Professora Titular: Solange Frasquette de Souza – CPF: 617.072.879-53
 Professora Titular: Sandra Aparecida da Silva Pizaia – CPF: 017.238.289-04
 Professora Suplente: Bruna Evellyn Costa – CPF: 044.161.349-75

Escola Municipal São Francisco de Assis

Coordenadora: Aline Barros dos Santos – CPF: 005.039.849-06
 Coordenadora: Cyntia Alcantara de Oliveira Felizardo – CPF: 076.516.499-07
 Professora Titular: Marilza Cristina Chiaradia de Araujo – CPF: 269.301.148-55

Professora Titular: Lucilene de Fatima Pereira dos Santos – CPF: 033.481.479-05
 Professora Suplente: Luzia Stevanato Araujo – CPF: 599.887.549-49

Escola Municipal Sebastião de Mattos

Coordenadora: Kassia Meury Pereira – CPF: 020.160.149-46
 Coordenadora: Sandra Renata Expedito – CPF: 037.159.769-26
 Professora titular: Eliane Cordeiro de Oliveira Beraldo – CPF: 595.840.509-82
 Professora titular: Simone Venturini Nanni – CPF: 885.400.499-53
 Professora suplente: Rozangela Barbosa Cardoso – CPF: 756.070.699-15

Escola Municipal Serra dos Dourados

Coordenadora: Aleteia Siqueira Selinger – CPF: 045.405.429-74
 Professor Titular: Rosemeire Alina Candido – CPF: 019.060.509-02
 Professora Titular: Ana Caroline Bertolin dos Anjos – CPF: 083.567.629-36
 Professor Suplente: José Antonio da Silva – CPF: 035.463.279-50

Escola Municipal Tempo Integral

Coordenadora: Cristiane Machado Sitoni – CPF: 597.720.422-15
 Professora Titular: Rosimari Bueno Barbosa – CPF: 026.5080939-58
 Professora Titular: Ozane Pereira Pickler – CPF: 846.603.099-91
 Professora Suplente: Adalberto Eduardo Lima Barbosa – CPF: 049.106519-18

Escola Municipal Senador Souza Naves

Coordenadora: Rosangela Naves da Silva – CPF: 039.519.139-40
 Coordenadora: Edivany Cazeloto Dela Valentina – CPF: 004.424.359-67
 Professora Titular: Maria Izabel Pontes Laghi – CPF: 911.466.151-91
 Professora Titular: Lourdes Aparecida Martins Tiradentes – CPF: 696.480.509-53
 Professora Suplente: Lucilene Candido Pereira de Oliveira – CPF: 904.111.459-91

Escola Municipal Prof.ª Isabel Cristina Verhalen Correa

Coordenadora: Cristiane Regina da Silva de Araujo – CPF: 042.519.569-40
 Professora Titular: Grazielle Braga da Rocha – CPF: 101.802.979-61
 Professora Titular: Helena Maria Francisco Caetano Batistuti – CPF: 57707634934
 Professor Suplente: Dércio Fernando Mores Ferrari – CPF: 071.073.389-51

Escola Municipal Vinícius de Moraes

Coordenadora: Regina de Cassia Codato Cuculo – CPF: 883.920.239-00
 Coordenadora: Maria José Pereira da Silva – CPF: 843.758.689-53
 Professora Titular: Maria Salete Magalhães Andrade – CPF: 797.237.489-91
 Professora Titular: Valdirene Nunes da Silva – CPF: 813.403.209-59
 Professora Suplente: Francielle Viana da Cunha – CPF: 066.832.869-06

Secretaria Municipal de Educação - SME

Professora Titular: Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato – CPF: 033.229.969-48
 Professora Titular: Elaine Darli Baffilli Hirt – CPF: 022.949.619-94.
 Professora Titular: Fátima Regina dos Santos Silva – CPF: 649.181.739-34
 Professora Suplente: Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi – CPF: 091.415.369-24.

Art. 2º Considera de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial e Subcomissão, ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3A91AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.195/2026

PORTARIA Nº 1.195/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Regularização de Programas Habitacionais, instituída pela Portaria nº 404/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio da Comunicação Interna nº 3245/2026, encaminhada à Secretaria de Habitação por meio da Comunicação Interna nº 1328/2026, requerendo a substituição de membro representante da Procuradoria-Geral junto à Comissão de Regularização de Programas Habitacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 404/2026, que designou os membros da referida Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Sra. **MARÍLIA AGUIAR FAVARO** pelo Sr. **AFFONSO HENRIQUE URGNANI**, inscrito no CPF nº 087.668.079-13, como representante da Procuradoria-Geral do Município junto à Comissão de Regularização de Programas Habitacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a designação do membro ora substituído constante da Portaria nº 404/2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:780DC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.196/2026

PORTARIA Nº 1.196/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 191, de 30 de Julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Umuarama, Estado do Paraná:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Da Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - Coordenação da Comissão:

- Titular: **Tânia de Souza Marques**, inscrita no CPF nº 034.707.059-09; matrícula nº 960591, Assistente Administrativo, Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
- Suplente: **Larissa Alexandrino Broch**, inscrita no CPF nº 092.013.099-29; matrícula nº 1081954, Assistente Administrativo, Cadastro Único.

Da Proteção Social Básica

- Titular: **Rosiane Paganotti dos Santos**, inscrita no CPF nº 044.613.119-96; matrícula nº 1004770, Assistente Social, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2.
- Suplente: **Juliana Manduca Januário Catarin**, inscrita no CPF nº 044.961.179-59; matrícula nº 1004780, Assistente Social, Chefe de Divisão de Proteção Social Básica.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades da Educação - Sistema Presença:

- Titular: **Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes**, inscrita no CPF nº 051.837.099-20; matrícula nº 901401, Professora de Educação Infantil, Coordenação Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- Suplente: **Raquel Dias Pinto**, inscrita no CPF nº 784.074.601-25; matrícula nº 901071, Professora de Educação Infantil, Coordenação Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades da Saúde - Sistema Bolsa Família na Saúde:

- Titular: **Suzane Viana do Nascimento**, inscrita no CPF nº 043.322.129-16; matrícula nº 993711, Nutricionista, Secretaria Municipal de Saúde.
- Suplente: **Fernanda Bertelis Merlini**, inscrita no CPF nº 041.062.069-60; matrícula nº 904921, Nutricionista, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Coordenação dos trabalhos da Comissão Intersetorial será exercida pelo representante titular da Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme previsão do Decreto regulamentador.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão Intersetorial serão consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração extra ou gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BD8D1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.197/2026

PORTARIA Nº 1.197/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor ROSINEI GARCIA FURTADO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os três anos de efetivo exercício do servidor; **CONSIDERANDO** que o servidor obteve a nota de 9,4 (nove vírgula quatro) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, Art. 41, da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor ROSINEI GARCIA FURTADO, matrícula nº 1080561, nomeado em 04/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de SERVENTE GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 10/09/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8F0100E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.199/2026

PORTARIA Nº 1.199/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NILTON JOSÉ ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NILTON JOSÉ ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.876.792-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 825.141.949-20, nomeado em 01 de julho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 72 (setenta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 3.535/2025, com fruição no período de 03 de novembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C38D693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.200/2026

PORTARIA Nº 1.200/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor THIAGO DE BRITO LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO DE BRITO LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.588.602-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 052.324.129-14, nomeado em 06 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 13.645/2026, com fruição no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A9BAA454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.201/2026

PORTARIA Nº 1.201/2026

Concede licença maternidade a servidora FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS**, matrícula 1082490, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.969-9 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 068.250.359-24, nomeada em 05 de maio de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Secretario Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 15 de setembro de 2026 à 13 de março de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7DE4A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.202/2026

PORTARIA Nº 1.202/2026

Interromper a pedido, Licença para tratar de interesses particulares, do servidor **ALESSANDRO FABIANO DE SOUZA MELLO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 106, de 23 de janeiro de 2026, ao servidor **ALESSANDRO FABIANO DE SOUZA MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.241.994-4-SSP-PR e inscrito no CPF nº 881.932.501-25, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo nº 13.539/2026, retornando a sua atividade de origem, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:602518F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.203/2026

PORTARIA Nº 1.203/2026

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora **JESSICA DA SILVA BAQUETTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **JESSICA DA SILVA BAQUETTE**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.633.639-0-SSP-SP, inscrita no CPF nº 070.414.409-31, nomeada em 16 de agosto de 2011, para o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 13.562/2026, com base na Lei Complementar nº 4.556, de 04 de agosto de 2022, e Decreto nº 264, de 02 de setembro de 2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0D374761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.204/2026

PORTARIA Nº 1.204/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor
WAGNER GABRIEL DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **WAGNER GABRIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 998175, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.475.721-5-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 046.288.179-28, admitido em 01 de setembro de 2026, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6595A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.205/2026

PORTARIA Nº 1.205/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
GIOVANA GENTILIN PELEGRINE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **GIOVANA GENTILIN PELEGRINE DA SILVA**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.741.685-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 036.497.409-58, nomeada em 26 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 9.732/2026, com fruição no período de 21 de setembro de 2026 a 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:E04A69C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.206/2026****PORTARIA Nº 1.206/2026**

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.925.200-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 057.593.329-10, nomeada em 03 de novembro de 2015, para o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo n.º 12.470/2026, com base na Lei Complementar n.º 4.556, de 04 de agosto de 2022, e Decreto n.º 264, de 02 de setembro de 2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:87010685**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.207/2026****PORTARIA Nº 1.207/2026**

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora LUCIANY ZAGHI DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANY ZAGHI DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.979.627-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 043.724.939-59, admitida em 11 de fevereiro de 2008, para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo Regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo n.º 13.547/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar n.º 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:B88D7713**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.208/2026****PORTARIA Nº 1.208/2026**

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 24.666.909-3-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 116.501.558-75, nomeada em 06 de abril de 2015, para o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo n.º 13.061/2026, com base na Lei Complementar n.º 4.556, de 04 de agosto de 2022, e Decreto n.º 264, de 02 de setembro de 2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:708B020E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.209/2026****PORTARIA Nº 1.209/2026**

Demitir a pedido LEILA DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **LEILA DA SILVA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 059.021.319-95 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 059.021.319-95, admitida em 03 de agosto de 2026, ocupante do emprego público de Professora 20H, regime administrativo

especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de setembro de 2026, revogando o Item 05 da Portaria 977/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ECA34BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.210/2026

PORTARIA Nº 1.210/2026

Exonera a pedido **VALERIA RAMOS DE MENESES BARBOSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **VALERIA RAMOS DE MENESES BARBOSA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.234.683-6 SESP, inscrito (a) no CPF nº 09644224922, nomeado (a) em 10 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Sec. Mun. de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 14/09/2026, ficando revogada a portaria nº 162/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:467C6037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.211/2026

PORTARIA Nº 1.211/2026

Exonera a pedido **FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.855.737-5 SSP, inscrito (a) no CPF nº 10841161976, nomeado (a) em 09 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-3, lotado (a) na Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 16/09/2026, ficando revogada a portaria nº 112/2025 de 08 de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A568FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.212/2026

PORTARIA Nº 1.212/2026

Admite servidora para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir a servidora abaixo relacionada para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 20 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 355º
Nome: ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 05/10/2026
RG/CPF: 086.471.579-07
Salário: R\$ 2.565,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2B5800EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.217/2026

PORTARIA Nº 1.217/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor IVO GALDINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IVO GALDINO DA SILVA**, matrícula 987281, portador da cédula de identidade RG nº 10.509.831-SESP-PR e inscrito no CPF nº 044.841.808-80, nomeado em 25 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 13.640/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3F32CC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Antonio Fernando Scanavaca**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº **.891.472-* SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.395.309-**, residente na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado **CONCEDENTE**.

CONCESSIONÁRIA: Centro Infantil Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.324.112/0001-60, com sede na Avenida Rotary nº 3007, Parque Presidente, CEP 87.505-030, Umuarama/PR, representada por sua Presidente, a Sra. **Marciana Pinheiro Eler da Cruz**, brasileira, divorciada, instrutora de centro de formação de condutores, inscrita no CPF nº ***.586.569-**, residente na cidade de Umuarama/PR, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

Têm entre si justo e acertado o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem como objeto a concessão de direito real de uso, a título gratuito e sob encargos, com dispensa de licitação, previsto na **Lei Nº 4.997 de 26 de agosto de 2026**, do seguinte imóvel de propriedade do Município: Lote nº 08, da Quadra nº 02, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Sonho Meu, situado neste cidade de Umuarama/PR, com área de 798,93 m² (setecentos e noventa e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 39.914 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, imóvel desafetado do domínio público por força da Lei Municipal nº 4.035, de 04 de julho de 2014 (Av-02-39.914).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1. A concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, especialmente voltadas às suas finalidades, as quais são:

- a) atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- b) ofertar acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 à 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos em situação de risco social ou pessoal encaminhadas pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar;

- c) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos das famílias assistidas;
- d) assegurar a integridade física da criança ou do adolescente assistido pela entidade;
- e) garantir assistência médica, psicológica, odontológica, farmacêutica às crianças e adolescentes acolhidos;
- f) garantir o encaminhamento de crianças e adolescentes à rede pública de ensino de acordo com a faixa etária de cada usuário;
- g) proporcionar alimentação balanceada em quantidade suficiente, preparada de acordo com as necessidades de cada faixa etária;
- h) garantir acesso à cultura e ao lazer, mediante participação em atividades da comunidade local;
- i) preparar a criança e o adolescente para o processo de desligamento junto a entidade;
- j) oferecer vestuário em bom estado de conservação, limpo e adequado à faixa etária e ao clima;
- k) prestar serviço de forma gratuita, continuada, permanente e planejada;
- l) preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- m) desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado;
- n) incentivar a participação da comunidade e de instituições públicas e privadas nas ações e programas desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA;
- o) ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com a Tipificação da Política Nacional de Assistência Social nas faixas etárias de 06 à 17 anos e de 18 às 59 anos;
- p) desenvolver atividades que possam oportunizar o resgate da auto-estima, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- q) desenvolver atividades de convivência e socialização, mediante trabalhos socioeducativos, através de grupos e oficinas para o fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais;
- r) construir espaço de convivência, formação para a participação e cidadania.

2.2. O imóvel deverá ser utilizado para fins administrativos, educacionais, terapêuticos, sociais e correlatos, vedada qualquer destinação diversa, sob pena de revogação da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente termo vigorará por 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo termo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante termo aditivo, desde que atendido o interesse público e cumpridas integralmente as obrigações e encargos estabelecidos na Lei Nº 4.997 e neste termo de concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

4.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público;
- b) Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 1º. da Lei Nº 4.997/2026;
- c) Manter e conservar o imóvel e suas benfeitorias em perfeito estado, arcando com todas as despesas de manutenção, conservação, reparos e adaptações;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas de consumo (água, energia elétrica, telefonia, internet) e demais despesas decorrentes da utilização do imóvel;
- e) Responsabilizar-se por eventuais tributos incidentes sobre o imóvel durante a vigência da concessão, na forma da legislação municipal;
- f) Não ceder, transferir, emprestar, alugar ou dar em garantia, no todo ou em parte, o imóvel objeto da concessão, sob qualquer título;
- g) Franquear ao Município, a qualquer tempo, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações e à correta destinação do imóvel;
- h) Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a inscrição atualizada nos conselhos municipais competentes;

- i) Prestar contas ao Município, quando solicitado, das atividades desenvolvidas no imóvel;
j) Cumprir com demais obrigações previstas na Lei Nº 4.997/2026;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:

5.1. A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do CONCEDENTE, em caso de:

- a) Desvio de finalidade ou utilização do imóvel em desacordo com o disposto na Lei Nº 4.997/2026;
b) Descumprimento de quaisquer dos encargos previstos no art. 4º, da referida Lei;
c) Extinção, dissolução ou paralisação das atividades da CONCESSIONÁRIA;
d) Superveniência de interesse público devidamente justificado que recomende a retomada do imóvel;
e) Perda, pela CONCESSIONÁRIA, dos requisitos de regularidade exigidos no inciso VII, do art. 4º, da Lei Nº 4.997/2026;
f) Necessidade do imóvel para fins de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente Termo não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre as partes, nem qualquer direito de propriedade sobre o imóvel concedido.

6.2. A CONCESSIONÁRIA declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou emprestar o imóvel objeto desta concessão a terceiros, sob qualquer pretexto.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Umuarama/PR, 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal de Umuarama
Concedente

MARCIANA PINHEIRO ELER DA CRUZ

Presidente do Centro Infantil Menino Deus
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli
CPF: ***.162.359-**

2. Nome: Caroline de Oliveira Bagli
CPF: ***.536.808-**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 7A587DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO 236/2026

DECRETO Nº 236/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60250 - Estruturação da Rede SUAS, no valor

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO Nº 236 DE 14/09/2026				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/O P. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 80.000,00
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 1BF53212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO 237/2026

DECRETO Nº 237/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 6.972.154,00 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 301000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO Nº 237 DE 14/09/2026				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/O P. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONT E	VALOR
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.91.00.00	SENTENÇA S JUDICIAIS	301000
TOTAL GERAL				R\$ 6.972.154,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.972.154,00

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO Nº 237 DE 14/09/2026				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior	16.249.617,12	6.325.059,14	.301000	9.924.557,98
Valor utilizado pelo Decreto nº 105/2026			.301000	201.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2026			.301000	250.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 189/2026			.301000	100.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 237/2026			.301000	6.972.154,00
Saldo atual			.301000	2.401.403,98

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:D0BCC774

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQG7H27	279350T000116520	07/07/2026	55920	
BBR8471	279350T000137359	07/07/2026	55250	05001880570
IXR4C84	279350T000116514	06/07/2026	58512	05293506898
RXT6A60	279350T000138310	08/07/2026	55250	

Publicado por:

Talita Luna Silva

Código Identificador:4F019FCA

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUX1B26	279350NIC0046599	18/08/2026	50020
AUX1B26	279350NIC0046598	18/08/2026	50020
AWT2962	279350NIC0046595	18/08/2026	50020
AWT2962	279350NIC0046620	18/08/2026	50020

BEB8A28	279350NIC0046594	18/08/2026	50020
ENG2H73	279350NIC0046621	18/08/2026	50020
FI15B96	279350NIC0046601	18/08/2026	50020
GTI9C74	279350NIC0046604	18/08/2026	50020
IVE7E89	279350NIC0046600	18/08/2026	50020
JAN9H30	279350NIC0046610	18/08/2026	50020
MLB2381	279350NIC0046608	18/08/2026	50020
OUP6060	279350NIC0046623	18/08/2026	50020
PBT4B88	279350NIC0046596	18/08/2026	50020
QAS9B47	279350NIC0046606	18/08/2026	50020
QLX1E53	279350NIC0046597	18/08/2026	50020
RHA8E86	279350NIC0046593	18/08/2026	50020
RHF5D82	279350NIC0046602	18/08/2026	50020
SMA1D79	279350NIC0046607	18/08/2026	50020
SXI9D80	279350NIC0046609	18/08/2026	50020
TBN5I04	279350NIC0046605	18/08/2026	50020
UBJ4H05	279350NIC0046619	18/08/2026	50020
UBV6G50	279350NIC0046603	18/08/2026	50020

Publicado por:

Talita Luna Silva

Código Identificador:7B1BDBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 (UASG 933944)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria das contas médicas hospitalares, com a finalidade de analisar e validar os procedimentos realizados, assegurando a conformidade com as tabelas pactuadas, contratos vigentes, protocolos clínicos e legislação aplicável, junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **09/10/2026** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 104.194,56 (Cento e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: imassegurados@gmail.com**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de setembro de 2026.**MARLISE CERETTA KUYAVA**

Presidente do IMAS

Publicado por:

Marlise Ceretta Kuyava

Código Identificador:50965EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES****11º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 98/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023****OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.**OBJETO DO CONTRATO:** *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.***CONTRATADO:** ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 324/2026), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato nº 98/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 22/09/2026 e a terminar em 21/12/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.**FORO:** Comarca de União da Vitória.**União da Vitória, 18 de setembro de 2026.****ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:D6D40C28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES****1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 39/2026****OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Alteração de Marca.**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**CONTRATADA:** VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 60.146.737/0001-49.**DA ALTERAÇÃO:** A marca anteriormente contratada no Item nº 53 - Cloridrato de Clonazepam 5MG CPR, será substituída pela marca Cimed, permanecendo inalteradas as demais características e especificações do medicamento previstas no instrumento convocatório, na proposta comercial e na Ata de Registro de Preços. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 93/2026 independentemente de transcrição.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme solicitação da Contratada, protocolado sob o nº 18339/2026, e Parecer Técnico da Farmácia Municipal nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 594/2026 emitido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de União da Vitória – PR.**FORO:** Comarca de União da Vitória.**União da Vitória, 15 de setembro de 2026.****ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:A144E077**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
16/2026 – PROCESSO N.º 104/2026**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 16/2026, que tem por objeto a **Aquisição EMERGENCIAL de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória/PR;** em favor da empresa **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, CNPJ nº 11.454.585/0001-36, com o Valor Global de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS:** 175
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 00498 – Manutenção da Atenção Básica.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.**FORO:** Comarca de União da Vitória.**União da Vitória - PR, 17 de setembro de 2026.****ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:73CADD68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES****PORTARIA Nº 04/2026 – PGM (686/2026)**

Regulamenta o relatório mensal de atividades dos Procuradores Municipais, servidores e estagiários lotados na Procuradoria-Geral do Município de União da Vitória.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.290/2026, que estrutura a Procuradoria-Geral do Município de União da Vitória e disciplina as atribuições de seus órgãos, cargos e membros;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º-A da Lei Municipal nº 4.890/2020, acrescido pela Lei Municipal nº 5.219, de 22 de julho de 2025;**CONSIDERANDO** que o relatório mensal de atividades constitui instrumento de acompanhamento administrativo e não se confunde, por si só, com controle de frequência, apuração de jornada ou avaliação do conteúdo técnico-jurídico das manifestações;**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o acompanhamento administrativo das atividades com a autonomia técnico-jurídica, a independência técnica, as prerrogativas profissionais e as peculiaridades das funções exercidas pelos Procuradores Municipais e Consultores Jurídicos;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações funcionais e, simultaneamente, permitir o registro de atividades judiciais, extrajudiciais, consultorias e administrativas realizadas fora das dependências da Procuradoria;**CONSIDERANDO** que o tratamento de dados pessoais deverá observar finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios previstos na legislação aplicável, inclusive quando envolver dados pessoais sensíveis;**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a elaboração, apresentação, análise administrativa e homologação dos relatórios mensais de atividades dos Procuradores Municipais, servidores e estagiários lotados na Procuradoria-Geral do Município de União da Vitória e Consultores Jurídicos, observadas as peculiaridades do respectivo regime jurídico e das atribuições exercidas.

Art. 2º O relatório mensal de atividades tem por finalidade:

I – registrar, de forma objetiva, as atividades funcionais realizadas no período de apuração;

II – subsidiar o planejamento e a gestão administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

III – apoiar os procedimentos de avaliação periódica de desempenho previstos na legislação aplicável, quando cabível;

IV – documentar a atuação judicial, extrajudicial, consultiva e administrativa; e

V – fornecer informações para a elaboração de relatórios institucionais e para o acompanhamento dos serviços jurídicos prestados pelo Município.

Art. 3º O relatório mensal de atividades:

I – não substitui o controle de frequência ou de jornada previsto na legislação aplicável, conforme a natureza do cargo;

II – não autoriza compensação, alteração unilateral de horário ou dispensa do cumprimento da jornada legal;

III – não constitui instrumento de avaliação do mérito, da estratégia ou do conteúdo técnico-jurídico das manifestações elaboradas pelos Procuradores Municipais e Consultores Jurídicos; e

IV – deverá ser analisado de modo compatível com a autonomia técnico-jurídica, a independência técnica, o sigilo profissional e as demais prerrogativas funcionais e profissionais aplicáveis.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – **atividade presencial:** aquela realizada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, na sede administrativa do Poder Executivo ou em outro local de serviço previamente determinado;

II – **atividade externa:** aquela realizada fora das dependências da Procuradoria-Geral do Município, incluindo audiências, sessões de julgamento, reuniões, diligências, inspeções, vistorias, atendimentos institucionais e atividades perante órgãos judiciais, administrativos ou de controle;

III – **atividade realizada fora da sede:** aquela realizada fora das dependências físicas da Procuradoria, quando admitida pela legislação, por ato administrativo ou pela natureza da atividade, abrangendo estudo de processos, elaboração de manifestações, pesquisas, reuniões e demais tarefas funcionais;

IV – **relatório mensal de atividades:** instrumento administrativo destinado ao registro objetivo das atividades funcionais realizadas no período de apuração;

V – **período de apuração:** intervalo correspondente ao primeiro e ao último dia de cada mês, considerados os dias em que houve atividade funcional; e

VI – **sistema oficial:** sistema eletrônico institucional utilizado para registro, tramitação, instrução, assinatura ou juntada de processos e documentos administrativos ou judiciais, incluindo o sistema Betha e outros oficialmente adotados pelo Município.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE APURAÇÃO E DA ENTREGA

Art. 5º O período de apuração do relatório mensal corresponderá ao intervalo entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Art. 6º O relatório mensal deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

§ 1º O relatório será encaminhado ao Procurador-Geral do Município, preferencialmente por meio do sistema oficial de protocolo ou por outro meio digital institucional indicado pela Procuradoria-Geral.

§ 2º O relatório deverá conter informações suficientes para a identificação das atividades realizadas, vedados registros meramente genéricos que não permitam sua compreensão mínima.

§ 3º A apresentação do relatório é ato pessoal do responsável, admitido o auxílio material de servidor da unidade quando necessário à organização ou à tramitação do documento, sem transferência da responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 4º Em caso de afastamento legal, férias, licença ou impedimento que alcance o prazo de entrega, o relatório será apresentado no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, salvo disposição específica em contrário.

CAPÍTULO III

DO CONTEÚDO E DA ESTRUTURA

Art. 7º O relatório mensal dos Procuradores Municipais e Consultores Jurídicos conterá, obrigatoriamente:

I – nome completo, matrícula e cargo;

II – indicação de eventual função gratificada ou cargo em comissão;

III – período de apuração;

IV – descrição objetiva das atividades executadas e, quando aplicável, o tempo aproximado despendido;

V – indicação de eventual atividade externa ou realizada fora das dependências da Procuradoria;

VI – identificação do número do processo judicial ou administrativo, protocolo, expediente, reunião, audiência ou matéria correlata;

VII – indicação do órgão judicial ou administrativo destinatário da atuação;

VIII – juntada das peças produzidas, devidamente assinadas, em arquivo único em PDF pesquisável, quando existentes e necessárias à comprovação da atividade; e

IX – declaração expressa de veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A juntada prevista no inciso VIII deverá observar o sigilo profissional, o segredo de justiça, a proteção de dados pessoais e o princípio da necessidade, admitindo-se a indicação da localização do documento no sistema oficial ou a juntada de versão com dados protegidos quando a divulgação integral não for necessária.

Art. 8º O relatório mensal dos demais servidores e estagiários conterá, no mínimo:

I – nome, matrícula, cargo, função ou condição de estagiário;

II – indicação do setor de lotação;

III – período de apuração;

IV – descrição objetiva das atividades realizadas;

V – identificação do processo, protocolo, expediente ou matéria relacionada, quando existente;

VI – indicação do órgão ou unidade destinatária, quando aplicável;

VII – indicação do produto ou resultado da atividade, quando houver; e

VIII – declaração de veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo observará as atribuições efetivamente exercidas e o regime jurídico aplicável ao servidor ou estagiário, não sendo exigidos documentos ou informações incompatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 9º O relatório observará, preferencialmente, os modelos constantes dos Anexos I e II desta Portaria, contendo quadro diário de atividades, sem prejuízo de adaptações necessárias às atribuições específicas do responsável e às características da atividade desempenhada.

§ 1º As atividades deverão ser descritas com clareza suficiente para permitir sua identificação, evitando-se expressões genéricas desacompanhadas da indicação do respectivo processo, expediente, matéria ou resultado, quando esses elementos existirem.

§ 2º Poderão ser registradas atividades sem processo ou expediente específico, desde que descritas de modo suficiente, incluindo reuniões internas, organização administrativa, atendimento institucional, capacitações, estudos gerais relacionados às atribuições do cargo e tarefas de apoio.

§ 3º Quando a atividade estiver protegida por sigilo legal, segredo de justiça ou dever de confidencialidade funcional, o relatório deverá utilizar descrição resumida, código interno, número parcialmente ocultado ou outra forma compatível com a preservação do sigilo.

Art. 10. As manifestações jurídicas elaboradas pelos Procuradores Municipais e Consultores Jurídicos deverão conter, quando compatível com sua natureza, seção inicial denominada Relatório, destinada à exposição objetiva dos antecedentes fáticos e processuais relevantes, da autoridade ou unidade consulente, dos documentos essenciais e da questão jurídica submetida à análise.

§ 1º O Relatório poderá indicar, quando aplicável:

I – o número do processo administrativo, judicial ou expediente de origem;

II – a unidade administrativa consulente ou o órgão destinatário;

III – a matéria examinada, em descrição objetiva;

IV – a data de emissão ou remessa da manifestação;

V – a identificação do documento produzido;

VI – a localização da manifestação no sistema oficial ou a juntada da respectiva peça em arquivo PDF pesquisável, devidamente assinada, caso não esteja diretamente acessível nos sistemas municipais integrados; e

VII – a assinatura digital do emissor, quando exigida pelo sistema ou pela natureza do documento.

§ 2º A exigência prevista no caput constitui padrão formal de organização da manifestação e não autoriza interferência administrativa na fundamentação, na interpretação jurídica, na estratégia processual ou na conclusão técnica adotada pelo Procurador Municipal ou Consultor Jurídico.

§ 3º A estrutura poderá ser adaptada ou dispensada em despachos de mero expediente, atos de encaminhamento, manifestações urgentes ou outros atos cuja natureza não comporte exposição circunstanciada.

§ 4º A elaboração do Relatório deverá observar o sigilo profissional, o segredo de justiça, a proteção de dados pessoais e o princípio da necessidade, sendo vedada a inclusão de informações protegidas além do indispensável à compreensão da manifestação.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES REALIZADAS FORA DA SEDE

Art. 11. Para fins de registro administrativo, consideram-se atividades realizadas fora das dependências físicas da Prefeitura ou da Procuradoria, ou que, por sua natureza, possam ser desempenhadas fora da sede, entre outras de natureza congênere:

I – estudo, instrução e análise de processos judiciais e administrativos, físicos ou eletrônicos;

II – elaboração e protocolo de petições, recursos, defesas processuais e demais atos perante sistemas ou órgãos judiciais e administrativos;

III – participação em audiências judiciais, sessões de julgamento, reuniões, comissões processantes ou sindicantes, diligências e demais atividades de representação institucional;

IV – atendimento ou participação em reuniões perante órgãos públicos, entidades, unidades administrativas e órgãos de controle interno ou externo;

V – realização de diligências externas, inspeções, vistorias e demais atividades externas relacionadas às atribuições do cargo;

VI – elaboração de pareceres, estudos, minutas de atos normativos, termos de ajuste e demais manifestações jurídicas em local diverso da sede, quando admitida;

VII – realização de pesquisas de doutrina, jurisprudência e legislação aplicáveis às demandas do Município; e

VIII – participação em capacitações, eventos institucionais e atividades de representação oficial.

§ 1º A comprovação poderá ocorrer por meio de registros de sistemas eletrônicos oficiais, atas, certidões, termos de audiência, convocações, comprovantes de participação ou declaração circunstanciada no próprio relatório.

§ 2º A ausência de registro eletrônico automático não impedirá o reconhecimento da atividade quando houver outros elementos idôneos de identificação ou quando a atividade estiver suficientemente descrita no relatório.

§ 3º Os registros de sistema, logs ou metadados serão utilizados exclusivamente para as finalidades administrativas pertinentes, observadas a finalidade, a necessidade, a segurança e as demais regras aplicáveis à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DA FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO

Art. 12. O relatório do Procurador Municipal ou servidor designado para função gratificada ou cargo em comissão poderá registrar separadamente:

I – as atividades próprias do cargo efetivo ou de origem; e

II – as atividades adicionais vinculadas à função ou ao cargo exercido.

Parágrafo único. A separação prevista neste artigo tem finalidade organizacional e não implica alteração das atribuições, da jornada ou do regime jurídico do responsável.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13. Compete ao Procurador-Geral do Município:

I – receber e homologar os relatórios;

II – determinar diligências administrativas necessárias ao esclarecimento ou saneamento de informações;

III – utilizar os relatórios para fins de planejamento, gestão e elaboração de relatórios institucionais;

IV – encaminhar as informações aos órgãos competentes quando houver previsão legal; e

V – assegurar que a análise administrativa não interfira na autonomia técnico-jurídica ou no conteúdo das manifestações produzidas no exercício da função.

Art. 14. Na análise do relatório, serão verificados:

I – a tempestividade da entrega;

II – a presença das informações mínimas exigidas;

III – a identificação suficiente das atividades realizadas;

IV – a compatibilidade formal das atividades descritas com as atribuições do cargo ou função; e

V – a consistência dos dados e documentos apresentados.

Parágrafo único. A análise prevista neste artigo não compreenderá juízo sobre a correção da tese jurídica, da estratégia processual, da interpretação normativa ou da conclusão técnica adotada pelo Procurador Municipal ou Consultor Jurídico, ressalvadas as hipóteses de manifesta ausência de relação com as atribuições funcionais ou de irregularidade administrativa independente do conteúdo técnico.

Art. 15. Constatada omissão, inconsistência ou insuficiência de informação, o responsável será formalmente notificado para sanar, complementar ou esclarecer o relatório no prazo de cinco dias úteis.

§ 1º A notificação indicará objetivamente os pontos a serem esclarecidos ou complementados.

§ 2º Regularizadas as informações no prazo assinalado, o relatório será submetido à homologação.

§ 3º A ausência de saneamento não autoriza, por si só, conclusão sobre falta funcional ou descumprimento de jornada, devendo eventual providência disciplinar observar a legislação própria e o devido processo administrativo.

Art. 16. Da decisão de não homologação caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral do Município no prazo de cinco dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá indicar os pontos da decisão que se pretende revisar e poderá ser acompanhado de documentos ou esclarecimentos complementares.

§ 2º O pedido será apreciado no prazo de dez dias úteis, salvo necessidade de diligência ou prazo diverso previsto em legislação específica.

§ 3º A decisão deverá ser motivada e limitar-se aos aspectos administrativos do relatório, sem avaliação do conteúdo técnico-jurídico das manifestações.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. Os relatórios mensais e seus anexos serão arquivados em meio eletrônico pelo prazo previsto nas normas de gestão documental aplicáveis ao Município.

Art. 18. O tratamento, o acesso, o compartilhamento, a guarda e a eliminação dos dados contidos nos relatórios observarão:

I – a legislação de proteção de dados pessoais;

II – o sigilo profissional da advocacia;

III – o segredo de justiça;

IV – as normas de classificação e gestão documental; e

V – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

§ 1º O acesso aos relatórios será restrito às pessoas que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições funcionais ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

§ 2º A juntada de peças e documentos deverá limitar-se ao necessário para a identificação da atividade, sendo vedada a inclusão indiscriminada de documentos que contenham dados pessoais ou informações protegidas por sigilo.

§ 3º Sempre que possível, deverão ser utilizados mecanismos de minimização, ocultação ou anonimização de dados não necessários à finalidade do relatório.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos ou as situações excepcionais serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, observadas a legislação municipal, as prerrogativas da advocacia pública, a proteção de dados pessoais e as normas aplicáveis ao regime jurídico do interessado.

Art. 20. Os modelos constantes dos Anexos I e II poderão ser atualizados por ato do Procurador-Geral do Município, desde que a atualização não crie obrigação, critério de avaliação ou requisito material novo não previsto nesta Portaria ou na legislação aplicável.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 8 de setembro de 2026.

ENIO RIBAS JUNIOR

Procurador-Geral Do Município

ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

PROCURADORES MUNICIPAIS E CONSULTORES JURÍDICOS

Dados cadastrais**Servidor:** _____**Matrícula** _____ **Cargo:** _____**Função gratificada/Cargo em Comissão:** _____**Carga horária aplicável:** _____ horas diárias**Período de apuração:** ____/____/2026 a ____/____/2026**Quadro diário de atividades**

Data	Modalidade (presencial/externo)	Processo/Protocolo ou expediente	Atividade realizada	Órgão destinatário	Tempo
04/09	P - Presencial (indicar apenas com a letra 'P')	Protocolo Betha nº	Ex.: Análise e emissão de parecer lícitatório	Secretaria de Planejamento	1h:30min
	E - Externo (indicar apenas com a letra 'E')	Autos Judiciais nº	Ex.: Audiência de Instrução	TJPR	1h

Declaração de veracidade

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos efeitos administrativos e funcionais, que as informações prestadas neste relatório e nos documentos que o integram correspondem fielmente às atividades desempenhadas no exercício do cargo público durante o período indicado.

União da Vitória, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Advogado Público

ANEXO II**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
SERVIDORES/ESTAGIÁRIOS****Dados cadastrais****Servidor/Estagiário:** _____**Matrícula** _____ **Cargo:** _____**Função gratificada/Cargo em Comissão:** _____**Carga horária aplicável:** _____ horas diárias**Período de apuração:** ____/____/2026 a ____/____/2026**Quadro diário de atividades**

Data	Processo ou expediente	Atividade realizada	Órgão destinatário	Carga horária
04/09	Protocolo Betha nº	Pesquisa doutrinária e jurisprudencial	4º Ofício	1h:30m
	Autos Judiciais nº	Cálculo	TJPR	1h

Declaração de veracidade

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos efeitos administrativos e funcionais, que as informações prestadas neste relatório e nos documentos que o integram correspondem fielmente às atividades desempenhadas no exercício do cargo público durante o período indicado.

União da Vitória, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor/Estagiário

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador: 7A33AF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 685/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
RODRIGO AUGUSTO CREMA	991505880	2025/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES	21/09/2026 30/09/2026	A

IRENE BIELLA	1498001	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL	13/10/2026 22/10/2026	A
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	991505846	2025/2026	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	19/10/2026 28/10/2026	A
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1484501	2025/2026	PROFESSOR	21/09/2026 10/10/2026	A
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	2025/2026	PROFESSOR	21/09/2026 10/10/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador: D6A59303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 687/2026**

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, imprerterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 A 29 DE SETEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

14º Chamada**Cargo: MOTORISTA**

Colocação	Candidato(a)
29º	CLEBERSON VINICIUS SANTOS

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4**Carteira de Trabalho****Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D2DAD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 32/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS – 2026, no âmbito do Município de União da Vitória – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre as ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS diante de situações de emergência em Assistência Social e de desastres que demandem atuação articulada e cooperativa entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS – 2026 tem por objetivo formalizar a adesão do Município à ForSUAS, mediante o compromisso de disponibilizar recursos humanos da Rede SUAS municipal para atuação, quando acionados, em situações de Emergência em Assistência Social em territórios próximos;

CONSIDERANDO o compromisso de o Município aderente prover apoio material e logístico à atuação da ForSUAS em seu território, quando acionada para atendimento local;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória – CMAS, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2026, conforme Ata nº 09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS – 2026, para adesão do Município de União da Vitória – Paraná.

Art. 2º A adesão à ForSUAS compreende o compromisso do Município de disponibilizar recursos humanos integrantes da Rede SUAS municipal para atuação, quando acionados, em situações de Emergência em Assistência Social em territórios próximos, observadas as condições e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º O Município compromete-se, quando acionado para atendimento local, a prover apoio material e logístico necessário à atuação da ForSUAS em seu território, de acordo com a capacidade administrativa e operacional municipal e com as disposições estabelecidas no respectivo Termo de Aceite.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pela adoção das providências administrativas necessárias à formalização da adesão do Município à ForSUAS, observadas as

competências do Poder Executivo Municipal e as deliberações do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2026.

LIAMAR A. DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – União da Vitória/PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:796744ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 33/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS e da utilização do saldo financeiro existente em conta corrente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe, em seu Capítulo I – Do Objeto, art. 1º e § 1º, que as transferências de recursos financeiros continuados, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinam-se à execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como à oferta de benefícios eventuais e à realização de ações voltadas ao aprimoramento da gestão municipal da assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao planejamento, à execução e à aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Plano de Ação referente aos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, em razão da situação de emergência vivenciada pelo Município de União da Vitória, decorrente de eventos climáticos que ocasionaram alagamentos, afetando famílias e gerando demandas emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento e da aplicação dos recursos do PAS às demandas socioassistenciais decorrentes da situação de emergência, observadas as finalidades e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 21 de setembro de 2026, conforme Ata nº 09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Plano de Ação referente aos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, em razão da situação de emergência vivenciada pelo Município de União da Vitória, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o saldo financeiro existente em conta corrente vinculada aos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$ 129.013,92 (cento e vinte e nove mil, treze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O saldo financeiro de que trata o art. 2º poderá ser utilizado na execução das ações previstas no Plano de Ação reformulado, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas socioassistenciais decorrentes da situação de emergência, observadas as finalidades estabelecidas na Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e demais normativas vigentes.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as

finalidades do Piso Único de Assistência Social – PAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 21 de setembro de 2026.

LIAMAR A. DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – União da Vitória/PR

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:9DDDE4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20260829_188636.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANO1393	279370T000018374	11/08/2026	55412
ANQ3D79	279370T000018370	11/08/2026	55412
BAA5F31	279370T000018368	28/08/2026	55412
MBI9I88	279370T000018372	11/08/2026	55412
MCM8829	279370T000018382	11/08/2026	55412
MGK2B66	279370T000018369	11/08/2026	55412
MLA1D18	279370T000018375	11/08/2026	55412
MLU1F01	279370T000018371	11/08/2026	55412
QHB6C21	279370T000018373	11/08/2026	55412
SXD0I13	279370T000018380	11/08/2026	55412
UBH2H22	279370T000018381	11/08/2026	55412

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:AAC4C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20260902_188831.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWL5426	279370NIC0008849	11/08/2026	50020
DUA6F63	116100T003905159	25/08/2026	56222
ING8205	279370NIC0008848	11/08/2026	50020
REA0C00	279370NIC0008851	11/08/2026	50020
RHE5G10	279370NIC0008850	11/08/2026	50020
RLE6D91	279370NIC0008846	11/08/2026	50020
TAY5H94	279370NIC0008845	11/08/2026	50020
TPN7A66	279370NIC0008847	11/08/2026	50020

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:560C4037

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20260905_189081.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMT4E45	279370T000018551	18/08/2026	55412
BED0G05	279370T000018553	18/08/2026	55412
IUI1J51	279370T000018500	18/08/2026	55412

MEU7E76	279370T000018498	18/08/2026	55412
---------	------------------	------------	-------

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:A7B3FB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20260908_189174.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEL3673	116100T003922299	29/08/2026	55680
ISL1G56	116100T003727843	29/08/2026	54522
MKY9372	116100T003922295	28/08/2026	54284

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:1984D155

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20260916_189625.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALS1I04	279370T000018676	28/08/2026	55412
ANJ4D33	279370T000018669	28/08/2026	55412
ASX1J78	279370T000018677	28/08/2026	55412
BBV5601	279370NIC0008868	25/08/2026	50020
DNE1G25	279370T000018678	28/08/2026	55412
FKI7F80	279370T000018592	26/08/2026	55412
ISI1874	279370T000018680	28/08/2026	55412
MTY4D63	279370NIC0008874	25/08/2026	50020
PVX8F12	279370NIC0008873	25/08/2026	50020
RQM2I57	279370NIC0008872	25/08/2026	50020
SEK6E12	279370NIC0008871	25/08/2026	50020
SXD0I13	279370T000018672	28/08/2026	55412
TQK1C92	279370NIC0008869	25/08/2026	50020

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:5F96D4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20260917_189741.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGP1772	279370T000018621	31/08/2026	55412
AUC6F64	279370T000018632	31/08/2026	55412
AZP2963	279370T000018634	31/08/2026	55412
BDI1303	116100T001413509	09/09/2026	54600
DSC9063	279370T000018628	31/08/2026	55412
FBY6E76	279370T000018627	31/08/2026	55412
MCM8829	279370T000018636	16/09/2026	54600
MGT2288	279370T000018623	31/08/2026	55412
ML01263	279370NIC0008877	28/08/2026	50020
RLJ7D13	279370T000018626	31/08/2026	55412
SXD0I13	279370T000018625	31/08/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FC50CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260918_189826.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJS7D67	116100T003909188	10/09/2026	56650
AKA1F34	116100T003909193	10/09/2026	56650
AVY4G87	279370T000018690	01/09/2026	55412
BCS5D78	279370T000018692	01/09/2026	55412
HKS5G84	116100T003909195	10/09/2026	56650
IWV1I89	279370T000018695	01/09/2026	55412
MED8719	279370T000018637	17/09/2026	76251
MGL7J34	279370T000018691	01/09/2026	55412
MKE2B03	279370T000018694	01/09/2026	55412
RAF9266	279370T000018693	01/09/2026	55412
TAI7D66	279370T000018697	01/09/2026	55412
TBY7E50	116100T003909196	10/09/2026	56650
TLL5E89	279370NIC0008879	29/08/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:92F3BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260919_189889.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ0843	279370T000018647	02/09/2026	55412
AWR0G14	279370T000018640	02/09/2026	55412
ILR6018	279370T000018646	02/09/2026	55412
LYK1531	279370T000018702	02/09/2026	55412
MFO8901	279370T000018642	02/09/2026	55412
MJE6E16	279370T000018698	17/09/2026	55680
MJH3752	279370T000018641	02/09/2026	55412
MKJ5H81	279370T000018639	02/09/2026	55412
MKM6267	279370T000018638	02/09/2026	55412
RVP4E97	279370T000018703	18/09/2026	55414
SEA2A99	279370T000018648	02/09/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BF986980

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260902_188909.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DPP8589	116100T002098252	07/06/2026	55500	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:9ECB5E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260905_189140.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SFO5J15	116100T003420125	24/06/2026	53800	06854209597

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E1B3F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260911_189446.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MGN8588	279370T000017300	23/06/2026	55680	R\$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0FDD00E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 02/2026 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Mh de Avila Com. de Equip. LTDA - CNPJ: 18.458.712/0001-14; GLOBALBID - comércio e serviços LTDA - CNPJ: 59.495.996/0001-04; 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA - CNPJ: 64.715.740/0001-97 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Vitorino - PR. Valor Total R\$ 57.854,90 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Dotação Orçamentaria: 33.90.52.35.000 - Equipamentos de Processamento de dados. 33.90.52.33.000 - Equipamentos para áudio e vídeo e foto. - Motivo da Dispensa: A contratação dos itens, objeto deste processo é dispensável em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II. Data 21.09.2026. Data de entrega e Execução; 20 dias. Assinaturas: Câmara Municipal - Valcir dos Santos. Rafael Geremia - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:64A1B8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 05/10/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 45/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br Vitorino, 18/09/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A1A27104

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 05/10/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 46/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERCIANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 21/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.

Vitorino, 21/09/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ED4F6B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO DL 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 87/2026, b) Nr. Licitação: 27/2026 – DE, c) Modalidade: Dispensa eletrônica, d) Data de Homologação: 21/09/2026, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES E MATERIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, Participante: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA (22.175.110/0001-27)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2A9A0E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.292, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto 6.292, de 22 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Sanieli Aparecida de Lima, portadora do CPF/MF n.º 056.509.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:CB79BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.293, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto 6.293, de 22 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Alan Iung, portador do CPF/MF n.º 080.938.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EFD9657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA DE 2027

Edital de Convocação

*O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a todos os interessados que no próximo dia 25 de setembro de 2026, às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Rua Barão de Capanema, 134, realizará **audiência pública** para divulgação e discussão da revisão do Plano Plurianual - PPA – do Município para o quadriênio 2026 a 2029, e LDO 2027 e LOA 2027 onde serão apresentadas as principais prioridades.*
Vitorino, 21 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:B8E2ABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 449, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 449, de 21 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Angelo Augusto Bonatto da Rosa	Técnico Administrativo	2025/2026	21/09/2026 até 02/10/2026
Matheus Antonio Marciniaki	Enfermeiro II	2024/2025	29/09/2026 até 06/10/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:8A4AE029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 450, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 450, de 21 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 317/2026, protocolo n.º 7829/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Chapecó/SC, no dia 18 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:97A788E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 451, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 451, de 21 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 318/2026, protocolo n.º 7830/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Foz do Iguaçu/PR, no dia 21 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:41529D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 21 de setembro de 2026 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde com a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, bem como todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

HAROLDO LUIZ BERNARDI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2026, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 21 de setembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Gobatto Facin

Código Identificador:C03189DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3563 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3563 de 18 de Setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional/ Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	113	Secretaria de Viação e Obras	7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00
Suplementar	172	Secretaria de Assistência Social	11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Suplementar	18	Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento	3.1.4.122.9.1 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP 339047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	150.000,00
Remanejamento	83	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	40.000,00
Suplementar	87	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60% 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	450.000,00
Suplementar	88	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60% 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	60.000,00
Suplementar	89	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60% 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
Suplementar	91	Secretaria de Educação	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.COR	100.000,00
Suplementar	93	Secretaria de Educação	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.COR	40.000,00
Suplementar	96	Secretaria de Educação	6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.COR	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	400.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
Excesso	Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.COR 240.000,00

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal n.º 6.675, de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	80	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	560.000,00
Anulação Dotação	82	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
Anulação Dotação	86	Secretaria de Educação	6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 18 de setembro de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BBFF5BE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO – ITC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção em Fluxo Contínuo nº 01/2026 – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho

1. MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- ☐ Pré-Incubação
☐ Incubação Residente
☐ Incubação Não Residente

Nome do projeto/empreendimento	
Nome fantasia (se houver)	
Área/setor de atuação	
Estágio atual	☐ Ideação ☐ Protótipo ☐ MVP ☐ Validação ☐ Operação/escala

2. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- ☐ Pessoa física
☐ Inventor(a) independente
☐ Pessoa jurídica/startup/organização inovadora
☐ Empresa ou organização estrangeira regularmente representada no País

Nome completo / razão social	
CPF ou CNPJ	
RG/órgão expedidor (pessoa física)	
Data de nascimento / constituição	
Endereço completo	
Município/UF e CEP	
Telefone/WhatsApp	
E-mail oficial para comunicações	
Site e redes profissionais	

3. REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome completo	
CPF	
Cargo/função	

Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Documento que comprova representação	☐ Ato constitutivo ☐ Procuração ☐ Outro:

4. CONSTITUIÇÃO, PORTE E VINCULAÇÃO LOCAL

Natureza jurídica	☐ Não constituída ☐ MEI ☐ Empresário individual ☐ LTDA ☐ Associação ☐ Outra:
Porte	☐ Pessoa física ☐ MEI ☐ ME ☐ EPP ☐ Outro:
Sede atual	
Possui sede/filial em Chopinzinho?	☐ Sim ☐ Não
Se convocado(a), assume formalização/vinculação local aplicável?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Inscrição no CMIOI	☐ Já inscrito(a), nº ☐ Solicita ingresso conjunto ☐ Utilizar documentos já enviados pela inscrição do CMIOI

5. EQUIPE DO PROJETO

Nome	CPF (parcial)	Função	Formação/experiência	Dedicação semanal

6. SÍNTESE DA PROPOSTA:

Problema ou necessidade que a proposta enfrenta:

Solução e principal diferencial inovador:

Público-alvo/mercado e forma de geração de valor ou receita:

Resultados esperados e contribuição para Chopinzinho e seu ecossistema:

7. NECESSIDADES DE INCUBAÇÃO

- ☐ Espaço físico exclusivo (somente modalidade residente)
☐ Coworking/sala de reunião

☐ Laboratório/espço maker
☐ Mentorias e capacitações
☐ Apoio gerencial/comercial
☐ Orientação para propriedade intelectual
☐ Conexões com ICTs, mercado e fontes de fomento

Detalhe infraestrutura, equipamentos, acessibilidade, horários ou outros apoios necessários:

8. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Plano de Negócio – Anexo II, preenchido e assinado

- ☐ Documento de identificação do proponente
☐ CNPJ e ato constitutivo, quando pessoa jurídica
☐ Documento de representação, quando aplicável
☐ Evidências adicionais de validação, protótipo, propriedade intelectual ou mercado
☐ Declarações exigidas pelo Anexo III do Edital

9. AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

- ☐ Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e verificáveis, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.
☐ Declaro ciência de que a inscrição e a aprovação geram mera expectativa de ingresso e não asseguram vaga, espaço físico, recurso financeiro, contratação pública, participação no Sandbox ou outro benefício automático.
☐ Declaro ciência e concordância com o Edital, com a legislação aplicável e, em caso de ingresso, com o Regimento Interno, o Código de Ética, o Termo de Incubação, o Plano de Metas e os preços públicos vigentes.
☐ Autorizo o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Edital, à gestão do programa, à transparência e ao cumprimento de obrigações legais, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.
☐ Comprometo-me a comunicar conflito de interesses, alteração cadastral, societária ou qualquer fato relevante durante o procedimento.

10. ASSINATURA

Local e data	Chopinzinho/PR, de de 2026.
Nome do proponente/representante	
CPF	
Assinatura	

ANEXO II PLANO DE NEGÓCIO

Nome do projeto/empreendimento	
Proponente	
CPF/CNPJ	
Modalidade pretendida	☐ Pré-Incubação ☐ Residente ☐ Não Residente
Responsável técnico pelo Plano	
Versão e data	

Nota Explicativa: Os critérios avaliados neste Plano de Negócio correspondem a 85% da Pontuação Final de Mérito (PFM). O Pitch corresponde aos 15% restantes, conforme art. 13, § 2º, do Edital e art. 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 84/2026

1. RESUMO EXECUTIVO: REALIZE UMA BREVE EXPLANAÇÃO DA SUA SOLUÇÃO.

2. PROBLEMA, OPORTUNIDADE E PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 2.1 Qual problema ou necessidade concreta foi identificado? Quem é afetado e com que frequência/intensidade?
 2.2 Quais dados, entrevistas, testes ou evidências demonstram a existência e a relevância do problema?
 2.3 Quem são os usuários, clientes, pagadores e demais beneficiários? Diferencie-os quando necessário.

3. POTENCIAL DE INOVAÇÃO E ORIGINALIDADE DA SOLUÇÃO – ATÉ 20 PONTOS

- 3.1 Descreva a solução, seu funcionamento e a experiência de uso prevista:
 3.2 Explique o diferencial inovador em relação às alternativas existentes, indicando se a inovação é de produto, serviço, processo, modelo de negócio ou combinação:
 3.3 Descreva a base tecnológica, os componentes críticos e o grau de novidade local, regional, nacional ou internacional:
 3.4 Informe estágio de maturidade e evidências disponíveis:
☐ Ideação
☐ Prova de conceito
☐ Protótipo
☐ MVP
☐ Piloto/validação
☐ Produto ou serviço em operação

Evidências e resultados dos testes realizados:

- 3.5 Propriedade intelectual: ativos preexistentes, titularidade, registros/pedidos, software, marca, segredo de negócio e eventual uso de direitos de terceiros:

4. VIABILIDADE TÉCNICA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO – ATÉ 20 PONTOS

- 4.1 Descreva os recursos, a arquitetura, os fornecedores e os requisitos técnicos necessários para executar e escalar a solução.
 4.2 Explique como as competências técnicas, gerenciais e comerciais da equipe se complementam e quais lacunas precisam ser supridas.

Integrante	Responsabilidade	Competência/Evidência	Dedicação	Lacuna/Plano de Desenvolvimento

- 4.3 Apresente a estrutura de decisão, os papéis dos sócios, a disponibilidade da equipe e os mecanismos para solucionar conflitos.
 4.4 Indique parcerias estratégicas existentes ou necessárias e apresente evidências, quando houver.

5. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – ATÉ 15 PONTOS

5.1 Proposta de valor e forma de entrega ao cliente/usuário:

5.2 Fontes de receita ou sustentabilidade financeira, política de preços e hipóteses utilizadas:

5.3 Recursos, atividades e fornecedores críticos para executar e escalar a solução:

5.4 Requisitos técnicos, regulatórios, licenças, certificações e dependências externas:

5.5 Projeção econômico-financeira simplificada

Indicador	Atual/realizado	12 meses	24 meses	Premissas principais
Receita/faturamento				
Custos e despesas				
Investimento necessário				
Caixa disponível				
Clientes/contratos				

5.6 Necessidade de capital, fontes pretendidas e estratégia de sustentabilidade após a incubação:

6. POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGOS QUALIFICADOS NO MUNICÍPIO – ATÉ 15 PONTOS

6.1 Informe o potencial de geração de empregos qualificados, renda, tributos e qualificação profissional para Chopinzinho.

6.2 Descreva as metas de contratação e os perfis profissionais previstos.

6.3 Indique ações de capacitação e desenvolvimento de capital humano local.

7. IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E ALINHAMENTO ÀS VOCAÇÕES LOCAIS – ATÉ 15 PONTOS

7.1 Descreva os benefícios sociais, ambientais, tecnológicos ou de eficiência pública esperados para Chopinzinho.

7.2 Explique como o projeto se relaciona com as vocações econômicas e a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

7.3 Indique vínculos atuais ou pretendidos com empresas, ICTs, universidades, escolas, entidades e políticas públicas locais.

8. RELEVÂNCIA PARA O MERCADO LOCAL, REGIONAL OU NACIONAL – ATÉ 10 PONTOS

8.1 Dimensione o mercado e caracterize segmentos prioritários, território de atuação e tendências relevantes.

8.2 Explique o potencial de escala e competitividade da solução.

9. PROPOSTA DE PARCERIA COM ICTS OU VINCULAÇÃO AO SMCTI – ATÉ 5 PONTOS

9.1 Indique parcerias com ICTs, universidades ou instituições de ensino e pesquisa.

9.2 Descreva a vinculação do projeto ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI).

10 RISCOS, CONFORMIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Matriz de riscos

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Prevenção	Mitigação	Responsável

10.2 Descreva aspectos de LGPD, segurança da informação, saúde, segurança, meio ambiente, ética e acessibilidade aplicáveis:

10.3 Informe licenças, seguros, autorizações e adequações necessárias antes da operação:

11 PLANO DE DESENVOLVIMENTO E METAS

11.1 Cronograma de execução

Etapas/entrega	0–3 meses	4–6 meses	7–12 meses	13–24 meses	Responsável/evidência

11.2 Indicadores e metas para acompanhamento trimestral

Indicador	Linha de base	Meta 6 meses	Meta 12 meses	Meta 24 meses	Fonte de comprovação
Evolução do produto/serviço					
Validações/testes					
Clientes/usuários					
Receita/faturamento					
Empregos/equipe					
P&D/propriedade intelectual					
Parcerias/captação					
Impacto local					

Indicador	Linha de base	Meta 6 meses	Meta 12 meses	Meta 24 meses	Fonte de comprovação
Outro:					

12 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E RECURSOS SOLICITADOS

12.1 Justifique a modalidade pretendida e explique por que ela é adequada ao estágio e às metas do projeto:

12.2 Relacione espaços, equipamentos, mentorias, capacitações, conexões e demais recursos necessários, indicando frequência e finalidade:

12.3 Para modalidade residente, informe equipe presencial, rotina de uso e medidas para evitar ociosidade do módulo físico:

13 ANEXOS COMPROBATÓRIOS

Nº	Documento/evidência	Confidencial?	Relação com o item do Plano
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

14 DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que este Plano de Negócio reflete, de boa-fé, a situação atual e as projeções do projeto, que as premissas relevantes foram informadas e que estou ciente de que o CATI poderá solicitar esclarecimentos e documentos, sem admitir alteração substancial da proposta ou quebra de isonomia.

Local e data	Chopinzinho/PR, de de 2026.
Nome do proponente/representante	
CPF	
Assinatura	

ANEXO III**DECLARAÇÕES DO PROPONENTE**

Seleção em Fluxo Contínuo nº 01/2026 – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho

Nome do projeto/empreendimento	
Proponente / razão social	
CPF ou CNPJ	
Representante legal, se aplicável	
CPF do representante	
Modalidade pretendida	☐ Pré-Incubação ☐ Incubação Residente ☐ Incubação Não Residente

O proponente acima identificado, para fins de participação no Edital da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho, declara, sob as penas da lei, o que segue:

1. VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

☐ As informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos, atuais e verificáveis, responsabilizando-se o declarante civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

☐ Conhece e aceita integralmente as regras do Edital, seus anexos e a legislação aplicável, comprometendo-se, em caso de ingresso, a cumprir o Termo de Incubação, o Plano de Metas, o Regimento Interno, o Código de Ética e as regras de uso da ITC.

☐ Está ciente de que diligências poderão sanar falhas formais ou complementar informações, sem permitir alteração substancial da proposta ou quebra de isonomia.

☐ Manterá os dados cadastrais, societários e de contato atualizados e comunicará imediatamente qualquer fato relevante durante o procedimento e a incubação.

2. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

☐ O proponente e, quando pessoa jurídica, seus administradores não estão impedidos por lei de participar do processo nem sujeitos a sanção vigente que proíba contratar, receber benefícios públicos ou manter vínculo com a Administração Pública.

☐ Não foi omitida condenação ou sanção administrativa relevante e vigente relacionada ao objeto desta seleção.

☐ Compromete-se a comunicar imediatamente eventual impedimento ou sanção superveniente.

Se houver situação que exija esclarecimento, descreva-a: *(A informação será analisada conforme a legislação, sem exclusão automática quando não houver vedação legal).*

3. CONFLITO DE INTERESSES

☐ Não possui interesse econômico, vínculo profissional, parentesco ou relação pessoal relevante com avaliador, membro do CATI, do CMCTI ou agente responsável pelo processo capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação, salvo o informado abaixo.

☐ Compromete-se a informar imediatamente qualquer conflito de interesses real, potencial ou aparente de que venha a ter conhecimento.

☐ Está ciente de que eventual vínculo declarado será analisado pela Administração e poderá ensejar impedimento ou suspeição do avaliador e sua substituição, sem exclusão automática do proponente, ressalvada vedação legal específica.

Informe eventual vínculo ou conflito de interesses:

4. CONSTITUIÇÃO, REGULARIDADE E VINCULAÇÃO LOCAL

☐ Apresentará, quando exigível e no prazo fixado, CNPJ, ato constitutivo, documento de representação e comprovantes de regularidade necessários à formalização do ingresso.

☐ Caso ainda não esteja constituído ou vinculado localmente, compromete-se a cumprir as exigências de constituição, sede, filial ou representação em Chopinzinho aplicáveis à modalidade e definidas no Termo de Incubação.

☐ Está ciente de que a perda das condições de participação, a declaração falsa ou a prática de ato ilícito poderá resultar em inabilitação ou desligamento, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

5. CMIOI E COMUNICAÇÕES OFICIAIS

- ☐ Autoriza que esta inscrição constitua pedido conjunto de ingresso no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras – CMIOI, ciente de que o registro dependerá de procedimento, parecer e homologação próprios.
- ☐ Reconhece como válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail informado na Ficha de Inscrição e compromete-se a acompanhar as publicações oficiais.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- ☐ Autoriza o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Edital, à habilitação e avaliação da proposta, à gestão e ao monitoramento do programa, à transparência pública e ao cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- ☐ Declara possuir base legal adequada para fornecer dados pessoais de integrantes da equipe e de terceiros incluídos na proposta e compromete-se a limitar tais dados ao estritamente necessário.
- ☐ Está ciente de que dados sujeitos a publicidade legal poderão ser divulgados, preservadas as informações pessoais e empresariais protegidas por lei.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- ☐ Identificou de forma destacada as informações consideradas confidenciais e apresentou justificativa, sem prejuízo da Lei de Acesso à Informação e das hipóteses legais de publicidade.
- ☐ Declara que a proposta não viola, segundo seu conhecimento, direitos de propriedade intelectual de terceiros e que informará licenças, autorizações, titularidades compartilhadas ou restrições de uso aplicáveis.
- ☐ Está ciente de que o ingresso na ITC não implica cessão, licença obrigatória, exclusividade ou direito automático de uso da solução pelo Município.
- ☐ Está ciente de que eventual coparticipação municipal, uso intensivo de infraestrutura pública ou fomento do FMCTI poderá exigir instrumento escrito específico, nos termos do Edital e da legislação.

8. AUSÊNCIA DE DIREITO AUTOMÁTICO E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- ☐ Reconhece que a inscrição, a habilitação ou a aprovação geram mera expectativa de ingresso e não asseguram vaga, espaço físico, recurso financeiro, contratação pública, participação no Sandbox Regulatório, subvenção ou outro benefício automático.
- ☐ Está ciente de que o ingresso dependerá de disponibilidade, convocação, classificação, regularidade documental, inscrição efetiva no CMIOI e assinatura do instrumento próprio.
- ☐ Está ciente de que, se houver ingresso, serão aplicáveis os preços públicos vigentes e as demais obrigações financeiras previstas no Termo de Incubação.

9. CONFIRMAÇÃO E ASSINATURA

Atenção:

O proponente deverá marcar as declarações aplicáveis. A ausência de marcação, a ressalva ou a informação complementar será analisada pela unidade responsável e poderá ser objeto de diligência, quando juridicamente admissível.

Local e data	Chopininho/PR, __ de __ de 2026.
Nome do proponente/representante	
CPF	
Assinatura	

ANEXO IV**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO**

Avaliação de mérito técnico, inovação, viabilidade e Pitch pelo CATI

Projeto/empreendimento	
Proponente	
CPF/CNPJ	
Data da avaliação	//
Formato	☐ Presencial ☐ Remoto
Modalidade pretendida	☐ Pré-Incubação ☐ Residente ☐ Não Residente

1. IDENTIFICAÇÃO DA BANCA E CONTROLE DE IMPARCIALIDADE

Nome	Função/órgão	Condição	Assinatura
		☐ CATI ☐ Especialista consultivo	
		☐ CATI ☐ Especialista consultivo	
		☐ CATI ☐ Especialista consultivo	
		☐ CATI ☐ Especialista consultivo	
		☐ CATI ☐ Especialista consultivo	
		☐ CATI ☐ Especialista consultivo	

- ☐ Os membros com competência avaliativa declaram ausência de impedimento, suspeição e conflito de interesses.
- ☐ Todos os participantes declaram compromisso de sigilo e imparcialidade, observados o Edital, a legislação e o termo específico.
- ☐ Especialistas convidados possuem atuação exclusivamente consultiva, sem transferência da competência avaliativa ou decisória do CATI.

2. CONFERÊNCIA PRÉVIA DO PROCEDIMENTO

Verificação	Situação	Observação/protocolo
Habilitação documental concluída	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	
Convocação do pitch com antecedência mínima de 5 dias úteis	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	
Plano de Negócio e evidências disponibilizados à banca	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	

Verificação	Situação	Observação/protocolo
Declarações e termos dos avaliadores assinados	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	
Registro da sessão autorizado e protegido, quando houver	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A	

3. ORIENTAÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

A pontuação será registrada de forma colegiada pelo CATI, com base no Plano de Negócio, nos documentos, nas evidências e no Pitch. Cada subcritério admite pontuação inteira entre zero e seu limite máximo. A justificativa deve indicar fatos e evidências, evitando apreciações genéricas.

Faixa de desempenho	Referência	Aplicação
Ausente ou incompatível	0% do máximo	Não apresentado, inviável ou sem relação com o critério.
Incipiente	aprox. 25%	Informação frágil, genérica ou sem evidência suficiente.
Parcial	aprox. 50%	Atende parcialmente, com lacunas relevantes ou riscos não resolvidos.
Consistente	aprox. 75%	Atende de modo claro e plausível, com evidências e lacunas administráveis.
Excelente	até 100%	Atendimento completo, coerente, comprovado e compatível com o estágio do projeto.

4. AVALIAÇÃO DE MÉRITO – TOTAL DE 100 PONTOS

I – Potencial de inovação e originalidade da solução – até 20 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
1.1 Novidade e relevância do problema/solução	Relevância do problema; grau de novidade da solução; originalidade; inexistência ou insuficiência das alternativas atuais; benefícios proporcionados aos usuários ou beneficiários	07	
1.2 Base tecnológica e diferencial competitivo	Coerência da tecnologia empregada; diferenciais técnicos, operacionais ou de modelo de negócio; dificuldade de reprodução; possibilidade de proteção intelectual; vantagem em relação aos concorrentes e soluções substitutas.	08	
1.3 Maturidade, validação e evidências	Existência de protótipo ou MVP; testes realizados; validação com clientes ou usuários; resultados obtidos; aprendizados incorporados e evidências compatíveis com o estágio do empreendimento	05	
TOTAL		20	

II – Viabilidade técnica e capacidade de execução – até 20 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
2.1 Viabilidade técnica e operacional	Adequação da tecnologia, arquitetura da solução, infraestrutura, equipamentos, insumos, fornecedores, requisitos técnicos, estágio de desenvolvimento e possibilidade concreta de implantação	10	
2.2 Planejamento e capacidade de execução	Plano de trabalho, etapas de execução, cronograma, metas, recursos necessários, orçamento, identificação de riscos e estratégias para superar dificuldades técnicas e operacionais.	10	
TOTAL		20	

III Viabilidade econômico-financeira (projeções do PNM) – até 15 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
3.1 Mercado, modelo de negócio e sustentabilidade	Público, concorrência, canais, receitas, custos e premissas econômicas.	08	
3.2 Projeções econômico-financeiras (PNM)	Coerência das projeções, premissas, necessidade de capital e estratégia de sustentabilidade.	07	
TOTAL		15	

IV – Potencial de geração de empregos qualificados no Município – até 15 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
4.1 Quantidade e Viabilidade dos empregos previstos	Quantidade de empregos qualificados diretos previstos; prazo para contratação; compatibilidade das projeções com o estágio, o modelo de negócio, o cronograma e a capacidade financeira do empreendimento.	08	
4.2 Qualidade, permanência e Impacto social	Nível de qualificação exigido; qualidade e estabilidade dos postos de trabalho; contratação e capacitação de profissionais locais; valorização profissional e contribuição para a retenção de talentos no Município.	07	
TOTAL		15	

V – Impacto social, ambiental e alinhamento às vocações locais – até 15 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
5.1 Impacto esperado em Chopinzinho	Benefícios concretos para o Município, como aumento de renda, melhoria da eficiência de serviços e processos, inclusão social, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, redução de impactos negativos, modernização tecnológica e solução de problemas locais.	08	

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
5.2 Conexão com vocações e atores locais	Aderência às vocações econômicas e à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; realização de parcerias com empresas, instituições de ensino, ICTs, entidades e órgãos públicos; desenvolvimento de P&D, formação profissional e aquisição de produtos ou serviços locais.	07	
TOTAL		15	

VI- Relevância para o mercado local, regional ou nacional – até 10 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
6.1 – Relevância e demanda de mercado	Existência e dimensão do problema ou necessidade atendida; perfil dos clientes; demanda potencial; conhecimento do mercado e evidências de interesse pela solução.	05	
6.2 – Abrangência e potencial de expansão	Possibilidade de atuação no mercado local, regional ou nacional; capacidade de ampliação da base de clientes; replicabilidade da solução e estratégia de entrada e crescimento no mercado.	05	
TOTAL		10	

VII- Proposta de parceria com ICTs ou vinculação ao SMCTI – até 05 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
7.1 – Relevância da parceria ou vinculação proposta	Coerência da parceria com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT ou da vinculação ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI; objetivos, atividades e resultados esperados.	03	
7.2 – Grau de articulação e formalização	Existência de contatos, tratativas, plano de trabalho, carta de intenção, instrumento de parceria ou atividades já realizadas com ICTs ou integrantes do SMCTI.	02	
TOTAL		05	

VIII– Pitch, domínio da proposta e respostas à banca – até 100 pontos

Subcritério	Aspectos observados	Máximo	Nota
8.1 Clareza, objetividade e domínio	Comunicação do problema, solução, mercado, modelo, equipe, metas e riscos.	60	
8.2 Respostas, demonstração e evidências	Consistência das respostas e qualidade das evidências ou demonstração.	40	
TOTAL		100	

5. CONSOLIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO

A Pontuação Final de Mérito será calculada pela seguinte fórmula: $PFM = (NT \times 0,85) + (NP \times 0,15)$, sendo PFM = Pontuação Final de Mérito; NT = Nota dos Critérios Técnicos, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e NP = Nota do Pitch, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
I – Potencial de inovação e originalidade da solução	20	
II – Viabilidade técnica e capacidade de execução	20	
III – Viabilidade econômico-financeira (projeções do PNM)	15	
IV – Potencial de geração de empregos qualificados no Município	15	
V – Impacto social, ambiental e alinhamento às vocações locais	15	
VI- Relevância para o mercado local, regional ou nacional	10	
VII- Proposta de parceria com ICTs ou vinculação ao SMCTI	05	
VIII– Pitch, domínio da proposta e respostas à banca	100	
PFM = PONTUAÇÃO FINAL DE MÉRITO	100	

- ☐ PFM igual ou superior a 60 pontos.
☐ Nenhum dos critérios principais recebeu nota zero.

Resultado de mérito	☐ APTO ☐ NÃO APTO
Pontuação final	___/100

6. PARECER TÉCNICO E ENCAMINHAMENTO

6.1 Pontos fortes identificados:

6.2 Riscos, fragilidades ou condicionantes

6.3 Recomendações e prioridades para o desenvolvimento:

6.4 Modalidade ou encaminhamento recomendado

- ☐ Pré-Incubação
☐ Incubação Residente
☐ Incubação Não Residente
☐ Reavaliação futura, após cumprimento das recomendações
☐ Encaminhamento a outro mecanismo municipal:____
☐ Não apto para os programas da ITC neste momento

Justificativa da modalidade ou do encaminhamento:

Diligências ou condições prévias recomendadas, se juridicamente cabíveis:

7. DESEMPATE, QUANDO APLICÁVEL

Em caso de empate, observar, sucessivamente: (a) enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) maior pontuação no critério de geração de empregos qualificados no Município; (c) projeto liderado por mulher ou por pessoa com deficiência;

(d) maior pontuação no critério de potencial de inovação; (e) maior pontuação no critério de viabilidade técnica e capacidade de execução; (f) data e hora da inscrição completa, nos termos do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal nº 84/2026.

Houve empate?	☐ Não ☐ Sim
Critério utilizado	
Registro da decisão	

8. REGISTRO DA DECISÃO E ASSINATURAS

Data da deliberação	__/__/__
Decisão do CATI	☐ Aprovado o parecer ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Devolvido para complementação
Ata/registro da reunião	

Membro do CATI	Função	Assinatura

ANEXO V

TERMO DE INCUBAÇÃO E ADESAO

EDITAL DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2026 - ITC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado, a **INCUBADORA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 68.255.374/0001-91, com sede na Rua Mario Ceni, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e pela gestão da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho - ITC, neste ato representada por Samara Pietrobom Dresch, na função de gestora da incubadora, designada pelo Decreto Municipal nº 194/2026, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, ou, quando admitido pelo Edital,

pessoa física/inventor independente qualificado no processo administrativo, doravante denominado(a) INCUBADO(A); considerando a Lei Municipal nº 4.176/2025, a Lei Municipal nº 4.214/2026, os Decretos Municipais nº 84/2026 e nº 92/2026, o Decreto Municipal nº 225/2026, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Complementar Federal nº 182/2021, a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Edital de Seleção em Fluxo Contínuo nº 01/2026, resolvo celebrar o presente TERMO DE INCUBAÇÃO E ADESAO, mediante as cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, DA MODALIDADE E DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto. O presente Termo regula o ingresso e a permanência do(a) INCUBADO(A) no programa da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho - ITC, para execução do Plano de Negócios e Metas, acompanhamento do desenvolvimento do empreendimento e utilização dos serviços compatíveis com a modalidade indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Modalidade. O ingresso ocorre na modalidade assinalada no Quadro de Condições Específicas, não se presumindo a concessão de espaço físico exclusivo, auxílio financeiro, contratação pública, participação em Sandbox Regulatório ou qualquer benefício não expressamente previsto.

Modalidade	☐ Pré-Incubação ☐ Incubação Residente ☐ Incubação Não Residente
Projeto/empreendimento	
Prazo inicial	De <u> </u> a <u> </u>
Espaço físico	☐ Não se aplica ☐ Sala/módulo nº <u> </u> ☐ Uso compartilhado
Preço público mensal	☐ Não se aplica ☐ 04 UFM - Residente ☐ 02 UFM - Não Residente
Responsável técnico ITC	
Representante do incubado	

CLÁUSULA TERCEIRA - Documentos integrantes. Integram este Termo, independentemente de transcrição: I - o Edital e seus anexos; II - o Plano de Negócios e Metas - PNM; III - o Regimento Interno da ITC; IV - o Código de Ética e Boa Conduta; V - o Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando aplicável; VI - o Termo de Vistoria e Inventário de Bens, para a modalidade residente; e VII - termos aditivos e instrumentos complementares regularmente firmados. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação, os decretos municipais, o Edital e, sucessivamente, este Termo e o PNM.

CAPÍTULO II - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE MODALIDADE

CLÁUSULA QUARTA - Vigência. O presente Termo vigorará pelo período definido no Quadro de Condições Específicas, observado o prazo máximo aplicável a cada modalidade, especialmente até 6 (seis) meses para Pré-Incubação e até 24 (vinte e quatro) meses para Incubação Residente ou Não Residente, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 84/2026.

§ 1º A continuidade dentro do prazo máximo dependerá de avaliação periódica satisfatória, disponibilidade e cumprimento das obrigações, não sendo automática.

§ 2º Eventual prorrogação excepcional somente poderá ser concedida nas hipóteses, limites e procedimentos expressamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 84/2026, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do término, parecer técnico favorável do CATI, decisão da autoridade competente e termo aditivo.

§ 3º O término do prazo não fica condicionado à graduação. A ausência de maturidade suficiente deverá constar em parecer final com recomendações, sem gerar prorrogação automática.

CLÁUSULA QUINTA - Mudança de modalidade. A migração entre modalidades dependerá de requerimento ou recomendação técnica, avaliação do CATI, disponibilidade de vaga, decisão da autoridade competente e termo aditivo, sem reinício automático da contagem do prazo máximo.

CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

CLÁUSULA SEXTA - Serviços. A ITC disponibilizará, conforme a modalidade, a capacidade instalada e o planejamento institucional, apoio gerencial e técnico, acompanhamento de indicadores, capacitações, mentorias, conexões com parceiros, orientação para proteção de propriedade intelectual e acesso agendado aos espaços compartilhados.

§ 1º À modalidade residente poderá ser disponibilizada sala ou módulo individualizado, mobiliário e serviços básicos, conforme Termo de Vistoria e Inventário.

§ 2º À modalidade não residente não será assegurada sala exclusiva, admitido o uso agendado dos espaços compartilhados segundo disponibilidade, regulamento e tabela de preços aplicável.

§ 3º O apoio à participação em editais, programas de fomento, CPSI ou Sandbox Regulatório não gera preferência, aprovação, subvenção, contratação futura ou dispensa regulatória automática.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da incubadora. Constituem obrigações da ITC:

- I** - indicar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento deste Termo;
- II** - disponibilizar os serviços e espaços compatíveis com a modalidade, observada a capacidade existente;
- III** - acompanhar trimestralmente o PNM e comunicar formalmente insuficiências ou irregularidades;
- IV** - preservar informações legalmente sigilosas, dados pessoais e segredos de negócio;
- V** - assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos de sanção e desligamento;
- VI** - emitir, ao término, relatório de encerramento, graduação ou desligamento;
- VII** - manter tratamento isonômico entre os participantes.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) INCUBADO(A)

CLÁUSULA OITAVA - Direitos. São direitos do(a) INCUBADO(A): utilizar os serviços e espaços compatíveis com a modalidade; participar das ações oferecidas; receber acompanhamento e devolutivas técnicas; acessar sua avaliação; apresentar defesa e recurso; e pleitear benefícios legalmente disponíveis, sem garantia de deferimento.

CLÁUSULA NONA - Obrigações. Constituem obrigações do(a) INCUBADO(A):

- I** - cumprir este Termo, o Edital, o PNM, o Regimento Interno, o Código de Ética e as normas de uso, segurança, saúde, meio ambiente e proteção de dados;
- II** - manter atualizados seus dados cadastrais, societários, fiscais e os de sua equipe, comunicando previamente, quando possível, fatos relevantes;
- III** - executar o PNM e registrar os indicadores solicitados, observada a proporcionalidade à modalidade e à maturidade do empreendimento;
- IV** - apresentar relatórios trimestrais e, quando justificado para acompanhamento das metas, documentos financeiros estritamente necessários;
- V** - participar de, no mínimo, 75% das atividades declaradas obrigatórias no PNM ou na programação comunicada com antecedência razoável, ressalvada justificativa aceita;

VI - pagar pontualmente os preços públicos e reembolsos regularmente devidos;

VII - responsabilizar-se por obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, regulatórias, ambientais e por licenças necessárias à sua atividade;

VIII - zelar pelo patrimônio público e reparar danos comprovadamente causados por si, seus empregados, prepostos ou visitantes, assegurado prévio procedimento;

IX - não ceder a terceiros o espaço, bens, serviços ou direitos decorrentes deste Termo sem autorização;

X - não utilizar a participação na ITC para sugerir certificação, garantia, endosso comercial ou contratação pelo Município;

XI - dar publicidade ao apoio institucional quando solicitado, conforme padrão fornecido, preservada a identidade visual do Município;

XII - comunicar paralisação de atividades, mudança de controle, alteração substancial do projeto ou intenção de participação em Sandbox Regulatório; e

XIII - devolver os bens e desocupar o espaço nos prazos fixados neste Termo, quando encerrada a relação.

Parágrafo único. A alteração societária ou da equipe não implicará exclusão automática, mas deverá ser comunicada e poderá ser avaliada quanto à manutenção das condições de ingresso, do mérito e da capacidade de execução.

CAPÍTULO V - DO USO DO ESPAÇO E DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicação. As disposições deste Capítulo aplicam-se à modalidade residente e, no que couber, ao uso eventual de áreas e bens compartilhados pelas demais modalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Natureza da ocupação. A disponibilização de espaço possui natureza precária, instrumental e vinculada ao programa, não constitui locação comercial, não gera fundo de comércio, ponto comercial, posse autônoma, direito de retenção ou indenização por benfeitorias não previamente autorizadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Conservação. O(A) INCUBADO(A) receberá o espaço e os bens no estado descrito no Termo de Vistoria e Inventário, deverá conservá-los, comunicar imediatamente danos ou riscos e somente realizar reparos ou alterações mediante autorização escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Desocupação. Encerrado este Termo, o espaço deverá ser desocupado e as chaves devolvidas em até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo diverso fixado em decisão motivada. Os bens deverão ser restituídos no mesmo ato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CAPÍTULO VI - DOS PREÇOS PÚBLICOS E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Preço público. Pela participação e pelos serviços da modalidade, o(a) INCUBADO(A) recolherá mensalmente ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, por boleto bancário, o valor indicado no Quadro de Condições Específicas: 4 (quatro) vezes o valor da UFM para Incubação Residente e 2 (duas) vezes o valor da UFM para Incubação não Residente, conforme tabela pública vigente na data da assinatura, nos termos do Anexo Único do Decreto Municipal nº 293/2026.

§ 1º A cobrança será devida a partir da assinatura deste Termo, com vencimento até o dia 5 (cinco) do mês indicado na guia, observada eventual proporcionalidade definida no ato de cobrança.

§ 2º Os valores poderão ser atualizados apenas por ato formal e pela Tabela de Preços Públicos vigente, mediante comunicação prévia, sem efeitos retroativos.

§ 3º A mora e os encargos observarão exclusivamente a legislação municipal e o ato que instituiu o preço público, vedada a criação contratual de penalidade sem base normativa.

§ 4º A falta de emissão tempestiva da guia afasta encargos pelo período imputável à Administração, sem extinguir a obrigação principal, que deverá ser paga no prazo informado após a disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Custos específicos. Despesas individualizáveis não incluídas no preço público somente serão reembolsadas quando previamente informadas ou autorizadas, devidamente comprovadas e previstas na tabela ou em instrumento válido.

CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Monitoramento. O acompanhamento será trimestral e baseado no PNM e followup, podendo abranger evolução do produto, validações, faturamento, empregos, pesquisa e desenvolvimento, propriedade intelectual, parcerias, captação, clientes e impacto local, de forma proporcional à modalidade e ao estágio do empreendimento.

§ 1º Indicadores operacionais poderão ser atualizados mensalmente em sistema próprio, sem substituir o relatório trimestral.

§ 2º O desempenho insuficiente ensejará notificação e, quando cabível, Plano de Recuperação com metas, responsáveis e prazo, antes do desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Documentos financeiros. O acesso a documentos contábeis, fiscais ou comerciais será limitado ao estritamente necessário para verificar metas, indicadores ou obrigações, mediante solicitação

fundamentada, com preservação do sigilo empresarial, dos dados pessoais e da proporcionalidade. **CAPÍTULO VIII - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E DADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Propriedade intelectual. A propriedade intelectual preexistente e os resultados desenvolvidos pelo(a) INCUBADO(A) permanecerão com seus respectivos titulares, conforme as Leis Federais nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.610/1998 e nº 10.973/2004.

§ 1º O ingresso na ITC não implica cessão, licença obrigatória, exclusividade ou direito automático de uso pelo Município.

§ 2º Eventual cotitularidade ou licença somente poderá resultar de efetiva coparticipação técnica, intelectual ou financeira e dependerá de instrumento específico, escrito e juridicamente válido, que estabeleça contribuições, titularidade, exploração, custos, proteção e repartição de resultados.

§ 3º O(A) INCUBADO(A) responde pela titularidade ou autorização de uso dos ativos incorporados ao projeto e por direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Confidencialidade. As partes protegerão informações técnicas, estratégicas, comerciais e segredos de negócio recebidos em razão deste Termo, conforme o Termo de Sigilo, sem prejuízo das obrigações de transparência, controle e acesso à informação aplicáveis ao Município.

§ 1º A proteção alcança informações cuja natureza confidencial seja evidente ou decorra de lei, ainda que não estejam marcadas, especialmente dados pessoais, códigos-fonte, credenciais, segredos industriais e informações estratégicas não públicas.

§ 2º Não são confidenciais informações comprovadamente públicas sem violação deste Termo, legitimamente conhecidas antes da divulgação, recebidas lícitamente de terceiro ou cuja divulgação seja exigida por lei ou autoridade

competente, hipótese em que, quando juridicamente possível, o titular será previamente comunicado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Proteção de dados. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e ocorrerá para seleção, execução, monitoramento, transparência, segurança, controle e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, limitado às finalidades necessárias.

§ 1º As partes adotarão medidas de segurança adequadas e comunicarão incidentes relevantes conforme a legislação e os procedimentos municipais.

§ 2º Cada parte responderá pelos tratamentos que realizar sob sua responsabilidade, inclusive pelos seus operadores e compartilhamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Uso de nome, marca e imagem institucional. A incubadora poderá divulgar a denominação, marca, área de atuação, participação no programa e resultados institucionais não sigilosos do(a) INCUBADO(A), exclusivamente para transparência e promoção do ecossistema, sem sugerir endosso comercial. O uso de imagem pessoal identificável observará autorização específica ou outra base legal aplicável.

CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES, DESLIGAMENTO E RECURSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Hipóteses. Poderão ensejar advertência, suspensão de acesso, obrigação de reparar dano ou desligamento, conforme gravidade e proporcionalidade: descumprimento deste Termo ou do PNM; inadimplência; infração ética; dano ao patrimônio; uso irregular

do espaço; paralisação injustificada por mais de 90 (noventa) dias; perda das condições de participação; declaração falsa; ato ilícito; desvio de finalidade; dissolução; ou demais hipóteses do Decreto Municipal nº 92/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Procedimento. Salvo urgência devidamente motivada, nenhuma sanção ou desligamento será aplicado sem notificação contendo os fatos, fundamentos e documentos essenciais, assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, análise técnica e decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Quando a irregularidade for sanável, poderá ser concedido prazo de regularização ou Plano de Recuperação antes da sanção.

§ 2º Em caso de risco à segurança, dano ao patrimônio, atividade ilícita ou ameaça relevante ao interesse público, poderá ser determinada medida cautelar imediata, motivada e limitada ao necessário, sem prejuízo da defesa subsequente.

§ 3º Da decisão caberá recurso ao CMCTI no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo automático, ressalvada decisão em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Inadimplência. A inadimplência será precedida de notificação para pagamento ou justificativa. Persistindo a mora após o prazo concedido, poderá ocorrer suspensão de serviços não essenciais e, mediante o procedimento da cláusula anterior, desligamento, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Término e desligamento. O Termo encerra-se pelo término do prazo, graduação, desistência, acordo, extinção do empreendimento, desligamento motivado, anulação ou outra hipótese legal. Qualquer parte poderá denunciá-lo, sem necessidade de motivação, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservadas obrigações pendentes.

CAPÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE, GESTÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Responsabilidade. A atuação da ITC constitui obrigação de meio e não assegura êxito econômico, captação de recursos, contratação pública ou resultado empresarial. O(A) INCUBADO(A) mantém autonomia técnica, administrativa, trabalhista, fiscal e comercial, inexistindo sociedade, representação, vínculo empregatício ou solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Gestão e fiscalização. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes designados no processo administrativo, competindo-lhes registrar ocorrências, acompanhar metas e propor providências, sem poder alterar unilateralmente o objeto ou criar obrigações não previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Comunicações. As comunicações serão realizadas pelo sistema administrativo oficial, correio eletrônico indicado pelas partes ou outro meio que permita comprovar envio e recebimento. O(A) INCUBADO(A) deverá manter seus contatos atualizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Alterações. Qualquer modificação deste Termo dependerá de instrumento escrito, motivação, competência e observância do Edital e dos decretos municipais. Não produzirá efeito alteração verbal ou que amplie benefício, prazo ou direito sem autorização normativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Publicidade. O extrato deste Termo e as informações exigidas por lei serão publicados nos meios oficiais, preservados dados pessoais excessivos, segredos de negócio e informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Casos omissos. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente segundo a Lei Municipal nº 4.176/2025, os Decretos Municipais nº 84/2026 e nº 92/2026, o Edital, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis, assegurado recurso quando cabível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, inclusive por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, _____ de _____ de 2026.

INCUBADORA DE CHOPINZINHO

Autoridade Competente

INCUBADO(A)

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI

CÓDIGO DE ÉTICA E BOAS PRÁTICAS DA ITC

INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO

INTRODUÇÃO:

A ITC – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho, integrante do ecossistema municipal de inovação e alinhada à Lei Municipal nº 4.176/2025, adota o presente Código de Ética e Boas Práticas com a finalidade de orientar a conduta de seus gestores, colaboradores, mentores, parceiros, empresas incubadas, residentes e demais participantes, promovendo um ambiente pautado pela integridade, inovação, transparência, respeito e responsabilidade social.

Este Código visa fortalecer a cultura da inovação, estimular o empreendedorismo de base tecnológica e assegurar que todas as atividades desenvolvidas estejam alinhadas aos princípios do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho (SMCTI).

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

São princípios orientadores da atuação da ITC:

I – Ética, integridade e honestidade em todas as relações;

II – Promoção da inovação, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico;

III – Transparência na gestão de recursos e projetos;

IV – Respeito à diversidade, à inclusão e aos direitos humanos;

V – Cooperação e compartilhamento de conhecimento;

VI – Sustentabilidade econômica, social e ambiental;

VII – Valorização do empreendedorismo inovador;

- VIII – Proteção da propriedade intelectual e dos ativos tecnológicos;
 IX – Responsabilidade com o interesse público e o desenvolvimento local;
 X – Conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Art. 1º Todos os participantes da ITC deverão atuar com profissionalismo, respeito, urbanidade e responsabilidade.

Art. 2º É dever dos participantes:

- I – Agir com boa-fé e lealdade institucional;
- II – Cumprir as normas, regulamentos e contratos firmados com a incubadora;
- III – Preservar o patrimônio físico, tecnológico e intelectual da ITC;
- IV – Manter comportamento colaborativo e respeitoso;
- V – Contribuir para um ambiente saudável, inovador e produtivo;
- VI – Utilizar adequadamente os recursos disponibilizados pela incubadora.

Art. 3º Não serão toleradas práticas de:

- I – Discriminação de qualquer natureza;
- II – Assédio moral, sexual ou qualquer forma de violência;
- III – Intimidação, constrangimento ou tratamento desrespeitoso;
- IV – Disseminação de informações falsas;
- V – Utilização indevida da estrutura da incubadora para fins ilícitos.

CAPÍTULO III

DA INOVAÇÃO E DO EMPREENDEDORISMO RESPONSÁVEL

Art. 4º As empresas incubadas deverão desenvolver suas atividades observando princípios éticos, legais e de responsabilidade social.

Art. 5º Os projetos apoiados pela ITC deverão buscar:

- I – Geração de valor para a sociedade;
- II – Desenvolvimento sustentável;
- III – Melhoria da qualidade de vida da população;
- IV – Fortalecimento do ecossistema local de inovação;
- V – Geração de emprego, renda e competitividade.

Art. 6º A atuação da ITC observará permanentemente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 7º Os processos de seleção, avaliação, mentoria, acompanhamento, graduação, desligamento e acesso aos benefícios disponibilizados pela ITC deverão ser conduzidos com critérios objetivos, técnicos e transparentes.

Art. 8º É vedado:

- I – Utilizar tecnologias para fins ilícitos;
- II – Desenvolver soluções que violem direitos fundamentais;
- III – Praticar concorrência desleal;
- IV – Utilizar informações privilegiadas para obtenção de vantagens indevidas.

CAPÍTULO IV

DOS MENTORES, AVALIADORES, CONSULTORES E MEMBROS DE COMITÊS

Art. 9º Os mentores, consultores, avaliadores, membros do CATI, integrantes do CMCTI e demais agentes envolvidos nas atividades da ITC deverão atuar com independência, imparcialidade e responsabilidade técnica.

Art. 10º Constituem deveres dos mentores, avaliadores e consultores:

- I – Manter sigilo sobre informações obtidas durante sua atuação;
- II – Declarar previamente situações de conflito de interesse;
- III – Atuar com ética, imparcialidade e respeito;
- IV – Abster-se de avaliar empresas com as quais possuam vínculo profissional, societário ou familiar;
- V – Preservar a credibilidade e a reputação da ITC.

Art. 11º Todos os mentores, consultores, avaliadores e membros de comitês deverão assinar Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (NDA), conforme previsto no Decreto nº 84/2026.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12º Todos os processos de seleção, avaliação, mentoria e apoio deverão observar critérios objetivos, transparentes e impessoais.

Art. 13º Considera-se conflito de interesse toda situação em que interesses pessoais, financeiros ou profissionais possam influenciar decisões institucionais.

Art. 14º É obrigação comunicar imediatamente à gestão da ITC qualquer situação de potencial conflito de interesse.

Art. 15º Nenhum participante poderá:

- I – Utilizar sua posição para obter benefícios pessoais;
- II – Favorecer empresas, parceiros ou pessoas em processos seletivos;
- III – Receber vantagens indevidas em razão de sua atuação na incubadora.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM PROCESSOS SELETIVOS E AVALIAÇÕES

Art. 16º - As informações técnicas, comerciais, financeiras, estratégicas ou relacionadas à propriedade intelectual apresentadas por empresas candidatas ou incubadas deverão ser tratadas como confidenciais.

Art. 17º - As apresentações realizadas em processos seletivos, pitch, mentorias, avaliações técnicas e reuniões internas não poderão ser gravadas, reproduzidas ou compartilhadas sem autorização expressa do titular das informações.

Art. 18º - A utilização indevida de informações estratégicas obtidas no âmbito da ITC constitui infração ética grave.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 19º - Todos os participantes deverão zelar pela conservação e utilização adequada dos bens, equipamentos, sistemas, mobiliários, laboratórios e demais recursos disponibilizados pela ITC.

Art. 20º - É vedado:

- I – Utilizar equipamentos para finalidades incompatíveis com os objetivos da incubadora;
- II – Retirar equipamentos ou materiais sem autorização;

III – Danificar ou comprometer a integridade do patrimônio público.

IV – O responsável por danos causados por ação ou omissão responderá administrativamente, civilmente e, quando aplicável, criminalmente.

CAPÍTULO VIII

DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 21º Informações estratégicas, técnicas, comerciais ou financeiras compartilhadas no ambiente da incubadora deverão ser tratadas com sigilo.

Art. 22º Todos os participantes comprometem-se a respeitar:

I – Patentes;

II – Marcas;

III – Direitos autorais;

IV – Segredos industriais;

V – Acordos de confidencialidade.

Art. 23º A utilização de informações obtidas durante atividades da ITC para benefício próprio ou de terceiros, sem autorização, constitui infração ética grave.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E ESPAÇOS

Art. 24º Os espaços, equipamentos, sistemas e recursos disponibilizados pela ITC deverão ser utilizados exclusivamente para atividades compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 25º É vedado:

I – Danificar equipamentos ou instalações;

II – Utilizar recursos para fins particulares incompatíveis com os objetivos da incubadora;

III – Comprometer a segurança física ou digital do ambiente.

CAPÍTULO X

DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 26º A ITC incentivará práticas sustentáveis em seus projetos e operações.

Art. 27º Os participantes deverão buscar:

I – Uso consciente de recursos naturais;

II – Redução de desperdícios;

III – Inovação voltada à sustentabilidade;

IV – Impacto social positivo;

V – Inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO XI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 28º A ITC e seus participantes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 29º Os dados pessoais coletados no âmbito das atividades da incubadora deverão ser tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e previamente informadas.

Art. 30º É vedado:

I – Compartilhar dados pessoais sem autorização ou fundamento legal;

II – Utilizar dados para finalidades distintas daquelas autorizadas;

III – Comercializar ou divulgar informações pessoais obtidas em razão das atividades da ITC.

CAPÍTULO XII

DA ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Art. 31º As empresas participantes de programas de Sandbox Regulatório, Living Lab, Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) ou quaisquer ambientes experimentais vinculados à ITC deverão atuar com responsabilidade, transparência e observância da legislação aplicável.

Art. 32º Os projetos deverão priorizar:

I – Segurança dos usuários;

II – Proteção de dados;

III – Respeito aos direitos fundamentais;

IV – Mitigação de riscos tecnológicos;

V – Geração de benefícios para a sociedade.

Art. 33º Não serão admitidas iniciativas que promovam atividades ilícitas, discriminatórias ou que possam causar danos significativos à coletividade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 34º Todos os participantes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 35º É dever dos participantes:

I – Proteger dados pessoais e corporativos;

II – Utilizar sistemas de forma segura;

III – Comunicar incidentes de segurança imediatamente à gestão da ITC.

CAPÍTULO XIII

DAS DENÚNCIAS E APURAÇÃO

Art. 36º Qualquer pessoa poderá comunicar condutas contrárias a este Código.

Art. 37º As denúncias serão tratadas com:

I – Confidencialidade;

II – Imparcialidade;

III – Respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 38º É proibida qualquer forma de retaliação contra denunciantes de boa-fé.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS GRAVES

Art. 39º São consideradas infrações éticas graves:

I – Quebra de confidencialidade;

II – Apropriação indevida de propriedade intelectual;

III – Vazamento de informações estratégicas;

IV – Fraude documental ou prestação de informações falsas;

- V – Favorecimento indevido em processos seletivos ou avaliações;
- VI – Utilização indevida de recursos públicos;
- VII – Prática de assédio moral ou sexual;
- VIII – Discriminação de qualquer natureza;
- IX – Descumprimento deliberado das normas de proteção de dados.

Art. 40º As infrações graves poderão ensejar:

- I – Advertência formal;
- II – Suspensão temporária;
- III – Desligamento imediato da ITC;
- IV – Impedimento de participação em futuros editais;
- V – Ressarcimento de danos causados;
- VI – Comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.

DAS SANÇÕES

Art. 41º O descumprimento deste Código poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- I – Orientação ou advertência verbal;
- II – Advertência formal por escrito;
- III – Suspensão temporária de benefícios ou acesso aos programas da ITC;
- IV – Desligamento da incubadora;
- V – Comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Todos os participantes da ITC deverão assinar Termo de Ciência e Compromisso com este Código.

Art. 43º A gestão da ITC promoverá ações periódicas de capacitação e conscientização sobre ética, integridade e boas práticas.

Art. 44º Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela Governança da ITC – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho.

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Ao ingressar na ITC, toda empresa incubada, mentor, consultor, avaliador, colaborador ou parceiro institucional deverá firmar declaração de ciência e compromisso com este Código de Ética e Boas Práticas, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições. (Termo de Compromisso em anexo a esse documento).

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE BOAS PRÁTICAS DA ITC – INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO

Eu, _____, CPF nº _____, vinculado(a) à ITC – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho, na condição de:

- ☐ Colaborador(a)
- ☐ Servidor(a)
- ☐ Empresa Incubada
- ☐ Empresa Residente
- ☐ Mentor(a)
- ☐ Consultor(a)
- ☐ Avaliador(a)
- ☐ Parceiro(a)
- ☐ Bolsista
- ☐ Estagiário(a)
- ☐ Prestador(a) de Serviço
- ☐ Outro: _____

DECLARO que recebi, li e compreendi integralmente o **Código de Ética e Boas Práticas da ITC – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho**, comprometendo-me a cumprir fielmente seus princípios, normas e diretrizes durante todo o período de minha atuação junto à incubadora.

Comprometo-me especialmente a:

- Integridade e Ética
- Atuar com honestidade, boa-fé, transparência e responsabilidade;
- Respeitar a legislação vigente e as normas internas da ITC;
- Agir sempre em defesa do interesse público e dos objetivos institucionais da incubadora.
- Respeito às Pessoas

Comprometo-me a manter ambiente de trabalho saudável, colaborativo e respeitoso, abstendo-me de qualquer prática de:

- discriminação;
- assédio moral ou sexual;
- intimidação;
- violência;
- preconceito;
- tratamento ofensivo ou incompatível com os valores institucionais.

Confidencialidade

Comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre informações técnicas, comerciais, estratégicas, financeiras, científicas e institucionais às quais tiver acesso em razão de minha atuação na ITC, mesmo após o encerramento do vínculo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Conflito de Interesses

Declaro que comunicarei imediatamente à gestão da ITC qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, abstendo-me de participar de decisões, avaliações ou processos em que exista benefício pessoal, familiar, profissional ou financeiro.

Proteção da Propriedade Intelectual

Comprometo-me a respeitar integralmente:

- patentes;
- marcas;
- direitos autorais;
- softwares;
- segredos industriais;
- know-how;
- acordos de confidencialidade;
- demais ativos de propriedade intelectual pertencentes à ITC, às empresas incubadas ou a terceiros.

Uso dos Recursos

Comprometo-me a utilizar adequadamente:

- instalações;
 - laboratórios;
 - equipamentos;
 - mobiliários;
 - sistemas;
 - redes de informática;
 - materiais;
 - recursos financeiros e tecnológicos,
- exclusivamente para finalidades relacionadas às atividades institucionais da incubadora.

Proteção de Dados

Comprometo-me a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tratando dados pessoais somente para finalidades legítimas e autorizadas.

Segurança da Informação

Comprometo-me a preservar a segurança das informações e comunicar imediatamente qualquer incidente, vazamento de dados ou utilização indevida de sistemas e informações.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Comprometo-me a atuar de forma responsável, incentivando:

- inovação ética;
- sustentabilidade ambiental;
- inclusão;
- acessibilidade;
- desenvolvimento econômico e social;
- uso consciente dos recursos públicos.

Comunicação de Irregularidades

Comprometo-me a comunicar à gestão da ITC qualquer conduta que represente violação ao Código de Ética, à legislação ou às normas institucionais, contribuindo para um ambiente íntegro e transparente.

Declaração Final

Declaro estar ciente de que o descumprimento das disposições constantes no Código de Ética e Boas Práticas da ITC poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão, desligamento dos programas da incubadora, impedimento de participação em editais futuros, ressarcimento de eventuais danos e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

Declaro, ainda, que assumo o compromisso de preservar a imagem, a credibilidade e os valores institucionais da ITC – Incubadora Tecnológica de Chopinzinho, atuando sempre com ética, responsabilidade, transparência e respeito ao interesse público.

Local e Data

Chopinzinho/PR, _____ de _____ de _____.

COMPROMITENTE

Nome:

CPF:

Assinatura:

ITC – INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO

Representante:

Cargo:

Assinatura:

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:EEA98245

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 92/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros governamentais e sociedade civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2026/2028, bem como os membros representantes da sociedade civil organizadas, referendado em reunião do CMDPD realizada no dia 16/09/2026, conforme determina a Lei Municipal nº 1053/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Felipe Afonso Moreira Suplente: Fernanda Arelas Ventura	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vinicius Belkior Gimenez da Silva Suplente: Adrielle Eduarda Ventura Paulo	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Sanches Suplente: Joice Fernanda Cruz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elias Fernandes da Silva Suplente: Alessandra Sitta	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Artigo 2º Os membros representantes da sociedade civil, foram indicados pelas suas entidades.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: Marcos Baguete Suplente: Franck Aparecido dos Santos	Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência)
Titular: Camila Nunes Ferreira Suplente: Camila da Silva	Representante do Usuario (pessoa com Deficiência) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência)
Titular: Joseane Andrade Franco Suplente: Aline Jane Marconi	CRP – Representante da Pessoa com Deficiência CRP - Representante da Pessoa com Deficiência
Titular: Dina Jardim de Oliveira Suplente: Marinalda Aparecida da Silva Santos	Entidade Religiosa - Igreja Evangélica Presbiteriana Renovada Entidade Religiosa – Só o Senhor e Deus - ISOSED

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”

Corumbataí do Sul, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7787E912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº1146/2026

LEI Nº 1146/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sancio a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.00.00.	P	AMPLIAÇÃO UBS RESOLUÇÃO SESA Nº948/2025.	AMPLIAÇÃO DA UBS MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 948/2025	UNIDADE	5518	R\$ 400.000,00
TOTAL						R\$ 400.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.125

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE					
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
P	AMPLIAÇÃO UBS – RESOLUÇÃO SESA Nº948/2025.	OBRA	M²	199,46	R\$ 400.000,00	

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.125

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
AMPLIAÇÃO UBS – RESOLUÇÃO SESA Nº948/2025.	05	001	10	301	0007	1.125	4.4.90.51.00.00	5518	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 400.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos II**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.03.00	5518	AMPLIAÇÃO UBS – RESOLUÇÃO SESA Nº948/2025	R\$ 400.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 400.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 18 de setembro de 2026

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9779906B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO– CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO Nº 137/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no ME/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa AUTO POSTO ANILA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.780/0001-73, estabelecida na Rodovia Br 277, KM 233 no Bairro Queimadinhos Em Fernandes Pinheiro-Pr doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. RAFAEL FELIPE SCHUCK, portador do RG:8.319.463-4 SSP-PR, CPF: 008.708.369-86, conforme consta na Ata de Registro.

CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em combustível para prestar serviço sob demanda por necessidade para o fornecimento dos combustíveis gasolina comum e Óleo Diesel S10 entre os Km 230 e 280 da Br 277, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE SUPRESSÃO

Descrição	Valor atual	Quantidade restante no contrato	Valor Reduzido	Valor atualizado	Valor Aditivado
Gasolina Comum	6,89	6.185,03 LT	0,30	6,59	1.855,50

Fica estabelecido entre as partes a redução no valor de até R\$ 1.855,50(um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a redução sofrido no valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DE VALOR

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litros	10.000	R\$ 6,59	R\$ 65.900,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.880,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 78.880,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais) referente a renovação dos seus quantitativos originais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 14/09/2027.

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:3FD91372

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 78 - 2026

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 78/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
83 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
103 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
104 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.10.304.0028.2.074		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
128 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
216 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
267 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.12.365.0019.2.042		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
274 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
10.001.04.124.0004.2.006		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
306 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
325 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
326 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
15.001		PROCURADORIA GERAL	
15.001.02.061.0003.2.063		PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
386 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	420.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
87 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
102 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
104 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
106 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
06.001.10.301.0014.2.082		MAntencao do Programa Saude Bucal	
110 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
06.001.10.303.0014.2.072		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
119 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2	45.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	

218 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
224 - 3.3.90.40.00.00	1026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.12.361.0016.2.033		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
247 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.12.361.0016.2.034		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
251 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
258 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.12.365.0018.2.040		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
262 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
263 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
10.001.04.124.0004.2.006		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
312 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
330 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.000,00
15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
15.001		PROCURADORIA GERAL	
15.001.04.092.0004.2.011		Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	
393 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Redução:	420.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:AAB1BFF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e fornecimento de chaves, cópias, reposição, conserto, manutenção e substituição de chaves, fechaduras, cilindros e demais componentes correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: 52.527.866 MARIA CELIA COTA CHECO
CNPJ: ° 52.527.866/0001-59
VALOR TOTAL R\$ 37.850,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2026	0300104122000323013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
143	2026	0600115452000526013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
144	2026	0600115452000526013390300000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
218	2026	0700110301000727053390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
219	2026	0700110301000727053390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
290	2026	0700110301000727243390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
291	2026	0700110301000727243390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
374	2026	0800112122000028013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

496	2026	0800512361001028123390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
497	2026	0800512361001028123390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
531	2026	0900127812001229033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
567	2026	1100218541001821163390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
588	2026	1300108244000821313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
662	2026	1400106182000021453390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
47	2026	0300104122000323013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
151	2026	0600115452000526013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
152	2026	0600115452000526013390390000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
203	2026	0700110122000727013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
204	2026	0700110122000727013390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	2026	0700110301000727053390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	2026	0700110301000727053390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
298	2026	0700110301000727243390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
299	2026	0700110301000727243390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380	2026	0800112122000028013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
381	2026	0800112122000028013390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	2026	0800512361001028123390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501	2026	0800512361001028123390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
535	2026	0900127812001229033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
568	2026	1100218541001821163390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
593	2026	1300108244000821313390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
664	2026	1400106182000021453390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 13 de SETEMBRO de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E3C41712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 52.527.866 MARIA CELIA COTA CHECO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	13/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	21/09/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e fornecimento de chaves, cópias, reposição, conserto, manutenção e substituição de chaves, fechaduras, cilindros e demais componentes correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
 12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
 27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
 18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
 08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
 06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 52.527.866 MARIA CELIA COTA CHECO
CNPJ/CPF: 52.527.866/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÓPIA DE CHAVES GORJE/TETRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA CHAVE VIRGEM, CORTE, ACABAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	45	R\$ 36,99	R\$ 1.664,73
2	CÓPIA DE CHAVES CODIFICADA PARA VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DA CHAVE VIRGEM COMPATÍVEL, CORTE, ACABAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	10	R\$ 304,25	R\$ 3.042,47
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FECHADURAS, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, REGULAGEM, AJUSTES, LUBRIFICAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS	50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,40
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO PARA FECHADURA RESIDENCIAL, INCLUINDO CILINDRO COMPATÍVEL, RESPECTIVAS CHAVES, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E AO PE	45	R\$ 85,23	R\$ 3.835,22
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA RESIDENCIAL, INCLUINDO FECHADURA COMPLETA, RESPECTIVAS CHAVES, PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E AO PERF	45	R\$ 152,59	R\$ 6.866,41
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA ARMÁRIO, INCLUINDO FECHADURA COMPATÍVEL, RESPECTIVAS CHAVES, PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E AO P	30	R\$ 74,94	R\$ 2.248,14
7	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES/COMUM, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM COBRANÇA ADICIONAL	65	R\$ 107,48	R\$ 6.986,40
8	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES/COMUM, INCLUINDO FORNECIMENTO DA CHAVE VIRGEM, CORTE, ACABAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DA CHAVE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	200	R\$ 15,00	R\$ 2.999,40
9	CONFECÇÃO DE CHAVE UTILIZANDO CILINDRO DE FECHADURA RESIDENCIAL EXISTENTE, INCLUSIVE PARA FECHADURAS ANTIGAS OU SITUAÇÕES EM QUE NÃO EXISTA CHAVE DISPONÍVEL PARA REPRODUÇÃO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MO	25	R\$ 79,99	R\$ 1.999,70
10	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 20, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 27,45	R\$ 274,55
11	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 25, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 30,57	R\$ 305,75
12	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 30, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 35,42	R\$ 354,24
13	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 35, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 45,99	R\$ 459,93
14	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 40, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 55,09	R\$ 550,91
15	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 45, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 64,70	R\$ 647,00
16	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 50, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 66,59	R\$ 665,90
17	FORNECIMENTO DE CADEADO Nº 60, COMPLETO, NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CHAVES E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10	R\$ 94,98	R\$ 949,85

Valor Total Homologado - R\$ 37.850,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:21025D55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
5030 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 1.477.110,27

Decreto nº. 5030/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.477.110,27 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (01/09/2026).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I- Decreto nº 5030/2026 de 01/09/2026		Escopo	Nº
Autorização: 10462 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto
Realizado			
Suplementar	Anulação de Dotações		658.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		185.418,29
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		296.691,98
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		275.000,00
Transferência	Anulação de Dotações		269.000,00
Transferência	Anulação de Dotações		0,00
Transposição	Anulação de Dotações		68.000,00
Transposição	Anulação de Dotações		0,00
Transposição	Anulação de Dotações		68.000,00

Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	155.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0008.1010	Construção, reforma e infra estrutura habitacional		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
770	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	19.240,00
03.002	Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS	Abertura	
08.245.0008.2011	Manutenção das Atividades do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
915	00990 Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	6.691,98
03.002	Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS	Abertura	
08.245.0008.2011	Manutenção das Atividades do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1008	00977 Incentivo Centro de Convivência		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	478,72
03.002	Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS	Abertura	
08.245.0008.2011	Manutenção das Atividades do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1008	00977 Incentivo Centro de Convivência		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	13.342,41
03.002	Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS	Abertura	
08.245.0008.2011	Manutenção das Atividades do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1006	00981 S JORGE OESTE PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	5.000,00
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1081	00763 Banco Barsil Fipar Incentivo		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	10.000,00
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1127	00763 Banco Barsil Fipar Incentivo		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	10.000,00
03.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Abertura	
08.244.0008.2068	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1165	01097 Deliberação 007/2026 Proteção e defesa dos direitos da mulher (ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	10.000,00
03.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Abertura	
08.244.0008.2068	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1195	01097 Deliberação 007/2026 Proteção e defesa dos direitos da mulher (ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	90.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2041	Transporte Escolar	Superávit Financeiro Livre	

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3280	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	128.922,16
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2047	Fundo Municipal do Esporte	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3772	01096	REPASSE SEC EST ESPORTE LIN 1, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	20.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2048	Atividades Esportivas	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3880	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	200.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4010	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	30.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4090	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4180	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	150.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4180	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	300.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4240	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4260	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.710,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4285	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saúde	Abertura	
17.512.0012.1051	Saneamento Básico Urbano		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4310	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2052	Bloco de estruturação da rede em Serviços de Saúde		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4320	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2052	Bloco de estruturação da rede em Serviços de Saúde		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4330	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	55.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	

10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4360	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	725,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4374	00409	EMENDA (40740003) INCREMENTO AO CUSTEIO DA APS	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4440	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4440	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.301.0011.2067	Bloco do Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.302.0011.2055	Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC	Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4560	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde	Abertura	
10.304.0011.2056	Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde	Transposição	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	169.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1057	Pavimentação urbana	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4630	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transfêrencia		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	169.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1057	Pavimentação urbana	Transferência	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4670	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transfêrencia		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	53.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1058	Obras, instalações e revitalizaçã de espaços públicos		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4770	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	35.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5010	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	100.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5020	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	50.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural	Transposição	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5070	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	17.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural	Transposição	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5090	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	67.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos	Transposição	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transposição		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	100.000,00

12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transferência		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	100.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos	Transferência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5300	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Transferência		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	53.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2065	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5340	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	35.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2065	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5370	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	658.000,00	658.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	658.000,00	658.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	185.418,29	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	185.418,29	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	296.691,98	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	275.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	21.691,98	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	269.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	269.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	269.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	68.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	68.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	68.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:53FC9EE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 106/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 45/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ nº. 03.050.725/0001-82
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 23/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 31.560,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,609330%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	23/09/2027
Prazo de execução	23/09/2027
Data assinatura	21/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:800FA40B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026-PMSI
ID Nº 3/2026
PROCESSO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-PMSI-SRP
1.DOC Nº 3.820/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 3/2026-PMSI-SRP, firmada em 22/01/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento às unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu, conforme Pregão Eletrônico nº 50/2025-PMSI-SRP, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua MARECHAL DEODORO, Nº 108, SALA 04, CENTRO - Manguieirinha/PR - CEP 85540-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93, E-mail: mangfoods@hotmail.com, Telefone: (46)98826-6963, neste ato representada pelo Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, BANCÁRIO, nascido em 04/03/1988, nº do CPF 059.***.***-40, residente e domiciliado na cidade de Manguieirinha - PR, na RUA MARECHAL DEODORO, nº 108, APT 101, CENTRO, CEP: 85540-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido à ata de registro de preços o valor de **R\$ 28.851,69** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

O valor total contratado passa a ser de **R\$ 239.262,89** (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR AJUSTADO	VALOR ACRÉSCIMO
30	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	1.853	KG	R\$ 33,62	(R\$ 39,62) 17,85% = R\$ 6,00	R\$ 11.118,00
32	CARNE BOVINA, tipo moída, de 2°, com no máximo 10% de gordura isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção Municipal, Estadual e Federal.	2.691	KG	20,99	(R\$ 27,58) 31,42% = R\$ 6,59	R\$ 17.733,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar

Principal: 219 Despesa: 4430

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 47.669.925/0001-93

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:62268AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 97/2026 e 98/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 42/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para peixes, cães e gatos e milho para alimentação de animais.

2.O registro de preços formalizado nas presente Atas terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador das atas de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 – PMSI RAFFAEL BOCALON PEDROZO LTDA: CNPJ/MF sob Nº 18.505.568/0001-20							
LT	IT.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	1	300	SC	Ração seca para peixe 28%, Ext. 5-12 mm, embalagem saca contendo no mínimo 25 kg.	Anhambi	R\$ 82,99	R\$ 24.897,00

3	1	30	SC	Ração especial seca para gatos adultos, embalagem saca contendo no mínimo 10 kg.	Kiko Cat	R\$ 65,19	R\$ 1.955,70
4	1	200	SC	Milho seco em grãos para trato de animais, saca contendo no mínimo 25 kg.	Toller	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
VALOR TOTAL R\$ 34.662,70							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 – PMSI MICHELLE CRISTINA KIEKOW; CNPJ/MF sob Nº 33.296.665/0001-43							
LT	IT.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
2	1	150	SC	Ração especial seca para cães adultos, carne e frango, ingredientes aturais livre de corante, embalagem saca contendo no mínimo 25 kg.	Rangodog	R\$ 89,84	R\$ 13.476,00

Saudade do Iguaçu – PR 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:891078EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

PROCESSO Nº 303/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MA ESTRUTURAS METALICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.269.176/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS REFORÇADAS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	18325	PORTA REFORÇADA COM MEDIDAS: 2,15M (ALTURA) X 0,80M (LARGURA). CONFECCIONADA EM METALÃO E CHAPÁ DE AÇO REFORÇADA. COMPONENTES INCLUSOS: ARMAÇÃO PARA FIXAÇÃO DA PORTA, 1(UMA) FECHADURA COM TRINCO E 2 (DUAS) TRAVAS COM CHAVES E BATENTES, E PINTURA COM TINTA ESMALTE NA COR CINZA CLARO.		UNID	14,00	1.000,00	14.000,00	
TOTAL									14.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 20/09/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D9226555

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

PROCESSO Nº 253/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 66.377.491 JAMILA DUTRA MEGLIORANSI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.377.491/0001-00**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	18176	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 FOLHAS A4 CORTE EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 6MM, NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-2 CONFORME NORMA DN 66399, CAPACIDADE DO CESTO MÍNIMA DE 14 LITROS, ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 220MM, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO POR SENSOR DE PAPEL, FUNÇÃO REVERSA, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, CAPACIDADE PARA FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL E CARTÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNI	2,00	505,70	1.011,40
TOTAL								1.011,40

VALOR TOTAL: R\$ 1.011,40 (Um Mil e Onze Reais e Quarenta Centavos)**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 20/09/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1D581529

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026****PROCESSO Nº 253/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: GLOBAL TECH LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.025.960/0001-23**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	18208	Fragmentadora de papel para 15 folhas Fragmentadora de papel com capacidade mínima para processar 15 folhas de papel por vez, abertura de inserção mínima de 220 mm, acionamento automático com sensor de presença de papel, alimentação elétrica 127V, potência do motor mínima de 300W, cesto coletor com capacidade mínima de 20 litros, sistema de corte em partículas ou tecnologia equivalente, nível de segurança mínimo 3 conforme Norma DIN 66399, sistema de reversão manual e/ou automático para retirada de papel em caso de obstrução, sensores de segurança para presença do cesto, cesto cheio, sobrecarga e superaquecimento, funcionamento contínuo compatível com a demanda de utilização, estrutura resistente, nível de ruído adequado para ambiente interno, cor preta ou similar, rodízios ou sistema equivalente para facilitar a movimentação, equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.		UNI	2,00	1.347,77	2.695,54
TOTAL								2.695,54

VALOR TOTAL: R\$ 2.695,54 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 20/09/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:AEF0555B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 94/2026**

Nº PROCESSO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
95/2026	DL	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE	21/09/2026	12 MESES	R\$ 61.200,00	66.118.730 ELUANA FERREIRA CRUZ - CNPJ 66.118.730/0001-08

		ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS JUNTO AOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.				
--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:C8D0CBF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

Nº PROCESSO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
93/2026	IN	14	Contratação do leiloeiro oficial Joacir Monzon Pouey, devidamente habilitado por meio do credenciamento nº 01/2026, para a prestação dos serviços de preparação, organização e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Agudos do Sul/PR	18/09/2026	6 MESES	5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado no leilão realizado	JOACIR MONZON POUEY CPF ***.917.900-**

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8DD18D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000015181/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO HISTÓRICO CONTRATUAL E DOS ADITIVOS ANTERIORES.

1.1. O Contrato Administrativo nº 326/2025 foi firmado entre as partes em 08 de setembro de 2025, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Processo Administrativo nº 168/2025 e do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2025 — PMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Prorrogar o prazo de vigência e de execução** do Contrato Administrativo nº 326/2025 por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 3.2 do contrato original; e
- b) **Promover o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o objeto contratado, correspondente à inclusão de 500 (quinhentos) frascos-ampola do medicamento Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI (Injetável), com fulcro no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Em decorrência do presente aditamento, o prazo de vigência e de execução contratual fixado na Cláusula Terceira do Contrato nº 326/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com termo inicial em **08 de setembro de 2026** e termo final em **08 de setembro de 2027**.

3.2. A prorrogação fundamenta-se na natureza de fornecimento contínuo do objeto, essencial à manutenção ininterrupta da assistência farmacêutica municipal, no interesse público justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção das condições de vantajosidade e na anuência expressa da CONTRATADA.

3.3. Permanecem inalteradas as condições e prazos de entrega fixados na Cláusula Quinta do contrato originário, devendo a CONTRATADA efetuar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR CONTRATUAL.

4.1. Fica acrescida ao contrato a quantidade de **500 (quinhentos) frascos-ampola** do medicamento BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (Injetável), código BR 270613, marca TEUTO, correspondendo a um acréscimo de exatamente 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originário.

4.2. O preço unitário do item acrescido permanece rigorosamente inalterado em **R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)**, inexistindo reajuste ou majoração de preços no presente instrumento.

4.3. O valor total correspondente ao acréscimo quantitativo ora formalizado é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

4.4. Em razão do acréscimo quantitativo pactuado, o valor global do Contrato Administrativo nº 326/2025 passa de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

5.1. Em estrita observância à instrução dos autos, reproduzem-se os cálculos elaborados pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda, consubstanciados no Memorando nº 133/2026-SMF, os quais serviram de base para a fixação do valor do aditamento:

QUADRO 1 — VALOR DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE QUANTITATIVO (CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 326/2025)

QUADRO 1

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R)	
1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL — FRASCO-AMPOLA	2.000	TEUTO	R\$ 8,4000	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.800,00

QUADRO 2 — VALOR CALCULADO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (1º TERMO ADITIVO)

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	
1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL — FRASCO-AMPOLA	500,00	R\$ 8,4000	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO				R\$4.200,00

QUADRO 3 — DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO SALDO E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (SMF)

Parâmetro Financeiro e Contratual Apurado	Valor / Índice Calculado	Base de Cálculo e Justificativa da Fazenda
Saldo Financeiro Remanescente do Contrato Original	R\$ 0,00	Saldo contratual zerado em razão do fornecimento integral das 2.000 unidades originais
Valor Adicional Disponibilizado pelo 1º Termo Aditivo	R\$ 4.200,00	Valor líquido acrescido para execução das 500 unidades adicionais
Novo Saldo de Empenho / Contratual para a Nova Etapa	R\$ 4.200,00	Saldo contratual disponibilizado pelo 1º Termo Aditivo
Novo Valor Global Acumulado do Contrato	R\$ 21.000,00	Somatório do valor inicial (R\$ 16.800,00) com o acréscimo (R\$ 4.200,00)
Percentual Efetivo de Aumento sobre o Valor Original	25,00%	R\$ 4.200,00 ÷ R\$ 16.800,00 × 100 = 25,00% (dentro do limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021)

Data da Assinatura: 08/09/2026.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EA8D27C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.555/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

VALDEMAR JOSÉ BOSI, Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	VALOR
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0004.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	1.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
009.002.0012.0361.0210.2270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	30.000,00
Fonte – 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.36.00 -	Outras Serviços de Terceiros -PF	12.000,00
Fonte – 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
009.002.0012.0361.0210.2280 -	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
009.002.0012.0365.0230.2330 -	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRILC., ABAST. MEIO AMB.	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	30.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0245.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	6.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		262.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	TOTAL	220.000,00

II - Na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Valor
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
009.001.0012.0361.0210.2260 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	8.000,00
Fonte - 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte - 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte - 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
009.002.0012.0361.0210.2270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 -	Contratação por tempo determinado	16.000,00
Fonte - 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
Fonte - 103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	
TOTAL		42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:21C7755A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA 19º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR RETROATIVO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao valor retroativo referente as datas: **01/06/2026 a 31/08/2026**, na importância de **R\$ 3.258,90** (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R\$ 1.593,28** (mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), contados a partir de **01/09/2026 a 14/10/2026**, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS	3	1	OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS.	MÊS	R\$ 7.641,39	R\$ 8.184,54	R\$ 543,15

LTDA							
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	3	2	OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS.	MÊS	R\$ 7.641,39	R\$ 8.184,54	R\$ 543,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21 de Setembro de 2026

pregão eletrônico nº 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CE0EE2E0

GABINETE DA PREFEITA
° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 108/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR RETROATIVO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao valor retroativo referente as datas: **01/06/2026 a 31/08/2026**, na importância de **R\$ 1.629,45** (mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R\$ 416,43** (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), contados a partir de **01/09/2026 a 23/09/2026**, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	3	4	OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS.	MÊS	R\$ 7.641,39	R\$ 8.184,54	R\$ 543,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21 de Setembro de 2026

pregão eletrônico nº 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9B5B3996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 55/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN E INTERCAP, PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
------------	------	-------------

C.N. COSTA CONVENIENCIA	20.410.463/0001-39	R\$ 13.750,00
-------------------------	--------------------	---------------

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	DETERGENTE ÁCIDO (INTERCAP) NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E TENSOATIVOS ANIÔNICOS; DILUIÇÃO 1:20; PARA USO EM LIMPEZA DE CHASSI, MOTORES, EQUIPAMENTOS, RODAS, MAQUINAS, ETC.; BOMBA COM 200 LITROS.	TBR	5	1.090,00	5.450,00
1	2	DESENGRAXANTE LIQUIDO NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALCALINO; DETERGENTE TIPO SOLUPAN; COMPOSIÇÃO: SULFÔNICO, TENSOATIVOS, ADITIVOS E CORANTES; DILUIÇÃO 1:20; NÃO CONTEM PERFUME; BOMBONA COM 200 LITROS. PARA USO EM LIMPEZA DE CHASSI, MOTORES, EQUIPAMENTOS, PISOS COM GRAXA, ETC.	TBR	5	1.090,00	5.450,00
1	3	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VEÍCULO; COMPOSIÇÃO: DETERGENTE ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE; COMPONENTE ATIVO: DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO. DILUIÇÃO 1:20 BOMBA COM 200 LITROS	TBR	3	950,00	2.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 13.750,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Barbosa Ferraz, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:490D4C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** BCM COSMETICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.465.534/0001-096, com sede na Rua Santo Expedito, n.º 488, Bairro Residencialç União, São José dos Campos – SP, CEP: 12.239-021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALO TOTAL: R\$ 6.572,80 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	MILTON DE ANDRADE JUNIOR Representante Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Ana Julia Raganhon Aguiar Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato
---	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B7743C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** BRUTEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 47.032.374/0001-52, com sede na Rodovia PR 42 Eng. Darci Gomes Moraes, n.º 2348, Praia de Santa Terezinha, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83255-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.295,40 (tres mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, **GESTOR:** José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	Ana Julia Raganhon Aguiar
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:729D3F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** GRAFICA BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.141.816/0001-48, com sede na Av. Cicero Barbosa sobrnho, n.º 766, Bairro Centro, Boa Vista da aparecida – PR, CEP: 85780-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.972,20 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	JUCILAINE APARECIDA GRACIANI
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	Ana Julia Raganhon Aguiar
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E952A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Domingos Jorge Velho, n.º 966, Jardim Riveiras, Cambé – PR, CEP: 86187-030.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.591,44 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	HERNANDES & CIA LTDA - ME
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	Ana Julia Raganhon Aguiar
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:09DA4009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.208.959/0001-21, com sede na Av Santa Bernadete, n.º 690, Apto L 11, Andar Tr, Curitiba – PR, CEP: 81010-200.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.647,74 (doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	Ana Julia Raganhon Aguiar
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0B2353D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 35.454.993/0001-56, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 470, Bairro Centro, Humaita – RS, CEP: 98.670-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R\$ 27.596,26 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, **GESTOR:** José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	MARCOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	Ana Julia Raganhon Aguiar
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C30B63A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** METALURGICA FREITAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.852.250/0001-73 , com sede na Rua são João, n.º 1699, bairro: Centro, cidade: Boqueirão do Leão – RS, CEP: 95.920-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4750	07.001.20.606.0008.1007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4760	07.001.20.606.0008.1007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Carlos Eduardo da Silva, **GESTOR:** Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 14 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	VANDERLEI DE FREITAS
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Diretor	Diretor

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:196140A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Toledo - PR, Cep. 82.510-350, representante Nos termos do Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93, resolve promover o **Quinto Termo de Aditivo de Contrato n.º 152/2022**, nos termos conforme a seguem as clausulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SOFTWARE:

Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL: Módulo de Almoxarifado Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo da Assistência Social Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Cemitério Módulo e-Social Módulo de Saúde (Farmácia e Frota da saúde) Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento LEGISLATIVO: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de SOFTWARE para gestão de integração com o atual relógio ponto da entidade. Incluso: instalação, implantação e treinamento. Sistema de Processos digitais.	Mês	12,00	33.340,00
Valores Avulsos / Sob Demanda			2,18
Reajuste – 2,17 % - IGPM	Mês	12	723,5
Total	Mês	12	34.063,50

O valor mensal de R\$ 34.063,50 (trinta e quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos) mensal. O valor total do aditivo para 12 (doze) meses será de **R\$ 408.764,18** (quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Cláusula Terceira – Do Prazo

O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar	Elaine Aparecida Nascente
Sec. Municipal de Finanças/Gestor do Contrato	Dir. Dep. de Cont. e Tesouraria/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B8DD4ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2025, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.211.210/0001-80, com sede à Av. São Roque, 268-316, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200, Centro, SALA 202, Toledo/ PR, CEP: 82510350 - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do CPF sob nº 857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri, PRÉDIO, Curitiba/ PR, CEP: 82510350 - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, passando sua vigência até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com as disposições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL

Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o saldo necessário à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período de 4 (quatro) meses, conforme os quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	28227	MÓDULO ALMOXARIFADO WEB / LICENCIAMENTO MENSAL PARA O SAMAE DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO WEB, INTEGRADO AO SISTEMA WEBPLANO.	MENSAL	4,00	653,49	2.613,96
TOTAL							2.613,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Conforme previsão constante no Contrato nº 04/2025, os valores dos serviços ficam reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aplicando-se o percentual acumulado de 4,558040 % sobre os valores contratuais sujeitos ao reajuste.

Em decorrência da aplicação do referido índice e considerando os quantitativos renovados para o novo período contratual, o valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 2.613,96 (Dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme valores discriminados na tabela constante da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 110

Grupo da Fonte: E

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 04/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

DIONE FAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA

Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E8398449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO FINANCEIRO 02 QUAD.-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	Consolidado
Estado do Paraná	
BALANÇO FINANCEIRO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64	

EXERCÍCIO: 2026			PERÍODO: 1 a 8		DATA EMISSÃO: 16/09/2026	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	62.621.476,88	45.707.042,60	Despesa Orçamentária (VI)	78.005.059,17	49.945.827,26	
Ordinária	23.791.291,75	22.234.346,52	Ordinária	25.713.086,78	21.354.039,29	
Vinculada	38.830.185,13	23.472.696,08	Vinculada	52.291.972,39	28.591.787,97	
Transferências do FUNDEB	6.432.483,13	6.188.406,40	Transferências do FUNDEB	6.867.234,31	6.189.789,16	
Transferências Voluntárias	14.313.767,78	4.017.147,85	Transferências Voluntárias	23.994.545,58	9.845.932,82	
Alienação de Bens	2.553.188,92	462.782,38	Alienação de Bens	1.597.753,59	226.216,36	
Operações de Crédito	130.434,83	2.260.728,73	Operações de Crédito	1.500.000,00	1.805.081,33	
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	
Transferências de Programas	5.983.779,45	3.837.456,82	Transferências de Programas	6.165.090,80	3.680.581,96	
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias	4.941.404,76	2.585.917,69	Transferências Voluntárias	6.730.692,70	2.804.928,32	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	4.390,64	
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	
Outras Origens	4.475.126,26	4.120.256,21	Valores Restituíveis	0,00	0,00	
			Outras Origens	5.436.655,41	4.034.867,38	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.610.500,00	1.616.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.610.500,00	1.616.000,00	
Para a Execução Orçamentária	1.610.500,00	1.616.000,00	Para a Execução Orçamentária	1.610.500,00	1.616.000,00	
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	25.630.913,12	13.137.772,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	11.435.396,08	5.168.470,33	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.947.769,24	2.844.972,71	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.521.567,14	837.525,50	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.870.637,08	5.972.610,21	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.099.156,81	333.168,27	
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	4.812.506,80	4.320.189,77	Valores Restituíveis	4.814.672,13	3.997.776,56	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	16.668.288,69	13.044.782,45	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	15.480.223,44	16.775.300,15	
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.660.669,19	13.037.162,95	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.750.381,24	16.767.680,65	
Realizável	7.619,50	7.619,50	Realizável	1.729.842,20	7.619,50	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	106.531.178,69	73.505.597,74	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	106.531.178,69	73.505.597,74	
VALDIR DAS DORES MANZANI						
VALDIR DAS DORES MANZANI						

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador: FFF29EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

BALANÇO ORÇAMENTARIO 02-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Agosto				
				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	49.420.045,44	60.890.343,95	43.170.942,19	-17.719.401,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.073.698,62	5.366.042,94	4.599.651,09	-766.391,85
Impostos	4.548.728,52	4.831.072,84	4.132.248,56	-698.824,28
Taxas	523.970,10	533.970,10	467.402,53	-66.567,57
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	802.000,00	802.000,00	733.780,66	-68.219,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	802.000,00	802.000,00	733.780,66	-68.219,34
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	1.508.292,01	1.133.395,12	-374.896,89
Receitas Imobiliárias	90.000,00	90.000,00	33.042,63	-56.957,37
Receitas de Valores Mobiliários	750.000,00	1.418.292,01	1.100.352,49	-317.939,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.840,00	84.840,00	112.931,87	28.091,87
Receita Bruta de Serviços	84.840,00	84.840,00	112.931,87	28.091,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.462.506,82	52.972.169,00	36.526.874,39	-16.445.294,61
Transferências da União e de suas Entidades	24.041.256,95	31.786.389,13	22.683.903,75	-9.102.485,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.121.249,87	11.862.430,20	8.074.415,54	-3.788.014,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	9.323.349,67	5.768.555,10	-3.554.794,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	63.499,06	-91.500,94
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.130,04	1.130,04
Indenizações e Restituições	155.000,00	155.000,00	59.531,30	-95.468,70
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.837,72	2.837,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	36.809.595,68	19.450.534,69	-17.359.060,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	104.000,00	-1.396.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	1.500.000,00	104.000,00	-1.396.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	1.854.408,92	2.520.800,00	666.391,08
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	704.308,92	1.003.800,00	299.491,08
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.150.100,00	1.517.000,00	366.900,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	33.455.186,76	16.825.734,69	-16.629.452,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.756.798,81	1.624.727,78	-132.071,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	31.698.387,95	15.201.006,91	-16.497.381,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	49.520.045,44	97.699.939,63	62.621.476,88	-35.078.462,75
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	49.520.045,44	97.699.939,63	62.621.476,88	-35.078.462,75
DÉFICIT (IV)	0,00	848.594.582,36	15.383.582,29	-833.211.000,07
TOTAL (V) = (III + IV)	49.520.045,44	946.294.521,99	78.005.059,17	-868.289.462,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	848.594.582,36	848.594.582,36	-
Superávit Financeiro	-	848.594.582,36	848.594.582,36	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	46.222.146,39	58.901.051,78	41.786.409,96	41.779.483,66	37.162.660,80	17.114.641,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.526.642,79	30.913.931,99	22.077.922,57	22.077.922,57	20.092.369,62	8.836.009,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	1.055.000,00	900.802,13	900.802,13	900.802,13	154.197,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.895.503,60	26.932.119,79	18.807.685,26	18.800.758,96	16.169.489,05	8.124.434,53
DESPESAS DE CAPITAL	3.197.899,05	887.293.470,21	36.218.649,21	21.354.938,43	20.023.992,05	851.074.821,00
INVESTIMENTOS	2.297.899,05	886.109.470,21	35.199.556,63	20.335.845,85	19.004.899,47	850.909.913,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.184.000,00	1.019.092,58	1.019.092,58	1.019.092,58	164.907,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	49.520.045,44	946.294.521,99	78.005.059,17	63.134.422,09	57.186.652,85	868.289.462,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	49.520.045,44	946.294.521,99	78.005.059,17	63.134.422,09	57.186.652,85	868.289.462,82
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.434.824,03	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	49.520.045,44	946.294.521,99	78.005.059,17	63.134.422,09	62.621.476,88	868.289.462,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.254.080,53	829.156,81	829.156,81	2.417.452,67	7.471,05	
INVESTIMENTOS	0,00	3.254.080,53	829.156,81	829.156,81	2.417.452,67	7.471,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	3.524.080,53	1.099.156,81	1.099.156,81	2.417.452,67	7.471,05	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:							
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.028.801,34	3.006.988,59	0,00	21.812,75		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.119.468,60	2.119.468,60	0,00	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	909.332,74	887.519,99	0,00	21.812,75		

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.555.452,28	2.514.578,55	40.873,73	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.555.452,28	2.514.578,55	40.873,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.584.253,62	5.521.567,14	40.873,73	21.812,75
Valdir Das Dorez Manzani					
VALDIR DAS DORES MANZANI					

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4902D3BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO PATRIMONIAL 02 QUAD.2026.PDF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2026			PERÍODO: 1 a 8	DATA EMISSÃO: 16/09/2026	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	27.030,16	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.030,16	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	420.302,75	408.912,75	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	90.758,24	90.758,24
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	420.302,75	408.912,75	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	420.123,79	408.733,79	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	178,96	178,96	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	356.574,67	318.154,51
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	38.420,16	237,30
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	318.154,51	317.917,21
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	447.332,91	408.912,75
TOTAL	447.332,91	408.912,75	TOTAL	447.332,91	408.912,75
ATIVO FINANCEIRO	27.030,16	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	143,84	0,00
ATIVO PERMANENTE	420.302,75	408.912,75	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				447.189,07	408.912,75
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	181.455,87	181.455,87
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	181.455,87	181.455,87
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
501 - Outros Recursos Não Vinculados			26.886,32	0,00	
TOTAL			26.886,32	0,00	
VALDIR DAS DORES MANZANI					
Valdir Das Dorez Manzani					

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4BA165FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUAD.2026.PDF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.924.812,27	0,00
Pessoal Ativo	1.924.812,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.683.027,56	0,00
Obrigações Patronais	241.784,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.924.812,27	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.874.343,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.743.882,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	792.000,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	56.338.461,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III + a III b)	1.924.812,27	3,42
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.380.307,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.211.292,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.042.276,93	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2026 as 14h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
Valdir Das Dorez Manzani		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C102E0A4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.026									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	27.030,16	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,16	143,84	1,00	26.886,32
Recursos Ordinários	27.030,16	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,16	143,84	1,00	26.886,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.030,16	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,16	143,84	1,00	26.886,32

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 16/set/2026 as 14h e 26m.

VALDIR DAS DORES MANZANI

VALDIR DAS DORES MANZANI

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:7740E061

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUAD.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
	ANTERIOR	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	105.481,13	27.030,16	
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	105.481,13	27.030,16	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	106.281,13	27.030,16	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	800,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-105.481,13	-27.030,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00		60.874.343,95	
(- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.281.557,24	1.280.000,00	3.743.882,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	-1.281.557,24	-1.280.000,00	57.130.461,65	
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)				
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	-0,05	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-1.537.868,69	-1.536.000,00	68.556.553,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-1.384.081,82	-1.382.400,00	61.700.898,58	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2026 as 14h e 25m.				
Notas				
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
VALDIR DAS DORES MANZANI				
VALDIR DAS DORES MANZANI				

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:06E96EBD

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 02-2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.874.343,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.743.882,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.130.461,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.140.873,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.226.786,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.999.132,32	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 16/set/2026 as 14h e 25m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
Valdir Das Dores Manzani		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:3F720504

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2-2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.338.461,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.924.812,27	3,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.380.307,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.211.292,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.042.276,93	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-27.030,16	-0,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	68.556.553,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.568.701,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.140.873,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.999.132,32	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 16/set/2026 às 14h e 27m.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
Valdir Das Dorez Manzani		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:37CE5705

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R\$ 6,13

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R\$ 6,31	3,00%	R\$ 6,12

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C0235E08

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 104 A 110/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E ENXOVAL INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS (BEBÊS E PRIMEIRA INFÂNCIA) NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATA Nº 104/2026

FORNECEDOR: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 61.908.002/0001-78

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.682,70 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Toalha Banho Infantil Com Capuz - Tamanho 1,0 x 0,75 m - Indicada para crianças de até 4 anos - 100% algodão - Extra macia - Super absorvente - Hipoalergênico - Resistente a lavagem - Cores neutras.	JOLEN BABY	UN	140	R\$ 16,04	R\$ 2.245,60
13	Travesseiro para bebês - Travesseiro anatômico: projetado para acomodar a cabeça e prevenir a plagiocefalia (achatamento) e auxiliar no refluxo. - Material: espuma viscoelástica (NASA) hipoalergênica, que se molda a cabeça e oferece conforto - Densidade da espuma: D19 - Antibacteriano, antifungo, antiácido. - Dimensões: 5x28x38 cm (A x L x P) - Peso aproximado do produto: 0,2kg - Espuma integralmente lavável em máquina - Capa protetora - Cores neutras.	NAP BABY	UN	50	R\$ 39,71	R\$ 1.985,50
14	Jogo de lençol para berço 3peças.	BERCINHO	UN	80	R\$ 28,60	R\$ 2.288,00

	- Jogo de lençol confeccionado em tecido 100% algodão. - Antialérgico - Cores neutras Medidas aproximadas: - 01 Lençol de baixo: 1,30m x 0,70mx 10cm de altura (com elástico) - 01 Sobre lençol (Virol): 1,30m x 0,70mx 10cm de altura (sem elástico) - 01 Fronha: 40cm x 30cm.					
15	Cobertor Para Bebê Manta Em Microfibras Toque Macio, Antialérgico 100% Poliéster. - Tecido: microfibras. - Composição: 100% poliéster. - Hipoalergênico - Tamanho: 90 cm x 110 cm.	JOLITEX DYURI	UN	120	R\$ 15,71	R\$ 1.885,20
18	Escova de Dente - Idade recomendada: 3 anos a 14 anos. - Fabricadas com matérias-primas atóxicas. - Cerdas extra macias. - Cabo ergonômico. - Composição Cabo: Polipropileno e Borracha Termoplástica.	ALG	UN	320	R\$ 0,87	R\$ 278,40

ATA Nº 105/2026**FORNECEDOR:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES**CNPJ:** 37.937.325/0001-05**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 60.527,20 (sessenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Toalha umedecida – (lenço umedecido) -C/ 450 unidades Medidas: 17 cm X 12 cm - Suave fragrância com lanolina. -Fórmula livre de álcool etílico. -Testado dermatologicamente. - Fórmula limpa e hidrata.	US EIT	PT	580	R\$ 10,40	R\$ 6.032,00
3	Sabonete Líquido Infantil - Livre de corantes e parabenos. -Desenvolvido para a higiene diária de bebês e crianças. -Fórmula suave e balanceada para limpar delicadamente a pele, sem agredir ou causar ressecamento. -Produto dermatologicamente testado. -PH fisiológico, respeitando as características da pele infantil. Embalagem: 1 frasco com 400ml.	WMDOYTH	UN	1.080	R\$ 11,25	R\$ 12.150,00
4	Shampoo infantil -Conteúdo total em volume: 400 mL. -Fragrância Suave. -Sem sulfatos. -Dermatologicamente testado. -Hipoalergênico. -Formulado para todos os tipos de cabelo. -PH ideal para pele delicada. -Fórmula suave aos olhos.	WMDOYTH	UN	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
5	Condicionador infantil -Conteúdo total em volume: 200 mL. -Fragrância Suave. -Sem sulfatos ou parabenos. -Dermatologicamente testado. -Hipoalergênico. -Formulado para todos os tipos de cabelo. -PH ideal para pele delicada. -Fórmula suave aos olhos.	WMDOYTH	UN	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
6	Pomada Creme Para Prevenir Assaduras -Peso da unidade: 50 g. -Testado Dermatologicamente -Fácil de aplicar e remover -Fórmula suave, livre de corantes e perfume -Hipoalergênico.	TURMINHA	UN	480	R\$ 7,90	R\$ 3.792,00
10	Fralda Descartável tamanho XG para bebês com peso aproximado de 12 kg a 15 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos. -Produto hipoalergênico.	LIPPY BABY	PT	820	R\$ 36,00	R\$ 29.520,00
16	Kit 1 Pente + 1 Escova Infantil Com Cerdas Macias Para Bebê e Crianças pequenas. -Fabricado em material resistente. -Pontas do pente protegidas para garantir a segurança e não machucar. -Escova com cerdas macias para escovação suave. Medidas Aproximadas: Escova: 14 x 3 x 4,3 cm Pente: 14,5 x 0,3 x 2,3 cm	CCA	KIT	120	R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
17	Escova de Dente - Idade recomendada: 0 anos a 2anos. - Fabricadas com matérias-primas atóxicas. - Cerdas extra macias. - Cabo ergonômico. - Composição Cabo: Polipropileno e Borracha Termoplástica.	MEDFIO	UN	160	R\$ 5,95	R\$ 952,00
19	Creme dental infantil (com flúor adequado) - Pasta De Dente Gel Dental Infantil 50g - Peso líquido: 50 g. - Gel dental com flúor para fortalecimento do esmalte dos dentes.	ALG KIDS	UN	720	R\$ 2,13	R\$ 1.533,60

ATA Nº 106/2026**FORNECEDOR:** LFR ATACADISTA LTDA**CNPJ:** 68.385.817/0001-69**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Fralda Descartável tamanho XXG para bebês com peso acima de 14 kg. -Pacote com no mínimo 20 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos.	LIFE KIDS	PT	660	R\$ 21,75	R\$ 14.355,00

-Produto hipoalergênico.

ATA Nº 107/2026**FORNECEDOR:** LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**CNPJ:** 14.221.429/0001-13**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 29.813,60 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fralda Descartável tamanho P para bebês com peso aproximado de 3 kg a 6 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabens. -Produto hipoalergênico.	BABY WILLY	PT	330	R\$ 23,04	R\$ 7.603,20
8	Fralda Descartável tamanho M para bebês com peso aproximado de 5 kg a 9 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabens. -Produto hipoalergênico.	BABY WILLY	PT	820	R\$ 26,42	R\$ 21.664,40
20	Dispenser Sabonete Líquido, Cor Branco Com Reservatório; - Constituído de material de alta resistência ao impacto, termoplástico, facilitando a reciclagem; - Deve acompanhar reservatório e válvula plug, os mesmos deverão ser removíveis; - Podendo ser utilizado com sabonete líquido, álcool em gel ou qualquer outro insumo de viscosidade similar; - Acompanha parafusos para a fixação. Dimensões aproximadas (L x A x P): 10,5 x 25,5 x 11cm.	BELLPLUS	UN	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00

ATA Nº 108/2026**FORNECEDOR:** M TESTA ATACADO LTDA**CNPJ:** 43.044.418/0001-03**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 33.125,55 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Fralda Descartável tamanho G para bebês com peso aproximado de 9 kg a 12 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabens. -Produto hipoalergênico.	MAXI	PT	985	R\$ 33,63	R\$ 33.125,55

ATA Nº 109/2026**FORNECEDOR:** NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 45.471.842/0001-60**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel higiênico interfolhado tipo “cai-cai”, folha dupla, na cor branca, confeccionado em 100% celulose virgem, com alto grau de absorção e maciez. Sistema de folhas cortadas e intercaladas, no qual uma folha puxa a outra, proporcionando economia, higiene e praticidade no uso.	IPEL	CX	130	R\$ 89,00	R\$ 11.570,00

ATA Nº 110/2026**FORNECEDOR:** Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA**CNPJ:** 36.310.930/0001-99**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Dispenser Suporte De Papel Toalha interfolhado, Cor Branco Dispenser Toalheiro Papel Toalha: - Abertura Inteligente e Segura - Resistência Alto Impacto - PS - Compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm - Cor: Branco Dimensões aproximadas (L x A x C): 27 x 29 x 16 cm	NOBRE	UN	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
22	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão 300/500 Metros Cor Branco - Com capacidade para rolos de papel higiênico de até 500 metros; - Feito com materiais duráveis e resistentes; Dimensões aproximadas (A x L x C): 27 x 26 x 12,5cm.	NOBRE	UN	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/09/2026 a 21/09/2027

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

CESAR MANUEL ESPINDOLA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:41FE4762

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 94 A 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ATA Nº 94/2026

FORNECEDOR: AGRO SOLE LTDA

CNPJ: 82.444.381/0001-62

Valor Total do Fornecedor: R\$ 102.691,50 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	CARNE BOVINA MAGRA, MÚSCULO, RESFRIADO, LIMPA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	REITONELLO	KG	540	R\$ 34,00	R\$ 18.360,00
37	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (BIFE), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, SEM SEBO E SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	REITONELLO	KG	440	R\$ 42,35	R\$ 18.634,00
38	CARNE BOVINA, PATINHO BIFE (70GR), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	REITONELLO	KG	420	R\$ 42,00	R\$ 17.640,00
39	CARNE BOVINA; ACÉM MOÍDA; RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	REITONELLO	KG	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
40	CARNE BOVINA; POSTA VERMELHA ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	REITONELLO	KG	320	R\$ 36,00	R\$ 11.520,00
98	CARNE ACÉM EM CUBOS; RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 5°C NO MÁXIMO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REITONELLO	KG	450	R\$ 28,75	R\$ 12.937,50
99	CARNE SUÍNA - PALETA EM CUBOS CONGELADA KG	REITONELLO	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

ATA Nº 95/2026

FORNECEDOR: FLORAERVAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.173.841/0001-09

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.838,05 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	AMIDO DE MILHO 500 G	FLORA ERVAS	UN	125	R\$ 6,99	R\$ 873,75
24	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 500GR	FLORA ERVAS	UN	75	R\$ 3,45	R\$ 258,75
114	AMENDOIM CRU 500G	FLORA ERVAS	KG	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
115	AMENDOIM JAPONÊS (Amendoim pacote com no mínimo 500gr, embalado em pacotes de polietileno transparente atóxico, sem presença de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade - Amendoim pacote com no mínimo 500gr, embalado em pacotes de polietileno transparente atóxico, sem presença de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante).	FLORA ERVAS	PT	60	R\$ 30,10	R\$ 1.806,00
181	FARINHA PARA KIBE DE 500G	FLORA ERVAS	PT	55	R\$ 5,13	R\$ 282,15
205	LENTILHA GRAÚDA TIPO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLORA ERVAS	PT	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60
258	QUINOA EM GRAO, SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM 500G	FLORA ERVAS	PT	20	R\$ 25,27	R\$ 505,40
272	TAPIOCA GRANULADA FINA TIPO 1 - 500G - PNAEF TAPIOCA, GRANULADA FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE ACIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLORA ERVAS	UN	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40

ATA Nº 96/2026

FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 21.604.118/0001-07

Valor Total do Fornecedor: R\$ 33.874,19 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO MALTRODEXTRINA SONO DE LEITE EM PÓ DESNATADO VITAMINADO ESTABILIZANTE. PACOTE COM 1KG.	NUTRILANDIA	PT	310	R\$ 10,87	R\$ 3.369,70
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO 200ML COPO	FONT LIFE	UN	8.100	R\$ 0,73	R\$ 5.913,00
50	DOCE DE MORANGO. POTE COM 1KG	NARUREL	POT	265	R\$ 9,90	R\$ 2.623,50
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM COM 125G	APTI	UN	180	R\$ 8,32	R\$ 1.497,60
67	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR PACOTE 500 GRAMAS.	TODESCHINI	PT	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
79	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃO E LIMPOS DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA: COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES.	DE VALOR	PT	160	R\$ 5,72	R\$ 915,20
84	PIMENTA DO REINO MOÍDA 20G	DE VALOR	PT	330	R\$ 3,43	R\$ 1.131,90

94	SELETA DE LEGUMES COMPOSTA DE ERVILHAS EM GRÃOS, CENOURA, BATATA CORTADAS EM CUBOS, EM CONSERVA, COZIDAS HERMETICAMENTE, ESTRUTURA E TAMANHO UNIFORMES, PESANDO 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, MATÉRIA PRIMA LIMPA E SÃ, COM ASPECTO, COR E ODOR, SABOR PRÓPRIOS E TEXTURA MACIA PRÓPRIA DE CADA TIPO DE INGREDIENTE, LIVRE DE FERTILIZANTE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS, AUSÊNCIA DE DEFEITOS, CASCAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS.	BONARE	44	275	R\$ 3,64	R\$ 1.001,00
100	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	CRISTAL SELECT	ML	1.700	R\$ 1,22	R\$ 2.074,00
105	ABACAXI EM CALDA LATA 400 GRAMAS	TRIANGULO	LT	40	R\$ 17,84	R\$ 713,60
117	ATUM RALADO ENLATADO - EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 170G PESO DRENADO DE 120G, PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES, ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL.	NAUTIQUE	UN	90	R\$ 9,88	R\$ 889,20
118	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, APARÊNCIA TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TANTO FRIO QUANTO AQUECIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO. A EMBALAGEM DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E COMPOSIÇÃO	VAL FERTIL	UN	23	R\$ 38,18	R\$ 878,14
156	CEREA MATINAL SEM AÇÚCAR, TIPO SUCRILHOS. CEREAIS INTEGRAIS (TRIGO, AVEIA, ARROZ, MILHO). DEVERÁ APRESENTAR ASPCTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ACOTES DE POLIÉLENO TRANSPAENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, EM EMBALAGENS DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINICMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SÃO BRAS	KG	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
164	CÚRCUMA 500GR	DE VALOR	KG	20	R\$ 22,76	R\$ 455,20
167	DOCE DE UVA. POTE COM 1KG	NATUREL	POT	55	R\$ 12,45	R\$ 684,75
182	FARINHA TIPO PANKO 1 KG	SABOR VERDE	PT	30	R\$ 30,82	R\$ 924,60
189	GELATINA EM PÓ SEM SABOR/INCOLOR 24G	APTI	UN	115	R\$ 5,50	R\$ 632,50
192	GRANOLA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, DEVE CONTER CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS SECAS E CASTANHAS. SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	NATURALE	KG	35	R\$ 23,67	R\$ 828,45
199	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395GR.	TRIANGULO	UN	160	R\$ 6,04	R\$ 966,40
218	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA 500G.	GALO	UN	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
237	PALMITO DE PUPUNHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM VIDRO PESO DRENADO DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONSERVA DEVE PARESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA	BOM JESUS	UN	40	R\$ 18,31	R\$ 732,40
243	PÉ-DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES:AMENDOIM, AÇÚCAR, GLUCOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO; EMBALADAO UM A UM AOCNSCIONADO EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÂ DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E COMPOSIÇÃO	BONN	CX	120	R\$ 27,43	R\$ 3.291,60
246	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO. PESO LIQUIDO DE 540 Á 550G, LACRADO.	DA SERRA	UN	55	R\$ 11,51	R\$ 633,05
257	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO PCT DE 100GR	FORMAI GRATA	PT	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
273	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA EMABALGEM DE 1 QUILO	PREDILETO	KG	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00

ATA Nº 97/2026

FORNECEDOR: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA

CNPJ: 42.433.719/0001-66

Valor Total do Fornecedor: R\$ 154.734,75 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. CAIXA COM 25 SACHE 40GR.	81	CX	1.104	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
6	ABACATE, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTO, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
7	ABACAXI PÉROLA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 600G	IN NATURA	UN	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
8	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA: PRODUTO LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	195	R\$ 4,80	R\$ 936,00
9	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	IN NATURA	KG	165	R\$ 4,95	R\$ 816,75
10	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
11	ACELGA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UN	130	R\$ 4,75	R\$ 617,50
18	ALECRIM DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	MÇ	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
19	ALFACE AMERICANA PESO UNITÁRIO 450G A 600G, DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	UN	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
20	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
21	ALHO GRAÚDO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	IN NATURA	KG	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
25	BANANA CATURRA, CLIMATIZADA, SEPARADA POR LOTES, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADOS DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU	IN NATURA	KG	370	R\$ 4,60	R\$ 1.702,00

	MANCHAS E IMATURAS), PENCA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTI E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.					
26	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	170	R\$ 5,50	R\$ 935,00
27	BATATA INGLESA LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	IN NATURA	KG	620	R\$ 5,70	R\$ 3.534,00
28	BATATA SALSA / BAROA OU MANDIOQUINHA, LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	170	R\$ 10,90	R\$ 1.853,00
29	BERINJELA, LAVADA, DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	BETERRABA 1ª QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, LAVADA; TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	KG	170	R\$ 5,20	R\$ 884,00
31	BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400G, NÃO CONTER GORDURA TRANS E CONTER O ÍNDICE DE SÓDIO EM APROXIMADAMENTE 94MG E DE FIBRA DE 0,9G POR PORÇÃO (06 BISCOITOS-30G) DEVE SER DESCRITO NA TAB - BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400G, NÃO CONTER GORDURA TRANS E CONTER O ÍNDICE DE SÓDIO EM APROXIMADAMENTE 94MG E DE FIBRA DE 0,9G POR PORÇÃO (06 BISCOITOS-30G) DEVE SER DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR), NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM.	IN NATURA	UN	1.530	R\$ 4,70	R\$ 7.191,00
35	BROCOLIS JAPONES, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UN	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
43	CCHEIRO VERDE-MAÇO SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS.	IN NATURA	MÇ	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
44	CEBOLA BRANCA EXTRA DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	315	R\$ 5,40	R\$ 1.701,00
45	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADE - CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	180	R\$ 6,40	R\$ 1.152,00
47	CHUCHU VERDE NOVO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
48	COUVE FLOR DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	UN	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
49	COUVE MANTEIGA (MAÇO) ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	IN NATURA	MÇ	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
54	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESIST	farina	PT	440	R\$ 14,80	R\$ 6.512,00
55	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01/ PCT/01KG, NOVO, GRÃO INTEIRO	SUPER CALDO	PT	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO ESCOLHIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	super caldo	PT	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, HERMETICAMENTE FECHADA DE 100 GR.	APTI	POT	340	R\$ 3,40	R\$ 1.156,00
61	INHAME EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/ MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	IN NATURA	KG	110	R\$ 8,50	R\$ 935,00
62	LARANJA PERA OU LIMA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MÉDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	345	R\$ 4,60	R\$ 1.587,00
66	MAÇA NACIONAL VERMELHA, IN NATURA,	IN NATURA	KG	165	R\$ 11,50	R\$ 1.897,50
71	MAMÃO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G A 1KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
72	MANDIOCA; PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	IN NATURA	KG	270	R\$ 7,50	R\$ 2.025,00
75	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SENDO QUE, CADA UNIDADE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 KG (UNIDADE INTERNA), SEM FERIMENTOS, BEM HIDRATADAS, LIVRE DE PRAGAS E PARASITAS.	IN NATURA	KG	270	R\$ 3,99	R\$ 1.077,3
77	MILHO VERDE EM CONSERVA (200GR)	PREDILECTA	LT	350	R\$ 2,76	R\$ 966,00
80	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO ACONDICIONAMENTO.	AVIMOR	DZ	860	R\$ 8,70	R\$ 7.482,00

83	PEPINO JAPONES O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	IN NATURA	KG	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
85	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	IN NATURA	KG	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
93	SAL, PRODUTO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG.	BEIJA FLOR	PT	390	R\$ 2,30	R\$ 897,00
95	TANGERINA / POKKAN, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA ("DE VEZ"), EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	320	R\$ 6,60	R\$ 2.112,00
96	TOMATE LONGA VIDA EXTRA "AA"; SALADA; TIPO, ORGANICO, BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E CONTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES	IN NATURA	KG	360	R\$ 11,50	R\$ 4.140,00
97	VINAGRE DE ALCOL FRASCO DE APROX. 750 ML.	NEVAL	LTS	270	R\$ 2,40	R\$ 648,00
101	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CANA 1KG.	GLOBO	UN	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
102	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	REQUINTE	GL	140	R\$ 15,50	R\$ 2.170,00
111	ALIMENTO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFER CAIXA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROX, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA. CAIXA NO MÍNIMO 16UNIDADES.	BIS	CX	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
121	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	SIMONETO	UN	75	R\$ 6,80	R\$ 510,00
123	BATATA PALHA; PACOTE COM 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRAL E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TR	TIONEK	PT	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
124	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA VITAMINADA EM EMBALAGEM UHT LONGA VIDA 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	HOLANDESA	UN	850	R\$ 0,98	R\$ 833,00
125	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTES QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLÁSTICO, COMPOSTO DE DUAS PELÍCULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	GLUB	PT	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
126	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE MORANGO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTES QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLÁSTICO, COMPOSTO DE DUAS PELÍCULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA	GLUB	PT	380	R\$ 1,90	R\$ 722,00
127	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTES QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLÁSTICO, COMPOSTO DE DUAS PELÍCULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	GLUB	PT	380	R\$ 1,90	R\$ 722,00
129	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400GR.	PRODASA	UN	310	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
130	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT/400GR :FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA	PRODASA	UN	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
131	BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO, DEVE SER INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE	GIRASSOL	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
134	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 40G. INGREDIENTES: MASSA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADO PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTE. RCHEIO: AÇÚCAR, LEITE, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	FRUTOP	UN	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
138	BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM, PCT COM 1 KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIRA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESIDRATADO, DAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	BONOBOM	CX	270	R\$ 59,00	R\$ 15.930,00
139	BOMBOM, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE DE 1KG CONTENDO NO MÍNIMO 40 BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO. - BOMBOM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE DE 1KG CONTENDO NO MÍNIMO 40 BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO.	BONOBOM	CX	270	R\$ 54,00	R\$ 14.580,00
141	CALDO DE CARNE, CX/6TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO GLUTAMATO MONOSSODICO	APTI	CX	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
142	CALDO DE GALINHA EM CUBOS 126 GR (CAIXA COM 12 TABLETES)	MAGGI	CX	45	R\$ 4,80	R\$ 216,00
145	CANJICA AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS	SINHA	PT	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
158	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE COCO (COCOS NUCIFERA), DESIDRATADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. LIVRE DE	MENINA	PT	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00

	FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CONSERVADOR INS2, SEM GLÚTEN. COM ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
162	CREME DE DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES	TERRA VIVA	UN	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
169	EMPANADO DE FRANGO (STEAK) 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS. RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE, PESO, INGREDIENTES E CARIMBO DO SIF. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, FLEXÍVEIS, TERMOSELADOS, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; CONGELADOS. CARNE PROCESSADA, VARIEDADE STEAK, TIPO FRANGO, SABOR TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A).	LAR	KG	80	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
176	FARINHA DE AVEIA 1 KG	SABOR VERDE	KG	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
177	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MONSIL	KG	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
178	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ 500GR	SINHA	PT	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
195	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS BJ/06 UNIDADES	CAROLINA	BD	230	R\$ 6,70	R\$ 1.541,00
196	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170 GR	CAROLINA	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
198	KIWI, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO.	IN NATURA	KG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
200	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200ML.	MENINA	UN	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
203	LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS VIVOS (80 ML) PACOTE COM 06 UNIDADES: INGREDIENTES: ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO E PRODUTOS NATURAIS, CONTENDO LACTOBACILOS VIVOS, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE DESCRITO E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (80G): VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL, CARBOIDRATO 8G, PROTEÍNA 1,6G, CÁLCIO 64MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE LEITE FERMENTADO 80G COM TAMPA SELO DE ALUMÍNIO. INVOLUCRO COM FILME PLÁSTICO COM SEIS UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE 80 ML	FRUTAP	UN	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
209	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRATVATINHA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO, PCT COM 500G.	RENATA	PT	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
216	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. PRODUZIDA COM CREME DE LEITE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAROLINA	UN	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50
221	MILHO PARA CANJICA PODENDO OS GRÃOS SEREM DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES. PCT 500G	SINHA	PT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
222	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	SINHA	PT	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
223	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCASCADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	IN NATURA	KG	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
228	MOLHO BARBECUE, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO FEITO A BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BARBECUE (SAL, CEBOLA, ALHO, MOSTARDA, PIMENTA-CALABRESA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE), CORAN - BARBECUE MOLHO BARBECUE, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO FEITO A BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BARBECUE (SAL, CEBOLA, ALHO, MOSTARDA, PIMENTA-CALABRESA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE), CORANTE CARAMELO IV, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KONSUMO	UN	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
229	MOLHO DE TOMATE SACHÊ/ 340GR, À BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, SALSA, MANJERICÃO, APO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM DE 340G. MOLHO PRONTO TRADICIONAL COM PEDAÇOS	FUGINI	PT	160	R\$ 2,30	R\$ 368,00
232	MORTADELA DEFUMADA. DEVERÁ ESTAR RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 4°C. O PRODUTO DEVERÁ SER DEFUMADO, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNE BOVINA, AVE E SUÍNA, SEM CUBOS DE GORDURA. DEVERÁ APRESENTAR FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTADO DE SÓDIO, SAL, DEXTRINA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, COENTRO, PIMENTA, PIMENTA SÍRIA, PIMENTA BRANCA, NOZ MOSCADA E EXTRATO DE ORÉGANO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESTABILIZANTE PIRO FOSFATO TETRAS SÓDIO COM AÇÚCAR, CORANTE NATURAL CARMIM, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTER GLÚTEN, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS, NOS QUAIS DEVEM CONSTAR: NOME (EXPLICITO MORTADELA DEFUMADA).	SEARA	KG	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
233	MORTADELA O PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMUSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO CARNES DE DIFERENTES ANIMAIS DE AÇOUGUE OU CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60% TOUCINHO, AMIDO (MÁXIMO 5%) PROTEÍNA VEGETAL OU ANIMAL (MÍNIMO DE 12%) SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) ANTIOXIDANTE, NITRATO E NITRITO DE SÓDIO CONSERVANTES ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE, COM LIMIT	SERENO	KG	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
235	NATA POTE COM 300 GRAMAS.NATA POTE COM 300 GRAMAS. NATA COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	RIOLAT	POT	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
247	PÊRA; IN NATURA; 1ª QUALIDADE; DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO.	IN NATURA	KG	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
252	PIRULITO DE FRAMBOESA COM NO MÍNIMO 50 UND POR PACOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	SIMONETO	PT	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
255	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANPATENTE, SECA	PRATA	PT	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
256	POLVILHO DOCE, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SECA	PRATA	PT	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
259	QUIRERA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINAL EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE INÍMIO M06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SINHA	PT	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
261	REFRIGERANTE 200 ML SABORES	REFRIKO	LTS	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
262	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO, GUARANÁ E FRAMBOESA	TERNURA	LTS	370	R\$ 5,60	R\$ 2.072,00

263	REQUEIJÃO CREMOSO INTEGRAL, PRODUTO PASTOSO COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G, COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO SIF DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNA MÍNIMA 4% VD POR PORÇÃO DE 30G, KCAL/100G. AMOSTRA DEVE SER ENVIADA RESFRIADA.	FRUTAP	UN	55	R\$ 8,30	R\$ 456,50
265	SAGU SABOR UVA, MORANGO (INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA(FORMATO PÉROLA);MISTURA SABOR UVA, MORANGO:AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO(INS 140I) E CORANTE NATURAL CARMIM(INS 120)SEM GLÚTEN. PACOTE 250GR	PRATA	PT	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
266	SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÕES DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	JAGUAR	KG	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
268	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE ABACAXI, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAGUARY	LTS	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
269	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LT. REGISTRO NO MA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA. . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAGUARY	KG	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
270	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE UVA , PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAGUARY	LTS	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
276	UVA ITÁLIA, SEM CAROÇO, DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. O PRODUTO OFERTADO PODERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA.	IN NATURA	KG	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00

ATA Nº 98/2026**FORNECEDOR:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**CNPJ:** 22.077.561/0001-21**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 4.897,07 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ARTIFICIAL A BASE DE SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO C/ 100 ML OU MAIS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	LOWÇUCAR	UN	108	R\$ 4,69	R\$ 506,52
140	CACAU EM PÓ 100%, SEM AÇÚCAR, NÃO ALCALINO. EMBALAGEM COM 200G.	AZ ALIMENTOS	PT	45	R\$ 48,11	R\$ 2.164,95
236	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM PAROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇUCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS UM A UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	MANDUBIM	CX	80	R\$ 27,82	R\$ 2.225,60

ATA Nº 99/2026**FORNECEDOR:** NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME**CNPJ:** 14.156.181/0001-54**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 52.707,25 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	EXTRATO DE TOMATE LATA/300GR TODOS OS INGREDIENTES DEVEM SER DE 1ª QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	POLADORI	LT	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
53	FARINHA DE MILHO AMARELA TORRADA DE 1ª QUALIDADE TIPO BIJU GRÃO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG	DOM PEDRO	PT	155	R\$ 4,95	R\$ 767,25
59	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	LAR	KG	1.195	R\$ 8,40	R\$ 10.038,00
63	LINGUIÇA DE FRANGO FRESCA RESFRIADA, CARNE DE FRANGO,(NÃO SENDO PERMITIDA A ADIÇÃO DE PELES DE AVES OU DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS), AGUA POTAVEL 3%, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS, SAL, PROTEINA VEGETAL, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO, GLICOSE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 1KG.	LAR	KG	320	R\$ 14,95	R\$ 4.784,00
64	LINGUIÇA RESFRIADA (CARNE SUÍNA, SAL E ESPECIARIAS)	GIRARDI	KG	330	R\$ 13,80	R\$ 4.554,00
68	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE; PCT/500GR; MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR	JOIA	PT	310	R\$ 2,30	R\$ 713,00
69	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GR	JOIA	PT	390	R\$ 2,30	R\$ 897,00
86	PÓ P/ REFRESCO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, MORANGO, MANGA, LIMÃO E MARACUJÁ) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1KG	QUALIMESSE	PT	630	R\$ 10,00	R\$ 6.300,00
87	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES (FRAMBOESA, UVA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO) COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE COMPONENTE ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE ABAXI, CORANTE ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADES, INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 1 KG	QUALIMESSE	UN	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
89	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVELAVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	ALTO ALEGRE	KG	210	R\$ 44,00	R\$ 9.240,00

120	BACON MANTA, POUCA GORDURA industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as d - BACON: industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	GIRARDI	KG	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
150	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.	LAR	KG	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
153	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A PELO MENOS 0°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	LAR	KG	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
251	PIPOCA DOCE PACOTE 15 GR FARDO COM 50 UNIDADE	KAROLI	FDO	200	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00

ATA Nº 100/2026**FORNECEDOR:** OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**CNPJ:** 37.334.256/0001-45**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABORES VARIADOS (PESSEGO, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MAÇA) CX COM 25 SACHES, CAIXA 40G.	CHILENO	CX	770	R\$ 3,20	R\$ 2.464,00

ATA Nº 101/2026**FORNECEDOR:** PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA**CNPJ:** 54.576.230/0001-22**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 36.412,10 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	PÃO DE FORMA BRANCO; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL; REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICOS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	CAMIRA	PT	1.230	R\$ 7,99	R\$ 9.827,70
82	PÃO INTEGRAL PACOTE COM 500G	CAMIRA	PT	1.050	R\$ 7,99	R\$ 8.389,50
132	BOLO DE FUBA	CAMIRA	KG	115	R\$ 26,85	R\$ 3.087,75
133	BOLO FORMIGUEIRO. BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO - (SABORES VARIADOS) - BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	CAMIRA	KG	115	R\$ 22,51	R\$ 2.588,65
136	BOLO TIPO NEGA MALUCA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO, INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	CAMIRA	KG	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
238	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS	CAMIRA	KG	350	R\$ 9,34	R\$ 3.269,00
239	PANETONE SABOR GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALAGENS DE 450G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GEMAS DE OVOS, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GLUTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, CONSERVADORES: PROPINATOS DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	CAMIRA	UN	350	R\$ 17,99	R\$ 6.296,50

ATA Nº 102/2026**FORNECEDOR:** VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ:** 72.131.402/0001-36**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR; AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO; ESTABILIZANTE; LECITINA DE SOJA). DEVE ESTAR INTEIRO E FÍRME; SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. PACOTE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PICCININI	PT	1.480	R\$ 4,00	R\$ 5.920,00
33	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - INSENTO DE MORFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOL	PT	1.700	R\$ 3,35	R\$ 5.695,00
34	BISCOITO SALGADO, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO (INS 500II) E BICARBONATOS DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 110I) E MATABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE.	SOL	PT	1.700	R\$ 3,35	R\$ 5.695,00
74	MARGARINA - SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES CONTAR DA ENTREGA EM POTE DE PLÁSTICO COM 500GR, EM POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF / DIPOA.	COAMO	POT	620	R\$ 7,00	R\$ 4.340,00

ATA Nº 103/2026

FORNECEDOR: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 48.030.071/0001-63**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 87.253,30 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 5KG	GLOBO	UN	802	R\$ 15,15	R\$ 12.150,30
5	LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM - LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM FECHAMENTO COM TAMPAS PLÁSTICAS ROSQUEÁVEL, TEOR DE GORDURA 3%, LEITE SEM ADIÇÃO DE ESTABILIZANTES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1L. REFERÊNCIAS: CASTROLANDA, ITAMBÉ, NESTLÉ.	LIDER	UN	2.703	R\$ 5,20	R\$ 14.055,60
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES GLICOSÍDEOS DE STEVIA, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 80 ML COM BICO DOSADOR.	ADOCYL	FR	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
15	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - COPO MÍNIMO 300 ML	CRISTAL	ML	1.350	R\$ 0,88	R\$ 1.188,00
17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML	TIMBU	UN	4.600	R\$ 0,96	R\$ 4.416,00
41	CARNE DE AVES: FILÉZINHO DE PEITO (SASSAMI), SEM PELE; CONGELADO, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LAR	KG	715	R\$ 14,00	R\$ 10.010,00
42	CARNE SUÍNA IN NATURA - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA) , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: FATIADA	BIZINELLI	KG	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
60	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADES. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344- 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	ZAELI	UN	375	R\$ 2,76	R\$ 1.035,00
65	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM GORDURA, LIMPA E PICADA. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ENTREGUE DE ACORDO COM O CRONOGRAMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. TRASEIRO - LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM GORDURA, LIMPA E PICADA. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ENTREGUE DE ACORDO COM O CRONOGRAMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. TRASEIRO DE PORCO, CARNE SUÍNA SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONGELADO OU RESFRIADO. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	BIZINELLI	KG	380	R\$ 20,40	R\$ 7.752,00
78	ÓLEO DE SOJA. DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML	COAMO	UN	820	R\$ 7,49	R\$ 6.141,80
88	PRESUNTO MAGRO COZIDO, FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE DE 24 HORAS A CORTAR DA DATA DE ENTREGA	LACTOFRIOS	KG	180	R\$ 33,40	R\$ 6.012,00
149	CARNE BOVINA; PONTA DE COSTELA BOVINA	LACTOFRIOS	KG	90	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
151	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL PERU, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA, PROCESSAMENTO TEMPERADA.	SADIA	KG	70	R\$ 40,80	R\$ 2.856,00
154	CARNE SUÍNA PERNIL PEDACO, LIMPA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, SEM RESÍDUOS AQUOSOS, EMBALAGEM EM SACOS POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS A VÁCUO, ROTULADO PELO ORGAO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF/IMA. O PESO, A DAT DE FABRICACAO E - CARNE SUÍNA PERNIL PEDACO, LIMPA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, SEM RESÍDUOS AQUOSOS, EMBALAGEM EM SACOS POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS A VÁCUO, ROTULADO PELO ORGAO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF/IMA. O PESO, A DAT DE FABRICACAO E VALIDADE DEVE VIR AFIXADA EM CADA EMBALAGEM DE 1 KG.	BIZINELLI	KG	70	R\$ 19,43	R\$ 1.360,10
160	COSTELINHA SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA. APRESENTAÇÃO EM MANTA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ETADO DE CONSERVAÇÃO, CONGELADO.	BIZINELLI	KG	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
184	FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-) ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EMBALADAS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRAMARE	KG	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
187	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	LINGUIRI	KG	80	R\$ 8,73	R\$ 698,40
188	FRANGO; PEITO DE FRANGO COM PELE; COM OSSO; RESFRIADO; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	LAR	KG	110	R\$ 10,50	R\$ 1.155,00
194	HAMBURGUER BOVINO - CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS, CEBOLA E PIMENTA PRETA,	CHULETÃO	UN	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00

	PROTEÍNA DE COLÁGENO, AÇÚCAR. UNIDADE COM 56G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
197	KETCHUP EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, VINAGRE, SAL, XAROPE DE MILHO COM ALTO TEOR DE FRUTOSE, XAROPE DE MILHO ESPECIARIAS, CEBOLA EM PÓ, AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	BULNEZ	PT	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
210	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	90	R\$ 8,49	R\$ 764,10
234	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTES DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, GLICOSE, PIMENTA DO REINO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	DAJUDA	UN	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/09/2026 a 21/09/2027

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
 Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:89294AA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	49/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	21/09/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: AGRO SOLE LTDA - CNPJ: 82.444.381/0001-62

Valor Total do Fornecedor: 102.691,50 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	CARNE BOVINA MAGRA, MÚSCULO, RESFRIADO, LIMPA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRUDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	REITONELLO	KG	540	R\$ 34,00	R\$ 18.360,00
37	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (BIFE), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, SEM SEBO E SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	REITONELLO	KG	440	R\$ 42,35	R\$ 18.634,00
38	CARNE BOVINA, PATINHO BIFE (70GR), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	REITONELLO	KG	420	R\$ 42,00	R\$ 17.640,00
39	CARNE BOVINA; ACÉM MOÍDA; RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	REITONELLO	KG	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
40	CARNE BOVINA; POSTA VERMELHA ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	REITONELLO	KG	320	R\$ 36,00	R\$ 11.520,00
98	CARNE ACÉM EM CUBOS; RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 5°C NO MÁXIMO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRUDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REITONELLO	KG	450	R\$ 28,75	R\$ 12.937,50
99	CARNE SUÍNA - PALETA EM CUBOS CONGELADA KG	REITONELLO	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

FORNECEDOR: FLORAERVAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.173.841/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 4.838,05 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	AMIDO DE MILHO 500 G	FLORA ERVAS	UN	125	R\$ 6,99	R\$ 873,75
24	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 500GR	FLORA ERVAS	UN	75	R\$ 3,45	R\$ 258,75
114	AMENDOIM CRU 500G	FLORA ERVAS	KG	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
115	AMENDOIM JAPONÊS (Amendoim pacote com no mínimo 500gr, embalado em pacotes de polietileno transparente atóxico, sem presença de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade - Amendoim pacote com no mínimo 500gr, embalado em pacotes de polietileno transparente atóxico, sem presença de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante).	FLORA ERVAS	PT	60	R\$ 30,10	R\$ 1.806,00
181	FARINHA PARA KIBE DE 500G	FLORA ERVAS	PT	55	R\$ 5,13	R\$ 282,15
205	LENTILHA GRAÚDA TIPO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU	FLORA	PT	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60

	VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ERVAS				
258	QUINOA EM GRAO, SEMENTES. VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM 500G	FLORA ERVAS	PT	20	R\$ 25,27	R\$ 505,40
272	TAPIOCA GRANULADA FINA TIPO 1 - 500G - PNAEF TAPIOCA, GRANULADA FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE ACIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLORA ERVAS	UN	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40

FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.604.118/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 33.874,19 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO MALTRODEXTRINA SONO DE LEITE EM PÓ DESNATADO VITAMINADO ESTABILIZANTE. PACOTE COM 1KG.	NUTRILANDIA	PT	310	R\$ 10,87	R\$ 3.369,70
16	AGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO 200ML COPO	FONT LIFE	UN	8.100	R\$ 0,73	R\$ 5.913,00
50	DOCE DE MORANGO. POTE COM 1KG	NARUREL	POT	265	R\$ 9,90	R\$ 2.623,50
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EMBALAGEM COM 125G	APTI	UN	180	R\$ 8,32	R\$ 1.497,60
67	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO CO ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR PACOTE 500 GRAMAS.	TODESCHINI	PT	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
79	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃO E LIMPOS DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA: COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES.	DE VALOR	PT	160	R\$ 5,72	R\$ 915,20
84	PIMENTA DO REINO MOIDA 20G	DE VALOR	PT	330	R\$ 3,43	R\$ 1.131,90
94	SELETA DE LEGUMES COMPOSTA DE ERVILHAS EM GRÃOS, CENOURA, BATATA CORTADAS EM CUBOS, EM CONSERVA, COZIDAS HERMETICAMENTE, ESTRUTURA E TAMANHO UNIFORMES, PESANDO 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, MATÉRIA PRIMA LIMPA E SÃ, COM ASPECTO, COR E ODOR, SABOR PRÓPRIOS E TEXTURA MACIA PRÓPRIA DE CADA TIPO DE INGREDIENTE, LIVRE DE FERTILIZANTE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS, AUSÊNCIA DE DEFEITOS, CASCAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS.	BONARE	44	275	R\$ 3,64	R\$ 1.001,00
100	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	CRISTAL SELECT	ML	1.700	R\$ 1,22	R\$ 2.074,00
105	ABACAXI EM CALDA LATA 400 GRAMAS	TRIANGULO	LT	40	R\$ 17,84	R\$ 713,60
117	ATUM RALADO ENLATADO - EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 170G PESO DRENADO DE 120G, PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES, ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL.	NAUTIQUE	UN	90	R\$ 9,88	R\$ 889,20
118	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, APARÊNCIA TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TANTO FRIO QUANTO AQUECIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABALAMENTO. A EMBALAGEM DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDENCIAE COMPOSIÇÃO	VAL FERTIL	UN	23	R\$ 38,18	R\$ 878,14
156	CEREA MATINAL SEM AÇUCAR, TIPO SUCRILHOS. CEREAIS INTEGRAIS (TRIGO, AVEIA, ARROZ, MILHO). DEVERÁ APRESENTAR ASPCTO, SABOR E CHEIRO CARACTERISICO, LIVRE DE SUJIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ACOTES DE POLIELENO TRANSPAENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, EM EMBALAGENS DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINICMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SÃO BRAS	KG	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
164	CÚRCUMA 500GR	DE VALOR	KG	20	R\$ 22,76	R\$ 455,20
167	DOCE DE UVA. POTE COM 1KG	NATUREL	POT	55	R\$ 12,45	R\$ 684,75
182	FARINHA TIPO PANKO 1 KG	SABOR VERDE	PT	30	R\$ 30,82	R\$ 924,60
189	GELATINA EM PÓ SEM SABOR/INCOLOR 24G	APTI	UN	115	R\$ 5,50	R\$ 632,50
192	GRANOLA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, DEVE CONTER CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS SECAS E CASTANHAS. SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	NATURALE	KG	35	R\$ 23,67	R\$ 828,45
199	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395GR.	TRIANGULO	UN	160	R\$ 6,04	R\$ 966,40
218	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA 500G.	GALO	UN	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
237	PALMITO DE PUPUNHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM VIDRO PESO DRENADO DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER; DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONSERVA DEVE PARESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA	BOM JESUS	UN	40	R\$ 18,31	R\$ 732,40
243	PÉ-DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES:AMENDOIM, AÇUCAR, GLUCOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO; EMBALADAO UM A UM AOCNSICIONADO EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃ DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E COMPOSIÇÃO	BONN	CX	120	R\$ 27,43	R\$ 3.291,60
246	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO. PESO LIQUIDO DE 540 Á 550G, LACRADO.	DA SERRA	UN	55	R\$ 11,51	R\$ 633,05
257	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO PCT DE 100GR	FORMAI GRATA	PT	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
273	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA EMBALAGEM DE 1 QUILO	PREDILETO	KG	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00

FORNECEDOR: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA - CNPJ: 42.433.719/0001-66

Valor Total do Fornecedor: 154.734,75 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. CAIXA COM 25 SACHE 40GR.	81	CX	1.104	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
6	ABACATE, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTO, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
7	ABACAXI PÉROLA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃOOPROPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 600G	IN NATURA	UN	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
8	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA: PRODUTO LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	195	R\$ 4,80	R\$ 936,00
9	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MONIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	IN NATURA	KG	165	R\$ 4,95	R\$ 816,75

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.					
10	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
11	ACELGA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UN	130	R\$ 4,75	R\$ 617,50
18	ALECRIM DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	MÇ	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
19	ALFACE AMERICANA PESO UNITÁRIO 450G A 600G, DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	UN	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
20	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
21	ALHO GRAÚDO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	IN NATURA	KG	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
25	BANANA CATURRA, CLIMATIZADA, SEPARADA POR LOTES, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADOS DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS), PENCA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTI E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	370	R\$ 4,60	R\$ 1.702,00
26	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	170	R\$ 5,50	R\$ 935,00
27	BATATA INGLESA LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	IN NATURA	KG	620	R\$ 5,70	R\$ 3.534,00
28	BATATA SALSA / BAROA OU MANDIOQUINHA, LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	170	R\$ 10,90	R\$ 1.853,00
29	BERINJELA, LAVADA, DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	BETERRABA 1ª QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, LAVADA; TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	KG	170	R\$ 5,20	R\$ 884,00
31	BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400G, NÃO CONTER GORDURA TRANS E CONTER O ÍNDICE DE SÓDIO EM APROXIMADAMENTE 94MG E DE FIBRA DE 0,9G POR PORÇÃO (06 BISCOITOS-30G) DEVE SER DESCRITO NA TAB - BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400G, NÃO CONTER GORDURA TRANS E CONTER O ÍNDICE DE SÓDIO EM APROXIMADAMENTE 94MG E DE FIBRA DE 0,9G POR PORÇÃO (06 BISCOITOS-30G) DEVE SER DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR), NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM.	IN NATURA	UN	1.530	R\$ 4,70	R\$ 7.191,00
35	BROCOLIS JAPONES, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UN	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
43	CCHIRO VERDE-MAÇO SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS.	IN NATURA	MÇ	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
44	CEBOLA BRANCA EXTRA DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	315	R\$ 5,40	R\$ 1.701,00
45	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADE - CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	180	R\$ 6,40	R\$ 1.152,00
47	CHUCHU VERDE NOVO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
48	COUVE FLOR DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	UN	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
49	COUVE MANTEIGA (MAÇO) ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	IN NATURA	MÇ	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
54	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESIST	farina	PT	440	R\$ 14,80	R\$ 6.512,00
55	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01/ PCT/01KG, NOVO, GRÃO INTEIRO	SUPER CALDO	PT	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO ESCOLHIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, MUFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	super caldo	PT	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, HERMETICAMENTE FECHADA DE 100 GR.	APTI	POT	340	R\$ 3,40	R\$ 1.156,00
61	INHAME EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO	IN NATURA	KG	110	R\$ 8,50	R\$ 935,00

	E FIRME APRESENTADO TAMANHO UNIFORME SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUA ALTEREM A CONFORMAÇÃO APPRARENÇA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/ MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) DEEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.					
62	LARANJA PERA OU LIMA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MEDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	345	R\$ 4,60	R\$ 1.587,00
66	MAÇA NACIONAL VERMELHA, IN NATURA,	IN NATURA	KG	165	R\$ 11,50	R\$ 1.897,50
71	MAMÃO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G A 1KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
72	MANDIOCA; PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	IN NATURA	KG	270	R\$ 7,50	R\$ 2.025,00
75	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, SENDO QUE, CADA UNIDADE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 KG (UNIDADE INTERNA), SEM FERIMENTOS, BEM HIDRARADAS, LIVRE DE PRAGAS E PARASITAS.	IN NATURA	KG	270	R\$ 3,99	R\$ 1.077,3
77	MILHO VERDE EM CONSERVA (200GR)	PREDILECTA	LT	350	R\$ 2,76	R\$ 966,00
80	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO ACONDICIONAMENTO.	AVIMOR	DZ	860	R\$ 8,70	R\$ 7.482,00
83	PEPINO JAPONES O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	IN NATURA	KG	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
85	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	IN NATURA	KG	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
93	SAL, PRODUTO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG.	BEIJA FLOR	PT	390	R\$ 2,30	R\$ 897,00
95	TANGERINA / PONKAN, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA (“DE VEZ”), EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	IN NATURA	KG	320	R\$ 6,60	R\$ 2.112,00
96	TOMATE LONGA VIDA EXTRA “AA”; SALADA; TIPO, ORGANICO, BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E CONTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES	IN NATURA	KG	360	R\$ 11,50	R\$ 4.140,00
97	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO DE APROX. 750 ML.	NEVAL	LTS	270	R\$ 2,40	R\$ 648,00
101	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL; SACAROSE DE CANA. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CANA 1KG.	GLOBO	UN	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
102	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	REQUINTE	GL	140	R\$ 15,50	R\$ 2.170,00
111	ALIMENTO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFER CAIXA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROX, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA. CAIXA NO MÍNIMO 16 UNIDADES.	BIS	CX	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
121	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	SIMONETO	UN	75	R\$ 6,80	R\$ 510,00
123	BATATA PALHA; PACOTE COM 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TR	TIONEK	PT	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
124	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA VITAMINADA EM EMBALAGEM UHT LONGA VIDA 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	HOLANDESA	UN	850	R\$ 0,98	R\$ 833,00
125	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTES QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLÁSTICO, COMPOSTO DE DUAS PELÍCULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	GLUB	PT	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
126	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE MORANGO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTES QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLÁSTICO, COMPOSTO DE DUAS PELÍCULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA	GLUB	PT	380	R\$ 1,90	R\$ 722,00
127	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTES QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLÁSTICO, COMPOSTO DE DUAS PELÍCULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	GLUB	PT	380	R\$ 1,90	R\$ 722,00
129	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400GR.	PRODASA	UN	310	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
130	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT/400GR :FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA	PRODASA	UN	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
131	BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO, DEVE SER INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE	GIRASSOL	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00

134	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 40G. INGREDIENTES: MASSA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFASFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADO PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTE. RECHEIO: AÇÚCAR, LEITE, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	FRUTOP	UN	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
138	BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIN, PCT COM 1 KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIRA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESIDRATADO, DAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	BONOBOM	CX	270	R\$ 59,00	R\$ 15.930,00
139	BOMBOM, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE DE 1KG CONTENDO NO MÍNIMO 40 BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO. - BOMBOM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE DE 1KG CONTENDO NO MÍNIMO 40 BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO.	BONOBOM	CX	270	R\$ 54,00	R\$ 14.580,00
141	CALDO DE CARNE, CX/6TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO GLUTAMATO MONOSSODICO	APTI	CX	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
142	CALDO DE GALINHA EM CUBOS 126 GR (CAIXA COM 12 TABLETES)	MAGGI	CX	45	R\$ 4,80	R\$ 216,00
145	CANJICA AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS	SINHA	PT	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
158	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE COCO (COCOS NUCIFERA), DESIDRATADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. LIVRE DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CONSERVADOR INS2, SEM GLÚTEN. COM ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MENINA	PT	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
162	CREME DE DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES	TERRA VIVA	UN	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
169	EMPANADO DE FRANGO (STEAK) 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS. RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE, PESO, INGREDIENTES E CARIMBO DO SIF. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, FLEXÍVEIS, TERMOSELADOS, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; CONGELADOS. CARNE PROCESSADA, VARIEDADE STEAK, TIPO FRANGO, SABOR TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A).	LAR	KG	80	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
176	FARINHA DE AVEIA 1 KG	SABOR VERDE	KG	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
177	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MONSIL	KG	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
178	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ 500GR	SINHA	PT	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
195	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS BJ/06 UNIDADES	CAROLINA	BD	230	R\$ 6,70	R\$ 1.541,00
196	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170 GR	CAROLINA	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
198	KIWI, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	IN NATURA	KG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
200	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200ML.	MENINA	UN	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
203	LEITE FERMENTADO COM LACTOBACIOS VIVOS (80 ML) PACOTE COM 06 UNIDADES; INGREDIENTES: ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO E PRODUTOS NATURAIS, CONTENDO LACTOBACIOS VIVOS, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE DESCRITO E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (80G): VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL, CARBOIDRATO 8G, PROTEÍNA 1,6G, CÁLCIO 64MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE LEITE FERMENTADO 80G COM TAMPAS SELO DE ALUMÍNIO. INVÓLUCRO COM FILME PLÁSTICO COM SEIS UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE 80 ML.	FRUTAP	UN	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
209	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO, PCT COM 500G.	RENATA	PT	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
216	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. PRODUZIDA COM CREME DE LEITE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAROLINA	UN	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50
221	MILHO PARA CANJICA PODENDO OS GRÃOS SEREM DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES. PCT 500G	SINHA	PT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
222	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	SINHA	PT	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
223	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCASCADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	IN NATURA	KG	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
228	MOLHO BARBECUE, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO FEITO A BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BARBECUE (SAL, CEBOLA, ALHO, MOSTARDA, PIMENTA-CALABRESA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE), CORAN - BARBECUE MOLHO BARBECUE, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO FEITO A BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BARBECUE (SAL, CEBOLA, ALHO, MOSTARDA, PIMENTA-CALABRESA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE), CORANTE CARAMELO IV, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KONSUMO	UN	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
229	MOLHO DE TOMATE SACHÊ/ 340GR, À BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, SALS, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, EMBALAGEM DE 340G. MOLHO PRONTO TRADICIONAL COM PEDAÇOS	FUGINI	PT	160	R\$ 2,30	R\$ 368,00
232	MORTADELA DEFUMADA. DEVERÁ ESTAR RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 4°C. O PRODUTO DEVERÁ SER DEFUMADO, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNE BOVINA, AVE E SUÍNA, SEM CUBOS DE GORDURA. DEVERÁ APRESENTAR FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTADO DE SÓDIO, SAL, DEXTRINA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, COENTRO, PIMENTA, PIMENTA SÍRIA, PIMENTA BRANCA, NOZ MOSCADA E EXTRATO DE ORÉGANO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESTABILIZANTE PIRO FOSFATO TETRAS SÓDIO COM AÇÚCAR, CORANTE NATURAL CARMIM, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTER GLÚTEN, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS, NOS QUAIS DEVEM CONSTAR: NOME (EXPLÍCITO MORTADELA DEFUMADA).	SEARA	KG	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
233	MORTADELA O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE	SERENO	KG	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00

	ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO CARNES DE DIFERENTES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE OU CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60% TOUCINHO, AMIDO (MÁXIMO 5%) PROTEÍNA VEGETAL OU ANIMAL (MÍNIMO DE 12%) SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) ANTIOXIDANTE, NITRATO E NITRITO DE SÓDIO CONSERVANTES ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE, COM LIMIT					
235	NATA POTE COM 300 GRAMAS.NATA POTE COM 300 GRAMAS. NATA COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	RIOLAT	POT	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
247	PÊRA; IN NATURA; 1ª QUALIDADE; DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	IN NATURA	KG	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
252	PIRULITO DE FRAMBOESA COM NO MÍNIMO 50 UND POR PACOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	SIMONETO	PT	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
255	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENT, SECA	PRATA	PT	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
256	POLVILHO DOCE, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SECA	PRATA	PT	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
259	QUIRERA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SINHA	PT	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
261	REFRIGERANTE 200 ML SABORES	REFRIKO	LTS	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
262	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO, GUARANÁ E FRAMBOESA	TERNURA	LTS	370	R\$ 5,60	R\$ 2.072,00
263	REQUEIJÃO CREMOSO INTEGRAL, PRODUTO PASTOSO COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G, COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO SIF DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNA MÍNIMA 4% VD POR PORÇÃO DE 30G, KCAL/100G. AMOSTRA DEVE SER ENVIADA RESFRIADA.	FRUTAP	UN	55	R\$ 8,30	R\$ 456,50
265	SAGU SABOR UVA, MORANGO (INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA(FORMATO PÉROLA);MISTURA SABOR UVA, MORANGO-AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO(INS 140I) E CORANTE NATURAL CARMIM(INS 120)SEM GLÚTEN. PACOTE 250GR	PRATA	PT	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
266	SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÕES DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	JAGUAR	KG	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
268	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE ABACAXI , PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAGUARY	LTS	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
269	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LT. REGISTRO NO MA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA. . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAGUARY	KG	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
270	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE UVA , PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAGUARY	LTS	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
276	UVA ITÁLIA, SEM CAROÇO, DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. O PRODUTO OFERTADO PODERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA.	IN NATURA	KG	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 4.897,07 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ARTIFICIAL A BASE DE SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO C/ 100 ML OU MAIS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	LOWÇUCAR	UN	108	R\$ 4,69	R\$ 506,52
140	CACAU EM PÓ 100%, SEM AÇÚCAR, NÃO ALCALINO. EMBALAGEM COM 200G.	AZ ALIMENTOS	PT	45	R\$ 48,11	R\$ 2.164,95
236	PAÇOÇA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS EM UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	MANDUBIM	CX	80	R\$ 27,82	R\$ 2.225,60

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.156.181/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 52.707,25 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	EXTRATO DE TOMATE LATA/300GR TODOS OS INGREDIENTES DEVEM SER DE 1ª QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	POLADORI	LT	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
53	FARINHA DE MILHO AMARELA TORRADA DE 1ª QUALIDADE TIPO BIJU GRÃO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG	DOM PEDRO	PT	155	R\$ 4,95	R\$ 767,25
59	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	LAR	KG	1.195	R\$ 8,40	R\$ 10.038,00
63	LINGUIÇA DE FRANGO FRESCA RESFRIADA, CARNE DE FRANGO,(NÃO SENDO PERMITIDA A ADIÇÃO DE PELES DE AVES OU DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS), AGUA POTÁVEL 3%, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS, SAL, PROTEÍNA VEGETAL, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO, GLICOSE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 1KG.	LAR	KG	320	R\$ 14,95	R\$ 4.784,00
64	LINGUIÇA RESFRIADA (CARNE SUÍNA, SAL E ESPECIARIAS)	GIRARDI	KG	330	R\$ 13,80	R\$ 4.554,00
68	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE; PCT/500GR; MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR	JOIA	PT	310	R\$ 2,30	R\$ 713,00
69	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	JOIA	PT	390	R\$ 2,30	R\$ 897,00

	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GR					
86	PÓ P/ REFRESCO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, MORANGO, MANGA, LIMÃO E MARACUJÁ) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1KG	QUALIMESSE	PT	630	R\$ 10,00	R\$ 6.300,00
87	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES (FRAMBOESA, UVA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO) COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE COMPONENTE ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE ABAXI, CORANTE ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADES, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 1 KG	QUALIMESSE	UN	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
89	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	ALTO ALEGRE	KG	210	R\$ 44,00	R\$ 9.240,00
120	BACON MANTA, POUCA GORDURA industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as d - BACON: industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	GIRARDI	KG	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
150	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.	LAR	KG	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
153	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A PELO MENOS 0°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	LAR	KG	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
251	PIPOCA DOCE PACOTE 15 GR FARDO COM 50 UNIDADE	KAROLI	FDO	200	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00

FORNECEDOR: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ: 37.334.256/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABORES VARIADOS (PESSEGO, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MAÇA) CX COM 25 SACHES, CAIXA 40G.	CHILENO	CX	770	R\$ 3,20	R\$ 2.464,00

FORNECEDOR: PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA - CNPJ: 54.576.230/0001-22

Valor Total do Fornecedor: 36.412,10 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	PÃO DE FORMA BRANCO; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL; REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICOS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	CAMIRA	PT	1.230	R\$ 7,99	R\$ 9.827,70
82	PÃO INTEGRAL PACOTE COM 500G	CAMIRA	PT	1.050	R\$ 7,99	R\$ 8.389,50
132	BOLO DE FUBA	CAMIRA	KG	115	R\$ 26,85	R\$ 3.087,75
133	BOLO FORMIGUEIRO. BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO - (SABORES VARIADOS) - BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	CAMIRA	KG	115	R\$ 22,51	R\$ 2.588,65
136	BOLO TIPO NEGA MALUCA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO, INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	CAMIRA	KG	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
238	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS	CAMIRA	KG	350	R\$ 9,34	R\$ 3.269,00
239	PANETONE SABOR GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALAGENS DE 450G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GEMAS DE OVOS, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GLUTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, CONSERVADORES: PROPINATOS DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	CAMIRA	UN	350	R\$ 17,99	R\$ 6.296,50

FORNECEDOR: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 72.131.402/0001-36

Valor Total do Fornecedor: 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR; AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO; ESTABILIZANTE:LECITINA DE SOJA). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME; SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. PACOTE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PICCININI	PT	1.480	R\$ 4,00	R\$ 5.920,00
33	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - INSENTO DE MORFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOL	PT	1.700	R\$ 3,35	R\$ 5.695,00
34	BISCOITO SALGADO, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO (INS 500II) E BICARBONATOS DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 110I) E MATABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE.	SOL	PT	1.700	R\$ 3,35	R\$ 5.695,00
74	MARGARINA - SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES CONTAR DA ENTREGA EM POTE DE PLÁSTICO COM 500GR, EM POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF /DIPOA.	COAMO	POT	620	R\$ 7,00	R\$ 4.340,00

FORNECEDOR: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.030.071/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 87.253,30 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 5KG	GLOBO	UN	802	R\$ 15,15	R\$ 12.150,30
5	LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM - LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM FECHAMENTO COM TAMPÁ PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, TEOR DE GORDURA 3%, LEITE SEM ADIÇÃO DE ESTABILIZANTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1L. REFERÊNCIAS: CASTROLANDA, ITAMBÉ, NESTLÉ.	LIDER	UN	2.703	R\$ 5,20	R\$ 14.055,60
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 80 ML COM BICO DOSADOR.	ADOCYL	FR	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
15	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - COPO MÍNIMO 300 ML	CRISTAL	ML	1.350	R\$ 0,88	R\$ 1.188,00
17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML	TIMBU	UN	4.600	R\$ 0,96	R\$ 4.416,00
41	CARNE DE AVES: FILÉZINHO DE PEITO (SASSAMI), SEM PELE; CONGELADO, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LAR	KG	715	R\$ 14,00	R\$ 10.010,00
42	CARNE SUÍNA IN NATURA - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÊ (BISTECA) , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: FATIADA	BIZINELLI	KG	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
60	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADES. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344-13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	ZAELI	UN	375	R\$ 2,76	R\$ 1.035,00
65	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM GORDURA, LIMPA E PICADA. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ENTREGUE DE ACORDO COM O CRONOGRAMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. TRASEIRO - LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM GORDURA, LIMPA E PICADA. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ENTREGUE DE ACORDO COM O CRONOGRAMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. TRASEIRO DE PORCO, CARNE SUÍNA SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONGELADO OU RESFRIADO. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	BIZINELLI	KG	380	R\$ 20,40	R\$ 7.752,00
78	ÓLEO DE SOJA. DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.	COAMO	UN	820	R\$ 7,49	R\$ 6.141,80
88	PRESUNTO MAGRO COZIDO, FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE DE 24 HORAS A CORTAR DA DATA DE ENTREGA	LACTOFRIOS	KG	180	R\$ 33,40	R\$ 6.012,00
149	CARNE BOVINA; PONTA DE COSTELA BOVINA	LACTOFRIOS	KG	90	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
151	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL PERU, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA, PROCESSAMENTO TEMPERADA.	SADIA	KG	70	R\$ 40,80	R\$ 2.856,00
154	CARNE SUÍNA PERNIL PEDACO, LIMPA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, SEM RESÍDUOS AQUOSOS, EMBALAGEM EM SACOS POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS A VACUO, ROTULADO PELO ORGAO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF/IMA. O PESO, A DAT DE FABRICACAO E - CARNE SUÍNA PERNIL PEDACO, LIMPA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, SEM RESÍDUOS AQUOSOS, EMBALAGEM EM SACOS POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS A VACUO, ROTULADO PELO ORGAO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF/IMA. O PESO, A DAT DE FABRICACAO E VALIDADE DEVE VIR AFIXADA EM CADA EMBALAGEM DE 1 KG.	BIZINELLI	KG	70	R\$ 19,43	R\$ 1.360,10
160	COSTELINHA SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA. APRESENTAÇÃO EM MANTA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ETADO DE CONSERVAÇÃO, CONGELADO.	BIZINELLI	KG	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
184	FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-) ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EMBALADAS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRAMARE	KG	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
187	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	LINGUIRI	KG	80	R\$ 8,73	R\$ 698,40
188	FRANGO; PEITO DE FRANGO COM PELE; COM OSSO; RESFRIADO; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	LAR	KG	110	R\$ 10,50	R\$ 1.155,00
194	HAMBURGUER BOVINO - CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS, CEBOLA E PIMENTA PRETA, PROTEÍNA DE COLÁGENO, AÇÚCAR. UNIDADE COM 56G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CHULETÃO	UN	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
197	KETCHUP EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, VINAGRE, SAL, XAROPE DE MILHO COM ALTO TEOR DE FRUTOSE, XAROPE DE MILHO ESPECIARIAS, CEBOLA EM PÓ, AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	BULNEZ	PT	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
210	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	90	R\$ 8,49	R\$ 764,10
234	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTES DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, GLICOSE, PIMENTA DO REINO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	DAJUDA	UN	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 501.522,21 (quinhentos e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:993F73B8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 51/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	51/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	21/09/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E ENXOVAL INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS (BEBÊS E PRIMEIRA INFÂNCIA) NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 61.908.002/0001-78

Valor Total do Fornecedor: 8.682,70 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Toalha Banho Infantil Com Capuz - Tamanho 1,0 x 0,75 m - Indicada para crianças de até 4 anos - 100% algodão - Extra macia - Super absorvente - Hipoalergênico - Resistente a lavagem - Cores neutras.	JOLEN BABY	UN	140	R\$ 16,04	R\$ 2.245,60
13	Travesseiro para bebês - Travesseiro anatômico: projetado para acomodar a cabeça e prevenir a plagiocefalia (achatamento) e auxiliar no refluxo. - Material: espuma viscoelástica (NASA) hipoalergênica, que se molda a cabeça e oferece conforto - Densidade da espuma: D19 - Antibacteriano, antifungo, antiácido. - Dimensões: 5x28x38 cm (A x L x P) - Peso aproximado do produto: 0,2kg - Espuma integralmente lavável em máquina - Capa protetora - Cores neutras.	NAP BABY	UN	50	R\$ 39,71	R\$ 1.985,50
14	Jogo de lençol para berço 3peças. - Jogo de lençol confeccionado em tecido 100% algodão. - Antialérgico - Cores neutras Medidas aproximadas: - 01 Lençol de baixo: 1,30m x 0,70mx 10cm de altura (com elástico) - 01 Sobre lençol (Viro): 1,30m x 0,70mx 10cm de altura (sem elástico) - 01 Fronha: 40cm x 30cm.	BERCINHO	UN	80	R\$ 28,60	R\$ 2.288,00
15	Cobertor Para Bebê Manta Em Microfibras Toque Macio, Antialérgico 100% Poliéster. - Tecido: microfibras. - Composição: 100% poliéster. - Hipoalergênico - Tamanho: 90 cm x 110 cm.	JOLITEX DYURI	UN	120	R\$ 15,71	R\$ 1.885,20
18	Escova de Dente - Idade recomendada: 3 anos a 14 anos. - Fabricadas com matérias-primas atóxicas. - Cerdas extra macias. - Cabo ergonômico. - Composição Cabo: Polipropileno e Borracha Termoplástica.	ALG	UN	320	R\$ 0,87	R\$ 278,40

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 60.527,20 (sessenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Toalha umedecida – (lenço umedecido) - C/ 450 unidades Medidas: 17 cm X 12 cm - Suave fragrância com lanolina. - Fórmula livre de álcool etílico. - Testado dermatologicamente. - Fórmula limpa e hidratada.	US EIT	PT	580	R\$ 10,40	R\$ 6.032,00
3	Sabonete Líquido Infantil - Livre de corantes e parabenos. - Desenvolvido para a higiene diária de bebês e crianças. - Fórmula suave e balanceada para limpar delicadamente a pele, sem agredir ou causar ressecamento. - Produto dermatologicamente testado. - PH fisiológico, respeitando as características da pele infantil. Embalagem: 1 frasco com 400ml.	WMDOYTH	UN	1.080	R\$ 11,25	R\$ 12.150,00
4	Shampoo infantil - Conteúdo total em volume: 400 mL. - Fragrância Suave. - Sem sulfatos. - Dermatologicamente testado. - Hipoalergênico.	WMDOYTH	UN	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00

	-Formulado para todos os tipos de cabelo. -PH ideal para pele delicada. -Fórmula suave aos olhos.					
5	Condicionador infantil -Conteúdo total em volume: 200 mL. -Fragrância Suave. -Sem sulfatos ou parabenos. -Dermatologicamente testado. -Hipoalergênico. -Formulado para todos os tipos de cabelo. -PH ideal para pele delicada. -Fórmula suave aos olhos.	WMDOYTH	UN	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
6	Pomada Creme Para Prevenir Assaduras -Peso da unidade: 50 g. -Testado Dermatologicamente -Fácil de aplicar e remover -Fórmula suave, livre de corantes e perfume -Hipoalergênico.	TURMINHA	UN	480	R\$ 7,90	R\$ 3.792,00
10	Fralda Descartável tamanho XG para bebês com peso aproximado de 12 kg a 15 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos. -Produto hipoalergênico.	LIPPY BABY	PT	820	R\$ 36,00	R\$ 29.520,00
16	Kit 1 Pente + 1 Escova Infantil Com Cerdas Macias Para Bebê e Crianças pequenas. -Fabricado em material resistente. -Pontas do pente protegidas para garantir a segurança e não machucar. -Escova com cerdas macias para escovação suave. Medidas Aproximadas: Escova: 14 x 3 x 4,3 cm Pente: 14,5 x 0,3 x 2,3 cm	CCA	KIT	120	R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
17	Escova de Dente - Idade recomendada: 0 anos a 2anos. - Fabricadas com matérias-primas atóxicas. - Cerdas extra macias. - Cabo ergonômico. - Composição Cabo: Polipropileno e Borracha Termoplástica.	MEDFIO	UN	160	R\$ 5,95	R\$ 952,00
19	Creme dental infantil (com flúor adequado) - Pasta De Dente Gel Dental Infantil 50g - Peso líquido: 50 g. - Gel dental com flúor para fortalecimento do esmalte dos dentes.	ALG KIDS	UN	720	R\$ 2,13	R\$ 1.533,60

FORNECEDOR: LFR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 68.385.817/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Fralda Descartável tamanho XXG para bebês com peso acima de 14 kg. -Pacote com no mínimo 20 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos. -Produto hipoalergênico.	LIFE KIDS	PT	660	R\$ 21,75	R\$ 14.355,00

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13

Valor Total do Fornecedor: 29.813,60 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fralda Descartável tamanho P para bebês com peso aproximado de 3 kg a 6 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos. -Produto hipoalergênico.	BABY WILLY	PT	330	R\$ 23,04	R\$ 7.603,20
8	Fralda Descartável tamanho M para bebês com peso aproximado de 5 kg a 9 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos. -Produto hipoalergênico.	BABY WILLY	PT	820	R\$ 26,42	R\$ 21.664,40
20	Dispenser Sabonete Líquido, Cor Branco Com Reservatório; - Constituído de material de alta resistência ao impacto, termoplástico, facilitando a reciclagem; - Deve acompanhar reservatório e válvula plug, os mesmos deverão ser removíveis; - Podendo ser utilizado com sabonete líquido, álcool em gel ou qualquer outro insumo de viscosidade similar; - Acompanha parafusos para a fixação. Dimensões aproximadas (L x A x P): 10,5 x 25,5 x 11cm.	BELLPLUS	UN	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 33.125,55 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Fralda Descartável tamanho G para bebês com peso aproximado de 9 kg a 12 kg. -Pacote com no mínimo 40 unidades. -Com gel super absorvente. - Com cintura elástica. -Com barreiras reforçadas que evitam vazamentos. -Livre de parabenos. -Produto hipoalergênico.	MAXI	PT	985	R\$ 33,63	R\$ 33.125,55

FORNECEDOR: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.471.842/0001-60

Valor Total do Fornecedor: 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel higiênico interfolhado tipo “cai-cai”, folha dupla, na cor branca, confeccionado em 100% celulose virgem, com alto grau de absorção e maciez. Sistema de folhas cortadas e intercaladas, no qual uma folha puxa a outra, proporcionando economia, higiene e praticidade no uso.	IPEL	CX	130	R\$ 89,00	R\$ 11.570,00

FORNECEDOR: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - CNPJ: 36.310.930/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Dispenser Suporte De Papel Toalha interfolhado, Cor Branco Dispenser Toalheiro Papel Toalha: - Abertura Inteligente e Segura - Resistência Alto Impacto - PS - Compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm - Cor: Branco Dimensões aproximadas (L x A x C): 27 x 29 x 16 cm	NOBRE	UN	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
22	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão 300/500 Metros Cor Branco - Com capacidade para rolos de papel higiênico de até 500 metros; - Feito com materiais duráveis e resistentes; Dimensões aproximadas (A x L x C): 27 x 26 x 12,5cm.	NOBRE	UN	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 159.224,05 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2026.

CESAR MANUEL ESPINDOLA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8137FC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 - DISPENSA Nº 14/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 118/2024 - Dispensa Nº 14/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: FUNDACAO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.110.976/0001-80, RUA PLINIO COSTA, 110 QD55 LT04-A1/04-A2 - CEP: 85415025 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: fe_luise@hotmail.com, TELEFONE:3241-1228, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MANOEL BENTO MOTTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DESTINADAS A JOVENS APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR. PROMOVENDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DESSES JOVENS, PREPARANDO-OS PARA A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.
Fica alterada a cláusula segunda do Contrato nº 118/2024, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em 8,33% (oito virgula trinta três por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, conforme segue: Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	41267	REALIZAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" REALIZAÇÃO DE CURSO ENVOLVENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS À JOVENS APRENDIZES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – POR ALUNO, EFETIVAMENTE MATRICULADO E PARTICIPANTE DO CURSO. PREVISÃO DE 50 ALUNOS MENSAIS.	UND	50,00	152,50	7.625,00
TOTAL							7.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.143.00126-047	339039	0	5840- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - Criança

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a cláusula sexta (**Fiscalização**), cujo o fiscal de contrato é o Sr. (a) **Karen Karoline de Andrade Borges**

Valor Total: R\$ 7.625,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
Assinaturas: Junior Motter, MANOEL BENTO MOTTA
Vigência: 04/11/2026 A 04/11/2026
Data da Assinatura:21/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:218CD8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 4º BIMESTRE DE 2026

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	142.500,00	18.769,40	81.458,98
Obrigações Patronais	26.500,00	3.493,68	14.340,15
Diárias Civil	4.000,00	0,00	1.650,00
Material de Consumo	18.500,00	4.427,17	9.090,04
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal Contratos de Terceiros	2.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	1.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	191.793,70	35.368,87	121.505,88
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	2.500,00	81,50	1.819,67
Auxílios	1.000,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	2.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	93.440,00	85.440,00	85.440,00
TOTAL	488.233,70	147.580,62	167.724,10

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R\$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	22.263,08	15,09%
Outras Despesas Correntes	125.317,54	84,91%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	147.580,62	100,00%

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 21 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EEDC137A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026.

PORTARIA Nº 397/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Transporte dos usuários do serviço de convivência FAG.
Silvane Dallabrida Bairos	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de setembro de 2026.	Reunião Técnica Regional com a temática 'Sarampo: Estratégias de Vigilância, Diagnóstico Precoce e Manutenção de Eliminação.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP

Valdomiro Correia de Mello	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	DOS OLHOS, PRIME, CIT
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Paulo Fabio Gossler	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	01,02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Israel Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Gilmar Antônio Roman	Motorista	05 (cinco)	Céu Azul 01, Cascavel – PR	01,02,03,06,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Elizangela Fatima Cemin P.	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,06 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Aginaldo Hartkopf	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	16,17,18,20 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2DF4030E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Eugenio Malanowski Falarz, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ----- e portador da Carteira de Identidade RG -----, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 012/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **PEDRA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 33.269.322/0001-90**, com sede a Rua Av Getulio Vargas, 696, Centro, na cidade de Joaquim Távora, CEP 86455000, Estado de Paraná, telefone: (43)99643-8082, E-mail: alexandrecarriel1981@gmail.com, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Alexandre Hebert De Souza Carriel, portador da Carteira de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme análise constante no Parecer Jurídico nº 228/2026 -PRO.

Lote	Cod. Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilíbrio R\$	Marca
49	1	Feijão tipo cariquirena tipo 1	5.352	PCT	R\$ 6,20	R\$ 12,15	EFRAIM

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 21 de setembro de 2026 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 073/2026, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 21 de setembro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretária Municipal de Educação

PEDRA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:483DA03C**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 056/2025- PROCESSO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ----- e portadora da Carteira de Identidade RG -----, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 056/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ Nº 07.752.236/0001-23**, com sede a Ernesto Wild, 2460, Industrial, na cidade de Vera Cruz, CEP 96880000, Estado de Rio Grande do Sul, telefone: (51)3718-7600, E-mail: empenho@medlive.com.br, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Lucas Henn Nagel, portador da Carteira de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme análise constante no Parecer Jurídico nº 212/2026 PRO.

Lote	Cod. Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilíbrio R\$	Marca
173	1	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0268856	30.000	COMP	R\$ 0,0350	R\$ 0,0400	NEO QUIMICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 21 de setembro de 2026 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 199/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 21 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretária Municipal da Saúde

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4F88D7B2**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2026 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2026-
PROCESSO Nº 128/2026

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pela Senhora Alana Karolina dos Santos Bueno Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ----- e portadora da Carteira de Identidade RG -----, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente ao Contrato, visando a futura e eventual Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado para atender a frota do Município de Carlópolis, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 044/2025, que

juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**, com sede a Rua Benedito Salles, 1485, Centro, na cidade de Carlópolis, CEP 86420000, Estado de Carlópolis Paraná, telefone: 43-3566-1641, E-mail: pcclps@yahoo.com.br, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Anibal Alves de Godoy Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme análise constante no Parecer Jurídico nº 240/2026-PRO.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilíbrio R\$	Marca
3	1	Óleo Diesel Automotivo Com Biodiesel Concentração De Enxofre 10 MG/KG	100.000	LT	R\$ 6,78	R\$ 6,89	SHELL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 21 de setembro de 2026 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no Contrato nº 311/2026, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 21 de setembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5481A4CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3072/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3072/2026

Contratação emergencial de soluções para gestão pública – art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DO PREAMBULO

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro – CNPJ/MF nº 75.845.503/0001-67.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL/PR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 17 e 72 da mesma lei e na Lei Orgânica do Município, **EXPÕE e DECLARA** o que segue.

2. DO RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Ficou **reconhecida a situação de emergência**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021: a vigência do Contrato nº 139/2022 (Processo Licitatório nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022), cujo objeto – soluções para gestão pública composto, em sua maior parte, de licenças de uso de programas de informática e serviços de hospedagem em nuvem –, por reanálise jurídica, foi melhor enquadrado no **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, cujo limite de **48 (quarenta e oito) meses** exauriu-se em **19/09/2026**, sendo juridicamente inviável a prorrogação do ajuste.

A urgência caracteriza-se porque a interrupção dos sistemas compromete a **continuidade dos serviços públicos essenciais**: processamento contábil, orçamentário e financeiro e remessas ao TCE-PR (SIM-AM); folha de pagamento e ponto eletrônico dos servidores da Prefeitura e da Câmara; arrecadação municipal e receitas próprias; procedimentos licitatórios e contratuais em curso; portais da transparência (LC nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011); assistência social e demais serviços; e a integridade da base de dados municipal, sob gestão técnica da prestadora.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação emergencial de **soluções para gestão pública – licenças de uso de softwares de gestão (contábil, orçamentária, financeira, de recursos humanos, de licitações, tributária, patrimonial, de frota, de assistência social, de transparência e de processos digitais), serviços de hospedagem em nuvem e suporte técnico operacional com capacitações e treinamentos – para a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Termo de Referência e orçamento da contratada.

4. DO VALOR, DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação é de **R\$ 246.261,64 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente aos preços orçados pela contratada.

Item	Descrição	Unid.	Qte	Valor mensal	Valor total
------	-----------	-------	-----	--------------	-------------

1	Licença de uso (software) – Contabilidade Pública, LDO/PPA, Tesouraria, Orçamento, atendimento ao TCE-PR e assinatura eletrônica – Prefeitura	mês	6	4.144,02	24.864,12
2	Licença de uso (software) – Almoxarifado – Prefeitura	mês	6	534,74	3.208,44
3	Licença de uso (software) – Obras Públicas/Intervenção – Prefeitura	mês	6	736,74	4.420,44
4	Licença de uso (software) – Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Prefeitura	mês	6	2.465,70	14.794,20
5	Licença de uso (software) – Ponto Eletrônico – Prefeitura	mês	6	1.366,53	8.199,18
6	Licença de uso (software) – Compras e Licitações – Prefeitura	mês	6	1.140,74	6.844,44
7	Licença de uso (software) – Gestão de Patrimônio Público – Prefeitura	mês	6	712,98	4.277,88
8	Licença de uso (software) – Gestão de Frotas – Prefeitura	mês	6	760,51	4.563,06
9	Licença de uso (software) – Alvará e Habite-se – Prefeitura	mês	6	665,44	3.992,64
10	Licença de uso (software) – Banco de Leis – Prefeitura	mês	6	891,22	5.347,32
11	Licença de uso (software) – Portal da Transparência – Prefeitura	mês	6	1.431,89	8.591,34
12	Licença de uso (software) – Arrecadação Municipal (gestão tributária) – Prefeitura	mês	6	2.744,95	16.469,70
13	Licença de uso (software) – Ação Social – Prefeitura	mês	6	1.532,89	9.197,34
14	Serviço de hospedagem em nuvem – Prefeitura	mês	6	4.907,63	29.445,78
15	Licença de uso (software) – Contabilidade Pública, LDO/PPA, Tesouraria, Orçamento e atendimento ao TCE-PR – Câmara	mês	6	1.865,61	11.193,66
16	Licença de uso (software) – Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Câmara	mês	6	1.093,23	6.559,38
17	Licença de uso (software) – Compras e Licitações – Câmara	mês	6	796,14	4.776,84
18	Licença de uso (software) – Gestão de Patrimônio Público – Câmara	mês	6	564,44	3.386,64
19	Licença de uso (software) – Portal da Transparência – Câmara	mês	6	772,39	4.634,34
20	Licença de uso (software) – Frotas – Câmara	mês	6	712,98	4.277,88
21	Licença de uso (software) – Legislativo – Câmara	mês	6	1.039,76	6.238,56
22	Serviço de hospedagem em nuvem – Câmara	mês	6	772,39	4.634,34
23	Suporte técnico operacional, capacitações e treinamentos – Prefeitura e Câmara	HORA	150	137,84 (hora)	20.676,00
24	Módulo de Processos Digitais integrado aos sistemas contratados	mês	6	5.944,60	35.667,60
TOTAL					246.261,64

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	230	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ/MF nº 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Neo Alves Martins, 864, Sobreloja, Zona 03, CEP 87.050-110, Maringá/PR.

A escolha é motivada nos autos: (i) prestadora dos serviços desde 19/09/2022 sob o Contrato nº 139/2022, **sem registro de inadimplemento**, com conhecimento integral do ambiente e da base de dados – condição indispensável à continuidade imediata dos serviços; (ii) inviabilidade material de conclusão tempestiva de certame; (iii) preços compatíveis com o mercado (art. 23); (iv) a vedação do art. 75, VIII (recontratação sob o mesmo fundamento) não alcança a presente hipótese, pois a contratação anterior originou-se de licitação pela Lei nº 8.666/93.

6. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada instruiu o processo com: comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ); CND Federal (positiva com efeitos de negativa); CND Estadual (val. 26/10/2026); CND Municipal (val. 06/10/2026); CNDT; CRF/FGTS (situação regular); e Certidão Negativa de Falência – regularidade comprovada nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PROCESSO E DA INSTRUÇÃO

A contratação encontra-se instruída com: Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar; **Anexo I do ETP – Pesquisa de Preços**; Matriz (Mapa) de Riscos (art. 18, X); Termo de Referência; cotação da contratada; e parecer jurídico (art. 72, § 1º, VI), observados os arts. 17, 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Esta dispensa será publicada, resumidamente, no sítio eletrônico oficial do Município, dela constando o fundamento, o valor, o fornecedor e a indicação das motivações.

Centenário do Sul/PR, 21 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:A165D728

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **100/2026**, referente a Dispensa de Licitação nº. **11/2026**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico, Secretário de Planejamento e conforme consta do Parecer Jurídico. Contratação emergencial de soluções para gestão pública licenças de uso de softwares de gestão (contábil, orçamentária, financeira, de recursos humanos, de licitações, tributária, patrimonial, de frota, de assistência social, de transparência e de processos digitais), serviços de hospedagem em nuvem e suporte técnico operacional com capacitações e treinamentos para a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e demais documentos anexo da contratada, sendo **ADJUDICADO** à empresa:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ/MF nº 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Neo Alves Martins, 864, Sobreloja, Zona 03, CEP 87.050-110, Maringá/PR.

Item	Descrição	Unid.	Qte	Valor mensal	Valor total
1	Licença de uso (software) – Contabilidade Pública, LDO/PPA, Tesouraria, Orçamento, atendimento ao TCE-PR e assinatura eletrônica – Prefeitura	mês	6	4.144,02	24.864,12
2	Licença de uso (software) – Almoxxarifado – Prefeitura	mês	6	534,74	3.208,44
3	Licença de uso (software) – Obras Públicas/Intervenção – Prefeitura	mês	6	736,74	4.420,44
4	Licença de uso (software) – Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Prefeitura	mês	6	2.465,70	14.794,20
5	Licença de uso (software) – Ponto Eletrônico – Prefeitura	mês	6	1.366,53	8.199,18
6	Licença de uso (software) – Compras e Licitações – Prefeitura	mês	6	1.140,74	6.844,44
7	Licença de uso (software) – Gestão de Patrimônio Público – Prefeitura	mês	6	712,98	4.277,88
8	Licença de uso (software) – Gestão de Frotas – Prefeitura	mês	6	760,51	4.563,06
9	Licença de uso (software) – Alvará e Habite-se – Prefeitura	mês	6	665,44	3.992,64
10	Licença de uso (software) – Banco de Leis – Prefeitura	mês	6	891,22	5.347,32
11	Licença de uso (software) – Portal da Transparência – Prefeitura	mês	6	1.431,89	8.591,34
12	Licença de uso (software) – Arrecadação Municipal (gestão tributária) – Prefeitura	mês	6	2.744,95	16.469,70
13	Licença de uso (software) – Ação Social – Prefeitura	mês	6	1.532,89	9.197,34
14	Serviço de hospedagem em nuvem – Prefeitura	mês	6	4.907,63	29.445,78
15	Licença de uso (software) – Contabilidade Pública, LDO/PPA, Tesouraria, Orçamento e atendimento ao TCE-PR – Câmara	mês	6	1.865,61	11.193,66
16	Licença de uso (software) – Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Câmara	mês	6	1.093,23	6.559,38
17	Licença de uso (software) – Compras e Licitações – Câmara	mês	6	796,14	4.776,84
18	Licença de uso (software) – Gestão de Patrimônio Público – Câmara	mês	6	564,44	3.386,64
19	Licença de uso (software) – Portal da Transparência – Câmara	mês	6	772,39	4.634,34
20	Licença de uso (software) – Frotas – Câmara	mês	6	712,98	4.277,88
21	Licença de uso (software) – Legislativo – Câmara	mês	6	1.039,76	6.238,56
22	Serviço de hospedagem em nuvem – Câmara	mês	6	772,39	4.634,34
23	Suporte técnico operacional, capacitações e treinamentos – Prefeitura e Câmara	HORA	150	137,84 (hora)	20.676,00
24	Módulo de Processos Digitais integrado aos sistemas contratados	mês	6	5.944,60	35.667,60
TOTAL					246.261,64

O pagamento será efetuado mensalmente, após liberação de licença de uso dos programas pelo proponente vencedor, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme art. 75, inciso VIII, e 6º, da Lei nº 14.133/2021 nos arts. 17 e 72 da mesma lei e na Lei Orgânica do Município.

Centenário do Sul, 21 de setembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1CFD07E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
1º ADITIVO CONTRATO Nº 362/2025 - MGS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2025

CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1195, cidade de Francisco Beltrão-Pr, neste ato representado pelo Sr. Maykel Douglas Engeroff, CPF nº 050.390.859-23, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e TERMO ADITIVO, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Conforme Pregão Eletrônico nº 018/2025, Contrato nº 362/2025,, firmado entre as partes para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO CONTRATO, conforme solicitação da Empresa, justificativa da Secretaria de Administração, RESOLVEM:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Ficam aditivadas as Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta do Contrato original, concedendo o Reajuste do IPCA/IBGE, conforme segue:

LOTE	PREFEITURA MUNICIPAL	UND	QTD	VALOR UNITARIO REAJUSTE IPCA	VALOR TOTAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO PLANEJAMENTO - PPA/LDO/LOA	mês	12	R\$ 1.296,00	R\$ 15.552,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE, LEI FISCAL, OBRAS E MONITOR DE NF-E	mês	12	R\$ 4.433,50	R\$ 53.202,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	mês	12	R\$ 3.448,50	R\$ 41.382,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO PATRIMÔNIO	mês	12	R\$ 1.057,20	R\$ 12.686,40
5	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO GESTÃO DE FROTAS	mês	12	R\$ 1.193,70	R\$ 14.324,45
6	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, PORTAL DO SERVIDOR E E-SOCIAL	mês	12	R\$ 6.343,00	R\$ 76.116,00
7	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIO E PORTAL DO	mês	12	R\$ 4.962,80	R\$ 59.553,61

	CIDADÃO				
8	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA ISS E E-NOTA	mês	12	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL APP CIDADE PÚBLICA	mês	12	R\$ 802,60	R\$ 9.631,20
10	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO GESTÃO DE ALMOXARIFADO	mês	12	R\$ 1.086,00	R\$ 13.032,00
11	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA	mês	12	R\$ 2.233,50	R\$ 26.802,00
12	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO CONTROLE INTERNO	mês	12	R\$ 1.134,70	R\$ 13.616,40
13	PREFEITURA MUNICIPAL ASSINATURA DIGITAL	mês	12	R\$ 785,50	R\$ 9.426,00
14	PREFEITURA MUNICIPAL MÓDULO PAINEL DE GESTÃO	mês	12	R\$ 1.197,00	R\$ 14.364,00
15	PREFEITURA MUNICIPAL GESTÃO CONSELHOS E COMISSÕES	mês	12	R\$ 873,15	R\$ 10.477,80
16	PREFEITURA MUNICIPAL GESTÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	mês	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
17	PREFEITURA MUNICIPAL MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	serviço	1	R\$ 124.920,00	R\$ 124.920,00
18	PREFEITURA MUNICIPAL SERVIÇO REALIZADO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA), DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELO CONTRATANTE	horas	100	R\$ 208,20	R\$ 20.820,00
19	PREFEITURA MUNICIPAL SERVIÇO REALIZADO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO, EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATADA	horas	100	R\$ 208,20	R\$ 20.820,00
	VALOR TOTAL				R\$ 593.365,86
LEGISLATIVO MUNICIPAL					
20	LEGISLATIVO MUNICIPAL MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE, LEI FISCAL, OBRAS	mês	12	R\$ 1.983,15	R\$ 23.797,80
21	LEGISLATIVO MUNICIPAL MÓDULO GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, PORTAL DO SERVIDOR E E-SOCIAL	mês	12	R\$ 2.587,50	R\$ 31.050,00
22	LEGISLATIVO MUNICIPAL MÓDULO PATRIMÔNIO	mês	12	R\$ 488,50	R\$ 5.862,00
23	LEGISLATIVO MUNICIPAL MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	mês	12	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
24	LEGISLATIVO MUNICIPAL MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA	mês	12	R\$ 1.144,50	R\$ 13.734,00
25	LEGISLATIVO MUNICIPAL MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	serviço	1	R\$ 18.738,00	R\$ 18.738,00
26	LEGISLATIVO MUNICIPAL SERVIÇO REALIZADO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA), DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO CONTRATANTE	horas	25	R\$ 208,20	R\$ 5.205,00
27	LEGISLATIVO MUNICIPAL SERVIÇO REALIZADO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO, EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATADA	horas	25	R\$ 208,20	R\$ 5.205,00
	VALOR TOTAL				R\$ 116.311,80
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 709.677,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.4.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Conforme a Segunda do Contrato Original, fica renovado o Prazo de Vigência para mais 12(doze) meses, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021 passando para 23/09/ 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Diamante do Sul-Pr, 19 de agosto de 2026.

Contratante

DARCI TIRELLI –

Prefeito Municipal

Município de Diamante do Sul

Contratado

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

MGS Sistema de Informação LTDA

Publicado por:

Valmir Neneve Carvalho

Código Identificador:7DF04C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
108/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 108/2026**

Contrato	411/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ar Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ nº 18.710.690/0001-38
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 26.819,85 (vinte e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura	14 de setembro de 2026.
Contrato	416/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ferreira B2G Ltda - CNPJ nº 33.884.155/0002-78
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 16.639,80 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	429/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda - CNPJ/MF nº 17.417.928/0001-79.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 95.494,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2025 – Pregão Eletrônico nº 90074/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda - CNPJ nº 05.686.030/0001-17
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 23 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025 – Chamamento Público nº 020/2025	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Guarda Mirim - E.I.P.A. - Escola de Iniciação Profissional para Adolescentes - CNPJ nº 00.878.826/0001-58
Objeto	Cláusula Primeira – Da Justificativa e da Readequação do Plano de Trabalho - A alteração do Plano de Trabalho justifica-se pela aplicação do reajuste pelo IPCA acumulado de 4,22%, conforme estabelecido na Cláusula Décima, § 1º, do instrumento, além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a entidade Guarda Mirim, definiram que a diferença decorrente da redução do repasse municipal será custeada com recursos federais destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observadas as finalidades e as regras de aplicação da respectiva fonte de recurso. Essa modificação encontra amparo legal na Cláusula Décima Terceira, Parágrafos Primeiro e Terceiro do Termo de Fomento nº 002/2025, os quais autorizam expressamente a revisão de valores e a alteração do Plano de Trabalho por meio de termo aditivo, mediante prévia apreciação e comum acordo entre as partes, mantendo-se inalterado o objeto da parceria. Cláusula Segunda – Do Valor e do Repasse Financeiro - Em virtude do novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, fixa-se o valor do repasse financeiro para o período aditado no montante global de R\$ 472.741,92 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 39.395,16 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). Cláusula Terceira – Da Prorrogação da Vigência (Prazo) - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, fixando-se o novo período de execução de 22 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	21 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025 – Chamamento Público nº 019/2025	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associacao Casa da Paz de Dois Vizinhos - CNPJ nº 00.608.862/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira – Da Justificativa E Da Readequação Do Plano De Trabalho - A alteração do Plano de Trabalho justifica-se pela aplicação do reajuste pelo IPCA acumulado de 4,22%, conforme estabelecido na Cláusula Décima, § 1º, do instrumento, além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania passará a fornecer mensalmente à entidade gêneros alimentícios no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) utilizando recursos estaduais destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essa modificação encontra amparo legal na Cláusula Décima Terceira, Parágrafos Primeiro e Terceiro do Termo de Fomento nº 002/2025, os quais autorizam expressamente a revisão de valores e a alteração do Plano de Trabalho por meio de termo aditivo, mediante prévia apreciação e comum acordo entre as partes, mantendo-se inalterado o objeto da parceria. Cláusula Segunda – Do Valor E Do Repasse Financeiro - Em virtude do novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, fixa-se o valor do repasse financeiro para o período aditado no montante global de R\$ 363.536,35 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 30.294,70 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).Cláusula Terceira – Da Prorrogação Da Vigência (PRAZO) - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, fixando-se o novo período de execução de 22 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	21 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4A2B422

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 0078/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES E AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR ULYSSES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.6XX-27- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.XXX.XX9-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº 1643, CEP 87060-510, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.XXX.2XX-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.XX9-37, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Alteração Qualitativa ao Contrato nº 0078/2026, firmado entre as partes em 24 de agosto de 2026, mediante as alterações a seguir estabelecidas, decorrentes da necessidade de adequação dos serviços às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020 que trata sobre adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos de um mesmo Ente federativo;

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas ao Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 044/2026, da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, do Ofício nº 045/2026, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES, e do Ofício nº 027/2026, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SAMAE, nas quais manifestam interesse na adesão ao contrato firmado pela Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, visando à utilização integrada dos sistemas e à adequação aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, relativos ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

Para atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS poderão utilizar os sistemas e módulos contratados pelo Município, conforme suas respectivas necessidades, observadas as condições e disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SISTEMAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS

A solução de tecnologia da informação objeto deste Termo Aditivo compreenderá os sistemas e serviços previstos para utilização, conforme as especificações abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
7	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
10	Sistema de Gestão de Controle Interno	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
11	Sistema de Gestão de Obras Públicas	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
12	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
13	Sistema de Gestão da Plataforma do Governo Digital	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
14	Sistema de Gestão do Diário Oficial Eletrônico	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
15	Sistema de Gestão da Assinatura Digital A1 e A3	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
16	Sistema de Gestão do GED - Gestão Eletrônica de Documentos	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
17	Sistema de Workflow (Fluxo de Trabalho)	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
18	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e eSocial	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
19	Portal do Servidor Municipal	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
20	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
21	Portal WEB Municipal	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
22	BI (Business Intelligence)	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
23	Provisionamento de Data Center - Plataforma	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
24	Serviço de Conversão, implantação e treinamento	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
25	Horas Técnicas Contratada	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
				R\$ 188.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
8	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e eSocial	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
9	Provisionamento de Data Center - Plataforma	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
10	Serviço de Conversão, implantação e treinamento	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11	Horas Técnicas Contratada	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
				R\$ 92.600,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR ULYSSES				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00

4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	11	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
7	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
9	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
10	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e eSocial	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
11	Provisionamento de Data Center - Plataforma	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
12	Serviço de Conversão, implantação e treinamento	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Horas Técnicas Contratada	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
				R\$ 79.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SISTEMAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS

Em decorrência da inclusão dos sistemas e serviços relacionadas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, haverá acréscimo financeiro ao contrato, conforme os valores e condições estabelecidos a seguir:

§ 1º Para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, o acréscimo financeiro total será de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), composto pelos seguintes valores:

I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), considerando o período de 11 (onze) meses;

II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes aos serviços de conversão, implantação e treinamento; e

III – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referentes a horas técnicas, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo 100 (cem) horas.

§ 2º Para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES, o acréscimo financeiro total será de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), composto pelos seguintes valores:

I – R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), considerando o período de 11 (onze) meses;

II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes aos serviços de conversão, implantação e treinamento; e

III – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referentes a horas técnicas, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo 100 (cem) horas.

§ 3º Para o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SAMAE, o acréscimo financeiro total será de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), composto pelos seguintes valores:

I – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), considerando o período de 11 (onze) meses;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referentes aos serviços de conversão, implantação e treinamento; e

III – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referentes a horas técnicas, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo 100 (cem) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes dos sistemas e serviços incluídos neste Termo Aditivo serão realizados pelos respectivos responsáveis pelo custeio das despesas, conforme segue:

§ 1º A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES será responsável pelo pagamento dos valores correspondentes aos sistemas e serviços por ela utilizados, mediante emissão de Nota de Empenho e utilização de recursos próprios para o custeio das respectivas despesas.

§ 2º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES será responsável pelo pagamento dos valores correspondentes aos sistemas e serviços por ele utilizados, mediante emissão de Nota de Empenho e utilização de recursos próprios para o custeio das respectivas despesas.

§ 3º O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SAMAE será responsável pelo pagamento dos valores correspondentes aos sistemas e serviços por ele utilizados, mediante emissão de Nota de Empenho e utilização de recursos próprios para o custeio das respectivas despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA INCLUSÃO

A inclusão objeto deste Termo Aditivo, compreendendo os sistemas e serviços nele previstos, terá início em 26 de setembro de 2026, permanecendo vigente até o término da vigência já pactuada no Contrato Administrativo nº 0078/2026, qual seja, 25 de agosto de 2027, sem alteração do prazo de vigência originalmente estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL

Em decorrência das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 0078/2026, originalmente estabelecido em R\$ 697.700,00 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos reais), será acrescido de R\$ 360.100,00 (trezentos e sessenta mil e cem reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 1.057.800,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0078/2026 que não tenham sido expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Município de Doutor Ulysses/PR, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

Município De Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Contratante

Elotech Gestão Pública LTDA.
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
 Contratada

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:97E073C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
20/2026 - PE

Página: 1 / 1	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 20/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.: 36/2026
	Data do Processo: 26/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 36/2026
- b) Nr. Licitação: 20/2026 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 26/05/2026
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva urbano e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul-PR.

Participante: GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA (44.532.872/0001-76)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Container Móvel de Lixo 1.100 Litros.	100,000	UN	2.400,00	240.000,00
Total do Participante:					240.000,00
Total Geral: 240.000,00					

Flor da Serra do Sul, 18 de Setembro de 2026
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B81DF070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL 001/2026

Edital 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar o Edital das **Notas Definitivas das Provas Objetivas**, conforme segue:

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
38864	Alessandra Chaves	01 - Assistente Social	53,33
39208	Aline Maria dos Santos	01 - Assistente Social	50,00
40581	Andressa Sueli da Cruz	01 - Assistente Social	36,66
39051	Chaiane Stange de Almeida	01 - Assistente Social	40,00
38937	Itamara Alves de Assuncao	01 - Assistente Social	40,00
40631	Karen Eduarda Pereira	01 - Assistente Social	60,00
39281	Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin	01 - Assistente Social	63,33
40008	Pamela Kruskewiski	01 - Assistente Social	53,33
40817	Ronisi de Oliveira Lutz	01 - Assistente Social	33,33
39779	Saze Alana Fernandes de Souza	01 - Assistente Social	36,66
39311	Tacila Adelis Coquerel	01 - Assistente Social	50,00
39225	Adair Antonio da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	63,33
41139	Adilson dos Santos Ribeiro	02 - Fiscal de Obras e Posturas	50,00
41083	Aline Furtado	02 - Fiscal de Obras e Posturas	43,33
39004	Alison Bruno Nicolaico de Jesus	02 - Fiscal de Obras e Posturas	80,00
39767	Alisson Leonidas Dornelis	02 - Fiscal de Obras e Posturas	56,66
40947	Andre Guerios Cordeiro	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
40942	Antonio Augusto Moura M. Junior	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
40959	Beatriz Aparecida Camargo	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
41058	Bruna Arieli Boz de Paula	02 - Fiscal de Obras e Posturas	76,66
40567	Bruno Braghi	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
39083	Caina Pacheco	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
39087	Carlos Alexandre Alves	02 - Fiscal de Obras e Posturas	43,33
41134	Celso Kukui	02 - Fiscal de Obras e Posturas	80,00
39193	Ceveriano Pereira da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	43,33
38790	Cleslaine Taiara Muller	02 - Fiscal de Obras e Posturas	86,66
41104	Daniel Hubert	02 - Fiscal de Obras e Posturas	90,00

38904	Edmar Correa de Mello	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
39111	Eliza Mayara Lemos Tomczyk	02 - Fiscal de Obras e Posturas	73,33
39179	Eloize Gabrielly Lemos Tomczyk	02 - Fiscal de Obras e Posturas	76,66
41096	Everton Fernando Dobinski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
41212	Eziquiel Atilio Verza Milanez	02 - Fiscal de Obras e Posturas	63,33
38974	Fabiano Teixeira Lascoski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	73,33
38896	Felipe Luan Damaceno de Paula	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
38806	Fernanda Guralh	02 - Fiscal de Obras e Posturas	76,66
40821	Flavia Aparecida Mattozo	02 - Fiscal de Obras e Posturas	63,33
41039	Gabriel Samuel Olivette	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
40793	Gabriel Vicentin	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
41077	Giovani Dionisio Bugas	02 - Fiscal de Obras e Posturas	86,66
40943	Guilherme Machado	02 - Fiscal de Obras e Posturas	83,33
39958	Gustavo Knol	02 - Fiscal de Obras e Posturas	76,66
40806	Hiann Olinquevicz Muller	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
39211	Jefferson Schiavini	02 - Fiscal de Obras e Posturas	43,33
40271	Joao Erivelto Santos Mourozo	02 - Fiscal de Obras e Posturas	56,66
40983	Joao Vitor Rodrigues	02 - Fiscal de Obras e Posturas	66,66
41177	Kainara Salette da Luz	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
40589	Klaywer Telles Bueno	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
40778	Larissa Aparecida Mateus	02 - Fiscal de Obras e Posturas	63,33
39177	Lisandro Jose Martins Alves	02 - Fiscal de Obras e Posturas	40,00
40327	Lismariane Smolhak Vieira	02 - Fiscal de Obras e Posturas	53,33
40506	Maiara Denise da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	83,33
40118	Maira Ribeiro da Cruz	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
41191	Marcio Ferreira Martins	02 - Fiscal de Obras e Posturas	60,00
39765	Marli Aparecida Kukul	02 - Fiscal de Obras e Posturas	53,33
39099	Michelle Aparecida de Souza	02 - Fiscal de Obras e Posturas	80,00
40936	Natan do Rosario	02 - Fiscal de Obras e Posturas	86,66
40665	Nelson Bianchini da Silva Franca	02 - Fiscal de Obras e Posturas	63,33
41069	Neuton Castilho de Matos	02 - Fiscal de Obras e Posturas	56,66
39949	Paulo Cezar da Luz	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
40957	Renan Daneliuk	02 - Fiscal de Obras e Posturas	66,66
41153	Renan Samuel Maguelniski	02 - Fiscal de Obras e Posturas	86,66
40971	Ricardo Felipe Martins	02 - Fiscal de Obras e Posturas	66,66
38795	Rodrigo Christo de Lima	02 - Fiscal de Obras e Posturas	26,66
40565	Sergio Gabriel Correa	02 - Fiscal de Obras e Posturas	43,33
38836	Tadeu Vergilio Rucker Grossl	02 - Fiscal de Obras e Posturas	70,00
38835	Thiago Henrique Melek Rodrigues	02 - Fiscal de Obras e Posturas	56,66
41037	Tiago Felipe Olivette	02 - Fiscal de Obras e Posturas	63,33
38986	Vinnicius Dutsol	02 - Fiscal de Obras e Posturas	76,66
38891	Wesllein Ari Olegario da Silva	02 - Fiscal de Obras e Posturas	80,00
40743	Willian Renan da Cruz de Lima	02 - Fiscal de Obras e Posturas	50,00
40563	Eliane Aparecida Frigeri	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	73,33
38893	Fernanda Filipaki	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	83,33
39158	Igor Otavio de Oliveira	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	93,33
39811	Jeferson Cristiano Jaskiu	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	76,66
41095	Jeferson Nedilha	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	63,33
40498	Joao Salvador Fernandes Chagas	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	66,66
40405	Jose Tiago Stechechen	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	73,33
38818	Lucas Vick	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	90,00
39332	Micheli Aparecida Charnoski	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	86,66
41056	Nilton Antonio Chiot Junior	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	80,00
39063	Pedro Nicolas Teixeira	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	86,66
40996	Vinicius Machado Montoski	03 - Fiscal de Unidades de Conservação	70,00
39280	Charly Josiani Doliszny	04 - Nutricionista	66,66
40413	Gracielli Andressa de Moura	04 - Nutricionista	53,33
41186	Jessica Caroline Lopes	04 - Nutricionista	56,66
39095	Larissa Brusla Macheli	04 - Nutricionista	46,66
39112	Lesly Kruskewiski	04 - Nutricionista	36,66
40829	Marlene Ferreira Martins Dalmolin	04 - Nutricionista	36,66
39305	Pedro Henrique Natel	04 - Nutricionista	46,66
40649	Raiane Angelica Ganzer	04 - Nutricionista	50,00
40938	Raiele Ferreira Nunes	04 - Nutricionista	63,33
39006	Sabrina Marcondes Moreira	04 - Nutricionista	36,66
40593	Tatiane Camargo Bonato	04 - Nutricionista	50,00
39513	Thais Paredes Navarro	04 - Nutricionista	50,00
38850	Adilio Soares Santos	05 - Motorista Categoria D	33,33
39604	Adilson de Jesus Campos	05 - Motorista Categoria D	46,66
41183	Alexsander Augusto da Silva Lima	05 - Motorista Categoria D	63,33
40709	Ana Claudia Debus de Souza	05 - Motorista Categoria D	46,66
41175	Anderson Branco Ribeiro	05 - Motorista Categoria D	50,00
40133	Anderson Brasil	05 - Motorista Categoria D	43,33
38878	Andrieli da Silva Bugs	05 - Motorista Categoria D	56,66
41176	Anildo Junior Ferreira	05 - Motorista Categoria D	73,33
40069	Antonio Ferreira	05 - Motorista Categoria D	70,00
39215	Cirlei Aparecida de Moraes Marchesini	05 - Motorista Categoria D	43,33
40539	Claudete Franco da Silva	05 - Motorista Categoria D	66,66
38936	Clederson Luis Furtado	05 - Motorista Categoria D	63,33
40175	Cleverson Fernando Hubert	05 - Motorista Categoria D	66,66
40965	Cleyton Jose de Moura	05 - Motorista Categoria D	53,33
38909	Deoclecio Leonir Melek	05 - Motorista Categoria D	56,66
39269	Donizete Olegario da Silva	05 - Motorista Categoria D	73,33
39218	Edson Camargo	05 - Motorista Categoria D	43,33
40811	Edson Luiz Ferreira	05 - Motorista Categoria D	63,33
40317	Ezequiel Rodrigo Calistro	05 - Motorista Categoria D	63,33
39514	Fabiana Goncalves de Lima	05 - Motorista Categoria D	46,66
41155	Felicio Malek	05 - Motorista Categoria D	40,00
39904	Fernando da Silva	05 - Motorista Categoria D	56,66

39056	Gabriel Caldas	05 - Motorista Categoria D	76,66
40836	Gilberto Paulo Pacheco	5 - Motorista Categoria D	13,33
39435	Guilherme Henrique Dutsol	05 - Motorista Categoria D	80,00
38962	Jacir Miranda de Freitas	05 - Motorista Categoria D	46,66
39184	Joao Leocadio de Oliveira	05 - Motorista Categoria D	66,66
38826	Joel Jorge Ferreira Junior	05 - Motorista Categoria D	73,33
40309	John Wesley da Silva	05 - Motorista Categoria D	53,33
39048	Jose Gilmar Kanzler	05 - Motorista Categoria D	73,33
38950	Jose Quirino da Motta	05 - Motorista Categoria D	43,33
38998	Juliano de Vasconcelos Gerardi	05 - Motorista Categoria D	16,66
41041	Kevin Blaka	05 - Motorista Categoria D	80,00
38888	Lilian Eduarda de Mattos Gelinski	05 - Motorista Categoria D	86,66
38863	Lisli Catarine Bernardi	05 - Motorista Categoria D	40,00
39256	Lucas Boss dos Santos	05 - Motorista Categoria D	53,33
39233	Luciano Ferreira Pacheco	05 - Motorista Categoria D	43,33
38939	Luiz Eduardo Zahn da Cruz	05 - Motorista Categoria D	66,66
38848	Marcos Antonio Ramos Rocha	05 - Motorista Categoria D	80,00
41034	Matheus Roberto Lopes	05 - Motorista Categoria D	66,66
39039	Neiva Maria Ferreira	5 - Motorista Categoria D	66,66
40109	Rodrigo de Melo Ferreira	05 - Motorista Categoria D	63,33
39199	Romulo das Neves Carneiro	05 - Motorista Categoria D	56,66
39030	Sergio Lourenço Ferreira	05 - Motorista Categoria D	46,66
41103	Silvano Regis Amarante	05 - Motorista Categoria D	50,00
41059	Valdecir Carlos dos Santos	05 - Motorista Categoria D	80,00
38934	Wagner Lourenco de Souza	05 - Motorista Categoria D	43,33
38933	William Gabriel de Lima	05 - Motorista Categoria D	46,66
39283	Wilson França	05 - Motorista Categoria D	66,66
39020	Wilson Rodrigo de Oliveira	05 - Motorista Categoria D	66,66
39137	Zequiel Alves do Amaral	05 - Motorista Categoria D	60,00
41213	Adriana Aparecida Campos	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
38877	Aline Coguta	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
38952	Amanda Beatriz Sott Indalencio	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
41094	Amanda Franciele Moreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	50,00
39341	Amanda Vitoria Goncalves de Freitas	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
39185	Ana Clara Pohl	06 - Profissional de Apoio Escolar	43,33
40777	Ana Gabrieli dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	90,00
41148	Ana Julia Olenhicki	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41026	Andrea Silva de Lima	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
38833	Andresa Adriane Robertti	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
38961	Andresa da Silva Bugs	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40284	Andressa Kitzberger	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
40398	Andressa Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
38959	Andriele Antunes de Lima	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
39116	Anelize Fatima de Paula Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
38990	Angela Maria da Luz	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
40359	Angela Maria da Silva Albuquerque	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41033	Angelica Cristina dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	60,00
39354	Brendon Vichor Grossl	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
39212	Bruna Aparecida Lucindo	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
38876	Bruna Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	60,00
40038	Bruna Stheffany Prestes da Cruz	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
39287	Bruna Tibes Almeida	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41215	Camila Aparecida Marcondes Levandovski	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
39947	Camila Cordeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
40360	Camila Puff	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
39003	Carlise Moraes da Motta	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
40775	Caroline Vitoria Damas da Silveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
38838	Carolini Luzia Teixeira da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	90,00
40706	Catia Mendes dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	30,00
40862	Celia Regina da Luz Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39313	Clarivane Elisa Alves Bernardi	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
40860	Claudecir Ribeiro da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40588	Claudete de Fatima Correia Izaia	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40511	Claudiane Valdam de Campos	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
41124	Claudineia Aparecida Sales Siega	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
40927	Cleuzenir de Fatima Nicolaico	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
38898	Clewerson Cardoso Martins da Rosa	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
39241	Dayane de Melo Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
40874	Debora Cristina Holovaty	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39064	Denise Andrieli Bueno da Rocha	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
40105	Dirlei Cassiana Pereira dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
41117	Elen Cristina de Souza	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40984	Elisabete Pacheco Silveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
40546	Elizama Teixeira da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	86,66
40692	Ellen Valeria Oliveira Indalencio	06 - Profissional de Apoio Escolar	46,66
41161	Elua Viana	06 - Profissional de Apoio Escolar	86,66
38804	Emanoele Santos Garcia	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
40796	Erika de Oliveira Petry	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
40813	Felipe Nunes	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
38897	Francieli Cardoso da Rosa	06 - Profissional de Apoio Escolar	56,66
41060	Gilmara Soares da Silva Maguelniski	06 - Profissional de Apoio Escolar	46,66
38807	Giovane Luiz Moraes da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41203	Greiciane Quadro	06 - Profissional de Apoio Escolar	40,00
39252	Heloize Gubert	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
41108	Isabelle Helena Santana	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39119	Izabel Muniz Lemos	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
39245	Jean Pablo Moreira Sedor	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
39347	Jessica Andressa de Freitas	06 - Profissional de Apoio Escolar	43,33
40841	Jessica Jaqueline Franco da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66

41196	Jhonatan Carlo de Abreu	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
40633	Joice Fernanda Pires de Moraes	06 - Profissional de Apoio Escolar	43,33
41109	Joice Gabriele Lopes Leite	06 - Profissional de Apoio Escolar	86,66
40354	Jucara Aparecida Kanzler	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41102	Jucelia Doraci Melek Goncalves	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41048	Jucemara Soares da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	46,66
40590	Julia Benazzi de Souza	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
41150	Julia Leonely Santarem	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
39286	Juliana Aparecida Biscaia de Camargo	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
38792	Juliana Lais da Silva Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
39751	Juliana Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40657	Kamilly Gabrieli Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39120	Karen Marques Huff	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39076	Karina Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
41012	Karine Martins Batista	06 - Profissional de Apoio Escolar	60,00
40005	Karine Veridiana Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
41053	Karoliny Hubert	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
40509	Kauane Nicolaico Brandino	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
39031	Kauani Vitoria Franco da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
38994	Keila Raniely Mellek	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
39220	Keli Gaiovez	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40924	Kelly Cristina de Freitas	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
40456	Lana Volenkevicz Muller	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
41174	Larissa Gabrielli Zavalia	06 - Profissional de Apoio Escolar	56,66
39227	Leila Bueno de Sousa	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
40124	Luana Leandro	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
39118	Luana de Fatima dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
39172	Luciana de Oliveira de Quadros	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39166	Luiza Abete Maciel Brasil	06 - Profissional de Apoio Escolar	40,00
39622	Luzia Aparecida de Chaves	06 - Profissional de Apoio Escolar	56,66
40059	Luzianne de Chaves	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
40853	Marcela Martins Ferreira	06 - Profissional de Apoio Escolar	43,33
39080	Marcia da Conceição de Mello	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
39239	Maria Beatriz Mateus	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
40172	Maria Eduarda dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
40580	Mariana Santos Petry	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40741	Marli Prestes da Cruz	06 - Profissional de Apoio Escolar	56,66
40097	Marya Julya Antunes Brito	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39284	Matilde da Aparecida Sampaio Sedor	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
39068	Meriane Orlandini de Souza	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
39306	Michely Cristina Koroluk	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
40831	Milena Medina da Silva	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40058	Millena Clara Chaves Passos	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
40671	Nathaly Yasminy Etges	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
40010	Neire de Fatima Olinkevicz	06 - Profissional de Apoio Escolar	36,66
41016	Nilze Balland Palhano	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
41122	Patricia Natchely Zabandjala	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
40998	Patricia Santana Andrade	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
41061	Pedro Cardoso	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
39231	Rafaela Pereira Kepp	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
39018	Raissa Weilcker	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
40274	Raquel Aparecida Theodoro	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
38957	Rosemarí Pelentier	06 - Profissional de Apoio Escolar	43,33
41168	Rosenilda Chass	06 - Profissional de Apoio Escolar	60,00
39204	Sandra Paula Mussio	06 - Profissional de Apoio Escolar	60,00
40630	Simone de Fatima Moraes	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
41160	Sirlene Paxesnik	06 - Profissional de Apoio Escolar	66,66
39066	Solange Adami Fernandes	06 - Profissional de Apoio Escolar	50,00
39312	Solange Aparecida Lopes de Santana	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
38995	Sonia Mara Rodrigues	06 - Profissional de Apoio Escolar	56,66
39109	Suzani de Lourdes Ribeiro	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
39160	Taiza Nicolaiko Pereira	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
41065	Tamara Hillary de Aguiar dos Santos	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
39673	Tatiane dos Passos	06 - Profissional de Apoio Escolar	50,00
40859	Thabata Carolini Marchesini	06 - Profissional de Apoio Escolar	53,33
39259	Thais Martins de Oliveira	06 - Profissional de Apoio Escolar	83,33
39327	Vanessa Castilho	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
38920	Vanessa Ester Fogaca	06 - Profissional de Apoio Escolar	73,33
39330	Vanilza Castilho	06 - Profissional de Apoio Escolar	76,66
40494	Vitoria Mayane Lypczinski	06 - Profissional de Apoio Escolar	80,00
38851	Viviane da Luz Alves	06 - Profissional de Apoio Escolar	63,33
41115	Yasmin Cibelli Moraes	06 - Profissional de Apoio Escolar	83,33
41208	Yasmin Vitoria Moreira Lançana	06 - Profissional de Apoio Escolar	70,00
41040	Adiana da Costa Farias	07 - Professor de Arte	80,00
39260	Adriane Aparecida Valtrin	07 - Professor de Arte	70,00
39268	Adriane de Fatima Ferreira Krulikowski	07 - Professor de Arte	50,00
40768	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	07 - Professor de Arte	60,00
39321	Aline Cristina dos Santos	07 - Professor de Arte	70,00
39253	Ana Claudia de Paula	07 - Professor de Arte	70,00
40127	Ana Paula Cordeiro	07 - Professor de Arte	53,33
39240	Ana Paula Pchenetchuk Tabor da	07 - Professor de Arte	56,66
39015	Andressa Caroline Furtado	07 - Professor de Arte	76,66
39025	Andressa Texeira Lascoski	07 - Professor de Arte	80,00
39747	Ariana de Oliveira Mendes	07 - Professor de Arte	70,00
40640	Ariane Margarida Seroiska	07 - Professor de Arte	80,00
38821	Bianca Rotta	07 - Professor de Arte	70,00
39334	Camille Vitoria Nedilha	07 - Professor de Arte	60,00
40870	Carina Cristiane Padilha	07 - Professor de Arte	60,00
40866	Caroline Aparecida Stankievicz	07 - Professor de Arte	63,33

39217	Claudia Gaiovez	07 - Professor de Arte	80,00
39024	Claudineia Andrade de Araujo	07 - Professor de Arte	70,00
39290	Cristiane Medeiros Machado Montoski	07 - Professor de Arte	73,33
38942	Daiane da Silva Rocha	07 - Professor de Arte	63,33
39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	07 - Professor de Arte	93,33
40414	Daniele Ferreira	07 - Professor de Arte	56,66
39961	Danuza Aparecida de Lara Ribas	07 - Professor de Arte	60,00
40760	Deiziele de Fatima Silva	07 - Professor de Arte	56,66
38907	Deyse Cristiane Wunderlich	07 - Professor de Arte	63,33
39123	Elaine Cristina dos Santos	07 - Professor de Arte	50,00
39129	Eliane Bernardi Sheid	07 - Professor de Arte	66,66
39106	Eliza Maria Jasko	07 - Professor de Arte	86,66
40272	Eliza Oliveira Indalencio	07 - Professor de Arte	46,66
39966	Estela Samara de Lima	07 - Professor de Arte	73,33
39131	Ezelina Cristina Gaiovicz	07 - Professor de Arte	76,66
38814	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	07 - Professor de Arte	76,66
39042	Fernando Mendes	07 - Professor de Arte	66,66
39207	Flavia Aparecida da Cruz	07 - Professor de Arte	53,33
38819	Francieli Ribeiro Branco	07 - Professor de Arte	43,33
39352	Janaíra Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	07 - Professor de Arte	76,66
39054	Jessica Balbinotti	07 - Professor de Arte	76,66
39201	Joceline Cristina Maia	07 - Professor de Arte	60,00
39092	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	07 - Professor de Arte	70,00
39250	Jucelha Aparecida Fernandes	07 - Professor de Arte	60,00
39950	Juliana de Fatima Dutzol	07 - Professor de Arte	50,00
38799	Jussara Siega	07 - Professor de Arte	63,33
40634	Karina Batista Mendes	07 - Professor de Arte	70,00
39351	Keli Cristiane Gelaski	07 - Professor de Arte	60,00
40767	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	07 - Professor de Arte	63,33
39277	Lairiane Cristina Melek Frere	07 - Professor de Arte	70,00
39191	Loreni Fatima da Rocha	07 - Professor de Arte	43,33
40890	Maiara Cristiane da Silva	07 - Professor de Arte	83,33
40842	Marcelo Ribeiro	07 - Professor de Arte	56,66
40639	Marileia Franciane da Silva	07 - Professor de Arte	76,66
40881	Marta Artigas de Oliveira Carlim	07 - Professor de Arte	66,66
39419	Mayra Amancio	07 - Professor de Arte	60,00
38843	Michelle Portman de Lima	07 - Professor de Arte	50,00
40049	Naiara da Silva	07 - Professor de Arte	83,33
39034	Nereide Pereira Chokailo	07 - Professor de Arte	63,33
39195	Paloma Aparecida Nunes	07 - Professor de Arte	66,66
39324	Priscila Becker Olinquevicz	07 - Professor de Arte	43,33
40794	Roberta Danilau	07 - Professor de Arte	66,66
40802	Roberta Franciele da Silva	07 - Professor de Arte	50,00
39336	Rosande de Moraes	07 - Professor de Arte	43,33
40849	Rosane Aparecida Lopes	07 - Professor de Arte	63,33
40871	Rosangela de Lourdes da Silva	07 - Professor de Arte	73,33
40423	Rosi Cleia Danilau	07 - Professor de Arte	63,33
39082	Saimon Rodrigo da Silva	07 - Professor de Arte	76,66
40969	Salete de Freitas	07 - Professor de Arte	56,66
39300	Samara Pereira da Conceicao	07 - Professor de Arte	73,33
41014	Sandra Dutsol Maguelniski	07 - Professor de Arte	60,00
39248	Simone de Fatima Chagas	07 - Professor de Arte	66,66
38993	Sofia Mayara Serpa Sodre	07 - Professor de Arte	53,33
38816	Taciane Budnhak Siqueira	07 - Professor de Arte	66,66
40099	Tatiane Drabecki Karmazyn	07 - Professor de Arte	66,66
40048	Valeria Angela Martins	07 - Professor de Arte	60,00
39342	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	07 - Professor de Arte	50,00
41057	Vanderleia Sampaio dos Santos	07 - Professor de Arte	76,66
40798	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	07 - Professor de Arte	60,00
39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves	07 - Professor de Arte	73,33
39041	Adalcio Masiero	08 - Professor de Educação Física	53,33
40977	Adenilson Pasckevici de Miranda	08 - Professor de Educação Física	53,33
41171	Alisson Mateus Stange Pikissius	08 - Professor de Educação Física	63,33
39337	Amelia de Paula	08 - Professor de Educação Física	46,66
41038	Cristhian Eugenio Chimenk Fabricio	08 - Professor de Educação Física	46,66
40839	Daniele Ferreira	08 - Professor de Educação Física	53,33
39164	Douglas Machado Doa Santos	08 - Professor de Educação Física	53,33
39325	Emanuel Araujo Dalbosco	08 - Professor de Educação Física	73,33
40655	Fernando Jose Boiko	08 - Professor de Educação Física	46,66
38866	Flaviane Fatima Cordeiro Pinheiro	08 - Professor de Educação Física	63,33
39234	Gentil Pereira da Silva	08 - Professor de Educação Física	30,00
39089	Jaqueline Dieli Moraes	08 - Professor de Educação Física	60,00
39279	Juliane Beatriz Scheid	08 - Professor de Educação Física	53,33
39079	Keli Mara Bernardo	08 - Professor de Educação Física	33,33
38984	Lidiane Santos de Moura	08 - Professor de Educação Física	56,66
39026	Luciana Cristina Marques Fidelis	08 - Professor de Educação Física	63,33
39318	Marcos Alexandre Cordeiro Esmocovski	08 - Professor de Educação Física	56,66
38890	Mariana Aparecida Batista do Nascimento	08 - Professor de Educação Física	46,66
38856	Marta Chagas Palhano	8 - Professor de Educação Física	63,33
39162	Osvanir Aparecido Olegario da Silva	08 - Professor de Educação Física	56,66
38879	Rayane Caroline Mochnac	08 - Professor de Educação Física	66,66
39176	Valter Buennemeyer	08 - Professor de Educação Física	56,66
40745	Adriana Silveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	16,66
39258	Adriane Aparecida Valtrin	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
38828	Adriane de Fatima Ferreira Krulikowski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
41006	Adriano Goncalves Batista	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
41157	Ailana Victoria Uniat	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
39189	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39293	Aline Correa Zaions	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66

39320	Aline Cristina dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
41172	Alisson Mateus Stange Pikissius	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
38800	Amanda Aparecida Kapica	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39254	Ana Claudia de Paula	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
40876	Ana Lucia Susan Lobas Volinkevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39219	Ana Maria Rodrigues	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	66,66
40128	Ana Paula Cordeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39238	Ana Paula Pchenetchuk Tabor da	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
39014	Andressa Caroline Furtado	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
39114	Anelize Fatima de Paula Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
41032	Angelica Cristina dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39742	Ariana de Oliveira Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
40641	Ariane Margarida Seroiska	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	66,66
40636	Beatriz Lopes Ortiz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39224	Beatriz da Silva Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39110	Bianca Carolyn Gaiovicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
38820	Bianca Rotta	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39285	Bruna Carla Brasil Moreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
39340	Bruna Pires	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39289	Bruna Tibes Almeida	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
39270	Camila Paola Damas da Silveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40357	Camila Puff	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
39291	Carina Cristiane Padilha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40867	Caroline Aparecida Stankievicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40614	Carolline Paxesnik Maria	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39105	Cassia dos Santos Souza	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
39343	Celsa Fernandes da Cruz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
38899	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
40945	Cintia Gabriele de Almeida	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39216	Claudia Gaiovez	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
39021	Claudineia Andrade de Araujo	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39086	Cleice Keli de Bastiani	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
38794	Cleslaine Taiaira Muller	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
39170	Cristiane Medeiros Machado Montoski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
38938	Daiane da Silva Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
38955	Daniele Aparecida Zahn	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39077	Daniele Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
40838	Daniele Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40410	Danieli Mariano dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39271	Danieli da Luz Mariano	9 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
38964	Danieli dos Santos Garbin	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40262	Dannyla Susan Lobas Volikevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39959	Danuza Aparecida de Lara Ribas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39012	Deborah Alves Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
40759	Deiziele de Fatima Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
41106	Ediliane Machado Veroneze	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
40783	Edson Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
38903	Elaine Cristina dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
40053	Elaine Lascoski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
40951	Elen Castilho de Oliveira Fonseca	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
39130	Eliane Bernardi Sheid	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
40436	Elisangela Maciel	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39800	Elisangela Teixeira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	23,33
39180	Elisiane Maria Castilho Paes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40816	Eliza Oliveira Indalencio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40504	Elizangela Aparecida da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39257	Ellen Valeria Oliveira Indalencio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	23,33
39058	Emilly Caroline dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
39049	Emily Brenda Arantes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
39019	Eny Joyce Marrana Muller	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39957	Estela Samara de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
41188	Eunice Motta Vogt	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	23,33
40784	Fabiana Vanessa Busck	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
38812	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39038	Fernando Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
38797	Flavia Aparecida da Cruz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	23,33
39944	Francieli Aparecida Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39060	Francieli Bardeciki Zaions	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
40917	Francielli Juliana Picur Cirino	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40515	Francineli Ribeiro Branco	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
38892	Gisele Patricia de Souza	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
41137	Higor Natan da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39314	Ilse Jakubiu	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
38871	Janaíra Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39235	Janice Aparecida Hermann	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
39091	Jaqueline Dieli Moraes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39053	Jessica Balbinotti	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
40858	Jessica Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
39202	Jocelene Cristina Maia	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
38874	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
38849	Jucelha Aparecida Fernandes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
40198	Julia Zaions Sampaio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
38798	Jussara Siega	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
40835	Kaiane Jaine Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
38910	Kamila de Cassia Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
39358	Kamile Tibes Cordeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	66,66
39317	Karin Alves Dutra de Abreu	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
40632	Karina Batista Mendes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00

39075	Karina Ferreira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39069	Kauani de Mello	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39350	Kaylane Tibes Cordeiro	9 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
39348	Keli Cristiane Gelaski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
38860	Kelli Maria Jakimiú Dias	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40843	Kemily Jamile Costa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
40948	Ketlin Gisliani Alves da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40619	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39634	Lairiane Cristina Melek Frere	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39213	Laura Beathriz Borges	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	20,00
39309	Lidiane Santos de Moura	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
40310	Liliane Aparecida Telles	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40693	Lizete Batista de Freitas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39190	Loreni Fatima da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
39237	Luana Taborda de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
38861	Luana Vanessa Valkiu	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	10,00
39242	Luciana Cristina Marques Fidelis	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
39353	Lucineia de Jesus Quadros	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39621	Luzia Aparecida de Chaves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39135	Luzianne de Chaves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40889	Maiana Cristiane da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
38921	Marcia Eliane Nestor Mochnacz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
41024	Marcieli de Paula	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
41119	Marcos Luiz Bertolotti	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
39000	Maria Eduarda Correia	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
40404	Mariana Cardoso	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
39247	Maricler Mariano dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	23,33
40637	Marileia Franciane da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
41019	Mariluci do Amaral	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
39127	Marineia Cristiane Stuber	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
40912	Maristela Onesko	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
40742	Marli Prestes da Cruz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
38875	Marta Artigas de Oliveira Carlim	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
39229	Marta Batista de Freitas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
38855	Marta Chagas Palhano	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
39298	Marta Cristina da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39935	Melaine Sabrina Paxesnik	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
40060	Michelle Portman de Lima	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39307	Michely Cristina Koroluk	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39132	Millena Clara Chaves Passos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40663	Miriam Bertolotti	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
40047	Naiara da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
39067	Nataly Vitoria	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
38815	Nereide Pereira Chokailo	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40766	Nicolly Gabriele Zabandzala	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39194	Paloma Aparecida Nunes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39772	Patricia Aparecida de Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
41025	Poliane Branco Ribeiro	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
38975	Priscila Becker Olinquevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
40315	Rafaela Puff	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
38883	Rayane Caroline Mochnacz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40394	Roberta Danilau	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
40803	Roberta Franciele da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39338	Rosande de Moraes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40847	Rosane Aparecida Lopes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
40795	Rosane Fatima Ortigara Masiero	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
39128	Rosangela de Lourdes da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
38801	Rose Martins	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
40422	Rosi Cleia Danilau	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
40586	Sabrina de Souza Alves do Nascimento	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	50,00
39223	Salette Tuchlinowicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
39272	Samara Pereira da Conceicao	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
41015	Sandra Dutsol Maguelniski	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
39206	Sandra Paula Mussio	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39686	Sandriellen da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	26,66
40779	Sara Lopes de Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39203	Sarah Elen Moraes Chechelak	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	46,66
39275	Sarah Thalliane Ksionskewicz Buchhorn	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39032	Severina Martins da Rosa	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33
38966	Sharon Rose Candine Lopes	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
41138	Sigle Maria Olinquevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39017	Silvia Raquel de Castilho Galina	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
39598	Simone da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
39246	Simone de Fatima Chagas	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
41030	Simone de Oliveira da Fonseca	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	63,33
38992	Sofia Mayara Serpa Sodre	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
39070	Stefani Caroline da Silva E Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
38857	Sueidi Cristiane Budnhak	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
40591	Surielen Marli Chechelak	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	56,66
40569	Taísa da Rocha	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
39138	Taise Aline Menegasso	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
41112	Tatiane de Oliveira	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
40046	Valeria Angela Martins	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	60,00
39214	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	43,33
40799	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	40,00
40776	Vanessa da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	36,66
41178	Vaneza Franco da Silva	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	30,00
39443	Victoria Eduarda Alves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	53,33

39243	Virlei Teresinha Sampaio Alves	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	33,33
39036	Vitoria Volinkevicz	09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas	23,33
40721	Andrielly Iodette Venetzei	10 - Prof. El e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	46,66
39022	Daniele Correa	10 - Prof. El e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	30,00
39952	Juliana de Fatima Dutzol	10 - Prof. El e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	46,66
39107	Maria Marly Soroça Ferreira	10 - Prof. El e EF I - E. Helena D. Onesko - Campo	50,00
39335	Camille Vitoria Nedilha	11 - Prof. El e EF I - E. São José - Campo	50,00
38880	Eliane Griep Gomes Bitencourt	11 - Prof. El e EF I - E. São José - Campo	60,00
39117	Vanderleia Sampaio dos Santos	11 - Prof. El e EF I - E. São José - Campo	43,33
40452	Bruna Menegasso da Silva	13 - Prof. El e EF I - E. Ébano P. - Campo	43,33
40880	Adiana da Costa Farias	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	40,00
39163	Ana Flavia Puff	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	50,00
39159	Camila Cordeiro	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	33,33
38928	Marcia da Conceição de Mello	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	26,66
39197	Martina Castoldi	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	50,00
39359	Rosimere Cordeiro	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	30,00
40879	Sadraque Soares	14 - Prof. El e EF I - E. Colina Verde - Campo	46,66
38832	Andreia Posser Damaratt	15 - Prof. El e EF I - E. Helena Wolf - Campo	40,00
38983	Andressa Texeira Lascoski	15 - Prof. El e EF I - E. Helena Wolf - Campo	53,33
39126	Ezelina Cristina Gaiovicz	15 - Prof. El e EF I - E. Helena Wolf - Campo	60,00
38803	Aldo Marcos Barp	16 - Psicólogo	70,00
40873	Amanda Rodrigues	16 - Psicólogo	60,00
40868	Andrea Eloisa Maciel	16 - Psicólogo	53,33
40744	Bianca Larissa Alves	16 - Psicólogo	63,33
38947	Brenda Christí Moraes Chagas	16 - Psicólogo	63,33
40915	Caio Vidal Staniszewski Barbosa	16 - Psicólogo	73,33
39157	Carla Emanueli Luz Nogara	16 - Psicólogo	70,00
39029	Daniele Beatriz Sandi	16 - Psicólogo	80,00
38972	Daniella de Oliveira	16 - Psicólogo	66,66
41218	Diego Blaka de Almeida	16 - Psicólogo	50,00
39282	Dionatan Almeida da Luz	16 - Psicólogo	56,66
39165	Edilaine Basquera	6 - Psicólogo	66,66
39043	Flavia Sabrina de Moura	16 - Psicólogo	63,33
40966	Franciele de Oliveira	16 - Psicólogo	66,66
39037	Françoise Louise Cunha Stanieski	16 - Psicólogo	43,33
38981	Gabryela Fatima Stefani Vieira	16 - Psicólogo	56,66
40070	Gustavo Vosniack Girardi	16 - Psicólogo	60,00
38841	Jaine Cavallini	16 - Psicólogo	70,00
40922	Joao Vitor Zelaski da Luz	16 - Psicólogo	53,33
38900	Joaquim Antonio de Bastos Filho	16 - Psicólogo	50,00
39136	Juliana Maria Filippi	16 - Psicólogo	63,33
41007	Ketlyn Karin Kovalczuk	16 - Psicólogo	60,00
40333	Livia Arving de Lara	16 - Psicólogo	73,33
40872	Lucas Eduardo Swirski	16 - Psicólogo	80,00
40364	Maria Eduarda Lana	16 - Psicólogo	70,00
38919	Marina Luiza da Silva	16 - Psicólogo	86,66
40734	Marislaine Lopes Rodrigues	16 - Psicólogo	53,33
40621	Michele Aparecida Wunderlich	16 - Psicólogo	50,00
39169	Naiara Aparecida Tigre	16 - Psicólogo	50,00
38991	Rafaela Felix	16 - Psicólogo	56,66
39027	Rebeca Gabriela de Aguiar	16 - Psicólogo	63,33
41136	Rilary Nathana Amarante	16 - Psicólogo	60,00
41074	Rogério Pietro Bom	16 - Psicólogo	73,33
39005	Sabrina Peruzzo	16 - Psicólogo	53,33
39101	Suelen Fernandes	16 - Psicólogo	53,33
39096	Taize Aparecida de Oliveira	16 - Psicólogo	46,66
38951	Victoria Hoff Trentin	16 - Psicólogo	66,66
38845	Vitoria Nakalski de Campos	16 - Psicólogo	76,66

Atenção:

Conforme o **Edital 001/2026** estão classificados para as fases seguintes do **Concurso Público**, os Candidatos que auferiram **50 ou mais** pontos na **Prova Objetiva**.

Os Candidatos que auferiram **menos de 50 pontos**, estão desclassificados.

General Carneiro/PR, 21 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F27A7570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse,

mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CAMPO MOURÃO, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0010-38, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o senhor SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 108/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 108/2025:

1.1.1. Adequação do valor dos itens 1 e 2 do Contrato nº 108/2025.

1.1.2. Rescisão consensual dos itens 3 e 4 de acordo com o art. 138, II, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará:

2.1.1. a ter o seu valor suprimido em R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais) referente aos itens 3 e 4.

2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado alterado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Und. Medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário (R\$)
01	Serv	1	CURSO USO BÁSICO DO MICRO COM INTERNET – WORD, EXCEL E INTERNET. Objetivo: Utilizar ferramentas relacionadas ao ambiente Windows, aplicativos Word, Excel e a navegar na Internet. Pré-requisitos: Idade mínima 14 anos, escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental. Disciplina: Uso básico do Micro com Internet, Word, Excel e Internet. Conteúdo; Word: -Configurar página; -Impressão; -Formatar: fonte, parágrafo, tabulação, bordas e sombreamento, marcadores e numeração; -Editar: Recortar, copiar e colar; -Corretor ortográfico; -Cabeçalho e rodapé; -Tabelas; -Inserir símbolos; -Maiúsculas e minúsculas. Excel; -Conceitos básicos; -Inserção de dados; -Formatação; Fontes, bordas, padrões, alinhamento e número; -Fórmulas básicas; -Funções básicas; agora, hoje, cont.se, cont.num, cont.valores, máximo, mínimo, média, soma, se; -Impressão; -Gráficos. Internet; -Endereçamento; -Compartilhamento de anexo; -Dispositivo de busca; -Correio eletrônico: Hotmail e Outlook. Carga horária: Carga horária/Turma: 30h Carga horária total: 30h Participantes: Nº de turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 Investimento: Investimento/Turma: R\$8.070,00 Investimento Total: R\$8.070,00	R\$7.263,00
02	Serv	1	CURSO MANUTENÇÃO DE CELULARES E SMARTPHONES. Objetivo: Efetuar a manutenção de celulares e smartphones. Pré-requisitos: Idade mínima: 14 anos – Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental. Outros pré-requisitos: Conhecimentos de informática básica e noções de montagem e manutenção de computadores. Disciplina: Manutenção de Celulares e Smartphone Conteúdo: Fundamentos de eletrônica: tensão, corrente, resistência e potência. Componentes eletrônicos aplicados (SMD): resistores, capacitores, diodos, transistores, indutores e circuitos integrados. Instrumentos de medição. Laboratório de manutenção: estrutura, ferramentas, equipamentos, cuidados, ESD. Conceitos básicos de telefonia móvel e legislação. Modelos de aparelhos e tecnologia aplicada. Processo de montagem e desmontagem. Reconhecimento de componentes: tela, touch, LCD, autofalante, microfone, câmera, bateria, cabos, conectores entre outros. Diagramas. Teste de componentes, análise e diagnóstico. Substituição de componentes. Soldas THT, SMD e BGA. Limpeza e tratamento químico. Software: Android, iOS, Windows Phone, outros. Manutenção de Software: atualização, recuperação, restauração. Desbloqueio, processo de root, alterações de sistema, hard reset, IMEI. Carga Horária: Carga Horária/Turma: 30h Carga Horária Total: 30h Participantes: Nº de Turmas: 01 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 Investimento:	R\$ 9.126,00

			Investimento/Turma: R\$10.140,00 Investimento total: R\$10.140,00	
03	Serv	1	OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM. Objetivo: Desenvolver técnicas de automaquiagem de acordo com o seu tipo físico e a ocasião, percebendo e valorizando os pontos fortes da fisionomia. Pré-requisitos: Idade mínima 14 anos – Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Disciplina: Oficina de Automaquiagem Conteúdo: Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções. Cuidados com a pele. Formato do rosto. Produtos adequados para cada tipo de pele e idade. Preparo da pele para aplicar a maquiagem. Técnicas de aplicação correta dos produtos. Técnicas de finalização para valorização visual. Carga horária: Carga Horária/Turma: 21h Carga Horária Total: 21h Participantes: Nº de Turmas: 01 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 Investimento: Investimento/Turma: R\$9.450,00 Investimento Total: R\$9.450,00	R\$ 8.505,00 SUPRIMIDO
04	Serv	1	OFICINA DESIGN DE SOBRANCELHAS. Objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas. Pré-requisitos: Idade mínima: 16 anos – Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Disciplina: Design de Sobrancelhas Conteúdo: Assepsia e preparação da pele. Higiene do materiais utilizados visando a biosegurança. Formatos de sobrancelhas para cada tipo de rosto e de olhos. Técnica de design com o uso de pinças. Carga Horária: Carga Horária/Turma: 18h Carga Horária Total: 18h Participantes: Nº de Turmas: 01 Nº de Alunos/Total: 15 Nº de Alunos Total: 15 Investimento: Investimento/Turma: R\$7.670,00 Investimento Total: R\$7.670,00	6.903,00 SUPRIMIDO

2.2. O valor total do presente termo aditivo de supressão é de R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais)

2.3. O valor total do Contrato nº 108/2025 passará a ser de R\$ 16.389,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este termo aditivo fundamenta-se:

3.1.1. No art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

3.1.3. Na Comunicação Interna nº 425/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA

SENAC Administração Regional do Paraná

Diretor Regional

REGINALDO INÁCIO COELHO

SENAC/UEPT Campo Mourão

Gerente Executivo

Testemunha

MATEUS MAMEDE

CPF/MF:

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:D77D8C81

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360- 000, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO FORTIS, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 33/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:
1.1.1. Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 33/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará:
2.1.1. a ter o seu valor majorado em 15,4% (quinze virgula trinta e nove por cento).
2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor do Contrato (R\$)	% a ser aditivada	Acréscimo (R\$)
01	Prestação DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM REABILITAÇÃO INTELCTUAL. Valor máximo estimado mensal	Serv	1	209.350,08	15,4%	32.274,64

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 32.274,64 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Elemento de Despesa	Fonte
161	12.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SÉRGIO FORTIS
Associação de Pais e Amigosdos Excepcionais de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:46060644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.989/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.417,87 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.3016.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.3016.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$13.417,87
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.417,87
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2059-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.15.452.3.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$13.417,87
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.417,87
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 21 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5CA7EFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 163/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Gabriel Ribeiro do Monte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA** por meio deste **O DESCRITIVO DO ITEM 01 DO GRUPO 18 NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02), E ONDE CONSTAR:**
Onde se lê:

GRUPO 18						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	126.462	80	UNIDADE	Tela de aço soldada nervurada CA60, q238 (4,48KG/M2) diametro do Fio= 6,0mm, largura = 2,45x6,00M de comprimento, espaçamento da malha = 10x10cm.	R\$ 1.550,00	R\$ 124.000,00
				TOTAL		R\$ 124.000,00

Leia-se:

GRUPO 18						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	126.462	80	UNIDADE	Tela de aço soldada nervurada CA60, (4,48KG/M2) diametro do Fio= 6,0mm, largura = 2,45x6,00M de comprimento, espaçamento da malha = 10x10cm.	R\$ 1.550,00	R\$ 124.000,00
				TOTAL		R\$ 124.000,00

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 163/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/10/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 163/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de setembro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:21835FD8

PROJUR

2.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHF1674	275710S000011335	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
AHI3C27	275710S000011313	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
AKJ4442	275710S000011409	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
AOE7C00	275710S000011359	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
API0749	275710S000011316	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
ATA2F26	275710S000011300	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
AUB4I00	275710S000011253	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
AUK6983	275710T000001898	11/07/2026	50610	R\$ 880,41
AUK6983	275710T000001897	11/07/2026	66531	R\$ 195,23
AUK6983	275710T000001896	11/07/2026	50100	R\$ 880,41
AUL9392	275710NIC0001485	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
AVB3C67	275710S000011284	08/07/2026	56732	R\$ 130,16
AVZ2638	275710S000011394	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
AWB5385	275710T000008953	10/07/2026	55417	R\$ 195,23
AWN4695	275710S000011290	08/07/2026	56732	R\$ 130,16
AWO6D87	275710S000011347	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
AWV4I19	275710NIC0001482	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
AXF9G18	275710S000011276	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
AXM4F86	275710T000008957	10/07/2026	76332	R\$ 293,47
AXN6364	275710S000011337	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
AYI8E26	275710S000011388	11/07/2026	56732	R\$ 130,16
AZA7001	275710S000011400	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
AZC2J77	275710S000011399	12/07/2026	56732	R\$ 130,16
AZS2422	275710S000011258	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
AZS3166	275710T000003583	13/07/2026	60681	R\$ 195,23
AZY6D32	275710S000011309	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
BAG0G28	275710T000008926	09/07/2026	67261	R\$ 195,23
BAR2737	275710S000011304	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
BBP6G00	275710S000011296	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCE8G03	275710S000011341	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCV2G37	275710S000011306	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCV3A69	275710T000001899	11/07/2026	66531	R\$ 195,23
BCV3A69	275710T000001900	11/07/2026	50100	R\$ 880,41
BDJ7C12	275710S000011380	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDN1A28	275710S000011389	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDX4H20	275710T000008898	14/07/2026	55411	R\$ 195,23
BEH4J62	275710S000011331	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEZ9D65	275710NIC0001495	20/06/2026	50020	R\$ 390,46

BZM8H75	275710S000011308	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
CBN7040	275710S000011283	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
CNR1H16	275710S000011326	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
CPZ0136	275710S000011299	09/07/2026	56732	R\$ 130,16
DMI2G75	275710T000003584	13/07/2026	51930	R\$ 293,47
DQN6F85	275710S000011263	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
DQZ2F94	275710S000011368	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
DYE8B17	275710S000011314	10/07/2026	56732	R\$ 130,16
ECR3E59	275710S000011265	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
ENQ8H77	275710S000011358	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
ETU4B83	275710S000011340	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
EUM1D71	275710T000008954	10/07/2026	55417	R\$ 195,23
EVV9B87	275710S000011277	07/07/2026	56732	R\$ 130,16
EXI7E95	275710NIC0001483	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
EYM2I89	275710S000011332	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
FAB9J40	275710S000011291	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
FAJ0C03	275710S000011338	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
FEB9H79	275710NIC0001487	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
FHS7F07	275710S000011401	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
FUF8520	275710S000011298	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
FUG3375	275710S000011317	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
GJN0A63	275710S000011349	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
HQQ6960	275710S000011342	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
HRI5E45	275710S000011333	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
HTD9847	275710S000011383	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
HTT1J48	275710S000011310	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
HTV9300	275710S000011384	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
IMC3130	275710S000011297	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
JAC3A82	275710S000011292	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
JAP8F71	275710T000003582	13/07/2026	60760	R\$ 293,47
JBQ1H04	275710S000011289	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
JDH8D35	275710S000011357	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
LZG3232	275710T000006238	13/07/2026	55417	R\$ 195,23
MFP6B77	275710S000011360	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
MGU6F12	275710S000011288	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
MLR6E29	275710S000011274	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
NRH9551	275710S000011344	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
OBJ9J99	275710S000011373	11/07/2026	56732	R\$ 130,16
OBP2C28	275710S000011329	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
OOA8G30	275710S000011259	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
OOJ2H90	275710S000011268	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
OOP5C05	275710S000011260	07/07/2026	60503	R\$ 293,47

PBN1J14	275710S000011255	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
POU3A77	275710S000011286	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
PQC4G80	275710S000011325	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
PQP4B40	275710NIC0001493	20/06/2026	50020	R\$ 586,94
QAJ0A76	275710S000011267	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
QAK1E55	275710S000011345	12/07/2026	60503	R\$ 293,47
QAM6F74	275710S000011315	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
QBH1B65	275710S000011371	11/07/2026	56732	R\$ 130,16
QVQ3J00	275710NIC0001486	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
RDT7C20	275710S000011382	11/07/2026	56732	R\$ 130,16
RFX4A74	275710S000011281	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
RHF7F68	275710NIC0001484	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
RHG9F15	275710NIC0001488	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
RHI6F43	275710NIC0001494	20/06/2026	50020	R\$ 390,46
RHV6H73	275710T000003581	13/07/2026	60681	R\$ 195,23
RVU4E58	275710NIC0001481	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
RWH8G41	275710S000011256	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEM4B99	275710S000011323	10/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEV4H90	275710T000008952	10/07/2026	54522	R\$ 195,23
SFL7F86	275710T000005682	11/07/2026	66531	R\$ 195,23
SFM7I05	275710S000011343	12/07/2026	56732	R\$ 130,16
SPH3I98	275710S000011302	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
SQG2E67	275710S000011295	09/07/2026	60503	R\$ 293,47
SSI5D03	275710S000011278	07/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAK0I00	275710S000011328	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAT2B24	275710S000011270	08/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBN8F30	275710S000011412	13/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBP3F31	275710S000011339	11/07/2026	60503	R\$ 293,47
TBP5A71	275710T000008955	10/07/2026	55417	R\$ 195,23
TDD1E06	275710S000011386	13/07/2026	60503	R\$ 293,47
UGX7D26	275710S000011363	10/07/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:145AAB20

PROJUR

3.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEJ3016	275710T000008917	05/07/2026	50100	R\$ 880,41
AFE7338	275710NIC0001479	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
AJN7345	275710T000008922	08/07/2026	65992	R\$ 293,47
AJN7345	275710T000008923	08/07/2026	50100	R\$ 880,41
AMA1357	275710T000008920	08/07/2026	50100	R\$ 880,41
AMA1357	275710T000008919	08/07/2026	65992	R\$ 293,47
AMA1357	275710T000008921	08/07/2026	65561	R\$ 293,47
AMB5128	275710NIC0001475	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
AMJ5147	275710T000006235	07/07/2026	65992	R\$ 293,47
ANR3759	275710T000008925	08/07/2026	50531	R\$ 293,47
ANR3759	275710T000008924	08/07/2026	65992	R\$ 293,47
APD0878	275710T000005869	07/07/2026	55411	R\$ 195,23
ARD6A29	275710S000011190	03/07/2026	60503	R\$ 293,47
ASR7165	275710T000008916	05/07/2026	66371	R\$ 195,23
AUP4557	275710T000008915	05/07/2026	50100	R\$ 880,41
AVK6B17	275710S000011133	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXI0487	275710NIC0001480	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
AYE6441	275710T000005678	03/07/2026	60412	R\$ 195,23
AZG5E24	275710T000007790	07/07/2026	55417	R\$ 195,23
BCR8C09	275710S000011214	04/07/2026	60503	R\$ 293,47
BCY7J85	275710T000005870	07/07/2026	55411	R\$ 195,23
BES6D75	275710T000007794	07/07/2026	57380	R\$ 293,47
DXS6005	275710T000005871	07/07/2026	55411	R\$ 195,23
DXS6005	275710T000007795	07/07/2026	55417	R\$ 195,23
EYG8A11	275710NIC0001476	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
EYG8A11	275710NIC0001477	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
GBA8J52	275710S000011244	06/07/2026	60503	R\$ 293,47
MCZ4C19	275710S000011184	03/07/2026	60503	R\$ 293,47
MLP8H97	275710S000011189	03/07/2026	60503	R\$ 293,47
NRI2E74	275710T000006410	06/07/2026	66371	R\$ 195,23
NRI2E74	275710T000006409	06/07/2026	50100	R\$ 880,41
PUR8G40	275710T000007798	07/07/2026	55417	R\$ 195,23
RTG3F65	275710NIC0001478	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
RWH8G41	275710T000007796	07/07/2026	55680	R\$ 195,23
SFF3A30	275710T000005868	07/07/2026	55411	R\$ 195,23
TAP2C90	275710NIC0001474	16/06/2026	50020	R\$ 586,94
UBV6E99	275710S000011222	04/07/2026	60503	R\$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 15/09/2026

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E5945C73

PROJUR

4.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATZ2D83	275710S000011312	09/07/2026	56732	
AYG8505	275710S000011369	11/07/2026	56732	
AYT4I59	275710S000011398	12/07/2026	56732	
EPX6080	275710S000011370	11/07/2026	56732	
JBT9G40	116100T002796344	03/07/2026	54790	04205841848
NRH9551	275710S000011405	12/07/2026	56732	
NYA2D07	275710S000011411	12/07/2026	56732	
OHD8D95	275710S000011403	12/07/2026	56732	
OOL4B80	275710S000011377	11/07/2026	56732	
QAD8F89	275710S000011410	12/07/2026	56732	
QIN8I10	275710S000011396	12/07/2026	56732	
QUP4G82	275710S000011367	11/07/2026	56732	
TAY5B80	275710S000011275	07/07/2026	56732	01406658111

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 16/09/2026 07:34

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F55119F9

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4450	275710S000012637	14/09/2026	60503
ACZ2J61	275710S000012671	16/09/2026	60503
AHJ7G15	275710S000012639	14/09/2026	56732
ANJ7E29	275710S000012647	14/09/2026	60503

AUE5108	275710S000012679	16/09/2026	60503
AUR3989	275710S000012683	17/09/2026	60503
AVJ3B26	275710S000012672	16/09/2026	60503
AVK8F91	275710S000012694	17/09/2026	56732
AVS2126	275710S000012663	15/09/2026	60503
AWE2003	275710S000012678	16/09/2026	60503
AWO3A61	275710S000012643	14/09/2026	56732
AXX9941	275710S000012661	15/09/2026	60503
BBP9H70	275710S000012674	16/09/2026	56732
CDA6323	275710S000012680	16/09/2026	56732
CMW5E03	275710S000012638	14/09/2026	60503
DQX1F27	275710S000012687	17/09/2026	60503
FCY7G65	275710T000009706	17/09/2026	51851
FEE0E79	275710S000012659	15/09/2026	60503
FGX3H15	275710S000012649	14/09/2026	60503
FNP3C56	275710S000012668	16/09/2026	60503
FRW3H33	275710S000012636	14/09/2026	60503
HTJ3C60	275710S000012655	15/09/2026	60503
IRV3B86	275710S000012651	15/09/2026	60503
IVC9C41	275710S000012682	16/09/2026	60503
IVX1H23	275710S000012660	15/09/2026	60503
IYL6C97	275710S000012667	15/09/2026	60503
JKI6A43	275710S000012640	14/09/2026	60503
JYM8H94	275710T000009707	17/09/2026	76251
NRQ8536	275710S000012664	15/09/2026	60503
QAA2828	275710S000012689	17/09/2026	60503
QAA9353	275710S000012684	17/09/2026	60503
QAT0G29	275710S000012653	15/09/2026	60503
QQH3G76	275710S000012670	16/09/2026	56732
RRN1E48	275710S000012669	16/09/2026	60503
SDR7F45	275710S000012641	14/09/2026	60503
SEZ2G45	275710S000012675	16/09/2026	60503
SXE5C56	275710S000012657	15/09/2026	60503
TAM1B29	275710S000012676	16/09/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/09/2026 07:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

UCK5C24	275710S000012685	17/09/2026	60503
UGY6F98	275710S000012686	17/09/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/09/2026 07:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA33C149

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0H79	275710S000012579	10/09/2026	56732
AEF4H63	275710S000012609	12/09/2026	60503
AHO1458	275710T000009605	12/09/2026	51180
AHO1458	275710T000009604	12/09/2026	65992
AIG8205	275710T000009354	11/09/2026	65992
AIG8205	275710T000009355	11/09/2026	66020
AIG8205	275710T000009356	11/09/2026	67690
AII2174	275710T000007590	11/09/2026	65992
AII2174	275710T000007591	11/09/2026	50100
AJG7693	275710S000012616	12/09/2026	60503
ALJ1F52	275710S000012626	13/09/2026	60503
ALR5822	275710S000012559	10/09/2026	60503
ANU1879	275710T000009359	12/09/2026	66020
ANU1879	275710T000009358	11/09/2026	65992
AON0G97	275710T000003630	11/09/2026	55090
APE2144	275710S000012603	12/09/2026	56732
APN7A56	275710T000010005	13/09/2026	70481
APV8H51	275710S000012561	10/09/2026	60503
APY7216	275710S000012574	10/09/2026	60503
AQZ9E93	275710S000012551	09/09/2026	60503
ARA5B86	275710S000012539	08/09/2026	60503
ARB4I67	275710T000009566	13/09/2026	70561
ASE5390	275710S000012623	13/09/2026	60503
ASO4085	275710S000012610	12/09/2026	60503
ASP5F59	275710S000012593	11/09/2026	60503
ATN1F69	275710T000003631	11/09/2026	55417
AUE0540	275710T000009603	12/09/2026	73400
AVG3612	275710S000012528	08/09/2026	60503
AVU1919	275710T000003629	11/09/2026	51930
AVZ4774	275710S000012544	09/09/2026	56732
AXK3923	275710S000012530	08/09/2026	60503
AYG2B85	275710S000012546	09/09/2026	60503

AZX3164	275710S000012617	12/09/2026	60503
BBZ6G16	275710S000012584	11/09/2026	60503
BCF5E77	275710S000012592	11/09/2026	60503
BDL9D85	275710S000012629	13/09/2026	60503
BEM3J81	275710S000012578	10/09/2026	60503
BUU6B76	275710S000012570	10/09/2026	60503

EAE6A60	275710S000012627	13/09/2026	60503
EAM5F92	275710S000012567	10/09/2026	60503
EGB1596	275710S000012619	12/09/2026	60503
EMU4326	275710S000012527	08/09/2026	60503
FDS9J06	275710S000012599	11/09/2026	56732
FFA1H80	275710S000012585	11/09/2026	60503
FGX3H15	275710S000012633	13/09/2026	60503
FLP7H65	275710S000012565	10/09/2026	60503
GAE8E50	275710T000005887	13/09/2026	53800
GYW6A54	275710S000012595	11/09/2026	56732
HRH6587	275710S000012535	08/09/2026	60503
HSA0550	275710S000012529	08/09/2026	60503
HSE5C62	275710S000012600	11/09/2026	60503
HSX5983	275710S000012560	10/09/2026	56732
HTA0354	275710S000012601	12/09/2026	60503
HZN5383	275710S000012632	13/09/2026	60503
IUS7815	275710S000012589	11/09/2026	60503
JAN7E53	275710S000012611	12/09/2026	60503
JCJ8E72	275710S000012577	10/09/2026	60503
JCP7I44	275710S000012562	10/09/2026	60503
JCU8A44	275710S000012587	11/09/2026	60503
LYZ7693	275710S000012557	10/09/2026	60503
LZZ0C02	275710S000012582	11/09/2026	60503
MBL0A63	275710S000012576	10/09/2026	60503
MCB1H16	275710S000012526	08/09/2026	60503
MHW1038	275710S000012533	08/09/2026	60503
MIS4F28	275710S000012583	11/09/2026	60503
MJD8I12	275710S000012571	10/09/2026	60503
MKV7B04	275710S000012554	09/09/2026	60503
ODS6B84	275710S000012630	13/09/2026	56732
OKX2B37	275710S000012597	11/09/2026	60503
PBR7B67	275710S000012534	08/09/2026	60503
PWV0921	275710S000012620	13/09/2026	60503
QAE1348	275710T000001672	12/09/2026	59670
QAW5G72	275710S000012540	08/09/2026	60503
QJE6F41	275710S000012542	09/09/2026	60503
QNC8I16	275710S000012549	09/09/2026	60503
QXI9F61	275710S000012541	09/09/2026	60503
RAA4I33	275710S000012531	08/09/2026	60503
RHM3J65	275710S000012558	10/09/2026	56732
RHM7C56	275710S000012598	11/09/2026	60503
RHT4B66	275710S000012590	11/09/2026	60503

RHT4B66	275710S000012536	08/09/2026	60503
RHV7C73	275710S000012588	11/09/2026	60503
RMW5J05	275710S000012607	12/09/2026	60503
RTY9I99	275710S000012631	13/09/2026	60503
SEG8F78	275710S000012566	10/09/2026	60503
SEG9A31	275710S000012538	08/09/2026	60503
SST7A11	275710T000001671	12/09/2026	57380
TAV2E83	275710S000012572	10/09/2026	60503
TBD6C57	275710T000009360	14/09/2026	70721
TBH2B71	275710S000012550	09/09/2026	60503
UGZ5I42	275710S000012569	10/09/2026	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2394BB32

PROJUR
DECRETO 455/2026 DATA: 21.09.2026 EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 171/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05/07/2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;

Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 304/2026 de 26 de junho de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 455/2026 de 21/09/2026

Registrado no memorando online sob o nº 1.608/2022

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
1	GABINETE	Diogenes Giovani Ferrari	29484-08
2	GABINETE	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03
3	GABINETE	Roberto Carlos de Lima	3352-01
4	SEMST	Ivanio Worms	29332-01
5	SEMST	João Carlos Gambim Junior	29363-01
6	SEMST	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-04
7	SEMST	Paulo Henrique da Silva	24996-01
8	SEMST	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
9	SEMST	Leandro Rohde	30648-02
10	SEMST	Ednilson Benck	17116-02
11	SEMST	Luana Delmondes	17779-01
12	SEMST	William Silva de Souza	30640-02
13	SEMST	Lauana de Lima Tosti	30647-02
14	SEMST	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02
15	SEMST	Camila da Silva Lourenço	30630-02
16	SEMST	Edson da Silva	30629-02
17	SEMST	Ronicleia Fermino Vieira	30639-02
18	SEMST	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	29592-05
19	SEMST	Tainara de Oliveira Matos	30229-03
20	SEADM	Fernando Oyama	29381-01
21	SEADM	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
22	SEADM	Rogério Pereira	16675-02
23	SEADM	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
24	SEADM	Barbara da Silva Costa	29778-01
25	SEADM	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02
26	SEADM	João Vitor Felix Paixão	30308-04
27	SEADM	Marcos Antonio Santana	19780-01
28	SEADM	Michele Tais Claro Guedes	30316-03
29	SEADM	Kayla Maria Aguayo de Lima	30158-04
30	SEADM	Aline Priscila de Souza	29515-05
31	SEADM	Jenifer Fortunato Coutinho	31006-01
32	SEADM	Odenir Dorigon	27782-08
33	SEADM	João Victor Delfino	30668-01
34	SEADM	Carla Beatriz de Queiroz Varolo	31169-01
35	SEFAZ	Gelsi Mari Becker	30502-01
36	SEFAZ	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann	29797-03
37	SEFAZ	William Grecco	29454-02
38	SEFAZ	José Donizete Alves	27405-03
39	SEFAZ	Rosislaine de Lima Balastrelli	30553-01
40	SEFAZ	Lucas Juliano Liebsch Marques	30790-01
41	SMED	Edina Diniz Meira	9113-03
42	SMED	Alex Santos Barbosa	22896-02
43	SMED	Fernanda Souza Lima	29982-01
44	SMED	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
45	SMED	Manoel Jose dos Santos	29460-01
46	SMED	Tatiane Diubate Libaneo	29574-02
47	SMED	Claudia Cristina Pereira	30988-01
48	SMED	Adriane Aparecida de Souza Lopera	30249-01
49	SMED	Maria Luisa Garcia Canato	29571-02
50	SMED	Antonio Alcenir Mendes	30896-02
51	SMED	Geovani Engel Padilha	30100-03
52	SMED	Fernanda Lopes Marcante Baches	29324-01
53	SMED	Tamires Cristiane Tramarin	29883-02
54	SMED	Romildo Lemos Marques da Silva	30935-02
55	SMED	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
56	SMS	Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-01
57	SMS	Liviston Ruberti Silva	14850-03
58	SMS	Franciele Granziera Giacomini	17345-01
59	SMS	Thiago Ferreira Barbiero	28010-01
60	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01
61	SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	29399-01
62	SEMAIM	Regiane Gonçalves de Souza	30501-01
63	SEMAIM	Eder Jelson Rocha da Silva	29626-02
64	SEMAS	Andre Rafael de Marchi	29450-03
65	SEMAS	Igor Moscovits Queiroz	30496-01
66	SEMAS	Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02
67	SEMAS	Angelica Cristina de Matos	29529-05
68	SEMAS	Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03
69	SEMAS	Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01
70	SEMAS	Quendra Ramos da Silva	30157-03
71	SEDE	Cristiane Rodrigues De Mattos Venancio da Silva	29961-02
72	SEDE	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
73	SEDE	Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03
74	SEDE	Raissa dos Santos Freitas	31167-01

75	SETI	Felipe Bittencourt	31115-01
76	SETI	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
77	SEMTEC	Juliana Gonçalves Pinto	29504-01
78	SEMTEC	Zelia Gladis Zanelatto	30497-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AB2143B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	122/2026
b) Licitação Nº:	018/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	21/09/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de licença de uso e acesso ao Sistema Audatex GOV – versão Web, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização institucional pelo Município de Guaraci/PR, como ferramenta especializada de apoio à elaboração, consulta, conferência, análise e fiscalização de orçamentos relacionados à manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus, vans e demais equipamentos automotores utilizados pela Administração Municipal.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0500204122000320063390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85 - Valor total homologado: R\$ 11.463,93							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Licença de uso e acesso ao Sistema Audatex GOV – versão Web, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo licença principal, usuário adicional, treinamento, suporte, garantia, acesso pela internet e atualização do banco de dados, conforme condições da proposta e do Termo de Referência.	SERVIÇO	1	11.463,93	11.463,93	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 11.463,93 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 21 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:16A346DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	080/2026
b) Licitação Nº:	009/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	21/09/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Guaraci – Reciguar para a realização das atividades de SEGREGAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, FORMAÇÃO DE LOTES E VENDA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA

SELETIVA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, com cessão gratuita de espaço para o desenvolvimento das atividades propostas.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
2200418541002021583390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARACI - CNPJ: 60.029.145/0001-47 - Valor total homologado: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Guaraci – Reciguar para a realização das atividades de SEGREGAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, FORMAÇÃO DE LOTES E VENDA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, com cessão gratuita de espaço para o desenvolvimento das atividades propostas.	UNIDADE	1	60.000,00	60.000,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 21 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5FD7A063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	084/2026
b) Licitação Nº:	006/2026
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação:	21/09/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Guaraci/PR, com implantação prevista no Distrito de Bentópolis, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS Sub-50, vinculado ao Governo Federal, conforme Proposta nº 040660/2025 e Seleção Novo PAC nº 56000007687/2025. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, transporte, instalações provisórias e demais insumos necessários à completa execução do objeto, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos de engenharia.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
1500316482001518534490510000	1853	OBRAS E INSTALACOES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SCANDELAIR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.852.133/0001-26 - Valor total homologado: R\$ 1.274.950,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Construção de 10 unidades habitacionais de interesse social no Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci/PR, sendo 09 unidades padrão e 01 unidade adaptada/PCD, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos	SINAPI/PR (MAIO/2025 DES)	N. UNIDADE	10	127.495,00	1.274.950,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.274.950,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 21 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C5CFB0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA
NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL Nº
001/2026-SMED

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL Nº 001/2026-SMED****Secretaria Municipal de Educação-SMED****PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL Nº 001/2026-SMED****1. DO OBJETIVO**

Selecionar profissional da rede pública municipal de ensino para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR**, nas unidades de Ensino da Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da LEI MUNICIPAL 920/2022.

1.1 A seleção segue as diretrizes do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

1.2 Antes de inscrever-se no processo de seleção, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão participar da avaliação de mérito e desempenho os profissionais do magistério público municipal que atendem aos seguintes critérios:

- a) Ser integrante do quadro próprio do Magistério Municipal.
- b) Ser Professor, Pedagogo ou Educador Infantil que possua diploma em curso de Graduação na área da Educação e em nível de Pós-Graduação na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de Graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- c) Demonstrar disponibilidade para o desempenho das funções para 20h ou 40h semanais, quando necessário.
- d) Estar há 2(dois) anos em efetivo exercício na unidade escolar da rede municipal de ensino em que pretende exercer a função de direção escolar;
- e) Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Avaliadora;
- f) Não ter sofrido penalidades administrativas.

2.2 Os atuais ocupantes do cargo de direção que pretendem a prorrogação do mandato, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital, bem como também deverão ser submetidos à prévia avaliação de desempenho, nos termos do decreto regulamentador.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas na **Secretaria Municipal de Educação** no período de **08/09/2026 a 18/09/2026**, mediante entrega de:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d) Diplomas comprobatórios conforme previsto no ITEM 2 (alínea “b”);
- e) Plano de Gestão;
- f) Declaração em que conste a instituição de interesse a concorrer à vaga;
- g) É vedada a candidatura simultânea em mais de uma escola.

3.2 A inscrição implicará o conhecimento prévio e aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas no presente Edital;

3.3 As inscrições são gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição;

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 O candidato inscrito será submetido a:

- a) Curso preparatório para Gestores (mínimo 20h);
- b) Prova escrita (objetiva e discursiva), devendo atingir 70% de aproveitamento.

5. DO PLANO DE GESTÃO (ANEXO II)

5.1 A proposta do Plano de Ação a ser aplicado na unidade de interesse, deverá ser compatível para dois anos de mandato (2027/2029) com o PPP da respectiva instituição de ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade;

5.2 Será considerado em condição de ser avaliado o Plano de Ação de Gestão Escolar dos profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 70% do total da avaliação de mérito e desempenho.

5.3 Para ter a inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige este Edital.

5.4 A entrega deverá ser feita em meio físico, organizado em pasta catálogo ou fichário.

6. DA FASE RECURSAL – INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

6.1 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 11 ;

6.2 A submissão do recurso deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Avaliadora.

6.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Avaliadora, tendo por base o disposto neste Edital;

6.4 O recurso será submetido a análise e após o prazo recursal será emitida a divulgação final dos candidatos;

6.5 Não caberá pedido de reconsideração à classificação após fase recursal, nem pedido de reconsideração após o resultado final.

6.6 A divulgação dos resultados deverá ser publicada, conforme prevê o cronograma ITEM 11.

7. DA CONSULTA PÚBLICA

7.1 Apenas os candidatos aprovados em todas as etapas terão inscrição homologada e poderão participar da consulta pública;

7.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.

7.3 Caso haja candidato único, este deverá obter votos superiores aos nulos e brancos;

7.4 Em caso de empate, prevalecerão, nesta ordem:

- Maior tempo de serviço na escola;
- Maior tempo de serviço no magistério municipal;
- Maior titulação;
- Maior idade.

8. DA PROPAGANDA

7.1. A propaganda será permitida somente após a homologação das candidaturas.

7.2. Ficam vedadas práticas de coação, compra de votos, transporte de eleitores, distribuição de brindes e propaganda no dia da eleição.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

9.1 A apuração será pública, no mesmo local de votação;

9.2 O resultado será registrado em Ata e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação em até 24h.

9.3 De acordo com o cronograma previsto no item 10 deste Edital, o extrato do resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na página eletrônica da Prefeitura de Guaraqueçaba;

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliadora.

9.5 Não serão fornecidas, por telefone ou pessoalmente informações contidas neste Edital, sendo o meio de comunicação o endereço de e-mail:

educacao@guaraquecaba.pr.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão impedidos de participar da Avaliação de Mérito e Desempenho aqueles que não apresentarem todos os documentos elencados neste edital;

10.2 A inscrição é obrigatória para todos os candidatos à direção escolar que pretendem participar da consulta à comunidade;

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação dos atos concernentes à inscrição, publicados no Diário Oficial dos Municípios e na página eletrônica da Prefeitura de Guaraqueçaba para o cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o processo;

10.4 Poderão votar: Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício; Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na datada votação; Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor; Servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.

10.5 Não terá direito a voto os estagiários.

10.6 O voto é direto, secreto e intransferível, vedada a procuração.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data de Início	Data de Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	18/08/2026	18/08/2026
Inscrição e entrega de documentação dos candidatos	08/09/2026	18/09/2026
Divulgação preliminar das inscrições e habilitações	21/09/2026	21/09/2026
Prazo para impugnações/recursos das inscrições	22/09/2026	23/09/2026
Análise e decisão dos recursos	24/09/2026	24/09/2026
Divulgação definitiva das inscrições e habilitações	25/09/2026	25/09/2026
Curso preparatório para gestores	19/10/2026	21/10/2026
Avaliação de mérito e desempenho	04/11/2026	04/11/2026
Divulgação dos resultados da avaliação de mérito e/ou desempenho e Plano de Gestão	09/11/2026	09/11/2026
Prazo para impugnações/recursos das avaliações.	10/11/2026	11/11/2026
Divulgação dos resultados finais e homologação dos candidatos aptos para consulta pública	13/11/2026	13/11/2026
Homologação dos candidatos aptos para consulta pública	16/11/2026	16/11/2026
Consulta à comunidade escolar (eleição)	26/11/2026	26/11/2026
Apuração e proclamação dos eleitos	26/11/2026	27/11/2026
Recursos e impugnações finais	30/11/2026	02/12/2026
Homologação dos resultados	03/12/2026	03/12/2026
Encaminhamento para nomeação	04/12/2026	04/12/2026
Posse e início do mandato	/01/2027	02/01/2027

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Guaraqueçaba, 17 de agosto de 2026

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2026**

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,

Eu, _____, venho por meio desta requerer a minha inscrição como candidato(a) à função de Diretor(a) para a unidade escolar abaixo assinalada, declarando conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2026 e na Lei Municipal nº 920/2022.

1. DADOS PESSOAIS

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
RG	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF:	
ENDEREÇO:	

ESTADOO CIVIL:	
CONTATO:	
E-MAIL:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
ENSINO SUPERIOR	
INTITUIÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO	
PÓS-GRADUAÇÃO	
INSTITUIÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO	
SITUAÇÃO FUNCIONAL	
CARGO EFETIVO	
DATA DE ADMISSÃO	
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR	
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA	
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR	

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) Pretendo exercer a função de Diretor (a) na Unidade Escolar;
 - b) Possuo disponibilidade para jornada de 40h semanais, quando necessário;
 - b) Não exerço cargo eletivo de qualquer natureza;
 - c) Estou ciente de todas as etapas do processo, incluindo o Curso Preparatório para Gestores, a prova escrita e a análise do Plano de Gestão, como condições para a homologação da candidatura para consulta pública;
 - d) Comprometo-me a apresentar todos os documentos requisitos exigidos no Edital 001/2026 – Escola de Diretores das Unidades Educacionais.
- Nestes termos, pede deferimento.

Guaraqueçaba/PR, de de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II PLANO DE GESTÃO

CAPA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
- CONSULTA PÚBLICA - DIRETORES
- PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR - 2027/2029
- NOME COMPLETO DO CANDIDATO
- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (QUE PRETENDE EXERCER O CARGO)

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- Dados da Escola Organização da Escola;
- Modalidades de Ensino;
- Horário de funcionamento;
- Breve Histórico Prédio Escolar
- Recursos físicos e pedagógicos;
- Recursos Humanos;
- Caracterização da Comunidade;
- Potencialidades;
- Dificuldades

QUADRO DE METAS

Este documento é parte integrante do Plano de Ação a ser apresentado para a comunidade escolar;

Os(as) candidatos(as) deverão **completar com as ações que pretendem desenvolver** para atingir essas metas; Também poderão propor **metas adicionais**, se desejarem.

Eixo de Gestão	Metas Prévias (Objetivos)	Ações Principais	Responsáveis /Envolvidos	Forma de Monitoramento e Avaliação
Gestão Participativa/ Democrática e Prestação de Contas	1. Garantir transparência na aplicação dos recursos. 2. Fortalecer a atuação do Conselho Escolar e da APMF. 3. Promover reuniões periódicas com a comunidade escolar.			
Gestão de Resultados Educacionais	1. Melhorar o desempenho em avaliações externas (SAEB, Prova Paraná etc.). 2. Reduzir índices de defasagem idade-série. 3. Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar por meio de avaliações diagnósticas e bimestrais.			
Gestão Pedagógica (professores e alunos)	1. Promover formação continuada dos docentes. 2. Garantir planejamento coletivo e alinhado ao PPP/BNCC. 3. Desenvolver projetos de leitura, escrita, matemática, arte e cultura.			
Gestão de Inclusão e Sócio-Educação	1. Ampliar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. 2. Combater a evasão escolar. 3. Desenvolver ações de convivência e respeito à diversidade.			
Gestão de Pessoas	1. Promover clima organizacional saudável. 2. Valorizar e incentivar a formação profissional dos servidores.			

	3. Melhorar a comunicação interna e a definição de papéis e responsabilidades.			
Ambiente Físico Escolar	1. Manter os espaços físicos conservados e seguros. 2. Zelar pelo uso adequado do patrimônio escolar. 3. Solicitar melhorias e adequações quando necessário.			
Relação com as Famílias	1. Intensificar a participação da família na vida escolar. 2. Estabelecer canais de comunicação eficientes com pais/responsáveis. 3. Promover eventos integradores entre escola e comunidade.			
Gestão dos Programas Estaduais e Federais	1. Executar corretamente os recursos de programas (PDDE, Educação Conectada, Tempo de Aprender etc.). 2. Prestar contas de forma transparente e no prazo. 3. Garantir que os programas impactem positivamente a aprendizagem.			

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3689210D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Objeto: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO
01	68.798.493 JOSE LUIS DA FONSECA	68.798.493/0001-90	INABILITADO APRESENTOU O ITEM FORA DA VALIDADE: 8.25. f) Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, previsto nas Resoluções do CONTRAN, com certificado válido durante toda a execução contratual;
02	64.296.530 ANTONIO LUCAS COUVRE PAIVA	64.296.530/0001-10	INABILITADO DEIXOU DE APRESENTAR: 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 8.25.2. Requisitos específicos para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde f) Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, previsto nas Resoluções do CONTRAN, com certificado válido durante toda a execução contratual; g) Curso de Primeiros Socorros matriculado ou cursando.
03	68.905.722 FERNANDO CRISTIANO ALBERTASSI	68.905.722/0001-29	INABILITADO DEIXOU DE APRESENTAR: 8.25.2. Requisitos específicos para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde; f) Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, previsto nas Resoluções do CONTRAN, com certificado válido durante toda a execução contratual;
04	69.073.568 RICARDO LUIZ BARRENI	69.073.568/0001-39	HABILITADO

Iguaçu, 21 de setembro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CF7FE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2026 – PROCESSO 136/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas, lavatórios, nichos e prateleiras confeccionados em granito Branco Dallas, sob medida, destinados à reforma e adequação dos ambientes internos do Hospital e Maternidade Municipal Ciro Silveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UN.
	Fornecimento e instalação de peças em granito Branco Dallas, confeccionadas sob medida, com espessura mínima de 2 cm, destinadas à execução de bancadas, lavatórios, nichos, prateleiras e demais elementos previstos em projeto, com acabamento polido, bordas boleadas, incluindo recortes para cubas, torneiras, acessórios e demais interferências quando aplicáveis, fornecimento e instalação de suportes metálicos ou mãos francesas quando necessários, transporte, fabricação, acabamento, nivelamento, fixação e todos os materiais, insumos, mão de obra e serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, em conformidade com o projeto e as especificações técnicas da Administração. Com as seguintes medidas: Expurgo - Fornecimento e instalação de bancada em granito Branco Dallas, medindo 2,20 x 0,57 m, com prateleira inferior Posto de Enfermagem - Fornecimento e instalação de bancada em granito Branco Dallas, medindo 4,67 x 0,57 m, com prateleira inferior Berçário - Fornecimento e instalação de 03 conjuntos, compostos por: - Lavatório de 0,60 x 0,45 m; - Bancada de 2,31 x 0,64 m com prateleira inferior;	M2	68,50	25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5CDD0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos Decretos nº 574/2026 e Decreto nº 575/2026 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária,

RESOLVE

TORNA PÚBLICA a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 003/2026 - Educação de 27 de agosto de 2026, o qual estabelece instruções para contratações temporárias de profissionais para exercer as funções listadas no Quadro I do referido Edital.

Irati, 21 de setembro de 2026

VERÔNICA BARBOSA FURMANOWICZ

Presidente da Comissão

Decreto 574/2026

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	BRUNA LETICIA MENDES	77	13/01/2002
2	ARLETE DO ROCIO TOZATO SZWARC	70	28/07/1971
3	ROSANA TERESINHA BRANDALISE	69,5	02/10/1974
4	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	65	10/10/1999
5	MEIRI DAIANA RODRIGUES	64,5	20/02/1994
6	SCHEILA APARECIDA FIATCOSKI	62	19/08/1986
7	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	61	11/03/1967
8	JUSSARA APARECIDA NUNES	60	03/08/1969
9	CRISTIANE NUNES DE ALMEIDA	60	15/05/1998
10	JUCELIA MARCOS SEQUINEL	55	19/12/1981
11	MARCELLI DE FATIMA MATTS LEPCHAK	55	03/08/1984
12	SILVIA MARIA ALESSI DUDA	52	05/02/1997
13	MARINA HUL	51,5	09/01/1983
14	PRISCILA APARECIDA PEREIRA LOPES	51	12/03/1994
15	JESSICA PAULINO RIBEIRO	50,5	19/12/1997
16	APARECIDA BORGES	50	15/06/1967
17	ANA CAROLINA TORRENS	47	04/07/1991
18	NATALIA CHUIKO FILAKOSKI	45,5	12/08/1994
19	SILVANA CORDEIRO CICHOCKI	45	21/10/1972
20	SILVIA GELINSKI	40	16/10/1987
21	GISELE MARIA LEMOS DOS SANTOS	37	28/12/2004
22	SABRINA GIL	37	14/06/2005
23	ALYCIA HYKAVY	37	20/01/2006
23	EDUARDA PEDPALA DA SILVA	37	11/10/2007
24	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	36,5	02/05/2005
25	SANDRA GIL	36,5	14/06/2005
26	KELLY BIANCA CORDEIRO	36	07/01/1991
27	MARIA EDUARDA WITECK	36	04/04/2008
28	GISLAINE BATISTA PAES	35,5	30/05/1992
29	ISABELA VOINAROVICZ	35,5	21/06/2006
30	JOCELENE SPECHT MONTANHEIRO ROCHA	35	11/11/1982
31	JOSIANE RATOCHISKI BASNIAK	35	26/06/1985
33	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	31	01/07/2002
34	ROSÁNGELA STEFANOVICZ WENDRECHOSKI	30	08/03/1974
35	CAMILA DUDA BATISTA	30	31/12/1992
36	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	30	06/04/1994
37	CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO	30	23/11/1996
38	JENIFER WALUS	30	20/11/2003
39	ADRIANE BANAK ZAIONS	27	11/08/1977
40	ANGÉLICA BORA MACHINSKI	26	02/12/1995
41	ANDRE KAYKI PEREIRA DOS SANTOS	26	04/12/2007
42	KARIANA ROST PELEK	25,5	08/09/1985
43	VALDIRIA DE SOUZA	25,5	04/04/1987
44	LAIS FERREIRA DE LIMA	25,5	03/05/1990
45	VIVIANE APARECIDA CARNEIRO	25,5	10/12/1991
46	LORENA DE CARVALHO MOREIRA	25,5	10/02/1995
47	KETLYN VANESSA VIEIRA	25,5	16/05/1997
48	ANA CAROLINE WESSELOVICZ	25,5	05/02/2002
49	ALLANA MARYNA DE SOUZA	25,5	24/01/2003
50	RENATA KOVALSKI	25,5	28/09/2007
51	MARIANE ZAKRZEWSKI CORREIA	25,5	20/12/2007
52	GISELE APARECIDA DOMINGUES	25	09/04/1978
53	PATRICIA KUCZAINSKI	25	28/04/1992
54	JAQUELINE DOS SANTOS	25	02/02/1996
55	DANIELI SPIIVACKOWSKI	25	11/03/1998
56	PATRICIA SUELEN VIEIRA	25	22/05/1998
57	VIVIANE APARECIDA GASPAR DE OLIVEIRA	25	01/07/1998
58	LUISA DEGANELLO	25	19/11/2002
59	ELIANE BERGER PIALA	25	24/02/2005
60	MARIA ELISA DO PRADO	25	02/05/2005
61	LETICIA RAFAELA NAPOLEÃO	25	05/05/2005
62	BRUNO GABRIEL MOLINARI	25	14/03/2006
63	JULIO SLABICKI CORREIA	25	10/10/2006
64	MILENY MOSTEFAGA	25	26/01/2008
65	VALDERESA CHAVES SOARES	20	25/01/1976
66	MARIA EDUARDA EMILIANO	20	02/08/2008
67	JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	11,5	08/02/2004
68	TAMILLY DE RAMOS CARNEIRO	10,5	04/01/1999
69	DIAIR FERREIRA	10	21/09/1961
70	CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA	10	16/06/1968
71	ELZA COLAÇO	10	24/10/1975

72	RAQUEL MENDES	10	06/11/1977
73	BEATRIZ APARECIDA MARTINS	10	15/05/1981
74	PAULA EMANUELI CORREIA DOS SANTOS	10	11/01/1984
75	OSANA OLIVEIRA DE MOURA	10	06/05/1984
76	DAYANA BRESSAN PINTO	10	22/08/1984
77	SIMONE BINKOWSKI	10	27/11/1987
78	DEBORA PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	10	16/08/1988
79	HELEN CASSIA POLINARSKI	10	13/01/1989
80	CRISTIAN ROCHA	10	24/05/1990
81	INDIANARA MELO DO ROSARIO	10	20/11/1992
82	VANESSA DE FATIMA RAMOS	10	23/07/1994
83	SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	10	21/08/1999
84	DANIELA ALVES DE MELLO	10	25/01/2000
85	ELISIEL SILVA DO NASCIMENTO	10	10/09/2000
86	MARIANA PADILHA	10	07/01/2004
87	LETICIA MENDES DE SOUZA	10	16/10/2004
88	ITAUANA DA TRINDADE FLORINDO	10	03/09/2005
89	HELOISA ZAGONEL DE JESUS	10	05/04/2008
90	INGRIDY GABRIELI DE OLIVEIRA	10	17/08/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDENICE PERPETUA SILVEIRA	10	xxx

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO ITAPARÁ			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	VANESSA KRUEK HARMATUIK	50,5	30/01/1996
2	MARIA CLARICE HANYCZ	32	18/03/1971
3	ISABELI BARANDRECHT	25	15/03/2005
4	JOELMA GOMES	25	19/01/2008
5	JOSÉ AUGUSTO BURAK	10	07/02/2007
6	TAYNARA APARECIDA SPCHT GARZUZE	10	07/02/2008
7	GABRIELI CAROLINI APARECIDA ANTUNES	10	30/08/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - PINHO DE BAIXO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	50	10/10/1999
2	JESSICA PAULINO RIBEIRO	49,5	19/12/1997
3	VANESSA LUCIANA ZANLORENSI COSMO	47,5	19/09/1987
4	GISELE MARIA LEMES DOS SANTOS	37	28/12/2004
5	ANGELA BOARON DE SOUZA	25	29/04/1988
6	THAIS FRANCIELE VIDAL	25	31/12/1994
7	MARIA EDUARDA DA SILVA	22	26/07/2003
8	KEILA SUELEN DEMKO TORRES	10	07/06/1995
9	ALINE SOARES	10	10/07/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO GUAMIRIM			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	41	28/11/1994
2	SUELLEN CARLA STROPARO	30	21/03/1993
3	JULIANE GOMES DE OLIVEIRA	26,5	07/08/1994
4	VITORIA ANDRESSA PEREIRA	26,5	22/02/2005
5	MAYARA BUCO	26,5	22/01/2006
6	SUELEN KUBLINSKI	25	01/01/1994
7	EMANUELE JERSZURKI SINHORI	25	13/04/2001
8	EMILY TAIS GUIMARÃES	25	07/07/2007
9	BRUNA ERICA BLOCKI	10	18/05/2000

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO CERRO DA PONTE ALTA			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	VANESSA MOCHRESCKY	27	16/10/2005
2	CAROLINA CONRADO	25,5	29/12/2006
3	ERIKA PATRICIA SCHOTORSKI	10	27/10/2001
4	ISADORA DE OLIVEIRA SCHLIAN	10	10/11/2003

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO COLÔNIA GONÇALVES JUNIOR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	50	10/10/1999
2	LETICIA VIDAL	25,5	11/01/2002

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 20 HORAS - REGIÃO RIO DO COURO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VANESSA MOCHRESCKY	27	16/10/2005
02	CAROLINA CONRADO	25,5	29/12/2006
03	ELLEN CAROLINE SEVALD MANEIRA	25	21/05/1998
04	LUISA DEGANELLO	25	19/11/2002
05	CAMILA DE OLIVEIRA SCHILIAN	10	30/01/2008

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 40 HORAS - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	61,5	11/03/1967
2	SILVIA MARIA ALESSI DUDA	52	05/02/1997
3	ANGELA MARIA BATISTA	51,5	07/12/1975
4	SILVANA CORDEIRO CICHOCKI	45	21/10/1972
5	JESSICA PAULINO RIBEIRO	45	19/12/1997

6	MILENE DA SILVA PEREIRA	42	07/08/2001
7	MARINA HUL	41,5	09/01/1983
8	KASTIELLE JOFEE	40,5	23/12/1989
9	ROSANGELA STEFANOVICZ WENDRECHOSKI	40	08/03/1974
10	ALYCIA HYKAVY	37	20/01/2006
11	JULIO SLABICKI CORREIA	37	11/10/2006
12	TAINARA BATISTA	36,5	05/11/2007
13	VERONICA MACHADO MENDES	36	09/07/1977
14	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	36	02/05/2005
15	INDIAMARA MELO DO ROSARIO	35	20/11/1992
16	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	32	22/04/1997
17	FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	32	24/07/2003
18	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	31	01/07/20002
19	ANDRESSA APARECIDA SCHARAN	30,5	22/07/2003
20	CASSIANE CORREIA DE PAULA	30	16/02/1996
21	LORIANE APARECIDA PORTES PADILHA	30	11/04/1998
22	ELIZANDRA DOS SANTOS PADILHA	27	28/05/2006
23	CACIANA RODRIGUES ALVES MANEIRA	26,5	14/10/1995
24	ARIANE CHAMBOSQUE NOVAKI	26,5	28/04/2006
25	SILMARA DA LUZ RUTESK GONZAGA	25,5	07/09/1974
26	ANDRESSA MARA DA PAIXÃO CARBONERA	25,5	29/11/1994
27	ANA CAROLINE WESSELOVICZ	25,5	05/02/2002
28	KAMILA ROST PELEK	25,5	13/12/2007
29	GISELE APARECIDA DOMINGUES	25	09/04/1978
30	CRISTIANE LENINSKI	25	21/01/1979
31	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	25	02/10/1983
32	JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK	25	26/06/1985
33	DANIELI VITASKI	25	14/02/1990
34	BRUNA CRISTINA MULLER	25	01/12/1992
35	KETLYN VANESSA VIEIRA	25	16/05/1997
36	DANIELI SPIVACKOWSKI	25	11/03/1998
37	PATRICIA SUELEN VIEIRA	25	22/05/1998
38	LUIZA DEGANELLO	25	19/11/2002
39	ELIANE BERGER PIALA	25	24/02/2005
40	LETICIA RAFAELA NAPOLEÃO	25	05/05/2005
41	LARISSA KLOSSOWSKI MENON	25	04/03/2008
42	HELOISA ZAGONEL DE JESUS	25	05/04/2008
43	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	25	18/08/1981
44	SIMONE MARIA SOBUTKA	21,5	11/01/1976
45	MARIA CAROLINE VELOZO	21	31/05/2003
46	ANA HELOÍSA DA LUZ	20,5	19/03/2003
47	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	20	17/09/1986
48	FRANCELISE ESTEFAMI	20	13/06/1989
49	ANNY KAROLINE RIBEIRO SOUZA	20	10/03/1998
50	TAMILLY DE RAMOS CARNEIRO	11	04/01/1999
51	ALINE APARECIDA GONZAGA	11	14/10/2004
52	JOZELLI APARECIDA CELIS	10,5	10/08/1967
53	FERNANDA LETÍCIA PACHECO	10,5	24/11/1995
54	EVELYN CONRADO	10,5	05/09/2003
55	LOICI FERREIRA BUENO DA LUZ	10	30/12/1976
56	SIMONE DO RÓCIO VIDAL DE ANDRADE	10	18/07/1977
57	ADRIANE BANAK ZAIONS	10	11/08/1977
58	MARCIA DAMAZIO	10	01/01/1978
59	MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	10	07/02/1978
60	SIMONE APARECIDA VITORINO ALVES SANTANA	10	26/07/1979
61	VALDIRENE CAETANO	10	23/05/1981
62	EDITE COLAÇO	10	20/10/1981
63	OSANA OLIVEIRA DE MOURA	10	06/05/1984
64	MARIA SALETE DAMAZIO DOS SANTOS CASSARIN	10	04/07/1984
65	DAYANA BRESSAN PINTO	10	22/08/1984
66	ANGELA APARECIDA KOZAK	10	22/04/1986
67	VALQUIRIA STROPARO CROVADOR	10	14/08/1986
68	SIMONE BINKOWSKI	10	27/11/1987
69	KIELE PORFIRIO	10	04/04/1990
70	MARILIS CRISTINA BRANDALIZE	10	06/08/1995
71	SHEILA PARTEKA ALVES DE OLIVEIRA	10	01/10/1995
72	LETICIA APARECIDA VIDAL DA CRUZ	10	11/12/1995
73	LISLEINE ADRIANE CAMPOS	10	28/09/1996
74	LUANA APARECIDA BATISTA	10	13/04/1997
75	MILENA LETICIA TRINCAUS	10	14/09/1998
76	SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	10	21/08/1999
77	DANIELA ALVES DE MELLO	10	25/01/2000
78	ELISIEL SILVA DO NASCIMENTO	10	10/09/2000
79	ALINE SEIXAS DOS SANTOS	10	06/02/2001
80	AMANDA CORREIA DOS SANTOS GABARDO	10	26/02/2001
81	ALLANA MARYNA DE SOUZA	10	24/01/2003
82	JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	10	08/02/2004
83	BRUNO GABRIEL MOLINARI	10	14/03/2006
84	EMILY RAYANE PIRES DA SILVA	10	01/09/2006
85	JHENIFER EMANOELI DOS SANTOS	10	14/11/2007

CARGO TUTOR EDUCACIONAL APOIO AO ALUNO - 40 HORAS - PCD

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 VALDENICE PERPETUA SILVEIRA	10	xxx

CARGO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
------	------------	-----------------------

01	ESÍDIO JOSÉ KROMP	88,5	08/03/1985
02	EVERTON MURILO DONCOSKI	86,5	30/07/1997
03	ANA PAULA FERREIRA	85	12/05/1976
04	MARCIA DAS GRAÇAS LAURIANO DOS SANTOS FERREIRA	85	29/08/1990
05	LUAN LOPES MARTINS	85	15/04/1996
06	MARIO TELEGINSKI	55	28/03/1968
07	NATALINO LEITE PEREIRA	40	15/12/1986
08	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	40	02/04/1991
09	VALDIR MIGUEL BINCOWSKI FILHO	40	11/01/1997

CARGO MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	MIRIAN DE FÁTIMA MACHADO	65	06/05/1981
02	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	65	17/09/1986
03	APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO BATISTA	60	12/09/1968
04	MANOELA MENDES	60	06/05/2004
05	EVA VILMA DENKIEWICZ	40	21/07/1977
06	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	35,5	28/11/1984
07	DIAIR FERREIRA	35	21/09/1961
08	ROSANGELA STEFANOVICZ WENDRECHOSKI	35	08/03/1974
09	ANGELA MARIA BATISTA	35	07/12/1975
10	CRISTIANE DA LUZ MORAES	35	12/08/1981
11	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	35	06/04/1994
12	VANESSA KRUEK HARMATIUK	35	30/01/1996
13	JAQUELINE DOS SANTOS	35	02/02/1996
14	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	35	01/07/2002
15	JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	35	08/02/2004
16	ELIANE BERGER PIALA	35	24/02/2005
17	LETICIA RAFAELA NAPOLEÃO	35	05/05/2005
18	LETÍCIA MARIA CARVALHO	30	08/11/1996
19	THAIS SUELEN DE ALMEIDA	13	08/03/1994
20	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	13	23/07/1994
21	SOLANGE ANDRADE	13	11/04/2001
22	JOSIEL SILVEIRA DA LUZ	13	10/08/2002
23	RAISSA AMANDA DE ALMEIDA TUCHOLKA	12	05/08/2005
24	BEATRIZ ANTONIA MARINALVA VIERA	11,5	02/01/1989
25	AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	10,5	07/12/2002
26	BRUNO GABRIEL MOLINARI	10,5	14/03/2006
27	GILSON CARLO RAZERA	10	25/04/1970
28	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	10	18/09/1970
29	SILMARA MARCONDES	10	24/11/1972
30	SIMONE CARNEIRO	10	27/09/1974
31	LIDIA SIRLEI SANTOS	10	19/05/1975
32	ANA CLAUDIA RAMOS BOBATO	10	17/09/1975
33	VALDERESA CHAVES SOARES	10	25/01/1976
34	EDINEI MORAES	10	25/06/1976
35	SIMONE DO ROCIO VIDAL ANDRADE	10	18/07/1977
36	RAQUEL MENDES	10	06/11/1977
37	MARCIA DAMAZIO	10	01/01/1978
38	MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	10	07/02/1978
39	SIMONE APARECIDA VITORINO ALVES SANTANA	10	26/07/1979
40	ROSILEI DE JESUS BUENO	10	20/12/1980
41	BEATRIS APARECIDA MARTINS	10	15/05/1981
42	GEOVANA GAEWICZ FRANÇA	10	12/03/1982
43	OSANA OLIVEIRA DE MOURA	10	06/05/1984
44	DAYANA BRESSAN PINTO	10	22/08/1984
45	SARITA RUPEL	10	08/07/1985
46	ANGELA APARECIDA KOZAK	10	22/04/1986
47	ANA PAULA TCHMOLA	10	11/06/1992
48	LAIS ANDRESSA LES KOREVAL	10	18/01/1996
49	LISLEINE ADRIANE CAMPOS	10	28/09/1996
50	DANIELI SPIVACKOWSKI	10	11/03/1998
51	TAMARA CRISTINA CARDOSO	10	22/06/2000
52	ELISIEL SILVA DO NASCIMENTO	10	10/09/2000
53	ERICA CRISTINA LUGINIESKI GONZAGA	10	20/08/2001
54	HELLEN SOLAINE RIBEIRO	10	12/09/2001
55	ANA CAROLINE WESSELOVICZ	10	05/02/2002
56	LARISSA GRABRIELE DE MATOS	10	03/10/2004
57	LETICIA MENDES DE SOUZA	10	16/10/2004
58	ENZO HENRY DALA ROSA MENON	10	11/05/2005
59	EMILI RAYANE PIRES DA SILVA	10	01/09/2006
60	CAROLINA CONRADO	10	29/12/2006
61	NICOLE LOISE DIAS	10	07/01/2008

CARGO MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	STEFANI DA SILVA RODRIGUES	10	xxx

CARGO FAXINEIRA - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	APARECIDA BORGES	80	15/06/1967
02	JANETE GOBOR CARRARO	70	08/08/1970
03	DEBORA DAIANA DE OLIVEIRA	70	14/11/1992
04	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	60	18/09/1970
05	ELISETE DE SOUZA	54	21/04/1972
06	BIANCA BATISTA DA LUZ	51	22/09/2002
07	SIMONE DEMBISKI ALBERTI	50	06/09/1977

08	ANA EUDENICE SANTOS BOENDOSKI	40	19/08/1968
09	RAQUEL MENDES	40	06/11/1977
10	SELIA REGINA VIEIRA	39,5	24/08/1979
11	VERIDIANA DE FÁTIMA SAWCZUK	37	06/04/1982
12	VALDIRENE CAETANO	36	23/05/1981
13	LEONILDA LONGATO FRACARO	34,5	02/10/1976
14	LAIS ANDRESSO LES KOREVAL	34,5	18/01/1996
15	LINDONÉIA APARECIDA GRANCHESKI LEMES	34	01/12/1968
16	SILMARA DA ROCHA	34	22/08/1972
17	MARCIA DAMAZIO	34	01/01/1978
18	PAULA EMANUELI CORREIA DOS SANTOS	34	11/10/1984
19	GRASIELE JAQUELINE COSTA	33,5	15/11/1990
20	SANDRA DEITOS	33	07/03/1977
21	ADRIANA DE PAULA DANTAS DOS SANTOS PEPE	33	17/07/1980
22	GREICY INGRID APARECIDA DE OLIVEIRA	33	15/10/1987
23	JOICE MARIA VAN RYN	32,5	06/09/1992
24	VALDERESA CHAVES SOARES	32	25/01/1976
25	JOZELLI APARECIDA CELIS	31,5	10/08/1967
26	MARIA MARLENE BARANHUK SEDOR	31,5	09/05/1974
27	LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES TEIXEIRA	31,5	26/03/1980
28	ALINE SEIXAS DOS SANTOS	31,5	06/02/2001
29	MAIARA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	31,5	05/07/19992
30	GLAUCE SLOMA BELO	31	28/09/1976
31	MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	31	07/02/1978
32	ANGELA APARECIDA KOZAK	31	22/04/1986
33	ELISANGELA APARECIDA DAL MAGRO DE BRITO	31	22/10/1989
34	ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA	31	02/05/1992
35	JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK	30,5	26/06/1985
36	DARIANE DE PAULA	30,5	22/02/2000
37	HELLEN SOLAINE RIBEIRO	30,5	12/09/2001
38	INES TEREZINHA GRAVONSKI	30	03/01/1966
39	SANDRA MARA STURMER ANATER	30	30/07/1968
40	MARIA ISABEL PONTES	30	06/06/1971
41	SILMARA DELFINO NEVES	30	28/07/1972
42	ELIANE SOARES DOS SANTOS	30	18/02/1977
43	ADRIANA MARGARIDA WOITYSZYN	30	26/07/1977
44	SUELÍ TEREZINHA HOHMANN DOS SANTOS	30	31/03/1979
45	MARILDA MARQUES	30	02/05/1980
46	ERICA CRISTINE LIMA TAVARES	30	23/09/1980
47	ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	30	23/09/1980
48	DOROTÉIA VAZ CARDOSO	30	27/01/1981
49	EDINEIA KUSTER	30	13/01/1983
50	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	30	02/10/1983
51	LIRIANE SOUZA DE LARA	30	15/10/1983
52	EDICLEIA APARECIDA COLAÇO	30	18/01/1984
53	JANETE BLOCKI	30	04/08/1985
54	KATIA DA LUZ	30	21/09/1986
55	VALQUIRIA DA COSTA GONÇALVES PEREIRA	30	02/11/1987
56	ADRIANA MEIRELLES	30	02/08/1989
57	RENATA CASIMIRSKI	30	29/12/1991
58	MAISE BENEDITA DE OLIVEIRA	30	20/09/1995
59	LUANA APARECIDA BATISTA	30	13/04/1997
60	ANNY KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	30	10/03/1998
61	MILENA LETICIA TRINCAUS	30	14/09/1998
62	LETICIA RIBEIRO VAZ	30	08/12/1999
63	VANESSA MONTEIRO	30	07/01/2000
64	AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	30	07/12/2022
65	SIMONE CARNEIRO	30	27/09/4974

CARGO FAXINEIRA REGIÃO IRATI - PCD

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 VALDENICE PERPETUA SILVEIRA	54	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO CERRO DA PONTE ALTA

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	40	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO GUAMIRIM

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 ALESSANDRA DE FATIMA BURAKE	51,5	12/05/1999
02 ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	33,5	28/11/1994
03 DANIELE APARECIDA REINHO	30	23/01/1995
04 MARLI KITUR	30	22/04/1996
05 BRUNA ERICA BLOCKI	30	18/05/2000
06 BRUNA GABRIELI MANEIRA	30	20/03/2007

CARGO FAXINEIRA REGIÃO ITAPARÁ

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 MARCIA JULIANA GUERLINGUER	32	xxx
02 MARLI KITUR	30	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO RIO DO COURO

NOME	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01 ELLEN CAROLINE SEVALD MANEIRA	34	xxx

CARGO FAXINEIRA REGIÃO GONÇALVES JUNIOR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	TEREZA DA ROSA OLIVEIRA	35	24/09/1973
02	JUCIMARA NARCISO	30	26/11/1977
03	ARLETE GONÇALVES	30	26/04/1982
04	MIRIELE BAIDA VAN DER WAAL	30	21/05/1997
05	BRUNA GABRIELI MANEIRA	30	20/03/2007

CARGO FAXINEIRA REGIÃO PINHO DE BAIXO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	EDIMARA SALETE FERNANDES	73	30/09/1990
02	AMANDA CORREIA DOS SANTOS GABARDO	30	26/02/2001

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO IRATI			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	BEATRIZ ANTONIA MARINALVA VIEIRA	89,5	02/01/1989
02	RAFAELA DE MACEDO PADILHA	85	17/12/1991
03	LORRAINE CAROLINE DOS SANTOS	83,5	31/01/2002
04	JOCELENE SPECHT MONTANEIRO ROCHA	82	11/11/1982
05	SILVIANE CRISTINA GASPAR MATOZO	82	23/04/1988
06	JAQUELINE ONESKO	82	26/03/1998
07	JANETE GOBOR CARRARO	80	08/08/1970
08	LUCIMARA RIBEIRO	80	11/05/1983
10	LINDONEIA APARECIDA GRANCHESKI LEMES	63	01/12/1968
11	JOSELBA ELAINE PEPE	60	06/09/1977
12	DANIELI APARECIDA CHANSKI DE LIMA	60	17/10/1980
13	ELISIANE DE ANDRADE DA SILVA KASPEROVICIUS	60	05/02/1983
14	MARIANA PADILHA	60	07/01/2004
15	SILMARA MARCONDES	50	24/11/1972
16	JUCIMARA NARCISO	50	26/11/1977
17	PAULA EMANUELI CORREIA DOS SANTOS	44	11/01/1984
18	ANNA CAROLINA BRAUN	42,5	14/01/1991
19	CRISTIANE LENISKI	42	21/01/1979
20	DIAIR FERREIRA	41,5	21/09/1961
21	ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	41,5	21/05/1982
22	SIMONE BINKOWSKI	41	27/11/1987
23	KARLA DAIANE FERREIRA NUNES	41	03/11/1988
24	SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	41	21/08/1999
25	ELISANGELA APARECIDA DAL MAGRO DE BRITO	41	22/10/1999
26	CAMILA LEITE	40,5	16/04/1988
27	DARIANE DE PAULA	40,5	22/02/2000
28	HELLEN SOLAINE RIBEIRO	40,5	12/09/2001
29	CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA	40	16/06/1968
30	ARLETE JOANA LECHINSKI	40	16/06/1970
31	ELIANE SOARES DOS SANTOS	40	18/02/1977
32	ADRIANA MARGARIDA WOITYSZYN	40	26/07/1977
33	MARILDA MARQUES	40	02/05/1980
34	ROSILEI DE JESUS BUENO	40	21/12/1980
35	BEATRIS APARECIDA MARTINS	40	15/05/1981
36	LUCIENE CAMARGO DE SOUZA BUCCO	40	30/11/1985
37	VALQUIRIA STROPARO CROVADOR	40	14/08/1986
38	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	40	17/09/1986
39	SIDNEIA VON RYN	40	16/06/1987
40	MARILDA BUBINIÁK	40	04/08/1987
41	ADRIANA MEIRELLES	40	02/08/1989
42	JOSELAINÉ LIBIA DE SOUZA BRAVOS	40	20/12/1990
43	JOICE MARIA VAN RYN	40	06/09/1992
44	ALINE FRANÇA DOS SANTOS FERREIRA	40	19/02/1994
45	THAIS SUELEN DE ALMEIDA	40	08/03/1994
46	JAQUELINE DOS SANTOS	40	02/04/1996
47	LUANA APARECIDA ROSA BATISTA	40	13/04/1997
48	ANNY KAROLYNE RIBEIRO DE SOUZA	40	10/03/1998
49	LETICIA RIBEIRO VAZ	40	08/01/1999
50	ALINE SEIXAS DOS SANTOS	40	06/02/2001
51	AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	40	07/12/2002
52	MARIA EDUARDA DO PRADO	40	02/05/2005
53	RAYSSA AMANDA DE ALMEIDA TUCHOLKA	40	05/08/2005
54	NAYLLA HANY DZIECINY	40	08/06/2007
55	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	33,5	27/09/1973
56	SANDRA MARA BARBOSA MARINO DE ASSIS	30	24/01/2000
57	LEONILDA LONGATO FRACARO	15	02/10/1976
58	GRASIELI JAQUELINE COSTA	13,5	15/11/1990
59	MARIA ROSANE RIBEIRO	13	15/07/1981
60	VERIDIANA DE FATIMA SAWCZUK	13	06/04/1982
61	MAIARA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	11,5	05/07/1992
62	MARLI TEREZA SEMBALHUK	10	03/05/1977
63	EDINEIA KUSTER	10	13/01/1983
64	FRANCIELE DA SILVA LARAZINI	10	19/05/1988
65	MARILIS CRISTINA BRANDALIZE	10	06/08/1995
66	MAISE BENEDITA DE OLIVEIRA	10	20/09/1995
67	MILENA LETICIA TRINCAUS DOS SANTOS	10	14/09/1998
68	VANESSA MONTEIRO	10	07/01/2000
69	EMILY APARECIDA ROCHA DE LIMA	10	03/08/2003

CARGO AUXILIAR DE COZINHA REGIÃO IRATI - PCD			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	STEFANI DA SILVA RODRIGUES	40	xxx

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO PINHO DE BAIXO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	SUELI LOPES GORDYA	40	23/03/2000
02	AMANDA CORREIA DOS SANTOS GABARDO	40	26/02/2001

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO GONÇALVES JUNIOR			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	BRUNA GABRIELI MANEIRA	80	20/03/2007
02	ARLETE GONÇALVES	30	26/04/1982

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO RIO DO COURO			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDINEI BARANKIEVICZ	70	10/03/1983
02	ELLEN CAROLINE SEVALD MANEIRA	54,5	21/05/1998
03	CAMILA NEVES	50	01/10/2003
04	ISADORA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	10/11/2003
05	CAMILA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	30/01/2008

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO ITAPARÁ			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VANESSA KRUEK HARMATIUK	70	30/01/1996
02	MARCIA JULIANA GUERLINGUER	51	01/07/1990
03	MARLI KITUR	30	22/04/1996

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO GUAMIRIM			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ALESSANDRA DE FÁTIMA BURAKE	90,5	12/05/1999
02	BRUNA GABRIELI MANEIRA	70	20/03/2007
03	SIMONE DE PAULA WALUS	50	02/03/2003
04	DANIELE APARECIDA REINHO	30	23/01/1995
05	MARLI KITUR	30	22/04/1996
06	INDIANA FERREIRA SCHELEIDER	30	14/12/1996
07	BRUNA ERICA BLOCKI	30	18/05/2000

CARGO AUXILIAR DE COZINHA - REGIÃO CERRO DA PONTE ALTA			
NOME		NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	VALDINEI BARANKIEVICZ	70	10/03/1983
02	ELSA ANDRADE DOS SANTOS	30	10/08/1990
03	ERIKA PATRICIA SCHITORSKI	30	27/10/2001
04	ISADORA DE OLIVEIRA SCHLIAN	30	10/11/2003
05	CAMILA DE OLIVEIRA SCHILIAN	30	30/01/2008

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:F645000B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026 DE 08/09/2026

DECRETO Nº 056/2026 DE 08/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.716.501,29 (Cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.716.501,29 (Cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos), conforme especificado abaixo:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.996,29
	2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	958,58
	2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	11.572,09
	2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	3.000,00
	2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13,27
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.049,94
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0012	ENCARGOS DO PASEP	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
720	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.121,30
	4.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.122.0003.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	56.669,62
	5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	186.439,86
	5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
974	933	TERMO DE CONVÊNIO 1032 - FEAP MATRIZ	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.852,38
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1310	107	Salário Educação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	181.287,75
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	430.845,45
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1361	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	234.448,20
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1410	107	Salário Educação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	156.158,59
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1430	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	106.855,30
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1440	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.796,68
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047,35
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1501	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047,35
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1501	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	837,55
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1521	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	278.569,18
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1561	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	147.188,19
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	102	FUNDEB 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.952,13
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	102	FUNDEB 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.620,98
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	101	FUNDEB 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.399,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1870	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	12.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	12.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	977,40
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	12.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.439,28
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2013	907	Emendas de Bancadas (Art. 156, § 12 e.c. 100/2019)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.747,11
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2011	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.631,06
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81.646,05
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2023	1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.422,56
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2043	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	112.240,05
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	230.080,04
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2044	1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.250,61
	7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.259,50
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	221.905,70

	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2175	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.894,06
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.273,92
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	552.632,94
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2201	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.178,12
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2220	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.764,36
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.716,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	119.357,14
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	450,79
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	91.130,42
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	870,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2334	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.679,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.167,92
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2331	518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	399.380,26
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2339	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.318,55
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.448,58
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.633,48
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2431	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.964,40
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.177,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.805,70
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.700,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.239,14
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.510,35
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2613	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.136,06
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2634	906	INCENTIVO EQUIP. P/CRAS III	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.981,94
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2634	906	INCENTIVO EQUIP. P/CRAS III	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.139,06
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2670	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	225,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2822	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	206,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.910,52
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2831	897	FMAS - ALIMENTAÇÃO E COBERTORES DE INVERNO	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.439,02
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.772,76
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.745,75
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2872	1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.699,86
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2881	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	36.509,49
	8.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
	08.244.0011.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821	921	EST GEST REDE DE PROT DEFESA	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	130.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.499,50
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	85.261,60
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3281	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	724.738,40
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3281	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	36.718,50
	11.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2047	MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3320	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	4.772,20
	11.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2047	MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.040,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.697,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	186.749,55
	14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.561,00
	14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	57.512,52
	14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.647,54
	16.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	15.452.0004.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.319,50
	16.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	15.452.0004.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		T O T A L	5.716.501,29

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R\$ 1.562.621,14, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.159.542,10 e a anulação parcial no valor de R\$ 994.338,05 das dotações orçamentárias abaixo:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	958,58
	2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.121,30
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	56.669,62
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.920,70
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1391	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	188.143,05
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	124.391,11
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1400	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	828,51
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1461	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.265,04
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	101	FUNDEB 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.355,94
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	101	FUNDEB 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	156.158,59
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1750	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047,35
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	12.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.700,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2560	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.439,02
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	30.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
3260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	100.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	41.490,70
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	04.122.0003.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.040,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.561,00
	14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.647,54
	16.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	15.452.0004.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		T O T A L	994.338,05

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:922FBB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – II Ciclo Da Pnab (Lei Nº 14.399/2022), em Itaperuçu.

Valor total do Edital: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Valor utilizado: R\$ 124.500,00 (cento e vinte quatro e mil e quinhentos reais)

Valor remanescente para a 2ª oferta: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil reais)

Resultado por categorias:

Categoria 1	n.º vagas	valor Unitário	Valor Total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Valor Total utilizado
Projetos de música Voltados à apresentação Musical	20	2.500,00	50.000,00	14	13	0	1	32.500,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Resultado preliminar
Adão Borges dos Santos	Inclusão pela Cultura Musical	habilitado(a)
Adelson Antônio Florindo Artigas	Projeto música e família na escola	habilitado(a)
Brendon Alexandre Antunes Machado	Música que une Cultura e expressão musical na escola.	habilitado(a)
Carlos Eduardo Baccarin	Tardezinha na praça música e performance	habilitado(a)
Ester dos Santos Faria	Alegria com Melodias	habilitado(a)
José Fontoura Rufino	Levando música a comunidade escolar do bairro.	habilitado(a)
Leandro de Siqueira Santos	Leandro Santos in Adoração	habilitado(a)
Nei Ari Bueno dos Santos	Projeto Bedança / Família na escola	habilitado(a)
Roneli Fernanda Santana de Oliveira	Oficina de música	habilitado(a)
Uilian Gabriel Faria	Show musical para crianças	habilitado(a)
Victor Gabriel Camargo Guedes	Raízes da música paranaense e brasileira	habilitado(a)
Wagner Loebel de Souza	Show musical para crianças	habilitado(a)
William de Cristo Faria	Projeto música popular brasileira (MPB)	habilitado(a)
Luan Jose Aires Araujo	Arte é música	inabilitado - documentação

Categoria	n.º vagas	valor Unitário	Valor Total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Valor Total utilizado
Projetos de oficinas continuadas Carga horária de 90h, distribuídas em 4 meses, podendo ser nas áreas de: canto, contação de história, dança, capoeira, cinema, teclado ...	8	6.000,00	48.000,00	6	5	0	1	R\$ 30.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Angélica de Paula Andrade Ribeiro	Vozes em harmonia oficina continuada de canto coral.	habilitado(a)
Darilin Laís Reis Santos	Curso de Pintura em tecido	habilitado(a)
João Claudécir de Oliveira	"Era uma vez... Agora é sua vez..."	habilitado(a)
Leo Bueno	O olhar da criança sobre Itaperuçu	habilitado(a)
Wilson Monteiro	Toque, corpo e tradição: Capoeira e maculê em Itaperuçu	habilitado(a)
Henrique Mariano do Carmo	Ensinando a Arte	inabilitado - documentação

Categoria 3	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos Documentários, registros audiovisuais de manifestações culturais e patrimônio imaterial...	4	4.500,00	18.000,00	5	4	1	0	R\$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Resultado preliminar
Diego Marcelo Ferreira	Gente da madeira: A cultura que move Itaperuçu	habilitado(a)
João Eduardo Teixeira	Vóz da Diversidade	habilitado(a)
Rafael Artigas	A história dos Gauchinhos do Sul	habilitado(a)
Wilson Cesar Martins	Cuidando de quem cuida	habilitado(a)
Gilberto Bonfim	APMI uma história que transforma	suplente

Categoria 4	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos Voltados por exemplo à: fotografia, artesanato, artes plásticas, dança, teatro, mágica, interação artística, palhaçaria...	21	2.000,00	42.000,00	5	1	0	4	R\$ 2.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Luis Henrique dos Santos de Cristo	Memória viva, Itaperuçu	habilitado(a)
Adicleia da Aparecida M. do Nascimento	Ensinando Arte	inabilitado - documentação
Adriane M. Nascimento do Carmo	Ensinar arte	inabilitado - documentação
Andreia dos Santos Pilar	não tem	inabilitado - documentação
Dienifer Kelly Marcondes	Dieni laços	inabilitado - documentação

Categoria 5	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos	1	6.000,00	6.000,00	1	1	0	0	R\$ 6.000,00

voltados à livro, leitura e literatura								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Andreia do Rocio Tartaia Furquim	Direto da Fonte	habilitado(a)

Categoria 6	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	habilitados	suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projeto voltado à circulação de Teatro nas Escolas Circulação de espetáculo (12 apresentações) nas escolas municipais, voltado à estudantes do ensino infantil (de 03 a 06 anos)	1	18.000,00	18.000,00	3	1	2	0	R\$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Wendel Jose Leite Junior	Jardim de memórias	habilitado(a)
Dieverson Francisco Costa Rosa	Uma aventura de Palhaço	suplente
Erisson Lucas Cardoso	A raposinha que não sabia esperar.	suplente

Categoria 7	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projeto voltado à circulação de Teatro nas Escolas Circulação de espetáculo (12 apresentações) nas escolas municipais, voltado à estudantes do ensino fundamental (de 07 a 11 anos)	1	18.000,00	18.000,00	3	1	2	0	R\$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Fernanda Steici Ferreira Cardoso	O carteiro dos bilhetes esquecidos: Circulação de teatro nas escolas de Itaperuçu.	habilitado(a)
Dieverson Francisco Costa Rosa	Riso na escola: Uma aventura de Palhaço	suplente
Wendel Jose Leite Junior	Jardim de memórias	suplente

JEFFERSON CECCON

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 045/2026

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador:637ABF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor ACYR HOFFMANN, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08, com endereço SDS, Edifício Venâncio II, salas 201 a 203 e 215 a 217, Asa Sul, Brasília-DF, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,, PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL.

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.

1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor estimativo (12 meses) do objeto se dará conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	PPP - Perfil Profissiográfico-Previdenciários	UN	50	2,00	100,00
3	LAUDO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UN	1	292,00	292,00
5	Gestão SST Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social mensal	12	72	864,00

2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Licitatória.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,

h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,

i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.

7.5. A detentora da ata deverá encaminhar acompanhado da nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.1.3. Deverá substituir e/ou refazer os objetos que eventualmente apresentem desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.1.9. A mão de obra necessária, bem como veículo e despesas com entrega são de responsabilidade da Contratada que devem ser qualificados para tal finalidade;

8.1.10. As quantidades ora contratadas são estimativas não sendo a Contratante obrigada a adquirir o total contratado, sendo que o quantitativo será utilizado por demanda;

8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:

8.2.1 - Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;

8.2.2 - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;

8.2.3 - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;

8.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

9. – DA POLÍTICA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

9.2. As Partes asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do Contrato, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

9.2.1. à proteção de dados pessoais;

9.2.2. ao tratamento das informações;

9.2.3. à transferência desses dados e demais exigências legais.

9.2.3. A Contratante declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitação nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata/contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitação (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções:

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

ou

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do item, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia útil que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea “c”, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade, devendo este percentual incidir apenas sobre as parcelas inadimplidas.

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Lapa, 03 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente Da Câmara Municipal Da Lapa

AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LT

CNPJ nº 56.153.790/0001-08

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Gestora Do Contrato

REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

Fiscal Do Contrato

MARILDA BONCZKOWSKI

Suplente De Gestão Do Contrato

JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ

Suplente De Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49B05205

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08 /2026**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann, e de outro como CONTRATADA a empresa, AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08, com endereço SDS, Edifício Venâncio II, salas 201 a 203 e 215 a 217, Asa Sul, Brasília-DF, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 02 /2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 02/2026, para PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL. A contratada teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	PPP - Perfil Profissiográfico-Previdenciários	UN	50	2,00	100,00
3	LAUDO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UN	1	292,00	292,00
5	Gestão SST Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social	12	72	864,00

mensal

OBS: HAVERÁ A NECESSIDADE DO ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL QUANDO NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a contratada, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços objeto da licitação de origem, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A gestão deste contrato será realizada por servidor indicado pela Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) serviço(s) deverá(ão) iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento e ser entregue(s) em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, A CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimativo de R\$ 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pela CONTRATADA, no cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
- g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
- h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
- i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
- j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, para posterior autorização de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da Contratada, além dos previstos no edital de licitação e seus anexos, os seguintes:

- a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações técnicas da sua área de atuação, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
- b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- c) Deverá substituir/refazer o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- g) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da Contratada:

- a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;
- b) - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
- c) - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
- d) - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:

Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea “c”, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.

f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão/reajuste ou repactuação dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento/prestação do serviço durante o período de tramitação do processo de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados a proposta formulada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: .1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa, 03 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LT

CNPJ nº 56.153.790/0001-08

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Gestora Do Contrato

REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

Fiscal Do Contrato

MARILDA BONCZKOWSKI
Suplente De Gestão Do Contrato

JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ
Suplente De Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:817F370E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 389/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS		Matrícula 1618
TÉCNICO DE HABITAÇÃO	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Setor/Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ SETOR DE HABITAÇÃO	Conta corrente/poupança 3745-8	Banco/ NºAgência SICREDI 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8761711		
Destino(Dist. Aprox.) ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO 201 KM	Período 01/09/2026	
Hora de Saída 08:00h (aproximado)	Hora de Retorno 17:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R\$) R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8761711do dia 01/09/2026. Despesas com alimentação, referente a visitas do setor de habilitação em locais afetados pela chuva e ventos, sendo realizado visitas nas comunidades da Carqueja, Palmital e São Bento.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.		
11/09/2026 Data Assinatura Servidor		
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.		
11/09/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
11/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A66ECC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE LARANJAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.503.000,00	129.515.031,31	8.295.990,58	69.977.172,99	59.537.858,32	9.554.505,73	55.856.509,92	73.658.521,39	53.857.962,17
DESPESAS CORRENTES	36.883.305,20	43.812.258,56	7.079.405,04	26.191.760,47	17.620.498,09	6.955.791,38	26.057.044,86	17.755.213,70	24.545.503,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.783.400,00	18.270.307,17	2.896.314,73	11.292.094,15	6.978.213,02	2.896.314,73	11.292.094,15	6.978.213,02	11.215.824,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	255.917,52	913.535,49	486.464,51	255.917,52	913.535,49	486.464,51	913.535,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.699.905,20	24.141.951,39	3.927.172,79	13.986.130,83	10.155.820,56	3.803.559,13	13.851.415,22	10.290.536,17	12.416.142,76
DESPESAS DE CAPITAL	5.609.694,80	85.692.772,75	1.216.585,54	43.785.412,52	41.907.360,23	2.598.714,35	29.799.465,06	55.893.307,69	29.312.458,98
INVESTIMENTOS	3.809.694,80	83.892.772,75	893.674,72	42.473.477,59	41.419.295,16	2.275.803,53	28.487.530,13	55.405.242,62	28.000.533,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	322.910,82	1.311.934,93	488.065,07	322.910,82	1.311.934,93	488.065,07	1.311.925,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.679.000,00	3.594.040,51	510.870,47	1.832.254,23	1.761.786,28	510.870,47	1.832.254,23	1.761.786,28	1.611.343,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.182.000,00	133.109.071,82	8.806.861,05	71.809.427,22	61.299.644,60	10.065.376,20	57.688.764,15	75.420.307,67	55.469.305,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.182.000,00	133.109.071,82	8.806.861,05	71.809.427,22	61.299.644,60	10.065.376,20	57.688.764,15	75.420.307,67	55.469.305,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.118.000,00	0,00	3.159.482,37	0,00	0,00	1.900.967,22	3.402.074,46	(3.402.074,46)	5.621.533,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.300.000,00	133.109.071,82	11.966.343,42	71.809.427,22	61.299.644,60	11.966.343,42	61.090.838,61	72.018.233,21	61.090.838,61
Entidades:									
Município de Laranjal									

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:7CC7E91F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE LARANJAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO A AGOSTO DE 2026								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.300.000,00	125.966.311,77	11.966.343,42	9,50	61.090.838,61	48,50	64.875.473,16	
RECEITAS CORRENTES	46.760.000,00	50.531.790,52	8.367.635,85	16,56	31.896.135,73	63,12	18.635.654,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.734.900,00	3.165.400,00	1.372.910,62	43,37	3.168.565,14	100,10	(3.165,14)	
IMPOSTOS	2.701.700,00	3.132.200,00	1.345.772,86	42,97	3.067.337,89	97,93	64.862,11	
TAXAS	33.200,00	33.200,00	27.137,76	81,74	101.227,25	304,90	(68.027,25)	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	147.600,00	147.600,00	17.567,76	11,90	112.103,29	75,95	35.496,71	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	147.600,00	147.600,00	17.567,76	11,90	112.103,29	75,95	35.496,71	
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.240,20	1.923.715,61	254.798,96	13,25	1.020.466,15	53,05	903.249,46	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	36.700,00	36.700,00	0,00	0,00	40,00	0,11	36.660,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.843.540,20	1.887.015,61	254.798,96	13,50	1.020.426,15	54,08	866.589,46	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	72.800,00	72.800,00	0,00	0,00	6.448,71	8,86	66.351,29	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	57.800,00	57.800,00	0,00	0,00	6.448,71	11,16	51.351,29	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.664.850,00	44.962.665,11	6.616.797,67	14,72	27.315.791,25	60,75	17.646.873,86	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.678.300,00	26.019.690,11	4.494.636,73	17,27	17.497.086,81	67,25	8.522.603,30	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.604.750,00	11.561.175,00	1.217.346,83	10,53	5.966.537,98	51,61	5.594.637,02	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.381.800,00	7.381.800,00	904.814,11	12,26	3.852.166,46	52,18	3.529.633,54	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.609,80	259.609,80	105.560,84	40,66	272.761,19	105,07	(13.151,39)	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	259.609,80	259.609,80	105.560,84	40,66	272.761,19	105,07	(13.151,39)	
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.540.000,00	75.434.521,25	3.598.707,57	4,77	29.194.702,88	38,70	46.239.818,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	5.978.827,30	0,00	0,00	2.528.827,30	42,30	3.450.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	5.978.827,30	0,00	0,00	2.528.827,30	42,30	3.450.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	705.000,00	69.420.693,95	3.598.707,57	5,18	26.665.875,58	38,41	42.754.818,37	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	140.000,00	3.340.000,00	200.000,00	5,99	200.000,00	5,99	3.140.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	565.000,00	62.315.384,75	1.516.052,97	2,43	24.583.220,98	39,45	37.732.163,77	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	3.765.309,20	1.882.654,60	50,00	1.882.654,60	50,00	1.882.654,60	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.300.000,00	125.966.311,77	11.966.343,42	9,50	61.090.838,61	48,50	64.875.473,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.300.000,00	125.966.311,77	11.966.343,42	9,50	61.090.838,61	48,50	64.875.473,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.300.000,00	125.966.311,77	11.966.343,42	9,50	61.090.838,61	48,50	64.875.473,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.260.760,05	0,00	0,00	9.260.760,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.260.760,05	0,00	0,00	9.260.760,05	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Laranjal							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2026 09:21							

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:4F964DC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	42.503.000,00	129.515.031,31	8.295.990,58	69.977.172,99	97,45	59.537.858,32	9.554.505,73	55.856.509,92	96,82
ADMINISTRAÇÃO	8.056.454,80	83.252.717,61	1.561.622,32	43.776.477,63	60,96	39.476.239,98	2.561.972,99	29.873.919,55	51,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	371.000,00	371.000,00	66.497,08	239.786,94	0,33	131.213,06	66.497,08	239.786,94	0,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.972.454,80	82.138.717,61	1.373.729,66	43.040.647,53	59,94	39.098.070,08	2.374.080,33	29.138.089,45	50,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	211.000,00	211.000,00	37.990,46	147.626,43	0,21	63.373,57	37.990,46	147.626,43	0,26
CONTROLE INTERNO	99.000,00	99.000,00	11.310,36	51.689,91	0,07	47.310,09	11.310,36	51.689,91	0,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165.000,00	165.000,00	24.700,29	105.253,95	0,15	59.746,05	24.700,29	105.253,95	0,18
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	226.000,00	256.000,00	46.089,49	179.952,37	0,25	76.047,63	46.089,49	179.952,37	0,31
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	1.304,98	11.520,50	0,02	479,50	1.304,98	11.520,50	0,02
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	68.000,00	0,00	62.165,63	0,09	5.834,37	0,00	62.165,63	0,11
DEFESA CIVIL	5.000,00	68.000,00	0,00	62.165,63	0,09	5.834,37	0,00	62.165,63	0,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.372.840,20	3.349.347,58	460.075,86	1.745.156,20	2,43	1.604.191,38	444.810,43	1.729.890,77	3,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	82.540,20	156.179,20	17.233,72	51.227,85	0,07	104.951,35	17.233,72	51.227,85	0,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	421.000,00	444.000,00	63.833,61	237.935,46	0,33	206.064,54	63.743,07	237.844,92	0,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.686.300,00	2.566.168,38	366.153,38	1.375.925,15	1,92	1.190.243,23	350.978,49	1.360.750,26	2,36
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	143.000,00	143.000,00	12.855,15	80.067,74	0,11	62.932,26	12.855,15	80.067,74	0,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.000,00	29.000,00	1.012,00	4.048,00	0,01	24.952,00	1.012,00	4.048,00	0,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	29.000,00	29.000,00	1.012,00	4.048,00	0,01	24.952,00	1.012,00	4.048,00	0,01
SAÚDE	9.288.117,50	13.986.440,55	2.195.154,01	8.210.679,40	11,43	5.775.761,15	2.167.429,27	8.182.954,66	14,18
ATENÇÃO BÁSICA	7.841.650,00	11.941.216,05	1.858.272,60	7.007.761,37	9,76	4.933.454,68	1.833.708,34	6.983.197,11	12,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.291.167,50	1.856.667,50	326.861,88	1.180.248,81	1,64	676.418,69	326.861,88	1.180.248,81	2,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.300,00	188.557,00	10.019,53	22.669,22	0,03	165.887,78	6.859,05	19.508,74	0,03
EDUCAÇÃO	12.140.187,50	14.982.063,77	1.839.378,02	8.151.747,09	11,35	6.830.316,68	2.150.007,58	8.077.376,65	14,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.435.827,50	12.918.203,77	1.530.412,32	7.249.912,86	10,10	5.668.290,91	1.864.517,82	7.199.018,36	12,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.527.310,00	1.886.810,00	285.041,18	842.850,45	1,17	1.043.959,55	261.565,24	819.374,51	1,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	133.050,00	133.050,00	23.924,52	58.983,78	0,08	74.066,22	23.924,52	58.983,78	0,10
CULTURA	499.800,00	658.379,00	30.686,23	405.703,69	0,56	252.675,31	30.686,23	405.703,69	0,70
DIFUSÃO CULTURAL	499.800,00	658.379,00	30.686,23	405.703,69	0,56	252.675,31	30.686,23	405.703,69	0,70
URBANISMO	473.500,00	663.500,00	93.349,05	455.820,10	0,63	207.679,90	93.349,05	455.820,10	0,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.500,00	79.500,00	11.669,56	48.275,27	0,07	31.224,73	11.669,56	48.275,27	0,08
SERVIÇOS URBANOS	394.000,00	584.000,00	81.679,49	407.544,83	0,57	176.455,17	81.679,49	407.544,83	0,71
SANEAMENTO	195.000,00	255.000,00	57.537,39	209.352,36	0,29	45.647,64	57.537,39	209.352,36	0,36
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.000,00	255.000,00	57.537,39	209.352,36	0,29	45.647,64	57.537,39	209.352,36	0,36
GESTÃO AMBIENTAL	137.500,00	249.500,00	47.632,44	151.243,33	0,21	98.256,67	47.632,44	150.183,86	0,26
MUNICÍPIO DE LARANJAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.500,00	249.500,00	47.632,44	151.243,33	0,21	98.256,67	47.632,44	150.183,86	0,26
AGRICULTURA	602.500,00	3.099.215,00	685.927,18	980.151,42	1,36	2.119.063,58	685.927,18	889.941,42	1,54
EXTENSÃO RURAL	602.500,00	3.099.215,00	685.927,18	980.151,42	1,36	2.119.063,58	685.927,18	889.941,42	1,54
ENERGIA	170.500,00	200.589,61	24.242,59	117.570,31	0,16	83.019,30	22.627,59	115.955,31	0,20
ENERGIA ELÉTRICA	170.500,00	200.589,61	24.242,59	117.570,31	0,16	83.019,30	22.627,59	115.955,31	0,20
TRANSPORTE	4.154.800,00	4.133.309,74	488.067,89	2.448.387,59	3,41	1.684.922,15	480.718,52	2.441.038,22	4,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.154.800,00	4.133.309,74	488.067,89	2.448.387,59	3,41	1.684.922,15	480.718,52	2.441.038,22	4,23
DESPORTO E LAZER	385.500,00	385.500,00	67.114,26	257.919,72	0,36	127.580,28	66.603,72	257.409,18	0,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	385.500,00	385.500,00	67.114,26	257.919,72	0,36	127.580,28	66.603,72	257.409,18	0,45
ENCARGOS ESPECIAIS	3.982.300,00	4.192.468,45	744.191,34	3.000.750,52	4,18	1.191.717,93	744.191,34	3.000.750,52	5,20

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.200.000,00	3.200.000,00	578.828,34	2.225.470,42	3,10	974.529,58	578.828,34	2.225.470,42	3,86	974.529,58
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	420.000,00	420.000,00	103.439,00	315.461,84	0,44	104.538,16	103.439,00	315.461,84	0,55	104.538,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	362.300,00	572.468,45	61.924,00	459.818,26	0,64	112.650,19	61.924,00	459.818,26	0,80	112.650,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.679.000,00	3.594.040,51	510.870,47	1.832.254,23	2,55	1.761.786,28	510.870,47	1.832.254,23	3,18	1.761.786,28
TOTAL III = (I + II)	46.182.000,00	133.109.071,82	8.806.861,05	71.809.427,22	100,00	61.299.644,60	10.065.376,20	57.688.764,15	100,00	75.420.307,67
Entidades:										
Município de Laranjal										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2026 09:23										

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:E34542B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.132.200,00	3.067.337,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	346.200,00	292.164,14
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.398.800,00	1.243.614,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	394.900,00	694.544,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	992.300,00	837.015,35
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.639.250,00	20.648.066,19
2.1 - Cota-parte FPM	21.492.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.744.500,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.747.500,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	9.351.875,00	4.844.310,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	179.875,00	76.902,00
2.4 - Cota-parte ITR	484.500,00	553.321,17
2.5 - Cota-parte IPVA	2.131.000,00	424.768,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.771.450,00	23.715.404,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.178.350,00	3.953.763,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.014.512,50	1.975.087,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.838.800,00	4.194.525,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.448.800,00	3.870.791,84
6.1.1 - Principal	7.381.800,00	3.852.066,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	67.000,00	18.725,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	390.000,00	323.733,35
6.4.1 - Principal	390.000,00	323.733,35
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	1.203.450,00	(101.697,12)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.540,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.540,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.272.065,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.935.375,12	4.214.988,53	4.197.260,62	4.103.352,33	17.727,91
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.230.951,17	2.713.964,49	2.713.964,49	2.668.035,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	360.000,00	58.394,66	58.394,66	49.733,45	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.870.951,17	2.655.569,83	2.655.569,83	2.618.302,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
--------------------------	---------	-------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------------

FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.704.423,95	1.501.024,04	1.483.296,13	1.435.316,69	17.727,91
10.2.1 - Educação Infantil	74.390,11	62.918,20	45.190,29	23.134,03	17.727,91
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.630.033,84	1.438.105,84	1.438.105,84	1.412.182,66	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	4.121.482,05	4.103.754,14	4.029.235,96	17.727,91	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.874.980,54	3.874.980,54	3.823.125,68	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	246.501,51	228.773,60	206.110,28	17.727,91	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.713.873,32	2.713.873,32	2.667.944,47	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.709.554,29	2.713.873,32	2.713.873,32	70,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	419.452,52	90.771,05	90.771,05	0,00	2,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	611.416,19	77.540,60	58.951,62	14.454,64	0,00	18.588,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.931,33	46.440,29	38.954,85	7.485,44	0,00	7.485,44
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.484,86	31.100,31	19.996,77	6.969,20	0,00	11.103,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.725.558,51	2.375.333,89	2.326.412,31	2.153.960,09	48.921,58	
20.1 - Educação Infantil	1.436.750,00	551.225,47	546.446,89	526.872,50	4.778,58	
20.2 - Ensino Fundamental	3.123.758,51	1.809.614,36	1.765.471,36	1.612.593,53	44.143,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	133.050,00	14.494,06	14.494,06	14.494,06	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.498.883,63	6.501.711,99	6.435.062,50	6.168.701,99	66.649,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.871.140,11	672.538,33	650.031,84	599.739,98	22.506,49

21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.627.743,52	5.829.173,66	5.785.030,66	5.568.962,01	44.143,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.326.412,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.953.763,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.485,44
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.272.690,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.928.851,02	6.272.690,45	26,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.957,89	0,00	204.980,88	0,00	6.977,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.299,02	0,00	153.322,01	0,00	6.977,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.106,52	0,00	42.106,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	9.552,35	0,00	9.552,35	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.765.800,00	922.761,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	979.700,00	505.495,91
31.1.1 - Salário-Educação	514.200,00	317.323,38
31.1.2 - PDDE	12.100,00	76,48
31.1.3 - PNAE	151.000,00	72.614,69
31.1.4 - PNATE	170.000,00	110.852,59
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	132.400,00	4.628,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	604.900,00	303.730,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.200,00	113.535,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.826.170,65	2.213.461,28	2.206.709,78	1.918.403,05	6.751,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	205.060,00	224.361,66	224.361,66	193.218,66	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.609.110,65	1.944.609,90	1.937.858,40	1.688.802,86	6.751,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	44.489,72	44.489,72	36.381,53	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.490.104,28	8.803.783,70	8.730.382,71	8.175.715,47	73.400,99
33.1 - Despesas Correntes	14.044.572,88	7.864.737,56	7.791.336,57	7.298.160,53	73.400,99
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.052.340,51	5.031.071,47	5.031.071,47	4.937.540,44	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.977.232,37	2.833.666,09	2.760.265,10	2.360.620,09	73.400,99
33.2 - Despesas de Capital	2.445.531,40	939.046,14	939.046,14	877.554,94	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.445.531,40	939.046,14	939.046,14	877.554,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	125.133,77	41.597,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.213.915,30	317.323,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.165.409,48	287.064,93
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.639,59	71.855,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	173.639,59	71.855,72
Entidades:		
Município de Laranjal		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2026 09:33		

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:8E69E1DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.223.982,55	10.091.094,90	9.313.825,29	0,00
Dívida Mobiliária	5.694.062,09	5.267.736,03	4.827.626,04	0,00
Dívida Contratual	2.529.920,46	4.823.358,87	4.486.199,25	0,00
Empréstimos	1.684.144,23	4.021.327,33	3.729.131,89	0,00
Internos	1.684.144,23	4.021.327,33	3.729.131,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	845.776,23	802.031,54	757.067,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	845.776,23	802.031,54	757.067,36	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.085.596,83	4.842.587,62	12.052.381,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.085.596,83	4.842.587,62	12.052.381,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.499.847,53	12.641.429,94	14.645.662,85	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.086.384,45	7.462.917,13	2.253.673,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	327.866,25	335.925,19	339.608,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.861.614,28)	5.248.507,28	(2.738.556,04)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.582.272,32	44.967.645,18	48.177.690,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.650.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.932.272,32	43.217.645,18	46.327.690,53	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,16	23,35	20,10	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,99)	12,14	(5,91)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	51.518.726,78	51.861.174,22	55.593.228,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	46.366.854,11	46.675.056,79	50.033.905,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.828.056,59	45.056,59	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Laranjal				

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:1A76D8CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.177.690,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.327.690,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.608.702,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	19.879.213,56	43,59
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.628.699,37	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.397.264,40	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.165.829,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-2.485.831,80	-5,37
Limite definido por resolução do senado federal	55.593.228,64	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.192.091,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.412.430,48	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.242.938,34	7,00
Entidades:		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:72BFCFDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	44.582.272,32	44.967.645,18	48.177.690,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.650.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	42.932.272,32	43.217.645,18	46.327.690,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	9.445.099,91	9.507.881,94	10.192.091,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	8.500.589,92	8.557.093,75	9.172.882,72	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Laranjal				

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:202708E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.177.690,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.327.690,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.412.430,48	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.671.187,44	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.242.938,34	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:DDE3D7CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE LARANJAL						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
07/2026 e 08/2026						
JULHO E AGOSTO DE 2026						
CATEGORIA						
08.243.0801-2059- Manutenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumulado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	230.000,00	40.834,58	40.834,58	147.185,10	147.185,10
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00	7.564,92	7.223,80	28.032,36	24.079,34
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00	1.820,00	1.820,00	4.160,00	4.160,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	1.297,87	4.174,29	16.776,80	16.440,57
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	116,16	116,16	7.072,24	7.072,24
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00				
TOTAL BIMESTRE		353.000,00	51.633,53	54.168,83	203.226,50	198.937,25
08.243.0801-2061 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumulado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	10.000,00		2.292,31	2.486,75	2.486,75
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	7.500,00	7.500,00	25.394,00	25.394,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			1.969,72	1.969,72
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	7.500,00	9.792,31	29.850,47	29.850,47
08.243.0801-2060 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumulado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	3.586,58	1.425,45	3.744,99	1.425,45
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	8.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50
				-		
TOTAL BIMESTRE		36.000,00	4.700,08	2.538,95	4.858,49	2.538,95
MAYCON LOPES SIMIONI		ADRIANA COLLITO		ADÃO G.B.ARAGÃO		
Prefeito Municipal		Contadora		Controle Interno		

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:E4CDA455

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.531.790,52	31.896.135,73
IPTU	3.165.400,00	3.168.565,14
ISS	346.200,00	292.164,14
ITBI	394.900,00	694.544,12
IRRF	1.398.800,00	1.243.614,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	992.300,00	837.015,35
Contribuições	33.200,00	101.227,25
Receita patrimonial	147.600,00	112.103,29
Aplicações Financeiras (II)	1.923.715,61	1.020.466,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.887.015,61	1.020.426,15
Transferências correntes	36.700,00	40,00
Cota-Parte do FPM	44.962.665,11	27.315.791,25
Cota-Parte do ICMS	17.743.100,00	11.974.861,79
Cota-Parte do IPVA	7.481.500,00	3.875.448,19
	1.704.800,00	339.814,90

Cota-Parte do ITR	387.600,00	442.657,05
Transferências da LC 61/1989	143.900,00	61.521,64
Transferências do FUNDEB	7.791.190,11	4.195.189,92
Outras transferências correntes	9.710.575,00	6.426.297,76
Demais receitas correntes	332.409,80	279.209,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.409,80	279.209,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.644.774,91	30.875.709,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.434.521,25	29.194.702,88
Operações de Crédito (VIII)	5.978.827,30	2.528.827,30
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	69.420.693,95	26.665.875,58
Convênios	60.946.193,35	24.180.849,31
Outras Transferências de Capital	8.474.500,60	2.485.026,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	69.455.693,95	26.665.875,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	118.100.468,86	57.541.585,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.100.468,86	57.541.585,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.406.299,07	28.024.014,70	27.889.299,09	26.156.846,34	1.055.948,21	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	21.449.347,68	12.882.673,56	12.882.673,56	12.615.762,34	223.664,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.400.000,00	913.535,49	913.535,49	913.535,49	2.334,63	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.556.951,39	14.227.805,65	14.093.090,04	12.627.548,51	829.948,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.006.299,07	27.110.479,21	26.975.763,60	25.243.310,85	1.053.613,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	85.692.772,75	43.785.412,52	29.799.465,06	29.312.458,98	2.998.546,31	1.828.056,59	1.828.056,59
Investimentos	83.892.772,75	42.473.477,59	28.487.530,13	28.000.533,05	2.998.546,31	1.828.056,59	1.828.056,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	1.311.934,93	1.311.934,93	1.311.925,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	83.892.772,75	42.473.477,59	28.487.530,13	28.000.533,05	2.998.546,31	1.828.056,59	1.828.056,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	129.909.071,82	69.583.956,80	55.463.293,73	53.243.843,90	4.052.159,89	1.828.056,59	1.828.056,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.909.071,82	69.583.956,80	55.463.293,73	53.243.843,90	4.052.159,89	1.828.056,59	1.828.056,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(1.582.475,22)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(1.582.475,22)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.142.608,41)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.020.426,15
	812.983,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.375.032,82)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Agosto / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.223.982,55	9.566.549,53
DEDUÇÕES (XL)	12.085.596,83	12.052.381,33
Disponibilidade de Caixa	12.085.596,83	12.052.381,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.499.847,53	14.645.662,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.086.384,45	2.253.673,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	327.866,25	339.608,03

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.861.614,28)	(2.485.831,80)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIa - XLIb)	(1.375.782,48)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.506.345,44)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.832.710,96)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(3.208.493,44)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.415.935,84)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.260.760,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.260.760,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Laranjal	

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:B177891B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

MUNICÍPIO DE LARANJAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	48.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	125.966.311,77
Receitas Realizadas	61.090.838,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.260.760,05
Dotação Inicial	46.182.000,00
Créditos Adicionais	86.927.071,82
Dotação Atualizada	133.109.071,82
Despesas Empenhadas	71.809.427,22
Despesas Liquidadas	57.688.764,15
Despesas Pagas	55.469.305,32
Superávit Orçamentário	3.402.074,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.809.427,22
Despesas Liquidadas	57.688.764,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.177.690,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.327.690,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.608.702,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	452.524,14	0,00 %
Resultado Primário	(1.044.616,88)	245.081,74	(23,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.088.719,08	0,90	4.054.494,52	34.223,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.828.056,59	0,00	1.828.056,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.916.775,67	0,90	5.882.551,11	34.223,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.272.690,45	25% / 18%	26,45

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.713.873,32	70%	70,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		2.528.827,30	3.450.000,00
Despesa de Capital Líquida		43.785.412,52	41.907.360,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.102,00		73.714,48
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.735.881,53	15%	16,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Laranjal			

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:28C2F234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº. 053/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Société Comércio de Veículos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, RENAULT MASTER L3H2 AMB DIESEL 150CV 0KM, através das Resoluções da SESA nº 1357/2025 e nº 1815/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A” NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. - Ano fabricação/modelo 2026/2026; - Teto alto; - Com motor diesel dianteiro de 04 (Quatro) cilindros, - Com no mínimo motor 2.0; - Com potência mínima de 140cv, - Câmbio no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) a ré, - Injeção eletrônica, - Direção hidráulica ou elétrica; - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, - Controle de tração, - Air bag motorista e passageiro; - Entre eixos mínimo: 2.850mm, - Altura interna mínima: 1.719mm, - Largura interna mínima: 1.760 mm, - Comprimento interno mínimo: 3.330 mm - Tacógrafo digital, conta giros, - Ar condicionado frontal (motorista) e traseiro (paciente), - Vidros, alarme e travas elétricas, - Farol de neblina; - Faróis com regulagem de altura, - Som com radio/USB/Bluetooth, - Insulfilme; - Kit tapete motorista e passageiros; - Porta lateral corredeira, - No mínimo 01 (uma) tomadas de 12V na cabine, - Tanque de combustível com capacidade mínima para 69 (sessenta e nove) litros, - Rodados simples com rodas e pneus no mínimo 205/65R16; - Na cor sólida (branca) padrão para ambulância, com todos os equipamentos obrigatórios e de série especificados e exigidos pela “CONTRAN” e componentes de segurança homologados pelo INMETRO, garantia mínimo de 12 meses e assistência 24 horas por igual período. TRANSFORMAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em Fibras de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolamento Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade, conforme ABNT - NBR 14561/2000.	RENAULT MASTER L3H2 AMB DIESEL 150CV 0KM	02	312.000,00	624.000,00

A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas do teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, conforme ABNT - NBR 14561/2000. DIVISÓRIA INTERNA: - 01 (uma) – Janela de comunicação na parte central com vidros corrediços, com aplicação de Película Jateada, 03 (três) listras centrais; JANELA CORREDIÇA: - 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; CLIMATIZAÇÃO INTERNA: - Ar condicionado quente e frio na cabine e no compartimento do paciente, 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; ARMÁRIOS: - 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fôrmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos; - 01 (uma) - Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fôrmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica. POLTRONA RECLINÁVEL E BANCO BAÚ: - 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courovin automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. - 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fôrmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza. SISTEMA ELÉTRICO: - Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; SINALIZAÇÃO EXTERNA: - 01 (um) – Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) Tons; 01 (um) - Sensor de Ré; - 01 (um) farol de embarque instalado na traseira do veículo; MACA RETRÁTIL: - 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, para suportar peso de até 200 kg conforme normas técnicas ABNT 6063, 6061 e 6262 e, NBR 7000, com comprimento mínimo a 1.950 mm, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento. Deverá ser apresentado o Registro na ANVISA da maca retrátil. PRANCHA FIXA: - Prancha de resgate e suporte; - Colete cervical; - Lixeira móvel; SISTEMA DE OXIGÊNIO: - 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; - 01 (um) – Suporte para Cilindro de oxigênio de 16L; - 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 16L. SUPORTES: - 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; - 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; ESTRIBOS: - Nas laterais, na traseira e na porta lateral do compartimento de carga do veículo. * Todos os acessórios devem atender o código nacional de trânsito principalmente quanto à segurança; - Com homologação (das adaptações) do RENAVAL junto ao DENATRAN/PR da adaptação do veículo para ambulância, CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DA ABNT E DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADESIVAÇÃO EXTERNA BÁSICA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA COMPETENTE. https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/identidade-visual					
---	--	--	--	--	--

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato 354, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Société Comércio de Veículos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C76F769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº. 058/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Société Comércio de Veículos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículos do tipo Van, 16 lugares, teto alto (TA), Peugeot Boxer Vidrada L3H2, 15+1, Diesel, 150CV, zero km, ano 2026/2026, em conformidade com as Resoluções SESA nº 1039/2025 e nº 1357/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 876.300,00 (oitocentos e setenta e seis mil, e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo do tipo VAN, 15 passageiros e 1 motorista, teto alto (TA), zero quilometro, ano fabricação/modelo 2026/2026, cor branca; Potência mínima 140cv; Altura externa mínima: 2,50 m; Comprimento total mínimo: 5,90 m; Largura externa mínima: 2,34 m. Direção Hidráulica ou Elétrica; Manual ou Automática; Motor a diesel; Capacidade de combustível com no mínimo 70 litros; Ar condicionado para motorista e passageiros; vidros elétricos dianteiros; Retrovisores externos elétricos; Farol de neblina; Bancos reclináveis; Luminárias centrais de teto; Tacógrafo; Jogo de tapetes; Rádio AM/FM, Função Mp3, Entrada De USB; Bluetooth; Airbag frontal (motorista e passageiro); Assistente de partida em rampa; Freios com sistemas ABS e EBD; Porta lateral corredeira; Estribo lateral para embarque de passageiros; Sirene de ré; Câmera de ré; Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função mp3; Entrada de usb; Bluetooth; Tempo de garantia de fábrica: 12 meses; Revisões a cada 10.000 km ou 1 ano; Porta lateral corredeira para passageiros; Porta traseira com abertura total (dupla); Assistente de partida em rampa; Equipamento deverá ser entregue com a logotipo Padrão SESA; https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual Equipado com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;	PEUGEOT BOXER VIDRADA L3H2 15+1 DIESEL 150 CV 0KM	03 Unid	292.100,00	876.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no município de Loanda–PR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Société Comércio de Veículos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7ACDDB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº131/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº131/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº131/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº131/2024-PML, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº131/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº131/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01

Item	Graduação Profissional	Carga Hor. Semanal	Mes	Vagas	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Médico Clínico Geral	20 Horas	12	03	15.024,49	540.881,64

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R\$3.335.423,28(três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) para R\$3.876.304,92(três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de setembro de 2.026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI

Daniel Munhoz Pettenucci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5367CD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº148/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº148/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº148/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº148/2024-PML, que tem por objeto prestação na área da Saúde de Médico Clinico, através de plantões diurnos e noturnos em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº148/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº148/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/10/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do termo aditivo será o montante de R\$1.642.230,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), pelo reestabelecimento do saldo inicial por se tratar se serviços de natureza continua.

Item	Graduação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médicos de 12 (doze) horas noturnas de Segunda a Sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas; Plantões diurnos e noturnos aos Sábados e Domingo das 07:00 horas às 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas e Feriados das 07:00 horas as 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas, para serem realizados no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata	Plantão	1000	1.642,23	1.642.230,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R\$3.284.460,00(três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), para R\$4.926.690,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de setembro de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI
Daniel Munhoz Pettenucci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C13CFDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB
CATEGORIA FESTIVAL DE MÚSICA
DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção torna público o resultado fundamentado da análise dos recursos administrativos apresentados por Alessandra Pancera Neves, responsável pelo projeto "Loanda em Cena: Festival de Música, Arte e Cultura", e por PROJARTE LTDA., responsável pelo projeto "Loanda Fest 2026 - Festival de Música". Os recursos foram conhecidos por serem tempestivos.

1 Documentos e instrumentos utilizados na avaliação

Para conferir a regularidade da análise, a coerência das pontuações e a existência de fundamento para eventual revisão, a Comissão examinou e confrontou os seguintes elementos que integram o procedimento administrativo:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.** Definem o objeto, as condições de participação, a pontuação mínima, a fase recursal e os critérios vinculantes da análise de mérito cultural.
- b) Propostas integrais e documentos apresentados pelos agentes culturais.** Permitiram verificar objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, medidas de acessibilidade, estratégia de divulgação, experiência do proponente, qualificação da equipe e capacidade operacional declarada em cada projeto.
- c) Fichas individuais de avaliação.** Registram a apreciação dos projetos segundo os critérios de adequação ao edital, qualidade técnica, orçamento e custo-benefício, experiência do proponente, qualificação da equipe, metodologia, interesse público, acessibilidade, divulgação e mobilização, capacidade operacional e diversidade ou políticas afirmativas.

d) Relatório consolidado da Comissão. Reúne os apontamentos da análise, as deliberações e a consolidação do julgamento técnico, permitindo conferir a correspondência entre os critérios utilizados e a decisão administrativa.

e) Registro individual da votação eletrônica. Identifica o projeto avaliado, o avaliador, a nota atribuída e a data e o horário do registro, assegurando rastreabilidade e permitindo conferir a quantidade de votos computados.

f) Resultado consolidado do Sistema de Votação. Apresenta a média final e o número de votos de cada projeto, permitindo confrontar os registros individuais com a classificação divulgada.

g) Memória de conferência das médias e da classificação. Foi utilizada para verificar se as notas registradas correspondiam às médias finais e se a ordem de classificação observava os parâmetros definidos no Edital.

h) Recursos administrativos e respectivas respostas. As alegações das recorrentes foram examinadas em confronto com todos os documentos anteriores, assegurando contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

2 Resultado da conferência documental

A conferência demonstrou que as propostas foram submetidas aos mesmos critérios e ao mesmo procedimento de avaliação. As fichas individuais permitem identificar os critérios considerados; o registro eletrônico permite verificar autoria, nota e momento de cada voto; e o resultado consolidado permite confirmar as médias e a ordem de classificação.

Projeto	Votos	Média	Situação após conferência
Festival de Calouros de Loanda 01	8	8,25	Mantida
Loanda Fest 2026 - Festival de Música	8	5,38	Mantida
Loanda em Cena: Festival de Música, Arte e Cultura	8	4,00	Mantida

O cotejo entre os registros individuais e o resultado consolidado não revelou divergência de cálculo capaz de alterar as médias ou a classificação. Também não foram identificados critérios estranhos ao Edital, tratamento desigual entre os participantes, impedimento declarado de avaliador ou documento específico apresentado no prazo que tenha sido desconsiderado sem justificativa.

A mera discordância com a nota não comprova erro material ou ilegalidade. A revisão da pontuação exige indicação objetiva de cálculo incorreto, documento ignorado, critério aplicado de forma diversa do Edital ou situação concreta de impedimento ou conflito de interesses. Nenhuma dessas ocorrências foi demonstrada de forma suficiente para invalidar a avaliação ou impor nova análise por comissão diversa.

3 Recurso da PROJARTE LTDA

O recurso foi acolhido quanto ao acesso aos documentos da avaliação e à reabertura do prazo recursal. Foram disponibilizados as fichas individuais, o relatório da Comissão, o registro da votação eletrônica e o resultado consolidado. A reabertura foi estendida aos demais participantes, em observância à isonomia.

Concluídos o acesso, a conferência documental e o prazo reaberto, não foi demonstrado erro na média de 5,38 nem fundamento técnico ou documental capaz de modificar a classificação do projeto "Loanda Fest 2026 - Festival de Música". Por essa razão, a pontuação e a classificação foram mantidas.

4 Recurso de Alessandra Pancera Neves

O recurso foi parcialmente acolhido quanto ao acesso aos documentos administrativos que fundamentaram a avaliação. Após o reexame das fichas, do relatório, dos registros eletrônicos, da média consolidada e dos documentos do projeto, não foi identificado erro material, omissão relevante, critério estranho ao Edital ou irregularidade que comprometesse a imparcialidade da seleção.

A existência, no projeto, de atividades relacionadas ao objeto do Edital não gera direito automático à pontuação máxima. A avaliação considera o grau de detalhamento, a coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento, a viabilidade de execução, as comprovações apresentadas, as medidas de acessibilidade, a capacidade operacional e a aderência global aos critérios publicados.

Como não foi comprovada inexatidão na média de 4,00 nem vício capaz de afastar a avaliação técnica, foram indeferidos os pedidos de suspensão do procedimento, anulação do resultado, realização de nova avaliação, alteração da pontuação e modificação da classificação do projeto "Loanda em Cena: Festival de Música, Arte e Cultura".

5 Decisão

Diante dos documentos examinados e das razões acima expostas, a Comissão decidiu:

- conhecer os recursos administrativos, por serem tempestivos;
- confirmar o acesso das recorrentes aos documentos que fundamentaram a avaliação;
- reconhecer o deferimento do pedido de reabertura do prazo apresentado pela PROJARTE LTDA., medida estendida aos demais participantes;
- indeferir os pedidos de anulação, suspensão, nova avaliação, alteração de pontuação ou modificação da classificação, diante da ausência de comprovação de erro material, ilegalidade, impedimento, conflito de interesses ou irregularidade determinante;
- manter as médias de 8,25, 5,38 e 4,00 e a respectiva ordem de classificação; e
- ratificar o resultado da análise de mérito cultural após a conclusão da fase recursal.

As decisões e os documentos comprobatórios permanecem juntados ao processo administrativo e foram disponibilizados às recorrentes, assegurando-se publicidade, transparência, contraditório e ampla defesa.

Loanda - PR, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO

Avaliação e Seleção

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:5C5D0945

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 93/2026

Dispõe sobre a publicidade da relação nominal de candidatos que durante a 12ª Seleção – Homens do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, não deram continuidade à convocação, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regulamentam o Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT,

CONSIDERANDO a realização da 12ª Seleção – Homens do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT;

CONSIDERANDO que, no decorrer das convocações referentes à mencionada seleção, houve candidatos que não deram continuidade à participação, em razão das situações registradas administrativamente;

CONSIDERANDO que a 12ª Seleção – Homens encontra-se encerrada, não havendo novas convocações vinculadas ao referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e o adequado registro dos atos administrativos praticados durante a execução da referida seleção;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública, para fins de registro, publicidade e transparência administrativa, a relação nominal constante do Anexo Único desta Resolução, referente aos candidatos da 12ª Seleção – Homens do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT que, durante o período de convocação, não deram continuidade à participação, pelos motivos individualmente registrados.

Art. 2º- A presente publicação possui caráter exclusivamente declaratório, destinando-se a dar publicidade a situações ocorridas durante a execução da 12ª Seleção – Homens, já encerrada, não constituindo nova convocação, exclusão ou alteração da ordem classificatória.

Art. 3º- As situações relacionadas no Anexo Único referem-se exclusivamente à 12ª Seleção – Homens, observados os registros administrativos realizados à época de cada ocorrência.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MOTIVO	DATA DA CONVOCAÇÃO
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	08/06/2026
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	01/07/2026
VANDERLEI GIMENEZ	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	01/07/2026
EVALDO VAIS	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	20/07/2026
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA ALVES	NÃO COMPARECIMENTO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	20/07/2026
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	03/08/2026
MATHEUS MORIMOTO DA SILVA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	19/08/2026
CAUAN RIBEIRO GOMES	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	24/08/2026
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	25/08/2026
DANIEL JUNIOR DA SILVA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	25/08/2026
FRANCIS ANTONIO PELICER NEVES	DESISTÊNCIA DA CONVOCAÇÃO	31/08/2026
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	31/08/2026
RAFAEL LESSA DOS SANTOS	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA	31/08/2026

Lupionópolis/PR, 17 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:77730BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 94/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 93/2026

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Décima Quarta Seleção - Candidatos do Sexo Masculino, do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis/PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da Décima Quarta seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I – Candidatos do Sexo Masculino.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTO MENDES DA SILVA	775.750.329-91	25/08/1968	65	1º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	033.035.099-48	03/10/1982	56	2º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	985.389.509-91	28/01/1975	53	3º
LUAN VINICIUS SANTANA DAMS	113.320.969-64	10/10/1999	50	4º
PABLO CESAR DE OLIVEIRA RAMOS	114.014.529-06	18/02/2001	50	5º
JOAO VITOR ALVES DA CUNHA	117.919.379-26	01/11/2001	50	6º
JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	064.173.859-29	24/07/1986	48	7º
WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS	536.285.578-60	28/03/2000	48	8º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	087.112.099-25	24/03/1988	46	9º
ELISSON EZIEL CAMACHO GALVÃO	088.114.329-44	24/11/1993	45	10º
JOÃO CARLOS DA SILVA	121.093.758-17	09/05/1969	44	11º
CLEBER PALORINO	055.839.396-99	10/02/1982	43	12º
EDICLAROS BRITO GIMENES	100.346.209-07	09/03/1995	43	13º
DEOCLECIO DOS SANTOS	036.398.228-03	14/07/1962	42	14º
CLEIVER ALVES MARTINS JUNIOR	414.815.048-27	05/09/1993	42	15º
RAFAEL MENDES GALVAO	089.171.489-80	11/12/1993	42	16º
KAIQUE VASCONCELOS MORIMOTO	142.426.129-58	01/11/2007	42	17º
RENER RAMOS FRANCISCO	134.125.409-78	17/07/2008	42	18º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	153.620.618-01	08/09/1964	40	19º
PEDRO ANGELO DOS SANTOS	608.522.089-87	06/03/1965	40	20º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA ALVES	864.397.909-00	23/05/1972	40	21º
JOÃO PEDRO CUNHA DE MATOS	146.686.789-29	27/02/2008	39	22º
ELIDIO GONÇALVES DIAS	355.573.968-96	13/08/1987	38	23º
LUIZ DIONISIO DOS SANTOS DA SILVA	559.681.559-49	04/11/1964	37	24º
ISMAEL LUCAS DA SILVA	077.040.909-17	06/04/1990	37	25º
VICTOR KAIQUE DA SILVA OLIVEIRA	116.287.779-07	12/07/2007	37	26º
FABIO DOS SANTOS	041.384.189-89	18/08/1984	36	27º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	089.189.999-50	20/09/2006	36	28º
JOSÉ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	565.481.419-20	17/09/1967	35	29º
JOSE AUGUSTO GOMES	919.244.929-23	28/12/1973	35	30º
ROBERT EDUARDO DA SILVA	164.789.439-50	16/07/2007	33	31º
OSVALDO NUNES CONSTACIO	602.949.129-34	20/12/1966	32	32º
AMARILDO MORAES DE OLIVEIRA	608.521.439-15	03/04/1963	30	33º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	033.514.109-99	23/03/1964	30	34º
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	608.525.009-63	23/08/1964	30	35º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	532.339.309-25	21/04/1966	30	36º
EGIDIO SOARES FILHO	054.605.689-00	14/09/1981	20	37º
DEIVID WILLIAN DA CONCEIÇÃO	081.741.439-80	04/09/1991	40	38º
MATHEUS GUSTAVO EVANGELISTA	074.940.369-11	26/10/1994	30	39º
GABRIEL GIOVANINETTI YANKAUSKAS	084.282.349-22	08/11/2001	30	40º
MATEUS ALVES DE SOUZA	150.563.089-43	22/05/2004	30	41º
WILLIAN ALVES DA CUNHA	117.959.019-85	24/01/2006	30	42º
FABRÍCIO DE BRITO GIMENES	113.588.199-55	29/06/1997	29	43º
DAVI BENEDITO DO CARMO	001.832.239-50	23/05/1976	28	44º
AILTON RODRIGUES DA SILVA	805.840.049-15	12/05/1970	25	45º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	138.001.289-93	01/07/2005	24	46º
LEONARDO CARVALHO MOREL ARDEVINO	496.842.198-95	19/10/1998	23	47º
MARCOS JOSÉ FRANCO	029.582.839-09	28/08/1980	22	48º
RAFAEL LESSA DOS SANTOS	483.038.529-49	27/07/1983	22	49º
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	101.118.649-76	05/05/2003	22	50º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	338.401.158-92	04/01/1983	20	51º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	039.155.709-23	09/02/1983	15	52º
JOSÉ ADAILTON SANTANA	083.238.579-46	03/04/1992	7	53º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D2B214AF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.43/2026

DECRETO Nº 43/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.688.821,27 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SETOR DE PESSOAL	

04.122.0003.2004	Administração do Setor de Pessoal	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.522,50
1070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.000,00
	SUBTOTAL	43.522,50
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2042	Participação Financeira do Consórcio de Saúde - CISMEDPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2321	01543-E.P.I. 202640560007 - LUPION - INC., TEMP. CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	25.000,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.864,59
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0008.2042	Participação Financeira do Consórcio de Saúde - CISMEDPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2331	01543-E.P.I. 202640560007 - LUPION - INC., TEMP. CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	9.700,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2443	01543-E.P.I. 202640560007 - LUPION - INC., TEMP. CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	165.300,00
10.122.0008.2126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1821	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2094	01544-E.P.I. 202618670010 HAULY - INC. TEMPL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	100.000,00
2091	07494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Haully - 2025	9.373,72
2093	08494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Haully 2025	18.468,42
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2882	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2225	01544-E.P.I. 202618670010 HAULY - INC. TEMPL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	100.000,00
2224	01545-E.P.I. 202645530012-LENIR-INC.TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA	100.000,00
2221	07494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Haully - 2025	2.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2306	00501-Receitas de Alienações de Ativos	82.000,00
2307	01544-E.P.I. 202618670010 HAULY - INC. TEMPL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	30.000,00
2305	08518-SESA PR - Aquisição de Ambulancia - Res. 439/2026	250.000,00
	SUBTOTAL	1.007.006,73
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	28.500,00
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.250,06
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3221	01087-Recursos da Rede de Proteção à Mulher	19.681,00
3225	01535-EMENDA IND. 202643140004-TRANSF ESP. FIN. DEFIN.- APAE - - DEP.BETO RICHA	20.000,00
3224	01538-EMENDA 202618670005-TRANSF. ESP. FIN. DEFIN.-DEP. LUIZ CARLOS HAULY	30.000,00
08.244.0007.2103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3530	00791-FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	1.865,00
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3264	01535-EMENDA IND. 202643140004-TRANSF ESP. FIN. DEFIN.- APAE - - DEP.BETO RICHA	10.000,00
3263	01538-EMENDA 202618670005-TRANSF. ESP. FIN. DEFIN.-DEP. LUIZ CARLOS HAULY	20.000,00
08.244.0007.2104	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	520,70
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3286	01535-EMENDA IND. 202643140004-TRANSF ESP. FIN. DEFIN.- APAE - - DEP.BETO RICHA	70.000,00
3285	01538-EMENDA 202618670005-TRANSF. ESP. FIN. DEFIN.-DEP. LUIZ CARLOS HAULY	100.000,00
3284	01547-Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3314	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.000,00
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3380	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	26.758,00
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3865	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	780,76
3864	01520-Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	64.487,52
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3925	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.775,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2123	Programa de Assistência a Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4032	01527-CEDIPI - Programa Estadual " Cuida Mais 60 "- Investimentos	30.000,00
	SUBTOTAL	470.618,04
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.306.0009.2047	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.306.0009.2048	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.770,00
12.361.0009.2059	Encargos do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5050	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4831	00140-Recursos do Programa Paraná Mais Cidades - c/c 15.146-7	3.300,00
	SUBTOTAL	123.070,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2068	Distribuição de Sementes e Insumos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.604,00
	SUBTOTAL	33.604,00
	TOTAL	1.688.821,27

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.522,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.604,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
430	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.1015	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
920	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00
15.451.0012.1064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1200	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.000,00
07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0016.2076	Manutenção da Secretaria de Transportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2920	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3350	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.110,00
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	648,00
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3240	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
08.244.0007.2103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00791-FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	1.865,00
3861	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	110,44
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.361.0009.2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.770,00
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
5270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.361.0009.2059	Encargos do Salário Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5070	00107-Salário-Educação	10.000,00
	TOTAL	263.129,94

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.364,59
00501	Receitas de Alienações de Ativos	82.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	520,70
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.664,56
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	19.681,00
01520	Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	64.487,52
01527	CEDIPI - Programa Estadual " Cuida Mais 60 "- Investimentos	30.000,00
07494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Haully - 2025	11.673,72
	TOTAL	292.392,09

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	27.799,24
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO (PAIF) FONTE 934 - C/C 11331-X	28.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (S.C.F.V.) - FONTE 934 - C/C 10381-0	11.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	IGD PROGRAMA SBOLSA FAMIA E CADASTRO ÚNICO - FIBTE 940	11.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	780.000,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00	REC. INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE III - FONTE 1547 - C/C 15294-3'	25.000,00
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00.00.00	REC. SESA PR - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - RES. 439/2026 - FONTE 8518	250.000,00
	TOTAL	1.133.299,24

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yone Zanon Augusto

Código Identificador:AE438551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR E O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, NA FORMA ABAIXO.

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR E O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o **Município de ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.958.966/0001-06, com sede no endereço Rua Garças, 750, Bairro: Centro, CEP 86700-285, na cidade de ARAPONGAS, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **DOADOR**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL FELIPE CITA, CPF 064.185.279-76, por intermédio da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito, representada pelo Secretário Paulo Sérgio Argati, CPF 535.349.489-04., e, de outro lado, o **Município de MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, com sede na Rua Renê Taccola, 152, Centro, CEP 86.975-000, Mandaguari/Pr, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, neste ato representada sua prefeita, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, CPF 539.360.609-59, por intermédio do Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, JOSÉ CARLOS DENOBI, CPF 725.304.999-34, resolvem celebrar os ajustes nos seguintes termos., resolvem celebrar os ajustes nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo consiste na doação com encargo, pela Doadora à Donatária, de 20 (VINTE) armas de fogo, da espécie pistola, marca Taurus S/A, modelos PT 58P e PT 59S, em calibre .380 AUTO, de funcionamento semiautomático, com capacidade de 19 tiros, com de 03 carregadores cada unidade, 20 (VINTE) coldres ostensivos compatíveis com o armamento e 10 (VINTE) porta carregadores, conforme especificado no anexo único.

Todos os itens que estão sendo doados, tiveram o crivo da Comissão Permanente de Descarte Adequado de Material e Equipamento Inservível, instituída pela portaria 263/2026, de 10 de Junho de 2026, como equipamentos que não serão mais utilizados pela Guarda Municipal de Arapongas devida a substituição dos mesmos por equipamentos mais modernos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO OBJETO (ENCARGO)

Os armamentos serão incorporados ao patrimônio da Donatária e para o uso exclusivo da Guarda Municipal de MANDAGUARI/PR, conforme legislação vigente, destinados ao emprego em treinamento, aperfeiçoamento de atividades operacionais, sob pena de se caracterizar desvio de finalidade do encargo, com a possibilidade de revogação da doação, por parte do DOADOR.

Os armamentos objetos da presente doação, em atendimento ao interesse público, visam promover o fortalecimento da Guarda Municipal de MANDAGUARI/PR, possibilitando o desenvolvimento pleno das atividades e o seu consequente fortalecimento Institucional, otimizando a prestação de serviço na área de segurança pública municipal à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Entregar os armamentos, objetos do presente instrumento de doação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, no estado em que se encontram, resguardado o desgaste natural;

Promover a comunicação aos Órgãos de controle, para devida baixa dos armamentos do acervo do Município de ARAPONGAS/Guarda Municipal;

Proceder à entrega do armamento no município do Donatário, após concluída a transferência de propriedade;

Promover a capacitação básica dos agentes indicados pela donatária, no tocante à manutenção, conservação e guarda dos armamentos objetos da doação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO DONATÁRIO

Receber os Armamentos e coldres no estado em que se encontram, sem nada mais a reclamar;

Realizar a capacitação e habilitação dos agentes da Guarda Municipal para utilização dos armamentos objeto da doação em conformidade com a legislação vigente;

Assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam vir a ocorrer do uso dos Armamentos, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando integralmente a Doadora de quaisquer despesas

e/ou indenizações, a qualquer título, que possa vir a ocorrer em decorrência da execução deste Termo de Doação e/ou da utilização dos Armamentos;

Realizar as comunicações necessárias aos órgãos de controle acerca do recebimento dos armamentos a título de doação e a respectiva alteração de propriedade, a exemplo do Exército Brasileiro e Polícia Federal, nos termos da legislação em vigor;

Utilizar efetivamente o armamento doado em ações de segurança pública, na proteção e segurança sistema da população, bem como nas ações necessárias à consecução dos fins da Guarda Municipal, nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022/2024 e do Sistema Único de Segurança Pública, Lei 13.675/2018.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO E ENCARGO

- 5.1 O Donatário afirma aceitar esta doação, com encargos, nos termos dispostos neste instrumento, para que lhe fiquem pertencendo os bens definidos neste instrumento e seus termos aqui estabelecidos;
- 5.2. O descumprimento dos encargos ora expostos acarretará na revogação da doação;
- 5.3. Se não houver manifestação ou questionamento do DOADOR com relação ao cumprimento do encargo no prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento dos bens previstos na cláusula primeira, ocorrerá a quitação automática das obrigações vinculadas ao encargo da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município do Doador e do Donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 A entrega dos armamentos, objeto da presente doação, ocorrerá mediante conclusão do processo de transferência de propriedade junto ao SINARM (sistema nacional de armas) gerenciado pela Polícia Federal.

7.2. Os armamentos serão transportados pelo Donatário, realizando a conferência e lavrado o respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de ARAPONGAS/PR, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este **Termo de Doação com Encargo**, e por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e ratificado, vai por todos assinado na presença de 02 (duas) testemunhas em 02 (duas) vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959

Dados: 2026.09.17 13:27:42 -03'00'

Doador Donatário

Município de Arapongas

RAFAEL FELIPE CITA

PAULO SÉRGIO ARGATI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Município de Mandaguari

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

JOSÉ CARLOS DENOBI

Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Testemunha

Superintendente da GM Arapongas

Luis Henrique Micheletti

Testemunha

Marcos José Facio

Diretor GCM Mandaguari

ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Pistola semiautomática, marca Taurus, modelo PT 59S, em calibre .380 AUTO, capacidade de 19 tiros, cano de 130mm, com 03 carregadores.	10 (dez) un.
2	Pistola semiautomática, marca Taurus, modelo PT 58P, em calibre .380 AUTO, capacidade de 19 tiros, cano de 102mm, com 03 carregadores	10 (dez) un.
2	Coldre ostensivo da marca Maynard, confeccionado em polímero de alta resistência, compatível com o armamento descrito no item 1 e 2.	20 (vinte) un.
3	Porta carregadores confeccionado em polímero de alta resistência, compatível com o armamento descrito no item 1 e 2.	10 (dez) un.

NUMERAÇÃO DE SÉRIE DOS ARMAMENTOS:

	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	PT58P	KEO76757	027472
2	PT58P	KEO76760	027475
3	PT58P	KEO76761	027476
4	PT58P	KEO76762	027477
5	PT58P	KEO76764	027479
6	PT58P	KEO76765	027480
7	PT58P	KEO76767	027482
8	PT58P	KEO76769	027484
9	PT58P	KEO76772	027487
10	PT58P	KEO76775	027490

11	PT59S	KIP02153	17330
12	PT59S	KIP02154	17331
13	PT59S	KIP02192	17334
14	PT59S	KIP02193	17335
15	PT59S	KIP02194	17336
16	PT59S	KIP02196	17338
17	PT59S	KIP02197	17339
18	PT59S	KIN36770	17317
19	PT59S	KIN36774	17321
20	PT59S	KIN36783	17326

Pelo presente instrumento, o **Município de ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.958.966/0001-06, com sede no endereço Rua Garças, 750, Bairro: Centro, CEP 86700-285, na cidade de ARAPONGAS, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **DOADOR**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL FELIPE CITA, CPF 064.185.279-76, por intermédio da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito, representada pelo Secretário Paulo Sérgio Argati, CPF 535.349.489-04., e, de outro lado, o **Município de MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, com sede na Rua Renê Taccola, 152, Centro, CEP 86.975-000, Mandaguari/Pr, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, neste ato representada sua prefeita, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, CPF 539.360.609-59, por intermédio do Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, JOSÉ CARLOS DENOBI, CPF 725.304.999-34, resolvem celebrar os ajustes nos seguintes termos., resolvem celebrar os ajustes nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo consiste na doação com encargo, pela Doadora à Donatária, de 20 (VINTE) armas de fogo, da espécie pistola, marca Taurus S/A, modelos PT 58P e PT 59S, em calibre .380 AUTO, de funcionamento semiautomático, com capacidade de 19 tiros, com de 03 carregadores cada unidade, 20 (VINTE) coldres ostensivos compatíveis com o armamento e 10 (VINTE) porta carregadores, conforme especificado no anexo único.

Todos os itens que estão sendo doados, tiveram o crivo da Comissão Permanente de Descarte Adequado de Material e Equipamento Inservível, instituída pela portaria 263/2026, de 10 de Junho de 2026, como equipamentos que não serão mais utilizados pela Guarda Municipal de Arapongas devida a substituição dos mesmos por equipamentos mais modernos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO OBJETO (ENCARGO)

Os armamentos serão incorporados ao patrimônio da Donatária e para o uso exclusivo da Guarda Municipal de MANDAGUARI/PR, conforme legislação vigente, destinados ao emprego em treinamento, aperfeiçoamento de atividades operacionais, sob pena de se caracterizar desvio de finalidade do encargo, com a possibilidade de revogação da doação, por parte do DOADOR.

Os armamentos objetos da presente doação, em atendimento ao interesse público, visam promover o fortalecimento da Guarda Municipal de MANDAGUARI/PR, possibilitando o desenvolvimento pleno das atividades e o seu consequente fortalecimento Institucional, otimizando a prestação de serviço na área de segurança pública municipal à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Entregar os armamentos, objetos do presente instrumento de doação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, no estado em que se encontram, resguardado o desgaste natural;

Promover a comunicação aos Órgãos de controle, para devida baixa dos armamentos do acervo do Município de ARAPONGAS/Guarda Municipal;

Proceder à entrega do armamento no município do Donatário, após concluída a transferência de propriedade;

Promover a capacitação básica dos agentes indicados pela donatária, no tocante à manutenção, conservação e guarda dos armamentos objetos da doação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO DONATÁRIO

Receber os Armamentos e coldres no estado em que se encontram, sem nada mais a reclamar;

Realizar a capacitação e habilitação dos agentes da Guarda Municipal para utilização dos armamentos objeto da doação em conformidade com a legislação vigente;

Assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam vir a ocorrer do uso dos Armamentos, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando integralmente a Doadora de quaisquer despesas

e/ou indenizações, a qualquer título, que possa vir a ocorrer em decorrência da execução deste Termo de Doação e/ou da utilização dos Armamentos; Realizar as comunicações necessárias aos órgãos de controle acerca do recebimento dos armamentos a título de doação e a respectiva alteração de propriedade, a exemplo do Exército Brasileiro e Polícia Federal, nos termos da legislação em vigor;

Utilizar efetivamente o armamento doado em ações de segurança pública, na proteção e segurança sistema da população, bem como nas ações necessárias à consecução dos fins da Guarda Municipal, nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022/2024 e do Sistema Único de Segurança Pública, Lei 13.675/2018.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO E ENCARGO

5.1 O Donatário afirma aceitar esta doação, com encargos, nos termos dispostos neste instrumento, para que lhe fiquem pertencendo os bens definidos neste instrumento e seus termos aqui estabelecidos;

5.2. O descumprimento dos encargos ora expostos acarretará na revogação da doação;

5.3. Se não houver manifestação ou questionamento do DOADOR com relação ao cumprimento do encargo no prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento dos bens previstos na cláusula primeira, ocorrerá a quitação automática das obrigações vinculadas ao encargo da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município do Doador e do Donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 A entrega dos armamentos, objeto da presente doação, ocorrerá mediante conclusão do processo de transferência de propriedade junto ao SINARM (sistema nacional de armas) gerenciado pela Polícia Federal.

7.2. Os armamentos serão transportados pelo Donatário, realizando a conferência e lavrado o respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de ARAPONGAS/PR, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este **Termo de Doação com Encargo**, e por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e ratificado, vai por todos assinado na presença de 02 (duas) testemunhas em 02 (duas) vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados: 2026.09.17 13:27:42 -03'00'

Doador Donatário

Município de Arapongas
RAFAEL FELIPE CITA

PAULO SÉRGIO ARGATI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Município de Mandaguari
IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

JOSÉ CARLOS DENOBI
Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Testemunha

Superintendente da GM Arapongas
Luis Henrique Micheletti

Testemunha

Diretor GCM Mandaguari
Marcos José Facio

ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Pistola semiautomática, marca Taurus, modelo PT 59S, em calibre .380 AUTO, capacidade de 19 tiros, cano de 130mm, com 03 carregadores.	10 (dez) un.
2	Pistola semiautomática, marca Taurus, modelo PT 58P, em calibre .380 AUTO, capacidade de 19 tiros, cano de 102mm, com 03 carregadores	10 (dez) un.
2	Coldre ostensivo da marca Maynard, confeccionado em polímero de alta resistência, compatível com o armamento descrito no item 1 e 2.	20 (vinte) un.
3	Porta carregadores confeccionado em polímero de alta resistência, compatível com o armamento descrito no item 1 e 2.	10 (dez) un.

NUMERAÇÃO DE SÉRIE DOS ARMAMENTOS:

	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	PT58P	KEO76757	027472
2	PT58P	KEO76760	027475
3	PT58P	KEO76761	027476
4	PT58P	KEO76762	027477
5	PT58P	KEO76764	027479
6	PT58P	KEO76765	027480
7	PT58P	KEO76767	027482
8	PT58P	KEO76769	027484
9	PT58P	KEO76772	027487
10	PT58P	KEO76775	027490
11	PT59S	KIP02153	17330
12	PT59S	KIP02154	17331
13	PT59S	KIP02192	17334
14	PT59S	KIP02193	17335
15	PT59S	KIP02194	17336
16	PT59S	KIP02196	17338
17	PT59S	KIP02197	17339
18	PT59S	KIN36770	17317
19	PT59S	KIN36774	17321
20	PT59S	KIN36783	17326

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:7C72B379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
53º ADITIVO AO PCA DE 2026

53º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de cones de sinalização viária.									
Justificativa Suscinta: : A Secretaria Municipal de Obras necessita dos equipamentos para a execução de serviços de manutenção, conservação, sinalização e intervenções em vias e espaços públicos. A disponibilidade desses equipamentos contribui para a segurança dos servidores e da população, além de proporcionar maior organização e eficiência na realização dos serviços públicos municipais.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39.00	Cone de sinalização, em PVC ou material plástico resistente, cor laranja, com 2 faixas refletivas brancas, altura aproximada de 75 cm, base quadrada para estabilidade, para sinalização viária.	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	Médio	04/11/2026	Não
Valor total:						R\$ R\$ 6.600,00			
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de cones de sinalização viária									
Justificativa Suscinta: a Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Guarda Municipal, necessita dos equipamentos durante atendimentos de ocorrências, acidentes, operações de segurança, apoio a eventos, interdições de vias, controle de acesso, isolamento de locais e outras ações operacionais.									
A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a adequada sinalização dos locais e aumentar os riscos aos servidores públicos e à população.									
Dessa forma, a aquisição pretende proporcionar maior segurança, organização, visibilidade e eficiência na execução das atividades municipais, garantindo condições adequadas para a realização dos serviços públicos.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Cone de sinalização, em PVC ou material plástico resistente, cor laranja, com 2 faixas refletivas brancas, altura aproximada de 75 cm, base quadrada para estabilidade, para sinalização viária.	UND	50	R\$66,00	R\$3.300	MEDIO	04/11/2026	NÃO
Valor total:						R\$ 3.300			

21 de setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:29ECB736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0278//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0278//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº0278/2026
---	-------------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	MATR.	1012268
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPRINTER AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SEB-5E05

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
10/09/2026	10/09/2026	PALMA SOLA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA Domicílio	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PALMA SOLA/PR ;			
TIADOLINO MARQUES (DIA 10/09/2026)			

Manfrinópolis – PR, 17 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito municipal

Publicado por:
 Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B7ABF845

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0279//2026**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0279//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0279/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LUCAS RAFAIN HOBOLD	MATR.	1012231
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE EDEMIAS	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO			
	AGENTE POLÍTICO		AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		OUTROS (X)	
		COMISSIONADO		
		MEMBRO DE CONSELHOS		
		DIARIAS EXTERIOR		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
03/09/2026	03/09/2026	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO MAPAS GEOGRÁFICOS PROMOVIDO PELA REGIONAL DE SAÚDE .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR,17 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:283CA0C5

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE
 PORTARIA Nº 1013/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	10/09/2026 A 08/03/2027 (180) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 10 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
 Bruna Farina
Código Identificador:38B70C27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL N.º 007/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **20/09/2026**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/09/2026 às 23h59min do dia 23/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

- Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **21/09/2026 até às 23h59min do dia 30/09/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 21 de setembro de 2026

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI

Presidente Previdenciária

8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: A	04: A	05: C	06: E	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: A	13: E	14: B	15: B	16: B	17: B	18: D	19: B	20: E
21: C	22: B	23: B	24: E	25: E	26: C	27: E	28: B	29: E	30: A
31: B	32: E	33: B	34: D	35: A	36: A	37: D	38: D	39: D	40: E
41: E	42: D	43: E	44: C	45: E	46: A	47: A	48: E	49: D	50: D
8782 - CONTADOR									
01: E	02: A	03: A	04: A	05: E	06: A	07: E	08: C	09: E	10: A
11: C	12: C	13: C	14: D	15: D	16: A	17: D	18: D	19: B	20: B
21: E	22: B	23: E	24: A	25: A	26: C	27: C	28: E	29: D	30: E
31: C	32: C	33: D	34: C	35: D	36: E	37: E	38: D	39: E	40: C
41: E	42: B	43: C	44: D	45: D	46: D	47: E	48: A	49: A	50: C
51: B	52: D	53: C	54: E	55: A	56: E	57: B	58: E	59: E	60: C

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9D28A4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ECOSSISTEMA DE INTELIGÊNCIA URBANO, MEDIANTE REGIME DE LOCAÇÃO DE ATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE DE DADOS, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), VISANDO O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO

O Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro nº 077/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

- DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	38852	Contratação de empresa especializada para a implantação de Ecossistema de Inteligência Urbano, mediante regime de locação de ativos e prestação de serviços continuados, compreendendo o fornecimento, instalação física e lógica, configuração, ativação de redes de transporte de dados, treinamentos operacionais e manutenção integral (preventiva e corretiva), visando o aprimoramento da segurança pública e gestão	Mês	12	SIGILOSO	SIGILOSO

TOTAL	SIGILOSO
-------	----------

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	38852	Contratação de empresa especializada para a implantação de Ecossistema de Inteligência Urbano, mediante regime de locação de ativos e prestação de serviços continuados, compreendendo o fornecimento, instalação física e lógica, configuração, ativação de redes de transporte de dados, treinamentos operacionais e manutenção integral (preventiva e corretiva), visando o aprimoramento da segurança pública e gestão	Mês	60	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL						SIGILOSO

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/09/2026, às 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/10/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/10/2026, às 09h00min.

Questionamentos: até 06/10/2026
Impugnação: até 06/10/2026
E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos/PR., 21 de setembro de 2026

RAFAEL RAMTHUN
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:015D7A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2008;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 774/1991;
CONSIDERANDO parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, abaixo relacionado:

MATRÍ-CULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
339	Sergio Francisco Moreira	Contador	1 – 1	1 – 4	Setembro 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:41B41546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR							
Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)							R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026				
			Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre

	ANTERIOR						
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.183.996,44	86.632.471,63	86.329.466,81	92.064.206,25	93.933.386,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.581.000,00	5.109.326,00	4.109.326,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.602.996,44	85.051.471,63	84.748.466,81	86.954.880,25	89.824.060,21	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.392.659,22	18.711.323,76	18.644.662,70	19.130.073,66	19.761.293,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	16.553.393,30	16.840.191,38	16.780.196,43	17.217.066,29	17.785.163,93	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:36:22.							
NOTA:							

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3E5CF6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	327.547,18	6.673.493,54
Interna	327.547,18	6.673.493,54
Empréstimos	327.547,18	6.673.493,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	327.547,18	6.673.493,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.933.386,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.109.326,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.824.060,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.673.493,54	7,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.371.849,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	12.934.664,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.287.684,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:36:29.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6E72495E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.898.288,36
Previsão Atualizada	201.314.930,83
Receitas Realizadas	104.845.532,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.397.526,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.623.073,00
Dotação Atualizada	197.437.241,86
Despesas Empenhadas	165.642.663,58
Despesas Liquidadas	89.373.220,53
Despesas Pagas	85.470.971,68
Superávit Orçamentário	15.472.312,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	165.642.663,58
Despesas Liquidadas	89.373.220,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.933.386,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.824.060,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.063.168,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.844.161,24
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.978.036,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.133.875,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.133.875,38
Despesas Previdenciárias Pagas	3.133.875,38
Resultado Previdenciário	2.844.161,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.436.716,00	(404.758,81)	(16,61)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.613.512,63	(3.265.764,80)	(37,91)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.459,12	0,00	312.309,12	150,00
Poder Executivo	312.459,12	0,00	312.309,12	150,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.550.327,17	23.763,82	12.219.501,34	7.307.062,01
Poder Executivo	19.550.327,17	23.763,82	12.219.501,34	7.307.062,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.862.786,29	23.763,82	12.531.810,46	7.307.212,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.717.175,53	25,00	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.478.704,86	70,00	83,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.673.493,54	(1.665.990,36)
Despesa de Capital Líquida	100.413.793,03	3.256.616,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.025.023,80	405.042,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.021.262,38	252.173,45
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Límite Constitucional Anual
		%Mínimo a Aplicar no Exer.
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.167.437,55	15,00
		% Aplicado Até 4º Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:36:29.		
NOTA:		
DIEGO GRAHL DE SANTI		
Contador	MARCOS PAULI	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0AB9E8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RGF FMDCA 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Entidade: Consolidado			
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliação Financeira			
4132101110204010000 - Rend SUAS Bloco Financiamento Proteção Social Básica	0,00	2.613,83	11.213,52
4132101110204020000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistencia Social	0,00	192,99	616,09
4132101110204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	24,29	100,93
4132101110204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	233,36	663,52
4132101110204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	0,00	471,14	1.646,81
4132101110204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	943,84	2.751,47
4132101110204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	0,00	1.573,19	6.329,87
4132101110204120000 - Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	0,00	1.202,66	4.629,57
4132101110204160000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	1.421,29	7.303,51
4132101110204180000 - Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR	0,00	5.470,95	23.621,34
4132101110205120000 - Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação	0,00	430,77	1.397,21
4132101110205360000 - Rend Aplic Fin CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	0,00	2.189,21	5.107,71
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	0,00	178,44	594,41
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente	0,00	308,11	1.043,13
Total:	0,00	17.254,07	67.019,09
Demais Receitas			
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	51.600,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	140.000,00	31.055,29	93.460,51
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	0,00	7.632,00	29.822,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	7.000,00	1.647,48	4.394,40
4171650010400000000 - Transf Recursos Assistencia Social - FNAS Ações do COVID no SUAS	10.100,00	0,00	0,00
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	16.000,00	0,00	12.000,00
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	100.000,00	20.961,01	54.414,01
4171650010900000000 - FNAS - Estruturação Rede Serviços do Suas - RP2	0,00	0,00	120.000,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	5.611,62	5.611,62
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	0,00	3.662,93	3.662,93
4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	90.218,68	18.750,00	56.250,00
4172951010200000000 - Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	0,00	25.000,00
4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	7.000,00	21.000,00	63.000,00
4174199010100000000 - COPACOL Convenio Oficina de Patinação	31.880,00	0,00	30.000,00
4242299011100000000 - CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	0,00	0,00	120.000,00
4242999010200000000 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	0,00	337.230,46
Total:	453.798,68	110.320,33	954.845,93

Total Geral:				453.798,68	127.574,40	1.021.865,02
--------------	--	--	--	------------	------------	--------------

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
Prestação de Contas						
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Entidade: Consolidado						
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto						
Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33190110101000000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	8.368,11	45.911,25	8.368,11	45.911,25	8.368,11	45.911,25
33190130100000000000 - FGTS	624,04	3.394,00	624,04	3.394,00	624,04	3.394,00
33190130206000000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	1.357,32	7.313,82	1.357,32	7.313,82	1.357,32	7.313,82
33350439999000000000 - Demais entidades do terceiro setor	0,00	6.840,00	1.140,00	4.560,00	1.140,00	4.560,00
33390141401000000000 - Servidores efetivos	0,00	2.550,00	0,00	2.550,00	0,00	2.550,00
33390141402000000000 - Servidores comissionados	4.200,00	14.025,00	4.200,00	14.025,00	4.200,00	14.025,00
33390141403000000000 - Agentes políticos	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
33390141405000000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos	760,40	886,10	760,40	886,10	760,40	886,10
33390300102000000000 - Gasolina	6.337,31	21.385,07	4.426,07	19.750,83	3.777,59	18.800,31
33390300104000000000 - Biodiesel	2.475,18	5.165,09	475,18	3.165,09	475,18	3.165,09
33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	1.268,00	4.588,00	1.268,00	4.588,00	1.268,00	4.588,00
33390300799000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.160,10	6.070,70	1.549,70	6.070,70	1.549,70	4.513,90
33390301400000000000 - Material educativo e esportivo	0,00	98.204,97	44.094,04	92.023,57	57.670,93	92.023,57
33390301600000000000 - Material de expediente	1.974,24	7.018,00	1.788,25	6.832,01	2.154,65	6.832,01
33390301700000000000 - Material de processamento de dados	0,00	2.110,40	0,00	2.110,40	0,00	2.110,40
33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	1.088,20	5.255,45	2.176,40	5.048,35	2.693,00	5.048,35
33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis	0,00	801,00	0,00	801,00	0,00	801,00
33390303901000000000 - Pneus	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
33390303999000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	1.180,78	0,00	1.180,78	0,00	1.180,78
33390304100000000000 - Material para utilização em gráfica	0,00	1.964,54	0,00	1.964,54	0,00	1.964,54
33390362099000000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	302,12	0,00	302,12	0,00	302,12
33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	1.089,81	5.750,04	1.089,81	5.750,04	2.179,62	5.750,04
33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	277,41	907,66	277,41	907,66	277,41	907,66
33390391999000000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	1.140,80	0,00	1.140,80	0,00	1.140,80
33390392200000000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento	2.025,00	23.396,50	9.666,50	23.396,50	9.666,50	23.396,50
33390395300000000000 - Serviços de assistência social	14.000,00	56.000,00	14.000,00	56.000,00	14.000,00	56.000,00
33390396301000000000 - Impressos em geral de uso interno	2.501,70	4.401,70	2.501,70	4.401,70	2.501,70	4.401,70
33390396599000000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	18.266,38	64.908,09	17.858,26	55.774,90	17.858,26	55.774,90
33390396903000000000 - Seguros de demais veículos públicos	0,00	1.497,00	1.497,00	1.497,00	1.497,00	1.497,00
33390398300000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	426,93	1.581,43	426,93	1.581,43	889,15	1.581,43
33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	14.386,24	54.298,24	13.432,00	49.108,00	17.432,00	49.108,00
33390400600000000000 - Locação de software	1.900,08	6.480,73	5.312,40	9.893,05	5.312,40	9.893,05
33390930301000000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	93,62	0,00	93,62	0,00	93,62
34490523000000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	2.007,00	0,00	2.007,00	0,00	2.007,00
34490523400000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
Prestação de Contas						
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Entidade: Consolidado						
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto						
Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
Total Geral:	108.386,45	490.349,10	162.189,52	466.949,26	159.752,96	442.641,94

Balancete Financeiro			
Receita		Despesa	
Receita Orçamentária		1.021.865,02	Despesa Orçamentária 1.118.228,46
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistencia Social		616,09	Do Exercício 490.349,10
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)		100,93	Exercícios Anteriores 627.879,36
Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao		29.822,00	
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica		93.460,51	
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial		4.394,40	
CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026		120.000,00	
CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche		337.230,46	
COPACOL Convenio Oficina de Patinação		30.000,00	
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso		3.662,93	
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		5.611,62	
FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência		63.000,00	
FNAS - Estruturação Rede Serviços do Suas - RP2		120.000,00	
FNAS SUAS Programa Criança Feliz		54.414,01	
FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD		12.000,00	
PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR		56.250,00	
Rend Aplic Fin CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026		5.107,71	
Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço		4.629,57	
Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação		1.397,21	
Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência		6.329,87	
Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR		1.646,81	
Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60		2.751,47	
Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)		594,41	
Rend SUAS Bloco Financiamento Proteção Social Básica		11.213,52	
Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche		7.303,51	
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD		663,52	
Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR		23.621,34	
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda		1.043,13	

Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	25.000,00		
----------------------------------	-----------	--	--

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Entidade: Consolidado			
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
Balancete Financeiro			
Receita		Despesa	
Receita Extraorçamentária	900.032,51	Despesa Extraorçamentária	950.278,78
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	4.036,32
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	490.349,10	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	442.641,94
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	409.683,41	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	503.600,52
Saldo do Período Anterior	1.032.804,53	Saldo para o Período Seguinte	886.194,82
Direitos da Criança e do Adolescente	565.099,17	Direitos da Criança e do Adolescente	391.475,99
SUAS	467.705,36	SUAS	494.718,83
Total	2.954.702,06	Total	2.954.702,06

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:13F24F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: Consolidado								
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.828.273,00	194.244.915,47	25.874.647,65	13,32	100.821.814,81	51,90	93.423.100,66	
RECEITAS CORRENTES	92.528.273,00	98.753.087,81	16.822.586,06	17,03	68.130.180,42	68,99	30.622.907,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.475.264,00	11.596.764,00	2.033.136,58	17,53	8.849.416,14	76,31	2.747.347,86	
Impostos	8.902.564,00	9.993.064,00	1.739.247,31	17,40	7.412.886,51	74,18	2.580.177,49	
Taxas	1.572.700,00	1.603.700,00	293.889,27	18,33	1.436.529,63	89,58	167.170,37	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.178.200,00	5.590.088,71	776.301,41	13,89	3.355.724,10	60,03	2.234.364,61	
Contribuições Sociais	3.899.200,00	3.899.200,00	579.086,48	14,85	2.261.996,14	58,01	1.637.203,86	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.279.000,00	1.690.888,71	197.214,93	11,66	1.093.727,96	64,68	597.160,75	
RECEITA PATRIMONIAL	6.339.300,00	6.957.514,74	908.550,85	13,06	2.572.527,05	36,97	4.384.987,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.700,00	37.700,00	4.877,38	12,94	20.274,75	53,78	17.425,25	
Valores Mobiliários	6.301.600,00	6.919.814,74	903.673,47	13,06	2.552.252,30	36,88	4.367.562,44	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	111.450,00	111.450,00	69.138,25	62,04	189.467,60	170,00	(78.017,60)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	7.838,96	0,00	11.965,94	0,00	(11.965,94)	
Outros Serviços	74.250,00	74.250,00	61.299,29	82,56	177.501,66	239,06	(103.251,66)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.049.059,00	74.122.270,36	13.009.245,76	17,55	52.396.257,03	70,69	21.726.013,33	
Transferências da União e de suas Entidades	36.894.000,00	39.813.349,15	7.776.550,09	19,53	29.794.993,64	74,84	10.018.355,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.727.059,00	22.658.839,21	3.436.054,36	15,16	14.924.943,26	65,87	7.733.895,95	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	31.880,00	0,00	0,00	30.000,00	94,10	1.880,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.428.000,00	11.618.202,00	1.796.641,31	15,46	7.646.320,13	65,81	3.971.881,87	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	26.213,21	6,99	766.788,50	204,48	(391.788,50)	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	(3.520,00)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.333,36	26,67	576.521,24	11.530,42	(571.521,24)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	24.879,85	6,72	186.747,26	50,47	183.252,74	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	95.491.827,66	9.052.061,59	9,48	32.691.634,39	34,24	62.800.193,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.007.503,18	327.547,18	6,54	6.673.493,54	133,27	(1.665.990,36)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.007.503,18	327.547,18	6,54	6.673.493,54	133,27	(1.665.990,36)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	1.430.066,10	0,00	0,00	988.408,44	69,12	441.657,66	
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	1.323.466,10	0,00	0,00	878.800,00	66,40	444.666,10	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	106.600,00	0,00	0,00	109.608,44	102,82	(3.008,44)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	89.054.258,38	8.724.514,41	9,80	25.029.732,41	28,11	64.024.525,97	

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.703.134,43	505.606,55	18,70	505.606,55	18,70	2.197.527,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	84.012.179,49	8.218.907,86	9,78	22.185.181,40	26,41	61.826.998,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.338.944,46	0,00	0,00	2.338.944,46	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.070.015,36	7.070.015,36	1.027.703,07	14,54	4.023.718,01	56,91	3.046.297,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.898.288,36	201.314.930,83	26.902.350,72	13,36	104.845.532,82	52,08	96.469.398,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.898.288,36	201.314.930,83	26.902.350,72	13,36	104.845.532,82	52,08	96.469.398,01
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.898.288,36	201.314.930,83	26.902.350,72	13,36	104.845.532,82	52,08	96.469.398,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.397.526,39	-	-	7.397.526,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.397.526,39	-	-	7.397.526,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.944.257,64	191.464.025,50	29.226.927,67	160.975.301,28	30.488.724,22	23.236.506,20	85.385.129,99	106.078.895,51	81.482.881,14
DESPESAS CORRENTES	73.844.471,30	87.379.820,15	16.129.871,75	60.561.508,25	26.818.311,90	16.223.165,15	59.027.852,17	28.351.967,98	56.711.236,14
Pessoal e Encargos Sociais	45.452.199,60	47.667.027,20	8.276.094,87	32.396.019,23	15.271.007,97	8.276.094,87	32.396.019,23	15.271.007,97	32.134.981,08
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	950.000,00	219.213,83	515.503,86	434.496,14	219.213,83	515.503,86	434.496,14	515.503,86
Outras Despesas Correntes	27.442.271,70	38.762.792,95	7.634.563,05	27.649.985,16	11.112.807,79	7.727.856,45	26.116.329,08	12.646.463,87	24.060.751,20
DESPESAS DE CAPITAL	8.685.990,34	103.670.409,35	13.097.055,92	100.413.793,03	3.256.616,32	7.013.341,05	26.357.277,82	77.313.131,53	24.771.645,00
Investimentos	6.749.274,34	101.933.893,35	12.893.042,43	99.474.120,68	2.459.772,67	6.809.327,56	25.417.605,47	76.516.287,88	23.831.972,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.936.716,00	1.736.516,00	204.013,49	939.672,35	796.843,65	204.013,49	939.672,35	796.843,65	939.672,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00	413.796,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.678.815,36	5.973.216,36	688.067,17	4.667.362,30	1.305.854,06	1.027.703,07	3.988.090,54	1.985.125,82	3.988.090,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.623.073,00	197.437.241,86	29.914.994,84	165.642.663,58	31.794.578,28	24.264.209,27	89.373.220,53	108.064.021,33	85.470.971,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	88.623.073,00	197.437.241,86	29.914.994,84	165.642.663,58	31.794.578,28	24.264.209,27	89.373.220,53	108.064.021,33	85.470.971,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.472.312,29	-	19.374.561,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.623.073,00	197.437.241,86	29.914.994,84	165.642.663,58	-	24.264.209,27	104.845.532,82	-	104.845.532,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:26:46.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.070.015,36	7.070.015,36	1.027.703,07	14,54	4.023.718,01	56,91	3.046.297,35
RECEITAS CORRENTES	7.070.015,36	7.070.015,36	1.027.703,07	14,54	4.023.718,01	56,91	3.046.297,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.032.200,00	5.032.200,00	688.067,17	13,67	2.665.174,41	52,96	2.367.025,59
Contribuições Sociais	5.032.200,00	5.032.200,00	688.067,17	13,67	2.665.174,41	52,96	2.367.025,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.037.815,36	2.037.815,36	339.635,90	16,67	1.358.543,60	66,67	679.271,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.037.815,36	2.037.815,36	339.635,90	16,67	1.358.543,60	66,67	679.271,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
				No Bimestre	4º Bimestre (f)	Até 4º Bimestre		No Bimestre	4º Bimestre (h)	Até 4º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		5.678.815,36	5.973.216,36	688.067,17	4.667.362,30		1.305.854,06	1.027.703,07	3.988.090,54		1.985.125,82	3.988.090,54
DESPESAS CORRENTES		5.678.815,36	5.973.216,36	688.067,17	4.667.362,30		1.305.854,06	1.027.703,07	3.988.090,54		1.985.125,82	3.988.090,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.641.000,00	3.935.401,00	688.067,17	2.629.546,94		1.305.854,06	688.067,17	2.629.546,94		1.305.854,06	2.629.546,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.037.815,36	2.037.815,36	0,00	2.037.815,36		0,00	339.635,90	1.358.543,60		679.271,76	1.358.543,60
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4DBD372D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.296.215,36	7.336.580,22
Receita de Contribuições dos Segurados	8.931.400,00	4.927.170,55
Ativo	8.634.400,00	4.763.768,43
Inativo	275.000,00	149.531,66
Pensionista	22.000,00	13.870,46
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.327.000,00	1.038.900,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.327.000,00	1.038.900,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	11.965,94
Outras Receitas Correntes	2.037.815,36	1.358.543,60
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.037.815,36	1.358.543,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.258.400,00	5.978.036,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	4.695.000,00	3.133.875,38	3.133.875,38	3.133.875,38
Aposentadorias	4.260.000,00	2.856.889,87	2.856.889,87	2.856.889,87
Pensões por Morte	435.000,00	276.985,51	276.985,51	276.985,51
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.710.000,00	3.133.875,38	3.133.875,38	3.133.875,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	9.548.400,00	2.844.161,24	2.844.161,24	2.844.161,24

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.285,50
Investimentos e Aplicações	72.854.225,21
Outro Bens e Direitos	51.717.569,92

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	209.000,00	196.142,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	209.000,00	196.142,57

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	680.000,00	382.520,70	376.630,70	376.412,85
Pessoal e Encargos Sociais	185.000,00	121.685,45	121.685,45	121.685,45
Demais Despesas Correntes	495.000,00	260.835,25	254.945,25	254.727,40
Despesas de Capital (XIV)	450.000,00	352.912,94	208.295,01	208.295,01
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.130.000,00	735.433,64	584.925,71	584.707,86
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(921.000,00)	(539.291,07)	(388.783,14)	(388.565,29)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.511.124,21			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:28:07.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3144E898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.923.517,29	67.059.627,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.596.764,00	8.849.416,14
IPTU	2.299.664,00	2.019.102,49
ISS	1.691.200,00	1.478.426,16
ITBI	1.367.500,00	975.345,61
IRRF	4.634.700,00	2.940.012,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.603.700,00	1.436.529,63
Contribuições	1.690.888,71	1.093.727,96
Receita Patrimonial	3.397.144,22	3.952.472,61
Aplicações Financeiras (II)	1.119.814,74	1.310.732,62
Outras Receitas Patrimoniais	2.277.329,48	2.641.739,99
Transferências Correntes	74.122.270,36	52.396.257,03
Cota-Parte do FPM	24.814.101,00	15.966.482,31
Cota-Parte do ICMS	20.088.005,00	12.288.185,11
Cota-Parte do IPVA	1.376.000,00	1.323.837,80
Cota-Parte do ITR	216.000,00	18.083,94
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	195.206,36
Transferências do FUNDEB	12.371.295,62	8.400.655,12
Outras Transferências Correntes	15.000.868,74	14.203.806,39
Demais Receitas Correntes	116.450,00	767.753,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.450,00	767.753,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.803.702,55	65.748.895,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.339.215,36	6.474.216,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.800.000,00	1.253.485,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	95.491.827,66	32.691.634,39
Operações de Crédito (VIII)	5.007.503,18	6.673.493,54
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.430.066,10	988.408,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.430.066,10	988.408,44
Transferências de Capital	89.054.258,38	25.029.732,41
Convênios	85.983.478,40	21.291.987,67
Outras Transferências de Capital	3.070.779,98	3.737.744,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	90.484.324,48	26.018.140,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.627.242,39	98.241.252,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	180.288.027,03	91.767.035,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.254.450,51	61.055.246,44	58.848.208,60	56.531.810,42	109.332,29	66.042,52	66.042,52
Pessoal e Encargos Sociais	46.737.428,20	31.770.005,34	31.770.005,34	31.508.967,19	82.904,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	515.503,86	515.503,86	515.503,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.567.022,31	28.769.737,24	26.562.699,40	24.507.339,37	26.428,18	66.042,52	66.042,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.567.022,31	28.769.737,24	26.562.699,40	24.507.339,37	26.428,18	66.042,52	66.042,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.304.450,51	60.539.742,58	58.332.704,74	56.016.306,56	109.332,29	66.042,52	66.042,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.098.586,00	4.173.624,11	4.167.734,11	4.167.516,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.220.409,35	100.060.880,09	26.148.982,81	24.563.349,99	202.976,83	12.371.654,77	12.153.458,82
Investimentos	101.483.893,35	99.121.207,74	25.209.310,46	23.623.677,64	202.976,83	12.371.654,77	12.153.458,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.736.516,00	939.672,35	939.672,35	939.672,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	101.483.893,35	99.121.207,74	25.209.310,46	23.623.677,64	202.976,83	12.371.654,77	12.153.458,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	413.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	450.000,00	352.912,94	208.295,01	208.295,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	194.750.725,86	164.187.487,37	87.918.044,32	84.015.795,47	312.309,12	12.437.697,29	12.219.501,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	188.202.139,86	159.660.950,32	83.542.015,20	79.639.984,20	312.309,12	12.437.697,29	12.219.501,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	1.693.646,29						

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(404.758,81)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.436.716,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.308.422,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	515.703,86
	387.960,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.613.512,63
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2025 (a) Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.776.489,53 8.728.706,67
DEDUÇÕES (XL)	15.092.971,61 17.779.423,95
Disponibilidade de Caixa ¹	15.092.971,61 17.779.423,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.206.328,71 18.063.428,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.841,11 218.195,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.515,99 65.808,23
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.316.482,08) (9.050.717,28)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIf)	(3.265.764,80)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIf - XLIIa)	201.354,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(3.064.409,96)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.857.128,95)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.397.526,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.397.526,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:29:54.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0B7BC185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.993.064,00	7.412.886,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.299.664,00	2.019.102,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.367.500,00	975.345,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.200,00	1.478.426,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.634.700,00	2.940.012,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.069.621,00	36.946.660,66
2.1- Cota-Parte FPM	30.854.101,00	19.665.019,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.354.101,00	18.492.688,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.172.331,08
2.2- Cota-Parte ICMS	24.905.520,00	15.360.231,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	244.007,93
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	22.604,81
2.5- Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.654.797,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.062.685,00	44.359.547,17

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.319.515,00	7.154.865,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.901.747,05	3.935.020,88

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.371.295,62	8.450.398,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.582.202,00	7.669.964,29
6.1.1- Principal	11.582.202,00	7.620.220,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	49.743,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	128.192,62	28.192,62
6.2.1- Principal	128.192,62	28.192,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	48.381,87
6.3.1- Principal	0,00	48.381,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	660.901,00	703.860,00
6.4.1- Principal	660.901,00	703.860,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	262.687,00	465.355,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.450.398,78	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.842.828,11	8.263.046,73	8.093.382,05	8.093.382,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.833.727,11	6.956.881,97	6.956.881,97	6.956.881,97
10.1.1 - Educação Infantil	4.856.076,92	3.371.000,16	3.371.000,16	3.371.000,16
10.1.2- Ensino Fundamental	4.572.850,19	3.338.229,40	3.338.229,40	3.338.229,40
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	44.059,56	44.059,56	44.059,56
10.1.4- Educação Especial	319.800,00	203.592,85	203.592,85	203.592,85
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.009.101,00	1.306.164,76	1.136.500,08	1.136.500,08
10.2.1- Educação Infantil	750.200,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.664.906,96	753.111,16	753.111,16	753.111,16
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	44.059,56	44.059,56	44.059,56
10.2.4- Educação Especial	508.994,04	508.994,04	339.329,36	339.329,36
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.769.002,68	7.599.338,00	7.599.338,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.086.029,90	6.916.365,22	6.916.365,22	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.192,62	28.192,62	28.192,62	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	654.780,16	654.780,16	654.780,16	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	6.783.455,35	6.783.455,35	6.783.455,35	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.478.704,86	6.478.704,86	6.478.704,86	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	304.750,49	304.750,49	304.750,49	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	5.760.593,10	6.783.455,35	6.783.455,35	87,24
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.422.577,15	6.478.704,86	6.478.704,86	83,63
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI ⁴	338.015,95	304.750,49	304.750,49	3,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	24.190,94	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.257,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	845.039,88	851.060,78	851.060,78	6.020,90	10,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT
---	--------------------	--------------------	-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------	--------------------

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.132.074,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.454.725,39	5.918.137,29	5.568.331,29	5.161.297,03	
20.1- Educação Infantil	1.746.040,00	1.371.659,23	1.294.674,83	1.213.506,39	
20.2- Ensino Fundamental	5.708.685,39	4.546.478,06	4.273.656,46	3.947.790,64	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.322.236,74	14.174.162,39	13.654.691,71	13.247.657,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.420.200,16	4.779.697,32	4.702.712,92	4.621.544,48
21.1.1- Creche	3.552.950,35	2.288.621,18	2.251.759,41	2.212.894,23
21.1.2- Pré-escola	3.867.249,81	2.491.076,14	2.450.953,51	2.408.650,25
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.902.036,58	9.394.465,07	8.951.978,79	8.626.112,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				5.568.331,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				7.154.865,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				6.020,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				12.717.175,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.089.886,79	12.717.175,53	28,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.486,90	1.686,00	12.486,90	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.486,90	1.686,00	12.486,90	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	789.092,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.010.000,00	668.141,14
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	583.573,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	80.000,00	84.529,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	240.000,00	38,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	120.951,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.831.670,10	1.935.434,34	1.853.561,90	1.742.019,67
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	659.000,00	32.031,74	32.031,74	67,54
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.597.670,10	1.541.397,09	1.459.524,65	1.379.946,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	550.000,00	362.005,51	362.005,51	362.005,51
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.741.216,84	16.109.596,73	15.508.253,61	14.989.677,12
33.1- Despesas Correntes	23.987.190,88	15.855.943,94	15.254.600,82	14.736.024,33
33.1.1- Pessoal Ativo	14.392.191,35	9.397.260,80	9.397.260,80	9.387.587,88
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	538.994,04	508.994,04	339.329,36	339.329,36
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.056.005,49	5.949.689,10	5.518.010,66	5.009.107,09
33.2- Despesas de Capital	754.025,96	253.652,79	253.652,79	253.652,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	754.025,96	253.652,79	253.652,79	253.652,79
------------------------------------	------------	------------	------------	------------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	17.399,90	2.326,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.450.398,78	583.573,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.086.360,42	562.148,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	381.438,26	23.750,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	381.438,26	23.750,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:31:09.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DBE4E923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.898.288,36
Previsão Atualizada	201.314.930,83
Receitas Realizadas	104.845.532,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.397.526,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.623.073,00
Dotação Atualizada	197.437.241,86
Despesas Empenhadas	165.642.663,58
Despesas Liquidadas	89.373.220,53
Despesas Pagas	85.470.971,68
Superávit Orçamentário	15.472.312,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	165.642.663,58
Despesas Liquidadas	89.373.220,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.933.386,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.824.060,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.063.168,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.844.161,24
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.978.036,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.133.875,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.133.875,38
Despesas Previdenciárias Pagas	3.133.875,38
Resultado Previdenciário	2.844.161,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.436.716,00
	Resultado apurado Bimestre (b)
	404.758,81
	Até 4º Bimestre (b)
	16,61
	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.613.512,63	(3.265.764,80)	(37,91)
--	--------------	----------------	---------

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.459,12	0,00	312.309,12	150,00
Poder Executivo	312.459,12	0,00	312.309,12	150,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.550.327,17	23.763,82	12.219.501,34	7.307.062,01
Poder Executivo	19.550.327,17	23.763,82	12.219.501,34	7.307.062,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.862.786,29	23.763,82	12.531.810,46	7.307.212,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.717.175,53	25,00	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.478.704,86	70,00	83,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.673.493,54	(1.665.990,36)
Despesa de Capital Líquida	100.413.793,03	3.256.616,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.025.023,80	405.042,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.021.262,38	252.173,45
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.167.437,55	%Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até 4º Bimestre 23,54
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:36:29.		
NOTA:		
DIEGO GRAHL DE SANTI		
Contador	MARCOS PAULI	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1D8F9B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO ARP 111

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 75/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MR DESINSETIZACAO LTDA, CNPJ nº 04.766.862/0001-80, com endereço AV EURICO SOARES ANDRADE, CEP 79752000, representada por MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 614.341.671-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa habilitada para realizar serviço de dedetização de insetos, descupinização e remoção de enxames de abelhas e marimbondos com ferrão nos estabelecimentos públicos do município de Paiçandu e Distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata terá início da validade apartir de PAIÇANDU, 26 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MR DESINSETIZACAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 984	399,99	Total: 39.999,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENXAMES DE ABELHAS E MARIMBONDOS COM FERRÃO - Contratação de Empresa habilitada para a prestação de Serviços de remoção de Enxames de Abelhas e Marimbondos com Ferrão				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 399,99			Total Item: 39.999,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 39.999,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46C8F488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES RENOVAÇÃO ARP 112

**MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 19/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 75/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DESTACK DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 47.675.598/0001-82, com endereço AVENIDA LUCILIO DE HELD 1093, CEP 87033230, representada por LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 107.489.059-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa habilitada para realizar serviço de dedetização de insetos, descupinização e remoção de enxames de abelhas e marimbondos com ferrão nos estabelecimentos públicos do município de Paicandu e Distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata terá início da validade apartir de PAIÇANDU, 26 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DESTACK DEDETIZADORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 922	100,00	Total: 10.000,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESCUPINIZAÇÃO DE NINHO DE CUPINZEIRO - Contratação de Empresa especializada em descupinização de ninho de cupinzeiro				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 100,00			Total Item: 10.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	0,40	Total: 2.000,00
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DEDETIZAÇÃO GERAL DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) -				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,40			Total Item: 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				12.000,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:C67E1807

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.14.2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9062/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil regularmente constituída e atuante na região de Pinheiral dos Malucelli, para celebração de Acordo de Cooperação, visando à cessão de bens permanentes pertencentes ao patrimônio público municipal recebidos através do Programa Fortalece Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e nos demais anexos que o integram.

1 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 – DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, visando implementar e promover o desenvolvimento social, comunitário, cultural, esportivo e econômico da comunidade, representar os interesses dos moradores perante os órgãos públicos, incentivar a participação popular e administrar os bens destinados ao uso coletivo da comunidade, por meio da cessão de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados ao aparelhamento da OSC regularmente constituída e atuante na região de Pinheiral dos Malucelli.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhados em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xx/2026

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xx/2026

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 04/11/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.

DATA: 04/11/2026

HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2- Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 – RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, visando implementar e promover o desenvolvimento social, comunitário, cultural, esportivo e econômico da comunidade, representar os interesses dos moradores perante os órgãos públicos, incentivar a participação popular e administrar os bens destinados ao uso coletivo da comunidade, por meio da cessão de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados ao aparelhamento da OSC regularmente constituída e atuante na região de Pinheiral dos Malucelli, conforme relação abaixo:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de PINHERAL DOS MALUCELLI

QUANTIDADE	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	31660	CAIXA DE SOM
1	31662	FOGÃO MR INDUSTRIAL
1	31664	REFRIGERADOR MIDEA
1	31666	FREEZER HORIZONTAL
1	31668	LIQUIDIFICADOR JL
1	31670	FORNO MICRO-ONDAS
1	31672	FORNO ELÉTRICO

8 – VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia 04/11/2026 às **09h00min.**, mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Relevância das atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas ou educativas desenvolvidas pela entidade – até 5 (cinco) pontos;
Estrutura física disponível e adequada para instalação, guarda e utilização dos equipamentos permanentes – até 5 (cinco) pontos;
Capacidade da entidade para administrar, conservar e utilizar os equipamentos em benefício da comunidade – até 5 (cinco) pontos;
Número estimado de pessoas diretamente beneficiadas pelas atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos – até 5 (cinco) pontos;
Histórico de atuação da entidade e sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade da região de Vieiras – até 5 (cinco) pontos.
Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2 - Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

12.3 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando a existência da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

IX – Quando aplicável, certificado ou registro de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça;

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo nome completo, endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

XI – Cópia de documento que comprove o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, tais como conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão de uso ou documento equivalente;

XII – Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – Declaração do representante legal da entidade acerca da existência de instalações, estrutura física, recursos humanos e demais condições necessárias à execução do objeto proposto, ou da capacidade de disponibilizá-las durante a vigência da parceria;

XIV – Declaração da entidade informando o número de pessoas vulneráveis amparadas pela OSC diretamente beneficiadas pela execução do objeto.

XV – Declaração de Ciência e Concordância que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -A avaliação dos Planos de Trabalho e o monitoramento da execução da parceria serão realizados por comissão ou por servidores formalmente designados pelo Município de Palmeira, por meio de ato administrativo próprio, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, fiscalizar a utilização dos bens cedidos e emitir os relatórios e pareceres que se fizerem necessários.

16.2. Indicadores para avaliação do objeto/Acordo de Cooperação:

Para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

- I – quantidade estimada de pessoas diretamente beneficiadas pela utilização dos equipamentos cedidos;
- II – utilização dos equipamentos em conformidade com as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III – número de reuniões comunitárias, ações sociais, culturais, esportivas, educativas ou demais atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos;
- IV – cumprimento das metas, objetivos e ações estabelecidos no Plano de Trabalho;
- V – conservação, funcionamento e utilização adequada dos equipamentos cedidos;
- VI – apresentação dos relatórios de execução do objeto, bem como atendimento às solicitações de acompanhamento e fiscalização realizadas pelo Município;
- VII – correta destinação dos equipamentos, observada a finalidade pública da parceria;
- VIII – participação da comunidade nas atividades desenvolvidas pela entidade, quando aferida por meio de registros, listas de presença, relatórios ou outros documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Os indicadores serão verificados mediante análise dos relatórios apresentados pela entidade parceira, registros das atividades desenvolvidas, listas de presença, documentos comprobatórios, registros fotográficos, quando houver, e vistorias realizadas pelos servidores designados pelo Município de Palmeira.

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	22/09/2026
Impugnação do edital	22/09/2026 à 03/11/2026
Apresentação e envio das propostas	04/11/2026
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	04/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2026
Apresentação de recurso	06/11/2026 à 13/11/2026
Divulgação do resultado final	16/11/2026

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 18 DE SETEMBRO de 2026.

OSMAIR LEDERER

Preside

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cargo:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Chamamento Público nº:

Município:

Localidade:

Vigência:

3. OBJETO

Descrever o Objeto do Presente Edital de Chamamento Celebrar Acordo de Cooperação com o Município de Palmeira para utilização dos bens permanentes cedidos, destinados

4. JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade da comunidade atendida, as necessidades identificadas, a importância da utilização dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Organização, o público beneficiado e os resultados esperados com a celebração do Acordo de Cooperação.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Número de associados:

Número estimado de pessoas beneficiadas:

Comunidades/localidades atendidas:

Descrição do público beneficiado:

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

7. EQUIPAMENTOS CEDIDOS

Equipamento	Patrimônio
Caixa de som	31659
Fogão industrial	31661
Refrigerador	31663
Freezer horizontal	31665
Liquidificador	31667
Lavadora de roupas	31657
Forno micro-ondas	31669
Forno elétrico	31671

8. PLANO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ação	Prazo
Receber os equipamentos	Assinatura do Acordo de Cooperação e recebimento dos bens	Conforme cronograma do Município
Organizar o espaço físico	Instalação e organização dos equipamentos	Até 30 dias
Disponibilizar os equipamentos	Utilização dos equipamentos nas atividades da Organização	Durante toda a vigência
Desenvolver ações comunitárias	Realização de reuniões, ações sociais, culturais, esportivas, educativas e demais atividades previstas no Plano de Trabalho	Durante toda a vigência

Resultado esperado: descrever o resultado esperado com o recebimento dos equipamentos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	

10. INDICADORES DE RESULTADO

- Número estimado de pessoas beneficiadas;
- Quantidade de atividades comunitárias realizadas;
- Utilização dos equipamentos nas ações previstas;
- Cumprimento das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- Conservação dos equipamentos cedidos;
- Participação da comunidade nas atividades promovidas;
- Apresentação dos relatórios de execução.

11. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas neste Plano de Trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e utilização adequada dos bens;
- Não ceder ou emprestar os equipamentos a terceiros sem autorização do Município;
- Comunicar imediatamente qualquer dano, extravio, furto ou irregularidade;
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelos servidores designados pelo Município;
- Apresentar relatórios de execução sempre que solicitado.

12. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que esta entidade possui condições de executar o objeto proposto, comprometendo-se a cumprir as disposições deste Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento Público, do Acordo de Cooperação e das demais normas aplicáveis.

Local e Data: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026**Minuta – Termo de Colaboração**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2026 tem por objeto a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de PINHERAL DOS MALUCELLI.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
 - V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D2D24F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nº **68/2026, processo administrativo nº 5161/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de plotagem de veículos, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA - EIRELI

CNPJ: 11.089.708/0001-87

LOTE: 1.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ADESIVO PARA VEÍCULOS (ENVELOPAMENTO) PLOTAGEM EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, EM ADESIVO 3M OU SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANOS PARA DESBOTAMENTO E DESCOLAMENTO DO ADESIVO. SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, INCLUI O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	Serviço	METRO DRADO	QUA- 402	R\$ 140,00	R\$ 56.280,00
1	2	SERVIÇO DE RETIRADA DE ADESIVO / PLOTAGEM ANTIGA	Serviço	METRO DRADO	QUA- 223	R\$ 21,3800	R\$ 4.767,74

Valor Total Homologado – R\$61.047,74

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 O serviço deverá ser realizado em até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, em endereço indicado pela contratada.

O julgamento deverá ser realizado por lote, e o serviço deverá ser realizado de forma parcelada, as solicitações dos serviços bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail, conforme constam abaixo:

Assistência Social

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Contato: (42) 99107-9616

Meio Ambiente

E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com

Contato: (42) 3252-1724

Esporte e Lazer

E-mail: esporteelazer.palmeira@gmail.com

Contato: (42) 99942-4731

Saúde

E-mail: nafsaude1@gmail.com

Contato: (42) 99123-9881

Planejamento e Urbanismo

E-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br

Contato: (42) 3909-5007

Finanças

E-mail: contabilidade@palmeira.pr.gov.br

Contato: (42) 3252-6493

Gestão Pública e Gabinete

E-mail: adm@palmeira.pr.gov.br

Agricultura e Pecuária

E-mail: agricultura@palmeira.pr.gov.br

Contato: (42) 3909-5011

2.2.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de nota de empenho, contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo layout da plotagem.

2.2.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.2.4 Antes da aplicação da nova plotagem, deverá ser realizada a retirada completa da plotagem existente, bem como a limpeza e preparação da superfície, garantindo condições adequadas para a perfeita aderência do novo material.

2.2.5 A retirada da plotagem deverá ser realizada por métodos que preservem a pintura original dos veículos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

2.2.6 A nova plotagem deverá ser executada rigorosamente de acordo com os layouts, logomarcas, dimensões, cores e demais especificações fornecidas pela Administração, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia da fiscalização do contrato.

- 2.2.7 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para aplicação em veículos automotores, resistentes às intempéries, à radiação ultravioleta, à umidade e às lavagens, proporcionando boa durabilidade e acabamento.
- 2.2.8 Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, descolamentos, vincos, desalinhamentos, rasgos ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade ou a estética da plotagem.
- 2.2.9 Sempre que solicitado pela Administração, os serviços deverão ser executados em horários que minimizem a indisponibilidade da frota, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.
- 2.2.10 A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato para programação dos serviços, acompanhamento da execução e solução de eventuais intercorrências.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pela empresa contratada. Por tratar-se de um serviço, estes serão atestados pelos fiscais de contrato designados através de Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para pagamento após a execução, será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos aparelhos ou execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
- 3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
- 3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
- 3.8. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho, a mesma deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Assistência Social

Carla Daiana de Souza Kavalkevski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:

Daiane Maria Ribas Santo Cristianne Hartmann

CREAS:

Rosivalda Barros dos Santos
Rosilda da Anunciação dos Santos

Cadastro Único:

Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3842452a-55bc-4c97-87ef-c1cfabc3aeab>

Conselho Tutelar:

Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos
Evilyn Shayen Parra

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

Maria Eduarda Dziadzio
Fernanda Caroline Zarpellon

Meio Ambiente

Edson Luiz Gross
Bárbara Ribas Borkoski

Esporte e Lazer

Ernesto Kindl Junior

Saúde

Jordana Ferrando Trindade
Wilson Carlos Hass
Tharin Cruz Martins
Isabely de Araújo
Daiana Santana

Planejamento e Urbanismo Marcela Bianca da Silva

Finanças

Jennifer Maria Alves

Gestão Pública

Tiago Dombroski Moreira Oinarski

Gabinete

Mario Cesar Dziadzio Silva

Agricultura e Pecuária

Paula Orlonski

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de setembro de 2026.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI

Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E	538	11.089.708/0001-87	75.415,87	61.047,74		Sim
2 DX DISTRIBUIDORA LTDA	646	51.499.082/0001-00	75.422,12	75.170,00	23,13	Sim
3 WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -	021	42.239.318/0001-70	75.197,00	75.185,00	0,02	Sim
4 MS SOLUÇÕES VERSÁTEIS	250	56.933.253/0001-72	75.197,00	75.197,00	0,02	Sim
5 KIT COMUNICAÇÃO VISUAL	595	37.721.924/0001-97	75.422,12	75.422,12	0,30	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3C790FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA PÚBLICO O GABARITO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Comissão Especial Eleitoral, constituída nos termos da Resolução nº 08/2026 e suas alterações, responsável pela condução do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Palmeira, **torna público o gabarito da prova**, conforme relação abaixo:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	C	A	C	E	D	B

Palmeira, 21 de setembro de 2026

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:69ADA1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	40.456.335,00	27.456.001,72	27.456.001,72	27.456.001,72	0,00
Aposentadorias	37.713.307,94	25.624.263,03	25.624.263,03	25.624.263,03	0,00
Pensões por Morte	2.743.027,06	1.831.738,69	1.831.738,69	1.831.738,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.424.518,62	2.500.921,07	892.287,53	887.274,08	1.608.633,54
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	22.047,64	22.047,64	22.047,64	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.224.518,62	2.478.873,43	870.239,89	865.226,44	1.608.633,54
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	43.880.853,62	29.956.922,79	28.348.289,25	28.343.275,80	1.608.633,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	-43.880.853,62	-29.956.922,79	-28.348.289,25	-28.343.275,80	-1.608.633,54

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.055.897,89
Investimentos e Aplicações	52.794.088,38
Outros Bens e Direitos	43.188.487,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	26.514.137,06	24.398.535,76
Receita de Contribuições dos Segurados	11.319.267,75	9.355.146,81
Ativo	10.646.630,33	8.710.675,98
Inativo	672.637,42	641.707,76
Pensionista	0,00	2.763,07
Receita de Contribuições Patronais	7.150.238,58	6.532.113,31
Ativo	7.150.238,58	6.532.113,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.288.418,03	5.715.043,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.263.418,03	5.673.612,31
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	41.431,50
Receita de Serviços	1.699.499,37	1.461.831,33
Outras Receitas Correntes	2.056.713,33	1.334.400,50
Compensação Financeira entre os regimes	2.056.713,33	1.334.400,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	26.514.137,06	24.398.535,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	39.206.807,94	26.640.146,14	26.494.958,69	26.488.964,30	145.187,45
Aposentadorias	37.713.307,94	25.624.263,03	25.624.263,03	25.624.263,03	0,00
Pensões por Morte	2.743.027,06	1.831.738,69	1.831.738,69	1.831.738,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.493.500,00	1.015.883,11	870.695,66	864.701,27	145.187,45
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	22.047,64	22.047,64	22.047,64	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.293.500,00	993.835,47	848.648,02	842.653,63	145.187,45
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	40.700.307,94	27.656.029,25	27.365.654,35	27.353.665,57	290.374,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-14.186.170,88	-3.257.493,49	-2.967.118,59	-2.955.129,81	24.108.160,86

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.055.897,89	
Investimentos e Aplicações		0,00	
OutrosBensDireitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	459,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	459,16

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-370,00	89,16	89,16	89,16	459,16

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	100.176,25
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA
Prefeito	Controle Interno
MANUELLA FERREIRA MARQUES	
Contadora	

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:F9877931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	230.411.846,31	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.169.610,98	33.767.250,02
IPTU	6.259.279,38	4.858.491,46
ISS	19.708.208,51	15.112.639,88
ITBI	4.186.467,27	3.161.777,86
IRRF	15.180.306,29	8.391.583,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.835.349,53	2.242.757,81
Contribuições	8.229.332,83	6.487.183,40
Receita Patrimonial	2.398.869,41	4.378.476,52
Aplicações Financeiras (II)	2.345.966,80	4.328.908,73
Outras Receitas Patrimoniais	52.902,61	49.567,79
Transferências Correntes	166.513.952,04	107.688.653,75
Cota-Parte do FPM	47.614.042,01	31.932.964,25
Cota-Parte do ICMS	54.817.289,89	34.477.227,80
Cota-Parte do IPVA	8.002.238,89	4.897.725,33
Cota-Parte do ITR	2.929.041,01	294.723,83
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	828.842,39	547.367,31
Transferências do FUNDEB	31.112.589,09	19.360.047,39
Outras Transferências Correntes	21.209.908,76	16.178.597,84
Demais Receitas Correntes	4.100.081,05	2.915.528,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.100.081,05	2.915.528,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	228.065.879,51	150.908.183,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.605.252,84	31.187.120,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.213.167,40	5.445.750,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	223.595.289,70	18.819.913,30
Operações de Crédito (VI)	23.905.801,00	8.149.125,15
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	199.689.488,70	10.670.788,15
Convênios	187.268.026,42	8.465.877,93
Outras Transferências de Capital	12.421.462,28	2.204.910,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	199.689.488,70	10.670.788,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	467.360.621,05	192.766.091,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	427.755.368,21	161.578.971,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	243.527.522,61	151.161.000,51	137.882.767,93	136.770.103,20	1.726.371,23	3.675.219,25	3.674.990,25
Pessoal e Encargos Sociais	100.770.137,60	62.726.092,50	62.288.430,15	61.270.923,05	1.588.496,54	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.420.000,00	3.905.794,68	3.905.794,68	3.905.794,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	137.337.385,01	84.529.113,33	71.688.543,10	71.593.385,47	137.874,69	3.675.219,25	3.674.990,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	238.107.522,61	147.255.205,83	133.976.973,25	132.864.308,52	1.726.371,23	3.675.219,25	3.674.990,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.039.832,51	29.956.922,79	28.348.289,25	28.343.275,80	0,00	281.309,25	281.309,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	246.886.286,69	71.282.921,91	24.477.305,29	23.849.835,29	0,00	5.793.615,42	5.692.864,52
Investimentos	242.086.286,69	67.509.516,63	20.703.900,01	20.076.430,01	0,00	5.793.615,42	5.692.864,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.800.000,00	3.773.405,28	3.773.405,28	3.773.405,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	242.086.286,69	67.509.516,63	20.703.900,01	20.076.430,01	0,00	5.793.615,42	5.692.864,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.111.421,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	527.345.063,07	244.721.645,25	183.029.162,51	181.284.014,33	1.726.371,23	9.750.143,92	9.649.164,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	483.305.230,56	214.764.722,46	154.680.873,26	152.940.738,53	1.726.371,23	9.468.834,67	9.367.854,77
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							106.542,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.455.993,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.328.908,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.568.302,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-2.695.386,86
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.129.711,14	67.239.816,19
DEDUÇÕES (XL)	56.210.713,75	55.453.143,02
Disponibilidade de Caixa	56.150.906,22	55.004.823,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.148.086,05	57.987.893,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.801.701,13	1.922.718,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.195.478,70	1.060.351,08
Demais Haveres Financeiros	59.807,53	448.319,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.918.997,39	11.786.673,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		132.324,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	121.017,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	253.341,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	492.735,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.689.256,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.689.256,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.083.106,35
ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA
Prefeito	Controle Interno
MANUELLA FERREIRA MARQUES	
Contadora	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL	21/09/2026 - 09:57:12
DE PALMEIRA	

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:866EC778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS MDE CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.334.261,45	31.524.492,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.259.279,38	4.858.491,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.186.467,27	3.161.777,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.708.208,51	15.112.639,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.180.306,29	8.391.583,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.378.497,26	89.601.344,20
2.1- Cota-Parte FPM	58.156.732,18	39.330.039,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.713.453,17	36.985.377,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.443.279,01	2.344.662,16
2.2- Cota-Parte ICMS	68.521.612,13	43.096.534,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.036.053,02	684.209,13
2.4- Cota-Parte ITR	3.661.301,08	368.404,65
2.5- Cota-Parte IPVA	10.002.798,85	6.122.156,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.712.758,71	121.125.836,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	27.187.043,65	17.451.336,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	19.491.146,03	12.830.122,69

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.112.589,09	19.506.891,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.004.125,74	19.424.428,06
6.1.1- Principal	31.004.125,74	19.277.584,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	145.587,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.256,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	82.463,35	82.463,35
6.2.1- Principal	82.463,35	82.463,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.000,00	0,00
6.4.1- Principal	26.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.817.082,09	1.826.247,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	758.748,28	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.585.267,34	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-826.519,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.265.639,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.871.337,37	19.168.590,04	19.150.436,24	18.841.229,40	18.153,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.540.611,74	15.621.912,64	15.621.912,64	15.335.994,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.540.611,74	15.621.912,64	15.621.912,64	15.335.994,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.330.725,63	3.546.677,40	3.528.523,60	3.505.234,62	18.153,80
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.491.786,21	3.109.205,05	3.091.051,25	3.067.762,27	18.153,80
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	833.354,72	436.887,65	436.887,65	436.887,65	0,00
10.2.5- Administração Geral	5.584,70	584,70	584,70	584,70	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.416.790,68	18.398.636,88	18.089.430,04	18.153,80	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.341.933,29	18.323.779,49	18.014.572,65	18.153,80	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	74.857,39	74.857,39	74.857,39	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.955.573,68	14.955.573,68	14.669.655,82	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.654.823,99	14.955.573,68	14.955.573,68	76,67
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.950.689,14	1.108.254,53	1.108.254,53	0,00	5,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.876.454,79	1.585.267,34	469.235,06	0,00	0,00	503.089,45
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.814.495,42	965.673,64	462.584,19	0,00	0,00	503.089,45
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	61.959,37	619.593,70	6.650,87	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.948.493,49	14.829.123,64	13.429.357,61	13.308.223,91	1.399.766,03
20.1- Educação Infantil	3.000,00	805,71	169,10	169,10	636,61
20.2- Ensino Fundamental	22.850.948,88	13.647.453,15	12.605.042,96	12.483.909,26	1.042.410,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	400.000,00	51.666,64	51.666,64	51.666,64	0,00
20.5- Administração Geral	1.694.544,61	1.129.198,14	772.478,91	772.478,91	356.719,23
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.886.346,83	31.706.386,72	30.645.186,12	30.214.845,58	1.061.200,60
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	805,71	169,10	169,10	636,61
21.1.1- Creche	3.000,00	805,71	169,10	169,10	636,61
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.883.346,83	31.705.581,01	30.645.017,02	30.214.676,48	1.060.563,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.429.357,61
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.451.336,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	503.089,45
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	109.655,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	30.267.948,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.281.459,10	30.267.948,70	24,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
---	--------------------	--------------------	---------------	--------------------	---------------------------------------

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.113.206,35	314.213,90	956.492,15	109.655,87	47.058,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	782.824,30	310.188,16	626.500,10	109.265,87	47.058,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	330.382,05	4.025,74	329.992,05	390,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.993.951,24	3.615.837,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.081.388,90	1.537.339,75
31.1.1- Salário-Educação	2.026.388,90	1.536.001,63
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	1.338,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.462.750,00	127.702,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.449.812,34	1.950.794,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.497.746,15	8.103.633,63	6.248.094,51	6.207.150,77	1.855.539,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.536,84	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.757.755,00	7.415.857,95	5.763.987,62	5.763.308,68	1.651.870,33
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	269.848,58	43.961,15	43.193,75	2.928,95	767,40
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.760,00	21.936,66	21.936,66	21.936,66	0,00
32.8- OUTRAS	363.845,73	621.877,87	418.976,48	418.976,48	202.901,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.317.577,01	42.102.521,65	38.829.062,70	38.357.778,42	3.273.458,95
33.1- Despesas Correntes	61.145.592,58	38.918.998,53	36.988.162,99	36.516.878,71	1.930.835,54
33.1.1- Pessoal Ativo	43.903.493,46	27.775.662,70	27.775.662,70	27.345.322,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.349.114,72	510.490,95	510.490,95	510.490,95	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.892.984,40	10.632.844,88	8.702.009,34	8.661.065,60	1.930.835,54
33.2- Despesas de Capital	5.171.984,43	3.183.523,12	1.840.899,71	1.840.899,71	1.342.623,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.171.984,43	3.183.523,12	1.840.899,71	1.840.899,71	1.342.623,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.124.586,42	171.003,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.506.891,41	1.536.001,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.512.397,55	1.591.790,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.119.080,28	115.214,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	61.092,26	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.057.988,02	115.214,86

Notas Explicativas

ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA	MANUELLA FERREIRA MARQUES
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9A68BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	276.697.605,39
Previsão Atualizada	497.875.806,88
Receitas Realizadas	210.899.209,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	39.689.256,21
DESPESAS	

Dotação Inicial	274.614.499,02
Dotação Atualizada	535.481.956,72
Despesas Empenhadas	252.400.845,21
Despesas Liquidadas	190.708.362,47
Despesas Pagas	188.963.214,29
Superávit Orçamentário	20.191.048,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	252.400.845,21
Despesas Liquidadas	190.708.362,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	226.546.418,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	222.676.418,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.558.714,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	29.956.922,79
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.956.922,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.348.289,25
Resultado Previdenciário	-28.348.289,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	76.453.100,77
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.398.535,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.656.029,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.365.654,35
Resultado Previdenciário	-2.967.118,59

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.455.993,24	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.695.386,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	347.437,61	1.129,77	264.474,80	81.833,04
Poder Executivo	347.437,61	1.129,77	264.474,80	81.833,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.309.716,05	4.324.840,98	9.649.164,02	1.335.711,05
Poder Executivo	15.294.428,01	4.324.840,98	9.635.925,98	1.333.661,05
Poder Legislativo	15.288,04	0,00	13.238,04	2.050,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.657.153,66	4.325.970,75	9.913.638,82	1.417.544,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.267.948,70	25,00	24,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.955.573,68	70,00	76,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	8.149.125,15		15.756.675,85	
Despesa de Capital Líquida	71.282.921,91		175.603.364,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	53.090,70	-53.090,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.000.000,00	83.273,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.110.422,24	15,00	24,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA		
Prefeito	Controle Interno		
MANUELLA FERREIRA MARQUES			
Contadora			

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:041F25B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4ºB ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6052 Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA					
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2026			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6054 Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA					
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2026			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6045 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF					
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do CadÚnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB			
Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB			
Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18	185	0
	0-18	4 atendimentos coletivos e 1 ação externa	0
	0-18	107	0
AGOSTO	0-18	2 atendimentos coletivos e 1 ação externa	0
	0-18		0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		292	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6046 Benefícios Eventuais - FMAS					
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
---------------	---

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
*Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	102	0
AGOSTO	0-18 anos	87	0
* Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias com fins de reduzir a vulnerabilidade			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	3	0
AGOSTO	0-18 anos	4	0
*Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	0	0
AGOSTO	0-18 anos	1	0
*Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	0	0
AGOSTO	0-18 anos	0	0
*Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	0	0
AGOSTO	0-18 anos	2	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6047	Bloco de Proteção Social Básica - FMAS				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade Medida de	Unidade Responsável
Bloco de Proteção Social Básica - FMAS	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
* Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	131	0
AGOSTO	0-18 anos	132	0
* Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	342	0
AGOSTO	0-18 anos	354	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6048	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade Medida de	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	342	0
AGOSTO	0-18 anos	354	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		696	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6049 Bloco da Proteção Social Especial - FMAS					
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicossocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	12 A 18 ANOS	14	0
AGOSTO	12 A 18 ANOS	9	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17 ANOS	2	0
AGOSTO	0 A 17 ANOS	12	0
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	18- 59 ANOS	6	0
AGOSTO	18 – 59 ANOS	7	0
Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17 ANOS	1	0
AGOSTO	0 A 17 ANOS	0	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17 ANOS	1	0
AGOSTO	0 A 17 ANOS	0	0

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2026					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6050	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Acolher provisoriamente e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”	Atividade	Famílias Atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa					

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
* Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 18	8	0
AGOSTO	0 a 18	9	0

Publicado por:
Rafael Ricanello Malmegrin
Código Identificador:3FBA6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –				
4º Bimestre				
EXERCÍCIO DE 2026				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO				
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11				
CONTATO: (42)3909-5001				
EMAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais e educação patrimonial				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais Ampliar a participação popular	Atividade por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa				
criativa para o município.				
AÇÕES REALIZADAS:				
A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação informa que no dia 31 de julho, fez a recepção e visita didática guiada com várias crianças da rede municipal de ensino, no evento “ Dia do Tropeiro” que ocorreu no Centro de Eventos Francisco Rutcoski, as crianças tiveram a oportunidade de conhecer e aprender sobre a cultura e a história tropeira, os alunos também receberam lanche no evento.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Igor Henrique Michalski Moreira – Secretário; Renato Ricardo Schnell: Diretor de Cultura, Meire Dias: Assessora de Cultura.				

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS
--

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		ESTIMA-SE QUE FORAM ATINGIDAS PELO MENOS 1000 CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

Publicado por:
Rafael Ricanello Malmegrin
Código Identificador:6C2DCB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Secretaria de Educação Rua XV de Novembro, 567. 42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS

A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:

EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	363
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22
MERENDEIRAS	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
MOTORISTAS	28
OUTRAS FUNÇÕES	50
PSS	29
ESTAGIÁRIOS	63
TERCEIRIZADOS	76
COMISSIONADOS	05

IV – AÇÕES REALIZADAS

PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 797 Alunos no Ensino Fundamental: 2165 Educação Especial (SRM): 147 Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 331 alunos.
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 797 Alunos no Ensino Fundamental: 2165 Educação Especial (SRM): 147 Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 797 Alunos no Ensino Fundamental: 2165 Educação Especial (SRM): 147 Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 331 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 527 Alunos em Pré Escola (zona rural): 270	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 331 alunos.
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 797 Alunos no Ensino Fundamental: 2165 Educação Especial (SRM): 147 Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 797 Alunos no Ensino Fundamental: 2165 Educação Especial (SRM): 147 Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 331 alunos.

As informações acima referem-se ao quarto bimestre do ano letivo de 2026.

Além das atividades realizadas junto às crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

Publicado por:
Rafael Ricanello Malmegrin
Código Identificador:C7559FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B HABITAÇÃO

Relatório OCA – 4º Bimestre de 2026.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º bimestre de 2026, até o dia 31 de agosto de 2026.

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Habitação rural				
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
Ações realizadas	Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.			
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA BIMESTRE	REPRIMIDA NO
JULHO	0 a 12 anos incompletos	3	3	
	12 a 18 anos	0	0	
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	2	2	
	12 a 18 anos	3	3	
TOTAL		8	8	

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Regularização fundiária urbana	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.465/2017			
Ações realizadas	1. Tramitação jurídica e administrativa do Programa Moradia Legal na Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II. 2. Tramitação jurídica e administrativa do Programa de Regularização Fundiária da Vila Rural.			
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador, 1 arquiteto e urbanista, 4 engenheiros civis e 1 procurador.			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA BIMESTRE	REPRIMIDA NO
JULHO	0 a 12 anos incompletos	0	Inexistente	
	12 a 18 anos	0	Inexistente	
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	0	Inexistente	
	12 a 18 anos	0	Inexistente	
TOTAL		0	Inexistente	

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		
Casa Reformada, Família Renovada	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	Projeto	Unidades habitacionais	Famílias atendidas		
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.					
Ações realizadas	Cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR.					
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS						
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA		QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA BIMESTRE	REPRIMIDA	NO
JULHO	0 a 12 anos incompletos		10	10		
	12 a 18 anos		11	11		
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos		10	10		
	12 a 18 anos		10	10		
TOTAL			41	41		

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Casa Digna	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	Projeto	Unidades habitacionais	Famílias atendidas
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
Ações realizadas	Finalização do projeto técnico social com as famílias do Residencial Sol Nascente.			
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA BIMESTRE	REPRIMIDA NO
JULHO	0 a 12 anos incompletos	0	0	
	12 a 18 anos	0	0	
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	0	0	
	12 a 18 anos	0	0	
TOTAL		0	0	

Publicado por:
Rafael Ricanello Malmegrin
Código Identificador:45F7E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº 12.XXX.XXX-88 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.XXX.XXX-35, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2026, processo administrativo nº 6914/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa responsável para aquisição de Mesa Elétrica com sistema de elevação.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SC COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	MESA AUTOMÁTICA CENTRAL PARA LÂMPADA DE FENDA MOTORIZADA PARA SUBIR E DESCER, AJUSTE PRECISO DE ALTURA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA LÂMPADA DE FENDA, OU OUTRO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR NO MÍNIMO 50 KG, COM PÉ CENTRAL, COM TAMPO EM FÔRMICA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ALTURA MÍNIMA/MÁXIMA 780/980MM, CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADA COM TINTA EPÓXI. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V E 60HZ. GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO	OPTO FLEX	UNIDADE	2	R\$ 2.894,00	R\$ 5.788,00

Valor Total Homologado – R\$ 5.788,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: prazo máximo de até 20 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de valor mínimo ou quantidade mínima por pedido, devendo atender integralmente a todas as solicitações formalizadas mediante emissão de empenho.

2.2.3 Os itens deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

2.2.4 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

- A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.4 - Condições de garantia e assistência técnica:

2.4.1. Período de garantia: 12 meses a contar da data de instalação.

2.4.2. Abrangência da garantia e assistência técnica:

2.4.3. Substituição de peças ou componentes com defeito de fabricação.

2.4.4. Mão de obra incluída para manutenção, reparos e substituição de peças.

2.4.5. Suporte técnico presencial ou remoto para operação, ajustes e manutenção preventiva.

2.4.6. Garantia de atendimento ágil para evitar interrupções no uso da mesa.

2.4.7. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as garantias e a prestar assistência técnica, quando aplicável, referentes a todos os itens fornecidos no presente contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

2.4.8. A Contratada deverá, durante todo o período de garantia:

2.4.9. Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer peças ou equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falha no funcionamento;

2.4.10. Prestar assistência técnica para os itens que a exijam, incluindo mão de obra e suporte técnico, garantindo a manutenção plena do equipamento.

2.4.11. O descumprimento, atraso ou não resolução das obrigações de garantia ou assistência técnica por parte da Contratada autoriza a Contratante a cancelar o contrato e acionar o próximo colocado no certame. Ficando todos os custos decorrentes de substituição, manutenção ou reparo exclusivamente a cargo da Contratada inadimplente.

2.4.12. Todos os custos decorrentes do descumprimento, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas, serão integralmente de responsabilidade da Contratada.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Daiana Santana – titular;
Isabely de Araújo – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

Daiana Santana

Fiscal de Contrato

Isabely de Araújo
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SC COMERCIAL EIRELI	501	20.758.465/0001-13	2.995,00	2.894,00	Sim
2 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	342	64.303.673/0001-01	2.994,00	2.989,00	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	187	28.453.476/0001-05	2.995,00	2.989,99	Sim
4 MAGNA MEDICA LTDA	727	05.922.811/0001-63	2.995,00	2.995,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A03982EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0011/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0011/2025

Dispensa Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato de n.º 011/2025, Dispensa nº 007/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx-8, e inscrito no CPF sob nº 049.xxx.xxx-92.

CONTRATADA: MGM - Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.152.507/0001-96, através do seu representante legal, o Sr. Antônio Carlos de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 8.xxx.xxx-3 e do CPF nº 043.xxx.xxx-32, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao do Contrato de n.º 011/2025, Dispensa nº 007/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos para os servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE PELO IPCA

Constitui o presente reajuste pelo IPCA acumulado em 12 meses do ano de 2026, o percentual de **4,44% (quatro e quarenta e quatro)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.423,20 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação Clínica Ocupacional	Un	40	R\$ 41,78	R\$ 1.671,20
2	Exame de Acuidade Visual	Un	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
TOTAL: R\$ 2.423,20					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses a partir da data de 29 de setembro de 2026, findando em 29 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do referente ao do Contrato de n.º 011/2025, Dispensa nº 007/2025, Processo Administrativo nº 013/2025.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Representante Contratada

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:342D0E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 52585/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 52585/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9291427-5SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92;pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objetodesta Ata de Registrode Preços é Aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,983297%**referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 208/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 208/2025, conforme segue:

Fornecedor:CAPEL ELÉTRICA LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementares: Tamanho entre 19mm à 25mm	Ton	ITAPOÃ	1.680	R\$ 102,68	R\$172.502,40
2	Pedra Brita 5/16 Limpa	Ton	ITAPOÃ	1.920	R\$ 102,68	R\$197.145,60
3	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo	Ton	ITAPOÃ	3.360	R\$ 96,13	R\$322.996,80
5	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	Ton	ITAPOÃ	960	R\$ 108,14	R\$103.814,40
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	Ton	ITAPOÃ	6.023	R\$ 97,22	R\$585.556,06
7	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm	Ton	ITAPOÃ	2.445	R\$102,68	R\$251.052,60
8	Pedra Rachão	Ton	ITAPOÃ	1.628	R\$ 99,41	R\$161.839,48
9	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Ton	ITAPOÃ	1.710	R\$ 105,96	R\$181.191,60
10	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	Ton	ITAPOÃ	790	R\$ 90,67	R\$71.629,30
11	Pedra brita 1/2 (5/8).	Ton	ITAPOÃ	1.073	R\$ 105,96	R\$113.695,08
12	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm.	Ton	ITAPOÃ	11.363	R\$ 98,32	R\$1.117.210,16
13	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementares: Tamanho entre 19mm à 25mm	Ton	ITAPOÃ	560	R\$ 102,68	R\$57.500,80
14	Pedra Brita 5/16 Limpa	Ton	ITAPOÃ	640	R\$ 102,68	R\$65.715,20
15	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo.	Ton	ITAPOÃ	1.120	R\$ 96,13	R\$107.665,60
16	Pedra Brita 4mm	Ton	ITAPOÃ	720	R\$ 97,22	R\$69.998,40
17	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	Ton	ITAPOÃ	320	R\$ 108,14	R\$34.604,80
18	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	Ton	ITAPOÃ	2.007	R\$ 97,22	R\$195.120,54
19	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	Ton	ITAPOÃ	815	R\$ 102,68	R\$83.684,20
20	Pedra Rachão.	Ton	ITAPOÃ	542	R\$ 99,41	R\$53.880,22
21	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Ton	ITAPOÃ	570	R\$ 105,96	R\$60.397,20
22	Pedra brita 1/2 (5/8).	Ton	ITAPOÃ	357	R\$ 105,96	R\$37.827,72
23	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das	Ton	ITAPOÃ	3.787	R\$ 98,32	R\$372.337,84

medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm					
Valor do Fornecedor R\$ 4.417.366,00(quatro milhões, quatrocentos e dezesse mil e trezentos e sessenta e seis reais.)					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025), datada de 13 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDREIA MARTINS DESOUSA

Secretário Municipal de Saúde

TARCISIO BARBOSA DESOUSA

Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JANENUNES DELIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:

Empresa:

CAPEL ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 21.056.639/0001-69

Endereço: Rua Manoel Ribas, 1244, Centro, CEP: 87704-000, Paranavaí, Paraná;

Telefone: (44) 3421-9700

E-mail: obrascapel@gmail.com

Nome do Representante:

ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN

CPF: 828.341.139-04

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: A325F2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 44942/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

(Reajuste de Valor – Processo Digital nº 44942/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n.º 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob n.º 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob n.º 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de4,223453%referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, comfundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 220/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafoúnico–FicaatualizadoovalorunitáriodoitemdaAtadeRegistrodePreçosnº 220/2024, conforme segue:

Fornecedor: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAÍ LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
23	Hidróxido De Sódio. Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico; Peso Molecular: 40 G/MOL; Fórmula Química: Naoh; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%; Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial; Número De Referência Química: Cas 1310-73-2. Código CATMAT 376404. Observações Complementares: Ideal para desobstrução de encanamentos. Pacote de 1kg.	Und	INDAÍÁ	381	RS\$14,74	RS\$ 5.615,94
54	Bicarbonato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Branco, Fino; Peso Molecular: 84,01 G/MOL; Fórmula Química: Nahco3; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número De Referência Química*: Cas 144-55-8. Código CATMAT 412637. Observações Complementares: Bicarbonato de sódio para limpeza; Pacote de 1kg.	Und	Natureza	148	RS\$22,41	RS\$ 3.316,68
RS\$ 8.932,62						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024), datada de 17 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,21 de setembro de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Supermercado Ipê De Paranavaí LTDA
CNPJ: 25.195.487/0001-36
End: Avenida Sineval Fortes, 322 – Jd Ipe – CEP 87707-250 – Paranavaí/PR
Fone: (44) 3045-5384
E-mail supermercadoype@hotmail.com
Nome do Representante:
JOSÉ MARIHO DE OLIVEIRA
RG: 929.665 SSP/PR - Proprietário

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CB8EF202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 52618/2026) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 52618/2026)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETOS

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,223453% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 224/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 224/2024, conforme segue:

Fornecedor: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
84	Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada. Código CATMAT 436328. Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.	Und	MARCA PROPRI A 100% FIBRAS CELULOSIC	5.538	R\$7,11	R\$ 39.375,18
R\$ 39.375,18						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024), datada de 12 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Snop Correlatos Industria e Comercio LTDA.
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Endereço: RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP: 88337-340
Telefone: (47) 21257873
E-mail: snop.papeis@hotmail.com
Nome do Representante:
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CPF: 018.117.790-00
RG: 3089025765

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3F210014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 46/2026
Processo Administrativo: 123/2026

Eu, **THAÍS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 46/2026, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens					
7690495 - IMPÉRIO DO SABOR RESTAURANTE LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	UN		275	R\$32,00
Total do Fornecedor:					R\$8.800,00

Paranavaí, 21 de setembro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

CPF: 059.937.949-92

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:85624F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 003/2026

RESULTADO DOS RECURSOS E RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, de 28 de agosto de 2026, e com o Decreto Municipal nº 102/2026, de 24 de agosto de 2026,

TORNA PÚBLICO

O resultado da análise dos recursos interpostos em relação às inscrições e a **relação definitiva dos candidatos inscritos** no Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. No período estabelecido no Edital nº 001/2026, não foram recebidos recursos referentes à relação de inscrições publicada por meio do Edital nº 002/2026.

2. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

2.1. Após decorrido o prazo para recursos na inscrição, fica publicada a relação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR.

2.2. RELAÇÃO GERAL DEFINITIVA

Nº	Nome do candidato	Matrícula(s)	1ª opção / Unidade	2ª opção / Unidade
01	Cleonice A. Palharini	809/1193	CMEI Olga Fornari	CMEI Pérola Encantada
02	Jocieli Aparecida Crestani	1333	Escola M. São Fco. Assis	—
03	Sandra de F. G. de Almeida	1246	E.M. Rural Tiradentes	E.M. C. Nª Sra. Rosário
04	Flavia Karina Cogo	1499/1748	Escola M. São Fco. Assis	CMEI Pérola Encantada
05	Antonio A. L. Machado	1373/1886	Escola M. São Fco. Assis	E.M. C. Nª Sra. Rosário
06	Adila Aparecida Severo	1519/1750	E.M. C. Nª Sra. Rosário	—
07	Lucimara Tiarles Parolin	1473/1615	CMEI Pérola Encantada	CMEI Olga Fornari
08	Maiara Corteze Lavarda	1882	E.M. Rural Tiradentes	—
09	Francieli Caroline Milani	1743	Escola M. São Fco. Assis	CMEI Pérola Encantada
10	Patrícia F. Fernandes	1540/1746	CMEI Pérola Encantada	—
11	Francieli S. Pigoso	1747	E.M. Campo Nª Sra. Lourdes	—
12	Vivian Petry Kindler	1471/1884	Escola M. São Fco. Assis	CMEI Pérola Encantada

Total definitivo de candidatos inscritos: 12 (doze).

3. DA RELAÇÃO DEFINITIVA POR UNIDADE PRETENDIDA

Para fins de transparência e organização do Processo Seletivo, os candidatos permanecem relacionados conforme as unidades indicadas em seus formulários de inscrição, respeitando-se a ordem de preferência declarada.

3.1. ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EI/EF

1ª opção:

- Jocieli Aparecida Crestani – Matrícula 1333
- Flavia Karina Cogo – Matrícula 1499/1748
- Antonio A. L. Machado – Matrícula 1373/1886
- Francieli Caroline Milani – Matrícula 1743
- Vivian Petry Kindler – Matrícula 1471/1884

2ª opção:

Não houve candidato indicado nesta condição.

3.2. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EI/EF

1ª opção:

- Adila Aparecida Severo – Matrícula 1519/1750

2ª opção:

- Antonio A. L. Machado – Matrícula 1373/1886
- Sandra de Fátima Giboski de Almeida – Matrícula 1246

3.3. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – EI/EF**1ª opção:**

- Francielli Serafini Pigoso – Matrícula 1747

2ª opção:

Não houve candidato indicado nesta condição.

3.4. ESCOLA MUNICIPAL RURAL TIRADENTES – EI/EF**1ª opção:**

- Maiara Corteze Lavarda – Matrícula 1882
- Sandra de Fátima Giboski de Almeida – Matrícula 1246

2ª opção:

Não houve candidato indicado nesta condição.

3.5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA FORNARI**1ª opção:**

- Cleonice A. Palharini – Matrícula 809/1193

2ª opção:

- Lucimara Tiarles Parolin – Matrícula 1473/1615

3.6. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉROLA ENCANTADA**1ª opção:**

- Lucimara Tiarles Parolin – Matrícula 1473/1615
- Patrícia Freider Fernandes – Matrícula 1540/1746

2ª opção:

- Francielli Caroline Milani – Matrícula 1743
- Cleonice A. Palharini – Matrícula 809/1193
- Flavia Karina Cogo – Matrícula 1499/1748
- Vivian Petry Kindler – Matrícula 1471/1884

4. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

4.1. Ficam homologadas, em caráter definitivo, as inscrições dos candidatos relacionados neste Edital, observados os requisitos, condições e critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e no Decreto Municipal nº 102/2026.

4.2. A relação definitiva ora publicada torna-se parte integrante do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino.

4.3. A publicação deste Edital não altera a ordem de preferência indicada pelos candidatos no momento da inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato poderá concorrer a até 2 (duas) unidades, observada a ordem de preferência registrada no formulário de inscrição.

5.2. Nas escolas com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, somente poderão participar do processo eleitoral, como candidatos, os profissionais aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho.

5.3. Nas escolas com até 150 (cento e cinquenta) alunos e nos Centros Municipais de Educação Infantil, a designação será realizada por indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre os candidatos aprovados no processo seletivo, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e do Decreto Municipal nº 102/2026.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Edital nº 001/2026, do Decreto Municipal nº 102/2026 e da legislação aplicável.

Pérola D'Oeste – PR, 22 de setembro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:0C4441A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)	
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)	
000341	FLÁVIA HASSE	Médico	DEFERIDO(A)	

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000166	ANDREARA GONÇALVES	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Professor	DEFERIDO(A)
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	Motorista	DEFERIDO(A)
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000335	DEIVID ALAN PIONTKIEWICZ SANTOS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	Médico	DEFERIDO(A)
000491	EUCLIDES ARAUJO	Motorista	DEFERIDO(A)
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	Motorista	DEFERIDO(A)
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000248	ISMAEL MOREIRA	Motorista	DEFERIDO(A)
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	Motorista	DEFERIDO(A)
000052	JENIFER THAINARA ALVES	Professor	DEFERIDO(A)
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000153	JHENIFER ZIMER	Professor	DEFERIDO(A)
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	Motorista	DEFERIDO(A)
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	Motorista	DEFERIDO(A)
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	Motorista	DEFERIDO(A)
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	Médico	DEFERIDO(A)
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	Motorista	DEFERIDO(A)
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000605	JUSTINO GUEDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000060	KAMILY CABRAL	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000336	LARISSA GROSSKOPF	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000084	LEONARDO FREITAS	Motorista	DEFERIDO(A)
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000556	LUIS FELIPE FERNANDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000118	MARIO CELSO FERNANDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000426	MARTA GEBING	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)

000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	Professor	DEFERIDO(A)
000114	NARA LUIZA ANDRADE DE QUEIROZ SOUZA DOS SANTOS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	Médico	DEFERIDO(A)
000292	PÂMELA MAGALHÃES	Professor	DEFERIDO(A)
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)
000235	RADIJA APARECIDA RAMOS	Professor	DEFERIDO(A)
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	Professor	DEFERIDO(A)
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Médico	DEFERIDO(A)

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)	Uso de aparelho auditivo.
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)	Uso de sonda de alívio.

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente de Defesa Civil

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	**0055**
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	**9735699**
000166	ANDREARA GONÇALVES	**400**
000569	ANTONIO CARLOS BORRE	**4846**
000518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	**2.147.569.**
000485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	**958877**
000375	GENILSON OLIVEIRA DE LIMA	**1587**
000200	ITAMAR DA CRUZ	**489.441**
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	**129**
000142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	**457**
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	**465**
000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	**3186**
000449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	**627.95**
000587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	**708715**
000590	RICARDO CHEMIN MELO	**9925**
000126	THAISE VIEIRA	**559**
TOTAL DE CANDIDATOS: 16		

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000552	ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO	**23441**
000489	ALEXANDRE ADRIANO CIPRA MARTINS	**32**
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	**891.640**
000027	ALINE LITZA	**9216**
000388	ALLANA CRISTINI BUENO DE OLIVEIRA	**5944739**
000573	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	**33221**
000506	ANA CAROLINE KAMMER	**919009**
000239	ANA CECÍLIA BINECK	**2310839**
000183	ANA CLARA MAGON	**1.611.009-1**
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	**864**
000087	ANA CRISTINA MALINOVSKI	**3.754.009-9**
000405	ANA GABRIELLI ANCELMO DA SILVA CARDOSO RODRIGUES	**3835225**
000443	ANA HELENA RIBEIRO	**1388059**
000069	ANA JULIA KEISER	**7486479**
000327	ANA JULIA MIELKE	**69258**
000539	ANNELISE DE LIMA	**3409739**
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	**0.118.825-3**
000049	BIANCA DEOLA	**2322789**
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	**1304546**
000445	CAROLINE MIRANDA COSTA	**9112192**
000495	CÁSSIA MARINA ZANIN	**4808819**
000408	CHARLES RIBAS	**24683**
000484	DAIANE TEREZINHA ZAPPE GROSSKOPF	**2130309**
000572	DANIELE KETLIN PEREIRA	**911.661**
000600	DANIELLE CALIXTO DUTRA	**80929**
000111	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	**0664979**
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	**93609**
000129	ELLEN TEREZINHA WOTROBA	**39175**
000362	ERICKSON ALEX DE SOUZA	**77539**
000554	ERIKA MELO FARIAS	**879**
000469	EVELYN EDUARDA SANTOS WOTROBA	**7534989**
000546	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	**57759**
000576	GABRIEL LUIZ CARVALHO	**863**
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	**1572969**

000509	GEORGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	**3033**
000603	GEOVANA AP MARINHO	**213**
000578	GUSTAVO EDUARDO ZAPPE	**99870**
000493	HELOISA RAFAELLA MASSANEIRO DA SILVA	**6310430**
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	**41082**
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	**3.449.409.**
000433	JAQUELINE CONCEICAO DA COSTA	**882**
000604	JOÃO PEDRO BANDEIRA DA SILVA	**2215869**
000210	JOSELY LUZ MULLER	**0227**
000298	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	**3625859**
000105	JULIA MARIA HONÓRIO DE LIMA	**0.958.729.**
000283	JULIFER AP GROSSKOPF DOS SANTOS	**38032**
000060	KAMILY CABRAL	**69752**
000549	KAUAN SANTANA RIBAS FRANCO	**0272379**
000544	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS NADOLNY	**842.183**
000156	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	**24880**
000336	LARISSA GROSSKOPF	**5219049**
000019	LARISSA MERIEL DOS SANTOS LOURES	**43510**
000538	LETICIA RAMOS TAUCHERT	**7.803.269-1**
000585	LIVIA DETOIE GRAMLICH LISBOA KASPER VIDAL	**4713289**
000520	LUCAS DREVECK	**09979**
000357	LUIZ FELIPE TABORDA BECHER	**96491**
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	**966**
000299	MANUELLY DOMINGOS	**3905589**
000258	MARCELLA HARTOG CAETANO	**28483**
000313	MARIA ALICE SURA	**2805039**
000310	MARIA EDUARDA PREISSLER	**96683**
000152	MARIA LÚCIA KOTKOUSKI	**98646**
000454	MAYRA TASCHECK	**4.719.659.**
000448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	**578.250**
000428	MICHELÍ TEREZINHA DE SOUZA	**8852939**
000011	MIRIANA CRISTINA DOS SANTOS	**1281339**
000309	MIRLENE MARIA DE SOUZA	**4446**
000261	MRCALO DE SOUZA CAEATANO	**5627669**
000267	MURYLO GABRIEL KUROVSKI	**2750279**
000374	NATALI FERNANDA KERSCHER TASCHECK	**350**
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	**77740**
000102	NEIDE DE FATIMA ZANQUETA	**4785**
000009	PAOLA DOMINGOS GONTARSKI	**21925**
000214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	**3920439**
000541	ROGERIO VAZ	**6359539**
000444	ROSELI ALVES DE PAULA MARTINS	**983-460**
000061	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	**3602289**
000040	SAMANTHA DRIELE BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	**2.136.189.**
000599	SANDRIELI SEIDEL SCHROTH	**27685**
000149	SERGIO RICARDO DAL LAGO	**8.460.699-5**
000058	TABATA PEREIRA DA CUNHA	**88639**
000579	TAISA ALESSANDRA STAFIN	**28641**
000543	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	**3396659**
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	**3093519**
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	**8926491**
000470	VALÉRIA PICUSZ	**456**
000419	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	**13557**
TOTAL DE CANDIDATOS: 87		

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	**7947569**
000379	AMANDA SEIDEL	**457736**
000360	ANA EMANUELI SENN	**67757**
000175	ANDRÉA GODOY LIMA SOUZA	**568**
000057	ANDRESSA CORRÊA PERES	**1.406.639-0**
000257	BRUNA DALPONTE PADUAN	**629**
000390	BRUNA VEIGA DE ARAUJO	**86128**
000161	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	**4263**
000250	FELIPE ALVES DA SILVA	**80947**
000023	FRANCINARA HOTZ	**0462630**
000455	FRANCISCO GONÇALVES ZUCONELLI DA SILVA	**53838**
000328	GABRIEL DJORKAEF DREVEK	**9961049**
000170	GABRIEL APARECIDA GOBETTI	**2068749**
000219	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	**85469**
000392	GUILHERME MENTA MELLO	**4451**
000128	HELOISA SCHIER FROEHNER	**530**
000209	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI	**4757229**
000197	LARISSA ZOELLNER OLSZEWSKI	**4077139**
000101	LETICIA FERRAZ DE OLIVEIRA	**515896**
000122	LUANA DE BRITTO	**3042**
000207	LUCAS LUIS CAVALINI	**224**
000012	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	**99844**
000172	MARIANA DE MATTOS NASSIF DE LIMA	**285**
000003	NICOLLE BLUM GUEBUR	**73251**
000439	PABLO FERNANDES	**5191**
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	**518**
000265	ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO	**172.4**
000348	SAMUEL BRYAN RADUENZ	**1704819**
000512	SCHAIENY PRESTES KEREZCZ	**578**
000154	THAÍS EMANOELE CORDEIRO	**7378189**
000503	VANESSA DA SILVA SCHAİKOSKI	**0459189**

000399	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	**3522919**
TOTAL DE CANDIDATOS: 32		

Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000121	ANDRESSA BEHLING	**873**
000033	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCLINSKI	**77535**
000598	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	**2064**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

Médico

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000217	AGATHA KEROLLIN JAZECKI	**531**
000127	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	**4437463**
000180	AMANDA KAROLYNE TOSTES	**73251**
000468	ANA JULIA SCHROEDER	**7330419**
000088	ANA PAULA DOS SANTOS	**33382**
000561	ANDRESSA BLUM PERES	**7415648**
000586	BIANCA GBUR MARTINS	**607728**
000436	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	**02069**
000297	BRAYAN RHUAN CANTOIA	**868**
000564	CARLOS EDUARDO CAPOIA	**4301239**
000487	CAROLINA BOSSEI	**86281**
000317	CAROLINE MARY MATSUMOTO	**71169**
000116	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	**473**
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	**2017129**
000453	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	**31047**
000341	FLÁVIA HASSE	**5353549**
000560	FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO	**6066590**
000147	GABRIELLE GONÇALVES	**60580**
000471	GIOVANA FAGUNDES KAMINSKI	**3278**
000513	HANNA TAVARES LUZ	**409.6**
000363	HYRLA MARIA DE SANTANA DORIA	**2088855**
000507	IGOR DE LIMA CORTEZ	**9857739**
000558	ISADORA HELENA GOZZO	**90106**
000157	JERRY EDSON DE SOUZA	**415**
000196	JÉSSICA CRISTINA GOMES HELPA	**13036**
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	**411**
000519	KAREN ALMEIDA CAMARGO	**6933378**
000553	KATIANI PACHECO MARTINS	**243**
000595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	**9725519**
000566	LHUANA MURBACH SILVA	**51713**
000524	LUIS ANTÔNIO KIMIESKI DE LARA	**918.289**
000514	LUIS EDUARDO RODRIGUES	**058398**
000368	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FERREIRA	**9009829**
000031	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	**22618**
000189	MARIO BOSCHETTO JUNIOR	**988**
000144	MATEUS CIVIERO	**328**
000178	MAYLA KUCHLER	**0474549**
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	**2767781**
000460	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	**1465**
000577	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	**348**
000106	RAFAELA CLÍMACO JULIÃO	**75464**
000206	RAFAELA SCHIESSL	**8937509**
000255	REBECCA CILICIA CANEDO DA COSTA	**67055**
000268	RODRIGO ALVES TOLENTINO	**96904**
000177	SAHRA MADALENA HEIDEN	**583**
000284	THAYS SAROVISKY BAIEL	**84717**
000434	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	**163712**
000414	VALERIA APARECIDA SANTOS	**4197205**
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	**058**
000191	YASMIN MELECH COMERLATO	**510**
TOTAL DE CANDIDATOS: 50		

Monitor de Educação

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000456	ADRYELE CRISTINE STOCK SCHNEIDER	**7788149**
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	**2796049**
000391	ANDRESSA SANTOS MAHS	**7102989**
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	**416**
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	**25234**
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	**9942239**
000593	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	**42797**
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	**66167**
000017	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	**153**
000120	CAROLINE APARECIDA GIESE	**72056**
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	**169**
000034	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	**584**
000280	DJENIFER ALVES JURCHAKS	**8395389**
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	**0712**
000557	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	**44779**
000089	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	**4537**
000550	ELIANE DO CARMO IARGAS	**956**
000139	ELIANE MARIA DA ROCHA	**4485**
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	**9722719**
000242	ELOIZA BINEK DA CRUZ CANTELLE	**75932**
000134	EMANUELLI SUOMINSKI	**08143**

000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	**83369**
000006	FABIANA MACHOVSKI	**6906519**
000531	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	**458.335**
000041	FERNANDA PREISLER	**21960**
000138	FRANCIELLY FARIA DE SOUZA AVANCI	**57972**
000039	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	**6.331.429-3**
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	**941.463-**
000252	JANICE DE FÁTIMA MACHADO DE LIMA DA SILVA	**678556**
000354	JESSICA DE LIMA MARTINS	**584**
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	**225**
000461	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	**528.108**
000592	JOSSIÉLI MACHADO	**065**
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	**97861**
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	**36343**
000441	JULIANA MARIA DE SOUZA	**5984639**
000421	KARIN EMIDIA KNOPIK ENCARNÇÃO	**363450-**
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	**24314**
000465	LAILA CRISTINE TELMANN	**16881**
000064	LAYLA THAISE SACTH ORLANDINE	**00035876**
000221	LEILA APARECIDA SACTH ORLANDINE	**8724**
000187	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	**304369201**
000232	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	**55401**
000182	LOIZIANE VITÓRIA TURECK	**55148**
000432	LUANA CRISTINA NOGUEIRA	**126.016**
000224	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	**549**
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	**345**
000451	LYANDRA TASCHKE	**667.082-**
000135	MAIKO LENON AVANCI	**13111**
000226	MAISA PYETRA SENNA DA CRUZ	**10887**
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	**3356119**
000038	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA CRUZ	**9572059**
000347	MARIA ELIZABETE DE LIMA	**563**
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	**3533309**
000529	MARIA JULIA DE LIMA	**927.409**
000426	MARTA GEBING	**8.841.159-2**
000114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	**4174708**
000053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	**0222830**
000202	PAOLA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	**1219539**
000307	PRISCILA MACHADO COELHO	**939**
000394	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENNA	**189.997**
000316	RAISSA APARECIDA SENNA	**49388**
000535	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	**44855**
000464	RITA DE FÁTIMA GROSSKOPF	**9102**
000110	ROSILAINE DE MATOS	**124**
000497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	**374.816**
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	**6552489**
000403	SCHEILA MARIA NEGRELLI	**49744**
000547	SILMARA ALINE VAZ ROHRBACHER	**23050**
000404	SILVANA BARBOSA GRUBER	**68274**
000482	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	**4739063**
000092	STÉFANY ALINE SENNA	**3.109.759-**
000570	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	**8.017.179-9**
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	**7485**
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	**47654**
000269	YASMIM DA SILVA ALVES TSCHOKE	**46744**
TOTAL DE CANDIDATOS: 76		

Motorista

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000231	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	**44281**
000459	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	**0508350**
000597	BLENO LIMA DE OLIVEIRA	**24100**
000366	CÉSAR DE JESUS HONORIO	**0968699**
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	**3748239**
000253	CRISTIANO LEITE JUNIOR	**4453161**
000076	DENIVAL GOMES DA COSTA	**711**
000148	EDILSON APOLINARIO CONSTANTE	**222**
000229	ELIEL VALE DO CARMO	**7857667**
000491	EUCLIDES ARAUJO	**6782468**
000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	**3196729**
000248	ISMAEL MOREIRA	**169**
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	**108**
000143	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	**4.538.379-7**
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	**4057365**
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	**1823139**
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	**3150**
000481	JOÃO VALMIR DA CRUZ	**4102**
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	**31074**
000575	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	**1.314.429-**
000605	JUSTINO GUEDES	**23839**
000169	LEANDRO DA VITORIA	**104**
000084	LEONARDO FREITAS	**03535**
000173	LUCAS EDUARDO SCHULZE	**4.13406.41**
000556	LUÍS FELIPE FERNANDES	**882**
000515	LUÍS FERNANDO FERNANDES	**882**
000510	MARCO AURELIO SILVA	**1638**
000118	MARIO CELSO FERNANDES	**6890489**
000162	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	**4038**

000537	NIVALDO PREISSLER	**2975199**
000540	ORIVALDO DOMINGOS PREISSEIR	**96684**
000079	PAULO UBIRATAN VIEIRA	**7128400**
000203	RAFAEL PEREIRA WEZEN	**4617502**
000201	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ	**174747**
000344	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	**0636629**
000241	SERGIO DA SILVA	**8132**
000530	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO	**05291**
000571	SEZAR WILLIAN GIACOMITTI	**11078**
000383	VANESSA DE FÁTIMA HONÓRIO DE ALMEIDA MILCHESKY	**2350329**
000244	VILSON GENESIO ZIEMMER	**0144**
000220	WAGNER ANDERSON DA CRUZ	**150288**
000596	ZETY M DOS SANTOS	**78833**
TOTAL DE CANDIDATOS: 42		

Operador de Máquina

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	**15619**
000096	DORIVAL MOREIRA	**4946299**
000194	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	**46643**
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	**871**
000286	EVERTON IGNACZUK	**413**
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	**1349899**
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	**48779**
000589	GABRIEL DE SOUZA PACHECO	**3755319**
000409	HENRIQUE PIRES FERREIRA	**03994**
000343	IRINEU NUNES	**4222**
000204	JACKSON JEAN SENN	**347.428**
000090	JOAO MANUEL GOLSALVES RBEIRO	**3779329**
000377	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	**841.1**
000591	OTÁVIO RAFAEL RIBAS	**38370**
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	**7.316.059.**
000080	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	**2656399**
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	**4479089**
000494	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	**0.220.259.**
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

Professor

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000078	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	**535.3**
000205	ANA JULIA PSCHIEDT	**4488879**
000584	ANA PAULA TOLEDO SILVA	**2266**
000233	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	**44735**
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	**4796**
000259	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	**40796**
000140	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	**897.713**
000565	CIRLENE FORTESCKI	**7347**
000416	CRISLAINE BARON	**3407269**
000492	CRISTIANE DENK SOARES	**884**
000282	CRISTIANE REGINA GLAAB	**6780**
000499	DÉBORA CRISTIANE SENN	**7564559**
000094	DIESSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	**48562**
000212	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	**83441**
000272	FERNANDA RENATA BENDLIN	**418**
000295	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	**3057759**
000287	HERICA BRUNNQWELL MIELKE	**1020019**
000418	ISABEL BARON	**7252259**
000137	JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI	**062**
000393	JANE APARECIDA NOSSOL	**40136**
000052	JENIFER THAINARA ALVES	**6247**
000056	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	**49180**
000153	JHENIFER ZIMER	**5150889**
000296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	**773**
000563	KÁTIA GALVÃO HENZ	**4043**
000500	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	**1773549**
000442	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	**92922**
000186	LARISSA FERNANDA LOURENCO	**4221249**
000406	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	**8707**
000567	LUANA ANDRESSA STANEN	**538.7**
000559	LUCIANE PIEKARSKI	**118**
000042	MAINARA MARIA DA CRUZ	**9358617**
000562	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	**3573**
000532	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	**8731**
000480	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS	**635.879**
000574	MARIA LUIZA MUZIOL PEREIRA	**1370249**
000319	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	**61110**
000386	MARIZE PYKOSZ	**33988**
000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	**882**
000475	MICHELLE APARECIDA GUERRILHA DOS SANTOS	**87113**
000292	PÂMELA MAGALHÃES	**50943**
000235	RÁDIA APARECIDA RAMOS	**27310**
000588	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	**174.9**
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	**925.270**
000263	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	**206.2**
000420	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	**60269**
000141	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	**791058**
000536	VANESSA LIMA DE SOUZA	**51798**

000486	ZILDA ROHRBACHER	**3.409.169-3**
TOTAL DE CANDIDATOS: 49		

Professor - habilitação em artes

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000504	ALINE LIMA CABRAL	**301**
000245	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	**03667**
000555	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	**87225**
000429	RITA PRISCILA BUSCH	**47055**
000373	SIMONE MICKUS	**775**
000333	TATIANE APARECIDA FERRAZ	**382**
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

Professor - habilitação em educação física

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000370	ANTONIO GENILSSO GRUBER	**8061**
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	**38091**
000085	CASSIANE HENNING BECKERT	**..039.957**
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	**2475969**
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	**160**
000113	KELLY SACHT	**771**
000457	THIAGO HERNANES RODRIGUES	**148538**
TOTAL DE CANDIDATOS: 7		

Professor - habilitação em letras- inglês

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000508	DAYANE FERREIRA SEIDEL	**068**
000551	WILLYAN RAGONHA BAIL	**757**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

Professor de educação infantil

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	**708**
000256	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	**77067**
000424	ANA MARCELLA NOVICH	**7825269**
000364	ÂNGELA PIRES DA CRUZ	**75309**
000086	CAMILA PIAZ REICHARDT	**..677.569**
000097	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	**..687.264**
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	**8.395.079..**
000247	FERNANDA LARISSA MAAHS BEIL	**945**
000380	FRÂNCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	**458**
000322	IVETE ALVES NEUMANN	**064**
000288	JESSICA DIEINE LIEBL	**3877469**
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	**79659**
000431	JULIANA RIBEIRO GROSSL	**..716.785**
000181	KEMILY EDUARDA KNOPIK	**53753**
000516	KETLEN ALINE RECK	**6455359**
000095	LINA HEIDEN	**067**
000359	LOREN LOURENÇO DOS SANTOS	**16162**
000117	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	**63376**
000150	MAGALI DENK	**3665**
000447	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	**80341**
000025	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	**00672**
000174	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	**5280**
000059	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	**2355869**
000289	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	**286**
000165	MICHELY HORNICK	**448**
000387	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA	**1.233.929-9**
000051	RITA DE CASSIA FORTESKI	**59556**
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	**6328**
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	**6451309**
000412	ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA	**336**
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	**7073709**
000417	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	**232**
000046	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	**345**
TOTAL DE CANDIDATOS: 33		

Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000225	ALEXANDRA BUENO	**3249929**
000030	ALINE DOS SANTOS	**..385.530**
000072	ANA BEATRIZ WENCESLAU	**39874**
000276	ANA CAROLINE SILVA	**32333**
000378	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	**4993**
000227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	**804**
000463	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO	**7307716**
000467	DEISY PEREIRA COSTA	**440**
000237	DJESSICA SIMAO DE LORENA	**720**
000402	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	**1667199**
000528	ÉRICA VANUSIA FERRAZ	**2498886**
000275	FRÂNCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	**74038**
000024	IRACELI CARMELITA MORO	**379**
000477	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	**2031193**
000337	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVSKI	**37658**
000002	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	**99169**
000415	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	**8601489**

000452	NOEMI PRESTES DE SOUZA	**484**
000112	TASSIA THAMARA MARTINS	**35862**
000188	THAIS DE LIMA DRANKA	**40756**
000238	VALDICLEIA GURSKI	**78194**
TOTAL DE CANDIDATOS: 21		

Técnico em Higiene Dental

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000074	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	**9823859**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

Piên, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9B2C60CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS DATA DA PROVA: 27/09/2026 - TURNO:MATUTINO PIÊN/PR.

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 27/09/2026 - TURNO:MATUTINO
PIÊN/PR.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado				
Inscrição	Candidato	Cargo	Escola	Sala
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000256	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000456	ADRYELE CRISTINE STOCK SCHNEIDER	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000217	AGATHA KEROLLIN JAZECKI	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000231	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000552	ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000127	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000225	ALEXANDRA BUENO	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000489	ALEXANDRE ADRIANO CIPRA MARTINS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000030	ALINE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000504	ALINE LIMA CABRAL	Professor - habilitação em artes	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000027	ALINE LITZA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000388	ALLANA CRISTINI BUENO DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000573	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000074	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	Técnico em Higiene Dental	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000180	AMANDA KAROLYNE TOSTES	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000379	AMANDA SEIDEL	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000072	ANA BEATRIZ WENCESLAU	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000506	ANA CAROLINE KAMMER	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000276	ANA CAROLINE SILVA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000239	ANA CECÍLIA BINECK	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000183	ANA CLARA MAGON	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000078	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000087	ANA CRISTINA MALINOVSKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000360	ANA EMANUELI SENN	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000405	ANA GABRIELLI ANCELMO DA SILVA CARDOSO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000443	ANA HELENA RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000069	ANA JULIA KEISER	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000327	ANA JULIA MIELKE	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000205	ANA JULIA PSCHIEDT	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000468	ANA JULIA SCHROEDER	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000424	ANA MARCELLA NOVICH	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000088	ANA PAULA DOS SANTOS	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000245	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	Professor - habilitação em artes	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000584	ANA PAULA TOLEDO SILVA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000175	ANDRÉA GODOY LIMA SOUZA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000166	ANDREARA GONÇALVES	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000121	ANDRESSA BEHLING	Fonoaudiólogo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000561	ANDRESSA BLUM PERES	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000057	ANDRESSA CORRÊA PERES	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000233	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000391	ANDRESSA SANTOS MAHS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000364	ANGELA PIRES DA CRUZ	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000539	ANNELISE DE LIMA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000569	ANTONIO CARLOS BORRE	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000370	ANTONIO GENILSSO GRUBER	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000378	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000459	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01

000049	BIANCA DEOLA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000586	BIANCA GBUR MARTINS	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000436	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000597	BLENO LIMA DE OLIVEIRA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000297	BRAYAN RHUAN CANTOIA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000259	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000257	BRUNA DALPONTE PADUAN	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000593	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000140	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000390	BRUNA VEIGA DE ARAUJO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000086	CAMILA PIAZ REICHARDT	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000017	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000564	CARLOS EDUARDO CAPOIA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000487	CAROLINA BOSSEI	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000120	CAROLINE APARECIDA GIESE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000317	CAROLINE MARY MATSUMOTO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000445	CAROLINE MIRANDA COSTA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000495	CÁSSIA MARINA ZANIN	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000085	CASSIANE HENNING BECKERT	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000097	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000366	CESAR DE JESUS HONORIO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000408	CHARLES RIBAS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000565	CIRLENE FORTESCKI	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000161	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000416	CRISLAINE BARON	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000492	CRISTIANE DENK SOARES	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000282	CRISTIANE REGINA GLAAB	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000253	CRISTIANO LEITE JUNIOR	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000484	DAIANE TEREZINHA ZAPPE GROSSKOPF	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000463	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000572	DANIELE KETLIN PEREIRA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000600	DANIELLE CALIXTO DUTRA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000034	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000508	DAYANE FERREIRA SEIDEL	Professor - habilitação em letras- inglês	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000499	DÉBORA CRISTIANE SENN	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000467	DEISY PEREIRA COSTA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000335	DEIVID ALAN PIONTKIEWICZ SANTOS	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000076	DENIVAL GOMES DA COSTA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000094	DISSICA MARIA PIONTKIEWICZ BUBA NEUMANN	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000111	DIRLEI APARECIDA PIEKOCZ	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000280	DJENIFER ALVES JURCHAKS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000237	DJESSICA SIMAO DE LORENA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000096	DORIVAL MOREIRA	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000194	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000148	EDILSON APOLINARIO CONSTANTE	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000116	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000557	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000089	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000550	ELIANE DO CARMO IARGAS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000139	ELIANE MARIA DA ROCHA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000229	ELIEL VALE DO CARMO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000212	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000129	ELLEN TEREZINHA WOTROBA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000402	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000242	ELOIZA BINEK DA CRUZ CANTELLE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000134	EMANUELLI SUOMINSKI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000453	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000528	ÉRICA VANUSIA FERRAZ	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000362	ERICKSON ALEX DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000554	ERIKA MELO FARIAS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000491	EUCLIDES ARAUJO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000469	EVELYN EDUARDA SANTOS WOTROBA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	01
000286	EVERTON IGNACZUK	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000006	FABIANA MACHOVSKI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000531	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000250	FELIPE ALVES DA SILVA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000247	FERNANDA LARISSA MAHS BEIL	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000041	FERNANDA PREISLER	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04

000272	FERNANDA RENATA BENDLIN	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000341	FLÁVIA HASSE	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000033	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCLINSKI	Fonoaudiólogo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000546	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000380	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000275	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000138	FRANCIELLY FARIA DE SOUZA AVANCI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000023	FRANCINARA HOTZ	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000560	FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000455	FRANCISCO GONÇALVES ZUCONELLI DA SILVA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000589	GABRIEL DE SOUZA PACHECO	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000328	GABRIEL DJORKAEF DREVEK	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000576	GABRIEL LUIZ CARVALHO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000170	GABRIELI APARECIDA GOBETTI	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000039	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000147	GABRIELLE GONÇALVES	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000375	GENILSON OLIVEIRA DE LIMA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000509	GEORGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000603	GEOVANA AP MARINHO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000219	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000471	GIOVANA FAGUNDES KAMINSKI	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000295	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000392	GUILHERME MENTA MELLO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000578	GUSTAVO EDUARDO ZAPPE	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000513	HANNA TAVARES LUZ	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000493	HELOISA RAFAELLA MASSANEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000128	HELOISA SCHIER FROEHNER	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000409	HENRIQUE PIRES FERREIRA	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000287	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000363	HYRLA MARIA DE SANTANA DORIA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000507	IGOR DE LIMA CORTEZ	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000024	IRACELI CARMELITA MORO	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000343	IRINEU NUNES	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000418	ISABEL BARON	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000558	ISADORA HELENA GOZZO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000248	ISMAEL MOREIRA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000200	ITAMAR DA CRUZ	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000477	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000322	IVETE ALVES NEUMANN	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000204	JACKSON JEAN SENN	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000137	JANAÍNA DE FÁTIMA NIESPODZINSKI	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000393	JANE APARECIDA NOSSOL	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000252	JANICE DE FÁTIMA MACHADO DE LIMA DA SILVA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000433	JAQUELINE CONCEICAO DA COSTA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000555	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	Professor - habilitação em artes	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000052	JENIFER THAINARA ALVES	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000157	JERRY EDSON DE SOUZA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000143	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000196	JÉSSICA CRISTINA GOMES HELPA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000354	JESSICA DE LIMA MARTINS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000288	JESSICA DIEINE LIEBL	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000056	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000153	JHENIFER ZIMER	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000090	JOAO MANUEL GOLSALVES RBEIRO	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000604	JOÃO PEDRO BANDEIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000481	JOÃO VALMIR DA CRUZ	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000337	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVSKI	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000210	JOSELY LUZ MULLER	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000461	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000592	JOSSIÉLI MACHADO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	04
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000298	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000105	JULIA MARIA HONÓRIO DE LIMA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000002	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000441	JULIANA MARIA DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000431	JULIANA RIBEIRO GROSSL	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000283	JULIFER AP GROSSKOPF DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000377	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000575	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000605	JUSTINO GUEDES	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000060	KAMILY CABRAL	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000519	KAREN ALMEIDA CAMARGO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000415	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14

000421	KARIN EMIDIA KNOPIK ENCARNÇÃO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000563	KÁTIA GALVÃO HENZ	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000553	KATIANI PACHECO MARTINS	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000549	KAUAN SANTANA RIBAS FRANCO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000544	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS NADOLNY	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000500	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000113	KELLY SACHT	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000181	KEMILY EDUARDA KNOPIK	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000516	KETLEN ALINE RECK	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000465	LAILA CRISTINE TELMANN	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000209	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000156	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000442	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000336	LARISSA GROSSKOPF	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000197	LARISSA ZOELNER OLSZEWSKI	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000186	LARISSE FERNANDA LOURENCO	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000064	LAYLA THAISE SACHT ORLANDINE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000169	LEANDRO DA VITORIA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000406	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000221	LEILA APARECIDA SACHT ORLANDINE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000084	LEONARDO FREITAS	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000101	LETICIA FERRAZ DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000538	LETICIA RAMOS TAUCHERT	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000187	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000566	LHUANA MURBACH SILVA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000232	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000095	LINA HEIDEN	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000585	LIVIA DETOIE GRAMLICH LISBOA KASPER VIDAL	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000182	LOIZIANE VITÓRIA TURECK	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000359	LOREN LOURENÇO DOS SANTOS	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000567	LUANA ANDRESSA STANEN	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000432	LUANA CRISTINA NOGUEIRA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000122	LUANA DE BRITTO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000520	LUCAS DREVECK	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000173	LUCAS EDUARDO SCHULZE	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000207	LUCAS LUIS CAVALINI	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000559	LUCIANE PIEKARSKI	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	11
000224	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000524	LUIS ANTÔNIO KIMESKI DE LARA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000514	LUIS EDUARDO RODRIGUES	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000556	LUIS FELIPE FERNANDES	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000515	LUÍS FERNANDO FERNANDES	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000357	LUIZ FELIPE TABORDA BECHER	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000117	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000451	LYANDRA TASCHKE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000150	MAGALI DENK	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000135	MAIKO LENON AVANCI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000042	MAINARA MARIA DA CRUZ	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000226	MAISA PYETRA SENN DA CRUZ	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000299	MANUELLY DOMINGOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000258	MARCELLA HARTOG CAETANO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000510	MARCO AURELIO SILVA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000368	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FERREIRA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000562	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000313	MARIA ALICE SURA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000532	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000447	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000480	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000025	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000310	MARIA EDUARDA PREISSLER	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	02
000038	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA CRUZ	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000347	MARIA ELIZABETE DE LIMA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000529	MARIA JULIA DE LIMA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000152	MARIA LÚCIA KOTKOUSKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000574	MARIA LUIZA MUZIOL PEREIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000012	MARIA ODIELLY MAIOR DO ROSÁRIO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000174	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000031	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000172	MARIANA DE MATTOS NASSIF DE LIMA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000059	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000189	MARIO BOSCHETTO JUNIOR	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000118	MARIO CELSO FERNANDES	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000289	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000319	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000386	MARIZE PYKOSZ	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000426	MARTA GEBING	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000144	MATEUS CIVIERO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10

000162	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000178	MAYLA KÜCHLER	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000454	MAYRA TASCHECK	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000598	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	Fonoaudiólogo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000428	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000475	MICHELLE APARECIDA GUERRILHA DOS SANTOS	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000165	MICHELY HORNICK	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000011	MIRIANA CRISTINA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000309	MIRLENE MARIA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000261	MRCLO DE SOUZA CAETANO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000267	MURYLO GABRIEL KUROVSKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000374	NATALI FERNANDA KERSCHER TASCHECK	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000053	NATHALY VITORIA DA CRUZ DE FREITAS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000102	NEIDE DE FATIMA ZANQUETA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000003	NICOLLE BLUM GUEBUR	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000537	NIVALDO PREISSLER	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000452	NOEMI PRESTES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000540	ORIVALDO DOMINGOS PREISSLEIR	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	08
000591	OTÁVIO RAFAEL RIBAS	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000439	PABLO FERNANDES	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000292	PÂMELA MAGALHÃES	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000202	PAOLA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000009	PAOLA DOMINGOS GONTARSKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000460	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000079	PAULO UBIRATAN VIEIRA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000577	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000307	PRISCILA MACHADO COELHO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000235	RADIJA APARECIDA RAMOS	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000203	RAFAEL PEREIRA WEZEN	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000394	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000106	RAFAELA CLÍMACO JULIAO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000387	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000206	RAFAELA SCHIESSL	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000316	RAISSA APARECIDA SENN	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000535	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000255	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000201	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000344	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000590	RICARDO CHEMIN MELO	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000051	RITA DE CASSIA FORTESKI	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000464	RITA DE FÁTIMA GROSSKOPF	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	05
000429	RITA PRISCILA BUSCH	Professor - habilitação em artes	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000268	RODRIGO ALVES TOLENTINO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000541	ROGERIO VAZ	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000412	ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000444	ROSELI ALVES DE PAULA MARTINS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000265	ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000588	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000110	ROSLAINE DE MATOS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000061	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000497	SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000177	SAHRA MADALENA HEIDEN	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000040	SAMANTHA DRIELE BATISTA DA ANUNCIACÃO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000348	SAMUELL BRYAN RADUENZ	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	13
000599	SANDRIELI SEIDEL SCHROTH	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000512	SCHAIENY PRESTES KEREZCZ	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000403	SCHEILA MARIA NEGRELLI	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000080	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000241	SERGIO DA SILVA	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000149	SERGIO RICARDO DAL LAGO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000530	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000571	SEZAR WILLIAN GIACOMITTI	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000547	SILMARA ALINE VAZ ROHRBACHER	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000404	SILVANA BARBOSA GRUBER	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000482	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000373	SIMONE MICKUS	Professor - habilitação em artes	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000092	STÉFANY ALINE SENN	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000570	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000058	TABATA PEREIRA DA CUNHA	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000579	TAISA ALESSANDRA STAFIN	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000543	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000112	TASSIA THAMARA MARTINS	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000333	TATIANE APARECIDA FERRAZ	Professor - habilitação em artes	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000417	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03

000188	THAIS DE LIMA DRANKA	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000154	THAIS EMANOELE CORDEIRO	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000046	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	Professor de educação infantil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000126	THAISE VIEIRA	Agente de Defesa Civil	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	10
000284	THAYS SAROVISKY BAIEL	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000457	THIAGO HERNANES RODRIGUES	Professor - habilitação em educação física	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000434	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000263	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000238	VALDICLEIA GURSKI	Técnico em Enfermagem	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	14
000414	VALERIA APARECIDA SANTOS	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000420	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000470	VALÉRIA PICUSZ	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000141	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000503	VANESSA DA SILVA SCHAIKOSKI	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000383	VANESSA DE FÁTIMA HONÓRIO DE ALMEIDA MILCHESKY	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000536	VANESSA LIMA DE SOUZA	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000419	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000244	VILSON GENESIO ZIEMMER	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000399	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	Fisioterapeuta	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	07
000220	WAGNER ANDERSON DA CRUZ	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000494	WELINGTON CHARLES KOBSCZINSKI	Operador de Máquina	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000551	WILLYAN RAGONHA BAIL	Professor - habilitação em letras- inglês	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	03
000269	YASMIM DA SILVA ALVES TSCHOKE	Monitor de Educação	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	06
000191	YASMIN MELECH COMERLATO	Médico	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	09
000596	ZETY M DOS SANTOS	Motorista	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12
000486	ZILDA ROHRBACHER	Professor	ESCOLA FREDERICO GUILHERME GIESE	12

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7E19C9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-**, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da rede Preparada da Mulher Segura	29/09/2026	Araucária/PR	1(uma)	R\$ 61,00	9527/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:F2C215E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 42/2026.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2026	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01190	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01200	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 127.027,30 (Cento e Vinte e Sete Mil e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7F7E7148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 42/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

CONTRATADO: LUBRIMASTER LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01190	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01200	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 618.784,00 (Seiscentos e Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DAFC94B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026 - Processo Administrativo nº 80/2026

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - 82.425.356/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	Câmara de ar 12,5 x 80, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LE FORT		UN	20.00	80,00	1.600,00
1	15	Câmara de ar 275/80 R22,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LE FORT		UN	70.00	97,00	6.790,00
1	16	Protetor de aro 20	LE FORT		UN	100.00	20,00	2.000,00
1	17	Protetor de aro 22,5	LE FORT		UN	70.00	26,00	1.820,00
1	18	Pneus medindo 2.75 R18 motocicleta, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MAGGION WUNNER		UN	10.00	194,33	1.943,30
1	26	Pneu medindo 17,5 R25, L3, traseiro, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	WESTLAKE EL36		UN	12.00	4.444,00	53.328,00
1	28	Pneu medindo 1400 R24, L2, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	WESTLAKE CB776		UN	14.00	4.039,00	56.546,00
Total 124.027,30								

LUBRIMASTER LTDA - 61.723.281/0001-03								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Câmara de ar 1000xR20, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	110,00	89,00	9.790,00
1	2	Câmara de ar 1400 x 24, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	30,00	195,00	5.850,00
1	4	Câmara de ar 17,5 x 25, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	20,00	199,00	3.980,00
1	5	Câmara de ar 23,1 x 26, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	12,00	339,00	4.068,00
1	6	Pneu medindo 185/65 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.	ANDERENZA SPEEDLINE		UN	88,00	239,00	21.032,00
1	7	Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 14 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HILFY HH102		UN	38,00	529,00	20.102,00
1	8	Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto, 14 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	XBRI ROBUSTO A2		UN	84,00	539,00	45.276,00
1	9	Pneu medindo 1000 R20 radial, misto, direcional 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC D841		UN	48,00	1.369,00	65.712,00
1	10	Pneu medindo 1000 R20 radial, borrachudo, misto tração, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC D911		UN	48,00	1.509,00	72.432,00
1	11	Pneu medindo 275/80 R22,5 mistos direcional, radial, 18 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	AMULET AA267		UN	26,00	1.245,00	32.370,00
1	12	Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, radial, misto, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC D941		UN	48,00	1.349,00	64.752,00
1	13	Pneu medindo 205/60 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFLY HF201		UN	24,00	269,00	6.456,00
1	14	Câmara de ar 215/75 R17,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	50,00	49,00	2.450,00
1	19	Pneu medindo 195/65 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFY HF 261		UN	40,00	219,00	8.760,00
1	20	Pneu medindo 185/60 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFLY HF261		UN	28,00	209,00	5.852,00
1	21	Pneu medindo 225/65 R16C, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HILY SUPER 2000		UN	40,00	409,00	16.360,00
1	22	Pneu medindo 215/75 R17.5, liso, misto, radial 14 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BLACKLOIN BA267		UN	40,00	575,00	23.000,00
1	23	Pneu medindo 235/65 R16C, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LANDSPIDER DURATRAX VAN		UN	18,00	469,00	8.442,00
1	24	Pneu medindo 23.1 X 26, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERGUIDER R1		UN	6,00	4.199,00	25.194,00
1	25	Pneu medindo 12,5 x 80 R18, dianteiro, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERGUIDER I-3 R-4		UN	12,00	1.099,00	13.188,00
1	27	Pneu medindo 17.5 R25, L2, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	WESTLAKE CB798		UN	12,00	4.899,00	58.788,00
1	30	Pneus medindo 295/80 R22,5 lisos, radial, direcional 18 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC D671		UN	14,00	1.419,00	19.866,00
1	31	Pneu medindo 295/80 R22,5 Borrachudo, misto, radial, tração 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC D941		UN	18,00	1.395,00	25.110,00
1	32	Pneu medindo 31X10.50 R15, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFLY VIGOROUS AT601		UN	10,00	388,00	3.880,00
1	33	Pneu medindo 175/70 R14, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFLY HF261		UN	12,00	235,00	2.820,00
1	35	Pneu medindo 235/55 R18, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.	HILFY VIGOROUS HP801		UN	12,00	479,00	5.748,00
1	36	Pneu medindo 215/65 R16, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	TRIANGLE TR275		UN	40,00	389,00	15.560,00
1	37	Pneu medindo 205/45 R18, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUNLOP SPORT MAXX		UN	18,00	635,00	11.430,00
1	38	Pneu medindo 205/60 R16, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	XBRI ECOLOGY		UN	12,00	375,00	4.500,00
1	39	Pneu medindo 195/75 R16C, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFLY SUPER 2000		UN	12,00	409,00	4.908,00
1	40	Pneu medindo 205/65 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	HIFLY HF201		UN	22,00	359,00	7.898,00
1	41	Pneu medindo 205/55 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ALTAS GREEN		UN	10,00	321,00	3.210,00
Total 618.784,00								

SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI ME - 19.498.777/0001-56								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	29	Pneu medindo 175/70 R13, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUNSET		UN	12,00	265,00	3.180,00

1	34	Pneu medindo 7.50 R16, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VENON POWER	UN	10.00	576,50	5.765,00
Total 8.945,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 751.756,30 (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Pinhal de São Bento/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4B84B545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial**, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** constante do item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos Culturais para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
A presente retificação tem por finalidade adequar o cronograma de execução das etapas do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

NOVO CRONOGRAMA

ETAPA	NOVO PERÍODO
Publicação do Edital	22 de junho de 2026
Período de inscrições	25 de junho a 24 de julho de 2026, até as 16h00
Análise preliminar de enquadramento e admissibilidade dos projetos	27 a 31 de julho de 2026
Diligências de enquadramento, quando houver	03 a 05 de agosto de 2026
Encaminhamento dos projetos aos pareceristas avaliadores	11 de agosto de 2026
Avaliação técnica de mérito cultural pelos pareceristas avaliadores	11 de agosto a 08 de setembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16 de setembro de 2026
Período de recurso da seleção	16 a 18 de setembro de 2026, até as 14h00
Divulgação do resultado final da seleção	02 de outubro de 2026
Envio da documentação de habilitação	09 a 16 de outubro de 2026, até as 14h00
Resultado provisório da análise documental de habilitação	21 de outubro de 2026
Recurso da fase de habilitação documental	21 a 22 de outubro de 2026
Resultado final da habilitação	28 de outubro de 2026

As demais disposições do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026** permanecem inalteradas.
Os agentes culturais são responsáveis pelo acompanhamento das publicações oficiais referentes às etapas do Edital, conforme previsto no próprio instrumento convocatório.
Piraquara, 21 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:066804EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº xx7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, estabelecida à Rua Jacinto Godoy, 390, Sala Comercial, Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-384, representada por **CARLA EVA PRICHOA**, inscrita no CPF XXX.159.020-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX732087XX SSP/RS, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0270558-3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - Frasco 120 ML. Marca Natubras	FRS	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais e zero centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0C1D9E09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, estabelecida à Rua Pavão, nº540, Jardim Bandeirantes, Araçongas, Paraná, CEP 86.703-250, representada por **LARA CARDOSO MACHADO**, inscrita no CPF XXX.466.189-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX93631XX SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0355786-1	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - Frasco 120 ML. Marca Mayben	FRS	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. Marca Natulab	CO	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
12	BR0308732	ÁCIDO VALPROÍCO (valproato de sódio) 250 MG/5ML - frasco 100ML. Marca Teuto	FRS	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
15	BR0348002-1	ÁCIDOS GRAXOS ESENCIAIS – Frasco 100ML. Marca Nutriex	FRS	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
22	BR0268381	AMICACINA, SULFATO DE 250MG/ML AMPOLAS COM 2ML. Marca Teuto	AM	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
26	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML COM 3ML. Marca HIPOLABOR	AM	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00

76	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 ML. Marca Natulab	FR	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
86	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG – Comprimido, MARCA TEUTO	CO	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
89	BR0298454-1	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 ML. Marca: Natulab	FRS	300	R\$1,98	R\$ 594,00
102	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 ML. Marca	AM	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50

		Teuto				
103	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10 mL. Marca TEUTO	AM	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
120	BR0267107	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca Teuto	AM	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
122	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca Cristalia	FRS	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
124	BR0271950-2	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML - Ampola 5 mL. Marca Teuto. Marca Teuto	AM	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
126	BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL. Marca Cristalia	AM	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
128	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca Teuto	AM	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
130	BR0273009-1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 mg - Comprimido. Marca Teuto	CO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
137	BR0267541	GLICOSE 50 % - Ampola 10 mL. Marca Samtec	AM	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
154	BR0395620	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG - Cápsula. Marca Pharmascience	CO	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
156	BR0273400	ISOSSORBIDA 20 MG - Comprimido. Marca Baldacci	CO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
180	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG - Comprimido. Marca HIPOLABOR	CO	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
181	BR0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 2 ML. Marca HALEXISTAR	AMP	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
187	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML - Frasco 100 ML. Marca J.P.	FRS	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
189	BR0268286-1	MICONAZOL 20 MG/G - Creme dermatológico - Bisnaga 28g. Marca HIPOLABOR	UN	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
191	BR0268481-4	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 ML. Marca União Química	AM	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
193	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL; Marca Teuto	AM	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
200	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG - Comprimido. Marca Teuto	CO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
209	BR0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca HIPOLABOR	AM	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
237	BR0270092-3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado. Marca J.P.	UN	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
242	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - Bisnaga 30g. Marca União Química	UN	150	R\$ 4,48	R\$ 672,00
248	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável. Marca União Química	AM	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
TOTAL						R\$ 20.893,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 20.893,00 (vinte mil oitocentos e noventa e três reais e zero centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:64040E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **R P HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 59.903.312/0001-58, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, Nº 252, Sala 02, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR CEP 85933-074, representada por **RAISSA PETER**, inscrita no CPF XXX.521.979-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX.643.05XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	BR0274806	ACETILCISTEÍNA 600 MG - Granulado - Envelope 5g. Marca CISTEÍNA	UN	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
34	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 ML. Marca Atrofarma	AMP	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
83	BR0436839	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) – Comprimido. Marca Lapon	CO	15.000	R\$ 0,049	R\$ 735,00
155	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual. Marca ISORDIL	CO	100	R\$ 0,427	R\$ 42,70
158	BR0305247	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – Frasco 120 ML. Marca Mayben	FRS	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
164	BR0272789	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Cartela com 21 comprimidos. Marca BIOLAB	CO	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
170	BR0269843-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 ML. Marca HYPOPARMA	FRS	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
205	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 ML. Marca AIRELA	FRS	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
241	BR0365454	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5g. Marca ENEMIN	UN	50	R\$5,183	R\$ 259,15
246	BR0292345	SULFATO FERROSO 125 MG/ML – Frasco 30 ML. Marca NATUBRAS	FRS	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
247	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG – Comprimido. Marca LAPON	CO	10.000	R\$ 0,041	R\$ 410,00
TOTAL						R\$ 4.274,35

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 4.274,35 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	R P HOSPITALAR LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4E1F4F49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **A D DAMINELLI LTDA**, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, estabelecida à Av. General Andrade Neves, nº1108, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, PARANAVAÍ/PR, representada por **ALINE DIAS DAMINELLI**, inscrita no CPF XXX.284.489-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX08.56XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG – Comprimido. Marca RNBAXY/GENÉRICO	CO	2.000	R\$ 0,144	R\$ 288,00
14	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG – Comprimido. Marca BIOLAB/EPILENIL	CO	10.000	R\$ 0,636	R\$ 6.360,00
25	BR0267510	AMIODARONA 200 MG- Comprimido. Marca RANBAXY/GENÉRICO	CO	5.000	R\$0,36	R\$ 1.800,00
41	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Ampola 10 ML MARCA SAMTEC	AM	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
44	BR0362718	BISOPROLOL 5 MG – Comprimido. MARCA PHARLAB/GENÉRICO	CO	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
53	BR0306361	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI – Comprimido. MARCA BRASTERAPICA/HIPER-CALD D	CO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
66	BR0267628	CINARIZINA 25 MG – Comprimido. MARCA RANBAXY / GENÉRICO	CO	2.000	R\$ 0,324	R\$ 648,00
67	BR0267629	CINARIZINA 75 MG – Comprimido. MARCA RANBAXY / GENÉRICO	CO	5.000	R\$ 0,492	R\$ 2.460,00
91	BR0337468-2	DESLORETADINA 0,5 MG/ML – Frasco. MARCA GLOBO / GENÉRICO	FRS	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
96	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG – Comprimido. MARCA TEUTO/ GENÉRICO	CO	3.000	R\$ 0,156	R\$ 468,00
104	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG – Comprimido. MARCA CIMED/GENÉRICO	CO	15.000	R\$ 0,096	R\$ 1.440,00
168	BR0269846-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g. MARCA PHARLAB / LABCAINA	EM	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
171	BR0273467	LORATADINA 1 MG/ML – Frasco 100 ML. MARCA CIMED / LORATAMED	FRS	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
184	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG – Comprimido. MARCA BIOLAB / GENÉRICO	CO	25.000	R\$ 0,408	R\$ 10.200,00
188	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g. MARCA PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	UN	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
192	BR0397280-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL. MARCA NATULAB / XAROPE DE GUACO	FRS	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
202	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - Pó p/ solução injetável. MARCA HYPOFARMA / NITROP	FR	20	R\$16,20	R\$ 324,00
227	BR0269592	SIMETICONA 40 MG – Comprimido. MARCA PHARMASCIENCE / ENTEROFTAL	CO	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
228	BR0392118-1	SIMETICONA 75 MG/ML – Frasco 10 ML. MARCA AIRELA / LUFTY	FRS	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
TOTAL						R\$ 28.420,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades

previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e zero centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	A D DAMINELLI LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:69EC4F10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTA**, CNPJ nº 35.042.079/0001-06, estabelecida à Rua Favaro, nº949, Jardim Mônaco, CEP 85.936-404, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, representada por **RENAN FERNANDO LEITE**, inscrito no CPF XXX.430.269-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX6581XX Sesp/Pr, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0268375-2	ACICLOVIR 50 MG/G - Creme - Bisnaga 10g. Marca PRATI	UN	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
19	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	2.000	R\$ 0,448	R\$ 896,00
20	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Comprimido. Marca E.M.S	CO	200	R\$ 0,313	R\$ 62,60
21	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	1.500	R\$ 0,236	R\$ 354,00
32	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG – Comprimido. Marca GEOLAB	CO	70.000	R\$ 0,027	R\$ 1.890,00
33	BR0267517	ATENOLOL 50 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	15.000	R\$ 0,049	R\$ 735,00
45	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	10.000	R\$ 0,129	R\$ 900,00
46	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco 20 ML. Marca AIRELA	FRS	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
55	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG – Comprimido. Marca E.M.S	CO	8.000	R\$ 0,098	R\$ 784,00
56	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG – Comprimido. Marca CIMED	CO	8.000	R\$ 0,153	R\$ 1.224,00
57	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG – Comprimido. Marca E.M.S	CO	8.000	R\$ 0,098	R\$ 784,00
68	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
73	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG – Comprimido. Marca Aurobindo	CO	400	R\$ 0,295	R\$ 118,00
105	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG – Comprimido. Marca 1Farma	CO	30.000	R\$ 0,044	R\$ 1.320,00
106	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – Comprimido. Marca 1Farma	CO	15.000	R\$ 0,061	R\$ 915,00
125	BR0275963	FINASTERIDA 5 MG – Comprimido. Marca Cimed	CO	3.000	R\$ 0,259	R\$ 777,00
153	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL. Marca PRATI	FRS	200	R\$ 1,298	R\$ 259,00
173	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	200.000	R\$ 0,056	R\$ 11.200,00
185	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	4.000	R\$ 0,177	R\$ 708,00
195	BR0273167-1	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - Pomada - Bisnaga 10g. Marca PRATI	UN	300	R\$ 2,242	R\$ 672,60
198	BR0267378-3	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL. Marca PRATI	FRS	100	R\$ 4,956	R\$ 495,60
214	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca PRATI	FRS	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
219	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG – Comprimido. Marca OSORIO	CO	20.000	R\$ 0,047	R\$ 940,00
226	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG – Comprimido. Marca Prati	CO	100.000	R\$ 0,112	R\$ 11.200,00
243	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca VITAMEDIC	FRS	50	R\$ 3,587	R\$ 179,35
250	BR0272340	TIAMINA 300 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	1.000	R\$ 0,236	R\$ 236,00
TOTAL						R\$ 40.651,75

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) item(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$40.651,75 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:84BCF301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, estabelecida à Rua Avenida Adão Welker, nº104, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, representada por **VÂNIA SZYMANSKI**, inscrita no CPF XXX.464.330-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX511308XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG – Comprimido. Marca IMEC	CO	50.000	R\$ 0,037	R\$ 1.850,00
27	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG – Comprimido. Marca BRAINFARMA	CO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
134	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG – Comprimido. MARCA BRAINFARMA	CO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
196	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO. MARCA BRAINFARMA	CO	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
197	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG – Comprimido. MARCA BRAINFARMA	CO	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 7.000,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa

responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$7.000,00 (sete mil reais e zero centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A09D94A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ nº 61.828.536/0001-94, estabelecida à Rua Padre Henrique Perbeche, nº323, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-511, representada por **ERASMO RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF XXX.138.179-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX9306XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

	ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 ML. Marca HIPOFARMA	AM	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00
	18	BR0267507-1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco 10 ML. Marca GEOLAB	FRS	500	R\$1,26	R\$ 630,00
	36	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca PHARLAB	CO	2.000	R\$ 0,689	R\$ 1.378,00
	39	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão. Marca TEUTO	FRS	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
	42	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – Comprimido. Marca CRISTALIA	CO	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
	47	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 ML. Marca HIPOLABOR	AM	2.000	R\$ 0,989	R\$ 1.978,00
	52	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG – Comprimido. Marca HIPOLABOR	CO	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
	59	BR0331555-2	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – Frasco 100 ML. Marca ABL	FRS	100	R\$ 10,736	R\$ 1.073,60
	61	BR0268414	CEFTRIAXONA 1G - Pó p/ solução injetável. Marca BLAU	FRS	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
	62	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML – Ampola 2 ML. Marca HIPOLABOR	AM	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
	63	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável. Marca UNIAO QUIMICA	FR	1.500	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
	71	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG – Comprimido. Marca GEOLAB	CO	20.000	R\$ 0,048	R\$ 960,00
	78	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg – Comprimido. Marca UNIAO QUIMICA	CO	5.000	R\$ 0,289	R\$ 1.445,00
	84	BR0272091	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 ML. Marca HYPOFARMA	AM	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
	85	BR0267643	DEXAMETASONA 1% - Creme - Bisnaga 10g. Marca HIPOLABOR	UN	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
	87	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 ML. MARCA HIPOLABOR	AM	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
	92	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG – Comprimido. MARCA SANTISA	CO	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
	94	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 ML. Marca HYPOFARMA	AM	3.000	R\$ 0,719	R\$ 2.157,00
	99	BR00267203	DIPIRONA 500 MG – Comprimido. Marca PRATI DONADUZZI	CO	50.000	R\$ 0,125	R\$ 6.250,00
	100	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 ML. Marca FARMACE	FRS	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
	107	BR0272645	ENOXAPARINA 40 MG - Seringa 0,4 ML. Marca CRISTALIA	UN	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
	111	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG – Comprimido. MARCA BRAINFARMA	CO	5.000	R\$ 0,499	R\$ 2.495,00
	112	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO10 MG/ML – Frasco 20 ML. Marca HIPOLABOR	FRS	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
	114	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 ML. Marca HYPOFARMA	AM	2.000	R\$ 1.319	R\$ 2.638,00
	119	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – Comprimido. Marca HIPOLABOR	CO	4.000	R\$ 0,139	R\$ 556,00
	121	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG – Comprimido. MARCA CRISTALIA	CO	10.000	R\$ 0,168	R\$ 1.680,00
	127	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG – Cápsula. MARCA BELFAR	CAPS	1.000	R\$0,449	R\$ 449,00
	132	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 ML. MARCA HYPOFARMA	AM	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
	133	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG – Comprimido. MARCA HIPOLABOR	CO	15.000	R\$ 0,051	R\$ 765,00
	140	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG – Comprimido. MARCA UNIAO QUIMICA	CO	8.000	R\$ 0,098	R\$ 784,00
	141	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 ML. MARCA UNIAO QUIMICA	AM	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
	142	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL. MARCA BLAU	UN	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00

143	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML. MARCA HIPOLABOR	AMP	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
146	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável. MARCA BLAU	FR	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
163	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Comprimido. MARCA HIPOLABOR	CO	1.000	R\$ 0,719	R\$ 719,00
175	BR0267690	METFORMINA 500 MG - Comprimido. MARCA PRATI DONADUZZI	CO	60.000	R\$ 0,115	R\$ 6.900,00
176	BR0267691	METFORMINA 850 MG - Comprimido. MARCA PRATI DONADUZZI	CO	50.000	R\$ 0,118	R\$ 5.900,00
194	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 ML. Marca: Cristalia	AM	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
206	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG - Cápsula. Marca: Globo	CAP	60.000	R\$ 0,065	R\$ 3.900,00
208	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG - Comprimido de desintegração oral. Marca: Pharlab	CO	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
210	BR0267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML - Frasco 15 mL. Marca: Farmace	FRS	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
211	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
212	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML - Frasco 60 mL. Marca: Ifal	FRS	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
215	BR0267743	PREDNISONA 20 MG - Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
221	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG - Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
222	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG - Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
223	BR0274989	SACARATO DE HIDRÓXIO FÉRRICO 20 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Blau	AMP	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
230	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG - Comprimido. Marca: Pharlab	CO	20.000	R\$ 0,118	R\$ 2.360,00
251	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido. Marca: União Química	CO	3.000	R\$ 1,253	R\$ 3.759,00
TOTAL						R\$ 106.714,10

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e

demaís custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 106.714,10 (cento e seis mil setecentos e quatorze reais e dez centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:050557FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro

lado na qualidade de contratada, a empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.097.911/0001-05, estabelecida à Rua Paraguaçu, nº1020, Jardim das Palmeiras, Paranaíba-PR, CEP 87.706-435, representada por **JULIANO LABERTI DIAS**, inscrito no CPF XXX.869.479-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX30.22XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – Ampola. MARCA ZYDUS	AM	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
172	BR0273466	LORATADINA 10 MG - Comprimido. MARCA CIMED	CO	10.000	R\$ 0,076	R\$ 760,00
TOTAL						R\$ 1.160,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima

de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$1.160,00 (mil cento e sessenta reais e zero centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6FE801C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, estabelecida à Rua Severino Augusto Pretto, nº574, Sala 102, Bairro Santo Antônio, Encantado/RS, CEP 95.960-000, representada por **RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO**, inscrita no CPF XXX.691.570-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX146734XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG – Cápsula	CO	10.000	R\$ 0,295	R\$ 2.950,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;
3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.
7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.
8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.
10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EB85E2D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 19.336.532/0001-22, estabelecida à Rua Caboclinho do Brejo, nº16, Jardim Interlagos, ARAPONGAS/PR, CEP 86.710-135, representada por **NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrita no CPF XXX.432.699-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX0.618-XX SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG – Comprimido. MARCA HIPOLABOR	CO	5.000	R\$ 0,073	R\$ 365,00
50	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG – Comprimido. MARCA GEOLAB	CO	30.000	R\$ 0,038	R\$ 1.140,00
58	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG – Comprimido. MARCA EMS	CO	8.000	R\$ 0,076	R\$ 608,00
108	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 1 ML. MARCA HIPOLABOR	AM	200	R\$ 1,069	R\$ 213,80
123	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL. MARCA CRISTALIA	AM	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 ML. MARCA HALEXISTAR	AM	100	R\$ 2,166	R\$ 216,60
139	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG – Comprimido. MARCA CRISTALIA	CO	1.000	R\$ 0,243	R\$ 243,00
199	BR0266788-1	NISTATINA 25.000 UI/G - Creme vaginal - Bisnaga 50g. MARCA PRATI DONADUZZI	EM	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
236	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado. MARCA J.P	UN	1.000	R\$ 3,264	R\$ 3.264,00

	PHARMA				
TOTAL					R\$ 7.010,40

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 7.010,40 (sete mil e dez reais e quarenta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E3C619DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.146.737/0001-49, estabelecida à Rua Tenente Camargo, nº1312, sala 04 setor B, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-610, representada por **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, inscrita no CPF XXX.094.049-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX.564.61XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BR0271089-1	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula. MARCA UNICHEM	CAPS	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
35	BR0314517-1	AZITROMICINA 40 MG/ML – Frasco 600 mg. MARCA PHARLAB	FRS	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
149	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG – Comprimido. MARCA VITAMEDIC	CO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
225	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco. MARCA PHARMASCIENCE	FRS	400	R\$ 9,69	R\$ 3.876,00
TOTAL						R\$ 11.218,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) item(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$11.218,00 (onze mil e duzentos e dezoito reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:814326E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITLARES EIRELI**, CNPJ nº 02.607.956/0001-81, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos santos, nº1132, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, representada por **ANGELO FRANCISCO FOLLADOR**, inscrito no CPF XXX.891.299-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX.846.31XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BR0271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG – Comprimido. MARCA RANBAXY	CO	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
54	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – Comprimido. MARCA BIOLAB	CO	20.000	R\$ 0,249	R\$ 4.980,00
93	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - Ampola 2 ML. MARCA SANTISA	AM	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
115	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG – Comprimido. MARCA EMS	CO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
135	BR0273116	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada. MARCA EMS	CO	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
183	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG – Comprimido. MARCA BIOLAB	CO	6.000	R\$ 0,239	R\$ 1.434,00
TOTAL						R\$ 17.154,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.
7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.
8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.
10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$17.154,00 (dezesete mil cento e cinquenta e quatro reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:98BCF8DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 055/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olimpia Jardim, nº370 A, Jardim Izabel, Campo Mourão/PR, CEP 87.309-185, representada por **DINAMARA GASAPARELLO CAVALLI**, inscrita no CPF XXX.940.829-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX73.92XX SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL. MARCA MANTECORP	AM	2.000	R\$ 8,736	R\$ 17.472,00
116	BR0267208	ESTRIOL 1 MG/G - Creme ginecológico - Bismaga 50 g. MARCA BIOLAB	UN	20	R\$15,60	R\$ 312,00
231	BR0371273-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável. MARCA FARMAX	UN	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
TOTAL						R\$ 21.274,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.
7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.
8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.
10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) item(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$21.274,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e quatro reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1B2A3FEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 060/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, estabelecida à Rua Jacinto Godoy, nº676, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-408, representada por **MARITANIA FILIPETTO FOLADOR**, inscrita no CPF XXX.437.740-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX396729XX SSP/PC RS, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 ML MARCA EMS	FR	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde; j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E3AC2AB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ nº 45.107.793/0001-80, estabelecida à Rua Coronel Gomes Machado, nº99, Sala 401, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-065, representada por **ELIEZER DA SILVA NOGUEIRA**, inscrita no CPF XXX.803.208-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG XX5678XX SSP/SP, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	BR0270126	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG + 50 MG. MARCA PROLOPA 250Mg/ Roche S/A	CO	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa

responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CD81E447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº056/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº X572335-X SSP/PR, CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 61.812.902/0001-17, estabelecida à Rodovia BR 158, nº8403, Jardim Primavera, Pato Branco/PR, CEP 85.502-511, representada por **HENRIQUE ANDRÉ KIENEN**, inscrito no CPF XXX.114.359-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX.610.535-X, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	BR0272454-1	CARBAMAZEPINA 2 % - Frasco 100 mL. MARCA HIPOLABOR	FRS	250	R\$ 7,528	R\$ 1.882,00
161	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG. MARCA EUROFARMA	CO	1.000	R\$ 0,844	R\$ 844,00
179	BR0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - Comprimido. MARCA ALTHAIA	CO	10.000	R\$ 0,247	R\$ 2.470,00
Total					R\$ 5.196,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades

previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	NEXXA FARMACÊUTICA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3FFA94A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº057/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº X572335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.324.795/0001-42, estabelecida à Rua Maranhão, nº2533, NEVA, CASCAVEL/PR, CEP 85.802-225, representada por **LUIZ SELMIRO HORN**, inscrito no CPF XXX.077.329-XX, portador da cédula de identidade Civil RG X363507X SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	BR0267625-2	CEFALEXINA 500 MG – Cápsula. MARCA TEUTO	CAPS	10.000	R\$ 0,484	R\$ 4.840,00
110	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG – Comprimido MARCA COSMED	CO	12.000	R\$ 0,283	R\$ 3.396,00
118	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML - Ampola 10 mL. MARCA CRISTALIA	AM	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
144	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML. MARCA CRISTALIA	AMP	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
150	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG – Comprimido. MARCA CRISTALIA	CO	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
162	BR0268130-1	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL. MARCA CRISTALIA	FRS	60	R\$ 14,278	R\$ 856,68
217	BR0267768	PROMETAZINA 25MG - Comprimido MARCA CRISTALIA	CO	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
218	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL. MARCA HIPOLABOR	UN	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
252	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 ML. MARCA CRISTALIA	AM	2.000	R\$ 1,003	R\$ 2.006,00
Total					R\$ 26.158,68	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades

previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$26.158,68 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0CB79F4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº058/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº X572335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 61.788.256/0001-08, estabelecida à Avenida Brasília, nº372, Zona 06, Cianorte/PR, CEP 87.205.-038, representada por **WILLIAN EDUARDO COSTA**, inscrito no CPF XXX.066.269-XX, portador da cédula de identidade Civil RG X4044390X, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG -Comprimido. MARCA EMS	CO	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:80E57BA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº059/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº X572335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 35.250.918/0001-73, estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº207 sala 01, Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, representada por **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF XXX.272.849-XX, portador da cédula de identidade Civil RG X.819.369-X SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Frasco 20 ML. MARCA HIPOLABOR	FRS	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
88	BR0267645	DEXCLORFERINAMINA 2MG - Comprimido. MARCA GEOLAB	CO	4.000	R\$ 0,053	R\$ 212,00
145	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- Comprimido. MARCA CIMED	CO	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
148	BR0332754	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 mL. MARCA NATULAB	FRS	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
157	BR0273328	IVERMECTINA 6 MG - Comprimido. MARCA VITAMEDIC	CO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
160	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. MARCA TEUTO	CO	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
178	BR0267688	METILDOPA 500 MG – Comprimido. MARCA EMS	CO	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
186	BR0266863-2	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – Frasco 100 mL. MARCA BELFAR	FRS	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
216	BR0267741	PREDNISONA 5 MG - Comprimido. MARCA HIPOLABOR	CO	5.000	R\$ 0,053	R\$ 265,00
224	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Envelope. MARCA MAYBEN	UN	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
229	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG – Comprimido. MARCA SANDOZ	CO	40.000	R\$ 0,072	R\$ 2.880,00
Total					R\$ 14.009,50	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$14.009,50 (quatorze mil e nove reais e cinquenta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	L FERREIRA DAS COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Prefeito Municipal	Contratada

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº X572335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, estabelecida à Rodovia PR-317, nº6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP 87.035-510, representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF XXX.744.681-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX.466.272-X SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232	BR0268236-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML - Sistema fechado. MARCA JP	UN	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
233	BR0268236-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML - Sistema fechado. MARCA JP	UN	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
234	BR0268236-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML - Sistema fechado. MARCA JP	UN	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
235	BR0268236-4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML - Sistema fechado. MARCA JP	UN	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
238	BR0270092-1	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado. MARCA JP	UN	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
239	BR0270092-2	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado. MARCA JP	FRS	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
240	BR0303292-2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado. MARCA JP	FRS	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
Total					R\$ 41.055,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em ____/____/____.

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº019/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A3C70E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2026
CONTRATO Nº 214/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2021
VENCIMENTO 17/03/2027

I – CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

II- CONTRATADA: **68.961.708 ANDERSON FELIPE FRANCISCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, 873, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 68.961.708/0001-42, doravante denominada CONTRATADA.**

III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e ANDERSON FELIPE FRANCISCO, brasileiro, portador do CPF 0013.***.649-**, residente e domiciliado na RUA Santa Catarina, 873, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R\$
1	38908	REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS – SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV. ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV. SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUARIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRÁSILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRÁSILIO DE ARAÚJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ), PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELICIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante. Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante; colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do credenciado; A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras. As despesas com *locomotom até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante. Contratação preferencialmente de MEI. Previsão de 06 contratações; A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos. *caso o trabalho for executado fora da sede do Município.	SERV	01	11.200,38
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

2.1.1. – **Início dos trabalhos 17/09/2026**

2.2 – O Município de Querência do Norte, não fará qualquer pagamento, transferência ou reembolso à pessoa física, os pagamentos serão em nome e endereço do CNPJ cadastrado no Credenciamento nº 04/2021.

2.3 – O valor de R\$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos) será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.

2.4 - Caso haja mais de 01 (um) interessado credenciado, caberá ao Município de Querência do Norte fixar à escala e as regras para o local da prestação de serviço

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	ANDERSON FELIPE FRANCISCO
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:678A6D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL Nº 009/2026

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Advogado									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : C	32 : B	33 : A	34 : B	35 : A	36 : B	37 : B	38 : C	39 : B	40 : B
41 : A	42 : B	43 : B	44 : B	45 : A	46 : A	47 : B	48 : A	49 : A	50 : C

Agente Comunitário de Saúde									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : C	32 : C	33 : B	34 : A	35 : D	36 : B	37 : A	38 : B	39 : D	40 : C
41 : C	42 : A	43 : D	44 : A	45 : A	46 : B	47 : B	48 : D	49 : C	50 : A

Arquiteto									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : D	32 : B	33 : C	34 : A	35 : A	36 : D	37 : B	38 : D	39 : D	40 : C
41 : A	42 : B	43 : C	44 : D	45 : D	46 : B	47 : A	48 : D	49 : A	50 : C

Assistente Administrativo									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : A	32 : C	33 : B	34 : D	35 : A	36 : B	37 : C	38 : B	39 : C	40 : D
41 : A	42 : C	43 : B	44 : D	45 : B	46 : C	47 : C	48 : D	49 : A	50 : B

Assistente de Alunos									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : D	32 : C	33 : C	34 : D	35 : A	36 : A	37 : C	38 : C	39 : D	40 : B
41 : B	42 : B	43 : C	44 : A	45 : A	46 : D	47 : B	48 : A	49 : A	50 : C

Assistente Social									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : C	32 : C	33 : C	34 : C	35 : C	36 : C	37 : C	38 : C	39 : C	40 : C
41 : D	42 : C	43 : B	44 : B	45 : C	46 : A	47 : B	48 : B	49 : C	50 : C

Auxiliar Administrativo									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : C	34 : D	35 : C	36 : A	37 : B	38 : D	39 : C	40 : A
41 : B	42 : C	43 : A	44 : D	45 : C	46 : B	47 : B	48 : C	49 : C	50 : A

Auxiliar de Consultório Dentário									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : C	32 : A	33 : B	34 : D	35 : B	36 : C	37 : D	38 : A	39 : B	40 : C
41 : B	42 : A	43 : D	44 : A	45 : A	46 : D	47 : A	48 : C	49 : B	50 : D

Auxiliar Operacional Geral									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : C	25 : D	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : A	32 : B	33 : C	34 : D	35 : A	36 : B	37 : D	38 : B	39 : A	40 : B
41 : D	42 : A	43 : D	44 : B	45 : C	46 : C	47 : A	48 : B	49 : C	50 : D

Biólogo									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : B	33 : A	34 : D	35 : D	36 : A	37 : D	38 : A	39 : A	40 : C
41 : C	42 : A	43 : A	44 : C	45 : B	46 : A	47 : A	48 : C	49 : B	50 : B

Contador I									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C

31 : C	32 : D	33 : A	34 : B	35 : D	36 : B	37 : C	38 : A	39 : B	40 : D
41 : C	42 : A	43 : B	44 : A	45 : C	46 : D	47 : A	48 : B	49 : C	50 : D

Eletricista de Instalações (edifícios)									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : C	25 : D	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : C	33 : B	34 : A	35 : C	36 : B	37 : D	38 : C	39 : A	40 : D
41 : C	42 : D	43 : D	44 : A	45 : B	46 : C	47 : B	48 : A	49 : A	50 : B

Enfermeiro									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : D	32 : B	33 : D	34 : D	35 : C	36 : B	37 : D	38 : C	39 : B	40 : A
41 : D	42 : B	43 : D	44 : B	45 : A	46 : D	47 : A	48 : A	49 : C	50 : B

Engenheiro Agrimensor									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : B	34 : B	35 : B	36 : A	37 : B	38 : D	39 : A	40 : D
41 : D	42 : C	43 : A	44 : D	45 : C	46 : C	47 : A	48 : A	49 : C	50 : D

Engenheiro Agrônomo									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : A	33 : A	34 : D	35 : C	36 : C	37 : B	38 : A	39 : C	40 : D
41 : B	42 : B	43 : B	44 : C	45 : A	46 : B	47 : C	48 : B	49 : A	50 : B

Engenheiro Civil									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : B	33 : D	34 : A	35 : B	36 : C	37 : A	38 : B	39 : D	40 : B
41 : A	42 : C	43 : B	44 : D	45 : A	46 : C	47 : A	48 : A	49 : B	50 : B

Farmacêutico									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : A	34 : A	35 : B	36 : A	37 : D	38 : B	39 : D	40 : C
41 : D	42 : A	43 : B	44 : D	45 : C	46 : C	47 : C	48 : A	49 : C	50 : D

Fiscal de Obras e Posturas									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : C	34 : C	35 : B	36 : C	37 : B	38 : C	39 : A	40 : B
41 : A	42 : C	43 : B	44 : C	45 : A	46 : B	47 : A	48 : C	49 : C	50 : D

Fisioterapeuta									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : A	34 : D	35 : D	36 : A	37 : B	38 : B	39 : A	40 : B
41 : D	42 : C	43 : B	44 : C	45 : C	46 : A	47 : C	48 : B	49 : D	50 : B

Mecânico									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : C	25 : D	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : B	33 : A	34 : B	35 : C	36 : D	37 : D	38 : D	39 : B	40 : B
41 : A	42 : C	43 : A	44 : A	45 : D	46 : C	47 : B	48 : B	49 : D	50 : C

Médico III									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : B	34 : B	35 : A	36 : D	37 : C	38 : C	39 : C	40 : B
41 : C	42 : D	43 : D	44 : C	45 : B	46 : A	47 : A	48 : C	49 : C	50 : B

Médico Veterinário									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : A	32 : D	33 : D	34 : A	35 : D	36 : D	37 : A	38 : D	39 : D	40 : A
41 : B	42 : C	43 : D	44 : D	45 : A	46 : C	47 : D	48 : D	49 : B	50 : C

Motorista II									
1 : B	2 : C	3 : C	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : A
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : B
21 : B	22 : B	23 : D	24 : C	25 : B	26 : C	27 : C	28 : D	29 : C	30 : D

31 : A	32 : B	33 : B	34 : B	35 : A	36 : D	37 : A	38 : D	39 : N	40 : A
41 : C	42 : N	43 : N	44 : D	45 : C	46 : C	47 : A	48 : C	49 : B	50 : C

Nutricionista									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : D	32 : A	33 : D	34 : C	35 : B	36 : D	37 : C	38 : A	39 : D	40 : C
41 : A	42 : A	43 : B	44 : C	45 : D	46 : B	47 : A	48 : C	49 : B	50 : A

Odontólogo II									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : B	34 : A	35 : C	36 : D	37 : B	38 : B	39 : A	40 : D
41 : B	42 : D	43 : A	44 : C	45 : B	46 : C	47 : D	48 : A	49 : B	50 : B

Operador de Máquinas									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : C	32 : B	33 : B	34 : B	35 : C	36 : A	37 : C	38 : B	39 : C	40 : A
41 : B	42 : C	43 : D	44 : D	45 : B	46 : C	47 : A	48 : C	49 : A	50 : D

Orientador Social									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : B	32 : D	33 : C	34 : C	35 : C	36 : C	37 : C	38 : C	39 : C	40 : C
41 : B	42 : C	43 : C	44 : B	45 : D	46 : C	47 : B	48 : B	49 : B	50 : B

Pedreiro									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : C	25 : D	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : B	32 : C	33 : C	34 : D	35 : B	36 : D	37 : B	38 : D	39 : C	40 : C
41 : A	42 : A	43 : D	44 : D	45 : D	46 : D	47 : D	48 : C	49 : C	50 : A

Professor									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : D	33 : B	34 : C	35 : D	36 : A	37 : B	38 : C	39 : D	40 : A
41 : D	42 : B	43 : C	44 : A	45 : C	46 : D	47 : A	48 : A	49 : B	50 : C

Professor Educação Infantil									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : C	32 : B	33 : D	34 : A	35 : C	36 : A	37 : B	38 : D	39 : C	40 : B
41 : A	42 : C	43 : D	44 : B	45 : C	46 : B	47 : B	48 : A	49 : D	50 : A

Psicólogo									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : C	32 : A	33 : D	34 : B	35 : A	36 : C	37 : B	38 : D	39 : A	40 : B
41 : A	42 : C	43 : B	44 : D	45 : B	46 : A	47 : C	48 : C	49 : B	50 : A

Técnico Agrícola									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : C	32 : A	33 : B	34 : B	35 : C	36 : B	37 : C	38 : D	39 : D	40 : C
41 : B	42 : D	43 : A	44 : B	45 : A	46 : C	47 : C	48 : C	49 : D	50 : B

Técnico em Agrimensura									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : D	32 : D	33 : C	34 : D	35 : B	36 : B	37 : B	38 : A	39 : C	40 : A
41 : C	42 : A	43 : B	44 : A	45 : B	46 : D	47 : C	48 : C	49 : D	50 : A

Técnico em Enfermagem A									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : D	32 : B	33 : A	34 : D	35 : A	36 : B	37 : B	38 : D	39 : C	40 : A
41 : B	42 : B	43 : A	44 : A	45 : D	46 : C	47 : B	48 : A	49 : D	50 : C

Técnico em Informática									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C

31 : A	32 : C	33 : D	34 : C	35 : B	36 : C	37 : B	38 : A	39 : A	40 : D
41 : B	42 : C	43 : B	44 : A	45 : A	46 : D	47 : B	48 : C	49 : B	50 : A

Técnico em Topografia									
1 : C	2 : D	3 : D	4 : B	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : B	10 : C
11 : D	12 : C	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : C	24 : D	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : A	30 : C
31 : C	32 : C	33 : B	34 : A	35 : A	36 : C	37 : B	38 : A	39 : D	40 : A
41 : C	42 : A	43 : C	44 : D	45 : B	46 : A	47 : C	48 : A	49 : D	50 : C

Terapeuta Ocupacional									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : B	8 : A	9 : B	10 : D
11 : C	12 : A	13 : D	14 : D	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : A	36 : B	37 : C	38 : D	39 : A	40 : B
41 : D	42 : A	43 : B	44 : D	45 : C	46 : A	47 : B	48 : D	49 : A	50 : B

Tratorista									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : B	7 : C	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : C	25 : D	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : C	32 : D	33 : B	34 : D	35 : A	36 : B	37 : B	38 : B	39 : D	40 : C
41 : B	42 : B	43 : C	44 : A	45 : D	46 : C	47 : A	48 : A	49 : A	50 : B

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:082D5C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D' OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – JUNHO DE 2026

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.029.238,08
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		497.271,05	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos		458.268,87	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	305.452,93		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	41.845,51		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	39.828,63		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.957,72		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	59,16		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	263.607,42		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	ITBI - Principal	263.607,42		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	146.752,73		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	146.752,73		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	146.752,73		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	146.752,73		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	0,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	6.063,21		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	6.063,21		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	6.063,21		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - Principal	5.972,98		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	90,23		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas		21.649,47	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.256,65		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.256,65		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	1.256,65		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		

1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia			
	Sanitaria	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	0,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	20.392,82		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	12.555,25		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	10.998,71		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.497,72		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	58,82		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de			
	Limpeza Publica e Manejo	7.837,57		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Principal	7.837,57		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica- Multa e Juros	0,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica			
	DA - Multa e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		17.352,71	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	17.352,71		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	17.352,71		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	17.352,71		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		668,32	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		668,32	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	668,32		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	668,32		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	492,93		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	173,88		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	1,51		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		126.509,76	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		126.509,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	126.509,76		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	126.509,76		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	126.194,39		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral - Principal	126.194,39		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	315,37		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Dep. Bancarios -			
	Salario-Educacao - Principal	315,37		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	

1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.408.838,43	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.202.342,37	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.027.781,59		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.025.539,87		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.025.539,87		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.025.539,87		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	2.241,72		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	2.241,72		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	53.294,34		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	53.294,34		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo			
	Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei			
	9.478/97 -Principal	0,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao			
	Especial Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	53.294,34		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	53.294,34		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	92.382,49		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	92.382,49		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	69.656,49		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	69.656,49		

1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	10.726,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	10.726,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Assistencia Farmaceutica	0,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.			
	Farmac. - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS	0,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS - Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	24.972,05		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.409,52		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.409,52		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	5.437,50		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	5.437,50		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.125,03		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.125,03		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb destinados a criacao de			
	matriculas ETI	0,00		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb dest a criacao			
	matriculas ETI - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	350,60		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	350,60		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	350,60		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.561,30		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		1.054.459,63	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	912.068,63		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	851.604,67		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	851.604,67		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	45.132,58		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.132,58		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	15.331,38		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	15.331,38		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	82.391,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	82.391,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	82.391,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	60.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	0,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	60.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF-			

	Principal	60.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		152.036,43	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	152.036,43		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	152.036,43		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	152.036,43		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		-4.049,48	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		378,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Restituicoes	378,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	Outras Restituicoes	378,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	378,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		-4.427,48	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-4.427,48		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas	-4.427,48		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	-4.427,48		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	-4.427,48		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.996.607,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.996.607,50	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut.			
	Rede Serv Pub. Saude	0,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Assistencia			

	Estados	1.772.107,50		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	1.772.107,50		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	1.772.107,50		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		4.500,00	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	4.500,00		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes			
	Privadas	4.500,00		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes			
	Privadas - Principal	4.500,00		
	Total Geral			6.025.845,58
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.125,65		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	10.029,47		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	7.877,16		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.877,16		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	7.877,16		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPPU - Principal	7.875,46		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IPPU - D.A. Multas/Juros	1,70		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	2.152,31		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.152,31		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	2.152,31		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	2.150,58		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA	1,73		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes	96,18		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	96,18		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	96,18		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	96,18		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	COSIP - Principal	96,18		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	587.970,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	587.970,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	405.556,28		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	405.556,28		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	405.107,94		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	405.107,94		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	405.107,94		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	448,34		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	448,34		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	182.413,72		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	182.413,72		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	170.320,91		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	170.320,91		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.026,53		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.026,53		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	3.066,28		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	3.066,28		
	Total de Deducoes.....	598.095,65		
	Total da Receita Liquida..	5.427.749,93		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	497.271,05		
	Contribuicoes	668,32		
	Receita Patrimonial	126.509,76		
	Transferencias Correntes	3.408.838,43		
	Outras Receitas Correntes	-4.049,48		

	Total Receitas Correntes	4.029.238,08		
	Transferencias de Capital	1.996.607,50		

	Total Receitas de Capital	1.996.607,50		

	Total Geral	6.025.845,58		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	10.125,65		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	587.970,00		

	Total das Deducoes	598.095,65		

	Total da Receita Liquida	5.427.749,93		

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Set/2026, 10h e 54m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:

Rosângela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:7329C5FD

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO DE 2026

BALANCETE FINANCEIRO		Página 1 de 2	
Município: Rancho Alegre do Oeste		R\$ 1,00	
Estado do Parana			
Período: 01/06/2026 até 30/06/2026			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		5.427.749,93	38.699.769,44
Receitas Correntes		4.029.238,08	42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		497.271,05	2.688.044,50
Contribuições		668,32	808,35
Receita Patrimonial		126.509,76	1.353.410,40
Transferências Correntes		3.408.838,43	38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		(4.049,48)	126.453,31
(-)-Deduções da Receita		(598.095,65)	(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		(10.125,65)	(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(587.970,00)	(6.225.220,22)
Receitas de Capital		1.996.607,50	2.212.255,37
Transferências de Capital		1.996.607,50	2.212.255,37
(-)-Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	317.789,17
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	317.789,17
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		1.714.342,72	7.546.567,48
Despesa a Liquidar		(757.226,94)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.194.819,69
Despesa a Pagar		2.027.329,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	622.062,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		444.240,49	4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		12.768.388,48	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.768.388,48	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		19.910.481,13	58.463.183,34
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 11h e 25m.			

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 11h e 25m.

BALANCETE FINANCEIRO		Página 2 de 2	
		R\$ 1,00	
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Paraná			
Período: 01/06/2026 até 30/06/2026			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VII)</u>		3.204.596,41	34.935.225,55
Despesas Correntes		2.652.338,44	31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais		1.264.598,92	14.745.097,74
Juros e Encargos da Dívida		1.612,24	40.758,65
Outras Despesas Correntes		1.386.127,28	17.033.479,17
Despesas de Capital		552.257,97	3.115.889,99
Investimentos		535.543,26	2.937.637,18
Amortização da Dívida		16.714,71	178.252,81
<u>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</u>		206.250,00	2.250.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		206.250,00	2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<u>Outras Movimentações Financeiras (IX)</u>		0,00	0,00

Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		2.453.784,27	8.031.816,86
Despesa Anterior Paga		872.403,34	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.164.353,42	1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		417.027,51	4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		14.045.850,45	13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.045.850,45	13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		19.910.481,13	58.463.183,34
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 11h e 25m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2D150EBA

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 3º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	11.455.656,38	7.513.582,65	18.969.239,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	712.607,92	664.193,79	1.376.801,71
Contribuições	269,82	619,33	889,15
Receita Patrimonial	490.174,29	236.189,30	726.363,59
Transferências Correntes	10.147.859,69	6.616.595,87	16.764.455,56
Outras Receitas Correntes	104.744,66	-4.015,64	100.729,02
Receitas de Capital	98.605,80	2.094.123,50	2.192.729,30
Transferências de Capital	98.605,80	2.094.123,50	2.192.729,30
TOTAL DAS RECEITAS	11.554.262,18	9.607.706,15	21.161.968,33
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	3.626.844,06	1.576.211,45	5.203.055,51
08 Assistencia Social	509.003,56	212.394,33	721.397,89
10 Saude	2.630.411,77	1.248.738,41	3.879.150,18
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.648.333,16	89.477,87	1.737.811,03
15 Urbanismo	216.462,83	839.412,59	1.055.875,42
16 Habitacao	5.830,15	0,00	5.830,15
17 Saneamento	13.000,00	0,00	13.000,00
20 Agricultura	306.756,11	2.488.371,47	2.795.127,58
26 Transporte	1.843.734,75	364.944,24	2.208.678,99
27 Desporto e Lazer	248.988,51	207.768,89	456.757,40
Subtotal	11.049.364,90	7.027.319,25	18.076.684,15
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	192.382,93	89.366,45	281.749,38
12.361 Ensino Fundamental	1.108.804,66	465.587,46	1.574.392,12
12.365 Educacao Infantil	674.341,32	12.187,14	686.528,46
12.367 Educacao Especial	42.877,44	35.538,56	78.416,00
12.695 Turismo	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.018.406,35	602.679,61	2.621.085,96
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	415.535,37	184.149,58	599.684,95
12.365 Educacao Infantil	188.205,67	257.792,50	445.998,17
Subtotal	603.741,04	441.942,08	1.045.683,12
TOTAL DAS DESPESAS	13.671.512,29	8.071.940,94	21.743.453,23

RESUMO					
Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.923.822,80	5.938.028,40	4.255.409,72	3.783.830,15	2.154.198,25
2. Bimestre	5.630.439,38	7.733.483,89	8.109.901,38	7.364.148,15	369.335,74
3. Bimestre	9.607.706,15	8.071.940,94	6.898.804,58	5.364.947,04	2.706.993,90
Total	21.161.968,33	21.743.453,23	19.264.115,68	16.512.925,34	5.230.527,89

FONTE: Governança Brasil - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Set/2026, 11h e 4m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:

Rosangela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:2A10065D**ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 3º BIMESTRE DE 2026 - ARTIGO 18 DA INSTRUÇÃO 36/2009 - (TCE)**

Unidade Gestora...: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descrição	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.299,68	65.465,61	192.765,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.150,00	7.800,00	16.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.150,00	7.800,00	16.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00	4.050,00	5.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚ	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.850,00	3.750,00	11.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	127.299,68	65.465,61	192.765,29
	Total Geral	127.299,68	65.465,61	192.765,29

FONTE: Governança Brasil - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Set/2026, 13h e 24m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILVA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Rosangela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:B5DE03F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E REPRESENTAÇÃO OFICIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** FANCAR MINATO LTDA**CNPJ.:** 61.060.085/0001-98

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0319/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** FANCAR MINATO LTDA**CNPJ.:** 61.060.085/0001-98**VALOR:** R\$ **245.000,00** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 21/09/2026 à 20/09/2027.**ASSINATURA:** 21/09/2026**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) NELVIO PERIN

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	77495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE Os requisitos mínimos que a solução deve apresentar são: Motorização e Desempenho: Motorização tipo diesel, bi-turbo ou equivalente, com cilindrada mínima de 2.4 litros; potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 47 kgfm, garantindo força mecânica adequada para subidas íngremes e transporte de carga. Transmissão e Tração: Transmissão exclusivamente automática de no mínimo 6 velocidades; sistema de tração integral 4x4 dotado de caixa de transferência e opção de tração reduzida, item indispensável para a trafegabilidade segura em solo argiloso e períodos de fortes chuvas. Estrutura, Dimensões e Suspensão: Habitáculo com cabine dupla; chassi de alta robustez com capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; altura livre do solo mínima de 215 mm para evitar danos na parte inferior do veículo em estradas vicinais. Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido e molas semielípticas, adequadas para o tráfego em terrenos irregulares. Dimensões externas gerais compatíveis com a categoria de picapes médias (comprimento aproximado de 5,30 m e entre-eixos mínimo de 3,00 m), com caçamba integrada equipada com ganchos de amarração. Segurança Ativa e Passiva: Presença de no mínimo 7 airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista); freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade (ESC/ASC) e de tração; assistente de partida em rampa (HSA); assistente de frenagem de urgência; assistente de condução com trailer (TSA). Equipamentos e Acabamento Externo: Rodas de liga leve de no mínimo 16 ou 17 polegadas; pneus de uso misto compatíveis; faróis de neblina; luzes de condução diurna (DRL); estribos laterais protetivos; tampa da caçamba com trava elétrica e câmera de ré integrada para auxílio em manobras, acompanhado obrigatoriamente de protetor de caçamba em polietileno de alta resistência e capota marítima em lona impermeável com estrutura de alumínio, perfeitamente instalados e compatíveis com o modelo do veículo. Conforto e Tecnologia Interna: Sistema de ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); bancos com regulagem de altura e profundidade; acompanhado obrigatoriamente de jogo de tapetes internos em borracha de alta resistência e fácil higienização, originais ou compatíveis com o modelo do veículo; piloto automático (controlador de velocidade) e limitador de velocidade; sensores crepuscular e de chuva para acionamento automático; computador de bordo com tela digital de no mínimo 7 polegadas; sistema de monitoramento de pressão dos pneus	MITSUBISHI NOVA TRITON GLS DIESEL 26/27 AUTO	UN	1,00	245.000,00	245.000,00

		(TPMS); e central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 ou 8 polegadas, com espelhamento de smartphone, conexão Bluetooth, entradas USB. Do Plano de Manutenção e Revisões Obrigatórias: O veículo deverá ser entregue acompanhado da cobertura integral das 03 (três) primeiras revisões periódicas preventivas gratuitas (conforme os limites de quilometragem ou tempo estabelecidos no manual do fabricante), incluindo, sem qualquer ônus adicional para o Município, toda a mão de obra necessária, óleos lubrificantes, filtros e demais insumos obrigatórios previstos para cada uma dessas etapas, a serem executadas em concessionária autorizada da marca.					
TOTAL							245.000,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:89FCF90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 42.753.718/0001-07
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 10 de setembro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0310/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 42.753.718/0001-07
CONTRATADA: COMPRE CONOSCO COMERCIO ELETRONICO LTDA.
CNPJ.: 10.428.220/0001-74
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ.: 47.020.269/0001-01
CONTRATADA: SOLUÇÕES DELTA LTDA
CNPJ.: 58.038.611/0001-09
CONTRATADA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 34.411.125/0001-26
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
VALOR: R\$ **1.205,40** (Um Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 10/09/2026 à 09/09/2027.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO
Representante

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	77575	Fogão Industrial a Gás 6 bocas, com forno, queimadores em ferro fundido, estrutura reforçada e pés reguláveis	ITAJOBI FG 3QS 3QD BP 30X30 PF5	UN	1,00	1.205,40	1.205,40
TOTAL								1.205,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0311/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMPRE CONOSCO COMERCIO ELETRONICO LTDA.
CNPJ.: 10.428.220/0001-74
VALOR: R\$ **2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 10/09/2026 à 09/09/2027.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA APARECIDA MESSINA DE SOUZA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	77572	Cilindro Elétrico Industrial abertura mínima de 39 cm, rolos de aproximadamente 57 cm, com regulagem de espessura da massa e tensão bivolt.	SARO VALOR POR UNIDADE, CONFORME EDITAL	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0312/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R\$ **2.591,00** (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2026** à **09/09/2027**.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	77569	Geladeira Duplex Frost Free, capacidade mínima de 375 litros, cor branca, tensão 110 V, com prateleiras reguláveis e controle de temperatura.	CONSUL	UN	1,00	2.591,00	2.591,00
TOTAL								2.591,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0313/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ.: 47.020.269/0001-01
VALOR: R\$ **2.942,00** (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2026** à **09/09/2027**.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SUELLEN DAIANE MEYER DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	77571	Armário Industrial em Aço Inox dimensões aproximadas de 93 x 84 x 53 cm, com prateleiras internas e estrutura reforçada.	PRÓPRIA ARMARIO EM INOX	UN	1,00	2.942,00	2.942,00
TOTAL								2.942,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0314/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOLUÇÕES DELTA LTDA
CNPJ.: 58.038.611/0001-09
VALOR: R\$ **7.015,00** (Sete Mil e Quinze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2026** à **09/09/2027**.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MATHEUS FERREIRA LEMOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77567	Forno Turbo Industrial a Gás com capacidade para 10 esteiras, sistema de circulação de ar quente, controle de temperatura, visor em vidro e estrutura em aço inox ou equivalente	ITAJOBI 55015	UN	1,00	7.015,00	7.015,00
TOTAL								7.015,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0315/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 34.411.125/0001-26
VALOR: R\$ **5.420,00** (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2026** à **09/09/2027**.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ISABELLE BRUSTOLIN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	77568	Mesa Pia Industrial em Aço Inox dimensões aproximadas de 1,80 x 0,70 x 0,90 m, com painel inferior, espelho e uma cuba em aço inox de aproximadamente 50 x 40 x 25 cm.	BRUSTOLIN INOX	UN	1,00	1.735,00	1.735,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	77570	Mesa Industrial em Aço Inox dimensões aproximadas de 1,80 x 0,70 x 0,90 m, com painel inferior e espelho.	IMECA INOX	UN	1,00	1.340,00	1.340,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	77573	Batedeira Planetária capacidade mínima de 4,8 litros, mínimo de 10 velocidades, acompanhada de batedor globo, pá plana e gancho para massas, tensão 220 V	BRAESI ECLAIR BP-500	UN	1,00	2.345,00	2.345,00
TOTAL								5.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0316/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
VALOR: R\$ **588,00** (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/09/2026** à **09/09/2027**.
ASSINATURA: 10/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	77574	Liquidificador Industrial capacidade mínima de 4 litros, baixa rotação, copo e lâminas em aço inox, próprio para uso profissional	METAL FERREIRA	UN	1,00	588,00	588,00
TOTAL								588,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:63D2F90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 297/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº 297/2026			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	SIVALDO JOSE DAS VIRGENS	CPF:	040.130.639-99
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA		
Local do Evento:	HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE		

Saída:	26/08/2026		Chegada:	26/08/ 2026	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R\$	
Nº Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R\$225,00	
Valor Total das Diárias:	R\$225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	
					Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de AGOSTO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DD0B4356

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 302/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº 302/2026							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA							
Local do Evento: CAIF							
Saída: 06/08/2026				Chegada: 06/08/2026			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$ 225,00			
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00							
Meio de Transporte:		☒	Oficial	☐	Particular	☐	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 14 de AGOSTO de 2026.							
Servidor Solicitante							
AUTORIZAÇÃO							
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.							
Secretário de Departamento							
e/ou							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:37303C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 303/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PIRAQUARA	

Local do Evento: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE PIRAQUARA					
Saída: 27/08/2026			Chegada: 27/08/2026		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTES					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R\$		
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de AGOSTO de 2026.

Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Anexo II – Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas

DIÁRIA Nº 303/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PIRAQUARA	
Local do Evento: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE PIRAQUARA	
Saída: 27/08/2026	Chegada: 27/08/2026
Descrição sucinto das atividades desenvolvidas.	
Transportei paciente para a Fundação Brasileira de Saúde Piraquara/Pr. Aguardei liberação e retornei para Rio Branco do Ivaí.	

Rio Branco do Ivaí, 28 de agosto de 2026

Assinatura do Beneficiado

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:64399399

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 304/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº. 304/2026							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: MAMBORÊ							
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO							
Saída:28/08/2026				Chegada: 1928/08/2026			
Motivo do Deslocamento:							
Transporte de pacientes							
CÁLCULO				DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$160,00			
Valor Total das Diárias: R\$160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 31 de AGOSTO de 2026.							
Servidor Solicitante							
AUTORIZAÇÃO							
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.							
Secretário de Departamento							
e/ou							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4DADC50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 305/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº. 305/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento:HOSPITAL CAJURU	
Saída: 01/09/2026	Chegada: 01/09/2026
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$225,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de SETEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:21F6EA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 306/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº. 306/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN	CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORÊ	
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO DR PRIME	
Saída:02/09/2026	Chegada: 02/09/2026
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
Valor Total das Diárias: R\$160,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de SETEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FC13668D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 462 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 398.246,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 398.246,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 50.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 200.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 48.246,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 398.246,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.15.451.0007.1.050	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 50.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R\$ 300.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 48.246,00
TOTAL			R\$ 398.246,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 398.246,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Setembro	R\$ 250.000,00
17.01	3.3	000	Setembro	R\$ 148.246,00
TOTAL				R\$ 398.246,00

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Redução
07.01	4.4	000	Setembro	R\$ 50.000,00
07.01	3.3	000	Setembro	R\$ 300.000,00
17.01	4.4	000	Setembro	R\$ 48.246,00
TOTAL				R\$ 398.246,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	SERGIO DOMINGUES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C6D9ECF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 107, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 107, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, instituiu a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO que os arts. 92 a 97 da Lei Complementar Municipal nº 04/2026 disciplinam a implantação do Plano de Cargos e o enquadramento dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Implantação do Profissional do Magistério, instituída pelo Decreto nº 83, de 27 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º O enquadramento dos servidores observará os critérios estabelecidos nos arts. 94 a 97 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, especialmente quanto ao cargo, nível, referência, titulação, tempo de efetivo exercício e situação funcional de cada servidor.

Art. 3º Ficam homologados os enquadramentos individuais dos servidores abaixo relacionados, de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão de Implantação do Profissional do Magistério:

SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL REFERÊNCIA DO ENQUADRAMENTO	MATRÍCULA	MÊS QUE ADQUIRIU DIREITO A ESTABILIDADE OU ELEVÇÃO	PREVISÃO DA ESTABILIDADE OU PRÓXIMA ELEVÇÃO
ADRIANA BOFF	PROFESSOR	C 10	NP X	963	07/2026	07/2028
ADRIANA BOFF	PROFESSOR	C 02	NP II	1510	01/2026	01/2028
ADRIANE H. MIGNONI	PROFESSOR	C 01	NP I	1759	Admissão: 22/07/2026 em estágio probatório	07/2029
BRUNA MARA DARTORA PAVAN	PROFESSOR	C 04	NP IV	1320	*08/2026	08/2028
BRUNA MARA DARTORA PAVAN	PROFESSOR	C 01	NP I	1729	Admissão: 02/02/2026 em estágio probatório	02/2029
CHARLY RUDILAINE BEUTLER	PROFESSOR	C 02	NP II	1517	Estabilidade adquirida em 01/09/2026	09/2028
CIBELLI ROYER	PROFESSOR	C 01	NP I	1522	Admissão: 01/02/2023 em estágio probatório	01/2027
CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR	C 14	NP XIV	469	02/2025	02/2027
CLAUDIMIR DRESSLER	PROFESSOR	C 10	NP X	907	02/2026	02/2028
CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR	C 04	NP IV	1319	02/2026	02/2028
CLESIANE CENTENARO HEIMANN	PROFESSOR	C 10	NP X	903	03/2025	03/2027
CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR	C 10	NP X	904	03/2025	03/2027
CRISTINA NAIR RUCH FRIGO	PROFESSOR	C 07	NP VII	1070	03/2025	03/2027
DENICE MARIA SUTILI	PROFESSOR	C 16	NP XVI	443	03/2026	03/2028
EDINA RIVA DUARTE	PROFESSOR	C 08	NP VIII	996	Elevou em 02/2024	Aguardando retornar ao cargo efetivo
EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN	PROFESSOR	C 02	NP II	1513	Estabilidade adquirida em 01/2026	01/2028
ELIANE MARCIA RUCH	PROFESSOR	C 07	NP X	876	03/2025	03/2027
ELIANE MARCIA RUCH	PROFESSOR	C 01	NP I	1511	Admissão: 26/01/2023 em estágio probatório	Aguardando retornar ao cargo efetivo
FERNANDA CAMARGOS PEGO	PROFESSOR	C 03	NP III	1398	02/2026	02/2028
GENNY HASELBAUER	PROFESSOR	C 15	NP XV	382	08/2025	08/2027
IEDA DAMO	PROFESSOR	C 15 + 4º adicional por mérito	NP XIX	118	02/2025	02/2027
IEDA DAMO	PROFESSOR	C 09	NP IX	912	05/2025	05/2027

IRONI RIVA	PROFESSOR	C 02	NP II	1514	Estabilidade adquirida em 04/2026	04/2028
JOAO MARCOS DE LIMA	PROFESSOR	C 01	NP I	1757	Admissão: 22/07/2026 <u>em estágio probatório</u>	07/2029
KATIANE APARECIDA RECH	PROFESSOR	C 04	NP IV	1330	02/2026	02/2028
KATIANE APARECIDA RECH	PROFESSOR	C 01	NP I	1730	Admissão: 02/02/2026 <u>em estágio probatório</u>	02/2029
KELIMARA RECH	PROFESSOR	C 03	NP III	1375	*03/2025	03/2027
KELIMARA RECH	PROFESSOR	C 01	NP I	1731	Admissão: 02/02/2026 <u>em estágio probatório</u>	02/2029
LUCIANA BAILKE	PROFESSOR	C 01	NP I	1732	Admissão: 02/02/2026 <u>em estágio probatório</u>	02/2029
MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR	C 15 + 1º adicional por mérito	NP XVI	681	10/2025	10/2027
MARGARETE ANNATER BAUER	PROFESSOR	C 10	NP X	906	03/2025	03/2027
MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR	C 10	NP X	878	03/2025	03/2027
MARIZETE CHORNA GROSS	PROFESSOR	C 04	NP IV	1312	*05/2026	05/2028
NEIDE PAVAN SCHWINGEL	PROFESSOR	C 10	NP X	897	03/2025	03/2027
RAFAELA BATISTA	PROFESSOR	C 02	NP II	1515	Estabilidade adquirida em 02/2026	02/2028
RAFAELA BATISTA	PROFESSOR	C 01	NP I	1695	Admissão: 01/04/2025 <u>em estágio probatório</u>	04/2028
RAQUEL CZERMANSKI	PROFESSOR	C 01	NP I	1758	Admissão: 07/2026 <u>em estágio probatório</u>	07/2029
ROZANE CORDEIRO PILGER	PROFESSOR	C 15 + 1º adicional por mérito	NP XVI	682	07/2026	07/2028
VALDENIR SALVADOR	PROFESSOR	C 15	NP XV	518	03/2025	03/2027
VALDETE FATIMA M. PALLAS	PROFESSOR	C 15 + 1º Adicional por mérito	NP XVI	459	06/2026	06/2028
VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS		C 10	NP X	875	03/2025	03/2027

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos promoverá os registros e as anotações funcionais decorrentes dos enquadramentos homologados por este Decreto, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C72E6EB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 108, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 108, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO que os arts. 92 a 97 da Lei Complementar Municipal nº 04/2026 disciplinam a implantação do Plano de Cargos e o enquadramento dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Implantação do Profissional do Magistério, instituída pelo Decreto nº 83, de 27 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º O enquadramento de que trata este Decreto observará os critérios estabelecidos nos arts. 94 a 97 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, especialmente quanto ao cargo, nível, referência, titulação, tempo de efetivo exercício e situação funcional de cada servidor.

Art. 3º Ficam homologados os enquadramentos individuais dos servidores abaixo relacionados, de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão de Implantação do Profissional do Magistério:

SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL ANTERIOR	REFERÊNCIA	NÍVEL DO ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA	MATRÍCULA	MÊS QUE ADQUIRIU DIREITO A ESTABILIDADE OU ELEVÇÃO	PREVISÃO DA ESTABILIDADE OU PRÓXIMA ELEVÇÃO
ADRIANA BASSANESI PADUAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1193	02/2025	02/2027
ADRIELI BOFF PALLAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 04		NP IV		1334	03/2026	03/2028
ANA MARIA FAVORETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 08		NP VIII		1025	10/2025	10/2027
ANDREIA CARBONERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1204	* 07/2025	07/2027
ANDRESSA SABINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 01		NP I		1717	Admissão: 10/2025 em estágio probatório	10/2028
BRUNA TAVARES FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 02		NP II		1456	Estabilidade adquirida em 10/2025	10/2027
CLEIDE MARIA ANNATER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 06		NP VI		1166	07/2026	07/2028
DANIELY Z. ROLIM BONKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1230	02/2026	02/2028
EDEMARA HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 08		NP VIII		1016	01/2025	01/2027
EDINA CARBONERA ORTIGARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1237	03/2026	03/2028
EDINAMAR SORANZO PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 08		NP VIII		1039	02/2026	02/2028
EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 07		NP VII		1066	*08/2025	08/2027
ELIANE SUGARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 08		NP VIII		1038	02/2026	02/2028
ELIZIANE DE CASTRO E SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 08		NP VIII		1015	01/2025	01/2027
JANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 06		NP VI		1177	09/2026	09/2028
JULIANE COSER PAVAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 01		NP I		1706	Admissão: 07/2025 em estágio probatório	07/20 28
JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1228	02/2026	02/2028
LEILA ZOLET GIRARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1203	05/2025	05/2027
LUCIMARA FAVARETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 04		NP IV		1229	*10/2024	10/2026
LUCIVANI REICHERT HAIMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1227	02/2026	02/2028
NELITA PEROTONI DE CONTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1225	02/2026	02/2028
PAULA JOZIANE PICINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1191	*04/2025	04/2027
ROSEMAR FILBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 05		NP V		1226	*08/2026	08/2028
ROSEMERI A. DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 04		NP IV		1168	07/2025	07/2027
SILVIANA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 02		NP II		1433	02/2025	02/2027
STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EC- 04		NP IV		1331	02/2026	02/2028

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos promoverá os registros e as anotações funcionais decorrentes dos enquadramentos homologados por este Decreto, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9CC30FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026, organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO que o Capítulo X da Lei Complementar Municipal nº 03/2026 disciplina a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e o enquadramento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento, instituída pelo Decreto nº 82, de 27 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º O enquadramento de que trata este Decreto observará os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026, especialmente quanto ao cargo, nível, referência, tempo de efetivo exercício e situação funcional de cada servidor.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos declarados em extinção permanecerão vinculados aos respectivos cargos até a vacância, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam homologados os enquadramentos individuais dos servidores abaixo relacionados, de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento:

SERVIDOR	CARGO/ ANTERIOR E CARREIRA DO ENQUADRAMENTO	NÍVEL REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL REFERÊNCIA DO ENQUADRAMENTO	MATRÍCULA	MÊS QUE ADQUIRIU DIREITO A ESTABILIDADE OU ELEVÇÃO	PREVISÃO DA ESTABILIDADE OU PRÓXIMA ELEVÇÃO
DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE	ADVOGADO para PROCURADOR MUNICIPAL	BA-07	B VII	1082	07/2025	07/2027
EDY CARLOS CHIELE	ADVOGADO para PROCURADOR MUNICIPAL	BA- 04	B IV	1348	05/2026	05/2028
IVANIR ANA RECH	AGENTE DE SANEAMENTO	AD-05	A V	1018	07/2019 elevou Afastada	-
ANDREIA GRASSI SAVARRO	ASSISTENTE SOCIAL	BA-01	B I	1754	Admissão: 01/07/2026 em estágio probatório	01/07/2029
SILVANA TEREZA WELTER	ASSISTENTE SOCIAL	BA-08	B VIII	1030	02/2026	02/2028
ALCIR ORTIGARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BC-10	B X	889	03/2025	03/2027
ALEXANDRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BC- 02	B II	1502	Estabilidade adquirida em 13/10/2025	10/2027
DALARA BRUNA DA SILVA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BC- 03	B III	1380	05/2025	05/2027
LILIANE MAGDA DE SOUZA CESTARIO ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BC- 02	B II	1500	Estabilidade adquirida em 23/03/2026	03/2028
JANICE RIBEIRO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CC- 01	C I	1611	Admissão: 12/03/2024 em estágio probatório	12/03/2027
MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BC- 12 + 2º complemento	B XIV	564	07/2025	07/2027
ADILSO DEPARIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	CD-05	C V	1244	04/2026	04/2028
ALBERTO JACO REICHERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	CD- 05	C V	1243	04/2026	04/2028
ALCEMILDO DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	AD- 04	A IV	1268	*02/2025	02/2027
ALTIVO FRANCISCO PICINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	BD- 12 + 2º complemento	B XIV	568	07/2025	07/2027
EDIO BORDIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	CD-04	C IV	1296	06/2025	06/2027
JOAO DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	CD- 12 + 2º complemento	C XIV	579	07/2025	07/2027
LUIZ CARLOS RITTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	CD- 12	C XII	580	* 02/2025	02/2027
FRANCIELI TAFAREL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 05	C V	1196	02/2025	02/2027
GISELE THOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 10	C X	910	*05/2025	05/2027
JANDIRA DE ALBUQUERQUE PETRY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 05	C V	1195	02/2025	02/2027
JANETE NUNES RIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 12 + 6º complemento	C XVIII	195	Reintegrada em 04/2019 04/2025	04/2027
LUCIANE VARGAS RIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 08	C VIII	1057	*09/2026	09/2028
MARINES KNEBEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 12 + 4º complemento	C XVI	355	03/2025	03/2027
MARINES WILGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 05	C V	1247	*05/2026	05/2028
MARLENE ROSANE RECH CAPPELIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 07	C VII	1072	04/2025	04/2027

MIRTES HEIMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 12 + 4º complemento	C XVI	396	02/2026	02/2028
ROSEMARY APARECIDA SOSTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	C D-10	C X	896	03/2025	03/2027
TANIA MARIA KLEIN GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD- 05	C V	1205	06/2025	06/2027
CRISTIANE NEIS	ENFERMEIRO	BA- 03	B III	1406	05/2026	05/2028
ELIZETE CACIANI BIENIEK	ENFERMEIRO	BA- 02	B II	1467	Estabilidade adquirida em 21/03/2025	03/2027
LICIANE ROSA DAPPER	ENFERMEIRO	BA- 04	B IV	1308	*05/2026	05/2028
LUIZ HENRIQUE CHORNA	ENFERMEIRO	AA- 01	A I	1672	Admissão: 10/02/2025 em estágio probatório	10/02/2028
MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA	ENFERMEIRO	BA- 07	B VII	1065	02/2025	02/2027
PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	ENFERMEIRO	BA- 03	B III	1337	*10/2024	10/2026
PAULA CRISTINA DALLE LASTE SPESSATTO	ENFERMEIRO	BA-02	B II	1504	Estabilidade adquirida em 01/12/2025	12/2027
EDUARDO BERNARDI ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	AA- 01	A I	1653	Admissão: 03/02/2025 em estágio probatório	02/2028
DANRLEY SCHENKEL STURM	ENGENHEIRO CIVIL	AA- 01	A I	1763	Admissão: 16/09/2026 em estágio probatório	09/2029
ELIETE VENSKE CENCI	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	AA- 04	A IV	1315	12/2025	12/2027
JUCIANE DALLE LASTE	FISCAL DE TRIBUTOS	CB- 10	C X	883	03/2025	03/2027
JULIO CESAR NESI	FISCAL DE TRIBUTOS	AB-10	A X	948	*07/2026	07/2028
GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA	BA-01	B I	1636	Admissão: 25/11/2024 em estágio probatório	25/11/2027
GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	FISIOTERAPEUTA	AA- 01	A I	1577	Admissão: 16/10/2023 em estágio probatório	16/10/2026
THAINARA DE LIMA LORENZI	FISIOTERAPEUTA	AA- 01	A I	1609	Admissão: 06/03/2024 em estágio probatório	06/03/2027
LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS	GARI	AD- 09	A IX	891	*12/2024	12/2026
MARIA OLINDA LANDIN	GARI	AD- 09	A IX	869	03/2023 Elevou Afastada	-
EDUARDA CONRADI FARIA	MÉDICO	AA-01	A I	1675	Admissão: 12/02/2025 em estágio probatório	12/02/2028
ALIDIANE DOMINGOS DIAS	MONITOR DE CRECHE	AC- 01	A I	1718	Admissão: 20/10/2025 em estágio probatório	10/2028
ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	CC- 02	C II	1448	Estabilidade adquirida em 14/02/2025	02/2027
CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	MONITOR DE CRECHE	AC- 01	A I	1676	Admissão: 13/02/2025 em estágio probatório	02/2028
CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	MONITOR DE CRECHE	CC- 02	C II	1435	Estabilidade adquirida em 11/08/2025	08/2027
EDELAINE APARECIDA HAIMANN DEPARIS	MONITOR DE CRECHE	AC- 02	A II	1516	Estabilidade adquirida em 26/01/2026	01/2028
EDUARDA CAROLINA ROSSONI	MONITOR DE CRECHE	AC- 02	A II	1429	Estabilidade adquirida em 03/02/2025	02/2027
ELIANE CIMONI PILGER PIRES	MONITOR DE CRECHE	CC- 03	C III	1374	02/2025	02/2027
FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	MONITOR DE CRECHE	CC- 02	C II	1519	Estabilidade adquirida em 03/08/2026	08/2028
LUANA CANDIDA DE CONTO	MONITOR DE CRECHE	CC-01	C I	1427	Admissão: 07/02/2022 Em estágio probatório	05/05/2027
MARILISE DIAS KLEIN	MONITOR DE CRECHE	CC- 01	C I	1677	Admissão: 17/02/2025 Em estágio probatório	Aguardando retornar ao cargo efetivo
MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	AC-02	A II	1430	Estabilidade adquirida em 10/02/2025	02/2027
RAQUEL CARNEIRO	MONITOR DE CRECHE	AC-01	A I	1679	Admissão: 06/03/2025 em estágio probatório	03/2028
ROMANA CAMILA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	AC- 01	A I	1704	Admissão: 23/06/2025 em estágio probatório	06/2028
RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	BC-01	B I	1705	Admissão: 24/06/2025 em estágio probatório	06/2028
TATIANE GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	CC- 02	C II	1432	Estabilidade adquirida em 20/09/2025	09/2027
THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	AC- 01	A I	1713	Admissão: 11/08/2025 em estágio probatório	08/2028
ADEMAR CLAUDIR HEIMANN	MOTORISTA	BD-10	B X	947	*04/2026	04/2028
ALCEU LEANDRO HEIMANN	MOTORISTA	CD-10	C X	946	11/2025	11/2027
ALEX SANDRO DA SILVA QUELL	MOTORISTA	CD-06	C VI	1140	08/2025	08/2027
ALEXANDRE LEAL GROSS	MOTORISTA	CD- 04	C IV	1324	02/2026	02/2028
ALISSON DE VARGAS CAVALIN	MOTORISTA	CD- 01	C I	1678	Admissão: 20/02/2025 em estágio probatório	02/2028
CEZAR ANDRE KLEMMANN	MOTORISTA	CD- 01	C I	1587	Admissão: 01/12/2023 em estágio probatório	12/2026
CLEITON BATISTI	MOTORISTA	CD-07	C VII	1083	07/2025	07/2027
CLEITON CHORNA TELLES	MOTORISTA	CD- 01	C I	1634	Admissão: 26/07/2024 em estágio probatório	07/2027
CLEVERSON MACHADO	MOTORISTA	BD- 01	B I	1590	Admissão: 02/01/2024 em estágio probatório	01/2027
DILAMAR BERTICELLI	MOTORISTA	CD-05	C V	1260	08/2026	08/2028
EDSON TIAGO LIMA	MOTORISTA	CD-01	C I	1616	Admissão: 08/04/2024 em estágio probatório	04/2027
ELDON LUIZ SCHWINGEL	MOTORISTA	CD- 09	C IX	981	08/2025	08/2027
GILBERTO LUIZ RECH	MOTORISTA	CD- 12 + 2º complemento	C XIV	592	07/2025	07/2027

JACQUES VITORIO SCATOLA	MOTORISTA	CD-08	C VIII	1041	02/2026	02/2028
LUIZ CARLOS ZANCO	MOTORISTA	CD- 04	C IV	1333	03/2026	03/2028
MIGUEL GOFFI DE SOUZA	MOTORISTA	AD- 09	A IX	980	08/2025	08/2027
PEDRO HILLESHEIM	MOTORISTA	CD-12 + 2º complemento	C XIV	615	02/2026	02/2028
RAFAEL GUSTAVO PICINI	MOTORISTA	CD- 06	C VI	1154	03/2026	03/2028
VALDIR BALENCIEFER FILHO	MOTORISTA	CD-08	C VIII	1047	05/2026	05/2028
VANDERLEI DOS SANTOS	MOTORISTA	CD-07	C VII	1084	07/2025	07/2027
VOLDENEI MATANA	MOTORISTA	CD-01	C I	1576	Admissão: 16/10/2023 em estágio probatório	10/2026
VOLMIR TURATTO	MOTORISTA	CD-05	C V	1259	08/2026	08/2028
TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA REGIONAL para MOTORISTA	CD-04	C IV	1350	07/2026	07/2028
VALMIR JUNG DE SOUZA	MOTORISTA REGIONAL para MOTORISTA	CD-04	C IV	1332	03/2026	03/2028
FERNANDA GUARDA	NUTRICIONISTA	AA-03	A III	1370	01/2025	01/2027
NATALIA BERGONZI	NUTRICIONISTA	BA-01	B I	1687	Admissão: 10/03/2025 em estágio probatório	03/2028
ALEXANDRE KRAUSE	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-07	C VII	1060	10/2024	10/2026
ANDERSON KLEIN DE LARA	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD- 04	C IV	1344	04/2026	04/2028
CLAUDIR MAURICIO PETRY	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-07	C VII	1059	10/2024	10/2026
ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-04	C IV	1310	11/2025	11/2027
JAIR PALLAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-12 + 2º complemento	C XIV	593	*06/2026	06/2028
JUNIOR JOSE KLEIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-04	C IV	1311	11/2025	11/2027
PAULO CESAR PANSERA	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-05	C V	1194	02/2025	02/2027
TIAGO ORTIGARA	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-02	C II	1342	*01/2025	01/2027
WALDAIR ALONCO DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-07	C VII	1076	06/2025	06/2027
DALVANA LUIZIA DUTRA	SECRETARIA ESCOLAR	CC- 01	C I	1709	Admissão: 07/08/2025 Em estágio probatório	08/2028
EDINARA DO PILAR	SECRETARIA ESCOLAR	AC-02	A II	1566	Estabilidade adquirida em 18/09/2026	09/2028
MARIZANE BRIZOLA	SECRETARIA ESCOLAR	CC-01	C I	1712	Admissão: 11/08/2025 Em estágio probatório	08/2028
ALUANA PASTRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CB-04	C IV	1286	04/2025	04/2027
GILVANA CANESSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CB-04	C IV	1298	06/2025	06/2027
JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BB-01	B I	1592	Admissão: 05/01/2024 em estágio probatório	01/2027
MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CB-04	C IV	1297	06/2025	06/2027
VAGNER CHORNA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AB-01	A I	1586	Admissão: 01/12/2023 em estágio probatório	01/12/2026
ASTERIO MARCHETTI	TÉCNICO AGRÍCOLA	BB-12 + 3º complemento	B XV	330	*03/2026	03/2028
FLAVIA APARECIDA FLACH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AB-01	A I	1654	Admissão: 03/02/2025 em estágio probatório	02/2028
IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BB-01	B I	1716	Admissão: 01/09/2025 em estágio probatório	09/2028
JANICE SAVOLDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC-01	A I	1762	Admissão: 02/09/2026 em estágio probatório	09/2029
DERLI DEBASTIANI	TRATORISTA para OPERADOR DE MÁQUINAS	CD- 04	C IV	1314	11/2025	11/2027
DOUGLAS NUNES	TRATORISTA para OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-01	C I	1755	Admissão: 15/07/2026 em estágio probatório	07/2029
JANAINA HILLESHEIM	VETERINÁRIO para MÉDICO VETERINÁRIO	BA-02	B II	1570	Estabilidade adquirida em 21/09/2026	09/2028
MARGARETE BATTISTI CARBONERA	VETERINÁRIO para MÉDICO VETERINÁRIO	BA-08	B VIII	1037	02/2026	02/2028

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos promoverá os registros e as anotações funcionais decorrentes dos enquadramentos homologados por este Decreto, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:72CC7531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.454 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.454 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 9 de 2026	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1454		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
Suplementações				No Período	No Ano
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
233 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	20.000,00
	Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica			(SUAS)	
367006	21/09/2026	Reducao de Credito	20.000,00		
236 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	30.000,00
	Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica			(SUAS)	
367013	21/09/2026	Reducao de Credito	30.000,00		
237 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	0,00
	Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica			(SUAS)	
366999	21/09/2026	Credito Suplementar	50.000,00		
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Órgão			50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Geral			50.000,00	50.000,00	50.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Bási		50.000,00	50.000,00	50.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Set/2026, 13h e 11m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8EB1A9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 56/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica de 22 toneladas equipada com rompedor hidráulico de 2 tonelada, com mão de obra, insumos e despesas necessárias para execução dos serviços.	P C ZYDEK & CIA LTDA	SV	150,0	649,90	97.485,00
1	1	Prestação de serviços de britagem, de material tipo basalto, com diâmetro máximo de 73MM. Com britador móvel, sobre esteiras, com capacidade de produção mínima de 50 M3 (cinquenta metros cúbicos) por hora, mão de obra e todos os demais equipamentos e insumos necessários para execução do serviço. Obs. O material produzido deverá ser do tipo bica corrida, obtido em uma única etapa de britagem, composto por mistura natural de finos e	NOVA ERA LOCACOES E BRITAGEM LTDA	SV	10.000,0	34,95	349.500,00

	agregados graúdos, apresentando granulometria contínua, desde material pulverulento (pó de pedra) até partículas com dimensão máxima de 73 mm (2"), sem peneiramento, classificação ou segregação das frações granulométricas.					
--	--	--	--	--	--	--

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
P C ZYDEK & CIA LTDA	97.485,00
NOVA ERA LOCACOES E BRITAGEM LTDA	349.500,00

Salto do Lontra, 21 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:17E0925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 57/2026

Licitação nº: 13/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Data da Homologação: 21/09/2026

Data de adjudicação: 21/09/2026

Objeto homologado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município

67.542.136 RAFAELA DA SILVA ARANTES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES Compreende a lavação externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclui a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.	Serviço	SER	100,00	429,00	42.900,00
4	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Compreende a lavação externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclui a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.	Serviço	SER	245,00	359,00	87.955,00
TOTAL							130.855,00

BAUIM PNEUS INTERMEDIACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULÂNCIA E VAN. Compreende a lavação externa e interna do veículo, retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclui a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.	Serviço		SER	280,00	190,00	53.200,00
3	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS Lavagem completa de máquinas pesadas em geral, parte interna e externa.	Serviço		SER	70,00	445,00	31.150,00
5	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR Lavagem completa de tratores em geral, parte interna e externa.	Serviço		SER	40,00	315,00	12.600,00
6	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. Compreende a lavação externa e interna do veículo.	Serviço		SER	374,00	77,00	28.798,00

		retirando toda sujeira da carroceria do veículo com shampoo para autos, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, vidros a fim de atingir todos os pontos. Inclusa a lavagem do motor e chassis. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, limpeza dos vidros interna e externamente, passar pano úmido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e a retirada das folhas ou resíduos na entrada de ar (grade). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veículo.					
TOTAL							125.748,00

Valor homologado: 256.603,00

Santa Amélia, 21 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:07407734

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 625/2026

Onde se lê

B	Douglas Vasconcelos	Ri8cardo	Motorista	Arapongas /Pr	UBI- 3J67	Transportar paciente	R\$ 45,00	20/09/2026
---	---------------------	----------	-----------	---------------	-----------	----------------------	-----------	------------

Leia-se

B	Douglas Vasconcelos	Ricardo	Motorista	Arapongas /Pr	UBI- 3J67	Transportar paciente	R\$ 45,00	20/09/2026
---	---------------------	---------	-----------	---------------	-----------	----------------------	-----------	------------

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9A10132A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes / PR	21/09/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R\$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes / PR	21/09/2026	TBV-9E24	Transportar atletas	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F0D5B333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Sofia Mello de Moraes	Assistente Social e Coordenadora do Crás	Cornélio Procópio/ Pr	23/09/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R\$ 45,00
B	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	Cornélio Procópio/ Pr	23/09/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R\$ 45,00
C	Sidnéia Moreira do Prado	Assistente Social	Cornélio Procópio/ Pr	23/09/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4FFD922F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	veículo	objetivo	Valor	Data
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira	Bandeirantes/ PR	BEP-8A06	Participar de capacitação	R\$ 45,00	23/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:762CFD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 19/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO /

Validade da ata: de 21/09/2026 até 21/09/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CAMILA A DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Buffet incluindo: 2 tipos de saladas: repolho agridoce e folhas alface e rúcula) com manga; Arroz branco; Arroz à grega; 1 Massa a definir (rondelli, lasanha ou escondidinho); 2 tipos de carne: costela assada e coxa e sobrecoxa desossada e recheada. Bebidas não inclusas; Itens inclusos no buffet: tampão de mesa, toalha de mesa, pratos, talheres, copos e taças.	SERVIÇO	UND	200,0000	R\$69,90	R\$13.980,00

Valor total R\$ 13.980,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E4768186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 935/2026

LEI Nº 935/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 542.966,21 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) destinado a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo	
09.001	Administração Geral – Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos pequenos Produtores	
20.608.0045.1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1006.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 31338 - Código Local: 31338 - CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 997951/2026 TRANSFEREGOV.BR Nº 021912/2026 - Ex. Corrente		542.966,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		542.966,21

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - a).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00 CONV. SPOA/SE/MAPA 997951/2026 TRANSFEREGOV.BR 021912/2026	542.966,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	542.966,21

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4D4762AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 936/2026

LEI Nº 936/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 108.140,08 (cento e oito mil cento e quarenta reais e oito centavos) destinado a **adequação de dotações para execução de Emenda Parlamentar**, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.126	Execução de Emendas Parlamentares	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31914 - Código Local: 31914 - EMENDA Nº 202530840005 (PROCESSO Nº 71000090132202520)		6.366,56

GND4 - ESTR. REDE SERV.FORT. GESTÃO DO SUAS - Ex. Corrente		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31914 - Código Local: 33914 - EMENDA Nº 202530840005 (PROCESSO Nº 71000090132202520)		101.773,52
GND4 - ESTR. REDE SERV.FORT. GESTÃO DO SUAS - Ex. Anteriores		
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		108.140,08

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL		6.366,56
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		6.366,56

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31914 - Código Local: 33914 - EMENDA Nº 202530840005 (PROCESSO Nº 71000090132202520)		101.773,52
GND4 - ESTR. REDE SERV.FORT. GESTÃO DO SUAS - Ex. Anteriores		
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.773,52

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	108.140,08
-----------------------------------	------------

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Sílvia
Código Identificador:D22FF8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2025.

CONTRATADO: X FIND. INC, CNPJ: 28.306.139/0001-87; Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, Siqueira Campos, PR., representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, doravante denominado apenas CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro, a empresa X FIND. INC, CNPJ: 28.306.139/0001-87; Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, Siqueira Campos, PR, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total 02 meses
01	01	Sistema de Processo Legislativo, conforme Especificações Técnicas.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
02	01	Portal Web Site, conforme Especificações Técnicas.	R\$ 300,00	R\$ 600,00

DO PRAZO DO CONTRATO

O Contrato Administrativo terá vigência prorrogada por mais 2 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, obedecendo o limite legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original no que não contrariem o presente termo.

E por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Fé, 21 de setembro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE

Presidente Dacâmara

JHONATAS GARAGNANI DESOUSA

Representante da Contratada

Publicado por:

Marcos da Silva Santos

Código Identificador:E7F2EF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI AS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM – PMAA PARA A RECOMPOSIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS FUNDAMENTAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui as Diretrizes do Plano Municipal de Acompanhamento da Aprendizagem – PMAA para a Recomposição e Consolidação das Aprendizagens Fundamentais na Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos, os princípios do ensino e a responsabilidade dos entes federados pela organização de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas ao direito à educação, à garantia do padrão de qualidade e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída e orientada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, enquanto documento normativo que estabelece aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, especialmente quanto à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO as políticas e diretrizes educacionais do Estado do Paraná relacionadas à alfabetização, ao acompanhamento da aprendizagem e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de aprender, identificando tempestivamente dificuldades de aprendizagem e promovendo intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento sistemático das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino, mediante diagnóstico, planejamento, intervenção e monitoramento dos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre professores, equipes pedagógicas, gestores escolares, Secretaria Municipal de Educação e famílias no acompanhamento do processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, especialmente quanto à organização da jornada de trabalho e às atividades complementares ao exercício da docência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos comuns para o acompanhamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes do Plano Municipal de Acompanhamento da Aprendizagem – PMAA, destinado a garantir o direito de aprender, identificar dificuldades de aprendizagem e promover ações de recomposição e consolidação das aprendizagens fundamentais na Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste – PR.

Parágrafo único. O PMAA constitui instrumento de acompanhamento e intervenção pedagógica, destinado a subsidiar o planejamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O PMAA fundamenta-se nos seguintes pilares:

- I – diagnóstico constante e sistemático das aprendizagens;
- II – rotina de acompanhamento integrada à gestão escolar e ao trabalho pedagógico;
- III – intervenção pedagógica oportuna e adequada às necessidades identificadas;
- IV – acompanhamento da evolução individual e coletiva das aprendizagens;
- V – articulação entre professores, equipe pedagógica, gestão escolar, Secretaria Municipal de Educação e famílias.

CAPÍTULO II**DO DIAGNÓSTICO E DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS****Seção I****Do Diagnóstico**

Art. 3º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as unidades escolares realizarão avaliações diagnósticas periódicas, especialmente no início do ano letivo e ao longo dos períodos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando prioritariamente as aprendizagens fundamentais de Língua Portuguesa e Matemática, observadas as necessidades e orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As avaliações diagnósticas deverão ser adequadas ao ano escolar, às habilidades e aos conhecimentos previstos no currículo vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos padronizados de avaliação diagnóstica, bem como definir períodos, habilidades prioritárias e procedimentos para aplicação e análise dos resultados.

§ 3º Os instrumentos diagnósticos terão finalidade exclusivamente pedagógica e não poderão ser utilizados, isoladamente, para fins de classificação, promoção, retenção ou exposição dos estudantes.

Art. 4º Os resultados dos diagnósticos deverão subsidiar a elaboração do planejamento pedagógico e a definição das estratégias de intervenção necessárias à recomposição e consolidação das aprendizagens.

§ 1º Para fins de acompanhamento pedagógico, os estudantes poderão ser organizados em níveis de acompanhamento, conforme a situação de aprendizagem identificada:

I – Nível Verde: aprendizagem adequada às expectativas previstas para o período;

II – Nível Amarelo: necessidade de atenção e intervenção pedagógica pontual;

III – Nível Vermelho: necessidade de intervenção pedagógica intensiva e acompanhamento sistemático.

§ 2º A utilização dos níveis de acompanhamento terá finalidade exclusivamente pedagógica, sendo vedada qualquer forma de exposição, estigmatização ou discriminação dos estudantes.

§ 3º Os registros dos níveis de acompanhamento deverão permitir o acompanhamento da evolução das aprendizagens ao longo do período letivo.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 5º Na Educação Infantil, o acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento será realizado mediante observação, registros pedagógicos, documentação pedagógica e demais instrumentos adequados à etapa, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nas normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Não serão aplicados à Educação Infantil mecanismos de classificação ou categorização próprios da avaliação do Ensino Fundamental, devendo o acompanhamento respeitar as características, especificidades e finalidades próprias da etapa.

CAPÍTULO III

DA HORA DA RECOMPOSIÇÃO

Art. 6º As unidades escolares desenvolverão ações de “Hora da Recomposição”, com duração de 2 (duas) a 3 (três) horas semanais, quando previstas no planejamento curricular e na organização pedagógica da unidade escolar, sem acréscimo à jornada de trabalho dos profissionais do magistério, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

§ 1º As ações de Hora da Recomposição serão organizadas de acordo com as necessidades de aprendizagem identificadas nos diagnósticos e poderão envolver:

I – agrupamentos produtivos;

II – atividades diferenciadas;

III – intervenções pedagógicas específicas;

IV – reforço e consolidação de habilidades;

V – atividades de leitura, escrita, alfabetização e letramento;

VI – atividades de Matemática, operações e resolução de problemas;

VII – outras estratégias pedagógicas definidas pela unidade escolar e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderá ser utilizado, prioritariamente, o material pedagógico do Programa EDUCA JUNTOS, especialmente nas habilidades definidas como prioritárias pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A organização da Hora da Recomposição deverá respeitar:

I – a jornada de trabalho dos profissionais do magistério;

II – a hora-atividade e as demais atividades complementares ao exercício da docência previstas na legislação municipal;

III – a organização curricular da Rede Municipal de Ensino;

IV – o planejamento pedagógico da unidade escolar;

V – as necessidades específicas de aprendizagem dos estudantes.

§ 4º A Hora da Recomposição não constitui nova carga horária ou acréscimo à jornada dos profissionais do magistério, devendo sua organização ocorrer no âmbito da jornada e da organização curricular já estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DO SINAL DE ALERTA

Art. 7º Fica instituído o “Sinal de Alerta”, como mecanismo de acompanhamento periódico dos resultados das aprendizagens, destinado a identificar estudantes que necessitem de intervenção pedagógica adicional.

§ 1º As equipes gestoras e pedagógicas realizarão reuniões periódicas para analisar os resultados dos diagnósticos, verificar a evolução dos estudantes e definir ou readaptar estratégias de intervenção.

§ 2º As reuniões de acompanhamento deverão considerar, entre outros aspectos:

I – a evolução dos estudantes nos níveis de acompanhamento;

II – as habilidades consolidadas;

III – as habilidades que permanecem em processo de desenvolvimento;

IV – a efetividade das intervenções pedagógicas realizadas;

V – a necessidade de novas estratégias ou encaminhamentos.

Art. 8º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação realizará visitas pedagógicas às unidades escolares para acompanhamento do PMAA.

Parágrafo único. As visitas pedagógicas terão caráter estritamente cooperativo, formativo e pedagógico, visando apoiar as equipes escolares na análise dos resultados, no planejamento das intervenções e na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º A execução do PMAA observará a Matriz de Responsabilidades constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 10. Compete aos professores:

I – realizar e utilizar os diagnósticos de aprendizagem conforme as orientações da Rede Municipal de Ensino;

II – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – identificar dificuldades e necessidades de intervenção;

IV – planejar e executar estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens;

V – registrar as intervenções realizadas e os avanços observados;

VI – participar das reuniões de acompanhamento e planejamento pedagógico.

Art. 11. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – analisar os resultados dos diagnósticos juntamente com os professores;

II – apoiar o planejamento das intervenções pedagógicas;

III – acompanhar a evolução dos estudantes;

IV – orientar os professores quanto às estratégias de recomposição;

V – promover a articulação entre professores e equipe gestora;

VI – apoiar a comunicação e o diálogo com as famílias;

VII – manter os registros pedagógicos necessários ao acompanhamento do PMAA.

Art. 12. Compete ao Diretor Escolar:

I – garantir as condições necessárias à execução do PMAA;

- II – organizar, juntamente com a equipe pedagógica, os tempos, espaços e recursos necessários;
- III – acompanhar a execução das ações previstas;
- IV – promover reuniões de acompanhamento;
- V – assegurar o registro das ações desenvolvidas;
- VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações e documentos solicitados.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar, orientar, acompanhar e avaliar o PMAA;
- II – estabelecer orientações pedagógicas, instrumentos e períodos de diagnóstico;
- III – consolidar dados gerais da Rede Municipal de Ensino;
- IV – promover formação e orientação pedagógica conforme as necessidades identificadas;
- V – realizar acompanhamento e visitas pedagógicas às unidades escolares;
- VI – disponibilizar, quando possível, materiais e recursos pedagógicos;
- VII – apoiar as unidades escolares na definição de estratégias de intervenção;
- VIII – avaliar os resultados gerais do PMAA e propor aperfeiçoamentos.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 14. As famílias serão integradas às ações do PMAA mediante estratégias de comunicação e participação adequadas, visando fortalecer a corresponsabilidade entre família e escola no acompanhamento das aprendizagens.

Art. 15. Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:

- I – reuniões de acompanhamento da aprendizagem;
- II – comunicação sobre os avanços e as necessidades pedagógicas dos estudantes;
- III – orientações às famílias sobre formas de apoio à aprendizagem;
- IV – estímulo à leitura diária no ambiente doméstico;
- V – utilização dos livros e demais materiais disponíveis no acervo escolar;
- VI – outras estratégias definidas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O estímulo à leitura diária poderá ser desenvolvido por meio do Compromisso de Leitura, recomendando-se a dedicação de aproximadamente 15 (quinze) minutos diários à leitura, de acordo com a faixa etária e as condições de cada estudante e família.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DOS REGISTROS PEDAGÓGICOS

Art. 16. Os dados e registros individuais produzidos no âmbito do PMAA serão utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 1º O acesso aos registros individuais deverá ser restrito aos profissionais que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições.

§ 2º É vedada a divulgação pública de informações individuais dos estudantes, especialmente aquelas que possam resultar em exposição, constrangimento, estigmatização ou discriminação.

§ 3º A divulgação de resultados gerais da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer de forma consolidada, sem identificação individual dos estudantes.

Art. 17. Os registros pedagógicos produzidos pelas unidades escolares deverão ser mantidos de forma organizada e segura, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PMAA

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento contínuo da implementação do PMAA, considerando, entre outros:

- I – os resultados dos diagnósticos;
- II – a evolução das aprendizagens;
- III – a participação dos estudantes nas ações de intervenção;
- IV – as estratégias pedagógicas utilizadas;
- V – os registros produzidos pelas unidades escolares;
- VI – as necessidades de formação e apoio pedagógico identificadas.

Art. 19. Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino, a definição de prioridades de formação continuada, a organização de materiais e recursos pedagógicos e o aperfeiçoamento das estratégias de intervenção.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As ações previstas nesta Instrução Normativa deverão ser incorporadas ao planejamento pedagógico das unidades escolares, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, formulários, instrumentos de acompanhamento, modelos de registros e demais documentos necessários à execução do PMAA.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas municipais aplicáveis.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de setembro de 2026.

REJANE BECHI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADES DO PMAA

AGENTE	ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL	FREQUÊNCIA
Professor	Realiza diagnósticos, acompanha as aprendizagens, identifica necessidades, planeja e executa intervenções pedagógicas e registra os avanços dos estudantes.	Diária / conforme planejamento
Coordenador Pedagógico	Analisa os dados, apoia o planejamento das intervenções, acompanha os resultados, orienta os professores e articula o diálogo com as famílias.	Quinzenal / conforme necessidade
Diretor Escolar	Garante tempo, espaços, materiais pedagógicos e condições para execução do PMAA e acompanha as metas e resultados da unidade.	Mensal / conforme necessidade

Secretaria Municipal de Educação

Consolida dados gerais, realiza acompanhamento pedagógico, oferece orientação e formação, disponibiliza apoio técnico e direciona recursos conforme as necessidades identificadas.

Trimestral / conforme planejamento

ANEXO II**MODELO DE ATA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DA TURMA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA ISABEL DO OESTE – PR
PLANO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM – PMAA**

Unidade Escolar: _____

Ano/Turma: _____

Professor(a): _____

Período: _____

1. DIAGNÓSTICO DA TURMA

Quantidade de estudantes: _____

Língua Portuguesa

Nível Verde: _____

Nível Amarelo: _____

Nível Vermelho: _____

Matemática

Nível Verde: _____

Nível Amarelo: _____

Nível Vermelho: _____

2. PRINCIPAIS HABILIDADES CONSOLIDADAS**3. PRINCIPAIS HABILIDADES QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO****4. ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA****5. ORGANIZAÇÃO DA HORA DA RECOMPOSIÇÃO**

Período/horário: _____

Estratégias utilizadas: _____

Materiais/recursos utilizados: _____

6. ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO**7. ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

Data: // _____

Professor(a): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Direção: _____

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B6461B38**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 44/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE***Pregão - Eletrônico**Nº 44/2026*

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão - Eletrônico Normal Nº 44/2026**, que teve como objeto **Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, água mineral destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões do Município de Santa Lúcia/PR, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL 20 LT Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: 1.1.1.CATMAT: 445485 1.1.2.Capacidade do garrafão: 20 (vinte) litros. 1.1.3.Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Resolução ANM Nº 193 DE 27/12/2024 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.? O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.?? A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Resolução ANM Nº 193 DE 27/12/2024? 1.1.4.Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:?? i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;? ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.? 1.1.5.Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.			UN	820,00	15,98	13.103,60
2	1	AGUA MINERAL 500 ML Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:?? 2.1.1.CATMAT: 445484 2.1.2.Unidades de fornecimento: 500 mililitros (ml).;? 2.1.3Tipo de embalagem:?? 2.1.3.1Garrafa de 500 mililitros (ml). 2.1.3.2Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.?? 2.1.4 Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.			UN	3.000,00	1,70	5.100,00
3	1	AGUA MINERAL 500 ML Água mineral natural, com gás, em embalagem descartável:?? 2.1.1.CATMAT: 445479 2.1.2.Unidades de fornecimento: 500 mililitros (ml).;? 2.1.3Tipo de embalagem:?? 2.1.3.1Garrafa de 500 mililitros (ml). 2.1.3.2Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.?? 2.1.4 Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.			un	1.000,00	1,84	1.840,00
7	1	GALÃO DE PLÁSTICO NOVO, 20 LT PARA ÁGUA MINERAL			UN	5,00	30,88	154,40
TOTAL								20.198,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 20.198,00 (Vinte Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e um dias de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:A2A6FC79

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	64.923.638,44	6.571.813,88	10,12	30.696.392,94	47,28	34.227.245,50
RECEITAS CORRENTES	31.000.000,00	32.929.855,79	6.083.968,18	18,48	25.450.689,85	77,29	7.479.165,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.142.020,00	2.593.891,29	531.065,68	20,47	2.339.219,90	90,18	254.671,39
IMPOSTOS	1.947.320,00	2.385.393,68	510.544,55	21,40	2.120.322,19	88,89	265.071,49
TAXAS	194.700,00	208.497,61	20.521,13	9,84	218.897,71	104,99	(10.400,10)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.150,00	520.150,00	74.052,89	14,24	325.485,10	62,58	194.664,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	520.150,00	520.150,00	74.052,89	14,24	325.485,10	62,58	194.664,90
RECEITA PATRIMONIAL	300.450,00	346.250,00	200.217,01	57,82	750.903,17	216,87	(404.653,17)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.750,00	22.750,00	3.323,44	14,61	10.816,24	47,54	11.933,76
VALORES MOBILIÁRIOS	277.700,00	323.500,00	196.893,57	60,86	740.086,93	228,77	(416.586,93)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	2.792,77	3,94	11.005,22	15,54	59.794,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	2.792,77	3,94	11.005,22	15,54	59.794,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.966.580,00	29.244.764,50	5.256.864,66	17,98	21.874.463,22	74,80	7.370.301,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.920.360,00	19.415.362,05	3.725.537,91	19,19	14.760.015,41	76,02	4.655.346,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.086.220,00	6.869.402,45	1.066.675,02	15,53	5.136.875,48	74,78	1.732.526,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	464.506,83	15,69	1.977.427,43	66,80	982.572,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	144,90	0,00	144,90	0,00	(144,90)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	154.000,00	18.975,17	12,32	149.613,24	97,15	4.386,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.903,83	0,00	6.915,71	0,00	(6.915,71)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	154.000,00	17.071,34	11,09	142.697,53	92,66	11.302,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	31.993.782,65	487.845,70	1,52	5.245.703,09	16,40	26.748.079,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	672.415,00	0,00	0,00	1.140.640,00	169,63	(468.225,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	672.415,00	0,00	0,00	1.140.640,00	169,63	(468.225,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	31.321.367,65	487.845,70	1,56	4.105.063,09	13,11	27.216.304,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.485.704,72	209.371,91	4,67	1.301.974,55	29,02	3.183.730,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	26.835.662,93	278.473,79	1,04	2.803.088,54	10,45	24.032.574,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.000.000,00	64.923.638,44	6.571.813,88	10,12	30.696.392,94	47,28	34.227.245,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	64.923.638,44	6.571.813,88	10,12	30.696.392,94	47,28	34.227.245,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	64.923.638,44	6.571.813,88	10,12	30.696.392,94	47,28	34.227.245,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.161.657,46	0,00	0,00	4.161.657,46	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.161.657,46	0,00	0,00	4.161.657,46	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Município de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F75B7923

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Município de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00E01D9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre (f)	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	41.971.330,13	26.316.667,88
DESPESAS CORRENTES	29.379.999,00	34.702.593,65	6.219.650,19	24.426.372,65	10.276.221,00	6.180.415,36	23.968.542,49	10.734.051,16	23.357.989,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.362.037,00	15.941.606,03	2.848.651,97	11.392.484,94	4.549.121,09	2.848.651,97	11.392.484,90	4.549.121,13	11.182.501,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	54.188,33	180.001,53	69.998,47	54.188,33	180.001,53	69.998,47	166.435,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.767.962,00	18.510.987,62	3.316.809,89	12.853.886,18	5.657.101,44	3.277.575,06	12.396.056,06	6.114.931,56	12.009.052,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.001,00	34.227.702,24	1.141.985,14	3.403.525,57	30.824.176,67	1.375.495,84	3.145.423,27	31.082.278,97	2.958.678,22
INVESTIMENTOS	1.095.001,00	33.857.702,24	1.066.564,70	3.125.845,46	30.731.856,78	1.300.075,40	2.867.743,16	30.989.959,08	2.687.323,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	75.420,44	277.680,11	92.319,89	75.420,44	277.680,11	92.319,89	271.354,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	41.971.330,13	26.316.667,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	41.971.330,13	26.316.667,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.866.494,72	(2.866.494,72)	0,00	3.582.427,18	(3.582.427,18)	4.379.725,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	30.696.392,94	38.388.902,95	7.555.911,20	30.696.392,94	38.388.902,95	30.696.392,94
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Município de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7B1360C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Município de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F0127DBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.929.855,79	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.593.891,29	25.450.689,85
IPTU	399.486,25	270.784,99
ISS	1.004.507,43	1.026.184,81
ITBI	207.300,00	148.762,55
IRRF	774.100,00	674.589,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.497,61	218.897,71
Contribuições	520.150,00	325.485,10
Receita patrimonial	346.250,00	750.903,17
Aplicações Financeiras (II)	323.500,00	740.086,93
Outras Receitas Patrimoniais	22.750,00	10.816,24
Transferências correntes	29.244.764,50	21.874.463,22
Cota-Parte do FPM	16.679.248,31	11.974.858,79
Cota-Parte do ICMS	5.120.000,00	3.533.240,82
Cota-Parte do IPVA	763.200,00	558.116,11
Cota-Parte do ITR	13.360,00	7.715,57
Transferências da LC 61/1989	55.120,00	56.123,12
Transferências do FUNDEB	3.051.306,81	2.076.778,60
Outras transferências correntes	3.562.529,38	3.667.630,21
Demais receitas correntes	224.800,00	160.618,46
Outras Receitas Financeiras (III)	74.000,00	74.042,03
Receitas Correntes Restantes	150.800,00	86.576,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.532.355,79	24.636.560,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.993.782,65	5.245.703,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	672.415,00	1.140.640,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	672.415,00	1.140.640,00
Transferências de Capital	31.321.367,65	4.105.063,09
Convênios	24.700.081,27	2.103.166,92
Outras Transferências de Capital	6.621.286,38	2.001.896,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.993.782,65	5.245.703,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.526.138,44	29.882.263,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.526.138,44	29.882.263,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.702.593,65	24.426.372,65	23.968.542,49	23.357.989,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.941.606,03	11.392.484,94	11.392.484,90	11.182.501,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	180.001,53	180.001,53	166.435,30	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.510.987,62	12.853.886,18	12.396.056,06	12.009.052,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.452.593,65	24.246.371,12	23.788.540,96	23.191.554,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.227.702,24	3.403.525,57	3.145.423,27	2.958.678,22	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
Investimentos	33.857.702,24	3.125.845,46	2.867.743,16	2.687.323,86	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	277.680,11	277.680,11	271.354,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.857.702,24	3.125.845,46	2.867.743,16	2.687.323,86	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.465.295,89	27.372.216,58	26.656.284,12	25.878.878,22	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.465.295,89	27.372.216,58	26.656.284,12	25.878.878,22	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.137.118,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.137.118,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.630.400,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	740.086,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	180.001,53
	2.697.203,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Agosto / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.137.710,29	2.860.030,18
DEDUÇÕES (XL)	7.998.469,32	9.723.678,42
Disponibilidade de Caixa	7.998.469,32	9.723.678,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.000.031,52	10.611.509,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	777.405,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.562,20	110.424,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.860.759,03)	(6.863.648,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.002.889,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	777.405,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	2.780.295,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.220.209,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.161.657,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.161.657,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Santa Lúcia	
Município de Santa Lúcia	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1C2ABC93

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	212 e 212-A da Constituição Federal)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.947.320,00	380.465,55
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	379.200,00	26.636,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	207.300,00	26.156,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	586.720,00	183.740,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	774.100,00	143.932,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.694.200,00	5.420.314,20
2.1 - Cota-parte FPM	20.254.600,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.054.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.400.000,00	1.021.642,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	15.420,18
2.4 - Cota-parte ITR	16.700,00	113,89
2.5 - Cota-parte IPVA	954.000,00	383.348,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.641.520,00	5.800.779,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.127.920,00	1.084.062,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.282.460,00	366.132,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.960.000,00	590.056,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.960.000,00	558.921,02
6.1.1 - Principal	2.960.000,00	556.240,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.680,81
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	31.135,69
6.4.1 - Principal	0,00	31.135,69
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	(2.167.920,00)	(527.822,63)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	590.056,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.865.960,00	580.553,80	580.553,80	540.396,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.863.000,00	580.553,80	580.553,80	540.396,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	970.000,00	213.668,88	213.668,88	198.251,08	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.716.000,00	346.031,03	346.031,03	322.996,22	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	177.000,00	20.853,89	20.853,89	19.149,68	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	598.999,16	598.999,16	558.842,34	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	598.999,16	598.999,16	558.842,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	580.553,80	580.553,80	540.396,98	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	391.244,71	580.553,80	580.553,80	103,87
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	59.005,67	(8.942,45)	(8.942,45)	0,00	(1,52)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.055,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	284.631,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.423,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.929.310,00	521.518,94	516.892,68	474.155,99	4.626,26	
20.1 - Educação Infantil	731.600,00	111.470,57	110.369,86	100.852,88	1.100,71	
20.2 - Ensino Fundamental	3.172.910,00	410.048,37	406.522,82	373.303,11	3.525,55	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00		
20.4 - Educação Especial	22.800,00	0,00	0,00	0,00 0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.680.510,00	1.099.032,01	1.094.405,75	1.013.216,45	4.626,26	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.732.600,00	332.193,65	331.092,94	306.158,16	1.100,71	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.947.910,00	766.838,36	763.312,81	707.058,29	3.525,55	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					516.892,68	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.084.062,84	

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.600.955,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.450.194,94	1.600.955,52	27,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		389.300,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		320.900,00
31.1.1 - Salário-Educação		223.300,00
31.1.2 - PDDE		0,00
31.1.3 - PNAE		56.000,00
31.1.4 - PNATE		41.600,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		68.400,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.007.335,48	446.307,58	440.469,87	435.890,16	5.837,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.000,00	8.272,30	3.347,24	3.347,24	4.925,06
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	799.335,48	424.727,65	423.815,00	420.525,17	912,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00	13.307,63	13.307,63	12.017,75	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.898.645,48	1.566.825,68	1.556.361,71	1.468.888,49	10.463,97
33.1 - Despesas Correntes	7.249.010,00	1.206.240,45	1.195.776,48	1.108.303,26	10.463,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.199.040,00	924.118,57	924.118,57	853.343,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.049.970,00	282.121,88	271.657,91	254.960,02	10.463,97
33.2 - Despesas de Capital	649.635,48	360.585,23	360.585,23	360.585,23	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	649.635,48	360.585,23	360.585,23	360.585,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	177,02	15.721,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	605.227,83	53.785,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	558.842,34	51.110,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.562,51	18.395,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.562,51	18.395,97
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Lucia		
Município de Santa Lucia		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04B02A31

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.227.702,24	3.403.525,57	30.824.176,67
Investimentos	33.857.702,24	3.125.845,46	30.731.856,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	277.680,11	92.319,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.227.702,24	3.403.525,57	30.824.176,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.227.702,24	3.403.525,57	30.824.176,67
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lúcia			
Município de Santa Lúcia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8C6C4532

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	672.415,00	1.170.643,95	(498.228,95)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	672.415,00	1.170.643,95	(498.228,95)
Alienação de Bens Móveis	672.415,00	1.140.640,00	(468.225,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	30.003,95	(30.003,95)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	672.415,00	1.170.643,95	(498.228,95)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	672.415,00	428.840,99	428.840,99	248.421,69	0,00	243.574,01
Investimentos	672.415,00	428.840,99	428.840,99	248.421,69	0,00	243.574,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	672.415,00	428.840,99	428.840,99	248.421,69	0,00	243.574,01

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(315.973,38)	741.802,96	425.829,58
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lúcia			
Município de Santa Lúcia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5EFF8DCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
16 LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	31.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	64.923.638,44
Receitas Realizadas	30.696.392,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.161.657,46
Dotação Inicial	31.000.000,00
Créditos Adicionais	38.085.295,89
Dotação Atualizada	69.085.295,89
Despesas Empenhadas	27.829.898,22
Despesas Liquidadas	27.113.965,76
Despesas Pagas	26.316.667,88
Superávit Orçamentário	3.582.427,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.829.898,22
Despesas Liquidadas	27.113.965,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.279.557,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.152.557,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.449.854,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.697.203,56		0,00 %
Resultado Primário	335.000,00	2.137.118,16		638,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.866.267,60	0,00	1.866.267,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.866.267,60	0,00	1.866.267,60	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.639.302,16	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.939.783,42	25% / 18%		30,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.403.525,57	30.824.176,67		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.140.640,00	(468.225,00)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	428.840,99	243.574,01		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.689.665,03	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	15%		17,42
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Santa Lucia				
Município de Santa Lucia				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1AC6570B

SECRETARIA DE FINANÇAS
17 LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Município de Santa Lucia - 2026						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026						
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	141.000,00	332.383,85	166.666,66	166.666,66	143.313,31	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00	332.383,85	166.666,66	166.666,66	143.313,31	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	85.000,00	85.000,00	78.973,29	78.973,29	55.619,94	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	85.000,00	78.973,29	78.973,29	55.619,94	
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	78.973,29	78.973,29	55.619,94	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	247.383,85	87.693,37	87.693,37	87.693,37	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	53.500,00	19.610,60	19.610,60	19.610,60	
3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	1.098,00	1.098,00	1.098,00	
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	8.012,60	8.012,60	8.012,60	
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	28.383,85	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	158.500,00	68.082,77	68.082,77	68.082,77	

3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	55.988,16	55.988,16	55.988,16
3.3.90.39.84.00 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.84.02 APRESENTAÇÃO TEATRAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	94,61	94,61	94,61
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	94,61	94,61	94,61
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	2.146.581,66	79.929,84	79.929,84	79.929,84
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.000,00	2.146.581,66	79.929,84	79.929,84	79.929,84
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	2.146.581,66	79.929,84	79.929,84	79.929,84
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	2.146.581,66	79.929,84	79.929,84	79.929,84
4.4.90.51.01.00 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	0,00	0,00	79.929,84	79.929,84	79.929,84
4.4.90.51.01.03 CRECHES	0,00	0,00	79.929,84	79.929,84	79.929,84
TOTAL DAS DESPESAS	142.000,00	2.478.965,51	246.596,50	246.596,50	223.243,15
Critério de seleção:					
Órgão: 09					
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38C09936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 1/2026

EDITAL Nº 01/2026

Processo de escolha de profissionais da educação para a função de Diretor das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino – Gestão 2027–2028.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fundamento na Lei Municipal nº 56/2009, na Lei Federal nº 14.113/2020 e no Decreto Municipal nº 364/2026, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Diretores Escolares.

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo será realizado conforme este Edital e compreenderá inscrição, avaliação prévia de mérito e desempenho, apresentação pública do Plano de Gestão, consulta à comunidade escolar e encaminhamento do resultado para designação pelo Prefeito.

1.2. A função será exercida durante a gestão 2027–2028, pelo prazo de dois anos, com início no primeiro dia útil de 2027.

1.3. Não haverá prova ou avaliação escrita.

1.4. O candidato à função de Diretor Escolar, ao inscrever-se no processo, declara ciência das atribuições inerentes à função, inclusive da responsabilidade de participar das formações, capacitações, demais ações formativas e eventos relacionados ao exercício da gestão escolar, nos termos do Decreto Municipal e deste Edital.

2. Das inscrições e requisitos

2.1. As inscrições ocorrerão de 23 a 30 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

2.1.1. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma unidade escolar e deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 364/2026, inclusive não estar em função readaptada.

2.1.2. A inscrição será realizada conforme o modelo constante do Anexo I e será instruída, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 364/2026, com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição e declaração de candidatura – Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade e CPF;

Ficha funcional ou declaração que comprove o cargo efetivo, a conclusão do estágio probatório, o tempo de serviço e a situação funcional, a ser solicitada ao Departamento de Recursos Humanos;

Cópia do diploma de licenciatura plena e dos certificados dos títulos ou cursos que o candidato pretende pontuar;

Certidões criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e certidão de quitação eleitoral;

Declaração de inexistência de impedimentos, de não exercício de mandato eletivo e de não estar em função readaptada, a ser solicitada ao Departamento de Recursos Humanos;

Certidão ou declaração municipal relativa a penalidades disciplinares e prestações de contas, quando aplicável;

Plano de Gestão, elaborado e assinado pelo candidato, que deverá ser apresentado obrigatoriamente nas seguintes formas:

- Impresso, no ato da inscrição, junto à documentação exigida; e

- Digital, em arquivo devidamente identificado e assinado pelo candidato, a ser enviado para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: educacao@saopedrodo-parana.pr.gov.br.

Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser entregue em versão impressa e enviado em formato digital, conforme o roteiro do Anexo II e o art. 8º do Decreto Municipal nº 364/2026, cabendo ao candidato certificar-se do correto encaminhamento do arquivo ao endereço eletrônico informado.

2.2. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação fora do prazo implicará indeferimento, admitida diligência apenas para esclarecer documento tempestivamente apresentado, sem inclusão de novo título para pontuação.

3. Das funções da Comissão Consultiva

3.1. Caberá à Comissão Consultiva, por si ou por seu Presidente, quando houver atribuição privativa expressa, exercer, além das demais atribuições previstas neste Edital, as seguintes funções:

a) Afixar em local público a convocação para a Consulta Pública e demais atos pertinentes a partir do dia **22 de outubro de 2026**;

b) Receber e decidir as impugnações relativas aos candidatos à função;

c) Elaborar e divulgar a lista de candidatos ao cargo de Diretor, garantindo a ampla ciência dos eleitores;

d) Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídos em listagem;

e) Elaborar o material da Consulta Pública conforme os modelos anexos a este Edital;

f) Carimbar, por intermédio de seu Presidente, com o nome da instituição, e rubricar todas as cédulas de votação;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da Consulta Pública e do processo de apuração;

h) Credenciar os fiscais dos candidatos;

3.2. A Comissão Consultiva será composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante de cada uma das seguintes instituições e segmentos, de modo a assegurar a participação e a representatividade dos órgãos vinculados à educação municipal:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

IV – Conselho Escolar do CMEI Cândido Berthier Fortes;

V – Conselho Escolar do CMEI Pequeno Polegar;

VI – Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes;

VII – Conselho Escolar da Escola Municipal José Marques de Macedo.

Parágrafo único. Os representantes relacionados neste item integrarão a Comissão Consultiva e atuarão de forma conjunta nos procedimentos do processo de escolha dos gestores escolares, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 364/2026 e as demais normas aplicáveis.

4. Das funções da Comissão Eleitoral

a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

b) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;

c) Verificar se o votante é devidamente credenciado, antes do voto;

d) Concluída a votação, remeterá documentação referente à Consulta Pública à mesa apuradora.

4.1. A Comissão Eleitoral comporá a mesa de votação.

4.2. As mesas de votação serão instaladas no dia **29 de outubro de 2026** em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto do eleitor.

4.3. A mesa de votação, com 03 (três) membros, será composta pela Comissão Eleitoral.

4.4. Após a identificação, o votante assinará a relação de votantes (**anexo IV**), recebendo uma cédula oficial carimbada e rubricada onde votará de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna.

4.5. O voto deverá constar na cédula, nos padrões oficiais, conforme **Anexo V**.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido das **7h30 às 15h** ininterruptamente.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores.

§ 3º Não será permitido no recinto da instituição, compreendido nele o pátio e dependências escolares, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes, nas 48 horas que antecedem o dia da Consulta Pública, bem como no dia de sua realização.

§ 4º Os membros da mesa não poderão ausentar-se simultaneamente.

§ 5º Não poderão integrar a mesa de votação quaisquer dos candidatos.

4.6. Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes constantes da relação elaborada pela Comissão Consultiva.

4.7. A apuração será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em sessão pública, após o encerramento da votação e o recebimento das urnas, com registro em ata.

4.8. A mesa de apuração será constituída por 6 (seis) escrutinadores, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 1 (um) representante de cada unidade escolar correspondente.

4.9. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada, conforme o **Anexo VI**.

4.10. Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal dentre os votantes da instituição, que deverá ser previamente credenciado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com o respectivo documento anexado à listagem.

5. Da nulidade das cédulas

I – que não correspondam ao modelo oficial constante no Anexo V;

II – que contenham assinalação de mais de um candidato ou, na hipótese de candidato único, das duas opções “SIM” e “NÃO”;

III – que contenham expressões, palavras ou qualquer outro elemento que possa identificar o votante;

IV – que não esteja rubricada pelo Presidente da Comissão Consultiva;

V – que não contenham o carimbo com o nome da instituição.

5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as atas, urnas, cédulas, listas de votantes e demais documentos utilizados na Consulta Pública.

5.1.1. O material permanecerá sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de **90 (noventa) dias, observado o disposto neste Edital**.

5.2. Não serão permitidos votos por procuração.

5.3. As dúvidas que forem levantadas durante o processo de escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, mediante decisão da maioria de seus membros.

5.4. Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações que demandem análise da Comissão Eleitoral, esta poderá determinar o encaminhamento de todo o material da Consulta Pública à Secretaria Municipal de Educação – SMEC, para as providências cabíveis.

6. Da avaliação de mérito e desempenho

6.1. A avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, totalizará 100 pontos.

6.1.1. Análise documental – até 40 pontos

Critério	Pontuação máxima	Regra
Pós-graduação em Gestão Escolar/Administração Escolar ou área correlata	12	6 pontos por curso, máximo de 2
Outras pós-graduações na área da educação	6	3 pontos por curso, máximo de 2
Cursos de formação continuada em gestão/educação realizados nos últimos 5 anos	8	1 ponto a cada 20 horas, máximo de 8
Experiência em direção, coordenação ou suporte pedagógico	8	2 pontos por ano completo, máximo de 8
Tempo de efetivo exercício no magistério municipal após o estágio probatório	6	1 ponto por ano completo, máximo de 6

6.1.2. O mesmo documento não poderá ser utilizado em mais de um critério. Somente serão pontuados títulos concluídos e comprovados, ressalvada a formação mínima em gestão escolar quando o Decreto admitir curso em andamento apenas como requisito.

6.2. Plano de Gestão e apresentação – até 60 pontos (Anexo III)

Critério	Pontos
Diagnóstico da realidade escolar, com dados e prioridades	10
Objetivos e metas claras, mensuráveis e compatíveis com o diagnóstico	12
Ações pedagógicas para aprendizagem, alfabetização, inclusão e redução de desigualdades	12
Gestão democrática e participação das famílias e da comunidade	8
Gestão de pessoas, recursos, patrimônio e prestação de contas	8
Cronograma, indicadores e mecanismos de monitoramento	6
Clareza, domínio e viabilidade demonstrados na apresentação	4

6.2.1. A apresentação à Comissão Consultiva ocorrerá em 15 de outubro de 2026, em horário a ser informado ao candidato, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e poderá ser seguida de até 10 (dez) minutos de perguntas padronizadas.

6.2.2. Cada membro atribuirá nota individual fundamentada. A nota final será a média aritmética das avaliações, desconsiderada a nota de membro impedido.

6.3. Será habilitado o candidato que obtiver ao menos 70 pontos no total e, no mínimo, 20 pontos na análise documental e 30 pontos no Plano de Gestão.

7. Dos resultados e recursos

7.1. O resultado preliminar será divulgado em 16 de outubro de 2026.

7.2. O recurso deverá ser protocolado em 19 de outubro de 2026, devidamente fundamentado, vedada a juntada de título não apresentado na inscrição (Anexo VII).

7.3. Os recursos serão analisados em 20 de outubro de 2026, e o resultado final dos candidatos habilitados será publicado em 21 de outubro de 2026.

8. Da apresentação à comunidade

8.1. A assembleia para apresentação dos Planos de Gestão será realizada em 22 de outubro de 2026, em horário e local divulgados por cada unidade.

8.2. Cada candidato disporá do mesmo tempo, vedadas manifestações ofensivas, promessas de vantagem e utilização de recursos públicos em benefício próprio.

9. Da Consulta Pública

9.1. A Consulta Pública ocorrerá em 29 de outubro de 2026, das 7h30 às 15h, nas unidades escolares, salvo horário diverso previamente divulgado pela Secretaria.

9.2. Terão direito a voto os integrantes previstos no art. 12 do Decreto nº 364/2026, constantes das listas publicadas pela Comissão Consultiva.

9.3. O votante deverá identificar-se por documento oficial e assinar a lista antes de receber a cédula rubricada.

9.4. O voto será secreto e depositado em urna, sendo vedado voto por procuração.

9.5. Serão nulas as cédulas que não correspondam ao modelo oficial, não contenham as rubricas exigidas, assinalem mais de uma opção/candidato ou apresentem sinal capaz de identificar o votante.

9.6. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento, em sessão pública, com registro em ata, a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação.

9.7. Será vencedor quem obtiver a maioria simples dos votos válidos.

9.8. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente, obtiver:

I – maior nota na avaliação de mérito e desempenho prevista no item 6 deste edital;

II – maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal; e

III – maior idade.

9.9. Havendo candidato único, a cédula conterá as opções “SIM” e “NÃO”, e o candidato será considerado aprovado se os votos “SIM” superarem os votos “NÃO”, computados apenas os votos válidos.

9.10. Nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a Consulta Pública e no dia de sua realização, o candidato não poderá permanecer na unidade escolar para a qual concorre, ressalvado o cumprimento de suas obrigações funcionais em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.11. O resultado da Consulta Pública será publicado em 03 de novembro de 2026.

10. Da propaganda e fiscalização

10.1. Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal, escolhido entre os eleitores habilitados a votar. A indicação do fiscal deverá ser feita pelo candidato à Comissão Consultiva, impreterivelmente até 2 (dois) dias úteis antes da data da Consulta Pública. Após o recebimento da indicação, caberá à Comissão Consultiva realizar o credenciamento do fiscal.

10.2. É vedada propaganda nas dependências escolares nas 48 horas anteriores e no dia da Consulta Pública, bem como abuso de poder, coação, oferta de vantagem e utilização de bens, servidores ou canais institucionais.

11. Da composição da equipe e da transição

11.1. O candidato designado poderá indicar Coordenador Pedagógico, cuja designação dependerá de anuência da Secretaria Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo.

11.2. O Coordenador Pedagógico deverá possuir licenciatura plena, não estar em função readaptada e cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser profissional efetivo do quadro da educação ou contratado por Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observadas a compatibilidade funcional e a legislação municipal.

11.3. O Diretor em exercício entregará relatório de transição, documentos, prestações de contas e inventário patrimonial ao sucessor e à Secretaria.

12. Das disposições finais

12.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

12.2. O resultado da Consulta Pública será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para a respectiva designação, observada a legislação aplicável.

12.3. O processo não prevê recondução automática.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Consultiva.

São Pedro do Paraná, 21 de setembro de 2026.

EZIDIO BIAZI REDE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Informação	Quantidade
Eleitores aptos	
Comparecimento	
Ausentes	
Votos válidos	
Votos brancos	
Votos nulos	

Candidato/opção	Votos

Ocorrências: _____

Resultado proclamado: _____

Presidente: _____

Mesário 01: _____

Mesário 02: _____

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

CPF: _____

Unidade: _____

Ato/resultado impugnado: _____

Fundamentos do recurso:

Pedido:

São Pedro do Paraná, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do recorrente

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO

Atividade	Data
Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação	23/09/2026 a 30/09/2026
Local de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prazo para análise do Plano de Gestão, documentos e títulos pela Comissão Consultiva	01/10/2026 a 08/10/2026
Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Consultiva	15/10/2026
Local de Apresentação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de mérito e desempenho	16/10/2026
Interposição de recursos	19/10/2026
Análise dos recursos	20/10/2026
Divulgação do resultado final	21/10/2026
Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar (pais, responsáveis, professores e funcionários)	22/10/2026
Consulta Pública	29/10/2026
Publicação do resultado da Consulta Pública	03/11/2026
Início da gestão	primeiro dia útil de 2027

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:40ED2140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3152/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 118.364,75 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta quatro reais e setenta cinco centavos) destinados à inclusão das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional Programática		Fonte	Valor
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2.141	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	3000	118.364,75
Total			118.364,75

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 118.364,75 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta quatro reais e setenta cinco centavos), será obtido através de anulação das seguintes dotações:

Funcional Programática		Fonte	Valor
04	Gabinete do Prefeito		
04.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0006.2.061	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		
31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	3000	118.364,75
Total			118.364,75

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3.078, de 13 de agosto de 2025, alterado pela Lei Municipal nº 3.107 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 3.079 de 15 de agosto de 2025, alterados pela Lei Municipal nº 3.106 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6500D6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026

Pregão Eletrônico nº 112/2025 - Processo Licitatório nº 254/2025
CONTRATADA: DAC MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
13	1	MESA L EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 230,00 EQUIPAMENTOS MESA L EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 230,00 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA, COM FUNDO 46,1 CM E 3 GAVETAS DE 40,0 CM DE COMPRIMENTO. MESA DE APOIO MEDINDO 178,0 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA E SEM FUNDO. (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	1.500,00	9.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria de Assistência Social

001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6330.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – de exercícios anteriores – Equipamento e Material permanente – R\$ 3.000,00
08.244.0016.2-064 – Manutenção do Programa Bolsa Família
6420.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – de exercícios anteriores – Equipamento e Material permanente – R\$ 4.500,00
08.244.0016.2-065 – Manutenção do CRAS
6500.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – do exercício – Equipamento e Material permanente – R\$ 1.500,00

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A5DDDB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 208, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula:Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e homologa a Eleição da Mesa Diretora, e revoga integralmente o Decreto n.º 169/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, considerando ofício n.º 17/2026, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de 2023/2026, os seguintes membros:

NOME		SEGMENTO/ORIGEM
Giovana Martins Zanin Silva Eliezer de Jesus Andrade	Titular Suplente	Gestão Gestão
Liliane Migoto Valéria Aparecida da Silva	Titular Suplente	Prestador de serviço (APAE) Prestador de serviço (APAE)
Patrícia Lopes Leite Fernanda Victorino	Titular Suplente	Trabalhadores (COREN) Trabalhadores (COREN)
Solange Maria Fernandes da Silva Micheli Galatti Tavares	Titular Suplente	Trabalhadores (CRO) Trabalhadores (SINDSERT)
Antonio Roberto Marques de Souza Suzana Cristina Siqueira Silva	Titular Suplente	Usuários (Igreja Evangélicas) Usuários (Missão Filadélfia)
José Abílio Guizelini Antonio Carlos Pereira	Titular Suplente	Usuários (Loja Maçônica) Usuários (Rádio Comunitária)
Mariângela Razaboni Hernandez Heliene Aparecida Pazinato	Titular Suplente	Usuários (Igreja Católica) Usuários (Igreja Católica)
Zuleide Milani Martinez Fátima Maria Siqueira Marques de Souza	Titular Suplente	Usuários (Sindicato Rural Patronal) Usuários (Igrejas Evangélicas)

Art. 2º Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de dois anos:

Presidente	Antonio Roberto Marques de Souza
Vice-Presidente	José Abílio Ghiselini
1º Secretária	Giovana Martins Zanin Silva

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 169, de 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9727753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Estado do Paraná		Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Camara Municipal de Sulina		Meses 8-8 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA							
Identificação		----- Autorizada -----				Realizada	Diferença
Códigos	Títulos	Créditos Suplementares	Orçamentários e	Créditos Especiais e Extra Ordinários	Total		
01							
CÂMARA MUNICIPAL		1.870.785,00		0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
0101							

LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
0101.01031						
Ação Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	74.912,81	1.615.872,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.232,06	988.767,94
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.232,06	988.767,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	60.696,05	839.303,95
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	10.536,01	149.463,99
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	3.680,75	627.104,25
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	3.680,75	627.104,25
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	0,00	50.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	1.115,07	145.009,93
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	585,78	204.024,22
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	479,90	79.520,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.500,00	13.500,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
Total Órgão.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19
Identificação		----- Autorizada -----				
Códigos	Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extra-Ordinários	Total	Realizada	Diferença
Total Geral.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	74.912,81	1.795.872,19

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 02m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:976A6F61

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R\$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Agosto de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	680.191,23	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	680.191,23	680.191,23
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------	----------------------------

Despesas Correntes (VIII)	1.690.785,00	1.690.785,00	695.941,87	680.191,23	680.191,23	994.843,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	565.283,29	565.283,29	565.283,29	494.716,71
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	630.785,00	630.785,00	130.658,58	114.907,94	114.907,94	500.126,42
Despesas de Capital (IX)	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Investimentos	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.870.785,00	1.870.785,00	695.941,87	680.191,23	680.191,23	1.174.843,13
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.870.785,00	1.870.785,00	695.941,87	680.191,23	680.191,23	1.174.843,13
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.870.785,00	1.870.785,00	695.941,87	680.191,23	680.191,23	1.174.843,13
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0025D84F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
R\$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/08/2026 até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		100.000,00	1.145.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	1.145.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		14.708,30	180.165,47
Despesa a Liquidar		0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.739,00	167.462,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		969,30	12.703,37
Saldo do Período Anterior (V)		99.401,49	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		99.401,49	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		214.109,79	1.325.165,47

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		74.912,81	917.238,00
Recursos Não Vinculados		74.912,81	917.238,00
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		19.388,21	180.165,47
Despesa Anterior Paga		4.679,91	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.708,30	180.165,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		119.808,77	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		119.808,77	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		214.109,79	1.325.165,47
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 04m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D61699D5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R\$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		119.808,77	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		119.808,77	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		244.203,30	124.394,53
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00

Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		119.808,77	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		244.203,30	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		244.203,30	124.394,53
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		119.808,77	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		244.203,30	124.394,53
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		15.750,64	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		15.750,64	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		228.452,66	124.394,53
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		109.340,90	77.222,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		109.340,90	77.222,08
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(195.941,87)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatário		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		104.058,13	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:841C970C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R\$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	800.000,00	1.145.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		800.000,00	1.145.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	575.163,29	797.441,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	104.172,01	117.437,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	227.762,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	855,93	2.359,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		680.191,23	1.145.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		119.808,77	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00		0,00
Desincorporação do Passivo	0,00		0,00
Incorporação do Passivo	0,00		0,00
Desincorporação do Ativo	0,00		0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
	Exercício Atual		Exercício Anterior
Impostos	0,00		0,00
Taxas	0,00		0,00
Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Nota II - Contribuições			
	Exercício		Exercício
	Atual		Anterior
Contribuições Sociais	0,00		0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00		0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 06m.			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R\$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	800.000,00	1.145.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	800.000,00	1.145.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 06m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			

Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	480.068,28	694.936,33
Encargos Patronais	85.215,01	90.595,93
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	9.880,00	11.909,32
Pessoal e Encargos	575.163,29	797.441,58
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	6.475,72	16.102,66
Serviços	97.696,29	101.334,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	104.172,01	117.437,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 06m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
R\$ 1,00		
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	227.762,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	227.762,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	855,93	2.359,26
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 06m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	855,93	R\$ 1,00 2.359,26
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 06m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3DABBC4A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ		Demonstração da Dívida Fundada		
Agosto de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	71.232,06	71.232,06	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	60,00	8.360,66	8.300,66	-
TOTAL	60,00	79.592,72	79.532,72	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 08m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:9F619794

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Agosto de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Inscrição	Baixa	R\$ 1,00 Saldo para o Período Seguinte
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	20.370,55	(4.619,91)	0,00	15.750,64
Subtotal (III)	20.370,55	(4.619,91)	0,00	15.750,64
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	60,00	(60,00)	0,00	(60,00)
Subtotal (VII)	60,00	(60,00)	0,00	(60,00)
Subtotal dos Restos a Pagar	20.430,55	(4.679,91)	0,00	15.690,64
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	60.696,05	60.696,05	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.447,65	1.447,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	9.088,36	9.088,36	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	60,00	8.300,66	8.360,66	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	60,00	79.532,72	79.592,72	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.921,98	1.921,98	0,00
SICREDI	0,00	993,38	993,38	0,00
CRESOL	0,00	3.030,75	3.030,75	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	969,30	969,30	0,00
Falta Sessão Legislativa	0,00	144,17	144,17	0,00
PESSOA FÍSICA	0,00	6.102,98	6.102,98	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	1.439,48	1.439,48	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	106,26	106,26	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	14.708,30	14.708,30	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	20.490,55	89.561,11	94.301,02	15.690,64

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F0616A5B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Agosto de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R\$ 1,00
	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências recebidas		100.969,30
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		100.000,00
		969,30
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas		80.562,02
Outros desembolsos operacionais		65.853,72
		14.708,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		20.407,28
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		20.407,28
Caixa e Equivalente de caixa inicial		99.401,49
Caixa e Equivalente de caixa final		119.808,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Agosto de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R\$ 1,00
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais		100.000,00
Total das transferências recebidas		100.000,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Agosto de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R\$ 1,00
		Exercício Atual
Legislativa		65.853,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		65.853,72
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:314DC05C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná										
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido												
Período: Agosto de 2026												
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA												
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva Capital	de	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas Lucros	de	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas Tesouraria	em	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	124.394,53	0,00		124.394,53
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.												
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 12m.												

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D070095D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	Programa de Trabalho	Folha: 1
Camara Municipal de Sulina Agosto de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora.....:	CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
Órgão.....:	01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária:	01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		74.912,81		74.912,81
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		74.912,81		74.912,81
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		74.912,81		74.912,81
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		74.912,81		74.912,81
	Total Unidade Orçamentária.....		74.912,81		74.912,81
	Total do Órgão		74.912,81		74.912,81
	Total Geral		74.912,81		74.912,81

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 09h e 03m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B6F9422E

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 9

Estado do Paraná		Demonstrativo da Despesa por Funções	
Camara Municipal de Sulina		Agosto de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	Função	Despesa Executada	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	74.912,81	74.912,81

----- Resumo -----

Função	Despesa Executada
01 Legislativa	74.912,81
Total Geral	74.912,81

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 10h e 02m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:65F17478

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO I

Estado do Paraná			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Sulina			Agosto de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI		71.232,06
Déficit		74.912,81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.912,81
Receitas Correntes Intraorçamentárias Totais		74.912,81	Despesas Correntes Intraorçamentárias Totais		74.912,81

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	74.912,81
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	74.912,81		
Total	74.912,81	Total	74.912,81

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:2C2981BF

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO II

Estado do Paraná		Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina		Agosto de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora..... CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.912,81	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.232,06	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.232,06		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.696,05			
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.536,01			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.680,75	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.680,75		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.115,07			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	585,78			
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	479,90			
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00			
Total Geral				74.912,81	

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.232,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.680,75
Total DESPESAS CORRENTES	74.912,81
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	74.912,81

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 08h e 26m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:89A937FC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Estado do Paraná	Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias			
Camara Municipal de Sulina	Segundo as Categorias Econômicas			
Agosto de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	----- Despesas Correntes -----			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	71.232,06		3.680,75	74.912,81
Total	71.232,06		3.680,75	74.912,81

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	Despesas de Capital			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	TOTAIS		Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CÂMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	74.912,81		74.912,81
Total	74.912,81		74.912,81

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2026, 09h e 02m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:57A08FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 286, DE 31 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.964.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.964.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	12.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00

	SUBTOTAL	45.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00003-CRÉDITO TAC - MINISTÉRIO PÚBLICO	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	401.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3245	01159-CONVÊNIO BRITADOR- SIT 86582	1.150.000,00
	SUBTOTAL	1.150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4365	00107-Salário-Educação	15.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5711	00102-Fundeb 30%	500,00
	SUBTOTAL	15.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8573	01161-EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO ASSISTÊNCIA	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8634	01161-EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO ASSISTÊNCIA	140.000,00
08.244.0440.2082	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8724	01161-EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO ASSISTÊNCIA	50.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9483	01163-INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE III	25.000,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
08.122.0440.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9625	01149-CONVENIO SIT COHAPAR SIT 83755	46.000,00
	SUBTOTAL	291.000,00
	TOTAL	1.964.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.47.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL COHAPAR SIT 83755 - FONTE 1149	46.000,00

2.4.2.2.99.0.1.46.00.00.00.00	CONVÊNIO SIT 86582 AQUISIÇÃO DEUM BRITADOR- FONTE 1159	1.150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO FTE 1161	200.000,00
1.7.2.9.51.0.1.16.00.00.00.00	INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE III	25.000,00
	TOTAL	1.421.000,00

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	65.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00
	SUBTOTAL	319.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00107-Salário-Educação	15.000,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5660	00102-Fundeb 30%	500,00
	SUBTOTAL	20.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	10.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

8670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	543.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:269F607D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4711

DECRETO Nº.4711/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	90	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	100.000,00
			339047 - Obrigações tributárias e contributivas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	208	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais	30.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	209	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais	30.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	210	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	211	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais	20.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4B2B412E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), PARA NOVAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, CONFORME DEMANDA, ATÉ O LIMITE TOTAL ESTIMADO DE 2.000 M², INCLUINDO ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS COMPLEMENTARES, COMPATIBILIZAÇÃO MULTIDISCIPLINAR, MEMORIAIS, ORÇAMENTAÇÃO, ART/RRT E APROVAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: JFC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 58.993.259/0001-60

LOTE 01 – PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (EDIFICAÇÕES):					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COM A UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DIRETRIZES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO TODOS OS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS, ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA OBRA E À FUTURA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: • ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTO CADASTRAL, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIADO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO; • INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO, INCLUINDO SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO A PERCUSSÃO (SPT), LAUDO GEOTÉCNICO E RECOMENDAÇÕES DE FUNDAÇÕES; • ESTUDOS DE IMPLANTAÇÃO E ANÁLISE DAS CONDICIONANTES URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E LEGAIS; • PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO; • PROJETO DE TERRAPLENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; • PROJETO DE LOCAÇÃO DA OBRA; • PROJETO DE FUNDAÇÕES; • PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS, MADEIRA OU OUTROS SISTEMAS CONSTRUTIVOS APLICÁVEIS); • PROJETO DE COBERTURA E ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA; • PROJETO DE ESQUADRIAS, FACHADAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS; • PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO; • PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA; • PROJETO DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO, QUANDO APLICÁVEL; • PROJETO DE ACESSIBILIDADE; • PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; • PROJETO DE ILUMINAÇÃO INTERNA, EXTERNA E DE EMERGÊNCIA; • PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, QUANDO PREVISTO PELO CONTRATANTE; • PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); • PROJETO DE ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO; • PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO SANITÁRIA); • PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; • PROJETO DE APROVEITAMENTO E REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS, QUANDO APLICÁVEL; • PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA (HVAC); • PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES; • PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA E TELEFONIA); • PROJETO DE REDE WI-FI E INFRAESTRUTURA PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; • PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV); • PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO; • PROJETO DE ALARME E INTRUSÃO, QUANDO NECESSÁRIO; • PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, QUANDO APLICÁVEL; • PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), INCLUINDO TODOS OS SISTEMAS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUSIVE APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO; • PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; • PROJETO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO; • PROJETO DE HIDRANTES, MANGOTINHOS, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS), GASES LIMPOS E DEMAIS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, QUANDO EXIGÍVEIS; • PROJETO DE CENTRAL DE GLP, QUANDO APLICÁVEL; • PROJETO DE ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE VERTICAL, QUANDO EXISTENTES; • PROJETO DE MODELAGEM TRIDIMENSIONAL (3D) DA EDIFICAÇÃO. TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS: • COMPATIBILIZAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE TODOS OS PROJETOS UTILIZANDO PLATAFORMA BIM, COM DETECÇÃO E SOLUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS (CLASH DETECTION); • MODELO BIM FEDERADO, CONTENDO TODAS AS DISCIPLINAS DESENVOLVIDAS; • MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TODAS AS DISCIPLINAS; • MEMORIAIS DE CÁLCULO COMPLETOS; • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS; • QUANTITATIVOS COMPLETOS EXTRAÍDOS DO MODELO BIM; • PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COMPLETAS, ELABORADAS COM BASE NAS TABELAS SINAPI, SICRO OU OUTRA BASE OFICIAL DEFINIDA PELO CONTRATANTE; • COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS NÃO CONSTANTES NAS TABELAS OFICIAIS; • CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA; • CURVA ABC DE MATERIAIS E SERVIÇOS; • CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; • ARQUIVOS EDITÁVEIS E NÃO EDITÁVEIS DE TODOS OS PROJETOS (RVT, IFC, DWG, PDF, XLSX, DOCX E DEMAIS FORMATOS DEFINIDOS PELO CONTRATANTE); • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) DE TODAS AS DISCIPLINAS ENVOLVIDAS; • REALIZAR TODAS AS ADEQUAÇÕES, REVISÕES OU COMPLEMENTAÇÕES TÉCNICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ A OBTENÇÃO DA APROVAÇÃO FINAL PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	m²	2.000	23,00	46.000,00
TOTAL				R\$ 46.000,00	

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 17/09/2026.

Publicado por:
 Debora Cristina Gandolfi Grah
Código Identificador:DD590DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.122.102,65	198.086.675,52	17.555.021,82	73.889.829,57	124.196.845,95	18.310.817,20	70.112.809,38	127.973.866,14	68.891.564,46
DESPESAS CORRENTES	88.038.799,44	106.163.520,97	16.098.164,46	66.649.230,46	39.514.290,51	16.738.764,36	64.460.463,83	41.703.057,14	63.485.617,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.429.030,56	52.958.602,78	8.607.551,18	34.163.734,89	18.794.867,89	8.607.551,18	34.163.734,89	18.794.867,89	33.711.740,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.107.989,04	1.787.989,04	1.129,86	1.155.489,86	632.499,18	327.115,71	629.757,65	1.158.231,39	629.757,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.501.779,84	51.416.929,15	7.489.483,42	31.330.005,71	20.086.923,44	7.804.097,47	29.666.971,29	21.749.957,86	29.144.119,83
DESPESAS DE CAPITAL	19.898.303,21	91.738.154,55	1.456.857,36	7.240.599,11	84.497.555,44	1.572.052,84	5.652.345,55	86.085.809,00	5.405.946,88
INVESTIMENTOS	17.365.389,11	88.905.240,45	1.178.870,97	4.936.124,14	83.969.116,31	1.122.550,83	3.777.589,84	85.127.650,61	3.531.191,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.532.914,10	2.832.914,10	277.986,39	2.304.474,97	528.439,13	449.502,01	1.874.755,71	958.158,39	1.874.755,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	3.524.150,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.753.583,05	203.653.092,40	18.439.553,56	77.413.981,39	126.239.111,01	19.195.348,94	73.636.961,20	130.016.131,20	72.415.715,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.753.583,05	203.653.092,40	18.439.553,56	77.413.981,39	126.239.111,01	19.195.348,94	73.636.961,20	130.016.131,20	72.415.715,02
RESERVA DO RPPS	9.553.000,00	9.553.000,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	9.553.000,00	0,00	5.889.331,67	26.334.213,64	(26.334.213,64)	5.133.536,29	30.111.233,83	(30.111.233,83)	31.332.480,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.306.583,05	203.653.092,40	24.328.885,23	103.748.195,03	99.904.897,37	24.328.885,23	103.748.195,03	99.904.897,37	103.748.195,03
Entidades:									
Câmara Municipal de Turvo									
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo									
Município de Turvo									

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3BDD8F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	3.524.150,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.371.480,40	3.750.416,88	563.566,02	2.219.105,52	1.531.311,36	563.566,02	2.219.105,52	1.531.311,36	2.219.104,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00	1.816.000,00	320.965,72	1.305.046,30	510.953,70	320.965,72	1.305.046,30	510.953,70	1.305.046,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	3.524.150,56
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	2.042.265,06	3.524.150,56
Entidades:									
Câmara Municipal de Turvo									
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo									

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.306.583,05	184.575.095,65	23.598.628,58	12,79	101.700.112,06	55,10	82.874.983,59
RECEITAS CORRENTES	108.861.850,35	115.731.699,96	20.949.880,08	18,10	82.398.124,43	71,20	33.333.575,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.741.299,54	8.441.299,54	4.231.361,35	50,13	11.242.797,12	133,19	(2.801.497,58)
IMPOSTOS	6.615.220,00	7.315.220,00	4.108.863,00	56,17	10.857.160,57	148,42	(3.541.940,57)
TAXAS	1.126.079,54	1.126.079,54	122.498,35	10,88	385.636,55	34,25	740.442,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.378.000,00	6.378.000,00	633.322,50	9,93	3.303.215,69	51,79	3.074.784,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.983.000,00	5.983.000,00	434.339,00	7,26	2.723.125,74	45,51	3.259.874,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	395.000,00	395.000,00	198.983,50	50,38	580.089,95	146,86	(185.089,95)
RECEITA PATRIMONIAL	11.486.170,00	14.463.190,96	2.014.182,68	13,93	10.002.751,79	69,16	4.460.439,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	703.980,00	703.980,00	19.361,70	2,75	90.742,28	12,89	613.237,72
VALORES MOBILIÁRIOS	10.782.190,00	13.759.210,96	1.994.820,98	14,50	9.912.009,51	72,04	3.847.201,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.410,54	104.410,54	18.925,50	18,13	72.053,94	69,01	32.356,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	650,54	650,54	0,00	0,00	1.021,91	157,09	(371,37)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	54.040,00	54.040,00	18.925,50	35,02	71.032,03	131,44	(16.992,03)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	49.720,00	49.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.720,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.937.790,27	84.130.618,92	13.740.117,96	16,33	56.568.530,80	67,24	27.562.088,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	35.109.546,69	37.676.670,72	6.948.718,09	18,44	27.367.373,66	72,64	10.309.297,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	30.442.785,64	31.068.490,26	4.462.207,52	14,36	19.334.521,01	62,23	11.733.969,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.367.227,94	15.367.227,94	2.313.591,93	15,06	9.847.535,71	64,08	5.519.692,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.230,00	18.230,00	15.600,42	85,58	19.100,42	104,77	(870,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.214.180,00	2.214.180,00	311.970,09	14,09	1.208.775,09	54,59	1.005.404,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.227,47	0,00	2.227,47	0,00	(2.227,47)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	114.180,00	114.180,00	207.281,49	181,54	418.701,12	366,70	(304.521,12)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	102.461,13	4,88	787.846,50	37,52	1.312.153,50
RECEITAS DE CAPITAL	13.444.732,70	68.843.395,69	2.648.748,50	3,85	19.301.987,63	28,04	49.541.408,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.400.000,00	39.713.411,44	116.000,00	0,29	10.677.000,00	26,89	29.036.411,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	13.400.000,00	39.713.411,44	116.000,00	0,29	10.677.000,00	26,89	29.036.411,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.732,70	29.129.984,25	2.532.748,50	8,69	8.624.987,63	29,61	20.504.996,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	7.215.288,48	0,00	0,00	271.277,12	3,76	6.944.011,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	44.732,70	21.914.695,77	2.532.748,50	11,56	8.353.710,51	38,12	13.560.985,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	730.256,65	0,00	2.048.082,97	0,00	(2.048.082,97)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	122.306.583,05	184.575.095,65	24.328.885,23	13,18	103.748.195,03	56,21	80.826.900,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.306.583,05	184.575.095,65	24.328.885,23	13,18	103.748.195,03	56,21	80.826.900,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	122.306.583,05	184.575.095,65	24.328.885,23	13,18	103.748.195,03	56,21	80.826.900,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.685.996,75	0,00	0,00	28.685.996,75	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	28.685.996,75	0,00	0,00	28.685.996,75	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Turvo							
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo							
Município de Turvo							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2026 09:38							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:40B70592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	730.256,65	0,00	2.048.082,97	0,00	(2.048.082,97)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	558.593,76	0,00	1.377.362,17	0,00	(1.377.362,17)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	558.593,76	0,00	1.377.362,17	0,00	(1.377.362,17)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	171.662,89	0,00	670.720,80	0,00	(670.720,80)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	171.662,89	0,00	670.720,80	0,00	(670.720,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	730.256,65	0,00	2.048.082,97	0,00	(2.048.082,97)
DÉFICIT (IV)	4.631.480,40	5.566.416,88	154.275,09		1.476.068,85		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	15,89	3.524.151,82	63,31	(2.048.082,97)
Entidades:							
Câmara Municipal de Turvo							
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo							
Município de Turvo							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B09AC97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.315.220,00	10.857.160,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.049.410,00	966.712,83
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	882.300,00	1.925.352,32
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.459.060,00	5.785.750,48
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.924.450,00	2.179.344,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.371.490,41	46.405.157,94
2.1 - Cota-parte FPM	35.695.000,00	24.581.274,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.100.000,00	23.115.860,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.595.000,00	1.465.413,84
2.2 - Cota-parte ICMS	32.020.338,00	19.414.870,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	263.144,23	308.217,49
2.4 - Cota-parte ITR	86.608,36	130.892,49
2.5 - Cota-parte IPVA	3.306.399,82	1.969.902,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.686.710,41	57.262.318,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.755.298,08	8.987.948,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.916.379,52	5.327.630,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.200.183,14	10.800.487,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.374.747,94	9.911.337,34
6.1.1 - Principal	15.367.227,94	9.847.535,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.520,00	58.441,29
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.360,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	825.435,20	889.150,42
6.4.1 - Principal	825.435,20	889.150,42
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	1.611.929,86	859.586,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	201.846,19
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	201.846,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.002.333,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.594.585,79	9.998.996,34	9.954.513,57	9.879.774,41	44.482,77
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.359.875,25	7.114.752,58	7.114.752,58	7.068.761,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.626.277,67	3.213.894,42	3.213.894,42	3.205.556,75	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.733.597,58	3.900.858,16	3.900.858,16	3.863.204,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.234.710,54	2.884.243,76	2.839.760,99	2.811.013,23	44.482,77
10.2.1 - Educação Infantil	743.238,42	641.994,98	641.994,98	637.454,65	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.356.922,12	2.108.799,83	2.108.799,83	2.084.592,40	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	134.550,00	133.448,95	88.966,18	88.966,18	44.482,77
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.666.667,18	9.622.184,41	9.547.445,25	44.482,77	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.853.407,11	8.808.924,34	8.750.044,88	44.482,77	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	813.260,07	813.260,07	797.400,37	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.821.626,16	6.821.626,16	6.775.634,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.937.936,14	6.821.626,16	6.821.626,16	68,83
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.080.048,78	1.178.303,35	1.178.303,35	98.254,57	10,91

INDICADOR - Art.25, § 3º -	VALOR	DE	VALOR	NÃO	VALOR	DE	SUPERÁVIT	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR	TOTAL	DE	VALOR	DE	SUPERÁVIT
----------------------------	-------	----	-------	-----	-------	----	-----------	-----------------------	-------	-------	----	-------	----	-----------

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.462.305,05	201.846,19	293.126,42	39.202,74	0,00	85.829,47
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.376.475,58	102.674,66	293.126,42	1.259,62	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	85.829,47	99.171,53	0,00	37.943,12	0,00	85.829,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.834.758,79	8.403.902,66	8.268.520,95	8.124.260,29	135.381,71	
20.1 - Educação Infantil	4.114.436,98	2.098.502,40	2.088.300,25	2.018.067,59	10.202,15	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20.2 - Ensino Fundamental	10.502.475,11	6.095.919,07	5.976.597,85	5.902.883,96	119.321,22	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	118.825,87	77.084,08	77.084,08	77.084,08	0,00	
20.5 - Administração Geral	166.606,10	132.397,11	126.538,77	126.224,66	5.858,34	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	932.414,73	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.076.947,88	17.727.639,70	17.598.116,33	17.379.430,62	129.523,37	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.483.953,07	5.954.391,80	5.944.189,65	5.861.078,99	10.202,15	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.592.994,81	11.773.247,90	11.653.926,68	11.518.351,63	119.321,22	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		8.268.520,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		8.987.948,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		98.254,57
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		10.298,91
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		17.147.916,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.315.579,63	17.147.916,29	29,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.719,37	30.714,22	57.191,83	10.298,91	228,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.346,20	30.714,22	40.373,16	9.744,41	228,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.373,17	0,00	16.818,67	554,50	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.347.390,00	2.120.761,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.337.420,00	1.341.541,56
31.1.1 - Salário-Educação	860.250,00	821.262,35
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	211.100,00	248.099,52
31.1.4 - PNATE	266.070,00	270.678,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.501,20
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	186,79
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.009.970,00	779.033,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.375.781,37	3.560.807,05	3.106.047,61	3.086.592,12	454.759,44
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.189.882,22	932.851,94	733.847,50	733.847,50	199.004,44
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.706.049,15	1.838.402,81	1.620.150,13	1.617.000,64	218.252,68

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	268.750,00	85.462,79	85.028,14	85.028,14	434,65
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	211.100,00	704.089,51	667.021,84	650.715,84	37.067,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.805.125,95	21.942.740,89	21.308.116,97	21.069.661,66	634.623,92
33.1 - Despesas Correntes	34.092.314,40	20.700.750,01	20.475.401,97	20.236.946,66	225.348,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.474.104,29	12.833.305,43	12.833.305,43	12.709.661,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	179.550,00	178.448,95	133.966,18	133.966,18	44.482,77
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.438.660,11	7.688.995,63	7.508.130,36	7.393.319,37	180.865,27
33.2 - Despesas de Capital	1.712.811,55	1.241.990,88	832.715,00	832.715,00	409.275,88
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.712.811,55	1.241.990,88	832.715,00	832.715,00	409.275,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	411.775,82	498.061,86
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.809.212,97	821.262,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.896.593,08	1.162.755,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.324.395,71	156.568,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.324.395,71	156.568,68
Entidades:		
Câmara Municipal de Turvo		
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo		
Município de Turvo		

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador: 10939A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	122.306.583,05
Previsão Atualizada da Receita	184.575.095,65
Receitas Realizadas	103.748.195,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	28.685.996,75
Dotação Inicial	112.753.583,05
Créditos Adicionais	90.899.509,35
Dotação Atualizada	203.653.092,40
Despesas Empenhadas	77.413.981,39
Despesas Liquidadas	73.636.961,20
Despesas Pagas	72.415.715,02
Superávit Orçamentário	30.111.233,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.413.981,39
Despesas Liquidadas	73.636.961,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.590.190,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.926.691,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.346.425,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.505.687,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.505.687,13
Despesas Previdenciárias Pagas	4.505.687,13
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.189.833,27	0,00 %
Resultado Primário	5.117.226,75	6.789.532,02	133,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	735.570,83	68.611,16	648.832,81	18.126,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.839.763,11	2.253.789,47	7.194.014,50	2.391.959,14
Poder Legislativo	60.530,00	0,00	60.530,00	0,00
TOTAL	12.635.863,94	2.322.400,63	7.903.377,31	2.410.086,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	17.147.916,29	25% / 18%	29,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.821.626,16	70%	68,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	10.677.000,00	29.036.411,44
Despesa de Capital Líquida	7.240.599,11	84.497.555,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	327.026,40	506.574,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.149.332,49	15%	23,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Turvo			
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo			
Município de Turvo			

Publicado por:
 Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5BD03AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 103/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES INSTITUCIONAIS DAS CAMPANHAS DE SAÚDE – AGOSTO AZUL, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO VERMELHO – DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.452/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PIRULITOS PERSONALIZADOS Pirulitos de diversos sabores, com uma embalagem personalizável, das campanhas que serão abordadas durante o ano, embalagem clara. Arte será enviada junto com o pedido	Avenida personalizado	UND	500,00	1,47	735,00
Valor total do lote: R\$ 735,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 103/2026

GESTOR: Anselmo Roque Miranda

FISCAL: Nariany Polyanne da Silva

VIGÊNCIA: 18/09/2026 a 18/09/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6DAA3B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2026						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.730,00	506.000,00	155.746,63	154.796,63	154.796,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.730,00	506.000,00	155.746,63	154.796,63	154.796,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.730,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.730,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.000,00	396.000,00	115.746,63	114.796,63	114.796,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	69.000,00	357,10	357,10	357,10
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	219,17	219,17	219,17
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	219,17	219,17	219,17
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	16,30	16,30	16,30
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	121,63	121,63	121,63
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00	12.000,00	950,00	0,00	0,00
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.05	MATERIAIS/BENS/SERVIÇOS DESTINADOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	150.000,00	114.439,53	114.439,53	114.439,52
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	114.439,53	114.439,53	114.439,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.688.552,25	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	3.688.552,25	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.688.552,25	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	3.436.552,25	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		225.730,00	4.194.552,25	155.746,63	154.796,63	154.796,62

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6728869F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.171/2026

PORTARIA Nº 1.171/2026

Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de agosto/2024 a agosto/2026, os quais ficam enquadrados, a partir de agosto de 2026, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em agosto de 2026
Adelaine Caroline da Silva Almeida Ramos	999631	03/02/2016	NIV C 18
Aleteia Siqueira Selinger	940211	05/08/2011	NIV C 21
Ana Caroline Bertolin dos Anjos	1002601	01/08/2017	NIV C 18
Ana Claudia de Matos	887301	24/08/2006	NIV C 24
Claudia Regina Ramos Pietchaki	997391	03/02/2015	NIV D 19
Cristiane Andreia Pereira	917311	03/08/2009	NIV C 22
Cristiane Gonzaga dos Santos	941451	05/08/2011	NIV C 21
Deliane Ribeiro dos Santos	831602	18/08/2003	NIV C 25
Elaine Darli Baffilli Hirt	838362	18/08/2003	NIV C 25
Giuliana Caroline Santos Correa	941531	05/08/2011	NIV C 21
Helena Maria Francisco Caetano Batistuti	857582	05/08/2011	NIV C 21
Jandira Pereira de Souza Silva	940051	05/08/2011	NIV C 21
Juliana Boleta Mattos	912432	05/08/2011	NIV C 21
Kassia Meury Pereira	1002561	01/08/2017	NIV C 18
Kelly Regina Barbosa da Costa	897022	05/08/2011	NIV C 21
Lucilene Soares de Souza	615144	05/08/2011	NIV C 21
Luzia Stevanato Araujo	941291	05/08/2011	NIV C 21
Luzia Valdeniria de Araujo Mota	940721	05/08/2011	NIV C 21
Marcia Regina de Souza	940641	05/08/2011	NIV C 21

Maria Aparecida Santos Barbosa	884552	05/08/2011	NIV C 21
Maria José Silaman	999091	03/08/2015	NIV C 19
Maria Rosa da Silva Nascimento	938581	05/08/2011	NIV C 21
Marina Pereira de Godoi Marques	941101	05/08/2011	NIV C 21
Michelle Daiana Robatino Navarro	896992	05/08/2011	NIV C 21
Neusa Pereira de Mendonça Peracoli	887061	17/08/2006	NIV C 24
Nizia Lilian Gomes Miranda Espinosa	939041	05/08/2011	NIV C 21
Priscila Calixto Zamberlan Rocha	856691	18/08/2003	NIV C 25
Rosângela Naves da Silva	848752	05/08/2011	NIV C 21
Sandra Renata Expedito	938821	05/08/2011	NIV C 21
Simone Venturini Nanni	941701	05/08/2011	NIV C 21
Vania de Souza Gobo	938741	05/08/2011	NIV C 21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:78E6F874

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKO6B75	279350S000266784	26/06/2026	56732	
ALX4I19	279350S000266866	27/06/2026	56732	06746494159
AMN3I92	279350S000267272	02/07/2026	56732	
AOT1049	279350S000267235	02/07/2026	56732	
APB6F32	279350S000266433	21/06/2026	56732	
AQJ2280	279350S000266956	28/06/2026	56732	
AQZ0925	279350S000266993	28/06/2026	56732	
ATU4H38	279350S000266762	25/06/2026	56732	
AUE7175	279350S000267121	30/06/2026	56732	
AUJ2954	279350S000266307	19/06/2026	56732	
AVE8H15	279350S000266303	19/06/2026	56732	
AVR1I93	279350S000266596	23/06/2026	56732	
AVZ0B88	279350S000267237	02/07/2026	56732	
AXN4526	279350S000266687	25/06/2026	56732	04499257970
BAV7332	279350S000267233	02/07/2026	56732	
BBA8J88	279350S000266828	26/06/2026	56732	05543451926
BDZ2H30	279350S000267114	30/06/2026	56732	
CZM5542	279350S000266246	19/06/2026	56732	
NRJ0A31	279350S000266545	22/06/2026	56732	
NUB2340	279350S000267232	02/07/2026	56732	
OHM9C64	279350S000266928	27/06/2026	56732	
RBV9A32	279350S000267167	01/07/2026	56732	
RLF1G87	279350S000266302	19/06/2026	56732	
SEI1I20	279350S000267274	02/07/2026	56732	03910746356
SQG9J93	279350S000266623	24/06/2026	56732	02064297662
UAU6E66	279350S000267112	30/06/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:7F0E90D7

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5712	279350S000271949	03/09/2026	56732
AAF6B13	279350S000271980	04/09/2026	60503
AAI8C22	279350S000272061	05/09/2026	60503
ABH5J00	279350S000271873	02/09/2026	56732
ABI2I86	279350S000272016	04/09/2026	60503
ABJ4B48	279350E000048117	22/08/2026	55412
ABJ7D78	279350E000048001	21/08/2026	55412
ABJ8J32	279350E000048308	24/08/2026	55412
ABT8H54	279350S000271778	01/09/2026	60503
ABY4943	279350S000271697	31/08/2026	56732
ACP5595	279350S000272039	04/09/2026	60503
ACP5595	279350S000271702	31/08/2026	60503
ACP5595	279350S000272034	04/09/2026	60503

ACS5692	279350E000047918	21/08/2026	55412
ACS5116	279350E000047904	21/08/2026	55412
ACX8408	279350S000271798	02/09/2026	60503
ACZ3H32	279350S000271642	31/08/2026	60503
ADD6G67	279350E000048267	24/08/2026	55412
ADJ1117	279350S000271990	04/09/2026	60503
ADJ9376	279350E000048192	24/08/2026	55412
AED3083	279350S000271805	31/08/2026	60503
AEF2207	279350E000048421	24/08/2026	55412
AEH0A35	279350S000272140	06/09/2026	60503
AEH8D00	279350S000271677	31/08/2026	60503
AEI4091	279350E000047933	21/08/2026	55412
AFG6G25	279350E000048225	24/08/2026	55412
AFN6329	279350E000048234	24/08/2026	55412
AFP8306	279350S000271782	01/09/2026	60503
AFR1G54	279350S000271879	02/09/2026	60503
AFR1G54	279350E000048327	24/08/2026	55412
AFU0114	279350S000272007	04/09/2026	60503
AFZ1A08	279350S000271720	01/09/2026	60503
AGW7J02	279350S000271869	02/09/2026	60503
AGX7F38	279350S000272003	04/09/2026	60503
AGX7F38	279350S000271817	02/09/2026	60503
AGX7F38	279350S000271701	31/08/2026	60503
AHB3D39	279350S000271791	01/09/2026	56732
AHJ5E33	279350S000272053	05/09/2026	56732
AHN2C07	279350E000048008	21/08/2026	55412
AHR9600	279350S000271706	31/08/2026	60503
AHR9600	279350S000271783	01/09/2026	60503
AHR9600	279350S000271784	01/09/2026	60503
AHV0158	279350S000271968	04/09/2026	60503
AHV6852	279350S000271698	31/08/2026	56732
AIA4D42	279350E000048426	24/08/2026	55412
AIA9154	279350S000271863	02/09/2026	60503
AIC7A01	279350E000048080	22/08/2026	55412
AIH6C97	279350S000271918	03/09/2026	60503
AIO0081	279350E000048095	22/08/2026	55412
AIR1733	279350E000047945	21/08/2026	55412
AIT7180	279350S000271762	01/09/2026	60503
AJC6421	279350S000271852	02/09/2026	60503
AJD5I27	279350E000048184	24/08/2026	55412
AJN7H09	279350S000271779	01/09/2026	60503
AJS3892	279350S000271936	03/09/2026	60503
AJY7234	279350S000271848	02/09/2026	60503
AKC3758	279350S000271975	04/09/2026	60503
AKH0F80	279350E000048420	24/08/2026	55412
AKL2H66	279350S000272055	05/09/2026	60503
AKN1345	279350E000047932	21/08/2026	55412
AKR2F14	279350E000048024	21/08/2026	55412
AKU1E83	279350S000272141	06/09/2026	60503
AKX6780	279350S000271837	30/08/2026	60503
ALA6I92	279350E000048101	22/08/2026	55412
ALB6088	279350E000048063	22/08/2026	55412
ALD8511	279350E000047942	21/08/2026	55412
ALF3J26	279350S000272006	04/09/2026	60503
ALG5C08	279350E000048054	21/08/2026	55412
ALG6J15	279350E000048453	24/08/2026	55412
ALG8691	279350S000271892	03/09/2026	60503
ALH5G38	279350S000271813	01/09/2026	60503
ALH7217	279350S000271937	03/09/2026	56732
ALI8A32	279350S000271835	29/08/2026	56732
ALM6D31	279350S000272062	05/09/2026	60503
ALP1A11	279350E000048177	24/08/2026	55412
ALP9893	279350S000271999	04/09/2026	60503
ALS3B75	279350S000271754	01/09/2026	60503
AMF9335	279350S000271925	03/09/2026	60503
AMH4B21	279350S000272120	05/09/2026	60503
AMH6650	279350E000048093	22/08/2026	55412
AMJ3H27	279350S000271946	03/09/2026	56732
AMP1943	279350S000271895	02/09/2026	60503
AMP1D11	279350S000271816	02/09/2026	60503
AMQ7676	279350S000271804	31/08/2026	60503
AMR6258	279350S000271687	31/08/2026	60503
AMU2J40	279350S000271866	02/09/2026	60503
AMW8D83	279350E000047995	21/08/2026	55412
ANF8J08	279350S000272098	05/09/2026	60503
ANI1386	279350S000271800	30/08/2026	56732
ANM0548	279350S000272093	05/09/2026	60503
ANM0548	279350S000271726	01/09/2026	60503
ANS4H46	279350E000048456	24/08/2026	55412
ANU1A20	279350E000047953	21/08/2026	55412
ANX1161	279350S000272011	04/09/2026	60503
AOD3C60	279350E000048270	24/08/2026	55412
AOH4190	279350S000271891	03/09/2026	60503
AOL5A96	279350S000272137	05/09/2026	60503
AOO4C39	279350S000271839	30/08/2026	60503
AOR8246	279350S000272092	05/09/2026	60503
AOR8246	279350S000271801	30/08/2026	60503
AOR8246	279350S000271954	03/09/2026	60503
AOR8246	279350S000271913	03/09/2026	60503

AOR8246	279350S000271934	03/09/2026	60503
AOS5828	279350S000271876	02/09/2026	60503
AOT7H02	279350S000271997	04/09/2026	56732
AOY5425	279350S000271987	04/09/2026	60503
APM5382	279350S000271914	03/09/2026	60503
APO0E45	279350E000048311	24/08/2026	55412
APP7C16	279350S000271676	27/08/2026	60503
APQ6I53	279350E000048070	22/08/2026	55412
APS2E87	279350S000272138	06/09/2026	60503
APS6919	279350S000272100	05/09/2026	60503
APU3020	279350S000271847	02/09/2026	60503
APW9C89	279350S000271743	01/09/2026	60503
APX5936	279350E000048187	24/08/2026	55412
AQF7J49	279350S000271854	02/09/2026	60503
AQG1E62	279350S000271882	02/09/2026	60503
AQG1E62	279350S000271766	01/09/2026	60503
AQG5658	279350S000271905	03/09/2026	60503
AQI8E71	279350S000271700	31/08/2026	60503
AQL5881	279350S000271664	31/08/2026	60503
AQL5881	279350S000272028	04/09/2026	60503
AQL5881	279350S000271691	31/08/2026	60503
AQM0H04	279350E000048242	24/08/2026	55412
AQS6282	279350S000272086	05/09/2026	60503
AQT0I65	279350S000272081	05/09/2026	60503
AQX4I17	279350S000272014	04/09/2026	60503
AQZ0A78	279350E000047951	21/08/2026	55412
ARC7J49	279350S000272088	05/09/2026	60503
ARD3D56	279350E000048141	24/08/2026	55412
ARJ8G66	279350E000048151	24/08/2026	55412
ARJ9298	279350S000272037	04/09/2026	60503
ARM3636	279350S000272080	05/09/2026	60503
ARQ1A79	279350E000048391	24/08/2026	55412
ARU0836	279350S000271748	01/09/2026	60503
ARX1C33	279350S000272048	05/09/2026	60503
ASF4E46	279350S000271732	01/09/2026	60503
ASH7286	279350S000271727	01/09/2026	56732
ASI7F78	279350E000048252	24/08/2026	55412
ASJ4F76	279350E000048216	24/08/2026	55412
ASM1D29	279350E000048122	22/08/2026	55412
ASN4A82	279350S000271746	01/09/2026	56732
ASO7F35	279350S000271849	02/09/2026	60503
ASP7E02	279350S000272131	05/09/2026	56732
ASV2F18	279350E000048380	24/08/2026	55412
ASV3899	279350S000271926	03/09/2026	60503
ASV3899	279350S000271952	03/09/2026	60503
ASX1I49	279350E000048274	24/08/2026	55412
ASX4H97	279350S000272064	05/09/2026	60503
ATB8C89	279350S000272126	05/09/2026	60503
ATC1I44	279350S000271842	31/08/2026	60503
ATE8H79	279350E000048040	21/08/2026	55412
ATF7H88	279350S000271977	04/09/2026	56732
ATH4A50	279350E000048281	24/08/2026	55412
ATJ0H60	279350E000047990	21/08/2026	55412
ATL5A57	279350S000271841	31/08/2026	60503
ATN2J28	279350E000048149	24/08/2026	55412
ATR7A84	279350S000272112	05/09/2026	60503
ATU5G33	279350E000048419	24/08/2026	55412
ATX3542	279350E000048197	24/08/2026	55412
ATZ1H24	279350E000048068	22/08/2026	55412
AUD6B09	279350E000048099	22/08/2026	55412
AUF5G11	279350S000272038	04/09/2026	60503
AUF6F68	279350S000271703	31/08/2026	60503
AUG4H61	279350S000271767	01/09/2026	60503
AUK0319	279350S000272063	05/09/2026	60503
AUK2H28	279350S000271853	02/09/2026	60503
AUL3639	279350S000272113	05/09/2026	60503
AUL6I04	279350E000048218	24/08/2026	55412
AUR7340	279350E000048074	22/08/2026	55412
AUV3878	279350S000272082	05/09/2026	60503
AUX5I40	279350E000048429	24/08/2026	55412
AUY0591	279350S000271943	03/09/2026	60503
AUY0591	279350S000271663	31/08/2026	60503
AUY0591	279350S000271645	31/08/2026	60503
AVA2F63	279350S000271930	03/09/2026	60503
AVB3I15	279350E000048153	24/08/2026	55412
AVB6526	279350S000271818	02/09/2026	60503
AVK1357	279350E000048438	24/08/2026	55412
AVK1D51	279350E000048143	24/08/2026	55412
AVK6C24	279350S000272045	05/09/2026	60503
AVL1G49	279350S000271751	28/08/2026	56732
AVP7G42	279350S000272026	04/09/2026	60503
AVQ8I96	279350S000272096	05/09/2026	60503
AVQ9399	279350S000272084	05/09/2026	60503
AVS7F59	279350E000048094	22/08/2026	55412
AVU5856	279350S000271984	04/09/2026	60503
AVW8387	279350E000048139	24/08/2026	55412
AVW8J88	279350E000048235	24/08/2026	55412
AVX3040	279350S000272018	04/09/2026	56732
AVY6I20	279350E000048334	24/08/2026	55412

AVZ8177	279350E000048363	24/08/2026	55412
AWF8F22	279350S000271756	01/09/2026	60503
AWJ9I84	279350S000271819	02/09/2026	60503
AWK5F93	279350S000271950	03/09/2026	60503
AWM4J53	279350E000047982	21/08/2026	55412
AWP6E84	279350E000048084	22/08/2026	55412
AWP7G83	279350E000048325	24/08/2026	55412
AWQ4D07	279350E000048359	24/08/2026	55412
AWR3788	279350E000047930	21/08/2026	55412
AWU7C52	279350S000272122	05/09/2026	56732
AWU8956	279350S000271829	02/09/2026	60503
AWV7J34	279350S000272116	05/09/2026	60503
AWX9049	279350S000272067	05/09/2026	60503
AXB6F08	279350S000271974	04/09/2026	60503
AXF1F05	279350S000272132	05/09/2026	56732
AXF3I82	279350S000271971	04/09/2026	60503
AXH5260	279350S000271920	03/09/2026	60503
AXI4D50	279350S000271953	03/09/2026	60503
AXI7H46	279350E000047922	21/08/2026	55412
AXI7I84	279350S000271961	04/09/2026	60503
AXL8E08	279350E000047998	21/08/2026	55412
AXX6752	279350E000048203	24/08/2026	55412
AXZ1530	279350S000271806	31/08/2026	60503
AXZ1530	279350S000271872	02/09/2026	60503
AXZ1530	279350S000272009	04/09/2026	60503
AXZ1530	279350S000271649	31/08/2026	60503
AYA0797	279350E000048147	24/08/2026	55412
AYB1877	279350E000048189	24/08/2026	55412
AYB4E77	279350S000271826	02/09/2026	60503
AYC3H75	279350E000048135	24/08/2026	55412
AYD4629	279350S000271821	02/09/2026	60503
AYD4629	279350S000272044	04/09/2026	60503
AYG4H69	279350S000271808	31/08/2026	56732
AYG8D00	279350E000048002	21/08/2026	55412
AYK3256	279350E000048295	24/08/2026	55412
AYL7A04	279350S000271799	30/08/2026	60503
AYN3283	279350E000048191	24/08/2026	55412
AYO2G80	279350E000048300	24/08/2026	55412
AYP1J89	279350E000048165	24/08/2026	55412
AYP4D33	279350S000271660	31/08/2026	60503
AYR1062	279350E000048317	24/08/2026	55412
AYR1E25	279350E000048190	24/08/2026	55412
AYU0D11	279350E000048090	22/08/2026	55412
AYU8C31	279350E000048155	24/08/2026	55412
AYZ4194	279350E000048272	24/08/2026	55412
AZA4H11	279350E000048414	24/08/2026	55412
AZC8E61	279350E000047909	21/08/2026	55412
AZG0G23	279350E000048005	21/08/2026	55412
AZH1330	279350S000271709	31/08/2026	56732
AZIOI88	279350E000048395	24/08/2026	55412
AZJ3F56	279350E000048092	22/08/2026	55412
AZN7547	279350E000048058	22/08/2026	55412
AZO3C99	279350S000272072	05/09/2026	60503
AZO6J02	279350S000271667	31/08/2026	56732
AZP7A02	279350S000271828	02/09/2026	60503
AZZ9H36	279350E000048323	24/08/2026	55412
BAA8828	279350S000271641	31/08/2026	60503
BAB6H82	279350S000272111	05/09/2026	60503
BAC3A84	279350E000048399	24/08/2026	55412
BAC4A07	279350S000271922	03/09/2026	60503
BAG3542	279350E000048253	24/08/2026	55412
BAM5A07	279350E000048266	24/08/2026	55412
BAR9486	279350S000272143	06/09/2026	60503
BAU2G25	279350S000272077	05/09/2026	60503
BAX4D93	279350S000271812	01/09/2026	60503
BBE2D47	279350E000048448	24/08/2026	55412
BBE3829	279350S000271923	03/09/2026	60503
BBH9H67	279350S000271864	02/09/2026	60503
BBH9I63	279350E000048198	24/08/2026	55412
BBIOD97	279350E000048379	24/08/2026	55412
BBL2D57	279350E000048446	24/08/2026	55412
BBN5F75	279350E000048293	24/08/2026	55412
BBQ9279	279350S000272049	05/09/2026	60503
BBS6J28	279350S000271811	01/09/2026	56732
BBU6H57	279350E000048148	24/08/2026	55412
BBU7J92	279350S000272095	05/09/2026	60503
BBV6I09	279350S000271772	01/09/2026	60503
BBW2I01	279350S000271973	04/09/2026	60503
BCB1D73	279350S000271740	01/09/2026	60503
BCB2242	279350S000271857	01/09/2026	56732
BCC6D11	279350S000272103	05/09/2026	60503
BCC6D11	279350S000272052	05/09/2026	60503
BCC6D11	279350S000271786	01/09/2026	60503
BCD4J97	279350S000271768	01/09/2026	60503
BCG7724	279350E000048309	24/08/2026	55412
BCK4450	279350E000048133	24/08/2026	55412
BCO5E53	279350E000047963	21/08/2026	55412
BCQ2544	279350S000272010	04/09/2026	60503
BCT3D80	279350S000271904	03/09/2026	60503

BCU2F47	279350E000048385	24/08/2026	55412
BCU7I70	279350S000271962	04/09/2026	56732
BCZ4H74	279350S000271908	03/09/2026	60503
BCZ5F29	279350E000048204	24/08/2026	55412
BCZ7B33	279350S000271886	02/09/2026	56732
BDA0E22	279350E000048121	22/08/2026	55412
BDB5C69	279350S000271887	02/09/2026	60503
BDF8H27	279350S000271843	31/08/2026	60503
BDG0G40	279350E000048422	24/08/2026	55412
BDH0E35	279350S000271917	03/09/2026	60503
BDH6F77	279350S000271830	02/09/2026	56732
BDK2G87	279350S000272041	04/09/2026	60503
BDQ9H60	279350E000048222	24/08/2026	55412
BDT5D00	279350E000048085	22/08/2026	55412
BDV9J75	279350S000271707	31/08/2026	56732
BDY0B45	279350S000271850	02/09/2026	60503
BDY0D56	279350E000048441	24/08/2026	55412
BDY6I55	279350S000271942	03/09/2026	60503
BDY8J70	279350E000048424	24/08/2026	55412
BEC7I68	279350E000048055	21/08/2026	55412
BED2D06	279350E000047967	21/08/2026	55412
BED7E40	279350E000048416	24/08/2026	55412
BEE3G47	279350S000271824	02/09/2026	60503
BEF0H84	279350E000048152	24/08/2026	55412
BEF6C58	279350S000271931	03/09/2026	60503
BEG6D32	279350S000272107	05/09/2026	60503
BEJ9H05	279350E000048207	24/08/2026	55412
BEL6B58	279350S000271670	31/08/2026	60503
BEM4B73	279350S000271718	31/08/2026	56732
BEN2I80	279350S000272079	05/09/2026	60503
BER0F83	279350E000048104	22/08/2026	55412
BER1H28	279350E000048400	24/08/2026	55412
BEW1J32	279350S000271734	01/09/2026	60503
BUG8G60	279350S000271770	01/09/2026	60503
BWB1G30	279350S000271938	03/09/2026	60503
BWW2I04	279350E000047928	21/08/2026	55412
BZF1G88	279350S000271992	04/09/2026	56732
BZK1D12	279350S000271981	04/09/2026	60503
CAS8508	279350E000048013	21/08/2026	55412
CBE7G50	279350S000272124	05/09/2026	60503
CDK8412	279350S000271870	02/09/2026	60503
CHB8331	279350S000271724	01/09/2026	60503
CHW9D95	279350S000272054	05/09/2026	56732
CKC6820	279350S000271940	03/09/2026	60503
CKD8A02	279350E000048251	24/08/2026	55412
CKZ8J97	279350S000271957	03/09/2026	56732
CLE2E29	279350E000048364	24/08/2026	55412
CON5D35	279350S000271823	02/09/2026	60503
CPR0D23	279350E000048179	24/08/2026	55412
CRF0G55	279350S000271776	01/09/2026	60503
CRK1I45	279350E000048112	22/08/2026	55412
CRK1I45	279350E000048285	24/08/2026	55412
CRO2B48	279350E000047952	21/08/2026	55412
CTW8B14	279350S000271885	02/09/2026	60503
DAQ1B95	279350E000048342	24/08/2026	55412
DCQ7538	279350S000271960	04/09/2026	60503
DDH3F83	279350E000048314	24/08/2026	55412
DFZ3770	279350E000048423	24/08/2026	55412
DGA0966	279350S000271680	31/08/2026	60503
DGE6A19	279350E000048051	21/08/2026	55412
DHO1728	279350S000271692	31/08/2026	60503
DHO7B66	279350E000048299	24/08/2026	55412
DJB9582	279350E000048166	24/08/2026	55412
DJB9582	279350E000048086	22/08/2026	55412
DJE4G83	279350S000272097	05/09/2026	60503
DJF1I11	279350S000272121	05/09/2026	60503
DLA2F67	279350S000272073	05/09/2026	60503
DMB9672	279350E000048157	24/08/2026	55412
DMV5A53	279350S000272130	05/09/2026	56732
DPS2F50	279350E000048402	24/08/2026	55412
DRR7J79	279350E000048091	22/08/2026	55412
DSS0H98	279350E000048297	24/08/2026	55412
DTD7611	279350S000271648	31/08/2026	60503
DUL1D22	279350S000271659	31/08/2026	60503
DUM3500	279350E000048154	24/08/2026	55412
DVM4D80	279350S000271719	01/09/2026	60503
DWA5397	279350E000048053	21/08/2026	55412
DYQ8932	279350S000271803	31/08/2026	60503
EBL9J54	279350E000048247	24/08/2026	55412
EDA5F08	279350E000048254	24/08/2026	55412
EDG4904	279350E000048163	24/08/2026	55412
EEE9G48	279350S000272002	04/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000271780	01/09/2026	60503
EFQ5J56	279350E000048394	24/08/2026	55412
EGS6921	279350E000048307	24/08/2026	55412
EKN5A03	279350S000271909	03/09/2026	60503
ELL8536	279350E000048115	22/08/2026	55412
ELR2E16	279350S000272129	05/09/2026	56732
ELV9082	279350E000048289	24/08/2026	55412

EMQ0C83	279350E000048320	24/08/2026	55412
ENS4I63	279350E000048221	24/08/2026	55412
EPD5981	279350S000271729	01/09/2026	56732
EPE8208	279350S000271668	31/08/2026	60503
EPQ3I18	279350E000048037	21/08/2026	55412
EQY5B95	279350E000048280	24/08/2026	55412
ETA7A77	279350E000047988	21/08/2026	55412
EWQ3I35	279350E000048182	24/08/2026	55412
EYI7476	279350S000272119	05/09/2026	60503
EYN6F41	279350S000271712	31/08/2026	56732
FCY0D50	279350S000271889	02/09/2026	60503
FDJ7B75	279350S000271880	02/09/2026	56732
FED1G93	279350NIC0046649	21/08/2026	50020
FNE2I01	279350E000048224	24/08/2026	55412
FNN6B34	279350S000271739	01/09/2026	60503
FOG4J98	279350E000048384	24/08/2026	55412
FPU1C93	279350E000048343	24/08/2026	55412
FQO4E71	279350E000048000	21/08/2026	55412
FSR7C63	279350E000048123	22/08/2026	55412
FTL8I97	279350S000272056	05/09/2026	60503
FUD9791	279350S000271883	02/09/2026	60503
FVC5I04	279350S000271902	03/09/2026	56732
FWL5H39	279350S000272075	05/09/2026	60503
FXY5930	279350S000271910	03/09/2026	60503
FZV1I27	279350E000048228	24/08/2026	55412
GAK5F02	279350S000271721	01/09/2026	60503
GDH5E65	279350E000048128	22/08/2026	55412
GGL0D05	279350E000048368	24/08/2026	55412
GHT1E64	279350S000271846	02/09/2026	60503
GID6B13	279350S000271927	03/09/2026	60503
GJN0I06	279350S000271856	01/09/2026	56732
GJO7C40	279350S000271688	31/08/2026	60503
GUT0C93	279350S000272133	05/09/2026	60503
HBM4722	279350E000048129	22/08/2026	55412
HDY4B18	279350S000271861	01/09/2026	60503
HJB8H79	279350S000272087	05/09/2026	56732
HNT9B18	279350S000272015	04/09/2026	56732
HQT0792	279350S000271929	03/09/2026	60503
HRC8J40	279350E000048194	24/08/2026	55412
HSA6554	279350S000272057	05/09/2026	60503
HSE8633	279350E000048098	22/08/2026	55412
HSF3B82	279350E000047971	21/08/2026	55412
HSL3880	279350S000271711	31/08/2026	60503
HTH5E27	279350S000272128	05/09/2026	56732
HTI4431	279350S000271831	02/09/2026	60503
HTR7E99	279350S000271655	31/08/2026	60503
IGG0236	279350S000272115	05/09/2026	60503
ILS3359	279350S000272012	04/09/2026	60503
IOD2B40	279350S000271694	31/08/2026	60503
IPC3F37	279350E000048256	24/08/2026	55412
IPS5B67	279350E000048007	21/08/2026	55412
IRL4C04	279350S000271965	04/09/2026	56732
IRM3J16	279350S000272139	06/09/2026	60503
IRX8I38	279350S000271790	01/09/2026	60503
IUL5H45	279350S000271744	01/09/2026	60503
JFI3I39	279350E000048111	22/08/2026	55412
JGW6J72	279350S000272142	06/09/2026	60503
JGY5F29	279350E000048186	24/08/2026	55412
JHI2F93	279350S000271982	04/09/2026	60503
JIJ8A14	279350S000271867	02/09/2026	56732
JYV7I60	279350S000271678	31/08/2026	60503
JZL8F57	279350S000272040	04/09/2026	60503
JZM1983	279350S000272031	04/09/2026	60503
JZW5B70	279350E000048339	24/08/2026	55412
KAB7682	279350S000271868	02/09/2026	60503
KHM5145	279350S000271985	04/09/2026	60503
KKI9C33	279350S000272042	04/09/2026	60503
KRN8C44	279350E000048354	24/08/2026	55412
LQT0236	279350S000271760	01/09/2026	60503
LRF1E52	279350E000048004	21/08/2026	55412
LRR8J89	279350S000271644	31/08/2026	60503
LSP5I72	279350E000048449	24/08/2026	55412
LXJ4872	279350S000271944	03/09/2026	60503
MCM5997	279350E000048145	24/08/2026	55412
MDL8405	279350E000048027	21/08/2026	55412
MDS2D35	279350S000271906	03/09/2026	60503
MFF7I93	279350E000048102	22/08/2026	55412
MFQ6G36	279350E000048241	24/08/2026	55412
MGK0671	279350S000271948	03/09/2026	60503
MIO8828	279350S000272058	05/09/2026	60503
MMH0067	279350E000048324	24/08/2026	55412
NDJ3C52	279350E000048136	24/08/2026	55412
NJD0I03	279350S000272059	05/09/2026	60503
NPE7C17	279350E000047926	21/08/2026	55412
NPH1E15	279350E000048146	24/08/2026	55412
NRI3D00	279350S000271875	02/09/2026	56732
NRP7H66	279350S000271924	03/09/2026	60503
NRU6I21	279350S000271650	31/08/2026	60503
NRY8606	279350S000271996	04/09/2026	56732

NSW2I90	279350S000271686	31/08/2026	60503
NTJ3606	279350E000048168	24/08/2026	55412
NZD1B49	279350S000271978	04/09/2026	60503
NZD6C14	279350S000271755	01/09/2026	60503
OGI7G03	279350E000048118	22/08/2026	55412
ONY8C10	279350E000048371	24/08/2026	55412
OPY6D69	279350S000271647	31/08/2026	60503
OQE3I90	279350E000047906	21/08/2026	55412
OVM9H22	279350E000048430	24/08/2026	55412
OXE9A22	279350E000048114	22/08/2026	55412
PQN9I38	279350S000271991	04/09/2026	56732
PUB0D00	279350E000047975	21/08/2026	55412
PVA4D14	279350E000048026	21/08/2026	55412
PYJ1F02	279350E000048454	24/08/2026	55412
PZK1I10	279350E000048340	24/08/2026	55412
QDK7I93	279350E000048417	24/08/2026	55412
QDZ9C94	279350E000048355	24/08/2026	55412
QEX4D22	279350S000271797	02/09/2026	60503
QHV3H61	279350S000272127	05/09/2026	56732
QIM8J20	279350S000272106	05/09/2026	60503
QIZ9A52	279350S000271699	31/08/2026	60503
QNB0G23	279350S000271956	03/09/2026	56732
QNO9D24	279350E000048199	24/08/2026	55412
QQA2A97	279350E000048351	24/08/2026	55412
QWB9E68	279350S000272013	04/09/2026	60503
RAG1F56	279350S000271795	02/09/2026	60503
RBG6C58	279350S000271855	02/09/2026	60503
RBG6C58	279350S000271690	31/08/2026	60503
REW8D85	279350E000048458	24/08/2026	55412
RFD4E82	279350S000272109	05/09/2026	60503
RFQ4E59	279350E000048028	21/08/2026	55412
RHB8E40	279350E000048248	24/08/2026	55412
RHC4G10	279350S000271888	02/09/2026	56732
RHD3C14	279350S000271969	04/09/2026	60503
RHE3C88	279350E000048231	24/08/2026	55412
RHF7I79	279350E000047912	21/08/2026	55412
RHF7I79	279350S000272033	04/09/2026	60503
RHH9F63	279350S000271820	02/09/2026	60503
RHL6A01	279350S000272004	04/09/2026	60503
RHM9H07	279350S000271656	31/08/2026	60503
RHN0B85	279350S000271794	01/09/2026	60503
RHN4C92	279350S000271903	03/09/2026	60503
RHN9G28	279350S000271935	03/09/2026	60503
RHQ5D08	279350S000272102	05/09/2026	60503
RHT4C32	279350E000048411	24/08/2026	55412
RHU2B97	279350E000048398	24/08/2026	55412
RHU2B98	279350S000271951	03/09/2026	60503
RHX2B57	279350S000272085	05/09/2026	60503
RHY1H76	279350E000048050	21/08/2026	55412
RHZ4B99	279350S000272005	04/09/2026	60503
RLA7G21	279350S000272078	05/09/2026	60503
RTR4A38	279350S000271752	28/08/2026	60503
RTR4A38	279350S000271933	03/09/2026	60503
RVW5E10	279350S000271893	02/09/2026	60503
RWI2J61	279350E000047916	21/08/2026	55412
RXN7B21	279350S000271758	01/09/2026	60503
SDY8F48	279350S000271653	31/08/2026	60503
SED2J79	279350S000271657	31/08/2026	60503
SEF6D60	279350S000271735	01/09/2026	60503
SEF6D60	279350S000271654	31/08/2026	60503
SEF9C93	279350E000048290	24/08/2026	55412
SEK9A18	279350E000048044	21/08/2026	55412
SEM5G40	279350E000048451	24/08/2026	55412
SEO2E97	279350S000272051	05/09/2026	56732
SEO4G23	279350E000048303	24/08/2026	55412
SEQ1F93	279350S000271979	04/09/2026	60503
SET5A78	279350S000271716	31/08/2026	60503
SEU7G11	279350E000048292	24/08/2026	55412
SEU9J71	279350S000271972	04/09/2026	60503
SEW6E10	279350E000048046	21/08/2026	55412
SFB2J36	279350E000047993	21/08/2026	55412
SFD1E50	279350S000271963	04/09/2026	60503
SFM9E93	279350S000271781	01/09/2026	56732
SFN7G50	279350S000271877	02/09/2026	60503
SIM6B43	279350S000272110	05/09/2026	60503
SSK2H10	279350E000048378	24/08/2026	55412
SXU8H61	279350S000272023	04/09/2026	60503
TAJ0I34	279350S000271651	31/08/2026	56732
TAJ0I34	279350S000271749	28/08/2026	56732
TAJ0I34	279350S000272136	05/09/2026	56732
TAJ5D83	279350S000272008	04/09/2026	56732
TAJ7A43	279350E000048158	24/08/2026	55412
TAM5B71	279350E000048264	24/08/2026	55412
TAO1G08	279350S000271788	01/09/2026	56732
TAO3E94	279350S000271958	04/09/2026	60503
TAV7G55	279350S000272094	05/09/2026	56732
TAX9H14	279350S000272022	04/09/2026	60503
TAZ0B56	279350S000271919	03/09/2026	60503
TBB9H05	279350S000272091	05/09/2026	56732

TBC9B63	279350E000048150	24/08/2026	55412
TBF1G24	279350E000048372	24/08/2026	55412
TBH3A16	279350E000048373	24/08/2026	55412
TBL8G14	279350S000272029	04/09/2026	60503
TBL8G14	279350S000271638	31/08/2026	60503
TBN6J15	279350E000048330	24/08/2026	55412
TBN8H80	279350S000272125	05/09/2026	60503
TBY5F75	279350S000271646	31/08/2026	60503
TBZ1F95	279350E000047960	21/08/2026	55412
TJC8A44	279350E000048107	22/08/2026	55412
TLW8J35	279350S000271652	31/08/2026	60503
TMJ5H92	279350S000271753	28/08/2026	60503
UBH1C43	279350S000271674	27/08/2026	56732
UBI6D44	279350S000271643	31/08/2026	60503
UBJ2E62	279350E000048208	24/08/2026	55412
UBK4J97	279350S000271685	31/08/2026	60503
UBN8J67	279350S000271865	02/09/2026	60503
UBP5H32	279350S000271689	31/08/2026	56732
UBP8B49	279350S000271989	04/09/2026	60503
UBQ4A93	279350S000271673	27/08/2026	60503
UBW2I05	279350E000048049	21/08/2026	55412
UBX6D30	279350E000048282	24/08/2026	55412
UCE5C60	279350E000048306	24/08/2026	55412
UCG5G10	279350S000271874	02/09/2026	56732
UCJ2I06	279350S000271682	31/08/2026	60503
UCL4H05	279350E000048288	24/08/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:9F9CA949

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIH6G11	279350NIC0046684	22/08/2026	50020
AOM3C26	279350NIC0046663	22/08/2026	50020
AQG4861	116100T002849826	02/09/2026	56570
ASP7D43	279350NIC0046681	22/08/2026	50020
AUB6393	279350NIC0046679	22/08/2026	50020
AUX1B26	279350NIC0046660	22/08/2026	50020
AWG5829	279350NIC0046659	22/08/2026	50020
AXJ8G62	279350NIC0046689	22/08/2026	50020
AYQ9H82	279350NIC0046669	22/08/2026	50020
BBG2A44	279350NIC0046675	22/08/2026	50020
BBZ8E06	279350NIC0046677	22/08/2026	50020
BCC7163	279350NIC0046676	22/08/2026	50020
BCR4J17	279350NIC0046668	22/08/2026	50020
BEB8A28	279350NIC0046651	22/08/2026	50020
BEB8A28	279350NIC0046652	22/08/2026	50020
BEB8A28	279350NIC0046653	22/08/2026	50020
BEG6J90	279350NIC0046678	22/08/2026	50020
BEP1H52	279350NIC0046655	22/08/2026	50020
BEZ8D07	279350NIC0046685	22/08/2026	50020
CSK5781	279350NIC0046687	22/08/2026	50020
FCZ6H89	279350NIC0046662	22/08/2026	50020
FGZ8I83	279350NIC0046673	22/08/2026	50020
FTY4A15	279350NIC0046665	22/08/2026	50020
GSV2433	279350NIC0046670	22/08/2026	50020
IVE7E89	279350NIC0046664	22/08/2026	50020
NBI2E34	279350NIC0046688	22/08/2026	50020
NUD0I66	279350NIC0046658	22/08/2026	50020
PXM2F17	279350NIC0046690	22/08/2026	50020
RHG4A56	279350NIC0046683	22/08/2026	50020
RHU5D07	279350NIC0046654	22/08/2026	50020
RHZ1B52	279350NIC0046672	22/08/2026	50020
RSZ1F73	279350NIC0046671	22/08/2026	50020
RVM1H72	279350NIC0046656	22/08/2026	50020
RVM1H72	279350NIC0046657	22/08/2026	50020
SEP4G23	279350NIC0046692	22/08/2026	50020
SEV3E72	279350NIC0046661	22/08/2026	50020
SEW3F50	279350NIC0046666	22/08/2026	50020
SHC3B86	279350NIC0046691	22/08/2026	50020
UBE7E23	279350NIC0046682	22/08/2026	50020
UBG1H12	279350NIC0046686	22/08/2026	50020
UBW9G04	279350NIC0046667	22/08/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E8D75C53

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7C59	279350E000048803	26/08/2026	55412
AAK7994	279350E000048484	25/08/2026	55412
AAW5314	279350E000048643	26/08/2026	55412
ABK5140	279350E000048775	26/08/2026	55412
ADN9326	279350E000048494	25/08/2026	55412
ADR8003	279350E000048462	25/08/2026	55412
AGP8444	279350E000048888	26/08/2026	55412
AHT1A09	279350E000048765	26/08/2026	55412
AHY1E00	279350E000048594	25/08/2026	55412
AHY3676	279350E000048828	26/08/2026	55412
AIA3I14	279350E000048815	26/08/2026	55412
AIE3D55	279350E000048519	25/08/2026	55412
AIW6G29	279350E000048786	26/08/2026	55412
AJF4H55	279350E000048540	25/08/2026	55412
AJS9E77	279350E000048891	26/08/2026	55412
ALA5A77	279350E000048877	26/08/2026	55412
ALA6I92	279350E000048915	26/08/2026	55412
ALA7750	279350E000048784	26/08/2026	55412
ALA8C67	279350E000048670	26/08/2026	55412
ALQ5804	279350E000048571	25/08/2026	55412
AMZ3I31	279350E000048855	26/08/2026	55412
APE6I67	279350E000048652	26/08/2026	55412
API7A05	279350E000048477	25/08/2026	55412
APM7400	279350E000048708	26/08/2026	55412
APO5H28	279350E000048606	25/08/2026	55412
APW6I66	279350E000048553	25/08/2026	55412
AQC7434	279350E000048897	26/08/2026	55412
AQH0C53	279350E000048526	25/08/2026	55412
AQU5795	279350E000048664	26/08/2026	55412
AQY1D79	279350E000048658	26/08/2026	55412
ARX1D47	279350E000048601	25/08/2026	55412
ARZ2374	279350E000048471	25/08/2026	55412
ASM1H78	279350E000048923	26/08/2026	55412
ASN4C56	279350E000048875	26/08/2026	55412
ASP2475	279350E000048660	26/08/2026	55412
AST4037	279350E000048668	26/08/2026	55412
ATA7E39	279350E000048503	25/08/2026	55412
ATB1B09	279350E000048806	26/08/2026	55412
ATO3E50	279350E000048889	26/08/2026	55412
AUC4I36	279350E000048749	26/08/2026	55412
AUS5I02	279350E000048504	25/08/2026	55412
AUX5I40	279350E000048669	26/08/2026	55412
AUX5I40	279350E000048512	25/08/2026	55412
AVO9E31	279350E000048696	26/08/2026	55412
AVV4J31	279350E000048824	26/08/2026	55412
AVY1A04	279350E000048807	26/08/2026	55412
AWK6744	279350E000048756	26/08/2026	55412
AWL9D21	279350E000048555	25/08/2026	55412
AWN5325	279350E000048599	25/08/2026	55412
AWZ8379	279350E000048709	26/08/2026	55412
AYB7616	279350E000048738	26/08/2026	55412
AYC2B30	279350E000048602	25/08/2026	55412
AYC2B30	279350E000048856	26/08/2026	55412
AYE4A45	279350E000048827	26/08/2026	55412
AYJ8567	279350E000048639	26/08/2026	55412
AYL3D27	279350E000048655	26/08/2026	55412
AYR0I89	279350E000048770	26/08/2026	55412
AYS5B29	279350E000048834	26/08/2026	55412
AYT0I01	279350E000048794	26/08/2026	55412
AYX2H02	279350E000048604	25/08/2026	55412
AYY9C44	279350E000048651	26/08/2026	55412
AYZ0H95	279350E000048690	26/08/2026	55412
AZK9C26	279350E000048918	26/08/2026	55412
AZQ1H89	279350E000048782	26/08/2026	55412
BAA9997	279350E000048572	25/08/2026	55412
BAA9G63	279350E000048717	26/08/2026	55412
BAC6J88	279350E000048603	25/08/2026	55412
BAU5E68	279350E000048893	26/08/2026	55412
BAW7D12	279350E000048679	26/08/2026	55412
BAW9D84	279350E000048608	25/08/2026	55412
BAZ4I25	279350E000048628	26/08/2026	55412
BBL7C76	279350E000048677	26/08/2026	55412
BBL8D15	279350E000048860	26/08/2026	55412
BBP2C15	279350E000048560	25/08/2026	55412
BBR9E68	279350E000048858	26/08/2026	55412
BCH5D05	279350E000048754	26/08/2026	55412
BCH9B47	279350E000048654	26/08/2026	55412
BDG0G40	279350E000048536	25/08/2026	55412
BDL5J63	279350E000048683	26/08/2026	55412
BDR2C49	279350E000048634	26/08/2026	55412
BDR6I94	279350E000048506	25/08/2026	55412
BEA7F73	279350E000048814	26/08/2026	55412
BER4F83	279350E000048632	26/08/2026	55412

CCB2211	279350E000048641	26/08/2026	55412
CDN6H79	279350E000048579	25/08/2026	55412
CMX3147	279350E000048909	26/08/2026	55412
CRK1145	279350E000048772	26/08/2026	55412
DDM0411	279350E000048520	25/08/2026	55412
DFS3J44	279350E000048498	25/08/2026	55412
DGJ8I03	279350E000048548	25/08/2026	55412
DIR8G97	279350E000048557	25/08/2026	55412
DJB9582	279350E000048808	26/08/2026	55412
DKA6B36	279350E000048801	26/08/2026	55412
DRT0C58	279350E000048508	25/08/2026	55412
DSU3F38	279350E000048724	26/08/2026	55412
DWN4A67	279350E000048493	25/08/2026	55412
DWS4A90	279350E000048543	25/08/2026	55412
DXD4222	279350E000048671	26/08/2026	55412
EBQ2H43	279350E000048476	25/08/2026	55412
ECT8A59	279350E000048581	25/08/2026	55412
EFQ5J56	279350E000048609	25/08/2026	55412
EIY7936	279350E000048521	25/08/2026	55412
EMJ7586	279350E000048768	26/08/2026	55412
ENJ2G93	279350E000048752	26/08/2026	55412
EOM9615	279350E000048630	26/08/2026	55412
EPR8F42	279350E000048795	26/08/2026	55412
ERC7C76	279350E000048832	26/08/2026	55412
EVJ9F15	279350E000048497	25/08/2026	55412
EV3H74	279350E000048812	26/08/2026	55412
FCT1E50	279350E000048836	26/08/2026	55412
FCV0C86	279350E000048720	26/08/2026	55412
FIC6J44	279350E000048598	25/08/2026	55412
FIF8A44	279350E000048681	26/08/2026	55412
FIS1B71	279350E000048867	26/08/2026	55412
FLZ4G98	279350E000048739	26/08/2026	55412
FNC5754	279350E000048743	26/08/2026	55412
FRE4I16	279350E000048723	26/08/2026	55412
FVT3E66	279350E000048838	26/08/2026	55412
FVT9E06	279350E000048659	26/08/2026	55412
FXP6C47	279350E000048799	26/08/2026	55412
FXP7G42	279350E000048818	26/08/2026	55412
GBT7E02	279350E000048870	26/08/2026	55412
GEP8I66	279350E000048578	25/08/2026	55412
GPO5400	279350E000048841	26/08/2026	55412
GVG9I21	279350E000048694	26/08/2026	55412
GWD2031	279350E000048894	26/08/2026	55412
HMZ4E08	279350E000048931	26/08/2026	55412
HRR6I73	279350E000048616	25/08/2026	55412
HSF3B82	279350E000048695	26/08/2026	55412
IQG0A03	279350E000048725	26/08/2026	55412
JIH8F49	279350E000048691	26/08/2026	55412
JPD7H24	279350E000048473	25/08/2026	55412
KHX9415	279350E000048550	25/08/2026	55412
KZK9B24	279350E000048847	26/08/2026	55412
MIS5J89	279350E000048805	26/08/2026	55412
MJJ5C13	279350E000048657	26/08/2026	55412
MJL0I79	279350E000048564	25/08/2026	55412
NDY1559	279350E000048911	26/08/2026	55412
NPH1E15	279350E000048492	25/08/2026	55412
NVX9J38	279350E000048821	26/08/2026	55412
OOJ5G72	279350E000048509	25/08/2026	55412
PHS6D42	279350E000048881	26/08/2026	55412
PJG1J96	279350E000048489	25/08/2026	55412
PTZ1I77	279350E000048584	25/08/2026	55412
QBD2J16	279350E000048538	25/08/2026	55412
QBD2J16	279350E000048774	26/08/2026	55412
QMW6D01	279350E000048747	26/08/2026	55412
QNM9I07	279350E000048853	26/08/2026	55412
QWS4F95	279350E000048863	26/08/2026	55412
REW0I90	279350E000048748	26/08/2026	55412
RFQ4E59	279350E000048610	25/08/2026	55412
RGA2J00	279350E000048672	26/08/2026	55412
RHD1A58	279350E000048922	26/08/2026	55412
RHE3C88	279350E000048541	25/08/2026	55412
RHI1G45	279350E000048583	25/08/2026	55412
RHU8I39	279350E000048517	25/08/2026	55412
RLG4B40	279350E000048785	26/08/2026	55412
RVD2J09	279350E000048913	26/08/2026	55412
RVM1H72	279350E000048524	25/08/2026	55412
RWE8A90	279350E000048742	26/08/2026	55412
SDP4A37	279350E000048707	26/08/2026	55412
SDV8D98	279350E000048545	25/08/2026	55412
SEA1C66	279350E000048866	26/08/2026	55412
SEE1D57	279350E000048514	25/08/2026	55412
SEU5E30	279350E000048649	26/08/2026	55412
SFE3C31	279350E000048605	25/08/2026	55412
SFM9I19	279350E000048597	25/08/2026	55412
SHI3D38	279350E000048542	25/08/2026	55412
TAN7F06	279350E000048478	25/08/2026	55412
TAO2J01	279350E000048706	26/08/2026	55412
TAY2E52	279350E000048837	26/08/2026	55412
TBA7E21	279350E000048575	25/08/2026	55412

TBG2141	279350E000048582	25/08/2026	55412
TBK3G89	279350E000048472	25/08/2026	55412
TBO6B17	279350E000048792	26/08/2026	55412
TYU2H25	279350E000048791	26/08/2026	55412
UAV0H84	279350E000048831	26/08/2026	55412
UAX3I28	279350E000048622	25/08/2026	55412
UBR8D52	279350E000048535	25/08/2026	55412
UCH5J23	279350E000048810	26/08/2026	55412
UCJ2I06	279350E000048800	26/08/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:269E1DC9

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8C22	279350S000272598	12/09/2026	56732
AAN4484	279350S000272543	11/09/2026	60503
AAW4703	279350S000272577	11/09/2026	60503
AAV8515	279350T000118142	11/09/2026	57380
ABB0808	279350S000272533	11/09/2026	60503
ABM3370	279350S000272173	06/09/2026	60503
ABM8H32	279350T000142909	09/09/2026	76331
ABW2835	279350S000272466	10/09/2026	60503
ABW4067	279350T000142905	09/09/2026	51851
ACZ3H32	279350S000272352	08/09/2026	60503
ACZ3H32	279350S000272272	07/09/2026	60503
ADB0B85	279350S000272324	08/09/2026	60503
ADK7463	279350S000272209	06/09/2026	60503
ADX3C81	279350S000272531	11/09/2026	60503
ADZ3089	279350S000272452	10/09/2026	60503
AEK2382	279350S000272669	12/09/2026	60503
AEK5508	279350S000272470	10/09/2026	60503
AEP1431	279350T000142886	01/09/2026	51851
AET8921	279350T000142957	11/09/2026	51852
AFA5D42	116100T003563261	05/09/2026	54521
AFP8306	279350S000272347	08/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272553	11/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272558	11/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272200	06/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272619	12/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272201	06/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272281	07/09/2026	60503
AFP8306	279350S000272415	09/09/2026	60503
AFV2553	279350S000272451	10/09/2026	60503
AGD2F79	279350T000142911	09/09/2026	51851
AGO8D81	279350T000138380	01/09/2026	76251
AGY0818	279350S000272245	07/09/2026	60503
AHE3356	279350T000142921	09/09/2026	51851
AHM2229	279350S000272411	09/09/2026	56732
AHU4278	279350S000272349	08/09/2026	60503
AHX3407	279350S000272449	10/09/2026	60503
AIE4E46	279350S000272517	11/09/2026	60503
AIE9758	279350S000272207	06/09/2026	60503
AIF3F73	279350S000272222	06/09/2026	60503
AIH6C97	279350S000272257	07/09/2026	60503
AIY0B22	279350S000272359	08/09/2026	60503
AJH9340	279350T000118139	11/09/2026	55411
AJH8G19	279350S000272292	07/09/2026	56732
AJO0B31	279350T000142906	09/09/2026	51851
AJO6828	279350S000272289	07/09/2026	60503
AJP2921	279350S000272399	09/09/2026	60503
AJP2921	279350S000272616	12/09/2026	60503
AJQ1H87	279350S000272547	11/09/2026	60503
AJX2644	279350S000272562	11/09/2026	56732
AJZ0558	279350S000272268	07/09/2026	60503
AKC9G52	279350T000142873	31/08/2026	51851
AKF2C85	279350S000272456	10/09/2026	60503
AKH0295	279350T000142865	31/08/2026	51852
AKH5C67	279350S000272432	09/09/2026	60503
AKS1632	279350S000272366	08/09/2026	56732
AKS2867	279350T000142866	31/08/2026	76331
AKZ2374	279350T000142874	31/08/2026	51851
ALA6E88	279350S000272663	12/09/2026	56732
ALA7750	279350S000272336	08/09/2026	60503
ALB2445	279350T000142959	11/09/2026	51852
ALD6698	279350S000272650	12/09/2026	60503
ALI3A84	279350S000272623	12/09/2026	56732
ALI9A90	279350S000272492	10/09/2026	56732
ALK8D52	279350S000272505	10/09/2026	56732
ALO3B16	279350S000272171	06/09/2026	60503

ALP7309	279350S000272500	10/09/2026	60503
ALT1E58	279350S000272317	08/09/2026	60503
ALT6063	279350S000272526	11/09/2026	60503
ALY3D21	279350S000272195	06/09/2026	60503
ALZ1B00	279350T000142933	11/09/2026	51851
AMI1591	279350S000272372	08/09/2026	60503
AML2136	279350S000272596	12/09/2026	60503
AMN0A69	279350S000272569	11/09/2026	60503
AMN2120	279350S000272414	09/09/2026	60503
AMN2120	279350S000272485	10/09/2026	60503
AMO9346	279350S000272435	09/09/2026	60503
AMU0816	279350S000272639	12/09/2026	56732
AMW2A59	279350S000272169	06/09/2026	60503
ANB6663	279350S000272406	09/09/2026	60503
ANE4J61	279350T000142912	09/09/2026	51851
ANJ4I83	279350T000142883	01/09/2026	51851
ANK8B90	279350S000272552	11/09/2026	60503
ANM0548	279350S000272420	09/09/2026	60503
ANM0548	279350S000272346	08/09/2026	60503
ANM0548	279350S000272332	08/09/2026	60503
ANM0548	279350S000272471	10/09/2026	60503
ANM0548	279350S000272649	12/09/2026	60503
ANV5H91	279350S000272556	11/09/2026	60503
ANV5H91	279350S000272622	12/09/2026	60503
ANZ6A13	279350S000272660	12/09/2026	60503
AOB2001	279350S000272241	07/09/2026	60503
AOB4G44	116100T003563259	05/09/2026	54521
AOD3914	279350T000142960	11/09/2026	51852
AOF8G82	279350S000272315	08/09/2026	60503
AOH1885	279350S000272166	06/09/2026	60503
AOR8246	279350S000272594	12/09/2026	60503
AOR8246	279350S000272634	12/09/2026	60503
AOR8246	279350S000272636	12/09/2026	60503
AOR8246	279350S000272651	12/09/2026	60503
AOR8246	279350S000272655	12/09/2026	60503
AOR8246	279350S000272156	06/09/2026	60503
AOS5828	279350S000272431	09/09/2026	60503
AOS5828	279350S000272486	10/09/2026	60503
AOS5828	279350S000272362	08/09/2026	60503
AOV2609	279350S000272419	09/09/2026	60503
AOZ0847	279350S000272530	11/09/2026	60503
APG8F53	279350S000272261	07/09/2026	60503
API1B99	279350S000272600	12/09/2026	60503
APO3254	279350S000272495	10/09/2026	60503
APQ5812	279350S000272417	09/09/2026	60503
APS8D30	279350S000272520	11/09/2026	60503
APS9740	279350S000272478	10/09/2026	60503
APS9740	279350S000272481	10/09/2026	60503
APW9C89	279350S000272614	12/09/2026	60503
APW9C89	279350S000272638	12/09/2026	60503
AQA3J17	279350T000142915	09/09/2026	51851
AQL5881	279350S000272293	08/09/2026	60503
AQL5881	279350S000272192	06/09/2026	60503
AQL7F08	279350S000272643	12/09/2026	60503
AQP6B71	279350S000272275	07/09/2026	60503
AQT3C43	116100T003587357	06/09/2026	54527
AQU6H03	279350S000272525	11/09/2026	60503
AQU9J07	279350S000272571	11/09/2026	60503
AQV3066	279350S000272146	06/09/2026	60503
AQV4B33	279350S000272522	11/09/2026	60503
ARA4G99	279350T000142900	08/09/2026	76331
ARA9178	279350S000272170	06/09/2026	56732
ARB8B08	279350S000272397	09/09/2026	56732
ARG3I59	279350T000119123	27/08/2026	55411
ARI2G98	279350S000272633	12/09/2026	60503
ARI0B06	279350S000272575	11/09/2026	60503
ARK4198	279350S000272266	07/09/2026	60503
ARL4D93	279350S000272479	10/09/2026	60503
ARL4D93	279350T000142893	01/09/2026	51851
ARR3118	279350S000272297	08/09/2026	56732
ARU4G09	279350S000272236	07/09/2026	60503
ARW3012	279350S000272361	08/09/2026	60503
ARX9547	279350T000142929	10/09/2026	51851
ARY8C69	279350S000272403	09/09/2026	56732
ARZ8E18	279350T000142889	01/09/2026	51851
ASE9J87	279350S000272322	08/09/2026	60503
ASG8007	279350T000118133	01/09/2026	76331
ASL2845	279350S000272385	09/09/2026	60503
ASN3439	279350S000272301	08/09/2026	60503
ASQ5A06	279350S000272460	10/09/2026	60503
ASW5948	279350S000272570	11/09/2026	60503
ASZ5F65	279350S000272365	08/09/2026	60503
ATA5154	279350S000272160	06/09/2026	60503
ATB1885	279350S000272468	10/09/2026	60503
ATD1J35	279350S000272583	11/09/2026	56732
ATG8A17	279350S000272516	11/09/2026	60503
ATH4A68	279350S000272635	12/09/2026	60503
ATH9D01	279350S000272534	11/09/2026	60503
ATK3F13	279350T000116581	03/09/2026	59910

ATL1423	279350S000272589	12/09/2026	60503
ATL7C69	279350S000272263	07/09/2026	60503
ATQ5F35	279350T000142867	31/08/2026	76331
ATT8G55	279350S000272661	12/09/2026	60503
ATU7A41	279350S000272518	11/09/2026	60503
AUJ6A71	279350T000116586	09/09/2026	70991
AUJ9I06	279350S000272565	11/09/2026	60503
AUK2F23	279350T000142902	08/09/2026	51852
AUK2J33	279350S000272527	11/09/2026	60503
AUS2085	279350S000272410	09/09/2026	60503
AUV7409	279350S000272391	09/09/2026	60503
AUY0591	279350S000272311	08/09/2026	60503
AUY1508	279350S000272512	10/09/2026	60503
AVA2F85	279350S000272554	11/09/2026	60503
AVA4G95	279350S000272507	10/09/2026	56732
AVB6704	279350S000272384	09/09/2026	60503
AVB6704	279350S000272294	08/09/2026	60503
AVG0F74	279350S000272255	07/09/2026	56732
AVK0C41	279350S000272154	06/09/2026	60503
AVK6043	279350S000272609	12/09/2026	60503
AVO2B92	279350S000272150	06/09/2026	56732
AVP6E81	279350S000272412	09/09/2026	60503
AVU3185	279350S000272243	07/09/2026	60503
AVU8185	279350T000142899	08/09/2026	76331
AVU8185	279350T000142898	08/09/2026	51851
AWH2A15	279350T000122168	10/09/2026	76332
AWI6A07	279350S000272147	06/09/2026	56732
AWL6643	279350T000118130	31/08/2026	76331
AWL6643	279350T000118131	31/08/2026	51851
AWN4H79	279350S000272646	12/09/2026	56732
AWS0893	279350S000272604	12/09/2026	60503
AWS3D12	279350S000272232	07/09/2026	60503
AWY0668	279350S000272178	06/09/2026	60503
AWY4833	279350T000122167	09/09/2026	73232
AWZ8E44	279350S000272418	09/09/2026	60503
AXC4E89	279350S000272593	12/09/2026	60503
AXF6454	279350S000272457	10/09/2026	60503
AXK9B68	279350T000142885	01/09/2026	51851
AXL9H48	279350S000272504	10/09/2026	56732
AXO3G92	279350S000272590	12/09/2026	60503
AXO4J16	279350S000272270	07/09/2026	60503
AXP6809	279350S000272532	11/09/2026	60503
AXR1B35	279350S000272291	07/09/2026	60503
AXV0D66	279350S000272354	08/09/2026	60503
AXY3053	279350S000272551	11/09/2026	60503
AXY8A84	279350S000272627	12/09/2026	60503
AXZ1530	279350S000272244	07/09/2026	60503
AYD0A91	279350S000272584	11/09/2026	56732
AYD4629	279350S000272621	12/09/2026	60503
AYD4629	279350S000272216	06/09/2026	60503
AYD4629	279350S000272174	06/09/2026	60503
AYE7E64	279350S000272424	09/09/2026	60503
AYT4I61	279350T000138375	31/08/2026	76251
AYY5E77	279350T000142914	09/09/2026	51851
AZC2H17	279350S000272188	06/09/2026	60503
AZG6I00	279350S000272153	06/09/2026	60503
AZG6I00	279350S000272274	07/09/2026	60503
AZH0520	279350S000272484	10/09/2026	56732
AZH0523	279350S000272235	07/09/2026	56732
AZM4C88	279350S000272304	08/09/2026	60503
AZM9A63	279350T000142863	31/08/2026	51851
AZP3701	279350T000138376	31/08/2026	55920
AZQ4H69	279350S000272276	07/09/2026	60503
AZW2F48	279350T000142887	01/09/2026	51851
AZW4G97	279350S000272300	08/09/2026	60503
BAA3541	279350S000272582	11/09/2026	56732
BAD9A61	279350S000272378	08/09/2026	60503
BAE5196	279350T000137381	12/09/2026	61220
BAI1B54	279350T000119127	01/09/2026	55417
BBG8454	279350S000272550	11/09/2026	56732
BBG8454	279350S000272566	11/09/2026	56732
BBG8I35	279350T000142890	01/09/2026	51851
BBH4331	279350S000272348	08/09/2026	60503
BBID97	279350T000138378	31/08/2026	76251
BBI6701	279350S000272508	10/09/2026	60503
BBJ0337	279350T000116580	03/09/2026	76332
BBJ5H30	279350S000272329	08/09/2026	60503
BBJ8G20	279350S000272483	10/09/2026	56732
BBP4035	279350S000272202	06/09/2026	60503
BBP9A37	279350S000272239	07/09/2026	60503
BBQ5B31	279350S000272461	10/09/2026	60503
BBR0E83	279350S000272155	06/09/2026	56732
BBT3G07	279350S000272312	08/09/2026	60503
BBY0599	279350T000142919	09/09/2026	51851
BCC6D11	279350S000272238	07/09/2026	60503
BCF4376	279350S000272659	12/09/2026	60503
BCF9J41	279350S000272413	09/09/2026	60503
BCJ4I87	279350S000272519	11/09/2026	60503
BCL5979	279350T000142939	11/09/2026	51851

BCN1597	279350S000272506	10/09/2026	56732
BCN6132	279350S000272233	07/09/2026	60503
BCN8543	279350S000272665	12/09/2026	60503
BCP0538	279350S000272542	11/09/2026	60503
BCP1G44	279350S000272454	10/09/2026	60503
BCQ3062	279350S000272473	10/09/2026	60503
BCU7I70	279350T000138381	01/09/2026	54010
BCZ1D62	279350S000272416	09/09/2026	60503
BDD0G30	279350S000272186	06/09/2026	60503
BDH4F99	279350S000272579	11/09/2026	60503
BDK0I11	279350S000272392	09/09/2026	60503
BDL0F55	279350T000142945	11/09/2026	51851
BDM3E05	279350S000272246	07/09/2026	60503
BDN3A52	279350S000272389	09/09/2026	60503
BDN4I45	279350S000272356	08/09/2026	60503
BDP6H42	279350S000272213	06/09/2026	60503
BDR4F51	279350T000119128	01/09/2026	55417
BDR8F96	279350S000272164	06/09/2026	56732
BDS6I96	279350S000272387	09/09/2026	60503
BDV4A45	279350S000272398	09/09/2026	56732
BDZ8D59	279350S000272381	09/09/2026	60503
BEC4D13	279350S000272425	09/09/2026	60503
BEE4I20	279350T000142953	11/09/2026	76331
BEE4I20	279350T000142954	11/09/2026	51851
BEG1C40	279350S000272537	11/09/2026	56732
BEL8D46	279350S000272641	12/09/2026	60503
BEL8J53	279350T000142917	09/09/2026	76331
BEM4B73	279350S000272443	10/09/2026	56732
BET6350	279350S000272267	07/09/2026	56732
BGW6G05	279350S000272165	06/09/2026	60503
BNA8871	279350S000272603	12/09/2026	60503
BWP9J87	279350S000272455	10/09/2026	60503
CDK8412	279350S000272217	06/09/2026	60503
CHR3A18	279350T000142934	11/09/2026	51851
CJX9667	279350S000272503	10/09/2026	60503
CMY1A38	279350S000272368	08/09/2026	60503
CNX1684	279350T000142875	31/08/2026	51851
CON5D35	279350S000272149	06/09/2026	60503
CPO1D68	279350S000272279	07/09/2026	60503
CQL7378	279350S000272370	08/09/2026	60503
CRL6E07	279350S000272626	12/09/2026	60503
CTW8B14	279350S000272595	12/09/2026	60503
CUE3F14	279350S000272631	12/09/2026	60503
CY09I14	279350S000272540	11/09/2026	60503
CZX6310	279350T000142958	11/09/2026	51852
DBV2G92	279350S000272187	06/09/2026	60503
DJF8B73	279350S000272453	10/09/2026	56732
DKV4786	279350S000272269	07/09/2026	60503
DMU9B61	279350T000142892	01/09/2026	51851
DNT6541	279350S000272628	12/09/2026	60503
DOK2745	279350S000272529	11/09/2026	60503
DOM9C46	279350S000272253	07/09/2026	60503
DQO8E00	279350S000272211	06/09/2026	60503
DRI5E86	279350S000272310	08/09/2026	60503
DRM5341	279350S000272218	06/09/2026	60503
DRN7194	279350S000272386	09/09/2026	56732
DUR2C14	279350T000118132	01/09/2026	54600
DXT2D60	279350S000272573	11/09/2026	60503
DXX4611	279350S000272561	11/09/2026	56732
DYB5D59	279350S000272183	06/09/2026	60503
DYD4F02	279350S000272175	06/09/2026	56732
EBF4B41	279350S000272327	08/09/2026	60503
EBO5E51	279350T000116585	08/09/2026	54522
EBO5E51	279350T000116584	08/09/2026	76252
EEE9G48	279350S000272369	08/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272321	08/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272363	08/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272286	07/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272574	11/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272367	08/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272654	12/09/2026	60503
EEE9G48	279350S000272657	12/09/2026	60503
EEH6399	279350S000272510	10/09/2026	60503
EEZ6A05	279350S000272168	06/09/2026	60503
EFM0D78	279350S000272555	11/09/2026	60503
EIR8J27	279350T000142868	31/08/2026	76331
EIR8J27	279350T000142869	31/08/2026	51851
EMG1752	279350S000272513	10/09/2026	60503
EMW0168	279350T000142936	11/09/2026	51851
EOL6331	279350S000272252	07/09/2026	60503
EPP3D15	279350S000272242	07/09/2026	60503
ETA3I93	279350T000142878	31/08/2026	51851
EUT6E98	279350S000272490	10/09/2026	56732
EUU6F30	279350T000118145	11/09/2026	76331
EVT5B75	279350S000272309	08/09/2026	60503
EYH3B04	279350S000272488	10/09/2026	60503
EYI7476	279350S000272618	12/09/2026	60503
EYS7E50	279350S000272652	12/09/2026	60503
EZC3C65	279350S000272258	07/09/2026	60503

EZL4F24	279350S000272260	07/09/2026	56732
FAM0I64	279350T000142910	09/09/2026	51851
FAO8E47	279350S000272433	09/09/2026	60503
FAX0A25	279350S000272193	06/09/2026	60503
FBL0A61	279350S000272632	12/09/2026	60503
FEPOJ72	279350T000142920	09/09/2026	51851
FLC2B18	279350T000142880	01/09/2026	76331
FN3E44	279350S000272617	12/09/2026	56732
FOI5C32	279350S000272442	10/09/2026	60503
FOI9H39	279350S000272592	12/09/2026	60503
FQK4D61	279350T000142937	11/09/2026	51851
FSZ9C89	279350S000272450	10/09/2026	56732
FWW6F21	279350S000272545	11/09/2026	60503
GAB0D95	279350S000272210	06/09/2026	60503
GDH5E65	279350S000272265	07/09/2026	60503
GDX1A13	279350S000272445	10/09/2026	60503
GEW9H76	279350S000272277	07/09/2026	60503
GGF4F06	279350S000272493	10/09/2026	60503
GTO3F24	279350S000272535	11/09/2026	60503
GTO3F24	279350S000272288	07/09/2026	60503
GYG2300	279350T000142935	11/09/2026	51851
GYJ1J61	279350T000116591	11/09/2026	51930
HES6114	279350T000142871	31/08/2026	76331
HES6114	279350T000142870	31/08/2026	51851
HMF6C32	279350T000142861	31/08/2026	51852
HMZ8E18	279350S000272176	06/09/2026	60503
HOY3I53	279350S000272625	12/09/2026	60503
HPD3447	279350T000142923	10/09/2026	51851
HRL0856	279350T000142895	08/09/2026	51851
HRM1J75	279350S000272491	10/09/2026	56732
HTD1J40	279350T000119124	01/09/2026	54521
IJJ6F15	279350S000272549	11/09/2026	56732
IPS7C78	279350S000272248	07/09/2026	60503
IPY5I71	279350S000272509	10/09/2026	56732
IQS1H02	279350S000272221	06/09/2026	60503
ISN5F89	279350T000142940	11/09/2026	51851
ISR6I58	279350S000272568	11/09/2026	60503
JAG7H80	279350T000142908	09/09/2026	76331
JCJ7F77	279350S000272482	10/09/2026	56732
JSM9I53	279350S000272335	08/09/2026	60503
KAD4B07	279350S000272199	06/09/2026	60503
KGE6230	279350S000272282	07/09/2026	60503
KKI9C33	279350S000272438	10/09/2026	60503
KQK7F94	279350T000137377	31/08/2026	76331
LCP4G48	279350T000142903	08/09/2026	51852
LOW4D02	279350S000272271	07/09/2026	56732
LRR4J51	279350T000118134	02/09/2026	55417
LUL1G06	279350S000272476	10/09/2026	56732
LWQ9B61	279350T000142961	11/09/2026	51852
LXJ4872	279350S000272496	10/09/2026	60503
MDL0F29	279350S000272637	12/09/2026	60503
MDS2D35	279350S000272458	10/09/2026	60503
MEG6B86	279350T000120170	07/09/2026	51930
MEM5H75	279350T000119129	03/09/2026	55417
MFP3389	279350T000142901	08/09/2026	76331
MHJ8H31	279350S000272283	07/09/2026	56732
MJE4G25	279350S000272523	11/09/2026	60503
MJF9539	279350S000272489	10/09/2026	60503
MLQ6D03	279350T000138379	31/08/2026	60412
MMK0G19	279350S000272601	12/09/2026	56732
MZU1963	279350S000272428	09/09/2026	56732
NCL1265	279350S000272344	08/09/2026	60503
NCP8762	279350S000272629	12/09/2026	56732
NDA3J47	279350S000272184	06/09/2026	60503
NDY7A22	279350T000142928	10/09/2026	51851
NRV8E53	116100T003563258	05/09/2026	54521
OBC8D29	279350S000272559	11/09/2026	60503
OKE1C06	279350S000272383	09/09/2026	60503
OLK5F70	279350S000272630	12/09/2026	56732
OPAI1F51	279350T000142913	09/09/2026	51851
OQN0D92	279350S000272284	07/09/2026	56732
OTR0A38	279350S000272148	06/09/2026	60503
OYC1E25	279350S000272528	11/09/2026	60503
PCV9G93	279350T000142858	31/08/2026	51851
PQX8A68	279350T000142956	11/09/2026	76331
QAA3J59	279350S000272303	08/09/2026	60503
QAA9515	279350S000272234	07/09/2026	60503
QAN4D00	279350S000272229	07/09/2026	60503
QAS9B47	279350S000272377	08/09/2026	56732
QAS9B47	279350S000272350	08/09/2026	60503
QAZ2A78	279350S000272608	12/09/2026	60503
QCU9J52	279350S000272448	10/09/2026	56732
QCZ2J77	279350S000272224	06/09/2026	60503
QHB4I85	279350T000119132	03/09/2026	55417
QKB2J10	279350S000272280	07/09/2026	60503
QNI7A77	279350S000272422	09/09/2026	60503
QOY0C36	279350T000142951	11/09/2026	51851
QOY0C36	279350T000142952	11/09/2026	76331
QPG6G62	279350S000272494	10/09/2026	60503

QQF7F74	279350T000142888	01/09/2026	51851
QQJ0A86	279350S000272223	06/09/2026	60503
QTG9F46	279350T000142938	11/09/2026	51851
QXK1D67	279350S000272395	09/09/2026	60503
RAB9A06	279350S000272475	10/09/2026	60503
RBG6C58	279350S000272645	12/09/2026	60503
RDS9H02	279350S000272437	09/09/2026	60503
RHA9I04	279350S000272421	09/09/2026	56732
RHB0H18	279350T000116592	11/09/2026	54870
RHE1D09	279350S000272357	08/09/2026	60503
RHE5A25	279350T000118136	04/09/2026	55411
RHG7D96	279350S000272427	09/09/2026	60503
RHG9G11	279350S000272480	10/09/2026	56732
RHH3B35	279350S000272382	09/09/2026	60503
RHH8J37	279350T000142864	31/08/2026	51852
RHI5G29	279350T000142932	11/09/2026	51851
RHJ4B65	279350S000272642	12/09/2026	60503
RHJ4J22	279350S000272305	08/09/2026	60503
RHP9C91	279350T000137382	12/09/2026	76331
RHR8G20	279350S000272521	11/09/2026	60503
RHS8D27	279350T000138377	31/08/2026	54870
RHU5D05	279350S000272429	09/09/2026	56732
RHW2B67	279350S000272610	12/09/2026	60503
RHX9G76	279350S000272544	11/09/2026	60503
RHZ4B99	279350S000272405	09/09/2026	60503
RKW0H49	279350S000272459	10/09/2026	60503
RLC9E53	279350S000272194	06/09/2026	56732
RNT0J67	279350S000272404	09/09/2026	56732
RTR4A38	279350S000272514	10/09/2026	56732
RTZ4B01	279350T000119131	03/09/2026	55417
SDQ4G34	279350S000272662	12/09/2026	60503
SDR2I60	279350S000272296	08/09/2026	60503
SDU6D31	279350S000272341	08/09/2026	60503
SDV6H90	279350S000272226	06/09/2026	60503
SDW2F78	279350S000272299	08/09/2026	56732
SEB6J89	279350S000272440	10/09/2026	60503
SEG0G72	279350S000272157	06/09/2026	56732
SEG8D13	116100T003556557	05/09/2026	54521
SEL9C85	279350S000272563	11/09/2026	56732
SEP3D38	279350S000272254	07/09/2026	56732
SEQ5D08	279350S000272231	07/09/2026	60503
SEQ8A35	279350S000272400	09/09/2026	56732
SES4H88	279350S000272441	10/09/2026	60503
SEZ6I59	279350T000122169	10/09/2026	55411
SFA9J19	279350T000142881	01/09/2026	76331
SFA9J19	279350T000142882	01/09/2026	51851
SFC0E65	279350S000272343	08/09/2026	56732
SFJ1G90	279350S000272278	07/09/2026	56732
SFK9I09	279350S000272402	09/09/2026	60503
SFK9I09	279350S000272353	08/09/2026	60503
SFL4B82	279350S000272287	07/09/2026	56732
SFN7F66	279350S000272581	11/09/2026	56732
SJB7F57	279350T000142857	31/08/2026	51851
SKK2A52	279350T000142896	08/09/2026	51851
SWW9D05	279350S000272314	08/09/2026	60503
TAO3C63	279350S000272640	12/09/2026	60503
TAQ4H71	279350T000116588	10/09/2026	54870
TAV8J30	279350T000142918	09/09/2026	76331
TAZ7E14	279350S000272177	06/09/2026	60503
TBC8I86	116100T003556559	05/09/2026	54521
TBH5A40	279350S000272430	09/09/2026	60503
TBM5J89	279350S000272308	08/09/2026	60503
TBT7I71	279350T000142862	31/08/2026	51851
TDI0I79	279350S000272179	06/09/2026	60503
TPY6B85	279350S000272612	12/09/2026	60503
UBC3F68	279350S000272151	06/09/2026	60503
UBD9C05	116100T003563260	05/09/2026	54521
UBJ5A82	279350S000272467	10/09/2026	60503
UBR6J25	279350S000272599	12/09/2026	60503
UBT2G13	279350T000118146	12/09/2026	65300
UBU6H44	279350S000272564	11/09/2026	60503
UCF4A58	279350S000272379	08/09/2026	56732
UCG0H80	279350S000272501	10/09/2026	56732
UCH1A94	279350S000272325	08/09/2026	60503
UCO8D03	279350S000272656	12/09/2026	60503
UCP0I59	116100T003466078	06/09/2026	54600
UCP0I59	116100T003466079	06/09/2026	53980
UCP4F92	279350S000272497	10/09/2026	60503
UCQ0J74	279350S000272371	08/09/2026	56732

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:A6A649E0

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE0G05	279350E000035337	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AAI8C22	279350S000266842	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AAK7994	279350E000035202	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AAZ3H41	279350S000266343	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABH8144	279350S000266720	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABJ8J32	279350NIC0045239	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
ABL7174	279350E000035268	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ABM0H34	279350S000266446	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACJ8I11	279350E000035144	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ACZ4B04	279350E000035155	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADF5E48	279350S000266786	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADH6C00	279350T000141917	25/06/2026	76332	R\$ 293,47
ADK5303	279350S000266244	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADN8856	279350NIC0045263	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
ADT2643	279350S000266874	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEJ4F22	279350S000266467	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEL5179	279350S000266294	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEP6G84	279350S000266324	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AES0483	279350S000266896	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEW8J99	279350S000266822	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEX5959	279350E000035338	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AFD9E14	279350E000035260	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AFF0314	279350T000136630	27/06/2026	54521	R\$ 195,23
AFG7171	279350T000141907	24/06/2026	76331	R\$ 293,47
AFG7171	279350T000141906	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
AFH6H22	279350S000266738	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFQ8G00	279350S000266512	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFS6I17	279350E000035049	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AFU0114	279350S000266624	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFY6I96	279350NIC0045305	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AFY7F95	279350E000035478	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AGA1775	279350S000266291	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGN1J13	279350S000266875	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGO2J00	279350S000266611	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGR8840	279350T000141894	24/06/2026	51852	R\$ 195,23
AGW7J02	279350S000266488	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AGX0495	279350S000266853	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHB2I39	279350S000266767	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHB2I39	279350S000266430	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHB2I39	279350S000266776	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHE3356	279350T000141905	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
AHI9773	279350E000035380	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHP2I36	279350S000266469	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHQ8E30	279350S000266886	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHU8G29	279350E000035117	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHX3407	279350S000266841	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIE9003	279350S000266408	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIF3D69	279350S000266772	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIG0601	279350E000035295	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIH0D35	279350S000266429	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIH6G11	279350NIC0045318	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AIH6G11	279350E000035079	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIK5227	279350S000266320	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIK8C86	279350S000266838	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIL6072	279350S000266536	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIN9H97	279350E000035305	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIP1893	279350S000266664	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIP1893	279350S000266606	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AIS8943	279350S000266658	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJD4942	279350E000035167	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJJ8G19	279350S000266546	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJO3H37	279350S000266903	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJT2111	279350T000141904	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
AJU2C81	279350S000266748	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJV3622	279350S000266569	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJW9G41	279350S000266237	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJY1986	279350S000266339	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJY7234	279350S000266837	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKB5A01	279350E000035443	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKB8714	279350E000035294	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKF3214	279350S000266502	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKF8C71	279350S000266802	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKK5J12	279350S000266715	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKK8F93	279350S000266656	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKL6250	279350E000035585	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKN0284	279350E000035417	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKO4234	279350E000035504	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKR8549	279350S000266338	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKT6C96	279350S000266247	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALA4966	279350E000035481	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALC2J01	279350S000266864	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALC2J01	279350S000266901	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALE0446	279350E000035332	15/06/2026	55412	R\$ 195,23

ALS8382	279350S000266314	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALW7J68	279350S000266344	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALY3D21	279350S000266603	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMD4H86	279350E000035437	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMG2I83	279350E000035309	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMH4B21	279350S000266413	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMN1B14	279350E000035101	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMN9854	279350S000266867	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMO9A91	279350S000266757	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMS9E92	279350S000266818	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMW4A21	279350S000266336	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMW4A21	279350S000266436	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMX9068	279350S000266531	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMY1159	279350S000266485	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANB2739	279350E000035057	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANE3547	279350S000266441	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANJ8I02	279350S000266506	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000266297	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000266894	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000266514	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000266892	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000266670	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000266905	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM2734	279350S000266677	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM4E82	279350S000266788	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM4E82	279350S000266248	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANN6J85	279350S000266426	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANN9D33	279350S000266269	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANS7J75	279350E000035128	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANW5719	279350S000266787	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000266877	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000266876	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOB0C82	279350S000266880	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOC5230	279350S000266533	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOC5A08	279350E000035290	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOC6A85	279350S000266415	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOC9D19	279350E000035199	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOH0782	279350S000266568	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOH0782	279350S000266599	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOI7322	279350S000266292	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOK3F95	279350E000035176	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOM3C26	279350E000035059	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOO3B44	279350S000266403	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOO4202	279350NIC0045294	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AOP0983	279350S000266860	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOQ5393	279350S000266780	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOS1532	279350E000035494	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOS5828	279350S000266572	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOS5828	279350S000266627	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOY8A50	279350E000035053	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AOZ4H48	279350S000266329	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
APD1F79	279350E000035500	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
APE2026	279350S000266688	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
API1950	279350E000035238	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
APL0814	279350S000266494	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
APM4258	279350S000266645	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
APO3254	279350S000266577	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AP09F35	279350S000266396	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
APP5G16	279350S000266451	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
APR1H97	279350E000035416	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
APR1H97	279350E000035203	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
APT1J88	279350E000035530	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
APU3020	279350S000266347	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
APU7695	279350NIC0045287	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
APZ4118	279350S000266618	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
APZ5268	279350E000035261	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQA2933	279350E000035315	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQA6458	279350S000266266	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQA6458	279350S000266633	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQA6458	279350S000266357	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQA6458	279350S000266267	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQC4802	279350E000035344	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQE3D95	279350E000035301	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQF2G41	279350S000266361	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQG9H61	279350S000266752	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQH2I93	279350S000266373	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQH2I93	279350S000266365	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQH2I93	279350S000266374	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQH2I93	279350S000266386	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQK4E29	279350T000141924	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
AQL4285	279350E000035126	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQL5881	279350S000266666	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQL5881	279350S000266356	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQP4C03	279350E000035111	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQQ2273	279350S000266532	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQU0J35	279350S000266383	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQV4F20	279350S000266423	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQV4F20	279350S000266642	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQY3F59	279350E000035226	15/06/2026	55412	R\$ 195,23

AQZ6G04	279350S000266830	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARD3933	279350E000035359	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARE9699	279350T000141916	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
ARG6633	279350E000035137	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARI8A90	279350S000266334	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARM9348	279350S000266683	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARN8G10	279350E000035228	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARO9F42	279350S000266641	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARQ2A49	279350E000035066	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARU3949	279350S000266251	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARX0425	279350S000266810	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARX0436	279350NIC0045262	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
ARX0C73	279350NIC0045293	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
ARX1C33	279350S000266559	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARZ2374	279350E000035211	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARZ9390	279350S000266873	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASB4F58	279350NIC0045322	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
ASB5A54	279350E000035274	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASG9308	279350T000141901	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
ASH8C95	279350S000266648	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASH9H42	279350E000035396	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASK1714	279350NIC0045240	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
ASK8J40	279350T000141902	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
ASP7D43	279350E000035499	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASP7D43	279350E000035352	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASR4D88	279350S000266733	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASR9114	279350S000266281	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASS5522	279350E000035311	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AST2604	279350S000266770	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AST8H83	279350S000266674	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASU0339	279350S000266370	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASX7J25	279350E000035133	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASY2773	279350T000120157	24/06/2026	57380	R\$ 293,47
ASY2C95	279350E000035179	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASZ0203	279350S000266542	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASZ9H44	279350S000266260	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATB1885	279350S000266863	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATC3193	279350T000141899	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
ATJ4H24	279350E000035103	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATJ8I85	279350S000266550	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATK7B38	279350S000266676	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATK9052	279350E000035222	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATO0E36	279350T000141939	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
ATO3491	279350T000141880	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
ATR9J48	279350S000266507	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATT8G55	279350S000266349	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATT8G55	279350S000266771	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATU7D02	279350S000266631	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATV6H69	279350E000035368	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATW1D75	279350S000266629	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATX7358	279350S000266346	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUC1181	279350S000266421	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUF2I31	279350T000141936	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUF2I31	279350E000035459	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUH2B65	279350E000035080	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUH5C61	279350E000035306	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUK3J50	279350T000141900	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUM6680	279350S000266241	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUO7817	279350S000266547	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUS7997	279350S000266904	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUW0A27	279350E000035161	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUW1C31	279350S000266432	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUW7586	279350S000266287	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AUW9265	279350T000141942	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUX1B26	279350E000035088	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUY8748	279350T000141913	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
AVC6I56	279350S000266759	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVL6E41	279350S000266897	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVM7C59	279350S000266869	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVN5I86	279350NIC0045278	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AVT1A28	279350NIC0045249	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AVW5C33	279350S000266509	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVW6A38	279350E000035121	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVX5E63	279350S000266608	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWB9A54	279350E000035239	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWD4A81	279350E000035430	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWF8614	279350E000035224	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWG5829	279350E000035109	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWJ3G33	279350E000035104	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWK4C70	279350E000035411	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWN5323	279350E000035095	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWP3028	279350S000266730	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWP7J02	279350E000035287	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWS0893	279350S000266459	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWS0893	279350S000266463	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWT1F45	279350S000266909	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWT2962	279350NIC0045317	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AWV6113	279350E000035081	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWW6E90	279350S000266296	19/06/2026	60503	R\$ 293,47

AWW8915	279350S000266591	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWX4H08	279350E000035291	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWX9B18	279350S000266887	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWY0E74	279350S000266871	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWY2004	279350S000266889	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXA8262	279350S000266795	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXB1D05	279350S000266380	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXD9A55	279350S000266669	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXJ7330	279350NIC0045300	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AXL6H12	279350S000266524	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXM3210	279350S000266416	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXO1G48	279350S000266424	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXQ6040	279350T000141909	24/06/2026	76331	R\$ 293,47
AXV0135	279350T000141926	25/06/2026	51852	R\$ 195,23
AXX2H74	279350T000141883	24/06/2026	51852	R\$ 195,23
AXZ1530	279350S000266310	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXZ1530	279350S000266557	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXZ1530	279350S000266613	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYB3A94	279350E000035365	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYB6H66	279350E000035353	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYD4629	279350S000266829	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYD4629	279350S000266600	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYE3H41	279350NIC0045275	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AYF8234	279350S000266515	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYF8364	279350S000266564	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYG9B25	279350S000266400	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYG9I25	279350S000266639	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYI0E44	279350NIC0045321	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
AYJ6I89	279350E000035096	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYM0492	279350E000035457	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYM3E20	279350S000266442	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYN4955	279350S000266295	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYQ7230	279350E000035112	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYQ9H82	279350E000035327	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYR1C70	279350S000266448	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYR5D92	279350S000266353	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYS1753	279350S000266671	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYS1753	279350S000266783	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYS9A26	279350S000266779	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYT0I01	279350NIC0045295	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AYT5E76	279350E000035086	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYU1405	279350T000141886	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
AYU5674	279350S000266495	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYU7J00	279350S000266811	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYV2E53	279350E000035379	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZC3E26	279350S000266566	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZE4F51	279350S000266505	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZE7370	279350E000035502	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZF9226	279350S000266473	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZG7703	279350E000035477	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZH9I70	279350S000266774	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZI3E44	279350NIC0045269	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AZJ2232	279350E000035156	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZK6B41	279350S000266675	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZM1638	279350S000266529	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZP4B00	279350S000266845	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZP7A02	279350NIC0045289	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
AZS0C73	279350S000266278	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZV2A90	279350E000035108	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZY5130	279350E000035549	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZZ5C24	279350NIC0045323	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
BAH9H05	279350S000266685	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAI5J23	279350S000266321	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAJ3F99	279350S000266834	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAJ8E61	279350S000266809	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAK3B29	279350E000035277	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAK4B29	279350E000035188	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAL8B15	279350E000035537	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAQ4F42	279350NIC0045316	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BAS8F08	279350S000266492	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAT2A33	279350NIC0045286	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BAU3J67	279350S000266900	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAV4I17	279350S000266724	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAX5810	279350S000266312	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAX9G12	279350E000035195	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAZ6H10	279350NIC0045281	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BBD0H05	279350S000266551	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBD2I11	279350E000035216	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBE5G84	279350S000266806	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBG2A44	279350E000035440	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBJ2I44	279350E000035312	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBK8D05	279350E000035123	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBL2648	279350E000035321	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBL3I92	279350E000035589	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBM3326	279350E000035525	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBM5C53	279350E000035553	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBN8E21	279350S000266387	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBO8C07	279350S000266457	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBQ4F72	279350NIC0045238	13/06/2026	50020	R\$ 390,46

BBT4G00	279350S000266707	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBT6D32	279350S000266499	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBU6299	279350S000266843	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBV3E17	279350NIC0045307	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BBV3E36	279350E000035148	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBV9F74	279350S000266434	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBX1530	279350S000266445	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBZ2H24	279350E000035347	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBZ4F40	279350E000035288	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBZ8E06	279350E000035151	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBZ9C08	279350NIC0045298	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BCB1D73	279350S000266573	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCB9J06	279350NIC0045290	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BCC7163	279350T000141895	24/06/2026	76331	R\$ 293,47
BCF8450	279350S000266734	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCK0F64	279350S000266510	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCK4F96	279350NIC0045310	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BCK8G96	279350NIC0045301	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BCL8J32	279350NIC0045303	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BCM3J69	279350S000266238	18/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCN4B42	279350S000266708	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCO3B75	279350S000266890	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCO4A83	279350NIC0045270	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BCR4E65	279350S000266511	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCR4J17	279350E000035259	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCS4I06	279350S000266778	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCS5J84	279350E000035501	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCS9D19	279350E000035448	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCU7I70	279350S000266825	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCX9A29	279350E000035158	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCY9E59	279350S000266528	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDB0G34	279350E000035307	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDB7A37	279350E000035243	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDB9A37	279350NIC0045280	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BDE2P99	279350E000035517	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDF5I19	279350S000266418	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDF9F35	279350S000266799	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDJ2F61	279350S000266399	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDL1E47	279350S000266605	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDM2H08	279350S000266588	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDM8C35	279350S000266348	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDO3A47	279350S000266609	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDP6H42	279350S000266318	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDP9J35	279350S000266407	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDQ6C37	279350E000035192	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDR1H66	279350S000266705	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDU9C42	279350E000035283	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDU9G24	279350S000266711	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDW9F23	279350E000035302	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDZ0B75	279350E000035479	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDZ8D10	279350S000266881	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEA9E52	279350S000266567	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEB8A28	279350NIC0045273	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BEB8A28	279350E000035099	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEB8A28	279350E000035428	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEB8A28	279350E000035275	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEB9F50	279350S000266646	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEC1A33	279350E000035316	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BED2D06	279350NIC0045243	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BEG6J90	279350T000141931	25/06/2026	76332	R\$ 293,47
BEI2E03	279350E000035069	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEI4I06	279350E000035093	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEJ8I07	279350S000266839	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEJ3J69	279350E000035223	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEO1G38	279350NIC0045279	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BEO4I84	279350S000266500	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEP1H52	279350T000141884	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
BEQ5D25	279350E000035110	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BES1C08	279350E000035248	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BES7E99	279350NIC0045250	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
BEW4F91	279350S000266522	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEW5I99	279350E000035529	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEZ2I95	279350S000266378	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
BF15F23	279350E000035370	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BF15F23	279350E000035570	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BGU8I11	279350T000141941	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
BLJ5J12	279350E000035067	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BLJ2B56	279350S000266798	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
BOD5881	279350S000266425	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BOH3180	279350E000035193	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BQK9C02	279350E000035114	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BRQ8A37	279350S000266475	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BRQ8A37	279350S000266480	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BRQ8A37	279350S000266453	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BSS8714	279350E000035217	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
BUG8G60	279350S000266464	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
BYN6148	279350E000035046	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
BZN7I68	279350S000266804	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
CCI9D57	279350E000035061	13/06/2026	55412	R\$ 195,23

CEK9890	279350S000266279	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
CFE6100	279350S000266661	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
CHB8857	279350S000266782	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
CIU4F61	279350E000035044	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
CIX3528	279350S000266397	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
CMA7F51	279350S000266732	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
CMA7F51	279350S000266368	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
CON9463	279350NIC0045252	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
CQO5E27	279350E000035300	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
CRF4C53	279350S000266404	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
CRH7010	279350NIC0045241	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
CRK1145	279350E000035531	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
CSI0J08	279350E000035077	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
CSK5781	279350T000141934	25/06/2026	51852	R\$ 195,23
CTB8498	279350S000266579	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
CTM1J17	279350E000035431	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
CUM7A99	279350S000266558	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
CWJ2770	279350S000266428	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
CYA4A56	279350S000266306	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
CYR7B24	279350E000035586	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
CYT8E69	279350S000266382	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
DAN7F04	279350S000266706	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DBL2C40	279350E000035273	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DDY6A68	279350E000035078	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
DFI0023	279350E000035390	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
DGA0966	279350S000266526	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
DHW1D45	279350NIC0045306	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
DIL9H53	279350E000035118	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
DJE9I92	279350S000266731	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DKR9085	279350T000141915	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
DLA4927	279350S000266527	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
DLG4294	279350E000035445	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
DLO5440	279350S000266555	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
DOK2745	279350S000266765	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DQA7330	279350T000141903	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
DQG5B13	279350S000266895	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
DQT6B87	279350S000266768	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DRL1697	279350E000035076	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
DRN7194	279350S000266504	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
DUT3G47	279350E000035341	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DWB0078	279350E000035097	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
DWI0467	279350S000266481	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
DWN8F86	279350S000266819	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
DXA2D46	279350E000035308	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DXD2134	279350S000266700	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
DYB1D22	279350S000266406	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
DYF5626	279350E000035276	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
DYT4869	279350S000266592	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
EAH6J87	279350S000266879	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
EAP2J88	279350S000266769	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
EBW6598	279350E000035397	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
EDF9I62	279350T000141911	24/06/2026	51852	R\$ 195,23
EDZ1C86	279350E000035432	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
EEE6J19	279350E000035084	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
EFU1I71	279350T000141935	25/06/2026	51852	R\$ 195,23
EFU3427	279350S000266882	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
EJG8A80	279350S000266660	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
EMX6J40	279350E000035136	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
EOB4E83	279350S000266465	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
EOV6622	279350S000266746	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
EPF9F94	279350S000266857	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
EQI1486	279350S000266268	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
EQT2D05	279350E000035409	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
ERT2E94	279350E000035346	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ESA3G74	279350T000141937	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
EVQ9I20	279350S000266794	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
EW08758	279350S000266735	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
FBB7A42	279350S000266803	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
FBI0G56	279350E000035257	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FBV4I15	279350S000266548	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
FCZ6H89	279350E000035227	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FDI5C77	279350S000266286	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
FDJ5B96	279350S000266474	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
FEZ5H73	279350E000035278	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FGO8B82	279350S000266751	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
FGZ8I83	279350E000035173	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
FHX9F93	279350NIC0045324	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
FJJ4E39	279350S000266640	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
FJM5G86	279350E000035242	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FKX5D91	279350E000035486	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
FLZ4F14	279350E000035418	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
FNF7G39	279350S000266659	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
PPF5C00	279350S000266713	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
FRV4C86	279350S000266612	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
FTQ1D04	279350E000035354	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FTR9H00	279350S000266498	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
FTY4A15	279350E000035252	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
FUN9I00	279350E000035412	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
FWQ6B00	279350E000035590	17/06/2026	55412	R\$ 195,23

FWX3982	279350S000266439	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
FXO2I10	279350S000266419	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
FXP7G42	279350E000035547	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
FYL5D47	279350NIC0045320	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
FZL1C11	279350NIC0045265	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
FZL3A82	279350S000266530	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
GCR4E85	279350S000266654	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
GCZ5B75	279350E000035518	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
GGB2I10	279350E000035538	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
GGF3C96	279350E000035422	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
GGL3F46	279350NIC0045299	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
GGY0H58	279350E000035115	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
GHH1F10	279350S000266484	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
GHU1A65	279350S000266698	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
GI15J00	279350S000266847	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
GKI5I80	279350S000266709	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
GOK5J58	279350E000035556	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
GQD1223	279350E000035175	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
GSV2433	279350E000035052	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
GTX5I55	279350E000035514	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
GVY8I55	279350E000035237	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
HCC5481	279350S000266258	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
HCC5481	279350S000266293	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
HEL4465	279350T000141930	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
HHB0I11	279350T000141885	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
HHK6B05	279350T000137300	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
HKO9214	279350NIC0045236	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
HLT4B70	279350S000266311	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
HRA7465	279350T000141940	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
HRD6E01	279350E000035204	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
HRD6E01	279350E000035567	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
HRR8516	279350S000266390	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSC2A85	279350E000035487	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSC2A85	279350E000035377	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSD6E42	279350S000266862	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSF3B82	279350E000035172	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSF6385	279350S000266598	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSK6221	279350S000266758	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSR6A74	279350S000266849	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
HTC7G43	279350E000035279	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
HTI6D89	279350S000266262	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
HTJ4I45	279350E000035120	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
HTU7J33	279350S000266851	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
HTU7J33	279350S000266727	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
HUU1742	279350S000266750	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
HUY2A50	279350S000266808	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
HYR1I14	279350E000035107	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
IDP6I00	279350E000035089	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
IHQ9533	279350E000035534	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
IJF4C04	279350S000266570	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266753	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266781	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266610	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266840	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266394	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266263	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266313	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8I57	279350S000266681	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
IMQ0292	279350S000266272	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
IOE9G24	279350E000035113	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
IQJ8E28	279350E000035385	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
IRT9A87	279350S000266521	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
ITS5J71	279350CND0001185	03/06/2026	50450	R\$ 293,47
ITY5F71	279350S000266560	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
IUB7B20	279350S000266714	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
IUM5I64	279350S000266289	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
IVE7E89	279350E000035201	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
IWF0E73	279350S000266461	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
IXP0F50	279350NIC0045319	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
IYC0B42	279350S000266358	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
IYT2G56	279350NIC0045244	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
IZJ3C89	279350NIC0045284	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
JCF2E68	279350S000266401	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
JCF2E68	279350S000266745	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
JMV7895	279350S000266827	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
JNX1847	279350E000035134	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
JTM4D58	279350T000141896	24/06/2026	76332	R\$ 293,47
JZK5A06	279350E000035200	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
JZT8F35	279350E000035522	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
KBI5C67	279350S000266398	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
KQS9D98	279350S000266883	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
KWB5303	279350S000266755	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
KZC3F14	279350NIC0045245	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
LNV5E89	279350S000266899	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
LON5A34	279350S000266265	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
LRK9F88	279350S000266276	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
LSP2G12	279350NIC0045258	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
LSY9D92	279350S000266455	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
LXJ4872	279350S000266644	24/06/2026	60503	R\$ 293,47

LXJ4872	279350S000266754	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
LX0256	279350E000035456	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
LYR6145	279350S000266325	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
LYX5800	279350S000266520	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
MAM8472	279350E000035050	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MBA1A89	279350S000266381	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
MBA3406	279350S000266497	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
MBE0196	279350S000266616	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
MBV7030	279350E000035143	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MDL0F29	279350S000266363	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
MEB8F84	279350E000035191	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MEG8C30	279350E000035180	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MGX5F13	279350NIC0045260	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
MHY1B22	279350S000266678	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
MHZ2E43	279350S000266775	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
MJJ8071	279350S000266844	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
MKF8B99	279350E000035139	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MKF8B99	279350E000035206	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
MLY0H81	279350E000035073	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MML4I80	279350S000266271	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
MOG0106	279350S000266621	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
MOV9G65	279350S000266409	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
MTD4C68	279350E000035091	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MVA6H58	279350E000035413	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
MYM9E28	279350S000266277	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
NCA3082	279350T000141898	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
NCL1265	279350S000266850	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
NID0656	279350NIC0045254	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
NJK7H56	279350E000035389	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
NMC0D13	279350T000141879	24/06/2026	51851	R\$ 195,23
NRF3B50	279350E000035090	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
NRP0C74	279350S000266813	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
NSC2657	279350S000266807	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
NSP5148	279350S000266335	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
NUB5B07	279350E000035439	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
NUD0I66	279350E000035154	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
OBC1245	116100T003108059	25/06/2026	54870	R\$ 195,23
OFA6J70	279350S000266691	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
OHW1B06	279350S000266447	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
OOO7025	279350S000266525	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
OSA8D38	279350S000266519	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
OTJ7H08	279350E000035284	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
OTJ7H08	279350E000035414	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
OUP6060	279350NIC0045313	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
OUP6060	279350NIC0045297	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
OWT7B55	279350E000035098	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
OXL8G86	279350S000266275	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
OXP4C41	279350T000141918	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
PJQ7D14	279350E000035334	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
PKN8E60	279350NIC0045311	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
PKZ8G34	279350NIC0045261	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
PMW3D61	279350E000035240	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
POQ1H19	279350S000266891	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
PZA6D63	279350S000266796	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
PZS8C29	279350E000035060	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
QAN2A92	279350E000035555	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
QAR1B82	279350E000035162	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
QAT9I50	279350NIC0045267	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
QAU0G79	279350S000266854	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
QAY2A73	279350E000035361	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
QDZ9C94	279350NIC0045314	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
QHE9I10	279350S000266539	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
QHV6D70	279350E000035213	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
QHZ1B39	279350S000266680	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
QIM8C39	279350S000266701	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
QIX4E75	279350S000266366	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
QIC4J12	279350T000141893	24/06/2026	51852	R\$ 195,23
QOK8J64	279350T000141914	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
QPC6A00	279350E000035246	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
QQR9056	279350NIC0045291	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
QUJ0E16	279350T000141910	24/06/2026	51852	R\$ 195,23
QVQ5B09	279350NIC0045253	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
QXE5G88	279350E000035480	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
QXN8H19	279350S000266305	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
QXY5C84	279350NIC0045274	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
QYP9A18	279350S000266587	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
QYT5H93	279350S000266317	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
RAF7D76	279350T000141946	25/06/2026	76331	R\$ 293,47
RBP9H30	279350S000266721	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
RCF7A10	279350E000035221	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
REI8A66	279350E000035526	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RFD4E82	279350E000035212	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RFE1G87	279350E000035492	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RFP5F70	279350E000035293	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RFV0F22	279350S000266637	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHA0G12	279350S000266797	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHB3E39	279350S000266910	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHD3C14	279350S000266638	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHE5F45	279350E000035196	15/06/2026	55412	R\$ 195,23

RHI4J42	279350NIC0045268	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
RHK6H90	279350E000035333	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHL6H73	279350NIC0045248	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
RHN8F42	279350E000035205	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHO2A34	279350S000266376	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHS3G44	279350S000266630	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHU5D07	279350E000035392	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHV1C34	279350S000266540	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHV2I00	279350NIC0045264	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
RHV4B91	279350S000266372	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHW2C63	279350S000266264	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHZ1B52	279350T000141945	25/06/2026	76331	R\$ 293,47
RHZ8B07	279350S000266410	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
RLC2G20	279350S000266351	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
RMD1I06	279350S000266865	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
RNM6G44	279350E000035183	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
RRP6I97	279350S000266462	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
RSZ1F73	279350E000035251	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RTV7I66	279350S000266824	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
RVM1H72	279350E000035124	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
RVM1H72	279350E000035323	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RVO5A47	279350E000035536	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
RWB4H04	279350S000266760	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
RWJ6I31	279350T000141944	25/06/2026	76331	R\$ 293,47
RWJ6I31	279350T000141943	25/06/2026	51851	R\$ 195,23
RXQ6H05	279350NIC0045276	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
RXR4B13	279350NIC0045308	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SDH3I30	279350S000266885	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDQ1D05	279350E000035498	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SDR5A93	279350E000035472	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SDS2C84	279350S000266585	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDV4C64	279350T000141923	25/06/2026	51852	R\$ 195,23
SEA1D88	279350S000266541	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEA6D78	279350NIC0045251	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SED1A57	279350S000266785	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEE8H51	279350E000035328	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEG7I27	279350S000266450	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEJ0D83	279350S000266315	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEN5G60	279350NIC0045283	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SEP4G23	279350E000035436	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEP5A06	279350NIC0045285	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SER1I19	279350NIC0045288	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SER5J06	279350NIC0045312	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SES9E84	279350E000035364	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
SET8F62	279350S000266584	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEU9J71	279350S000266309	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEV3E72	279350NIC0045271	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SEV3E72	279350E000035286	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEV7J08	279350E000035452	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEW3F50	279350E000035465	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEX3J06	279350S000266308	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEX3J06	279350S000266744	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEX3J49	279350NIC0045302	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFF3E16	279350NIC0045259	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFF3E16	279350NIC0045237	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFF3E16	279350NIC0045292	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFK7E97	279350S000266617	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFL1I80	279350E000035540	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SGZ7E31	279350E000035533	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
SGZ7E31	279350E000035395	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SIX7G40	279350NIC0045296	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SIX7G40	279350NIC0045282	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
SLW0G69	279350E000035253	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
SMC0I58	279350E000035399	16/06/2026	55412	R\$ 195,23
SMJ7G94	279350S000266697	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
SSQ1J74	279350S000266696	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
SUY6A74	279350S000266805	26/06/2026	60503	R\$ 293,47
SYU5B70	279350NIC0045272	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
TAJ0F28	279350S000266333	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAJ0G40	279350S000266737	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAL4I93	279350NIC0045266	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
TAN8F89	279350E000035497	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAQ8H50	279350E000035496	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAR5I02	279350S000266493	22/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAW0F09	279350S000266643	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAW7G22	279350S000266460	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAX3D59	279350S000266902	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAX9H08	279350S000266662	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAX9H08	279350S000266582	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
TAX9H08	279350S000266391	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBC5D26	279350T000141949	25/06/2026	76331	R\$ 293,47
TBC5F31	279350NIC0045256	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
TBC5F74	279350S000266636	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBD5D06	279350T000136629	27/06/2026	54521	R\$ 195,23
TBE9H73	279350E000035198	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBG8A86	279350S000266273	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBH6G14	279350NIC0045277	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
TBI2D76	279350E000035140	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBL4A14	279350NIC0045304	13/06/2026	50020	R\$ 390,46

TBL4A14	279350NIC0045242	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
TBT0F34	279350E000035159	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBT0J83	279350S000266369	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBV6I63	279350S000266472	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
TCQ7A77	279350E000035065	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
TXK4I01	279350S000266856	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAT1H00	116100T002359159	26/06/2026	54522	R\$ 195,23
UAT9F08	279350E000035485	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
UAU9F95	279350S000266756	25/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAV9E22	279350S000266319	19/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAX1E58	279350E000035132	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBD6A92	279350NIC0045309	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
UBF5H40	279350S000266574	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBF6F29	279350S000266861	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBL8A35	279350S000266443	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBL9J81	279350NIC0045246	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
UBO2F93	279350S000266470	21/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBP7J41	279350NIC0045257	13/06/2026	50020	R\$ 390,46
UBQ8E69	279350S000266590	23/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBV2F66	279350S000266682	24/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBV6E41	279350S000266402	20/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBW9G04	279350E000035169	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBX5D51	279350E000035135	13/06/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:932C1B9C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5J88	279350S000267170	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AAW4J02	279350S000267033	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABJ8I40	279350S000267092	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ABL3200	279350S000266983	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACK0622	279350S000267051	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ACZ3I51	279350S000267162	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADJ1117	279350S000267120	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ADS7A09	279350S000267249	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AEC4J84	279350T000137311	30/06/2026	54521	R\$ 195,23
AED2122	279350S000266389	20/06/2026	56732	R\$ 130,16
AEF9A88	279350S000266984	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AEJ6A06	279350S000267290	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AFG9D39	279350S000266999	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AFM5888	279350T000137317	01/07/2026	54870	R\$ 195,23
AFM5888	279350T000137318	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
AGY5660	279350T000141952	30/06/2026	51852	R\$ 195,23
AHB2I39	279350S000267201	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AHB2I39	279350S000267066	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHB2I39	279350S000266949	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHB2I39	279350S000266934	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AHH0568	279350T000141957	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AHL8G12	279350S000267288	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AHQ1405	279350S000267204	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AII2I17	279350S000267209	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AJB5905	279350S000266301	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
AJB9J64	279350S000266915	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ6A42	279350S000267088	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AKE0E79	279350S000266245	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
AKX6I71	279350S000266257	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
ALB2B41	279350S000266635	24/06/2026	56732	R\$ 130,16
ALC2J01	279350S000267063	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALD9H70	279350S000267047	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALX3G00	279350S000266960	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ALY3743	279350T000137304	30/06/2026	54521	R\$ 195,23
AMB4B77	279350S000267013	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AMC9606	279350S000266256	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
AMJ1349	279350S000266431	21/06/2026	56732	R\$ 130,16
AMQ2275	279350S000267116	30/06/2026	56732	R\$ 130,16
AMZ5427	279350S000267227	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ANG0A53	279350S000267271	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000267052	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0548	279350S000267078	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANM4E82	279350S000267023	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000267216	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000267030	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000267106	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000266941	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000266932	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ANX2A93	279350S000266913	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOJ9E30	279350S000267035	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOM8C50	279350T000141981	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
AOP3I03	279350S000266965	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOS5828	279350S000267031	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AOZ0847	279350S000267028	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

AOZ4H48	279350S000266255	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
APE2026	279350S000267102	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
APG4172	279350T000141953	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
APG4172	279350T000141970	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
APH9610	279350S000266926	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
APJ6A71	279350S000267045	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
APL0814	279350S000267177	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
APM1150	279350S000267027	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
APN8438	279350S000267180	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
APO3254	279350S000267128	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
APU0J95	279350S000266929	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQK4I58	279350S000267008	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQV4F20	279350T000141986	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
AQV9D79	279350S000266916	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AQX4D86	279350S000266692	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
ARF2C24	279350S000266959	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARN8323	279350S000267029	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ARO7542	279350T000141969	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
ARU3E03	279350S000267263	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
ASB1F17	279350S000267076	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASB1F17	279350S000266950	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASH0J59	279350S000267113	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASI2I99	279350S000267118	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASO4610	279350S000267147	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASV3I14	279350S000266967	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ASV8H84	279350T000141967	30/06/2026	66372	R\$ 195,23
ATC2011	279350T000141971	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
ATI1F45	279350S000267218	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ATJ3880	279350S000267074	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATO3H04	279350S000266663	24/06/2026	56732	R\$ 130,16
ATQ1F79	279350S000266940	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATS6402	279350S000267197	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ATU4963	279350T000141992	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
ATV1951	279350S000267183	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ATV2904	279350S000267019	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATW3I10	279350S000267270	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
ATW8I54	279350S000266988	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATW9889	279350S000266995	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATX2271	279350S000267064	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
ATX6306	279350T000137312	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
AUA0J10	279350T000137307	30/06/2026	51930	R\$ 293,47
AUA3I18	279350T000137314	30/06/2026	76332	R\$ 293,47
AUB6393	279350T000141984	01/07/2026	51852	R\$ 195,23
AUD6B57	116100T003790704	28/06/2026	54525	R\$ 195,23
AUK0319	279350S000267253	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AUK9B68	279350T000137322	01/07/2026	76332	R\$ 293,47
AUP7453	279350T000141960	30/06/2026	51852	R\$ 195,23
AUT8328	279350S000267284	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AVC2E93	279350S000266322	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
AVP9G79	279350T000122141	30/06/2026	55417	R\$ 195,23
AVS4B35	279350S000266924	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVW9J92	279350T000121141	30/06/2026	54870	R\$ 195,23
AVY5C77	279350S000267014	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AVY5C77	279350S000266981	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWD6I87	279350S000266936	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWD6I87	279350S000267251	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AWF5I72	279350T000137309	30/06/2026	58191	R\$ 880,41
AWF7E41	279350S000267203	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AWK0J91	279350S000267115	30/06/2026	56732	R\$ 130,16
AWP0407	279350S000266288	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
AWQ9D89	279350S000267225	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
AWU6G36	279350S000267040	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AWY0E74	279350S000266957	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXC6D94	279350S000267172	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AXC9081	279350S000267176	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AXF9D32	116100T001080221	26/06/2026	54100	R\$ 130,16
AXJ8754	279350S000267073	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXJ8G62	279350T000137323	01/07/2026	54870	R\$ 195,23
AXK3I54	279350S000267148	30/06/2026	56732	R\$ 130,16
AXK4E16	279350T000137308	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXS8I94	279350S000267266	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AXT0J20	279350S000267132	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXV4B44	279350S000267059	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AXW1032	279350S000267003	28/06/2026	56732	R\$ 130,16
AXX2H74	279350T000141954	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AYD5E26	279350S000267055	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYF6664	279350S000267215	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
AYG0F90	279350S000267136	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYL8215	279350S000267226	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AYM3328	279350T000141995	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
AYM8F34	279350S000267234	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AYN3B44	279350S000266996	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYO9J83	279350S000266946	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYP0821	279350T000141980	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
AYP7C19	279350S000266622	24/06/2026	56732	R\$ 130,16
AYR2B66	279350S000266690	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
AYS0553	279350S000267038	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AYS9A26	279350S000267166	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
AYV8797	279350S000266939	27/06/2026	60503	R\$ 293,47

AYW1683	279350S000266549	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
AYX8H51	279350T000141983	01/07/2026	51852	R\$ 195,23
AZD0C70	279350S000267243	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
AZE3805	279350S000266914	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZE7368	279350S000267152	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZG3A95	279350S000266855	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
AZI8117	279350T000141964	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
AZJ7F55	279350S000267011	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZL3C33	279350S000266917	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZM3573	279350S000267000	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZQ7H82	279350S000266966	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZY7G15	279350S000267065	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
AZY9E11	279350S000267042	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAC9886	279350S000267258	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BAJ7692	279350S000266764	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
BAL9H57	116100T002293381	29/06/2026	54522	R\$ 195,23
BAP5I51	279350T000137319	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
BAP7917	279350S000267124	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAS8F08	279350S000267091	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BAV4763	279350S000266789	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
BBD4091	279350S000267096	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BBE5G84	279350S000267206	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BBG0J83	279350S000267261	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BBG8409	279350S000267202	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BBH8B57	279350S000267292	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BBJ9B06	279350S000266970	28/06/2026	56732	R\$ 130,16
BBV9F74	279350S000267185	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BBW4E48	279350T000141965	30/06/2026	51852	R\$ 195,23
BBZ4200	279350S000267050	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCC8I82	279350S000267110	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BCC8I82	279350S000267111	30/06/2026	56732	R\$ 130,16
BCE1871	279350S000267182	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDB9A39	279350T000141950	30/06/2026	76332	R\$ 293,47
BDF0517	279350S000267109	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDJ5G35	279350S000267026	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BDJ8F94	279350S000267022	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
BDO0F59	279350S000267262	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BDV3B33	279350S000267097	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEF7E83	279350S000267278	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEG3I98	279350S000267168	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEG8D92	279350S000267273	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEI3D59	279350S000267127	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BEJ7D68	279350S000267181	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEK9A75	279350S000267238	02/07/2026	56732	R\$ 130,16
BEN6C74	279350T000121142	30/06/2026	54870	R\$ 195,23
BER9C41	279350S000267154	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
BES3G28	279350S000266718	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
BEY6D40	279350S000267198	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEZ4A41	279350S000267254	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEZ4I24	279350S000267269	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
BEZ8D07	279350T000137310	30/06/2026	54525	R\$ 195,23
BRZ2B72	279350S000266990	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
BZX6934	279350S000267236	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
CHI7E13	279350S000267098	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
CVB1369	279350S000267119	30/06/2026	56732	R\$ 130,16
DDE4C46	279350S000266991	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
DHD2F95	279350S000266979	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
DHX9I00	279350S000266945	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
DIB0177	279350S000266583	23/06/2026	56732	R\$ 130,16
DMD1C06	279350T000141966	30/06/2026	51852	R\$ 195,23
DOK2745	279350S000267280	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
DTA5197	279350T000141985	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
DTP5G45	279350T000141990	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
DUH8F45	279350S000267175	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
DXM9C97	279350S000267228	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
DXR9E30	279350S000267010	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
DZE6J11	279350S000267025	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
EDK1407	279350S000267186	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
EER6G20	279350S000267283	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
EGO0J97	279350S000266935	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
EJZ0C96	279350S000267017	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
ELJ5G18	279350S000267287	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
EOX0398	279350S000267171	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
ESS3C34	279350T000141963	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
EVN7F14	279350S000267024	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
EWB8H59	279350S000267054	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
EXN3C02	279350S000266723	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
EZQ6J03	279350T000141974	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
FAA0B54	279350S000267146	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
FBB6J71	279350S000267016	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
FCI7A95	279350S000266556	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
FHJ1C23	279350S000266360	20/06/2026	56732	R\$ 130,16
FJH9458	279350S000266712	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
FJL4G09	279350S000267143	30/06/2026	56732	R\$ 130,16
FMJ0E10	279350S000267207	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
FPH9J05	279350S000266486	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
FQF4I08	279350S000267126	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
FUQ2D02	279350T000141989	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
FXY5930	279350S000267104	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

FZV4H87	279350S000266575	23/06/2026	56732	R\$ 130,16
GAE5A41	279350S000267034	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
GCX0E03	279350T000122140	30/06/2026	55417	R\$ 195,23
GFQ2A11	279350S000267174	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
GFS6416	279350S000266930	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
GHD2H49	279350S000266790	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
GOW5I49	279350S000266942	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
HJA9I14	279350S000266994	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSF6E21	279350S000266491	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
HSL3880	279350S000267122	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
HSX1415	279350S000267060	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
HTK8F47	279350S000266973	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
HTL6B77	279350S000267191	01/07/2026	56732	R\$ 130,16
HZT2E39	279350S000267187	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8157	279350S000266912	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8157	279350S000266964	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8157	279350S000267002	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
IKY8157	279350S000267151	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
INL7C73	279350S000267264	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
IPRI25	279350S000266952	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
IZJ9C21	279350T000137313	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
JHR7C86	279350S000266997	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
JIX1D12	279350S000267012	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
JNI6265	279350S000267133	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
KAB7682	279350S000267195	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
KUY9964	279350S000266987	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
LNV5E89	279350S000267062	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
LSI7H18	279350S000266919	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
LSI7H18	279350S000266918	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
LXJ4872	279350S000267021	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
LXO8501	279350T000141979	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
LXO8501	279350T000141978	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
LYX5800	279350S000266954	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
MBY1704	279350T000141912	25/06/2026	73232	R\$ 130,16
MDZ5572	279350S000267056	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
MJW7578	279350S000267068	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
MMM4790	279350S000266920	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
NBI2E34	279350T000137320	01/07/2026	54870	R\$ 195,23
NBI8E65	279350S000267259	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
NBY1H71	279350S000267094	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
NCL1265	279350S000267189	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
NJD0103	279350S000267007	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
NPC8137	279350S000266933	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
NRI2350	279350S000267090	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
NRP1219	279350T000141991	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
OGA5H67	279350S000266341	20/06/2026	56732	R\$ 130,16
OHW1B06	279350S000267048	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
OOH1347	279350S000267157	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
OVU4D99	279350S000266694	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
OYD8109	279350S000267178	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
PVR0E74	279350S000266989	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
PXM2F17	279350T000137316	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
PYG2D25	279350S000266595	23/06/2026	56732	R\$ 130,16
PZA0E54	279350S000266332	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
QAD0I85	279350S000267089	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
QAL0J56	279350T000141962	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
QHG0A79	279350S000267071	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
QIG1J78	279350S000266728	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
QUJ0E44	279350S000266870	27/06/2026	56732	R\$ 130,16
QKQ1E48	279350S000267279	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
QPW1F54	279350S000266249	19/06/2026	56732	R\$ 130,16
QUA6C86	279350S000266657	24/06/2026	56732	R\$ 130,16
RBN0I64	279350S000267086	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHA0G12	279350S000267125	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHG4A56	279350T000137315	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
RHH9F63	279350S000267005	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHL6H73	279350S000267245	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
RHT0F19	279350S000266791	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
RHT8F57	279350S000267219	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
RHW2C63	279350S000267129	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
RHW2J63	279350S000267285	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
RHX8B05	279350S000267160	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
RMA1E82	279350S000267260	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
RRY0C90	279350S000267208	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
RSU7F45	279350S000267103	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
RYV1A18	279350S000267101	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SDQ9G50	279350S000267268	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
SDU1G38	279350T000141956	30/06/2026	76332	R\$ 293,47
SEA1I36	279350S000267229	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEE6H78	279350S000267222	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
SEH3I26	279350S000266651	24/06/2026	56732	R\$ 130,16
SEM8J62	279350S000267108	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEN9B69	279350S000267032	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SEQ5J00	279350S000266517	22/06/2026	56732	R\$ 130,16
SEV4C59	279350S000266816	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
SEX3J06	279350S000267158	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFA7F97	279350S000267240	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
SFB5I52	279350S000267041	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFC7G48	279350S000267058	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

SFD2A34	279350S000266943	27/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFH4D21	279350S000266968	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
SFH8H95	279350S000266719	25/06/2026	56732	R\$ 130,16
SHC3B86	279350T000141977	30/06/2026	51851	R\$ 195,23
SHJ9A09	279350S000267036	29/06/2026	56732	R\$ 130,16
SIX3E73	279350S000266823	26/06/2026	56732	R\$ 130,16
SKO9I60	279350S000267230	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
SPU9G25	279350S000267213	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
SWJ9J81	279350S000267077	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
SWY9J79	279350S000267217	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAQ7F02	279350S000267200	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAW0J86	279350S000267286	02/07/2026	60503	R\$ 293,47
TAZ9F26	279350S000267082	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBB8D08	279350S000267139	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBJ1D01	279350S000266963	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBK3H19	279350S000267255	02/07/2026	56732	R\$ 130,16
TBK6A91	279350S000267080	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBW3G58	279350S000267293	02/07/2026	56732	R\$ 130,16
TBW9C24	279350S000267123	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
TBY9G05	279350T000141955	30/06/2026	76331	R\$ 293,47
TYC1B18	279350S000266625	24/06/2026	56732	R\$ 130,16
UAP2D60	279350S000267190	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
UAS7D62	279350S000267149	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
UAU6H54	279350S000266961	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBA1H82	279350S000266858	27/06/2026	56732	R\$ 130,16
UBA1H82	279350S000266927	27/06/2026	56732	R\$ 130,16
UBA6F86	279350S000267188	01/07/2026	60503	R\$ 293,47
UBE7E23	279350T000137321	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
UBE9A46	279350T000141958	30/06/2026	76332	R\$ 293,47
UBG1H12	279350T000141987	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
UBG1J35	279350S000267006	28/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBK1I06	279350S000267150	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBK1I06	279350S000267140	30/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBN9B21	279350S000267061	29/06/2026	60503	R\$ 293,47
UBU1E23	279350S000267081	29/06/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:86398F0D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5809	279350T000120161	05/07/2026	51851	R\$ 195,23
AAA5809	279350T000120160	05/07/2026	51930	R\$ 293,47
AAW7052	279350T000142122	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
ABE7415	279350E000036130	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ACI8081	279350T000142043	02/07/2026	51852	R\$ 195,23
ACR2958	279350E000036028	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADH6C00	279350E000036093	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADK6D33	279350E000036186	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADK6D33	279350E000036070	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ADR2489	279350T000142139	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
AEQ7A05	279350E000035702	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AFI4585	279350E000035863	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AFN0511	279350E000035937	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AGD8J28	279350E000036210	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AGL5058	279350E000035903	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHF4D04	279350E000036089	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHM0A08	279350E000035765	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHP3699	279350E000035618	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHU1135	279350E000035900	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHW3D88	279350E000036049	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIA4893	279350T000142104	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
AIC9138	279350E000036265	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AID0590	279350E000035782	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIX6F30	279350E000036171	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AJB9J64	279350T000142119	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
AJZ1F17	279350T000142160	08/07/2026	51852	R\$ 195,23
AKI7D85	279350E000036025	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKW9H39	279350T000137360	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
ALJ5A65	279350T000142130	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
ALL7D39	279350E000036075	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALM0B63	279350E000035607	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALR2946	279350E000035967	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALY3743	279350T000137340	03/07/2026	54521	R\$ 195,23
ALY3743	279350T000137333	02/07/2026	54521	R\$ 195,23
AMA7H43	279350E000036118	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMB8388	279350T000142145	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
AMK1F99	279350E000036139	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMN4007	279350T000142161	08/07/2026	51852	R\$ 195,23
AMR5623	279350E000036029	22/06/2026	55412	R\$ 195,23

AMW5H36	279350T000142149	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
AMY1D94	279350E000036150	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANC8J86	279350T000142083	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
ANJ4E88	279350T000142127	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
ANK4F78	279350E000035798	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANM9F64	279350E000035682	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANV4G47	279350E000036076	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANW7E53	279350T000142074	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
AOT9252	279350T000142135	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
AOW4F90	279350E000035800	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
APB7I40	279350E000035901	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
APU9240	279350E000035797	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
APV5J11	279350T000137331	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
APZ0019	279350T000142037	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
APZ0019	279350T000142038	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
APZ5268	279350E000036239	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQI6084	279350T000137339	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
AQJ5I39	279350E000036116	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQJ5I39	279350T000137336	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
AQL3J42	279350E000036259	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AQM4290	279350T000142156	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
AQX2H16	279350E000035669	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARA2914	279350E000036063	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARB7E90	279350T000142093	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
ARC2I86	279350E000036191	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARC6C51	279350T000142021	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
ARF5I39	279350T000142118	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
ARI9789	279350T000137356	03/07/2026	68580	R\$ 293,47
ARI9F13	279350E000035855	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
ART5G40	279350T000137352	03/07/2026	76332	R\$ 293,47
ARW9I44	279350T000142052	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
ARZ2374	279350E000035710	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASS7841	279350T000142114	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
AST4961	279350T000142142	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
ASW4E45	279350T000137345	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
ASZ2A84	279350E000036088	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATA1506	279350T000142131	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
ATT3G96	279350E000035697	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATU6D63	279350E000036035	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATZ5544	279350E000035872	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUG7J75	279350T000142042	02/07/2026	51852	R\$ 195,23
AUH1G10	279350T000142110	07/07/2026	76332	R\$ 293,47
AUO1H29	279350E000036205	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUO1H29	279350E000036131	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUO6D23	279350E000035651	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUT0J67	279350T000142025	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
AVA9F16	279350E000035824	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVB4I96	279350E000035989	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVB5I49	279350E000035794	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVB5I49	279350E000035691	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVF0E01	279350T000142112	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
AVF0J71	279350E000035801	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVF6087	279350T000137335	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
AVJ9G12	279350E000035848	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVK7F66	279350E000036086	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVT8I09	279350E000036078	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVZ9I83	279350E000035767	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWB7267	279350T000142101	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
AWB7267	279350T000142102	06/07/2026	76331	R\$ 293,47
AWD7B55	279350T000142058	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
AWH2I51	279350E000035949	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWH6D94	279350E000036270	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWK6744	279350E000035667	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWV6I13	279350E000035953	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWV6E01	279350E000035982	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXC0C66	279350E000036034	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXD7902	279350E000035830	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXF1B66	279350E000036228	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXG9517	279350E000035975	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXH5I17	279350T000142137	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
AXM5B95	279350T000142100	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
AXV2D83	279350T000137346	03/07/2026	60412	R\$ 195,23
AYA2I34	279350T000142027	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
AYB0J07	279350E000035816	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYD4A46	279350E000035825	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYD5F49	279350E000035599	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYD7C67	279350E000035818	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYG6714	279350T000142076	06/07/2026	51930	R\$ 293,47
AYI0E44	279350E000035653	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYN5J27	279350E000035688	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYO5F47	279350E000035660	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYP5J76	279350T000142031	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
AYQ4I66	279350E000035831	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYQ9H82	279350E000035770	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYS0A53	279350E000036214	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYX8242	279350E000036267	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AYY0F60	279350E000035610	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZH0547	279350E000035887	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZI1J28	279350E000036220	23/06/2026	55412	R\$ 195,23

AZI2E08	279350E000036157	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZP9D18	279350E000036010	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZR3C81	279350E000036213	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZV6D91	279350T000142134	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
AZV6D91	279350T000142133	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
AZW4A19	279350E000035608	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZW8868	279350E000036190	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZY9E11	279350T000116516	07/07/2026	70301	R\$ 293,47
BAA8E08	279350T000142173	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
BAA9432	279350E000036117	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAB8J40	279350T000142022	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
BAF8F22	279350E000036066	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAG9018	279350E000035999	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAJ1675	279350E000035934	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAL9E38	279350E000035778	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAO7G10	279350T000116518	07/07/2026	57380	R\$ 293,47
BAQ5J90	279350E000036247	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAU8673	279350E000035807	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAW2G37	279350E000035981	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAY8A60	279350T000142073	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
BAZ0H44	279350E000035851	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBE2D47	279350E000036222	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBE2D47	279350E000036120	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBG9E80	279350E000036125	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBH6F32	279350E000035695	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBH6F32	279350E000036200	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBK0404	279350T000142107	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
BBK8114	279350E000035701	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBN9H43	279350E000035922	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBO0388	279350E000036238	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCG0047	279350E000035983	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCG4249	279350E000035592	17/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCG7B37	279350E000035853	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCI6702	279350T000142121	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
BCM4E07	279350T000142024	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
BCS7J44	279350T000142164	08/07/2026	51852	R\$ 195,23
BCT2A87	279350E000036132	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCT5C73	279350T000142123	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
BCU2E42	279350T000142103	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
BCU2F47	279350E000035650	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCU2F47	279350E000036227	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCZ1C27	279350E000036167	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BCZ3D81	279350T000142084	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
BCZ4B43	279350E000035914	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDD4G51	279350E000036161	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDJ3I39	279350E000035932	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDJ7J09	279350T000116521	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
BDL1C64	279350E000036242	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDN5B37	279350E000036072	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDS6E72	279350E000036124	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDX2A60	279350E000035609	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDY7C97	279350T000142129	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
BEB8A28	279350E000035912	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEB8A28	279350E000035645	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BED3F01	279350E000036105	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BED3H21	279350T000116517	07/07/2026	57380	R\$ 293,47
BEE2334	279350E000035977	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEL3I27	279350E000036231	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEM6E86	279350T000142171	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
BEM6E86	279350T000142170	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
BEQ5J99	279350E000035753	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEO6F50	279350E000035861	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEP1H52	279350E000036005	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEP5D01	279350E000035866	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
BET4I96	279350T000137353	03/07/2026	76332	R\$ 293,47
BEV0I98	279350E000036215	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEV0I98	279350E000036110	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEV6I71	279350E000035642	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEZ4H34	279350T000142115	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
BKF2847	279350T000142165	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
BNI9A16	279350T000142141	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
BQU9J34	279350E000035670	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
BQW7653	279350T000142113	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
BUW2B72	279350T000142034	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
CGO3J39	279350E000036289	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
CHH6C60	279350E000035799	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
CRJ9F00	279350E000035959	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
CRK1I45	279350E000035661	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
CSK5781	279350T000137347	03/07/2026	54870	R\$ 195,23
CWX6526	279350E000036184	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
DAO3I11	279350E000035960	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
DAP1H36	279350E000036172	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
DBC8I73	279350E000035604	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
DDF4761	279350E000036009	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
DDG9405	279350E000035891	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
DGA5G70	279350T000142056	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
DGO9F02	279350E000036018	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
DHK5048	279350E000035925	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
DHK5048	279350E000036185	23/06/2026	55412	R\$ 195,23

DHQ4D59	279350T000137328	02/07/2026	66020	R\$ 293,47
DIHOA50	279350E000036202	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
DJB7A10	279350T000142166	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
DJF4J96	279350E000035844	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
DJG0428	279350E000035643	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
DKB1E59	279350E000035764	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
DKF2D77	279350E000035647	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
DRJ3C04	279350T000142014	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
DRL0J75	279350E000035893	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
DSA7768	279350NIC0045326	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
DSB4H03	279350T000142077	06/07/2026	51852	R\$ 195,23
DTC0A25	279350E000035791	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
DWK6D97	279350E000036208	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
DWK6D97	279350E000035677	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
EAS6150	279350E000035792	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
EDV1I15	279350T000138309	07/07/2026	76332	R\$ 293,47
EEB5E73	279350E000036188	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
EEH4E20	279350E000035696	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
EEH6399	279350E000036224	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
EF51H54	279350T000142030	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
EMK9C97	279350S000264822	31/05/2026	56732	R\$ 130,16
EMX6J40	279350E000036232	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ENJ9E95	279350E000035945	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
EPH1J21	279350T000142095	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
EPH1J21	279350E000035597	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
EQH0C30	279350T000116523	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
EQN4751	279350T000142143	08/07/2026	51852	R\$ 195,23
ERX9J14	279350E000035988	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
ERY1B09	279350T000137354	03/07/2026	57380	R\$ 293,47
ETI2E08	279350E000035776	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
EUP0H88	279350E000035859	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
EVD6A70	279350E000035613	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
EVH9E73	279350E000035796	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
EVZ4609	279350E000036115	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
EYF3F01	279350T000142091	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
EYF3F01	279350T000142003	01/07/2026	51930	R\$ 293,47
EYF3F01	279350T000142004	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
EZH7C77	279350T000142146	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
FAG0J97	279350E000035856	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
FCR7A16	279350E000035787	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
FCT7H98	279350E000035860	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
FGA5A99	279350E000036102	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
FGW7A30	279350E000035662	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
FGW7A30	279350T000142050	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
FIM5C82	279350T000137351	03/07/2026	54521	R\$ 195,23
FLA7B66	279350E000035666	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
FME7C11	279350T000142175	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
FNC5754	279350E000035621	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
FNV7B04	279350T000142065	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
FPM6B63	279350E000035727	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
FPN1I42	279350E000036237	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
FQX9C81	279350E000035917	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
FSP5I36	279350E000035795	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
FSQ8F39	279350E000035684	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
FUX1C86	279350T000142157	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
FUY2C03	279350E000035978	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
FVL8D64	279350E000035773	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
FVL8D64	279350E000036136	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
FXG3A87	279350E000036094	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
FXY5930	279350E000036047	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
GAL6C88	279350E000036149	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
GBC2E09	279350T000137325	01/07/2026	54521	R\$ 195,23
GBP8088	279350E000036266	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
GDH5E65	279350E000035926	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
GEK0G51	279350T000142080	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
GET6H74	279350E000035823	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
GF17A59	279350T000142054	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
GHL1C95	279350E000035675	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
GUN6567	279350T000142150	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
GVL8J52	279350E000036203	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
HJD9540	279350E000035916	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
HNK0C01	279350T000142002	01/07/2026	51851	R\$ 195,23
HQI1A44	279350T000142126	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
HRD6E01	279350E000035943	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
HRD6E01	279350E000035632	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
HRD6E01	279350E000036155	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
HRG8472	279350T000142111	07/07/2026	51852	R\$ 195,23
HRR6811	279350T000142125	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
HSA6554	279350T000142148	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
HSC2A85	279350E000036141	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSC2A85	279350E000036023	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
HSY0C44	279350T000121144	08/07/2026	55414	R\$ 195,23
HTD2B97	279350E000035854	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
HTD9A50	279350E000036064	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
HTH1E07	279350T000142163	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
IHQ9533	279350E000036199	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
IQG9A67	279350T000142070	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
IQJ8E28	279350T000142144	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
ISAI05	279350E000035915	20/06/2026	55412	R\$ 195,23

ISC8F52	279350T000142044	02/07/2026	51852	R\$ 195,23
ISS8H88	279350NIC0045327	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
IUM2C90	279350T000142117	07/07/2026	76332	R\$ 293,47
IVQ3B91	279350E000035961	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
IWD7F76	279350E000035803	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
IZL4B64	279350E000035870	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
IZL4B64	279350E000035732	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
JAX9G52	279350T000142008	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
JFE1J83	279350E000036240	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
JPS6F03	279350T000137338	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
JPS6F03	279350E000036193	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
KID5B76	279350T000142136	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
KJE1E42	279350E000035998	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
LRG6B31	279350E000035785	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
LXX0256	279350E000036065	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
MAA2786	279350E000036261	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
MBU8G47	279350T000142155	08/07/2026	51851	R\$ 195,23
MEP6I47	279350E000035837	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
MEZ0557	279350E000035603	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
MIL3H83	279350T000142007	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
MJX2I23	279350E000035809	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
MJX8653	279350E000036160	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
MOG0079	279350T000142059	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
MOG0079	279350T000142060	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
MSB1205	279350E000036113	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
NAX1B33	279350E000036000	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
NAX1B33	279350E000036146	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
NBG5088	279350E000035802	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
NDD3B98	279350E000036153	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
NDI5J15	279350T000142082	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
NDY1559	279350E000035619	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
NJD7F49	279350E000035946	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
NOX5D01	279350T000137334	02/07/2026	60412	R\$ 195,23
NRJ0F26	279350E000036098	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
NRS2E49	279350E000035703	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
NYG6E57	279350E000035919	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
OHR3I66	279350E000035996	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
ONK4H88	279350T000142018	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
ONY6H89	279350E000035668	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
OOJ3E49	279350T000142071	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
OON3E77	279350E000035625	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
OOR0H78	279350T000142075	06/07/2026	51852	R\$ 195,23
PJJ8F62	279350E000036234	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
POQ1H19	279350T000142088	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
PQO3G70	279350T000142009	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
PRM6C86	279350E000035862	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
PUN1J08	279350E000035879	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
PXI8A65	279350E000036030	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
PYF4G83	279350E000036026	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
PYS4B38	279350E000036181	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
PZT6H28	279350E000035761	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
QAY2A73	279350E000036122	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
QCI2H16	279350T000142032	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
QDZ9C94	279350E000036031	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIM8C39	279350E000035928	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIU3A19	279350T000137332	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
QJS0D61	279350T000142108	07/07/2026	76332	R\$ 293,47
QLX1E53	279350E000036176	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
QOR6J71	279350E000036241	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
QPM7F78	279350T000142061	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
QPM7F78	279350T000142062	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
QTL6B90	279350E000036060	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RFR6F31	279350E000035883	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
RGD5E43	279350E000036100	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHB3C52	279350E000036271	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHN8F42	279350E000035964	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHP7D72	279350E000036128	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHS4D46	279350E000035935	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHX3I88	279350T000142023	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
RHY8H38	279350E000036279	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHZ8E96	279350T000142079	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
RLN1E47	279350E000035659	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
RMW2C45	279350E000035991	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
RNA8F44	279350E000035725	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
RNQ1E77	279350T000142036	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
RNQ1E77	279350T000142035	02/07/2026	51851	R\$ 195,23
RNX2H74	279350E000036293	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
RRP5C13	279350T000116525	08/07/2026	60250	R\$ 293,47
RTU2H90	279350E000035744	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
RVZ4J49	279350T000142057	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
RVZ4J49	279350T000142072	06/07/2026	51851	R\$ 195,23
RYT4I28	279350E000036011	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SDP4G18	279350T000142078	06/07/2026	76332	R\$ 293,47
SDY1I85	279350E000036292	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
SED5H40	279350T000142011	02/07/2026	76332	R\$ 293,47
SEE9F15	279350E000035987	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEN5G60	279350E000035810	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
SEP5G45	279350E000036268	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
SES4H88	279350T000137358	07/07/2026	66020	R\$ 293,47

SEU7B44	279350T000142006	01/07/2026	76331	R\$ 293,47
SEV3E72	279350E000036244	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFA7B73	279350T000142176	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
SFD2C07	279350E000036051	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFE2A07	279350E000035752	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFF0G62	279350E000035737	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
SFF7F39	279350T000142172	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
SFI2H88	279350T000137344	03/07/2026	76332	R\$ 293,47
SGZ7E31	279350E000036044	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
SGZ7E31	279350E000036196	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
SHX3F52	279350T000142016	02/07/2026	76331	R\$ 293,47
SHY1J82	279350E000035646	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
SIP4E95	279350T000142177	08/07/2026	76331	R\$ 293,47
SPS0C77	279350E000036192	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAJ0F28	279350E000035909	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAK5I01	279350E000035741	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
TAM2J37	279350T000142159	08/07/2026	56731	R\$ 130,16
TAO6B23	279350E000036243	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBD8A83	279350E000036201	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBF2B91	279350E000036189	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBL7B61	279350E000036059	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBM1A60	279350E000035892	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBR5G55	279350T000142067	03/07/2026	76331	R\$ 293,47
TBT0D44	279350E000036140	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBT9A19	279350T000137357	06/07/2026	60175	R\$ 293,47
TBX2E96	279350E000036284	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
TBX9D67	279350T000121143	08/07/2026	58194	R\$ 880,41
TQB8A93	279350E000035990	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
TYZ3I47	279350T000116519	07/07/2026	55920	R\$ 130,16
UAS3E67	279350NIC0045325	16/06/2026	50020	R\$ 390,46
UAW8D99	279350T000142047	03/07/2026	51851	R\$ 195,23
UBD6F83	279350E000035974	20/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBF3G15	279350E000036058	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBG2C86	279350E000035738	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBI7D56	279350E000036187	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBK2A79	279350E000035889	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBN8G79	279350T000137348	03/07/2026	57380	R\$ 293,47
UBW9C66	279350E000035754	18/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBX3J93	279350E000035838	19/06/2026	55412	R\$ 195,23
UCC7E22	279350T000142116	07/07/2026	76331	R\$ 293,47
UCD3G65	279350T000142010	01/07/2026	76331	R\$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:8A37ED7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260901_188734.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ0843	279370T000018469	13/08/2026	55412
ALU2224	279370T000018473	13/08/2026	55412
ANT2048	279370T000018470	13/08/2026	55412
ASI7B19	116100T003587927	23/08/2026	53980
AUR3H92	279370T000018478	13/08/2026	55412
BAE8G74	279370T000018482	13/08/2026	55412
BAG4D97	279370T000018451	12/08/2026	55412
EAH7G13	279370T000018476	13/08/2026	55412
EYE7H49	279370T000018456	12/08/2026	55412
HCA5B63	279370T000018486	13/08/2026	55412
ISV1841	279370T000018468	13/08/2026	55412
JCM0F78	279370T000018450	12/08/2026	55412
JQX2318	279370T000018453	12/08/2026	55412
MFZ3233	279370T000018454	12/08/2026	55412
MJA2G56	279370T000018484	13/08/2026	55412
MJH8H15	279370T000018463	12/08/2026	55412
MKC3647	279370T000018465	12/08/2026	55412
RHQ7B46	279370T000018472	13/08/2026	55412
RLG7I24	279370T000018480	13/08/2026	55412
RYO9G76	116100T003727834	24/08/2026	54521
SUC0E51	279370T000018477	13/08/2026	55412
SXA3G38	116100T003727836	24/08/2026	55411
SXD0I13	279370T000018485	13/08/2026	55412
SXD0I13	279370T000018459	12/08/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C5276728

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260903_188952.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFN3A24	279370T000018396	14/08/2026	55412
APH3E03	279370T000018393	14/08/2026	55412
AST8I62	279370T000018495	15/08/2026	55412
AUU4191	279370T000018496	15/08/2026	55412
CZX8D44	279370T000018394	14/08/2026	55412
HTF9366	279370T000018392	14/08/2026	55412
IRG6D60	279370T000018497	15/08/2026	55412
JQX2318	279370T000018391	14/08/2026	55412
LYK1531	279370T000018487	15/08/2026	55412
LZM8350	279370T000018390	14/08/2026	55412
MBJ6455	279370T000018493	15/08/2026	55412
MBX9958	279370T000018395	14/08/2026	55412
MGE1E17	279370T000018489	15/08/2026	55412
MKX1528	279370T000018492	15/08/2026	55412
PUB5C90	279370T000018388	14/08/2026	55412
RFL6D15	279370T000018491	15/08/2026	55412

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:7757729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NA_20260904_189021.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAAY0G80	279370T000018510	17/08/2026	55412
ALF0B84	279370T000018501	17/08/2026	55412
AWI0049	279370T000018399	17/08/2026	55412
AXX8D05	279370T000018503	17/08/2026	55412
AYG5I91	279370T000018506	17/08/2026	55412
DSK7C17	279370T000018397	17/08/2026	55412
EVR8D79	279370T000018512	17/08/2026	55412
FBY6E76	279370T000018513	17/08/2026	55412
HXP0G84	279370T000018511	17/08/2026	55412
MDA9645	279370T000018504	17/08/2026	55412
MII6093	279370T000018519	03/09/2026	60681
MII6093	279370T000018524	03/09/2026	60502
MKL2F56	279370T000018515	17/08/2026	55412
OGX3D36	279370T000018509	17/08/2026	55412
OHV3D73	279370T000018507	17/08/2026	55412
OOK5H34	279370T000018514	17/08/2026	55412
PCF4C95	279370T000018398	17/08/2026	55412
PDY2J11	279370T000018502	17/08/2026	55412
SJA8J83	279370NIC0008854	15/08/2026	50020
SXD0I13	279370T000018518	17/08/2026	55412

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:7BBB631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NA_20260911_189422.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4D67	279370T000018579	24/08/2026	55412
ACS2F10	279370T000018572	22/08/2026	55412
AJN6I42	279370T000018578	24/08/2026	55412
AKK9C47	279370T000018577	24/08/2026	55412
AVR2976	279370T000018584	24/08/2026	55412
AWL3A52	279370T000018581	24/08/2026	55412
AWY9A98	279370T000018548	21/08/2026	55412
BEM8F55	279370T000018549	21/08/2026	55412
EVR8D79	279370T000018580	24/08/2026	55412
FFE5G67	279370T000018585	24/08/2026	55412
GDI5F00	279370T000018545	21/08/2026	55412
GSZ7H66	279370T000018605	21/08/2026	55412
IQX7F64	279370T000018602	21/08/2026	55412
MHB2A82	279370T000018587	24/08/2026	55412
MHM8236	279370T000018576	24/08/2026	55412
MIY5B46	279370T000018603	21/08/2026	55412
MUM0953	279370T000018573	22/08/2026	55412
NQF4D97	279370T000018547	21/08/2026	55412
NTC3E38	279370T000018550	21/08/2026	55412
QU4I15	279370T000018546	21/08/2026	55412
RHX4G32	279370NIC0008865	22/08/2026	50020
RLP3B52	116100T003727844	03/09/2026	56222
RYO9G76	279370T000018583	24/08/2026	55412
TPW2J57	116100T003942804	02/09/2026	54522

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F120E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260915_189520.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4D67	279370T000018659	26/08/2026	55412
ABJ4D67	279370T000018658	26/08/2026	55412
AJE4E75	116100T002441782	06/09/2026	54010
ANX1B07	279370T000018612	27/08/2026	55412
AQV9403	279370T000018599	25/08/2026	55412
ASN3I46	116100T002441783	06/09/2026	54790
ASX9A62	279370T000018619	27/08/2026	55412
AVL2D46	279370T000018594	25/08/2026	55412
AVS6J27	279370T000018660	26/08/2026	55412
AXN9190	279370T000018654	25/08/2026	55412
AZF7513	279370T000018596	25/08/2026	55412
DDB3995	279370T000018610	27/08/2026	55412
DSC9063	279370T000018663	26/08/2026	55412
ELC1C54	279370T000018651	25/08/2026	55412
FAQ7J97	279370T000018665	25/08/2026	55412
FIU6A18	279370T000018600	25/08/2026	55412
LQZ5G52	279370T000018662	26/08/2026	55412
LQZ5G52	279370T000018615	27/08/2026	55412
MCO6A32	279370T000018618	27/08/2026	55412
MEX5F12	279370T000018589	25/08/2026	55412
MJQ1C09	279370T000018588	25/08/2026	55412
MOM1D31	116100T003909185	07/09/2026	56222
OOK5H34	279370T000018609	27/08/2026	55412
OQY1H84	279370T000018598	25/08/2026	55412
QPW4F13	279370T000018613	27/08/2026	55412
QQP2D81	279370T000018608	27/08/2026	55412
RDX3A66	279370T000018652	25/08/2026	55412
RHI1D20	279370T000018655	25/08/2026	55412
RQM2I57	279370T000018614	27/08/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:878C568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260903_188982.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBW2D73	116100T000807280	10/06/2026	54600	
BEY1B21	116100T003736332	10/06/2026	55090	
MLF9A46	116100T003054990	10/02/2026	55500	
MLX2345	116100T003528569	30/03/2026	56650	02697390007

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:886CC7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260910_189374.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EAF2C73	116100T003829803	26/06/2026	54100	
MLN3313	279370T000017489	01/07/2026	56731	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CAA51728

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260917_189778.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYL1G89	116100T003587901	03/07/2026	56731	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8C781757

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260901_188781.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARL6B89	279370T000017362	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUH9H07	279370T000017357	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWJ8C90	279370T000017372	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWX1976	279370T000017412	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZC2970	279370T000017373	25/06/2026	76251	R\$ 293,47
BAP9479	279370T000017426	25/06/2026	62891	R\$ 195,23
EYH0A13	279370T000017417	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
FAQ7J97	279370T000017415	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
FER3340	279370T000017360	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
IKV7C65	279370T000017419	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
IPY5699	279370T000017368	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
JQX2318	279370T000017354	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
MMA2A17	279370T000017367	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
MVY0214	279370T000017361	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
NUA9C28	279370T000017374	25/06/2026	55411	R\$ 195,23
PDY2J11	279370T000017424	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
PJW1B75	279370NIC0008727	06/06/2026	50020	R\$ 390,46
PYQ7G92	279370T000017418	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
PZS4I86	279370T000017414	10/06/2026	55412	R\$ 195,23
QDJ1E38	279370NIC0008725	06/06/2026	50020	R\$ 390,46
RME5I83	279370T000017355	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
RVJ3I23	279370T000017359	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
RYN7A07	279370NIC0008726	06/06/2026	50020	R\$ 390,46
SHE5F89	279370T000017365	09/06/2026	55412	R\$ 195,23
SJA8J83	279370T000017422	10/06/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:43E8C238

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260902_188908.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFA5F96	279370NIC0008729	09/06/2026	50020	R\$ 260,32
AHS0C01	279370T000017455	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
AIJ2C11	279370NIC0008733	09/06/2026	50020	R\$ 390,46
AKO1696	279370T000017436	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AKV0350	279370NIC0008730	09/06/2026	50020	R\$ 390,46
AMT9420	116100T003829801	22/06/2026	55411	R\$ 195,23
ATC7J58	279370T000017399	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATJ8D79	279370T000017428	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVR8765	279370T000017462	26/06/2026	54522	R\$ 195,23
BCL4D18	279370T000017390	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDZ5A31	279370T000017458	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
EIK5E42	279370T000017435	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
ENW2G34	279370T000017379	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
EPY6947	279370T000017389	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
FPZ2B25	279370T000017456	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
JQX2318	279370T000017453	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
KKC1H49	279370NIC0008736	09/06/2026	50020	R\$ 260,32
MDL8523	279370T000017388	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
MEM7H40	279370T000017461	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
MEO5I65	279370T000017392	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
MFB0I93	279370T000017385	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
MIE4G17	279370T000017395	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
MIE4G17	279370T000017430	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
MJR4E91	279370T000017376	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
MLW8H54	279370T000017391	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
NFO8549	279370T000017431	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
PKV8A21	279370T000017396	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
QDJ1E38	279370T000017386	11/06/2026	55412	R\$ 195,23

QJG3C87	279370T000017398	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
QPW4F13	279370T000017397	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
QWX8B82	279370T000017384	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
RAH9A29	279370T000017460	13/06/2026	55412	R\$ 195,23
REA0C00	279370T000017375	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHB8H41	279370T000017433	15/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHI1D20	279370T000017380	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHM9D68	279370T000017382	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
RYF0I58	279370T000017377	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
SXC8D07	279370T000017400	11/06/2026	55412	R\$ 195,23
SXT8F90	279370NIC0008735	09/06/2026	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FE759D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260915_189582.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABI3H77	279370T000017701	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ACA7766	279370T000017632	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
AHJ0843	279370NIC0008749	20/06/2026	50020	R\$ 390,46
AHJ0843	279370NIC0008750	20/06/2026	50020	R\$ 390,46
ALD4860	279370T000017633	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ARC2G94	279370T000017588	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATV1687	279370T000017589	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
AZG1827	279370T000017626	07/07/2026	51851	R\$ 195,23
BAF8815	279370T000017594	08/07/2026	55411	R\$ 195,23
BBV7C57	116100T003812204	02/07/2026	53800	R\$ 130,16
BLJ7J57	279370T000017584	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
DQM8G28	279370T000017703	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
DSH8C14	279370T000017645	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
DYN5G66	279370NIC0008747	19/06/2026	50020	R\$ 390,46
EDR5D77	279370T000017586	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
EMT9407	279370T000017576	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
FOJ8G49	279370T000017572	07/07/2026	55414	R\$ 195,23
ILF8699	279370T000017573	07/07/2026	55411	R\$ 195,23
IRN6J78	279370T000017597	08/07/2026	76332	R\$ 293,47
IWV1I89	279370T000017630	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
IYS2D17	279370T000017634	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
JAP0J81	279370T000017592	08/07/2026	55414	R\$ 195,23
JQX2318	279370T000017705	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
KRI1C67	279370T000017704	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
MDA4H14	116100T003829824	02/07/2026	55760	R\$ 130,16
MEO2E84	279370T000017575	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
MGQ6A61	279370T000017596	08/07/2026	60501	R\$ 293,47
MHQ1698	279370T000017578	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
MKT9098	279370T000017639	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
ML01263	279370T000017629	08/07/2026	76332	R\$ 293,47
NDV1A75	279370T000017638	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
PTV8I78	279370T000017598	08/07/2026	56731	R\$ 130,16
QHK7J36	279370T000017579	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIL9A20	279370T000017590	08/07/2026	56731	R\$ 130,16
QIZ6033	279370T000017646	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
QMV9I26	279370T000017577	22/06/2026	55412	R\$ 195,23
RHE5G10	279370NIC0008748	19/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFA8J80	279370NIC0008746	19/06/2026	50020	R\$ 390,46
SFB2B98	279370T000017702	23/06/2026	55412	R\$ 195,23
SXS4E69	279370T000017569	07/07/2026	76252	R\$ 293,47
TLL5E89	279370T000017647	23/06/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C857DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260916_189700.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ4D67	279370T000017674	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
ABJ4D67	279370T000017751	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
ABO7289	279370NIC0008754	23/06/2026	50020	R\$ 390,46
ACA7766	279370T000017655	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
ALD1839	279370T000017654	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
ASE6H73	279370T000017767	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
ATB2F47	279370T000017755	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
AVU2A91	279370T000017758	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWI8J59	279370T000017653	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
AWS3E15	279370T000017675	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
AXZ4C79	279370T000017768	27/06/2026	55412	R\$ 195,23

BAI7J69	279370T000017725	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
BAV9336	279370T000017772	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBW4H90	279370T000017727	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
BDE7G34	279370T000017668	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEX2F57	116100T003829836	06/07/2026	56222	R\$ 88,38
CLR1A46	279370T000017771	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
DRF2982	279370T000017715	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
EJH4113	279370T000017774	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
ETL1178	279370T000017660	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
EVR8D79	279370T000017666	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
FGJ3J04	279370T000017764	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
FJG8E99	279370T000017685	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
FKZ2H55	279370T000017770	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
IKR6I08	279370T000017689	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
IWV1I89	279370T000017691	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
MAI2I84	279370T000017669	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
MBS3A28	279370T000017688	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
MCO2C88	116100T003832676	03/07/2026	54521	R\$ 195,23
MCS3G35	279370T000017692	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
MDO2A29	279370T000017756	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
MFF6I95	279370T000017769	27/06/2026	55412	R\$ 195,23
MGV3E34	279370T000017700	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
MHC7582	279370T000017663	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
MIP8J76	279370T000017680	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
MJA2G56	279370T000017724	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
MKV9710	279370T000017677	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
OOK5H34	279370T000017698	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
OOK5H34	279370T000017726	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
ORS3J26	279370T000017728	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
PKV8A21	279370T000017690	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
PVX8F12	279370NIC0008752	23/06/2026	50020	R\$ 390,46
PYQ7313	279370T000017754	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
QJH5F31	116100T003377151	06/07/2026	53800	R\$ 130,16
QUQ2D07	279370T000017694	26/06/2026	55412	R\$ 195,23
RAA3H08	279370T000017658	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
RAB4F56	279370T000017710	10/07/2026	60501	R\$ 293,47
RFX1F83	279370NIC0008753	23/06/2026	50020	R\$ 390,46
RHQ3I63	279370T000017672	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
RLC4G55	279370T000017664	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
RQM2I57	279370T000017729	25/06/2026	55412	R\$ 195,23
SXT8F90	279370T000017670	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
UBG5E73	279370T000017657	24/06/2026	55412	R\$ 195,23
UCE1G76	279370T000017752	26/06/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:650B36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260917_189777.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
KKX4767	116100T003829838	06/07/2026	54100	R\$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:97B01444

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260919_189945.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABZ4147	279370T000017784	14/07/2026	60681	R\$ 195,23
AGQ1298	279370T000017747	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
AMM4453	279370T000017805	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
ANX1B07	279370T000017745	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
AUG1B50	116100T003368765	08/07/2026	54521	R\$ 195,23
AXS1499	279370T000017740	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
BBV5601	279370NIC0008759	26/06/2026	50020	R\$ 390,46
BDP8F00	279370T000017748	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
BEI6D66	279370T000017783	14/07/2026	60681	R\$ 195,23
DRW4493	279370T000017781	14/07/2026	60681	R\$ 195,23
EMY5G42	279370T000017802	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
HOG9H77	279370T000017744	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
IKR0903	279370T000017732	29/06/2026	55412	R\$ 195,23
IXQ1418	279370NIC0008758	26/06/2026	50020	R\$ 390,46
JQX2318	279370T000017749	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
MEW4F13	279370T000017782	14/07/2026	60681	R\$ 195,23

MFY1E75	279370T000017804	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
MIK0J97	279370T000017736	29/06/2026	55412	R\$ 195,23
OYX9H84	279370T000017731	29/06/2026	55412	R\$ 195,23
PVQ3A79	279370T000017803	30/06/2026	55412	R\$ 195,23
QIQ6A79	279370NIC0008757	23/06/2026	50020	R\$ 586,94
RMN6H84	279370NIC0008760	26/06/2026	50020	R\$ 390,46
SXR1146	279370T000017734	29/06/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:DA4241E6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATÓRIOS DA LRF - RREO 4º B-2026

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.488.598,96	6.336.461,09	7.838.799,39	10.670.376,91	8.333.488,04	6.846.439,03	8.288.142,83	7.105.497,95	8.466.770,11	9.089.139,25	7.118.782,25	7.738.789,37	97.321.285,18	97.607.735,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.249,92	556.050,24	1.102.494,83	1.166.006,52	433.730,93	783.249,30	643.914,79	780.887,70	754.656,55	1.139.605,01	749.215,14	1.065.059,66	10.686.120,59	9.213.200,00
IPTU	431.042,28	73.025,71	59.757,50	53.651,93	9.801,89	29.630,79	8.789,44	34.400,80	157.979,78	58.134,28	62.754,96	132.187,60	1.111.156,96	787.000,00
ISS	347.917,27	253.482,35	278.120,42	142.940,77	320.664,09	211.031,85	162.667,21	354.704,15	349.811,86	525.025,13	391.489,82	340.586,37	3.678.441,29	3.862.000,00
ITBI	180.269,27	203.965,53	108.047,22	189.316,70	34.407,21	71.439,61	58.131,23	87.027,18	191.955,42	46.024,33	157.367,79	92.351,47	1.420.302,96	1.642.000,00
IRRF	541.716,25	12.961,14	641.933,46	773.861,95	21.149,17	381.104,77	256.689,15	273.270,51	33.125,35	480.995,41	108.156,58	482.261,32	4.007.225,06	2.599.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.304,85	12.615,51	14.636,23	6.235,17	47.708,57	90.042,28	157.637,76	31.485,06	21.784,14	29.425,86	29.445,99	17.672,90	468.994,32	323.200,00
Contribuições	156.472,25	85.723,60	91.835,37	83.421,22	81.998,62	89.401,62	91.816,61	105.129,63	109.163,44	117.670,86	95.661,49	105.369,32	1.213.664,03	1.207.800,00
Receita patrimonial	437.312,17	228.140,54	175.893,30	200.405,97	211.608,34	172.284,21	190.246,30	157.381,22	157.802,08	177.736,61	204.875,11	176.427,96	2.490.113,81	1.833.233,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	436.309,15	227.814,26	175.740,81	200.405,97	208.281,11	171.238,47	190.246,30	157.381,22	156.756,34	177.736,61	204.875,11	176.427,96	2.483.213,31	1.824.633,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.003,02	326,28	152,49	0,00	3.327,23	1.045,74	0,00	0,00	1.045,74	0,00	0,00	0,00	6.900,50	8.600,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	93.051,26	72.415,06	91.591,96	77.393,63	70.329,32	90.023,88	74.567,53	74.829,17	128.668,81	92.137,09	93.161,13	114.541,29	1.072.710,13	1.134.000,00
Transferências correntes	7.275.115,68	5.325.310,40	6.342.103,30	9.133.716,56	7.526.511,22	5.696.943,28	7.280.704,53	5.935.810,82	7.297.481,65	7.466.685,25	5.955.075,09	6.263.126,16	81.498.583,94	84.066.501,20
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,40	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,34	22.180.000,00
Cota parte do ICMS	2.730.509,01	2.473.854,48	2.305.173,79	2.923.607,87	2.500.850,95	1.995.401,59	2.770.435,50	2.561.903,57	2.079.551,91	2.690.894,29	2.437.276,39	2.364.519,94	29.833.979,29	31.315.000,00
Cota parte do IPVA	50.850,78	37.640,42	25.991,25	33.947,11	924.403,87	175.035,08	154.846,64	144.484,55	127.428,07	46.921,26	33.098,86	37.066,39	1.791.714,28	2.560.000,00
Cota parte do ITR	28.257,30	106.650,89	1.213,81	195,07	432,47	577,08	580,59	245,76	76,78	1.184,66	1.338,54	2.352,16	143.105,11	160.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.900,23	37.305,57	36.871,39	44.662,44	33.451,72	35.104,09	34.749,66	30.568,74	36.734,60	49.057,18	44.408,61	47.819,09	469.633,32	327.000,00
Transferências do FUNDEB	640.484,22	791.048,51	715.510,57	824.968,55	1.036.577,54	754.523,21	737.820,74	845.761,82	909.047,20	796.655,07	783.150,67	775.444,65	9.610.992,75	10.121.161,34
Outras transferências correntes	1.884.666,90	603.576,66	1.523.866,41	2.514.793,12	1.258.859,31	508.448,68	2.233.171,22	764.411,97	2.222.133,15	1.856.432,92	501.824,78	1.326.509,73	17.198.694,85	17.403.339,86
Outras receitas correntes	15.397,68	68.821,25	34.880,63	9.433,01	9.309,61	14.536,74	6.893,07	51.459,41	18.997,58	95.304,43	20.794,29	14.264,98	360.092,68	153.000,00
DEDUÇÕES (II)	811.654,49	786.137,01	820.545,21	991.804,86	1.046.214,79	886.794,24	861.942,49	865.127,36	833.260,21	962.719,41	758.170,20	832.234,29	10.456.604,56	10.932.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	811.654,49	786.137,01	820.545,21	991.804,86	1.046.214,79	886.794,24	861.942,49	865.127,36	833.260,21	962.719,41	758.170,20	832.234,29	10.456.604,56	10.932.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.676.944,47	5.550.324,08	7.018.254,18	9.678.572,05	7.287.273,25	5.959.644,79	7.426.200,34	6.240.370,59	7.633.509,90	8.126.419,84	6.360.612,05	6.906.555,08	86.864.680,62	86.675.335,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	200.000,00	0,00	850.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	250.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00	1.100.000,00

1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.676.944,47	5.350.324,08	7.018.254,18	8.828.572,05	7.187.273,25	5.959.644,79	7.426.200,34	6.240.370,59	6.633.509,90	7.876.419,84	6.360.612,05	6.906.555,08	84.464.680,62	85.575.335,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	75.900,00	78.936,00	78.936,00	157.872,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	1.065.980,00	1.012.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.601.044,47	5.271.388,08	6.939.318,18	8.670.700,05	7.102.981,25	5.875.352,79	7.341.908,34	6.156.078,59	6.499.217,90	7.792.127,84	6.276.320,05	6.822.263,08	83.348.700,62	84.513.335,06
Entidades:														
Município de São Jorge D'Oeste														

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.890.000,00	5.925.116,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	787.000,00	493.679,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.642.000,00	738.704,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.862.000,00	2.655.980,48
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.599.000,00	2.036.752,26
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	56.542.000,00	36.111.565,34
2.1 - Cota-parte FPM	22.180.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.300.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.880.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	31.315.000,00	19.400.834,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	327.000,00	311.893,69
2.4 - Cota-parte ITR	160.000,00	6.788,04
2.5 - Cota-parte IPVA	2.560.000,00	1.643.284,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.432.000,00	42.036.681,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.932.400,00	7.046.463,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.425.600,00	3.462.707,06

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.142.881,68	6.679.716,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.002.108,99	6.404.678,76
6.1.1 - Principal	9.965.000,00	6.348.554,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	37.108,99	53.406,69
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.717,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.772,69	275.037,81
6.4.1 - Principal	140.772,69	275.037,81
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(967.400,00)	(697.908,97)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.400,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.400,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.742.117,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.226.614,33	6.533.988,31	6.424.788,30	6.109.456,78	109.200,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.499.750,00	6.036.143,64	6.036.143,64	5.922.512,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	225.000,00	93.631,35	93.631,35	79.754,13	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.274.750,00	5.942.512,29	5.942.512,29	5.842.758,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	726.864,33	497.844,67	388.644,66	186.943,98	109.200,01
10.2.1 - Educação Infantil	52.283,34	50.540,22	50.540,22	50.540,22	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	274.580,99	147.304,45	138.104,44	136.403,76	9.200,01
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	300.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.450.731,79	6.341.531,78	6.026.200,26	109.200,01	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.143,64	6.236.143,64	5.922.512,80	100.000,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	114.588,15	105.388,14	103.687,46	9.200,01	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.036.143,64	6.036.143,64	5.922.512,80	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.483.275,13	6.036.143,64	6.036.143,64	94,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	667.971,66	338.184,79	338.184,79	0,00	5,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	909.174,27	67.867,87	67.867,87	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.359,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	31.814,33	67.867,87	67.867,87	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.467.274,98	5.073.833,04	4.896.944,03	4.700.335,83	176.889,01
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	532.000,00	77.621,18	77.621,18	77.621,18	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.759.774,98	4.996.211,86	4.819.322,85	4.622.714,65	176.889,01
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	160.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.118.389,31	11.239.953,48	11.053.864,46	10.741.924,74	186.089,02
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	809.283,34	221.792,75	221.792,75	207.915,53	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.309.105,97	11.018.160,73	10.832.071,71	10.534.009,21	186.089,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.896.944,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.046.463,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.943.407,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.509.170,46	11.943.407,44	28,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.152,72	15.813,09	165.099,02	0,00	16.053,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.152,72	15.813,09	165.099,02	0,00	16.053,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.851.416,70	1.243.919,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.039.307,71	809.607,14
31.1.1 - Salário-Educação	695.602,57	520.175,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	221.602,57	172.586,53
31.1.4 - PNATE	122.102,57	90.391,08
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	26.454,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	785.602,57	323.594,57
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.506,42	110.717,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.615.824,98	2.784.765,64	2.580.034,39	2.443.641,54	204.731,25
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.082,88	14.241,08	14.241,08	14.241,08	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.584.742,10	2.770.524,56	2.565.793,31	2.429.400,46	204.731,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.309.714,29	14.392.586,99	13.901.766,72	13.253.434,15	490.820,27
33.1 - Despesas Correntes	21.098.723,31	13.602.460,05	13.114.349,77	12.466.017,20	488.110,28
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.676.236,07	8.954.967,20	8.954.967,20	8.783.084,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	405.000,00	300.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.017.487,24	4.347.492,85	3.959.382,57	3.682.933,16	388.110,28
33.2 - Despesas de Capital	1.210.990,98	790.126,94	787.416,95	787.416,95	2.709,99
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.210.990,98	790.126,94	787.416,95	787.416,95	2.709,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
---	----------------	--------------------------

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	70.452,99	385.293,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.695.105,22	520.175,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.109.456,78	758.121,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	656.101,43	147.347,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	656.101,43	147.347,34
Entidades:		
Município de São Jorge D'Oeste		

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	7.840.000,00	0,00	7.840.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.351.235,83	11.815.409,70	17.535.826,13
Investimentos	25.449.627,99	8.754.652,46	16.694.975,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.901.607,84	3.060.757,24	840.850,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.351.235,83	11.815.409,70	17.535.826,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.511.235,83	11.815.409,70	9.695.826,13
Entidades:			
Município de São Jorge D'Oeste			

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.187,28	4.746.747,38	4.730.568,76	0,00	80.365,90	1.575.114,76	1.138.082,26	2.451.962,29	2.451.962,29	10.658,70	250.576,03	330.941,93
EXECUTIVO												
Município de São Jorge D'Oeste	64.187,28	4.746.747,38	4.730.568,76	0,00	80.365,90	1.575.114,76	1.138.082,26	2.451.962,29	2.451.962,29	10.658,70	250.576,03	330.941,93
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	8.519,07	8.519,07	0,00	0,00	56,01	0,00	0,00	0,00	0,00	56,01	56,01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	107,30	80.585,52	80.438,70	0,00	254,12	114,30	9.196,55	5.998,35	5.998,35	0,00	3.312,50	3.566,62
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	1.980,00	4.566,75	4.566,75	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E	1.801,12	270.640,54	269.876,44	0,00	2.565,22	7.842,82	4.816,32	1.916,32	1.916,32	0,00	10.742,82	13.308,04
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.083,52	40.104,99	40.104,99	0,00	1.083,52	58.280,45	2.996,86	2.996,86	2.996,86	0,00	58.280,45	59.363,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.929,65	474.156,19	473.413,21	0,00	6.672,63	23.612,16	133.792,49	132.032,48	132.032,48	0,00	25.372,17	32.044,80
SECRETARIA DE SAÚDE	48.911,00	775.982,98	762.529,42	0,00	62.364,56	41.643,94	203.314,21	133.339,32	133.339,32	0,00	111.618,83	173.983,39
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E	4.374,69	3.092.191,34	3.091.120,18	0,00	5.445,85	1.443.565,08	783.965,83	2.175.678,96	2.175.678,96	10.658,70	41.193,25	46.639,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	64.187,28	4.746.747,38	4.730.568,76	0,00	80.365,90	1.575.114,76	1.138.082,26	2.451.962,29	2.451.962,29	10.658,70	250.576,03	330.941,93
Entidades:												
Município de São Jorge D'Oeste												

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.675.335,06	55.940.585,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.213.200,00	6.350.319,08
IPTU	787.000,00	493.679,54
ISS	3.862.000,00	2.655.980,48
ITBI	1.642.000,00	738.704,24
IRRF	2.599.000,00	2.036.752,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.200,00	425.202,56
Contribuições	1.207.800,00	796.211,59
Receita patrimonial	1.833.233,86	1.448.361,83
Aplicações Financeiras (II)	1.824.633,86	1.442.943,12
Outras Receitas Patrimoniais	8.600,00	5.418,71
Transferências correntes	73.134.101,20	46.375.875,01
Cota-Parte do FPM	18.120.000,00	11.974.861,78
Cota-Parte do ICMS	25.052.000,00	15.520.667,44
Cota-Parte do IPVA	2.048.000,00	1.314.627,67
Cota-Parte do ITR	128.000,00	5.430,51
Transferências da LC 61/1989	261.600,00	249.514,95
Transferências do FUNDEB	10.121.161,34	6.638.980,90
Outras transferências correntes	17.403.339,86	10.671.791,76
Demais receitas correntes	1.287.000,00	969.818,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.287.000,00	969.818,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.850.701,20	54.497.642,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.483.235,83	8.038.439,64
Operações de Crédito (VIII)	7.840.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.116.877,75	1.370.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.116.877,75	1.370.350,00
Transferências de Capital	7.526.358,08	6.668.089,64
Convênios	5.727.818,08	4.623.515,01
Outras Transferências de Capital	1.798.540,00	2.044.574,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.643.235,83	8.038.439,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.493.937,03	62.536.082,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.493.937,03	62.536.082,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.614.842,93	52.018.908,70	50.673.401,28	47.908.472,77	1.868.893,21	265.071,31	265.071,31
Pessoal e encargos sociais	41.255.939,62	25.917.636,42	25.787.630,10	25.254.266,81	376.381,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.434.510,09	1.434.510,09	1.434.510,09	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	41.458.903,31	24.666.762,19	23.451.261,09	21.219.695,87	1.492.511,66	265.071,31	265.071,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.714.842,93	50.584.398,61	49.238.891,19	46.473.962,68	1.868.893,21	265.071,31	265.071,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.351.235,83	11.815.409,70	7.953.270,86	7.559.518,43	2.861.675,55	2.186.890,98	2.186.890,98

Investimentos	25.449.627,99	8.754.652,46	4.892.513,62	4.498.761,19	2.861.675,55	2.186.890,98	2.186.890,98
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.901.607,84	3.060.757,24	3.060.757,24	3.060.757,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.449.627,99	8.754.652,46	4.892.513,62	4.498.761,19	2.861.675,55	2.186.890,98	2.186.890,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.629.470,9	59.339.051,07	54.131.404,81	50.972.723,87	4.730.568,76	2.451.962,29	2.451.962,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.629.470,9	59.339.051,07	54.131.404,81	50.972.723,87	4.730.568,76	2.451.962,29	2.451.962,29

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.380.827,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.380.827,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.442.943,12
	177.747,15

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.646.023,41
---	--------------

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2025 (a)	Até Agosto / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.927.402,51	11.347.331,47
DEDUÇÕES (XL)	15.879.657,24	16.685.717,91
Disponibilidade de Caixa	15.144.013,19	16.545.968,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.257.921,18	20.264.893,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.810.934,66	3.239.046,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	302.973,33	479.878,52
Demais Haveres Financeiros	735.644,05	139.749,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.952.254,73)	(5.338.386,44)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.386.131,71
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(1.571.887,82)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	814.243,89
---	------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(450.952,08)
---	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.272.507,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.272.507,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de São Jorge D'Oeste	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	92.781.800,00
Previsão Atualizada da Receita	103.158.570,89
Receitas Realizadas	63.979.025,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.272.507,87
Dotação Inicial	92.781.800,00
Créditos Adicionais	21.649.278,76
Dotação Atualizada	114.431.078,76
Despesas Empenhadas	63.834.318,40
Despesas Liquidadas	58.626.672,14
Despesas Pagas	55.467.991,20
Superávit Orçamentário	5.352.353,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.834.318,40
Despesas Liquidadas	58.626.672,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.864.680,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.464.680,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	83.348.700,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	5.646.023,41	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	4.380.827,44	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.810.934,66	0,00	4.730.568,76	80.365,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.713.197,02	10.658,70	2.451.962,29	250.576,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.524.131,68	10.658,70	7.182.531,05	330.941,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.943.407,44	25% / 18%	28,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.036.143,64	70%	94,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00	7.840.000,00	
Despesa de Capital Líquida	11.815.409,70	17.535.826,13	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.370.350,00	(253.472,25)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.154.826,83	59.425,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.518.854,46	15%	27,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de São Jorge D'Oeste			

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.890.000,00	8.890.000,00	5.925.116,52	66,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	787.000,00	787.000,00	493.679,54	62,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.642.000,00	1.642.000,00	738.704,24	44,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.862.000,00	3.862.000,00	2.655.980,48	68,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.599.000,00	2.599.000,00	2.036.752,26	78,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.662.000,00	54.662.000,00	35.232.317,03	64,45
Cota-Parte FPM	20.300.000,00	20.300.000,00	13.869.516,44	68,32
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	6.788,04	4,24
Cota-Parte IPVA	2.560.000,00	2.560.000,00	1.643.284,72	64,19
Cota-Parte ICMS	31.315.000,00	31.315.000,00	19.400.834,14	61,95
Cota-Parte IPI-Exportação	327.000,00	327.000,00	311.893,69	95,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.552.000,00	63.552.000,00	41.157.433,55	64,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.181.689,	17.817.890,	11.909.808,63	66,84	11.516.285,89	64,63	11.309.615,26	63,47
Despesas Correntes	17.051.689,	17.578.290,	11.750.524,97	66,85	11.357.983,87	64,61	11.151.313,24	63,44
Despesas de Capital	130.000,00	239.600,00	159.283,66	66,48	158.302,02	66,07	158.302,02	66,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	2.568,57	17,12	2.568,57	17,12	2.568,57	17,12
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.568,57	17,12	2.568,57	17,12	2.568,57	17,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.196.689,	17.832.890,	11.912.377,20	66,80	11.518.854,46	64,59	11.312.183,83	63,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.912.377,20	11.518.854,46	11.312.183,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.912.377,20	11.518.854,46	11.312.183,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.173.615,03		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.738.762,17	5.345.239,43	5.138.568,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,94	27,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	6.173.615,0	11.912.377,	5.738.762,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738.762,1

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00
---	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.676.500,00	7.684.085,57	6.378.829,53	83,01
Proveniente da União	3.024.500,00	4.343.367,00	3.569.810,93	82,19
Proveniente dos Estados	652.000,00	3.340.718,57	2.809.018,60	84,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.550,00	108.550,00	561.357,47	517,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.785.050,00	7.792.635,57	6.940.187,00	89,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.536.240,0	12.647.977,	5.237.441,40	41,41	3.674.830,11	29,05	3.508.405,97	27,74
Despesas Correntes	3.321.240,0	6.095.356,1	3.331.461,07	54,66	3.105.857,34	50,95	3.028.633,70	49,69
Despesas de Capital	215.000,00	6.552.621,7	1.905.980,33	29,09	568.972,77	8,68	479.772,27	7,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	657.691,62	192.345,25	29,25	192.345,25	29,25	192.345,25	29,25
Despesas Correntes	220.000,00	657.691,62	192.345,25	29,25	192.345,25	29,25	192.345,25	29,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	133.670,00	270.072,94	90.951,88	33,68	60.455,86	22,39	56.515,47	20,93
Despesas Correntes	132.670,00	153.982,85	54.915,88	35,66	54.915,86	35,66	53.315,47	34,62
Despesas de Capital	1.000,00	116.090,09	36.036,00	31,04	5.540,00	4,77	3.200,00	2,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.889.910,0	13.575.742,	5.520.738,53	40,67	3.927.631,22	28,93	3.757.266,69	27,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.717.929,	30.465.868,	17.147.250,03	56,28	15.191.116,00	49,86	14.818.021,23	48,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.000,00	657.691,62	192.345,25	29,25	192.345,25	29,25	192.345,25	29,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	148.670,00	285.072,94	93.520,45	32,81	63.024,43	22,11	59.084,04	20,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.086.599,	31.408.632,	17.433.115,73	55,50	15.446.485,68	49,18	15.069.450,52	47,98
Entidades:								
Município de São Jorge D'Oeste								

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	55.804.406,62	55.467.991,20
DESPESAS CORRENTES	77.682.250,00	84.614.842,93	11.907.674,40	52.018.908,70	32.595.934,23	12.336.546,14	50.673.401,28	33.941.441,65	47.908.472,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.732.622,35	41.255.939,62	6.283.166,03	25.917.636,42	15.338.303,20	6.224.138,61	25.787.630,10	15.468.309,52	25.254.266,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	359.430,74	1.434.510,09	465.489,91	359.430,74	1.434.510,09	465.489,91	1.434.510,09

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.049.627,65	41.458.903,31	5.265.077,63	24.666.762,19	16.792.141,12	5.752.976,79	23.451.261,09	18.007.642,22	21.219.695,87
DESPESAS DE CAPITAL	14.634.550,00	29.351.235,83	1.110.362,05	11.815.409,70	17.535.826,13	2.095.057,64	7.953.270,86	21.397.964,97	7.559.518,43
INVESTIMENTOS	10.749.550,00	25.449.627,99	513.497,97	8.754.652,46	16.694.975,53	1.498.193,56	4.892.513,62	20.557.114,37	4.498.761,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.885.000,00	3.901.607,84	596.864,08	3.060.757,24	840.850,60	596.864,08	3.060.757,24	840.850,60	3.060.757,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	55.804.406,62	55.467.991,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	55.804.406,62	55.467.991,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.065.666,54	144.707,08	(144.707,08)	652.099,21	5.352.353,34	(5.352.353,34)	8.511.034,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.781.800,00	114.431.078,76	15.083.702,99	63.979.025,48	50.452.053,28	15.083.702,99	63.979.025,48	50.452.053,28	63.979.025,48
Entidades:									
Município de São Jorge D'Oeste									

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.781.800,00	103.158.570,89	15.083.702,99	14,62	63.979.025,48	62,02	39.179.545,41
RECEITAS CORRENTES	84.625.200,00	86.675.335,06	13.267.167,13	15,31	55.940.585,84	64,54	30.734.749,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.213.200,00	9.213.200,00	1.814.274,80	19,69	6.350.319,08	68,93	2.862.880,92
IMPOSTOS	8.890.000,00	8.890.000,00	1.767.155,91	19,88	5.925.116,52	66,65	2.964.883,48
TAXAS	323.200,00	323.200,00	47.118,89	14,58	425.202,56	131,56	(102.002,56)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.207.800,00	1.207.800,00	201.030,81	16,64	796.211,59	65,92	411.588,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.207.800,00	1.207.800,00	201.030,81	16,64	796.211,59	65,92	411.588,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.755.600,00	1.833.233,86	381.303,07	20,80	1.448.361,83	79,01	384.872,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	5.418,71	63,01	3.181,29
VALORES MOBILIÁRIOS	1.747.000,00	1.824.633,86	381.303,07	20,90	1.442.943,12	79,08	381.690,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.134.000,00	1.134.000,00	207.702,42	18,32	738.258,22	65,10	395.741,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.084.000,00	1.084.000,00	207.702,42	19,16	738.258,22	68,11	345.741,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.161.600,00	73.134.101,20	10.627.796,76	14,53	46.375.875,01	63,41	26.758.226,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.408.000,00	34.074.866,20	4.930.441,16	14,47	21.922.798,49	64,34	12.152.067,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	28.788.600,00	29.094.235,00	4.138.005,94	14,22	18.036.800,40	61,99	11.057.434,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	57.024,50	0,00	57.024,50	0,00	(57.024,50)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.965.000,00	9.965.000,00	1.491.627,98	14,97	6.348.554,44	63,71	3.616.445,56

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	10.697,18	0,00	10.697,18	0,00	(10.697,18)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.000,00	153.000,00	35.059,27	22,91	231.560,11	151,35	(78.560,11)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	63.000,00	63.000,00	7.585,65	12,04	12.214,95	19,39	50.785,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.000,00	40.000,00	4.032,67	10,08	141.146,44	352,87	(101.146,44)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	23.440,95	46,88	78.198,72	156,40	(28.198,72)
RECEITAS DE CAPITAL	8.156.600,00	16.483.235,83	1.816.535,86	11,02	8.038.439,64	48,77	8.444.796,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.840.000,00	7.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.840.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	7.840.000,00	7.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.840.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	316.600,00	1.116.877,75	875.550,00	78,39	1.370.350,00	122,69	(253.472,25)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	316.600,00	1.116.877,75	875.550,00	78,39	1.370.350,00	122,69	(253.472,25)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.526.358,08	940.985,86	12,50	6.668.089,64	88,60	858.268,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.619,07	0,00	(3.619,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.526.358,08	940.985,86	12,50	6.664.470,57	88,55	861.887,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	%(b/a)	Até o bimestre	%(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	92.781.800,00	103.158.570,89	15.083.702,99	14,62	63.979.025,48	62,02	39.179.545,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.781.800,00	103.158.570,89	15.083.702,99	14,62	63.979.025,48	62,02	39.179.545,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	92.781.800,00	103.158.570,89	15.083.702,99	14,62	63.979.025,48	62,02	39.179.545,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.272.507,87	0,00	0,00	11.272.507,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.272.507,87	0,00	0,00	11.272.507,87	100,00	0,00
Entidades:							
Município de São Jorge D'Oeste							

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL	
		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	75.690.620,12	86.675.335,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de São Jorge D'Oeste											

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	100,00	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	100,00	55.804.406,62
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.241.513,27	8.148.298,06	1.288.754,05	5.615.388,90	8,80	2.532.909,16	1.332.764,21	5.554.704,85	9,47	2.593.593,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.376.500,00	5.002.840,60	441.101,64	1.772.985,00	2,78	3.229.855,60	428.973,76	1.669.898,76	2,85	3.332.941,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	755.000,00	755.000,00	122.568,04	486.963,07	0,76	268.036,93	122.568,04	486.963,07	0,83	268.036,93
SAÚDE	22.527.786,73	32.677.191,90	4.114.677,66	18.136.681,35	28,41	14.540.510,55	4.132.416,49	16.078.262,94	27,42	16.598.928,96
EDUCAÇÃO	20.761.100,00	22.309.714,29	3.427.848,44	14.407.395,43	22,57	7.902.318,86	3.396.856,85	13.916.575,16	23,74	8.393.139,13
CULTURA	307.000,00	627.694,79	0,00	371.064,50	0,58	256.630,29	0,00	371.064,50	0,63	256.630,29
URBANISMO	7.035.000,00	11.294.129,47	565.344,78	6.252.267,95	9,79	5.041.861,52	836.960,75	3.961.603,93	6,76	7.332.525,54
HABITAÇÃO	2.580.000,00	2.606.000,00	0,00	69.524,99	0,11	2.536.475,01	0,00	69.524,99	0,12	2.536.475,01
SANEAMENTO	173.000,00	34.000,00	4.999,03	14.802,70	0,02	19.197,30	4.999,03	14.802,70	0,03	19.197,30
GESTÃO AMBIENTAL	194.000,00	324.138,30	53.509,01	238.157,91	0,37	85.980,39	53.509,01	238.157,91	0,41	85.980,39
AGRICULTURA	2.526.000,00	2.714.061,10	272.555,50	1.200.179,98	1,88	1.513.881,12	263.767,83	1.186.058,22	2,02	1.528.002,88
INDÚSTRIA	1.210.000,00	1.234.000,00	0,00	49.564,05	0,08	1.184.435,95	0,00	49.564,05	0,08	1.184.435,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	248.000,00	6.300,38	57.824,12	0,09	190.175,88	6.300,38	57.824,12	0,10	190.175,88
TRANSPORTE	11.590.400,00	13.598.819,27	1.344.740,90	7.993.476,28	12,52	5.605.342,99	2.379.325,30	7.829.346,17	13,35	5.769.473,10
DESPORTO E LAZER	984.500,00	2.566.583,14	395.954,07	1.997.071,85	3,13	569.511,29	377.044,91	1.971.350,45	3,36	595.232,69
ENCARGOS ESPECIAIS	6.678.000,00	6.694.607,84	979.682,95	5.170.970,32	8,10	1.523.637,52	1.096.117,22	5.170.970,32	8,82	1.523.637,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	100,00	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	100,00	55.804.406,62
Entidades:										
Município de São Jorge D'Oeste										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	100,00	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	100,00	55.804.406,62
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.241.513,27	8.148.298,06	1.288.754,05	5.615.388,90	8,80	2.532.909,16	1.332.764,21	5.554.704,85	9,47	2.593.593,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	223.000,00	223.000,00	32.861,45	139.326,67	0,22	83.673,33	32.861,45	139.326,67	0,24	83.673,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.450.513,27	6.371.298,06	1.020.344,79	4.508.696,32	7,06	1.862.601,74	1.064.354,95	4.448.012,27	7,59	1.923.285,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.568.000,00	1.554.000,00	235.547,81	967.365,91	1,52	586.634,09	235.547,81	967.365,91	1,65	586.634,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.376.500,00	5.002.840,60	441.101,64	1.772.985,00	2,78	3.229.855,60	428.973,76	1.669.898,76	2,85	3.332.941,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	226.890,00	1.151,00	8.968,76	0,01	217.921,24	1.180,24	8.968,76	0,02	217.921,24

ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	170.000,00	388.245,08	50.723,83	247.878,43	0,39	140.366,65	57.338,87	217.464,69	0,37	170.780,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	745.500,00	587.310,12	82.771,48	328.623,59	0,51	258.686,53	82.842,24	328.623,59	0,56	258.686,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.467.000,00	2.492.463,67	149.181,47	617.704,42	0,97	1.874.759,25	145.769,75	599.149,78	1,02	1.893.313,89
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	744.000,00	1.307.931,73	157.273,86	569.809,80	0,89	738.121,93	141.842,66	515.691,94	0,88	792.239,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	755.000,00	755.000,00	122.568,04	486.963,07	0,76	268.036,93	122.568,04	486.963,07	0,83	268.036,93
PREVIDÊNCIA BÁSICA	755.000,00	755.000,00	122.568,04	486.963,07	0,76	268.036,93	122.568,04	486.963,07	0,83	268.036,93
SAÚDE	22.527.786,73	32.677.191,90	4.114.677,66	18.136.681,35	28,41	14.540.510,55	4.132.416,49	16.078.262,94	27,42	16.598.928,96
ATENÇÃO BÁSICA	22.100.666,73	31.675.977,34	4.033.884,87	17.850.815,65	27,96	13.825.161,69	4.080.848,93	15.822.893,26	26,99	15.853.084,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	220.000,00	657.691,62	34.426,80	192.345,25	0,30	465.346,37	34.426,80	192.345,25	0,33	465.346,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.670,00	285.072,94	46.365,99	93.520,45	0,15	191.552,49	17.140,76	63.024,43	0,11	222.048,51
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	58.450,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
EDUCAÇÃO	20.761.100,00	22.309.714,29	3.427.848,44	14.407.395,43	22,57	7.902.318,86	3.396.856,85	13.916.575,16	23,74	8.393.139,13
ENSINO FUNDAMENTAL	19.445.600,00	20.893.848,07	3.026.514,95	13.871.361,60	21,73	7.022.486,47	3.095.523,36	13.480.541,33	22,99	7.413.306,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	840.366,22	101.333,49	236.033,83	0,37	604.332,39	101.333,49	236.033,83	0,40	604.332,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	560.500,00	560.500,00	300.000,00	300.000,00	0,47	260.500,00	200.000,00	200.000,00	0,34	360.500,00
CULTURA	307.000,00	627.694,79	0,00	371.064,50	0,58	256.630,29	0,00	371.064,50	0,63	256.630,29
DIFUSÃO CULTURAL	307.000,00	627.694,79	0,00	371.064,50	0,58	256.630,29	0,00	371.064,50	0,63	256.630,29
URBANISMO	7.035.000,00	11.294.129,47	565.344,78	6.252.267,95	9,79	5.041.861,52	836.960,75	3.961.603,93	6,76	7.332.525,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.333.500,00	8.672.529,47	375.496,49	5.179.953,03	8,11	3.492.576,44	539.313,24	2.890.542,04	4,93	5.781.987,43
SERVIÇOS URBANOS	2.701.500,00	2.621.600,00	189.848,29	1.072.314,92	1,68	1.549.285,08	297.647,51	1.071.061,89	1,83	1.550.538,11
HABITAÇÃO	2.580.000,00	2.606.000,00	0,00	69.524,99	0,11	2.536.475,01	0,00	69.524,99	0,12	2.536.475,01
HABITAÇÃO URBANA	2.580.000,00	2.606.000,00	0,00	69.524,99	0,11	2.536.475,01	0,00	69.524,99	0,12	2.536.475,01
SANEAMENTO	173.000,00	34.000,00	4.999,03	14.802,70	0,02	19.197,30	4.999,03	14.802,70	0,03	19.197,30
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	68.000,00	19.000,00	4.999,03	14.802,70	0,02	4.197,30	4.999,03	14.802,70	0,03	4.197,30
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	194.000,00	324.138,30	53.509,01	238.157,91	0,37	85.980,39	53.509,01	238.157,91	0,41	85.980,39

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	134.000,00	264.138,30	53.509,01	238.157,91	0,37	25.980,39	53.509,01	238.157,91	0,41	25.980,39
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.526.000,00	2.714.061,10	272.555,50	1.200.179,98	1,88	1.513.881,12	263.767,83	1.186.058,22	2,02	1.528.002,88
ABASTECIMENTO	45.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
EXTENSÃO RURAL	2.082.000,00	2.232.648,02	214.501,23	988.716,83	1,55	1.243.931,19	205.713,56	974.595,07	1,66	1.258.052,95
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	399.000,00	445.413,08	58.054,27	211.463,15	0,33	233.949,93	58.054,27	211.463,15	0,36	233.949,93
INDÚSTRIA	1.210.000,00	1.234.000,00	0,00	49.564,05	0,08	1.184.435,95	0,00	49.564,05	0,08	1.184.435,95
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.210.000,00	1.234.000,00	0,00	49.564,05	0,08	1.184.435,95	0,00	49.564,05	0,08	1.184.435,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	248.000,00	6.300,38	57.824,12	0,09	190.175,88	6.300,38	57.824,12	0,10	190.175,88
TURISMO	246.000,00	248.000,00	6.300,38	57.824,12	0,09	190.175,88	6.300,38	57.824,12	0,10	190.175,88
TRANSPORTE	11.590.400,00	13.598.819,27	1.344.740,90	7.993.476,28	12,52	5.605.342,99	2.379.325,30	7.829.346,17	13,35	5.769.473,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.450.400,00	12.458.819,27	1.344.740,90	7.993.476,28	12,52	4.465.342,99	2.379.325,30	7.829.346,17	13,35	4.629.473,10
DESPORTO E LAZER	984.500,00	2.566.583,14	395.954,07	1.997.071,85	3,13	569.511,29	377.044,91	1.971.350,45	3,36	595.232,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	984.500,00	2.566.583,14	395.954,07	1.997.071,85	3,13	569.511,29	377.044,91	1.971.350,45	3,36	595.232,69
ENCARGOS ESPECIAIS	6.678.000,00	6.694.607,84	979.682,95	5.170.970,32	8,10	1.523.637,52	1.096.117,22	5.170.970,32	8,82	1.523.637,52
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.970.000,00	3.986.607,84	797.737,64	3.009.826,88	4,72	976.780,96	797.737,64	3.009.826,88	5,13	976.780,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.708.000,00	2.708.000,00	181.945,31	2.161.143,44	3,39	546.856,56	298.379,58	2.161.143,44	3,69	546.856,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	92.781.800,00	114.431.078,76	13.018.036,45	63.834.318,40	100,00	50.596.760,36	14.431.603,78	58.626.672,14	100,00	55.804.406,62
Entidades:										
Município de São Jorge D'Oeste										

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	2.338.485,92	1.389.623,06	948.862,86
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.338.485,92	1.389.623,06	948.862,86
Alienação de Bens Móveis	1.116.877,75	1.370.350,00	(253.472,25)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.221.608,17	19.273,06	1.202.335,11
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.338.485,92	1.389.623,06	948.862,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.214.252,69	1.154.826,83	1.093.812,26	1.093.172,86	0,00	59.425,86
Investimentos	1.214.252,69	1.154.826,83	1.093.812,26	1.093.172,86	0,00	59.425,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.214.252,69	1.154.826,83	1.093.812,26	1.093.172,86	0,00	59.425,86

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(90.879,39)	234.796,23	143.916,84
Entidades:			
Município de São Jorge D'Oeste			

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:F4646AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.701.700,00	3.132.200,00	3.067.337,89	97,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	346.200,00	346.200,00	292.164,14	84,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	968.300,00	1.398.800,00	1.243.614,28	88,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	394.900,00	394.900,00	694.544,12	175,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	992.300,00	992.300,00	837.015,35	84,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.891.750,00	30.891.750,00	19.768.817,88	63,99
Cota-Parte FPM	18.744.500,00	18.744.500,00	13.869.516,44	73,99
Cota-Parte ITR	484.500,00	484.500,00	553.321,17	114,20
Cota-Parte IPVA	2.131.000,00	2.131.000,00	424.768,18	19,93
Cota-Parte ICMS	9.351.875,00	9.351.875,00	4.844.310,09	51,80
Cota-Parte IPI-Exportação	179.875,00	179.875,00	76.902,00	42,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.593.450,00	34.023.950,00	22.836.155,77	67,12
--	---------------	---------------	---------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.116.250,00	4.229.222,35	2.711.092,31	64,10	2.699.656,71	63,83	2.587.495,87	61,18
Despesas Correntes	3.983.250,00	4.211.122,35	2.711.092,31	64,38	2.699.656,71	64,11	2.587.495,87	61,44
Despesas de Capital	133.000,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.226.167,50	1.291.667,50	1.036.224,82	80,22	1.036.224,82	80,22	933.251,79	72,25
Despesas Correntes	1.226.167,50	1.291.667,50	1.036.224,82	80,22	1.036.224,82	80,22	933.251,79	72,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.342.417,50	5.520.889,85	3.747.317,13	67,88	3.735.881,53	67,67	3.520.747,66	63,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.747.317,13	3.735.881,53	3.520.747,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.747.317,13	3.735.881,53	3.520.747,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.425.423,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	321.893,76	310.458,16	95.324,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,41	16,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	3.425.423,37	3.747.317,13	321.893,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90		
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,90	0,90	0,90	-0,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.296.500,00	6.296.500,00	4.093.044,03	65,01
Proveniente da União	3.708.000,00	5.708.000,00	3.650.883,88	63,96
Proveniente dos Estados	588.500,00	588.500,00	442.160,15	75,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	446.700,00	455.480,00	415.037,59	91,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.743.200,00	6.751.980,00	4.508.081,62	66,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.400,00	8.363.993,70	4.674.729,20	55,89	4.661.600,54	55,73	4.354.783,90	52,07
Despesas Correntes	3.834.700,00	6.006.301,13	3.283.718,71	54,67	3.270.590,05	54,45	2.964.713,41	49,36
Despesas de Capital	548.700,00	2.357.692,57	1.391.010,49	59,00	1.391.010,49	59,00	1.390.070,49	58,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	565.000,00	144.023,99	25,49	144.023,99	25,49	144.023,99	25,49
Despesas Correntes	65.000,00	565.000,00	144.023,99	25,49	144.023,99	25,49	144.023,99	25,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.300,00	188.557,00	22.669,22	12,02	19.508,74	10,35	19.378,74	10,28
Despesas Correntes	155.300,00	188.557,00	22.669,22	12,02	19.508,74	10,35	19.378,74	10,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.603.700,00	9.117.550,70	4.841.422,41	53,10	4.825.133,27	52,92	4.518.186,63	49,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.499.650,00	12.593.216,0	7.385.821,51	58,65	7.361.257,25	58,45	6.942.279,77	55,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.291.167,50	1.856.667,50	1.180.248,81	63,57	1.180.248,81	63,57	1.077.275,78	58,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.300,00	188.557,00	22.669,22	12,02	19.508,74	10,35	19.378,74	10,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.946.117,50	14.638.440,5	8.588.739,54	58,67	8.561.014,80	58,48	8.038.934,29	54,92
Entidades:								
Município de Laranjal								

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:0440BCD2

CONSOLIDADO DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.738.049,97	1.730.902,39	1.741.931,65	3.295.619,71	1.978.170,83	1.820.255,52	1.908.735,84	1.921.715,85	1.915.286,97	1.917.984,05	2.044.605,00	1.916.036,83	23.929.294,61	0,00
Pessoal Ativo	1.453.452,75	1.440.328,13	1.454.179,18	2.760.989,54	1.672.664,09	1.512.171,39	1.598.365,24	1.610.087,69	1.623.658,81	1.623.270,85	1.748.349,28	1.639.781,11	20.137.298,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.237.487,21	1.228.302,77	1.237.639,28	2.345.114,98	1.446.934,03	1.280.963,63	1.365.906,48	1.372.982,60	1.384.105,57	1.383.905,36	1.437.279,01	1.399.038,10	17.119.659,02	0,00
Obrigações Patronais	215.965,54	212.025,36	216.539,90	415.874,56	225.730,06	231.207,76	232.458,76	237.105,09	239.553,24	239.365,49	311.070,27	240.743,01	3.017.639,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	244.597,22	250.574,26	247.752,47	494.630,17	265.506,74	268.084,13	270.370,60	271.628,16	271.628,16	274.713,20	276.255,72	276.255,72	3.411.996,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	205.676,90	211.427,98	208.832,15	416.789,53	225.234,40	227.148,00	229.434,47	230.692,03	230.692,03	233.777,07	235.319,59	235.319,59	2.890.343,74	0,00
Pensões	38.920,32	39.146,28	38.920,32	77.840,64	40.272,34	40.936,13	40.936,13	40.936,13	40.936,13	40.936,13	40.936,13	40.936,13	521.652,81	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	380.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	291.615,60	285.074,88	278.835,10	550.006,27	300.175,08	308.812,77	301.246,40	302.194,86	301.760,96	303.549,75	286.196,74	307.469,90	3.816.938,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	215.232,94	221.742,03	218.725,27	436.921,54	235.708,54	237.837,38	240.285,35	241.462,36	241.169,36	244.413,01	245.904,96	276.255,72	3.055.658,46	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	73.884,24	60.834,43	57.611,41	110.586,31	62.007,05	68.515,90	58.501,56	58.273,01	58.132,11	56.677,25	37.832,29	28.754,69	731.610,25	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.498,42	2.498,42	2.498,42	2.498,42	2.459,49	2.459,49	2.459,49	2.459,49	2.459,49	2.459,49	2.459,49	2.459,49	29.669,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.446.434,37	1.445.827,51	1.463.096,55	2.745.613,44	1.677.995,75	1.511.442,75	1.607.489,44	1.619.520,99	1.613.526,01	1.614.434,30	1.758.408,26	1.608.566,93	20.112.356,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.177.690,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	718.988,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	45.608.702,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + a III b)	20.112.356,30	44,1%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.628.699,37	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.397.264,40	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.165.829,43	48,6%
Entidades:		
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:6F6EE10A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.582.272,32	34.314.197,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Laranjal											

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:2870223B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2026	atualiza
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.345.020,23	4.307.454,82	3.909.908,75	5.677.247,39	3.925.071,74	4.019.636,83	3.601.282,93	4.006.607,45	5.186.987,68	5.809.306,93	5.259.828,96	4.041.175,83	54.089.529,54	56.710.140,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.871,79	556.257,02	168.622,13	344.040,82	174.099,92	200.032,15	396.149,98	216.165,81	407.223,89	401.982,77	1.117.293,05	255.617,57	4.809.356,90	3.165.400,00	
IPТУ	4.463,94	7.200,73	5.141,94	11.503,17	7.971,18	8.150,77	16.196,88	15.859,74	82.674,79	119.784,98	31.113,71	10.412,09	320.473,92	346.200,00	
ISS	146.213,83	77.108,81	39.324,32	70.271,82	43.779,19	71.781,26	120.905,78	57.609,66	127.369,00	87.977,07	69.485,77	115.636,39	1.027.462,90	394.900,00	
ITBI	318.947,70	363.981,00	7.000,00	48.622,90	19.373,00	7.092,21	132.130,90	34.600,00	42.800,00	78.543,46	913.274,71	15.800,00	1.982.165,88	1.398.800,00	

IRRF	101.755,90	97.952,38	105.066,76	203.784,00	91.527,98	100.892,02	114.005,41	96.251,66	141.114,46	103.173,63	90.872,12	99.178,07	1.345.574,39	992.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490,42	10.014,10	12.089,11	9.858,93	11.448,57	12.115,89	12.911,01	11.844,75	13.265,64	12.503,63	12.546,74	14.591,02	133.679,81	33.200,00
Contribuições	5.331,43	12.137,35	12.899,10	9.097,12	16.657,71	14.813,29	10.870,51	14.628,49	20.199,49	17.366,04	9.107,96	8.459,80	151.568,29	147.600,00
Receita patrimonial	157.349,09	161.202,01	128.068,14	438.530,18	142.471,78	121.017,57	181.574,65	112.049,16	103.856,37	104.697,66	142.164,59	112.634,37	1.905.615,57	1.923.715,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	156.949,09	161.121,48	127.908,01	438.329,90	142.431,78	121.017,57	181.574,65	112.049,16	103.856,37	104.697,66	142.164,59	112.634,37	1.904.734,63	1.887.015,61
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	80,53	160,13	200,28	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,94	36.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,80	1.122,00	2.419,97	1.876,57	908,37	0,00	0,00	6.448,71	72.800,00
Transferências correntes	3.558.803,04	3.552.717,03	3.425.867,46	4.843.317,23	3.578.226,32	3.673.071,21	2.971.734,35	3.632.294,22	4.621.102,38	5.242.958,78	3.935.649,48	3.614.517,13	46.650.258,63	51.141.015,11
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	21.492.000,00
Cota parte do ICMS	685.403,56	620.978,98	578.637,28	733.874,60	624.619,89	498.223,96	691.739,12	639.671,60	519.235,12	671.878,79	608.553,94	590.387,67	7.463.204,51	9.351.875,00
Cota parte do IPVA	16.658,09	15.569,81	2.256,65	15.849,58	183.834,81	42.307,35	59.345,97	50.095,92	33.971,66	22.626,32	17.871,87	14.714,28	475.102,31	2.131.000,00
Cota parte do ITR	59.964,64	702.949,52	60.541,59	83.521,25	12.695,26	26.001,03	9.421,24	8.294,45	59.900,69	8.573,32	30.124,81	398.310,37	1.460.298,17	484.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.642,54	9.247,26	9.139,66	11.070,89	8.248,01	8.655,44	8.568,06	7.537,18	9.057,45	12.095,77	10.949,59	11.790,50	116.002,35	179.875,00
Transferências do FUNDEB	436.638,44	562.143,41	499.291,36	565.511,95	686.262,48	473.621,12	464.564,83	532.141,63	555.080,52	501.126,44	492.935,66	489.457,24	6.258.775,08	7.791.190,11
Outras transferências correntes	449.048,53	366.594,18	542.524,84	641.946,54	290.630,51	396.408,76	388.994,95	806.119,03	1.521.347,00	2.001.118,27	621.236,37	400.442,87	8.426.411,85	9.710.575,00
Outras receitas correntes	51.664,88	25.141,41	174.451,92	42.262,04	13.616,01	10.580,81	39.831,44	29.049,80	32.728,98	41.393,31	55.613,88	49.946,96	566.281,44	259.609,80
DEDUÇÕES (II)	396.284,76	524.795,81	476.810,19	560.185,63	520.266,60	560.608,22	423.634,84	458.806,54	508.934,80	548.142,68	388.445,69	544.923,25	5.911.839,01	6.178.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	396.284,76	524.795,81	476.810,19	560.185,63	520.266,60	560.608,22	423.634,84	458.806,54	508.934,80	548.142,68	388.445,69	544.923,25	5.911.839,01	6.178.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.948.735,47	3.782.659,01	3.433.098,56	5.117.061,76	3.404.805,14	3.459.028,61	3.177.648,09	3.547.800,91	4.678.052,88	5.261.164,25	4.871.383,27	3.496.252,58	48.177.690,53	50.531.790,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.948.735,47	3.732.659,01	3.433.098,56	5.117.061,76	3.404.805,14	3.459.028,61	3.177.648,09	3.447.800,91	3.678.052,88	4.561.164,25	4.871.383,27	3.496.252,58	46.327.690,53	48.681.790,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	60.720,00	57.684,00	118.404,00	61.598,00	61.598,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	35.662,00	29.178,00	718.988,00	760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.888.015,47	3.671.939,01	3.375.414,56	4.998.657,76	3.343.207,14	3.397.430,61	3.119.292,09	3.389.444,91	3.619.696,88	4.502.808,25	4.835.721,27	3.467.074,58	45.608.702,53	47.921.790,52
Entidades:														
Município de Laranjal														

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:E3B2DB97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE LARANJAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2026											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - c +	Saldo Total L = (e + k)	Inscritos	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i +	Liquidados (h)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)					Em Exercícios Anteriores (f)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.430,83	3.847.074,44	3.838.280,71	0,90	34.223,66	45.056,59	1.783.000,00	1.828.056,59	0,00	0,00	34.223,66
EXECUTIVO											
Município de Laranjal	25.430,83	3.847.074,44	3.838.280,71	0,90	34.223,66	45.056,59	1.783.000,00	1.828.056,59	0,00	0,00	34.223,66
PODER EXECUTIVO	0,00	8.403,13	8.403,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	180,00	61.998,42	57.383,42	0,00	4.795,00	2.252,83	0,00	2.252,83	0,00	0,00	4.795,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	7.199,15	7.199,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	79.431,42	77.763,42	0,00	1.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668,00

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	2.009.282,94	2.009.252,94	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.643,63	155.252,10	155.918,63	0,00	6.977,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	646,10	646,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.533,28	1.255,28	0,00	278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00	365.085,33	363.381,52	0,90	1.882,91	0,00	1.783.000,00	1.783.000,00	1.783.000,00	0,00	0,00	1.882,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	497,20	19.082,28	17.970,09	0,00	1.609,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	812.140,41	812.140,41	0,00	0,00	42.803,76	0,00	42.803,76	42.803,76	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	45.890,08	45.890,08	0,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	41.173,80	41.120,54	0,00	53,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,26
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	239.956,00	239.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	216.213,81	216.213,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	0,00	216.213,81	216.213,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	3.904,51	3.904,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	46.193,30	46.193,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.849,51	8.849,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.941,02	1.941,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	8.534,90	8.534,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	79.569,61	79.569,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.992,46	1.992,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.675,18	48.675,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.138,10	12.138,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	3.190,30	3.190,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.224,92	1.224,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	25.430,83	4.063.288,25	4.054.494,52	0,90	34.223,66	45.056,59	1.783.000,00	1.828.056,59	1.828.056,59	0,00	0,00	34.223,66
Entidades:												
Município de Laranjal												

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:6112AA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173.339,03	184.051,36	193.149,98	270.850,98	191.035,23	210.315,68	179.463,43	179.830,46	179.830,46	179.830,46	227.080,49	185.081,69	2.353.859,25	0,00
Pessoal Ativo	173.339,03	184.051,36	193.149,98	270.850,98	191.035,23	210.315,68	179.463,43	179.830,46	179.830,46	179.830,46	227.080,49	185.081,69	2.353.859,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	154.875,78	165.545,43	174.644,05	243.129,88	166.476,39	186.442,40	155.518,41	155.518,41	155.518,41	155.518,41	202.513,08	160.759,20	2.076.459,85	0,00
Obrigações Patronais	18.463,25	18.505,93	18.505,93	27.721,10	24.558,84	23.873,28	23.945,02	24.312,05	24.312,05	24.312,05	24.567,41	24.322,49	277.399,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	173.339,03	184.051,36	193.149,98	270.850,98	191.035,23	210.315,68	179.463,43	179.830,46	179.830,46	179.830,46	227.080,49	185.081,69	2.353.859,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.213.972,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.980.800,00	-
	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.299.708,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	136.433.464,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	2.353.859,25	1,73
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.186.007,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.776.707,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.367.407,07	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2026 as 07h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS	GABRIEL FEITOZA NORTE	JANDIRA DE FATIMA LUIZAO DOS SANTOS	GABRIEL FEITOZA NORTE
Tesoureiro	Presidente	Tesoureiro	Presidente
JANDIRA DE FATIMA LUIZAO DOS SANTOS			
1º Secretária			

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CA8DD690

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RGF 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Setembro de 2025 a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.314.454,69	3.323.189,79	3.327.246,34	6.799.526,16	3.313.453,69	3.575.402,87	3.855.628,87	3.703.907,01	3.751.741,28	3.860.044,81	4.202.208,06	3.689.753,93	46.716.557,50	0,00

Pessoal Ativo	3.236.814,17	3.245.549,27	3.238.605,82	6.684.320,37	3.251.871,95	3.525.274,87	3.760.536,89	3.630.815,03	3.678.649,30	3.789.152,83	4.094.791,49	3.648.337,36	45.784.719,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.862.225,87	2.871.127,79	2.862.136,09	5.912.229,57	2.830.285,71	3.101.392,50	3.352.033,05	3.175.554,52	3.213.217,87	3.323.368,77	3.626.558,81	3.187.816,62	40.317.947,17	0,00
Obrigações Patronais	374.588,30	374.421,48	376.469,73	772.090,80	421.586,24	423.882,37	408.503,84	455.260,51	465.431,43	465.784,06	468.232,68	460.520,74	5.466.772,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.641,52	24.641,52	24.641,52	49.006,79	23.082,74	22.629,00	23.592,98	23.592,98	23.592,98	23.592,98	24.192,98	24.192,98	311.400,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.975,82	10.975,82	10.975,82	29.291,31	9.417,04	8.963,30	9.345,13	9.345,13	9.345,13	9.345,13	9.945,13	9.945,13	137.869,89	0,00
Pensões	13.665,70	13.665,70	13.665,70	19.715,48	13.665,70	13.665,70	14.247,85	14.247,85	14.247,85	14.247,85	14.247,85	14.247,85	173.531,08	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	52.999,00	52.999,00	63.999,00	66.199,00	38.499,00	27.499,00	71.499,00	49.499,00	49.499,00	47.299,00	83.223,59	17.223,59	620.437,18	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	104.778,73	117.410,86	64.838,12	138.925,84	78.990,07	213.906,21	214.257,32	103.352,81	872.131,00	308.559,94	492.128,47	64.199,85	2.773.479,22	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.787,17	47.638,81	7.559,38	10.453,90	18.570,53	155.536,57	149.874,97	43.420,49	60.149,36	144.229,68	438.873,84	14.725,54	1.136.820,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	461,99	10.684,53	0,00	0,00	453,74	0,00	8.157,40	7.309,26	763.395,48	115.455,95	4.367,58	600,00	910.885,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	56.298,76	56.856,71	55.047,93	123.711,48	57.984,30	56.388,14	55.731,49	52.129,60	48.092,70	48.380,85	48.393,59	48.380,85	707.396,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	2.230,81	2.230,81	2.230,81	4.760,46	1.981,50	1.981,50	493,46	493,46	493,46	493,46	493,46	493,46	18.376,65	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.209.675,96	3.205.778,93	3.262.408,22	6.660.600,32	3.234.463,62	3.361.496,66	3.641.371,55	3.600.554,20	2.879.610,28	3.551.484,87	3.710.079,59	3.625.554,08	43.943.078,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR % SOBRE A		RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											93.921.420,27		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											4.109.326,00		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)											100.000,00		-	
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)											660.892,00		-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											89.051.202,27		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)											43.943.078,28		49,35	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											48.087.649,23		54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											45.683.266,77		51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											43.278.884,31		48,60	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:34:51.														

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Poder: Executivo									
Período de Referência: Setembro de 2025 a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto									
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.									
NOTA:									
Tabela 1.1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2026 4º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹												54,00
DTP em 2025 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)												(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												(5,40)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.051.202,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.943.078,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:21CD9E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR							
Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	8.386.777,03	8.728.706,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	8.386.777,03	8.728.706,67	0,00	0,00
Empréstimos	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	8.386.777,03	8.728.706,67	0,00	0,00
Internos	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	8.386.777,03	8.728.706,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.092.971,61	16.121.488,47	15.884.013,83	18.939.569,12	17.779.423,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	15.092.971,61	16.121.488,47	15.884.013,83	18.939.569,12	17.779.423,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.206.328,71	16.710.725,76	16.061.953,24	19.564.418,21	18.063.428,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.841,11	525.984,95	95.605,96	529.743,65	218.195,95	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.515,99	63.252,34	82.333,45	95.105,44	65.808,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(12.316.482,08)	(13.026.411,82)	(12.188.206,45)	(10.552.792,09)	(9.050.717,28)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.183.996,44	86.632.471,63	86.329.466,81	92.064.206,25	93.933.386,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.581.000,00	5.109.326,00	4.109.326,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.602.996,44	85.051.471,63	84.748.466,81	86.954.880,25	89.824.060,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,32	3,64	4,36	9,64	9,72	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,73)	(15,32)	(14,38)	(12,14)	(10,08)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	100.323.595,73	102.061.765,96	101.698.160,17	104.345.856,30	107.788.872,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	90.291.236,16	91.855.589,36	91.528.344,15	93.911.270,67	97.009.985,03	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	106.452.762,82	106.452.762,82	106.452.762,82	106.452.762,82	106.452.762,82	0,00	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS	19.550.327,17	16.990.861,67	13.872.879,48	11.869.189,38	7.088.866,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:36:03.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
Quadrimestre/Semestre				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EFBFE56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.219.473,00	202.739.240,86	29.226.927,67	160.975.301,28	97,18	41.763.939,58	23.236.506,20	85.385.129,99	95,54	117.354.110,87
LEGISLATIVA	3.450.000,00	3.450.000,00	371.932,36	1.480.699,68	0,89	1.969.300,32	371.932,36	1.480.699,68	1,66	1.969.300,32
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	371.932,36	1.480.699,68	0,89	1.969.300,32	371.932,36	1.480.699,68	1,66	1.969.300,32
ADMINISTRAÇÃO	11.765.819,00	17.108.625,45	1.774.554,19	12.722.771,13	7,68	4.385.854,32	1.761.548,41	12.594.664,77	14,09	4.513.960,68
Planejamento e Orçamento	764.000,00	999.783,00	50.811,22	694.777,32	0,42	305.005,68	50.811,22	607.387,21	0,68	392.395,79
Administração Geral	7.854.819,00	11.407.427,77	1.238.340,36	8.740.211,83	5,28	2.667.215,94	1.225.334,58	8.699.495,58	9,73	2.707.932,19
Administração Financeira	2.193.000,00	2.116.856,82	277.409,75	1.114.550,15	0,67	1.002.306,67	277.409,75	1.114.550,15	1,25	1.002.306,67
Controle Interno	954.000,00	2.584.557,86	207.992,86	2.173.231,83	1,31	411.326,03	207.992,86	2.173.231,83	2,43	411.326,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.515.000,00	7.273.736,94	636.177,25	5.243.634,19	3,17	2.030.102,75	1.314.142,12	3.540.954,63	3,96	3.732.782,31
Assistência à Pessoa Idosa	135.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	770.000,00	820.381,08	80.624,24	419.275,06	0,25	401.106,02	99.961,37	411.822,82	0,46	408.558,26
Assistência Comunitária	3.610.000,00	6.368.355,86	555.553,01	4.824.359,13	2,91	1.543.996,73	1.214.180,75	3.129.131,81	3,50	3.239.224,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.124.215,36	17.808.801,36	1.646.338,69	4.516.876,35	2,73	13.291.925,01	1.711.757,45	4.366.368,42	4,89	13.442.432,94
Previdência do Regime Estatutário	17.124.215,36	17.808.801,36	1.646.338,69	4.516.876,35	2,73	13.291.925,01	1.711.757,45	4.366.368,42	4,89	13.442.432,94
SAÚDE	17.022.209,60	21.202.515,30	4.330.140,82	16.333.398,45	9,86	4.869.116,85	4.728.788,93	16.060.306,76	17,97	5.142.208,54
Atenção Básica	15.947.209,60	20.205.477,30	4.272.088,00	16.096.064,33	9,72	4.109.412,97	4.670.736,11	15.822.972,64	17,70	4.382.504,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.000,00	636.038,00	58.052,82	232.211,28	0,14	403.826,72	58.052,82	232.211,28	0,26	403.826,72
Vigilância Sanitária	378.000,00	361.000,00	0,00	5.122,84	0,00	355.877,16	0,00	5.122,84	0,01	355.877,16
EDUCAÇÃO	21.665.337,30	23.309.869,94	3.585.121,00	14.869.227,28	8,98	8.440.642,66	3.734.082,97	14.257.219,24	15,95	9.052.650,70
Ensino Fundamental	15.112.337,30	14.539.275,74	2.342.594,31	9.420.083,49	5,69	5.119.192,25	2.388.480,34	9.054.724,53	10,13	5.484.551,21
Ensino Superior	500.000,00	550.000,00	131.210,65	362.005,51	0,22	187.994,49	131.210,65	362.005,51	0,41	187.994,49
Educação Infantil	5.350.000,00	7.335.000,16	1.053.458,26	4.357.935,75	2,63	2.977.064,41	1.071.701,86	4.280.951,35	4,79	3.054.048,81
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	10.722,44	40.085,04	0,02	44.914,96	10.722,44	40.085,04	0,04	44.914,96
Educação Especial	618.000,00	800.594,04	47.135,34	689.117,49	0,42	111.476,55	131.967,68	519.452,81	0,58	281.141,23
CULTURA	366.000,00	1.060.069,38	11.740,58	978.494,29	0,59	81.575,09	11.740,58	978.494,29	1,09	81.575,09
Difusão Cultural	366.000,00	1.060.069,38	11.740,58	978.494,29	0,59	81.575,09	11.740,58	978.494,29	1,09	81.575,09
URBANISMO	2.805.000,00	23.314.699,53	860.949,91	22.191.284,66	13,40	1.123.414,87	3.375.119,86	5.778.600,33	6,47	17.536.099,20

Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	19.323.360,12	135.535,03	19.192.298,62	11,59	131.061,50	2.722.590,35	4.062.174,99	4,55	15.261.185,13
Serviços Urbanos	2.107.000,00	3.991.339,41	725.414,88	2.998.986,04	1,81	992.353,37	652.529,51	1.716.425,34	1,92	2.274.914,07
HABITAÇÃO	230.000,00	7.684.120,21	103,74	7.611.743,30	4,60	72.376,91	484.419,72	5.489.437,07	6,14	2.194.683,14
Habitação Urbana	230.000,00	7.684.120,21	103,74	7.611.743,30	4,60	72.376,91	484.419,72	5.489.437,07	6,14	2.194.683,14
SANEAMENTO	100.000,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.695.200,00	1.684.100,00	247.854,52	991.285,90	0,60	692.814,10	247.854,52	991.285,90	1,11	692.814,10
Controle Ambiental	1.635.200,00	1.624.100,00	247.854,52	991.285,90	0,60	632.814,10	247.854,52	991.285,90	1,11	632.814,10
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.710.000,00	6.804.950,39	650.670,75	5.987.595,90	3,61	817.354,49	603.407,77	5.767.003,77	6,45	1.037.946,62
Extensão Rural	2.710.000,00	6.804.950,39	650.670,75	5.987.595,90	3,61	817.354,49	603.407,77	5.767.003,77	6,45	1.037.946,62
INDÚSTRIA	919.000,00	746.737,00	87.327,80	406.058,89	0,25	340.678,11	88.783,37	406.058,89	0,45	340.678,11
Promoção Industrial	919.000,00	746.737,00	87.327,80	406.058,89	0,25	340.678,11	88.783,37	406.058,89	0,45	340.678,11
TRANSPORTE	5.320.274,34	63.702.859,66	13.095.615,95	62.309.178,94	37,62	1.393.680,72	2.885.820,70	8.697.579,60	9,73	55.005.280,06
Transporte Rodoviário	5.320.274,34	63.702.859,66	13.095.615,95	62.309.178,94	37,62	1.393.680,72	2.885.820,70	8.697.579,60	9,73	55.005.280,06
DESPORTO E LAZER	1.187.000,00	1.917.553,14	518.266,27	1.357.461,94	0,82	560.091,20	506.973,60	1.000.866,26	1,12	916.686,88

Desporto Comunitário	1.037.000,00	1.615.288,63	518.266,27	1.357.461,94	0,82	257.826,69	506.973,60	1.000.866,26	1,12	614.422,37
Demais Subfunções	150.000,00	302.264,51	0,00	0,00	0,00	302.264,51	0,00	0,00	0,00	302.264,51
ENCARGOS ESPECIAIS	2.930.621,40	5.222.906,56	1.410.133,84	3.975.590,38	2,40	1.247.316,18	1.410.133,84	3.975.590,38	4,45	1.247.316,18
Serviço da Dívida Interna	2.906.716,00	5.205.001,16	1.410.133,84	3.957.703,18	2,39	1.247.297,98	1.410.133,84	3.957.703,18	4,43	1.247.297,98
Outros Encargos Especiais	23.905,40	17.905,40	0,00	17.887,20	0,01	18,20	0,00	17.887,20	0,02	18,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00	413.796,00	0,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00	0,00	0,00	413.796,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.678.815,36	5.973.216,36	688.067,17	4.667.362,30	2,82	1.305.854,06	1.027.703,07	3.988.090,54	4,46	1.985.125,82
TOTAL (III) = (I + II)	99.898.288,36	208.712.457,22	29.914.994,84	165.642.663,58	100,00	43.069.793,64	24.264.209,27	89.373.220,53	100,00	119.339.236,69

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:27:36.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.678.815,36	5.973.216,36	688.067,17	4.667.362,30	2,82	1.305.854,06	1.027.703,07	3.988.090,54	4,46	1.985.125,82
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	19.331,07	79.707,53	0,05	170.292,47	19.331,07	79.707,53	0,09	170.292,47
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	19.331,07	79.707,53	0,05	170.292,47	19.331,07	79.707,53	0,09	170.292,47
ADMINISTRAÇÃO	2.059.361,51	2.060.361,51	94.626,34	1.896.143,60	1,14	164.217,91	264.444,29	1.216.871,84	1,36	843.489,67
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.865.361,51	1.866.361,51	61.945,80	1.767.526,19	1,07	98.835,32	231.763,75	1.088.254,43	1,22	778.107,08
Administração Financeira	118.000,00	118.000,00	17.643,48	69.421,46	0,04	48.578,54	17.643,48	69.421,46	0,08	48.578,54
Controle Interno	75.000,00	75.000,00	15.037,06	59.195,95	0,04	15.804,05	15.037,06	59.195,95	0,07	15.804,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.817,95	300.817,95	22.890,36	251.931,42	0,15	48.886,53	22.890,36	251.931,42	0,28	48.886,53
Assistência Comunitária	300.817,95	300.817,95	22.890,36	251.931,42	0,15	48.886,53	22.890,36	251.931,42	0,28	48.886,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	2.440,10	9.660,70	0,01	5.339,30	2.440,10	9.660,70	0,01	5.339,30
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	2.440,10	9.660,70	0,01	5.339,30	2.440,10	9.660,70	0,01	5.339,30
SAÚDE	1.027.000,00	1.140.000,00	242.746,99	940.779,45	0,57	199.220,55	242.746,99	940.779,45	1,05	199.220,55
Atenção Básica	995.000,00	1.108.000,00	242.746,99	940.779,45	0,57	167.220,55	242.746,99	940.779,45	1,05	167.220,55
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO	1.693.635,90	1.876.036,90	251.124,65	1.272.364,32	0,77	603.672,58	420.942,60	1.272.364,32	1,42	603.672,58
Ensino Fundamental	1.019.635,90	1.078.636,90	112.987,99	791.127,09	0,48	287.509,81	282.805,94	791.127,09	0,89	287.509,81
Educação Infantil	639.000,00	744.200,00	130.791,08	453.793,31	0,27	290.406,69	130.791,08	453.793,31	0,51	290.406,69
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.006,52	3.974,52	0,00	11.025,48	1.006,52	3.974,52	0,00	11.025,48
Educação Especial	20.000,00	38.200,00	6.339,06	23.469,40	0,01	14.730,60	6.339,06	23.469,40	0,03	14.730,60
CULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	165.000,00	165.000,00	28.675,88	117.920,94	0,07	47.079,06	28.675,88	117.920,94	0,13	47.079,06
Extensão Rural	165.000,00	165.000,00	28.675,88	117.920,94	0,07	47.079,06	28.675,88	117.920,94	0,13	47.079,06
INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	139.000,00	139.000,00	24.125,40	90.559,00	0,05	48.441,00	24.125,40	90.559,00	0,10	48.441,00

Transporte Rodoviário	139.000,00	139.000,00	24.125,40	90.559,00	0,05	48.441,00	24.125,40	90.559,00	0,10	48.441,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	2.106,38	8.295,34	0,01	4.704,66	2.106,38	8.295,34	0,01	4.704,66
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	2.106,38	8.295,34	0,01	4.704,66	2.106,38	8.295,34	0,01	4.704,66

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2C847BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em Reais 12 PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.348.649,48	7.972.494,13	9.014.866,30	10.961.623,47	9.448.064,09	7.937.297,79	9.005.296,86	7.896.190,30	12.294.337,58	10.286.210,90	9.764.933,61	8.652.714,43	112.582.678,94	110.072.602,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.368,83	822.703,45	826.104,97	1.316.023,08	648.934,97	919.483,85	1.129.779,15	1.153.225,31	1.938.525,41	1.026.330,87	1.102.840,12	930.296,46	12.728.616,47	11.596.764,00
IPTU	170.263,27	99.552,56	108.793,29	77.055,35	35.574,24	36.549,04	107.467,15	246.399,22	1.074.879,75	227.089,28	161.754,92	129.388,89	2.474.766,96	2.299.664,00
ISS	187.568,26	172.946,30	180.560,57	174.903,73	122.303,18	122.353,06	218.787,39	207.315,48	189.761,79	153.757,28	298.803,12	165.344,86	2.194.405,02	1.691.200,00
ITBI	88.892,52	69.085,42	71.192,29	249.985,20	83.106,85	183.373,78	143.271,07	104.605,41	142.333,72	145.710,11	45.183,43	127.761,24	1.454.501,04	1.367.500,00
IRRF	369.751,39	385.693,40	377.057,50	721.955,67	263.120,24	320.066,74	392.372,31	424.350,34	364.168,92	364.922,85	445.147,71	365.863,14	4.794.470,21	4.634.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.893,39	95.425,77	88.501,32	92.123,13	144.830,46	257.141,23	267.881,23	170.554,86	167.381,23	134.851,35	151.950,94	141.938,33	1.810.473,24	1.603.700,00
Contribuições	315.401,44	308.949,64	309.874,32	581.105,24	341.345,56	374.348,61	421.548,65	450.772,48	543.918,45	447.488,94	399.367,95	376.933,46	4.871.054,74	5.590.088,71
Receita Patrimonial	807.292,52	1.007.280,02	1.433.110,89	633.797,81	187.983,02	169.872,53	176.930,34	180.852,42	478.529,47	469.808,42	241.808,91	666.741,94	6.454.008,29	6.957.514,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	805.213,83	1.004.571,95	1.429.246,16	630.693,08	184.852,67	167.318,03	174.292,79	178.657,91	475.967,70	467.489,73	239.370,22	664.303,25	6.421.977,32	6.919.814,74
Outras Receitas Patrimoniais	2.078,69	2.708,07	3.864,73	3.104,73	3.130,35	2.554,50	2.637,55	2.194,51	2.561,77	2.318,69	2.438,69	2.438,69	32.030,97	37.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.743,07	15.762,73	15.359,61	15.459,74	9.148,52	9.760,96	33.387,42	25.296,21	12.504,42	30.231,82	31.456,29	37.681,96	292.792,75	111.450,00
Transferências Correntes	7.091.495,59	5.771.219,06	6.404.018,77	7.969.850,44	8.076.347,04	6.244.716,94	7.036.239,17	6.019.345,98	9.293.160,32	8.277.004,98	7.963.913,81	6.640.393,93	86.787.706,03	85.441.785,36
Cota-Parte do FPM	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	2.871.969,64	2.279.218,95	29.933.952,51	30.854.101,00
Cota-Parte do ICMS	1.974.072,74	1.788.519,53	1.666.568,65	2.113.677,18	1.971.280,44	1.580.849,71	2.194.867,54	2.029.658,87	1.647.517,50	2.131.851,30	1.930.923,44	1.873.282,40	22.903.069,30	24.905.520,00
Cota-Parte do IPVA	71.567,09	60.346,95	51.414,32	47.709,83	875.730,49	171.262,27	154.319,49	162.101,85	119.431,07	56.401,95	56.666,53	58.883,41	1.885.835,25	1.720.000,00
Cota-Parte do ITR	32.320,75	179.323,73	8.502,31	9.478,03	4.714,56	515,33	5.459,06	6.755,00	420,73	196,13	103,95	4.440,05	252.229,63	270.000,00
Transferências da LC 61/1989	27.772,08	26.633,60	26.323,65	31.885,92	26.170,72	27.463,45	27.186,17	23.915,25	28.739,06	38.379,56	34.742,79	37.410,93	356.623,18	320.000,00
Transferências do FUNDEB	787.025,29	993.563,78	890.151,31	1.005.261,91	1.326.791,13	926.239,03	909.220,87	1.041.039,75	1.196.561,34	1.012.899,82	996.689,47	991.213,71	12.076.657,41	12.371.295,62
Outras Transferências Correntes	1.663.474,63	1.022.519,63	1.449.757,09	1.039.781,01	1.509.079,22	567.915,74	1.946.385,80	637.962,72	3.737.144,04	2.336.556,40	2.072.817,99	1.395.944,48	19.379.338,75	15.000.868,74
Outras Receitas Correntes	163.348,03	46.579,23	26.397,74	445.387,16	184.304,98	219.114,90	207.412,13	66.697,90	27.699,51	35.345,87	25.546,53	666,68	1.448.500,66	375.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.622.964,42	1.818.999,19	2.361.518,38	2.010.893,50	1.368.195,13	1.272.289,70	1.166.451,40	1.207.797,74	1.491.062,43	1.590.342,01	1.096.185,92	1.642.592,91	18.649.292,73	21.388.715,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	259.266,78	258.685,36	259.648,94	529.352,76	267.417,29	270.638,64	283.687,46	284.692,71	284.241,30	292.232,26	290.115,02	288.971,46	3.568.949,98	3.899.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	25.772,40	25.772,40	25.772,40	51.544,80	25.772,40	24.631,97	25.611,96	25.611,96	25.148,29	24.879,85	24.879,85	0,00	305.398,28	370.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	594.177,40	783.514,41	1.263.275,11	467.682,59	26.910,18	26.906,72	21.025,62	29.424,44	309.781,95	287.720,25	36.776,10	502.974,42	4.350.169,19	5.800.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	743.747,84	751.027,02	812.821,93	962.313,35	1.048.095,26	950.112,37	836.126,36	868.068,63	871.890,89	985.509,65	744.414,95	850.647,03	10.424.775,28	11.319.515,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.725.685,06	6.153.494,94	6.653.347,92	8.950.729,97	8.079.868,96	6.665.008,09	7.838.845,46	6.688.392,56	10.803.275,15	8.695.868,89	8.668.747,69	7.010.121,52	93.933.386,21	88.683.887,81
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629.826,00	898.500,00	0,00	0,00	4.109.326,00	1.543.578,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.725.685,06	5.572.494,94	6.653.347,92	8.950.729,97	8.079.868,96	6.665.008,09	7.838.845,46	6.688.392,56	8.173.449,15	7.797.368,89	8.668.747,69	7.010.121,52	89.824.060,21	87.140.309,44
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	51.612,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	660.892,00	830.026,16
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.674.073,06	5.523.918,94	6.604.771,92	8.853.577,97	8.027.996,96	6.613.136,09	7.786.973,46	6.636.520,56	8.121.577,15	7.645.496,89	8.616.875,69	6.958.249,52	89.063.168,21	86.210.283,28
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:27:35.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0184E4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	16.841,11	295.618,01	312.309,12	0,00	150,00	14.910,50	19.535.416,67	12.437.697,29	12.219.501,34	23.763,82	7.307.062,01	7.307.212,01
Executivo	16.841,11	295.618,01	312.309,12	0,00	150,00	14.910,50	19.535.416,67	12.437.697,29	12.219.501,34	23.763,82	7.307.062,01	7.307.212,01
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.442,65	5.442,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	17.105,44	17.105,44	0,00	0,00	0,00	42.310,85	42.310,85	42.310,85	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	16.841,11	0,00	16.841,11	0,00	0,00	14.910,50	0,00	0,00	0,00	0,00	14.910,50	14.910,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.856,19	7.856,19	0,00	0,00	0,00	14.859,60	6.274,88	6.274,88	8.584,72	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.674,50	9.674,50	0,00	0,00	0,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.277,13	7.277,13	0,00	0,00	0,00	1.136.408,91	726.215,50	508.019,55	510,00	627.879,36	627.879,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	11.424,37	11.424,37	0,00	0,00	0,00	2.917,55	1.810,95	1.810,95	1.106,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	717,64	717,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,09	4.982,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	3.157,57	3.157,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.722,36	1.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE	0,00	1.722,36	1.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.492,35	25.492,35	0,00	0,00	0,00	1.906.828,54	1.893.266,04	1.893.266,04	13.562,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	198.893,36	198.893,36	0,00	0,00	0,00	16.428.521,22	9.764.249,07	9.764.249,07	0,00	6.664.272,15	6.664.272,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.841,11	295.618,01	312.309,12	0,00	150,00	14.910,50	19.535.416,67	12.437.697,29	12.219.501,34	23.763,82	7.307.062,01	7.307.212,01
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:30:20.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6B84E0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.902.564,00	9.993.064,00	7.412.886,51	74,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.213.664,00	2.299.664,00	2.019.102,49	87,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	917.500,00	1.367.500,00	975.345,61	71,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.200,00	1.691.200,00	1.478.426,16	87,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.080.200,00	4.634.700,00	2.940.012,25	63,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.097.574,00	55.569.621,00	35.774.329,58	64,38
Cota-Parte FPM	27.700.000,00	28.354.101,00	18.492.688,58	65,22
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	22.604,81	8,37
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.720.000,00	1.654.797,06	96,21
Cota-Parte ICMS	24.087.574,00	24.905.520,00	15.360.231,20	61,67
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	244.007,93	76,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.000.138,00	65.562.685,00	43.187.216,09	65,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.414.209,60	11.868.839,60	10.167.437,55	85,66	10.167.437,55	85,66	9.876.880,00	83,22
Despesas Correntes	10.354.209,60	11.652.839,60	9.954.114,99	85,42	9.954.114,99	85,42	9.782.451,94	83,95
Despesas de Capital	60.000,00	216.000,00	213.322,56	98,76	213.322,56	98,76	94.428,06	43,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.494.209,60	11.932.839,60	10.167.437,55	85,21	10.167.437,55	85,21	9.876.880,00	82,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.167.437,55	10.167.437,55	9.876.880,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.167.437,55	10.167.437,55	9.876.880,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			6.478.082,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			6.478.082,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.689.355,14	3.689.355,14	3.398.797,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,54	23,54	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	6.478.082,41	10.167.437,55	3.689.355,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	8.982.848,63	13.063.677,24	4.080.828,61	19.047,97	0,00	0,00	19.047,97	0,00	0,00		4.080.828,61
Empenhos de 2024	8.074.342,17	10.507.620,84	2.433.278,67	3.805,80	0,00	0,00	3.805,80	0,00	0,00		2.433.278,67
Empenhos de 2023	7.145.102,93	10.458.608,45	3.313.505,52	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00		3.313.505,52
Empenhos de 2022 e anteriores	27.709.694,48	41.950.252,42	14.240.557,94	557.099,75	0,00	0,00	477.960,01	0,00	79.139,74		14.161.418,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.457.000,00	3.514.946,16	4.331.992,96	123,24
Proveniente da União	3.164.000,00	3.205.626,16	3.404.274,55	106,20

Proveniente dos Estados	293.000,00	309.320,00	927.718,41	299,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.457.000,00	3.514.946,16	4.331.992,96	123,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.941.500,00	6.236.373,07	4.229.933,80	67,83	3.956.842,11	63,45	3.701.962,87	59,36
Despesas Correntes	4.836.500,00	4.681.995,57	2.691.896,15	57,49	2.642.597,88	56,44	2.599.218,64	55,52
Despesas de Capital	105.000,00	1.554.377,50	1.538.037,65	98,95	1.314.244,23	84,55	1.102.744,23	70,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	144.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	131.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	362.000,00	361.000,00	5.122,84	1,42	5.122,84	1,42	5.122,84	1,42
Despesas Correntes	357.000,00	356.000,00	5.122,84	1,44	5.122,84	1,44	5.122,84	1,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.508.500,00	6.741.411,07	4.235.056,64	62,82	3.961.964,95	58,77	3.707.085,71	54,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.355.709,60	18.105.212,67	14.397.371,35	79,52	14.124.279,66	78,01	13.578.842,87	75,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	237.000,00	176.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	393.000,00	5.122,84	1,30	5.122,84	1,30	5.122,84	1,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.002.709,60	18.674.250,67	14.402.494,19	77,12	14.129.402,50	75,66	13.583.965,71	72,74
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:33:14.								
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CD1C5222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.183.996,44	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81	88.683.887,81
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 21/09/2026, às 08:32:53.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9C68C771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.647.834,26	468.826.035,75	47.407.829,32	10,11	187.595.432,73	40,01	281.230.603,02
RECEITAS CORRENTES	241.282.230,23	245.230.746,05	42.025.690,23	17,14	168.775.519,43	68,82	76.455.226,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.127.239,26	49.169.610,98	9.617.513,92	19,56	33.767.250,02	68,68	15.402.360,96
Impostos	45.291.889,73	45.334.261,45	9.028.407,42	19,92	31.524.492,21	69,54	13.809.769,24
Taxas	3.832.846,02	3.832.846,02	589.013,73	15,37	2.242.168,79	58,50	1.590.677,23
Contribuição de Melhoria	2.503,51	2.503,51	92,77	3,71	589,02	23,53	1.914,49
CONTRIBUIÇÕES	18.427.600,58	18.427.600,58	3.520.185,08	19,10	14.479.429,48	78,57	3.948.171,10
Contribuições Sociais	15.735.541,33	15.735.541,33	2.905.195,76	18,46	12.179.863,39	77,40	3.555.677,94

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.692.059,25	2.692.059,25	614.989,32	22,84	2.299.566,09	85,42	392.493,16
RECEITA PATRIMONIAL	6.631.643,84	6.662.287,44	2.554.029,06	38,34	10.052.088,83	150,88	-3.389.801,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.975,05	18.975,05	0,00	0,00	8.136,29	42,88	10.838,76
Valores Mobiliários	6.578.741,23	6.609.384,83	2.540.746,18	38,44	10.002.521,04	151,34	-3.393.136,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.927,56	8.927,56	0,00	0,00	0,00	0,00	8.927,56
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	25.000,00	25.000,00	13.282,88	53,13	41.431,50	165,73	-16.431,50
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.638.451,54	166.513.952,04	25.469.898,33	15,30	107.688.653,75	64,67	58.825.298,29
Transferências da União e de suas Entidades	64.806.315,83	67.258.267,73	11.479.696,98	17,07	45.283.702,35	67,33	21.974.565,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.440.577,82	68.251.558,57	9.462.050,90	13,86	43.072.367,36	63,11	25.179.191,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.391.557,89	31.004.125,74	4.528.150,45	14,60	19.332.584,04	62,35	11.671.541,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.457.295,01	4.457.295,01	864.063,84	19,39	2.788.097,35	62,55	1.669.197,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201,48	0,00	-4.201,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.120,46	0,00	23.536,49	0,00	-23.536,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.457.295,01	4.457.295,01	855.943,38	19,20	2.760.359,38	61,93	1.696.935,63
RECEITAS DE CAPITAL	6.365.604,03	223.595.289,70	5.382.139,09	2,41	18.819.913,30	8,42	204.775.376,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	23.905.801,00	940.849,45	3,94	8.149.125,15	34,09	15.756.675,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	23.905.801,00	940.849,45	3,94	8.149.125,15	34,09	15.756.675,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.365.604,03	199.689.488,70	4.441.289,64	2,22	10.670.788,15	5,34	189.018.700,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.419.942,01	5.217.029,42	0,00	0,00	735.306,00	14,09	4.481.723,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.945.662,02	194.472.459,28	4.441.289,64	2,28	9.935.281,20	5,11	184.537.178,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	200,95	0,00	-200,95
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	200,95	0,00	-200,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.049.771,13	29.049.771,13	6.179.277,61	21,27	23.303.776,97	80,22	5.745.994,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	276.697.605,39	497.875.806,88	53.587.106,93	10,76	210.899.209,70	42,36	286.976.597,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	276.697.605,39	497.875.806,88	53.587.106,93	10,76	210.899.209,70	42,36	286.976.597,18
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	276.697.605,39	497.875.806,88	53.587.106,93	10,76	210.899.209,70	42,36	286.976.597,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.689.256,21	0,00	0,00	39.689.256,21	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	39.689.256,21	0,00	0,00	39.689.256,21	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.015.443,14	501.859.632,67	78.163.959,24	228.380.964,23	273.478.668,44	54.886.444,55	166.713.344,35	335.146.288,32	165.798.606,48	61.667.619,88	
DESPESAS CORRENTES	222.367.599,76	255.625.031,07	42.859.075,16	158.213.776,80	97.411.254,27	43.397.759,45	143.351.773,54	112.273.257,53	143.064.505,67	14.862.003,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.996.291,81	131.045.491,74	24.802.554,50	83.387.411,22	47.658.080,52	24.389.755,11	82.974.611,73	48.070.880,01	82.787.514,94	412.799,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.390.000,00	2.390.000,00	515.313,06	1.742.618,72	647.381,28	515.313,06	1.742.618,72	647.381,28	1.742.618,72	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.981.307,95	122.189.539,33	17.541.207,60	73.083.746,86	49.105.792,47	18.492.691,28	58.634.543,09	63.554.996,24	58.534.372,01	14.449.203,77	
DESPESAS DE CAPITAL	15.269.640,55	245.206.286,69	35.304.884,08	70.167.187,43	175.039.099,26	11.488.685,10	23.361.570,81	221.844.715,88	22.734.100,81	46.805.616,62	
INVESTIMENTOS	12.149.640,55	242.086.286,69	34.419.238,86	67.509.516,63	174.576.770,06	10.603.039,88	20.703.900,01	221.382.386,68	20.076.430,01	46.805.616,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	885.645,22	2.657.670,80	462.329,20	885.645,22	2.657.670,80	462.329,20	2.657.670,80	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.378.202,83	1.028.314,91	0,00	0,00	1.028.314,91	0,00	0,00	1.028.314,91	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.599.055,88	33.622.324,05	6.556.012,68	24.019.880,98	9.602.443,07	6.531.149,82	23.995.018,12	9.627.305,93	23.164.607,81	24.862,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	274.614.499,02	535.481.956,72	84.719.971,92	252.400.845,21	283.081.111,51	61.417.594,37	190.708.362,47	344.773.594,25	188.963.214,29	61.692.482,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	274.614.499,02	535.481.956,72	84.719.971,92	252.400.845,21	283.081.111,51	61.417.594,37	190.708.362,47	344.773.594,25	188.963.214,29	61.692.482,74	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.191.048,18	0,00	21.936.196,36	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	274.614.499,02	535.481.956,72	84.719.971,92	252.400.845,21	283.081.111,51	61.417.594,37	210.899.410,65	0,00	210.899.410,65	61.692.482,74	
RESERVA DO RPPS	2.083.106,35	2.083.106,35	1.173.424,95	9.493.806,05	-7.410.699,70	1.124.928,00	9.826.434,01	-7.743.327,66	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.049.771,13	29.049.771,13	6.179.277,61	0,21	23.303.776,97	0,80	5.745.994,16
RECEITAS CORRENTES	29.049.771,13	29.049.771,13	6.179.277,61	0,21	23.303.776,97	0,80	5.745.994,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.071.238,58	9.071.238,58	1.821.410,57	0,20	7.895.658,10	0,87	1.175.580,48
Contribuições Sociais	9.071.238,58	9.071.238,58	1.821.410,57	0,20	7.895.658,10	0,87	1.175.580,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.699.499,37	1.699.499,37	357.579,50	0,21	1.461.831,33	0,86	237.668,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.699.499,37	1.699.499,37	357.579,50	0,21	1.461.831,33	0,86	237.668,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.279.033,18	18.279.033,18	4.000.287,54	0,22	13.946.287,54	0,76	4.332.745,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.279.033,18	18.279.033,18	4.000.287,54	0,22	13.946.287,54	0,76	4.332.745,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.599.055,88	33.622.324,05	6.556.012,68	24.019.880,98	9.602.443,07	6.531.149,82	23.995.018,12	9.627.305,93	23.164.607,81	24.862,86
DESPESAS CORRENTES	31.919.055,88	31.942.324,05	6.277.079,06	22.904.146,50	9.038.177,55	6.252.216,20	22.879.283,64	9.063.040,41	22.048.873,33	24.862,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.157.712,69	10.180.980,86	1.715.906,64	6.794.683,00	3.386.297,86	1.691.043,78	6.769.820,14	3.411.160,72	5.939.409,83	24.862,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.030.000,00	3.030.000,00	560.884,88	2.163.175,96	866.824,04	560.884,88	2.163.175,96	866.824,04	2.163.175,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.731.343,19	18.731.343,19	4.000.287,54	13.946.287,54	4.785.055,65	4.000.287,54	13.946.287,54	4.785.055,65	13.946.287,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.680.000,00	1.680.000,00	278.933,62	1.115.734,48	564.265,52	278.933,62	1.115.734,48	564.265,52	1.115.734,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.680.000,00	278.933,62	1.115.734,48	564.265,52	278.933,62	1.115.734,48	564.265,52	1.115.734,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA
Prefeito	Controle Interno
MANUELLA FERREIRA MARQUES	
Contadora	

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7B22DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.098.549,49	503.942.739,02	78.163.959,24	228.380.964,23	90,48	275.561.774,79	54.886.444,55	166.713.344,35	87,42	337.229.394,67	61.667.619,88
LEGISLATIVA	9.754.041,36	8.554.041,36	1.216.058,00	3.292.105,43	1,30	5.261.935,93	610.878,04	2.334.294,20	1,22	6.219.747,16	957.811,23
Ação Legislativa	9.754.041,36	8.554.041,36	1.216.058,00	3.292.105,43	1,30	5.261.935,93	610.878,04	2.334.294,20	1,22	6.219.747,16	957.811,23
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	4.477.442,75	4.911.442,75	522.076,07	3.283.686,11	1,30	1.627.756,64	567.277,99	3.275.785,77	1,72	1.635.656,98	7.900,34
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	4.477.442,75	4.911.442,75	522.076,07	3.283.686,11	1,30	1.627.756,64	567.277,99	3.275.785,77	1,72	1.635.656,98	7.900,34
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.838.952,73	15.301.675,58	1.978.672,16	8.870.832,79	3,51	6.430.842,79	2.104.700,06	7.522.049,82	3,94	7.779.625,76	1.348.782,97
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.145.996,60	7.816.329,62	924.138,44	3.817.007,39	1,51	3.999.322,23	910.564,62	3.079.113,83	1,61	4.737.215,79	737.893,56
Administração Financeira	5.645.829,69	5.080.805,11	842.099,93	3.462.432,10	1,37	1.618.373,01	916.184,36	3.184.048,74	1,67	1.896.756,37	278.383,36
Controle Interno	362.126,44	364.126,44	32.454,07	159.049,17	0,06	205.077,27	34.920,70	156.382,78	0,08	207.743,66	2.666,39
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	0,00	1.052,83	0,00	20.947,17	0,00	1.052,83	0,00	20.947,17	0,00

Ordenamento Territorial	52.500,00	167.625,29	2.633,28	126.254,37	0,05	41.370,92	2.560,40	10.240,52	0,01	157.384,77	116.013,85
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.610.500,00	1.850.789,12	177.346,44	1.305.036,93	0,52	545.752,19	240.469,98	1.091.211,12	0,57	759.578,00	213.825,81
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	214.164,84	341.596,03	69.585,62	122.621,72	0,05	218.974,31	21.101,87	64.606,20	0,03	276.989,83	58.015,52
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	210.164,84	210.164,84	45.882,08	67.010,71	0,03	143.154,13	3.669,80	22.034,03	0,01	188.130,81	44.976,68
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	131.431,19	23.703,54	55.611,01	0,02	75.820,18	17.432,07	42.572,17	0,02	88.859,02	13.038,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.901.461,11	17.389.312,57	1.229.891,39	5.148.747,31	2,04	12.240.565,26	1.333.011,24	4.610.300,09	2,42	12.779.012,48	538.447,22
Assistência ao Idoso	134.528,54	6.023.537,57	35.037,37	121.732,85	0,05	5.901.804,72	13.099,14	88.549,35	0,05	5.934.988,22	33.183,50
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.797.660,11	3.471.019,89	21.278,92	392.532,70	0,16	3.078.487,19	8.739,57	275.479,93	0,14	3.195.539,96	117.052,77
Assistência Comunitária	740.686,16	923.506,89	87.658,68	575.833,75	0,23	347.673,14	190.456,10	415.249,15	0,22	508.257,74	160.584,60
Administração Geral	3.873.297,48	3.910.094,25	671.185,67	2.385.754,28	0,95	1.524.339,97	701.866,33	2.282.862,33	1,20	1.627.231,92	102.891,95
Demais Subfunções	1.355.288,82	3.061.153,97	414.730,75	1.672.893,73	0,66	1.388.260,24	418.850,10	1.548.159,33	0,81	1.512.994,64	124.734,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.493.335,00	43.025.835,00	8.530.859,67	28.797.834,76	11,41	14.228.000,24	8.579.356,62	28.465.206,80	14,93	14.560.628,20	332.627,96
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	40.656.335,00	40.656.335,00	8.266.936,48	27.478.049,36	10,89	13.178.285,64	8.266.936,48	27.478.049,36	14,41	13.178.285,64	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.203.250,00	1.535.750,00	123.455,95	578.185,83	0,23	957.564,17	136.236,18	410.611,15	0,22	1.125.138,85	167.574,68
Demais Subfunções	633.750,00	833.750,00	140.467,24	741.599,57	0,29	92.150,43	176.183,96	576.546,29	0,30	257.203,71	165.053,28
SAÚDE	62.752.178,40	85.769.053,69	13.175.287,81	47.295.185,79	18,74	38.473.867,90	12.179.009,78	38.911.699,15	20,40	46.857.354,54	8.383.486,64
Atenção Básica	51.369.219,94	69.123.634,10	9.860.614,87	34.312.557,95	13,59	34.811.076,15	9.567.687,02	30.045.239,21	15,75	39.078.394,89	4.267.318,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.236.958,46	16.499.419,59	3.290.972,94	12.909.488,39	5,11	3.589.931,20	2.609.053,06	8.843.470,49	4,64	7.655.949,10	4.066.017,90
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	146.000,00	23.700,00	73.139,45	0,03	72.860,55	2.269,70	22.989,45	0,01	123.010,55	50.150,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	404.500,00	304.500,00	0,00	6.054,71	0,00	298.445,29	1.820,00	3.537,39	0,00	300.962,61	2.517,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	354.500,00	304.500,00	0,00	6.054,71	0,00	298.445,29	1.820,00	3.537,39	0,00	300.962,61	2.517,32
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	52.822.531,91	61.752.801,12	10.669.191,33	38.959.225,36	15,44	22.793.575,76	11.069.184,24	35.672.707,28	18,71	26.080.093,84	3.286.518,08
Ensino Fundamental	50.084.102,97	58.076.325,94	9.984.276,68	36.635.697,25	14,51	21.440.628,69	10.405.602,48	33.916.972,92	17,78	24.159.353,02	2.718.724,33
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	6.000,00	269.848,58	40.492,20	43.961,15	0,02	225.887,43	40.264,80	43.193,75	0,02	226.654,83	767,40

Educação Infantil	14.000,00	14.536,84	636,61	805,71	0,00	13.731,13	0,00	169,10	0,00	14.367,74	636,61
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.072.129,89	1.328.114,72	204.196,38	510.490,95	0,20	817.623,77	204.196,38	510.490,95	0,27	817.623,77	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.646.299,05	2.063.975,04	439.589,46	1.768.270,30	0,70	295.704,74	419.120,58	1.201.880,56	0,63	862.094,48	566.389,74
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.528.257,75	7.560.636,00	435.008,18	2.995.209,00	1,19	4.565.427,00	463.730,10	2.833.211,75	1,49	4.727.424,25	161.997,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.340.257,75	7.372.636,00	434.211,06	2.991.752,99	1,19	4.380.883,01	462.932,98	2.829.755,74	1,48	4.542.880,26	161.997,25
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	188.000,00	188.000,00	797,12	3.456,01	0,00	184.543,99	797,12	3.456,01	0,00	184.543,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	182.586,44	2.625,48	2.625,48	0,00	179.960,96	2.625,48	2.625,48	0,00	179.960,96	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	182.586,44	2.625,48	2.625,48	0,00	179.960,96	2.625,48	2.625,48	0,00	179.960,96	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	12.489.290,64	112.601.852,99	32.534.630,40	46.777.913,26	18,53	65.823.939,73	7.776.762,65	13.040.046,84	6,84	99.561.806,15	33.737.866,42
Infra-Estrutura Urbana	11.615.790,64	111.173.485,55	32.379.755,58	46.051.240,36	18,25	65.122.245,19	7.616.181,37	12.384.389,35	6,49	98.789.096,20	33.666.851,01
Serviços Urbanos	866.500,00	1.421.367,44	154.874,82	726.672,90	0,29	694.694,54	160.581,28	655.657,49	0,34	765.709,95	71.015,41
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00	0,00
Habitação Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habitação Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.028.802,22	15.009.668,25	1.620.153,93	6.445.754,63	2,55	8.563.913,62	1.924.488,37	5.576.043,74	2,92	9.433.624,51	869.710,89
Preservação e Conservação Ambiental	2.511.185,78	3.132.061,57	211.956,38	895.920,26	0,35	2.236.141,31	219.383,57	891.073,73	0,47	2.240.987,84	4.846,53
Controle Ambiental	7.517.616,44	11.877.606,68	1.408.197,55	5.549.834,37	2,20	6.327.772,31	1.705.104,80	4.684.970,01	2,46	7.192.636,67	864.864,36
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.640.567,25	111.531.703,99	3.642.140,19	26.896.950,76	10,66	84.634.753,23	5.460.957,55	15.797.846,36	8,28	95.733.857,63	11.099.104,40
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.640.567,25	111.531.703,99	3.642.140,19	26.896.950,76	10,66	84.634.753,23	5.460.957,55	15.797.846,36	8,28	95.733.857,63	11.099.104,40
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.081.700,00	1.785.100,00	123.182,39	648.707,42	0,26	1.136.392,58	123.427,54	517.235,08	0,27	1.267.864,92	131.472,34
Promoção Industrial	1.081.700,00	1.785.100,00	123.182,39	648.707,42	0,26	1.136.392,58	123.427,54	517.235,08	0,27	1.267.864,92	131.472,34
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	1.888,72	0,00	18.111,28	0,00	1.212,72	0,00	18.787,28	676,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	1.888,72	0,00	18.111,28	0,00	1.212,72	0,00	18.787,28	676,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	400.600,00	450.600,00	63.599,76	162.372,82	0,06	288.227,18	62.375,96	91.134,78	0,05	359.465,22	71.238,04
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	400.600,00	450.600,00	63.599,76	162.372,82	0,06	288.227,18	62.375,96	91.134,78	0,05	359.465,22	71.238,04
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.900.000,00	1.900.000,00	140.166,91	1.895.939,49	0,75	4.060,51	331.570,59	1.873.703,21	0,98	26.296,79	22.236,28
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.900.000,00	140.166,91	1.895.939,49	0,75	4.060,51	331.570,59	1.873.703,21	0,98	26.296,79	22.236,28
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.446.714,35	6.996.211,99	849.164,19	2.475.250,45	0,98	4.520.961,54	912.500,71	1.818.039,47	0,95	5.178.172,52	657.210,98
Desporto de Rendimento	1.285.714,35	1.877.350,65	306.018,25	1.247.247,77	0,49	630.102,88	327.444,24	1.102.705,05	0,58	774.645,60	144.542,72
Desporto Comunitário	1.161.000,00	5.118.861,34	543.145,94	1.228.002,68	0,49	3.890.858,66	585.056,47	715.334,42	0,38	4.403.526,92	512.668,26
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.390.000,00	5.390.000,00	1.361.665,76	4.302.058,22	1,70	1.087.941,78	1.361.665,76	4.302.058,22	2,26	1.087.941,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.390.000,00	5.390.000,00	1.361.665,76	4.302.058,22	1,70	1.087.941,78	1.361.665,76	4.302.058,22	2,26	1.087.941,78	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.461.309,18	3.111.421,26	0,00	0,00	0,00	3.111.421,26	0,00	0,00	0,00	3.111.421,26	0,00
Reserva de Contingência	3.378.202,83	1.028.314,91	0,00	0,00	0,00	1.028.314,91	0,00	0,00	0,00	1.028.314,91	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	2.083.106,35	2.083.106,35	0,00	0,00	0,00	2.083.106,35	0,00	0,00	0,00	2.083.106,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.440.076,99	33.463.345,16	6.556.012,68	24.019.880,98	9,52	9.443.464,18	6.531.149,82	23.995.018,12	12,58	9.468.327,04	24.862,86

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	276.538.626,48	537.406.084,18	84.719.971,92	252.400.845,21	100,00	285.005.238,97	61.417.594,37	190.708.362,47	100,00	346.697.721,71	61.692.482,74

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	33.440.076,99	33.463.345,16	6.556.012,68	24.019.880,98	9,17	9.443.464,18	6.531.149,82	23.995.018,12	11,99	9.468.327,04	24.862,86
LEGISLATIVA	1.078.000,00	1.078.000,00	56.801,35	164.556,73	0,06	913.443,27	31.938,49	139.693,87	0,07	938.306,13	24.862,86
Ação Legislativa	1.078.000,00	1.078.000,00	56.801,35	164.556,73	0,06	913.443,27	31.938,49	139.693,87	0,07	938.306,13	24.862,86
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	196.000,00	196.000,00	22.797,90	90.454,16	0,03	105.545,84	22.797,90	90.454,16	0,05	105.545,84	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	196.000,00	196.000,00	22.797,90	90.454,16	0,03	105.545,84	22.797,90	90.454,16	0,05	105.545,84	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.499.547,49	18.499.547,49	4.061.029,15	14.190.852,23	5,42	4.308.695,26	4.061.029,15	14.190.852,23	7,09	4.308.695,26	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	251.063,70	251.063,70	21.857,11	93.691,96	0,04	157.371,74	21.857,11	93.691,96	0,05	157.371,74	0,00
Administração Financeira	19.223.228,00	18.223.228,00	4.036.530,25	14.086.027,78	5,38	4.137.200,22	4.036.530,25	14.086.027,78	7,04	4.137.200,22	0,00
Controle Interno	25.255,79	25.255,79	2.641,79	11.132,49	0,00	14.123,30	2.641,79	11.132,49	0,01	14.123,30	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	426.301,21	426.301,21	62.419,07	246.082,02	0,09	180.219,19	62.419,07	246.082,02	0,12	180.219,19	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		426.301,21	426.301,21	62.419,07	246.082,02	0,09	180.219,19	62.419,07	246.082,02	0,12	180.219,19	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		57.750,00	57.750,00	11.988,72	53.955,26	0,02	3.794,74	11.988,72	53.955,26	0,03	3.794,74	0,00
Previdência Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		57.750,00	57.750,00	11.988,72	53.955,26	0,02	3.794,74	11.988,72	53.955,26	0,03	3.794,74	0,00
SAÚDE		2.644.748,41	2.644.748,41	428.814,83	1.707.513,69	0,65	937.234,72	428.814,83	1.707.513,69	0,85	937.234,72	0,00
Atenção Básica		2.644.748,41	2.644.748,41	428.814,83	1.707.513,69	0,65	937.234,72	428.814,83	1.707.513,69	0,85	937.234,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO		4.316.407,72	4.564.775,89	923.396,90	3.687.810,12	1,41	876.965,77	923.396,90	3.687.810,12	1,84	876.965,77	0,00
Ensino Fundamental		4.316.407,72	4.564.775,89	923.396,90	3.687.810,12	1,41	876.965,77	923.396,90	3.687.810,12	1,84	876.965,77	0,00
Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA		224.992,88	99.892,88	3.262,01	9.099,79	0,00	90.793,09	3.262,01	9.099,79	0,00	90.793,09	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural		224.992,88	99.892,88	3.262,01	9.099,79	0,00	90.793,09	3.262,01	9.099,79	0,00	90.793,09	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO		819.855,31	719.855,31	99.709,01	413.599,42	0,16	306.255,89	99.709,01	413.599,42	0,21	306.255,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana		819.855,31	719.855,31	99.709,01	413.599,42	0,16	306.255,89	99.709,01	413.599,42	0,21	306.255,89	0,00
Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	112.496,44	112.496,44	17.555,01	59.548,44	0,02	52.948,00	17.555,01	59.548,44	0,03	52.948,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	112.496,44	112.496,44	17.555,01	59.548,44	0,02	52.948,00	17.555,01	59.548,44	0,03	52.948,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	144.390,87	144.390,87	8.746,88	41.542,93	0,02	102.847,94	8.746,88	41.542,93	0,02	102.847,94	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	144.390,87	144.390,87	8.746,88	41.542,93	0,02	102.847,94	8.746,88	41.542,93	0,02	102.847,94	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	4.767,15	15.764,42	0,01	39.235,58	4.767,15	15.764,42	0,01	39.235,58	0,00
Promoção Industrial	55.000,00	55.000,00	4.767,15	15.764,42	0,01	39.235,58	4.767,15	15.764,42	0,01	39.235,58	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	154.586,66	154.586,66	14.906,20	60.191,33	0,02	94.395,33	14.906,20	60.191,33	0,03	94.395,33	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	154.586,66	154.586,66	14.906,20	60.191,33	0,02	94.395,33	14.906,20	60.191,33	0,03	94.395,33	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.710.000,00	4.710.000,00	839.818,50	3.278.910,44	1,25	1.431.089,56	839.818,50	3.278.910,44	1,64	1.431.089,56	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.710.000,00	4.710.000,00	839.818,50	3.278.910,44	1,25	1.431.089,56	839.818,50	3.278.910,44	1,64	1.431.089,56	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas												

ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA
Prefeito	Controle Interno
MANUELLA FERREIRA MARQUES	
Contadora	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	21/09/2026 - 09:40:33

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1AC13119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.761.518,60	22.515.028,68	20.501.703,96	24.391.891,92	26.068.375,24	21.689.352,16	21.587.939,73	24.438.243,03	24.985.540,30	21.589.950,97	24.278.942,01	21.588.511,67	276.396.998,27	272.417.789,12

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.352.200,55	3.422.544,53	3.443.515,87	4.687.887,12	3.860.550,66	3.374.045,42	4.157.155,27	5.878.385,73	4.022.502,15	2.857.096,87	5.095.125,03	4.522.388,89	48.673.398,09	49.169.610,98
IPTU	322.850,49	313.522,75	210.119,58	385.756,52	88.829,20	77.261,88	753.493,69	2.195.459,64	550.776,54	416.213,11	428.764,47	347.692,93	6.090.740,80	6.259.279,38
ISS	1.535.289,79	1.613.494,08	1.470.400,18	1.846.743,39	1.691.022,94	1.597.490,18	1.834.129,75	2.078.037,32	1.965.809,23	1.607.304,74	2.244.843,31	2.094.002,41	21.578.567,32	19.708.208,51
ITBI	183.570,67	199.733,61	205.500,98	511.341,44	1.239.429,91	279.038,38	211.078,38	261.384,54	156.579,17	161.482,65	482.474,89	370.309,94	4.261.924,56	4.186.467,27
IRRF	1.032.693,24	1.025.220,05	1.287.958,49	1.685.582,06	572.423,78	1.166.330,20	1.082.111,23	1.044.787,25	1.045.560,43	420.050,65	1.649.142,63	1.411.176,84	13.423.036,85	15.180.306,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.796,36	270.574,04	269.536,64	258.463,71	268.844,83	253.924,78	276.342,22	298.716,98	303.776,78	252.045,72	289.899,73	299.206,77	3.319.128,56	3.835.349,53
Receita de Contribuições	1.529.897,07	1.618.892,15	1.603.323,01	1.696.437,94	2.301.080,10	1.588.249,35	1.598.821,35	2.089.337,16	2.556.207,64	825.548,80	1.710.180,04	1.810.005,04	20.927.979,65	18.427.600,58
Receita Patrimonial	1.515.451,84	1.258.601,38	1.258.182,04	-1.390.878,92	1.495.184,70	1.269.259,96	1.178.086,33	1.197.472,44	1.180.844,12	1.177.212,22	1.586.114,49	967.914,57	12.693.445,17	6.662.287,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.508.696,32	1.241.509,86	1.251.239,62	-1.412.912,50	1.485.648,07	1.261.826,81	1.169.255,45	1.186.628,24	1.172.867,02	1.173.329,36	1.573.460,18	960.977,62	12.572.526,05	6.609.384,83
Outras Receitas Patrimoniais	6.755,52	17.091,52	6.942,42	22.033,58	9.536,63	7.433,15	8.830,88	10.844,20	7.977,10	3.882,86	12.654,31	6.936,95	120.919,12	52.902,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.121.254,26	15.948.219,62	13.952.420,64	18.951.756,49	17.780.535,70	15.228.497,78	14.351.592,01	15.035.499,13	16.871.290,30	16.560.912,73	15.291.177,19	14.020.484,59	190.113.640,44	193.700.995,11
Cota-Parte do FPM	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	5.743.939,31	4.558.437,91	59.867.905,06	58.156.732,18
Cota-Parte do ICMS	6.022.161,94	5.456.108,11	5.084.081,33	6.448.043,23	5.553.316,69	4.432.773,44	6.154.506,93	5.691.254,40	4.619.712,91	5.977.806,58	5.414.395,85	5.252.767,78	66.106.929,19	68.521.612,13
Cota-Parte do IPVA	220.290,66	230.047,31	140.095,42	186.771,17	2.963.406,59	779.643,26	692.496,31	612.446,69	553.328,71	223.072,36	171.623,87	126.138,68	6.899.361,03	10.002.798,85
Cota-Parte do ITR	701.029,61	1.734.413,26	138.173,72	83.605,42	83.746,65	23.541,62	20.508,72	72.703,11	60.883,75	23.166,00	32.378,05	51.476,75	3.025.626,66	3.661.301,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.722,34	81.249,29	80.303,68	97.272,08	73.383,89	77.008,75	76.231,24	67.059,42	80.585,61	107.617,98	97.420,30	104.901,94	1.027.756,52	1.036.053,02
Transferências do FUNDEB	1.992.753,06	2.569.597,77	2.280.052,28	2.730.683,62	3.035.249,81	2.259.389,18	2.201.469,70	2.524.156,97	2.491.585,04	2.320.046,24	2.279.050,84	2.249.099,61	28.933.134,12	31.112.589,09
Outras Transferências Correntes	2.029.770,66	2.476.180,19	1.607.111,33	1.961.267,84	1.346.271,14	1.715.198,68	1.608.778,63	1.832.053,46	3.938.501,12	2.507.763,92	1.552.368,97	1.677.661,92	24.252.927,86	21.209.908,76
Outras Receitas Correntes	242.714,88	266.771,00	244.262,40	446.689,29	631.024,08	229.299,65	302.284,77	237.548,57	354.696,09	169.180,35	596.345,26	267.718,58	3.988.534,92	4.457.295,01
DEDUÇÕES (II)	3.907.578,93	3.975.659,26	3.897.867,95	4.254.978,75	5.835.677,44	4.148.644,07	3.900.220,43	4.075.753,15	4.615.972,74	3.526.592,38	4.025.082,97	3.686.552,12	49.850.580,19	44.826.442,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.037.921,44	1.040.848,66	1.043.389,41	1.052.436,69	1.726.055,97	1.036.787,02	1.042.454,37	1.167.507,06	1.745.397,02	447.883,13	1.092.312,62	1.096.749,62	13.529.743,01	11.319.267,75
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	108.419,67	108.312,87	103.194,68	211.131,16	504.935,18	105.526,34	174.659,88	110.085,39	109.851,76	109.780,65	109.780,65	109.780,65	1.865.458,88	2.056.713,33
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	710.394,16	646.009,46	738.232,49	584.746,07	924.883,41	755.548,79	574.837,57	662.303,05	672.483,20	622.308,19	999.970,77	461.277,33	8.352.994,49	4.263.418,03
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.050.843,66	2.180.488,27	2.013.051,37	2.406.664,83	2.679.802,88	2.250.781,92	2.108.268,61	2.135.857,65	2.088.240,76	2.346.620,41	1.823.018,93	2.018.744,52	26.102.383,81	27.187.043,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.853.939,67	18.539.369,42	16.603.836,01	20.136.913,17	20.232.697,80	17.540.708,09	17.687.719,30	20.362.489,88	20.369.567,56	18.063.358,59	20.253.859,04	17.901.959,55	226.546.418,08	227.591.346,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	270.000,00	0,00	0,00	3.870.000,00	2.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.453.939,67	17.339.369,42	16.603.836,01	20.136.913,17	20.232.697,80	17.540.708,09	17.687.719,30	20.362.489,88	18.369.567,56	17.793.358,59	20.253.859,04	17.901.959,55	222.676.418,08	225.571.346,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	218.592,00	218.592,00	218.592,00	437.184,00	233.424,00	233.424,00	162.100,00	162.100,00	233.424,00	233.424,00	233.424,00	233.424,00	2.817.704,00	2.841.696,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	18.235.347,67	17.120.777,42	16.385.244,01	19.699.729,17	19.999.273,80	17.307.284,09	17.525.619,30	20.200.389,88	17.836.143,56	17.559.934,59	20.020.435,04	17.668.535,55	219.558.714,08	222.729.650,94
Notas Explicativas														
ALTAMIR SANSON					ELISAMA NOGUEIRA					MANUELLA FERREIRA MARQUES				
Prefeito					Controle Interno					Contadora				

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7A244605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA											RS 1,00
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	k)	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)			- (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	347.437,61	264.474,80	1.129,77	81.833,04	4.416.695,61	10.893.020,44	9.750.143,92	9.649.164,02	4.324.840,98	1.335.711,05	1.417.544,09
PODER EXECUTIVO	0,00	347.437,61	264.474,80	1.129,77	81.833,04	4.416.695,61	10.877.732,40	9.736.905,88	9.635.925,98	4.324.840,98	1.333.661,05	1.415.494,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.288,04	13.238,04	13.238,04	0,00	2.050,00	2.050,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.288,04	13.238,04	13.238,04	0,00	2.050,00	2.050,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.461.896,43	1.461.896,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.461.896,43	1.461.896,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.809.334,04	1.726.371,23	1.129,77	81.833,04	4.416.695,61	10.893.020,44	9.750.143,92	9.649.164,02	4.324.840,98	1.335.711,05	1.417.544,09
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											21/09/2026 - 10:07:39	
Notas Explicativas												
ALTAMIR SANSON				ELISAMA NOGUEIRA					MANUELLA FERREIRA MARQUES			
Prefeito				Controle Interno					Contadora			

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8183D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAUDE CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		45.291.889,73	45.334.261,45	Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		6.259.279,38	6.259.279,38	31.524.492,21 69,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		4.186.467,27	4.186.467,27	4.858.491,46 77,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		19.665.836,79	19.708.208,51	3.161.777,86 75,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		15.180.306,29	15.180.306,29	15.112.639,88 76,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		135.935.218,25	135.935.218,25	8.391.583,01 55,28
Cota-Parte FPM		52.713.453,17	52.713.453,17	87.256.682,04 64,19
Cota-Parte ITR		3.661.301,08	3.661.301,08	36.985.377,21 70,16
Cota-Parte IPVA		10.002.798,85	10.002.798,85	368.404,65 10,06
Cota-Parte ICMS		68.521.612,13	68.521.612,13	6.122.156,47 61,20
Cota-Parte IPI-Exportação		1.036.053,02	1.036.053,02	43.096.534,58 62,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	684.209,13 66,04
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		181.227.107,98	181.269.479,70	118.781.174,25 65,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.491.999,12	45.776.895,86	23.871.691,86	52,15	22.279.873,53	48,67	21.985.137,54	48,03	1.591.818,33
Despesas Correntes	44.339.999,12	44.083.905,82	23.774.919,04	53,93	22.206.738,46	50,37	21.912.002,47	49,71	1.568.180,58
Despesas de Capital	152.000,00	1.692.990,04	96.772,82	5,72	73.135,07	4,32	73.135,07	4,32	23.637,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.693.150,58	10.696.822,16	8.600.452,93	80,40	6.818.876,24	63,75	6.810.920,80	63,67	1.781.576,69
Despesas Correntes	8.693.150,58	10.566.822,16	8.600.452,93	81,39	6.818.876,24	64,53	6.810.920,80	64,46	1.781.576,69
Despesas de Capital	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00	17.172,47	28,62	11.672,47	19,45	11.672,47	19,45	5.500,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	17.172,47	28,62	11.672,47	19,45	11.672,47	19,45	5.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.245.149,70	56.533.718,02	32.489.317,26	57,47	29.110.422,24	51,49	28.807.730,81	50,96	3.378.895,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.489.317,26	29.110.422,24	28.807.730,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.489.317,26	29.110.422,24	28.807.730,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.817.176,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.672.141,12	11.293.246,10	10.990.554,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,35	24,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2026	17.817.176,14	32.489.317,26	14.672.141,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		14.672.141,12	
Empenhos de 2025	24.779.737,43	42.033.336,78	17.253.599,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.253.599,35	
Empenhos de 2024	22.535.931,58	34.292.250,62	11.756.319,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.756.319,04	
Empenhos de 2023	19.536.906,45	35.224.244,96	15.687.338,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		15.687.338,51	
Empenhos de 2022 e anteriores	15.817.030,75	30.644.767,39	14.827.736,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		14.827.736,64	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	204.626,54	204.626,54	204.626,54	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	204.626,54	204.626,54	204.626,54	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.351.777,11	23.617.899,11	11.728.431,60	49,66
Proveniente da União	9.303.769,23	11.463.769,23	8.872.618,65	77,40
Proveniente dos Estados	2.048.007,88	12.154.129,88	2.855.812,95	23,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	755.594,16	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.351.777,11	23.617.899,11	12.484.025,76	52,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.521.969,23	25.991.486,65	10.761.581,41	41,40	8.344.554,12	32,10	8.329.040,97	32,05	2.417.027,29	
Despesas Correntes	8.971.969,23	14.312.346,51	9.228.143,01	64,48	8.117.426,34	56,72	8.113.883,19	56,69	1.110.716,67	
Despesas de Capital	550.000,00	11.679.140,14	1.533.438,40	13,13	227.127,78	1,94	215.157,78	1,84	1.306.310,62	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.743.807,88	2.698.078,81	1.830.162,03	67,83	1.154.354,36	42,78	1.154.354,36	42,78	675.807,67	
Despesas Correntes	1.743.807,88	2.698.078,81	1.830.162,03	67,83	1.154.354,36	42,78	1.154.354,36	42,78	675.807,67	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	86.000,00	55.966,98	65,08	11.316,98	13,16	11.316,98	13,16	44.650,00	
Despesas Correntes	66.000,00	66.000,00	49.800,00	75,45	5.150,00	7,80	5.150,00	7,80	44.650,00	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.166,98	30,83	6.166,98	30,83	6.166,98	30,83	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.351.777,11	28.775.565,46	12.647.710,42	43,95	9.510.225,46	33,05	9.494.712,31	33,00	3.137.484,96	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.013.968,35	71.768.382,51	34.633.273,27	48,26	30.624.427,65	42,67	30.314.178,51	42,24	4.008.845,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.436.958,46	13.394.900,97	10.430.614,96	77,87	7.973.230,60	59,52	7.965.275,16	59,46	2.457.384,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.000,00	146.000,00	73.139,45	50,10	22.989,45	15,75	22.989,45	15,75	50.150,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	64.596.926,81	85.309.283,48	45.137.027,68	52,91	38.620.647,70	45,27	38.302.443,12	44,90	6.516.379,98
Notas Explicativas									
ALTAMIR SANSON		ELISAMA NOGUEIRA			MANUELLA FERREIRA MARQUES				
Prefeito		Controle Interno			Contadora				

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:85FB1254

MUNICÍPIO DE PALMEIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			
		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ALTAMIR SANSON	ELISAMA NOGUEIRA	MANUELLA FERREIRA MARQUES
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:12DEFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B SAÚDE

PALMEIRA - PR														
Secretaria Municipal de Saúde														
Estatístico de Produção														
Filtros: Data. Ini.: 01/07/2026. Data. Fin.: 31/08/2026. Idade Inicial: 00. Idade Final: 18. BPA: Ambos . Sexo: Ambos . Quebra: MêsRAAS: Não														
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
0101020015 - AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	150	
0101020023 - AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	
0101020031 - AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	0	0	0	0	0	0	100	423	0	0	0	0	523	
0307020010 - ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	33	20	0	0	0	0	53	
0301080232 - ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	
0307010147 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	
0307010155 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	0	0	0	0	0	0	33	25	0	0	0	0	58	
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	
0301100195 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	0	0	0	0	0	0	11	8	0	0	0	0	19	

0301100209 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	0	0	0	0	0	0	85	70	0	0	0	0	155
0301100217 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0301100225 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0301100233 - ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	0	0	0	0	0	0	293	308	0	0	0	0	601
0301100250 - AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307040151 - AJUSTE OCLUSAL	0	0	0	0	0	0	27	13	0	0	0	0	40
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0	0	0	0	0	0	93	81	0	0	0	0	174
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	7
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	8
0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	106	62	0	0	0	0	168
0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	77	46	0	0	0	0	123
0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	0	0	0	0	0	0	116	81	0	0	0	0	197
0301050058 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	2	10	0	0	0	0	12
0301060037 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO	0	0	0	0	0	0	43	56	0	0	0	0	99
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BÁSICA													
0301080151 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	0	0	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	10
0301080143 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAUDE MENTAL	0	0	0	0	0	0	7	24	0	0	0	0	31
0302060014 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	21	38	0	0	0	0	59
0302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0	0	0	0	0	0	13	29	0	0	0	0	42
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	7	17	0	0	0	0	24
0101010010 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	9
0101040024 - AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	0	0	0	0	0	0	1345	1450	0	0	0	0	2795
0301010269 - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	265	250	0	0	0	0	515
0301010277 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	240	228	0	0	0	0	468
0301050139 - BUSCA ATIVA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	8
0201020033 - COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0301010137 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	0	0	0	0	28	88	0	0	0	0	116
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	149	231	0	0	0	0	380
0301010030 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	699	739	0	0	0	0	1438
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	164	221	0	0	0	0	385
0301010064 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	848	868	0	0	0	0	1716
0301010099 - CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0301010110 - CONSULTA PRÉ-NATAL	0	0	0	0	0	0	18	11	0	0	0	0	29
0301010129 - CONSULTA PUERPERAL	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202080080 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	8
0307020029 - CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	0	0	0	0	0	0	24	25	0	0	0	0	49
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0301100276 - CURATIVO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0301100284 - CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	0	13	15	0	0	0	0	28
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	4
0202030067 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	5
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0	0	0	0	0	8	17	0	0	0	0	25
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0	0	0	0	0	0	58	43	0	0	0	0	101
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0	0	0	0	0	0	57	43	0	0	0	0	100
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0	0	0	0	0	0	60	44	0	0	0	0	104
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0	0	0	0	0	0	59	45	0	0	0	0	104
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	0	0	0	0	0	0	21	19	0	0	0	0	40

0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	0	0	0	0	0	0	11	4	0	0	0	0	15
0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0	0	0	0	0	0	73	51	0	0	0	0	124
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	4
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	0	0	0	0	25	16	0	0	0	0	41
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0	0	0	0	0	0	41	28	0	0	0	0	69
0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	0	0	0	0	0	0	47	31	0	0	0	0	78
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	9
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	6
0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0	15
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0	15
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0	0	0	0	0	0	50	37	0	0	0	0	87
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	0	0	0	0	0	0	44	32	0	0	0	0	76
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0	0	0	0	0	0	9	16	0	0	0	0	25
0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0301040079 - ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTÂNEA)	0	0	0	0	0	0	1099	1142	0	0	0	0	2241
0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	8	8	0	0	0	0	16
0301040095 - EXAME DO PÉ DIABÉTICO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	23	25	0	0	0	0	48
0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	7
0414020430 - EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMERÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0301080267 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0214010015 - GLICEMIA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	33	37	0	0	0	0	70
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	0	0	0	0	103	98	0	0	0	0	201
0301100101 - INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0301040141 - INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0101040083 - MEDIÇÃO DE PESO	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0414020219 - ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020104 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	0	0	0	0	0	0	242	228	0	0	0	0	470
0404020488 - OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO- DENTÁRIAS	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	7
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	6
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	0	0	0	0	0	22	23	0	0	0	0	45
0301100268 - PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0301010153 - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	0	0	0	0	0	0	192	197	0	0	0	0	389
0307030040 - PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	119	93	0	0	0	0	212
0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	5
0204010217 - RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8
0204010225 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0	0	0	0	0	0	14	15	0	0	0	0	29
0307030059 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	181	188	0	0	0	0	369
0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	42	36	0	0	0	0	78
0404010270 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	0	0	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	7
0307010112 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	0	0	0	0	0	0	28	57	0	0	0	0	85
0307010104 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÓMERO DE VIDRO	0	0	0	0	0	0	100	105	0	0	0	0	205
0307010082 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	49	49	0	0	0	0	98
0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	22	21	0	0	0	0	43
0307010040 - RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0307010139 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307010120 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	81	54	0	0	0	0	135

0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	0	0	0	0	0	0	9	11	0	0	0	0	20
0307020088 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	41	40	0	0	0	0	81
0301010315 - TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0214010147 - TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0214010066 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0	0	0	0	0	0	12	8	0	0	0	0	20
0214010120 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0214010058 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV PARAPOPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	5
0214010090 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	6
0214010040 - TESTE RÁPIDO PARA DETECAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0214010104 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECCÃO PELO HBV	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	6
0214010163 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0214010228 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B - HBV (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0214010082 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0214010074 - TESTE RÁPIDO TREPONÊMICO (SÍFILIS) PARA POPULAÇÃO GERAL(EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	7
0307020037 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	8
0307020045 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	6
0307020053 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	9
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0307020061 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0307010074 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	0	0	0	0	0	0	65	58	0	0	0	0	123
0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	4
0101030029 - VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
0101030010 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	1626	1727	0	0	0	0	3353
0301050147 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	6	39	0	0	0	0	45
Totais:	0	0	0	0	0	0	9686	10423	0	0	0	0	20109

Publicado por:
Rafael Ricanello Malmegrin
Código Identificador:9C4C5BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUN. PREVID.RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2026

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR													Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho													
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)													
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS										Em Reais			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)													
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)							RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					

RECEITAS CORRENTES (I)						8.177.935,00										2.652.943,41
Receita de Contribuições dos Segurados						1.741.650,00										618.045,91
Ativo						1.615.000,00										581.767,52
Inativo						85.000,00										36.278,39
Pensionista						41.650,00										-
Receita de Contribuições Patronais						1.615.000,00										567.715,00
Ativo						1.615.000,00										567.715,00
Inativo						-										-
Pensionista						-										-
Receita Patrimonial						1.959.035,00										488.228,57
Receitas Imobiliárias						-										-
Receitas de Valores Mobiliários						1.959.035,00										488.228,57
Outras Receitas Patrimoniais						-										-
Receita de Serviços						-										-
Outras Receitas Correntes						2.862.250,00										978.953,93
Compensação Financeira entre os regimes						24.950,00										15.318,62
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹						2.837.300,00										963.635,31
Demais Receitas Correntes						-										-
RECEITAS DE CAPITAL (III)						-										-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						-										-
Amortização de Empréstimos						-										-
Outras Receitas de Capital						-										-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)						5.340.635,00										1.689.308,10
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)						
Benefícios						5.150.000,00	2.366.004,80	2.366.004,80	2.366.004,80	-						
Aposentadorias						4.500.000,00	2.095.089,91	2.095.089,91	2.095.089,91	-						
Pensões por Morte						650.000,00	270.914,89	270.914,89	270.914,89	-						
Outras Despesas Previdenciárias						111.000,00	-	-	-	-						
Compensação Financeira entre os regimes						-	-	-	-	-						
Demais Despesas Previdenciárias						111.000,00	-	-	-	-						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)						5.261.000,00	2.366.004,80	2.366.004,80	2.366.004,80	-						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²						79.635,00	-676.696,70	-676.696,70	-676.696,70							
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.																
Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR																Página 2 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho																
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)																
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
VALOR						-										
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
VALOR						-										
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						APORTES REALIZADOS										
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						-										
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						-										
Outros Aportes para o RPPS						-										
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						-										
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						SALDO ATUAL										
Caixa e Equivalentes de Caixa						-										
Investimentos e Aplicações						22.338.925,51										
Outros Bens e Direitos						54.635.966,79										

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.																
Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR										Página 3 de 5						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho																
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)																
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)									
RECEITAS CORRENTES (VII)				-			-									
Receita de Contribuições dos Segurados				-			-									
Ativo				-			-									
Inativo				-			-									
Pensionista				-			-									
Receita de Contribuições Patronais				-			-									
Ativo				-			-									
Inativo				-			-									
Pensionista				-			-									
Receita Patrimonial				-			-									
Receitas Imobiliárias				-			-									
Receitas de Valores Mobiliários				-			-									
Outras Receitas Patrimoniais				-			-									
Receita de Serviços				-			-									
Outras Receitas Correntes				-			-									
Compensação Financeira entre os regimes				-			-									
Demais Receitas Correntes				-			-									
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				-			-									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				-			-									
Amortização de Empréstimos				-			-									
Outras Receitas de Capital				-			-									
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				-			-									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
Benefícios				-			-		-		-		-			
Aposentadorias				-			-		-		-		-			
Pensões por Morte				-			-		-		-		-			
Outras Despesas Previdenciárias				-			-		-		-		-			
Compensação Financeira entre os regimes				-			-		-		-		-			
Demais Despesas Previdenciárias				-			-		-		-		-			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				-			-		-		-		-			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²				-			-		-		-		-			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.																
Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR										Página 4 de 5						
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho																
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS												
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				-												
Recursos para Formação de Reserva				-												

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL											
Caixa e Equivalentes de Caixa				-											
Investimentos e Aplicações				-											
Outros Bens e Direitos				-											
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS															
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)									
Receitas Correntes				322.065,00		120.821,21									
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				322.065,00		120.821,21									
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
Despesas Correntes (XIII)				310.000,00		111.472,00		111.472,00		111.372,00		-			
Pessoal e Encargos Sociais				-		-		-		-		-			
Demais Despesas Correntes				310.000,00		111.472,00		111.472,00		111.372,00		-			
Despesas de Capital (XIV)				34.000,00		-		-		-		-			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				344.000,00		111.472,00		111.472,00		111.372,00		-			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²				-21.935,00		9.349,21		9.349,21		9.449,21					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL											
Caixa e Equivalentes de Caixa				-											
Investimentos e Aplicações				-											
Outros Bens e Direitos				-											
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)									
Contribuições dos Servidores				-		-									
Demais receitas Previdenciárias				-		-									
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)				-		-									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.															
Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR															Página 5 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho															
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)															
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
Aposentadorias				-		-		-		-		-			
Pensões				-		-		-		-		-			
Outras Despesas Previdenciárias				-		-		-		-		-			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)				-		-		-		-		-			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²				-		-		-		-					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração															
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)															
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.															

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:85B689A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
05 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	100,00	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	100,00	41.971.330,13
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	289.201,99	1.171.299,79	4,21	898.700,21	288.134,80	1.170.232,60	4,32	899.767,40
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	4.423.897,42	705.575,37	3.170.584,36	11,39	1.253.313,06	913.182,09	3.149.652,01	11,62	1.274.245,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	4.935.569,85	575.525,94	1.837.391,39	6,60	3.098.178,46	651.409,50	1.785.386,50	6,58	3.150.183,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	4.003,30	16.013,20	0,06	14.986,80	4.003,30	16.013,20	0,06	14.986,80
SAÚDE	7.090.078,00	9.181.853,70	1.628.758,57	6.032.264,62	21,68	3.149.589,08	1.659.928,43	5.930.829,36	21,87	3.251.024,34
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	9.627.495,31	1.871.334,59	6.595.315,63	23,70	3.032.179,68	1.765.921,13	6.454.484,13	23,81	3.173.011,18
CULTURA	1.121.500,00	1.732.725,50	263.453,15	1.543.117,29	5,54	189.608,21	248.653,15	1.528.317,29	5,64	204.408,21
URBANISMO	1.342.453,00	28.704.364,31	822.495,35	1.685.517,28	6,06	27.018.847,03	681.015,14	1.479.558,27	5,46	27.224.806,04
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	466.592,66	138.431,59	381.901,35	1,37	84.691,31	144.370,98	363.142,79	1,34	103.449,87
AGRICULTURA	1.245.500,00	2.233.064,62	262.320,69	1.813.953,97	6,52	419.110,65	392.913,67	1.723.993,23	6,36	509.071,39
INDÚSTRIA	21.000,00	26.000,00	2.731,47	6.644,20	0,02	19.355,80	2.731,47	6.644,20	0,02	19.355,80
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.915.775,03	470.445,03	2.121.080,98	7,62	794.694,05	470.817,18	2.057.504,03	7,59	858.271,00
DESPORTO E LAZER	894.200,00	1.194.200,00	138.621,83	646.086,29	2,32	548.113,71	144.093,90	639.480,28	2,36	554.719,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.387.757,49	188.736,46	808.727,87	2,91	579.029,62	188.736,46	808.727,87	2,98	579.029,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	100,00	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	100,00	41.971.330,13
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Município de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7013387D

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	100,00	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	100,00	41.971.330,13
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	289.201,99	1.171.299,79	4,21	898.700,21	288.134,80	1.170.232,60	4,32	899.767,40
AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	289.201,99	1.171.299,79	4,21	898.700,21	288.134,80	1.170.232,60	4,32	899.767,40
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	4.423.897,42	705.575,37	3.170.584,36	11,39	1.253.313,06	913.182,09	3.149.652,01	11,62	1.274.245,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.992.259,00	3.794.897,42	591.692,38	2.755.808,48	9,90	1.039.088,94	799.299,10	2.734.876,13	10,09	1.060.021,29
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	624.000,00	629.000,00	113.882,99	414.775,88	1,49	214.224,12	113.882,99	414.775,88	1,53	214.224,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	4.935.569,85	575.525,94	1.837.391,39	6,60	3.098.178,46	651.409,50	1.785.386,50	6,58	3.150.183,35
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	56.000,00	141.193,31	34.949,81	86.753,14	0,31	54.440,17	32.004,79	81.808,12	0,30	59.385,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.000,00	2.704.965,51	163.563,94	390.810,83	1,40	2.314.154,68	164.523,94	390.810,83	1,44	2.314.154,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.738.900,00	2.089.411,03	377.012,19	1.359.827,42	4,89	729.583,61	454.880,77	1.312.767,55	4,84	776.643,48

PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	4.003,30	16.013,20	0,06	14.986,80	4.003,30	16.013,20	0,06	14.986,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.003,30	16.013,20	0,06	14.986,80	4.003,30	16.013,20	0,06	14.986,80
SAÚDE	7.090.078,00	9.181.853,70	1.628.758,57	6.032.264,62	21,68	3.149.589,08	1.659.928,43	5.930.829,36	21,87	3.251.024,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.500,00	888.103,64	109.668,71	537.921,52	1,93	350.182,12	104.324,08	528.053,25	1,95	360.050,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	537.800,00	556.800,00	110.178,80	423.859,74	1,52	132.940,26	110.178,80	423.859,74	1,56	132.940,26
ATENÇÃO BÁSICA	3.929.578,00	5.024.897,72	891.606,19	3.183.509,81	11,44	1.841.387,91	983.758,57	3.152.855,06	11,63	1.872.042,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	964.000,00	1.454.571,35	293.250,17	1.142.368,42	4,10	312.202,93	257.257,98	1.106.376,23	4,08	348.195,12
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	466.000,00	700.930,43	143.453,96	446.830,82	1,61	254.099,61	125.579,26	423.681,77	1,56	277.248,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.200,00	243.556,06	27.181,16	115.418,00	0,41	128.138,06	27.181,16	115.418,00	0,43	128.138,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	137.000,00	306.994,50	53.419,58	182.356,31	0,66	124.638,19	51.648,58	180.585,31	0,67	126.409,19
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	9.627.495,31	1.871.334,59	6.595.315,63	23,70	3.032.179,68	1.765.921,13	6.454.484,13	23,81	3.173.011,18
ENSINO FUNDAMENTAL	5.259.210,00	7.352.095,31	1.481.632,84	4.986.299,51	17,92	2.365.795,80	1.370.265,26	4.848.863,81	17,88	2.503.231,50
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	130.000,00	19.353,13	94.144,61	0,34	35.855,39	25.869,97	94.144,61	0,35	35.855,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.600,00	1.916.600,00	347.677,18	1.387.136,10	4,98	529.463,90	347.114,46	1.383.740,30	5,10	532.859,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	1.000,00	0,00	772,26	0,00	227,74	0,00	772,26	0,00	227,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	206.800,00	225.800,00	22.671,44	126.963,15	0,46	98.836,85	22.671,44	126.963,15	0,47	98.836,85
CULTURA	1.121.500,00	1.732.725,50	263.453,15	1.543.117,29	5,54	189.608,21	248.653,15	1.528.317,29	5,64	204.408,21
DIFUSÃO CULTURAL	1.101.500,00	1.114.639,05	261.959,15	968.261,29	3,48	146.377,76	247.159,15	953.461,29	3,52	161.177,76
TURISMO	20.000,00	618.086,45	1.494,00	574.856,00	2,07	43.230,45	1.494,00	574.856,00	2,12	43.230,45
URBANISMO	1.342.453,00	28.704.364,31	822.495,35	1.685.517,28	6,06	27.018.847,03	681.015,14	1.479.558,27	5,46	27.224.806,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	296.000,00	53.031,15	241.159,12	0,87	54.840,88	65.901,15	240.794,12	0,89	55.205,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.058.453,00	28.408.364,31	769.464,20	1.444.358,16	5,19	26.964.006,15	615.113,99	1.238.764,15	4,57	27.169.600,16
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	466.592,66	138.431,59	381.901,35	1,37	84.691,31	144.370,98	363.142,79	1,34	103.449,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	343.000,00	466.592,66	138.431,59	381.901,35	1,37	84.691,31	144.370,98	363.142,79	1,34	103.449,87
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.245.500,00	2.233.064,62	262.320,69	1.813.953,97	6,52	419.110,65	392.913,67	1.723.993,23	6,36	509.071,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.000,00	717.000,00	138.389,60	573.537,96	2,06	143.462,04	134.719,60	559.548,37	2,06	157.451,63
EXTENSÃO RURAL	583.500,00	1.516.064,62	123.931,09	1.240.416,01	4,46	275.648,61	258.194,07	1.164.444,86	4,29	351.619,76
INDÚSTRIA	21.000,00	26.000,00	2.731,47	6.644,20	0,02	19.355,80	2.731,47	6.644,20	0,02	19.355,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	26.000,00	2.731,47	6.644,20	0,02	19.355,80	2.731,47	6.644,20	0,02	19.355,80
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.915.775,03	470.445,03	2.121.080,98	7,62	794.694,05	470.817,18	2.057.504,03	7,59	858.271,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.600,00	1.029.600,00	190.989,83	705.016,21	2,53	324.583,79	183.889,29	697.915,67	2,57	331.684,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.274.600,00	1.886.175,03	279.455,20	1.416.064,77	5,09	470.110,26	286.927,89	1.359.588,36	5,01	526.586,67
DESPORTO E LAZER	894.200,00	1.194.200,00	138.621,83	646.086,29	2,32	548.113,71	144.093,90	639.480,28	2,36	554.719,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	145.000,00	37.567,08	119.585,82	0,43	25.414,18	37.567,08	119.585,82	0,44	25.414,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	744.200,00	1.049.200,00	101.054,75	526.500,47	1,89	522.699,53	106.526,82	519.894,46	1,92	529.305,54
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.387.757,49	188.736,46	808.727,87	2,91	579.029,62	188.736,46	808.727,87	2,98	579.029,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	129.608,77	457.681,64	1,64	162.318,36	129.608,77	457.681,64	1,69	162.318,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.300,00	767.757,49	59.127,69	351.046,23	1,26	416.711,26	59.127,69	351.046,23	1,29	416.711,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	69.085.295,89	7.361.635,33	27.829.898,22	100,00	41.255.397,67	7.555.911,20	27.113.965,76	100,00	41.971.330,13
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Município de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:94CE1F06

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Município de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:95D508BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2026	atualiza
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.392.197,40	3.680.427,17	3.674.132,34	4.778.584,94	3.490.641,40	3.537.854,89	3.079.591,85	3.571.649,77	4.380.698,14	4.289.057,09	3.687.158,03	3.226.740,48	44.788.733,50	38.057.775,79	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.820,95	223.482,86	251.611,50	433.661,12	194.156,37	209.111,51	321.323,14	530.287,87	308.603,22	244.672,11	278.838,49	252.227,19	3.491.796,33	2.593.891,29	
IPTU	8.293,24	9.012,57	8.840,08	27.249,13	10.830,41	15.805,86	51.626,01	125.889,67	21.475,23	13.303,48	13.664,27	18.190,06	324.180,01	399.486,25	
ISS	130.086,43	108.724,64	114.841,60	164.568,82	109.009,09	74.731,00	96.781,53	188.299,05	136.710,01	139.605,19	138.436,64	142.612,30	1.544.406,30	1.004.507,43	
ITBI	8.494,06	13.099,98	14.002,99	15.832,50	6.347,40	19.809,14	8.342,48	42.884,76	35.746,65	3.754,64	22.362,56	9.514,92	200.192,08	207.300,00	
IRRF	91.810,71	86.533,49	107.749,98	208.888,22	60.132,63	83.800,02	100.560,79	84.374,96	100.746,26	79.211,38	95.592,16	70.171,64	1.169.572,24	774.100,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.136,51	6.112,18	6.176,85	17.122,45	7.836,84	14.965,49	64.012,33	88.839,43	13.925,07	8.797,42	8.782,86	11.738,27	253.445,70	208.497,61	
Contribuições	28.414,28	30.268,96	31.613,07	31.655,17	36.960,73	41.580,15	40.081,42	46.296,64	46.675,71	39.837,56	34.639,33	39.413,56	447.436,58	520.150,00	
Receita patrimonial	82.825,99	95.770,69	77.788,17	76.363,05	80.975,05	84.744,38	107.722,75	90.909,96	86.573,14	99.760,88	109.041,42	91.175,59	1.083.651,07	346.250,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.984,26	94.928,96	76.946,44	75.521,32	80.133,32	81.621,10	106.881,02	90.068,23	84.728,81	99.760,88	107.311,66	89.581,91	1.069.467,91	323.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	841,73	841,73	841,73	841,73	841,73	3.123,28	841,73	841,73	1.844,33	0,00	1.729,76	1.593,68	14.183,16	22.750,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	1.987,56	1.724,23	1.360,07	1.434,71	1.146,97	1.598,08	1.157,99	1.628,46	1.199,11	1.481,84	1.556,24	1.236,53	17.511,79	70.800,00	
Transferências correntes	3.035.148,62	3.329.180,43	3.309.528,30	4.208.535,52	3.177.360,25	3.200.820,77	2.609.306,55	2.862.530,02	3.857.896,24	3.892.456,20	3.245.658,93	2.841.136,06	39.569.557,89	34.372.684,50	
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.097,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.461,36	20.319.248,31	
Cota parte do ICMS	574.771,81	520.746,06	485.238,79	615.419,09	567.137,97	454.504,87	631.039,09	583.540,48	473.672,30	612.921,50	555.153,40	538.581,21	6.612.726,57	6.400.000,00	
Cota parte do IPVA	13.426,82	19.636,24	4.326,79	14.308,23	317.109,72	66.238,66	84.098,31	105.324,66	55.128,07	26.167,01	21.485,22	22.093,69	749.343,42	954.000,00	
Cota parte do ITR	4.124,05	19.873,64	1.150,92	1.481,16	0,00	113,89	0,00	1.090,39	815,12	174,13	6.327,42	1.123,43	36.274,15	16.700,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	8.086,12	7.754,64	7.664,41	9.283,92	7.524,25	7.895,93	7.816,21	6.875,81	8.262,66	11.034,39	9.988,78	10.755,89	102.943,01	68.900,00	
Transferências do FUNDEB	213.886,47	292.314,21	252.254,77	239.327,28	353.348,50	249.198,52	243.727,38	279.377,89	215.749,38	248.715,16	244.509,78	242.151,99	3.074.561,33	3.051.306,81	
Outras transferências correntes	319.406,11	1.193.621,77	825.416,54	537.173,42	160.304,45	195.015,35	293.528,38	297.886,38	1.181.758,77	967.904,14	254.217,09	317.015,65	6.543.248,05	3.562.529,38	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	2.231,23	26.935,37	42,03	0,00	0,00	39.996,82	79.750,72	10.848,50	17.423,62	1.551,55	178.779,84	154.000,00	
DEDUÇÕES (II)	362.032,76	368.648,83	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	414.410,72	457.053,09	492.077,57	535.167,34	373.536,69	456.393,64	5.509.175,58	5.127.920,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	362.032,76	368.648,83	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	414.410,72	457.053,09	492.077,57	535.167,34	373.536,69	456.393,64	5.509.175,58	5.127.920,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.030.164,64	3.311.778,34	3.227.761,01	4.259.164,08	2.957.900,00	2.986.533,54	2.665.181,13	3.114.596,68	3.888.620,57	3.753.889,75	3.313.621,34	2.770.346,84	39.279.557,92	32.929.855,79	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	950.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.000,00	0,00	0,00	0,00	2.127.000,00	157.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.930.164,64	2.361.778,34	3.227.761,01	4.059.164,08	2.957.900,00	2.986.533,54	2.665.181,13	3.114.596,68	3.011.620,57	3.753.889,75	3.313.621,34	2.770.346,84	37.152.557,92	32.772.855,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.173,26	32.173,26	42.505,48	63.533,26	32.420,00	45.326,49	43.812,44	47.635,15	43.485,34	43.994,64	32.420,00	42.224,11	502.703,43	416.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.896.991,38	2.329.605,08	3.185.255,53	3.995.630,82	2.925.480,00	2.941.207,05	2.621.368,69	3.066.961,53	2.968.135,23	3.509.895,11	3.281.201,34	2.728.122,73	36.449.854,49	32.356.055,79
Entidades:														
Câmara Municipal de Santa Lucia														
Município de Santa Lucia														

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1AF4D11D

SECRETARIA DE FINANÇAS
10 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i +		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60	1.866.267,60	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Município de Santa Lucia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60	1.866.267,60	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.000,00	1.798.000,00	1.798.000,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.367,60	20.367,60	20.367,60	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60	1.866.267,60	0,00	0,00	0,00	
Entidades:													
Câmara Municipal de Santa Lucia													
Município de Santa Lucia													

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5AB2EB4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.947.320,00	2.385.393,68	2.120.322,19	88,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	379.200,00	399.486,25	270.784,99	67,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.300,00	207.300,00	148.762,55	71,76

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	586.720,00	1.004.507,43	1.026.184,81	102,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	774.100,00	774.100,00	674.589,84	87,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.639.600,00	25.639.600,00	19.063.507,90	74,35
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	13.869.513,44	76,21
Cota-Parte ITR	16.700,00	16.700,00	9.644,38	57,75
Cota-Parte IPVA	954.000,00	954.000,00	697.645,34	73,13
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	4.416.550,82	69,01
Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	68.900,00	70.153,92	101,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.586.920,00	28.024.993,68	21.183.830,09	75,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.915.478,00	2.970.642,12	2.056.198,12	69,22	2.041.963,97	68,74	2.011.853,93	67,72
Despesas Correntes	2.693.478,00	2.749.642,12	2.052.718,07	74,65	2.040.083,92	74,19	2.009.973,88	73,10
Despesas de Capital	222.000,00	221.000,00	3.480,05	1,57	1.880,05	0,85	1.880,05	0,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	959.000,00	855.500,00	644.415,85	75,33	638.340,20	74,62	602.050,34	70,37
Despesas Correntes	956.000,00	852.500,00	642.843,13	75,41	636.767,48	74,69	600.477,62	70,44
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.572,72	52,42	1.572,72	52,42	1.572,72	52,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	286.000,00	259.636,80	359.025,95	138,28	346.239,95	133,36	344.035,52	132,51
Despesas Correntes	284.000,00	259.636,80	359.025,95	138,28	346.239,95	133,36	344.035,52	132,51
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.200,00	47.203,98	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66
Despesas Correntes	65.200,00	47.203,98	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	85.500,00	66.104,77	77,32	66.104,77	77,32	66.104,77	77,32
Despesas Correntes	100.000,00	82.500,00	66.104,77	80,13	66.104,77	80,13	66.104,77	80,13
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	942.500,00	947.103,64	599.983,50	63,35	594.344,46	62,75	589.492,69	62,24
Despesas Correntes	942.500,00	947.103,64	599.983,50	63,35	594.344,46	62,75	589.492,69	62,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.271.178,00	5.165.586,54	3.728.399,87	72,18	3.689.665,03	71,43	3.616.208,93	70,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.728.399,87	3.689.665,03	3.616.208,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.728.399,87	3.689.665,03	3.616.208,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.177.574,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	550.825,36	512.090,52	438.634,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,60	17,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.177.574,51	3.728.399,87	550.825,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.825,36

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)									0,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.388.900,00	1.726.653,88	1.427.417,21	82,67
Proveniente da União	1.325.300,00	1.460.207,88	857.585,37	58,73
Proveniente dos Estados	63.600,00	266.446,00	569.831,84	213,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	183.937,74	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.388.900,00	1.726.653,88	1.611.354,95	93,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.100,00	1.804.255,60	1.127.311,69	62,48	1.110.891,09	61,57	958.262,25	53,11
Despesas Correntes	763.100,00	1.793.255,60	1.121.511,69	62,54	1.105.091,09	61,62	952.462,25	53,11
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	5.800,00	52,73	5.800,00	52,73	5.800,00	52,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	599.071,35	497.952,57	83,12	468.036,03	78,13	435.915,95	72,77
Despesas Correntes	5.000,00	599.071,35	497.952,57	83,12	468.036,03	78,13	435.915,95	72,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	25.071,00	7.610,00	30,35	7.610,00	30,35	7.610,00	30,35
Despesas Correntes	0,00	11.662,00	7.610,00	65,25	7.610,00	65,25	7.610,00	65,25
Despesas de Capital	0,00	13.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	192.000,00	196.352,08	112.746,32	57,42	112.746,32	57,42	110.850,61	56,46
Despesas Correntes	192.000,00	196.352,08	112.746,32	57,42	112.746,32	57,42	110.850,61	56,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.000,00	221.494,50	111.251,54	50,23	109.480,54	49,43	105.553,78	47,66
Despesas Correntes	34.000,00	136.445,28	96.196,66	70,50	94.780,66	69,46	90.853,90	66,59
Despesas de Capital	0,00	85.049,22	15.054,88	17,70	14.699,88	17,28	14.699,88	17,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	105.000,00	53.008,45	50,48	48.779,22	46,46	48.779,22	46,46
Despesas Correntes	5.000,00	105.000,00	53.008,45	50,48	48.779,22	46,46	48.779,22	46,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.000.100,00	2.951.244,53	1.909.880,57	64,71	1.857.543,20	62,94	1.666.971,81	56,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.679.578,00	4.774.897,72	3.183.509,81	66,67	3.152.855,06	66,03	2.970.116,18	62,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	964.000,00	1.454.571,35	1.142.368,42	78,54	1.106.376,23	76,06	1.037.966,29	71,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	286.000,00	284.707,80	366.635,95	128,78	353.849,95	124,29	351.645,52	123,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	257.200,00	243.556,06	115.418,00	47,39	115.418,00	47,39	113.522,29	46,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.000,00	306.994,50	177.356,31	57,77	175.585,31	57,19	171.658,55	55,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	947.500,00	1.052.103,64	652.991,95	62,07	643.123,68	61,13	638.271,91	60,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.271.278,00	8.116.831,07	5.638.280,44	69,46	5.547.208,23	68,34	5.283.180,74	65,09
Entidades:								

Câmara Municipal de Santa Lucia
Município de Santa Lucia

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E5144780

SECRETARIA DE FINANÇAS
15 LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.532.374,57	32.929.855,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Lucia											
Município de Santa Lucia											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DDC9E6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 4º BIM 2026

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto						
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')						R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas	Saldo (e)=(a-d)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.200.000,00	3.200.000,00	476.615,85	1.957.606,87	100,00	1.242.393,13	476.615,85	1.957.606,87	100,00	1.242.393,13
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	476.615,85	1.957.606,87	100,00	1.242.393,13	476.615,85	1.957.606,87	100,00	1.242.393,13
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	476.615,85	1.957.606,87	100,00	1.242.393,13	476.615,85	1.957.606,87	100,00	1.242.393,13
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	3.200.000,00	3.200.000,00	476.615,85	1.957.606,87	100	1.242.393,13	476.615,85	1.957.606,87	100	1.242.393,13

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F3A2819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	117.675.102,65	207.639.675,52	17.555.021,82	73.889.829,57	95,45	133.749.845,95	18.310.817,20	70.112.809,38	95,21	137.526.866,14
LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	410.800,44	1.777.406,53	2,30	1.894.407,87	410.800,44	1.777.406,53	2,41	1.894.407,87
JUDICIÁRIA	362.800,00	367.500,00	59.811,28	249.358,33	0,32	118.141,67	59.811,28	249.358,33	0,34	118.141,67
ADMINISTRAÇÃO	7.762.065,71	8.529.783,94	940.785,99	4.994.658,49	6,45	3.535.125,45	1.062.271,02	4.757.094,25	6,46	3.772.689,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.605.710,00	34.756.664,18	690.075,90	2.904.626,92	3,75	31.852.037,26	683.392,40	2.817.429,36	3,83	31.939.234,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	8.050.000,00	1.107.629,70	4.417.104,05	5,71	3.632.895,95	1.107.629,70	4.417.104,05	6,00	3.632.895,95
SAÚDE	20.391.404,11	27.829.220,63	5.288.015,69	18.797.301,42	24,28	9.031.919,21	5.069.990,41	18.038.370,62	24,50	9.790.850,01
EDUCAÇÃO	28.259.011,88	33.784.265,35	5.252.994,50	20.837.242,49	26,92	12.947.022,86	5.468.934,51	20.201.612,41	27,43	13.582.652,94
CULTURA	528.319,19	646.651,10	56.769,91	286.794,81	0,37	359.856,29	93.295,02	285.650,61	0,39	361.000,49
URBANISMO	8.808.096,77	38.625.872,14	1.468.569,58	7.228.015,11	9,34	31.397.857,03	1.640.502,94	6.745.155,70	9,16	31.880.716,44
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	4.901,30	4.998,37	0,01	45.001,63	4.998,21	4.998,37	0,01	45.001,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.000,00	7.826.141,26	462.749,27	1.694.375,99	2,19	6.131.765,27	530.885,83	1.622.093,95	2,20	6.204.047,31
AGRICULTURA	2.392.917,84	7.257.470,05	464.521,06	3.164.886,72	4,09	4.092.583,33	500.105,30	3.035.987,16	4,12	4.221.482,89
INDÚSTRIA	891.000,00	1.393.200,57	173.083,84	690.501,91	0,89	702.698,66	158.456,96	554.828,82	0,75	838.371,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.076.800,00	16.250.658,31	401.041,25	1.501.134,72	1,94	14.749.523,59	251.818,90	1.267.266,02	1,72	14.983.392,29
COMUNICAÇÕES	392.496,00	658.772,69	61.287,45	323.341,51	0,42	335.431,18	49.336,12	286.837,68	0,39	371.935,01
DESPORTO E LAZER	714.500,00	1.981.884,96	126.623,82	628.017,45	0,81	1.353.867,51	137.377,62	619.856,40	0,84	1.362.028,56
ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	6.221.775,94	585.360,84	4.390.064,75	5,67	1.831.711,19	1.081.260,54	3.431.759,12	4,66	2.790.016,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.738.000,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	4,55	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	4,79	2.042.265,06
TOTAL III = (I + II)	122.306.583,05	213.206.092,40	18.439.553,56	77.413.981,39	100,00	135.792.111,01	19.195.348,94	73.636.961,20	100,00	139.569.131,20
Entidades:										
Câmara Municipal de Turvo										
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo										
Município de Turvo										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:72B50794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	117.675.102,65	207.639.675,52	17.555.021,82	73.889.829,57	95,45	133.749.845,95	18.310.817,20	70.112.809,38	95,21	137.526.866,14
LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	410.800,44	1.777.406,53	2,30	1.894.407,87	410.800,44	1.777.406,53	2,41	1.894.407,87
AÇÃO LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	410.800,44	1.777.406,53	2,30	1.894.407,87	410.800,44	1.777.406,53	2,41	1.894.407,87
JUDICIÁRIA	362.800,00	367.500,00	59.811,28	249.358,33	0,32	118.141,67	59.811,28	249.358,33	0,34	118.141,67
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	362.800,00	367.500,00	59.811,28	249.358,33	0,32	118.141,67	59.811,28	249.358,33	0,34	118.141,67
ADMINISTRAÇÃO	7.762.065,71	8.529.783,94	940.785,99	4.994.658,49	6,45	3.535.125,45	1.062.271,02	4.757.094,25	6,46	3.772.689,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.041.315,71	5.540.033,80	632.668,39	2.957.956,44	3,82	2.582.077,36	668.890,32	2.868.456,79	3,90	2.671.577,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.562.560,00	1.836.560,14	198.158,31	1.198.243,40	1,55	638.316,74	217.275,59	1.175.619,71	1,60	660.940,43
CONTROLE INTERNO	136.190,00	131.190,00	17.032,28	79.372,79	0,10	51.817,21	17.032,28	79.372,79	0,11	51.817,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.022.000,00	1.022.000,00	92.927,01	759.085,86	0,98	262.914,14	159.072,83	633.644,96	0,86	388.355,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.605.710,00	34.756.664,18	690.075,90	2.904.626,92	3,75	31.852.037,26	683.392,40	2.817.429,36	3,83	31.939.234,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.500,00	96.100,00	15.592,91	63.347,33	0,08	32.752,67	15.592,91	63.347,33	0,09	32.752,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	162.000,00	1.965,90	66.477,60	0,09	95.522,40	1.455,90	65.967,60	0,09	96.032,40
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	64.000,00	64.000,00	10.102,91	34.666,03	0,04	29.333,97	10.102,91	34.666,03	0,05	29.333,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	860.630,00	5.102.952,25	97.287,19	659.957,98	0,85	4.442.994,27	100.178,59	644.782,27	0,88	4.458.169,98
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.215.080,00	3.606.080,00	564.153,67	2.049.584,66	2,65	1.556.495,34	556.062,09	1.979.046,13	2,69	1.627.033,87
HABITAÇÃO URBANA	8.189.500,00	25.725.531,93	973,32	30.593,32	0,04	25.694.938,61	0,00	29.620,00	0,04	25.695.911,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	8.050.000,00	1.107.629,70	4.417.104,05	5,71	3.632.895,95	1.107.629,70	4.417.104,05	6,00	3.632.895,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.050.000,00	8.050.000,00	1.107.629,70	4.417.104,05	5,71	3.632.895,95	1.107.629,70	4.417.104,05	6,00	3.632.895,95
SAÚDE	20.391.404,11	27.829.220,63	5.288.015,69	18.797.301,42	24,28	9.031.919,21	5.069.990,41	18.038.370,62	24,50	9.790.850,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.060,00	156.060,00	8.991,14	85.508,37	0,11	70.551,63	8.991,14	85.508,37	0,12	70.551,63
ATENÇÃO BÁSICA	16.028.527,22	20.938.207,09	4.322.282,34	14.401.772,33	18,60	6.536.434,76	4.090.705,66	13.646.671,95	18,53	7.291.535,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.617.091,93	5.248.176,38	738.517,91	3.923.951,34	5,07	1.324.225,04	738.517,91	3.923.951,34	5,33	1.324.225,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.845,50	329.124,71	3.208,00	16.062,85	0,02	313.061,86	3.181,40	15.922,85	0,02	313.201,86
IRRIGAÇÃO	484.879,46	1.157.652,45	215.016,30	370.006,53	0,48	787.645,92	228.594,30	366.316,11	0,50	791.336,34
EDUCAÇÃO	28.259.011,88	33.784.265,35	5.252.994,50	20.837.242,49	26,92	12.947.022,86	5.468.934,51	20.201.612,41	27,43	13.582.652,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.612,50	166.606,10	8.429,12	139.240,27	0,18	27.365,83	9.926,08	133.381,93	0,18	33.224,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	903.514,73	1.143.514,73	184.024,28	701.139,45	0,91	442.375,28	178.375,17	664.071,78	0,90	479.442,95
ENSINO FUNDAMENTAL	16.667.291,60	21.024.215,07	3.367.395,27	13.295.004,19	17,17	7.729.210,88	3.757.490,14	12.956.424,13	17,60	8.067.790,94
ENSINO SUPERIOR	268.750,00	268.750,00	25.394,64	85.462,79	0,11	183.287,21	25.755,08	85.028,14	0,12	183.721,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.038.467,18	10.927.803,58	1.664.939,44	6.405.862,76	8,27	4.521.940,82	1.470.135,29	6.196.656,17	8,42	4.731.147,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.375,87	253.375,87	2.811,75	210.533,03	0,27	42.842,84	27.252,75	166.050,26	0,23	87.325,61
CULTURA	528.319,19	646.651,10	56.769,91	286.794,81	0,37	359.856,29	93.295,02	285.650,61	0,39	361.000,49
DIFUSÃO CULTURAL	528.319,19	646.651,10	56.769,91	286.794,81	0,37	359.856,29	93.295,02	285.650,61	0,39	361.000,49
URBANISMO	8.808.096,77	38.625.872,14	1.468.569,58	7.228.015,11	9,34	31.397.857,03	1.640.502,94	6.745.155,70	9,16	31.880.716,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000,00	1.040.700,00	127.310,49	634.509,75	0,82	406.190,25	139.330,63	611.514,94	0,83	429.185,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.008.096,77	37.585.172,14	1.341.259,09	6.593.505,36	8,52	30.991.666,78	1.501.172,31	6.133.640,76	8,33	31.451.531,38
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	4.901,30	4.998,37	0,01	45.001,63	4.948,21	4.998,37	0,01	45.001,63
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	4.901,30	4.998,37	0,01	45.001,63	4.948,21	4.998,37	0,01	45.001,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.000,00	7.826.141,26	462.749,27	1.694.375,99	2,19	6.131.765,27	530.885,83	1.622.093,95	2,20	6.204.047,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	179.400,00	23.087,84	102.985,41	0,13	76.414,59	22.622,84	102.520,41	0,14	76.879,59
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	25.111,23	79.793,67	0,10	120.206,33	23.477,17	72.652,93	0,10	127.347,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.434.000,00	6.860.741,26	252.598,17	1.210.172,88	1,56	5.650.568,38	332.536,59	1.155.199,38	1,57	5.705.541,88
CONTROLE AMBIENTAL	936.000,00	586.000,00	161.952,03	301.424,03	0,39	284.575,97	152.249,23	291.721,23	0,40	294.278,77
AGRICULTURA	2.392.917,84	7.257.470,05	464.521,06	3.164.886,72	4,09	4.092.583,33	500.105,30	3.035.987,16	4,12	4.221.482,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.100,00	142.100,00	23.470,04	83.973,95	0,11	58.126,05	23.470,04	83.973,95	0,11	58.126,05
EXTENSÃO RURAL	2.008.817,84	6.935.370,05	402.551,02	2.973.720,05	3,84	3.961.650,00	438.135,26	2.844.820,49	3,86	4.090.549,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	31.000,00	0,00	2.447,70	0,00	28.552,30	0,00	2.447,70	0,00	28.552,30
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	149.000,00	38.500,00	104.745,02	0,14	44.254,98	38.500,00	104.745,02	0,14	44.254,98
INDÚSTRIA	891.000,00	1.393.200,57	173.083,84	690.501,91	0,89	702.698,66	158.456,96	554.828,82	0,75	838.371,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	139.300,00	19.988,62	82.414,11	0,11	56.885,89	19.988,62	82.414,11	0,11	56.885,89

EMPREGABILIDADE	65.000,00	50.000,00	1.192,70	39.989,91	0,05	10.010,09	7.040,54	35.429,91	0,05	14.570,09
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	626.000,00	1.203.900,57	151.902,52	568.097,89	0,73	635.802,68	131.427,80	436.984,80	0,59	766.915,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.076.800,00	16.250.658,31	401.041,25	1.501.134,72	1,94	14.749.523,59	251.818,90	1.267.266,02	1,72	14.983.392,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.692.000,00	6.335.718,31	45.314,23	127.167,86	0,16	6.208.550,45	72.247,83	80.507,86	0,11	6.255.210,45
TURISMO	384.800,00	9.914.940,00	355.727,02	1.373.966,86	1,77	8.540.973,14	179.571,07	1.186.758,16	1,61	8.728.181,84
COMUNICAÇÕES	392.496,00	658.772,69	61.287,45	323.341,51	0,42	335.431,18	49.336,12	286.837,68	0,39	371.935,01
COMUNICAÇÃO SOCIAL	392.496,00	658.772,69	61.287,45	323.341,51	0,42	335.431,18	49.336,12	286.837,68	0,39	371.935,01
DESPORTO E LAZER	714.500,00	1.981.884,96	126.623,82	628.017,45	0,81	1.353.867,51	137.377,62	619.856,40	0,84	1.362.028,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.500,00	142.000,00	19.908,03	85.564,68	0,11	56.435,32	19.908,03	85.564,68	0,12	56.435,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	588.000,00	1.839.884,96	106.715,79	542.452,77	0,70	1.297.432,19	117.469,59	534.291,72	0,73	1.305.593,24
ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	6.221.775,94	585.360,84	4.390.064,75	5,67	1.831.711,19	1.081.260,54	3.431.759,12	4,66	2.790.016,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	6.221.775,94	585.360,84	4.390.064,75	5,67	1.831.711,19	1.081.260,54	3.431.759,12	4,66	2.790.016,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.738.000,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00
RESERVA DO RPPS	9.553.000,00	9.553.000,00	0,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00	0,00	0,00	9.553.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	4,55	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	4,79	2.042.265,06
TOTAL III = (I + II)	122.306.583,05	213.206.092,40	18.439.553,56	77.413.981,39	100,00	135.792.111,01	19.195.348,94	73.636.961,20	100,00	139.569.131,20
Entidades:										
Câmara Municipal de Turvo										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2026 09:38										
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo										
Município de Turvo										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D415F7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	4,55	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	4,79	2.042.265,06
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	13.866,88	55.700,14	0,07	54.299,86	13.866,88	55.700,14	0,08	54.299,86
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	13.866,88	55.700,14	0,07	54.299,86	13.866,88	55.700,14	0,08	54.299,86
JUDICIÁRIA	23.000,00	43.000,00	7.609,12	25.268,69	0,03	17.731,31	7.609,12	25.268,69	0,03	17.731,31
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	23.000,00	43.000,00	7.609,12	25.268,69	0,03	17.731,31	7.609,12	25.268,69	0,03	17.731,31
ADMINISTRAÇÃO	1.407.730,00	1.968.730,00	342.246,14	1.387.315,15	1,79	581.414,85	342.246,14	1.387.315,15	1,88	581.414,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.327.330,00	1.883.330,00	329.496,62	1.336.808,81	1,73	546.521,19	329.496,62	1.336.808,81	1,82	546.521,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.400,00	75.400,00	11.359,24	44.980,84	0,06	30.419,16	11.359,24	44.980,84	0,06	30.419,16
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.390,28	5.525,50	0,01	4.474,50	1.390,28	5.525,50	0,01	4.474,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.200,00	105.200,00	17.345,49	70.899,15	0,09	34.300,85	17.345,49	70.899,15	0,10	34.300,85
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	105.200,00	105.200,00	17.345,49	70.899,15	0,09	34.300,85	17.345,49	70.899,15	0,10	34.300,85
SAÚDE	828.490,00	1.050.626,28	159.429,84	630.245,32	0,81	420.380,96	159.429,84	630.245,32	0,86	420.380,96
ATENÇÃO BÁSICA	828.490,00	1.050.626,28	159.429,84	630.245,32	0,81	420.380,96	159.429,84	630.245,32	0,86	420.380,96
EDUCAÇÃO	1.871.360,40	2.020.860,60	303.376,43	1.195.429,10	1,54	825.431,50	303.376,43	1.195.429,10	1,62	825.431,50
ENSINO FUNDAMENTAL	1.266.578,69	1.274.828,89	170.894,99	697.465,50	0,90	577.363,39	170.894,99	697.465,50	0,95	577.363,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	604.781,71	746.031,71	132.481,44	497.963,60	0,64	248.068,11	132.481,44	497.963,60	0,68	248.068,11
CULTURA	3.700,00	12.400,00	2.183,68	7.642,88	0,01	4.757,12	2.183,68	7.642,88	0,01	4.757,12
DIFUSÃO CULTURAL	3.700,00	12.400,00	2.183,68	7.642,88	0,01	4.757,12	2.183,68	7.642,88	0,01	4.757,12
URBANISMO	183.000,00	174.600,00	27.895,52	108.010,72	0,14	66.589,28	27.895,52	108.010,72	0,15	66.589,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	52.200,00	8.420,54	31.601,34	0,04	20.598,66	8.420,54	31.601,34	0,04	20.598,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	133.000,00	122.400,00	19.474,98	76.409,38	0,10	45.990,62	19.474,98	76.409,38	0,10	45.990,62

GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	17.300,00	2.472,92	10.177,91	0,01	7.122,09	2.472,92	10.177,91	0,01	7.122,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	17.300,00	2.472,92	10.177,91	0,01	7.122,09	2.472,92	10.177,91	0,01	7.122,09
AGRICULTURA	53.000,00	40.000,00	4.831,40	19.436,68	0,03	20.563,32	4.831,40	19.436,68	0,03	20.563,32
EXTENSÃO RURAL	53.000,00	40.000,00	4.831,40	19.436,68	0,03	20.563,32	4.831,40	19.436,68	0,03	20.563,32
INDÚSTRIA	16.000,00	16.700,00	2.539,90	10.039,77	0,01	6.660,23	2.539,90	10.039,77	0,01	6.660,23
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	16.000,00	16.700,00	2.539,90	10.039,77	0,01	6.660,23	2.539,90	10.039,77	0,01	6.660,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	14.000,00	7.000,00	734,42	3.986,31	0,01	3.013,69	734,42	3.986,31	0,01	3.013,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	7.000,00	734,42	3.986,31	0,01	3.013,69	734,42	3.986,31	0,01	3.013,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	4.631.480,40	5.566.416,88	884.531,74	3.524.151,82	100,00	2.042.265,06	884.531,74	3.524.151,82	100,00	2.042.265,06
Entidades:										
Câmara Municipal de Turvo										
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo										
Município de Turvo										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6A7A2B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE TURVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.615.220,00	7.315.220,00	10.857.160,57	148,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.049.410,00	1.049.410,00	966.712,83	92,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	882.300,00	882.300,00	1.925.352,32	218,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.759.060,00	3.459.060,00	5.785.750,48	167,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.924.450,00	1.924.450,00	2.179.344,94	113,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.676.490,41	68.776.490,41	44.939.744,10	65,34
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.100.000,00	23.115.860,76	69,84
Cota-Parte ITR	86.608,36	86.608,36	130.892,49	151,13
Cota-Parte IPVA	3.306.399,82	3.306.399,82	1.969.902,58	59,58
Cota-Parte ICMS	32.020.338,00	32.020.338,00	19.414.870,78	60,63
Cota-Parte IPI-Exportação	263.144,23	263.144,23	308.217,49	117,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.291.710,41	76.091.710,41	55.796.904,67	73,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.105.396,	12.619.896,	9.466.371,65	75,01	9.305.699,95	73,74	8.971.510,87	71,09
Despesas Correntes	10.236.902,	12.027.402,	9.118.074,01	75,81	8.984.402,31	74,70	8.804.919,23	73,21
Despesas de Capital	868.494,46	592.494,46	348.297,64	58,78	321.297,64	54,23	166.591,64	28,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.992.083,0	3.592.083,0	3.377.074,61	94,01	3.377.074,61	94,01	3.355.938,58	93,43
Despesas Correntes	2.992.083,0	3.592.083,0	3.377.074,61	94,01	3.377.074,61	94,01	3.355.938,58	93,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.762,00	75.762,00	14.873,45	19,63	14.733,45	19,45	14.733,45	19,45

Despesas Correntes	39.537,00	39.537,00	6.873,45	17,38	6.733,45	17,03	6.733,45	17,03
Despesas de Capital	36.225,00	36.225,00	8.000,00	22,08	8.000,00	22,08	8.000,00	22,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	640.939,46	1.313.712,4	455.514,90	34,67	451.824,48	34,39	344.905,87	26,25
Despesas Correntes	507.439,46	1.180.212,4	436.343,93	36,97	432.653,51	36,66	325.734,90	27,60
Despesas de Capital	133.500,00	133.500,00	19.170,97	14,36	19.170,97	14,36	19.170,97	14,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.814.181,	17.601.454,	13.313.834,61	75,64	13.149.332,49	74,71	12.687.088,77	72,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.313.834,61	13.149.332,49	12.687.088,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.313.834,61	13.149.332,49	12.687.088,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.369.535,70		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.944.298,91	4.779.796,79	4.317.553,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,86	23,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente inscrito no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 ,então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	8.369.535,70	13.313.834,6	4.944.298,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.462,87	4.944.298,91

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00
--	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	7.462,87	7.462,87	7.462,87
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.782.032,70		5.687.390,95		4.390.507,18	77,20
Proveniente da União	4.305.800,00		4.646.800,00		3.583.483,58	77,12
Proveniente dos Estados	476.232,70		1.040.590,95		807.023,60	77,55
Proveniente de outros Municípios	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	518.850,00		746.661,67		523.211,72	70,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.300.882,70		6.434.052,62		4.913.718,90	76,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.886.319,2	8.478.483,8	5.424.643,42	63,98	4.857.358,76	57,29	4.686.355,07	55,27
Despesas Correntes	4.779.126,5	6.803.052,7	4.442.302,58	65,30	4.354.937,14	64,01	4.271.276,35	62,78
Despesas de Capital	107.192,70	1.675.431,0	982.340,84	58,63	502.421,62	29,99	415.078,72	24,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.250,00	718.334,45	546.876,73	76,13	546.876,73	76,13	546.876,73	76,13
Despesas Correntes	155.250,00	718.334,45	546.876,73	76,13	546.876,73	76,13	546.876,73	76,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.083,50	253.362,71	1.189,40	0,47	1.189,40	0,47	113,40	0,04
Despesas Correntes	29.083,50	166.865,76	1.189,40	0,71	1.189,40	0,71	113,40	0,07
Despesas de Capital	0,00	86.496,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.070.652,7	9.450.180,9	5.972.709,55	63,20	5.405.424,89	57,20	5.233.345,20	55,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.991.716,	21.098.380,	14.891.015,07	70,58	14.163.058,71	67,13	13.657.865,94	64,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.147.333,0	4.310.417,4	3.923.951,34	91,03	3.923.951,34	91,03	3.902.815,31	90,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.845,50	329.124,71	16.062,85	4,88	15.922,85	4,84	14.846,85	4,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	640.939,46	1.313.712,4	455.514,90	34,67	451.824,48	34,39	344.905,87	26,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.884.834,	27.051.635,	19.286.544,16	71,30	18.554.757,38	68,59	17.920.433,97	66,25
Entidades:								
Câmara Municipal de Turvo								
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo								
Município de Turvo								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2026 09:44								

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E5319443